SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2413

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO CLEVELÂNDIA

Contrato de Rateio nº 019/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.161.199/0001-00, com sede à AV Nossa Senhora da Luz, CENTRO, Clevelândia, PR, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAFAELA MARTINS LOSI** brasileira, solteira, RG: 5.839.559-5 SESP-PR, CPF: 041.336.149-76, endereço na Rua Pedro Maciel, s/n, Bairo Cristo Rei, Clevelândia, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 2.745 de 20 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 25.328,10 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), em parcela única, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

CONTA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
	3.3.90.36.00	104	R$ 25.328,10

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir

quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelândia - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome:JACIR BOMBONATO MACHADO Nome:
RG: 1.25.841-4 RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C5C02E6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 129/2021, Dispensa de Licitação nº 63/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de 85 passaporte, sendo crianças, adolescentes e adultos, para Parque Aquático, incluindo quiosque, utilizando o recurso SCFV, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme orçamento, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), junto à empresa BALNEARIO POR DO SOL LTDA - ME, com sede na cidade de PITANGUEIRAS - PR.

Paço Municipal, 16 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:380C469A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 115/2021, Tomada de Preços nº 06/2021, a empresa V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA – CNPJ 41.586.493/0001-70, com sede na cidade de Fênix – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 270.416,48 (duzentos e setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 115/2021, Tomada de Preços nº 06/2021, a empresa V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA – CNPJ 41.586.493/0001-70, com sede na cidade de Fênix – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 270.416,48 (duzentos e setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D686776B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021 – ID 2202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão com estrutura metálica com área de 584,01m², piso em CBUQ no barracão e no pátio, totalizando 1.307,83m² e muro em alvenaria convencional, conforme projetos técnicos de engenharia.

VALOR: R$ 270.416,48 (duzentos e setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.365.0009.1.075.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01104
02.009.12.365.0009.1.075.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01103
02.009.12.361.0009.1.028.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01104

VIGÊNCIA: Início em 16/12/2021– Término em 16/05/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 115/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0841B0F9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2021

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal; aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/12/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 3º Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de dezembro de 2021.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:41FF15DD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2021

SÚMULA**:** Aprova o Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2022-2025 do município de Corumbataí do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/12/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2022-2025 do município de Corumbataí do Sul – Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de dezembro de 2021.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F1C0D860

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO MENOR APRENDIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da CF, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009 e considerando a classificação final do Processo Seletivo realizado nos termos do Edital nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RG
EDUARDA GEREMIA	6°	5,00	9°	105834772

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item VII do edital do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será desclassificado automaticamente, item 7.4 do Edital 001/2020 de 24/01/2020.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:4B61A84B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021,** para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2) ENFERMEIRAS(OS), (1) PSICÓLOGA(O) 1 ASSISTENTE SOCIAL e 1 FISIOTERAPEUTA**, para futuras contratações de prestação de serviço as seguintes empresas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS(OS)
- FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA - CNPJ Nº 41.946.118/0001-84

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA(O)
- ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI – CNPJ Nº 42.557749/0001-84

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL
- L SANTOS COSTA – CNPJ Nº 44.550.599/0001-02

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
- T R S THAYNARA RICCI SHUINDT – CNPJ Nº 42.639.605/0001-77

Fênix, 14 de dezembro de 2021.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro

JHONATA GOULART DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0AB2A7F5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2021

PORTARIA Nº 247/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SILVIA MARA PETERNELLI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2020 a 31/10/2021 a ser usufruída de 10 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5D7CB2AB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELA VIEIRA ESTEFANI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2018 a 30/05/2019 a ser usufruída de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 15 de dezembro de2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:92D1B132

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **TIAGO CHAGAS DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2019 a 16/12/2020 a ser usufruída de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BAC4DFDD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2021

PORTARIA Nº 250/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 21 de dezembro de 2021**, DARIANE FREITAS PEREIRA,** do cargo de Professor Temporário de Educação Física.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:373F2E82

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2021

PORTARIA Nº 251/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 21 de dezembro de 2021**, CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES,** do cargo de Professor Temporário de Educação Física.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F8EE01DF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2021

PORTARIA Nº 252/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 21 de dezembro de 2021**, JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR,** do cargo de Professor Temporário de Educação Física.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AE73DBC6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 21 de dezembro de 2021**, MARCOS ADRIANO DA CRUZ,** do cargo de Professor Temporário de Educação Física.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:25AB07C6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2021

PORTARIA Nº 254/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 21 de dezembro de 2021**, ERICA PASTORI,** do cargo de Professor Temporário de Arte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4ECC8827

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2021

PORTARIA Nº 255/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 21 de dezembro de 2021**, ERICA VICENTIN DE SOUZA,** do cargo de Professor Temporário de Arte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2C0C9852

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2021

PORTARIA Nº 256/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 21 de dezembro de 2021**, FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO,** do cargo de Professor Temporário de Arte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BE7928D5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2021

PORTARIA Nº 257/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 21 de dezembro de 2021, a portaria 215/2021 de nomeação da Servidora, **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.174.236-0- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Bela Vista do Ivaí**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D1293CFB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2021

PORTARIA Nº 258/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 21 de dezembro de 2021, a portaria 216/2021 de nomeação da Servidora, **LEIDA FIGUEIRA RUSSI,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.023075-7- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5F04AA0F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2021

PORTARIA Nº 259/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 21 de dezembro de 2021, a portaria 217/2021 de nomeação da Servidora, **LUZIA VICENTIN ROCCA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.122.740- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F46B6BF0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2021

PORTARIA Nº 260/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 21 de dezembro de 2021 a portaria 218/2021 de nomeação da Servidora, **BEATRIZ MESQUITA DOS SANTOS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.821.817-0- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:07AD0112

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2021

PORTARIA Nº 261/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 21 de dezembro de 2021 a portaria 219/2021 de nomeação da Servidora, **ELISANETE OLIVEIRA CASSIANO DE MATOS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.038.288-3 PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Bela Vista do Ivai**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A8B000E1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2021

PORTARIA Nº 262/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 21 de dezembro de 2021 a portaria 222/2021 de nomeação da Servidora, **SILVANA ALVES DE ANDRADE,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.855.142-2 PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **CEMEI Hilva Jandrey**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FAEF2528

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2021 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal; Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 16 de dezembro de 2021.

DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:0FF312CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ	**11.420.134/0001-88**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2022 a nova vigência do presente contrato**,** implicando no acréscimo de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL**.
VIGÊNCIA	A partir de 01/01/2022
ASSINATURA	13 de dezembro de 2021

Sarandi/PR, 16 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:C4098470

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 098/2021

Súmula: Convoca servidores ativos e inativos para Tríplice Perícia Médica.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 34º, da LC Municipal n° 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1° - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados que se encontram em auxílio-doença e aposentados por invalidez a comparecer no dia 17/12/2021 (sexta-feira) à Tríplice Perícia Médica, que será realizada na Labore Saúde Ocupacional, situado à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326- sala 05 no Edifício Torre Gêmeas, em Maringá/PR, apartir das 17:00hs, tel (44) 3029-5025.
Art. 2° - Informamos que o não comparecimento sem justificativa previa junto ao PRESERV, implicará na suspensão de seus proventos, Art. 34º, da LC n° 264/2011.

- JOÃO APARECIDO MARTINELLI;
- MAURICIO CONTI;
- ROSE MARY DE OLIVEIRA.

- FABIANA C. MOTTA DA ANUNCIAÇÃO;
- PATRICIA GOMES;
- SIMONE LOPES DE SOUSA;
- SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA;
- ZULEIDE DE SOUZA NASCIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de dezembro de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BE74F113

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 395/2021

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração para o custeio das despesas administrativas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 26. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio.*

§ 1º O limite anual da taxa administrativa será de 3% (três por cento) aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.
§ 2º O custeio da taxa de administração será feito através da cobrança da alíquota de 3% (três por cento) inclusa na alíquota prevista no inciso III, do artigo 13 desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos dela decorrentes serão produzidos a partir do primeiro dia útil do ano subsequente ao da sua aprovação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1A8FB52D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 126/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	126/2021
Objeto	Registro de preços para LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA e CAVALO MECÂNICO, de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.982.413/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 315.370,80 (trezentos e quinze mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

Sarandi, 14 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:3152300D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	95/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de " Indicador Bowie-Dick ", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):

1) IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.597.921/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Sarandi, 14 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:513231AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 130/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 17 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 17/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5905C942

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes - Saúde, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Paraná
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 17 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 17/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F38DF2EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PMS

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de PARQUE INFANTIL, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e SEJUV.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 19 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 19/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6C330737

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO-PMS Nº. 001/2021-PMS

Termo de Retificação – COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO-PMS Nº. 001/2021-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2412 em 16/12/2021.

Onde se lê:
Eliane Aparecida Teleken Tavares

Deve-se ler:

Elaine Aparecida Teleken Tavares

Sarandi, 16 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2F8678DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA**, mantenedor do **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 63/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR**, do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino Ltda, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR**, homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

ARLETE DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Diretora

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:46ECA485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2021

EDITAL Nº 04/2021

Súmula: Altera o cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 02/2021.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público a alteração do cronograma previsto no Edital de Retificação nº 02/2021 para conhecimento dos interessados, conforme segue abaixo:

FASE	PERÍODO
Período das inscrições	16/11/2021 a 30/11/2021
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação da homologação das inscrições e classificação provisória	0812/2021
*Prazo para envio dos recursos	09/12/2021 a 13/12/2021
Prazo para envio de documentos para comprovação de Títulos e pontuação conforme tabela 8.6.1	09/12/2021 a 13/12/2021
Homologação das inscrições	21/12/2021
**Prazo para envio de documentos para comprovação de Títulos e pontuação conforme tabela 8.6.1	22/12/2021 a 26/12/2021
Classificação final	05/01/2022

*Prazo alterado por meio do Edital nº 03/2021
** Prazo disponível **SOMENTE** para os candidatos que tiveram a inscrição homologada após o período de recurso.

1 – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas **após o pedido de recurso**, deverão anexar cópia legível, digitalizada, salva em um único arquivo em formato PDF dos títulos, conforme tabela 8.6.1 do Edital nº 02/2021 relacionados na ficha de inscrição e enviar por meio do link https://forms.gle/dbwcszw2sa9xaum69, no período das **8hs do dia 22/12/2021 às 23hs59min do dia 26/12/2021.**

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTE VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:FB9E13F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 643/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 13.940,38 (treze mil, novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	

20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1676 - 3.3.30.93.00.00	3500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.940,38
Total Suplementação:			**13.940,38**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 13.940,38 (treze mil, novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03500	Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1	13.940,38
TOTAL			**13.940,38**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D7687863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 030, DE 16 DE DEZEMBRO 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre adesão a repasse de Incentivo Financeiro para Investimento em ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que a Unidade Básica de Saúde do Distrito Vale Azul encontra-se sem condições de adequada estrutura para atender a população que dela depende;
Considerando o repasse de incentivo financeiro para investimento em reforma e ampliação da UBS Vale Azul, será transferido na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SESA n.º 1066/2021.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o termo de adesão a incentivo financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para ampliação e reforma da UBS Vale Azul, conforme anexo I da Resolução SESA n.º 1066/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 030/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:146DE58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 032, DE 16 DE DEZEMBRO 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento aquisição de equipamentos deverá ser exclusivamente de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Sarandi (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA n° 1.070/2021)

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandiaos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos do tipo tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Sarandi (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA n° 1.070/2021), no valor de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 032/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:ED831C43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201/2021

DECRETO Nº 201/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 085/95 de 20 de Novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular–Mara Edineia Floriano RG 6.911.598-5 CPF 034.066.669-22
Suplente– Elizandra Muller Ogliari RG 8.645.538-2 CPF 046.756.599-69

Representante da Secretaria de Educação
Titular – Lucianita Vilma Oss Bocalon RG 4.325.581-9 CPF 604.564.269-49
Suplente–Marilene Apª de Abreu Zanella RG 4.898.316-2 CPF 855.204.709-87

Representante da Secretaria de Agricultura
Titular – Juliano Sitta RG 811.527-9 CPF 047.312.029-14

Suplente – Marta Carmen Bertuol RG 13.300.576-5 CPF 680.930.559-91

Representante da Secretaria de Saúde
Titular–Josemar Bonfante RG 6.911.634-5 CPF 032.400.139-83
Suplente–Patrik Zanella RG 7.328.703-0 CPF 030.868.119-35

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular – Edilaine Sandrin RG 15.269.278-1 CPF 075.947.349-80
Suplente – Wilson Antônio Machado – RG 5.457.249-2 CPF 685.540.109-06

NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante da Associação Saudadense de Idosos–ASI
Titular – Cecília Portela RG 4.862.509-6 CPF 941.203.319-20
Suplente – Ademar Jose Bazzanella RG 6.854.995-7 CPF 967.594.969-49

Representante da Pastoral da Criança
Titular–Doraci Garboça Pizzatto RG 5.672.719-1 CPF 048.181.009-94
Suplente–Eliane Moises Baldo RG 6.768.001-4 CPF 020.944.719-26

Representante da Associação Amigos da Terceira Idade–AATI
Titular – Maria Sirlei Flores Ferreira RG 8.645.034-8 CPF 038.991.179-80
Suplente–Delcir Maria Schardosin RG 5.677.339 CPF 967.767.229-00

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular – Maria Gorete Rombaldi RG 5.347.096-3 CPF 017.676.109-80
Suplente – Andressa Bareta Antonio RG 9.433.583-3 CPF: 065.233.539-07

Representante dos Usuários da Assistência Social
Titular–Laurinda Morando Zanellatto – RG 4.552.821-9 CPF 605.388.489-87
Suplente – Nardina Proença Momoli – RG 3.676.056-7 CPF 495.813.419-00

Art. 2º - As atribuições, durante e mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal Nº. 085/1995 e seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 110/2021, de 09 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:852A30FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 46/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2018.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógios ponto biométrico.
VALOR: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 08/12/2021 a 07/12/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:86EF4A50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO FNDE/MEC Nº 06/2021 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
OBJETO: Aquisição de dois ônibus rural escolar – ORE 3.
VALOR: R$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 280 dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1832529F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2021

Decreto nº 101/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução 1.422/2011, cria e constitui o **"COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR"**,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Municipal de Abatiá.

Artigo 2º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Regina Maria Nogueira Simões – Titular;
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Suplente.
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Luciane Maria Pedroso – Titular;
Genoveva Capelini – Suplente.
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Liliam de Oliveira – Titular;
Aline Aparecida dos Santos Guimarães – Suplente.
IV – Representantes de Pais de Alunos:
Ana Paula Ramalho Rodrigues – Titular;
Luciana Nunes da Rocha Silva – Suplente.

Artigo 3º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos permitida 1 (uma) única recondução por igual período.

Artigo 4º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reconduzido uma única vez.

Artigo 5º. A escolha do presidente do Comitê deverá ser feita entre os membros indicados. O presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo mandato.

Artigo 6º. Após a eleição entre os membros, foi eleita com a maioria dos votos a senhora Luciane Maria Pedroso para Presidente do comitê Biênio de 2021/2023.

Artigo 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 8º. O comitê não contará com estrutura administrativa própria cabendo ao município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do comitê.

Artigo 9º. Compete ao Comitê:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com o parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 10. O Comitê não é gestor, nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis.

Artigo 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:ACEBDB25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

*** EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDÍGENAS DE ABATIÁ;**
*** EDITAL DE FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO EM RÁDIO;**
*** EDITAL DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS Á CULTURA E A ARTE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. SUSPENDER o pagamento referente a contratação das propostas classificadas para os Editais de Fomento voltados a cultura através da Lei Aldir Blanc, devido a interposição de recursos.

2. O pagamento deverá ser realizado após o resultado da interposição dos recursos.

Abatiá-Pr, 17 de Dezembro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:E250BF4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/2021

Portaria Nº 244, de 16 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARCELA FERNANDA A.A. SANTOS MUNIZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, **13 (treze)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, interrompido pela Portaria **nº 123/2021 de 21 de Maio de 2021**, a partir de **03/01/2021**, com retorno em **16/01/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3D87910B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2021

Portaria Nº 245, de 16 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **07/02/2022,** com retorno em **24/03/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DD43B679

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 100/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Araújo Móveis e Transportes Ltda, CNPJ 23.206.565/0001-25, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	armario em aco 2 portas 4 prateleiras cfechadura ch 26 198x120x40 cin za	Marca Própria	UN	10,00	1.185,00	11.850,00
21	1	estante em aço 40cm com 5 prateleiras reguláveis suporta até 30k distribuidos por prateleiras e 120k no total. espessura prateleira: chapa 26 e coluna chapa 20	Marca Própria	UN	2,00	350,00	700,00

VALOR TOTAL: R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3D9D23D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 002/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA nº 002/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
RETIFICAÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Beneficio Previdenciário e da outras providencias**"**

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 004/2021, de 12 de Março de 2013.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido Beneficio Previdenciário de **Pensão por Morte**, em nome de **NILZA DE ALMEIDA BRAZIL**, inscrita no CPF nº 791.013.809-15, e **LUAN FELIPE BRAZIL GONÇALVES,** inscrito no CPF nº 114.690.549-14, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal **BENEDITO SANTOS GONÇALVES**, ocorrido em 25.02.2021, a partir de 12 de março de 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 16 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F9D8E486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 526/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. ROSENI DOS SANTOS ISIDORIO, portadora do RG nº 25.962.258-8 SP, para exercer a função de Coordenadora de Departamento de Frotas do Município de Adrianópolis-PR.

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuição de Função o Controle da Frota Municipal e os Registros do SIM-AM.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4A7D7111

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 175/2021

EDITAL DE RESULTADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO: INSTRUMENTO DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC.

PROJETOS SELECIONADOS:
1- Adriana Ferreira Ribeiro
2- Ágata Barbosa Rodrigues
3- Aldeci Godoi
4- Antônio Pereira de Cristo
5- Celina Ferreira Ribeiro
6- Césaris Morais de Paula
7- Cristiane de Cristo Pereira
8- Cristiano Pereira de Andrade
9- Elaine de Souza Ribas Oliveira
10- Eliane Santos da Mota Costa
11 - Fábio Juliano Gonçalves Ramos
12 - Francielle da Silva Fidelcino dos Santos
13 - Gildicéia Carolina Alves
14 - Marcos Vinícius Mottin
15 - Marina Bonete Calixtro
16 - Orides Eduardo de Farias
17 - Selma Cassiana Sant'Ana de Oliveira
18 - Simeão Rodrigues Fortes Filho
19 - Thaís Rodrigues Reis
20 - Wilson Dias Duarte

Os responsáveis pelos projetos selecionados devem comparecer à Prefeitura Municipal até o dia 20 de dezembro de 2021, para assinatura dos contratos.

Adrianópolis, 16 de dezembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0F480B72

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 176/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 TIPO: Menor Preço Global. **ABERTURA DIA:** 16 / Dezembro / 2021. **HORA:** 10 HS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de treinamento, capacitação e apoio para o aprimoramento da Assistência Farmacêutica do município.
Adrianópolis, 01 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Reestruturação do Edital.

FABIO CARRIEL DE SOUZA ROBERTO MOTTIN
MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BAB301B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 527/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso para o Fechamento do Ano Letivo e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Oficio 134/2021 da SMED, protocolado sob o nº 943/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido aos Professores abaixo relacionados, 20% sobre do Salário Base – Proporcional ao dia comparecidos em Escola de Difícil Acesso, referente ao mês de Dezembro - Calendário Escolar – 2021:

Nome	Escola	Data
Ezieli A. Melo	E.M.João G. Almeida	20/12
Janice R. Ribeiro	E.M.Tereza Bacil S. Lima	20/12
Janine J. R. Lima	E.M.C. Valdinei J. Alves	20/12
João F. Alves	E.M.Tereza Bacil S. Lima	20/12
José C.Ribeiro	E.M.Tereza Bacil S.Lima	20/12
Karine P.F. Moreira	CMEI Fani Lerner	20/12
Leonice C.Santos	E.R.M. Vila Mota	20/12
Lucineia S. R. Mota	E.M.Tereza Bacil S. Lima	20/12
Maria Carolina F.Carmo	E.R.M. Vila Mota	20/12
Maria Fátima A.Albuquerque	E.M.Tereza Bacil S.Lima	20/12
Maria Luisa Ceccon	E.M.João G.Almeida	20/12
Marilda P. Souza	E.M.Tereza Bacil S. Lima	20/12
Miriam T. Batista	E.M.N.S.Perpétuo Socorro	20/12
Raissa Moreira	E.M.João G.Almeida	20/12
Rosilda Zonato	E.M.N.S.Perpétuo Socorro	20/12
Vanessa O.S.Pereira	CMEI Fani Lerner	20/12

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9338E9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº11, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, criada pela Resolução nº10/2021, para apurar possíveis irregularidades na destinação de verbas para combate a PANDEMIA do COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL-PR,usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a aprovação da solicitação da Comissão, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam prorrogados pelo prazo de 90 (noventa) dias, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº10, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da decisão do Requerimento.

Agudos do Sul, 03 de novembro de 2021

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:6720F61C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 263 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 46 da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Realizar o enquadramento do servidor **Vagner Taborda Da Rocha** matrícula nº 404, portador do RG nº 8.315.448-9 /PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquina**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul -PR, para desempenhar as funções de Chefe do Posto do DETRAN do Município de Agudos do Sul -PR, o mesmo será lotado na Secretária de Administração Geral do Município.

Art. 2º Este enquadramento deve ser realizado sem que haja perda do tempo de serviço do servidor para a contagem de avanços de progressão de carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:1EA38C4A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 46 da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Realizar o enquadramento do servidor **Elias Ambrósio De Souza** matrícula nº 137, portador do RG nº 4.994.493-4 /PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul -PR, para a Secretária de Obras e Serviços com o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este enquadramento deve ser realizado sem que haja perda do tempo de serviço do servidor para a contagem de avanços de progressão de carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:263B1B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.231/2021

Onde se-Lê:
Portaria nº.231/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** Samuel Bonete de Lima, inscrito no CPF/MF sob 087.351.759-82 e do RG nº 10.394.214-4, para o Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 04 de Novembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Novembro de 2021.

Claudinho Zoinho
Presidente da Câmara

Leia-se:

Portaria nº.231/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** Samuel Bonete de Lima, inscrito no CPF/MF sob 087.351.759-82 e do RG nº 10.394.214-4, para o Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 01 de Novembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Novembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:85A185CA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.232/2021

Portaria nº.232/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Valdemir Occhi da Silva, inscrito no CPF/MF sob 056.556.489-70 e do RG nº 9.753.746-1, para o Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 04 de Novembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 04 de Novembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AA78653E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.234/2021

Portaria nº.234/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** Yasmin Kauana Saldanha, inscrito no CPF/MF sob 013.942.439-36e do RG nº 14.624.182-4, do Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 09 de Novembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 09 de Novembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7D8E67A6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 235/2021

Portaria nº. 235/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** Pamela do Nascimento de Matos, inscrito no CPF/MF sob 048.368.569-06 e do RG nº 9.103.276-7, do Cargo de Assessor Parlamentar I , a partir de 30 de Novembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Novembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:39920C23

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 236/2021

Portaria nº. 236/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** Rainara Mireli de Jesus, inscrito no CPF/MF sob 122.750.579-51e do RG nº 14.521.079-8, do Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 30 de Novembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Novembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FE9E38EE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 237/2021

Portaria nº. 237/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** Valdir Aparecido de Godoy, inscrito no CPF/MF sob 840.617.749-72 e do RG nº 6.818.988-8, do Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 30 de Novembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Novembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9C3E6892

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 238/2021

Portaria nº. 238/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Fabiola Riceto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 053.205.659-09e do RG nº 8.145.681-0, do Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Dezembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:390F1E95

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 239/2021

Portaria nº. 239/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Valdir Aparecido de Godoy, inscrito no CPF/MF sob 840.617.749-72 e do RG nº 6.818.988-8, para o Cargo de Assessor Parlamentar I , a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Dezembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:26DB70D8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 240 /2021

Portaria nº. 240 /2021

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS, QUE ESPECÍFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II e XI do Regimento Interno,
CONSIDERANDO, o período de recesso da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, para o ano de 2021/2022, estabelecido no artigo 157 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a possibilidade de conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal, no mesmo período de recesso da Câmara, tendo em vista a diminuição ou ausência de trabalhos legislativos;
CONSIDERANDO, que a concessão de férias aos funcionários durante o período de atividade legislativa pode trazer problemas ao funcionamento da Casa, especialmente quanto ao corpo administrativo;
CONSIDERANDO, medidas de economicidade no período de recesso parlamentar, especialmente pela desnecessidade de eventual contratação de servidor substituto;
CONSIDERANDO, que não haverá interrupção dos trabalhos da Casa, que poderá funcionar durante o período de recesso caso o interesse público assim o exija;
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão de férias coletivas trará benefícios para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal na legislatura vindoura, faz saber a todos os habitantes:
Art. 1 Ficam instituídas no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022 Férias Coletivas aos Servidores da Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré, em razão do recesso parlamentar.
§1º O previsto no caput não se aplica ao Vereadores, que não gozam de férias.
§2º Os servidores admitidos no serviço público há menos de doze meses, que possuam período aquisitivo de férias incompletos, terão diminuídos os dias gozados do respectivo período aquisitivo.
§3º Caso haja exoneração do servidor antes de completado o período aquisitivo, nos moldes o parágrafo anterior, os dias de férias gozados a mais serão descontados quando do pagamento das verbas rescisórias.
Art. 2 Durante o período indicado no artigo anterior não haverá expediente externo na Câmara de vereadores de Almirante Tamandaré.
§1º No período de recesso da Câmara, esta poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.
§2º Nos períodos de recesso, caberá à Mesa Diretora dar continuidade aos trabalhos da Câmara Municipal e exercer atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte, sem prejuízo para o Município ou suas instituições, ressalvada a competência do Plenário, podendo requisitar, para este fim, quaisquer servidor, mesmo que em gozo de férias.
Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1AC682AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: TETRA - SIST. DE SEG. E INFORMÁTICA
Processo: Dispensa nº 19/2021
Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
Valor global: R$ 4.998,20 (Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais e Vinte Centavos)
Data de Assinatura: 06 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:CB60A32E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 17/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 17/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48
Processo: Dispensa nº 15/2021
Objeto: Locação de Sistemas de Gestão Pública.
Prazo: 06 de Janeiro de 2022 à 05 de Abril de 2022.
Data de Assinatura: 14 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:512905E7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 045/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DA ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTI-MENTO PARA AQUISICAO DE EQUIPA-MENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EXERCICIO DE 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar no programa de qualificação da atenção primaria, á saúde aquisição de 13 TABLETS, para os agentes de saúde, referente á resolução SESA nº 1.071/2021 no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:0957E369

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 046/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DO HOMEM.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o protocolo de atenção á saúde do homem.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:DE14D451

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 047/2021.

Dispõe Aprovação Do Calendário Reuniões Ordinárias Mensais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o calendário reunião ordinária mensais do Conselho Municipal de Saúde, referente ao ano 2022.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:2DAAE17D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 048/2021.

Dispõe Aprovação Da PRORROGAÇÃO Dos Representantes Do Conselho Municipal de Saúde e Mesa Diretora.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a prorrogação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde e mesa diretora, até 30 de junho de 2022, conforme ata.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:8A36D964

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 005/2021

Dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente e dá providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91 e, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do conselho tutelar, bem como nas Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA [considerando a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990] TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para a realização do Processo Suplementar para seleção de **03 (três) conselheiros tutelares suplentes** para o Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. O CMDCA constituirá a Comissão Eleitoral, composta de forma paritária por seis (06) membros dentre seus conselheiros.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral a que se refere este artigo é composta, nos termos da Resolução CMDCA nº 018/2019, pelos seguintes conselheiros:

I – Conselheiros representantes do Governo Municipal:

Robson Francisco da Costa;
Patrícia de Fatima Pedroso de Souza;
Leandro Leonel Dos Santos Dubba

II – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

Ely Regina Franceschi Lemos;
Darclê Westhepal da Cunha.
Luiza Fernandes Gomes

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Organizar o Pleito;
II – Selecionar e elaborar a prova;
III – Definir o Local de realização da Prova e da Eleição;
IV – Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos;
V – Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;
VI – Homologar o registro das candidaturas;
VII – Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
VIII – Julgar:
a) as impugnações contra este Edital;
b) as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;
c) as impugnações referentes ao resultado geral das eleições;

Art. 5º. O Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré é composto por 5 (cinco) membros titulares e membros suplentes, eleitos em processo de escolha em data unificada em todo o território nacional.

Art. 6º. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, os conselheiros suplentes exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§3º A condição de conselheiro tutelar suplente e o mandato do titular findarão ao término do mandato atual, em 09 de janeiro de 2024, permitido uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 7º. O Conselho Tutelar funciona das 08h às 17h, ininterruptamente, de segunda a sexta–feira.

§1º Nos dias úteis, fora do expediente normal de trabalho, das 17h de um dia às 08h do dia seguinte; aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, será mantido regime de sobreaviso, observando-se a necessidade de previsão de segunda chamada.

§2º Durante o período de sobreaviso de que trata o §1º deste artigo, havendo atendimento que implique em diligências, cumprido o disposto no Art. 9º deste edital, poderá o conselheiro, no primeiro dia útil, folgar em dobro as horas trabalhadas.

Art. 8º. O conselheiro tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que sua presença se fizer necessária para garantir a proteção dos direitos da criança e do adolescente, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, bem como regime de banco de horas.

Art. 9º. Nos registros de cada caso atendido pelo conselho tutelar, deverá constar, em síntese, horário de atendimento e data, as providências tomadas, e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial e do Ministério Público.

Art. 10. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada.

Art. 11. Lei específica dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares, sendo-lhes garantidos, entre outros, os seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-maternidade, conforme estatuto do servidor público municipal;
IV – Licença-paternidade, conforme estatuto do servidor público municipal;
V - Gratificação Natalina.

§1º O valor do vencimento para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§2º Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente a Lei 2.088, de 10 de julho de 2018.

II - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 12. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Art. 13. São deveres do conselheiro na sua condição de agente público:

I – Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990;
II – Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III – Agir com probidade, moralidade e impessoalidade, procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV – Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT Web – até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
V – Manter conduta pública e particular ilibada;
VI – Zelar pelo prestígio da instituição;
VII – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX – Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

III - DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Art. 14. Somente poderão participar do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Ser pessoa idônea;
II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Estar residindo no município no momento da inscrição;
IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;
V – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino superior;
VI – Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses em atividades na área da criança e do adolescente;
VII – Nunca ter sido condenado por improbidade administrativa;
VIII – Submeter–se a uma prova de caráter eliminatório a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IX – Ser aprovado, com nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) na prova de que trata o item anterior.
X – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
XI – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, por crime culposo ou doloso, ou contravenção penal;
XII – Estar comprovadamente no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Parágrafo único. Estão dispensados da comprovação do requisito do inciso VI deste artigo os candidatos à recondução.

Art. 15. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação de sua inscrição.

Art. 16. A impugnação de candidatura que não preencha os requisitos deste Edital poderá ser requerida por qualquer interessado.

Art. 17. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do caput deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§2º Poderão se candidatar parentes de primeiro e segundo grau, bem como, seus ascendentes, descendentes dos membros do CMDCA, desde que o conselheiro titular ou suplente renuncie seu mandato.

Art. 18. Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. A inscrição para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

§1º Os pedidos de inscrições deverão ser protocolados a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de março de 2022, das 8h00min às 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente instruídos com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital.

§2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

§3º Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa a estabelecida neste edital.

§4º No ato de inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição conforme anexo III deste edital;
II - Certidão negativa de antecedentes criminais;
III - Cópia autenticada do documento oficial de identificação;
IV - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
V - Cópia autenticada de comprovante de endereço do requerente, podendo, para tanto, ser apresentados os seguintes documentos: conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto IPTU ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração, acompanhada de

cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;
VI - Cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior expedido por estabelecimento devidamente reconhecido pela legislação vigente;
VII - Para comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades na área da criança e do adolescente o candidato poderá apresentar qualquer um dos seguintes documentos: cópia de carteira ou contrato de trabalho e declaração expedida por entidade/pessoa jurídica que comprove atividade na área da criança e do adolescente, ainda que esta tenha sido realizada de forma voluntária ou em caráter de estágio;
VIII - Atestado Médico comprovando Sanidade Física e Mental para o desempenho da função;
IX - Cópia autenticada do comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
X - Declaração de próprio punho que ateste que não exerce mandato eletivo, cargo em Comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal;
XI - Declaração de Idoneidade expedida por, no mínimo, 3 (três) munícipes, conforme modelo descrito no anexo IV deste Edital.
XII - Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de conselheiro tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido por período integral.

§5º A autenticação dos documentos poderá ser efetivada por Servidor Municipal, devendo para tanto ser apresentado o documento original, sendo que as cópias apresentadas não serão devolvidas.

§6º O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. A Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, deverá deliberar acerca da homologação das inscrições.

§1º Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná a lista de homologação de inscrições, o candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá apresentar recurso a Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º A Comissão Eleitoral, findo o prazo previsto no parágrafo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deliberará sobre os recursos interpostos contra não homologação de inscrição.

§3º Não serão aceitos/protocolados pedidos de inscrição na ausência de qualquer documentação exigida neste edital.

§4º Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§5º Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§6º Cumprindo o prazo acima exposto, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br no link específico.

§7º Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br no link específico, com a relação dos candidatos habilitados.

VI - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 21. A prova de conhecimentos, objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado na data de 06 de maio de 2021, das 09h às 13h, no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.
§1º O local de realização da prova de conhecimentos não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

§2º O candidato que obtiver deferimento na sua inscrição e portando documento de identificação, estará apto a participar da prova de conhecimentos, de cunho objetivo e discursivo, de caráter classificatório e eliminatório.

§3º A prova terá duração, ao todo, de quatro (4) horas, incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e consistirá de:

I – Vinte cinco (25) questões objetivas com quatro (4) alternativas de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor de dois (2) pontos para cada acerto, distribuídas da seguinte forma:
LINGUA PORTUGUESA: cinco (5) questões;
INFORMÁTICA: cinco (5) questões;
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: quinze (15) questões;
II - Uma (1) questão discursiva, cujo conteúdo programático integra a disciplina da Língua Portuguesa, com valor de **vinte (20) pontos**.

§4º Na correção da prova discursiva serão observados os seguintes critérios para cada questão: coerência, progressão, articulação, informatividade e não-contradição): **4,0 (quatro) pontos**; coesão referencial e sequencial: **2,0 (dois) pontos**; atendimento à modalidade gramatical: **2,0 (dois) pontos**; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: **12,0 (doze) pontos.**

§5º O conteúdo programático segue descrito no Anexo I do presente edital.

§6º Quanto à disciplina de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, as atualizações legislativas posteriores à veiculação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná serão desconsideradas.

Art. 22. Somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos, dos candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que alcancem nota igual ou superior a vinte e cinco (25) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas.

§1º A divulgação do gabarito provisório da prova objetiva se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso no prazo de 05 dias da sua publicação.

§2º Julgados pela Comissão Eleitoral os recursos, publicar-se-á por meio de edital, o gabarito oficial e definitivo.

Art. 23. O resultado provisório da Prova de Conhecimentos, somadas as notas das questões objetivas e discursiva, será publicado na data provável de 09 de novembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br no link específico.

§1º O prazo pra interpor recurso contra o resultado da prova discursiva será de 07 (sete) dias úteis da publicação do resultado provisório da Prova de Conhecimentos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo o candidato, para tanto, no prazo de 02(dois) dias úteis da referida publicação, retirar cópia da questão discursiva na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR .

§2º Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, publicar-se-á por meio de edital, o resultado definitivo da prova de conhecimentos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 24. A classificação Final da Prova de Conhecimento considerará os candidatos que alcancem nota igual ou superior a quarenta e dois (42) pontos, ou seja, 60% de aproveitamento total (somatória das notas das questões objetivas e da questão discursiva) e que não tenham obtido nota zero (0) na questão discursiva.

Art. 25. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a soma das notas obtidas na PROVA DE CONHECIMENTOS.

Art. 26. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará o candidato com maior idade.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar por meio de edital a classificação final da PROVA DE CONHECIMENTOS do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br no link específico.

Art. 28. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) de aproveitamento total, considerando a soma das questões objetivas e discursiva na PROVA DE CONHECIMENTOS, serão considerados aprovados, figurando como Candidatos Elegíveis, no Processo Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 29. Os candidatos que não forem aprovados na PROVA DE CONHECIMENTOS serão automaticamente eliminados do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

VIII - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 30. Os relógios da Comissão Eleitoral serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Art. 31. A critério da Comissão Eleitoral poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.

Art. 32. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Art. 33. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará em sua eliminação do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar.

Art. 34. Não será permitido a permanência de pessoas estranhas ao Processo Suplementar para Conselheiro Tutelar no local de aplicação das provas.

Art. 35. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação.

Art. 36. São documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade, com validade em todo território nacional, expedidas pelos Conselhos e/ou Ordem de Categorias Profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

Art. 37. O documento para ingresso na sala de provas, dentre os elencados no Art. 36 do presente edital, deve estar válido e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, a identificação do candidato com clareza.

Art. 38. Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que, apresente o original do Boletim de Ocorrência registrado perante a autoridade policial, cujo conteúdo confirme a perda ou roubo do documento de identificação, devendo apresentar-se no local de seu ensalamento antes da hora marcada para início das provas, para verificação de seus dados junto à Comissão Eleitoral ou entidade delegada.

Art. 39. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

I - Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente;
II - Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
III - Alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;
IV - Comunicar-se com outro candidato, nem usar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

§1º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

§2º Não haverá compensação do tempo de amamentação com o tempo de duração da prova.

§3º Os casos citados nos incisos III e §1º deste artigo devem ser previamente comunicados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presencialmente no endereço localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440 das 2ª a 6ª feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 40. Para cada candidato haverá um caderno de prova e um cartão-resposta.

Art. 41. As questões objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d) das quais apenas uma deve ser assinalada.

Art. 42. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Art. 43. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 44. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de componente da equipe de aplicação da prova.

Art. 45. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

Art. 46. O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta devidamente assinalado ao fiscal de sala.

Art. 47. Os três (3) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 48. A correção das provas será feita por meio da leitura do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 49. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente:

I - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
II - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
III - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
IV - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
VI - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente;
VII - Praticar atos contra as normas ou a disciplina durante a aplicação das provas;
VIII - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

Art. 50. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 51. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos pelo candidato, a prova será objeto de anulação e, automaticamente, o candidato será eliminado do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

Art. 52. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

IX - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 53. O Pleito será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a candidatura individual e sem vinculação a partido político, vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 54. Somente os candidatos aprovados na PROVA DE CONHECIMENTOS serão considerados elegíveis a Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 55. A Votação para escolha dos conselheiros tutelares suplentes ocorrerá na data de 11 de julho de 2022, domingo, das 08h às 17h.

Art. 56. O local de Votação para escolha dos conselheiros tutelares suplentes será informado mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br/ no link específico, na data provável de 10 de dezembro de 2021.

Art. 57. No caso de inexistência ou insuficiência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 58. Obedecidos os limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais, é permitido a todos os candidatos, a partir da data de publicação do Resultado Final da Prova de Conhecimentos e término às 18h (dezoito horas) do dia anterior ao da eleição, em igualdade de condições, a propaganda em vias e logradouros públicos.

Art. 59. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 60. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 61. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 62. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 63. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para compor as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 64. Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para cada mesa receptora ou apuradora, sendo que somente 1 (um) poderá ficar na mesa receptora ou apuradora.

Art. 65. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

X - DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 66. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 67. Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 5 (cinco) dias, ouvido o Ministério Público.

Art. 68. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

Art. 69. Os 03 (três) primeiros candidatos mais votados serão considerados conselheiros tutelares suplentes.

Art. 70. Havendo empate na votação, será considerado conselheiro tutelar suplente o candidato que obtiver melhor desempenho na prova de conhecimentos. Permanecendo o empate, o que for mais idoso.

Art. 71. Os conselheiros tutelares suplentes que forem nomeados para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular submeter-se-ão, antes da posse, a curso de capacitação específico para atendimento de crianças e adolescentes, com estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. O conselheiro que faltar injustificadamente ao curso de capacitação, não atingindo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ficará impedido de tomar posse no cargo de conselheiro tutelar.

XI - DOS RECURSOS

Art. 72. Os recursos previstos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

Art. 73. Em todos os casos, não serão conhecidos os recursos que não observarem o prazo e a forma especificados.

Art. 74. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada.

Art. 75. Serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

Art. 76. Com exceção dos recursos previstos neste edital, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.

Art. 77. Do gabarito oficial e definitivo publicado, e das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, não caberá nenhum tipo de revisão ou recurso.

Art. 78. Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio que não o especificado neste capítulo, ou ainda, não especificado no edital próprio.

Art. 79. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

Art. 80. A Comissão Eleitoral, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á e decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

Art. 81. A eventual impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada e instruída, deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral, no endereço citado no art. 73 deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 82. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 83. Fica revogada a todos os atos contrários publicados anteriormente.

Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2021.

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTIVO DAS DISCIPLINAS

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significados de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Divisão silábica. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do que e do se. Formação de palavras. Sintaxe: relações sintáticosemânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Regras de colocação pronominal (ênclise, próclise, mesóclise), Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos vocábulos. Variação linguística.

Legislação Específica: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 2.088/2018 e Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Titulo II): dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I); Da ordem social (Titulo VIII) Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Capítulo VII).

Informática: Noções básicas de navegação na internet e correio eletrônico (Mozilla Firefox e Google Chrome). Noções básicas de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Noções básicas de proteção e segurança da informação. Noções básicas do funcionamento de computadores e de periféricos, hardware e software. Noções básicas de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas utilizando o Microsoft Excel. Noções básicas de escrita e editoração de texto utilizando o Microsoft Word. Noções básicas de trabalho com computadores em rede interna, ambiente Windows. Noções dos sistemas operacionais Windows.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESTIMATIVO

- Período de inscrição - 03/01/2022 à 31/03/2022
- Publicação do edital de homologação das inscrições 05/04/2022
- Data de aplicação da Prova de Conhecimentos - 06/05/2022
- Data provável da publicação do gabarito provisório da prova objetiva - 10/05/2022
- Data provável da publicação do resultado provisório da Prova de Conhecimentos, considerando as questões objetivas e discursiva - 20/05/2022
- Data provável da publicação do gabarito oficial definitivo do resultado da Prova de Conhecimentos - 03/06/2022
- Período permitido para campanha eleitoral - 06/06/2022 à 10/07/2022
- Data da realização da votação - 11/07/2022
- Homologação do resultado da eleição - 13/07/2022

ANEXO III
FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

* INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Eu_____,
nascido(a) na data de ____/____/____, portador(a) do RG nº:_____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, residente neste município na Rua _____, nº_____, bairro_____, CEP:_____, Telefone (s) nº _____, e-mail de contato: _____,
Codinome/Apelido:_____firmo o presente requerimento de inscrição no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com a anexação dos documentos solicitados no Edital 002/2021 – CMDCA, e declaro estar ciente e aceitar as condicionalidades previstas no referido Edital.

Almirante Tamandaré, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome) , brasileiro(a), (casado(a) – solteiro(a), _____(profissão), portador do RG nº _____inscrito sob CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua_____
Almirante Tamandaré – Pr, declaro sob as penas da Lei, que o Sr(a).____, candidato(a) a vaga de conselheiro(a) tutelar, é uma pessoa de ilibada conduta,

idônea moralmente, e de bons costumes, não tendo nada que desabone suas condutas.

_____
Por ser verdade, firmo o presente.

Almirante Tamandaré,_____de_____de 2022.

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:D9EDDC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 227/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 227/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 227/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALL STOCK COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 189.984,72 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Data de Assinatura: 14.12.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.32.00 – 1102 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1103 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.365.0019.2.074 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E1FACB1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019

Número do Processo: 0018.0016162/2021
Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos de prevenção contra incêndio e pânico para as edificações dos CMEIS, Escolas Municipais e demais prédios públicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AF DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 114 (cento e quatorze) dias, estendendo-se de 01 de dezembro de 2021 a 24 de março de 2022.
Data da Assinatura: 29/11/2021

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:10F19B5C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2019

Número do Processo: 0018.0015861/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para execução do(s) remanescente(s) das obras de construção das quadras cobertas com vestiário da Escola Municipal Professor Ignácio Lipski – Lote 2.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TPC ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando-se em 04 de dezembro de 2021 e finalizando-se em 03 de março de 2022.**
Data da Assinatura: 01/12/2021

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AF8D6023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
PORTARIA/PMSM/SEMCIAS/N° 004/2021

Nomeia Comissão de elaboração o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2022-2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 013 de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial n° 12.961 de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) composta das seguintes pessoas:

Jonas Marcelo Chami – Diretor Geral
Leandro Leonel Dubba dos Santos - Coordenador da Proteção Social Básica
Kassiano Barbosa Sgoda – Coordenador do Cadastro Único

Art. 2° - São atribuições da Comissão:

I – Elaborar e Sistematizar o diagnóstico socioterritorial.
II - Realizar encontros com os segmentos da Assistência Social para debater e elaborar propostas.
III – Elabora a versão preliminar do Plano Municipal de Assistência Social.
IV – Encaminhar o plano Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social para analise e parecer.

Paragrafo Único – A comissão definirá o calendário dos encontros e reuniões para o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado ao Conselho municipal de Assistência Social no prazo máximo de 120 dias para analise e parecer com a publicação de resolução.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CELIA CZORNE ZILIOTTO
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:E035FF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 185/2021

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como período de recesso de final de ano, o dia 20 de dezembro de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 3 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BDC8E9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 644/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA J. DE OLIVEIRA, RG nº 6375021-2/PR, CPF nº 023.043.029-55, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 22 de novembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:872A52D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 184/2021

"Altera e prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto n° 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 10 de janeiro de 2022."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9989EF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 0008/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0223/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de licitação TIPO CHAMAMENTO PUBLICO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a Contratação de profissional farmacêutico (a), 20horas semanais para suprir as necessidades do Hospital Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 17 de dezembro de 2021, a partir das 08:30h, os interessados poderão se credenciar durante o período de 12 meses, a contar do dia 17 de dezembro de 2021.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 17 de dezembro de 2021
.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de chamamento publico/credenciamento poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BA82BC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA 2 (DOIS) VEICULOS SPIN, PLACAS BAT-5218 E BBJ-6590 Nº 175/2017 – ID 1583

Processo Administrativo nº 118/2017
Pregão Presencial nº 77/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: Gente Seguradora S/A, inscrita no CPNJ sob nº 90.180.605/0001-02.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA do contrato Administrativo nº 175/2017, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de SEGURO TOTAL, para dois (02) veículos Spin**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com Anexo I, e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 077/2017 e seus Anexos, homologado em 27/11/2017. "CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando e vencendo na mesma data de vigência da Apólice de Seguros, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: O Aditivo de 12 (doze) meses se faz necessário, pois trata-se de uma continuação de prestação de serviços de Seguro total dos veículos, pois a contratação desse serviço é imprescindível para assegurar possível imprevisto que possa ocorrer aos veículos, motorista e usuários ao decorrer de viagens para atendimento e viagens necessárias. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **12/12/2021 a 11.12.2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, no Valor Total de **R$ 4.300,00** (Quatro mil e trezentos reais), sendo **R$ 2.051,76** referente ao Veículo **SPIN LTZ 1.8 8V**, 4 portas, ano de fabricação: 2016, modelo 2016, Placa: **BAT-5218**, e o **R$ 2.248,24** referente ao Veículo **SPIN LTZ 1.8 8V, 4** portas, ano de fabricação: 2017, modelo 2018 Placa: **BBJ-6590**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo 1 + 3**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.
O Faturamento deverá ser conforme estabelecido na Cláusula Terceira, itens 3.2 e 3.3, do Contrato Originário.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610019204733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610020205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 175/2017, anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 10 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E078BFF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2021

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ERASTO FELIPE CORREA ROOS,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **MÉDICO**; relativas ao período de 03/09/2019 a 03/09/2020, a partir de **17/12/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:66FCB7BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 277/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Sr. **ROBERTO CARLOS DO SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE OBRAS,** a partir de **16/12/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A28C98F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 19/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025, como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 10 de dezembro de 2021.

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:6FB42B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2021

Re-Ratificação referente ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 056/2021 – Registro de Preços nº. 034/2021, publicado no publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de novembro de 2021 - Edição n°. 2386 – Pág. 10 e no Jornal "O Paraná" em 09 de novembro de 2021 – Edição nº. 13.712 – Pág. 3; Termo de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de novembro de 2021 – Edição nº. 2400 – Pág. 21 e Ata de Registro de Preços nº. 073/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de dezembro de 2021 – Edição nº. 2401 – Pág. 20.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem para veículos do Departamento de Saúde do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
LEIA –SE:
OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem para veículos leves de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Ratificando–se, o restante do Edital e Aviso de Pregão Eletrônico, Termo de Homologação e Adjudicação e Ata de Registro de Preços em questão.

Anahy-PR, 16 de dezembro de 2021.
Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CA0F71FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021 DE 15/12/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **TIAGO FABRICIO MACHADO**, CNPJ: 23.886.868/0001-36, situada à Avenida Sete de Setembro no 118, Quadra 7, Lote 18, Iguatu - PR, Representado neste ato pelo Sr. Tiago Fabricio Machado, portador do RG: 10.549.508-0 SESP/PR e CPF: 088.001.449-00, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro no 118, fundos, Quadra 7, Lote 18, Iguatu - PR**,** doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e LC 123/2006, DF 3.555/00, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de

arbitragem de Futsal e Futebol de Campo para atuação com dois árbitros por partida em jogos e campeonatos do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais**). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 180 (cento e oitenta) dias. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 16/12/2021 até 14/06/2022, totalizando 180 (cento e oitenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:55E03F54

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.008/2021

SÚMULA: CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – C.M.D.R. DE ANAHY/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 344/2005, de 06/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – C.M.D.R., conforme abaixo relacionado:

INSTITUIÇÕES DE FOMENTO A AGRICULTURA

RONALDO APARECIDO DE FREITAS - TITULAR – *Representante da Prefeitura;*
CÁSSIA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA – SUPLENTE – *Representante da Prefeitura;*
BRUNO CLAUDIANO MOREIRA - TITULAR – *Representante Cooperativo Agroindustrial União – COAGRU;*
FLÁVIO FERNANDES DA SILVA – SUPLENTE - *Representante Cooperativo Agroindustrial União – COAGRU;*
ADRIANO SILVA MIGLIORINI – TITULAR – *Representante do Instituto EMATER;*
DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS – SUPLENTE - *Representante do Instituto EMATER.*

INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE

ADÉLCIO ARMANDO DOS SANTOS - TITULAR – *Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
ANTONIO LOPES CAMARGO - SUPLENTE – *Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
SALÉZIO BENJAMIN ROSA – TITULAR – *Representante da Câmara de Vereadores;*
REINALDO BARBOSA DA SILVA – SUPLENTE – *Representante da Câmara de Vereadores;*
JOAQUIM LAUDEMIRO DA SILVA – TITULAR – Representante da AAFA;
IRENE DE SOUZA COSTA OLIVEIRA – SUPLENTE – Representante da AAFA;

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES

JOSÉ CARLOS DA COSTA - TITULAR – *Representante da Comunidade Boa Vista;*
NELSON DIAMANTINO TRINDADE - SUPLENTE– *Representante da Comunidade Boa Vista;*
EDILENE CRISTINA SIMÕES – TITULAR – *Representante da Comunidade Estrada Comercial;*
SOLANGE LOPES CAMARGO SIMÕES – SUPLENTE – *Representante da Comunidade Estrada Comercial;*
WALDECI PIO EUFLAUSINO - TITULAR – *Representante da Comunidade Pedra Redonda;*
SILMARA DE SOUZA - TITULAR – *Representante da Comunidade Placa Alvorada;*
LAURENTINA ANDRADE DINIZ - TITULAR – *Representante da Comunidade Vila Rural;*
JOÃO SCAPA- SUPLENTE – *Representante da Comunidade Vila Rural;*
ADILSON PORFÍRIO DOS SANTOS - TITULAR – *Representante da Comunidade Estrada Iguatu;*
ALEXANDRE RECULIANO – SUPLENTE - *Representante da Comunidade Estrada Iguatu;*
ARNILDO ANTONIO FANCK - TITULAR – *Representante da Comunidade Pinheral;*
LUIZ CARLOS WEIDAUER - SUPLENTE – *Representante da Comunidade Pinheral;*
MARCOS AURÉLIO DA SILVA – TITULAR – *Representante da Comunidade Estrada Porto Anahy;*
MARIA ALDENIR DE OLIVEIRA VIEIRA – SUPLENTE – *Representante da Comunidade Estrada Porto Anahy.*
MARTA KAZUMI OTSU – TITULAR – *Representante da Comunidade Estrada Santa Amélia;*

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros do Conselho será considerado de relevante interesse social e não remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº. 1.688/2019 de 26/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:68AB4C68

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.927/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 77.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 1080-4/1, 1 e ½ (uma diária e meia) para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde a pedido do Executivo Municipal, devido aos motoristas do departamento estarem atendendo outras ocorrências, sendo:

Data:	17 de dezembro
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar (levar) o paciente JAIR ALVES e acompanhante, o mesmo irá realizar consulta médica especializada em oftalmologia na Clínica Oculares.
Memorando nº	058/2021
Diária:	1 e ½ (uma diária e meia)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7EA8ED91

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.928/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Carlos Roberto Alves, portador do RG. 5.235.985-6/PR, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Trânsito sob a matrícula nº 766-8/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, que serão gozadas de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:14E71D08

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.009/2021

SÚMULA: Corrige Unidade de Valor para Custeio – UVC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 5, da Lei nº 287/2002 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC fica fixado em R$ 132,31 (cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), atualizado pelo IGP-M de 01/10/2020 a 30/09/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores ora estabelecidos serão aplicados para cobrança no exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D5F5234C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.010/2021

SÚMULA: Corrige Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 391, parágrafo 2º da Lei nº 256/2001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM fica fixado em R$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos), a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 2º - O reajuste praticado neste ato refere-se ao período de 01 de Outubro de 2020 a 30 de Setembro de 2021, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, conforme determinado pela Lei Municipal 256/2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD60697C

SECRETARIA GERAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os PROFESSORES efetivos lotados na Escola Municipal Vinícius de Moraes, para a escolha da Coordenação Pedagógica para o biênio 2022/2023. A escolha acontecerá nas dependências da Escola, situada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Anahy-PR na data de 17/12/2021 no período matutino e vespertino .

ROSELI APARECIDA SIMÕES DE MIRANDA
Diretora Do Depto. de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B2A6EB0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.929/2021

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 20 de Dezembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022.

Adriane Maria Cattani	Professor Classe C
Daiane Soares da Silva	Professor Classe C
Daiane L. Pedroso Nascimento	Professor contratado
Diene Bontempo Garcia	Professor Classe C
Edimara Zanata Ribeiro	Professor Classe C
Fatima Borba Depieri	Professor Classe C
Franciele Gattini Colis	Professor Contratado
Gerle Bontempo Lunardi	Professor Classe C
Gislaine Batista de S. Buhler	Professor Classe C
Irene Morais Fabres	Professor Classe C
Jaqueline Correia Casagrande	Professor Contratado
José Carlos de Oliveira	Preparador Físico

Josiane Vieira da Silva	Professor Classe C
Leonilda Mendes Goes Soares	Professor Classe C
Maria de Loudes Alves	Professor Classe C
Marilucia Pereira Gomes Moraes	Professor Classe C
Matilde Catarina Bergamin	Professor Classe C
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C
Rosana Machado dos Santos	Professor Classe C
Roseli Ap. Francisquini Alves	Professor Classe C
Valdinéia Marcelino	Professor Classe C
Vanderleia Angélica Cahulo Bontempo	Professor Classe C
Vânia Andréa Bagatoli	Professor Classe C
Vera Fátima Cesconeto Paes	Professor Classe C
Zelia Vieira de Miranda Messina	Professor Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9D6C0746

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.931/2021

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 21 de Dezembro de 2021 a 19 de Janeiro de 2022.

Valmir Macedo da Cruz	Motorista
Denilson Espriss on	Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8C21114A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021-CMA)
Autoria: Mesa Diretiva

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03 DE 16 de DEZEMBRO de 2021

SÚMULA: Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de dezembro de 2021, da Chefe do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Conforme disposto no Artigo 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá, fica aprovado Férias por (30) trinta dias da Prefeita Municipal Srª Ione Elisabeth Alves Abib, conforme solicitação através do Ofício nº 736/2021-PMA.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 16 de dezembro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2C67717E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 030/2021 FUNPESPA

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas do FUNPESPA (ROAP-FUNPESPA) com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros no pagamento dos benefícios previdenciários, mediante a verificação, atualização, suspensão e extinção de benefícios e segurados.

Art. 2º - O ROAP-FUNPESPA terá início em 03 de janeiro de 2022 e encerrar-se-á em 31 de março de 2022.

Art. 3º - O ROAP-FUNPESPA será realizado na sede do FUNPESPA, situado na Rua Curitiba, 241, Jardim Vésper, ao lado do Paço Municipal de Andirá, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em todos os dias úteis até a data prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Aos beneficiários que residem fora do município de Andirá, conforme deliberação em ata da reunião dos Conselhos será permitido o envio de vídeo para a validação do Recadastramento, no qual o beneficiário deverá se identificar com documentação com foto, e portando um jornal/revista ou qualquer outra publicação que comprove a data da realização do vídeo. O documento e a publicação devem ser focalizados no vídeo de maneira nítida e sua aprovação dependerá da análise dos servidores do Funpespa.

Parágrafo Único - Quando se tratar de segurado, residente em Andirá, com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos ou que, independentemente da idade, por recomendação médica, estiver impossibilitado de se deslocar, o recadastramento poderá ser efetuado na sua residência, desde que o segurado informe sua situação e agende um horário.

Art. 5º - O ROAP-FUNPESPA será efetuado mediante o comparecimento pessoal do servidor inativo ou pensionista, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;
II - CPF;
III - Comprovante de endereço;
IV - Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável;
V - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos e/ou incapaz;

VI - Documento de identidade e CPF dos dependentes.
VII - Foto atual em qualquer formato ou tamanho, ou se preferir a foto poderá ser tirada no momento do recadastramento, para fins de identificação.

Parágrafo Único - Os pensionistas estão isentos de apresentar os documentos dos incisos IV, V e VI.

Art. 6º - Os servidores inativos e pensionistas que não efetuarem o ROAP-FUNPESPA até a data prevista terão os pagamentos dos benefícios suspensos a partir do mês subsequente e enquanto não efetuarem o ROAP-FUNPESPA.

§ 1º - Ao efetuarem o ROAP-FUNPESPA os valores suspensos serão pagos ao beneficiário desde a data da suspensão.

§ 2º - No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto no artigo 2º, o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Suspensos.

Art. 7º - Os benefícios suspensos e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Parágrafo Único - No prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo o FUNPESPA publicará a Relação dos Benefícios Extintos.

Art. 8º - Os atendimentos serão realizados seguindo todos os protocolos de segurança no combate ao Coronavírus, visto que a maior parte das pessoas que o FUNPESPA atende são pessoas que fazem parte do grupo de risco.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de dezembro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:44B1331A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.646, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em decorrência do número de faltas de servidor público e suposta ameaça contra a vida de servidor público.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-prefeito em exercício, Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o conteúdo do requerimento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, pleiteado pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Rodinelle Cassita, conforme Ofícios nº 738 e 743, de 16 de dezembro de 2021;*

***CONSIDERANDO** que, no ano de 2021, o servidor público estável, MARCO LEANDRO DOS SANTOS, apresentou 62 (sessenta e duas) faltas intercaladas não justificadas a partir do dia 04 de janeiro de 2021;*

***CONSIDERANDO** a notícia de que, no dia 14 de dezembro de 2021, o servidor público municipal, MARCO LEANDRO DOS SANTOS, por volta das 07h:20min, teria ameaçado de morte o servidor público Matheus Henrique do Nascimento, conforme Boletim de Ocorrência nº 2021/1281655, oportunidade em que MARCO LEANDRO DOS SANTOS teria evadido do local de trabalho, sem dar explicações sobre o ocorrido e não tendo se apresentado ao trabalho desde a referida data;*

***CONSIDERANDO** as infrações e penalidades previstas nos artigos 61, caput, 154 e 155 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, que dizem:*

***Art. 62** O servidor é obrigado a avisar sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não possa comparecer ao serviço.*
(...)
***Art. 135** São deveres do servidor:*
(...)
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
(...)

***Art. 136** Ao servidor público municipal é proibido:*
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;
(...)

***Art. 151** São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:*
(...)
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
(...)
V - incontinência pública e conduta escandalosa;
(...)

***Art. 154** Configura **abandono do cargo** a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos.*

***Art. 155** Entende-se por **inassiduidade habitual**, a falta ao serviço, sem causa justificada, por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses.*

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá;*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Designar PAULA RODRIGUES PERES, procuradora municipal, matrícula 9.845; GUSTAVO TACONI, agente administrativo, matrícula 20.322; e MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA, agente administrativo, matrícula 10.099; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando à apuração da prática de infração disciplinar, inassiduidade habitual ou abandono de cargo, e pela falta de urbanidade e conduta escandalosa supostamente praticadas pelo servidor MARCO LEANDRO DOS SANTOS, agente de serviços, matrícula nº 9.770, conforme os fatos apontados nos Ofícios nº 738 e 743, de 16 de dezembro de 2021, do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

***Art. 2º.** A Comissão do PAD deverá dar o regular andamento ao processo administrativo, valendo-se das prerrogativas e procedimentos elencados na Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, garantindo ao servidor processado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.*

***Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sem prejuízo de prorrogação, caso necessário à correta e justa apuração dos fatos.*

***Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DC5DE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 15.647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomear, a partir do dia* ***16*** *de dezembro de 2021, o Sr.* ***ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA,*** *para exercer o Cargo em Comissão de* ***CHEFE DIVISÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 ***de dezembro de 2021, 78.º*** *da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7728BFCD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 253/2021

PREGÃO Nº 150/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24.**

J M PORTELA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.994.166/0001-64.**

VIGÊNCIA: 16.12.2021 a 15.12.2022

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

VANDERLEI MENINO DE FARIAS
Representante Legal

JOEL MACEDO PORTELA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C36EA92D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 226/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDORA:

CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.586.617/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.022,00** (dezessete mil e vinte e dois reais) – 2º COLOCADO.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B247022

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**, inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.114/0001-18**, no valor de **R$3.776.993,05** (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Dezembro de 2021.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D7D8143

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 106/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 184/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.210.964/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.043,00** (vinte e três mil e quarenta e três reais).

SULIAN ALANA SOARES, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.028.806/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 427.207,00** (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e sete reais).

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.472,00** (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.739.856/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ 186.758,70** (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7686914C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) Nº 7702, com validade até 06 de dezembro de 2027 para a construção e operação do Interceptor de Esgoto Sanitário localizado no bairro Vila do Sossego, município de Andirá-PR.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6EC1A7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 5º ADITIVO - CONTRATO 103/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO – VALOR-REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
REF.: CONTRATO Nº PMA 103/2018 ID 2201
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018
DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais da legislação do município, através de cessão de uso de software, supra descrito, em sistema disponibilizado no site LeisMunicipais.com. br e com link direcionado ao website oficial em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/antonina.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000 - Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioleismunicipais.com.br neste ato representado por seu sócio administrador, Sr.Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

DO VALOR
O presente termo corrige o valor anual calculado no 4º aditivo de R$ 7.818,57 (sete mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) para 15.637,12 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos).

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de valor do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A272045A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 053/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Equipamentos agrícolas com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 91528/2021, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 053/2021, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR:

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 20.963.380/0001-77
ITEM 01 – Roçadeira nova com transmissão direta, com 1,7m de corte
Valor R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais)
ITEM 02 - Plataforma de transporte nova, basculante manual.
Valor R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
ITEM 04 - Encanteirador novo com fazedor de canteiro.
Valor R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
VALOR TOTAL R$ 42.150,00 (Quarenta e dois mil cento e cinquenta reais)

ANA CRISTINA MANJABOSCO
CNPJ 10.688.308/0001-25
ITEM 03 - Retroescavadeira nova para acoplamento em trator agrícola com concha de 20 Polegadas
VALOR TOTAL R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Antonina, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E8AF34AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 089/2019 - ID Nº PMA 2439
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 024/2019
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07

CONTRATADA: GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina conforme Termo de Referência.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo prorroga o contrato por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002	1236100212020	3390330000	1103/1104
06.002	1236100212020	3390330000	1112/1115
06.002	1236100212017	3390330000	1107
06.002	1236500002103	3390330000	1103/1112/1115
06.002	1236500002104	3390330000	1103/1112/1115
06.002	1236600212304	3390330000	1104
06.002	1236700212312	3390330000	1115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8666/93 e seu artigo 57 inciso II.

DATA: 16/12/2021.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM E ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0D4B6F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 119/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 142/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DALLAS SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E GESTÕES LTDA**, CNPJ/MF: 41.019.211/0001-53;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa de consultoria com o objetivo de analisar a relação atual entre o município de Astorga e o Hospital Cristo Rei e formatação de estudo para criação de formas e modelos de parceria ou contratualização entre o poder público/privado; conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 119/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Delalibera
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:402CF011

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 076/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 134/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MAG DIVERSÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF: 30.298.454/0001-51;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Roda Gigante de 22 metros de altura para os eventos Astorga Luz, AgroAst e Réveillon 2022, pelo período de 02/12/2021 à 02/01/2022, conforme edital de pregão eletrônico nº 076/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Antônio Gallo Junior
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BEEFAA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, **no período de 21/12/2021 a 22/12/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- NAYARA CAMILLY DOS SANTOS	**8,80**	**33º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:831E3C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 1032/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.960.345-7 - SESP/PR e CPF n.º 035.498.869-77, nascida em 12/01/1980, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Santa Maria, nº 366, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 15 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D82918B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 043/2021

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Sistema único de Assistência Social – SUAS ano 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

Considerando a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro dos Serviços/ Programas e IGD/SUAS a decisão da Plenária na reunião realizada no dia 15 de dezembro de, Ata 013/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro de Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referentes a recursos recebidos pelo Município em 2020.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada - Sistema Único de Assistência Social - IGD – SUAS do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS referentes a recursos recebidos pelo Município em 2020

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de dezembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97E17B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 044/2021

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF ano de 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

Considerando a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF a decisão da Plenária na reunião realizada no dia 15 de dezembro de, Ata 013/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família IGD/PBF do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referentes a recursos recebidos pelo Município em 2020

Art. 2º -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 16 de dezembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1812B0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 380/2021

PORTARIA N.º 380/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 7696/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **RENATA BRUNIERA XAVIER,** enfermeira, de matrícula nº 2934-1, **ANGELA TEIXEIRA LIMA,** engenheira civil, de matrícula nº 4345-1 e **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES,** professora, de matrícula nº 1019-2, para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face do servidor de matrícula nº 4380-1, para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6895140D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2021

DECRETO Nº 188/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 110, de 28 de julho de 2021, o qual Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de

acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 14, do Decreto nº 110, de 28 julho de 2021 até o dia **23 de dezembro de 2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:130A1FA2

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA.
OBJETO: A Contratante decide em rescindir unilateralmente, em caráter irrevogável e irretratável, o item nº 08 do lote 01, bem como os empenhos gerados sob nº 2242/2021, 2243/2021 e 2244/2021 referente a Ata de Registro de Preços nº. 21/2020, formalizado em 08/09/2020, nos termos da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, que tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da detentora da Ata de Registro de Preços descumprir com as suas obrigações contratuais (entrega dos produtos constantes nas notas de empenho n.º 2242/2021, 2243/2021 e 2244/2021) de acordo com as justificativas apresentadas na notificação extrajudicial (pág. 47 a 49 do processo 5710/2021).

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:36A4DFFA

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MI COMERCIO DE MATERIAIS.
OBJETO: A Contratante decide em rescindir unilateralmente, em caráter irrevogável e irretratável, o item nº 03 do lote 16, bem como os empenhos gerados sob nº 2254/2021, 2255/2021 e 2256/2021 referente a Ata de Registro de Preços nº. 24/2020, formalizado em 14/09/2020, nos termos da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, que tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2020.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da detentora da Ata de Registro de Preços descumprir com as suas obrigações contratuais (entrega dos produtos constantes nas notas de empenho n.º 2254/2021, 2255/2021 e 2256/2021) de acordo com as justificativas apresentadas na notificação extrajudicial (pág. 52 a 56 do processo 5711/2021).

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:35F26641

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 033/2021

Súmula: Dispõe sobre suspensão dos efeitos do ato nº 030/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,
RESOLVE:
Art. 1º. Suspender os efeitos financeiros do ato n.º 030/2021, de 09 de dezembro de 2021, que concede progressão funcional a servidora pública da Câmara Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A890A41C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 034/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, e em observância aos os demais artigos do mesmo diploma legal, outros dispositivos ligados à espécie e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
Considerando,
As festividades de Natal e ano novo, respectivos feriados e período de férias escolares e recesso parlamentar, quando normalmente o fluxo de pessoas que buscam atendimento junto ao Poder Legislativo é restrito;
A desnecessidade de manutenção de todo o efetivo nesse período de pouca atividade, bem como a economia decorrente do não funcionamento regular e importância de organização das atividades para exercício seguinte;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer recesso na Câmara Municipal, no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2021

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:369B9CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2021

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38.
Objeto: contratação de Seguro para Veículo Oficial Ford-KA.
Contas Dotações: 0110 do exercício de 2021.
Valor: R$ R$ 863,47 (Oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 24/11/2021.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF34107B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 08/2021

SÚMULA: Aprovação do Recurso Habilitado pela SESA.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de dezembro de 2021 e Ata n° 16/2021.
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1070/2021 que Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos **"TABLETS"** no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.
RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** o Recurso Habilitado pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná –SESA, para o município de Barra do Jacaré – PR.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 16 de dezembro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E8FF3137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF Nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 20.963.380/0001-77.
Objeto da licitação: Implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5531	07.001.20.606.0010.2073	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 13/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F91C95A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF Nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ/MF nº. 32.396.643/0001-92.
Objeto da licitação: Implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 15.716,00 (Quinze Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5531	07.001.20.606.0010.2073	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 13/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7FDE8E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF Nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, CNPJ/MF nº. 05.043.720/0001-58.
Objeto da licitação: Implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 26.900,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5531	07.001.20.606.0010.2073	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 13/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2E2C9FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF Nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 18.960.416/0001-17.
Objeto da licitação: Implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 95.409,00 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5531	07.001.20.606.0010.2073	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 13/12/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8173851E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2205/2021

Súmula: Denomina *RUA JOSÉ CASAMALI*, o logradouro público a ser denominado, localizado no Residencial Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências.

Autores da Proposição: Vereadores João Marcel Nhoatto, Adélcio Valério Coloda, João Carlos Padilha, Mário Bonk, Célia Nunes da Rocha, Wanderlei Antônio Martins, Tiago de Lima Ribas, Gerson Luis Lanzarini e Devanildo de Castro.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOSÉ CASAMALI** o logradouro público, localizado no Residencial Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado **Rua Projetada "A",** confrontando-se com a Rua Hilário João Giacomini e Rua Projetada "D", conforme memorial descritivo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:E2F3D475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2206/2021

Súmula: Denomina *RUA ARLETE ROSA ROVEDA*, o logradouro público a ser denominado, localizado no Residencial Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências.

Autores da Proposição: Vereadores João Marcel Nhoatto, Adélcio Valério Coloda, João Carlos Padilha, Mário Bonk, Célia Nunes da Rocha, Wanderlei Antônio Martins, Tiago de Lima Ribas, Gerson Luis Lanzarini e Devanildo de Castro.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA ARLETE ROSA ROVEDA** o logradouro público, localizado no Residencial Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado **Rua Projetada "B",** confrontando-se com a Rua Hilário João Giacomini e Rua Projetada "D", conforme memorial descritivo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:842B903D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2207/2021

Súmula: Denomina *RUA NABOR ANTONIO GIACOMINI*, o logradouro público a ser denominado, localizado no Residencial Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências.

Autores da Proposição: Vereadores João Marcel Nhoatto, Adélcio Valério Coloda, João Carlos Padilha, Mário Bonk, Célia Nunes da Rocha, Wanderlei Antônio Martins, Tiago de Lima Ribas, Gerson Luis Lanzarini e Devanildo de Castro.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA NABOR ANTONIO GIACOMINI** o logradouro público, localizado no Residencial Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado **Rua Projetada "C",** confrontando-se com a Rua Hilário João Giacomini e Rua Projetada "D", conforme memorial descritivo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:C7845063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2208/2021

Súmula: Denomina *RUA ODINEI LOPES*, o logradouro público a ser denominado, localizado no Residencial Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências.

Autores da Proposição: Vereadores João Marcel Nhoatto, Adélcio Valério Coloda, João Carlos Padilha, Mário Bonk, Célia Nunes da Rocha, Wanderlei Antônio Martins, Tiago de Lima Ribas, Gerson Luis Lanzarini e Devanildo de Castro.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA ODINEI LOPES** o logradouro público, localizado no Residencial Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado **Rua Projetada "D",** confrontando-se com as Ruas Projetadas "A, B e C", conforme memorial descritivo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:FC64123B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(25) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.044-1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
Total Suplementação:	**60.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Anulação:	**60.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de Dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C76E194F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAN MARINO ONIBUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.785.822/0001-06, sita na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 - CEP: 95058510 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO PAULO POHL LEDUR, portador (a) do Cpf sob nº811.173.020-91, domiciliada na AV RIO BRANCO, 4889 CASA - CEP: 95060145 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO PAULO POHL LEDUR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:449A70D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2021.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:
Suplementação
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
3.3.9.0.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 14 de dezembro de 2021.

RENATO CANTO CHERNHAK
Vereador Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:D2A7ED93

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

Tendo em vista um erro de digitação no valor aditado do Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n° 028/2020, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 548.306,67 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 613.435,10 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Ficam inalterados os demais termos do presente extrato do termo aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6D398D56

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para Revitalização da Praça Central e da Avenida Tancredo Neves do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.**
- Data de abertura: 08 de fevereiro de 2022.
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:50F5D70F

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 15 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8300, ou (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0550AB4E

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2020

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2020

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2020, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 50

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:09EA803F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: LANALI – LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S/S.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises de água para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.300,04 (cinco mil, trezentos reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7D9BFFAA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 305/2021

DECRETO Nº 305/2021
Data: 16/12/2021

Súmula: Nomeia Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar o Pregoeiro do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Servidor	CPF	Cargo
Mateus Panisson Zucco	098.017.039-70	Pregoeiro

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeira o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	CPF	Cargo
Danieli Sebold	082.894.539-06	1º Membro
Leandro Pereira de Lima	017.575.009-28	2º Membro
Marly Wittmann	023.522.719-67	3º Membro
Vanderlei Brandão	038.225.139-38	4º Membro
Emily Regina Weierbacher	098.355.689-01	1º Membro Suplente
Leandro Jorge Moresco	048.544.449-67	2º Membro Suplente

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01/01/2022 até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 16 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DB603AD6

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 304/2021

DECRETO Nº 304/2021
DATA 16/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

LEONIR ANRUNES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993,*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Servidor	CPF	Cargo
Mateus Panisson Zucco	098.017.039-70	Presidente
Danieli Sebold	082.894.539-06	Secretária
Leandro Pereira de Lima	017.575.009-28	1º Membro
Marly Wittmann	023.522.719-67	2º Membro
Vanderlei Brandão	038.225.139-38	3º Membro
Emily Regina Weierbacher	098.355.689-01	1º Membro Suplente
Leandro Jorge Moresco	048.544.449-67	2º Membro Suplente

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º Fica concedido um adicional aos vencimentos de cada membro da comissão exceto os que exercem cargo de confiança de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos de cada um, conforme autoriza o art. 171 da Lei Municipal nº 181/15 de 17/12/15.

Art. 7º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 01/01/2022 até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 16 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3DCB9BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 589/2021-SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 132/2018

LEI Nº 589/2021

Súmula: Altera a redação da Lei n. 132/2018

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º. Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal 132/2018 de 20 de agosto de 2018:
Parágrafo único. Fica acrescido aos cargos discriminados abaixo os respectivos números de vagas e remuneração:

Cargo	Vagas	Salário
Professor – 30 horas	35	1.804,80
Auxiliar Administrativo	10	1.160,19
Auxiliar de Serviços gerais	15	1.123,92
Motorista	10	1.549,33

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:78C100FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 404/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 404/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1031	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
837	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
231	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CCA129F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 475/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 475/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 590 de 16 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
112	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	24.000,00
449	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	146.000,00
458	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**270.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	123.017,48
445	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	87.337,69
446	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	7.349,76
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
474	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	4.479,66
476	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	11.953,33
477	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00

F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
606	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	19.188,71
608	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	15.340,96
609	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	332,41

	TOTAL	**R$**	**270.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:837B4EAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 474/2021 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN

DECRETO Nº 474/2021

Dispõe sobre a ampliação do prazo para pagamento do ISSQN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido excepcionalmente para o ano de 2022, o prazo para pagamento do ISSQN mensal e fixo, referente à competência 12/2021, sem a cobrança de juros, multa e correção monetária, até o dia 15/02/2022.
Art. 2º O presente Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2.021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6DE13B29

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 24/2018

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 24/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE PARA OS SOFTWARES DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CAC5CFE2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 56/2021

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 56/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:34968120

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 45/2017

TERMO ADITIVO Nº 06 – CONTRATO Nº 45/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS PROGRAMAS ESOCIAL, DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BFC8BF1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO 62/2017

TERMO ADITIVO Nº 07 – CONTRATO Nº 62/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CNPJ: 72.082.043/0001-74.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F20F7102

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 128/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	128/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	15/12/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	**R$ 20.000,00**

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:351B9508

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 123/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	123/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	15/12/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

CLEVERSON SANTOS DA SILVA 08112325901	**R$ 11.250,00**
ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	**R$ 1.419,00**

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:348C49F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 103/2021 - PREGÃO 123/2021

CONTRATO N° 103/2021 – PREGÃO Nº 123/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CLEVERSON SANTOS DA SILVA 08112325901.

CNPJ: 22.338.004/0001-17.

VALOR: R$11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DBEF67C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 104/2021 - PREGÃO 123/2021

CONTRATO N° 104/2021 – PREGÃO Nº 123/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 22.607.948/0001-42.

VALOR: R$1.419,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8152E4F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 69/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 69/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 07.203.665/0001-41.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7DE472FE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 80/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 80/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO ATÉ O CGR IGUAÇU LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

CNPJ: 77.371.789/0001-11.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FF9F3143

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 125/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	125/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	14/12/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	**R$ 152.980,00**

Bocaiúva do Sul, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F52C0B87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 102/2021 - PREGÃO 125/2021

CONTRATO N° 102/2021 – PREGÃO Nº 125/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PERFECTA TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 13.543.431/0001-46.

VALOR: R$ 152.980,00(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:95243BA2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 47/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 47/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JS ELETRICA LTDA.

CNPJ: 08.917.071/0001-65

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8C0088E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 57/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 57/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JS ELETRICA LTDA.

CNPJ: 08.917.071/0001-65

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7A0BD21D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO 63/2017

TERMO ADITIVO Nº 07 – CONTRATO Nº 63/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: CENTER MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME.

CNPJ: 00.701.991/0001-30.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E0124B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DE ANO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 68/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021**, em favor da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 05.921.782/0001-15**, com o valor global de **R$ 10.000,39 (dez mil reais e trinta e nove centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C1471D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2021 SÚMULA: NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTORA DE ESTRUTURAS DE FEIRAS LIVRES.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Rubia Mara Di Bernardo**, Secretário de Administração e Planejamento, inscrito no Registro Geral sob nº 7.807.888-0 e CPF sob nº 038.691.279-37, para exercer a função de GESTORA do convênio do Projeto de Estruturas de Feiras Livres.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7F65D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **DESERTA** a licitação Pregão Presencial 039/2021, cujo objeto: Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados a Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
MOTIVO: NÃO TEVE INTERESSADOS.
Braganey, 12 de Julho 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:52892880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **DESERTA** a licitação Pregão Presencial 053/2021, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de betoneira 250 litros, para a manutenção das atividades a Secretaria de Infraestrutura e Transporte, conforme as especificações do anexo I do Edital.
MOTIVO: NÃO TEVE INTERESSADOS.

Braganey, 13 de Agosto 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:27621312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 221/2020 – Pregão 45/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: GERLY ALBERTY PISSININI-ARMAZEM-EPP CNPJ nº 81.181.505/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 221/2020 para o dia 15/03/2022..
ASSINATURA: 15/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D4BF1C45

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 222/2020 – Pregão 45/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: P A CONTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ nº. 13.162.530/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 221/2020 para o dia 15/03/2022..

ASSINATURA: 15/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BAA6A5FF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 215/2020 – Pregão 39/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada **LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI - ME,** CNPJ sob nº. 08.669.809/0001-12
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 215/2020 para o dia 13/03/2022..
ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4729FE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 765 /2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **16/12/2021**, a servidora **MARISTELA MARIANI DE RE,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 16, matrícula 1520-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 16, do cargo de Professora com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, 5% (cinco por cento) Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 4.018,90 (quatro mil e dezoito reais e noventa centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2021.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DC542057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 766 /2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **16/12/2021**, a servidora **MARISTELA MARIANI DE RE,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 16, matrícula 3221-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 16, do cargo de Professora com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, no valor de R$ 772,87 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando um valor de R$ 3.864,33 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de dezembro de 2021.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E374E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 767/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REENQUADRAR o servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado**.**

NOME	CARGO	MATRIC.	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA
FERNANDO AUGUSTO ELIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	008034-1	PB	PC

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 16 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:207FFDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 768/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MADALENA E. Z. VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	17/12/2021	15/02/2022
PAULO SERGIO CAMARGO	PEDREIRO	22/12/2021	15/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF42F7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
02.685.434/0001-06	VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI	**R$ 149.800,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**
20.013.192/0001-88	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS	**R$ 33.690,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Noventa Reais)**
25.234.405/0001-15	IRIA LUFT	**R$ 222.900,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais)**

A Ata possui o valor total de **R$ 406.390,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Trezentos e Noventa Reais)**.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA3962AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
20.717.789/0001-03	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE	**R$ 3.025.959,15 (Três Milhões e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**
29.617.462/0001-34	FRIGOLE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	**R$ 592.702,05 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Dois Reais e Cinco Centavos)**
41.955.367/0001-46	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO	**R$ 197.163,7500 (Cento e Noventa e Sete Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

Os itens **50-60-65-67-81-83-119-152-153-171-224**, não houve cotação e foram classificados como **ITENS DESERTOS** A Ata possui o valor total de **R$ 3.815.824,95 (Três Milhões e Oitocentos e Quinze Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:373B0A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2021 ATA Nº 127/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2021
ATA Nº 127/2021

Aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e vinte e um, (16/12/2021), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 184/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 102/2021**, cujo objeto constitui no Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços de engenharia para elaboração de projetos (elétricos, infraestrutura telefônica, infraestrutura de dados e infraestrutura para circuito fechado de tv), memoriais descritivos e fornecimento de planilha quantitativa orçamentária dos serviços a serem executados nas Escolas Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil e parte do Centro Esportivo no Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão, o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, representado pelo Sr. Mauro Dias dos Santos Quessada, devidamente inscrito no CPF nº 007.276.519-43; **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 25.249.754/0001-00, representado pelo Sr. Vinicius Fernando Moritz devidamente inscrito no CPF nº 087.357.819-80; com os representantes das empresas devidamente credenciados realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de Habilitação da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao Departamento Jurídico e ao Chefe do Executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h56min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING JUCILENE
Pregoeiro Equipe de Apoio

TALITA L WEBER JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

Kolf Serviços de Engenharia
MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA

Sabrina Caroline Spada Engenharia LTDA
VINICIUS FERNANDO MORITZ

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4972C8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

ATA Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, (15/12/2021), às 16:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 157/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2021**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de mudas de flores, palmeira imperial, extremosa branca e grama esmeralda em leivas. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
02.685.434/0001-06	VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI	**R$ 149.800,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**
20.013.192/0001-88	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS	**R$ 33.690,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Noventa Reais)**
25.234.405/0001-15	IRIA LUFT	**R$ 222.900,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais)**

A Ata possui o valor total de **R$ 406.390,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Trezentos e Noventa Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h48min do dia 16/12/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:993F3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 190/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 106/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, III, LC 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFICIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **13 de janeiro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE87DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 195/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 108/2021**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos, tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da

Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 14 de janeiro de 2021 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9C10ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VIPCEL CELULARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.996.290/0001-14, endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 506 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-3241-3551 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 66587789, devidamente inscrito no CPF N° 942.779.669-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DO PRESENTE EDITAL.
Valor Total: R$ 333.816,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA CARDOSO
Vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022.
Data da Assinatura:16/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2AA61A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **S CERON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.983.028/0001-72, endereço Rua Machado de Assis, 171 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Jardim Dona Maria, CIDADE Pitanga/PR, E-MAIL brand_ceron@hotmail.com, TELEFONE: (43) 99968-4961 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIDINEI CERON DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.091.533-0, devidamente inscrito no CPF N° 866.258.299-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SIDINEI CERON DE OLIVEIRA
Vigência: 17/12/2021 a 16/12/2022.
Data da Assinatura:17/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD496A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 62/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021 – Processo dispensa nº 62/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.411.908/0001-86, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4677 - CEP: 85905625 - BAIRRO: JARDIM GISELA, greenlicitacao@hotmail.com, CIDADE: Toledo/PR, Toledo/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, portador da cédula de identidade RG Nº 7.210.997-0, devidamente inscrito no CPF N° 040.269.629-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 27.760,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
Vigência: 16/12/2021 a 13/02/2022.
Data da Assinatura:16/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90F52CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 63/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021 – Processo dispensa nº 63/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.330.244/0001-99, AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 1977 - CEP: 87503410 - BAIRRO: ZONA VII, venicio.licitacao@mcmedicall.com.br, CIDADE: Umuarama/PR, Umuarama/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF N° 734.666.389-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISTO QUE, JÁ HOUVE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 71/2021, PORÉM TAIS ITENS FICARAM DESERTOS E ESSES SÃO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA TRATAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE
Valor Total: R$ 2.213,75 (Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Vigência: 16/12/2021 a 13/02/2022.
Data da Assinatura:16/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9042C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.524.488/0001-02, Rua A, Nº 1948 - CEP: 87.506-380 - Bairro: Jardim Vitoria Regia, E-mail: escritoriologus@hotmail.com, Cidade: Umuarama/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Ricardo Rodrigues Melo, portador da cédula de identidade RG Nº 8.363.395-6, devidamente inscrito no CPF N° 049.840.019-09.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 114.454,47 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), referente ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO (conforme laudo técnico), assim o valor total do contrato importa em R$ 804.208,90 (Oitocentos e Quatro Mil e Duzentos e Oito Reais e Noventa Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas Culestino Kiara e Ricardo Rodrigues Melo**.**
Data da Assinatura: 16/12/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF56019C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.340.810/0001-05, endereço AVENIDA PARANA, 361 - CEP: 85.410-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR E-MAIL administrativo@trevo.com.br, TELEFONE: (45) 9 9922-0100, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUILHERME DOS SANTOS CANAPA, portador da cédula de identidade RG Nº 107178791, devidamente inscrito no CPF N° 084.446.879-79.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 81.113,70 (Oitenta e Um Mil e Cento e Treze Reais e Setenta Centavos), referente ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO (conforme laudo técnico), assim o valor total do contrato importa em R$ 526.934,27 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas Culestino Kiara e Guilherme dos Santos Canapa**.**
Data da Assinatura: 16/12/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05A1CF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 125/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 181/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 100/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
S CERON DE OLIVEIRA CNPJ 06.983.028/0001-72 RUA MACHADO DE ASSIS PITANGA-PR CEP 85200-000	185.200,00	CENTO E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E59B150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.317.416/0001-54, endereço Rua Teresina, 2160 - CEP: 85813-758 - Bairro: Recanto Tropical, Cidade Cascavel/PR E-MAIL

renann2803@hotmail.com, Telefone: 45 3306-6326, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JONATHAS LUIS DE LIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 71928357, devidamente inscrito no CPF N° 042.176.229-29.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de duração e vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias findando-se em 26/03/2022, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jonathas Luis de Lima**.**
Data da Assinatura: 26/11/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D86B9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.317.416/0001-54, endereço Rua Teresina, 2160 - CEP: 85813-758 - Bairro: Recanto Tropical, Cidade Cascavel/PR E-MAIL renann2803@hotmail.com, Telefone: 45 3306-6326, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JONATHAS LUIS DE LIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 71928357, devidamente inscrito no CPF N° 042.176.229-29..
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 30.290,63 (Trinta Mil e Duzentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos), referente ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO (conforme laudo técnico), assim o valor total do contrato importa em R$ 579.839,40 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas Culestino Kiara e Jonathas Luis de Lima**.**
Data da Assinatura: 16/12/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:219145D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 312/2021
Processo Licitatório nº 188/2021
Pregão Eletrônico nº 119/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para a saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 10/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.655,58(vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Fornecedor: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 22.416.068/0002-70
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 16/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1692BBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 313/2021
Processo Licitatório nº 188/2021
Pregão Eletrônico nº 119/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para a saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 10/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.655,58(vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Fornecedor: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA
CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 22.455,58(vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 16/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4D67F70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 210/2021 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2021 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 210/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2021 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento publico para contratação temporária para prestação de serviços sócio assistenciais. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 17 de Dezembro de 2021. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 17 de Dezembro de 2021, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 16 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B616AA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 131, de 15 de Dezembro de 2021.

Súmula: Designa Sebastião Hardt**,** responsável e administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sebastião Hardt**, portador** do CPF/MF nº 846.776.359-00**,** membro Presidente do Conselho Municipal do Idoso, nomeando pela portaria Nº 62 de 17 de Fevereiro de 2021, como responsável e administrador do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa inscrito no CNPJ: 28.818.633/0001-20**

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 15 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3D1231D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a serem realizadas no dia 17 de dezembro de 2021, às 17h e 17h30min, na modalidade semipresencial, para discussão e votação das seguintes matérias: Atas da 9ª Sessão Ordinária, 10ª Sessão Ordinária, 17ª Sessão Extraordinária, 18ª Sessão Extraordinária e 19ª Sessão Extraordinária. - Pedidos de Regime de Urgência das proposituras solicitados pelos ofícios nºs 849, 890, 917 de 2021 do Executivo Municipal. - Projeto de Lei Nº 56/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 79/2021 nesta Casa), Altera a Lei nº 438 de 13 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, com a finalidade de cessão de instalações, equipamentos e servidores, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, especificamente na área de veículos automotores, nos termos do artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências. - Projeto de Lei Nº 63/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 80/2021 nesta Casa), Altera a Lei Municipal nº 398, de 25 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a reformulação dos cargos de provimento em comissão, função gratificada, gratificações e dá outras providências. - Projeto de Lei Complementar Nº 10/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 09/2021 nesta Casa), Altera o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da prefeitura municipal de Campina Grande do Sul, estabelece normais gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências. - Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 01/2021), Altera o parágrafo único do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de março de 1990.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EA0F658F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre temas afetos à **Fundação Municipal de Saúde**, sua instituição e implantação, a ser realizada no dia 13 de Janeiro de 2022 (quinta-feira), às 15h, na Câmara Municipal, situada à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 - Sede - Campina Grande do Sul/PR, atendendo ao aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Todos os presentes deverão utilizar máscara de proteção contra o Covid-19, álcool em gel para a higienização das mãos e manter o distanciamento social.

A mesma audiência será transmitida ao vivo pelas redes oficiais do Município.

Dúvidas ou informações complementares podem ser obtidas por meio do telefone (41) 3676-8140 ou e-mail: procuradoria@pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:11F16422

GABINETE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº. 002/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha nº. 30, Centro, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná; neste ato representado por seu Prefeito Municipal **BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.824.333-7, inscrito no CPF sob nº. 857.306.299-15, com endereço profissional sito Praça Bento Munhoz da Rocha nº. 30, Centro, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado, **VANDECLEIA STRAPAÇÃO**, brasileira, solteira, do Lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.446.086-9, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.790.659-73, doravante denominada **CESSIONÁRIO,** celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/2020**, conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA
Conforme previsto NA CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do Termo de Cessão de Uso nº. 01/2020 por mais 06 (seis) meses, findando no dia 15 de junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

VANDECLEIA STRAPAÇÃO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2A178D77

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora de Trânsito do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o art. 24, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro que determina a competência aos órgãos executivos de trânsito municipais, de aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
Considerando o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, o qual determina que cabe a autoridade de trânsito, na esfera da sua competência e de sua circunscrição, julgar a consistência do auto de infração e aplicar a penalidade cabível;
Considerando o art. 281-A do Código de Trânsito Brasileiro que determina que na notificação de autuação e no auto de infração deverá constar o prazo para interposição de defesa prévia, bem como o art. 282, § 4º que determina a concessão de prazo para interposição de recursos contra a imposição da multa e, considerando ainda, o art. 288 que determina o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, das decisões da JARI;
Considerando o Decreto Municipal nº 1.579/2021, o qual em seu art. 2º instituiu ponto facultativo em virtude do recesso de fim de ano no período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos para a apresentação de indicação de condutor infrator, de defesa prévia e dos recursos perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, de competência deste Município de Campina Grande do Sul, **estarão suspensos pelo período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, em virtude do recesso de fim de ano instituído pelo Decreto Municipal nº 1.579/2021.

Parágrafo único. A partir do dia 08 de janeiro de 2021, os prazos retornam ao seu cômputo normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2021.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria nº. 91/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BD8088EE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 21/2021

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS: IGD M Programa Bolsa Família e IGD SUAS – 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMAS realizada em 01 de dezembro de 2021, via WhatsApp,

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS: IGD M Programa Bolsa Família e IGD SUAS - 2020
Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social ‘

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:21AFB83F

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 020/2021

Aprova a prestação de contas dos Serviços e Programas do Governo Federal – SUAS - Demonstrativo Físico Financeiro – 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMAS realizada em 01 de dezembro de 2021, via WhatsApp,

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas dos Serviços e Programas do Governo Federal – Demonstrativo Físico Financeiro 2020;
Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social ‘

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B08197C0

GABINETE
DECRETO Nº. 1.681, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 16 de 05 de setembro de 1978, que autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a definição de Subsídio Tarifário no artigo 3º, § 9º, Lei nº 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando o inciso V do art. 178 da Lei Orgânica Municipal qual institui como principio básico do transporte coletivo a integração entre sistemas e meios de transporte e a racionalização de itinerários;

Considerando o disposto no §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 16 de 05 de setembro de 1978, que autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Considerando os esforços do Município em garantir um transporte coletivo de qualidade à população;

Considerando a celebração de Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, cujo objeto é a integração do transporte coletivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento e repasse de recursos financeiros, previsto no §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 16 de 05 de setembro de 1978, que autoriza a celebração de Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Art. 2º Para fiscalização do repasse de recursos financeiros regulamentado no presente Decreto, será instituída uma Comissão de Fiscalização, composta por 03 (três) servidores titulares e 02 (dois) suplentes, os quais serão nomeados mediante Portaria.

Art. 3º Fica instituído como limite máximo mensal de repasse de recursos financeiros referentes ao transporte coletivo o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual poderá ser reajustado de acordo com a necessidade.

Art. 4º As despesas previstas neste Decreto serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:B4DA5146

GABINETE
DECRETO Nº. 1.682, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 652, de 06 de novembro de 2021, que criao sistema de credenciamento de instituições para abrigamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 652, de 06 de novembro de 2021, que criao sistema de credenciamento de instituições para abrigamento e dá outras providências.

Art. 2º O Decreto Municipal nº. 652, de 06 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Em todos os tipos de acolhimento de que trata o artigo 2º, é obrigatória a participação do acolhido no custeio da entidade, na forma estabelecida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, que não poderá exceder 70% do(s) benefício(s) por ele percebido(s), caso em que a instituição deverá firmar instrumento contratual com o acolhido, devendo nele estar indicado o preço a ser pago pelo serviço de acolhimento institucional, as características desse serviço e eventuais exclusões de cobertura, e o Ente Público arcará com o pagamento complementar das despesas.

§1º Na ocorrência da participação prevista no parágrafo anterior, a instituição fica obrigada a realizar prestação de contas individualizada e se, extraído o custeio, o restante do dinheiro do acolhido deverá ser depositado ou então gasto efetivamente em itens destinados exclusivamente ao seu bem estar.

§2º Não havendo percebimento de qualquer benefício social ou previdenciário por parte do acolhido, o Ente Público arcará integralmente com as despesas do acolhimento".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:A7E7FE2E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 10/2021
Processo nº. 42/2021

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 66/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto **Modelo: ALL-In-ONE; Processador: i5 (minima da 10ª geração ou superior); (2.4 Ghz até 4.2 Ghz) cache de 8MB, ou superior; Placa de video: Intel Iris com memoria compartilhada ou superior; Monitor: Tela Full HD de 23 pol (1920x1080) ou superior; Memória: 16 GB DDR4 2666 MHz ou superior; Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 ou superior; Cor: Prata, branca ou Preta; Teclado: Mesma cor da maquina acompnhando o mesmo fabricante, sem fio, em português (padrão ABNT2); Mouse: sem fio, acompanhando o mesmo fabricante, com scroll da mesma cor do conjunto. Portas: USB 2.0, USB 3.0, USB 3.1, RJ-45 10/100/1000, leitor SD 3.0, entrada de Microfone/ headset, entrada de energia CC, entrada HDMI, saida HDMI;**
Wireless: Placa de rede 802.11ac e bluetooth;
Sistema Operacional: Windows 10 Profissional 64 Bits em Português;
Modelo: ALL-In-ONE;
Processador: i5 (minima da 10ª geração ou superior) – (2.4 Ghz até 4.2 Ghz) cache de 8MB, ou superior;
Placa de video: Intel Iris com memoria compartilhada ou superior;
Monitor: Tela Full HD de "23"(1920x1080) ou superior;
Memória: 16 GB DDR4 2666 MHz ou superior;
Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 ou superior;
Cor: Prata, branca ou Preta;
Teclado: Mesma cor da maquina acompnhando o mesmo fabricante, sem fio, em português (padrão ABNT2);
Mouse: sem fio, acompanhando o mesmo fabricante, com scroll da mesma cor do conjunto.
Portas: USB 2.0, USB 3.0, USB 3.1, RJ-45 10/100/1000, leitor SD 3.0, entrada de Microfone/ headset, entrada de energia CC, entrada HDMI, saida HDMI;
Wireless: Placa de rede 802.11ac e bluetooth;

Sistema Operacional: Windows 10 Profissional 64 Bits em Português;

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 16/12/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:D820B5A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 296 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 296/2021, ID N.º: 2021462
Modalidade: Pregão: 155/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ: 77.781.417/0001-63. Valor: R$ 111.265,00 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D029F62

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 183 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 183/2021
PROCESSO N.º 316/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 316/2021, Pregão, n.º 183/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.432,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
2) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
3) ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.368.178/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.427,00 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 16/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88A05AAA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 288 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 288/2021, ID N.º: 2021444
Modalidade: Pregão: 131/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOPRADORES E ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CAMPINA GRANDE COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIP. LTDA - ME, CNPJ: 05.539.411/0001-73. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:971EFB60

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 291 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 291/2021, ID N.º: 2021451
Modalidade: Pregão: 131/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOPRADORES E ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.539.411/0001-73. Valor: R$ 63.030,00 (sessenta e três mil e trinta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5CC043CE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 182 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 182/2021
PROCESSO N.º 315/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 315/2021, Pregão, n.º 182/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 250 LITROS E DE MATERIAIS HIDRÁULICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.914.027/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$244.100,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 16/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC9A7D67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 38 2017

Termo de aditivo n°. 8 Termo do contrato nº. 38/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.425.281/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 38/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 16/12/2021 à 08/06/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o contrato será o valor de R$ 34.675,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3366995

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 207 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.207/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 117/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 207/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 23/12/2021 à 23/06/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 1.269.360,00(hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), idêntico ao anteriormente avençado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E5A042E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 206 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.206/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 116/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 10.262.241/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 208/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 23/12/2021 à 23/06/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 1.269.360,00(hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), idêntico ao anteriormente avençado.
CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de dezembro de 2021.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:50A6737C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 208 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.208/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 118/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 19.810.642/0001-84. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 208/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 23/12/2021 à 23/06/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 1.269.360,00(hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), idêntico ao anteriormente avençado.
CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F27AC2E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 126 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.126/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 80/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRISCILA TURMINA inscrita no CNPJ sob nº. 36.033.113/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 126/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 07/01/2022 à 06/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), sem concessão de reajuste. CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de dezembro de 2021. BIHL ELERIAN ZANETTI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15125624

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 128 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.128/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 82/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRISCILA TURMINA inscrita no CNPJ sob nº. 36.033.113/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 128/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 10/01/2022 à 09/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 287.675,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), sem concessão de reajuste.
CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de dezembro de 2021.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE7387E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 110 2018

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.110/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 45/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ALESSANDRA DA ROCHA LIMA PASSOS inscrita no CNPJ sob nº. 30.084.609/0001-57. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 110/2018 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 11/01/2022 à 10/07/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o no período o valor do contrato o valor será de R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14EDE657

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 166 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 166/2021
ID n.º 2021461
Modalidade: Pregão: 176/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J H CECCON MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.761.174/0001-00. Valor: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3EDFCB0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 297 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 297/2021, ID N.º: 2021466
Modalidade: Pregão: 182/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 250 LITROS E DE MATERIAIS HIDRÁULICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, CNPJ: 13.914.027/0001-31. Valor: R$ 244.100,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1039A5D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de janeiro de 2022 até o dia 10 de março de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2015.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1CD753E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1057/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 036/2021).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

WEVERTON WILLLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados para:

I - pavimentação asfaltica
II - parque industrial

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 16 de dezembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:751D5CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto**: aquisição de Cartilha "Cidade unida contra o Lixo", para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo do Tenente/Pr. **Contrata**da: PIEROLO EDITORA EIRELI, CNPJ nº 31.440.625/0001-06. **Valor Total**: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). **Processo:** Inexigibilidade nº 10/2021. **Cobertura Orçamentária:** 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00, Fontes de recursos: **00000, 00102, 00103, 00104, 00107. Autorização:** 16/12/2021**. Ratificaçã**o: 16/12/2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3F0D0C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611/2021

Cancela gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 325/2021;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Cancela gratificação de Coordenação Pedagógica a partir de 17/12/2021 da Servidora Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini, matricula 1167.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D34143B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2021

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Aratron Beeno Erdeman na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Aratron Beeno Erdeman, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 04 a 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4AD9EF84

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2021

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Elaine Cristina da Silva na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Elaine Cristina da Silva, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 04 a 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E5D6D0A1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2021

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Roberto de Paula na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Roberto de Paula, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 04 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:42CC3251

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2021

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 04 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:887667D9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2021

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 12 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:DDB5F5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 15/2021, realizada aos dois dias do mês de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 14/2021 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, com vistas à celebração de Termo de Fomento junto à Prefeitura municipal de Campo Magro, correspondente ao valor de R$788.207,40 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, o plano de trabalho e aplicação do projeto "Criança Semente", da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, com valor de R$ 385.295,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais) a fim de ser disponibilizado no site do CMDCA como apto à captação de recursos de incentivo fiscal via FMDCA.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, o plano de trabalho e aplicação do projeto "Fases do Desenvolvimento da Criança e o Papel do Educador - Vivências de Capacitação para Mães Sociais da Fundação Solidariedade e Profissionais das Redes Públicas de Campo Magro", da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, com valor de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais) a fim de ser disponibilizado no site do CMDCA como apto à captação de recursos de incentivo fiscal via FMDCA.

Art. 5 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de dezembro de 2021.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3CC413E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 015/2021 - CME

Aosvinte e sete dias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte um, às 14 horas e 15 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãoextraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes representantes: SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, APMF, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Giovana deu as boas vindas a todos os presentesapresentando a pauta da reunião de hoje Critérios de Escolha de Turmas, Retorno infantil 4 e 5 e Fixação de Vagas, passando a fala para a Presidente deste Conselho Juliana. Juliana agradeceu a presença de todos, passando a fala para Janete que iniciou a reunião com os critérios de escolha de turmas. Janete deu as boas vindas a todos, informando que na última reunião de diretores que aconteceu no dia 21 de outubro, foi conversado com os diretores sobre esses critérios e todos relataram que conforme foi realizado em 2020 foi muito funcional. No ano passado foi utilizado no Cmei a ficha de critérios usadas em 2019 e o resultado foi assertivo, já as escolas ficaram com autonomia de decidir os critérios. Janete reforçou que o critério tempo de serviço dentro do município é essencial para a escolha de turmas e que cada Instituição de Ensino pode ter autonomia em rever esses critérios. Também foi feito no ano de 2020 que cada professor colocasse duas opções para a escolha de turma, mas que cada diretora também conversasse com a professora e o grupo sobre as afinidades. Assim, Janete sugeriu que os Cmeis utilizassem a ficha de Critérios de Escolha de Turmas de 2019 confeccionada por este conselho e escolas ficarem mais abertas devido ao período da Pandemia, pois há turmas com maiores dificuldades e a diretora precisa ter esse olhar na organização, assim as escolas podem utilizar o tempo de serviço no município e demais critérios que acharem adequados a cada Instituição. Janete perguntou se algum conselheiro teria alguma colocação e a professora Leila perguntou se o primeiro critério deve ser tempo de serviço do município. Janete explicou que esse critério não precisa ser necessariamente o primeiro critério, mas deve estar incluso.A professora Mary Jeninffer perguntou se as escolas podem escolher o que quiserem nesses critérios. Janete reforçou que é aberto, mas que com relação ao tempo de serviço deve constar nessa ficha e que as instituições podem enviar essas fichas de critério primeiro para a SEMEC verificar. A professora Rosinete perguntou com relação aos cursos. Viviane respondeu que enquanto município, este ano não temos a oferta de 100 horas de Pnaic, mas disponibilizamos 20 horas internas. Os cursos de fora foram ofertadas de forma ampla a todas as demandas. A professora Monique perguntou se os cursos ofertados pela SEMEC, como Formação pela Escola contam como oferta do município e Janete explicou que sim. Viviane reforçou que cada Instituição tem a autonomia em criar os critérios. A diretora do CmeiAnibal e presidente deste Conselho Juliana apresentou os itens que continham na ficha de 2019: 1) Tempo de serviço na escola; 2) Tempo de serviço no município; 3) Formação na área da educação; 4) Formação no município; 5) Formação acadêmica e fazer a somatória. Em caso de desempate, os critérios eram: a maior idade e tempo de serviço. Janete reforçou que o tempo de serviço no município deve ser melhor analisado do que o tempo de serviço na instituição, porque nas trocas de instituições, os professores criam experiências também. Assim, de comum acordo para os Cmeis mantem-se a ficha de critério de escolha de turmas conforme a tabela de 2020, a qual também será enviada para todas as escolas. E esse documento será encaminhado a todas as Instituições. Em anexo segue ficha de critérios de escolha de turmas as Escolas e Cmeis. Conforme as diretoras forem fechando seus quadros, deve passar para a SEMEC para aprovação. Janete enviará um oficio circular com as datas de remoção de vagas que provavelmente será dia 01 e 02 de dezembro, via protocolo. Com relação a fixação de vagas será nos dias 09 e 10 de dezembro. Caso não haja vaga, devido algumas turmas fecharem devido a diminuição da quantidade de alunos, será feito uma lista de espera que será publicada. Giovana retomou sua fala abordando o retorno do Infantil 4 e 5 que acontecerá no dia 08 de novembro, apresentando uma planilha de intenção de quantidade de famílias que querem retornar, dando como exemplo a Escola Municipal do Campo Mercedes Marques dos Santos com infantil 4 que querem retornar 16 alunos, 3 continuarão no remoto e ainda tem-se 4 famílias que não responderam. No Infantil 5 terá até o momento, 12 alunos no hibrido, 5 no remoto e 2 ainda não responderam.Outro exemplo é a Escola Municipal João Menegusso Filho que teve uma queda na projeção com o infantil 4 A retornam 07 no hibrido, 14 no remoto, no infantil 4 B 09 no hibrido e 10 no remoto, no infantil 5 A até o momento retorna 01 no hibrido e 14 no remoto e no infantil 5 B retornam 3 e continuam no remoto 13. Viviane falou que pedagogicamente há muita preocupação devido as dificuldades de aprendizagens que alguns alunos vem apresentando. Com relação ao infantil 4 e 5 também há muitas discussões e socializações com relação a adaptação e em analise dos dados teremos 19 turmas com grupo A e 10 turmas com grupo A e B. Para os grupos A, a adaptação será mais fácil porque será iniciado dia 08 de novembro e irá até o final do ano. Viviane

reforçou que pode parecer pouco tempo para retornar no mês de novembro, mas acompanhando as demais turmas que retornaram, verificou-se que mesmo poucos dias fazem muita diferença na vida pessoal e pedagógica dos alunos. As Técnicas da Semec Lucimara e Silvana apresentaram slides contendo retorno do 5° ano que foi no dia 02/08, dos quais dos 365 alunos retornaram 248 no hibrido e 117 no remoto. Para o 4° ano, o retorno se deu no dia 13/09, dos quais dos 472 alunos, retornaram 323 alunos no hibrido e 149 no remoto. Para o 3° ano, o retorno se deu no dia 13/09, dos quais do 382 alunos retornaram 256 no hibrido e 126 no remoto. Para o 2° ano, o retorno se deu no dia 18/10, dos quais dos 314 alunos, retornaram 227 no hibrido e 87 no remoto. Para o 1° ano, o retorno se deu no dia 18/10, dos quais dos 299 alunos, retornaram 195 no hibrido e 104 no remoto. Totalizando até o momento 68% no ensino hibrido e 32% no ensino remoto. A educação infantil 4 e Infantil 5, o retorno será no dia 08/11. Dentro das ações da SEMEC estão: Avaliação diagnóstica, simulados para o 5° ano, visitas semanais nas instituições, orientação e acompanhamento do planejamento do professor, Busca ativa, entre outros. Viviane retomou a importância do retorno dentro das Escolas. Estamos retornando gradativamente com cautela e segurança e dentro deste Conselho tem-se um representante de cada Instituição que vem acompanhando a importância deste retorno. Janaina perguntou com relação a adaptação e será feito uma reunião no dia 05 de novembro com os professores da educação infantil para falarmos sobre essa demanda. Leila concordou que a adaptação para a educação infantil deve ser levada muito a serio. Giovana e Juliana agradeceram a todos os presentes e ambas se colocaram a disposição. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

ANDREA APARECIDA BAVATI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DANIEL HAVRO DA SILVA

DIEGO CARAZZAI TAVARES

DIRLEYANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

EDNA COSTA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

JANETE COSTA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARLI PAULA DE OLIVEIRA

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO

TAIANADECHRISTAN MOLINA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C91D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 016/2021 - CME

Aos nove dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas e 30 minutos, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãoextraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes representantes: SEMEC,Poder Legislativo, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, APMF,Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Ação Social, a Diretora de Controle e Gestão e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Giovana deu as boas vindas a todos os presentesapresentando a pauta da reunião de hojeque é sobre apresentação e aprovação do Calendário Escolar de 2022 (Ensino Regular e Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos), passando a fala para a Presidente deste Conselho Juliana, a qual agradeceu a presença de todos, devolvendo a fala para Giovana que iniciou a reunião apresentando através de slides os pontos importantes citados na Instrução Normativa 02/2021- DNE/DPGE/SEED, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, reforçando que a aprovação do Calendário Escolar (Ensino Regular e Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos), segundo esta normativa deve ser realizada pelos Conselhos Escolares de todas as instituições de Ensino Municipais. No entanto, o município de Campo Magro, como o calendário escolar é único para todas as Instituições, O Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Norte orientou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para que essa aprovação seja realizada via Conselho Municipal de Educação. Giovana lembrou que a prévia do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, foi anexado no grupo do WhatsApp no dia 30 de novembro, juntamente com o Calendário da Rede estadual de Ensino, a Resolução nº 5.572/2021 – GS/SEED e a Instrução Normativa nº 02/2021 – DNE/DPGE/SEED. Com esses documentos os conselheiros puderam realizar o estudo e os apontamentos necessários. Na sequência,seguindo a apresentação de slides, Giovana lembrou aos conselheiros que os calendários devem conter no mínimo 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar e, no mínimo, 800 horas anuais, respeitando a legislação vigente. Giovana apresentou mês a mês os dias letivos que compõem o calendário escolar, bem como todos os dias destinados a formação, planejamento, férias, recessos, início e término das aulas, sábados letivos, conselho de classe e demais dias que fazem parte do ano letivo. Giovana perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer colocações sobre o calendário apresentado e a professora Vania perguntou se o dia 08 de dezembro, dia da Padroeira Imaculada Conceição, poderia ser feriado. Giovana explicou que não é possível, pois na instrução acima citadasomente poderia ser colocado se o dia 08 fosse feriado e conforme consta na lei municipal, o dia 08 está como ponto facultativo. O Vereador e conselheiro Beto Soares leu a lei aprovada no dia de ontem que relata o dia 08 de dezembro como ponto facultativo e não feriado.A professora Monique disse que o Cmei Eva Nalepa queria mais dias de formação no início do ano letivo. Viviane comentou que esta é uma preocupação também da SEMEC em realizar mais formações devido ao momento de Pandemia que vivenciamos no ano de 2020 e 2021, sendo assim, já existe um cronograma de formações por turma que serão realizadas nos dias de permanência a partir do inicio do ano letivo de 2022. A conselheiraJosimara representando o Cmei Julia Lugarini deu a sugestão que fosse tirado dois recessos para que o calendário letivo terminasse no dia 16 de dezembro e não no dia 20 de dezembro como consta na prévia. Giovana explicou que o calendário escolar é confeccionado em consonância com o Estado e que o transporte escolar é usado por ambas as partes, levando em conta que os dias de recesso sejam os mesmos. Assim foi perguntado aos membros deste Conselho qual a posição dos demais. Após algumas colocações a favor e contra a mudança do término do ano letivo escolar, Giovana solicitou que novamente os conselheirosse manifestem via chat para a votação de se manter ou não a prévia apresentada do calendário

escolar 2022 com o fechamento no dia 20 de dezembro. Ficando a favor os seguintes representantes: Taiana, Dirlei, Rosiclea, Juliana, Leila, Rosinete, Lucimara, Edna, Maria Luiza, Luciana, Janaina, Monique, Sonia e Andrea Bavati. Somente a representante Vania se posicionou contrária a prévia.Diante da votação, a presidente Juliana finalizou essa pauta aprovando o calendário escolar de 2022 (Ensino Regular e Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos), juntamente com o acordo da maioria dos demais segmentos. Viviane falou sobre a Validação do período letivo de 2021, através da Informação n° 01/2020 – DAP/DEDUC/SEED, Resolução n° 5.033/2020 e Resolução n° 3.085/2021. As orientações foram enviadas aos diretores municipais esta semana para começarem a organização dos documentos, pois esses documentos serão enviados ao Núcleo ainda este ano. Janete informou que o Decreto 601/2021 trata da fixação de vagas, a qual será no dia 10/12 e pediu ampla divulgação nas Escolas e Cmeis, pois os dias e horários que constam no decreto deverão ser cumpridos. Janete falou, queem casos de dúvidas, podem entrar em contato direto com ela. Juliana também perguntou sobre uma professora que não poderá estar presente no dia da escolha de turmas. Janete disse que como se trata de situação especifica, entrará em contato com a diretora na sequência. Viviane lembrou que conforme Regimento Interno, em sua Seção II das Reuniões, Art. 27.: O Conselho Pleno reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário anual aprovado em reunião ordinária do ano anterior e divulgado de forma eletrônica, através do site da Prefeitura Municipal. Assim ficaram registradas as reuniões para o ano de 2022, sendo: 22 de fevereiro, 26 de abril, 28 de junho, 30 de agosto e 25 de outubro. As datas também serão colocadas nos grupos de WhatsApp próximo das datas, juntamente com a pauta da reunião. Cabe ressaltar que com relação as reuniões extraordinárias, em seu Art. 28.: O Conselho Pleno reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado, sem antecedência mínima de dias úteis quando os assuntos forem de urgência e relevância. A convocação poderá ser feita pela Presidência, pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por vontade manifesta e subscrita da maioria absoluta de seus membros. § 1º.: Nas reuniões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos estabelecidos para a sua realização.Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ANDREA APARECIDA BAVATI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DANIEL HAVRO DA SILVA

DIEGO CARAZZAI TAVARES

DIRLEYANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

EDNA COSTA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

JANETE COSTA

JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROBERTO SOARES

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO

SONIA MARA GONÇALVES

TAIANADECHRISTAN MOLINA

VANIA MARIA BIERNASKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4CCA87EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo
Andreia Ramos dos Santos	36.488.133/0001-04	6048/21

Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise constatou-se que a instituição **Andreia Ramos dos Santos** não apresentou os seguintes documentos: **item 4.1** do edital (Anexo II); **item 4.3 II** - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e ou Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição; **item 4.4 III** - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro, dentro do prazo de validade.
Como a instituição não apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, a mesma foi considerada **INABILITADA**.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão **às 09h15min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7333F8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO REIQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:
O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de até R$ 726.930,00 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais) e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é de até R$ 4.361.580,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), O presente termo aditivo produzirá seus efeitos retroativamente a 16/09/2021.
DATA ASSINATURA: 15 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5729D132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza de fossa séptica, limpeza de caixas d'água, desentupimento de tubulação, ramais ou pontos e galerias pluviais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

Às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0110/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00082/2021. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
11954106000140	RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
84998921000185	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
18850814000180	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA
04571293000118	TECPLAN - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA	*1, 2, e 3.*
ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES	*4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11.*
TECPLAN - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	*10.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se a ausência de manifestação das partes.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h01min**, da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:255E611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos e de comunicação visual institucional, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/01/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Dezembro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CBD78015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que houve alteração no Termo de Referência do Edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mini escavadeira hidráulica, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/01/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Dezembro de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6F6C8337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçada (passeio) no trecho I da Rua Úrsula Ercole Cumim, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 61.396,32 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:89FE46BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.646

Lei N° 1.646 de 15 de dezembro de 2021

Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 1.640 de 03 de dezembro de 2021 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2º. O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DB7B074

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.649

Lei N° 1.649 de 15 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a possibilidade de permuta funcional de servidores do Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores de seu quadro efetivo com órgãos e entidades públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, do Ministério Público e das entidades assistenciais sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, desde que sejam de mesma categoria, área de atuação ou afins, em caso de interesse público, nos seguintes termos:
I. O responsável pela Secretaria a que pertence o (a) servidor (a) a ser permutado (a) apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal;
II. O (a) servidor (a) recebido (a), através da permuta, será alocado (a) para desempenhar suas funções na área que atua no órgão ou entidade de origem;
III. O (a) servidor (a) recebido (a) em permuta receberá vencimento através do órgão ou entidade de origem, conforme disposto em termo de permuta;
IV. A permuta será por prazo indeterminado, enquanto mutuamente persistirem os interesses públicos;
V. A permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta;
VI. A permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos (as) servidores (as) envolvidos (as), constante do requerimento previsto no inciso "I" do art. 1º desta Lei.
VII. O Termo de Permuta deverá ser publicado junto com ato administrativo de formalização da permuta em Diário Oficial do Município.
VIII. Havendo falta ao serviço público, será encaminhado ofício de comunicação ao órgão ou entidade responsável pelo pagamento do servidor permutado, a fim de que sejam tomadas medidas cabíveis, evitando danos ao erário público.
Art. 2º O processo de permuta somente será possível se houver legislação autorizativa em ambas as entidades interessadas.
Art. 3º Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente Lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos órgãos ou entidades participantes.
Art. 4º A permuta que trata esta Lei não impede a progressão funcional do servidor envolvido, desde que cumprido todos os critérios previstas nos planos de carreira do qual o servidor concorre.
Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5A9EEDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 049/2021

Lei Complementar N° 049 de 15 de dezembro de 2021

Altera o Código Tributário Municipal, Lei nº 478 de 28 de dezembro de 2001; altera a Lei Complementar nº 31, de 19 de dezembro de 2017; e altera a Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea "c" ao inciso I do artigo 227 do Código Tributário Municipal (Lei 478/2001), com a seguinte redação:

"Art. 227.....

I .....
c)As cooperativas, associações de pessoas formalmente constituídas, com ou sem finalidade lucrativa, que executarem dentre as suas atividades os serviços de coleta, reciclagem e compostagem do lixo e sua consequente comercialização visando a distribuição de renda entre seus associados/integrantes, desde que reconhecidas e declaradas de utilidade pública por lei municipal."

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso III ao artigo 52 da Lei Complementar nº 31, de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 52.....

I .....
II .....
III. pelo exercício da função de coordenação pedagógica".

Art. 3º. Fica acrescentado o artigo 54-A na Lei Complementar nº 31, de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 54-AA gratificação do profissional do magistério pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais, corresponderá a 15% (quinze por cento)."

Art. 4º. O § 2º do artigo 105 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105....

§ 1º.....

§ 2º Na concessão da presente licença o servidor receberá 100% (cem por cento) de seu vencimento, exceto eventuais gratificações as quais não serão devidas durante o período de licença."

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, os quais entram em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói em, 15de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08E32311

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
CONTRATO Nº 122/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: L A S SEGURANÇA LTDA (CNPJ sob o nº. 13.050.015/0001-06).
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de segurança desarmada no evento Show da Virada na Praça do Lago do Município de Candói.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZOS: O prazo de vigência deste contrato é 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:97C3AB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.555, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.555, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Revisão e Alteração do Plano Plurianual – PPA- do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 2.541/2021 para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica aprovada a **revisão e alteração** do Plano Plurianual – PPA- para o Exercício de 2022do MunicípioCapitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela LeiMunicipal nº2.541/2021 de 27 de agosto de 2021, que consiste na Compatibilização de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA – Exercício de 2022,em atendimento a Legislação vigente,nos termos do Anexo I – Integrante.

Art.-2º. Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2022.
Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º. Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº2.541/2021 - Plano Plurianual – PPA -2022-2025do Município não modificadas por esta lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022 revogam-se as disposições em contrário.

CapitãoLeônidas Marques, em 15 de dezembro de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8FFB26EF

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 2.556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Metas e prioridades da Administração Municipal, aprovadas na Lei 2.542/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO – Exercício de 2022 e dá outras providências**.**

A Câmara do Município de Capitão Leônidas das Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão e Alteração das Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta, aprovadas pela Lei nº2.542/2021 de 27 de agosto de 2022 -Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, que consiste na compatibilização das Ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o Exercício de 2022, nos termos do Anexo I – Integrante a presente Lei.
Parágrafo Primeiro: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação e alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de recursos na abertura do Exercício de 2021, de forma a atender as Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de ato próprio.
Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não aplicar-se-á a alteração aos Valores da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º. Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2022 do Município não modificadas por esta lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

CapitãoLeônidasMarques- PR,em 15 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BD9FD393

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 413/2021 DATA: 16-12-2021

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Bruno Miyahira**, RG. nº 7.855.271-9/PR, ocupante do cargo de Médico, Referencia 107, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:65FD5B1B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

RESOLUÇÃO Nº 08/2021
DATA: 16/12/2021

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Socialde Capitão Leônidas Marques -PR, para oquadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2259 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques -PR, para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques- PR, 16 de dezembro de 2021.

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:CC7BBCDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 412/2021

DECRETO Nº 412/2021
DATA: 16.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.133 – Infraestrutura, Promoção Desenvolvimento da Produção Pecuária
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 41.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.132 – Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agrícolas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 4.000,00

20.606.1015.2.133 – Infraestrutura, Promoção Desenvolvimento da Produção Pecuária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

18.541.1017.2.212 – Manutenção e Ampliação do viveiro Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3C5A52B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2021 DATA: 16-12-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
122331/1	Adelar João Roman	Auxiliar Serviços Gerais	14-12-21	23-12-21	10
123693/1	Regiane de F. das Dores	Professor	16-11-21	19-11-21	04
123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comun. de Saúde	29-11-21	01-12-21	03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3DB2B186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 059 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 646 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 059/2021.
P.Adm. 407/2021/Compras n. º 406/2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XVII, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 12.933,00 (doze mil novecentos e trinta e três reais), a favor da empresa ***M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA***, sita à Acesso BR 163, s/n, Rodovia, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.103.193/0001-98, para o fornecimento de peças novas e de serviços, conforme especificados na solicitação 455/2021, visando a manutenção do veículo oficial Ford Fusion, placas BBX-9598 de uso do gabinete do prefeito, em atendimento ao memorando requisitório n. º 046/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 646/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA N.º 059/2021.
Fundamentação no inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços, conforme especificados na solicitação 455/2021, visando a manutenção do veículo oficial Ford Fusion, placas BBX-9598 de uso do gabinete do prefeito, em atendimento ao memorando requisitório n. º 046/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 12.933,00 (doze mil novecentos e trinta e três reais).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 01 (um) dia da solicitação do serviço, conforme agendamento.
VIGÊNCIA: **Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
*** 02.01.2.101.3.3.90.30.39.99.00.00-4/2021;**
*** 02.01.2.101.3.3.90.39.19.04.00.00-7/2021;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-282/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:017DD8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 192 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021.
Processo ADM nº 406/2021.
Processo COMPRAS nº 405/2021.
Solicitação n. º 418/2021.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento e instalação de parques infantis (playground, gangorra, balanço, banco de jardim, lixeira, ecológica, carrossel infantil), conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para as Unidades Escolares Municipais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (mem. 057/2021).
Valor estimado da licitação: R$ 252.020,64 (duzentos e cinquenta e dois mil vinte reais e sessenta e quatro centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.01.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.01.20212
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:026C0933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 191 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021.
Processo ADM. n º 405/2021.
Processo COMPRAS nº 404/2021.
Solicitação n. º 436/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de fórmula infantil, para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição do profissional nutricionista, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 39.796,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e seis reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.01.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.01.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO - Considerar a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**
Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:26F93B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2021- PROCESSO Nº 251/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **122/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de recarga de gás GLP e água mineral sem gás, para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **122/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936 - **CNPJ Nº** 27.808.334/0001-42, com sede a rua Kalil Keder, 910, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-2761**, E-mail: **cristianodealmeidapaula@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Cristiano De Almeida Paula, portador da Carteira de Identidade RG nº 102495195 SSP/PR e CPF nº 082.393.759-36, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL (R$)	MARGEM	VALOR FINAL (R$)
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO DE 13KG	supergasbras	**R$102,48**	**26,77%**	**R$108,90**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 16 de dezembro de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 277/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5670E9CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021 PROCESSO INTERNO Nº 336/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro visando a substituição do vidro traseiro do veículo Micro Ônibus Volare - AWX-7685, do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO – CNPJ Nº 36.670.444/0001-81

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CB4EDBE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021 PROCESSO INTERNO Nº 336/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO - CNPJ 36.670.444/0001-81**
Objeto	Pagamento de franquia de seguro visando a substituição do vidro traseiro do veículo Micro Ônibus Volare - AWX-7685, do Fundo Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	16/12/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:702FA25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME COVNENIO Nº 350/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:
Devido ao pedido de esclarecimento quanto ao item 1 da lista de produtos licitados, devido à falta de especificação, abrindo margem para vários produtos e sem especificação mínima necessária para atendimento da demanda da secretaria, resolve:
RETIFICA-SE o edital, conforme abaixo:
*** Fica excluído o item 1 – carreta basculante.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 16 de dezembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EA6B9E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 379/2021

DECRETO Nº 379/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **10,95%** (dez, noventa e cinco por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2022, passando de R$ 98,38 (noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para R$ 109,15 (cento e nove reais e quinze centavos) o valor da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** para base de cálculo de penalidades que não contenha valor fiscal, de acordo com o parágrafo único do artigo 326 da lei municipal complementar 001/2005.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DEB9E53C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 380/2021

DECRETO Nº 380/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado nos termos § 1º, artigo 54, da lei municipal complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), em **10,95%** (dez, noventa e cinco por cento), os valores venais dos imóveis urbanos deste município, para lançamento e cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, do exercício de 2022, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C6F1A514

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 381/2021

DECRETO Nº 381/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **10,95%** (dez, noventa e cinco por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2022, passando de R$ 244,98 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R$ 271,80 (duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos) o valor do **Preço Público** para aquisição da Carneira Padrão, para sepultamento no Cemitério Municipal desta cidade.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C5FB71AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 382/2021

DECRETO Nº 382/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base nas disposições inerentes ao § único do artigo 136, da Lei Municipal Complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), fica autorizado o lançamento e a cobrança da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Regular Funcionamento para o exercício de 2022, em parcelas, com as seguintes datas de vencimentos:

1ª Parcela 31/01/2022
2ª Parcela 28/02/2022
3ª Parcela 31/03/2022

ARTIGO 2º- Os contribuintes que se instalarem no decorrer do exercício financeiro, pagarão o Imposto proporcionalmente aos meses restantes do respectivo exercício.
ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4315D490

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 383/2021

DECRETO Nº 383/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **10,95%** (dez, noventa e cinco por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2022, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 553/77, os valores para cobrança de serviços executados pelo equipamento rodoviário do Município, conforme a seguinte tabela:

MOTONIVELADORA P/HORA.....R$ 135,89
PÁ CARREGADEIRA P/HORA.....R$ 135,89
RETROESCAVADEIRA P/HORA.....R$135,89
MÁQUINAS SIMILARES P/HORA.....R$ 135,89
CAMINHÃO P/QUILÔMETRO RODADO.....R$ 2,55
CAMINHÃO DE TERRA.....R$ 52,84
AUTO FOSSA.....R$ 37,74
CAMINHÃO PIPA.....R$ 135,89
RETIRADA DE ENTULHOS.....R$ 49,81

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centenário do Sul, 15 dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EE3B1E01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 385/2021

DECRETO Nº 385/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA do exercício de 2022, de conformidade com a lei municipal complementar 001/2005, de 18 de novembro de 2005, será recolhida em cota única, com vencimento em 31 de agosto de 2022, conforme disposto na referida lei.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8F575277

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 386/2021

DECRETO Nº 386/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **10,95%** (dez, noventa e cinco por cento) nos termos do artigo 89 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo II, para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, para o exercício de 2022, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Formação Superior	**R$ 641,72**	**R$ 711,98**
Formação Secundária	**R$ 462,44**	**R$ 513,07**
Outras não especificadas	**R$ 308,28**	**R$ 342,03**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:02D6FBA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 387/2021

DECRETO Nº 387/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **10,95%** (dez, noventa e cinco por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2022, os valores de Preços Públicos, relativos aos seguintes serviços:
I - Expediente;
II - Cemitério;
III -Depósito e Guarda de Animais e Mercadorias;
IV - Numeração e Emplacamento de Prédios.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Preço Público é devido pela pessoa que utilizar os serviços constante do "caput" deste artigo.
ARTIGO 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município, por serviços prestados, são constantes da tabela anexa a este Decreto.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
PREÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO 387/2021 DE 15/12/2021

I - EXPEDIENTE

01 - Emolumentos	R$ 4,17
02 - Atestado por Lauda	R$ 10,75
03 - Decreto de Subdivisão e Unificação de Lotes	R$ 40,00
04 - Transferência de Lotes por Unidade	R$ 2,78
05 - Certidão Narrativa (por busca)	R$ 43,78
06 - Certidão ou Habite-se de Construção	R$ 10,61
07 - Certidão Negativa	R$ 10,61
08 - Certidão de Baixa	R$ 10,61
09 - Certidão de Demolição	R$ 10,61
10 - Contrato com o município	R$ 81,99
11- Expedição de Título de propriedade	R$ 139,53
12 - Segunda Via de Títulos de propriedade	R$ 81,99
13 - Segunda Via (diversos)	R$ 7,94
14 - Baixa de Qualquer Natureza	R$ 7,94
15 - Requerimento de Qualquer Natureza	R$ 4,32
16 - Petições ou RECURSOS	R$ 13,56
17 - Medição de Terrenos (urbanos)	R$ 10,61

II - CEMITÉRIO
01 - Inumação de Sepultura.
a) Adulto, por 3,5 anos.....R$ 0,00
b) Menores, por 3,5 anos.....R$ 0,00
02 - Inumação de Carneira
a) Adulto por 3,5 anos.....R$ 0,00
b) Menores, por 3,5 anos.....R$ 0,00
03 - Prorrogação de Prazo
a) - De sepultura rasa (adulto), por 05 anos.....R$ 43,78
b) - De carneira (adulto), por 05 anos.....R$ 53,74
c) - De sepultura rasa (menores), por 05 anos.....R$ 43,78
d) - De carneira (menores), por 03 anos.....R$ 53,74
04 - Perpetuidade:
a)- De carneira rasa.....R$ 215,23
05) - Exumações:
a) Após 05 anos.....R$ 109,14
b) Antes de 05 anos.....R$ 153,83

III - DEPÓSITO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS
01 - De animais por dia.....R$ 21,92
02 - De mercadorias.....R$ 21,92

IV - NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS
(Acrescida o preço da placa ou o número da mesma ou número da mesma quando fornecida pela administração) por unidade..... R$ 0,00

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E07E95F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 388/2021

DECRETO Nº 388/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base na Lei Municipal Complementar 001/2005 de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2022, dar-se -á em parcelas e terão as seguintes datas de vencimentos:
PARCELA ÚNICA.....10/03/2022
1ª Parcela.....10/03/2022
2ª Parcela.....10/04/2022
3ª Parcela.....10/05/2022
4ª Parcela.....10/06/2022
5ª Parcela.....10/07/2022
6ª Parcela.....10/08/2022
7ª Parcela.....10/09/2022
8ª Parcela.....10/10/2022

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7383B807

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2021 - ID Nº 13021

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2021 - ID Nº 13021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES IL LTDA
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **03/12/2021** entre as partes, de acordo com a solicitação da empresa e despacho do prefeito municipal, bem como o Parecer Jurídico nº. **185/2021,** e de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:56185EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 06/12/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA (629ª) REUNIÃO GERAL, DA TRIGÉSIMA QUARTA (34ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/12/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR SR. **ADILSON ROCIER**, OS DEMAIS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: JONAS; CAPÍTULO 2; VERSÍCULO: 8; AQUELES QUE ACREDITAM EM ÍDOLOS INÚTEIS DESPREZAM A MISERICÓRDIA,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTÍNUO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC*, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETOS DE LEI Nº 038 E 039/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REQUERIMENTOS Nº 090 E 091/2021**, AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DARIU OBLADEN. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETOS DE LEI** ACIMA REFERENCIADOS PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS E ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS** APRESENTADOS PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO ORDINÁRIA. APÓS, SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC* QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETO DE LEI Nº 036/2021; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021 E REQUERIMENTOS Nº 090 E 091/2021**. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE LEI Nº 036/2021 –** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXISTENTE NO PROLONGAMENTO DA RUA PREF. CARLOS BASSETTI, QUE INICIA NO BAIRRO VILA MANGGER E FINALIZA NA ROTATÓRIA DO QUARTEIRÃO DOS ÓRFÃOS, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. WILSON DOS REIS, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021 –** ALTERA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº 090 E 091/2021, AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS PROPOSIÇÕES PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DO VEREADOR SR. **LUCIANO TEILO** QUE INICIOU CUMPRIMENTANDO A TODOS, EM SEGUIDA, FEZ ALGUNS AGRADECIMENTOS E PARABENIZOU OS ALUNOS QUE ESTÃO PARTICIPANDO DO EVENTO “CANTATA DE NATAL”,

CONCLUIU AGRADECENDO A TODOS. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA 1**3 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL, TAMBÉM CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **2ª SESSÃO SOLENE DE 2021,** QUE SERÁ REALIZADA NO DIA **13 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 19 HORAS,** E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:81AFA7F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 13/12/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA (630ª) REUNIÃO GERAL, DA TRIGÉSIMA QUINTA (35ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/12/2021), ÀS 18 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR SR. **EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE**, OS DEMAIS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, FEZ A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: JOÃO; CAPÍTULO 3; VERSÍCULO: 16; PORQUE DEUS TANTO AMOU O MUNDO QUE DEU O SEU FILHO UNIGÊNITO, PARA QUE TODO O QUE NELE CRER NÃO PEREÇA, MAS TENHA A VIDA ETERNA,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTÍNUO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2021, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC*, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SUBSCRITOS, REQUERIMENTOS Nº 096 E 097/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. LUCIANO TEILO E ADILSON ROCIER, RESPECTIVAMENTE, E INDICAÇÕES Nº 052; 053 054 E 055/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. EDENILSON CARNEIRO, JOSIELI DE SOUZA E DARIU OBLADEN, RESPECTIVAMENTE**. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021** PARA SER ANALISADO PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS E ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS E AS INDICAÇÕES** APRESENTADOS PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO ORDINÁRIA. APÓS, SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC* QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETOS DE LEI Nº 036 E 038/2021; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021; REQUERIMENTOS Nº 096 E 097/2021 E INDICAÇÕES Nº 052; 053 054 E 055/2021**. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE LEI Nº 036/2021** – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXISTENTE NO PROLONGAMENTO DA RUA PREF. CARLOS BASSETTI, QUE INICIA NO BAIRRO VILA MANGGER E FINALIZA NA ROTATÓRIA DO QUARTEIRÃO DOS ÓRFÃOS, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. WILSON DOS REIS, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE LEI Nº 038/2021** – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.344.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021** – ALTERA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº 096 E 097/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. **LUCIANO TEILO E ADILSON ROCIER,** RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS **INDICAÇÕES Nº 052 E 053/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. **EDENILSON CARNEIRO**, SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA, O QUAL ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE, E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 054/2021, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. APÓS, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS. POR FIM, A SRA. PRESIDENTE COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 055/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DARIU OBLADEN. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS PROPOSIÇÕES PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DO VEREADOR SR. **ADILSON ROCIER** QUE INICIOU CUMPRIMENTANDO A TODOS, EM SEGUIDA, FEZ ALGUNS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO **PROJETO DE LEI Nº 038/2021** – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR DE R$ 1.344.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONCLUIU AGRADECENDO A TODOS. EM SEGUIDA, A SRA. PRESIDENTE FEZ O USO DA PALAVRA E NA OCASIÃO TAMBÉM COMENTOU A RESPEITO DO **PROJETO DE LEI Nº 038/2021,** FEZ VÁRIAS COLOCAÇÕES. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **15 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 18 HORAS**, E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM. X.X.X.X.X.X..X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FE3F27C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO SOLENE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 13/12/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (631ª) REUNIÃO GERAL, DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO SOLENE, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/12/2021), ÀS 19 HORAS, CONFORME CONVOCAÇÃO. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA **SRA. JOSIELI DE SOUZA**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO,*** FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO SOLENE. A SRA. PRESIDENTE CUMPRIMENTOU AS AUTORIDADES PRESENTES E AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES, DO PÚBLICO PRESENTE E PARABENIZOU OS HOMENAGEADOS. EM SEGUIDA, A SRA. PRESIDENTE CONVIDOU A TODOS, PARA EM POSIÇÃO DE RESPEITO, CANTAR O HINO NACIONAL BRASILEIRO E O HINO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL. NA SEQUENCIA, INFORMOU QUE A SESSÃO SOLENE, FOI ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE CERRO AZUL AOS SENHORES **JOÃO CASEMIRO TEILO; JONIVAL IGNEZ DESPLANCHES; AGUINALDO BESTEL E OSNI HENRIQUE CHANDELIER** E A ENTREGA DA MOÇÃO DE AGRADECIMENTO À SRA. **DANIELE ARTIGAS**. APÓS, A SRA. PRESIDENTE, SOLICITOU QUE O **SR. ISRAEL LINCOLN,** FIZESSE A LEITURA DA BIOGRAFIA DO **SR. JOÃO CASEMIRO TEILO.** APÓS A LEITURA, CONVIDOU O HOMENAGEADO, **SR. JOÃO CASEMIRO TEILO,** PARA SE DIRIGIR ATÉ MESA E RECEBER O SEU TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL DAS MÃOS DO VEREADOR **SR. LUCIANO TEILO**. NA SEQUENCIA, FOI FEITA A LEITURA DA BIOGRAFIA DO **SR. JONIVAL IGNEZ DESPLANCHES** E APÓS A LEITURA, SE DIRIGIU ATÉ MESA E RECEBEU O SEU TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL DAS MÃOS DO VEREADOR **SR. LUCIANO TEILO.** EM SEGUIDA, FOI FEITA A LEITURA DA BIOGRAFIA DO **SR. AGUINALDO BESTEL** E APÓS A LEITURA, SE DIRIGIU ATÉ MESA E RECEBEU O SEU TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL DAS MÃOS DO VEREADOR **SR. LUCIANO TEILO.** DANDO CONTINUIDADE, FOI FEITA A LEITURA DA BIOGRAFIA DO **SR. OSNI HENRIQUE CHANDELIER** E APÓS A LEITURA, SE DIRIGIU ATÉ MESA E RECEBEU O SEU TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL DAS MÃOS DO VEREADOR **SR. EDENILSON CARNEIRO.** POR FIM, FOI FEITA A LEITURA DA BIOGRAFIA DA **SRA. DANIELE ARTIGAS** E APÓS A LEITURA, SE DIRIGIU ATÉ MESA E RECEBEU A MOÇÃO DE AGRADECIMENTO DAS MÃOS DO VEREADOR **SR. EDENILSON CARNEIRO.** TODOS OS HOMENAGEADOS FIZERAM O USO DA PALAVRA E AGRADECERAM PELA HOMENAGEM CONCEDIDA. POR FIM, A SRA. PRESIDENTE CUMPRIMENTOU OS HOMENAGEADOS, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES E DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO SOLENE, DA QUAL, EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO-SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE **SRA. JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F369F35F

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: "ALTERA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, APROVOU e Eu, JOSIELI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o inciso I do Art. 1º da Resolução nº 03/2020 que trata do valor do Subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal de

Cerro Azul para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, passando a vigorar com o seguinte valor:

I – DO PRESIDENTE DA CÂMARA: R$ 7.596,68 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais incisos e artigos da Resolução nº 03/2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir 1º de Janeiro de 2021.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de Dezembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D95123B5

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 026/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA JÁ EXISTENTE NO PROLONGAMENTO DA RUA PREFEITO CARLOS BASSETTI, QUE INICIA NO BAIRRO VILA MANGGER E FINALIZA NA ROTATÓRIA DO QUARTEIRÃO DOS ÓRFÃOS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do VEREADOR SR. WILSON DOS REIS, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º A presente Lei tem à finalidade de denominar a Rua já existente no prolongamento da Rua Prefeito Carlos Bassetti, que inicia no Bairro Vila Mangger e finaliza na rotatória do Quarteirão dos Órfãos, mais conhecida como Rua do Corpo Seco.

| - Passa a denominar-se **RUA FRANCISCO DE SOUZA** a rua existente no prolongamento da Rua Carlos Bassetti, que inicia no Bairro Vila Mangger e finaliza na rotatória do Quarteirão dos Órfãos, conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nessa lei.

Art. 3º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C01FAB3B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°. 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do(a) servidor(a) público(a) **JOÃO MARIA MARCHE**, certidão de óbito de nº 163097 01 55 2021 4 00028 023 000410434, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 028/2021, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a(o) senhor(a) **THEREZINHA ROSNER MARCHE**, portador(a) do RG nº 4.868.861-6/PR e do CPF nº 797.504.519-53, pelo falecimento de seu esposo **JOÃO MARIA MARCHE**, servidor(a) público(a) aposentado, portador(a) do RG nº 1.767.464-1/PR e do CPF nº 428.862.879-20, ocupante do cargo de FEITOR, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurada como proventos mensais a importância de R$ **2.661,36 (Dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, inclusive o décimo terceiro salário em favor do cônjuge viúva **THEREZINHA ROSNER MARCHE.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25/11/2021, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de DEZEMBRO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94107934

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°. 225/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do(a) servidor(a) público(a) **ANTONIO CANDIDO DE OLIVINO SANTOS**, certidão de óbito de nº 084673 01 55 2021 4 00028 008 0004089 10, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 027/2021, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a(o) senhor(a) **IZORAIDE ARPS SANTOS**, portador(a) do RG nº 4.799.654-6/PR e do CPF nº 677.213.899-68, pelo falecimento de seu esposo **ANTONIO CANDIDO DE OLIVINO SANTOS**, servidor(a) público(a) aposentado, portador(a) do RG nº 2.099.649-8/PR e do CPF nº 356.450.759-00, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição

Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurada como proventos mensais a importância de R$ **2.435,66 (Dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, inclusive o décimo terceiro salário em favor do cônjuge viúva **IZORAIDE ARPS SANTOS.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08/10/2021, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de DEZEMBRO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02CDA634

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**11 de JANEIRO de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022**. Valor Máximo: R$ **366.790,40 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:034F673F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2021**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Presencial nº 045/2021** e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
WALTER LUCIO – CNPJ: Nº 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 01, 03, 09, 13, 14, 34, 41, 45, 51, 52, 56, 91, 92, 93, 96, 110, 113 e 119.
Valor total de R$ 97.872,50 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 08, 12, 18, 19, 25, 26, 29, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 57, 61, 62, 65, 67, 70, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 90, 94, 98, 100, 101, 103, 106, 115, 117 e 120.

Valor total de R$ 296.095,50 (duzentos e noventa e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens: 07, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 27, 28, 32, 33, 40, 42, 43, 44, 46, 54, 58, 59, 60, 64, 66, 68, 69, 71, 73, 80, 85, 89, 95, 97, 99, 102, 105, 107, 111, 112, 114, 116, 121, 122 e 123.
Valor total de R$ 299.784,50 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 16 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3D6B17C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 189/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		189/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		109/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		16/12/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E				
1 – 301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	UND	12,000	2.560,0000	R$ 30.720,00
Total fornecedor:				R$ 30.720,00
Total geral:				R$ 30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E78CAC68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 109/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 30.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3904202B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
72ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 260 de 15 de dezembro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de código na tabela do Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

DESCRIÇÃO	
DE	PARA
900001750 - TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	90.01.01.136-0 - TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F8BACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 91-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 91/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 91/2021, de 12/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	48.096,00
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS 08472225941	58.836,00
TOTAL HOMOLOGADO	106.932,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:452C6244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 91-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 91/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LA-VAGEM DE VEÍCULOS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1322) Secretaria de Finanças 04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 Fonte 510 (1324) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1328) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fon-te 000 (1965) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1072) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1067) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1068) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1326) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1069) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (950) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 493 (951) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (952).Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.GESTORES da ARP:Roberto Alencar Przendziuk, Michael Renan Bonomi, Vanderlei José Crestani, Mari Lucia Lazarotto, ÉdinaAccorsi, Grazziele Matte Dossena; Partes:Município de Chopinzinho e: ARP nº 281/2021,Alfredo Roszak Lava Carros – Contratada, Valor Total estimado R$ 48.096,00.ARP nº 282/2021, RudimarZanchetti Siqueira de Farias 08472225941 – Contratada, Valor Total estimado R$ 58.836,00.

Chopinzinho-PR, 08 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:204C57F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 49-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 49/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº49/2021, de 29/07/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	319.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	319.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9620666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC 01-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 158/2021
CONCORRÊNCIA: nº 1/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.
Chopinzinho, 15 de dezembro de 2021.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C40EEEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 43-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 43/2021,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
TECHNA MANUTENÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA	08.373.867/0001-02	R$ 15.680,80

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4ED2429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 283-2021 - DL 43-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 283/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Techna Manutenções Especializadas Ltda. CNPJ: 08.373.867/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de nobreak e serviços de instalação. Valor R$ 15.680,80 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 43/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (994) Fonte: 504. Data da assinatura 08/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valda Terezinha Junqueira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62EF9FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO 215-2020 - ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Artefatos de Cimento AZ Ltda. CNPJ: 21.977.522/0001-18. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor do reequilíbrio: R$ 248.632,73 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos). Origem: Tomada de Preços nº 10/2020. Fundamento Legal: Artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandro Zanoni, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47BD2286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 89-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2021, de 04/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	23.773,09
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	624,40
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	594,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.991,49

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7783E3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 89-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 89/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLI-SES CLÍNICAS MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303; Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, rela-tiva aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORA da ARP:Grazziele Matte Dossena - Secretária de Saúde;Município de Chopinzinho e: ARP nº 286/2021,Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda– Contratada, Valor Total estimado R$ 23.773,09.Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2021, A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 624,40.ARP nº 288/2021, Mundial Solucoes Laboratoriais Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 594,00.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA3873B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 79-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 79/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTESVIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).GESTORES da ARP: Roberto Alencar Przendziuk, Michel Renan Bonomi, Vanderlei José Crestani, GlacirZanatta, ÉdinaAccorsi, Mari Lucia Lazarotto, Grazziele Matte Dossena;Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 280/2021,Companhia Ultragaz S A – Contratada, Valor Total estimado R$ 62.000,00.
Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2021.
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B9DDC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 79-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 79/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2021, de 19/10/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	62.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	62.000,00

Que apresentou oMenor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92557055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 103-2021 - PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS - EQUIPAMENTOS GARIMPO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO. FORMA: PRESENCIAL. EDITAL Nº 103/2021
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 21 de janeiro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em

Chopinzinho, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 103/2021, para Permissão DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bens públicos, sendo permissão administrativa de uso de bens móveis para execução de atividade de garimpo, onerosa com manutenção. Prazo da Permissão: 60 (sessenta) meses. Julgamento: Maior oferta mensal. Oferta Mínima R$ 100,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:18B664FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021

OBJETO: A contratação de empresa para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e licenças de software

ABERTURA: 15 de dezembro de 2021.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 1 - computador / desktop com kit teclado e mouse – 02 (duas) unidades: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.975.908/0001-13
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.780,00

EMPRESA VENCEDORA LOTE 2 - monitor de vídeo - 06 (seis) unidades: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.975.908/0001-13
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.620,00

EMPRESA VENCEDORA LOTE 3 - impressora multifuncional monitor de vídeo – 06 (seis) unidades: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.975.908/0001-13
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.480,00

EMPRESA VENCEDORA LOTE 4 – notebook - 16 (dezesseis) unidades: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 07.865.818/0001-16
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.344,00

EMPRESA VENCEDORA LOTE 5 - licenças de software office - 18 (dezoito) unidades: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.975.908/0001-13,
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.760,00

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:481B76A7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 067/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 13, III e 25, I, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV e XI, *e*, c/c art. 38, V, todos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e considerando o Decreto nº 136, de 24 de novembro de 2021 baixado pelo Prefeito Municipal

RESOLVE

Estabelecer recesso no período de 20 a 31 de dezembro de 2021, em razão das festividades alusivas ao período natalino e final de ano.

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FD864E38

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 312/2021 dispensa 11/2021.
Partes: Colombo Previdência e Wolf Tatico Brasil Monitoramento Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de alarme monitorado e prestação de serviço de monitoramento.
Valor: O valor máximo da dispensa será de R$ 6.361,03 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e três centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 16/12/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:ACFAB88E

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. Giovani Corletto, RG 7.994.993-0, como fiscal do Contrato nº 11/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 11/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de alarme monitorado e prestação de serviço de monitoramento.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de Dezembro de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B04A5A99

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.615

LEI N.º1.615 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O ART. 152 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 30 DE JULHO DE 2014.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 152 da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art.152. .....
.....
§ 3º Aos servidores da Administração Pública direta, indireta e fundacional cedidos a este Município, poderá ser concedida gratificação na forma prevista neste capítulo."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 14 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D08EADCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.616

LEI N.º1.616 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo, a Semana Municipal de Inclusão e Conscientização da Pessoa Com Deficiência, a ser comemorada anualmente, entre os dias 21 e 27 de agosto como um complemento ao Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, celebrado no dia 21 de agosto.

Art. 2º. As atividades alusivas à Semana Municipal de Inclusão e Conscientização da Pessoa com Deficiência em Colombo têm como objetivo incentivar e ressaltar a importância de políticas públicas de inclusão que possam atender às necessidades específicas de cada um, além de proporcionar troca de conhecimentos, ideias, e o aumento e valorização dos debates relacionados ao tema e à vida da Pessoa Com Deficiência/PcD, que poderão ser:
I - promver reuniões, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão e Conscientização no Município de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 15 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
II - sensibilizar governos e comunidades em relação às potencialidades das pessoas com deficiência, estimulando o crescimento de mais eventos e serviços inclusivos;
III - dar maior atenção para cada uma das necessidades específicas e conscientizar sobre as capacidades, competências e convivência com as pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente le ipara garantir sua fiel execução e promover em parceria com movimentos sociais ligados à causa da pessoa com deficiência campanhas de esclarecimento e conscientização quanto aos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, em 14 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:59C87770

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.617

LEI N.º1.617 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI A LEI MUNICIPAL DE LIBERDADE RELIGIOSA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares
Seção I – Da Instituição de Lei Municipal de Liberdade Religiosa no Município de Colombo

Art. 1º Fica instituída a Lei municipal de Liberdade Religiosa no Município de Colombo, que se destina a combater toda e qualquer forma de intolerância religiosa, discriminação religiosa e desigualdades motivadas em função da fé e do credo religioso que possam atingir, coletiva ou individualmente, os membros da sociedade civil, protegendo e garantindo assim, o direito constitucional fundamental à liberdade religiosa a toda população do Município de Colombo.

Parágrafo único. O direito de liberdade religiosa compreende as liberdades de consciência, pensamento, discurso, culto, pregação e organização religiosa, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, constituindo-se como direito fundamental a uma identidade religiosa e pessoal de todos os cidadãos, conforme a Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Direito Internacional aplicável.

Seção II – Dos Princípios
Subseção I - Da Liberdade de Consciência, de Religião e de Culto

Art. 2º A liberdade de consciência, de religião e de culto é inviolável e garantida a todos em conformidade com a Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Direito Internacional aplicável.

Subseção II - Do Princípio da Igualdade

Art. 3º Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, perseguido, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por causa das suas convicções ou prática religiosa.

Subseção III - Do Princípio da Separação

Art. 4º As entidades religiosas estão separadas do Município e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto.

Subseção IV - Do Princípio da Não Confessionalidade do Estado

Art. 5º O Município de Colombo não adota qualquer religião nem se pronuncia sobre questões religiosas, nos termos do artigo 19, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Nos atos oficiais e no protocolo do município será respeitado o princípio da não confessionalidade.

Subseção V - Do Princípio da Tolerância

Art. 7º Os conflitos entre a liberdade de consciência, de religião e de culto resolver-se-ão por meio do princípio da tolerância, de modo a respeitar a liberdade religiosa para todos e em todos os lugares.

Seção III – Das Definições

Art. 8º Para os fins desta Lei considera-se:
I - Intolerância religiosa: O cerceamento à livre manifestação religiosa, bem como o assédio e atos de violência em ambiente de trabalho, instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou quaisquer outros ambientes públicos ou privados;
II - Discriminação religiosa: Toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na confissão religiosa, que tenha por objetivo anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades

fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;
III - Desigualdade religiosa: As situações de diferenciação de acesso e gozo de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, motivadas em função da confissão religiosa;
IV - Políticas Públicas: São as reações a anseios sociais, por vezes, garantidos constitucionalmente, que por meio de normas e atos jurídicos são concretizados através de ações governamentais específicas que alcancem o fim pretendido; e,
V - Ações Afirmativas: As políticas públicas adotadas pelo município e iniciativas da sociedade civil, para a prática e incentivo da liberdade religiosa, em condições de igualdade e respeito entre as diversas crenças.

Seção IV – Das Diretrizes Básicas para o Enfrentamento da Intolerância Religiosa

Art. 9º As ações e políticas públicas de enfrentamento à intolerância religiosa e de implementação de cultura de paz terão como finalidade:
I - o combate à intolerância religiosa ocorrida no âmbito familiar ou na comunidade e a divulgação de ações, governamentais ou não, que promovam a tolerância;
II - a adoção, em instituições públicas, de práticas diferenciadas que se fizerem necessárias em razão de convicção religiosa da pessoa;
III - a promoção e conscientização acerca da diversidade religiosa como integrante da diversidade cultural;
IV - a promoção e conscientização, por intermédio de órgãos e agências de fomentos públicos, projetos culturais e de comunicação, do direito à liberdade religiosa e do respeito aos direitos humanos;
V - o apoio e a orientação a organizações da sociedade civil na elaboração de projetos que valorizem e promovam a liberdade religiosa e os direitos humanos em seus aspectos de tradição, cultura de paz e da fé.

Art. 10. Todo indivíduo tem direito à liberdade religiosa, incluindo o direito de mudar de religião ou crença, assim como a liberdade de manifestar sua religiosidade ou convicções, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado, mediante o culto, o cumprimento de regras comportamentais, a observância de dias de guarda, a prática litúrgica e o ensino, sem que lhe sobrevenha empecilho de qualquer natureza.
§ 1º A liberdade religiosa inclui ainda a liberdade de não seguir qualquer religião ou mesmo de não ter opinião sobre o tema, bem como manifestar-se livremente sobre qualquer religião ou doutrina religiosa.
§ 2º A liberdade religiosa é um direito constitucional, público e subjetivo por se tratar de uma questão de foro íntimo, podendo ser exercida de forma individual ou coletiva, quando houver comunhão de pensamentos e compatibilidades doutrinárias, que permitam a associação voluntária, independentemente da coletividade se revestir de personalidade jurídica.
§ 3º É assegurado aos índios ou nativos, quilombolas, ribeirinhos, ciganos e indivíduos de comunidades originárias e tradicionais todos os direitos inerentes à liberdade religiosa preconizados na presente Lei.
§ 4º A criança e o adolescente estarão protegidos de qualquer forma de discriminação, violação à sua integridade física, moral e emocional por motivos de religião ou crenças, devendo ser educados em um espírito de compreensão, tolerância e de respeito à sua liberdade religiosa, sendo que os pais tem o direito de educar os filhos segundo a sua própria crença.
§ 5º As substâncias entorpecentes admitidas em rituais religiosos não poderão ser ministradas a menores de 18 (dezoito) anos.
§ 6º A livre manifestação do pensamento ou opinião, bem como a divulgação de credo ou doutrina religiosa, não configura ato ilícito indenizável ou punível, salvo quando configurar discriminação religiosa ou violação de direitos humanos.

Art. 11. São livres a expressão e a manifestação da religiosidade, individual ou coletivamente, por todos os meios constitucionais e legais permitidos, inclusive por qualquer tipo de mídia, sendo garantida, na forma da Lei, a proteção a qualquer espécie de obra para difusão de suas ideias e pensamentos.

Art. 12. É dever do Município e de toda a sociedade garantir a liberdade religiosa, reconhecendo este direito a todo indivíduo, independentemente da origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 13. Ninguém será privilegiado, beneficiado, prejudicado, perseguido, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por causa das suas convicções ou práticas religiosas.

Art. 14. O Município não discriminará nem privilegiará qualquer organização religiosa em detrimento de outras.

Parágrafo único. A colaboração de interesse público com organizações religiosas, realizada na forma da lei, não configura discriminação ou privilégio.

Art. 15. Cabe ao Município assegurar a participação de todos os cidadãos em condições igualitárias de oportunidades, na vida social, econômica e cultural do Município de Colombo, sem qualquer tipo ou forma de discriminação pela confissão ou crença religiosa.
§ 1º É vedado ao Poder Público Municipal interferir na realização de cultos ou cerimônias, ou obstaculizar, por qualquer meio, o regular exercício da fé religiosa dentro dos limites fixados na Constituição Federal e em Lei.
§ 2º É vedado ao Poder Público Municipal criar qualquer benefício ou restrição direcionada a um único segmento religioso sem permitir, disponibilizar ou determinar a inclusão dos demais, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou segregação religiosa em seus atos.
§ 3º É vedado ao Município de Colombo, seja a Administração Direta ou Administração Indireta, a contratação em qualquer modalidade, ainda que por concurso ou licitação, que contenha alguma exigência ou preferência de caráter religioso.

Capítulo II - Dos Direitos Individuais da Liberdade Religiosa
Seção I – Disposições gerais

Art. 16. O direito à liberdade religiosa compreende especialmente as seguintes liberdades civis fundamentais:
I - ter, não ter e deixar de ter religião;
II - escolher livremente, mudar ou abandonar a própria religião ou crença;
III - praticar ou não praticar os atos do culto, particular ou público, próprios da religião professada;
IV - professar a própria crença religiosa, procurar para ela novos adeptos, exprimir e divulgar livremente, pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, o seu pensamento em matéria religiosa;
V - informar e se informar sobre religião, aprender e ensinar religião;
VI - reunir-se, manifestar-se e associar-se com outros de acordo com as próprias convicções religiosas;
VII - agir ou não agir em conformidade com as normas da religião professada, respeitando sempre os princípios da não discriminação, tolerância e objeção de consciência;
VIII - constituir e manter instituições religiosas de beneficência ou humanitárias adequadas;
IX - produzir e divulgar obras de natureza religiosa;
X - observar dias de guarda e de festividades e cerimônias de acordo com os preceitos da religião ou convicção;
XI - escolher para os filhos os nomes próprios da onomástica religiosa;
XII - estabelecer e manter comunicações com indivíduos e comunidades sobre questões de religião ou convicções no âmbito nacional ou internacional;
XIII - externar a sua crença, opinar, criticar, concordar e elogiar fatos e acontecimentos científicos, sociais, políticos ou qualquer ato, baseados nesta crença, nos limites constitucionais e legais;
XIV - externar a sua crença por meio de símbolos religiosos junto ao próprio corpo.

Seção II - Do Conteúdo Negativo da Liberdade Religiosa

Art. 17. Ninguém será obrigado ou coagido a:
I - professar uma crença religiosa, praticar ou assistir a atos de culto, receber assistência religiosa ou propaganda de natureza religiosa;

II - fazer parte, permanecer ou sair de organizações religiosas, igreja ou comunidade religiosa, sem prejuízo das respectivas normas sobre a filiação e a remoção de membros nos termos estatutários e regimentais;
III - manifestar-se acerca das suas convicções ou práticas religiosas, por qualquer autoridade, salvo para recolhimento de dados estatísticos não individualmente identificáveis, não podendo decorrer qualquer prejuízo da recusa à prestação de tais informações, por objeção de consciência;
IV - prestar juramento religioso ou desonroso à sua religião ou crenças.

Seção III - Da Objeção de Consciência

Art. 18. A liberdade de consciência compreende o direito de objetar ao cumprimento de leis que contrariem os ditames impreteríveis da própria consciência, dentro dos limites dos direitos e deveres impostos pela Constituição.

Parágrafo único. Consideram-se impreteríveis aqueles ditames da consciência cuja violação implica uma ofensa grave à integridade moral que torne inexigível outro comportamento.

Art. 19. Os servidores públicos, empregados públicos, agentes públicos e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo têm o direito de, a seu pedido, ser-lhes assegurado ausentar-se do trabalho no dia de guarda religiosa, nos períodos e horários que lhes sejam prescritos pela confissão que professam, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal e nas seguintes condições:
I - trabalharem em regime de flexibilidade de horário;
II - comprovarem ser membros de organização religiosa, através de declaração dos seus líderes;
III - haver compensação integral do respectivo período de trabalho.

Art. 20. Os trabalhadores em regime de contrato de trabalho das pessoas jurídicas que tiverem qualquer tipo de contrato, parceria ou associação com o Município de Colombo, Administração Direta e Indireta, também terão assegurados, enquanto seus empregadores mantiverem relação ou vínculo com o Poder Público Municipal, os mesmos direitos previstos no artigo 19 e para tanto o Município de Colombo deverá observar esse dispositivo nas suas contratações e parcerias a fim de que conste nos editais, contratos e outros instrumentos de parcerias e ainda, afim de que as empresas, associações, Organizações Sociais (OSs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e quaisquer pessoas jurídicas que venham manter associação com o Município de Colombo, possam se adequar a esse comando normativo.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que quando da aprovação desta Lei já mantiverem contrato ou parceria com o Município de Colombo, Administração Direta e Indireta, deverão se ajustar e passar a cumprir o presente comando normativo constante no caput a contar da publicação desta Lei.

Art. 21. Nas condições previstas no inciso II do art. 19, é assegurado o direito, mediante prévio e motivado requerimento, de ausentar-se das aulas e provas nos dias de guarda das respectivas confissões religiosas aos alunos do ensino público ou privado que as professam, ressalvadas as condições de normal aproveitamento escolar, conforme e em sintonia com o assegurado no art. 7º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, inserido pela Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. As provas de avaliação dos alunos cujas datas coincidirem com dias dedicados à guarda religiosa pelas respectivas organizações religiosas deverão ser prestadas em segunda chamada, ou em nova chamada após o horário destinado à guarda religiosa ou em dia em que se não levante a mesma objeção.

Art. 22. Em caso de concurso público do Município de Colombo, se a data de prestação de provas ou avaliação de títulos dos candidatos coincidir com o dia de guarda religiosa pelas respectivas organizações religiosas, deverão ser tomadas as medidas necessárias para que a prova ou a avaliação sejam prestadas em segunda chamada ou em nova chamada após o horário destinado à guarda religiosa ou em dia em que se não levante a mesma objeção, nas condições previstas no inciso II do art. 19.

Parágrafo único. As disposições contidas nos artigos 19 a 22 se aplicam aos servidores públicos, empregados públicos, agentes públicos, agentes políticos e trabalhados empregados de pessoas jurídicas que mantenham vínculo com o Poder Público Municipal vinculados ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, incorporando-se como garantia nos seus respectivos estatutos.

Capítulo III - Dos Direitos Coletivos de Liberdade Religiosa

Art. 23. Consoante o Código Civil brasileiro, são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao Poder Público Municipal negar-lhes reconhecimento dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

Art. 24. As organizações religiosas são comunidades sociais estruturadas e duradouras em que os seus membros podem realizar todos os fins religiosos que lhes são propostos pela respectiva tradição, sem possibilidade de intervenção estatal nos seus assuntos, desde que esses não ensejem a prática de crime.

Art. 25. As organizações religiosas são livres no exercício das suas funções e do culto, podendo, nomeadamente, sem interferência do Município ou de terceiros:
I - exercer os atos de culto, privado ou público, sem prejuízo das exigências de polícia e de trânsito;
II - estabelecer lugares de culto ou de reunião para fins religiosos;
III - ensinar na forma e pelas pessoas por si autorizadas, a doutrina da confissão professada;
IV - difundir a confissão professada e procurar para ela novos membros;
V - assistir religiosamente os próprios membros;
VI - comunicar e publicar atos em matéria religiosa e de culto;
VII - relacionar-se e comunicar com as organizações da mesma ou de outras confissões no território nacional ou no estrangeiro;
VIII - fundar seminários ou quaisquer outros estabelecimentos de formação ou cultura religiosa;
IX - solicitar e receber contribuições voluntárias financeiras e de outro tipo, de particulares ou instituições privadas ou públicas, existindo, no caso de instituições públicas, parceria e interesse público justificado, nos termos do artigo 19, inciso I, da Constituição Federal;
X - capacitar, nomear, eleger e designar por sucessão ou indicação os dirigentes que correspondam segundo as necessidades e normas de qualquer religião ou convicção;
XI - confeccionar, adquirir e utilizar em quantidade suficiente os artigos e materiais necessários para os ritos e costumes da religião ou convicção.

Art. 26. As organizações religiosas podem ainda exercer atividades com fins não religiosos que sejam instrumentais, consequenciais ou complementares das suas funções religiosas, assim como:
I - criar e manter escolas particulares e confessionais;
II - praticar beneficência dos seus membros ou de quaisquer pessoas;
III - promover as próprias expressões culturais ou a educação e a cultura em geral;
IV - utilizar meios de comunicação social próprios para o prosseguimento das suas atividades.

Art. 27. O abate religioso de animais deve respeitar as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção dos animais sempre se observando o princípio da dignidade.

Capítulo IV - Da Laicidade do Município

Art. 28. O Município de Colombo, da mesma forma que o Estado Brasileiro, é laico, não havendo uma religião ou organização religiosa oficial, e onde se garante às organizações religiosas uma não interferência estatal em sua criação e funcionamento, assim como qualquer interferência dessas nos assuntos de ordem pública.

Parágrafo único. A laicidade do Município não significa a ausência de religião ou o banimento de manifestações religiosas nos espaços públicos ou privados, antes compreende o respeito, sempre visando ao favorecimento da expressão religiosa, individual ou coletivamente.

Art. 29. O Poder Público do Município de Colombo, compreendido em todos os seus órgãos e funções, é laico e não pode exercer ou demonstrar preferência ou afinidade por qualquer religião, sendo vedada toda forma de institucionalização, financiamento, associação ou agregação de cultos, ritos, liturgias ou crenças religiosas, sem prejuízo aos símbolos religiosos já integrados à cultura e à história municipal e nacional.

Art. 30. As organizações religiosas estão separadas do Município e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto, mesmo que não tenham se constituído como pessoa jurídica.

Art. 31. O Município de Colombo não pode adotar qualquer religião nem se pronunciar oficialmente sobre questões religiosas, nos termos do artigo 19, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 32. Nos atos oficiais do Município de Colombo serão respeitados os princípios da não confessionalidade e laicidade.

Art. 33. O ensino religioso em escolas públicas não será confessional, mas respeitará os valores que expressam a religiosidade dos brasileiros e estrangeiros residentes no município.

Parágrafo único. As escolas públicas do Município de Colombo não admitirão conteúdos de natureza ideológica que contrariem a liberdade religiosa.

Capítulo V - Das Ações do Município na Defesa da Liberdade Religiosa e Enfrentamento da Intolerância Religiosa

Art. 34. O Município de Colombo:

I - assegurará ampla liberdade de consciência, de crença, de culto e de expressão cultural e religiosa em espaços públicos;

II - realizará campanhas de conscientização sobre o respeito a todas as expressões religiosas, bem como campanhas de promoção, proteção e defesa do direito de liberdade religiosa para todos e em todos os lugares;

III - garantirá, nos limites legais, o acesso aos parques de conservação ambiental e o uso democrático de espaços públicos para as manifestações, cultos e práticas de crenças religiosas, respeitados os regulamentos e normas de segurança, e também, respeitadas as áreas de proteção permanente (APP), a reserva legal (RL), as unidades de conservação (UC).

Art. 35. A assistência religiosa, com liberdade de culto, poderá ser prestada a internados em estabelecimento de saúde, prisional, educativo ou outros similares.

§ 1º Nenhum internado será obrigado a participar de atividade religiosa.

§ 2º Os agentes públicos e prestadores de serviço público receberão treinamento para o atendimento das singularidades do tratamento e cuidado aos internados religiosos e não religiosos, observando o respeito à expressão da liberdade de consciência, de crença ou tradição cultural ou religiosa, os interditos, tabus e demais práticas específicas, a fim de garantir a integralidade de atenção e cuidado aos internos.

§ 3º O poder público promoverá o acesso de religiosos de todas as tradições, confissões e segmentos religiosos às unidades de internação de que trata o caput.

Art. 36. O Poder Executivo através do órgão competente implementará, no que couber, as diretrizes da Lei municipal de Liberdade Religiosa do Município de Colombo no ensino público e privado de modo a incentivar ações de sensibilização das instituições públicas e privadas de ensino fundamental, médio e superior, com vistas à implantação de políticas de ações afirmativas, de promoção, proteção e defesa do direito de liberdade religiosa.

Art. 37. O Município de Colombo poderá estabelecer cooperações de interesse público com as organizações religiosas radicadas no território municipal com vistas, designadamente, à promoção dos direitos humanos fundamentais, em especial, à promoção do princípio da dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único. Não constitui proselitismo religioso nem fere a laicidade estatal a cooperação entre o Poder Público Municipal e organizações religiosas com vistas a atingir os fins mencionados neste artigo.

Art. 38. O Poder Público Municipal promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para todos independentemente da fé ou religião de cada um, sendo vedado ao Poder Público Municipal a contratação em qualquer modalidade, ainda que por concurso ou licitação, que contenha alguma exigência ou preferências de caráter religioso.

Art. 39. As agências de publicidade e produtores independentes, quando contratados pelo Poder Público Municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, deverão observar que a peça publicitária, comerciais e anúncios não abordem, por qualquer forma, a discriminação religiosa.

Art. 40. O Poder Executivo do Município de Colombo promoverá anualmente, com o apoio das emissoras de rádio e televisão educativas, amplas campanhas públicas de combate à intolerância e à discriminação religiosa, incentivando sempre o respeito às diferenças de credo.

Art. 41. O Município de Colombo deve prevenir e combater casos de violência, discriminação e intolerância fundadas na religião ou crença, no que compete ao Município, que combatam a impunidade.

Art. 42. O Município de Colombo fomentará junto à OAB e o Ministério Público, no âmbito das suas competências institucionais, a prestarem orientação jurídica e a promoverem liberdade religiosa e a defesa de direitos individuais, difusos e coletivos em casos de intolerância religiosa.

Art. 43. O Município apoiará ações de capacitação e aperfeiçoamento jurídico de membros e servidores do Poder Público Municipal, bem como apoiará a implantação de núcleos e estruturas internas especializadas no combate à intolerância religiosa e na promoção da liberdade religiosa.

Art. 44. O Município de Colombo criará banco de dados de monitoramento das ações de todos os órgãos envolvidos com os programas de combate à intolerância religiosa, com a finalidade de monitorar as ações desenvolvidas em prol da liberdade religiosa, bem como os casos de suspeita ou constatação de atos de intolerância religiosa, os encaminhamentos, as providências tomadas e as soluções, e ainda, as decisões proferidas a partir da tabulação das informações constantes do banco de dados.

§ 1º O Município de Colombo elaborará relatório anual que sistematize as informações de que trata o caput.

§ 2º O Município de Colombo poderá firmar acordos de cooperação e celebrar convênios com universidades, outros órgãos no âmbito municipal e estadual, instituições públicas ou privadas, associações de defesa e promoção da liberdade religiosa, associações de combate à intolerância religiosa, entidades da sociedade civil, para a elaboração do relatório de que trata o § 1º e para a constituição de acervo memorial digitalizado, contendo os autos de casos de intolerância religiosa.

Capítulo VI - Do Dia da Liberdade Religiosa

Art. 45. Fica a data de 25 de maio, instituída como o Dia Municipal da Liberdade Religiosa, definida como a data de referência das comemorações pela criação da Lei municipal da Liberdade Religiosa no Município de Colombo.

Capítulo VII - Do Selo de Promoção da Liberdade Religiosa

Art. 46. Fica instituído o Selo de Promoção da Liberdade Religiosa, a ser entregue, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Municipal da Liberdade Religiosa.

§ 1º O Selo de Promoção da Liberdade Religiosa tem por objetivo identificar, de forma positiva, as empresas que tenham responsabilidade na promoção da liberdade religiosa.
§ 2º Poderão se inscrever para concorrer ao recebimento do Selo as empresas públicas e privadas.
§ 3º O Poder Executivo irá coordenar e regulamentar o Selo de Promoção da Liberdade Religiosa.

Capítulo VIII - Da Instituição do Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa

Art. 47. Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado anualmente em 21 de janeiro, em sintonia e uniformidade com a data comemorativa da União estabelecida pela Lei nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A data fica incluída no Calendário Oficial do Município de Colombo para efeitos de comemorações, manifestações e eventos.

Capítulo IX - Da Instituição do Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa

Art. 48. Fica instituído no âmbito do Município de Colombo o Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa, a ser concedido anualmente na semana do dia 25 de maio, Dia Municipal da Liberdade Religiosa.

Parágrafo único. O Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa será entregue pelo Executivo do Município de Colombo, em solenidade, às pessoas físicas ou jurídicas cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na promoção da liberdade religiosa.

Art. 49. O Prêmio a que se refere o artigo 48 consistirá na concessão de Diploma com menção honrosa e, no caso de haver apoio da iniciativa privada, de quantia pecuniária.

Art. 50. O Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa será concedido às seguintes categorias:
I - Organizações não Governamentais, compreendendo entidades de direito privado sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no Município de Colombo, que tenham prestado relevante serviço na promoção da liberdade religiosa;
II - Estudantes de todos os níveis, de instituições de ensino reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Ministério da Educação, que apresentarem monografias sobre tema previamente estabelecido;
III - Livre, compreendendo pessoas que merecem especial destaque por ações, conduta ou atividade de promoção da liberdade religiosa.

Art. 51. A concessão do prêmio ficará a cargo de uma Comissão de Julgamento, composta por 2 (dois) membros, sob a presidência de um, ambos indicados pelo Poder Legislativo do Município de Colombo.

Art. 52. O Poder Executivo do Município de Colombo, mediante ato próprio, regulamentará a presente Lei, dispondo sobre a composição e funcionamento do Comitê de Julgamento, das inscrições para habilitação das categorias, bem como regras para a premiação.

Capítulo X - Da Participação Social

Art. 53. No Dia Nacional e Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, celebrado no dia 21 de janeiro, o Poder Executivo convocará, nos termos do § 3º, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa.
§ 1º A Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa terá como objetivo uma ampla mobilização de toda a sociedade civil, das instituições públicas, e principalmente, de toda rede escolar para conscientização da necessidade de adoção de medidas que visem à promoção da liberdade religiosa.
§ 2º A Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa servirá de instrumento para a reflexão, formulação e acompanhamento de programas e políticas de ações afirmativas, sem se prestar a divulgação ou incentivo de qualquer religião ou segmento religioso em particular.
§ 3º A Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa será realizada em até 60 (sessenta) dias da data da sua convocação.

Capítulo XI - Das Violações à Liberdade Religiosa e as Sanções Administrativas
Seção I – Das premissas quanto às infrações e sanções administrativas decorrentes da violação à Liberdade Religiosa

Art. 54. A discriminação entre indivíduos por motivos de religião ou de convicções constitui uma ofensa à dignidade humana e deve ser condenada como uma violação dos direitos humanos e das liberdades civis fundamentais proclamados na Constituição Federal, na Declaração Universal de Direitos Humanos e enunciados detalhadamente nos Pactos internacionais de direitos humanos, além de constituir um obstáculo para as relações amistosas e pacíficas entre as nações.

Art. 55. A violação à liberdade religiosa sujeita o infrator às sanções de natureza administrativas previstas na presente Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Código Penal, além de respectiva responsabilização civil pelos danos provocados.
Art. 56. É vedado ao Município interferir na realização de cultos ou cerimônias ou ainda obstaculizar, de qualquer forma, o exercício da liberdade religiosa, ficando os agentes estatais sujeitos à responsabilização administrativa, sem prejuízo da declaração administrativa e/ou judicial de nulidade dos referidos atos administrativos ilícitos.

Art. 57. Nenhum indivíduo ou grupo religioso, majoritário ou minoritário, será objeto de discriminação por motivos de religião ou crenças por parte do Município, seja pela Administração Direta e Indireta, concessionários, permissionários, entidades parceiras e conveniadas com o Município, escolas privadas com funcionamento autorizado pelo Município, outros contratados pelo Município, ou por parte de qualquer instituição, organizações religiosas, grupo de pessoas ou particulares.
§ 1º Entende-se por intolerância e discriminação baseadas na religião ou na crença:
I - toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na religião ou nas crenças e cujo fim ou efeito seja a abolição ou o término do reconhecimento, o gozo e o exercício em igualdade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
II - qualquer uso ou incitação à violência contra indivíduos ou grupos religiosos por conta de seu credo religioso.
§ 2º Considera-se discriminatória a criação e divulgação, pelos meios de comunicação, de estereótipos negativos e preconceituosos contra qualquer grupo religioso.

Seção II - Das Infrações Administrativas à Liberdade Religiosa e as Sanções Administrativas

Art. 58. Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, do Município de Colombo, bem como a vaga/cargo nas concessionárias de serviços públicos e em outras empresas, instituições e associações contratadas e/ou parceiras do Poder Público Municipal, por motivo de discriminação religiosa e/ou intolerância religiosa:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Parágrafo único. Incorre na mesma sanção administrativa quem, por motivo de discriminação religiosa, obstar a promoção funcional, obstar outra forma de benefício profissional ou proporcionar ao servidor público e também ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto à remuneração.

Art. 59. Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau, por discriminação e/ou intolerância religiosa:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 60. Impedir, por discriminação religiosa e/ou intolerância religiosa, o acesso ou uso de transportes públicos, como ônibus, ou qualquer outro meio de transporte concedido:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 61. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos, por discriminação religiosa e/ou intolerância religiosa:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 62. Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos comerciais em geral, estabelecimento esportivo, clubes sociais abertos ao público ou locais semelhantes abertos ao público por motivo de discriminação religiosa e/ou intolerância religiosa:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 63. Praticar, induzir ou incitar a discriminação religiosa:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 64. Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 65. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro utilizando de elementos referentes à religião:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 66. Obstar o pleno exercício do direito de objeção de consciência nos termos definidos e regulamentados por esta Lei:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 67. Proibir a livre expressão e manifestação da religião ou crença, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 68. Proibir e/ou restringir o uso de trajes religiosos por parte de candidatos em concursos públicos ou processos seletivos para provimentos de cargos públicos e empregos públicos, bem como para fins de provas admissionais, matrícula e frequência de alunos nas escolas da rede pública e privada de ensino que não adotem uniformes padronizados:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 69. Incutir em alunos, valendo-se da posição de superioridade hierárquica de professor, convicções religiosas e ideológicas que violem a liberdade religiosa:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Parágrafo único. As aulas de ensino religioso ministradas nas escolas confessionais nos termos previstos no inciso II, do art. 20 da Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação não constituem violação à liberdade religiosa, tampouco implicam na infração administrativa prevista no caput.

Art. 70. Escarnecer dos alunos ou de seus familiares em razão de crença, valendo-se da posição de superioridade hierárquica de professor:
I - multa administrativa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Colombo, no caso do infrator ser primário;
II - em caso de reincidência, a aplicação em dobro da multa administrativa anteriormente cominada, podendo a multa ser cumulada com a sanção administrativa de suspensão, por até 90 (noventa) dias, da licença/autorização de funcionamento, de atividades

e serviços cuja outorga fora concedida pela Administração Direta ou Indireta do Município de Colombo, quando couber.

Art. 71. Os valores das multas administrativas poderão ser elevados em até 10 (dez) vezes, quando for verificado que, em razão do porte do estabelecimento ou instituição, no caso de pessoas jurídicas, as sanções resultarão inócuas.

Art. 72. Se quaisquer das infrações administrativas previstas nos artigos anteriores forem cometidas por intermédio dos meios de comunicação social, redes sociais na internet, blogs, jornais, páginas na internet ou publicações de qualquer natureza os valores das multas poderão ser elevados em até 10 (dez) vezes.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a autoridade competente para apuração das infrações administrativas poderá pleitear ao Poder Judiciário, sob pena de desobediência:
I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;
II - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas;
III - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas, televisivas, eletrônicas ou da publicação por qualquer meio;
IV - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores.

Art. 73. Serão levados em consideração na aplicação das sanções administrativas:
I - a gravidade da infração;
II - o efeito negativo produzido pela infração;
III - a situação econômica do infrator;
IV - a reincidência.

Art. 74. São passíveis de punição, na forma da presente Lei, a Administração Direta e Indireta e seus agentes públicos, agentes políticos, servidores públicos civis, os concessionários, permissionários e qualquer contratado e delegatário do Município, entidades parceiras e conveniadas com o Município, escolas privadas com funcionamento autorizado pelo município, organizações religiosas, e ainda, qualquer instituição, grupo de pessoas ou particulares, os cidadãos e qualquer organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado, instaladas no Município de Colombo, que intentarem contra o que dispõe esta Lei.

Seção III – Do processo administrativo de apuração das infrações administrativas e aplicação das sanções administrativas

Art. 75. A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:
I - reclamação do ofendido;
II - ato ou ofício de autoridade competente; ou
III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos.

Art. 76. As denúncias de infrações serão apuradas mediante manifestação do ofendido ou de seu representante legal, por órgão a ser designado pelo Poder Executivo, que deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - a autoridade competente tomará o depoimento pessoal do reclamante no prazo de 10 (dez) dias;
II - a fase instrutória, na qual produzirá as provas pertinentes e realizará as diligências cabíveis, terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, garantida a ciência das partes e a possibilidade da produção probatória e do contraditório;
III - é facultada a oitiva do reclamante e do reclamado, em qualquer fase deste procedimento;
IV - finda a fase instrutória, será facultada a manifestação do reclamante e do reclamado;
V - por fim, será proferido relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do último ato processual, sendo encaminhado para decisão da Secretaria de Assistência Social;
§ 1º Os prazos previstos neste artigo admitem prorrogação até duas vezes, desde que devidamente justificada.
§ 2º As pessoas jurídicas são representadas por seus administradores ou prepostos, sendo válida a ciência dos atos procedimentais feita pela entrega de Aviso de Recebimento na sede da pessoa jurídica.

Art. 77. Os recursos provenientes das multas estabelecidas por esta Lei serão destinados para campanhas educativas.

Art. 78. Em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade é permitida a justificada compensação de sanções administrativas pela autoridade competente, tanto na fase de fixação quanto na fase de execução da sanção administrativa, desde que o infrator comprove ter-lhe sido imposta sanção administrativa decorrente da mesma infração administrativa por outro ente federativo.

Art. 79. As multas não pagas serão inscritas na dívida ativa do Município de Colombo e ficarão passíveis de Execução Fiscal nos termos da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Capítulo XII - Das Disposições Finais

Art. 80. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas nesta Lei, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 81. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 82. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 83. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 14 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D4712B6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.618

LEI N.º 1.618 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO, INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Colombo o total estímulo, incentivo, promoção e desenvolvimento de STARTUPS.

Parágrafo único. Esta Lei se aplicará à Pessoa Jurídica que atue na prestação de serviços em atividades de pesquisas, desenvolvimento ou implementação de ideias inovadoras com modelos de negócios baseados na internet, finanças, comércio, meio ambiente e nas redes telemáticas.

Art. 2º O estímulo, incentivo, promoção e desenvolvimento de STARTUPS tem por objetivos:
I - convergir com as propostas e ideias de inovação em rede (governos, empreendedores, investidores, aceleradoras, incubadoras, universidades, empresas, associações de classes e prestadores de serviço) de modo a evitar ações isoladas e sem nenhum estímulo;
II - auxiliar na desburocratização da instituição de startups no município;
III - auxiliar as startups em processo de formação e desenvolvimento técnico e burocrático;

IV - auxiliar na criação de um canal permanente de aproximação entre o Poder Público e as startups;
V - auxiliar na instituição de modelos de incentivo para investidores em startups;
VI - auxiliar o desenvolvimento econômico de startups do Município;
VII - auxiliar na captação de recursos financeiros para fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica entre outros setores.

Art. 3º A consecução dos objetivos previstos nesta Lei, entre outras medidas, se dará através da realização e promoção das seguintes atividades:
I - instituição de projetos, planos e grupos técnicos com a participação de empreendedores, investidores, desenvolvedores e entusiastas na articulação com a sociedade civil organizada para o compartilhamento, maturação e validação de ideias e criação de startups;
II - debates, seminários e eventos de empreendedorismo prático, voltados para o fomento de ideias de inovação.
Art. 4º As atividades de estímulo, incentivo, promoção e desenvolvimento de STARTUPS no município poderão ocorrer através de ações em conjunto do Poder Público Municipal, Empresas Privadas, Entidades, Conselhos Municipais, Órgãos Interessados e Pessoas Físicas.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, entre outras medidas de apoio às iniciativas públicas e privadas, caberá ao município:
I - auxiliar na busca de linhas de crédito e conceder incentivos fiscais municipais de acordo com a política tributária municipal;
II - formar ambientes de negócios, de modo a consolidar as startups;
III - realizar eventos de empreendedorismo prático para o fomento de ideias de inovação.

Art. 6º Caberá ao município auxiliar nos procedimentos necessários à simplificação e agilidade na abertura de empresas com a natureza de STARTUP.

Art. 7º O município regulamentará as políticas de incentivo ao setor, com a criação de um sistema de tratamento especial e diferenciado para a STARTUP em criação ou em fase de consolidação.

Art. 8º O município incentivará a realização de atividades voltadas para o contato com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora.

Art. 9º O município adotará mecanismo de promoção e divulgação de produtos oriundos de STARTUPS, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:46241F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1086/2021

PORTARIA N.º 1086/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Comunicar** a prorrogação da disposição funcional da Servidora Pública Municipal **Édina Rubia W. Jardwski,** portador do RG n.º 2.774.965/SC, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, para exercer a função de Técnica em Agropecuário na unidade de Colombo, entre dia 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 15 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CC680ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1087/2021

PORTARIA N.º 1087/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- *Ceder por 1 (um) ano, a partir de 1ºde Janeirode 2022, a disposição funcional da Servidora* ***Nice Andreia de Moraes Almeida Lara****, RG n.º 5.614.703-9,CPF n.° 737.105.809-78, para ocupar o cargo de Coordenadora Executiva na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, até 31 de Dezembrode 2022, com ônus para o órgão de destino.*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8AC178F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1088/2021

PORTARIA N.º 1088/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- ***Cancelar****, a partir de 31de dezembro de 2021, a disposição funcional do Servidor* ***Marciano da Silva Mota****, RG n.º 7.933.126-0, CPF n.° 041.350.459-01,docargo de Professor, com carga horária de 20h semanais na Secretaria Municipal de Educaçãode Rio Branco do Sul.*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:035B3AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1089/2021

PORTARIA N.º 1089/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- ***Cancelar****, a partir de 13 de dezembro de 2021, a disposição funcional do Servidora* ***Silvia Caroline Depetris****, RG n.º 9.322.874-0, CPF n.° 071.145.559-70,do cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4E2BAB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1090/2021

PORTARIA N.º 1090/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 2º - **Ceder** a Servidora Pública Municipal **Fernanda Grazieli Buzato**, RG n.º 7.657.255-0, CPF n.º 034.811.459-18, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 1º/12/2022a 31/01/2022, mediante **permuta** com a Servidora, **Dulcineia Rodrigues Brandão Godoi**, RG n.º 25.250.387-9, CPF n.º 133.684.158-32, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo,ambas com carga horária de 20 horas semanais no período de 1º/12/2022 à 31de dezembro 2022;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:29209ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1091/2021

PORTARIA N.º 1091/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder licença sem vencimento** ao servidor público municipal **Vanderlei Rodrigues de França,** inscrito no CPF n.º 030.603.279-12, RG n.º 7.558.615-9, matrícula n.º 6283, do cargo de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Administrarão, a partir de1º de dezembro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:39B846B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1092/2021

PORTARIA N.º 1092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder licença sem vencimento** a servidora pública municipal **Rosana Martins Tavares Correa,** inscrita no CPF n.º 035.254.329-92, RG n.º 6.872.415-5, matrícula n.º 10.722, do cargo de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de dezembro de 2021, pelo período de 06 meses.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6AB61E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1093/2021

PORTARIA N.º 1093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Designar a** Servidora **Silvana Monteiro Leite da Silva,** portadorado RG n.° 5.245.717-3; CPF n.º 931.751.759-53**,** matrícula n.º 3578 e 4046,para função de Diretora da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, vinculada à Secretaria Municipal de Educação para o quadriênio, a partir de 3 de janeirode 2022.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em,16 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:09B6010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.
Contratada: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.467.916/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 205.250,00 (Duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CC3902D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO: 26204/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jucélia Pinheiro.
Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gases medicinais, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 423.550,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:309B076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO: 22390/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, CNPJ n.º 27.743.380/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 10.189,90 (dez mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B32F8CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO: 22639/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Lourenai Pereira dos Santos Alves.
Contratada: CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n.º 10.861.108/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clinicas entre outros, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de março de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schulli Anjos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8108E223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO: 22390/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: H. A. ERBE & CIA LTDA, CNPJ n.º 76.518.323/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:01B3C582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 3597/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. José Ribeiro Júnior.
Contratado: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas Frutíferas e Olerícolas destinadas a atender os programas municipais de incentivo a fruticultura, viticultura e hortas urbanas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 4.059,61 (Quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavo).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 19 de maio de 2021.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6DFB6AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: A. STEFANO EIRELI EPP, CNPJ n.º 24.521.089/0001-08.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 40.960,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BA6DF1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO, CNPJ n.º 97.541.831/0001-02.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F81BE998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n.º 12.519.364/0001-61.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 23.099,97 (Vinte e três mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B09410A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, CNPJ n.º 17.992.596/0001-56
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.079,80 (Três mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C64BF6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 235/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jucineia Kubis.
Contratado: WS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 75.451.609/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 657.000,00 (Seiscentos cinquenta e sete mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 01 de junho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:346CABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 235/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jucineia Kubis.
Contratado: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, CNPJ n.º 10.275.087/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 349.800,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 01 de junho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E006E263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 235/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jucineia Kubis.
Contratado: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 266.040,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quarenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 01 de junho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A40821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.
PROCESSO Nº 7327/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra. Tatiane Martins Soares.
Contratado: ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ n.º 28.344.495/0001-95.

Objeto: Aquisição de triturador de galhos para processamento e reciclagem de galhos, troncos e risíduos de podas, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente
contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 02 de junho de 2021.
Assinatura: JOSÉ VICENTE DE LIMA

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2E47E700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 227/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão.
Contratado: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de agregados de granito e calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais e urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 2.447.219,50 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e Data: Colombo, 11 de junho de 2021.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:99BF2A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 227/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão.
Contratado: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.877.413/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de agregados de granito e calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais e urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 1.806.900,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil e novecentos reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e Data: Colombo, 11 de junho de 2021.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C8E85FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
PROCESSO Nº 1929/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratado: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 03.884.308/0001-35
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: Valor total: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e Data: Colombo, 23 de junho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E4C08A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
PROCESSO Nº 1929/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratado: PRECISÃO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.113.772/0001-30
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: Valor total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e Data: Colombo, 23 de junho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2874437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Item 4) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 4.455,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7C2A44ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Itens 43, 45 e 46) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 795,04 (Setecentos e noveta e cinco reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:670C2396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: ASLI COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.578.276/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Item 36) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:26543676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.582.267/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Item 22) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 152.320,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D7718EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Item 7) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:60A1F252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO Nº 182/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratado: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.098.161/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para atender as demandas da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 54.521,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e Data: Colombo, 25 de junho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8054E658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021. PROCESSO: 3724/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 02 Veículos Pesados (Ônibus e Caminhão): Item 01: 36,0% (trinta e seis por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 285.740,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais); Item 02: 38,0% (trinta e oito por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 285.740,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:01683EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ n.º 07.796.075/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 11.122,80 (onze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DE0B214F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME, CNPJ n.º 17.835.808/0001-91

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 2.634,00 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:492EEF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ n.º 21.782.356/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 671.243,70 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DD6580C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.811.487/0001-71.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 8.709,80 (oito mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:446CE878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 PROCESSO: 11396/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:399DE640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 PROCESSO: 11880/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Fábio Rasmusen Dias.
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FAVO DE MEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.014.719/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches para atender os profissionais de saúde que estarão na frente das campanhas de vacinação contra a Covid-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital do Pregão Eletrônico 083/2021.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 79.840,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata de registro de preços.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5DB443F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO: 3722/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada:KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Elétrica Preventiva e Corretiva para manutenção de veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:68C84992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO: 11075/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada:CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 4.211.609,00 (Quatro milhões duzentos e onze mil seiscentos e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DF7846B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
PROCESSO: 9732/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Sandra dos Santos Barros.
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z" (LOTE 01) para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 081/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de setembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:131C6F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
PROCESSO: 9732/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Sandra dos Santos Barros.
Contratada: FARCÁCIA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.553.311/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z" (LOTE 02) para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 081/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de setembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C2F96D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
PROCESSO: 24150/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Osmar Gabriel Baldon.
Contratada: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.497.388/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças para reposição e mão de obra para manutenção de roçadeiras e motosserras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7D2A697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
PROCESSO: 19889/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Srs.: Sr. Aramis Antônio Celso, Nilton Antônio de Jesus e o Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, CNPJ n.º 35.010.113/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões), sendo concedido desconto de 36% (o qual deverá ser aplicado de forma linear) conforme tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F8D8EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
PROCESSO: 19889/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Srs.: Sr. Aramis Antônio Celso, Nilton Antônio de Jesus e o Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: ISRAEL CONSTRUÇÕES, CNPJ n.º 17.869.845/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de LOTE 02 - R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo concedido desconto de 36,03% e LOTE 03 - R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), sendo concedido desconto de 36,01%, (o qual deverá ser aplicado de forma linear) conforme tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C95E3CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
PROCESSO: 687/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada: Inpreart Indústria de Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 00.065.178/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto, Caixas de Captação e de Passagem para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de **R$ 6.688.199,76** (Seis milhões seiscentos e oitenta e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de setembro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8AC9CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados (Item 03) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 449.950,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D6C64B57

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) OTAMAR KINDLAMANN proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.079.0146.001 situado a AVENIDA ALLAN KARDEC colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:7416E500

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOSE SABINO DA TRINDADE proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.023.0012.001 situado a RUA EINSTEIN, 613 colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:E8325B98

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) DENISE APARECIDA BARROS TEIXEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.245.0016 situado a RUA PREFEITO PIO ALBERTI colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:78F07FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) LISETE SANT ANA DA COSTA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.081.0082 situado a RUA ZACARIAS MACHADO DE MEIRA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:67F04EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE SOUZA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.192.0049 situado a RUA MARINGA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:6D4BF153

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANTONIO PINHEIRO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.03.060.0116 situado a RUA DO TUCANO colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:AC5695B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANTONIO PUPPI NETO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.038.0056 situado a RUA GERALDO DOS SANTOS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s)

proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:0486E920

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) RICARDO HELAL proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.120.0215 situado a RUA FELICIO FALAVINHA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:9FE32B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ALDO SILVEIRA MAFRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.181.0257 situado a RUA PORTO RICO, 71 colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:5E99E342

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) DOMINGOS VIEIRA DA CRUZ proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.04.070.0378 situado a RUA ANGELO FALAVINHA DALPRÁ colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B1BE6CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) SALVELINA FERLA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.471.0384.001 situado a RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:DF1D1C45

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE SEVERINO ROSA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.023.0241.001 situado a RUA ARISTÓTELES, 360 colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:23CA4AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE ACHILLES RUIZ COLLE E OUTRO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.230.0430.001 situado a RUA MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA, 435 colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B63161FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE ACHILLES RUIZ COLLE E OUTRO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.230.0430.001 situado a RUA MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA, 435 colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:8E829049

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MATOZINHO PAZ DE ANDRADE proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.022.0150.001 situado a RUA EINSTEIN, 395 colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:2ACB3AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) PAULO GONCALVES FRANCO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.141.0303 situado a RUA CRUZ E SOUZA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s)

proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:FC491F61

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) EDUARDO BREMM DE CASTRO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.03.116.0018 situado a RUA PAULO FRAZON colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:232C4180

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) PEDRO ALVES - CONSTRUCAO CIVIL proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.05.230.0281 situado a RUA BUDAPESTE colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:5301F354

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) TIAGO PEREIRA DA SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.346.0335 situado a RUA JOÃO DAGOSTIN colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:53FACCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANTONIO HENRIQUE ALVES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.002.0313 situado a RUA ALTIVO DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:2D3673B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESP. DE MARCELINO M. RICARDO E OUTROS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.05.069.0142.001 situado a RUA PRINCESA IZABEL, 1728 colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B02BD4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MARCOS DA COSTA KALKMANN proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.088.0191 situado a RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:F2FC668B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JAIRO ANTONIO PELIZZARO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.118.0372 situado a RUA EMILIO GLEBER colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:DF686C08

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOVINO PEREIRA RAMOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.109.0168 situado a TRAVESSA DA MOCA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:CDCBA1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANDROMEDA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.155.0109 situado a RUA SHIRLEI BOEIRA SOUTO colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:4C1DF1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JEFFERSON NEY CUNHA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.175.0130 situado a RUA RIO JAVARI colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B3E38C91

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOSE SABINO DA TRINDADE proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.023.0012 situado a RUA EINSTEIN ESQ MFARADAY colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:363C3C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ALCIDES SANTO GOBBATO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.073.0242 situado a RUA DAS FLORES colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:44906C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANTONIO VIEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.297.0239 situado a RUA VEREADOR ANGELIM WALESKO colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:4DC97FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) CLEONICE DA CRUZ SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.352.0298 situado a RUA DOS LIRIOS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:33C25F61

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOAO CARLOS DE SOUZA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.084.0047 situado a RUA FERNANDO SABINO ESQUINA JOSÉ DE ALENCAR colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:F28838FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MANOEL MESSIAS DE FRANCA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.354.0157 situado a RUA DAS FUNCIONÁRIAS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:A5C8A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE SEBASTIAO AUGUSTINHO DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.359.0390 situado a RUA DAS FLORES colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:9A0D995D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) SERGIO LOPES DA SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.043.0232 situado a RUA DAS ORQUIDEAS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B3005BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MARIA DA LUZ CORAIOLA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.043.0420 situado a RUA DAS FLORES colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:4E913CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.340.0335 situado a RUA DAS PALMAS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:32AADE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MANDATO HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A. proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.060.0182 situado a RUA DOS JASMINS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:6A443DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MANDATO HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A. proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.083.0197 situado a RUA DAS DALIAS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:C4CA3B43

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MANDATO HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A. proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.064.0040 situado a RUA DOS JASMINS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:48DE2E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) EDUARDO TADEU NARLOCH proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.075.0258 situado a TRAVESSA TORRICELI colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:9BACE2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MARIO JACOB MULLER proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.299.0158 situado a RUA DA PEDREIRA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B32F7459

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANTONIO HENRIQUE ALVES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.002.0313 situado a RUA ALTIVO DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:772C80D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOLIVINA RODRIGUES DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.04.025.0114 situado a RUA JOANA GAIDA ESQ ISIDORO GAIDA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:D061BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) THIAGO CAMACHO FERREIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.05.271.0053 situado a RUA EVARISTO DA VEIGA colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:C10C316F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) H.K. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.304.0045 situado a RUA PERNAMBUCO colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)
O(a) senhor(a) MORVALL CONSTRUTORIA LTDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.300.0362 situado a RUA PERNAMBUCO colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:FC1F5065

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ROBERTO ROSARIO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.158.0138.001 situado a RUA JOSE MARIA DA SILVA PARANHOS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:C9375C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2021.

EXTRATO DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2021.

PARCEIROS: MUNICIPIO DE CONTENDA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA-APAE CNPJ: 01.951.850/0001-38 ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUDAMENTAL – ANOS INICIAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
OBJETO: Formalizar a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a APAE DE CONTENDA na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da Instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda.

PLANO DE APLICAÇÃO REFORMULADO:

DESCRIÇÃO	VALOR
Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 5.000,00
Material para manutenção de veículos	R$ 3.000,00
Despesas com transporte escolar	R$ 50.000,00
Serviços Bancários	R$ 500,00
Gás e outros materiais engarrafados	R$ 1.000,00
Material para manutenção de bens imóveis	R$ 10.500,00
TOTAL	R$ 70.000,00

Contenda, 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7D0DE8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/20218
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II DA Lei n] 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),
VALOR TOTAL:R$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de novembro de 2021 até 05 de maio de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2021 até 05 de junho de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001121220011202233904000000 fonte 10000
60021236100132024339040000 fonte 103
06002123650012202933904000 fonte 104
06004133920017203833903900000 fonte 1000
06005278120018203933903900000 fonte 1000
07003103010019204233903900000 fonte 3000
07003103010092043339040000000 fonte 1000
07003103020019204633390400000 fonte 1000
07003103020019204733904000000 fonte 1000
08002082430021605233903900000 fonte 1000
08003082440021205733903900000 fonte 1000
09001154510022206033904000000 fonte 1000
CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70
DATA: 03/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:63CBC54B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº

006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 16 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:46F85C5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 019/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 119/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	FELIPE MENDES BARBOSA

Contenda, 16 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3EE99D71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 020/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 104/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	FAIYCAL ABDUL LATIF SOBRINHO

Contenda, 16 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:517EB529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 18/2021 - 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do dia 20 de dezembro de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7672893B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 19/2021 – 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre férias coletivas, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar férias coletivas na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do dia 03 de janeiro de 2022 ao dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste / Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:62466CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1655/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 46.762,62 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – 170 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.443,68
3.1.90.13.00.00 – 180 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 203,13
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 350 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.114,85
3.1.90.13.00.00 – 360 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.181,25
04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00.00 – 500 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 224,49
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.00 – 590 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 820,16
3.1.90.13.00.00 – 610 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 206,50
10.304.0009.2021 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00 – 1450– 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 194,46
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.2028 – Atividades do Ensino Infantil
3.1.90.16.00.00 – 1991 – 00101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 300,00
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1650 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.039,52
3.1.90.13.00.00 – 1670 – 00101 – Obrigações Patronais..... R$ 495,11
002- DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
27.812.0013.2035 – Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.13.00.00 – 2250 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 10,50
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.11.00.00 – 2340 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.130,02
3.1.90.13.00.00 – 2350 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 408,61
08.244.0014.2042 - Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 2560 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.306,16
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2970 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.872,71
3.1.90.13.00.00 – 2980 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.857,64
08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 3210 - 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.453,72
3.1.90.13.00.00 – 3220 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.378,75
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 3560 - 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.121,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 46.762,62
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL– FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 36.600,00
TOTAL..... R$ 46.762,62
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B852513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1657/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 66.100,00(Sessenta e seis mil e cem reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE DECORRENTE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01350 – 04961 – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hosp..... R$ 21.100,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2058 – Atividades de Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03380 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 45.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 66.100,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres), Receita.....R$ 45.000,00.
b) Excesso de Arrecad. Fonte 04961 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. Hosp.... R$ 21.100,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 66.100,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BF2C58BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº16/2021

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art 1º Homologar *Ad Referendum* a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Resolução SESA/PR nº1.071/2021 que habilita aos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021, no valor de R$: 12.000,00.

Diamante D' Oeste, 16 de dezembro 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº16 de 16 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C77792A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2553/2021

LEI Nº 2553/2021

Declara como cidade-irmã do município de Dois Vizinhos/PR, a cidade de Tel Aviv, em Israel.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Esta Lei declara oficialmente reconhecida como cidade-irmã do município de Dois Vizinhos/PR, a cidade de Tel Aviv, em Israel.

Art. 2º A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:
I - a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II - acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, à administração e à gestão urbana;

III - a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, religiosas, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV - convênios, por meio de programas e projetos de colaboração os quais se estabelecerão nos diferentes campos de atuação;

V - outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades os quais poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;

VI - realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países nos quais se situam as cidades-irmãs constantes deste artigo;

VII - busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e a criação de comitês de apoio formados por pais e professores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C52EE1A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2555/2021

LEI N.º 2555/2021

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem para o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Dois Vizinhos – SINTRAF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **DIREITO REAL DE USO DE BEM** que abaixo especifica ao **Sindicato Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar De Dois Vizinhos – SINTRAF**, inscrita no CNPJ 77.819.647/0001-74, com endereço na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 397, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo Presidente do Sindicato Sr. Lucas Daniel Filizardo, o seguinte bem móvel:

Objeto	Quantidade
CAR/CAMIONETE/C. ABERTA, frota 382, Placa: BED-9F63, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA LS2, Ano/Modelo: 2020/2020, Cor: Branca, Nº Chassi: 9BGCA8030LB208739, Nº Renavam: 01232571510	1

Art. 2º Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º A cessão do veículo tem como objetivo o uso pelo Sindicato para visitas de assistência técnica e acompanhamento aos agricultores familiares do Município de Dois Vizinhos, bem como o uso para ir em reuniões, encontros de formação com o quadro de associados e demais atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 4º A **concessionária** assume por esta Lei e pelo Instrumento a ser firmado toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, contratação de seguros, penalidades, despesas de guarda e outras que por ventura venham a existir sobre o referido bem, como também por possíveis acidentes, furto, roubo, avarias do referido bem.

Art. 5º A propriedade do bem permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a **Concessionária** apenas utilizá-lo.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

§ 2º A Concessionária assume todas as despesas com eventual manutenção do bem objeto desta Lei.

§ 3º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da **Concessionária.**

Art. 6º A Concessão de que trata esta Lei será firmada através de Termo de Concessão, e terá o prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura, que poderá ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse público.

Parágrafo único. A Concessão poderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei, no termo ou contrato, forem descumpridas ou caso o bem não esteja sendo utilizado adequadamente, ou ainda por interesse público devidamente justificado, revertendo-se automaticamente todos os direitos ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 7º A concessionária do bem, disposto nesta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano, enfatizando o cumprimento dos encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 8º Compete a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos proceder com a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Outras condições para esta Concessão poderão ser estabelecidas no Termo de Concessão a ser firmado após a aprovação desta Lei, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0FFA948

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2556/2021

LEI 2556/2021

Institui o Programa “Dois Vizinhos Turística” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Social "Dois Vizinhos Turística" com finalidade de alavancar a vocação turística e promover a melhoria da qualidade de vida no Município.

Parágrafo único. Nos termos desta Lei, a política de desenvolvimento econômico e turístico do Município de Dois Vizinhos tem por objetivo:

I - melhorar as condições de vida de sua população, através do fortalecimento das atividades econômicas e turísticas no território municipal;

II - atrair empreendimentos sem similar no Município, com potencial econômico e turístico, e valorizar a marca de Capital Nacional do Frango;

III - incentivar a criação de novos postos de trabalho e melhoria do nível de renda, através do aumento e da diversificação das atividades econômicas locais;

IV - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas na cidade, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento de atrações turísticas no Município.

V - estimular a criação e implantação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, hotelaria, produtos de A&B (alimentação e bebida – gastronomia e fabricação de bebidas), entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;

VI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento econômico, turístico e social;

Art. 2º Para atingir os objetivos do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos, sob as diversas formas previstas nesta Lei, para novos empreendimentos econômicos que vierem a se instalar no Município de Dois Vizinhos, assim como os empreendimentos em atividade que pretendam se expandir.

Capítulo II
DOS INCENTIVOS

Art. 3º Considerando o interesse público, a função social e a expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:
I - benefícios fiscais;
II - benefícios materiais.

Seção I
Dos Benefícios Fiscais

Art. 4º Os incentivos fiscais de que trata esta Lei abrangem benefícios na forma de isenção ou redução de tributos municipais, pelo prazo de até 03 (três) anos, incluindo:
I - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - incidente sobre a aquisição do imóvel objeto do empreendimento;
II - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);
III - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre o imóvel onde se estabelecer o empreendimento;
IV - taxas de aprovação de projeto de construção.

§ 1º Para os empreendimentos já em atividade e que vierem a ampliar suas instalações, os benefícios previstos no caput deste artigo incidirão somente sobre a área ampliada.

§ 2º No caso de isenção do ITBI e taxas de aprovação de projeto, o valor correspondente será lançado e cobrado com juros e atualização monetária, se a empresa não implantar o empreendimento no prazo e nas condições pactuadas.

§ 3º O percentual de desconto, que poderá ser de até 100% (cem por cento) conforme previsto no caput deste artigo, será definido pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) com base no impacto do empreendimento para o Município.

§ 4º Poderá ser concedido ao empreendedor o desconto de até 80% (oitenta por cento) para o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN devido, no que se refere às obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, empregados na implantação do empreendimento.

Seção II
Dos Benefícios Materiais

Art. 5º De acordo com a importância do empreendimento para o Município poderão ser concedidos de acordo com o parecer prévio do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), os seguintes incentivos materiais:
I - Concessão de direito real de uso, de bens imóveis do Município;
II - Execução no todo ou em parte, de:
a) Pavimentação que assegure condições de tráfego, circulação e acesso ao local, observado os limites legais;
b) Limpeza e preparação do terreno.
c) Prestação de serviço de terraplanagem limitado a 10 (dez) horas máquinas.
d) Transporte de terra (aterro ou retirada) de até no máximo 20 (vinte) cargas.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos propostos por esta Lei, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, alienar bens imóveis do patrimônio municipal, aos interessados que queiram instalar empreendimento, desde que o interesse público esteja devidamente demonstrado.

§ 1º A alienação será feita através de concessão de direito real de uso, mediante parecer prévio do Conselho Municipal de Turismo e da Procuradoria do Município.

§ 2º Sempre que o empreendimento incentivado preencher os requisitos previstos nesta Lei e não houver similar no Município, demonstrada a inviabilidade de competição, será inexigível a licitação para a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais.

§ 3º O projeto de lei de que trata este artigo será acompanhado, entre outros documentos, da avaliação prévia do bem por técnico do Município ou por comissão de avaliação de valores imobiliários.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Do Acompanhamento dos Procedimentos

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos e será nomeado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):
I - avaliar as propostas apresentadas para recebimento dos benefícios, conforme critérios definidos nesta Lei;
II - manifestar-se sobre a viabilidade dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade;

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) fará a avaliação das propostas apresentadas, com base nos seguintes critérios:
I - Volume de investimento previsto;
II - Previsão de faturamento mensal;
III - Equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;
IV - Inovação tecnológica, de processo ou do produto;
V - capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
VI - geração de empregos diretos e indiretos;
VII - prazos de instalação e início das atividades e do retorno para o Município;
VIII - Impacto causado ao meio ambiente e à vizinhança em decorrência da implantação do empreendimento;
IX - o incremento do valor adicionado fiscal;
X - os efeitos multiplicadores do projeto na economia local;
XI - Os efeitos do empreendimento para a visão estratégica da cidade e impactos no curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único: Em havendo necessidade de apoio técnico profissional, o COMTUR poderá solicitar o auxílio de órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 10. A análise deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo formalizar o seu parecer, favorável ou não ao empreendimento e o encaminhará ao Prefeito Municipal.

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal, com base no parecer do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), referendar ou não a concessão dos incentivos.

§ 2º Decidindo favoravelmente, será formalizado o respectivo Protocolo de Intenções e, em seguida, o processo será encaminhado

para a Câmara Municipal, instruído com a avaliação das áreas públicas a serem alienadas, se for o caso.

§ 3º A critério do Executivo Municipal e sempre que a urgência for necessária para assegurar a vinda do empreendimento para o Município, poderá ser firmado Protocolo de Intenções antes mesmo da análise do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), condicionada a sua validade a posterior aprovação do COMTUR e da Câmara de Vereadores.

Seção II
Do pedido e do procedimento

Art. 11. Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, instruído, entre outros, com os seguintes documentos:
I - Requerimento assinado pelo interessado ou procurador, com poderes específicos;
II - Cópia do contrato social e suas alterações, devidamente registrado;
III - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
IV - Prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS.
V - Descrição do investimento que pretende realizar, compreendendo o escopo do projeto e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do retorno de ICMS e outros impostos a serem adicionados, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;
VI - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pelo empreendimento;
VII - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
I - valor inicial de investimento estimado;
II - área necessária para sua instalação;
III - absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura, bem como comprometimento com a capacitação da mão de obra;
IV - viabilidade de funcionamento regular;
V - produção inicial estimada;
VI - objetivos;
VII - atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
VIII - demonstração de tratar-se de empreendimento sem similar no Município de Dois Vizinhos sempre que o incentivo envolver o benefício de que trata o artigo 5º, inciso I desta Lei;
IX - demonstração das disponibilidades financeiras para aplicar no empreendimento;
X - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal e/ou pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

§ 2º No caso de empresa a ser constituída no Município, os documentos de que tratam os incisos II, III, IV e VII do caput deste artigo poderão ser apresentados no ato de assinatura do contrato.

Art. 12. Os empreendimentos ficam obrigados a cumprir, para a obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, os seguintes requisitos e exigências:
I - submeter à aprovação da Administração, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais e/ou ampliações;
II - adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;
III - facilitar o ingresso de servidores credenciados pela Prefeitura em suas dependências, fornecendo as informações e disponibilizando documentos referentes ao exercício da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o Município.

Art. 13. O montante de auxílios a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos trazidos no requerimento.

Art. 14. A concessão do incentivo será feita mediante lei específica para cada empreendimento.

Parágrafo único. Deverá fazer parte integrante da lei de que trata este artigo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 15. A concessão de direito real de uso, será precedida de escritura pública, contendo cláusula expressa de reversão e de indenização ao Município, do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas no Protocolo de Intenções, nos prazos estabelecidos no contrato, devendo ser prestada garantia real ou pessoal da obrigação de indenizar o Município.

Art. 16. O Município deverá assegurar-se no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado indenização por perdas e danos causados ao Município.

Art. 17. A concessão dos benefícios ficará condicionada:
I - à realização do plano de investimentos, conforme cronograma físico-financeiro da implantação, a ser apresentado no momento da solicitação do incentivo e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e Executivo Municipal.
II - cumprimento de todas as demais condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre o Município e a empresa beneficiada.

Seção III
Do Protocolo de Intenções

Art. 18. Para os fins desta Lei, Protocolo de Intenções é o documento de natureza prévia, caracterizada pela ausência do rigor formal e prevendo atividades futuras, a ser ratificado através de lei autorizadora, para a formalização de escritura pública.

Art. 19. A concessão dos benefícios de que trata esta Lei, será formalizada mediante a elaboração de "Protocolo de Intenções", com a definição dos compromissos assumidos pelo Município e pelas empresas beneficiárias, e as penalidades em caso do descumprimento das cláusulas avençadas, que será ratificado por lei de iniciativa do Poder Executivo, que fixará o prazo de vigência dos mesmos e será acompanhado de parecer do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 20. O Município e a empresa que receber parecer favorável para o seu projeto, após a assinatura do "Protocolo de Intenções", assumem as seguintes obrigações, dentre outras, que deverão constar da respectiva escritura pública:

I - encaminhar toda a documentação necessária para aprovação e licenciamento dos projetos no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato de incentivo;
II - iniciar as construções no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da liberação das licenças de construção e instalação do empreendimento;
III - concluir as obras de construção do empreendimento, inclusive de infraestrutura, conforme projeto e cronograma a ser apresentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a pedido do empreendedor, devidamente justificado;
IV - iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do

contrato, prazo que poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a pedido do empreendedor, devidamente justificado.
V - não alterar a destinação do imóvel, exceto em casos levados à aprovação do Município;
VI - não paralisar as atividades da empresa, por período superior a 6 (seis) meses, após o início operacional, a não ser em casos fortuitos ou de força maior, cuja justificativa estará sujeita à aprovação do Município;
VII - responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município em decorrência de ação ou omissão;
VIII - comprometer-se a realizar os compromissos que assumiu com o Município de Dois Vizinhos;
IX - não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município;
X - responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
XI - recolher os tributos municipais que lhes forem lançados, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
XII - não transferir, até que a propriedade lhe seja concedida definitivamente, o imóvel a outrem, sob qualquer modalidade, salvo se com a anuência do Município, observando os meios de aquisição dispostos na Lei de Incentivo à Industria (fomento à produção);
XIII - gerar o número mínimo de empregos previstos em sua proposta usando, preferencialmente, a mão de obra do Município, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com o volume de investimento previsto;
XIV - utilizar, preferencialmente, matéria-prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais, desde que atendidos os requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços de produtos;
XV - participar de atividades comunitárias e sociais incentivando e investindo em sua responsabilidade social;
XVI - participar de projetos internos e comunitários nas áreas de turismo, saúde, educação, cultura e esportes;
XVII - de estabelecer empresa no Município.

Parágrafo único. Visando preservar o interesse público e desde que devidamente justificada a necessidade de inclusão, ficam o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Chefe do Executivo, autorizados a estabelecer outras obrigações e condições aos adquirentes, as quais farão parte integrante dos textos do Protocolo de Intenções e do contrato.

Art. 21. Do Protocolo de Intenções deverão constar, ainda, as obrigações a serem assumidas pelo Município, incluindo previsão das obras de infraestrutura das áreas destinadas à implantação ou expansão das empresas aprovadas.

Capítulo IV
DA FISCALIZAÇÃO E DO DESCUMPRIMENTO

Seção I
Da Fiscalização

Art. 22. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada semestralmente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que poderão solicitar à empresa a apresentação de relatórios e documentos que julgar necessários para a ação fiscalizadora.

Seção II
Do Descumprimento

Art. 23. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, após apuração em processo administrativo pertinente, o Município deverá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou separadamente:
I - suspensão do incentivo;
II - cassação do incentivo e dos benefícios;
III - restituição dos valores dos incentivos e benefícios concedidos, devidamente corrigidos monetariamente e proporcionais ou não a tempo em que os recebeu;
IV - aplicação de multas contratuais;
V - reversão do imóvel concedido ao patrimônio público.

Parágrafo único. Nos casos de cassação do incentivo, deverão ser lançados os respectivos tributos atinentes ao período não abarcado pela decadência.

Art. 24. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão todos os benefícios fiscais concedidos à empresa por esta Lei, no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses:
I - a empresa vir a paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses, não importando o motivo;
II - a empresa vir a destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles a que foi originalmente autorizada, sem a necessária anuência da Prefeitura;
III - a empresa vir a alienar ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, o imóvel que deu origem ao benefício.

Parágrafo único. A transferência de propriedade da empresa, sob qualquer título, dar-se-á mediante anuência do Município e do novo adquirente, que deverá enquadrar-se às exigências desta Lei e gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

Art. 25. A cessação dos benefícios fiscais dar-se-á através de processos administrativos próprios, nos quais será garantido à empresa o contraditório.

Art. 26. A empresa beneficiária somente poderá habilitar-se a receber os recursos previstos nesta Lei, se estiver rigorosamente em dia com os impostos municipais, estaduais e federais, bem como demais contribuições obrigatórias, devendo regularmente comprovar esta situação.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Para prestar assistência às ações decorrentes do Programa "Dois Vizinhos Turística" fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação ou de assessoria técnica com outros órgãos governamentais, bem como parceria com a iniciativa privada, e a participar, mediante autorização legislativa, de projetos ou empreendimentos de interesse da comunidade.

Art. 28. A concessão de quaisquer benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponibilizados anualmente para o Programa.

Art. 29. Os incentivos previstos nesta Lei incidirão uma única vez sobre a mesma área a receber o empreendimento.

Art. 30. Fica estabelecido que todos os projetos necessários à implantação dos empreendimentos serão submetidos à aprovação do setor competente, com as devidas anotações de responsabilidade técnica por profissionais habilitados e inscritos no Município de Dois Vizinhos.

Art. 31. A obtenção do Alvará de Funcionamento da empresa fica condicionada à apresentação da licença de todos os órgãos federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 32. A concessão de benefícios previstos no Programa instituído por esta Lei não dispensa a obrigatoriedade de comprovação da regularidade no cumprimento de obrigações aqui estatuídas, e de outras exigências legais e regulamentares.

Art. 33. As alterações societárias em empresas beneficiadas pelo Programa instituído por esta Lei não implicam a perda de benefícios.

Art. 34. A transferência de propriedade ou a alteração do ramo de atividade, a qualquer tempo, somente poderá ocorrer se preservada a destinação da área, nos termos do artigo 1º desta Lei, ouvido o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 35. Qualquer solicitação de dilação de prazos referidos nesta Lei dependerá de justificativa comprovada, das razões do atraso na complementação dos investimentos, dirigida ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que, após análise, encaminhará o resultado para decisão final do Chefe do Executivo.

Art. 36. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, por lei específica aprovada pela Câmara Municipal, imóveis públicos para destinação ao Programa criado pela presente Lei.

Art. 37. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7697C96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2557/2021

LEI nº 2557/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Sete Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 014/2021 de autoria do Vereador **Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Sete Dois Vizinhos, representada pela sigla "7-DV", inscrita no CNPJ sob n° 35.796.003/0001-68, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 200, Complemento Apartamento 101, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C51927A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2560/2021

LEI Nº 2560/2021

Altera o caput do art. 2º e inciso III do art. 2º da Lei Municipal de nº 2450/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal de nº 2450/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Para implantação do Projeto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 40 (quarenta) bolsas, com valor unitário de até R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), podendo este valor ser atualizado nos exercícios seguintes, conforme índice da inflação.

Art. 2º Altera o Inciso III, do art. 2º da lei Municipal de nº 2450/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

III - Os incentivos contidos nesta Lei terão a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE35920B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17843/2021

DECRETO Nº 17843/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Cassilda da Costa Orben.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **CASSILDA DA COSTA ORBEN**, matrícula funcional 13684-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.810.138-9/PR e do CPF/MF n.º 034.449.569-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de *Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 10 a 17 de dezembro de 2021, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE635D00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17844/2021

DECRETO Nº 17844/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Cassilda da Costa Orben.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **CASSILDA DA COSTA ORBEN,** matrícula funcional 19073-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.810.138-9/PR e do CPF/MF n.º 034.449.569-83, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de *Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 10 a 14 de dezembro de 2021, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FEC1B2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO,** em favor da licitante vencedora: ***SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,*** CNPJ Nº 08.715.392/0001-87, com o valor total de R$ 517.012,96 (quinhentos e dezessete mil, doze reais e noventa e seis centavos) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7280B61F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 052/2021; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede Avenida Assis Brasil, nº 3940, Torre D – 4º andar, bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, E-mail: arrecadacao@sicredi.com.br fone: (51) 3347-8000, responsável legal o(a) Sr(a). Gustavo de Castro Freitas, inscrito no CPF nº 071.453.167-73 e RG nº 10.465.231-8 que designa a responsabilidade legal por meio de procuração aos Srs(as). Daniel Baldasso Ferreira, inscrito no CPF nº 670.548.890-53 e RG nº 506.835.538-6 e Roger da Silva do Nascimento; inscrito no CPF nº 008.019.740-03 e RG nº 708.068.621-1; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 4 de agosto de 2022; **VALOR**: R$ 26.556,25 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35E328DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2554/2021

LEI Nº 2554/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, ao Estado do Paraná, para viabilizar a manutenção das instalações do Batalhão da Polícia Militar, com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública Municipal no caso de descumprimento da finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica desafetado o imóvel registrado na Matrícula nº 32.730 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos Paraná, com área total de 809,19m² (oitocentos e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), de propriedade do Município de Dois Vizinhos, e autorizada sua alienação nos moldes do art. 17, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o caput do art. 1º, encontra-se situado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 145, Alto da Colina, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660-000, com as seguintes confrontações: NORTE: por linha reta e seca, medindo 33,30m, confronta com os lotes nºs 5 e 4 ambos da mesma quadra. LESTE: por linha reta e seca, medindo 24,30m, confronta com a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto. SUL: por uma linha reta e seca, medindo 33,30m, confronta com o lote nº 3-A da mesma quadra. OESTE: por linha reta e seca, medindo 24,30m, confronta com os lotes nºs 8 e 6 ambos da mesma quadra.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Dois Vizinhos doar ao Estado do Paraná, o correspondente a área desafetada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O imóvel a ser doado ao Estado do Paraná tem por finalidade a permanência e manutenção das instalações do Batalhão da Polícia Militar da Comarca de Dois Vizinhos.

§ 1º A alteração da finalidade torna a presente doação sem efeitos, voltando o bem ao patrimônio Municipal, bastando a notificação

extrajudicial do Estado do Paraná, a partir da qual o Município poderá entrar na posse do bem e de quaisquer benfeitorias ora iniciadas.

§ 2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado com relação a qualquer direito à retenção ou indenização, inclusive por eventuais benfeitorias.

Art. 4º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão de Termo de Doação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1826/2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A437168C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 189/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 189/2021

Contrato	188/2021 – Dispensa de Licitação n° 060/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Bacbiol Distribuidora de Saneantes Biologicos Eireli - CNPJ nº 33.413.737/0001-95.
Objeto	Aquisição de saneante biológico para utilização nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.
Valor	R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).
Prazo	180 dias.
Data de Assinatura	13 de dezembro de 2021.

Ata de Registro de Preços	340/2021, Pregão Eletrônico nº 143/2021.
Empresa	Geifi Materiais de Construcao Ltda. – Epp - CNPJ nº 79.761.516/0001-09.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF876AB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17846/2021

DECRETO Nº 17846/2021

Autoriza a realização de evento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a realização do evento denominado 1ª Cervejada Revolution-Open Bar, que acontecerá na data 18 de dezembro de 2021, com horário previsto as 20h30m às 04h00m, no endereço Chácara do Batalha, Linha Fazenda Mazunara, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º Fica autorizado a expedição de alvará conforme a Lei Municipal nº. 2.427/2020.

Art. 3º O responsável pelo evento deverá observar as normas da Lei Municipal nº. 2.427/2020, inclusive as normas federais e estaduais.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FDD45FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 029/2021 AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..

LEI Nº **029/2021**

Súmula: Autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários e procuradoria geral do Município.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a conceder aumento dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários e Procuradoria Geral do Município, conforme anexo I.

Art. 2° - O objetivo do aumento é equiparar os subsídios as cidades vizinhas devido a dificuldade de contratação de médicos e demais assessores capacitados devido ao baixo salário atual;

Art. 3° - A presente lei esta em conformidade com o acordão 521/09 do TCE-PR;

Art. 4° - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário e fica revogada integralmente a Lei nº 015/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I-
Organograma

Prefeito municipal R$- 14.500,00
Vice Prefeito R$- 7.500,00
Secretários R$- 5.500,00
Procurador Geral do Município R$- 5.500,00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47200439

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 028/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM KATIELY CRISTINY DOS SANTOS.

LEI Nº **028/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização legislativa para firmar Contrato de Comodato com Katiely Cristiny dos Santos, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a formar Contrato de Comodato com Adalto de França, portador do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 30.877.288/0001-48, em imóvel público.

Art. 2° - O objetivo do Contrato de Comodato é uma área de terra de 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na Matricula nº 3891 da Circunscrição imobiliária de Doutor Ulysses-PR, sem qualquer edificação, localizado na Avenida São João Batista, s/n, sentido Centro – Cerrado;

Art. 3° - O prazo estipulado para este Contrato será de 120 (Cento e Vinte) meses;

Art. 4° - As demais regras e particularidades, serão estipuladas através de Decreto do Executivo e do Contrato de Comodato.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85F12C49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 027/2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM ADALTO DE FRANÇA.

LEI Nº **027/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização legislativa para firmar Contrato de Comodato com Adalto de França, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a formar Contrato de Comodato com Adalto de França, portador do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 30.877.288/0001-48, em imóvel público.

Art. 2° - O objetivo do Contrato de Comodato é uma área de terra de 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na Matricula nº 3891 da Circunscrição imobiliária de Doutor Ulysses-PR, sem qualquer edificação, localizado na Avenida São João Batista, s/n, sentido Centro – Cerrado;

Art. 3° - O prazo estipulado para este Contrato será de 120 (Cento e Vinte) meses;

Art. 4° - As demais regras e particularidades, serão estipuladas através de Decreto do Executivo e do Contrato de Comodato.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1994AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 026/2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM ELIAS ALVES DA SILVA.

LEI Nº **026/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização legislativa para firmar Contrato de Comodato com Elias Alves da Silva, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a formar Contrato de Comodato com o Senhor Elias Alves da Silva, portador da cédula de identidade nº. 10.784.857-6 SSP/PR e CPF/MF nº 072.122.009-64, em imóvel público.

Art. 2° - O objetivo do Contrato de Comodato é uma área de terra de 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na Matricula nº 3891 da Circunscrição imobiliária de Doutor Ulysses-PR, sem qualquer edificação, localizado na Avenida São João Batista, s/n, sentido Centro – Cerrado;

Art. 3° - O prazo estipulado para este Contrato será de 120 (Cento e Vinte) meses;

Art. 4° - As demais regras e particularidades, serão estipuladas através de Decreto do Executivo e do Contrato de Comodato.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77E2D692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RTERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 009/2021

Dispensa de Licitação: 009/2021
Aquisição de Eletrodomésticos.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação , fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis.

Doutor Ulysses, 16 de Dezembro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:615DD185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0038/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0038/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Campo Largo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), ATENDENDO O DESCRITIVO MÍNIMO DE: POTÊNCIA DE 95 HP (QUE ATENDA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES - PROCONVE MAR-I -CONAMA), LARGURA DE SAPATAS 600MM, 7(SETE) ROLETAS INFERIORES DE CADA LADO, 1(UMA) ROLETA SUPERIOR DE CADA LADO, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DE 0.65M³, PESO OPERACIONAL 13.000 (TREZE MIL) KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO 07

VALOR: R$ 659.000,00 **(**seiscentos e cinquenta e nove mil reais**)**.

VALIDADE DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 16 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1B7E17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 006/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

PORTARIA Nº 006/2021

O Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o ***Exercício Financeiro de 2022***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o ***Anexo I*** (Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro), com sua aplicabilidade ***a partir de 01/01/2022***.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2021.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Ano de 2022

Anexo integrante da Portaria n.º 006/2021 de 16/12/2021

Meses do Exercício de 2022	Valores Mensais
Janeiro	R$ 145.250,00
Fevereiro	R$ 145.250,00
Março	R$ 145.250,00
Abril	R$ 145.250,00
Maio	R$ 145.250,00
Junho	R$ 145.250,00
Julho	R$ 145.250,00
Agosto	R$ 145.250,00
Setembro	R$ 145.250,00
Outubro	R$ 145.250,00
Novembro	R$ 145.250,00
Dezembro	R$ 145.250,00
TOTAL	**R$ 1.743.000,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2021.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:3375500B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 142/2017 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa para finalizar a execução da construção da Quadra Escolar Coberta, com recursos do Termo de Compromisso PAC208556/2014-FNDE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 27.630.333/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato passando seu vencimento de 01/12/2021 para 01/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEUNICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Engemartins Construções Eireli
MARINES DE FÁTIMA CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1B06E4D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para proceder futuros processos de Leilão Público de Bens Móveis inservíveis de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro – PR, sendo a contratação de pessoa física ou empresário individual, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS
CPF: 036.505.829-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C98E353E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 095/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 24.806.330/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pela Responsável técnico da Obra e de acordo com Parecer Jurídico, fica acrescido o valor de R$ 2.961,96 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) correspondente a **7,11%** de cada item contratado e a **1,04%** do valor original contratado.
§ 2º - Pelo aditamento do contrato, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 284.804,28 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 287.766,24 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F5C9D28D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 087/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de casa química Tipo E para as localidades de Bituva dos Lopes e Bituva dos Lúcios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Pareceres Técnico e Jurídico devidamente embasado, fica acrescido o valor de R$ 48.394,87 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) correspondente à **37,256%** do contrato original.
§ 2º - Pelo aditamento do contrato, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 129.899,50 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 178.294,37 (cento e setenta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9D803076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ADRIANA DOS SANTOS LTDA, com o valor de R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais);

Total Geral Homologado: R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais);

Flórida/PR, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D8CAAAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ADRIANA DOS SANTOS LTDA,
Objeto	: Aquisição de impressora para a Secretaria de Indústria e Comércio.
Valor total da Contratação	: R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)
Vigência do contrato	: 31 de janeiro de 2022.

Flórida, **15 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:52C48D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE, com o valor de R$ 1.943,42 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

Total Geral Homologado: R$ 1.943,42 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos);

Flórida/PR, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AF9F4171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para reabilitação psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.943,42 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **15 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A36ECE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 78/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 78/2021
CONTRATADA: JD TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 13.077.392/0001-39
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica usinada (CBQU), em construções de quebra-molas e manutenção de reparos em vias urbanas do Município de Flórida.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FDE689AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4866_21 - PERMUTA - CLEONICE E DARCI

LEI MUNICIPAL N.º 4.866, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Desafeta, autoriza a permuta e a compra dos imóveis que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com torna o Lote Urbano nº 07 (sete) da Quadra nº 1.545 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco), matrícula nº 30.219 do 2.º Ofício de Imóveis desta Comarca, propriedade de MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO pelo Lote Urbano nº 25-D-3G (vinte e cinco "d" três "g") da Gleba nº 59-FB (cinquenta e nove "fb"), matrícula nº 25.104 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca, com as benfeitorias, propriedade de CLEONICE DE FÁTIMA MACHADO KREUSCH.

§ 1º Os imóveis com as benfeitorias poderão ser permutados pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), além de ficar autorizado o Município a efetuar torna no importe de R$ 80.336,00 (oitenta mil e trezentos e trinta e seis reais).

§ 2º Do valor da torna será efetuada a quitação do contrato de alienação fiduciária existente sobre o imóvel particular, no valor aproximado de R$ 40.440,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais) diretamente com a Caixa Econômica Federal e do valor remanescente, abatido o montante pertinente ao ITBI do imóvel permutado, creditado em favor da Permutante.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra e venda o imóvel denominado Lote Urbano nº 25-D-3F (vinte e cinco "d" três "f") da Gleba º 59-FB (cinquenta e nove "fb"), matrícula nº 25.105 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca, com as benfeitorias, propriedade de IVALDIR ROSA MOREIRA, pela quantia de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividida em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 3º As operações imobiliárias de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei se prestam para regularização de área de risco.

Art. 4º As despesas e os emolumentos para execução desta Lei correrão as expensas de rubricas orçamentárias próprias, inscritas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:684A4138

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4867_21 - ALTERA 4835_2021 - CONAB

LEI MUNICIPAL N.º 4.867, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.835 de 11 de agosto de 2021 que "Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel que especifica de propriedade de Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal n.º 4.835 de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel que especifica de propriedade de Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:39FBEC32

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4868_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - ESTADO DO PARANÁ - REINALDO SASS

LEI MUNICIPAL N.º 4.868, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel ao ESTADO DO PARANÁ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso ao ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.940/0001-28, para consecução de suas finalidades estatutárias, dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 17, 19, 21 e 23 da quadra 263, Gleba 91-FB, com área total de 2.112,00 m2 (dois mil, cento e doze metros quadrados), n.º do Registro 8.305 de 17 de maio de 1972 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca;

II - Lote nº 24, da quadra 263, com área de 545,60 m2 (quinhentos e quarenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), matrícula n.º 3.944 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca;

III - Lote nº 26, da quadra 263, com área de 660,00 m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados), matrícula n.º 3.144 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca;

IV - Lote nº 28, da quadra 263, com área de 660,00 m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados), matrícula n.º 3.945 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca;

V - Lote nº 34-remanescente, da quadra 263, com área de 313,90 m2 (trezentos e treze metros e noventa decímetros quadrados), matrícula n.º 15.667 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca;

VI - Lote nº 34-A, da quadra 263, com área de 325,60 m2 (trezentos e vinte e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), matrícula n.º 15.001 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca;

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionado à utilização do bem concedido exclusivamente pelo COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS - Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto no Art. 70, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida com prazo de vigência de 15 (quinze) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato próprio do Chefe do Executivo, em juízo de oportunidade e conveniência e desde que cumpridos os encargos definidos nesta Lei.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso será formalizada mediante instrumento próprio, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza não onerosa da concessão.

II - Utilização exclusiva pela Concessionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta concessão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Concessionária.

V - Obrigação da Concessionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.

VI - Rescindibilidade da concessão a qualquer tempo pelo Concedente, sem obrigação de indenizar, em caso de descumprimento das condições, de dissolução da Concessionária ou independente de motivo mediante aviso prévio com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43598B94

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4869_21 - 3298_06 - BILHETAGEM AUTOMÁTICA

LEI MUNICIPAL N.º 4.869, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga o art. 2º da Lei Municipal n.º 3.298 de 25 de outubro de 2006que "dispõe sobre a utilização de bilhetagem automática e outros mecanismos nos veículos de transporte coletivo, conforme especifica".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal n.º 3.298 de 25 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9178B7C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4871_21 - REFIS NOSSA GENTE EM DIA II

LEI MUNICIPAL N.º 4.869, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Francisco Beltrão - REFIS "NOSSA GENTE EM DIA II".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em razão da decretação de Calamidade Pública nos termos do Decreto Legislativo Estadual n.º 19 de 13 de julho de 2021, e da decretação de estado de emergência através do Decreto Municipal n.º 271 de 1º de julho de 2021, com fundamentação no Art. 31, item "B" da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4755/2020,fica instituído o Programa "Nossa Gente em Dia II" de Recuperação Fiscal de Francisco Beltrão REFIS, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial - IPTU; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O REFIS "Nossa Gente em Dia II" possibilita a regularização de débitos, conforme artigo anterior, cujo vencimento tenha ocorrido até 31/10/2021, com exceção dos débitos decorrentes do IPTU que somente serão considerados até 31/12/2020, em ambos os casos não será admitidos os débitos que tenham sido parcelados pelo REFIS "Nossa Gente em Dia" beneficiado pela Lei Municipal n.º 4.777, e 15 de janeiro de 2021.

§ 2º Os beneficiados pelo REFIS "Nossa Gente em Dia" conforme Lei Municipal n.º 4.777, e 15 de janeiro de 2021, somente poderão ser beneficiários desta lei, mediante o pagamento a vista.

Art. 2º Os débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, da seguinte forma:

Forma de pgto.	Desconto de Juros	Desconto de Multa
À vista	100%	100%
Em até 6 parcelas	90%	90%
De 07 até 12 parcelas	80%	80%
De 13 até 24 parcelas	70%	70%
De 25 até 36 parcelas	50%	50%
De 36 até 48 parcelas	30%	30%

§ 1º O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a 02 (duas) URMFB para pessoa jurídica e 01 (uma) URMFB para pessoa física.

§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão aderir ao REFIS "Nossa Gente em Dia II", em relação ao saldo devedor, sobre o qual serão calculados os descontos cabíveis, sendo dispensado o recolhimento da entrada prevista no Art. 183, § 4º da Lei 2.152/93.

§ 3º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do REFIS "Nossa Gente em Dia II", bem como dos honorários advocatícios, caso sejam cabíveis,sendo que tais valores deverão ser pagos separadamente do débito tributário propriamente dito, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados à Secretaria Municipal da Fazenda para deferimento da adesão ao programa.

§ 4º Caso o contribuinte pretenda aderir ao programa para quitar débitos que são objeto de ação judicial proposta contra o Município (ação anulatória de lançamento, por ex.) deverá comprovar a desistência da mesma junto à Procuradoria Jurídica Municipal, a qual informará à Secretaria Municipal da Fazenda a possibilidade de deferir a adesão ao programa.

§ 5º No caso de débitos já protestados deverá ocorrer o pagamento pelo contribuinte das custas devidas ao Cartório de Protesto respectivo.

§ 6º Após efetivado o parcelamento, a Procuradoria Jurídica do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 7º No caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga em até 07 (sete) dias úteis após a formalização da adesão ao programa, excluindo-se na contagem o dia do deferimento e incluindo o dia do vencimento do prazo, sendo que as demais parcelas vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 8º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º O REFIS "Nossa Gente em Dia II" não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10. Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.

§ 11. Sobre os débitos não tributários haverá somente o desconto em relação aos juros.

§ 12. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 3º Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIS "Nossa Gente em Dia II" incidirão juros de mora e correção monetária de acordo com a legislação Municipal vigente.

Art. 4º A adesão ao REFIS "Nossa Gente em Dia II" implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 5º O parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior à 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas.

§ 1º Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação e implicará na exigência do saldo do débito, e consequente cobrança extrajudicial com encaminhamento ao protesto ou ajuizamento da execução fiscal ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 6º A adesão ao REFIS "Nossa Gente em Dia II" somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Art. 7º A adesão ao programa para pagamento à vista ou parcelado de débitos não executados deverá ser efetuado nos setores de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e será efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

Art. 8º O parcelamento de débitos executados deverá ser efetuado nos setores de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda mediante a apresentação de autorização de tratativas expedidas pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 9º Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se já encaminhados pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao Município, os relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da de publicação desta Lei,bem como débitos a serem quitados através de dação em pagamento.

Art. 10. Na hipótese de débito objeto de cobrança por execução fiscal e com leilão marcado, os benefícios do REFIS "Nossa Gente em Dia II" serão somente para pagamento à vista previsto no inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 11. O prazo para adesão ao REFIS "Nossa Gente em Dia II" inicia-se na data da publicação desta lei e se encerra em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13. Os débitos decorrentes de autuação por infração à disposições decorrentes de regramento de enfrentamento à COVID serão analisados por uma comissão nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E77A33FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4872_21 - ALTERA RPPS - REGIME COMPLEMENTAR

LEI MUNICIPAL N.º 4.872, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão de que trata a Lei Municipal nº 3.141/2004, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito de Francisco Beltrão, altera a Lei Municipal nº 4.106/2013, altera a Lei Municipal nº 4.260/2014 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Francisco Beltrão fica alterado, por meio desta Lei, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas, observadas as particularidades previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 4.752/2020 e Lei Municipal nº 4.784/2021:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO II
REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor municipal titular de cargo efetivo amparado no Regime Próprio de Previdência Social será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - incisos I e II do § 1º, inciso II do § 2º (aposentadoria para servidores expostos a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação) e §§ 3º e 4º do art. 10, observadas as regras da Lei Orgânica do Município; ou

II - *caput* do art. 22, observadas as regras da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Parágrafo único. Será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social atualizados monetariamente correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor que ingressar no cargo público a partir da data de publicação desta Lei e o percentual de 90% (noventa por cento) para os demais servidores.

CAPÍTULO III
DIREITO ADQUIRIDO

Art. 5º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 6º Aos servidores que ingressaram no serviço público até a data de publicação desta Lei caberá aplicação da regra de transição prevista nesta Lei, na Lei Orgânica do Município e na Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 4º ou no art. 20, neste caso cumprindo pedágio de 100% (cem por cento) do tempo de contribuição que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do art. 20 da Emenda, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Excepciona-se da remissão ao disposto na Emenda Constitucional constante do *caput*, no que se refere ao Art. 4.º, inciso V, que no RPPS do Município será de 86 (oitenta e seis) pontos para mulheres e 96 (noventa e seis) pontos para homens a partir do ano de 2021, acrescendo um ponto por ano a partir de 2022, até o limite previsto no Art. 4.º, § 2.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

CAPÍTULO IV
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção I
Da Previdência Complementar

Art. 7º Fica instituído, no âmbito de Francisco Beltrão, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público de Francisco Beltrão a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º A implementação do Regime de Previdência Complementar se dará por meio da adesão, pelo Ente Federativo, na qualidade de Patrocinador, a Plano de Benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, mediante aprovação de Convênio de Adesão pela autoridade competente.

Art. 8º O Município de Francisco Beltrão é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo titular do Poder Executivo do Ente Federativo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação, da alteração ou saldamento de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 9º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público, a partir da data de vigência da publicação da aprovação, pela autoridade competente, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar, independentemente de sua inscrição como participante no plano de benefícios oferecido, bem como aqueles servidores que exercerem, expressamente, a opção de que trata o art. 40, §16, da Constituição Federal.

Art. 10. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no § 1º do art. 7º.

Art. 11. Os servidores e membros definidos no § 1º do art. 7º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 10 desta Lei.

Seção II
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 12. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros de Francisco Beltrão de que trata o art. 9º desta Lei.

Art. 13. O Município de Francisco Beltrão somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

Seção III
Do Patrocinador

Art. 14. O Município de Francisco Beltrão é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação aplicável, no convênio de adesão e no regulamento e no Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Francisco Beltrão será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas

suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, nos instrumentos contratuais firmados, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Regulamento e plano de custeio do respectivo Plano de Benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providencias necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao Plano de Benefícios.

Art. 16. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência;

II - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual do plano de benefícios previdenciário.

Seção IV
Dos Participantes

Art. 17. Poderão aderir ao Plano de Benefícios de que trata o artigo 8º desta Lei todos os servidores, titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, desde que:

I - Tenham ingressado no serviço público após a data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar;

II - Tenham ingressado no serviço público antes da data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e optado por transacionar de regime, na forma definida no artigo 40, §16, da Constituição Federal e artigo 11 desta Lei; ou,

III - Tenham ingressado no serviço público antes da data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e declararem ciência de que não farão jus às contribuições do Patrocinador.

Parágrafo único. Poderão aderir ao Plano de Benefícios, ainda, os servidores em exercício exclusivo de cargo, função ou comissão de livre nomeação e exoneração, bem assim os empregados celetistas contratados pelo Município de Francisco Beltrão e suas autarquias e fundações, inclusive em regime temporário.

Art. 18. Os servidores de cargo efetivo referidos no inciso II do art. 17, mediante prévia e expressa opção, de forma irretratável, aderir ao Regime de que trata esta Lei, passando a ser observado, neste caso, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. O limite previsto no *caput* será aplicado também às futuras contribuições do servidor para o Regime Próprio de Previdência Social, e não será devida pelo Município de Francisco Beltrão ou por suas autarquias e fundações, qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 19. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 20. Os servidores e membros referidos no inciso I, do art. 17 serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar concomitante ao ato de posse.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Francisco Beltrão, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição.

Seção V
Das Contribuições

Art. 21. As contribuições do patrocinador incidirão sobre a base de cálculo que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e poderão ser pagas de forma antecipada.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º O Patrocinador poderá, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do plano, antecipar o pagamento das contribuições de sua responsabilidade.

Art. 22. Para definição da base de cálculo das contribuições do Patrocinador e do participante serão considerados os valores do salário, de subsídio ou da remuneração do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, inclusive as parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, excluídas as verbas de que tratam os incisos III e IV do Art. 93 da Lei Municipal n.º 4.106/2013 e o abono de que trata o Art. 40, § 19 da Constituição Federal, assim como outras verbas indenizatórios ou em caráter de auxílio que sejam instituídas por Lei Municipal.

Art. 23. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 7º ou art. 11 desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 10 desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o § 1º do art. 7º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 24. A entidade fechada de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção VI
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 25. A escolha da entidade fechada de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Entes Federativos desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial de forma única ou parcelada, para atender as despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujo limite será estabelecido na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 27. Ficam revogados o parágrafo único do art. 24, o art. 25, o inciso III do art. 3º e o § 1º do art. 88 da Lei Municipal n.º 4.106/2013.

Art. 28. Ficam revogados o inciso III do art. 51 e os arts. 54 a 58 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

Art. 29. Os efeitos da aplicação dos arts. 27 e 28 desta Lei atingem apenas aos servidores públicos municipais que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1º Aos servidores ativos o benefício de que trata o art. 51, III e os arts. 54 a 58 da Lei Municipal nº 4.106/2013 será de 01 (um) mês de licença remunerada para cada 60 (sessenta) meses de efetivo e ininterrupto exercício para os períodos aquisitivos em curso e para os futuros períodos aquisitivos.

§ 2º A regra do § 1º não se aplica aos períodos aquisitivos já cumpridos, para os quais os servidores públicos municipais gozarão dos 03 (três) meses de licença remunerada vigentes na data de atendimento ao requisito temporal.

§ 3º Excepciona-se da regra dos parágrafos anteriores, o direito de os servidores ativos na data de publicação desta Lei, usufruírem a licença-prêmio de 03 (três) meses, cujo período aquisitivo se encerraria durante a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, compreendida entre 28/05/2020 e 31/12/2021, mediante o efetivo cumprimento deste tempo faltante a partir de 01/01/2022, somente uma vez e para uma licença-prêmio.

Art. 30. O art. 85 da Lei Municipal n.º 4.106/2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 85 A aposentadoria dos servidores públicos estatutários do Município de Francisco Beltrão obedecerá à Emenda Constitucional nº 103/2019, observadas as particularidades constantes da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 3.141/2004, com as suas respectivas alterações".

Art. 31. Altera o § 2º e acresce o § 2º-A ao art. 121 da Lei Municipal n.º 4.106/2013 com a seguinte redação:

"Art. 121 .....
§ 1º O funcionário efetivo e estável que ingressou nos quadros da administração municipal até 30 de junho de 2009, terá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base do mês do recebimento, para cada 60 (sessenta) meses de efetivos serviços prestados, limitados até o acúmulo de 52% (cinquenta e dois por cento) ou 05 (cinco) quinquênios e mais o sexto quinquênio da regra do § 2º-B deste artigo.
§ 2º O servidor efetivo e estável que ingressar nos quadros da Administração Municipal a partir de 01 de julho de 2009 e até 31 de dezembro de 2021 terá acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base do mês do recebimento, para cada 60 (sessenta) meses de efetivos serviços prestados, limitado ao acúmulo de 27% (vinte e sete por cento) ou 05 (cinco) quinquênios e mais o sexto quinquênio da regra do § 2º-B deste artigo.
§ 2º-A O servidor efetivo e estável que ingressar nos quadros da Administração Municipal a partir de 01 de janeiro de 2022, terá acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento-base do mês do recebimento, para cada 60 (sessenta) meses de efetivos serviços prestados, limitado ao acúmulo de 12% (doze por cento) ou 05 (cinco) quinquênios e mais o sexto quinquênio da regra do § 2º-B deste artigo.
§ 2º-B Aos servidores constantes dos §§ 1º, 2º e 2º-A será garantido o sexto quinquênio que terá acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento-base do mês do recebimento ao final de 60 (sessenta) meses de efetivos serviços prestados após .
§ 3º .....

§ 4º .....” (NR)

Art. 32. Ficam revogados o inciso II do art. 7º, o art. 16, o art. 17, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 4.260/2014.

Art. 33. Os efeitos da aplicação do art. 32 desta Lei atingem apenas aos servidores públicos municipais que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 34. Ficam revogados o inciso IV do art. 34, o art. 36 e o art. 37 da Lei Municipal nº 4.260/2014.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as alíneas “e” e “g”, do inciso I, do art. 20, os arts. 30, 31, 32, 53 da Lei Municipal nº 3.141/2004.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:159C15EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4873_21 - ALTERA 4829_21 - DOAÇÃO - ANDREI ANDERSON VICENZI

LEI MUNICIPAL N.º 4.873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.829, de 30 de junho de 2021 que “fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E, da gleba n.º 15-FB, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI e outros e do imóvel do lote n.º 10-E-1, da gleba n.º 15-FB, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, autorizam doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.829, de 30 de junho de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....
Parágrafo único. .....
I - Lote n.º 10-E-Remanescente, com área de 4.761,11 m² (quatro mil e setecentos e sessenta e um metros e onze decímetros quadrados).
II - Lote n.º 10-E-A, com área de 886,39 m² (oitocentos e oitante e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados).”(NR)

Art. 2º Fica alterado os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.829, de 30 de junho de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º .....
Parágrafo único. .....
I - Lote n.º 10-E-1-Remanescente, com área de 4.761,11 m² (quatro mil e setecentos e sessenta e um metros e onze decímetros quadrados).
II - Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,39 m² (oitocentos e oitante e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados).”(NR)

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F2CBAD4B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4874_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - SIRINEU TELLES

LEI MUNICIPAL N.º 4.874, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa GIRO FIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa GIRO FIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.744.898/0001-73, área de 506,75 m² do imóvel denominado Lote n.º 01 da quadra 1155 do Distrito Industrial Dante Manfroi, para comércio serviços de montagem de móveis de qualquer material.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 07 (sete) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo

que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3EC998F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4875_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - ARDUMAR INSTALAÇÃO HIDRÁULICA LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.875, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.524.009/0001-79, área de 307,00 m² do imóvel denominado Lote n.º 01 da quadra 1155 do Distrito Industrial Dante Manfroi, para instalação de sistema de prevenção contra incêndio e fábrica de esquadrilhas de metal.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 30 (trinta) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E124D58D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4876_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - NIVALDO ARAUJO DE BARROS & CIA LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.876, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa NIVALDO ARAUJO DE BARROS & CIA LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa NIVALDO ARAUJO DE BARROS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.562.596/0001-53, área de 703,00 m² do imóvel denominado Lote n.º 02 da quadra 1145 do Distrito Industrial Ulderico Sabadin, para fabricação de artigos de metal para uso doméstico.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 07 (sete) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE1F6BB0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4877_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - BRILHOFER UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI

LEI MUNICIPAL N.º 4.877, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa BRILHOFER UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa BRILHOFER UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.607.230/0001-06, área de 298,00 m² de parte do módulo 02 sobre o lote n.º 21-B da gleba 58-FB do Distrito Industrial Irineu Montemezzo, para fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 12 (doze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será

imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F21C38BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4878_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - LI INDÚSTRIA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM ALUMÍNIO LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.878, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa LI INDÚSTRIA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM ALUMÍNIO LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa LI INDÚSTRIA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM ALUMÍNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.398.989/0001-08, área de 204,50 m² do imóvel denominado Lote n.º 03 da quadra 1156-B do Distrito Industrial Dante Manfroi, para fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 15 (quinze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F5C711B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4879_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - KIKE ESTRUTURA METÁLICAS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.879, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa KIKE ESTRUTURA METÁLICAS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa KIKE ESTRUTURA METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.500.072/0001-09, área de 6.520,00 m² parte do Lote n.º 01 da quadra 1124 do Distrito Industrial Romano Zanquet, para fabricação de artesanatos de cimento para o uso na construção civil e estruturas metálicas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 08 (oito) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:184EBF60

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4880_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - JOÃO CORA

LEI MUNICIPAL N.º 4.880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à JOÃO CORA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com JOÃO CORA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 271/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:886F24A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4881_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - CCS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LEI MUNICIPAL N.º 4.881, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à CCS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com CCS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 279/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:38AD9FF1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4882_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - FUNIBEL FUNILARIA BELTRÃO LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.882, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à FUNIBEL FUNILARIA BELTRÃO LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com FUNIBEL FUNILARIA BELTRÃO LTDA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 273/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE5E3B57

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4883_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - FUNDIÇÃO TRIANGULO LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.883, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à FUNDIÇÃO TRIANGULO LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com FUNDIÇÃO TRIANGULO LTDA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 274/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C7A138D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4884_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - CILENE APARECIDA DE ARUDA LARA ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.884, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à CILENE DE ARUDA LARA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com CILENE DE ARUDA LARA ME, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 276/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8B57C02

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4885_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - FÁBRICA DE ALUMÍNIO ALMEIDA LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.885, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à FÁBRICA DE ALUMÍNIO ALMEIDA LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com FÁBRICA DE ALUMÍNIO ALMEIDA LTDA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 277/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2404E2B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4886_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - CRIART BORDADOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.886, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à CRIART BORDADOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com CRIART BORDADOS LTDA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 280/2021, do

Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:66755B50

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4887_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - SUELEN FERNANDA MAZZETO

LEI MUNICIPAL N.º 4.887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa SUELEN FERNANDA MAZZETO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa SUELEN FERNANDA MAZZETO, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.637.722/0001-07, área de 340,00 m² parte do Lote n.º 02 da quadra 1145 do Distrito Ulderico Sabadin, para fabricação de móveis em madeira.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 06 (seis) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5640B5A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4888_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - MAZZA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.888, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à MAZZA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com MAZZA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 291/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E82E7431

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4889_21 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - BOM LAR ESTOFADOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.889, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à BOM LAR ESTOFADOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com BOM LAR ESTOFADOS LTDA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 288/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E931CE1B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4890_21 - PL - PL - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - TUBINOX INOX LTDA ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.890, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à TUBINOX INOX LTDA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com TUBINOX INOX LTDA ME, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 289/2021, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3E211A4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4892_21 - REVISÃO GERAL 2022

LEI MUNICIPAL N.º 4.892, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º À revisão ora autorizada excetuam-se:

I - aos servidores inativos sem direito à paridade;

Art. 3º Fica alterado o valor constante no *caput*, do artigo 56, da Lei Municipal n.º 3.829, de 25 de maio de 2011:

"Art. 56. O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de subsídio mensal, no valor correspondente a R$ 4.372,13 (quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), reajustável de acordo com a remuneração dos funcionários Municipais." (NR)

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos Secretários Municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento) e posterior reajuste aos vencimentos no percentual de 7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Ficam automaticamente no momento de compilação alterados os valores constantes no Anexo XIII da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e o Anexo III da Lei Municipal n.º 4.600 de 18 de setembro de 2018 e alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014, resguardando os casos dos pisos constante no parágrafo único do art. 1º desta lei e os redutores constitucionais.

Art. 6º Esta Lei possui de caráter especial em relação aos estatutos e demais legislações e entra em vigor no dia posterior ao fim da vigência do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ou seja, na data de 1º de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF22C300

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4893_21 - 112-21 - PL - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 4.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019 que "concede cesta básica a servidores municipais".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 4.646, de 29 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"concede cesta básica a servidores municipais" (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O valor salarial limite para a concessão do benefício, na forma descrita no caput, será reajustados anualmente, mediante decreto, no

mesmo período e índice que a revisão geral anual dos servidores.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A cesta básica prevista nesta Lei será concedida anualmente pelo período de janeiro a dezembro.” (NR)

Art. 4º Fica alterado par inclui o art. 3º-A e os seus parágrafos §§ 1º ao 8º na Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder aos servidores públicos municipais do Pode Executivo, a cesta básica por intermédio do Cartão Vale Alimentação
§ 1º Não serão beneficiados os servidores licenciados ou afastados do efetivo exercício do cargo ou função, ou ainda, suspensos em decorrência de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
§ 2º O servidor público detentor de 02 (dois) cargos públicos no Município de Francisco Beltrão somente terá direito à 01 (um) benefício mensal.
§ 3º no mês de contratação ou exoneração do servidor público o mesmo somente terá o direito ao benefício quando trabalhar fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 4º será descontado proporcionalmente o valor a ser pago às horas/dias de atraso ou falta, salvo se devidamente justificada e abonada pelo superior a que o servidor é subordinado.
§ 5º O Valor creditado no cartão magnético do Cartão Vale Alimentação terá validade para consumo, exclusivamente com a aquisição de alimentos nos estabelecimentos comerciais que estejam aptos, dispostos em participar e que sejam conveniados com a operadora do cartão controlado pelo município de Francisco Beltrão.
§ 6º O Cartão Vale Alimentação será concedido por cartão próprio de débito recarregável, exclusivo e intransferível nominal a cada servidor beneficiado.
§ 7º Cada beneficiário terá direito a um cartão sendo que o custo de emissão de um segundo cartão ou mais cartões, por qualquer motivo que seja, será às custas do servidor.
§ 8º Ocorrendo o desligamento do servidor o cartão será imediatamente cancelado e o beneficiário deverá entrega-lo no setor de Recursos Humanos.” (NR)

Art. 5º Fica alterado par inclui o art. 3º-B na Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-B A Administração Pública poderá contratar mediante processo licitatório empresa para gerir o Cartão Vale Alimentação.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2AE50A89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4894_21 - OBRIGA COBRANÇA DE ALIMENTO EVENTOS

LEI MUNICIPAL N.º 4.894 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Condiciona a participação em eventos artísticos e culturais, subsidiados pelo poder público, que seja dispensada a cobrança de ingresso, a entrega de alimentos não perecíveis.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica condicionada a participação em eventos artísticos e culturais, subsidiados financeiramente pelo poder público, que seja dispensada a cobrança de ingresso, a entrega de alimentos não perecíveis.

§1º Excetua-se a regra do caput, as pessoas que comprovem estar cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico).

§2º Compreende-se como eventos artísticos e culturais, para fins dessa lei a realização pelo Poder Público de:

I. workshops;

II. torneios;

III. espetáculos;

IV. festivais;

V. feiras;

VI. apresentações;

VII. saraus;

VIII. exposições;

IX. mostras;

X. oficinas;

XI. lançamentos de produtos culturais e;

XII. shows.

§3º Aplica-se a essa Lei, os eventos artísticos e culturais, abertos ao público em geral e que pela sua natureza gerariam a aquisição de ingressos ou ticket para acesso do evento.

Art. 2º A quantidade de alimento não perecível aceita, deve ser, no mínimo, equivalente a 1 (um) quilograma por pessoa.

Art. 3º O Poder Executivo destinará os alimentos recebidos, ao setor competente que procederá a entrega dos mesmos por meio dos programas sociais já existentes no município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação, podendo modular seus efeitos de acordo com o interesse público.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 033 de 2021 do Legislativo de autoria do Vereador VALMIR ANTONIO TONELLO.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C016712D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4895_21 - SUSPENDE REVISÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.895 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Suspende os efeitos da Lei Municipal nº. 4782 de 20 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº. 4.782 de 20 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná.

Art. 2º. Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº. 4.782 de 20 de janeiro de 2021 a título de revisão geral serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º. Fica assegurada a irrepetibilidade dos valores pagos, ante ao seu caráter alimentar e a boa-fé dos gestores e servidores, nos termos do Acórdão nº. 2600/21 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, para cumprimento da decisão judicial.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº. 18, de 25 de agosto de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 042 de 2021 do Legislativo de autoria da MESA DIRETORA.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D929793F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4896_21 - OBRIGA EXECUTIVO A USAR SAPL

LEI MUNICIPAL N.º 4.896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Disciplina o envio de proposições legislativas de iniciativa do Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e diretrizes para o encaminhamento das proposições legislativas de autoria do Executivo Municipal para apreciação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As propostas de ato normativo serão encaminhadas à Câmara Municipal por meio eletrônico, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

I – O protocolo deverá ser feito, prioritariamente, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

II – Em caso de indisponibilidade do sistema, o protocolo será efetivado no e-mail institucional: camaramunicipalfb@gmail.com

III – A proposição deve ser assinada, física ou digitalmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Serão enviados em anexo, juntamente com a proposição, a exposição de motivos por meio da mensagem e os documentos necessários à sua análise.

Art. 3º As respostas de pedido de informações, serão encaminhadas à Câmara Municipal, também por meio eletrônico, por meio de protocolo no SAPL, nos termos do parágrafo único do Art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 035 de 2021 do Legislativo de autoria do Vereador

JEAN EVERTON EMILIANO.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:634D10D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4897_21 - SUBSTITUTIVO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LEI MUNICIPAL N.º 4.897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel àsmulheres vítimas de violência doméstica extrema vulnerabilidade no Município de Francisco Beltrão, que, por esta condição, não podem retornar às suas casas e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio aluguel emergencial destinado ao pagamento de locação de imóveis residenciais à mulher vítima de violência, residente no Município de Francisco Beltrão, de modo a garantir uma moradia temporária e segura.

§ 1° Será concedido o benefício, às mulheres vítimas de violência doméstica, em virtude do afastamento de seu lar, que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade e que, por esta condição, não podem retornar às suas casas.

§ 2° A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas admitidas, comprovando a situação de vulnerabilidade.

§ 3° A autoridade policial competente, encaminhará ao Executivo Municipal pedido de concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, que será concedido pelo órgão responsável após pedido policial e análise técnica da documentação e das provas apresentadas.

Art. 2° O benefício de que trata esta Lei será concedido às mulheres que se enquadrem no mínimo em um dos seguintes critérios:

I - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência, que tornaram insurportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher e dos seus filhos menores ou dependentes;

III - mulher em situação de violência doméstica e familiar que comprovar dependência econômica do agressor.

Art. 3° O período para o pagamento do auxílio será de seis meses, no valor de 01 (um) salário mínimo, sendo prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. A beneficiária, bem como seus dependentes menores, deverão ser acompanhados pelos serviços do Cras e Creas da Secretaria de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão, que avaliará as condições de manutenção ou não do auxílio.

Art. 4° O benefício terá por principal objetivo recompor e salvaguardar as vítimas, buscando a superação do contexto frente ao fato violento, garantindo a minimização dos impactos das situações de violência, inclusive por meio de suporte social, jurídico e de saúde.

Art. 5° A mulher beneficiária do auxílio aluguel deve ter sua identidade e localização preservados.

Art. 6° A não observância, pelos beneficiários, da destinação e finalidade do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido.

Art. 7° As despesas desta Lei ficam incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 036 de 2021 do Legislativo de autoria do Vereador
JEAN EVERTON EMILIANO.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B146FA19

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4898_21 - PAGAMENTO DE IMPOSTOS

LEI MUNICIPAL N.º 4.898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a forma de pagamento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito e por meio de transferências pix, na forma estabelecida em lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica alterado o parágrafo único do artigo 142, da Lei Municipal nº 2.152/1993, "Código Tributário Municipal", que passa a viger com a seguinte redação:

§1º No pagamento por meio de cheque só é considerado extinto o crédito da Fazenda após o recebimento do valor pela fazenda pública municipal.

Art. 1º ficam criados os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 do artigo 142, da Lei Municipal nº 2.152/1993, "Código Tributário Municipal", com a seguinte redação:

§2º Fica autorizado, o recebimento dos tributos e preços Públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito e por meio de transferência pix.

§3º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e transferência via pix é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito as regras e determinações desta Lei.

§4º Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e transferência via pix e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação (boleto bancário).

§ 5º Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou débito e transferência via pix:

I – os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);

II – as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;

III – os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;

IV – as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;

V – as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;

VI – demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.

§ 6º O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou débito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:

I – os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;

II – os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.

§7º O valor do tributo indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§8º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§9º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.

§10 O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento.,

§11 Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou débito o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se à vista ou em parcelas.

§ 12 Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito, ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 040 de 2021 do Legislativo de autoria dos Vereadores CIDNEY BARBIERO FILHO e JEAN EVERTON EMILIANO.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71AD6AD8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 CMS

Resolução Nº 09/2021

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

Considerando que o Plano Municipal de Saúde é a base para o custeio e planejamento financeiro das ações e programas de saúde dentro do Plano Plurianual.

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 15 de dezembro de 2021 na qual foi apresentado o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, com a participação dos conselheiros de saúde e a sociedade em geral;

RESOLVE:

Aprovar por maioria de votos o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

CRISTINA DEMO MARTINELLO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº.09/2021 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29B17AA7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
399_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ADALBERTO ARNO DOPFER

DECRETO MUNICIPAL N.º 399 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ADALBERTO ARNO DOPFER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 086/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ADALBERTO ARNO DOPFER, CPF n.º 589.145.799-72, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43406D32

ASSESSORIA LEGISLATIVA
461_21 - DIRETORES CMEI - 2022-2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 461 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os servidores abaixo nominados, para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor abaixo relacionado, para exercer Função Gratificada, atribuindo-lhe gratificação, a partir de 1º de janeiro de 2022 dos diretores escolares, centros municipais de educação infantil e diretores auxiliares para gestão de 2022 a 2024.

§ 1º Diretores de centros municipais de educação infantil todos com gratificação de 40% (trinta por cento):

I - CMEI AQUARELA, servidora JULIANA STRAPAZZON DE ALMEIDA;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4860067

ASSESSORIA LEGISLATIVA
460_21 - DIRETORES ESCOLARES - 2022-2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 460 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os servidores abaixo nominados, para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, para exercer Função de Diretor de Unidade Escolar, atribuindo-lhe valor de remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2022 dos diretores escolares para gestão de 2022 a 2024, conforme a Lei Municipal n.º 4.551 de 27 de fevereiro de 2018.

§ 1º Diretores de Unidade Escolares todos com valor de remuneração da tabela III da Lei Municipal n.º 4.551 de 2018:

I - ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA, servidora CLAUDIA MATTEI;

II - ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK, servidora VIVIAN CARLA PANTANO;

III - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, servidora CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FF9FA730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 200/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o item 3.2 do anexo I do Edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Leia-se:

12.1. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Fica ALTERADO os itens 8.8, 8.9, 8.10 do anexo I do Edital da seguinte forma>

Onde se lê:

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Leia-se:

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **03 de janeiro de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9A8F8695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 200/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 200/2021, tendo em vista a reanálise do Edital, a qual foi encaminhada ao Departamento técnico para apuração.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:390CA342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 17 de dezembro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	JOSÉ WEBER E CIA. LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:58B0B433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1097/2021 - Processo inexigibilidade nº 103/2021.
OBJETO: Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado 20%(50.000,00) na assinatura do contrato; 30% (75.000,00) até o dia 30/01/2022; e 50% (125.000,00) até o dia 07/03/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F54746F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021 – Processo nº 872/2021.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 44.119.251/0001-65. ITEM 06 R$ 52.500,00.
2 – DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS. CNPJ nº 41.720.898/0001-50. ITENS 01 R$ 58.900,00 e 04 R$ 14.700,00.
3 – FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI. CNPJ nº 32.673.663/0001-63. ITEM 05 R$ 78.000,00.
4 – TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ nº 41.389.018/0001-04. ITEM 03 R$ 32.500,00.
5 – TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI. CNPJ nº 36.929.543/0001-35. ITEM 02 R$ 87.450,00.
DESERTO - 07
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 527.250,00 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5A6AEA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – Processo nº 726/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO
1 – CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. CNPJ nº 23.967.282/0001-04. GRUPO/LOTE 01 - Item 01 R$ 8.700,00; 02 R$ 3.083,33; 03 R$ 1.750,00; 04 R$ 2.250,00; 05 R$ 3.583,16; 06 R$ 3.166,66 e 07 R$ 1.250,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:82F59627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – Processo nº 726/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO
1 – CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. CNPJ nº 23.967.282/0001-04. GRUPO/LOTE 01 - Item 01 R$ 8.700,00; 02 R$ 3.083,33; 03 R$ 1.750,00; 04 R$ 2.250,00; 05 R$ 3.583,16; 06 R$ 3.166,66 e 07 R$ 1.250,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:813F25BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 – Processo nº 848/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis e dietas enterais, para utilização no atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – ME. CNPJ nº 11.327.892/0001-56. Itens 002 R$ 40,00; 003 R$ 45,00; 004 R$ 32,00; 007 R$ 25,00; 008 R$ 34,00; 009 R$ 37,00; 013 R$ 23,00; 021 R$ 194,00.
2 – MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 29.715.704/0001-22. Item 022 R$ 15,00.
3 – MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A. CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Item 017 R$ 12,00.
4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Itens 014 R$ 62,80; 016 R$ 170,40.
5 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 012 R$ 3,10; 015 R$ 109,90; 020 R$ 109,90.
6 -PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. CNPJ nº 08.183.359/0001-53. Itens 018 R$ 20,34.
7 – VACCARIN & ALFF LTDA – ME. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens 001 R$ 43,50; 005 R$ 27,00; 006 R$ 27,00; 019 R$ 60,00; 023 R$ 22,00.
ITENS CANCELADOS: 010; 011.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.019.175,00 (um milhão, dezenove mil e cento e setenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E5E36CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – Processo nº 868/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item

1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Itens 01 R$39,00; 02 R$39,00; 03 R$39,00; 04 R$39,00; 05 R$39,00; 06 R$39,00; 07 R$39,00; 08 R$15,00; 09 R$38,90; 10 R$25,10; 15 R$105,00; 16 R$192,21; 17 R$750,00; 18 R$124,87; 21 R$35,00; 22 R$149,00; 23 R$75,00; 24 R$70,00; 29 R$68,00; 31 R$164,00; 32 R$48,06; 37 R$82,00; 40 R$160,00; 46 R$250,00; 54 R$57,45; 57 R$15,63 e 59 R$162,40.

2 – T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65. Item 33 R$95,88.

ITENS DESERTOS: 11, 12, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58 e 60.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3198BE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 – Processo nº 894/2021.
OBJETO: Aquisição para um veículo novo sedan, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – SANTA FE COMÉRCIO DE VEICULOS S/A. CNPJ nº 11.596.056/0001-77. ITEM 01 R$ 82.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:94D92D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021 – Processo nº 858/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 00.444.593/0001-85. ITENS 17 R$ 8,79 e 29 R$ 0,48.
2 – CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 04.261.548/0001-46. ITENS 03 R$ 15,98; 04 R$ 1,59; 08 R$ 0,78; 10 R$ 0,37; 11 R$ 2,79; 12 R$ 2,98; 18 R$ 2,97; 23 R$ 2,35; 25 R$ 2,05; 26 R$ 5,50; 27 R$ 0,58; 32 R$ 2,87; 33 R$ 0,11; 34 R$ 0,13; 35 R$ 0,38; 46 R$ 0,23; 51 R$ 0,33; 56 R$ 3,90; 58 R$ 0,09; 59 R$ 1,49; 60 R$ 1,29; 61 R$ 0,09; 62 R$ 0,77; 63 R$ 0,35; 65 R$ 0,53; 66 R$ 0,38; 67 R$ 0,22; 68 R$ 0,49; 69 R$ 0,38; 70 R$ 0,07; 71 R$ 0,10; 72 R$ 0,07; 74 R$ 0,09; 76 R$ 0,21; 78 R$ 0,19; 79 R$ 67,00; 81 R$ 0,28; 85 R$ 0,18; 86 R$ 0,11; 88 R$ 0,11; 89 R$ 0,19; 90 R$ 0,48; 91 R$ 0,53; 92 R$ 0,49; 93 R$ 0,39; 94 R$ 1,09; 95 R$ 1,34; 96 R$ 1,09; 98 R$ 0,49.
3 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63. ITENS 15 R$ 6,95; 21 R$ 3,29; 28 R$ 0,39; 31 R$ 1,21; 37 R$ 0,16; 52 R$ 0,09; 53 R$ 0,09; 55 R$ 0,03; 57 R$ 1,05.
4 – POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA. CNPJ nº 14.292.313/0001-75. ITENS 13 R$ 2,74; 14 R$ 2,74; 82 R$ 390,00.
5 – IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI 71887008934. CNPJ nº 22.317.003/0001-96. ITENS 01 R$ 1,68; 02 R$ 1,63; 06 R$ 50,38; 16 R$ 8,32; 22 R$ 6,48; 24 R$ 3,43; 50 R$112,10; 80 R$ 8,88.
6 – TANIA MARA KOPIAK 84766549953. CNPJ nº 37.479.525/0001-61. ITENS 05 R$ 11,90; 07 R$ 12,00; 19 R$ 1,40; 20 R$ 1,40; 30 R$ 1,00; 47 R$ 0,20; 48 R$ 0,18; 49 R$ 0,07.
7 – BUD CRUZ EIRELI. CNPJ nº 41.185.345/0001-44. ITENS 09 R$ 0,10; 77 R$ 0,18; 83 R$ 0,18; 84 R$ 0,09; 87 R$ 0,09.
DESERTOS: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 97.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 537.834,54 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FF5000C4

DRH
EXTRATO 5 ADITIVOS DEZEMBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO– Matrícula: 1127296**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 292/2021 3º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE– Matrícula: 1127033**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 058/2021 2º Aditivo – O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2021 a 06/05/2022, em substituição a servidora em licença maternidade, matrícula 206351.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI– Matrícula: 1127276**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 276/2021 1º Aditivo – Considerado que a servidora está de gestante e de acordo com Súmula 244, o presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 até 05 meses após a data do parto.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS– Matrícula: 1127102**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 113/2021 1º Aditivo – Considerando que a servidora está em licença maternidade e de acordo com Súmula 244, o presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 25/04/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI– Matrícula: 1127229**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 234/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIVANE CENTA LAMERA– Matrícula: 1127275**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 275/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA BUENO DE PAULA– Matrícula: 1127187**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 192/2021 1º Aditivo – Considerado que a servidora está de licença maternidade e de acordo com Súmula 244, o presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 até 29/01/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELAINE ANTUNES DOS SANTOS– Matrícula: 1127228**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 233/2021 Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI– Matrícula: 1127239**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 238/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA– Matrícula: 1127270**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 270/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 30/06/2022, em substituição a servidora gestante, matrícula 229341.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVANIA DE LIMA TEIXEIRA– Matrícula: 1127192**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 198/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GESIANE ALVES OLEGINI– Matrícula: 1127255**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 254/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INES BORTOLINI DE CAMARGO– Matrícula: 1127201**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 207/2021 4º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN– Matrícula: 1127256**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 255/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 25/04/2022, em substituição a servidora em licença maternidade, matrícula 1127102.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IZABEL VARGAS VEINHAL– Matrícula: 1127200**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 206/2021 Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO– Matrícula: 1127159**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 166/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM– Matrícula: 1127271**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 271/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN KELI DOTTO DA SILVA– Matrícula: 1127160**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 167/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA GIUSTI– Matrícula: 1127161**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 168/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA MENIN– Matrícula: 1127202**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 208/2021 1º Aditivo – Considerado que a servidora está de licença maternidade e de acordo com Súmula 244, o presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 até 21/04/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA FERREIRA DIAS– Matrícula: 1127249**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 248/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 23/07/2022, em substituição a servidora gestante, matrícula 1126431.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO– Matrícula: 1126916**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 104/2020/2021 2º Aditivo – Considerado que a servidora está em licença maternidade e de acordo com Súmula 244, o presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 03/05/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARI TANIA MIOTTO– Matrícula: 1127476**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 457/2021 Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO– Matrícula: 1127253**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 252/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAOLA ROIK MANCINI– Matrícula: 1127199**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 205/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ– Matrícula: 1127238**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 237/2021 1º Aditivo – Considerado que a servidora está gestante e de acordo com Súmula 244, o presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 até 05 meses após a data do parto.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA– Matrícula: 1127180**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 185/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONI PERGHER– Matrícula: 1127437**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 420/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **THAIS BERTELLA– Matrícula: 1127230**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 235/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 16/12/2022.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA– Matrícula: 1127273**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 273/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica aditivado pelo prazo de 17/12/2021 a 30/06/2022, em substituição a servidora gestante, matrícula 212671.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6811C3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234-2021

Portaria nº. 234/2021

Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços diversos.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, **a pedido**, a Sra. **POLIANE BRANCO RIBEIRO**, portadora do RG N.º 97923833/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 16 de Dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DEF2625D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATELAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL Nº 223/2021.

Termo de Rescisão Contratual Referente ao Contrato 223/2021, que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR e, de outro lado, a empresa denominada DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JEOL RICARDO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 5680.65.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, 640 - Centro, nesta cidade, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021 firmado com a empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, inscrita no CNPJ 18.683.835/0001-59, sediada na Av Tuparendi, 1460 – Bairro Glória – Santa Rosa/RS, nesse ato Representado pelo Sr. DELCIO DELMAR RAMBO, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob Nº 332.504.130-20, domiciliado a Av Tuparendi, n/ 1460 – Apartamento 01 – Bairro Glória – Santa Rosa/RS, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula quinta, Cláusula décima, décima quarta do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao ato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula quinta e Cláusula décima do contrato original nº 223/2021 de 25 de Outubro de 2021.

3.2 – Tendo em vista que houve diversas tentativas de contato com a empresa, por diferentes meios e mesmo que recebendo as solicitações e notificações a empresa recusou-se a responder, conforme mostra as imagense docuemntações no Anexo I.

3.3 – Vale salientar que o certame ocorreu em cenário atual, com um prazo não superior a sessenta dias passados, e que a mesma tinha ciência que os produtos ora licitados são de uso continuo na Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7FC2AC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 055/2021
TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Aos 16 (décimo sexto) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 07.451.142/0001-14, localizada na rua Voluntários da Pátria, 26, Vila Operaria, General Carneiro – Pr. Nesse ato representada pelo Senhor Nereu Verza, inscrito no CPF: 772.113.839-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o prazo do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO,** como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

"Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de reforma das instalações do Barracão e Área de Convivência Aterro (Centro de Triagem e Compostagem Municipal)".

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TORAL R$
01	REFORMA DO BARRACÃO E ÁREA DE CONVIVÊNCIA ATERRO	UNIDADE	01	R$ 57.029,92

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4939A583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 063/2021/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.859-6 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **20/12/2021 a 24/12/2021**, relativo ao **período de aquisição 05/01/2020 a 04/01/2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CA00697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá, estado do Paraná, na Rua Monsenhor Kimura, nº 537, Apto 402, Bloco nº 02, Vila Cleópatra, CEP. 87.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 13.529.248/0001-96, neste ato representada pela senhora **PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI**, inscrita no CPF sob o nº 346.408.028-54, portador da cédula de identidade RG. nº 43.930.113-0, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná na Rua Monsenhor Kimura, nº 537, Apto 402, Bloco nº 02, Vila Cleópatra, CEP. 87.010-450, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 379/2021, referente à Tomada de Preço nº 011/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por 2 (dois) meses, a partir de 10 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI
Otimiza Engenharia e Emp. LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:36523FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-Pr, Rua Doutor Alberto Byngton Junior, nº 218, Vila Esperança, CEP: 87.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.550/0001-90, neste ato representada pelo senhor **ILDEBRANDO DAL POZ**, inscrito no CPF sob o nº 482.512.169-15, portador da CNH sob nº 00706171407, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Quintino Bocaiuva nº 224, fundos, Zona 07, CEP. 87.020-160, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 154/2020, referente à Tomada de Preço nº 004/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 5 (cinco) meses, a partir de 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Demotay Serviços e Manut. – Eireli Epp
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BAF7CBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-Pr, Rua Doutor Alberto Byngton Junior, nº 218, Vila Esperança, CEP: 87.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.550/0001-90, neste ato representada pelo senhor **ILDEBRANDO DAL POZ**, inscrito no CPF sob o nº 482.512.169-15, portador da CNH sob nº 00706171407, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Quintino Bocaiuva nº 224, fundos, Zona 07, CEP. 87.020-160, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 154/2020, referente à Tomada de Preço nº 004/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 5 (cinco) meses, a partir de 15 de dezembro 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Demotay Serviços e Manut. – EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:74218E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/12/2021	2.395,23
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	16/12/2021	640,11
FNDE	Salário Educação	16/12/2021	89.031,85

Goioerê, 16 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:30967381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 12/2021 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Goioxim, para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 70/2021 de 04 de novembro de 2021.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Goioxim, para o quadriênio 2022 a 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 16 de dezembro de 2021.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:C22B5D7A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 13/2021 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Goioxim.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 70/2021 de 04 de novembro de 2021.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioxim.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 16 de dezembro de 2021.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:6781630B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021
D A T A: 16 de dezembro de 2021

Ementa: Exonera, em 30 de dezembro de 2021, o servidor OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, matrícula 1115, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 30 de dezembro de 2021, o servidor OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, matrícula 1115, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.
.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8AB26586

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2021

PORTARIA Nº 069/2021
D A T A: 16 de dezembro de 2021

Ementa: Exonera, em 30 de dezembro de 2021, o servidor GILBERTO ROSA DE BRITO, matrícula 1114, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 30 de dezembro de 2021, o servidor GILBERTO ROSA DE BRITO, matrícula 1114, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.
.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:70985769

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021
D A T A: 16 de dezembro de 2021

Ementa: Exonera, em 30 de dezembro de 2021, o servidor ADRIANE SCHIRMANN, matrícula 1113, do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 30 de dezembro de 2021, a servidora ADRIANE SCHIRMANN, matrícula 1113, do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:55945F29

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021
D A T A: 16 de dezembro de 2021

Ementa: Exonera, em 30 de dezembro de 2021, o servidor ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, matrícula 1112, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 30 de dezembro de 2021, o servidor ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, matrícula 1112, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9C80B728

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021
D A T A: 16 de dezembro de 2021

Ementa: Exonera, em 30 de dezembro de 2021, a servidora JULIANA RIGOLON DE MATOS, matrícula 1098, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 30 de dezembro de 2021, a servidor JULIANA RIGOLON DE MATOS, matrícula 1098, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.
.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0714DF86

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2021

PORTARIA Nº 073/2021
D A T A: 16 de dezembro de 2021

Ementa: Exonera, em 28 de dezembro de 2021, a servidora LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1097, do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 28 de dezembro de 2021, a servidora LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1097, do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.
.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FC454376

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 013/2021

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de serviços especializados, para elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2021, na sala de licitações do Departamento de Compras, no Paço Municipal, sito Avenida Otavio Tosta, nº 126, Centro, em Guairá, Paraná, Brasil.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 17 de dezembro de 2021 no horário comercial, ou ser solicitadas através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br e disponibilizada no site: www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Fone (44) 3642-9924.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1FF4F355

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 019/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Cidade e Município de Guaíra - PR, a ser executada conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO EDITAL

INCLUA-SE NO SUBITEM 3, ALINEA a) – QUALIFICAÇÃO TECNICA, A SEGUINTE OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO: caso a licitante seja vencedora da licitação, a regularização da empresa sediada em outro Estado, deverá ser através de Visto no CREA/PR, desde que o serviço ora contratado não exceda o prazo de execução de 180 dias, por se tratar de visto temporário. Caso haja aditivo de execução em prazo superior a 180 dias, a empresa contratada sediada em outro Estado deverá providenciar o seu registro no CREA-PR.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Edital de Tomada de Preços nº 019/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e

seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2021.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EEAF7B55

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021 por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **13 de janeiro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2ED0401D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 186/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos; e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710,21 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **14 de fevereiro de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8FF15650

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2021

Pregão Presencial nº 246/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 86.744.539/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.

Valor Total: R$ 41.773,15 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:04D54CF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2021

Pregão Presencial nº 246/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.884.449/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.

Valor Total: R$ 61.304,64 (sessenta e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:117C4761

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2021

Pregão Presencial nº 246/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELISANGELA MOREIRA FERNANDES 05096937925, CNPJ nº 33.539.959/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.

Valor Total: R$ 59.684,75 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:30FE5A5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2021

Pregão Presencial nº 246/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, CNPJ nº 37.026.574/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.

Valor Total: R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:692C3E79

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (20.000 km) do veículo Chevrolet PRISMA 1.4 MT LT, ano/mod. 2019/2019, placa BDJ-4H20, frota 484, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.160,72 (Mil e cento e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **16 de março de 2022**.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35526E48

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 593/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 246/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 246/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município, sendo as empresas vencedoras:

BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 86.744.539/0001-70**, vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 41.773,15 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos)**;

M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.884.449/0001-30**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 61.304,64 (sessenta e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**;

ELISANGELA MOREIRA FERNANDES 05096937925, inscrita no **CNPJ nº 33.539.959/0001-59**, vencedora do lote 4 da licitação,

com valor total máximo de **R$ 59.684,75 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**;

JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, inscrita no **CNPJ nº 37.026.574/0001-49**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3C0F6EB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 594/2021

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 262/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 262/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de cadeiras de plástico para o Ginásios de Esportes do município de Guaíra, com o intuito a atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C23E8E0F

CONSAMU
PORTARIA Nº 445/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Diego Silva de Oliveira, RG nº 10. 429.392-1 SESP/PR, da Função Gratificada de Inspetor do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 092/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de Dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:22E6AE01

CONSAMU
PORTARIA Nº 446/2021

O Diretor Geral do Consórcio De Saúde Dos Municípios Do Oeste Do Paraná – Consamu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos dias 23 e 24 de dezembro de 2021 e nos dias 30 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hrs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cascavel - PR, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E76971FB

CONSAMU
PORTARIA Nº 447/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Mariane Ferreira Braga, RG nº 10.534.687-5 SESP/PR, do Cargo Comissionado de Diretora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2021, revogada a Portaria nº 196/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:29CC4BC5

CONSAMU
PORTARIA Nº 448/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Thennifer Adriely Moenster de Almeida, RG nº 10. 837.743-7 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Diretora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:13A1A714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 244/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00 cada, em favor da Conselheira Tutelar ROSIMEIRE SANTANA DOS SANTOS.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00 cada, em favor da Conselheira Tutelar SIMONE AMBRÓSIO DE ABREU.
As Conselheiras irão participar da entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDECA-PR, no dia 17/12/2021, na cidade de Jacarezinho-Pr

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFD2BD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA BANDA "CHARME BANDA SHOW", PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO "REVEILLON", NO DIA 31/12/2021 A PARTIR DAS 23h00min. ATRAVÉS DO EMPRESÁRIO EXCLUSICO.
CONTRATADO:R. C. R. DE JESUS & CIA LTDA
CNPJ: 07.818.646/0001-20
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I,do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteR. C. R. DE JESUS & CIA LTDA.**

Guaraci,16 de dezembrode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:67595245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 034/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOPARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR
CONTRATADA: E. O. L RODRIGUES PESCA
CNPJ: 13.255.696/0002-20
VALOR:R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteE. O. L RODRIGUES PESCA**

Guaraci,16 de dezembrode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4AA9087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2021 SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – CAE".

D E C R E T O Nº 376/2021

Súmula: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – CAE".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 090/2021 com os seguintes membros:

Inc.1º - Designa ANILDA DE AMORIM FERREIRA, CPF n 015.947.279-29;

Inc. 2º - Retira JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO, CPF nº 720.952.969-15.

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados, ficando conforme segue abaixo:

Representação / Segmento	Nome	CPF	Função
~~Poder Executivo~~	~~Jucimara dos Santos Cardoso~~	~~720.952.969-15~~	~~Titular~~
Poder Executivo	Anilda de Amorim Ferreira	015.947.279-29	Titular
Poder Executivo	Oromar Rodrigues da Silva	767.995.229-91	Suplente
Trab. da Educação	Elisete Batista Cunha	022.442.079-86	Titular
Trab. da Educação	Roseane Mendes Deud	636.148.479-34	Suplente
Trab. da Educação	Eliane dos Santos Estaran Alves	041.856.639-94	Titular
Trab. da Educação	Neuciane Soares dos Santos	033.277.709-05	Suplente
Pais	Joel dos Santos Agostinho	026.864.199-46	Titular
Pais	Nágila dos Santos Galdino	059.708.439-46	Suplente
Pais	Gracielly de Miranda Ferreira Lima	036.079.379-74	Titular
Pais	Otoniel Pedro	029.997.619-02	Suplente
Sociedade Civil	Rafaela Mendes França	052.852.869-64	Titular
Sociedade Civil	Marilza Viana Pontes	025.805.059-46	Suplente
Sociedade Civil	Hulana Schaeffer Muller	020.840.639-57	Titular
Sociedade Civil	Neriléia do Carmo Santos	000.571.869-44	Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D6800833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 377/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 377/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0013.2382 Ger.Rec.Hum.da Secret.Transp.e Obras
384 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Ger.Rec.Hum.da Secret.Munic.M.Amb.Desenv.Sustentável

362 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:52E0B69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 378/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 378/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2361 Ger.Rec.Hum.Centro de Refer.de Assist.Social-CRAS

295 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Ger. Rec.Hum.Secret.Munic.M. Amb.Desenvolv.Sustentável

362 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D48BC293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 379/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 379/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita
Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita
Funcional : 04.122.0002.2300 Funcionamento do Gabinete da Prefeita

01 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Ger.Rec.Hum.Centro de Refer.de Assist.Social-CRAS

362 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3ED9CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°178/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°178/2021

Origem: Pregão eletrônico nº71/2021
Compromitente: ELIZANDRO DA SILVA LOPES.
CNPJ:27.983.844/0001-56
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS DE REVISÃO DAS 300 HORAS DE FUNCIONAMENTO DOS MOTORES DE POPA MERCURY 300 HP,200HP, 150 HP E 115 HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Valor Global: R$ 15.099,99(quinze mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

vigência dos Serviços:12 meses

16 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7801315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°177/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°177/2021

Origem: Pregão eletrônico nº71/2021
Compromitente: DIOGO VIDAL DE CASTRO.
CNPJ: 15.083.22/0001-01
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS DE REVISÃO DAS 300 HORAS DE FUNCIONAMENTO DOS MOTORES DE POPA MERCURY 300 HP,200HP, 150 HP E 115 HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

VALOR GLOBAL NO VALOR DE R$ 24.389,76 (Vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

vigência dos Serviços:12 meses

16 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:12BAB29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2021 SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO RONALDO COSTA RAMOS, RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 259/2021

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO RONALDO COSTA RAMOS, RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, o servidor efetivo RONALDO COSTA RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.111.289-0 e inscrito no CPF sob nº 755.920.539-91, responsável pela execução do Sistema da Receita Federal em atendimento à população do Município - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O servidor designado por este ato, ficará responsável por todos os compromissos inerentes a função, guarda e conservação de

todos os equipamentos utilizados, bem como a fiscalização de todas as atividades realizadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, em 16 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0D7EDC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°180/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°180/2021

Origem: Pregão eletrônico nº60/2021
Compromitente: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO E CONTROLADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

R$ **119.013,63** (sento e dezenove mil treze reais e sessenta e três centavos)

vigência dos Serviços:06 meses

15 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:08C16E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 53/2021
Objetivo: Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 16.980,29 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 16 de dezembro 2021

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CE6D5386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.820,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 380/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.820,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.820,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2315 Atendimento aos Alunos do Transporte Escolar

116 3.3.90.30.00.00 1104 Material de Consumo R$ 22.820,00
TOTAL R$ 22.820,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 22.820,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2315 Atendimento aos Alunos do Transporte Escolar

571 4.4.90.52.00.00 1104 Equip.Material Permanente R$ 22.820,00
TOTAL R$ 22.820,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:469CCDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 381/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 381/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0003.2304 Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Munic.Planej/Projetos

36 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Ger.Rec.Hum.Secret.Munic.M.Amb.Desenvolv.Sustentável

362 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ECCD336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 382/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 382/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2325 Manut.das Ativ.da Secret.de Saúde

163 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumol R$ 24.500,00
TOTAL R$ 24.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2413 Consórcio Paraná Saúde

229 3.3.72.30.00.00 1303 Material de Consumol R$ 24.500,00
TOTAL R$ 24.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F07E7EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO ERRATA DISPENSA 53/2021

Despacho
ERRATA

Onde se lê Objeto: Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 17.237,88 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Se lê: Objeto Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 16.980,29 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)
Os demais itens ficam inalterado
Processo: Dispensa 53/2021
Objeto: Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 17.237,88 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, com o objeto: Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:91CFCEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ERAATA DISPENSA 53/2021

Termo de Homologação
De Procedimento
ERAATA
Onde se lê
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 53/2021, que tem por objeto Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 17.237,88 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Se lê:
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 53/2021, que tem por objeto Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 16.980,29 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)
Os demais itens ficam inalterado

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de
Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 53/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 53/2021, que tem por objeto: Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 17.237,88 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:27C67E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 53

Processo Dispensa Licitação 53/2021
Gabinete do Prefeita
Assunto: Adjudicação
Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 53/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 16 de dezembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D7776894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Pregão Presencial Nº 72/2021

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), as 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba, Paraná. Reuniram-se, a pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos e membros da equipe de apoio: Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes nomeados pelo decreto nº 006/2021 e suas alterações. Para abertura e recebimento das propostas do processo licitatório na modalidade de pregão de N°72 que tem por Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**", comparecerão as seguintes empresas:

- Empresa: SPECTER SOLUCOES EIRELI, com CNPJ: 41.188.003/0001-18 apenas protocolou envelope de proposta e credenciamento
- Empresa: SYSTEMK SEG SERVIÇOS LTDA-ME, com CNPJ: 14.114.709/0001-35 por meio do seu representante: JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO, portador do CPF: 026.864.199-64.
- Empresa: J.H.EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, com CNPJ: 02.418.955/0001-99 por meio do seu representante: EMERSON BARBOZA DA FONSECA, portador do CPF: 054.491.189-02.
- Empresa: GLADYS HAYDEE SALICE ME, com CNPJ: 11.265.795/0001-86 por meio do seu proprietário: GLADYS HAYDEE BARBOSA, portador do CPF: 009.253.609-37.

Os representantes presentes estavam devidamente com a procuração assinada.

E então se deu a etapa de credenciamento:
A empresa **SYSTEMK SEG SERVIÇOS LTDA-ME** não apresentou o ato constitutivo e a certidão simplificada da junta, estando ela em discordância com os itens **10.2.2** e **10.2.7** do edital**.**
O representante da empresa **SPECTER SOLUCOES EIRELI** não compareceu até a hora de início deste certame.
As empresas **SPECTER SOLUÇÕES EIRELI** e a **SYSTEMK SEG SERVIÇOS LTDA-M**E não foram habilitadas a dar lances pois estavam em discordância com os termos do edital.

Toda a documentação referente de cada empresa foi lida e rubricada por cada integrante presente neste certame, incluindo membros da comissão e representantes de cada empresa.

Foram então apresentados e abertos os envelopes com propostas das empresas e dada etapa de lances, os valores iniciais e finais sobre o lote foram:

LOTE 01 - R$ 373.999,92		
EMPRESA	**VALOR DA PROPOSTA**	**VALOR FINAL**
SPECTER SOLUCOES EIRELI	R$ 373.999,92	NÃO CREDENCIADA
SYSTEMK SEG SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 373.999,92	NÃO CREDENCIADA
J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA	R$ 373.999,92	**DECLINOU R$ 373.999,00**
GLADYS HAYDEE SALICE ME	R$ 373.999,92	HABILITADA

Na conferência de documentação da empresa **GLADYS HAYDEE SALICE ME** que lançou o melhor valor R$ 373.000,00 foi constatada irregularidades segundo os termos do edital.
A pregoeira então decidiu desclassificar a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE ME** por não apresentar um alvará com ramo de atividade compatível com objeto do pregão. A empresa **GLADYS HAYDEE SALICE ME** manifesta recurso contra a decisão da pregoeira, com a justificativa: "O ramo de atividade consta no ato constitutivo e estamos em concordância com o item **8.6.1**".
Com a decisão da pregoeira o processo retorna para etapa de lances.
Aonde a documentação da empresa **J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA** é conferida, lida e assinada por todos os membros presentes do certame.

A empresa **J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA** torna-se vencedora do pregão presencial **72/2021** no valor total de **R$ 373.999,00**.

A empresa **J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA** solicitou a documentação da empresa **GLADYS HAYDEE SALICE ME.**

DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS

A EMPRESA **J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA,** QUESTIONOU A RAMO DE ATIVIDADE APRESENTADA NO ALVARÁ PELA EMPRESA **GLADYS HAYDEE SALICE ME** E APRESENTA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO COM BASE EM DISCORDÂNCIA COM ITEM:
8.6.1: **"***Alvará de funcionamento, do munícipio sede ou da filial que emitirá a nota fiscal/fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação*".

A EMPRESA **GLADYS HAYDEE SALICE ME** DISCORDA COM A DECISÃO DA PREGOEIRA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA E MANIFESTA RECURSO, ELA JUSTIFICA TENDO O RAMO DE ATIVIDADE NO ATO CONSTITUIVO DA EMPRESA, E FOI DADO TRÊS DIAS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE SE REGULARIZE DE ACORDO COM O EDITAL

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Comissão

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Representante da Systemk Seg Serviços LTDA-ME

EMERSON BARBOZA DA FONSECA
Representante da J.H. Empresa de Vigilância LTDA

GLADYS HAIDEE SALICE
Representante da Gladys Haidee Salice ME

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F68AFE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 61/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 03/2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Auxiliar Administrativo:

Classificação	Candidato (a)	RG
11	Marciane Borges de Camargo	9.019.554-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 16 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DE16F2AB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2021

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2021 de 30 de Setembro de 2021 e Edital de Convocação nº 06/2021 de 01 de Dezembro de 2021, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2021 devendo cumprir coma as exigências descritas neste edital, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.399,93 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), mais insalubridade, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Saúdel Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 13 de Dezembro, vencendo-se em 10 de junho de 2022,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.
Honório Serpa, 13 de Dezembro de 2021

LUIS ADALBERTO DA SILVA JONES ALMEIDA Auxiliar Administrativo Diretor do Departamento Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recurso

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:858AA46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Processo Administrativo nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Impressoras laser monocromática multifuncionais e Impressões/Cópias Excedentes, incluindo a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinas, para o CIS-AMCESPAR.

FAVORECIDO: UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.
CNPJ: 08.628.586/0001-45

VALOR ESTIMADO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) franquia para 20.000 páginas por mês e R$ 0,09 (nove centavos) de excedente.

PRAZO: 15/12/2021 à 15/12/2022

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 365
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 396
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão
Irati, 15 de dezembro de 2021
Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 058/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Impressoras laser monocromática multifuncionais e Impressões/Cópias Excedentes, incluindo a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinas, para o CIS-AMCESPAR.

FAVORECIDO: UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.

CNPJ: 08.628.586/0001-45

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 15/12/2021 à 15/12/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 365
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 396
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de dezembro de 2021

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:143FDFD7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 119/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021
ONDE SE LÊ: "**torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 16/12//2021" LEIA – SE: "torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 05/01//2022**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino estruturado para alunos e professores, inclusa assessoria pedagógica, formação continuada e capacitação de professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, assessoria técnico pedagógica; fornecimento de recursos pedagógicos como materiais didáticos e de apoio, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores do Ensino Fundamental e suporte online para professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e avaliação institucional para a gestão da rede municipal e avaliação diagnóstica para alunos.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 16 de dezembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:26DCA32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 17 de DEZEMBRO de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura.

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 055/2021, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ/PR E CÂMARA MUNICIPAL**.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 15 de Dezembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:ED317917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1879/2021

SÚMULA: "Disciplina a cessão e o recebimento em cessão de servidor público de provimento efetivo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:**-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Itambaracá, autorizado a celebrar convênio de Cessão/Permuta ou receber em cessão servidor público de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo a outra entidade pública do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou entidade privada sem fim lucrativo, filantrópica, de reconhecida utilidade pública e com a qual o Município mantenha convênio, parceria ou outro vínculo visando à prestação de serviço público.

Paragrafo único. As cessões referidas no caput deste artigo serão autorizadas desde que comprovado o excepcional interesse público, a relevância pública dos serviços por este prestados à população do cessionário, a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade para o cedente, bem como a necessidade de cooperação técnica entre cedente e cessionário e o demonstrativo de que não haverá prejuízo ao erário público de ambos.

Art. 2º. Para os fins desta Lei considera-se:

I - Cessão: ato administrativo, de caráter discricionário, precário e temporário, para o exercício de cargo em comissão ou ainda o exercício de cargo efetivo, para atender a situações específicas em outros órgãos, que permita o afastamento temporário do servidor público de seu órgão de origem e possibilita o exercício de suas atividades no órgão ou entidade que solicita a cessão funcional deste servidor, com o propósito de cooperação entre as Administrações;
II - Permuta: é a cessão recíproca de servidores públicos municipais e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
III - Cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;
IV - Cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido;
V - Ônus: custos despendidos com a remuneração mensal e encargos sociais, gerados pelo servidor cedido;
VI - Ressarcimento: restituição ao órgão cedente de valores descontados dos custos despendidos com o servidor cedido, referente à remuneração acrescida dos encargos sociais, proporcionalizados ao período da cessão;
VII - Termo de Cessão: documento legal a ser elaborado entre as partes para concretização da cessão, que deve conter:
a) identificação dos órgãos envolvidos (cedente e cessionário) nominando seus representantes legais;
b) identificação do servidor a ser cedido;
c) definição a qual ente ou órgão caberá o ônus da cessão;
d) fundamentação legal;
e) motivação que ensejou a cessão;
f) descritivo das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor público cedido;
g) definição do prazo da cessão.

Art. 3º. O servidor ou empregado poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e as entidades privadas sem fim lucrativo, filantrópicas, de reconhecida utilidade pública nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - para desempenhar as atividades inerentes à natureza de seu emprego e ou seu cargo; ou
III - para atender a situações previstas em lei específica.

Art. 4º. A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego ou cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira respeitando-se as disposições contidas no Regime Jurídico de admissão do servidor municipal, em especial:
I - percepção de seus vencimentos inerentes ao cargo ou emprego, com exceção das vantagens decorrentes de designação para funções de confiança;
II - contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
III – licença prêmio;
IV – progressão funcional;
V – contagem de tempo para afastamento sem remuneração.

Art. 5º. A cessão de servidores públicos do Município dar-se-á:
I - com ônus para o cedente: quando o servidor cedido permanecer percebendo remuneração do órgão cedente;
II - sem ônus para o cedente: quando o servidor cedido é afastado da folha de pagamento do órgão de origem, passando a perceber sua remuneração através do órgão de destino (cessionário); ou
III - com ônus para o órgão cedente mediante ressarcimento: quando o servidor cedido permanecer percebendo sua remuneração através do órgão de origem, porém os custos da cessão serão ressarcidos pelo órgão cessionário (destino) ao órgão cedente (de origem).

§ 1º. O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor estatutário e do empregado público deverá ser efetuado em conformidade com as regras, formas e prazos fixados pela legislação previdenciária respectiva.

§ 2º. Quando a cessão ocorrer na forma dos incisos I e III deste artigo, o desconto ou repasse da contribuição previdenciária devida será feita pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º. No caso da cessão na forma do inciso III deste artigo, em caso de inadimplência em relação ao ressarcimento, o cedente notificará o cessionário para regularização, sob pena de eventual cobrança judicial e revogação da respectiva cessão.

Art. 6º. Não será permitida a cessão de servidor:
I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou de função pública temporária;
II - de servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância;
III - para exercício de funções diversas das exercidas no cargo ou emprego público originário, salvo nos casos de cessão para exercício de cargo em provimento em comissão.

Art. 7º. O pedido de cessão de servidor de que trata esta Lei, deverá ser formalizado por escrito pelo órgão interessado e dirigido ao(a) Prefeito(a) Municipal, devendo conter:
I - nome, cargo e matrícula do servidor a ser cedido;
II - informação do cargo de provimento em comissão, se for o caso;
III - cargo e atividades a serem desenvolvidas no órgão de destino, especificando o grau de instrução exigido para sua investidura;
IV - demonstrativo da necessidade da referida cessão;
V - indicação da modalidade de cessão;
VI - justificativa da relevância dos serviços públicos a serem prestados, pelo servidor a ser cedido, no órgão de destino e
VII - prazo de duração da cessão.

§ 1º. O requerimento deverá ser encaminhado para a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor.

§ 2º. Efetuado o levantamento de que trata o parágrafo anterior, a Diretoria Municipal de Recursos Humanos emitirá parecer sobre o atendimento ou não das condições previstas no art. 7º desta Lei.

§ 3º. O exercício do cargo por servidor público cedido somente terá início após o deferimento do pedido por parte do (a) Prefeito(a) Municipal, a qual devera ser reduzida a termo e cujo extrato do Termo de Cessão haverá de ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. O servidor cedido que tiver interesse em ocupar cargo em comissão no Município de Itambaracá deverá apresentar:
I - Requerimento formal instruído com a identificação e dos documentos que comprovem sua aptidão para assumir as atribuições do cargo pretendido;
II - Legislação do órgão de origem com previsão legal da formalização do ato de cessão;
III - manifestação da autoridade competente a que estiver subordinado o servidor cedido, constando expressamente o deferimento do pedido de cessão.

Art. 9º. A cessão ou permuta de servidor público do município de Itambaracá far-se-á pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo facultada sua prorrogação por igual período, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo do Poder Executivo.

§ 1º - É condição para a prorrogação da cessão a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário e do servidor cedido.

§ 2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo de encerramento da cessão, sob pena de indeferimento do pedido de prorrogação.

Art. 10. Findo o período de validade da cessão e em não havendo sua prorrogação, o servidor público municipal cedido deverá reapresentar-se ao órgão responsável pela gestão de pessoal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo impedimento devidamente justificado sendo reinserido no quadro de servidores do Poder Executivo:

§ 1º - Extinto ou interrompido o prazo da cessão, a não reassunção das funções por parte do servidor cedido no seu órgão de origem importará em instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo ou emprego público.

§ 2º - A cessão para entidade privada sem fim lucrativo, filantrópica, de reconhecida utilidade pública, ficará automaticamente extinta, ainda que antes do prazo estipulado no Termo de Cessão, assim que se findar o convênio, parceria ou outro vínculo visando à prestação de serviço público existente entre o cedente e o cessionário.

Art. 11. A cessão de servidor público municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público, sendo esta presumida quanto houver reduzido quadro de pessoal no órgão cedente ou indisponibilidade financeira dele.

§ 1º - Fica proibida a contratação de pessoal por prazo determinado, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para cobrir ausência de servidores públicos cedidos.

§ 2º - O numero de servidores a serem cedidos respeitara, em qualquer caso, a disponibilidade de pessoal da Administração Publica.

Art. 12. Compete ao órgão ou à unidade cessionária acompanhar a frequência e assiduidade durante o período de cessão e informar ao órgão cedente qualquer alteração, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente nos casos dos ocupantes de vagas em emprego publico ou estatuto do servidor para ocupantes de cargo publico, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A_____, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO.

Pelo presente termo de convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.738/0001-08, com sede na Rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000, Itambaracá - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal _____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a _____, com sede nesta cidade na Rua _____, nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, celebram o presente convênio que será regido pela Lei Municipal nº _____, de ____, de _____, de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão do funcionário _____, matrícula nº _____, RG nº_____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____ junto à Prefeitura Municipal de Itambaracá, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pela cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – A CESSIONÁRIA fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao MUNICÍPIO, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.
2.2 – A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.
2.3 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Itambaracá.
2.4.– O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Este convênio vigorará pelo prazo de ___ (_____) ano, podendo ser renovado;
3.2 - Ao MUNICÍPIO reserva-se, todavia, o direito de requisitar e revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo MUNICÍPIO mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Andirá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Itambaracá, xxx de xx de 20xx

_____ _____
Cedente Cessionário

_____ _____
Testemunha Testemunha

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:370803F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2021; Proc. Administrativo: nº 129/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1ºlinha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: J. P. BELEZE EPP, CNPJ: 54.054.937/0001-79 com o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) Os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 foram desertos. Itambaracá, Pr, 16 de dezembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:91ABD49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 137/2021 – ID/TCE: 42373

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ N.º 77.396.810/0011-05

OBJETO: Aquisição de veículo e tela de projeção para atendimento a Programação SIGTV nº 440/20210020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 77.990,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa reais), para o lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 40/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2021.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A8327AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
PROCESSO ADM. Nº 089/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifruti, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor das empresas V.J. PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 96.851,00 (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AA251383

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO ADM. Nº 086/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 40/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de veículo e tela de projeção para atendimento a Programação SIGTV nº 440/20210020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS"** em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 77.396.810/0011-05, vencedora do Lote 01 no valor global de **R$ 77.990,00** (setenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:45FFBD23

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 175/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
144 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
534 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 21.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 21.000,00
Total da Receita: 21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 16 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:32803934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2021

DECRETO Nº 203/2021
DATA: 16.12.2021

SÚMULA: Suspende o prazo dos processos administrativos no âmbito do Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através dos incisos IV, IX e X do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO, as férias dos servidores públicos e o recesso de final de ano

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos no período de 20 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.
Parágrafo único – Os prazos suspensos voltam a correr a partir do dia útil seguinte ao dia 14 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA,
Procurador Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1542E470

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 383 A Nº 385/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 383/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2021 às 13h15min e retorno dia 19/12/2021 as 19h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a

serem visitados ou eventos: Estádio Mun. de Dois Vizinhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.12.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 384/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2021 às 13h15min e retorno dia 19/12/2021 as 19h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Mun. de Dois Vizinhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 15.12.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 385/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2021 as 13h15min e retorno dia 19/12/2021 as 19h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Mun. de Dois Vizinhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 15.12.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1676B751

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 085/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção e conservação das sedes os Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como dos veículos pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 085/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 112,00 (Cento e doze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 119,00 (Cento e dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 127,00 (Cento e vinte e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 179,98 (Cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 567,33 (Quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 425,99 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 66,28 (Sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 77,49 (Setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 41,39 (Quarenta e um reais e trinta e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Bugre Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 22,93 (Vinte e dois reais e noventa e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98E0B04C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2021

DECRETO Nº. 204/2021
DATA: 16.12.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.031-65, em nome da Senhora Franciela Delai Lava, portadora do CPF n° 953.357.730-49, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Senhora Franciela Delai Lava, portadora do CPF n° 953.357.730-49, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote n° 4, da Quadra n° 146, referente aos anos de 2015 e 2016.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:803F7291

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2021

DECRETO Nº. 205/2021
DATA: 16.12.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.031-82, em nome do Senhor Jair Ferreira Brandão, portador do CPF n° 524.884.039-20, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 055/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Senhor Jair Ferreira Brandão, portador do CPF n° 524.884.039-20, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote n° 10-A, da Quadra n° 3, referente aos anos de 2014 e 2015.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EB06282F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2021

DECRETO Nº. 206/2021
DATA: 16.12.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 113, § 1º, do CTN, Art. 156, V, do CTN e Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.032-12, em nome do Senhor Marcelo Francisco da Cunha, portador do CPF n° 054.811.859-03, representante da Empresa Marcelo Francisco da Cunha Me, inscrita no CNPJ n° 19.269.829/0001-12, localizada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 054/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do da Empresa Marcelo Francisco da Cunha Me, inscrita no CNPJ n° 19.269.829/0001-12, referente à taxa de localização de funcionamento (Alvará) do ano de 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6BE5376

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1765/2021

PORTARIA Nº 1765/2021
DATA: 16.12.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e suas alterações:
RESOLVE:
Art. 1º) Exonerar a partir do dia 30 (trinta) de dezembro do ano de 2021, da função de Direção, as seguintes servidoras:
- Sirlei Ana Klein;
- Franciele Tercia Gnoatto;
- Josy Onning Cisseski;
- Rosilene Moretti Dalbosco;
- Andreia Antunes Alves.

Art. 2º) Exonerar a partir do dia 30 (trinta) de dezembro do ano de 2021, da função de Coordenação Pedagógica, as seguintes servidoras:
- Claudia Fabricio das Neves;
- Jocelaine Zuchi;
- Karla Mayara Gubert;
- Maria Cleci F. Onetta Fermiano;
- Marizete Terezinha Hoffmann;
- Rosangela Zwicker;
- Sonia Mantuvamni Moraes.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E67CD06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1766/2021

PORTARIA Nº 1766/2021
DATA: 16.12.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e suas alterações:
RESOLVE:
Art. 1º) Destituir a partir do dia 21 (vinte e um) de dezembro do ano de 2021, a jornada em regime suplementar de todos os professores da rede municipal de ensino.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C126A5DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1767/2021

PORTARIA Nº 1767/2021
DATA: 16.12.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e suas alterações:
RESOLVE:
Art. 1º) Destituir a partir do dia 30 (trinta) de dezembro do ano de 2021, da jornada em regime suplementar as seguintes servidoras abaixo especificadas:
- Sirlei Ana Klein;
- Claudia Fabricio das Neves;
- Marizete Terezinha Hoffmann;
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:88656C58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CANCELAMENTO
Dispensa de Licitação Nº 030/2021
Considerando que, em juízo de oportunidade e conveniência, há interesse na instalação imediata das bases de concreto usinado para instalação dos "Parquinhos" no Lago Municipal e na Praça do Bairro Guarani;
Considerando que se tratam de recurso destinados a Educação e que há índice mínimo a ser aplicado;
Considerando que a empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda informou que não conseguirá fazer a instalação imediata em razão de férias coletivas, e que abre mão de qualquer direito decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº 030/2021;
Decido: Revogo/Cancelo a Dispensa de Licitação Nº 030/2021, o que faço com fundamente na Súmula 473 do STF, por razões de oportunidade e conveniência, e nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.
Itapejara D'Oeste, em 09/12/2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C467C18E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3109/2021

Extrato Contrato N° 3109/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 05.340.608/0001 – 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção e conservação das sedes os Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como dos veículos pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 085/2021.
Valor do Contrato: R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Dezembro de 2021 até 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:802A2B6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3110/2021

Extrato Contrato N° 3110/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bugre Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção e conservação das sedes os Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como dos veículos pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 085/2021.
Valor do Contrato: R$ 43.394,00 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Dezembro de 2021 até 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1283DDF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3111/2021

Extrato Contrato N° 3111/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bach Indústria de Embalagens Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 37.952.094/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção e conservação das sedes os Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como dos veículos pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 085/2021.
Valor do Contrato: R$ 26.859,10 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Dezembro de 2021 até 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2DA6ACDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU.

NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Saúde**.

Parágrafo Único – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Itaperuçu desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: **"Fortalecimento da Atenção Básica com ênfase em Reestruturação".**

Art. 2º - Para a realização da **14ª Conferência Municipal de Saúde**, será realizada uma **Pré-Conferência** no dia 06 de janeiro de 2022, a partir das 13h00min na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuçu, localizado na Avenida Anita Garibaldi, 16 – Jardim Santa Maria.

Parágrafo único - A **14ª Conferência Municipal de Saúde** será realizada no dia 14 de janeiro de 2022, a partir das 13:00h na Igreja da Vinha, localizada na Rua Gerônimo Albuquerque, nº 45 – Bairro Centro – Itaperuçu – CEP 83560-000.

Art. 3º - A Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como o Regimento Interno que norteará a Conferência.

Art. 4º - As despesas com a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Itaperuçu ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e federais para a saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:54BAB17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CMAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021;

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

- Reunião ordinária realizada ás 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2021, esse conselho deliberou por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo Meet e pelo aplicativo WhatsApp, (Grupo do CMAS) conforme deliberação registrada na Ata nº 17/2021;

DELIBERA:
O Plano Municipal de Assistência Social qual permite organizar, planejar e nortear a execução de política pública de assistência social, definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial. Este plano contempla diagnostico sócio territorial, objetivos, ações e metas para a gestão do SUAS no município, abrangendo os três níveis de proteção social com vigência 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar: O Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 - 2025

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data de sua publicação.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2021-2023

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:3F8C04F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 42/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Helen Cristine Dinis Vilhalva RG 9.008.627-8 Matrícula 5436-1,** ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo** o pagamento de 40 (quarenta) horas referente ao mês de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:1A5D2B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/ 2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extras, referente ao mês de novembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Alir Pereira de Souza,** matrícula: 5425-1, portador do RG: **7005110-9** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0232B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/ 2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extras, referente ao mês de novembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Tiago André dos Santos,** matrícula: **5442-1**, portador do RG: **9790679-5** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:4A1068B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/ 2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de novembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Marcos Felix da Silva,** matrícula: **54231**, portador do RG: **5361608-9** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
GERSON CECCON
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
DECRETO: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:7B52CD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/ 2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extras, referente ao mês de novembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: **5428-1** , portador do RG: **12.993.808-0** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:55DECDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de férias a servidora **Thaís Veridiani Bontorin**, portadora da Cédula de Identidade RG: **81637393**, matrícula:**38391,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:6A45D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de férias a servidora **Joelma do Rocio Teixeira de Cristo**, portadora da Cédula de Identidade RG:**59861068**, matrícula: **52401,** ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de janeiro de 2022 à 08 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:FE6C952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 191/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECÂNICA G.G. C LTDA ME.
CNPJ: 07.725.896/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA COMO CONFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AÇO (CORTE, DOBRA, CALANDRA E CALDEIRARIA, SOLDA EM GERAL, TORNEARIA E ACABAMENTOS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU EM REGIME DE HORA TRABALHADA NUM TOTAL DE 1.000 (UM MIL) HORAS PELAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DENTRE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
DA VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021 ATE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:551BE3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 086/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM OBJETIVO DE AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021 A 13 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:396074AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 040/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Luiz César Tartaia,** portador do **RG: 49565194,** matricula **54071,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao mês de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário De Obras E Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:6F395595

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 041/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Adir Gomes Ferreira,** portador do **RG: 34960909,** matricula **54081,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao mês de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário De Obras E Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:93D9DC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 042/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Pedro Pereira De Lara** portador do **RG: 41929286,** matricula **54121,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao mês de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:EBE61B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 043/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Milton Marcílio** portador do **RG: 15008989,** matricula **54091,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao mês de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:BD2FC06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 32 Horas Extras, ao servidor Pablo Henrique Tomé portador do RG: 98479864, matricula 54111, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao mês de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:E60E561C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 045/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Leuzimar De Jesus Torcate** portador do **RG: 105522584,** matricula **54101,** ocupante do cargo de **Operador de Máquina,** referente ao mês de novembro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:5B2DD4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 047/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **JOANE ORTIZ PAULISTA** portador do **RG: 7571139-5,** matricula **5417-1,** ocupante do cargo de **motorista** referente ao mês de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:1C4B31F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 048/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **PAULO LOPES DE ARAÚJO** portador do **RG:58801976,** matricula **5443-1,** ocupante do cargo de **motorista** referente ao mês de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:B05602F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 046/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Eunice G. Stresser de Jesus** portadora do **RG: 5.382.679-2-** PR**,** matrícula **947-1,** ocupante do Cargo efetivo de **Assistente Administrativo** referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:263776DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de nível de pós graduação, para a servidora **Fernanda Martins da Silva Ferreira,** RG: **50408445**, Matrícula **38681** ocupante do cargo ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:EE4E342F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 237/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 151/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 237/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 151/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de custeio para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 4.944,89
LOTE 06: DESERTO
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA(41944789000116) com o lote: 1 no valor total de R$2.519,40
- DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28453476000105) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$1.314,00
- FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI(29704594000101) com o lote: 7 no valor total de R$457,49
- GUILHERME CARVALHO COMERCIO(24765205000126) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$654,00
HOMOLOGAÇÃO: 16.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0003191F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
OBJETO*: Aquisição de cortinas e varão com instalação para as Unidades de Saúde.*
CONTRATADO: OLGA JUSCYCYN
Valor Global: R$ 7.758,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
Ratificada em 16/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3E9754E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 390/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 390/2021
Licitação nº 236/2021
Pregão eletrônico nº: 150/2021
Processo eletrônico nº: 150/2021
OBJETO: aquisição material permanente para os consultórios odontológicos das unidades de Atenção Primária de Uso Exclusivo do SUS – Resolução SESA 868/2020.
CONTRATADA: ***BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.236,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:BA3ACCEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 392/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 392/2021
Licitação nº 228/2021
Pregão eletrônico nº: 145/2021
Processo eletrônico nº: 145/2021
OBJETO: aquisição de impressoras para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADA: ***CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WAXELYCZEM
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:45690703

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E1B4A840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.272.0016.2.100 – Manutenção do Fundo de Previdência

3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnol. Inform. e Comunição – Pessoa Jurid – fonte: 01001	2.000,00
Valor da Suplementação.....:		**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

21.001.09.272.0016.2.100 – Manutenção do Fundo de Previdência

3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção – fonte: 01001	2.000,00
Valor da anulação .....:		**2.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba-Pr, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um).

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:520AF0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 074/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes Profissionais e Artigos de Cama e Banho Para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09horas, do dia 29 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03EFBE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 005/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 005/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de pavimentação em pedra poliédrica na Estrada Pioneiro Teodoro Waterkemper do Município de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 04 de janeiro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 04 de janeiro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:017E652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 010/2021-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2021-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2021-PMI, para: Credenciamento Pessoa Física para a prestação de serviços na área da saúde na quantidade total de 06 (seis) vagas na área da Enfermagem, sendo 02 (duas) vagas para Enfermeiro noturno ou diurno e 04 (quatro) vagas para Técnico em Enfermagem noturno ou diurno, contratação por um período de 12 (doze) meses.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 16 dias de dezembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A691C157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 88/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h05min (quinze horas e cinco minutos), na Câmara Municipal de Ivatuba, situada na Rua Valentina, Nº.: 91, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 65ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte informou aos presentes a pauta da reunião: A) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; B) Posse de novos representantes do segmento Usuários do SUS; e C) Informe sobre o adiamento do encerramento do Concurso Fotográfico "Eu amo meu quintal". Em seguida, realizou a leitura da ata da reunião anterior e a colocou em votação. Todos os membros presentes aprovaram a ata. Continuando, ele deu posse aos novos representantes da Associação de Moradores do Jardim Refúgio, pelo segmento Usuários do SUS, sendo o senhor Chrisler Faria Gomes como membro titular e a senhora Priscila Oliveira Martins Gomes como membro suplente. Depois disso, o presidente registrou que o secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, formalizou, naquela data, a entrega do Plano Municipal de Saúde (PMS) referente ao período de 2022 a 2025 para a apreciação do CMSI. Ele explicou aos conselheiros a importância do PMS, enquanto ferramenta para a efetivação da política municipal de saúde, e lamentou que o Conselho não tenha participado da sua elaboração. Lembrou que a próxima reunião ordinária do CMSI ocorrerá em 15 de dezembro de 2022, por conta das festividades de fim de ano, e, muito provavelmente, não haverá tempo para apreciar o documento devidamente. Complementando a sua fala, o presidente lembrou que, recentemente, a Câmara de Vereadores aprovou o Plano Plurianual (PPA), mesmo sem a aprovação do PMS por parte do CMSI. O presidente também indagou o secretário de Saúde sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2022 e o mesmo respondeu que tentaria apresentá-la na reunião de 15 de dezembro de 2021. Em seguida, justificou a ausência dos conselheiros: Renan Marcos Celestino Dandolini, Valeria Aparecida Bressianini, Marcia Harumi Honda, Claudineia Waterkemper Huss, Maria Aparecida Viana da Silva e Maria do Carmo Souza. Por fim, o presidente informou aos conselheiros que o secretário de Meio Ambiente e Turismo, Renan Marcos Celestino Dandolini, lhe procurou para conversar sobre o encerramento do Concurso fotográfico "Eu amo meu quintal". Disse que, conforme alegado pelo secretário, o encerramento do concurso deverá ser realizado no ano que vem, provavelmente entre o fim de fevereiro e o início de março, devido a baixa participação da comunidade. Ele disse que sugeriu uma maior divulgação do concurso, como a distribuição de panfletos nas casas, carro de som nas ruas etc. A vice-presidenta Meri Ellen Bucioli lembrou os conselheiros que comemora-se, no próximo mês, o "Dezembro Vermelho", para conscientizar a população sobre o cuidado com a transmissão do vírus do HIV/AIDS. Registrou que a equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Nelson Gomes estará fazendo ações na comunidade. Além disso, convidou os presente para participar da campanha "Novembro Azul", a ocorrer em 27 de novembro de 2021, voltada à saúde dos homens. Nada mais havendo, às 15h20min (quinze horas e vinte minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Maria José Vanso Mártire, 1ª secretária do CMSI, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C4A3C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 89/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h00min (quinze horas), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, Nº.: 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 66ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). No início, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte informou aos presentes a pauta da reunião: A) Leitura e aprovação da ata da 65ª reunião ordinária; B) Deliberação sobre a Resolução *"ad referendum"* Nº.: 08/2021 do CMSI, que trata sobre o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do Governo do Paraná; C) Deliberação sobre a Resolução *"ad referendum"* Nº.: 09/2021 do CMSI, que trata sobre a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19; D) Aprovação do calendário/cronograma de reuniões para o ano de 2022; e E) Leitura e aprovação da ata da 66ª reunião ordinária. Logo após, justificou a ausência dos seguintes conselheiros: Ana Maria Barbosa Kaminski, Angela Maria Bonfim, Maria do Carmo Souza e Priscila Oliveira Martins Gomes. Continuando o presidente realizou a leitura da ata da 65ª reunião ordinária. Todos os presentes aprovaram o texto da ata. Em seguida, ele procedeu a leitura da Resolução *"ad referendum"* Nº.: 08/2021 do CMSI, que trata sobre a transferência de R$ 100.000,00 para a compra de equipamentos/materiais previstos na Resolução SESA Nº.: 773/2019. Também leu o texto da Resolução *"ad referendum"* Nº.: 09/2021 do CMSI, que trata sobre a transferência de R$ 30.000,00 para o município investir em materiais/equipamentos e custeio de tratamento para pessoas com deficiência e acometidos pelo Covid-19, conforme a Resolução SESA Nº.: 870/2021. Explicou que, por conta da urgência em enviar a documentação referente ao recurso para a 15ª Regional de Saúde de Maringá, reuniu a Mesa Diretora para aprovar os instrumentos. Também afirmou que a possibilidade de confecção de resoluções *"ad referendum"* estão previstas na Lei Municipal Nº.: 817/2019. O presidente ainda destacou o apoio da equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Nelson Gomes no levantamento dos equipamentos e materiais a serem comprados. Após a discussão sobre o tema, todos os conselheiros presentes aprovaram integralmente os textos das resoluções, tornando-as efetivas. A vice-presidenta Meri Ellen Bucioli também sugeriu aos conselheiros que, assim que os equipamentos foram adquiridos, que o Conselho faça uma visita aos setores para conferir os produtos e fiscalizar onde estão alocados. Depois disso, o presidente apresentou aos membros o calendário e o cronograma das reuniões ordinárias do CMSI para o ano de 2022. Afirmou que as reuniões continuarão a ocorrer nas últimas quartas-feiras de cada mês, as 15h00min, com exceção do mês de dezembro, que ocorrerá na terceira semana do mês devido as festividades de fim de ano. Todos os conselheiros aprovaram o calendário/cronograma para o ano de 2022. Por fim, a secretária-executiva, Inês Duminelli, redigiu a ata da presente reunião e o presidente procedeu a leitura para os presentes. Todos aprovaram a ata da 66ª reunião ordinária. Nada mais havendo, às 15h35min (quinze horas e trinta e cinco), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Inês Duminelli, secretária-executiva do CMSI, na ausência da 1ª secretária

e do 2º secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01DD7345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

A Câmara Municipal da Lapa torna pública a prorrogação da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de Água e coleta de esgoto, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
Considerando que a empresa SANEPAR, com endereço à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº76.484.013/0001-45, é a única que presta serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto no Estado do Paraná, tem-se por necessário a prorrogação da Inexigibilidade de Licitação 02/2019 por mais 12 (doze) meses, findando a mesma em 07/01/2023, cujo o valor anual previsto para contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lapa, 14 de dezembro de 2021

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD2DDA6F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, Drº Gustavo Ribas Daou, e de outro como CONTRATADA a empresa, Luiz Mateus Lesinioski Fieszt, Inscrito no CNPJ nº 33.652.866/0001-36, com endereço à Rua Antônio Cardoso de Gusmão, nº 270, Lapa, Paraná, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Dispensa de Licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, registrada sob nº 024/2021, para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Substituição de 23 (vinte e três) metros de calhas, incluindo material e mão de obra, conforme especificações do conhecimento da contratada, está teve sua proposta considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, totalizando o valor global de R$ 3.518,00 (três mil quinhentos e dezoito reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação a Proposta de Preços da CONTRATADA, apresentada na referida dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;
1. iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço devidamente emitida pelo servidor responsável;
2. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
3. arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
4. empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;
5. apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
7. responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
8. substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
9. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu proprietário e eventuais empregados em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. Cumprir e providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;
11. Cumprir e providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho - NR's;
12. disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para averiguação dos serviços prestados;
14. comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
15. responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
16. não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
17. manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
18. fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
19. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
20. manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Não utilizar pessoal menor de idade ou sem o devido registro para prestar os serviços .
22. Cumprir com todas as normas trabalhistas do seu ramo de atuação.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:
1. notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
2. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
3. proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de
execução dos serviços;
5. manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.
CLÁUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:
1. A contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância

do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos;
3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
4. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
CLÁUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços objeto do contrato serão recebidos definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar as assistências e/ou substituições que se fizerem necessárias durante o prazo de garantia dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de garantia dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos serviços, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de reparos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados, ressalvado os casos de desgaste natural, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA: De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
1 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas neste instrumento poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.
2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
5 - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
7 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os SERVIÇOS incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Idêntica pena incorrerá o CONTRATADO na ocorrência de atraso na prestação da Assistência técnica, durante o prazo de garantia ofertado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.
CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto a Dispensa de Licitação que deu origem a contratação quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: Dotação 13 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.16.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa–PR, xxx de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LUIZ MATEUS LESINIOSKI FIESZT
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D4C0F4C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

A Câmara Municipal da Lapa torna pública a prorrogação da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de energia elétrica, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
Considerando que a empresa COPEL DISTRIBUIÇÕES S.A. com endereço à Rua José Izidoro Biazetto, nº158, bloco C, Bairro Mossungue, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº04.368.898/001-06 é a única que presta serviços de fornecimento de energia elétrica no Estado do Paraná, tem-se por necessário a prorrogação da Inexigibilidade de Licitação 01/2019 por mais 12(Doze) meses, findando a mesma em 07/01/2023, cujo o valor anual previsto para contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lapa, 14 de dezembro de 2021

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB4A68A1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 95/2021

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares e converte 15 (quinze) dias em pecúnia ao servidor comissionado RODRIGO DA SILVA HORNING.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor RODRIGO DA SILVA HORNING, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 15 dias de férias regulamentares, a partir de 04 de janeiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, e os demais 15(quinze) dias ficam convertidos em Pecúnia
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de dezembro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F2A8CF4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 421, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova a cessão de uso de Veículo de Passeio, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social -Estrela de Belém, pelo Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Resolução CMAS Nº 319, de 08 de Abril de 2020, que aprovou a inclusão da Programação nº 411320520200001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, elaborada pelo Município da Lapa/PR para aquisição de itens de Investimento para a Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS ESTRELA DE BELÉM – LAPA/PR.

• Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 29 da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

• Considerando o Termo de Cessão de uso de Bem Móvel a ser firmado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e AMAS Associação Menonita de Assistência Social -Estrela de Belém;

• Considerando demanda apresentada pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pela qual o Órgão Gestor solicita aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, para cessão de uso de Veículo de Passeio, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social - Estrela de Belém, pelo Município da Lapa/PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/12/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Cessão de Uso do Bem Móvel de Caráter Permanente- Veículo de Passeio, para a Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social -Estrela de Belém, pelo Município da Lapa/PR, para a exclusiva finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Unidade AMAS ESTRELA DE BELÉM Lapa/PR, conforme abaixo especificado:

Marca/Modelo – RENAULT / KWID ZEN 10MT
Ano/Modelo: 2021/2022
Renavam: 01283108396
Chassi: 93YRBB00XNJ039399
Placa: RHP-4D63
Cor: Branca
Valor Contábil: 50.900,00

Art. 2º Aprovar a Cessão de Uso de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social -Estrela de Belém, pelo Município da Lapa/PR, conforme descrição de itens constantes da programação da Emenda Parlamentar nº 202041920010 do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social registrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a exclusiva finalidade de uso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Unidade AMAS ESTRELA DE BELÉM Lapa/PR,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Dezembro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCC43C68

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 013/2021

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 11ª REUNIÃO ORDINARIA – 305ª RO de 2021, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a adesão do Município da Lapa para adquirir 3 ambulâncias de suporte básico utilizando a Resolução SESA n° 933/2021, cujo valor repassado pelo estado do Paraná será de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil) para cada ambulância.

Lapa, PR 13 de dezembro de 2021.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 013/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B4D5529

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 014/2021

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 11ª REUNIÃO ORDINARIA – 305ª RO de 2021, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a atualização da Lei nº 1070 de 06 de março de 1991, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Saúde da Lapa, incluindo em seu §1º a quantidade mínima de entidades necessárias para a composição do CMS, que passará a ser de 8 entidades, sempre respeitando a paridade.

Lapa, PR 13 de dezembro de 2021.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 014/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:625F3FBB

GABINETE
LEI N° 3894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública de saúde do Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e indisponíveis, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município da Lapa/Pr.

Art. 2º. – Esta Lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página da internet, e nas dependências físicas das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada quinzenalmente no meio eletrônico e mediante a fixação da listagem impressa em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família – ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Central de Marcação, Pronto Atendimento e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º. – A informação disposta no caput do Artigo 2º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Parágrafo único. No caso de medicamentos faltantes o Poder Executivo poderá informar sobre a previsão de recebimento dos mesmos.

Art. 4º. – No mesmo espaço na página eletrônica oficial do Poder Executivo, onde serão divulgadas as listas de medicamentos disponíveis e indisponíveis, será também divulgada a relação geral mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CD8E726

GABINETE
LEI N° 3895, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente instalação de internet nas Unidades Básicas de Saúde no interior do Município.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1198: 3.3.90.40.00.00.494 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 86.000,00
TOTAL.....	**R$ 86.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 86.000,00
TOTAL.....	**R$ 86.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1FB2E06

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912370186

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO SR. DIEGO RIBAS.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS, CNPJ Nº 34.028.316/0020-76, REPRESENTANTES LEGAIS, SR EDUARDO ALVES CORREA E SR. LUIZ GUSTAVO BARBOSA.
OBJETO: ACRESCER EM 17,22% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO ALTERANDO, DESSA FORMA, A CLÁUSULA DÉCIMA PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO DE R$61.000,00(SESSENTA E UM MIL REAIS), PARA R$71.504,20(SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), COM AMPARO NO INCISO I, ALÍNEA B, E §1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 79
PROJETO/ATIVIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO: 010104.122.0003.2023.79-3.3.9.39.00.00.000
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D905A025

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912370186

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO SR. DIEGO RIBAS.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS, CNPJ Nº 34.028.316/0020-76, REPRESENTANTES LEGAIS, SR EDUARDO ALVES CORREA E SR. LUIZ GUSTAVO BARBOSA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12(DOZE) MESES. O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/12/2021.
DATA: 13/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5DF95BD

GABINETE
DECRETO N° 25623, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os C.I. nº 116, de 09/12/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.000,00(Duzentos e Sessenta e Três Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
17.512.0011.1040 Implantação de redes de água	
99: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações	R$ 263.000,00
TOTAL	**R$ 263.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 263.000,00
TOTAL	**R$ 263.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E431CFC

GABINETE
DECRETO N° 25624, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 28122, de 09/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.515,00(Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quinze Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.23049 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
738: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 78.515,00
TOTAL.....	**R$ 78.515,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 78.515,00
TOTAL.....	**R$ 78.515,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:963DFF72

GABINETE
DECRETO N° 25625, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 28187, de 10/12/2021, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
65: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 12.000,00
TOTAL.....	**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 12.000,00
TOTAL.....	**R$ 12.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72AD8374

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1689, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957 ME, CNPJ Nº 34.775.521/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. KARLA CAROLINE BARBOSA.
OBJETO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 22.01.2022 ATÉ 21.01.2023.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) NUM TOTAL DE 1800 HORAS, SENDO O VALOR POR HORA TRABALHADA R$ 15,00 (QUINZE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:1065
ÓRGÃO: 17 - INST DE PREV DO SERV PÚBLICOS DO MUN DE LAPA
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL: 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.

DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EA87828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E ISABELA DE ANANIAS RAMIM.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4BEBBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais

ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E JÉSSICA DE SOUZA GANZERT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:757AB33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E MARIA INÊS WAGNER DE LARA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9D699C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, PATRÍCIA DE ANHAIA SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F1FC731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E DEISIANE KETLIN VIDAL COLAÇO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D859E4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E CYNTHIA THAIS FIOR MAYER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FDC2495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E CAROLINA WEINHARDT MOREIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:094FFECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E RAFAELA NAIARA SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B77D6637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E ANDREIA APARECIDA BALDO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1F8CBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E SILVANA MAIDL DE FRANÇA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1252F5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais

ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E ANGELICA APARECIDA TEIXEIRA ZELLA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DE2A404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E ROBERTA DA SILVA TEIXEIRA KAIS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D114E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E CLEBER ADÃO DE CARVALHO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46889E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E SUELEN DE LIMA DELPONTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1784A71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais

ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E ROSANA APARECIDA ARAÚJO AMARAL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:158891D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 (PD N°20233/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$46.900,00(QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E23D422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 155/2021 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021** cujo objeto trata-se de aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal da lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/12/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 17/01/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4F807F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de produto alimentício perecível – pães - para atender a Maternidade Municipal Humberto Carrano, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$53.362,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35C2AE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de LEITE para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80FE17A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para o canil municipal, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$46.414,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AD0E99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de ração para o Centro de Controle de Zoonoses (Canil Municipal), pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$338.700,00 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF980779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 160/2021– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de máquina para pintura viária para equipe de sinalização de trânsito e propulsora pneumática para a rampa de lubrificação e lavagem de veículos**.**
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/01/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 20/01/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$31.813,00(trinta e um mil, oitocentos e treze reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DEE576B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

OBJETO: Contratação de empresa de Centro de Formação de Condutores para Serviços de Mudança de Categoria de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Militares Condutores de Veículos de Emergência do Corpo de Bombeiros Militares da Lapa/PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$16.758,10 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3272D19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e demais Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$114.686,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08CBE311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ensaios de produção em múltiplos estágios, com medição de nível estático e dinâmico dos poços artesianos, de 02 (duas) Comunidades localizadas em área rural deste município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$22.771,84 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65091D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Curso de Capacitação e Supervisão Técnica das equipes dos serviços Socioassistenciais e gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 26 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 26 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F34250EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 165/2021 – SRP – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de ferramentas para todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal da lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços**.**
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/01/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 27/01/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 240.438,41 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:992D933A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021

OBJETO: Aquisição de mudas de flores e adubo para revitalização dos jardins e praças do município da Lapa-PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$80.032,30 (oitenta mil, trinta e dois reais e trinta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7AAB1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 319/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – PD N° 19999/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA Secretária Municipal de Educação, (nomeada pelo Decreto Municipal nº 24935, de 04.01.2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), Sra. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA, INCLUÍDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª D' AMICO RYCHWA E CMEI CATARINA KECHE RAMOS, AMBAS SITUADAS NO CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
VALOR GLOBAL: R$218.977,08 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$153.977,08 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 670;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 594;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À; E
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.

DATA: 13/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BF3E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020(PD N°3241/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: JAYME BARROS COELHO ME CNPJ SOB Nº 14.289.754/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAYME BARROS COELHO.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, PASSANDO A SER: DMX MÓVEIS LTDA ME, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR-277, Nº 9755, BAIRRO BORDA DO CAMPO. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83.075-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.289.754/0001-18, TELEFONE (41) 3586-9372, E-MAIL NELSON@REDENTORSOLUCOES.COM.BR E COMERCIAL@DMXMOVEIS.COM.BR, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAYME BARROS COELHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 219741956 EXPEDIDA PELO DETRAN/RJ E INSCRITO NO CPF Nº 125.567.167-03, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CÂMARA JÚNIOR, Nº 339, CASA 02, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA/PR, CEP 81.540-000.
DATA: 13/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23E871CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 (PD N°3241/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: DMX MÓVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 14.289.754/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAYME BARROS COELHO.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, DO ITEM 2 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 2 PASSA A CUSTAR R$ 4.049,98 (QUATRO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.
DATA: 13/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CD080AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 221/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 221/2021, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.03.2022 E 20.07.2022.
FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 221/2021, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.01.2022 E 20.03.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F2F5A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 221/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 221/2021, ATÉ O VALOR DE R$ 14.865,54(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 27,51(VINTE E SETE VIRGULA CINQUENTA E UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 14.865,54 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8333A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 221/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE

EMPREITADA Nº 221/2021 ATÉ O VALOR DE R$1.535,53(HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 2,84%(DOIS VIRGULA OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC68F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 (PD Nº 16445/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1599/2021 (PD 28269/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 679;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 15/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61FA3131

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2021 (PD 21963/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARCELO CAMENAR 86580647949 ME, CNPJ Nº 32.654.077/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO CAMENAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, SITUADA NA COLÔNIA JOHANNESDORF, S/Nº, ZONA RURAL, LAPA/PR, CEP 83.750-000 - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 436M².
VALOR GLOBAL: R$3.488,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA; 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1382/2021 - PD 21967/2021).
CÓDIGO REDUZIDO: 521;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 13/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B87B460

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2021 (PD 21963/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARCELO CAMENAR 86580647949 ME, CNPJ Nº 32.654.077/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO CAMENAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK, SITUADA NA RUA JOÃO LUIS DOS SANTOS, Nº 166, LAPA/PR, CEP 83.750-000 - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 362,65M² E SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 77,28M².
VALOR GLOBAL: R$3.596,72 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1381/2021 - PD 21963/2021).
CÓDIGO REDUZIDO: 607;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DATA: 13/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15C84B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Dispõe sobre as normas para escolha de educadores infantis e professores para atuarem nas funções de suporte e assessoria pedagógica no biênio 2022-2023 nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da rede municipal de ensino da Lapa que não possuem Pedagogos efetivos nomeados e revoga integralmente a Instrução Normativa nº 01/2019.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o cargo, considerando a necessidade de regulamentar a escolha de Pedagogos nas instituições que não possuem pedagogos efetivos nomeados:

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos referentes àrealização de escolha de profissionais do magistério para atuar nas funções de suporte pedagógico, nas instituições que não possuem pedagogos efetivos nomeados para a função,com base na Lei nº 2717, de 05 de abril de 2012 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério.

Art. 1º - De acordo com a referida lei quando da ausência de Pedagogo nomeado para a função, em caráter excepcional e temporário, os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte e assessoria pedagógica junto ao órgão municipal de educação, e de coordenação pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 2º - A escolha ocorrerá no dia 17/12/2021.

Art. 3º - Os pedagogos para CMEIs e escolas porte II, III e IV, ou seja, acima de 100 alunos, com ausência de pedagogo efetivo nomeado serão escolhidos pelos funcionários da instituição e representatividade do Conselho Escolar em conformidade com o Órgão Gestor da Educação no Município.

§ 1º - Para as instituições de porte I, será analisada a disponibilidade de funcionários no quadro.

I - porte 1: de 30 a 100 alunos;

II - porte 2: de 101 a 200 alunos;

III - porte 3: de 201 a 300 alunos;

IV - porte 4: de 301 a 400 alunos; (Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, Art. 62)

Art. 4º - A função de coordenador educacional corresponde às atividades de: "suporte pedagógico nas Unidades Educacionais, atividades referentes à gestão incluindo-se o planejamento, o assessoramento, a coordenação pedagógica e a avaliação e acompanhamento do processo pedagógico articulando as ações docentes aos interesses discentes, da comunidade escolar e do sistema educacional". (LAPA, 2012, Art. 2º)

Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico, Plano de Ação da Escola e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;

Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;

Participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;

Sistematizar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;

Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;

Analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na escola, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa;

Coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na hora-atividade, no preenchimento do Livro Registro de Classe e em outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico;

Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa;

Apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Plano de Ação da Escola e as Políticas Educacionais da Secretaria de Educação;

Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

Orientar o processo de elaboração dos Planos de aula junto ao coletivo de professores da escola;

Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas; organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula;

Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico;

Organizar a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo;

Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;

Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

Art. 5º - A atuação nas funções de suporte pedagógico de assessoramento e coordenação pedagógica requer: "graduação em Pedagogia ou Normal Superior, licenciatura, com pós-graduação na área da Educação; e experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos, em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado". (LAPA, 2012, Art. 27)

Art. 6º - Os educadores infantis e professores escolhidos NÃO receberão gratificação para atuarem na função de suporte pedagógico.

Art. 7º - A escolha deverá ser registrada em Ata, devidamente assinada por representatividade do Conselho Escolar e por todos os funcionários da instituição presentes no processo de escolha.

Art. 8 º - A cópia da Ata deverá ser entregue impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente a data da escolha.

Art. 9º - Fica a revogada a Instrução normativa nº 01 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 10º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa – PR, 15 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

Secretária de Educação
Dec. nº 22413 de 16/01/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16C9CB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÔES FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2021 LAPA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Ficam **homologadas** na 1ª etapa, da "Habilitação", os seguintes proponentes:

Código inscrição	NOME/ÁREA/CATEGORIA
02.01.21	Cristiano da Silva Pacheco – Música – Apresentação Solo
02.02.21	Emerson Ghisi - Música – Apresentação Solo
02.07.21	Fernanda da Silveira – Música – Apresentação Dupla – Instrumental
02.09.21	Celso Kudla – Dança – Apresentação Dupla
02.10.21	Juviliana Santos Honório – Audiovisual – Documentário
02.11.21	Débora Santos Honório – Audiovisual – Documentário
02.12.21	Caio Cezar Santana Bianchini – Música – Apresentação Solo
02.13.21	Bruno de Oliveira Santos – Audiovisual – Documentário
02.14.21	Adriana Da Silva Alexandre – Oficina de Artesanato
02.16.21	Claudia Ferreira Santos Rocha – Oficina de Artesanato

Ficam **Indeferidas** na 1° etapa, da "Habilitação", os seguintes proponentes:

Código inscrição	NOME/ÁREA/CATEGORIA
02.03.21	Ubirajara de Jesus Silva Santos Junior – Música – Apresentação Solo
02.04.21	Studio Isabel Pellegrini - Dança – Performance de Ballet
02.05.21	Elaine Esmaela Gonçalves da Silva – Dança
02.06.21	Julia Lourenço Maurer – Musica – Apresentação Dupla
02.08.21	Juliane Eduarda Kohler Santana – Oficina de Artesanato
02.15.21	Lazaro Felipe – Música – Solo
02.17.21	Alberty Grande – Música – Dupla

DOS RECURSOS

Conforme Item 13 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS do Edital nº 02/2021.

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO EVANDRO LUIS VEIS
Membros da Comissão da Lei Aldir Blanc Nomeados pelo Decreto nº 25537-2021

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:606DF539

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 (PD Nº 21755/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: MARCINEY JOSÉ NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO 04540873903, CNPJ Nº 17.884.029/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCINEY JOSÉ NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ESTOFAMENTO DE CADEIRAS, POLTRONA E BANQUETAS DE PIANO PARA A ESCOLA DE MÚSICA "MAESTRO FRANCISCO MARIANO"
VALOR GLOBAL: DE R$3.370,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N° 1375/2021 (PD N° 21755/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 372;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26B41FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 313/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 (PD Nº 11189/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: G.A. DA COSTA – ESPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 26.290.146/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MATHEUS ARANTES DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA QUADRA DE ESPORTES DO "GINÁSIO POLIESPORTIVO JUAREZ BRENDLE FILHO", ITENS 2, 4, 5 E 8.
VALOR GLOBAL: R$9.252,00(NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 245
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENCOLCIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:2323 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO:0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.140.000.000.000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 309
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENCOLCIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2323 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.052.100.000.000.000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

DATA: 10/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA72DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 315/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 (PD Nº 11189/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 18.527.195/0001-98 REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA QUADRA DE ESPORTES DO "GINÁSIO POLIESPORTIVO JUAREZ BRENDLE FILHO", ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$4.880,00(QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 245
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENCOLCIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:2323 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO:0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.140.000.000.000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 309
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENCOLCIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2323 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.052.100.000.000.000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

DATA: 10/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66396B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/1996
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, FIRMADO EM 21.12.1996, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.11.2021 E 23.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CCDE5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 (PD 17804/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME CNPJ Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$29.900,00(VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9699325F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 5, 6, 9, 10 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 649.556,94 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDACC8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS LUIZ DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTE: 11.
VALOR GLOBAL: R$ 560.000,00(QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CCBF127

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 2, 3, 7, 8 E 13.
VALOR GLOBAL: 1.062.330,35(HUM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D614256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412 /2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 1 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 162.690,00(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:386CF9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 (PD N° 14737/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019, ATÉ O VALOR DE R$18.601,42(DEZOITO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 4,45%(QUATRO VIRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO)
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FISCAL EM ANEXO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02885D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020.
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ANTIBIOTIKA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 36.770.905/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ANGELA DIERK TAURA CHERBISKI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, DO ITEM 264 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 264 PASSA A CUSTAR R$ 7,17
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 05.11.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F72BCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.12.2021 E 01.12.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$130.699,92 (CENTRO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1EEEE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 307/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021 (PD Nº 26312/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PARA UM VOLUME DE 2.000 KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM TEMPO DE UTILIZAÇÃO COMPREENDIDO POR 120 DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.240,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA.
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 03/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFB0B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021 (PD 11346/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME, CNPJ SOB Nº 27.383.853/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAYNA DE ALMEIDA LISBOA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA PISCINA DO CENTRO DA JUVENTUDE, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 57
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6009 – CUSTEAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:375C6BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, DO ITEM 106 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 106 PASSA A CUSTAR R$ 1,1952
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 24.11.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021.

DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F1373C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. CIDÔNIA SCHUSTER.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021, DO ITEM 6 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 6 PASSA A CUSTAR R$ 0,33 (TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 04.11.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021.

DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE6B3A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PD 13315/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SR. IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CPF/MF SOB Nº 012.807.002-11.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.01.2022 E 04.07.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 192.000,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2C5BFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**27.573.192/0003-43**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 15 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 129/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA

CNPJ Nº. 27.573.192/003-43

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2021 à 15/12/2022.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9F7E8463

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.025/2021-SRP, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAL DE CONSUMO PARA FESTIVIDADES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS CENTRO OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**. Disponibilidade Do Edital: De 17/12/2021 até 17/01/2022. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 17/12/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 17/01/2022. Início da

Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 17/01/2022, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 15 de dezembro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:12BCBF2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.026/2021-SRP, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**". Disponibilidade Do Edital: De 17/12/2021 até 18/01/2022. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 17/12/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 18/01/2022. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 18/01/2022, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 15 de dezembro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8C69E14D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRAZO
CONTRATO 24/2020

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Moises de Gasperin brasileiro, portador do RG n.º 3.519-935-7 e CPF n.º 518.634.809-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado contrato de prestação de serviços ate 18/06/2022 CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020 nos termos da lei 8666/93 com parecer Jurídico, além da manifestação do Secretario de Planejamento e gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que nãocoincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.
Município de Laranjal, 16 de Dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 024/2020, Procedimento Licitatório n. 083/2020, Concorrencia 01/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, da Lei 8.66/93.

Laranjal Pr, 16 Dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2020)
CONCORRENCIA 01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná.
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNCIPIO DE LARANJAL.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 18 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 18/06/2022

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7BAC334A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de muro de arrimo no CMEI Luzia Bernardo Mendonça. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob n°30.587.294/0001-60** com valor total de R$74.070,97(setenta e quatro mil, setenta reais e noventa e sete centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda-Pr, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DE2EE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.346.824/0001-98, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$29.794,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais).
· **TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.846.505/0001-05, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$18.973,84(dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Loanda, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:905FD9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.290/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 049/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos da virada de ano (Réveillon 2022), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Marcia Maria Borghi - ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2103 Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 265.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2021, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52B1E127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.291/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 053/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso III do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar show artístico com banda ao vivo, com sonorização e iluminação a ser realizado na data de 31/12/2021, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: S.J. SCHULZ & CIA LTDA

Valor Contratado: Valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2103 Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 265.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2021, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:495A8584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 642/2021

PORTARIA Nº 642/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,
Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **KAROL DE LIMA GONZALEZ (nome social) / VICENTE GONZALEZ FILHO (nome civil),** portadora do RG nº 7.911.205-4 SESP/PR e CPF nº 071.875.779-31, pelos direitos adquiridos como FILHO INCAPAZ, do servidor aposentado **VICENTE GONZALEZ,** falecido em 11/07/2021 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **VICENTE GONZALEZ**				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.416,54 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
KAROL DE LIMA GONZALEZ (nome social) VICENTE GONZALEZ FILHO (nome civil)	**03/10/1976**	**FILHO INCAPAZ**	**R$ 1.416,54**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/07/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F3DB89FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 643/2021

PORTARIA Nº 643/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **TEREZA APARECIDA PELLEGRINI BORGES**, portadora do RG nº 1.249.274 SSP/PR e CPF nº 022.172.989-50, ocupante do cargo de PROFESSORA 20HS, matrícula nº 965991, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, §5º da Constituição Federal,** equivalentes a 27 (vinte e sete) anos, 7 (sete) meses e 24(vinte e quatro) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% do Resultado do Cálculo da Média, no valor de R$ 2.171,65 (dois mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3BE13B39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 009

EDITAL Nº 009/2021 – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Prática** do Concurso Público aberto por intermédio do edital nº 002/2020, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado da Prova Prática aplicada na data pretérita de 05 de dezembro de 2021, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na Prova Prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova Prática divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 16/12/2021 até às 23h59min do dia 17/12/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:24FA7419

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 10

DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de**

Títulos do Concurso Público aberto por intermédio do edital nº 002/2020, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado da Prova de Títulos aplicada aos cargos de Educador Infantil e Professor Multidisciplinar.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 17/12/2021 até às 23h59min do dia 20/12/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:15C9D6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: VINICIUS BRITES SOTTI
CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08
CONTRATO N.º 005/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/12/2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:941826A0

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: MANSKE E ISRAEL LTDA CNPJ sob nº. 06.06.249.356/0001-40
CONTRATO N.º 006/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Locação de circuito de dados para provimento de serviços de valor adicionado via fibra óptica com velocidade simétrica de 10 mb Full.
VALOR TOTAL: R$ 4.788,00 (Quatro Mil e setecentos e oitenta e oito reais). Sendo parcelado em 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DATA: 15/12/2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:AD1E403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927,** com sede na Rua Vereador Sebastião Bem-Bem de Oliveira, nº 898, Jardim Santos Dumont – CEP: 87706-120, município de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.985.195/0001-22 neste ato representada pelo **Sr. JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA,** representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 8.840.804-7 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 065.299.899-27.

CONTRATO **Nº 094/2021**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES Nº 451/2013; 574/2013; 534/2014; 003/2016 E 1039/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 1.970,00 (Hum mil novecentos e setenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) MESES.**
DATA: **15/12/2021**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AB55229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES-ME,** com sede na Rua Deputado Branco Mendes, nº 51, CENTRO – CEP: 86690-000, município de Colorado, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.632.978/0001-00 neste ato representada pelo **Sr. SERGIO APOLINARIO GONÇALVES,** representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 6.082.573-5 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 280.172.859-49.

CONTRATO **Nº 095/2021**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES Nº 451/2013; 574/2013; 534/2014; 003/2016 E 1039/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) MESES.**
DATA: **15/12/2021**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DD6F1CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS - LTDA,** com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro – CEP: 89.170-000, município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.081.724/0001-14 neste ato representada pela Sra. GISLAINE PACHER BILK**,** representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 4.706.695 SSP/SC e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 041.367.609-90.

CONTRATO **Nº 096/2021**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES Nº 451/2013; 574/2013; 534/2014; 003/2016 E 1039/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 10.855,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) MESES.**
DATA: **15/12/2021**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B2AD72D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias, aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo do magistério, no exercício das atividades de direção, pedagógicas e professor pedagogo nas Unidades Escolares, bem como, atividades administrativas na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Parágrafo Único do Artigo 33, da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de 20/12/2021 a 18/01/2022, conforme segue:

Nome	Período Aquisitivo
Deizimara Aparecida de Lemos – matrícula 202511	17/02/2020 a 16/02/2021
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa	01/01/2020 a 31/12/2020
Judinê Ribeiro de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho	01/01/2019 a 31/12/2019
Marilza do Carmo Mantuani Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
Sueli Aparecida Coquelete Lemos	31/07/2020 a 30/07/2021

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F1467276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2021 DE 16 DEZEMBRO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IÊDA COTRIM RIBEIRO ALVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Iêda Cotrim Ribeiro Alves,** portadora do RG. nº. 2.163.557/SSP-PR e CPF nº. 019.485.939-80, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Pedagogo 20 hrs, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 29/12/2021**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/08/2018 a 31/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D1795D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº. 13.533.560-6-SESP/PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária 40 hrs, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 03/01/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **13/02/2020 a 12/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1249F3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2021 DE 16 DEZEMBRO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA KANEKO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko,** portadora do RG. nº. 5.313.588-9/SESP-PR e CPF nº. 021.299.239-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil 20 hrs, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 29/12/2021**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1240BEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS DE 20/12/2021 A 18/01/2021.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias,** aos servidores públicos municipais, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 18/01/2021**, conforme segue:

Nome	Cargo/Carga horária	Período Aquisitivo
Célio Sidnei Zanolli	Motorista 40 hrs	24/05/2019 a 23/05/2020
Roberto Correa Moreno	Motorista 40 hrs	16/07/2019 a 15/07/2020
Sabrina Franco Ferreira	Psicóloga 20 hrs	10/02/2020 a 09/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7AD6064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LÚCIA TORTORA PEREIRA BATTAGLIA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tortora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. 7.206.544-1/SESP-PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 29/12/2021**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **06/11/2018 a 05/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:81D2A5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 30hrs, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 03/01/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/02/2019 a 31/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC509BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 6.374.344-5/SESP-PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 18/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:574C1722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** aos servidores públicos municipais, a serem usufruídas de **20/12/2021 a 18/01/2022**, conforme segue:

Nome	Cargo/Carga horária	Período Aquisitivo
Esmeralda Segati	Gari/40 hrs	01/03/2020 a 28/02/2021
Neuza Pereira da Silva Inácio	Gari/40hrs	01/07/2020 a 30/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:3B3DCBFA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 018/2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

JOSE GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG 1.898.713-9/SSP/PR., e CPF 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **16/06/2020 à 15/06/2021**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 20/12/2021 a 08/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSE GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D8178616

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 017/2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA

JOSÉ GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **Paulo Roberto Egea Acosta,** portador do RG 3.955.336-8/SSP/PR., e CPF 538.827.849-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Encanador,** referente ao período aquisitivo de **04/09/2020 à 03/09/2021**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 13/12/2021 a 01/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 13/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D4607CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7º	Médico - IV	Geny Violatto

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **17, 20 a 23 de dezembro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;

- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:54C08713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ROLINSKI & TESLUK LTDA, CNPJ 03.108.988/0001-03, domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 635, Sala 1, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34, residente à Rua Vinte e Um de Setembro, nº 63, Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Credenciamento, em âmbito municipal, de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 66.775,00 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:53DDC0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, domiciliada à Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correia, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina, representada pelo bastante Procurador, senhor THIEGO CIOATTO, CPF 937.558.210-87, residente à Rua Acyr Guimarães, nº 222, Edifício Opus One Batel, Sala 601, Bairro Água Verde, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 435.235,08 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6FB4E4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de parto de risco habitual (parto normal e cesáreo) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente inexigibilidade de licitação é derivada do resultado do Credenciamento nº 002/2021 publicado por esta administração. Desta forma, após aberto o prazo para protocolo de intenções a empresa em questão encaminhou a documentação solicitada em edital e a proposta de preços.
Após análise da documentação pela Comissão de Licitação e esta ter considerado que a empresa atende plenamente aos requisitos do edital de credenciamento, abriu-se o prazo para protocolo de recursos. Não havendo manifestação contrária através de recursos, a empresa é declarada apta a contratar com a prefeitura municipal, mediante inexigibilidade de licitação, tal qual determina o item 8.1 do referido edital.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa credenciada **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI SANTA CASA DE IRATI, CNPJ 78.143.153/0001-85,** domiciliada à Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.111, Bairro Fósforo, município de Irati, Estado do Paraná, apresentou a documentação e proposta em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2021, sendo declarada, portanto, apta a firmar contrato com esta municipalidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 248.350,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**
O prazo de vigência desta inexigibilidade ficará adstrito ao prazo de disponibilidade do credenciamento, sendo proporcional à quantidade de meses restantes para o fim do credenciamento.
A vigência do contrato decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, em vigor.

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA NO CRM/PR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO.

ALVARÁ PARA LICENÇA E FUNCIONAMENTO.

LICENÇA SANITÁRIA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:876A598F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em atendimento e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substancias psicoativas (lícitas e ilícitas), visando ao internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, acompanhamento médico-psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para adultos e adolescentes de ambos os sexos, residentes no Município de Mallet/PR, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente inexigibilidade de licitação é derivada do resultado do Credenciamento nº 001/2021 publicado por esta administração. Desta forma, após aberto o prazo para protocolo de intenções a empresa em

questão encaminhou a documentação solicitada em edital e a proposta de preços.
Após análise da documentação pela Comissão de Licitação e esta ter considerado que a empresa atende plenamente aos requisitos do edital de credenciamento, abriu-se o prazo para protocolo de recursos. Não havendo manifestação contrária através de recursos, a empresa é declarada apta a contratar com a prefeitura municipal, mediante inexigibilidade de licitação, tal qual determina o item 8.1 do referido edital.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa credenciada **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0001-51,** domiciliada à Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de União da Vitória, Estado do Paraná, apresentou a documentação e proposta em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2021, sendo declarada, portanto, apta a firmar contrato com esta municipalidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**
O prazo de vigência desta inexigibilidade ficará adstrito ao prazo de disponibilidade do credenciamento, sendo proporcional à quantidade de meses restantes para o fim do credenciamento.
A vigência do contrato decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, em vigor.

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA NO CRM/PR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO.

ALVARÁ PARA LICENÇA E FUNCIONAMENTO.

LICENÇA SANITÁRIA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B914768F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR torna público que fará realizar, às 09:00min horas do dia 04 de fevereiro do ano de 2022, na Rua XV de Novembro n° 28-SE em Mallet , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Bairro Lopacinski
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 3.154,38 m²
Prazo de execução: 120 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail procuradoria@mallet.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3542-1204.

Mallet, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8421A57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 341.2021

DECRETO N.º 341 de 16 de dezembro de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde IGOR CRISTIANO SLIVINSKI, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 28.12.2021 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B078A3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER CNPJ Nº 07.051.788/0001-04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER CNPJ nº 07.051.788/0001-04

O Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Regional - CONDER representado por Edemetrio Benato Junior, presidente, declara, sob as penas da Lei, que:
Para fins de transparência na gestão fiscal, realizou a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274 de 2016, da STN e os mesmos estão disponíveis em site de acesso público por meio do endereço:
https://conder.irati.pr.gov.br

Inácio Martins, 14 de dezembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

Rua Conselheiro Zacarias, 628 – Centro - CEP 84500-000 – IRATI – PR FONE/FAX: (42) 3423-2393

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EF191C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº16/2021 - CMDI

Resolução nº 16/2021

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari – PR – 2021-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a Resolução nº 10/2021 do CMDI, que cria a nova comissão de Alteração da Lei, Regimento Interno e do Plano Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari – PR – 2021-2024;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 15 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:4E848E9A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 070/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia a servidora pública municipal ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 30 (trinta) dias*, a servidora pública municipal *ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA* ocupante do cargo de *ZELADOR (EXTINÇÃO)*, Matrícula nº. 100305, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo é referente ao período aquisitivo de 20/08/2020 a 19/08/2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 05.01.2022 e 03.02.2022*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 04.02.2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021. (15.12.2021).

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:E075828C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 071/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia a servidora pública municipal *SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES* e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 15 (quinze) dias*, a servidora pública municipal *SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES* ocupante do cargo de *AUXILAIR DE BIBLIOTECA II*, Matrícula nº. 100057, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo é referente ao período aquisitivo de 31/08/2020 a 30/08/2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 05.01.2022 e 19.01.2022*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 20.01.2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021. (15.12.2021).

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:F45BD653

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LTERAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 80.896.194/0001-94

OBJETO: Fica acertado entre as partes o 3º Termo Aditivo para alteração do fornecedor contratado e de seu representante legal, resultante do Processo Administrativo nº 009/2019, do contrato nº 009/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto já consta descrito neste processo:
onde lê-se: A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN, (...)
passa-se a ler: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN (...)
onde lê-se: (...) outro lado a Empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Maringá, nº 958 - sobreloja, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 06.086.767/0001-61, neste ato representada pelo seu sócio administrador Senhor RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 540, condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, CEP 87.050-740, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 115.528.968-46 e portador da RG nº 9.702.155-4, a seguir denominada CONTRATADA (...)
passa-se a ler: outro lado a Empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Universo, CEP 87.060-510, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo seu titular administrador o Senhor Marco Aurélio Castaldo Andrade, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.310.446-4/SSP-PR, inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, nº 2.649, lote G36, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, a seguir denominada CONTRATADA (...)

O presente termo aditivo resultará na alteração cadastral da CONTRATADA e do CONTRATADO e de seu representante legal, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 08 de dezembro de 2021.

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício da FAFIMAN
Portaria nº 65/2021, de 03/11/2021
Publicada em 09/11/2021

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:14435FFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.

Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Retido ano 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Chamamento Público nº 16/2021, Processo Administrativo nº 168/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Projeto Pais! Educação Positiva III", para custear despesas com o pagamento de material de consumo: material educativo e esportivo; serviços de terceiro - pessoa jurídica:serviços técnicos profissionais e fornecimento de alimentação e equipamento e material permanente: coleções e materiais bibliográficos e equipamentos de processamento de dados, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 15.481,52 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.
Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022.
Data da celebração: 13 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FFE42A11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Retido ano 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Chamamento Público nº 16/2021, Processo Administrativo nº 168/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Próximo Passo Universidade (Cursinho Pré-Vestibular", para custear despesas com o pagamento de material de consumo: proteção e segurança (campainha anunciador de presença com sensor); serviços de terceiro - pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais e equipamento e material permanente: máquinas, utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral, equipamento de processamento de dados, equipamento para áudio, vídeo e foto e peças não incorporáveis a imóveis, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022.
Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 31 de maio de 2022.
Data da celebração: 16 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2E20A090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ - IPJN.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Retido ano 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Chamamento Público nº 16/2021, Processo Administrativo nº 168/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Sonhar é Preciso, Transformar é Possível II", para custear despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salários, férias e 13° salário; equipamentos e material permanente: mobiliário em geral, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 15.481,52 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.
Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022.
Data da celebração: 14 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA05CE3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Retido do ano base 2020, exercício 2021 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 15/2021, Processo Administrativo nº 167/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Imposto de Renda Solidário", para custear despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salário de psicóloga; material de consumo: gêneros alimentícios; uniformes, tecidos e aviamentos, material de copa e cozinha; e serviços de terceiro – pessoa jurídica: serviço de energia elétrica, serviço de água e esgoto e limpeza e conservação, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 13.241,88 (treze mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.
Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022.
Data da celebração: 15 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municial

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:12B908D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Retido do ano base 2020, exercício 2021 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 15/2021, Processo Administrativo nº 167/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "A Revitalização da Sede da AAPIM e Compra de Material Permanente", para custear despesas com o pagamento de material de permanente: máquinas, utensílios e equipamentos diversos (máquina de lavar de alta pressão); aparelhos e utensílios domésticos (freezer e purificador de água); equipamento de processamento de dados (impressora multifuncional) serviços de terceiro – pessoa jurídica: manutenção, conservação de bens imóveis (colocação de forro PVC) e troca de fiação elétrica, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 26.484,24 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2021 a 20 de maio de 2022.
Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 20 de junho de 2022.
Data da celebração: 10 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7CB49AB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Retido, ano 2020, exercício 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e das disposições do Chamamento Público nº 16/2021, Processo Administrativo nº 168/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Tocando Vidas", para custear despesas com o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (psicólogo e professor de violão); equipamentos e material permanente: instrumentos musicais e artísticos, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Execução: 20 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.
Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022.
Data da celebração: 13 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3813FC92

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 34/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 34/2021 de 14 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões **APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 1.067/2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2021** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 1.067/2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2021 Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de Dezembro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 34/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DB28C160

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 35/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 35/2021 de 14 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de Dezembro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 35/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:154BF2C3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 36/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 36/2021 de 14 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021 QUE HABILITA OS MUNICIPÍOS A PLEITEAREM ADESÃO OAS PRORAMAS ESTRATÉICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2021. do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021 QUE HABILITA OS MUNICIPÍOS A PLEITEAREM ADESÃO OAS PRORAMAS ESTRATÉICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2021. Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de Dezembro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 36/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E103915

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 37/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 37/2021 de 14 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021 QUE HABILITA OS MUNICIPÍOS A PLEITEAREM ADESÃO OAS PRORAMAS ESTRATÉICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO INFANTIL NO EXERCICIO DE 2021. do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021 QUE HABILITA OS MUNICIPÍOS A PLEITEAREM ADESÃO OAS PRORAMAS ESTRATÉICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO INFANTIL NO EXERCICIO DE 2021. Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de Dezembro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 37/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1BA7C8FD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2021
PROCESSO N. 31/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.789.946/0001-60, com endereço na Rua Miguel Simiao, 111, Sala A, Centro, CEP: 86.800-260, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ ANTONIO VICENTINI TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 057.437.269-57, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 19/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: BAGUETE Recheio e sabores mistos (tais como frango, calabresa, queijo e presunto). Os baquetes deverão ser entregues devidamente assados, sem quaisquer sinais de queimaduras. Os produtos deverão ser entregues em temperatura agradável para o consumo (quentes), não podendo ser entregues em hipótese alguma frios, sob pena de devolução.
Unid: Kg
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$17,00
Valor Total: R$629,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Novembro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ ANTONIO VICENTINI TEIXEIRA
Ancora Comercio de Alimentos - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:76656E08

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.846.202/0001-10, com endereço na 12 De Dezembro, 604, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRÉ LUIZ ALPINO, inscrito no CPF sob o nº. 749.924.819-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO, CAMBIO, DIFERENCIAL, FLUIDO DE FREIO E GRAXA.

VALOR: 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ ALPINO
Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D6AE4D88

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 11/2020
PROCESSO N. 173/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.820.324/0001-08, com endereço na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DAVI FELIX CRIPA, inscrito no CPF sob o nº. 069.986.299-07, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão datada do dia 21 de Outubro de 2021, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido o Contrato nº 08/2021, conforme parecer jurídico exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar pelo Município a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 21 de Novembro de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DAVI FELIX CRIPA
D. F. Cripa Construções

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FA96E90B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.881.804/0001-08, com endereço na Rua Erechim, 1454, Centro, CEP: 85.812-260, na cidade de Cascavel/CE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 066.499.489-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS.

VALOR: 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

GUILBER GONÇALVES DIAS

Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5923F50B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor o que segue.
Diante do recurso e contrarrazões apresentadas e apreciação pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 022/2021, venho **RATIFICAR** o contido na resposta ao recurso, emitida em 09/12/2021.

Mandaguari, 15 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E8FF673C

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

O Município de Mandaguari – Pr., no uso de suas atribuições legais, após apreciar a resposta ao recurso, resolve **ANULAR a fase de julgamento técnico** previsto no Edital de Concorrência N° 03/2021, determinando ao Departamento de Licitações retroagir à fase de sorteio da Subcomissão Técnica.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 15 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8F6B32C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.712.958/0001-82, com endereço na Rua São Carlos, 92, Jardim Pôr do Sol, CEP: 86.800-970, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO, inscrita no CPF sob o nº. 014.231.281-92.

OBJETO: DISPENSA DO SALDO REMANESCENTE DA TOMADA DE PREÇO 12/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (AV. MARCOS DIAS E RUA AQUILINO BOTURA, JD. BOA VISTA).

VALOR: 425.600,87 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais e oitenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA P. VITORINO
Construtora Vitorino Ltda-me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D6B1334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 060 2021

PORTARIA Nº 060/2021
De 16 de dezembro de 2021

DECRETA RECESSO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, GUILHERME PALU GELATTI, no uso de

suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Recesso Legislativo,** o período de 17 de dezembro a 09 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho. Exceto os de caráter essencial, ou por decisão judicial.

Art. 3º - O Poder Legislativo não terá expediente ao público no período de 17 de dezembro a 09 de janeiro de 2021, retornando o expediente com as atividades normais no dia 10 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CB3FA430

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 012_2021 NOTAS DEFINITIVAS PO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 012/2021 – NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS e CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Dispõe sobre as notas definitivas das provas objetivas e classificação final preliminar do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA comissão de realização de concurso público da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Nascimento	RG	Cargo	Resultado
81800354	Celia almeida de farias	24/08/1986	97712441	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO

Divulgam-se as notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em **14/11/2021**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

Divulga-se a classificação final preliminar dos cargos em lista única, contendo todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos, conforme **ANEXO II** do presente edital**.**

Informa-se que não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de Pessoa com Deficiência no presente concurso público.

Serão admitidos recursos quanto à classificação final preliminar no período de **21 e 22 de dezembro de 2021**.

5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, acessado pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do **dia 22 de dezembro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 9** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

BERNARDO PALU DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:78AE6C7E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 03-2021

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1118 de 09/12/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e doismil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
16 – 3.1.90.03.00.00.00.00.1.040 –Pensões Exclusive do RGPS 162.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
15 – 3.1.90.01.00.00.00.00.1.040 – Aposent. Do RPPS, Res Remun 162.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de Dezembro de 2021.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:631E271F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 954/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 284.721,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 3.638,72
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0300 - Parcelamento MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 155.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 2.640,26
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 49.962,45
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1494) 10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1200) 20.676,85
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1933) 104,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 973,65
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 549,60
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 11.645,97
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 3.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 4.630,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 91.161,97
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000) 10.241,66
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.344,06
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 2.640,26
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 59.962,45
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1200) 20.676,85
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1933) 104,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 51.645,97

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 3.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 8.114,28
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.416,66
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.213,34

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5B63A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 953/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 238.639,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 18.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3318) 16.592,11
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3491) 0,01
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3492) 0,02
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3493) 0,02
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3497) 3.817,25
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3499) 3.016,58
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3519) 13.189,84
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3373) 750,03
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3374) 22.163,89
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3378) 1.109,50
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 159.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 18.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 159.500,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3318 16.592,11
GRUPO/FONTE 3373 750,03
GRUPO/FONTE 3374 22.163,89
GRUPO/FONTE 3378 1.109,50
GRUPO/FONTE 3491 0,01
GRUPO/FONTE 3492 0,02
GRUPO/FONTE 3493 0,02

GRUPO/FONTE 3497 3.817,25
GRUPO/FONTE 3499 3.016,58
GRUPO/FONTE 3519 13.189,84

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B81A1B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 952/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.587.750,03 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 85.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 64.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 91.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 407.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 250.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3373) 750,03
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) 50.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104) 13.000,00
09.003 - FUNDEB
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 200.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 23.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 27.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 90.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 134.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 102.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 17.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 950,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.850,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 400,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 800,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 14.670,00
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000) 111.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 31.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 15.300,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 10.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 38.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) 19.600,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 19.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 6.400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 13.000,00
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102) 80.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1102) 120.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.650,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 12.300,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 8.960,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 36.900,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 51.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 168.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 720,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 8.960,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 43.420,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 17.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 7.290,00
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 26.657,84
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.930,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.300,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 5.700,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 155.000,00
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0009.9999 - Reserva de Contingencia

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 1000) 31.342,16

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 482.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3373 750,03

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAF5BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 19/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 19/2021

SÚMULA: Referendar as ATAS de 2020 e 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizadas de forma remota e/ou híbrida.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 16 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Referendar as ATAS de 2020 e 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizadas de forma remota e/ou híbrida, conforme Ofício Circular 01/2020/CMAS e referendadas em reunião extraordinária em 16/12/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de Dezembro de 2021

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:5E6AD79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 20/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 20/2021

SÚMULA: Aprovar o descarte de prontuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com mais de 5 anos de guarda.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 16 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o descarte de prontuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com mais de 5 anos de guarda.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de Dezembro de 2021

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:2E70B359

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 21/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 21/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 16 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de Dezembro de 2021

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:4A22BEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 418 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **SAMARA DO ROSARIO DE ANDRADE,** portadora do RG n.º 1.2561.727-1/PR e CPF nº 086.740.169-95, matrícula de nº 3342 no cargo de **AUXILIAR DE SEREVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 28/11/2021 à 26/05/2022, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Fica revogada as férias da servidora pública municipal concedida pela Portaria nº 410 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:548D854E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 03/2021 CMAS

ERRATA 03/2021

A Resolução n.º 10/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social referente a retificação da Emenda Parlamentar n.º 37050005 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2319),

Onde consta:

"RESOLUÇÃO N.º 10/2021"
"Mandirituba, 02 de agosto de 2021"

Leia-se:

"RESOLUÇÃO N.º 12/2021"
"Mandirituba, 28 de julho de 2021"

Mandirituba, 16 de dezembro de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:E8980ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 02/2021 CMAS

ERRATA 02/2021

A Resolução n.º 09/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social referente a retificação da Emenda Parlamentar n.º 37050005 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2307),

Onde consta:

"RESOLUÇÃO N.º 09/2021"
"Mandirituba, 25 de junho de 2021"

Leia-se:

"RESOLUÇÃO N.º 11/2021"
"Mandirituba, 14 de julho de 2021"

Mandirituba, 16 de dezembro de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:62F34A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇAO Nº 009/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 009/2021
SUMULA: Aprovar o incentivo e o plano de ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE
Art. 1º Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da DELIBERAÇÃO N° 038/2021- CEDCA/PR- INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Art. 2º Fica aprovado em reunião plenária o Plano de ação da DELIBERAÇÃO N° 038/2021- CEDCA/PR- INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS.

ART 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 16 de Dezembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:930A9E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 166/2021

De 16 de Dezembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Ana Cristina Feitosa dos santos,** matricula 187 referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 06/12/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/12/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2EB619C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.113/2021

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, torna Público para conhecimento dos interessados na Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº.054/2021, Processo Administrativo nº.113/2021**, com aviso publicado no dia 03 de Dezembro de 2021, no AMP - Diário Oficial dos Municípios, objetivando à Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo, Estado do Paraná, que:

Mediante Parecer Jurídico, e da Comissão de Licitação:

Fica declarada "CANCELADA", o Processo de Pregão Eletrônico nº. 054/2021.

Motivo: Devido ao não atendimento a Legislação no Artigo 49, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21/06/93.

Marilena-PR, 16 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CCAE876C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.441/2021

SÚMULA: CANCELA EM SUA TOTALIDADE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.113/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Cancelado em sua totalidade o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.054/2021 Processo Administrativo nº.113/2021, devido ao não atendimento a Legislação no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9DFF5CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 126/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 2.531,10 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO 459/2020 SEDU/PARANACIDADE.

FONTE DE RECURSOS:
458 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
457 – 811 - INFRA ESTRUTURA URBANA CV SEDU Nº 133/19.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MARILENA-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46FCA1D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 131/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 5.042,51 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 4115.

FONTE DE RECURSOS:

364 - PAVIMENTAÇÃO URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES - 01000 - RECURSOS ORD. LIVRES.
399 URBANIZAÇÃO CALÇADAS PAVIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES 618 BFP URBANIZAÇ. CALÇADAS.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2022 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2022.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2D605DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112

DECRETO N º 112/2021

DATA: 14/12/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco Mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 52.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....303 3.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 35.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.031 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL.....000 110.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CADFAF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Elton Silvério Viana de Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2021 –** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação, afixação de informativo do serviço Disk Denúncia de Violência Contra a Mulher, no âmbito do Município de Matinhos (DISK 153)"*, de iniciativa dos Vereadores: Leozel Rodrigues de Campos, Mário Braga Neto e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Leozel Rodrigues de Campos, Nívea Carraro Gurski, Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos, Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 009/2021 –** "*Concede Titulo de Cidadã Benemérita do Município de Matinhos a senhora "Jandira Ramos Mendes""*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora e autora do projeto, Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2021** em 2ª votação, sendo

o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente s**olicita ao Vice-Presidente vereador Rodrigo Gregório, que assuma a presidência para que possa discutir projetos de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 021/2021 –** "*Institui o Programa Banco de Ração para animais de rua, no âmbito do Município de Matinhos"*, de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora e autora do projeto, Nívea Carraro Gurski. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 021/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 022/2021 –** "*Institui o Programa Banco Municipal de Materiais Ortopédicos do Município de Matinhos"*, de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2021** em 2ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 021/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2021 –** "*Dispõe sobre a proibição da comercialização de tampas de poços de visitas (Bueiros) sem origem comprovada no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Mario Braga Neto e os demais vereadores: Jair de Borba Rosa e Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 027/2021 –** "*Dispõe sobre o Programa Balcão de Atendimento Domiciliar para acamados no Município de Matinhos"*, de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 027/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2021 –** "*Inclui o §3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.161/2020, que tem como ementa: "Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde e dá outras providências"*, de iniciativa dos Vereadores Nívea Carraro Gurski e Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora e autora do projeto, Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 012/2021 –** "*Declaro de Utilidade Publica Municipal a Associação MTS RACING TEAM de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora e autora do projeto Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 036/2021 –** "*Institui homenagem ao Servidor Público Municipal Aposentado no Município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Fez uso da palavra também, o vereador Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 036/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2021 –** "*Dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos médicos via Aplicativo de celular, para os usuários das unidades básicas de saúde do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Elton Lima. Fizeram uso da palavra também os vereadores: Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Milton dos Santos, Nívea Carraro Gurski e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2021 –** "*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Segunda Feira Praieiros Clube (SFPC) e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Fizeram uso da palavra também os vereadores: Nívea Carraro Gurski, Gerson da Silva Junior, Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula da **Mensagem de Veto nº 001/2021** – "Veto Total do Projeto de Lei nº 069/2021, que tem como Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a fornecer Kit Maternidade para Gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Matinhos", de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os vereadores: Lucas Batista Pesco e Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** coloca o **Veto nº 001/2021** em votação, sendo assim, o veto mantido. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula da **Mensagem de Veto nº 002/2021** – "Veto Parcial do Projeto de Lei nº 070/2021, que dispõe sobre: A "presença de Doulas durante o trabalho de parto e pós-parto nos estabelecimentos hospitalares no Município de Matinhos e adota outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em discussão e votação única. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Veto nº 002/2021** em votação sendo assim, o veto mantido. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Parecer nº 114/2021 -** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao **Projeto de Lei nº 034/2021** "*Autoriza o Poder Executivo a Implantar o Programa de Educação de Tempo Integral, na rede Municipal de Ensino de Matinhos, e adota outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos**,** o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com o disposto no Art. 57, §2° do Regimento Interno e em virtude de parecer desfavorável emitido pela CCJ, será votado hoje o Parecer 114/2021 da referida Comissão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Gerson da Silva Junior, Nívea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Rodrigo Gregório dos Santos, Milton dos Santos, Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente** coloca o **Parecer nº 114/2021** em votação sendo assim, o parecer mantido. O **Sr. Presidente** informa que o Projeto de Lei nº 034/2021 será arquivado. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Parecer nº 115/2021 -** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao **Projeto de Lei nº 035/2021** "*Dispõe sobre a autorização de compensação financeira por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida em grupo, na forma que especifica, aos Servidores Públicos da área de Saúde do Município de Matinhos que atuam diretamente no Combate ao COVID-19, e adota outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos**,** o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com o disposto no Art. 57, §2° do Regimento Interno e em virtude de parecer desfavorável emitido pela CCJ, será votado hoje o Parecer 115/2021 da referida Comissão. Ninguém quis discutir e o O **Sr. Presidente** coloca o parecer em votação sendo o mesmo mantido. O **Sr. Presidente** informa que o Projeto de Lei nº 035/2021 será arquivado. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura da **Moção nº 001/2021 – "**Moção de Aplausos e Congratulações aos Policiais Militares DIEGO TORAZZI ARNT e WALTER VIANA DA SILVA, pelo ocorrido na data de 22/09/2021, de iniciativa dos Vereadores: Elton Silvério Viana de Lima, Mario Braga Neto, Nívea Carraro Gurski e Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em discussão única. Fizeram uso da palavra os vereadores: Elton Silvério Viana de Lima, Mario Braga Neto, Milton dos Santos, Lucas Pesco, Nívea Carraro Gurski, Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca a **Moção nº 001/2021** em votação, sendo a mesma aprovada por

unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura da **Moção nº 001/2021 – "**Moção de Aplausos aos Agentes de Segurança Pública da Policia Militar e demais Agentes de Vigilância Patrimonial Privada, do nosso Município pela rápida ação de captura de suspeito de crime contra menor em nosso Município conforme boletim de ocorrência nº 912193/2021 (em anexo), de iniciativa dos Vereadores: Mario Braga Neto, Nívea Carraro Gurski, Elton Viana Silvério de Lima e Leozel Rodrigues de Campos, o qual está entrando em discussão e votação única. Fez uso da palavra o vereador Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca a **Moção nº 001/2021** em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1º Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Leozel Rodrigues de Campos, Elton Silvério Viana de Lima, Nívea Carraro Gurski e Gerson da Silva Junior. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

.

Matinhos, 08 de novembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NIVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS***
1º Secretária	2° Secretário.

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:41131428

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 37ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 36ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 046/2021 –** " *Altera a Lei 1.209 de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Matinhos, conforme regulamenta a Portaria 19.451/2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho – Ministério da Economia"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 046/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 047/2021 –** " *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, Estado do Paraná, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Nívea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 047/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 075/2021 –** "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar com o nome de 'José Carlos Rosa' um logradouro público do Município de Matinhos"*, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 075/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1º Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Leozel Rodrigues de Campos, Gerson da Silva Junior e Nívea Carraro Gurski e Mario Braga Neto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 29 de novembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NIVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS***
1º Secretária	2° Secretário.

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:AEADB289

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Elton Silvério Viana de Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 37ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de novembro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 046/2021 –** " *Altera a Lei 1.209 de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Matinhos, conforme regulamenta a Portaria 19.451/2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho – Ministério da Economia"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 046/2021** em 2ª votação, sendo

o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 047/2021 –** " *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, Estado do Paraná, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Nívea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 047/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.
O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 075/2021 –** "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar com o nome de 'José Carlos Rosa' um logradouro público do Município de Matinhos"*, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 075/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1º Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Leozel Rodrigues de Campos, Gerson da Silva Junior e Nívea Carraro Gurski e Mario Braga Neto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 06 de Dezembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NIVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS***
1º Secretária	2° Secretário.

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:C58C9950

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 36ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 35ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente s**olicita ao Vice-Presidente vereador Rodrigo Gregório, que assuma a presidência para que possa discutir projetos de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2021 –** "*Dispõe sobre a proibição da comercialização de tampas de poços de visitas (Bueiros) sem origem comprovada no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores com voto contrario do vereador Milton dos Santos.O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 027/2021 –** "*Dispõe sobre o Programa Balcão de Atendimento Domiciliar para acamados no Município de Matinhos"*, de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Mario Braga Neto. Fizeram uso da palavra também os vereadores Jair de Borba Rosa, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 027/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2021 –** "*Inclui o §3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.161/2020, que tem como ementa: "Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde e dá outras providências"*, de iniciativa dos Vereadores Nívea Carraro Gurski e Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora e autora do projeto, Nívea Carraro Gurski. Fez uso da palavra também, o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 012/2021 –** "*Declaro de Utilidade Publica Municipal a Associação MTS RACING TEAM de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora e autora do projeto Nívea Carraro Gurski. Fizeram também uso da palavra os vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 036/2021 –** "*Institui homenagem ao Servidor Público Municipal Aposentado no Município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Fez uso da palavra também, o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 036/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2021 –** "*Dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos médicos via Aplicativo de celular, para os usuários das unidades básicas de saúde do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Elton Lima. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2021 –** "*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Segunda Feira Praieiros Clube (SFPC) e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Fizeram uso da palavra também os vereadores: Nívea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1º Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da

palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Lucas Batista Pesco, Elton Silvério Viana de Lima, Jair de Borba Rosa, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos, Nívea Carraro Gurski, Gerson da Silva Junior, Mario Braga Neto e Nívea Carraro Gurski. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 22 de novembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NIVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS***
1º Secretária	2° Secretário.

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:D0E2470E

CMDCA
ATO NORMATIVO N°004 – CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL C.T.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da sua resolução n°020/2021, e considerando o item nove do edital n°006/2021, mais cronograma, que define o processo para escolha dos quatro suplentes para o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, e conforme o ato normativo n° 003/21, vem por meio deste, convocar os candidatos habilitados a participar da reunião juntamente com a Comissão Eleitoral, para autorizar a campanha e dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral.

Data 17 de Dezembro de 2021.
Local: CIDADANIA, sito a Rua Benvenutto Gussi, 232, Centro.
Horario: 09:00h.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução n° 020/2021.

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:5B8C4551

GABINETE
DECRETO Nº 899, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que é obrigação do Município rever anualmente os seus tributos e, se assim não o fizer, infringirá o disposto no artigo 14, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, em sua Súmula nº 160, consolidou entendimento de que é possível a atualização do valor do IPTU por DECRETO, desde que o percentual não seja superior ao índice oficial de correção monetária.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2022 será fixada em 10,78% em conformidade com o índice acumulado do INPC-IBGE no período compreendido entre outubro de 2020 e setembro de 2021, a ser aplicado sobre a Planta Genérica de Valores, como previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1266/2009.

Art. 2º O pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos, relativo ao exercício fiscal de 2022, será feito em até 10 (dez) parcelas, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo-se a primeira no dia 12/02/2022 e assim sucessivamente até o dia 12/11/2022.
Parágrafo único. No caso de pagamento à vista e até o dia 12 de fevereiro de 2022, será proporcionada uma bonificação de 10% sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado em 2022.

Art. 3º O não pagamento do tributo ou das parcelas nos vencimentos ocasionará a cobrança de multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), aplicada ao débito ou parcela em atraso, conforme as Leis Municipais nº 853/2003 e nº 986/2005; juros de 1% ao mês, conforme as Leis Municipais nº 652/1998, nº 701/1999, nº 742/2000, nº 853/2003 e nº 986/2005; e atualização monetária pelo INPC-IBGE ou outro índice oficial que substitua este.

Art. 4º O prazo para impugnação dos lançamentos previstos neste decreto encerra-se no dia 12/02/2022.

Art. 5º Nos termos do Art. 21 da Lei nº 001/69, os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município serão NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU relativos ao exercício de 2022 por meio de EDITAL disponibilizado no Paço Municipal, publicado no endereço eletrônico/web do Município de Matinhos e em jornal de grande circulação no Estado do Paraná e ainda por meio das NOTIFICAÇÕES/CARNÊS DE IPTU contendo os boletos bancários, que serão entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), a partir da segunda quinzena do mês de Janeiro de 2022 no endereço de correspondência cadastrado na Prefeitura de Matinhos.

§ 1º Não recebendo o CARNÊ até a data limite de 05 (cinco) de fevereiro do ano de 2021, o contribuinte deverá requerê-lo no Setor de IPTU da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR, até a data de 10/02/2022. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado NOTIFICADO nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 001/69.

§ 2º A segunda via do carnê de IPTU do exercício de 2022 ficará disponível no sítio eletrônico do Município de Matinhos.

§ 3º Não serão enviados pelos correios os carnês do IPTU 2022 aos contribuintes cujos cadastros imobiliários não possuam CPF/CNPJ e/ou endereço para correspondência cadastrados corretamente.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD31657E

GABINETE
DECRETO Nº 901, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso público, convocado através do Edital nº 077/2021 de 29 de outubro de 2021, para exercer

o cargo público de Motorista de Veículo Leve/Passeio e Carga (C), a saber:

Nome	RG	CPF
Fabio Leandro Armindo	N° 8.188.648-2	N° 039.646.599-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B5E36FE

GABINETE
DECRETO Nº 902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada através do Edital nº 083/2021 de 11 de novembro de 2021, para exercer o cargo público de Fisioterapeuta II, a saber:

Nome	RG	CPF
Danielly Cristiane Costa	N° 5.571.239-5	N° 023.449.329-17

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC0A6E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2021 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - PMM

PROCESSO Nº 219/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ n° 00.360.305/00001-04

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 447
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urbano
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339039480400000000 - TREINAMENTO DE PESSOAL

VALOR:R$3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E95032CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 005/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Acolhe a Portaria do Ministério da Agricutura – MAPA, reconhecento a equivalência do serviço de Inspeção Municipais vinculados ao CONSÓRCIO CID CENTRO, para ADESÃO ao SISBI-POA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE,

Art 1º - Acolhe a Portaria SDA nº 454, de 22 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconhece a equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao CONSÓRCIO CID CENTRO, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA do sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art 2º O Consórcio diante desta portaria fará seu uso de direito ao fiel cumprimento da mesma, efetuando demais documentos os Municípios, Servicos de Inspeção e empreendimentos através de atos próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 16 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FECA4CA0

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Cria Comissão Técnica do SIPOA-CID CENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO

ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - Cria Comissão Técnica do Serviço de Inspeção de produtos de origem animal-SIPOA/CID CENTRO.

Parágrafo Único – da composição da Comissão Técnica: 01 membro da Secretaria Executiva do Consórcio Cid Centro, 01 membro da Coordenadoria Técnica do projeto SIPOA-CID CENTRO e 07 Médicos Veterinários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 16 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2CD11B14

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 10/2021, em razão da urgência necessária dos materiais, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **EDERSON SOARES DAS NEVES – ME** no CNPJ sob o n° 31.057.762/0001-58, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Rua São Joaquim, 465, centro, CEP 87.320-000, representada nesta ato pelo Senhor, EDERSON SOARES DAS NEVES portador da Cédula de Identidade RG n° 8.840.045-3 e inscrito no CPF sob o n° 040.347.199-07 na importância de R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais) pela contratação.

ITEM	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
TOTAL				**R$ 2.800,00**

Mato Rico/Pr., em 16 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:875BDD60

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/12/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: EDERSON SOARES DAS NEVES ME, CNP n° 31.057.762/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços à Sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/12/2021 à 15/12/2022

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7DAD3BA5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 03/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 6.256,00 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia Ltda
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:36961525

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS - ME

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 04/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor em 25%, correspondendo a R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no seu artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de Dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador

Contratante

Ivete Dal Santos - Me
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:274E6E3F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 - Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa**JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 05/2021 referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 2.950,00,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B64B3E76

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de**

Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9A9B2D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 034/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 006/2021, que tem como finalidade a Contratação de empresa para a Execução de serviços de Instalações Elétricas para Ar Condicionado na Escola Monteiro Lobato, realizado em data 09 de Novembro de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa M. H. P. GUEDES – ME no valor de R$ 36.328,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 16 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:59D6F051

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 026/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA**, para a Aquisição de 120 (cento e vinte) Cestas de Natal, para serem doados aos Frequentadores do Centro de Convivência da Terceira Idade, num custo total de R$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais).
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 16 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4067F77A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 026/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA** para Aquisição de 120 (cento e vinte) Cestas de Natal, para serem doados aos Frequentadores do Centro de Convivência da Terceira Idade, num custo total de R$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 16 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2E19D559

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 026/2021

Processo nº 042/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA** para a Aquisição de 120 (cento e vinte) Cestas de Natal, para serem doados aos Frequentadores do Centro de Convivência da Terceira Idade, num custo total de R$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais).

Miraselva, 16 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:387469AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 671 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Morretes, para o período de 2022 a 2025".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.303/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição da República e no art. 95, §1º, da Lei Orgânica do Município de Morretes, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º. De acordo com o contido no art. 3º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, os Anexos I, II e VII, desta Lei, discriminam a estrutura de programas a ser adotada para a elaboração e execução do orçamento do Município de Morretes no período de 2022 a 2025.

Art. 3º. Constituem como prioridades da Administração Municipal:

I – A incrementação da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II – A implementação de políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III – A instituição de Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV – A busca à plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V – O fortalecimento ao exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – O apoio do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e do controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade; e
VII – O empreendimento de esforços na busca da melhoria dos índices de desenvolvimento socioeconômico do Município e dos Munícipes.

Art. 4º. Integram o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, os seguintes anexos:

I – Anexo I – PPA Conferência da Receita;

II – Anexo II – PPA Conferência das Despesas;

III – Anexo III – PPA Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

IV – Anexo IV – PPA Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo PMS;

V – Anexo V – Resumo das Ações por Função/Subfunção;

VI – Anexo VI – Classificação dos Programas e Ações por Função/Subfunção;

VII – Anexo VII – Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025;

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – 2018 a 2025;

IX – Anexo IX – PPA – Conferência dos Projetos e Despesas;

X – Anexo X – Aplicação dos Recursos na manutenção e no Desenvolvimento do Ensino;

XI – Anexo XI – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

XII – Anexo XII – Base de Cálculo do limite de Despesas do Legislativo;
XIII – Anexo XIII – Receita prevista por Fonte Padrão;

XIV – Anexo XIV – LDO – Metas e prioridades para o exercício financeiro; e

XV – Anexo XV – Avaliação do PPA.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou na abertura de créditos especiais.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.
Art. 8º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 9º. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis s orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 10. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7E478893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 675 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.298/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior e alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2021 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a fim de acolher crianças e adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, residentes e domiciliados no Município de Morretes, Estado do Paraná, que se encontram em situação de afastamento temporário do convívio com a família natural, em razão dos seus direitos ameaçados ou violados por situações de risco, envolvendo prioritariamente, violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

§ 1º A presente lei objetiva o fornecimento de atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, às crianças e adolescentes acolhidos, através das políticas existentes, bem como o estímulo, fortalecimento e reconstrução dos vínculos familiares rompidos com apoio para a reconstrução familiar visando o retorno dos acolhidos, sempre que possível.

§ 2º O Serviço de Acolhimento será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e contará com a articulação e envolvimento dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II – Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

III – Família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade, conforme disposto pelo art. 25, parágrafo único do ECA;

IV – Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção; e

V – Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 3º A recepção da criança e do adolescente do Serviço de Acolhimento no Programa Família Acolhedora trata-se de uma medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da expedição de Guia de Acolhimento, nos termos do Art. 101, §§ 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 4º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO II
DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 5º O acolhimento de crianças e adolescentes será realizado por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedoras, residentes e domiciliadas no Município de Morretes, e que tenham condições de mantê-las dignamente, garantindo–lhes a manutenção e promoção de direitos básicos necessários ao seu processo de desenvolvimento.

§ 1º A manutenção do acolhido na Família Acolhedora após a maioridade, dependerá de parecer técnico do grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento após os 18 (dezoito) anos completos até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Todos os casos de acolhimento familiar estarão condicionados aos limites definidos pela autoridade judiciária competente.

§ 3° A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

Art. 6º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será organizado segundo as normas da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente nas seguintes disposições:

I – Excepcionalidade e provisoriedade no acolhimento, como forma de transição para a reintegração familiar ou, não sendo essa possível, para colocação em família substituta;
II – Apoio na reestruturação da família natural ou extensão para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III – Preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos;
IV – Oferta de serviços públicos nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, profissionalização e outras, com intuito de proporcionar a proteção integral para as crianças e adolescentes; e
V – Permanente articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 7º A sensibilização das famílias para a participação no serviço como famílias acolhedoras é feita por meio de divulgação permanente, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A inscrição das famílias interessadas em participar do serviço como famílias acolhedoras é gratuita, e será realizada da seguinte forma:

I – Preenchimento de formulário de inscrição;
II – Apresentação de documentos, em conformidade com o artigo 10 desta lei; e
III – Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, a ser avaliada pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, na forma do Capítulo IV desta Lei.

Art. 9º O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado pessoalmente junto a equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único – O formulário de inscrição será confeccionado pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família

Acolhedora, de forma a possibilitar a identificação das famílias e dos princípios e diretrizes a serem observados na modalidade de acolhimento familiar.

Art. 10. É obrigatória a entrega, sob protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo no anexo, fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I – Documentação de identificação com foto, de todos os membros da família;
II – Certidão de nascimento ou casamento, de todos os membros da família;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovação de atividade remunerada, de pelo menos, um membro da família, ou avaliação da equipe técnica interdisciplinar da situação socioeconômica familiar;
V – Extrato que comprove a inclusão em benefício, seja previdenciário ou social;
VI – Certidão de antecedentes criminais dos membros da família acolhedora maiores de idade;
VII – Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis; e
VIII – Número da conta bancária em nome do responsável para deposito da bolsa auxílio.

Art. 11. A comprovação de compatibilidade da família para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora será aferida por meio do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Serem responsáveis pela família e pessoas maiores de 18 anos de idade; *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2021)*
II – Obtenção da concordância de todos os membros da família, mediante Termo de Concordância;
III – Demonstração de interesse em acolher e prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, além de outros cuidados necessários ao processo de desenvolvimento;
IV – Disponibilidade de tempo e condições de saúde física e mental, para proporcionar a convivência familiar, social e comunitária às crianças e adolescentes;
V – Comprovação da idoneidade moral e demonstração de que nenhum membro maior de idade da família foi processado ou condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, a crime ou contravenção penal;
VI – Comprovação de inexistência de membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
VII – Residência há, no mínimo, 1 (um) ano no Município de Morretes, com espaço físico adequado para acolhimento de criança ou adolescente;
VIII – Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IX – Declaração de ausência de interesse na adoção da criança ou do adolescente;
X – Não possuir vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento;
XI – Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica; e
XII – Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento.

§ 1º O parecer psicossocial será expedido mediante estudo que envolverá todos os membros da família, por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observações de relações familiares e comunitárias, para identificar os aspectos que qualificam ou não a família para a participação no serviço de acolhimento.

§ 2º A assunção da condição de família acolhedora não gera direito subjetivo e adquirido, sendo sujeito a análise e revisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo.

§ 3º O serviço prestado pelas famílias acolhedoras é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município de Morretes.

Art. 12. A adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, após o preenchimento dos requisitos legais, será realizada mediante Termo entre os responsáveis da família, e o Coordenador do serviço e/ou Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

Art. 13. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação prévia e contínua ao acolhimento, e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único – A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:

I – Participação em cursos e eventos de formação.
II – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas; e
III – Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 14. A Família Acolhedora poderá acolher apenas 01 (uma) criança ou adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Parágrafo único – A proporção é passível de ampliação, mediante competência e disponibilidade da família acolhedora, a serem avaliadas criteriosamente pela equipe interprofissional executora do serviço.

Art. 15. A autoridade judiciária competente decidirá acerca da concessão e revogação da guarda provisória das crianças e/ou adolescentes acolhidos em Família Acolhedora, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 16. As famílias acolhedoras, naturais e extensas serão acompanhadas e orientadas pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento.

Art. 17. Toda criança ou adolescente que estiver inserida no Serviço de Acolhimento terá sua situação reavaliada a cada 6 (seis) meses para fins de compor relatório pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento a fim de subsidiar a autoridade judiciária competente na decisão pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18. Compete a Família Acolhedora:
I – Acolher e prestar assistência material, moral, educacional e afetiva a criança e ao adolescente, se responsabilizando por outros cuidados necessários ao seu processo de desenvolvimento;
II – Opor-se quando na condição de detentora da guarda, a terceiros se necessário, inclusive aos pais;
III – Participar e colaborar com o processo de acompanhamento desenvolvido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento;
IV – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V – Contribuir com a preparação da criança ou adolescente para o retorno a família natural ou extensa e na impossibilidade, para colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento;

VI – Comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento; e
VII – O cumprimento de outras obrigações instituídas em Lei, atribuídas pela autoridade judiciária competente ou pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Art. 19. O desligamento da família do Serviço de Acolhimento, ainda que durante o acolhimento de criança ou adolescente, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Solicitação por escrito, mediante indicação dos motivos e estabelecimento de prazo em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento, para a efetivação da decisão;
II – Descumprimento dos requisitos estabelecidos nessa Lei, mediante relatório circunstanciado elaborado pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento e decisão do Coordenador do Serviço ou Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social; ou
III – Decisão Judicial.

Parágrafo único – A Família Acolhedora assinará um Termo de Desligamento e se responsabilizará pelas atribuições delegadas por esta Lei, até a realização de novo acolhimento ou tomada de providencias pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou autoridade judiciária competente.

Art. 20. No caso de desligamento fundamentado no inciso II do art. 16, a Família Acolhedora assinará um Termo de Descredenciamento, sendo que não mais poderá participar do Programa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Art. 21. A revogação do acolhimento será deferida somente pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da Equipe Interdisciplinar do Serviço e ouvido o Ministério Público.

Art. 22. Quando possível, a criança ou adolescente será inserida em outra Família Acolhedora, mediante avaliação da Equipe Multidisciplinar, ou determinação judicial, ouvido previamente o Ministério Público, no prazo mais exíguo possível.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 23. A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. A Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25. São obrigações da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento:

I – Encaminhar Termo de Adesão do Serviço das Famílias Acolhedoras para assinatura do Coordenador do Serviço ou Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Encaminhar Termo de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Manter informações atualizadas do Serviço de Acolhimento familiar, com no mínimo, data da inscrição da Família Acolhedora, nome dos responsáveis, seus documentos pessoais e endereços, nome da criança ou adolescente acolhido, data de nascimento, número da medida de proteção e período de acolhimento;
IV – Promover o acompanhamento e orientação das famílias acolhedoras, naturais e extensas, para fins de viabilizar a compreensão do funcionamento do serviço de acolhimento e o cumprimento dos objetivos da medida;
V – Realizar reavaliação da situação da criança ou adolescente, no máximo, a cada 6 (seis) meses;
VI – Realizar avaliação especial, de ofício, a requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social ou da autoridade judiciária competente; e
VII – Cumprir as obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 26. A Equipe Interdisciplinar do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e a Secretaria Municipal de Assistência Social realizarão constante monitoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com o objetivo de avaliar sua efetividade e propor medidas para o seu aprimoramento.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e da Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 27. Fica instituída a Bolsa - Auxílio para as famílias inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que acolherem crianças ou adolescentes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. A Bolsa–auxílio é o valor mensal repassado, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo responsável, à Família Acolhedora por força do acolhimento de cada criança ou adolescente, a partir do primeiro dia em que assume a referida responsabilidade.

§ 1º A Bolsa–auxílio se destina ao suprimento de despesas com a alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, educação e outros que se fizerem necessários à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor *per capita* equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.

Art. 29. A concessão da bolsa-auxílio para a Família Acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento.
§ 1° Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias.
§ 2° A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 30. A Família Acolhedora poderá dispensar o recebimento da Bolsa-auxílio.

Art. 31. A Família Acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir com a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao Erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 32. A bolsa-auxílio poderá ser custeada com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33. O valor da Bolsa–auxílio será fixado e corrigido anualmente por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria de Assistência Social, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 35. Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – Bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II – Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III – Espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;
IV – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor, após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B764F3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Política de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Morretes e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.271/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º O enfrentamento à pobreza realiza-se de forma integrada pelas políticas setoriais tais como assistência social, saúde, educação, segurança alimentar, saneamento, habitação, trabalho e renda, lazer, esporte e cultura, dentre outras, garantindo mínimos sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.
Art. 3º A Política de Assistência Social no Município de Morretes tem como instâncias de execução de suas ações, controle social de deliberação colegiada e instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:
I – O Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e
III – O Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política de Assistência Social no Município:
I – A proteção social, que tem como foco a prevenção e a redução do imposto das fragilidades sociais e naturais sobre o ciclo de vida, a garantia de dignidade humana e o fortalecimento da família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional;
II – A vigilância socioassistencial, que se preocupa da análise territorial de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
III – A defesa social e institucional, que consiste na promoção e na facilitação do acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua consequente defesa e efetivação.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de Assistência Social no Município de Morretes:
I – Universalidade: acesso universal aos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, salvo cumprimento dos encaminhamentos pertinentes ou superação das dificuldades apresentada as exceções previstas em lei;
III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; e
V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes da Política de Assistência Social no Município:
I – A descentralização administrativa e o comando único das ações da Política de Assistência Social;
II – A primazia da responsabilidade do Município na coordenação e execução da Política de Assistência Social:
III – A participação da população, por meio de suas organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todas as instâncias de pactuação e deliberação;
IV – A priorização da necessidade dos usuários na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
V – A articulação e a integração entre os serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à Política de Assistência Social;
VI – A complementaridade e a integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial privada;
VII – A articulação com as demais políticas públicas:
VIII – O atendimento e o acompanhamento das famílias, com vistas ao fortalecimento da sua função protetiva.

Capítulo III
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A gestão das ações de assistência social no âmbito do Município é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social do Município de Morretes – SUAS, conforme a organização administrativa descrita nesta Lei, e possui os seguintes objetivos:
I – Constituição de serviços socioassistenciais ordenados em rede, cuja execução seja garantida, precipuamente, pelo poder público e, complementarmente pela rede privada, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
II – Financiamento, em conjunto com a União e com o Estado, por meio dos respectivos Fundos de Assistência Social, do aprimoramento

da gestão, da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em âmbito local, bem como das ações ligadas ao controle social e à participação popular, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMAS;
III – Implementação da gestão do trabalho e da educação permanente na assistência social; e
IV – Planejamento, organização, execução e avaliação de atividades preventivas de impacto, concomitantemente com as ações emergenciais.
Art. 8º O SUAS – Morretes comporá com a União e o Estado modelo de gestão com divisão de competências e atuará de acordo com as seguintes bases organizacionais:
I – Matricialidade sociofamiliar, definida como o desenvolvimento de ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo;
II – Descentralização administrativa, definida como a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de abrangência territorial, regional e municipal;
III – Territorialização, definida como a oferta de ações baseada na proximidade do cidadão e em locais com maior vulnerabilidade e risco social; e
IV – Controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Comissões Locais de Assistência Social, de modo a incentivar a participação dos usuários na elaboração da Política de Assistência Social do Município e na avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 9º O SUAS – Morretes atuará por intermédio de um conjunto de ações, compreendendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos na legislação que o rege.
Art. 10. São destinatários da atuação do SUAS – Morretes, as famílias, os grupos ou os indivíduos que se encontrem, temporária ou permanentemente, em situações de risco ou de vulnerabilidade social.
Art. 11. Integram o SUAS – Morretes:
I – A Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e as Comissões Locais de Assistência Social; e
III – As entidades e as organizações de assistência social existentes no Município de Morretes, assim entendidas como aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e/ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, observadas as seguintes definições:
a) São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços continuados, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta lei, e respeitada as deliberações do CMAS;
b) São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, a formação e a capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CMAS; e
c) São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CMAS.
Art. 12. Compete ao Município, por intermédio de seu órgão gestor da Política de Assistência Social e coordenador do SUAS – Morretes:
I – Consolidar a assistência social como política pública de Estado;
II – Regulamentar a oferta e a gestão dos Benefícios Eventuais, dentre os quais os auxílios-natalidade e funeral, observado o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislação aplicável, bem como os critérios estabelecidos pelo CMAS;
III – Promover e garantir aos beneficiários de transferência de renda e suas famílias acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
IV – Executar projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria público e privado, como forma de promover a responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade civil, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Suas – Morretes;
V – Atender às ações assistenciais de caráter de emergência, respeitadas as especificidades da Política de Assistência Social;
VI – Prestar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos definidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
VII – Cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos equipamentos socioassistenciais em âmbito local, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados com os demais Entes Federados;
VIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco pessoal e social, de acordo com o diagnóstico socioterritorial, ouvido o CMAS;
IX – Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
X – Gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Bolsa Família – PBF;
XI – Elaborar e cumprir o Plano de Providências, instrumento de acompanhamento da qualidade descentralizada da gestão municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único, construído a partir da constatação de problemas operacionais a eles relacionados em âmbito local, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite, instância destinada à interlocução entre os gestores municipais e estaduais no que toca aos aspectos operacionais da gestão do SUAS – Morretes, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social;
XII – Disponibilizar dados e informações com vistas a subsidiar o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal do SUAS – Morretes, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica da Assistência social;
XIII – Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de Assistência Social no âmbito do Município;
XIV – Viabilizar estratégias e mecanismos para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS – Morretes;
XV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS – Morretes;
XVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto nesta lei e demais legislação aplicável, e submetê-la à deliberação do CMAS;
XVII – Formular e executar a Política Municipal de Educação Permanente para trabalhadores e conselheiros que integram o Suas – Morretes e submetê-la à deliberação do CMAS;
XVIII – Elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos de aplicação de recursos do FUMAS;
XIX – Garantir recursos materiais e financeiros ao funcionamento dos Conselhos; e
XX – Expedir os atos normativos necessários à gestão do FUMAS, respeitada a legislação aplicável à espécie.
Parágrafo único – O Município celebrará contratos, parcerias, acordos ou ajustes com as entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS – Morretes para a execução de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, garantindo o financiamento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, nos limites da capacidade instalada, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
Art. 13. A Assistência Social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – Proteção social básica, que constitui um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que visam a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e
II – Proteção social especial, que constitui um conjunto de serviços, programas e projetos com o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único – As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS – Morretes, respeitadas as especificidades de cada ação.

Art. 14. A proteção social especial se subdivide em:

I – Serviços de proteção social especial de média complexidade, que oferecem atendimento a famílias ou indivíduos cujos direitos tenham sido violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados, mas não rompidos, demandando atenção especializada e individualizada, bem como acompanhamento contínuo e monitorado; e

II – Serviços de proteção social especial de alta complexidade, que garantam proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário.

Art. 15. As proteções sociais básicas e especiais serão ofertadas precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e nas entidades e organizações de assistência social previstas no inciso III do art. 11 desta lei.

§ 1º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas instituídas no âmbito do SUAS - Morretes, em interface com as demais políticas públicas, responsáveis pela articulação, coordenação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, destinado à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e a prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 3º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontrem em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, demandando intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 4º As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado as famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 16. A vigilância socioassistencial deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e dispor sobre:

I – As situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios; e

II – Tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Parágrafo único – As informações territorializadas produzidas e sistematizadas pela vigilância socioassistencial, aliadas aos dados relativos à gestão dos casos inseridos no SUAS – Morretes, fornecidos pelas equipes que atuam na execução das políticas públicas, ensejarão a determinação dos objetivos, com fixação de metas e indicadores de desempenho, que nortearão as ações da Política de Assistência Social no Município.

Art. 17. Constituem responsabilidades específicas do Poder Público na área de vigilância socioassistencial:

I – Elaborar e atualizar diagnósticos socioterritoriais relacionados as vulnerabilidades, riscos, demanda de serviços e benefícios;

II – Contribuir com as áreas de gestão e proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;

III – Monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;

IV – Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial e atendimentos realizados; orientar quanto aos procedimentos de registro das informações zelando pela padronização e qualidades destes; e

V – Fornecer informações e indicadores às unidades da rede socioassistencial, CRAS e CREAS visando auxiliar na busca ativa, subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços, coordenar o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, dentre outros.

Seção II

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOS TRABALHADORES DO SUAS

Art. 18. O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social constitui-se dos servidores efetivos e estáveis do Serviço Público Municipal, que integram a Carreira dos Trabalhadores do SUAS que desempenham atribuições nas áreas estruturantes de Auditoria, Gestão, Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Apoio e Infraestrutura, para a execução das ações e serviços pertinentes ao SUAS.

Parágrafo único – Integram, também, o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos de provimento em comissão, função de confiança, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com atuação exclusiva no âmbito do SUAS, o Secretário e Diretor.

Art. 19. Os cargos de provimento efetivo dos Trabalhadores do SUAS que integram o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social são organizados e observarão notadamente:

I – Investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira, por meio de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, para o exercício especificam nas funções das áreas estruturantes de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

II – Vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos objetivos da Política de Assistência Social do Município de Morretes, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional ou ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

III – A política de educação permanente para o servidor e o levantamento da necessidade de capacitação;

IV – A gestão de pessoas conforme as necessidades específicas de cada unidade dos serviços socioassistenciais e dos segmentos da população que requeiram atenção especial, observando as peculiaridades loco-regionais decorrentes do desenvolvimento socioeconômico, da densidade demográfica e das distâncias geográficas;

V – As especificidades do exercício profissional, decorrentes de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial;

VI – A garantia de condições salubres e adequadas de trabalho; e

VII – A garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de ideias, de crenças e de convicções políticas e ideológicas.

Art. 20. A presente Lei assume como princípios fundamentais à instituição da carreira própria dos Trabalhadores do SUAS:

I – Universalidade: abrange todos os trabalhadores que integram os diferentes processos de trabalho desenvolvidos pelos órgãos gestores e executores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município de Morretes; e

II – Equivalência dos cargos: as categorias profissionais são consideradas, para classificação, em grupos de cargos ou carreira única e multiprofissional, na observância da formação, da qualificação profissional e da complexidade exigidas para o desenvolvimento das atividades que, por sua vez, desdobram-se em classes, com equiparação salarial proporcional à carga horária e ao nível de escolaridade, considerando-se a rotina e a complexidade das tarefas, o nível de conhecimento e experiências exigidos, a responsabilidade pela tomada de decisões e suas consequências e o grau de supervisão prestada ou recebida.

Art. 21. A equipe de referência do SUAS é constituída de 03 (três) cargos:

I – Profissional de Nível Superior – PNS do SUAS;

II – Técnico do Sistema Único de Assistência Social – Técnico do SUAS;

III – Auxiliar do Sistema Único de Assistência Social – Auxiliar do SUAS.

Art. 22. As atribuições de cada um dos cargos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social são assim descritas:

I – Cargo PNS do SUAS: as funções inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Assistência Social, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e

ocupacional de acordo com a complexidade das atribuições exigidas para atuação nas áreas estruturantes de Gestão, Auditoria, Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Informação e Comunicação, Fiscalização e Regulação, Apoio e Infraestrutura;
II – Cargo técnico do SUAS: as funções inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Assistência Social, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de ensino médio e/ou médio técnico para atuação, sob supervisão, nas áreas estruturantes de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Apoio e Infraestrutura;
III – Cargo auxiliar do SUAS: compreende as categorias profissionais que realizam atividades, sob supervisão, e que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental completo, profissionalizante para a atuação nas áreas estruturantes de Assistência Social, Informação e Comunicação, Apoio e Infraestrutura.
Art. 23. O SUAS Morretes contará em sua equipe de referência do quadro efetivo com profissionais habilitados com registro no respectivo Conselho de Classe, e será coordenado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, com a seguinte composição:
I – Secretaria da Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal, é o responsável pelo aprimoramento da gestão da Política Assistencial Social, planejamento, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelo Município;
II – Diretoria de Assistência Social, responsável pelo planejamento do elenco de programas e projetos voltados a uma ação preventiva, protetiva e proativa, respondendo às necessidades humanas da população do Município, de forma integral e centrada nas situações de risco social. Tem a atribuição de monitorar as ações relativas à implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento humanizado e qualificado das mulheres, no âmbito da rede de atendimento à mulher em situação de violência, coordenando programas sociais e educativos que promovam o desenvolvimento de concepções de diferença, diversidade, alteridade e identidade, etnocentrismo, estereótipo, com intuito de se inibir o preconceito, o racismo, o sexismo e as discriminações, orientando os integrantes das mais diversas unidades vinculadas à Secretaria;
III – Coordenação de Gestão do SUAS, com a atribuição de assegurar, difundir, planejar, articular e controlar a gestão da política pública de Assistência Social, de forma qualificada e profissional, por meio a promoção de ações que são essenciais à implementação e manutenção do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no Município de Morretes;
IV – Coordenação de Proteção Social Básica – CRAS, responsável pelo planejamento do elenco de programas e projetos voltados a uma ação preventiva, protetiva e proativa, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais no Município, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania; e
V – Coordenação de Proteção Social Especial – CREAS, responsável pelo planejamento do elenco de programas e projetos voltados a uma ação preventiva, protetiva e proativa, com o objetivo de promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
Art. 24. Compõe a estrutura mínima do órgão da assistência social os seguintes profissionais:
I – Proteção Social Básica – CRAS:
a) 01 (um) Coordenador, sendo necessariamente Assistente Social;
b) 01 (um) Assistente Social;
c) 01 (um) Psicólogo;
d) 02 (dois) Técnicos de nível médio, para a função de Supervisor e Operador de Cadastro Único.
e) 01 (um) Servidor de Serviços Gerais
II – Proteção Social Especial - CREAS:
a) Média Complexidade:
01 (um) Coordenador, sendo necessariamente Assistente Social;
01 (um) Assistente Social;
01 (um) Psicólogo;
02 (dois) profissionais de nível médio, atuando como Agentes Sociais;
01 (um) Auxiliar Administrativo; e
01 (um) Servidor de Serviços Gerais.
b) Alta Complexidade:
01 (um) Coordenador, com formação de nível superior, preferencialmente Assistente Social, referenciado para até 20 (vinte) usuários acolhidos em, no máximo, 2 (dois) equipamentos;
01 (um) Assistente Social, sendo um profissional para atendimento a, no máximo, 20 (vinte) usuários acolhidos em até 02 (dois) equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos;
01 (um) Psicólogo, sendo 01 (um) profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até 02 (dois) equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos;
01 (um) Cuidador, com formação de nível médio e qualificação específica, sendo 01 (um) profissional até 10 (dez) usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde);
01 (um) Auxiliar de Cuidador, com formação de nível médio e qualificação específica, sendo 01 (um) profissional para até 10 (dez) usuários, por turno;
01 (um) Servidor de Serviços Gerais.
§1º Os equipamentos sociais descritos neste artigo contarão com assessoria jurídica, composta por pelo menos 01 (um) advogado, para atender às questões relativas à Política de Assistência Social;
§2º Entende-se por equipamento social as unidades públicas ou entidades de assistência social, que prestam atendimento à população vulnerável, por exemplo, aos idosos, às crianças, aos adolescentes e às pessoas em situação de rua, dentre outros públicos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Compete ao Município de Morretes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, e a Lei Municipal nº 122/2010.
II – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V – Implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito Municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; e
b) o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VI – Regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; e
b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – Cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; e
b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII – Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, contrapartida; e
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social.
IX – Gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social; e
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;
X – Organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial, fortalecendo a rede de atendimento;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; e
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI – Elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal, garantindo alocação no Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; e
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FUMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho Municipal de Assistência Social.
XII – Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII – Alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; e
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.
XIV – Garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV – Definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI – Implementar:
a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite -CIT; e
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVII – Promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; e
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XVIII – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;
XIX – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
XX – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;
XXI – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII – Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Municípios e as Entidades de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII – Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;
XXIX – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; e
XXXI - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.
Art. 26. Constituem Conselhos inerentes a Política de Assistência Social:
I – Conselho de Assistência Social;
II – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho da Pessoa Idosa,
IV – Conselho da Pessoa Com Deficiência,
V – Conselho da Mulher; e
VI – Conselho de Habitação de Interesse Social.

Capítulo IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla as propostas para a execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no Município de Morretes.
Parágrafo único – A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social, e deverá contemplar:
I – Diagnóstico socioterritorial;
II – Objetivos gerais e específicos;
III – Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - Ações e estratégias para a sua implementação e manutenção;
V – Metas estabelecidas;
VI – Resultados e impactos esperados;
VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;
IX – Cobertura da rede prestadora de serviços;
X – Indicadores de monitoramento e avaliação; e
XI – Tempo de execução.

Capítulo V
DO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei será feito com recursos da União, do Estado e do Município, por meio dos respectivos Fundos de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social.
Parágrafo único – Não será exigida contrapartida financeira, ou em bens e serviços economicamente mensuráveis, para celebração de parcerias com as entidades e organizações de assistência social.
Art. 29. Os recursos do cofinanciamento do SUAS – Morretes, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, nos termos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social.
Parágrafo único – A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, nos termos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social / NOB – RH.

Capítulo VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. O Fundo Municipal da Assistência Social – FUMAS, tem o objetivo de alocar recursos destinados ao financiamento da execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como as ações que tenham como finalidade o aprimoramento da gestão no âmbito do Município de Morretes.
§ 1º O FUMAS será regido pelo órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social no Município, observadas as diretrizes e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 2º Fica assegurada ao FUMAS autonomia financeira, patrimonial e contábil, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislação aplicável ao mesmo;
Art. 31. Constituem receitas do FUMAS aquelas previstas no capítulo VII, da Lei Municipal nº 108/2010.
Art. 32. Podem ser beneficiários dos recursos do FUMAS os órgãos públicos municipais e as entidades e organizações de assistência social existentes no Município e responsáveis pela execução das ações da Política de Assistência Social no Município, em consonância com o disposto nesta lei.
Art. 33. O órgão gestor do FUMAS deve dar publicidade às suas ações, bem como realizar a prestação de contas dos recursos geridos ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos previstos na legislação pertinente e no regulamento desta lei.
Art. 34. O orçamento do FUMAS integrará a proposta orçamentária do Município e será apreciado e aprovado pelo CMAS.
Art. 35. O saldo apurado em balanço no final do exercício será reprogramado, e repassado à conta do fundo no exercício seguinte.

Capítulo VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes, órgão colegiado e deliberativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vincula-se ao órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social no Município, conforme as competências descritas na Lei Municipal nº 108/2010.
Art. 37. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva de nível superior, conforme NOB-SUAS/2005.
Art. 38. O CMAS – Morretes compor-se-á de 12 (doze) membros titulares, e igual número de suplentes, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, da seguinte forma:
I – 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, incluindo representantes de usuários do SUAS – Morretes, de entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da Política de Assistência Social.
§ 1º Cada membro poderá representar apenas um órgão, entidade ou instituição.
§ 2° Os representantes do Executivo serão indicados pelo Prefeito.
§ 3º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, em processo a ser coordenado pelo CMAS – Morretes, sob a fiscalização do Ministério Público, em conformidade com o disposto nesta lei e em seu regulamento.
§ 4º O número de representantes de cada segmento da sociedade civil previsto no inciso II do caput deste artigo, bem como a organização e a regulamentação do processo de escolha dos referidos representantes, será discriminado nos termos do regulamento desta lei.
Art. 39. Consideram-se representantes da sociedade civil, para fins de composição do CMAS – Morretes, nos termos do inciso II do art. 38 desta lei:
I – Representante dos usuários: pessoa vinculada aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, eleita em fóruns regionais, conforme disposto nas legislações específicas;
II – Entidades e organizações de assistência social: aquelas definidas nos termos do inciso III do art. 11 desta lei e regularmente inscritas no CMAS – Morretes;
III – Representante do Trabalhador da Política de Assistência Social: trabalhador do SUAS – Morretes vinculado a entidade ou organização de trabalhadores do setor, tais como associações de trabalhadores municipais, sindicatos e conselhos regionais de profissões regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social.
Art. 40. Os conselheiros serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitido recondução, por igual período.
Parágrafo único. O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez poderá retornar ao CMAS – Morretes em mandato subsequente, representando outra entidade.
Art. 41. O presidente, o vice-presidente, o primeiro e o segundo secretários do CMAS- Morretes serão eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, por maioria de votos dos presentes, respeitada a alternância entre governo e sociedade civil.
Art. 42. Os membros do CMAS – Morretes não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados e sua função é serviço público de caráter relevante.
Art. 43. Os membros do CMAS – Morretes serão designados e empossados por ato do Prefeito.
Art. 44. A organização e o funcionamento do CMAS - Morretes serão definidos no regulamento e regimento interno.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Executivo regulamentará o disposto nesta lei por meio de Decreto.
Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2AB8A52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 673 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"*Revoga a Lei nº 636, de 15 de julho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes.*"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.295/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 636, de 15 de julho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D39DD293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 674 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 1.001.398,05 (Um milhão e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.308/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$ 1.001.398,05 (Um milhão e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)* nas rubricas abaixo relacionadas:

06 –Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 – Educação

06.002.12.365 – Educação Infantil
06.002.12.365.0220 – Apoio ao Estudante
06.002.12.365.0220.1.014 – Construção – Ampliação Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 130 – PAC II – Programa Pró-infância – Construção de creches.....R$ 1.001.398,05

TOTAL.....R$ 1.001.398,05

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos de transferência de valor pelo Ministério da Educação – F.N.D.E. e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o *art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964,* no demonstrativo abaixo relacionados:

FONTE:	CÓDIGO DE RECEITA:	CONTA BANCÁRIA:	VALOR:
130	2.4.1.8.05.21.00.00.00.00.00	13111-3	R$ 1.001.398,05

TOTAL:……**R$ 1.001.398,05**

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC00A635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$158.215,39 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos) nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1°, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.307/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, *por superávit financeiro do exercício anterior*, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor *R$158.215,39 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos)*, nas rúbricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Criança e Adolescente
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Programa de Proteção Social Básica

08.002.08.244.0100.2037 – Manutenção do Fundo da Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---------- R$50.848,35
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 0940 – Bloco da Gestão de Programa Bolsa Família e do Cadastro ----- R$107.367,04
TOTAL: ----------**R$158.215,39**
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes *de superávit financeiro do exercício anterior*, de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso I, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C0484EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 670 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.302/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2022 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:
I – As prioridades da Administração Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII – As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:
I – Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III – Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV – Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V – Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – Consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.
§1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2022, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.
§2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
§3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.
Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I – Mensagem de Lei;
II – Texto da Lei;
III – Anexo I – Das Metas Fiscais e Financeiras da LDO;
IV – Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
V – Anexo III – Receitas;
VI – Anexo IV – Metas anuais;
VII – Anexo V – Despesas;
VIII – Anexo VI – Despesa das Metas Fiscais;
IX – Anexo VII – Resultados Primários;
XI – Anexo VIII – Origem e destinação de recursos; e
XII – Anexo IX – Resultados primários e nominais.
Parágrafo único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio décimo por cento) da receita corrente líquida prevista.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8°. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, as mesmas serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.
Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.
Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2022, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.
Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 12. O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I – Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida; e
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.
Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.
Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.
Art. 23. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.
Art. 24. A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:
I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental; e
IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.
Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Art. 26. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I – Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II – À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III – À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
IV – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III
AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 28. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:
I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – A expansão do número de contribuintes; e
IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§4º O IPTU de 2022 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2022, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I – Relativas aos grupos de despesas:

a) pessoal e Encargos Sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) Amortização da dívida;

d) Despesas continuadas de manutenção;

II – Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II – Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III – Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e

IV – Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§1º Os recursos financeiros de que trata o "*caput*" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99, artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de lei autorizativa especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 35. – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.

Art. 37. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2022, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04

de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal n° 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Capítulo VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

I – O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II – A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e

III – A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Da Estrutura de programas e metas;

II – Das metas fiscais; e

III – Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AEC27A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 240/2021 de 29/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.594,73 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
140 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.511,25
141 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.393,38
142 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.908,27
143 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.246,91
06.001.12.367.0200.2.021.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
263 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.469,01
265 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.065,91
Total Suplementação:			294.594,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	294.594,73
Total da Receita:		294.594,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D22651BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 267/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.248,89 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
854 - 4.4.90.51.00.00	130	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.248,89
Total Suplementação:			82.248,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
130 PAC II - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0202279C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 13 de dezembro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 1697 do funcionário EVANDRO RIBEIRO MENDES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da CTPS Nº 0428533 Série 0050/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 15 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ABECF361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 – ID Nº 216/2021 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento ao contrato administrativo nº 081/2021 – ID nº 216/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 41/2021 a contratação de empresa especializada para realização de manutenção com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos e restabelecimento das Pontes Penseis deste Município, que se encontram em situações precárias de trafegabilidade e de segurança aos usuários**.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, contrato administrativo nº 081/2021 – ID nº 216/2021, e outro lado a Empresa **ZELAIR MARINHO- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.123/0001-19, com sede na Rua das Canavieiras, nº 3487, barro Canavieiras, Cidade de Morretes, Estado do Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Sr. ZELAIR MARINHO, brasileira, portadora da identidade nº 7.356.352-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.327.889-02, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico 41/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 081/2021, ID Nº 216/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 081/2021 – ID nº 216/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9C927D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 180/2021
Dispensa de Licitação: 064/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de materiais de Expediente em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, conforme descritivo apresentado no termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **W MACENO & CIA LTDA inscrita** no **CNPJ nº 75.652.008/0001-31,** pelo menor valor de **R$12.702,50 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA RESISTENTE. Cor azul. Dimensões de 13 x 24,5 x 35 cm.	Unid.	645	R$ 6.50	R$ 4.192,50
02	PASTA REGISTRADORA A-Z. Lombo largo. Tamanho Ofício com ferragens de alavanca cromada, com visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas.	Unid.	370	R$ 23,00	R$ 8.510,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:FF3C50F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATório Nº 172/2021
Pregão Eletronico Nº 075/2021

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 14 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até local de destinação final no Aterro Sanitário, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6FA7B9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 183/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2022**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de empresa para o termino da execução da obra do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche Vila das Palmeiras, localizada na Rua Pastor Dalzir Nízio – Vulgo Dr. Carlos Alberto, Loteamento Dr. Sidney Antunes de Oliveira, S/N, Vila das Palmeiras – Morretes/PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.304.858,42 (dois milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4345D33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

Errata de Publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 027/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2412, páginas 715 e 716 do dia 16 de dezembro de 2021, sendo que:
Onde se lê:
EMPRESA SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
CNPJ Nº 13.348.127/0002-29
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Leia-se:
EMPRESA ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.
CNPJ Nº 13.348.127/0002-29
NO VALOR TOTAL DE R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:DE86B576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 25 de janeiro de 2022**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para abertura de processo de licitação para a retomada das obras e serviços a serem executados do projeto Orla do Rio Nhundiaquara. Por se tratar de uma retomada, alguns serviços descritos neste memorial descritivo já foram realizados. Nas demais documentações técnicas como a planilha orçamentária, estão os itens de serviços e os quantitativos restantes a serem executados. Conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO, contendo juntamente ao processo as plantas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para esta retomada de obras.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 168.638,58 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4A7CCF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1º - REVOGAR, *a partir de 03 de janeiro de 2022, a portaria N° 22 de 06 de janeiro de 2021, da servidora* **MARCELA DA SILVA ELIAS**, *portadora da matricula N°66101.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

***Paço Municipal Nhundiaquara**, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.*

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A6928C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 18 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é a contratação através do sistema de registro de preços, de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição automotivos originais ou genuínos novos, para os veículos leves, pesados e utilitários, máquinas e equipamentos pesados rodoviários e agrícolas, pertencentes a frota deste Município, conforme as especificações descritas no termo de referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:570BE3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 19 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, de ASFALTO PARA PAVIMENTAÇÃO A FRIO, pronto para ser aplicado, embalado em sacos de 25 kg cada, para aplicação em operações tapa buracos em vias deste Município, conforme as especificações descritas no termo de conforme as especificações descritas no termo de referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:478DE631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Portaria nº 828/2021, para prorrogar o prazo de conclusão da sindicância

Art. 1º. A Portaria nº 828/2021, que designou a comissão de sindicância 003/2021 é alterada para prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. O prazo é prorrogado por mais 60 dias, contados desta data.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C18C87F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 178/2021
Inexigibilidade de Licitação: 012/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de serviços para manutenção de equipamento desencarcerador, necessário para remoção de vítimas das ferragens de veículos acidentados, a pedido do quartel do Corpo de Bombeiros de Morretes, conforme termo de referência, nos termos disposto no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **SOS SUL RESGATE COM SERV SEG E SINALIZAÇÃO LTDA ME inscrita** no **CNPJ nº 03.928.511/0001-66,** pelo menor valor de **R$4.994,00 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	REVISÃO DE TODO O CONJUNTO (MOTOR, BOMBA E FERRAMENTAS.)	Unidade	01	R$ 3.250,00
2	MANGUEIRA PARA	Unidade	04	R$ 1.744,00

	DESENCARCERADOR			

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:9338A38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei municipal nº 917/2021, queinstitui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 917/2021;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, doravante denominada NFS-e, o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
Art. 2º Ficam obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os prestadores de serviços, independentemente do valor da receita bruta anual de serviços.
Art. 3º Ficam proibidos de emitir NFS-e:
I - os concessionários de serviço público de telefonia, energia elétrica, água e esgoto;
II - os estabelecimentos bancários oficiais e privados;
III - as caixas econômicas;
IV - as cooperativas de crédito;
V - as distribuidoras de valores e títulos mobiliários;
VI - os registros públicos, cartorários e notariais;
VII – as casas lotéricas;

Art. 4º São dispensados da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e os seguintes serviços, em observância ao artigo 6º da Lei Complementar nº 175/2020:
I - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
II - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
Art. 5º A NFS-e conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) *e-mail*;
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;
V - identificação do tomador de serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) *e-mail*, se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB, quando for contribuinte do município;
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução, quando for o caso;
IX - valor da base de cálculo;
X - código nacional de atividade econômica (CNAE) do serviço prestado;
XI - código do item da lista de serviços;
XII - alíquota;
XIII - indicação de natureza da operação;
XIV - indicação do município a que o imposto é devido quando não tributável pelo município de Nossa Senhora das Graças;
XV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI - número e data do documento cancelado, nos casos de substituição;
XVII - número e série do Recibo Provisório de Serviços (RPS) a que se refere, caso seja utilizado;
XVII - discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, quando for o caso.
§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do 1 (um), sendo específico para cada inscrição no CNPJ do prestador de serviços.
§ 3º A identificação mencionada no inciso V deste artigo poderá ser opcional quando se tratar de pessoa física, desde que devidamente autorizada pelo Fisco Municipal, na forma do artigo 31 deste Decreto.

Art. 6º A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e se dará a partir de 1º de fevereiro de 2022.
§ 1º Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes desobrigados da emissão da NFS-e poderão solicitar a autorização para o uso da mesma.
§ 2º A opção de que trata o disposto no §1º deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte**.**
§ 3º A inscrição no sistema de NFS-e depende de autorização do Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda, que deve ser solicitada pelo contribuinte no endereço eletrônico https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home.
§ 4º Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e, assim como os que fizerem opção pela sua utilização, iniciarão sua emissão no primeiro dia do mês subsequente ao deferimento da autorização, respeitada as datas estabelecidas em cronograma, quando for o caso.
§ 5º Os contribuintes que desenvolvem atividade de prestação de serviços e fornecimento de mercadorias deverão emitir em separado NFS-e para os serviços prestados e nota fiscal de venda ao consumidor, de competência estadual, para o fornecimento de mercadorias.

Art. 7º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home, somente pelos prestadores de serviços, pessoas jurídicas, estabelecidos no Município de Nossa Senhora das Graças, mediante a utilização da Senha Web ou do Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.
§ 1º O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela sua utilização, deverão emiti-la para todos os serviços prestados, independente da incidência ou não do imposto.
§ 2º A NFS-e emitida será automaticamente enviada ao endereço eletrônico (*e-mail*) do tomador de serviços, podendo ser impressa.
§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá exigir a emissão da NFS-e pelos prestadores de serviços pessoas físicas, quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou

volume de negócios ou atividades autorizem, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

Art. 8º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e.

Art. 9º O prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e.
§ 1º A conversão do RPS na respectiva NFS-e será feita diretamente no sistema, individualmente para cada RPS ou por transmissão em lotes de RPS.
§ 2º Cada RPS corresponderá uma NFS-e.

Art. 10. O RPS terá formato livre e deverá ser confeccionado e impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da autorização à Secretaria Municipal de Fazenda, devendo conter:
I - a expressão: "RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS";
II - a mensagem: "ESTE RECIBO NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 10 DIAS. CONSULTE OU DENUNCIE, EM https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home".
III - numeração em ordem crescente sequencial, iniciada pelo número 1 (um), e a identificação da série alfanumérica no caso de o prestador utilizar mais de um talonário ou equipamento emissor de RPS;
IV - a data da emissão;
V - a identificação do prestador de serviço, conforme inciso IV, artigo 5º;
VI - a identificação do tomador do serviço, conforme inciso V, artigo 5º.
§ 1º Os usuários da NFS-e que possuem notas fiscais convencionais, ainda não utilizadas, não poderão reaproveitá-las como RPS e, obrigatoriamente, deverão declará-las na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica com a situação de 'canceladas', e mantidas sob a guarda do próprio contribuinte, pelo prazo decadencial de 05 (cinco) anos, para eventuais fiscalizações.
§ 2º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá instituir procedimentos para controle do RPS, caso haja interesse da fiscalização.
Parágrafo único. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 12. O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no primeiro dia seguinte ao da emissão.

Art. 13. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo próprio sistema NFS-e ou pela Declaração Mensal de Serviços (DMS-e), até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ou no primeiro dia útil seguinte, caso este ocorra num sábado, domingo ou feriado.

Art. 14. A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema de nota fiscal de serviço eletrônica, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua emissão, ainda que incida em um sábado, domingo ou feriado, e desde que o imposto não tenha sido pago.
§ 1º Esgotadas as condições do *caput*, a NFS-e somente poderá ser cancelada ou substituída por meio de processo administrativo.
§ 2º Em caso de substituição, a nova NFS-e deverá conter o número e a data de emissão da NFS-e cancelada.
§ 3º A NFS-e só poderá ser cancelada, sem necessidade de substituição, nos casos em que não houve a correspondente prestação de serviços.
§ 4º Sendo a NFS-e emitida com qualquer erro material, devido a incorreções por parte do contribuinte no momento da emissão da nota, será possível solicitar, no prazo de 5 (cinco) dias da emissão, no próprio sistema informatizado, o cancelamento automático da respectiva NFS-e, informando o motivo do cancelamento, sem prejuízo de eventual e posterior fiscalização da Fazenda Pública Municipal.

Art. 15. O campo "Discriminação dos Serviços" constante da NFS-e deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes.
§ 1º A critério do emitente, o campo "Discriminação dos Serviços" poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal.
§ 2º No caso de serviços em que sejam aplicadas as deduções previstas na Legislação Tributária em vigor, esta informação deverá constar no campo "Discriminação dos Serviços".
§ 3º No caso de serviços de construção civil, deverá conter informação referente à dedução de material aplicado nos casos das exceções previstas nos itens 7.02 e 7.05 da Lei nº 782/2017;
§ 4º No caso de fornecimento de mão de obra deverá conter informações referentes à folha de salários e encargos sociais;

Art. 16. No campo "Valor Total da Nota" deverá ser informado o valor total dos serviços, inclusive com as deduções.

Art. 17. Os tributos federais, a critério do contribuinte, poderão ser informados nos campos específicos "COFINS, CSLL, INSS, IRPJ, PIS", quando for o caso.
Parágrafo único. O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total NFS-e na base de cálculo do ISS.

Art. 18. No campo "Código da Lista de Serviços" deverá ser selecionado o código que se enquadre na atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida.

Art. 19. O campo "Valor Total das Deduções" destina-se a registrar as deduções previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. O sujeito passivo deverá manter arquivo dos documentos fiscais que comprovem as deduções.

Art. 20. Os prestadores de serviços ficam dispensados de informar na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica as NFS-e emitidas.

Art. 21. Quando se tratar de NFS-e emitida com aplicação das deduções previstas na Legislação Tributária em vigor, o prestador de serviços deverá obrigatoriamente efetuar o lançamento na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, das notas fiscais que comprovem a dedução.
Parágrafo único. No caso do disciplinado no *caput* deste artigo, quando do encerramento da declaração, caso o valor da dedução aplicada superar o valor declarado através das notas fiscais de comprovação, a diferença comporá a base de cálculo do ISS e este será automaticamente lançado contra o prestador de serviço.

Art. 22. Os tomadores de serviços prestados por emitentes de NFS-e ficam obrigados a informar na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica apenas os RPS's que não foram convertidos em NFS-e.
§ 1º As NFS-e serão lançadas automaticamente na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica do tomador, o qual terá a opção de recusá-la no caso de constatar alguma divergência nos dados informados, ou ainda não ter tomado o serviço.
§ 2º O prazo para recusar a NFS-e será até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à sua emissão, ainda que incida em um sábado, domingo ou feriado.

Art. 23. O Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda poderá permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa

Eletrônica, denominada NFSA-e, destinada a atender os seguintes contribuintes:
I - pessoas Jurídicas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não conste a atividade de prestação de serviços como objeto social;
II - pessoas Físicas na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não, que eventualmente prestem serviços, e necessitem emitir Nota Fiscal;
III - o empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 do Simples Nacional;
IV - nos casos excepcionais, após a análise do pedido, quando expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º A emissão da NFSA-e depende de autorização do Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda, que deve ser solicitada no endereço eletrônico https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home.
§ 2º Caso o solicitante não esteja regular com suas obrigações fiscais, tributárias e cadastrais, não será autorizado a NFSA-e.
§ 3º A NFSA-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home, após o solicitante haver pago o imposto incidente sobre o serviço.
§ 4º O imposto devido deverá ser calculado sob o valor total da nota fiscal, mediante a aplicação da alíquota devida, na forma da legislação tributária municipal.
§ 5º No caso do inciso III deste artigo, a emissão da NFSA-e não está condicionada ao pagamento do imposto.

Art. 24. O contribuinte poderá fazer a solicitação presencial da NFSA-e diretamente na sede do Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda caso não tenha acesso à Internet.

Art. 25. A emissão de NFSA-e é limitada a quantidade de 4 (quatro) notas mensais, por contribuinte, exceto no caso disciplinado no inciso III do artigo 23 deste Decreto.
Parágrafo único. Caso o contribuinte necessite emitir mais do que a quantidade estabelecida no *caput* deverá, conforme o caso, constituir empresa jurídica prestadora de serviços, ou alterar seu objeto social incluindo a atividade de serviços, para possibilitar a emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

Art. 26. A não observância das normas contidas neste Decreto sujeitará o prestador ou tomador de serviços às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, serão consideradas infrações e sujeitas a penalidade:
I – a emissão de notas fiscais de serviços convencionais, por contribuintes obrigados ou optantes à utilização de NFS-e, independente do pagamento do imposto;
II - a não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo;
III - a utilização de qualquer outro documento, sem a correspondente emissão da NFS-e, que comprove uma prestação de serviços.

Art. 27. O Fisco Municipal, por meio do sistema da NFS-e, encaminhará eletronicamente ao contribuinte intimações, notificações, lançamentos e avisos de ordem fiscal e tributário, que serão automaticamente visualizados e cientificados pelo usuário que tiver acessado o sistema.

Art. 28. Em razão do acesso ao sistema ser realizado por meio de Senha Web ou Certificado Digital, considerar-se-á aceito todos os documentos enviados eletronicamente, com os efeitos jurídicos e fiscais previstos na legislação.
§ 1º Será considerada recebida toda e qualquer comunicação enviada eletronicamente no dia em que a pessoa jurídica ou física acessar o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
§ 2º Na falta de acesso ao sistema pelo contribuinte, a comunicação enviada eletronicamente pelo Fisco Municipal será considerada recebida no sétimo dia do seu envio, contado do primeiro dia útil seguinte.
§ 3º Caso as hipóteses previstas nos parágrafos anteriores ocorram em sábado, domingo ou feriado, a comunicação será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente.

Art. 29. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 30. Ficam cancelados, para os prestadores de serviços obrigados ou optantes a emitir NFS-e, os regimes especiais para emissão e escrituração de livros e documentos fiscais, anteriormente autorizados.
Parágrafo único. São exemplos de regimes especiais de que trata o *caput*:
I - uso de cupom fiscal ou equivalente;
II - emissão de documento único mensal, semanal ou diário;
III - dispensa de emissão de documento fiscal;
IV - dispensa de identificação do tomador de serviços;

Art. 31. O Fisco Municipal, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Prefeitura, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 32. As dúvidas em relação a este Decreto deverão ser encaminhadas por meio de mensagens eletrônicas, existentes no próprio sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ou através do endereço eletrônico tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Art. 33. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:60949770

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 605/2021

PORTARIA N° 605/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 14/12/2021 a 16/12/2021 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8620B70D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 606/2021

PORTARIA N° 606/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) a favor do Sr. Mauro Vialle, Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 14/12/2021 a 16/12/2021 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CC43765E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Benedita Maria Hernandes Da Paz n° 28 para exercer a função de fiscal do contrato n° 189/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 68/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Glaucia Cuba – Matrícula n°63 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 189/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 68/2021

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5D69AF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021

Ref: Dispensa de Licitação 68/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ALINE CRISTINA NEGRÃO TORCANO 07082472960

CNPJ nº. 19.246.969/0001-75

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis e não infláveis, cama elástica, máquina de pipoca industrial e monitores para realização de atividades recreativas e de lazer em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A9E04794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2021

SÚMULA – Revogação da Portaria n° 500/2021

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

**Art. 1º – ** Revogar a portaria nº 500/2021, datada de 30 de setembro de 2021, que designava os fiscais do contrato 152/2021, referente a Dispensa de Licitação 55/2021, matéria publicada em 01 de outubro de 2021, Edição: 2361 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Art. 2º – ** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:58273A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Diógenes Soares Da Silva n° 992 para exercer a função de fiscal do contrato n° 152/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 55/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Wellington De Souza Barreto – Matrícula n° 921 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 152/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 55/2021

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:22D5ED6E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 601/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos Educadores Infantis e funcionários lotados no Centro Municipal de Educação Infantil, Cristiane Cardoso Benassi:

ANGELA MARIA GRUDIN, matrícula nº 734 – Ref. ao exercício: 2020/2021
EDNA P. MENDONÇA REIS, matrícula nº 736 – Ref. ao exercício: 2020/2021
GISLANE AP. ALVES DE SENA, matrícula nº 735 – Ref. ao exercício: 2020/2021
IRACEMA ZANELLA FERREIRA, matrícula nº 75 – Ref. ao exercício: 2020/2021
JÓICE RUIVO THOMÉ, matrícula nº 746 – Ref. ao exercício: 2020/2021
MARIA APARECIDA ZANELLA, matrícula nº 985 – Ref. ao exercício: 2020/2021
MARLEI TOMÉ, matrícula nº 737 – Ref. ao exercício: 2020/2021
SANDRA CRISTINA VIEIRA, matrícula nº 639 – Ref. ao exercício: 2020/2021
VARLEI N. SANTANA SILVA, matrícula nº 715 – Ref. ao exercício: 2018/2021

Período de férias, de: 30/12/2021 à 28/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:43B15F10

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 609/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

FRANCINALDO A. DE LUCENA, matrícula nº 55 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 01/02/2022.

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1002 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 03/01/2022 à 01/02/2022.

ROSIMEIRE PEREIRA, matrícula nº 712 – Ref. ao exercício: 2019/2020.
Período de férias: 03/01/2022 à 01/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:58778C2C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 610/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

JAIR COSTA, matrícula nº 721 – Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 22/12/2021 à 20/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AEB47188

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 612/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias aos funcionários abaixo relacionados:
CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 36 – Ref. 2020/2021
CARLA DANIELE KANEKO, matrícula nº 862 – Ref. 2020/2021
CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 1016 – Ref. 2020/2021
DENISE HERNANDES DA PAZ, matrícula nº 720 – Ref. 2020/2021
DANUBIA LAFAIETE R. DE JESUS, matrícula nº 785 – Ref. 2020/2021
ELI SOARES DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 42 – Ref. 2020/2021
FABIANA TEIXEIRA SALOMÃO, matrícula nº 54 – Ref. 2020/2021
FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº 928 – Ref. 2021/2022
JÓICE KARINA DOS SANTOS, matrícula nº 973 – Ref. 2020/2021
JÂNIA CARVALHO, matrícula nº 77 – Ref. 2020/2021
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 962 – Ref. 2020/2021
LENILDA NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 118 – Ref. 2020/2021
MAGALI LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 128 – Ref. 2020/2021
MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 1011 – Ref. 2020/2021

NAYARA CAROLINE DE SOUZA BRITO, matrícula nº 448 – Ref. 2020/2021
SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 6670 – Ref. 2019/2020

Período de férias, de: 22/12/2021 à 31/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1B1ABC27

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 615/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias e 10 dias de pecunio à funcionária:
DÉBORA CAROLYNE PORFÍRIO DA SILVA, matrícula nº 1017 – Referente ao exercício: 26/02/2020 à 25/02/2021.

Período de férias, de: 10/01/2022 à 29/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A4B68E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em física médica, para prestação de serviços de controle de qualidade do equipamento de Raio X e treinamento em radioproteção, para os técnicos de radiologia do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4504/2020, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3DA35E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 236/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia LTDA – CNPJ nº 10.747.957/0001-50 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água no interior do município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do fiscal de contrato, faz-se necessário a ampliação do prazo de vigência do contrato em virtude do atendimento de demanda de projetos solicitados pelo Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência até **31/12/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7EF27CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
TOMADOR: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
VALOR: Fica estabelecido o valor de R$ 291.420,02 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos, para o exercício de 2022, atualizado conforme nota técnica de 2021, podendo ser alterado com a emissão da nota técnica de 2022, sendo os repasses realizados mensalmente conforme plano de trabalho.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento Ensino; 12.0367.008.2028 Educação Especial; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:11E984A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021
Dispensa de chamamento público Nº 001/2021

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
TOMADOR: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do FNAS/ FMAS, recurso vinculado, Grupo Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Componente Piso de Transição de Média Complexidade e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate ao COVID-19, visando o atendimento a Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias, conforme Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme artigo 55 da Lei 13.019/2014 e artigo 21 do decreto nº 8726/2016, fica estabelecido o prazo de vigência até 31/01/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica estabelecido o valor de R$ 4.432,03 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), para o exercicio de 2022, podendo sofrer alteração conforme repasse do fundo nacional de assistencia social ao municipio, sendo repassado mensalmente, conforme plano de trabalho.
CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7B0B6E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 16:00hrs do dia 16/12/2021, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **FONTANA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.490.412/0001-60**, a qual tem como representante o Senhor FLÁVIO FONTANA JUNIOR, portador do CPF nº 095.670.059-40.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	4ª (quarta)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de **12 horas/plantão**.	3ª (terceira)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:001E4961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 65/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 65/2021, cujo objeto éContratação de serviços de responsabilidade técnica de imagem, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 16 de Dezembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CBDB9FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 20/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone: 44 - 3127-1200

DECRETO Nº 20/2021

Súmula – Dispõe sobre recesso funcional das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no dia 22 de dezembro, a partir de 12h (doze horas), à 03 de janeiro de 2022, em virtude do feriado de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - As atividades administrativas retornarão no dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 de dezembro de 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:E1380DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17821/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para serviços de sondagem de solo e elaboração de projetos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora**: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.105.107/0001-86 com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Publique-se.

16 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:74D4EC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17821/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para serviços de sondagem de solo e elaboração de projetos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora**: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.105.107/0001-86 com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Publique-se.

16 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3DC4C841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17821/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para serviços de sondagem de solo e elaboração de projetos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.105.107/0001-86 com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Publique-se.

16 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6B7474C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18787/2021

Objeto: Contratação de Espetáculo Natalino com apresentação artística musical, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.A abertura deu-se no dia 13 de dezembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041509733903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975, inscrita no CNPJ nº. 32.682.499/0001-50, com o valor total de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:61E9F1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18787/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de Espetáculo Natalino com apresentação artística musical, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041509733903900000

Proponente: JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975, inscrita no CNPJ nº. 32.682.499/0001-50, com o valor total de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais). Publique-se.

16 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AE5AD360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18787/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de Espetáculo Natalino com apresentação artística musical, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Proponente:** JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975, inscrita no CNPJ nº. 32.682.499/0001-50, com o valor total de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

16 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:83C77BDB

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19483/2021

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de Foto Condutor para as Impressoras Brother de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº 123 (Praça do Museu), Palmeira/PR.
A abertura deu-se no dia 15 de dezembro de 2021, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 75 de 04/05/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1005 – MATERIAL DE CONSUMO. Empresa Vencedora: **"**R.R.A.T SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**"** portadora do CNPJ: 07.509.647/0001-92, com o valor total de R$730,00 (setecentos e trinta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 15 de dezembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:17BB6C1B

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 - CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. Márcio Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Rossoni**, brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.927.733-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 068.074.369-39**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15956/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML BR0340207	R$ 5,65	8,67 %	R$ 6,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CMH - Central De Medicamentos - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
CPF/MF sob o nº 068.074.369-39
Contratada

Testemunha:

_____
Valter Palmeira Ramos
R.G nº 10.435.679-6

_____
Leiliane Costa
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C061CAF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/2019 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT - PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito

CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°752.815.549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78**, estabelecida na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Everton Luiz da Costa Souza,** portador da cédula de identidade **R.G nº 1.689.337-4**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 463.721.649-49**, no uso das atribuições designadas pelo Governador do estado do Paraná, através do ato de nomeação, Decreto Estadual nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18921/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo de convênio fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de Janeiro de 2022 até a data de 31 de Dezembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo de convênio permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF nº 752.815.549-72
Prefeito do Município de Palmeira
Cedente

Instituto água e Terra – IAT-PR
CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
CPF/MF sob o nº 463.721.649-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Valter Palmeira Ramos
R.G nº 10.435.679-6

_____
Leiliane Costa
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B036094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE PALMEIRA/PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE PALMEIRA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.566.726/0001-38**, sediada à Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Altair Rupel**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.041.402-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 636.049.579-15**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 19077/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de Dezembro de 2021 até a data de 14 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO: No que tange a alteração do objeto descrito na cláusula primeira do presente Termo de Cooperação n° 10/2018, para melhor atender as finalidades do interesse público, a presente cláusula passará a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 ----------
I- 01 (um) Trator agrícola modelo T5045-4, ano de fabricação 2010, usados, tração 4X4, com oito (08) marchas para frente, e duas (02) marchas ré, direção hidráulica, toldo de cobertura, contrapeso traseiro e equipamentos de segurança (conforme norma NR31, artigos 12.6 e 12.36), acionados por motor diesel de (04) quatro cilindros, modelo TR450 RJ_PE (50 CV-2700RPM) DINF, ano de fabricação 2010, número de série TDH5045TV20100173;
II- 01 (uma) roçadeira deslocável da Marca Lavrale, Modelo AT8160, número de série 889103637, ano de fabricação 2010;
III- 01 (um) Pulverizador, Marca Lavrale, Modelo PVU300, números de série 330200585, ano de fabricação 2010. (NR)"

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Contratante

Associação Dos Produtores De Uva De Palmeira/PR
CNPJ/MF sob o nº 13.566.726/0001-38
ALTAIR RUPEL
CPF/MF sob o nº 636.049.579-15
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A2CB9202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2021.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua Adriano de Freitas, 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, de acordo com o processo administrativo n° 19059/2021, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 69/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 69/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do Plano de Aplicação Detalhado, nas seguintes rubricas: “Gêneros de Alimentação” de R$ 5.000,00 para R$8.132,75; “Vencimentos e Salários” de R$106.260,00 para R$ 103.127,25.
A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 69/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Assoc. Menonita Beneficiente - AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F93F5119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 5.441 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *“ Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”* e no seu *“Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”*.
Assim justifica-se o pedido devido ao saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 04/2021, o qual se destina a aquisição de alimentos, para pessoas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
As metas foram calculadas de acordo com o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, registradas no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro – Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo Suas 2019.
As organizações da sociedade civil são:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE CNPJ 77.487.601/0001-03 = 120 caixas
Associação Família de Maria CNPJ 76.578.244/0001-18 = 8 caixas
Lar Acelino CNPJ 79.573.150/0001-44 = 30 caixas.
Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI CNPJ 81.078.297/0001-00 = 10 caixas

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 18 de novembro de 2021

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5A676DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176/2021 - C.B. MOREIRA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C.B. MOREIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.726.903/0001-17** localizada na rua São

Vicente de Paulo, nº 102, Centro, Araucária / Paraná , neste ato representada pelo **Sr. Murilo Moreira Lucyszyn**, portador da cédula de identidade R.G nº 12.807.262-4 , inscrito no CPF nº 051.984.699-04**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18135/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do Contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens abaixo, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Ônibus – veículo com capacidade mínima de 40 lugares, banco baixo	R$ 6,00	14,33%	R$ 6,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
Cpf/mf Sob o N° 035.414.869-96
(decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

C.B. MOREIRA & CIA LTDA
Cnpj Sob o Nº: 01.726.903/0001-17

MURILO MOREIRA LUCYSZYN
CPF Nº: 051.984.699-04
Contratada

CONTRATANTE

Testemunha:

_____
Valter Palmeira Ramos
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C5E6A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER FINAL P.A 17048/2021.

Processo Administrativo nº: 17048/2021
Assunto: Comissão Processante de Fornecedores
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR:
Empresa: DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECCIOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 09.255.998/0001-40
Representante do contrato: Marinez Colaço Tosi
Endereço: Rua João Licério de Brito, nº 13, Maracanã, Colombo/PR - CEP 83408476
Número da ATA: Contrato nº 1158/2020

DECISÃO

A empresa DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECCIOS LTDA foi condenada, nos presentes autos de processo administrativo, ao pagamento de multa de R$ 1.577,13 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos); conforme a decisão proferida pela Sra. Secretária Municipal de Educação, que acatou o relatório apresentado pela Comissão Processante de Fornecedores.
Assim, tendo em vista que a empresa até o momento não apresentou sua defesa, e ainda não realizou a entrega dos itens, após acatar a decisão, a Sra. Secretária Municipal de Educação encaminhou o processo à Autoridade Competente.
Tudo isto em atendimento ao artigo 21 e seu Parágrafo Único do Decreto 9986/2015:
"Art. 21 Do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
Parágrafo único. Mantida a decisão pela Autoridade Competente, o recurso será dirigido à autoridade superior devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo
de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."
Em apertada síntese, é o relatório.
Dá análise do contido acolho a sugestão a Comissão Processante de Fornecedores, pela aplicação da penalidade de multa prevista, sendo *"á multa de 0,33% por dia de atraso na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% além da aplicação da multa de até 20% sobre o valor total estimado para a execução do objeto que venceu pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata."*
Portanto aplico a multa no montante de R $1.577,13 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos), pelo atraso e falta de entrega do material, bem como a rescisão do contrato nº 1158/2020.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1446457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.912 DE 16/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
353 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
192 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Redução: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9EB05FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 41/2021 – MÉDICO ESF - PSS – SALETE MARCIA BREGA.

Processo nº. 19982/2021

Distrato nº. 41/2021

Distratante: SALETE MARCIA BREGA

Matrícula: 600536

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MÉDICO ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 14.912,28 (Quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Distrato a partir de 15/12/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:43B33E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEONARDO FELIX COREZZOLLA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LEONARDO FELIX COREZZOLLA**
Inscrição: 2436
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2D2EEE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONRADO LUIZ MANTOANI.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CONRADO LUIZ MANTOANI**
Inscrição: 2479
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D6CC8C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - PA 19455/2021.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19455/2021.

Médico ESF:

· CAROLINE ARNS NEUMANN
· KARLA MULINARI VICINI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:88F07597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILMARA MOREIRA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SILMARA MOREIRA**
Inscrição: 1352
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B89372E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDREA GABRIELE THOMÉ.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDREA GABRIELE THOMÉ**
Inscrição: 1288
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4F06216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MIRIANE ARAÚJO SERRATO.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17731/2021.

Assistente de Farmácia:

· MIRIANE ARAÚJO SERRATO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3C48D526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LANA CRISTINA SILVA DA ROSA.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17106/2021.

Assistente de Farmácia:

· LANA CRISTINA SILVA DA ROSA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1D96ED5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PÂMELA MALAQUIAS GOMES.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PÂMELA MALAQUIAS GOMES**
Inscrição: 1446
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:57F2789E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALANA GONÇALVES MAUTA DA SILVA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALANA GONÇALVES MAUTA DA SILVA**
Inscrição: 1554
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:384BE90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15438/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AF6677D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19458/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0C3593F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ITALA MARA VIANTE.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ITALA MARA VIANTE**
Inscrição: 2015
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E016204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCAS UKRAINSKI.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUCAS UKRAINSKI**
Inscrição: 891
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4EECDA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BRUNA MAGALHÃES RAMINA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **BRUNA MAGALHÃES RAMINA**
Inscrição: 1818
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:05B76107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 17054/2021.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de

24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17054/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE
· MILLENE CRISTINE DA LUZ
· FERNANDA WIEGAND MAYER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C700AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA**
Inscrição: 549
Emprego público: MOTORISTA II

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9E270F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IDUAR ARODI EVARISTO.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IDUAR ARODI EVARISTO**
Inscrição: 805
Emprego público: MOTORISTA II

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9B02C77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 18317/2021.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18317/2021.

Motorista II:

· CARLOS ALBERTO DA ROCHA
· DENISON MOURA ARRUDA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:535096E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - KATHLEEN RAIANE DA SILVA.

Palmeira, 13 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **KATHLEEN RAIANE DA SILVA**
Inscrição: 2028
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I - PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A9843A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I (ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - THAIS SCHEIDT DOS SANTOS PEREIRA CORDEIRO.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II e Colônia Francesa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17730/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território I (Rocio II e Colônia Francesa):

· THAIS SCHEIDT DOS SANTOS PEREIRA CORDEIRO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EBBD983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.658 DE 16/12/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 18548/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**, matrícula 204110, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.546 de 30/11/2021, devendo considerar seu período de férias 17/01/2022 a 31/01/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:40D37B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2021 - CAMILLA DALL'IGNA ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16510/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 170/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CAMILLA DALL'IGNA ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CAMILLA DALL'IGNA ME
CNPJ/CPF: 24.514.438/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Filtro de combustível bico fino	130,00	R$ 8,70	R$ 1.131,00
3	Vela de Ignição	150,00	R$ 13,90	R$ 2.085,00
5	Lâmina duas pontas FS160/220	100,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00
7	Carburador Sthil FS160/220	35,00	R$ 132,00	R$ 4.620,00
8	Cilindro com Pistão FS160	30,00	R$ 290,00	R$ 8.700,00
10	Cilindro com pistão do soprador BR420	30,00	R$ 578,00	R$ 17.340,00
11	Virabrequim Sthil FS160/220	25,00	R$ 270,00	R$ 6.750,00
13	Tampa de óleo motosserra 260	15,00	R$ 23,00	R$ 345,00
17	Lima 4,8 Sthil	15,00	R$ 9,20	R$ 138,00
19	Virabrequim motosserra 260	20,00	R$ 290,00	R$ 5.800,00
20	Amortecedor motosserra 260	20,00	R$ 17,00	R$ 340,00

Valor Total Homologado - R$ 49.249,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** A entrega das peças, será de acordo com as necessidades das Secretarias após Nota de Empenho encaminhada no e-mail da Contratada, quais deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, devendo os materiais serem entregues em ótimas condições; As peças deverão ser genuínas e/ou originais com as solicitadas no presente processo, tendo em vista que todos os equipamentos são da marca Sthil; A aquisição de peças, deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou corrigir os serviços executados em 03 (três) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais; O custo de transporte/entrega ficará a cargo da CONTRATADA; A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração; O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs; Será exigida, a garantia oferecida pelo fabricante das peças, contada a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias; As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296; As peças deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante lacradas; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal contendo todas as especificações legais; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto; Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado; Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS; Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação

vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE. **Serão obrigações da contratante:** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada; Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata; Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas; Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido no presente termo; Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4°, do Art. 15 da Lei n.º 8666/93. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, com a apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria solicitante e, fiscais do Almoxarifado, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das Multas e Sanções Administrativas**: No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 170/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 49.249,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Camilla Dall'igna ME
CNPJ/CPF: 24.514.438/0001-56
CAMILLA DALL'IGNA
CPF/MF sob o nº 080.375.899-51
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:820F9B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 14.913 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - NOMEIA SERVIDOR COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto na Lei nº 2008 de 13 de Agosto de 1999, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 19924/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado servidor como Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto na Lei nº 2008 de 13 de Agosto de 1999 e no Decreto nº 14.544 de 13 de Julho de 2021, conforme segue:

I – Marcos Maurício Kincheski - Presidente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:14F20E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1221/2021 – MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP.

Contrato nº 1221/2021
Processo Administrativo nº: 10170/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP – CNPJ: 27.857.957/0001-05

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um rolo compactador através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021.**
Valor: 195.000,00 *(cento e noventa e cinco mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 16/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4A05E5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 98/2021

D E C R E T O Nº 098/2021

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO Nº076/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 141/2021, na modalidade PREGÃO Nº 076/2021, tendo em vista a ausência de empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 15 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C51DA30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 97/2021

DECRETO Nº 97, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta período de recesso para os servidores públicos que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano e a necessidade de paralisação das atividades não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das contas anuais e demais providências administrativas para encerramento do ano,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores que compõem o quadro de pessoal deste Município entre os dias **20 de dezembro de 2021 e 02 de janeiro de 2022**, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo**.**

Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal período mencionado.

Art. 3º No período compreendido entre os **dias 03 a 23 de janeiro de 2022**, fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal e demais órgãos públicos municipais, em decorrência de concessão de férias aos servidores.

Art. 4º No período compreendido entre os **dias 24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022**, os servidores do Paço Municipal realizarão somente trabalho interno, ficando suspenso o atendimento ao público, para organização administrativa.

Art. 5º A partir do **dia 07 de fevereiro de 2022** retorna atendimento normal no Paço Municipal e demais órgãos.

Art. 6º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços natureza essencial como saúde, coleta de lixo e limpeza urbana, bem como os demais assim considerados.

Art. 7º Nos períodos previstos nos artigos 3º e 4º, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Secretaria de Agricultura e a Central de Controle funcionarão em regime de plantão, através de rodízio dos servidores organizados pelas respectivas Secretarias.

§1º Funcionarão também em regime de plantão em todo o período mencionado no presente decreto, os trabalhos administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, inclusive procedimentos licitatórios, desde que na modalidade eletrônica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 14 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BED515B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 79/2021
Procedimento Licitatório nº 145/2021
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GAS (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I.**
DATA DE ABERTURA: 25/01/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 146.203,18 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e três reais e dezoito centavos)
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 0126/04/2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F48D94DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 603/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS & ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de materiais de consumo de bens perecíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 29.760,12 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:45ACADF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 603/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **FLAVIA PERANDRE DIAS**
OBJETO: a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de materiais de consumo de bens perecíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 7.517,04 (sete mil e quinhentos e dezessete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:093CB714

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – C.N.P.J. Nº 35.848.527/0001-55.

CREDENCIADOS:

NOME	R.G. nº	CPF nº
MARILÍA CARREÃO FREIRE	9811355-0	079.212.739-04.
IVO EVARISTO R. FILHO	19524086	080.386.418-33
VITOR GUILHERMES ALVES DE MAGALHÃES	9114618-5	094.677.829-95
LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	4503535	320.847.307-91
CAROLINA NOBUE TANAKA	89784522	079.238.499-78.
FABIO RICARDO DOS SANTOS	2096422	462.573.309-04
PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	509045316-7	316.171.317-68
SERGIO ANTONIO WALBACH RIBEIRO	8232091	254.962.049-68
JOSE CUMARU NETO	4256131	997.483.631-04
CAROLINE SPADINI	9.284.055-7	088.243.419-50
JOÃO LUIZ BAÚ CARNEIRO	5070585	074.292.849-32

Objeto: "Contratação de Pessoas físicas autônomas prestadoras de Serviços Médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2021, conforme 2ª ata da análise de julgamento de credenciamento, e inteiro teor do processo administrativo da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93".

Foro: Paranaguá Pr

Data: 16 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-fasp
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:30CC15AB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina ao Decreto nº 2.612/2021;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021 que tem por objeto:
Objeto: "Contratação de Pessoas físicas autônomas prestadoras de Serviços Médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2021, conforme 2ª ata da análise de julgamento de credenciamento, e inteiro teor do processo administrativo da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93".

II. Adjudico à Contratação ao Credenciado**:**

NOME	R.G. nº	CPF nº
MARILÍA CARREÃO FREIRE	9811355-0	079.212.739-04.
IVO EVARISTO R. FILHO	19524086	080.386.418-33
VITOR GUILHERMES ALVES DE MAGALHÃES	9114618-5	094.677.829-95
LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	4503535	320.847.307-91
CAROLINA NOBUE TANAKA	89784522	079.238.499-78
FABIO RICARDO DOS SANTOS	2096422	462.573.309-04
PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	509045316-7	316.171.317-68
SERGIO ANTONIO WALBACH RIBEIRO	8232091	254.962.049-68
JOSE CUMARU NETO	4256131	997.483.631-04
CAROLINE SPADINI	9.284.055-7	088.243.419-50
JOÃO LUIZ BAÚ CARNEIRO	5070585	074.292.849-32

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:655C5E85

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 05.2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:25645BA0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS 02/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT EM CONJUNTO COM RESPECTIVO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CERTIFICADO/ HOMOLOGADO PELO FABRICANTE". ID 914254.

TIPO: Menor Preço Total do Lote.

VALOR ESTIMADO: R$ 36.472,18 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Dezoito Centavos).

DATA DA ABERTURA – **29/12/2021.** DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 14:00 horas.

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÕNICO 006/2021, Registro de Preços 02/2021 e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual n° 15.608/2007, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 445/2017 e suas atualizações**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EFC81367

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 20/12/2021 a 22/12/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA 03 (TRÊS) VAGAS.

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
131º	Classificação Geral	GUILHERME DE FREITAS BEZERRA
133º	Classificação Geral	RAFAEL LUIZ EMMANOEL PINTO
134º	Classificação Geral	FERNANDA LIE GOTO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

a). Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
b). Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
c). Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

d). Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
e). Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
f). Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
g). Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
h). Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
i). Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.
j). Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
k). Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
l). Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
m). Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
n). Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
o). Cópia do RG.
p). Cópia do CPF.
q). Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
r). Cópia de comprovante de residência.
s). Cópia de Certidão Casamento.
t). Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6FC5DE1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.0008.682/0001-52
Data: 01/12/2021

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato n° 071/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **08 DE DEZEMBRO DE 2021**, devendo encerrar-se em **07 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 37274/2021.**

Valor: R$ 305.040,00 (trezentos e cinco mil e quarenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Guillermo Miguel Eduardo Rojkin

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E11BE1BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BRF Engenharia de Obras Ltda
CNPJ: 0.093.504.0001-05
Data: 14/12/2021

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº173/2020. Fica o contrato originário, mencionado no preâmbulo, reajustado em **R$ 27.132,56 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, com base no aumento do CAP 50/70, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n°13666/2021.

Concorrência Pública nº 011/2020

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C1169D1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BRF Engenharia de Obras Ltda
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 14/12/2021

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 004/2021. Fica o contrato originário, mencionado no preâmbulo, reajustado em **R$ 126.733,61 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e tres reais e sessenta e um centavos**), com base no aumento do CAP 50/70, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° 13668/2021.

Concorrência Pública nº 013/2020

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:162305B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 14/12/2021

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 136/2020. Fica o contrato originário, mencionado no preâmbulo, reajustado em **R$ 336.292,48 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, com base no aumento do CAP 50/70, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 13665 /2021.

Concorrência Pública n° 005/2020

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:18C50857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI
CNPJ: 11.549.124/0001-47
Data: 22/11/2021

Objeto: Contrato 150/2021 - Fornecimento de Mobiliário Urbano, destinados à Subprefeituras para Revitalização dos Espaços Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 21864/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Daniel Cenci

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8B07E06A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 29.843.035/0001-74
Data: 01/12/2021

Objeto: Contrato 166/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021., conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 20179/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 10.735,20 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Jean Carlos Sestrem

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7A172E22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01
Data: 01/12/2021

Objeto: Contrato 167/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021., conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 20179/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.512,88 (seis mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Marli Anderle Bagatoli

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9DE38FC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96
Data: 01/12/2021

Objeto: Contrato 168/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021., conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 20179/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 42.328,78 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Emerson Luis Koch

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:90B9DADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GMG COMERCIO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ: 81.889.693/0001-17
Data: 01/12/2021

Objeto: Contrato 169/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021., conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 20179/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 15.226,00 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Luis Gruber

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5F945BD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ASIA COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTANDES LTDA - ME
CNPJ: 18.951.984/0001-51
Data: 07/12/2021

Objeto: Contrato 173/2021. **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Manutenção e Instalação de Móveis Planejados**, destinados à Biblioteca Leôncio Correia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 25407/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 143.180,00 (cento e quarenta e tres mil, cento e oitenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile cibele do rocio xavier
Rafael Nunes Scaravella

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:099388E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
TORONTO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.417.749/0001-08
Data: 13/12/2021

Objeto: Contrato 177/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade 067/2021 – Registro de Preços nº 052/2021, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 38652/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.151,00 (mil e cento e cinquenta e um reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Priscila Caroline Jansson

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:348AAC33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli
CNPJ: 21.690.964/0001-89
Data: 13/12/2021

Objeto: Contrato 178/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade 067/2021 – Registro de Preços nº 052/2021, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 38652/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 4.246,80 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Carlos Alberto Hey

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:34E7283A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
K.D.P. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.626.569/0001-10
Data: 13/12/2021

Objeto: Contrato 179/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade 067/2021 – Registro de Preços nº 052/2021, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 38652/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 24.347,20 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Kayo Domingues Fernandes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:89DF017D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
A. L. Force Comercial Ltda EPP
CNPJ: 20.596.450/0001-04
Data: 13/12/2021

Objeto: Contrato 180/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade 067/2021 – Registro de Preços nº 052/2021, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 38652/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Cláudio Baqueti Moreira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2C680588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
Unitec Soluções em Segurança e Uniformes Ltda
CNPJ: 40.828.932/0001--41
Data: 13/12/2021

Objeto: Contrato 181/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade 067/2021 – Registro de Preços nº 052/2021, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 38652/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 69.006,00 (sessenta e nove mil e seis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Bárbara Barão Rozemback

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0ACA5B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.097

LEI Nº 4.097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.913, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO E TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS LIMITANDO A CAPACIDADE DE CARGA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA Lei Nº 1.913, de 29 dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art.2º**[...]*

***I** -Na ZRU – Zona de Requalificação Urbana; inicia-se a partir do ponto 0=PP situado na confluência das Ruas Conselheiro Corrêa e Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, seguindo por esta até o Rio Itiberê onde está localizado o ponto 1; deste prossegue acompanhando a margem esquerda do Rio Itiberê, a sudoeste, até encontrar o ponto 2 formado pelo encontro do Rio Itiberê com o Rio Sabiá até encontrar o ponto 3 na confluência deste Rio com a Rua João Eugênio; segue por esta até encontrar o ponto 4 formado pela confluência das ruas João Eugênio e Ermelino de Leão; segue por esta até encontrar o ponto 5 formado pela confluência das ruas Ermelino de Leão e Manoel Corrêa; segue por esta até encontrar o ponto 6 formado pela confluência das ruas Manoel Corrêa e Manoel Bonifácio; segue por esta até encontrar o ponto 7 formado pela confluência das ruas Manoel Bonifácio e Barão do Rio Branco; segue por esta até encontrar o ponto 8 formado pela confluência das ruas Barão do Rio Branco e Comendador Correa Júnior; segue por esta até encontrar o ponto 9 formado pela confluência das ruas Comendador Correa Júnior e Manoel Pereira; segue por esta até encontrar o ponto 10 formado pela confluência das ruas Manoel Pereira e Nestor Vitor; segue por esta até encontrar o ponto 11 formado pela confluência das ruas Nestor Vitor e Conselheiro Corrêa e finalmente seguindo por esta até encontrar o ponto 0=PP fechando o polígono;*

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:71709207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.098

LEI Nº 4.098, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera a Lei nº 3100, de 29 de junho de 2010, que Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, dirigida à população de baixa renda, Institui o Fundo Municipal de Habitação – FMH, Cria o Conselho Municipal de Habitação - COMHAB e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SEÇÃO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.100, de 29 de junho de 2010, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, reformula a Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

[...]"

"Art. 2º [...]

[...]

V - Descentralizar poderes e desconcentrar operações;

[...]

X - Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em infraestrutura, tais como saneamento e demais serviços urbanos.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

"Art. 3º À Secretaria Municipal de Urbanismo, caberá orientar a ação integrada dos órgãos públicos e da iniciativa privada, no sentido de estimular o encaminhamento de soluções habitacionais, especialmente para as classes da população de menor poder aquisitivo, competindo-lhe ainda, a articulação e a integração da Política Municipal de Habitação com as políticas habitacionais nas esferas Estadual e Federal, bem como, de gerir o Fundo Municipal de Habitação, previsto no artigo 5º da presente Lei."

"Art. 4º Além das já estabelecidas em Lei, constituem atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo:

I – [...]

II - Elaborar projetos e programas habitacionais, observando o orçamento municipal e os programas vigentes nos âmbitos Estadual e Federal;

[...]

VIII - Acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos habitacionais, mediante apresentação de relatórios gerenciais periódicos, com a finalidade de proporcionar ao Conselho do Fundo Municipal de Habitação os meios para aferir o desempenho dos programas nos seus diversos aspectos: físicos, econômico-financeiro, sociais e institucionais, e sua vinculação às diretrizes governamentais;

[...]

X - Aprovar as operações a serem contratadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação, observadas as diretrizes do Fundo Municipal de Habitação;

XI - Elaborar a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação;

XII - Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional, com recursos do Fundo Municipal de Habitação, visando a implantação de programas, projetos e ações voltados ao atendimento da Política Habitacional do Município, observadas as diretrizes do Fundo Municipal de Habitação."

Capítulo II
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

"Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação, destinado a apoiar e dar suporte financeiro à Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com a finalidade de administrar e aplicar recursos financeiros que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária, voltados à população de baixa renda."

SEÇÃO II
DOS RECURSOS E DO SEU CONTROLE

Art. 6º [...]

[...]

VII - Produto da venda ou alienação de bens integrantes do patrimônio Municipal;

[...]

XV – Recursos oriundos de Termo de Ajuste de Conduta – TAC e Termo de Compromisso Urbanístico – EIV."

Art. 7º [...]

Art. 8º [...]

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES E FINALIDADES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

"Art. 9º O Fundo terá por objetivo centralizar recursos para atender à implantação de programas, projetos e ações voltados ao atendimento de moradia de seus munícipes, notadamente aqueles de menor poder aquisitivo, dentro das diretrizes da Política Habitacional do Município, aprovada pelo Executivo Municipal, compreendendo principalmente:

[...]

VII - A promoção e o incentivo a estudos e pesquisas, através de convênios ou contratação de serviços com entidades públicas e privadas, visando a racionalidade do uso dos recursos técnicos e financeiros na execução de projetos habitacionais de interesse social e de regularização fundiária;

[...]"

Art. 10. [...]

Art. 11. [...]

Art. 12. [...]

Capítulo III
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHAB

"Art. 13. O Fundo Municipal de Habitação será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, sob a supervisão do Conselho Municipal de Habitação."

"Art. 14. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, o Conselho Municipal de Habitação, como órgão deliberativo e de assessoramento ao titular da pasta, constituído por 10 (dez) membros, sendo:

I - O titular da Secretaria Municipal responsável pela área de habitação e regularização fundiária, na qualidade de Presidente do Conselho;

II - O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - O titular da Secretaria Municipal de Obras;

IV - O titular da Secretaria Municipal da Fazenda;

V - O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - 01 representante das Associações de Moradores de Bairro do Município;

VII - 01 representante da IFPR – Instituto Federal do Paraná;

VIII - 01 representante da ISULPAR – Instituto Superior do Litoral do Paraná;

IX - 01 representante de entidade ou classe ligada à construção civil;

X - 01 representante de entidade ou classe ligada à comercialização de imóveis;

§1º As funções dos membros do Conselho Municipal de Habitação não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.
[...]"

"Art. 15. Ao Conselho Municipal de Habitação compete:

I - Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo, de acordo com os critérios definidos na presente Lei, em consonância com a Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, estabelecida pela Administração Municipal;

[...]

"Art. 16. Fica o poder executivo municipal, autorizado a atribuir à Secretaria Municipal de Urbanismo, a execução da Política Municipal de Habitação compreendendo principalmente:

I - [...]

II - A execução de Programas Habitacionais e de Regularização Fundiária, com recursos do Fundo Municipal de Habitação, mediante convênios com o gestor do Fundo, além de recursos próprios, de recursos provenientes de acordos, contratos de financiamento e parcerias com entidades vinculadas ao Sistema Financeiro Habitacional, com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional, inclusive com Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, mediante Certificados de Recebíveis Imobiliários, de conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie;

[...]"

"Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 2.973, de 24 de julho de 2009."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5920B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.099

LEI Nº 4.099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Reajusta o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do IPTU/2022, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.046/2009 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam reajustados em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12(doze) meses, os valores venais apurados na forma prevista na Lei nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e suas alterações, para fins de cobrança do IPTU/2022.

Art. 2º Os artigos 24 e 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 24. Os valores das taxas de Coleta de Lixo ficam estipulados em R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por metro quadrado construído, limitando-se a 40% (quarenta por cento) do valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cada exercício financeiro, sendo o mínimo estipulado em R$ 50,00 (cinquenta reais)."

"Art. 26. O contribuinte poderá optar pelo pagamento dos tributos previstos nesta Lei na seguinte forma:
I - em cota única no primeiro vencimento, com desconto de 12% (doze porcento), ou;
II - em cota única sem desconto, e reajustada conforme artigos 88 e 89 da Lei Complementar nº 06/2000, ou;
III - em 06(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B90FD01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.100

LEI Nº 4.100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Declara de UtilidadePúblicao Grupo Folclórico Mestre Romão de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade PúblicaMunicipal, nos termos da Lei nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Grupo Folclórico Mestre Romão de Paranaguá", inscrita no CNPJ nº 04.565.873/0001.00, com sede localizada a Rua 28, s/n, Sete de Setembro – Ilha dos Valadares, CEP 83.252-000, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6953BFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.999

DECRETO Nº 2.999

"Cria e compõe a Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de REURB – CTPLAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que lhe foram conferidas pelo Art. 70, IV e 95 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de REURB - CTPLAR, órgão de natureza consultiva e deliberativa, com a atribuição de regimentar seu funcionamento, regulamentar, analisar e aprovar os licenciamentos ambientais no âmbito das REURB no Município de Paranaguá.

Art. 2º A Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de REURB – CTPLAR será composta por técnicos concursados, das diferentes secretarias e órgãos da administração direta municipal, sob a Supervisão Geral do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

I – Rodrigo Delonga, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 12.514;
II – Camila Victoria Nascimento, Engenheira Ambiental. Matrícula nº 11.714;
III – João Roberto Barros Maceno Silva, Biólogo, Matrícula nº 7.370;
IV – Norberto André Jamnik Neto, Engenheiro Civil, Matrícula nº 9.775;
V – João Paulo do Prado Castilho Pereira, Arquiteto e Urbanista, Matrícula nº 12.253.

Parágrafo Único. Poderá a comissão convidar demais profissionais de outras áreas técnicas que o Município não possua em seu quadro funcional através de Convênios, Contratos e outros instrumentos quando deliberarem por necessário.

Art. 3º As reuniões ocorrerão quinzenalmente.

Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pela comissão ora criada, tais como equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:762D7364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.030

DECRETO Nº 3.030

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Fim de Ano 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá, com início em 20 de dezembro de 2021 e término em 02 de janeiro de 2022.

Art. 2ºNo período de recesso, os serviços essenciais, que não poderão sofrer paralisações, os inerentes à segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, SINE - Agência do Trabalhador, e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com exceção de sua sede administrativa, todas as Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde “Rodrigo Gomes” - Ilha dos Valadares e Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel, farão expediente normal.

Art. 3º Haverá plantão nas Secretarias Municipais de Administração, Governo e Procuradoria Geral do Município, no horário das 08:00h às 12:00h.

Art. 4º O atendimento ao público será somente no Departamento de Protocolo Geral, no Edifício Joaquim Magalhães, para assuntos de Licitação, IPTU e serviços internos, das 08:00h às 12:00h.

Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FD521B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.032

DECRETO Nº 3.032

“Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada “Rede Feminina de Combate ao Câncer de Paranaguá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.062, de 23 de setembro de 2021, e o contido no protocolado sob nº 34.361/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada “REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE PARANAGUÁ”, inscrita no CNPJ sob o nº 04.818.978/0001-16, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A342824B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.031

DECRETO Nº 3.031

"Regulamenta o Art. 5º da Lei Complementar nº 269, de 13 de dezembro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 5º da Lei Complementar nº 269, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o cadastro prévio dos munícipes ou não para utilização da tarifa zero no Município de Paranaguá.

Art. 2º O cadastro tem por objetivo criar base de dados para subsidiar a elaboração de planejamento orçamentário e financeiro necessários ao custeio do programa, bem como os estudos técnicos de revisão do sistema como forma de garantir a eficiência e eficácia na prestação do serviço.

Art. 3º Para o cadastramento são necessários os seguintes documentos:

I – Documento Oficial de identificação pessoal;
II – Comprovante de endereço no nome do usuário ou declaração do proprietário;
III – Comprovante de vínculo empregatício se for registrado em pessoa jurídica;

Parágrafo único. O cadastro de dependentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos poderá ser feita pelos pais ou responsáveis devendo ser apresentado o documento do menor previsto no inciso I.

Art. 4º Os pontos de atendimento para realização do cadastro terão locais, datas e horário pré-estabelecidos pela Prefeitura de Paranaguá.

Parágrafo único. O cadastro também poderá ser feito através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Paranaguá.

Art. 5º O cartão transporte do usuário do serviço será entregue pela concessionária do serviço de transporte coletivo público urbano municipal em locais, datas e horário pré-estabelecidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3A4FCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 11.232.573/0001-67

Objeto: “Aquisição de Arquivos de Aço/Gabinetes modulares, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/2020/, realizado pelo Ministério da Defesa – EXÉRCITO BRASILEIRO – HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (Hospital Real Militar e Ultramar/1769), por meio de autorização do ofício nº 142/2021-SALC/Divisão Administrativa/Depto Adminsitrativo/EB: 64574.040770/2021-14, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”. Amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 32.567/2021.

Processo Administrativo nº: 32.567/2021

Valor total da contratação: R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 11.02.009.1018.3449052.4200.1104

Foro: Paranaguá

Data: 15/12/2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F8909873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021

A Secretária Municipal de Educação de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, que tem por objeto: “Aquisição de Arquivos de Aço/Gabinetes modulares, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/2020/, realizado pelo Ministério da Defesa – EXÉRCITO BRASILEIRO – HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (Hospital Real Militar e Ultramar/1769), por meio de autorização do ofício nº 142/2021-SALC/Divisão Administrativa/Depto Adminsitrativo/EB: 64574.040770/2021-14, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”. Amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 32.567/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 11.232.573/0001-67**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:68882262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

OBJETO: Aquisição na Modalidade de Registro de Preços, referente ao item Cimento Portland Composto CP II-Z-32, visando atender às demandas diárias dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-Pr. I.D. 914251
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 29/**12/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 570.282,68 (quinhentos e setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos**)**
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E73251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 19 (Dezenove) de Janeiro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Campo de Futebol, Sistema de Drenagem e Sistema de Irrigação no Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah, no Município de Paranaguá–PR., pelo período de 12 (doze) meses, nos termos contidos no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 469.400,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A83B0146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Compreendendo o Serviço de Arquivamento Eletrônico de Documentos e Conteúdos Coorporativos/Institucionais em Plataforma ECM, Fornecido através de Arquitetura de Computação em Nuvem de Alta Disponibilidade e Licenciados em Modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), e Outsourcing (Terceirização), para Gestão Documental Corporativa Incluindo a Locação de Equipamentos para Realização de Capturas, Impressões, Cópias, Digitalizações e Tratamento de Dados, Incluindo Manutenção dos Equipamentos, Atualização de Software, Treinamento/Capacitação de Colaboradores, Suporte Técnico Estendido a Hardware e Software Durante todo o Período de Vigência Contratual deste Objeto, devendo a referida Solução estar Estritamente Orientada ao Atendimento da Normativa da LGPD. A contratação será por Franquia Global Anual, sendo de Responsabilidade da Contratada o Fornecimento de todos Suprimentos, Peças de Reposição, Hardwares, Softwares, Exceto Papel, Espaço para Armazenamento de Documentos Digitalizados e demais Dados e Conteúdos Digitais Tratados pela Solução ECM, para atender a demanda de forma satisfatória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. I.D. 913118
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS A **SUBSTITUIÇÃO** DO PREGOEIRO **LEANDRO LINO ROLIM** PELA PREGOEIRA **CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA**, NA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.836/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO.

PARANAGUÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0850D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 03 (Três) de Fevereiro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões da C.P.L., 1º andar – Palácio são José, Concorrência Pública, tipo técnica e preço, para Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais).
O Edital poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – suprimentos-compras-licitações gerais, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, e pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:819355D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021 PROCESSO Nº 27.032/2021

Na data de 15 (quinze) de Dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021, tendo como objeto **a seleção para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 4.485,40 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 31.741,88m², situadas no Bairro Vila Marinho,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. Duas licitantes apresentaram Proposta (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços), a saber: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ nº 08.093.504/0001-05) e **PRADO & PRADO LTDA** (CNPJ nº 23.153.183/0001-80). Após a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes com relação à Qualificação Técnica, realizada pelo Engenheiro Civil do quadro de comissionados da PREFEITURA DE PARANAGUÁ, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, na forma prevista na Cláusula 09.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA reuniu-se para proceder à análise da habilitação geral das licitantes, concluindo como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, as duas licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.11 e subcláusulas do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as duas licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.12 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, as duas licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.13 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, após realizar sua própria análise, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, corroborando o entendimento do DEPARTAMENTO TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, através de Parecer do Engenheiro Civil do quadro de comissionados da PREFEITURA DE PARANAGUÁ, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, sintetizado às folhas de tramitação nº 22 dos Autos do Processo 27.032/2021, considerou as duas licitantes **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências para qualificação técnica contidas na cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** a duas licitantes juntaram todas as declarações exigidas no Edital, razão pela qual foram consideradas **HABILITADAS. (6) QUESTIONAMENTOS FORMULADOS NA SESSÃO PÚBLICA:** O representante da Empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, formulou o seguinte questionamento com relação à licitante PRADO & PRADO LTDA: a empresa não comprova a qualificação técnico operacional exigida na subcláusula 08.14.1.2. Resposta da Comissão Especial de Licitação: Considerando que de acordo com a jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Acórdãos nºs 1.231/2012-Plenário, 3.139/2014-Plenário, 1.873/2015-Plenário e 2.605/2016-Plenário, entre outros), admite-se o somatório de atestados de capacidade técnica, a Comissão Especial de Licitação, após a análise dos documentos juntados pela licitante PRADO & PRADO LTDA e corroborando o entendimento do Departamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, manifestado através do Engenheiro Civil Maikol Nascimento do Amarante às fls de sequência 22, entende que a mesma atendeu às exigências da cláusula 08.14 e suas subcláusulas (Qualificação Técnica). **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das duas licitantes que apresentaram proposta na Concorrência Pública nº 010/2021, pesquisar junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ a fim de verificar possível existência de qualquer impedimento à participação das mesmas no certame licitatório, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 22 do Processo 27.032/2021 pelo Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, **a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade**: **(7.1) HABILITAR** a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ nº 08.093.504/0001-05), por ter cumprido integralmente as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 08 e suas subcláusulas); **(7.2) HABILITAR** a licitante **PRADO & PRADO LTDA** (CNPJ nº 23.153.183/0001-80), por ter cumprido integralmente as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 08 e suas subcláusulas). Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 15 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F75D6CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C753C718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 026/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Paranaguá – Paraná.

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação da Nova Composição das Comissões para o Controle Social do CMAS.

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021, e constada em ata nº 008/2021 (Ordinária).

CONSIDERANDO
A indicação dos membros em reunião ordinária para nova composição das Comissões;

A autonomia da Plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 13/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Nova Composição das Comissões para o Controle Social do CMAS:

Comissão de Critérios e Inscrição de Cadastramento das Entidades Socioassistenciais
Tem como objetivo realizar a avaliação da documentação protocolada pelas entidades junto ao CMAS de acordo com as legislações previstas
Bianca Cristina Bastos Pinheiro – Secretaria Municipal de Educação
Marinalva Graces Barbosa – Secretaria Municipal de Administração
Adan Carlos Silva – Associação Pró Obras Sociais do Santuário Nossa Senhora do Rocio
Maciney Santos de Oliveira – Instituto Nacional do Trabalhador

Comissão de Visitas às Entidades Socioassistenciais da Rede
Tem como objetivo realizar visitas à rede socioassistencial para fiscalização dos serviços e também quando solicitado para subsidiar outras análises.
Márcia Garcia – Secretaria Municipal de Segurança
João Carlos Borges Mourad - Secretaria Municipal de Obras
Ariulda Dorethea Vilarinho Pioli – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Manoela Velomim

Comissão de Orçamento e Finanças da Assistência Social
Tem como objetivo fiscalizar e acompanhar a prestação de contas da Politica de Assistência Social no município de Paranaguá.
Peterson Styve Falanga – Secretaria Municipal de Assistência Social
Wagner Câmara da Silva – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Manoela Velomim – Lar Perseverança
Manoel Fabrício dos Santos Neto – Centro de Integração Empresa-Escola CIEE

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:107C1980

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **ADUBRAS FERTILIZANTES S. A.**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão da ACIAP – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico – Paranaguá
Data – 02 de fevereiro de 2022
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:7B04CBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Fernando da Silva para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 16 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ED3C7000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede e estabelecimento na Av. Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000, na cidade de **CRUZEIRO DO SUL**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos César Sugigan**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga nº 160, em Cruzeiro do Sul - PR, portador da cédula de identidade RG n. 4.457.125-0 /SSP/PR e do CPF/MF n. 703100419 53, doravante denominado, **Município Devedor**, e o **Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, representado por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.7704-010, inscrito no RG: 7.272.634-0 e CPF: 047.428.849-81, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado **Credor**, resolvem, celebrar o presente **Contrato de Confissão de Dívida**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente Contrato a confissão de dívida, por parte do **Município de Cruzeiro do Sul - PR**, do montante total de **R$ 31.243,44** (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha anexa que faz parte integrante deste contrato, a ser paga ao **CREDOR**, de acordo com as condições previstas neste contrato.

DO CRÉDITO

Cláusula 2ª – O crédito que o **CREDOR** possui contra o **Município devedor**, objeto deste contrato de confissão de dívida, é originário do contrato de rateio, do ano de 2019, firmados entre as partes, referente à participação no rateio de despesas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª – O valor devido é de **R$ 31.243,44** (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que será repassado ao **CREDOR**, pelo Município devedor, em **19** (dezenove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.562,17** (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) e 1 (uma) parcela de **R$ 1.562,21** (mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). Cada parcela será paga, até o final de cada mês, começando o pagamento, a partir do mês de **janeiro de 2022.**

Parágrafo único: Havendo atraso no pagamento das parcelas, estas serão corrigidas monetariamente pelo índice IGP-M.

Cláusula 4ª – O Município devedor, deverá repassar a parcela em conta bancária indicada pelo **CREDOR**.

Cláusula 5ª – O Município devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

Cláusula 6ª – O CREDOR dará quitação plena e irrestrita da dívida objeto desta confissão, conforme cláusulas 2ª e 3ª, após, o pagamento da última parcela.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

§1º - Faz parte deste contrato os documentos acima citados (tabela de cálculos).

§2º - As partes se comprometem a publicar nos seus diários oficiais, o teor deste contrato de confissão de dívida.

DO FORO

Cláusula 8ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí – PR, para dirimir as questões deste Contrato porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciado, desde já, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade de Paranavaí, 25 de novembro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito do Município de Cruzeiro do sul- PR

Testemunhas:

Cesar C. Barreto Osval Cesar Kulevicz
Advogado - CICA Secretário Executivo - CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8666DB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.226/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNÃ CLARIANO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0084435/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNÃ CLARIANO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4657, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0084435/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/12/2021 e término em 09/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FAEDC842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.227/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO APARECIDO FIALHO, protocolado sob n° 0077.0064063/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO APARECIDO FIALHO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7179, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de

07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0064063/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 04/01/2022 e término em 12/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A809BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.228/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA, protocolado sob n° 0077.0085317/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINTE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6745, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.0085317/2021.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 5 dias, com início em 26/01/2022 e término em 30/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8723A060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.229/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ILDA APARECIDA SOUZA, protocolado sob n° 0077.0070165/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ILDA APARECIDA SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6541, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.*0070165/2021*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 05/01/2022 e término em 19/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6E46DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.230/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA PEREIRA CASSORILLO, protocolado sob n° 0077.0088515/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA PEREIRA CASSORILLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7747, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 17/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0088515/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/01/2022 e término em 29/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D2E25E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.231/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MÁRCIO FERREIRA SAMPAIO, protocolado sob n° 0077.0088483/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MÁRCIO FERREIRA SAMPAIO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 6152, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,** referente ao período aquisitivo de 16/04/2013 a 15/04/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0088483/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 20/12/2021 e término em 08/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6ADBD796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.232/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CÉLIA PAVIANI GEROLINO, protocolado sob n° 0077.0085182/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CÉLIA PAVIANI GEROLINO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6397, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.085182/2021.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/01/2022 e término em 13/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:18773733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.233/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA DE ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0022347/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DE ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7482, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/04/2012 a 03/04/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0022347/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 04/01/2022 e término em 23/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9646BFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.234/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIELZA SESTARIO PINHEIRO, protocolado sob n° 0077.0085767/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIELZA SESTARIO PINHEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 5374, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0085767/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/12/2021 e término em 22/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:591479AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.235/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILSA AVELAR, protocolado sob n° 0077.0077799/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILSA AVELAR,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6243, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0077799/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/12/2021 e término em 29/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7F16F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.236/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALESKA APARECIDA DE ABREU, protocolado sob n° 0077.0085766/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALESKA APARECIDA DE ABREU,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 5481, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0085766/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 04/01/2022 e término em 19/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AA153223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.237/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VÂNIA MARA SILVÉRIO BECKAUSER, protocolado sob n° 0077.0085758/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VÂNIA MARA SILVÉRIO BECKAUSER,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5446, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (14 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0085758/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 14 dias, com início em 06/01/2022 e término em 19/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:757E7363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.244/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LYDIA KEILLA DE CAMARGO DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0088608/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LYDIA KEILLA DE CAMARGO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 6488, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0088608/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 03/11/2021 e término em 07/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B073F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.246/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidora pública municipal.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá*

submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;
***Considerando** laudo médico pericial, expedido em 15 de dezembro de 2021(protocolo nº 077.0089350) que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7615, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial de servidora pública municipal.

I – Alessandra Elena Diehl Branco – CRM nº 18.412/PR, Matrícula nº 10610;
II – Hugo Ricardo Marquini – CRM nº 35.124/PR, Matrícula nº 10368;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e a servidora a ser periciada será notificada oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte da servidora periciada a mesma poderá estar acompanhada por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:734F41A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.249/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** Matrícula n° 4700, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:05281B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.248/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, JULIANA NAVARRO DE SIQUEIRA.

***Considerando** o requerimento nº 0077.0076829, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JULIANA NAVARRO DE SIQUEIRA**, Matrícula n° 8492, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 22/06/2021 e término em 18/12/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:68BA6057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.247/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ROSELI JOSE DE LIMA MACEDO,** Matrícula n° 8143, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 08 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7A7D4714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 195/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARINA HIROKO WATANABE, REFERENTE PSS N° 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CONTRATADO: MARINA HIROKO WATANABE
CPF: 073.978.838-85
VENCIMENTO: R$ R$ 3.063,50 (TRÊS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F2EE890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DA 2ª REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Ao(s) 24 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, reuniram-se os membros da Comissão de Processamento e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, designada pela(o) Decreto nº 23.043/2021, para a abertura dos envelopes (Proposta) ref. ao Processo Seletivo nº 001/2021.

Estiveram presentes no ato de abertura, os seguintes membros da comissão: Eliane Cussunoque, Luis Gustavo Ricardo Cacelli, Joaquim Mario de Paula Pinto Junior, e o representante da empresa FUSAN - Marcelo Mario Rodrigues Evangelista.

Iniciados os trabalhos, procedeu-se a abertura e conferencia do envelope da empresa: FUSAN – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – CNPJ: 75.992.438/0001-00. Foram analisados todos os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, com posterior rubricagem por todos os presentes. Posterior a analise da documentação apresentada, a proponente FUSAN, foi considerada APTA. Sem mais para o presente, foi encerrada a sessão.

Ficou determinado que a na presente sessão, devido à complexidade de pleito e a grande quantidade de documentação apresentada, será realizado apenas a abertura do envelope e a verificação da habilitação da empresa proponente FUSAN, ficando para as próximas reuniões a abertura e o julgamento das demais empresas, marcada para o próximo dia 26/11/2021 as 14 horas na sede do Paranavaí Previdência, permanecendo os envelopes devidamente lacrados.

JOAQUIM MARIO DE PAULA PINTO JUNIOR

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI

ELIANE CUSSUNOQUE

MARCELO MARIO RODRIGUES EVANGELISTA - FUSAN.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:14FC0744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.248/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **EDIVALDO TAVARES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 569.009.029-87,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F90A9B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DA 4ª REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Ao(s) 01 dia de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, reuniram-se os membros da Comissão de Processamento e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, designada pela(o) Decreto nº 23.043/2021, para a abertura dos envelopes (Proposta) ref. ao Processo Seletivo nº 001/2021. Estiveram presentes no ato de abertura, os seguintes membros da comissão: Eliane Cussunoque, Luis Gustavo Ricardo Cacelli, Joaquim Mario de Paula Pinto Junior, e o representante da empresa FUSAN - Marcelo Mario Rodrigues Evangelista.

Iniciados os trabalhos, procedeu-se a analise e julgamento das propostas técnicas das 04(quatro) empresas habilitadas. Após o início das análises verificou-se que nos itens: 2 (Ativo Total da EFPC (em Milhões) nos últimos 05 (cinco) anos: e item 3 (Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:) do anexo III, os mesmos poderiam estar equivocados na sua publicação, sendo que conforme o entendimento desta Comissão julgadora, os mesmos deveriam ser de acordo com "o total na data de 31/12/2020". Foi realizado contato telefônico com o Secretário de Administração, e optou-se por realizar a análise das (2) duas formas, sendo elas o quantitativo dos últimos 5 (cinco) conforme edital publicado e o total na data de 31/12/2020. Após a análise e planilhamento das propostas (anexo) constatou-se o seguinte resultado final:

Quantitativo dos últimos 5 (cinco):	Total na data de 31/12/2020:
BB PREVIDENCIA: 299 PONTOS	BB PREVIDENCIA: 289 PONTOS
FUSAN: 289 PONTOS	FUSAN: 269 PONTOS
FIPECQ: 284 PONTOS	FIPECQ: 269 PONTOS
ELETROCEEE: 274 PONTOS	ELETROCEEE: 259 PONTOS

A proponente BB PREVIDENCIA, foi vencedora nos 2(dois) cenários analisados. Isto posto, encaminhamos está ata, juntamente com todos os documentos do processo de seleção para o Secretário de Administração, para que seja realizado a analise da divergência citado acima, por esta comissão e que seja tomada as devidas providências cabíveis com posterior abertura do prazo recursal, e apenas após realizado o sugerido por esta comissão, seja publicado o edital de homologação e classificação. Sem mais para o presente, foi encerrada a sessão.

JOAQUIM MARIO DE PAULA PINTO JUNIOR

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI

ELIANE CUSSUNOQUE

MARCELO MARIO RODRIGUES EVANGELISTA - FUSAN.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA024F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 403/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **EDIVALDO TAVARES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 569.009.029-87,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.248/2021**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B41F0F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.253/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES, C.P.F. Nº. 807.776.869-53,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D273BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 407/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES, C.P.F. Nº 807.776.869-53,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.253/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 10 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:832F9089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DA 3ª REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Ao(s) 26 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, reuniram-se os membros da Comissão de Processamento e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, designada pela(o) Decreto nº 23.043/2021, para a abertura dos envelopes (Proposta) ref. ao Processo Seletivo nº 001/2021.

Estiveram presentes no ato de abertura, os seguintes membros da comissão: Eliane Cussunoque, Luis Gustavo Ricardo Cacelli, e o representante da empresa FUSAN - Marcelo Mario Rodrigues Evangelista.

Iniciados os trabalhos, procedeu-se a abertura e conferencia dos envelopes das empresas:
- FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA – CNPJ: 00.529.958/0001-74.
- BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil – CNPJ: 00.544.659/0001-09.

Foram analisados todos os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, com posterior rubricagem por todos os presentes. Posterior a analise da documentação apresentada, as proponentes acima, foram consideradas APTAS.

Posterior ao citado acima, deu-se início a análise das propostas técnicas das 4(quatro) empresas habilitadas, sendo realizada a analise apenas das empresas: FUSAN e ELETROCEEE, ficando para a próxima reunião a analise das demais empresas, bem como a divulgação do resultado da mesma(analise da proposta).

Sem mais para o presente, foi encerrada a sessão.
Ficou marcada para o próximo dia 01/12/2021 as 14 horas na sede do Paranavaí Previdência, a análise das demais propostas.

DANILO ZANCO BELMONTE

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI

ELIANE CUSSUNOQUE

MARCELO MARIO RODRIGUES EVANGELISTA - FUSAN.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1503398D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.261/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada pelo desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do Trabalhador de Paranavaí, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

***Considerando** o artigo 38, § 6º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, acrescentado pela Lei Municipal nº. 4.761/2019;*

***Considerando** o Memorando n°. 300/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **WALDIR FERNANDES SOARES,** Matrícula nº. 723, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada pelo desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do Trabalhador de Paranavaí, nos termos do Art. 38, § 6º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, acrescentado pela Lei Municipal nº. 4.761/2019, a partir de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9882E51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.262/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pelo desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do Trabalhador de Paranavaí, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

***Considerando** o artigo 38, § 6º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, acrescentado pela Lei Municipal nº. 4.761/2019;*

***Considerando** o Memorando n°. 301/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO,** Matrícula nº. 10.639, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada pelo desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do

Trabalhador de Paranavaí, nos termos do Art. 38, § 6º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, acrescentado pela Lei Municipal nº. 4.761/2019, a partir de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5D686B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.252/2021

Dispõe sobre a autorização de redução da jornada de trabalho do servidor HENRIQUE AUGUSTO VESSONI, com a redução dos vencimentos proporcionalmente à redução da carga horária.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0087415/2021;*
Considerando *a autorização concedida pela Secretaria de Municipal de Administração, no verso do requerimento supracitado,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho do servidor HENRIQUE AUGUSTO VESSONI, Matrícula n°. 8.412, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, com a redução dos vencimentos proporcionalmente à redução da carga horária, a partir de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A20FE99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.263/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0089211/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **BERNADETE MARIA SCARPELLI PARCIO,** Matrícula nº. 4.580, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 7.496/2003, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 16 de dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0089211/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D4D9CDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

DATA DA ASSINATURA:15/12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e pela Diretora de Compras Sra **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional **ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 34664935, expedida pelo SSP /PR e CPF n.º 536.188.669- 68, e pelo (a) Gerente Geral, V**ALTER MAIER WOLFFE** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº RG 7.181.784-9, expedida pelo SSP /PR e CPF n.º 030.956.589-82 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação da CONTRATADA para c**entralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a prestação de serviço financeiro de cobrança por meio de Boletos Registrados**.

VALORES: I. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, a título de contrapartida, o valor de **R$ 1.609.683,39 (hum milhão e seiscentos e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).**
II Para os serviços de Cobrança Bancária a estimativa anual do Município é de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) liquidações, baseada no quantitativo guias de arrecadação liquidadas nos últimos 12 (doze) meses, ao custo unitário de **R$ 1,78 (um real e setenta e**

oito centavos) perfazendo um valor máximo de **R$ 1.157.000,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil reais),** para os serviços financeiros de cobrança por meio de Boletos Registrados, independente do canal de atendimento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (12)

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
Caixa Econômica Federal
Contratada

VALTER MAIER WOLFFE
Caixa Econômica Federal
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2EF7E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Srª. **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO**, nomeada através do Decreto nº 23.139/2021, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.327.209-4 SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 017.133.799-96.
DETENTORA DA ATA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Colibri, nº 425, Bloco 02, Bairro Salto Weissbach, CEP 89.032-235, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.470.743/0001-98,** neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **MARILEUSA APARECIDA STINGHEN,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7/R-1 897.105 SSP/SC e inscrita no C.P.F. sob nº 633.595.539-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 033/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICOS**, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico através do Memorando nº 260/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, Pesquisa de Mercado e justificativas apresentadas pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA através do Memorando nº 078/2021; anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde Interina através do Memorando nº 261/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 627/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 44 e Item nº 68, com aplicação do percentual de reajuste de **43%** para o **Item nº 44 e** de **16%** para o **Item nº 68,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
44	**DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL. COD BR. 0345099**	**R$ 1,72**
68	**FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML. COD BR 395537**	**R$ 0,99**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 033/2021, datada de 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM_____.

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina
Órgão Gerenciador

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
Blumedica Produtos Medicos E Cirurgicos LTDA
Empresa Detentora Da Ata

FERNANDA SAKUNO PEZOTTI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:6E62AAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 112/2021- PROCESSO: 240/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Decorinter Indústria e Comércio EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.884.308/0001-35, com o valor total de **R$ 116.200,00** e ***Nelson Antonio Romitti EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.655.939/0001-08, com o valor total de **R$ 7.840,00.**

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU–
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:37EC75B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496 E 497/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 112/2021, PROCESSO Nº 240/2021

OBJETO Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis,** para efetuar a entrega e a instalação das persianas. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento. Demais condições conforme Atas. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: o Secretário Executivo e Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima. FISCAL: Diversos conforme atas. Ata de Registro de Preços n.º 496/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Decorinter Indústria e Comércio EIRELI***, com o valor total de *R$ 116.200,00*. Ata de Registro de Preços n.º 497/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Nelson Antonio Romitti EIRELI***, com o valor total de *R$ 7.840,00*.
Pato Branco, 13 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C598A2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 107/2021- PROCESSO: 232/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de tiras e auto lancetas reagentes, para dosagem de glicemia com sangue capilar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Astra Científica Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.431.736/0001-38, com o valor total de **R$ 34.000,00** e ***Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de **R$ 79.200,00.**
Pato Branco, 08 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7BD9023B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445 E 446/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 107/2021, PROCESSO Nº 232/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de tiras e auto lancetas reagentes, para dosagem de glicemia com sangue capilar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo. Demais condições conforme Atas. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, ***Liliam Cristina Brandalise***. FISCAL: ***Zeliane Camargo Lovatel***, farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde. Ata de Registro de Preços n.º 445/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Astra Científica Eireli***, com o valor total de *R$ 34.000,00*. Ata de Registro de Preços n.º 446/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, com o valor total de *R$ 79.000,00*.
Pato Branco, 08 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:94CA0613

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASK8431	277510T000002682	05/10/2021	57030	
AVL6824	277510T000011459	06/10/2021	55090	
MFJ3489	277510T000012040	06/10/2021	58512	
MKB6823	116100E009339745	06/10/2021	55090	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:827E7F6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 42/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **06/2021**, de 15 de dezembro de 2021, cujo objeto é: a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service), prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências – Dataprev, para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. **Empresa**: *EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.422.253/0001-01, no valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 05 (cinco) anos.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:00053CF8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.862, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações referentes às obras públicas municipais em andamento e as paralisadas, no Portal da Transparência do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da inclusão, no Portal da Transparência do Município de Pato Branco, do *link* "Obras Públicas", com a finalidade de divulgar informações relativas às obras públicas municipais em andamento e as paralisadas, localizadas no Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Considera-se obra pública paralisada, para os efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º As obras públicas municipais serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Pato Branco.
§ 1º As informações relativas às obras em andamento deverão conter:
I - ordem de serviço;
II - obra (imóvel);
III - descrição da obra;
IV - empresa contratada;
V - data do início da obra;
VI - data prevista para término da obra;
VII - valor do contrato;
VIII - aditivos contratuais;
IX - situação (status da obra);
X - medições (percentual de execução da obra).
§ 2º As informações relativas às obras públicas municipais paralisadas, deverão conter:
I - obra (imóvel);
II - justificativa fundamentada para a paralisação da obra;
III - data do início da paralisação;
IV - medições efetivas até a data da paralisação da obra;
V - data de prevista para o término da obra.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DD088A2B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 871, de novembro de 1989;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2022, no montante de R$ 47,34 (quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), reajustado em 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI/FGV), nos termos do art. 399 da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3F25CE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1560/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1560/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento de transporte coletivo, urbano e rural, pelo Município de Paula Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Paula Freitas, Paraná, autorizado em fornecer, diretamente ou por terceiro, transporte coletivo para a comunidade de Paula Freitas, tanto aqueles que residem na área urbana, quanto os que moram na zona rural, mediante a cobrança de tarifa com valor definido em ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As linhas de ônibus serão implantadas gradativamente e definidas visando a otimização da prestação do serviço público.

Art. 2º Ficam isentos do pagamento da tarifa as pessoas de baixa renda devidamente cadastradas na Secretaria de Assistência Social, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei através de Decreto, a fim de fazer garantir a sua execução na integra.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:50A3EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2021

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2021
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: Contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal –

PDM de Paula Freitas, que visa definir objetivos, diretrizes, e propostas de intervenção para o desenvolvimento Municipal.

Fica excluída a exigência constante do item:
10.7.7.2 Formulário de Medição dos Serviços, Laudo de Acompanhamento dos Serviços Técnicos Consultoria conforme modelo ANEXO II, devidamente preenchido e assinado.

Que diz respeito a execução do contrato e não documentação técnica.

Paula Freitas, 16 de dezembro de 2021.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:24998788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.637/2021 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2.637/2021 - de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estabelece os dias de Recesso do Ano de 2021, nas Repartições Públicas Municipais em virtude das comemorações de Natal e final de ano, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), compreendendo os períodos de 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DF67FAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 557/2021 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 557/2021 – de 16 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Edegar Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Retirada de doação (roupas e calçados) através do Governo do Estado do Paraná / Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:541758EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, referentes ao exercício de 2018.

Martim Marques Bonfim, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por maioria de votos, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, referentes ao exercício financeiro de 2018, deixando de prevalecer os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 766/20 – Primeira Câmara, relativo ao Processo nº 213395/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, de responsabilidade do Senhor ANTONIO GILBERTO GRUBA, referentes ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 766/20 – Primeira Câmara, relativo ao Processo nº 213395/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:31D1222B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, referentes ao exercício de 2019.

Martim Marques Bonfim, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por unanimidade de votos, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, de responsabilidade do Senhor ANTONIO GILBERTO GRUBA, referentes ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 208/21 – Primeira Câmara, relativo ao Processo nº 241925/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente DO Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BF367546

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/2021/CMDCA

Súmula: Prorroga mandato presidente e vice-presidente do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.036/2015, e considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em caráter extraordinário por mais 60 (sessenta) dias o mandato do Presidente e Vice-Presidente do CMDCA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6967B074

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/2021/CMDCA

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.036/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar MARIA ZITA PROCHERA, inscrita no RG: 48174795, CPF: 67710964915, eleita primeira suplente na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro de 2019 e resultado homologado através da Resolução nº 027/2019 expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14/10/2019 na Edição 1.863, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no período de licenças previstas aos conselheiros (as) tutelares titulares na Lei Municipal 1036/2015.

Art. 2º A Conselheira Tutelar convocada será diplomada e empossada, no próximo dia 20 de dezembro de 2021, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, com registro em ata e nomeada pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que prestará o compromisso de defender e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Art. 3º A conselheira tutelar será remunerada proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F7BB6439

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 190/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 212/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULANCIA E CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 434/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 16 de dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EFDEB392

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 188/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 210/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO E IVECO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.735,75 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais com setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 2.735,75 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais com setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo,

AUTORIZO a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 432/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 16 de dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1C448B09

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 185/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 207/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA AUX-8856 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais)
VALOR TOTAL: R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 429/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 16 de dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7B5B134A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 187/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 249/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 209/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.773,50 (hum mil setecentos e setenta e três reais com cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.773,50 (hum mil setecentos e setenta e três reais com cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 431/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 16 de dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C6412C2D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 019/2021/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8, inciso I, da Lei 819 de 08 de dezembro de 2010 – Política Municipal de Assistência Social,
Considerando o disposto no artigo 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como condição para os repasses aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos provenientes da União, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social;
Considerando o disposto no artigo 18 da Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012, de que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando o disposto no inciso XXVI do artigo 16 da Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018, enquanto competência do Órgão Gestor da Assistência Social, a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respetivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS.
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 16 de dezembro de 2021;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2021.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:82C045FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 1.067/2021, da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde/ Qualificação da Atenção Primária, disponibilizando o incentivo financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). A planilha com o bem a ser adquirido é anexo desta Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de Dezembro de 2021.

TEREZINHA APª SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 09/2021, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

RELAÇÃO DOS BENS – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO	01	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Município.	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:64F49C1E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 189/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 247/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 211/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO AGRALE PLACA AYJ-4686 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.652,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais)
VALOR TOTAL: R$ 4.652,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 433/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 16 de dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D8CDC751

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 19/2021 DO PROCESSO Nº 206/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021
OBJETO: AQUSIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOBRE ESTERIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 17/01/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 15/12/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3F3DA3D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 202021 DO PROCESSO Nº 213/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 13/01/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 15/12/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3E8B5201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL 115/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ***Adriana Costa***
CPF.....: ***054.839.279-07***
Valor.....: R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e sem reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Prestação de serviço do profissional Farmacêutico para suprir a necessidade da farmácia do Hospital São João Batista do Município Paulo Frontin-PR

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Frontin 16 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3BD2A2B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 4/2021 DO PROCESSO Nº 214/2021

EXTRATO CONTRATUAL 116/2021

INEXIBILIDADE nº 04/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO
Cnpj.....: **05.441.255/0001-03**
Valor.....: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), A FIM DE PRESTAR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

JAMIL PECH
Prefeito

Paulo Frontin 16 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5840CBD0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 4/2021 DO PROCESSO Nº 214/2021

AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 04/2021
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), A FIM DE PRESTAR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.
QUANTIDADE: 12
VALOR UNITÁRIO: 1.400 (Um mil quatrocentos reais),
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 435/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 16 de Dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DFFD29C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº05/2021

RESOLUÇÃO Nº05/2021

ELOIR BOTTEGA, Presidente da Câmara de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 20.12.2021 até 18.01.2022, a Servidora abaixo relacionado, que tenha direito e não gozou as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Liziane Terezinha Jahn Neuhaus	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 16 de Dezembro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:EB9503BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1517/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1517/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	16/12/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	90322021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:652415C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 063/2021

PROTOCOLO: 3281/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA.
CNPJ: 76.613.835/0012-31
VALOR: R$ 86.169,60 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
AUTORIZAÇÃO: 14/12/2021

AUTORIZAÇÃO: 14/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6D922612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 062/2021
PROTOCOLO: 3269/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para locação de estacionamento coberto para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: GILDA HASQUEL DA SILVA
CPF: 021.885.889-24
VALOR: R$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4DCEA4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.548,01 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 16/12/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E21825ED

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 345/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/12/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cenira Lourdes Padilha da Costa para realizar consulta na Clínica Dr. Prime – Assistência à saúde familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Dr. Prime – Assistência à saúde familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A2FF8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001303/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.380/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV.
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125 de 04/11/1974, com sede na SAS Quadra 01, Bloco E/F - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.422.253/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente de Relacionamento Comercial **Saulo Milhomem dos Santos** e por seu Gerente de Departamento de Relacionamento Comercial **Pedro Neto de Oliveira**
Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia para gerenciamento do COMPREV, conforme Resolução CNRPPS/ME n° 2 de 14/05/2021.
Valor mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Fonte: 1001
Dotação Orçamentária
Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação: 3.3.90.40.00.00
Serviço de Processamento de dados: 3.3.90.40.57.00.00
Vigência: 60 meses a contar de 01 de janeiro de 2022
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2021.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E9F0F846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMPC

SÚMULA: Recompõe e prorroga o mandato dos Conselheiros da Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018, conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de março e no dia 28 de abril de 2021, acatando a impossibilidade de realizar eventos públicos em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus, e
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, em março de 2020, como pandemia de COVID-19;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando o Decreto nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 que declara situação de emergência no Município de Piraquara e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.992/2018 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural na Gestão 2018/2020;
Considerando o término do mandato dos conselheiros representantes da Sociedade Civil da atual gestão em setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros da Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara até a realização da Conferência Municipal ou Assembleia Geral de Eleição da Sociedade Civil em 2022.
Art. 2º Recompor as vacâncias dos membros da Sociedade Civil, conforme segue:

Representação	Nome	Segmento
Titular	Angelo Antonio Stroparo	Musica
Suplente	Rodrigo Fernandes dos Santos	Movimento Metropolitano de Hip Hop
Titular	Josué dos Santos Matoski	Historiador
Suplente	Antonie Ramos de Goes	Literatura
Titular	Luci Jacomel Kowalczuk	Turismo
Suplente	Roberto Valim	Patrimônio Cultural
Titular	Cleverson Oliveira	Centro de Pesquisa Caiguava
Suplente	Cleiton Vargas Franco	Cidadania e Diversidade Cultural
Titular	Luiz Carlos de Camargo Gonçalves	Cultura Popular e Patrimônio Cultura
Suplente	Silvia Gabriela Alves de Albuquerque Queluz	Audiovisual e Literatura
Titular	José Eduardo Silva Pereira	Audiovisual
Suplente	Emerson Zlinski	Música

Art. 3º Esta resolução pode ser prorrogada ou revogada, desde que sejam decretadas novas normativas nas esferas superiores do poder Executivo ou havendo a permanência do estado de emergência em saúde.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 25 de novembro de 2021.

ANGELO ANTONIO STROPARO
Presidente do CMPC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CAAD4C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.779/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leonilda Aparecida Pereira Lorente de Oliveira	630531	Professor IIII Especialização	17/12/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:35F4ADFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.781/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.237 de 16 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31484	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 45.000,00
Total			**R$ 45.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0F184F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 45.825/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 45.825/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 19/2021**, de contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A,** CNPJ:04.368.898/0001-06,

sob o valor total de **R$ 1.984.992,70** (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que tem por objeto a *contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara.*

Piraquara, 15 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A4C70A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** MBM SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.883.807/0001-06. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **DA VIGÊNCIA:** 30/01/2022 à 29/01/2023. **VALOR:** Valor total do aditivo **R$ 2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AAB20310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021 – PROCESSO Nº. 35.361/2021

Objeto: Aquisição de gases medicinais. **Ata n.º 338/2021 - Detentora:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 5** pelo valor total de **R$ 84.869,00** (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais). **Vigência da Ata**: 13/12/2021 a 13/12/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 13/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A51E8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.783/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2027 – Coordenação ,Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	624	1000	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2027 – Coordenação ,Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	627	1000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0FA968DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021
PERÍODO EXTRAORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137, DO REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária no período extraordinário a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2021, às 10 horas, para apreciação da seguinte pauta:
• Projeto de Lei nº 43/2021 de autoria do Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade as famílias desapropriadas em virtude da construção da Marginal da PR-466.
• Projeto de Lei nº 45/2021 de autoria do Executivo Municipal – Altera dispositivo da Lei nº 885, de 01 de julho de 1998.
• Projeto de Lei nº 46/2021 de autoria do Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.
• Projeto de Lei nº 47/2021 de autoria do Executivo Municipal – Altera dispositivo da Lei nº 2.207, de 21 de dezembro de 2018.
• Projeto de Lei nº 48/2021 de autoria do Executivo Municipal – Altera dispositivo da Lei nº 2.334, de 11 de setembro de 2020.
• Projeto de Lei nº 50/2021 de autoria do Executivo Municipal – Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio,convertido do protocolo de intenções que constitui e regulamenta o consórcio Intergestores de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
• Projeto de Lei nº 51/2021 de autoria do Executivo Municipal – Altera dispositivo da Lei nº 2.378/2021 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

A apreciação dos projetos de lei nºs 50 e 51/2021 está condicionada a apresentação de parecer pelas comissões permanentes.

Paço da Liberdade, em 14 de dezembro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:0C13921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 477/2019 DISPENSA 46/2019

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.477/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 477/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e HDA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o HDA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, CNPJ: 07.737.764/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 477/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 46/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE NEGATIVAÇÃO DE 1.500(UM MIL E QUINHENTOS) CADASTROS DE CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) JUNTO AO SISTEMA SERASA EXPERIAN, QUE CONSTAM COM DÉBITOS PENDENTES N CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 05/12/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/12/2021 e encerrando-se em 05/12/2022, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de dezembro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
ATAIDE DE OLIVEIRA
HDA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:75715C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **15/2021**:
FORNECEDOR: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.725.725/0001-35**, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$8.765,28 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	MESES	12	730,44	8.765,28

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 326/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..
VALOR: 8.765,28 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 15/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:C28FDA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 07 CONTRATO 330/2017 TOMADA DE PREÇO 01/2017

TERMO ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº. 330/2017

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.330/2017, celebrado entre o Município de Pitanga e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 330/2017, referente à Licitação nº. 01/2017, na modalidade Tomada de Preço e Técnica, para Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação do Município de Pitanga. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob nº 04, qual

vencimento é 28/12/2021, fica prorrogado por 06 (seis) meses, até a data de 28/06/2022 em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: o valor original do contrato renova-se para o período prorrogado totalizando 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16/12/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA	***OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:50DCF48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETA

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
396	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
398	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
440	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				15.000,00
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
1004	3.3.90.30.00.00	8050	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1005	4.4.90.52.00.00	8050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação por excesso de arredacação:				30.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte	Descrição	Valor
1.7.2.8.99.1.1.090000	8050	FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
392	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:				15.000,00

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EE357DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o serviço de proteção de animais em situação de abandono e maus tratos do município de Planalto.
ENTIDADE: Associação DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PLANALTO - APAP.
CNPJ Nº. 31.963.652/0001-55.
ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n° 1897, Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) repassados pelo Município de Planalto e somados ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de contrapartida da Entidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
Fica estipulado o prazo de 5 (cindo) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 004/2021.
PLANALTO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:431E6637

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021.
O MUNICÍPIO de **Planalto - PR**, torna público que às 14:00hs horas do dia 30/12/2021, na Plataforma Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da

utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	02	1.786.666,66	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski, no município de Planalto, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 35558110 - E-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.planalto.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br, das 07:30 às 11:30hs e d às 13:30 às 17:30hs horas.

Planalto - PR, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D322EBC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 376/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA. LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos.
VALOR TOTAL: R$ 26.370,50 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EC9F2767

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 377/2021

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GRAFICA CS EIRELI EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos.
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4BE249FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 378/2021

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos.
VALOR TOTAL: R$ 27.992,50 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:41918F13

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR Nº 005/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **20/12/2021**, as inscrições para o processo de **credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial do Município de Planalto Pr.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 005/2021 – Gêneros Alimentícios PNAE. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 12/01/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:36F62395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2021 - DISPENSA Nº 66/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, **CONTRATANTE** e a empresa **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA. CNPJ: 07.474.057/0001/71.** objeto: **O presente tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população**. **Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme descrito na planilha acima.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:CE692012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021. EXTRATO DO CONTRATO 327/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE CONTRATAR** a Empresa **GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.280.962/0001-11**. O presente instrumento tem por objeto: **"Aquisição de Bandeiras, Mastros e Pedestais de Tamanhos Oficiais, Bandeira Nacional, Bandeira do Estado do Paraná e Bandeira do Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência. **VALOR CONTRATUAL R$ 50.632,00 (Cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais)**, saldo residual de Ata de Registro de Preço. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses.**

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:965A7A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Altera os Anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 2180, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE89DFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD77AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10054 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula "Decreta recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, nos moldes que especifica".

Rudisney Gimenes Filho , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as comemorações relativas aos feriados do Aniversário do Município, Natal e Ano Novo;

D E C R E T A

Artigo 1º –
Haverá recesso em todas as Secretarias Municipais do dia 21 a 31 de dezembro de 2021, em virtude do aniversário do Município,do desligamento programado pela Copel na rede de energia elétrica da PR 407,da necessidade de planejamento financeiro e contábil das Secretarias e das festividades de Natal e Réveillion.
.

§ 1º – Excluem-se do presente decreto os serviços essenciais à Administração Pública que por sua natureza não admitem paralisação**.**

§ 2º - Ficam mantidas as sessões designadas em procedimentos licitatórios durante o período constante no Art. 1º, como também o funcionamento dos departamentos e Secretarias necessárias para finalização dos procedimentos administrativos e fechamento contábeis.

§ 3º - Caberá aos Secretários Municipais a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como recesso.

Artigo 2º - Retornaremos com expediente normal a partir do dia 03 de janeiro de 2022, às 08:00h.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C44DBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* Materiais de construção para uso da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/12/2021, ano X, nº 2408, página 324*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 20/12/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 16 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F07B8C73

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2021

Procedimento administrativo nº 175/2021
Dispensa de licitação nº 52/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Pagamento de rateio das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2022.
VALOR: R$ 160.609,80 (cento e sessenta mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 16 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CFB7B509

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021

Procedimento administrativo nº 177/2021
Dispensa de licitação nº 53/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidades especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 007-CISMEPAR.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 16 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5F51DDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 054/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 829/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME – CNPJ 09.353.990/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais).

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ADA32590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 050/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 845/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanhas de vacinação e demais notícias e atos relacionados à administração municipal e de cerimonial a serem realizados pela administração municipal em futuros eventos, cursos, ações sócio educativas e institucionais, tais como, caminhada contra o câncer, Dia do Município, Jogos Escolares, Natal Luz, Natal das Crianças, Recepção de Autoridades, Inaugurações e demais eventos a que forem solicitados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

ACIR MOSCALESKY– CNPJ 77.486.819/0001-35 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E3742A75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LQL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME

PROCESSO N.º 739/2021
Pregão Eletrônico n.º 043/2020
Solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitado: LQL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ 28.893.456/0001-47

DECISÃO

Trata-se de solicitação do Departamento Municipal de Saúde para rescisão de contrato unilateral e aplicação de penalidade, referente ao Contrato de Fornecimento n.º 018/2021- Pregão Eletrônico n.º 043/2020, por descumprimento do contrato, sendo que a licitante não entregou o objeto correto, ou seja, entregou objeto diverso do que foi licitado e mesmo notificada não procedeu a troca.
O Departamento de Saúde anexou documentos demonstrando que o contratado não cumpriu o contrato em conformidade a proposta apresentada e demais cláusulas contratuais.
O contratado foi notificado para dar fiel cumprimento ao contrato e substituir o equipamento entregue em desacordo com o contrato pactuado com o Município; o contratado contra notificou requerendo prorrogação de prazo para cumprir o contrato, sem dar maiores explicações.
A Assessoria Jurídica Municipal emitiu Parecer 135/2021, recomendando abertura de Processo Administrativo para proceder a rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidade, a fim de possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa por parte do contratado e, orientando o procedimento.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.

DECIDO.
A possibilidade de extinguir o contrato prematuramente advém da posição de verticalidade da Poder Público e a superioridade sobre o particular, através da incidência das cláusulas exorbitantes.
Contudo, conforme observou a Assessoria Jurídica, para haver a rescisão unilateral do contrato pela Administração, mesmo com amparo no interesse público, deve-se obedecer ao postulado do contraditório e da ampla defesa, princípios corolários do devido processo legal.
O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento n.º 18/2021 é de 12 meses, finda em 17/03/2022, no entanto, a contratada não entregou o objeto licitado em conformidade com as especificações de sua proposta de preços e do Contrato de Fornecimento, mesmo após Notificada, contra notificou pugnando por prorrogação de prazo para entrega do equipamento. Entendo não ser cabível a prorrogação de prazo, visto que o Contrato de Fornecimento foi assinado há mais de 9 (nove) meses, tempo esse demasiadamente suficiente para entrega do objeto licitado. Ademais, as alegações da contratada em sua Contra notificação são desprovidas que qualquer elemento probatório que lhe deem validade.
Os artigos 78 e 79 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos autorizam a rescisão unilateral do contrato pelo não cumprimento de suas cláusulas, desde que precedida de processo administrativo, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme leitura do parágrafo único.
Analisando a documentação apensa ao Processo Administrativo n.º 739/2021, resta evidente o descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado LQL Comércio e Importação de Produtos Médicos Ltda – ME CNPJ 28.893.456/0001-47, ao entregar produto com inconformidades, atesado no Parecer Técnico da Fisioterapeuta Tatiana Basso – CREFITO8/129071F (fls. 08), outrossim, a contratada mesmo devidamente notificada para que substituísse o equipamento, assim não fez, portanto, sua conduta é causa para rescisão do contrato prevista no art. 78, I, II e IV, e consequentemente, aplicação das penalidades previstas no Edital (Item 16) e no Contrato de Fornecimento n.º 018/2021 (CLÁUSULA SEXTA – MULTA E PENALIDADES).
Diante do exposto, **DETERMINO**que a **Comissão Permanente de Licitação** proceda abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** da empresa **LQL Comércio e Importação de Produtos Médicos Ltda – ME CNPJ 28.893.456/0001-47**, por violação às condições Editalícias e Contratuais, descumprimento à legislação de licitação, do certame Pregão Eletrônico n.º 043/2020 e Contrato de Fornecimento n.º 018/2021, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, que ensejam a aplicação das penalidades previstas no Item 16 do Edital e CLÁUSULA SEXTA, do Contrato de Fornecimento n.º 18/2021.
Autue-se juntando a presente Decisão, Parecer 135/2021, Edital do Certame, proposta de preços, Contrato de Fornecimento, empenho, ordem de serviço, Portarias de Gestor e Fiscal do Contrato, por razões de economia e celeridade processual, altere a classe processual dos autos n.º 739/2021, para PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LQL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ 28.893.456/0001-47, FACEA AINDÍCIOS DE VIOLAÇÃO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS, DESCUMPRIMENTO DA LEI N.º 8.866/93, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020 E CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 018/2021, FRUSTRANDO OS OBJETIVOS E AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.
Dê ciência para o Gestor e Fiscal do Contrato para que querendo junte novos documentos (e-mails, conversas de whatsapp, etc.) e informem no prazo de 05 (cinco) dias os prejuízos causados à Administração pela infração contratual.
PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE a contratada **LQL Comércio e Importação de Produtos Médicos Ltda – ME CNPJ 28.893.456/0001-47,** enviando cópia da publicação da presente decisão, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR) no endereço constante em seu CNPJ;e-mail com aviso de recebimento e recibo de entrega; mensagem via aplicativo whatsapp no número constante na assinatura eletrônica do Representante Legal da contratada, para querendo, no prazo de 05 (cinco dias úteis) presente Defesa escrita.

Outrossim, esclareça a contratada que a cópia integral dos autos deverá ser solicitada no mesmo prazo para apresentação de defesa, sendo encaminhado cópia digital do processo através de e-mail informado pelo requisitante.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D05D8E41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

PROCESSO N.º 823/2021
Tomada de Preços n.º 001/2020
Solicitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Contratada: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33

DECISÃO

Trata-se de comunicação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao Contrato de Empreitada de Obra n.º 096/2020, de abandono da obra por parte da contratada.
O Departamento de Obras e Serviços Urbanos anexou documentos demonstrando que o contratado não cumpriu o contrato,abandonando a obra, tendo expirado a vigência do contrato de empreitada em 24/10/2021.
A Assessoria Jurídica Municipal emitiu Parecer 136/2021, recomendando de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato de Empreitada e. ainda a perca da garantia de execução e garantia adicional em favor da Administração, mediante Notificação da contratada, a fim de possibilitar-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa e, orientando o procedimento,
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO.
O art. 66 da Lei de Licitações reflete o princípio do*pacta sunt servanda*, dispondo que o *"contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."*
Além disso, o art. 69 atribui ao contratado a obrigação de *"reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados"*.
Contudo, conforme observou a Assessoria Jurídica, o termo final do contratonão constitui motivo para afastar a responsabilidade do contratado em decorrência de falhas na execução do contrato devendo ser apurada a responsabilidade e aplicado as penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato de Empreitada, propiciando ao contratado a produção do contraditório e da ampla defesa, princípios corolários do devido processo legal.
Consta nos autos que a contratada não cumpriu o contrato, apesar de sucessivas prorrogações de prazo de vigência e de execução, abandonou a obra, tendo expirado o prazo de execução e vigência do contrato, da análise dos elementos contidos no caderno processual, conclui-se que a conduta da contratada amolda-se nas disposições dos incisos I a V, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.
Segundo os Pareceres Técnicos do Setor de Engenharia do Município, inclusos ao caderno processual, o contratado abandonou a obra, não enviou documentos exigidos para pagamento dos serviços prestados, não deu continuidade aos serviços, abandonando por completo a obra, sendo sua conduta passível de aplicação das sanções previstas no Edital do Certame e Contrato de Empreitada.
Prevê o **Item 17.5 do Edital** do certame, que a inadimplência das obrigações contratuais acarreta a perca da garantia de execução e garantia adicional.
Dispõe o Tem 24.1 do Edital que: *"24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada."*
A **CLÁUSULA DÉCIMA NONA, do instrumento contratual firmado com a contratada**, prevê as penalidades a serem aplicadas em caso de inadimplência das obrigações; a conduta da contratada enseja a aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", por incidir nas hipóteses previstas nos itens "e.3' e "e.4", do Contrato de Empreitada n.º 096/2020; ensejando ainda, a perca em favor da Administração, da garantia de execução e garantia adicional, prevista no Instrumento convocatório.
A competência para processar e julgar em primeira instância é da Comissão Permanente de Licitação; da decisão proferida em primeira instância cabe recurso hierárquico, atente-se que o prazo para julgamento dos recursos em primeira instância e recurso hierárquico é de 05 (cinco) dias.
Da decisão administrativa em 1ª instância, cabe Recurso Hierárquico, dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade que que proferiu a decisão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar à Autoridade Superior, devidamente informado, para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 4º, art. 109 Lei n.º 8.666/93).
O prazo para interposição de recurso da decisão Administrativa de primeira instância é de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, I, Lei n.º 8.666/93).
Diante do exposto, **DETERMINO**que a **Comissão Permanente de Licitação**altere a classe processual dos autos n.º 823/2021, para**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** da empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI 0 7.733.757/0001-33**, por abandono da obra sem justo motivo, com fundamento no arts. 66 e 69, da Lei n.º 8.666/93; considerando que a contratada não cumpriu o contrato, estando as penalidades previstas nos Itens 17.5 e 24.1 do Instrumento Convocatório e CLÁUSULA DÉCIMA NONA do Contrato de Empreitada n.º 096/2020.
JUNTE-SE aos autos Edital do Certame, o AR da notificação enviada; o comprovante da formalização da garantia da execução e da garantia adicional (previstas no Item 17 do Edital do Certame).
Dê ciência para o Gestor e Fiscal do Contrato para que querendo junte novos documentos (e-mails, conversas de whatsapp, etc.) e **informem** no prazo de 05 (cinco) dias os prejuízos causados à Administração pela infração contratual.
NOTIFIQUE através de carta registrada com aviso de recebimento, juntando aos autos comprovantes de envio e rastreamento da notificação, o AR para comprovar o recebimento e contagem de prazo processual,a empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI 07.733.757/0001-33,** para que querendo apresente Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Disponibilize, caso seja requerido, no mesmo prazo para apresentação de Defesa Prévia, cópia digitalizada dos autos, através de e-mail a ser informado pelo requisitante.
PUBLIQUE-SE a presente decisão.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:78E7A3EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 057/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IIda Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo

Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **FRACEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.322.435/0001-76, com sede a Rua José Ivahi Camargo, n°167, bairro Pedro Moro, CEP 83.020-230, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para aquisição deum fogão industrial 6 bocas com forno para o Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cassia Mendes – CMEI Cassinha, pelo valor total de R$3.100,00(três mil e cem reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,16 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DFD50237

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°125/2021
Data:16/12/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:FRACEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL EIRELI
Protocolo:979/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 057/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um fogão industrial 6 bocas com forno para o Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cassia Mendes – CMEI Cassinha.
Valor:R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:17/12/2021 a 16/06/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D0BC00AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 051_2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 955/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (classe II), gerados pelo Município de Porto Amazonas, abrangendo as etapas de recebimento em transbordo ou aterro sanitário com distância máxima de 70 Km da sede o Município de Porto Amazonas, para tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

ZERO RESÍDUOS LTDA– CNPJ 13.157.214/0001-18 com o lote: 1 no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:352E1C81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°049/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº049/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 79.261.731/0001-40, com sede a Rua Campolim José Ribeiro, n° 994, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul, Estado do Paraná, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa, conforme designação da Portaria Municipal nº 025 de 29 de janeiro de 2021, como Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

FISCAL: A Sra. Thayse de Paula Padilha designada através da portaria n° 028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº049/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- Fica prorrogado o prazo de vigência até 20/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 01 (um) mês é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

- O valor global do contrato de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) fica acrescido de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), passando a ser de R$ R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.53.00 – Serviços de Assistência Social

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, e artigo 65 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D1C4DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial destinado a elaborar uma proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o recesso legislativo desta Casa, se faz necessária a prorrogação do tempo de vigência para que a Comissão Especial destinada elaborar uma proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal conclua os trabalhos;

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 20, XXV c/c art. 38, X art. 39, incisos IV, V, XII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX c/c o art. 59 do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, para a Comissão Especial apresentar o relatório dos seus trabalhos.

Parágrafo Único. Ficarão suspensos os prazos durante o período de recesso da Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 15 de dezembro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4E289D3A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA 37/2021

PORTARIA 37/2021

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 246 e 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO que as atividades legislativas se encerram em 15 de dezembro de 2021 e que somente retornam a partir do dia 14 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO o comando da economicidade na Administração Pública e, consequentemente, a necessidade de racionalização dos gastos públicos atinentes aos insumos de energia elétrica, abastecimento potável, recursos humanos e outros insumos necessários para a manutenção do funcionamento do edifício-sede com servidores trabalhando;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do expediente presencial do poder Legislativo de Prado Ferreira entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica determinado, aos servidores do quadro próprio do poder Legislativo, a permanência em plantão, mediante escala de sobreaviso, para o atendimento de todas as urgências que se fizerem necessárias, com a seguinte distribuição:
I – Entre os dias 20 a 24 de dezembro de 2021, permanecerá de plantão a servidora Lázara Pedra dos Santos, a qual poderá ser contatada através do telefone (43) 9.9636-8827;
II – Entre os dias 27 a 31 de dezembro de 2021, permanecerá de plantão o servidor Júlio Cesar Botelho, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9116-1969;
III - Entre os dias 03 a 07 de janeiro de 2022, permanecerá de plantão o servidor Alan Junn Brunelli Miya, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9960-6765;
IV – Entre os dias 10 a 14 de janeiro de 2022 permanecerá de plantão o servidor Augusto Tozoni Sambugari, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9678-7478;
V – Entre os dias 17 a 21 de janeiro de 2022 permanecerá de plantão o servidor Wallyngson Bruno, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9984-1104;
VI – Entre os dias 24 a 28 de janeiro de 2022 permanecerá de plantão o servidor Augusto Tozoni Sambugari, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9678-7478;
Art. 3º Os servidores ficam advertidos de que poderão ser convocados nos períodos de suspensão do expediente, nos casos determinados por esta presidência, não fazendo jus a qualquer contraprestação, horas-extras ou qualquer outro benefício em razão da convocação.
Art. 4º Afixe-se a presente portaria nos locais de costume; publique-se no diário oficial do município e no website desta Câmara Municipal, bem como, na porta de entrada do edifício sede desta Câmara Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 15 de dezembro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, em exercício.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DB72583E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA 38/2021

PORTARIA 38/2021

Dispõe sobre o servidor responsável pelas contas institucionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º - Fica o servidor, Augusto Tozoni Sambugari – Diretor Administrativo - Matrícula nº 40074/1, designado para administrar as contas institucionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira nas redes sociais.
Parágrafo único – O servidor designado poderá autorizar o acesso de outros servidores da Câmara Municipal para atuar como Administrador de Perfil Institucional nas redes sociais sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 15 de dezembro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, em exercício.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D3F3BF80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (06/Dezembro/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
02. Lida a ata da 36ª Sessão Ordinária realizada em 1º/12/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. O Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco encontra-se ausente devido à licença de motivo de saúde com fundamento no art. 31, I da Lei Orgânica e art. 91, I, § 2º do Regimento Interno.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Projeto de Lei Nº 27/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Projeto de Lei Nº 28/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Projeto de Lei Nº 29/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Nº 30/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Nº 31/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Nº 32/2021, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto colocou em segunda votação o Projeto de Lei Nº 33/2021, que "RATIFICA A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR". Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Álvaro Gonçalves da Rocha teceram comentários acerca do projeto. O projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de lei Nº 22/2021, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022. A Comissão de Justiça pugnou

pela sua constitucionalidade e legalidade do Projeto. O projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade, na forma do substitutivo nº 01 com emenda.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação ao executivo sobre providenciar a instalação de uma casa de apoio no município de Prado Ferreira.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas comenta sobre o evento pedal solidário da APAE, agradeceu a presença dos vereadores, equipe de trabalho, doadores, colaboradores, da administração local, e aos 375 participantes do evento, e comentou sobre a coleta de alimentos feita no evento. O vereador também comenta sobre a 18ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, em Brasília, que está sendo representada pelo programa profissão 4.0 do município de Prado Ferreira. Por fim comenta sobre a destinação da emenda impositiva.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva parabeniza a organização do 1º torneio de futebol suíço da AVEMPAR, assim como parabeniza os vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Wagner Henrique Vilas Boas e servidores e ex-vereadores que participaram do evento.

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha comenta sobre o evento do Pedal Solidário, e destaca que não havia ambulâncias no trajeto, e os riscos que isso pode representar; Em seguida, agradece ao presidente da AVEMPAR pela organização do evento, assim como comenta sobre destinações das emendas impositivas; Por fim, comenta sobre os desafios que os motoristas da saúde enfrentam, assim como comenta sobre a indicação da vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis acerca de casa de apoio.

Vereador Deivid Sirqueira Couto comenta sobre indicação da vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis a respeito da casa de apoio, e afirma ser necessário para o município. Ademais, faz indicação sobre disponibilização de mais caçambas para a cidade, sugerindo pelo menos mais dez unidades para o próximo ano de 2022, assim como comenta sobre cores de caçamba, que devem ser preferencialmente em cores quentes. Por fim, pede orações para o vereador Claudionor Gonçalves Carrasco que está hospitalizado.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h52min do dia 06 de dezembro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	***GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Presidente em exercício	1ª Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:DC45A748

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Pagamento do papel desempenhado pela avaliadora líder na reavaliação da Cgcre 2021 ao Laboratório do Cispar., não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 862,62 (Oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**, em favor da empresa **GHISLAINE MIRANDA BONDUELLE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 30.617.734/0001-85, com endereço na Rua Atilio Borio, nº 286, Apartamento nº 53, Bairro: Cristo Rei, situada na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, CEP: 80050-250, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3496D3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS

Súmula: Aprovar *AD REFERENDUM* Adesão do Município para repasse Incentivo Financeiro de Investimento em transporte sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resoluçõe1067/2021 da SESA/PR que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *AD REFERENDUM* a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 1.067/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

Art. 2º Este *AD REFERENDUM* entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 DE Dezembro de 2021.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C302D692

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS - RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº20/2021

Súmula: Aprovar *AD REFERENDUM* Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento

para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resoluçõe1071/2021 da SESA/PR que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção primária, no exercício de 2021.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar *AD REFERENDUM* a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 1.071/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção primária, no exercício de 2021.

Art. 2º Este *AD REFERENDUM* entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2021.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:13BDCF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de Sinalização Viária horizontal e vertical, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Quatro Barras
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 17.464.326/0001-72.
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E1CD9763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de link de comunicação com a internet com serviços na modalidade VPN IP/mpls e banda larga.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 32.054.193/0001-50.
VALOR: R$ 237.698,64 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4F1FC53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 38/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar e coleta e tratamento de carcaça de animais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – PROATIVA AMBIENTAL GESTAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 12.012.504/0002-91, no valor total de R$ 294.330,00 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:49D662DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 100/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria e demais itens para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – GUSTAVO ALESSANDRO TAVARES - METALURGICA, CNPJ: 33.794.015/0001-28, no valor total de R$ 24.425,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
2 – IZAQUE RICHER TADAIESKI, CNPJ: 31.679.832/0001-00, no valor total de R$ 355.177,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
3 – PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78, no valor total de R$ 621.657,50 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CF2AD184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 100/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria e demais itens para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – GUSTAVO ALESSANDRO TAVARES - METALURGICA, CNPJ: 33.794.015/0001-28, no valor total de R$ 24.425,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
2 – IZAQUE RICHER TADAIESKI, CNPJ: 31.679.832/0001-00, no valor total de R$ 355.177,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
3 – PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78, no valor total de R$ 621.657,50 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FDCBC9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 03/2021, Contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI), com área construída de 289,46m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni nº 134, Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, CNPJ: 32.905.603/0001-29, no valor total de R$ 257.925,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF1AC242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 03/2021, Contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI), com área construída de 289,46m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni nº 134, Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, CNPJ: 32.905.603/0001-29, no valor total de R$ 257.925,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:304645C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-QUITPREV
Objeto: Locação de Imóvel – sede.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação, na "forma tradicional", nº. 01/2021-QUITPREV, bem como no Parecer Jurídico, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 01/2021-QUITPREV, referente à contratação da empresa Imobiliária Andrade Lemos Assessoria de Imóveis Ltda., inscrita sob o CNPJ nº. 12.210.109/0001-32, com o valor global de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais), para locação de imóvel da sede da Autarquia, fundamentada no Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Elabore-se o devido contrato.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 16 de dezembro de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:9F86CDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 54/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA PREDIOS, CAMERAS E PRAÇAS PUBLICAS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Nova data limite do cadastramento das propostas: 11 de janeiro de 2022 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 11 de janeiro de 2022 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 16 de dezembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:59F1F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 152, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 152, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022 será mantida à razão de R$ 203,21 (duzentos e três reais e vinte um centavos), para imóveis residenciais; R$ 304,81 (trezentos e quatro reais, e oitenta e um centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito

Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E5D712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996,

D E C R E T A
Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2022 em R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), equivalente à variação da inflação apurada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para o período de 12 meses, conforme previsto no art. 342 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito

Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD5C27C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC para o exercício fiscal de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal 955, de 13 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido o valor da UVC – Unidade de Valor para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o exercício fiscal de 2021, no valor de R$ 46,08 (quarenta e seis reais e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município
Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:68F609E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 446/08/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **RODRIGO DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Evento que ocorrerá no Palácio do Iguaçu para entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDECA/PR, bem como visita à Secretária Estadual de Esporte na busca de recursos para o Projeto Férias Felizes edição verão 2022.
III – Data: **15/12/2021 a 16/12/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A4A1A646

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 031/08/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no Período de 20/12/2021 a 31/12/2021 e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **ANTONIO AMARO ALVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.° - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 20/12/2021 a 31/12/2021 não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo).
Art. 2.° - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 03 de janeiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022, o expediente da Câmara Municipal será das 08h00min às 11h30min, voltando ao expediente normal no dia 14/02/2022, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
Parágrafo Único - A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar, realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), às 20:00horas.
Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D´Oeste-PR, em 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8E1A1BA2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA 447/08/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor**MARCELO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Evento que ocorrerá no Palácio do Iguaçu para entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDECA/PR.
III – Data: **15/12/2021 a 16/12/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:518797CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas datas de 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo para os servidores públicos municipais nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, dias anteriores ao natal e ao réveillon, respectivamente, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B5254E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 16/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C4885D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 262/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 16 de Dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C7762930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
VALOR TOTAL: R$78.900,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 556/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
VALOR TOTAL: R$410.300,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 557/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
VALOR TOTAL: R$6.876,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
VALOR TOTAL: R$9.168,00 (NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EE9DD547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade N.º 16/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 262/2021

ABERTURA: DIA: 16/12/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais).**

- ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI, LOTE 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 410.300,00 (Quatrocentos e dez mil e trezentos reais).**

- ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, LOTE 3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.876,00 (Seis mil oitocentos e setenta e seis reais).**

- JONAS ROMEU CORREA E CIA LTA, LOTE 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.168,00 (Nove mil cento e sessenta e oito reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 505.244,00** (Quinhentos e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

REALEZA, AOS dezesseis dias de dezembro de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30D2F660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 6.217 de 29 de Junho de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

LICITANTES CREDENCIADAS:
1- ISABELA RODRIGUES TOMAZ – CLÍNICA MÉDICA.
2- ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA.
3- EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA.
4- RP BARELLA SERVIÇOS MÉDICOS.
5- CASSIANO DOS SANTOS VARGAS.
6- SCHITZ SERVIÇOS EM SAÚDE.

7- KAROLINE JULIANA DE SÁ SANTOS.
8- JV CANTELLE CLÍNCA MÉDICA.
9- ANDRÉ LUIS MOTA CAMPOS EIRELI.
10- THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA
11- JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
12- ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DATA: 16/12/2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:13940CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 559/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 144/2021
VALOR TOTAL: R$165.537,20 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6750BDD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 253/2021

ABERTURA: DIA: 15/12/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de livros literários para diferentes faixas etárias, com vistas à eventual aquisição em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:

-SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 165.537,20** (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)

REALEZA, AOS quinze dias de dezembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:566BE663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 144/2021, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de livros literários para diferentes faixas etárias, com vistas à eventual aquisição em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C03CFFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2021 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Do FMDI relativo ao Exercício de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2021, ata nº 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativo ao primeiro trimestre (janeiro, fevereiro e março), segundo trimestre (abril, maio e junho) e terceiro trimestre (julho, agosto e setembro exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Renascença, 15 de dezembro de 2021.

LUANA SPEORIN BURIN
Presidente CMDI

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:B7F2199D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 0015/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do co-financiamento Federal do Exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14 de dezembro de 2021, Ata nº 268.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da prestação de contas dos Recursos do co-financiamento Federal - **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Finaceira do Sistema Único da Assistência Social dos Serviços e Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS do Exercício de 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 15 de Dezembro de 2021.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:4EF9DB82

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 0016/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016
RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. No uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14 de Dezembro de 2021, Ata nº 268.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022 a 2025, do Município de Renascença, Estado Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 15 de dezembro de 2021.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:38101EE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas para as Matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – GIRASSOL e dá outras providências.

O PREFEITO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o atendimento da demanda no Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI - GIRASSOL para vagas na modalidade período integral,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido por este Decreto o regulamento do processo de vagas em período integral do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - GIRASSOL, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte regulará a lista de espera para vagas em período integral e Cadastro de Reserva de Vagas e Matrículas junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI GIRASSOL.

Art. 3º Para ingresso no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – GIRASSOL a criança deverá:
I - ter idade de 06 (seis) meses completos;
II - residir no Município de Renascença.

Art. 4º Para as vagas no período integral serão observados os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:
I - crianças com deficiência;
II - crianças em situação de vulnerabilidade social (art. 98 do ECA);
III - crianças cujos pais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam frequentando alguma unidade escolar;
IV - crianças com pais que prestam jornada laboral diária de (08) oito horas;
V - crianças com menor renda familiar (havendo preferência para os beneficiários de programas oficiais de complementação de renda dentre os demais);

§1º Para comprovação da renda familiar de que trata o inciso V, do *caput* deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado;
II — Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;
III - Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos — DECORE, emitida pelo profissional contábil;
IV — Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando o tipo de atividade que exerce, o local e a renda média mensal;
V - Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
VI - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
VII - Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
VIII - Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar,
IX - Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

§2º Para comprovação do horário de trabalho de que trata o inciso IV, do *caput* deste artigo, deverá ser apresentada declaração emitida pelo empregador ou do profissional liberal/autônomo constando o horário de efetivo trabalho.

§3º A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal e na suspensão da matrícula na respectiva vaga.

§4º Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá solicitar visita e parecer de Assistente Social do Município.

Art. 5º Para inscrição no Cadastro de Reserva para vagas no período integral, a criança deverá estar matriculada no período parcial e os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):
I – Certidão de nascimento da criança;
II - Comprovante atualizado de residência do responsável legal (preferencialmente faturas de água, luz, telefone);
III - Comprovante de renda nos termos do disposto no §1° do art. 4º;
IV — Declaração de Vacinação da criança;
IV - Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;
V - Outros documentos necessários para o enquadramento nas hipóteses de preferência estabelecidas no artigo 4º.

Art. 6º No surgimento da vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis consecutivos e em turnos diferentes.
§1o Decorrido o prazo do *caput* deste artigo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.
§2o Compete ao responsável legal da criança manter o telefone de contato atualizado no Cadastro da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 7º A criança matriculada no CMEI que, durante o mês, faltar 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados, sem justificativa perante a direção, perderá a vaga e terá a matrícula cancelada, retornando para a lista de espera.

Art. 8º Fica criada Comissão para Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas, com função consultiva e fiscalizadora, a ser composto por:
I — Diretor (a) do CMEI;
II – Coordenar (a) pedagógico (a) CMEI;
III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas dos CMEl:
I – Zelar pela transparência do processo;
II – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
III – Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
IV – Indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família, nos termos do artigo 6º deste Decreto;
V – Registrar em Livro Ata específico todo o processo de seleção das crianças e demais ocorrências relacionadas ao cadastro.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos em deliberação conjunta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Direção do CMEI, Comissão de Acompanhamento das Matrículas e Procuradoria do Município.

Art. 11 As denúncias de irregularidade deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Acompanhamento das Matrículas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

G**abinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.**

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:D49B4F50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa o Valor Básico de Referência – VBR, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 33 do Código Tributário do Município e na Lei nº 810/2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 247,60 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) o Valor Básico de Referência – VBR, baseado no índice dos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – 10,96% acumulado no ano de 2021, para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:A04E187B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2214, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define Planta Genérica de valores dos terrenos urbanos, de expansão urbana, ou urbanizáveis, das terras rurais e das construções, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de outubro de 1991 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a **Planta Genérica de Valores** dos terrenos urbanos, de expansão urbana ou urbanizáveis, das terras rurais e das construções, fixadas pelo Decreto n.º 1314 de 25 de abril de 2012, para o exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:FBAB3F0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2215, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa regras para lançamento e cobrança do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, referentes ao exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 02 de 10 de outubro de 1991 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será calculado com base na Planta Genérica de Valores, acrescida a inflação calculada pelo IGPM dos últimos 12 (doze) meses. O mesmo índice será aplicado para correção das Taxas de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único - O fato gerador do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos ocorre no início do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º. O pagamento parcelado fica limitado a 04 (quatro) quotas, com vencimento em 13 de abril, 10 de junho, 10 de agosto e 10 de outubro do ano de 2022.

Parágrafo Único – O prazo limite para pagamento à vista, em quota única, vence em 13 de abril de 2022.

Art. 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, em quota única, terá direito ao desconto de até 10 % (dez por cento), calculado sobre o valor total lançado.

Art. 4º. A arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, dos Imóveis não ligados à rede de distribuição de energia, será cobrado de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal n.º 810, de 05 de janeiro de 2004.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Idalir João Zanella
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:BF9557FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Talita Daniele Colombo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Talita Daniele Colombo,** matrícula nº 652/1**, Professora da Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por tempo indeterminado com nova avaliação em três meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:21537B18

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a redução da extensão da faixa não edificável, contígua à faixa de domínio público das rodovias localizadas no âmbito do território do Município de Renascença e assegura o direito de permanência de edificaçõesna faixa não edificável contígua às faixas de domínio das rodovias; altera as Leis Complementares nºs028, de 27 de maio de 2020 e 31 da Lei Complementar n.º 032, de 27 de maio de 2020, as quais integram o Plano Diretor Municipal;edá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a redução da extensão da faixa não edificável, que passa de 15,00m (quinze metros) para 5,00m (cinco metros) de cada lado ao longo das faixas de domínio público dos trechos das rodovias que atravessem o perímetro urbano ouáreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano,no âmbito do Município de Renascença, Estado do Paraná, e assegura o direito de permanênciadeedificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias.

§ 1º A redução da faixa não edificável, de que trata o*caput*deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, III, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§ 2º O direito de permanência de edificações consolidadas, de que trata o pelo*caput*deste artigo e o artigo 4º desta Lei, é realizado com amparo no artigo 4º, § 5º, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2ºO artigo 47 da Lei Complementar n.º 028, de 27 de maio de 2020 (Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos), do Município de Renascença, Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47.....
.....

IX – em faixa de 5,00m (cinco metros) para cada lado ao longo das faixas de domínio público das rodovias;

IX-A – em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado ao longo das águas correntes e dormentes, e da faixa de domínio das ferrovias e de segurança de redes de alta tensão e dutos,se outra largura não for exigida pela legislação federal ou estadual, conforme for o caso;

.....

Art. 3ºO artigo 31 da Lei Complementar n.º 032, de 27 de maio de 2020 (Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Renascença), do Município de Renascença, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 31 - Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 5,00m (cinco metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019, para a implantação de via marginal.

....."

Art. 4º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até 26 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no Artigo 1º desta Lei, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:A0E7B4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1154, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: RATIFICA, CONFORME ESPECIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CONVERTIDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CONSTITUI E REGULAMENTA O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5A REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 1129/2021 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2º - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:19E82953

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social – PMAS com validade para o qadriênio de 2022 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 018/1997 e adequações pelas Leis 575/2009 e 856/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS para o quadriênio 2022/2025, apresentado pela Secretaria de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 13 de Dezembro de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:4761256C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO VALOR
Dispensa de Licitação Nº. 038/2021

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: JOCIELI DOS SANTOS RODRIGUES 08698667961, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.170.908/0001-56
Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
Contrato nº. 188/2021
Do Valor: um acréscimo de 25 % do valor total do contrato, ou seja, um acréscimo de R$ 1791,46 (um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:065A6E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2021

PORTARIA Nº 18/2021
De 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o recesso de final de ano no Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe reservam a legislação vigente, em especial o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º Determinar, em razão das festividades de final de ano, recesso na Câmara Municipal de Rio Azul no período de 20 de dezembro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, com a retomada do expediente normal de atendimento a partir das 13h00min horas do dia 3 de janeiro de 2022.

Parágrafo único Os servidores ficarão de sobreaviso neste período para caso haja necessidade urgente ou convocação para Sessão Extraordinária.

Art. 2º O horário regulamentar de trabalho relativo aos referidos dias ficam compensados pelo saldo de horas em excesso trabalhadas durante o ano de 2021, conforme apurado pelo sistema de registro eletrônico de ponto biométrico, instituído pela Portaria nº 09/2019, de 22 de agosto de 2019.

Parágrafo único Em razão do contido no *caput*, o saldo positivo de horas de cada um dos servidores, caso existir, será extinguido pelo departamento competente a partir da data anterior ao início do período de recesso que trata o artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 16 de dezembro de 2021.

Assinou: SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:2FA79A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 22/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD
CNPJ.: 00.474.973/0001-62
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE DITREITOS AUTORAIS REFERENTES AOS EVENTOS "NATAL ENCANTADO" E "FESTA DA VIRADA"
Valor R$ 7.177,33 (sete mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação. Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 16 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F32A2D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 71/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA EVENTOS
CONTRATANTE :MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ.: 30.775.257/001-86
Fundamento legal no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 16 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 096/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: : LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ.: 30.775.257/001-86
VALOR: R$ **17.500,00** (dezessete Mil, E Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **16/12/2021** à **14/06/2021.**
ASSINATURA: 16/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEANDRO GRESELLE
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0EB7CC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39 DE 15/12/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Maria da Silva Pinto.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2021, constante na Ata nº 376- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Maria da Silva Pinto, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar a partir da data de 24 de setembro de 2021, em função do afastamento da Conselheira Tutelar Titular Phabiula Novacki Garstka que se encontra afastada por atestado médico.
Art. 2º Considera - se esta resolução com efeito retroativo da data de publicação, corrigindo o equívoco de inexistência de publicação de convocação de conselheira tutelar suplente, como definido na ata nº 372 de 23 de setembro de 2021.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

MONIK GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:714CE7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 40 DE 15/12/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 40 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Maristela Perchebiliski.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2021, constante na Ata nº 376- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Maristela Perchebiliski, em função das férias das conselheiras titulares a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

MONIK GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BC7E541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 41 DE 15/12/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 41 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Dalila Rodrigues de Aguiar Leal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2021, constante na Ata nº 376- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Dalila Rodrigues de Aguiar Leal, em função das férias das conselheiras titulares a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

MONIK GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:97F12D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 42 DE 15/12/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 42 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Rosane Princival

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2021, constante na Ata nº 376- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Rosane Princival, em função das férias das conselheiras titulares a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

MONIK GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2DDB91D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 43 DE 15/12/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 43 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Tatiane da Silva Melo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2021, constante na Ata nº 376- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Tatiane da Silva Melo, em função das férias das conselheiras titulares a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

MONIK GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ACD01132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44 DE 15/12/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente: Josnei Machado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2021, constante na Ata nº 376- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar, Suplente, Josnei Machado, em função das férias das conselheiras titulares a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

MONIK GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:28FF4F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 45 DE 15/12/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 45 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Eliziane Futerko.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2021, constante na Ata nº 376- CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Eliziane Futerko, em função das férias das conselheiras titulares a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

MONIK GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8EFCE74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 46 DE 15/12/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 46 DE 15 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: ANA CLAUDIA ROSSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2021, constante na Ata nº 376- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Ana Claudia Rossa, em função das férias das conselheiras titulares a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

MONIK GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3D848954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2021

PROCESSO DE Dispensa N° 69/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : BIG BAND BANDEIRA LTDA – pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 81.229.858/0001-24 Rua Presidente Nereu Ramos, n° 1261 Centro - Marialva Pr CEP: 86.990-000. Valor R$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais). **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA OFICIAIS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.**

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 16 de Dezembro de 2021

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:74531F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 328/2021- RH

PORTARIA Nº. 328 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8B862277

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 329/2021- RH

PORTARIA Nº. 329/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELIANE DOS ANJOS CHEVÔNICA , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2015 à 14/04/2016, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F027DE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS 226.184.438-70 – pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 24.189.388/0001-89 Rua Salin Hayel Bitar, 1595 Jardim Casa Grande – Ivaiporã - Pr CEP: 86.870-000. Valor R$ 5.860,00 (Cinco mil e oitocentos e sessenta reais). Locação de Parque com Brinquedos Infláveis para a Festa de comemoração do 26° Aniversário de Rio Branco do Ivaí.
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 16 de Dezembro de 2021

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:84B51AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2021

PROCESSO DE DISPENSA N° 68/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : ABC COMÉRCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA – pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 01.742.505/0001-94 Av Santa Catarina, n° 156 – vila Santa Barbara – Apucarana - Pr CEP: 86.804-015. Valor R$ 10.050,00 (Dez mil e cinqüenta reais). **Contratação de Empresa especializada em Show Pirotécnico para a Festa de 26° Aniversário do Município de Rio Branco do Ivaí.**
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 16 de Dezembro de 2021

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:10BF12F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.034/2021

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, da função especial de Coordenadora, nomeada pelo Decreto Nº 5.931/2021, a partir de 01 de dezembro de 2021, a seguinte servidora.

I - Na Secretaria de Assistência Social e Habitação: Keli Daiane Leal Bras, Matrícula 86381, na função de Gerente, no departamento CREAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EE28DA37

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.035/2021

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei Nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para exercer as funções especiais os seguintes servidores Municipais a partir de 1º de dezembro de 2021.

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Anadir de José Vaz, matricula 55881, Responsável pela cozinha no Hospital Municipal também nos Finais de Semana.

b) Zeni Terezinha de Gois, matricula 46271, Responsável pela cozinha no Hospital Municipal também nos Finais de Semana.

II - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Keli Daiane Leal Braz, matricula 86381, na função de Coordenação de Programas da Assistência Social.

Art. 2º Fica designado para exercer a função de chefia a seguir o seguinte servidor, a partir de 1º de dezembro de 2021.

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Orias Ribeiro Machado, Matricula 56391, na função de chefia.

II - Na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:

a) Marcos Frederico Bueno, Matricula 23661, na função de chefia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B6522CD9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.036/2021

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 3º do Decreto Nº 5.686/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:*"Nomear, VILMAR MACHADO FERMINO, RG 10.027.274-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 60%, a partir de 01 de dezembro de 2021. "*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:95D351DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.024/2021

"Dispõe sobre o procedimento de concessão de isenção e para o reconhecimento de imunidade de IPTU na forma da Lei Complementar nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, nos artigos 74, IV e VII, e dos artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto regula o procedimento de concessão de isenção e de reconhecimento de imunidade, na forma da lei.

Art. 2º O procedimento de isenção deverá ser iniciado, anualmente e no prazo legal, pelo contribuinte interessado, que se enquadre nas hipóteses do artigo 31 da Lei Complementar nº 1.275/2021.

§1º O requerimento deverá estar instruído com a documentação pertinente, sob pena de indeferimento.

I - na hipótese do art. 31, I, "a", do CTM, é necessário que se apresente, no mínimo:

a) Cópia do documento pessoal do contribuinte que requer a isenção;

b) Cópia do comprovante de residência do contribuinte que requer a isenção;

c) Cópias do Talão de IPTU do último ano ou Extrato do Imóvel recente extraído junto ao Departamento de Tributação e Dívida Ativa;

d) Extrato, que aponte a situação de seu(s) benefício(s) junto ao INSS ou outra organização de previdência estatal ou privada;

e) Holerite atualizado que descreva de seu(s) benefício(s) junto ao INSS ou outra organização de previdência estatal ou privada;

f) Declaração de próprio punho, ou em formulário fornecido pela Fazenda Municipal, em que o contribuinte firme que possui somente um imóvel no Município, pertencente a si, unifamiliar, utilizado para a respectiva moradia, e que a renda familiar de todos residentes do imóvel não ultrapassa dois salários mínimos, sob as penas da lei.

II - na hipótese do art. 31, I, "b", do CTM, é necessário que se apresente, no mínimo:

a) Cópia do documento pessoal do contribuinte que requer a isenção;

b) Cópia do comprovante de residência do contribuinte que requer a isenção;

c) Cópia do Talão de IPTU do último ano ou Extrato do Imóvel recente extraído junto ao Departamento de Tributação e Dívida Ativa;

d) Extrato, que aponte a situação de seu(s) benefício(s) junto ao INSS ou outra organização de previdência estatal ou privada, se houver;

e) Holerite atualizado que descreva de seu(s) benefício(s) junto ao INSS ou outra organização de previdência estatal ou privada, se houver;

f) Comprovante de renda, se exercer atividade profissional, sendo suficiente o holerite do salário atualizado;

g) Declaração ou Perícia Médica atualizada, que comprove a incapacidade permanente para o trabalho ou a doença grave do rol do art. 151 da Lei nº 8.213/91;

h) Declaração de próprio punho, ou em formulário fornecido pela Fazenda Municipal, em que o contribuinte firme que possui somente um imóvel no Município, pertencente a si, unifamiliar, utilizado para a respectiva moradia, e que a renda familiar de todos residentes do imóvel não ultrapassa dois salários mínimos, sob as penas da lei.

III - na hipótese do art. 31, II, do CTM, é necessário que se apresente, no mínimo:

a) Cópia do documento pessoal do contribuinte que requer a isenção;

b) Cópia do comprovante de residência do contribuinte que requer a isenção;

c) Cópia do Talão de IPTU do último ano ou Extrato do Imóvel recente extraído junto ao Departamento de Tributação e Dívida Ativa;

d) Documentos que comprovem a exploração econômica rural, nos termos da lei.

§2º O contribuinte poderá ainda anexar qualquer outra documentação que considere pertinente para comprovar seu direito.

§ 3º Se não for possível anexar a documentação descrita acima, por qualquer razão, caberá ao contribuinte justificar fundamentadamente a razão e deverá efetivar a comprovação de outra forma.

Art. 3º Recebido o protocolo, este deverá ser remetido para a Procuradoria Geral do Município, para que seja realizada análise jurídica, destinada a verificar a viabilidade de tramitação do procedimento frente à documentação anexada e o enquadramento nas situações legais.

§1º Feita à análise, a Procuradoria Geral do Município deverá:

I - se houver total inviabilidade jurídica, exarar parecer, apontando os impedimentos legais;

II - se houver vícios e complementos sanáveis, despachar informando os empecilhos para o regular andamento do feito e devolver o procedimento ao Protocolo Geral, para que o requerente então promova as correções e faça complementos necessários para o prosseguimento, oferecendo-se prazo razoável para tanto.

III - se não vislumbrar óbice algum, ou após sanados eventuais defeitos, emitir parecer, e encaminhar ao Departamento de Tributação e Dívida Ativa.

§ 2º Na hipótese do inciso "I" do parágrafo anterior, ou não sanados tempestivamente os vícios apontados na hipótese do inciso "II", se determinará o arquivamento do procedimento.

Art. 4º Recebido o requerimento, a autoridade competente no Departamento de Tributação e Dívida Ativa decidirá sobre a concessão ou não da isenção.

§1º A autoridade competente poderá solicitar novos esclarecimentos e documentos, se considerar necessário, em prazo razoável, para fundamentar sua decisão.

§2º Acolhido o pedido, se fará as anotações competentes e se excluirá o crédito tributário correspondente.

§3º Sendo negado o pedido, caberá recurso fundamentado em 5 (cinco) dias a Secretaria de Finanças, que decidirá em instância final.

§4º Mantida a negativa ou não apresentado recurso no prazo, se dará ciência ao interessado e se arquivará o requerimento; caso seja acolhido se tomará as providências descritas no §2º.

Art. 5º Para que seja reconhecida a imunidade tributária referente ao IPTU, se utilizará, no que couber, o procedimento descrito para concessão de isenção, devendo, todavia, o requerimento ser instruído da seguinte maneira, sob pena de indeferimento:

I - Cópia do documento pessoal do requisitante, que será o represente legal da entidade imune;

II - Cópia do Comprovante de Endereço da entidade;

III - Se representada por procurador, a respectiva procuração com poderes suficientes;

IV - Comprovante de Inscrição junto a Receita Federal do Brasil;

V - Documentação da Entidade, constando pelo menos a cópia do Estatuto Social e de Ata de Eleição da Diretoria atual, ou outros que lhes façam as vezes;

VI - Cópias do Talão de IPTU do último ano ou Extrato do Imóvel recente extraído junto ao Departamento de Tributação e Dívida Ativa;

VII - Documentos atualizados quanto à propriedade do imóvel imune.

§1º Considerando o caráter estático das propriedades incorporadas ao patrimônio das entidades imunes, se admitirá que não sejam juntados os documentos descritos no inciso VII do artigo anterior no corrente exercício, bastando que se faça remissão ao número e data do requerimento que reconheceu a imunidade para o ano de 2021, quando o tenha sido.

§2º Reconhecida à imunidade para o exercício de 2022, para os anos seguintes a entidade imune deverá produzir declaração quanto à situação de seus imóveis, declarando, sob as penas da lei, que não houve qualquer alteração jurídica, substituindo tal declaração o requerido no inciso VII do artigo anterior, adotando-se então procedimento simplificado.

§3º Nos casos de transmissão de qualquer propriedade da entidade imune no Município, deverá ser adotado para o exercício seguinte o procedimento completo.

Art. 6º Reconhecida a imunidade, a Fazenda Pública Municipal se absterá de realizar o lançamento do tributo.

Art. 7º Eventuais dúvidas procedimentais e situações anômalas deverão ser resolvidas pela Secretaria de Finanças, com a cooperação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6503FA13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.037/2021'

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, a pedido da SANEPAR."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 70, XI da Lei Orgânica Municipal e do art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 824/2009 e conforme o protocolado sob número de controle 1057 em 02 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Instituição de Servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, ''E'' e ''H'' e 6°, do Decreto-Lei n°3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 1.046,28m²
Proprietário: NILO JOHNSSON ou a quem de direito pertencer.
Situação: Corresponde a parte de uma área com 20 litros contendo benfeitorias e constante da transcrição n°177 da 9° circunscrição do CRI de Rio Branco do Sul, de acordo com o compromisso de compra e venda, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.313,891m** e **E:669.323,855m**; situado na divisa com Lote Oadi Elias ou a Quem de Direito Pertencer; Deste segue com o seguinte azimute e distância:**49°12'42''** e **14,58m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.323,413m** e **E:669.334,890m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **26°26'36''** e **15,41m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N:7.213.337,213m** e **E:669.341,753m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **349°33'08''** e **32,14m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N:7.213.368,816m** e **E:669.335,926m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **47°25'49''** e **14,90m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N:7.213.378,897m** e **E:669.346,901m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **113°54'12''** e **16,09** até o vértice **P5,** de coordenadas **N:7.213.372,378m** e **E:669.361,608m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância:**122°27'30''** e **25,96m** até o vértice **P6**, de coordenadas **N:7.213.358,448m** e **E:669.383,510m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **106°35'38''** e **9,67m** até o vértice **P7**, de coordenadas **N:7.213.355,685m** e **E:669.392,782m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância:**105°49'41''** e **43,90m** até o

vértice **P8**, de coordenadas **N:7.213.343,712m** e **E:669.435,013m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **74°08'31''** e **30,36m** até o vértice **P9**, de coordenadas **N:7.213.352,008m** e **E:669.464,216m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **81°45'11''** e **5,75m** até o vértice **P10**, de coordenadas **N:7.213.352,832m** e **E:669.469,903m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **81°45'11''** e **20,00m** até o vértice **P11**, de coordenadas **N:7.213.355,701m** e **E:669.489,696m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **79°57'57''** e **26,40m** até o vértice **P12**, de coordenadas **N:7.213.360,301m** e **E:669.515,691m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **14°02'58''** e **33,83m** até o vértice **P13**, de coordenadas **N:7.213.393,123m** e **E:669.523,904m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **12°07'53''** e **39,43m** até o vértice **P14**, de coordenadas **N:7.213.431,669m** e **E:669.532,190m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **3°28'53''** e **20,34m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.451,971m** e **E:669.533,425m**; situado no alinhamento predial da Rua Padre Ribeiro; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **1.046,22m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 97,14m²
Proprietário: OADI ELIAS ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno Urbano com área superficial de 1.687,62m², do imóvel situado no lugar denominado Planta Elpídio Costa, constante da matrícula n°50.662 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da Rede Coletora de esgotos com área de **97,14m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.285,831m** e **E:669.307,693m**; situado no alinhamento predial da Rua n°08; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **29°56'30''** e **32,38m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.313,891m** e **E:669.323,855m**; situado na divisa com Lote de Nilo Johnsson ou a Quem de Direito Pertencer; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **97,14m²** . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 75,90m²
Proprietário: ELPÍDIO COSTA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno urbano com área global de **40.044,00m²**, constante da matrícula n°24.196 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, conforme loteamento de plantas de Elpídio Costa do lote 01 da quadra C, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **75,90m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.068,476m** e **E:669.282,021m**; situado na divisa com Lote n°11 da mesma quadra; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **333°14'22''** e **25,30m** até o vértice **E2,** de coordenadas **N:7.213.091,066m** e **E:669.270,630m**; situado no alinhamento predial da Rua João Santana; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **75,90m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 75,21m²
Proprietário: ELPÍDIO COSTA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno urbano com área global de **40.044,00m²,** constante da matrícula n°24.196 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, conforme loteamento da planta de Elpídio Costa do lote 11 da quadra C, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **75,21m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.046,618m** e **E:669.294,174m**; situado no alinhamento predial da Rua Santo Antônio Costa; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **321°26'28''** e **4,93m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.050,476m** e **E:669.291,098m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **333°14'22''** e **20,14m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.068,461m** e **E:669.282,029m**, situado na divisa com Lote n°01 da mesma quadra; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **75,21m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 89,85m²
Proprietário: ELPÍDIO COSTA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno Urbano com área superficial de **40.044,00m²**, constante da matrícula n°24.196 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, conforme loteamento da planta de Elpídio Costa do lote 01 da quadra "D", para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **89,85m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.012,406m** e **E:669.321,449m**; situado na divisa com lote n°12 da mesma quadra; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **321°26'28''** e **29,95m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.035,826m** e **E:669.302,781m**; situado no alinhamento predial da Rua Santo Antônio Costa; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **89,85m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representados no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 65,16m²
Proprietário: ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno Urbano com área superficial de **725,00m²**, do imóvel situado no lugar denominado planta Elpídio Costa, constante da matrícula n°13.569 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, conforme loteamento da planta de Elpídio Costa do lote n°12 da quadra "B" para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **65,16m²**, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.098,571m** e **E:669.266,627m**; situado no alinhamento predial da Rua João Santana; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **330°17'14''** e **21,72m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.117,436m** e **E:669.255,862m**; situado no alinhamento predial da Rua n°02; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **65,16m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 93,30m²
Proprietário: ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno Urbano com área superficial de 360,00m², do imóvel situado no lugar denominado Planta Elpídio Costa, constante da matrícula n°13.553 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, conforme loteamento da Planta Elpídio Costa do lote 12 da quadra "D" para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **93,30m²,** com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.212.997,792m** e **E:669.348,901**; situado no alinhamento predial de Clarinda Martins Santana; deste segue confrontando com o Rio Santaria com o seguinte azimute e distância: **298°01'43''** e **31,10m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.012,406m** e **E:669.321,449m**; situado na divisa com Lote 01 da mesma quadra; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de 93,30m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como

datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 152,58m²
Proprietário: ORLANDO DE CRISTO FARIA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno Urbano com área superficial de 2.178,75m², constante da matrícula n°10.201 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **152,58m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice, **E1**, de coordenadas **N:7.212.943,311m** e **E:669.398.646m**; Deste segue confrontando a divisa com o Lote n°02 da mesma quadra com azimute e distância de **311°04'24''** e **50,86m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.212.976,723m** e **E:669.360,308m**; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **152,58m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 93,18m²
Proprietário: SEBASTIÃO GIOCONDO DA COSTA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno Urbano com área superficial de 576,00m², constante da matrícula n° 5.395 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, conforme o loteamento denominado Elpídio Costa do lote n°10 da quadra "E" para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área de **93,18m²**,com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1,** de coordenadas **N:7.213.991,360m** e **E:669.402,372m**; Deste segue com azimute e distância: **135°44'04''** e **31,06m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.212.969,123m** e **E:669.424,046m**; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **93,18m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 66,30m²
Proprietário: SEBASTIÃO GIOCONDO DA COSTA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno Urbano sem benfeitorias com área superficial de 360,00m², constante da matrícula n°13.835 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, conforme loteamento denominado Elpídio Costa do lote n°01 da quadra "E" para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **66,30m²,** com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.007,209m** e **E:669.386,966m**, situado no alinhamento predial da Rua Clarinda Martins Santana; Deste segue confrontando com Rio Santaria com azimute e distância de **135°48'43''** e **22,10m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.212.991,360m** e **E:669.402,372m**, situado no alinhamento predial do Lote n°11 da mesma quadra; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **66,30m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se à implantação da rede coletora de esgotos, que atenderá a região de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação das áreas descritas no art. 1° deste Decreto, na forma de legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da Instituição de Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito da Faixa da Rede Coletora de Esgotos das áreas compreendidas no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da indenização a que se referem as áreas do art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9959EFB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.038/2021

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, a pedido da SANEPAR."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 70, XI da Lei Orgânica Municipal, do art. 6º , §1º, da Lei Municipal nº 824/2009, e conforme o protocolado sob número de controle 1054 em 02 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa ou judicial de acesso as EEE – Rocinha e EEE-RO-4 pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto-Lei n°3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n°2.786 de 21 de Maio de 1956.

Área: 95,70m²

Proprietário: ODETE ELIAS, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Situação: Lote n° 01 da Planta de Divisão do terreno situado em Rocinha, Quarteirão do Pilãozinho, perfazendo uma área de 2.420,00m², constante da matrícula n° 12373 do 9° CRI de Rio Branco do Sul, na qual será desapropriado parte deste imóvel com uma área de 95,70m², com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **V08**, de coordenadas **N:7.213.796,422m** e **E:670.122,521m**; Deste segue confrontando área da EEE Rocinha com o seguinte azimute e distancia: **161°12'53''** e **5,14 m** até o vértice **V05**, de coordenadas **N.7.213.791,560 m** e **E:670.124,174 m**; Deste segue confrontando com Lote remanescente de Odete Elias com o seguinte azimute e distancia: **251°46'31''** e **18,31 m** até o vértice **V06**, de coordenadas **N:7.213.786,324 m** e **E:670.107,143 m**; Deste segue confrontando com Rua Sete de Abril com o seguinte azimute e distancia: **346°11'14''** e **5,95 m** até o vértice **V07,** de coordenadas **N:7.213.792,102 m** e **E:670.105,722 m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de Odete Elias com o seguinte azimute e distancia: **75°34'38''** e **17,34 m** até o vértice **V08**, de coordenadas **N:7.213.796,422 m** e **E:670.122,521 m**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **95,70m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano **Central 51°** W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD-69**. Todos

os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 83,99m²

Proprietário: ADOLFO FERNANDES MATIAS, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Situação: Quadra n°08 da Planta Vila Papanduva, da Planta arquivada no 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba sob n°3.792, perfazendo uma área de **49.504,31m²** na qual será desapropriado parte deste imóvel com uma área de **83,99m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N:7.213.708,696 m** e **E:669.702,041 m**; Deste segue confrontando Rua Venâncio Martins da Silva ; com azimute e distância: **147°12'34''** e **4,00** m até o vértice **V01**, de coordenadas **N:7.213.705,331 m** e **E:669.704,209 m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de posse de Adolfo Fernandes Matias; com o seguinte azimute e distância: **234°54'57''** e **21,13 m** até o vértice **V02**, de coordenadas **N:7.213.693,188 m** e **E:669.686,922 m**; Deste segue confrontando com Área da EEE-RO04; com azimute e distância: **150°53'01''** e **4,02 m** até o vértice **V10**, de coordenadas **N:7.213.696,702 m** e **E:669.684,935 m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância **54°54'57''** e **5,49 m** até o vértice **V09**, de coordenadas **N:7.213.700,106m** e **E:669.689,294m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de posse de Adolfo Fernandes Matias; com o seguinte azimute e distância: **54°54'57''** e **20,87 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N:7.213.708,696 m** e **E:669.702,041 m**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **83,99m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano **Central 51°** W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a instalação das EEE – Rocinha e EEE-RO-4, necessárias para o bombeamento dos esgotos sanitários daquela bacia para a ETE – Estação de Tratamento de Esgotos.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação da área descrita no art. 1° deste Decreto, na forma de legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência das Faixas de acessos as EEE em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de ocupação da área compreendida no art. 1° desde decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da instituição de servidão de acesso da área a que refere o art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D7C1F972

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.039/2021

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, a pedido da SANEPAR."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 70, XI da Lei Orgânica Municipal, do art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 824/2009, e conforme o protocolado sob número de controle 1056 em 02 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Instituição de Servidão Administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. A área de terra abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2°, 5°, ''E'' e ''H'' e 6°, do Decreto-Lei n°3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n°2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 811,53m²
Proprietário: ODETE ELIAS ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote n°03 da Planta de divisão do terreno situado em Rocinha. Quarteirão do Pilãozinho com área superficial de 6.810,00m², constante da matrícula n° 12.376 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com 811,53m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.932,283m** e **E:670.174,681m**; situado na divisa com Lote n° 02 da mesma Quadra; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **350°46'03''** e **25,67m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.957,665m** e **E:670.170,116m**; Deste segue com a seguinte azimute e distância: 65°15'21'' e **13,05m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N:7.213.962,943m** e **E:670.181,504m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **44°50'17''** e **14,11m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.973,009m** e **E:670.191,413m**: situado na divisa com Lote n°07 da mesma Quadra. Continua a descrição junto ao vértice E3, de coordenadas **N: 7.213.980,226m** e **E:670.168,147m**; situado na divisa com Lote n°07 da mesma Quadra; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **355°40'15''** e **14,05m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N:7.213.969,812** m e **E:670.169,033m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: 296°42'02'' e 14,58m até o vértice P2. Continua a descrição junto ao vértice E4, de coordenadas **N: 7.214.013,196m** e **E:670.088,895m**; situado na divisa com Lote n°04 da mesma Quadra; Deste segue com o seguinte azimute e distância:**327°37'10''** e **58,65m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N:7.213.964,127m** e **E:670.121,035m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância**: 359°34'10''** e **59,90m** até o vértice **P2**. Continua a descrição junto ao vértice **E5**, de coordenadas **N:7.213.977,492m** e **E:670.086,466m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **324°45'10''** e **30,40m** até o vértice **P5**, de coordenadas **N:7.213.952,672m e E:670.104,850m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **300°38'07''** e **19,20m** até o vértice P6 de coordenadas **N:7.213.944,030m** e **E:670.121,029m** deste segue com o seguinte azimute e distância: **359°34'10''** e **20,90m** até o vértice **P4.** Fica definido o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura com área total de atingimento de **811,53m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 295,32m²
Proprietário: ODETE ELIAS ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote n°02 da Planta de divisão do terreno situado em Rocinha, Quarteirão do Pilãozinho com área superficial de 6.420,00m², constante da matrícula n°12.374 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da rede coletora de esgotos de uma área com 295,32m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.840,529m** e **E:670.160,946m**; situado na divisa com Lote n°01 do mesmo Loteamento; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **37°24'45''** e **41,60** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.873,572m** e **E:670.186,221m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: 354°38'17'' e 12,33m até o vértice **P2**, de coordenadas

N:7.213.885,844m e **E:670.185,069m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **356º06'08''** e **25,53m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N:7.213.911,316m** e **E:670.183,333m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **19°46'03''** e **18,98m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.929,181m** e **E:670.189,753m**; situado na divisa com Lote n°03 do mesmo Loteamento; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura com área total de atingimento de 295,32m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 71,73m²
Proprietário: ODETE ELIAS ou a quem de direito pertencer
Situação: Lote n°01 da Planta de divisão do terreno situado em Rocinha, Quarteirão do Pilãozinho com área superficial de **2.420,00m²,** constante da matrícula n°12.373 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da rede coletora de esgotos de uma área com **71,73m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E3**, de coordenadas **N:7.213.817,258m** e **E:670.157,470m**; situado na divisa com Lote da EEE – Rocinha a desapropriar; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **26°45'37''** e **1,22m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N:7.213.818,346m** e **E:670.158,018m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **4°38'25''** e **20,60m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N:7.213.838,881m** e **E:670.159,685m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **37°24'03''** e **2,09m** até o vértice **E4**, de coordenadas **N:7.213.840,541m** e **E:670.160,954m**; situado na divisa com Lote n°02 da mesma Quadra; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura com área total de atingimento de **71,73m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes , distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 102,39m²
Proprietário: CELSO MAURO PACIORNIK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte ideal de 1/3 do Lote n°03, quadra 04 do Loteamento Natânia com área superficial de 542,00m², constante da matrícula n°45.571 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da rede coletora de esgotos de uma área com **102,39m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice E1, de coordenadas **N:7.213.729,200m** e **E:669.890,399m**; situado na divisa do Lote com a Rua Projetada; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **62°48'36''** e **5,35m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.726,753m** e **E:669.885,635m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **69°41'07''** e **6,08m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N:7.213.724,643m** e **E:669.879,935m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **69°41'07''** e **11,25m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N:7.213.720,737m** e **E:669.869,387m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **69°41'07''** e **11,45m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.717,267m** e **E:669.860,012m** situado na divisa com Lote n°4 da mesma Quadra; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **102,39m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 173,91m²
Proprietário: CELSO MAURO PACIORNIK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte ideal de 1/3 do Lote n°4, quadra 4 da Planta Natânia com área superficial de 2.860,00m², constante da matrícula n° 45.572 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da rede coletora de esgotos de uma área com **173,91m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.717,285m** e **E:669.860,058m**; situado na divisa com os Lotes n°03 da mesma quadra; deste segue com o seguinte azimute e distância: **69°41'07''** e **1,58m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.716,750m** e **E:669.858,613m**; deste segue com o seguinte azimute e distância: **99°15'12''** e **20,72m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N:7.213.720,082m** e **E:669.838,166m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **128°14'53''** e **17,18m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N:7.213.730,716m** e **E:669.824,676m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **128°14'53''** e **9,18m** até o vértice **P4,** de coordenadas **N:7.213.736,398m** e **E:669.817,468m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **71°16'35''** e 6,87m até o vértice **P5**, de coordenadas **N:7.213.734,193m** e **E:669.810,965m**: Deste segue com o seguinte azimute e distância: 41°54'57'' e 4,03m até o vértice **E2,** de coordenadas **N:7.213.731,197m** e **E:669.808,275m** situado no alinhamento predial do Lote n°05 da mesma quadra; a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de **173,91m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 196,38m²
Proprietário: CELSO MAURO PACIORNIK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte ideal de 1/3 do Lote de terreno sob n°05 da quadra n°04 do Loteamento Natânia com área superficial de 2.720,00m², constante da matrícula n° 45.573 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com 196,38m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.731,197m** e **E:669.808,275m**; situado na divisa com Lote n°04 da mesma Quadra; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **41°54'57''** e **13,04m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.721,493m** e **E:669.799,563**: Deste segue com o seguinte azimute e distância: **13°42'22''** e **4,19m** até o vértice **P2,** de coordenadas **N:7.213.717,421** m e **E:669.798,570m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **13°42'22''** e **6,39m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N:7.213.711,212m** e **E:669.797,056m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **52°48'43''** e **19,88m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N:7.213.699,196m** e **E:669.781,218m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **117°28'55''** e **21,96m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.709,401** e **E:669.761,697m** situado na divisa com Lote n°11 da mesma Quadra; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **196,38m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM,

Área: 117,24m²
Proprietário: CELSO MAURO PACIORNIK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte ideal de 1/3 do Lote n°11 quadra 04 do Loteamento Natânia com área superficial de 360,00m², constante da matrícula n°45.579 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **117,24m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.708,205m** e **E:669.763,998m**; situado na divisa com Lote n°05 da mesma quadra; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **117°28'55''** e **12,20m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.713,834m** e **E:669.753,175m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **50°25'19''** e **26,88m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.696,706m** e **E:669.732.454m** situado as margens do Rio Rocinha; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **117,24m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 23,49m²
Proprietário: CELSO MAURO PACIORNIK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte ideal de 1/3 do lote do terreno sob o n°10 da quadra n°05 do Loteamento Natânia com área superficial de 460,00m², constante da matrícula n°45.591 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **23,49m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.679,807m** e **E:669.668,256m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **18°55'42''** e **1,85m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.680,064m** e **E:669.674,222m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **87°31'52''** e **5,97m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.681,818m** e **E:669.674,824m**; situado nas margens do Rio Rocinha; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **23,49m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 113,19m²
Proprietário: CELSO MAURO PACIORNIK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte ideal de 1/3 do Lote de terreno sob o n°13 da quadra n°06 do loteamento Natânia com área superficial de **420,00m²**, constante da matrícula n°45.606 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **113,19m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice E1, de coordenadas **N:7.213.679,596m** e **E:669.652,565m**; situado no alinhamento predial da Rua Projetada; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **95°11'19''** e **10,76m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.680,569m** e **E:669.641,852m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **79°09'24''** e **13,95m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N:7.213.677,944m** e **E:669.628,148m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **66°26'52''** e **13,02m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.672,742m** e **E:669.616,215m**; situado na margem esquerda do Rio Rocinha, a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de **113,19m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 89,10m²
Proprietário: CELSO MAURO PACIORNIK ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte ideal de 1/3 do lote do terreno sob o n°12 da quadra n°06 do Loteamento Natânia com área superficial de 2.394,50m², constante da matrícula n°45.605 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área de 89,10m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.672,742m** e **E:669.616,215m**; situado na divisa com Lote n°13 da mesma Quadra; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **66°26'52''** e **4,52m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.670,936m** e **E:669.612,071m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **36°05'42''** e **21,77m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N:7.213.653,344m** e **E:669.599,245m**; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **30°34'12''** e **3,41m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.213.650,406m** e **E:669.597.509m** situado na divisa com Lote n°11 da mesma Quadra; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de 89,10m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 273,48m²
Proprietário: ODETE ELIAS ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote n°7 da Planta de divisão do terreno situado em Rocinha, Quarteirão do Pilãozinho com área superficial de **96.800,00m²,** constante da matrícula n°12.380 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, para ocupação da Rede Coletora de esgotos de uma área com **273,48m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao vértice **E1**, de coordenadas **N:7.213.973,704m** e **E:670.190,802m**; situado na divisa com lote n°03 do mesmo Loteamento; Deste segue com o seguinte azimute e distância: **40°50'17''** e **2,72m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N:7.213.975,760m** e **E:670.192,579m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **45°12'07''** e **33,41m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N:7.213.999,299m** e **E:670.216,284m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **57°02'31''** e **9,44m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N:7.214.004,434m** e **E:670.224,205m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **72°24'48''** e **19,27m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N:7.214.010,256m** e **E:670.242,572m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **71°34'27''** e **7,19m** até o vértice **P5,** de coordenadas **N:7.214.012,528m** e E:670.249,391m; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância**: 70°19'07''** e **19,14m** até o vértice **E2**, de coordenadas **N:7.214.018,973m** e **E:670.267,410m**; situado ainda dentro do lote n°07 da matrícula n°12.380; a qual define o eixo de uma faixa de **3,00m** de largura com área total de atingimento de 273,48m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2ºA área a que se refere o artigo anterior, destina-se à implantação da rede coletora de esgotos, que atenderá a região de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação da área descrita no art. 1° deste Decreto, na forma de legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da Instituição de Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito da Faixa da Rede Coletora de Esgotos da área compreendida no art. 1° deste Decreto.

Art. 5ºA Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6ºO ônus decorrente da indenização a que se refere a área do art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:264E97A6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.040/2021

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, a pedido da SANEPAR."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas

atribuições legais estabelecidas no art. 70, XI da Lei Orgânica Municipal e do art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 824/2009 e conforme o protocolado sob número de controle 1055 em 02 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa ou judicial as áreas abaixo pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com fulcro nos artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto – Lei n° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786 de 21 de maio de 1956.

Área: 815,54m²
Proprietário: ODETE ELIAS, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Situação: Lote n° 01 da Planta de Divisão do terreno situado em Rocinha, Quarteirão do Pilãozinho, município de Rio Branco do Sul, perfazendo uma área de **2.420,00m²,** constante da matrícula n° 12373 do 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, na qual será desapropriado parte deste imóvel com uma área de **815,54m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N:7.213.817,528 m** e **E:670.158,838 m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **187°06'55''** e **7,54 m** até o vértice **V01**, de coordenadas **N:7.213.810,043 m** e **E:670.157,904 m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **198°39'45''** e **5,47 m** até o vértice **V02**, de coordenadas **N:7.213.804,864 m** e **E:670.156,155 m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha com o seguinte azimute e distância: **253°42'38''** e **32,79 m** até o vértice **V03**, de coordenadas **N:7.213.778,045 m** e **E:670.137,272 m**: Deste segue confrontando com Lote Remanescente de Odete Elias com o seguinte azimute e distância: **238°46'49''** e **16,24 m** até o vértice **V04**, de coordenadas **N:7.213.793,122 m** e **E:670.131,216 m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de Odete Elias com o seguinte azimute e distância: **254°09'21''** e **7,21 m** até o vértice **V05**, de coordenadas **N:7.213.791,560 m** e **E:670.124,175 m**; Deste segue confrontando com a Área de Acesso com o seguinte azimute e distância: **341°12'53''** e **5,14 m** até o vértice **V08**, de coordenadas **N:7.213.796,423 m** e **E:670.11,521 m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de Odete Elias com o seguinte azimute e distância: **342°56'18''** e **13,46 m** até o vértice **V09**, de coordenadas **N:7.213.809,294 m** e **E:670.118,570 m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de Odete Elias com o seguinte azimute e distância: **78°26'40''** e **41,10 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N:7.213.817,528 m** e E:670.158,838 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **815,54m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano **Central 51°** W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 277,79m²
Proprietário: ADOLFO FERNANDES MATIAS, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Situação: Quadra n°08 da Planta Vila Papanduva, da planta arquivada no 9° Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba sob n°3.792, perfazendo a quadra n°08 com **49.504,31m²,** na qual será desapropriado parte deste imóvel com uma área de **277,79m²,** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **V08**, de coordenadas **N:7213707,489 m** e **E:669685,459 m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de posse de Adolfo Fernandes Matias; com o seguinte azimute e distância: **150°53'01''** e **7,32 m** até o vértice **V09**, de coordenadas **N:7.213.700,061 m** e **E:669.689,317m**; Deste segue confrontando com Área de Acesso e desapropriar; com o seguinte azimute e distância: **54°54'07''** e **5,50 m** até o vértice **V10**, de coordenadas **N:7.213.696,702 m** e **E:669.684,965 m**; Deste segue confrontando com Área de Acesso a desapropriar; com o seguinte azimute e distância: **150°53'01''** e **4,02 m** até o vértice **V02**, de coordenadas **N:7.213.693,188 m** e **E:669.686,922 m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de posse de Adolfo Fernandes Matias; com o seguinte azimute e distância: **150°53'01''** e **11,45 m** até o vértice **V03**, de coordenadas **N:7.213.683,187 m** e **E:669.692,492 m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha; com o seguinte azimute e distância: **253°18'18''** e **5,50 m** até o vértice **V04**, de coordenadas **N:7.213.681,608 m** e **E:669.687,225 m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha; com o seguinte azimute e distância: **273°05'37''** e **5,54 m** até o vértice **V05**, de coordenadas **N:7.213.681,901 m** e **E:669.681,788 m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha; com o seguinte azimute e distância: **287°14'24''** e **9,05 m** até o vértice **V06**, de coordenadas **N:7.213.684,585 m** e **E:669.673,140 m**; Deste segue confrontando com Rio Rocinha; com o seguinte azimute e distância: **305°30'40''** e **6,84 m** até o vértice **V07**, de coordenadas **N:7.213.688,556 m** e **E:669.667,576 m**; Deste segue confrontando com Lote Remanescente de posse de Adolfo Fernandes Matias; com o seguinte azimute e distância: **43°33'26''** e **26,07 m** até o vértice **V08**, de coordenadas **N:7.213.707,489 m** e **E:669.685,459 m**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **277,79m²,** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano **Central 51°** W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SAD-69.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a desapropriação administrativa ou judicial destinada a instalação das EEE (Estação Elevatória de Esgotos), necessária para bombeamento dos esgotos sanitários daquela bacia para a ETE – Estação de Tratamento de Esgotos.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação da área descrita no art. 1° deste Decreto, na forma de legislação vigente.

Art. 5º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de ocupação da área compreendida no artigo 1° deste decreto.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n°3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da servidão administrativa ou judicial da área a que se refere o art. 1° deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:58B61E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 005/2021

Extrato: Contrato nº 194/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentarem danos, desgastes, quebras ou defeitos. **Contratado:** RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI. **Valor Total:** R$ 242.160,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução:** 16/12/2021 a 15/12/2022. **Prazo de Vigência:** de 16/12/2021 a 15/12/2022. **Responsável pelo contrato:** Rafaele Tozo Corradi. **Data de Assinatura:** 15/12/2021.

Extrato: Contrato nº 195/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentarem danos, desgastes, quebras ou defeitos. **Contratado:** MAJ LAB – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. **Valor Total:** R$ 145.875,72. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução:** 16/12/2021 a 15/12/2022. **Prazo de Vigência:** de 16/12/2021 a 15/12/2022. **Responsável pelo contrato:** Rafaele Tozo Corradi. **Data de Assinatura:** 15/12/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2968935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 121/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para fornecimento de certificado digital - CNPJ. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ONLINE CERTIFICADORA LTDA. **Valor:** R$ 210,00. **Prazo de Execução**: 16/12/2021 a 15/01/2022. **Vigência:** até 15/02/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 15/12/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D1ACFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

Extrato: Contrato nº 204. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 064/2021. **Objeto:** Locação de estruturas, equipamentos de som e luz, decoração, sanitários, segurança e transmissão para atender os eventos de Natal da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado:** Sérgio Saczk Serviços e Locações LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 4.493,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Prazo de Execução:** 16/12/2021 a 15/02/2022. **Vigência Final:** até 15/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Wilson Fabiano Moura. **Data de Assinatura:** 16/12/2021.

Extrato: Contrato nº 205. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 064/2021. **Objeto:** Locação de estruturas, equipamentos de som e luz, decoração, sanitários, segurança e transmissão para atender os eventos de Natal da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado:** Pochy Eventos Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 30.000,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Prazo de Execução:** 16/12/2021 a 15/02/2022. **Vigência Final:** até 15/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Wilson Fabiano Moura. **Data de Assinatura:** 16/12/2021.

Extrato: Contrato nº 206. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 064/2021. **Objeto:** Locação de estruturas, equipamentos de som e luz, decoração, sanitários, segurança e transmissão para atender os eventos de Natal da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado:** ERS Comércio & Serviços Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 61.130,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Prazo de Execução:** 16/12/2021 a 15/02/2022. **Vigência Final:** até 15/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Wilson Fabiano Moura. **Data de Assinatura:** 16/12/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E13E4FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2021

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1406, de 23 de dezembro de 2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido os §§4º e 5º no art. 1º da Lei nº 1406, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...
...
§4º o Imposto sobre Serviços – ISS incide nos serviços enquadrados no subitem 17.22 da lista de serviços de cobrança geral, e acrescenta as atividades de teleatendimento e telemarketing, *call center* e *contatact center*, desenvolvidos através da telemática e múltiplas mídias.
§5º Tais serviços enquadram-se no subitem 17.22 da lista de serviços constantes no art. 1º, cobranças e recebimentos por conta de terceiros, protestos de títulos, sustentação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos, com exceção de serviços de instituições financeiras.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do art. 18, da Lei nº 1406, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 18...
...
IV - Serviços descritos nos itens 7.02, 7.05 e 17.22 - 2,0%(dois por cento)” (NR).

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 1406, de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90(noventa) dias após sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	***THIAGO GUSTAVO PFEFFER WORMS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:346EC121

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Extrato do Termo de Fomento nº 001/2021, publicado na Edição nº 2412, de 16/12/2021, páginas 290 e 291, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

“[...]TERMO DE FOMENTO N 002/2020 [...]

Leia-se:

“[...]TERMO DE FOMENTO N 001/2021 [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E734D333

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 201/2021

Dispõe sobre intervenção em escolas municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam a partir da presente data, sob intervenção direta da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à atuação administrativa e pedagógica, a Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida" e a Escola Municipal " Eraldo Germano Plautz".
§1º A referida ação objetiva uma melhor organização pedagógica das escolas municipais constantes no art. 1º, e será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme interesse da gestão, inclusive no que tange as ampliações de carga horária.
§2º O período previsto para a intervenção é de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A795264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA - CNPJ/MF sob n.º 31.594.968/0001-17, neste ato representada por BRUNO STABACH, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 7/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Construção Cancha Multiuso. Vigência: 15/12/2021 até 15/06/2022. Execução: 3 meses Preço: R$ 254.397,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Recursos: 07.004.0023.0695.0005.1010.3449051019900000000-345 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B2908225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por seu proprietário Sr.JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 6/2021. OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Eventos Municipal - 3ª Etapa. Vigência: 15/12/2021 até 15/12/2022. Execução: 06 (seis) meses. Preço: R$ 569.128,43 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). Recursos: 07.004.0023.0695.0005.1010.3449051019900000000-345 Fonte 00000 e 07.004.0023.0695.0005.1010.3449051019900000000-1183 Fonte 10144. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:35697FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2021

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 249/2021, do dia 09/03/2021, sobre o Processo de Licitação nº 384/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para construção do Centro de Eventos Municipal - 3ª Etapa**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. Item 1- Fornecedor Vencedor: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2021

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4281D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.531.702/0001-02, neste ato representada por MAICON ALTIR CANAL, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 115/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIA, ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E AEROLEVANTAMENTO. Vigência: 16/12/2021 até 16/06/2023. Execução:18 meses. Preço: R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais). Recursos: 17.003.0004.0129.0002.2014.3339039050000000000-977 Fonte 00000-17.003.0004.0129.0002.2014.3339040110000000000-978 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:17CD2B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com o Aviso de Dispensa Licitação nº 001/2021 e as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, modelo Sedan, tipo passeio, automático, 04 (quatro) portas, com garantia mínima de 03 (três) anos de acordo com as seguintes especificações técnicas: CHEVROLET CRUZE 1.4 TURBO LT AUTOMÁTICO, ZERO KM, SEDAN, FLEXPOWER, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCO.

Favorecido: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A – CNPJ: 75.263.558/0003-20

Valor Total: R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Pagamento: A vista após o recebimento da nota fiscal e do produto

Fundamento: Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-Pr, 16 de dezembro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:5B4705CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.162 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) Senhor (a) **RENAN DOS SANTOS VIEL,** matricula 33573-8/1, portador (a) do **RG nº 101368033** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 077.986.719-00** ocupante do Cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:03BC962D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.470/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** por motivo de falecimento, a Servidora desta Municipalidade **PALOMA DE SOUZA CAVALVANTE PISSINATI,** portadora do RG nº 10.114.328-7 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 077.058.469-18, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **25/11/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:118B8E27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.471/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** por motivo de falecimento, a Senhora **PALOMA DE SOUZA CAVALVANTE PISSINATI,** portadora do RG nº 10.114.328-7 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 077.058.469-18, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **25/11/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57AEFB62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.472/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Servidor desta Municipalidade **FERNANDO VANDERLEI DE SOUZA,** portador do RG nº 9.873.941-6 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 061.756.229-60, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL B**, lotado no Gabinete, a partir de **13/12/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C61C26A4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.088, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 005/21, conforme abaixo:

ADRIANA CHRSTINA BETONI TANNURI, Enfermeira, matrícula nº 326216/1;
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA, Enfermeira, matrícula n° 337382;
ANDERSON MOREIRA BERNINI, Fisioterapeuta, matrícula nº 32683-6;

ÂNGELA MISAE IIZUKA, Nutricionista, matrícula nº 2.180-6;
ERICOALENCAR DA SILVA IGNÁCIO, **Assistente Social, matrícula n° 327492;**
FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA, Dentista, matrícula nº 1.628-4;
JOSÉ SABINO DE LEMOS, TSP-C, matrícula nº 32682-8/1;
JULIANA CASAGRANDE DE OLIVEIRA, TGM-A, matrícula nº 337256-1;
KARLAGIOVANA BAVARESCOULINSKI, Dentista, Matrícula n° 329282;
LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK, TGM-A, matrícula nº 33967-9;
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON, Dentista, matrícula nº 335894/1;
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº 336009/1;
VIVIAN DE OLIVEIRA SANCHES, Nutricionista, matrícula nº 33893-1;
WANIA CRISTINA DE BARROS, TGM-D, matrícula nº 2.103-2.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:57688854

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 295/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 066/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Objeto: Aquisição de controlador semafórico eletrônico para manutenção na sinalização semafórica do Município de Rolândia.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 26 – Fundo Municipal de Trânsito; 154510017.2.113.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CUNHA & CASTRO LTDA; CNPJ: 75.088.799/0001-19.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:17031A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 067/2021 - PMR

PROCESSO Nº 296/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), para Curitiba, para tratamento Fora do Domicílio (TFD).
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ano.
Prazo de vigência: De 25 de junho de 2020 a 24 de junho de 2021.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANA PANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 16 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:65A23124

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 4º ADITIVO DO CONTRATO 087/2017

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017

Ref: Dispensa nº 104/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **J.A. XAVIER – ME,** cadastrada no CNPJ sob nº 29.103.667/0001-00, estabelecida na Rua Abigail Raio Xavier, nº 10, Conjunto Habitacional San Fernando, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-666, Fone (43) 3015-3700, neste ato legalmente representada pela Senhora **JANAÍNA APARECIDA XAVIER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.938.394-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.671.409-50, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **TERMO DE ADITVO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **09/12/2021** e término em **08/12/2022** para execução e 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***J.A. XAVIER – ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCH	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F92BCD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2021

PROCESSO Nº 291/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 064/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Prestação de serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis por associação ou cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pela poder público como catadores de materiais recicláveis.
Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 185410013.2.111.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica e 185410013.2.111.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Favorecido: AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA. ORG; CNPJ: 13.277.403/0001-24.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8AE90F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 05/2020

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 05/2020
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
Contratada.: VALTER FRANCISCO MANFRIN JUNIOR 02665375966
Valor: R$ 4.259,15
Vigência: Início: 16 de dezembro de 2021 Término: 17 de dezembro de 2022
Licitação: Pregão Nº.: PR3/2020
Recursos: Dotação: 456 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de serviços para a realização de manutenção, atualização e hospedagem do website/portal da Câmara Municipal de Salgado Filho.

JOSE FAVARETTO
Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho

Salgado Filho-Paraná, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CD6F6983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARGARETE BATTISTI CARBONERA (1037),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Veterinária, Nível/Referência BA-05, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, conforme segue:

-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2019 a 09.02.2020;

-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2020 a 09.02.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D1318DD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 25 (vinte e cinco) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, Nível/Referência CB-03, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, conforme segue:

-15(quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2019 a 06.07.2020;

-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2020 a 06.07.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6BC34203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração Médica apresentada;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 01 de dezembro de 2021, ao servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-07.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D77B83AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2021)

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2021
(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ADILSON DOS SANTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 06 de dezembro de 2021 até 04 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4053B2A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2021)

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2021
(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LEONIR OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A- 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 06 de dezembro de 2021 até 04 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A05E3FA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2021)

EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2021
(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: DEIVID WILLIAN DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A- 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 28 de dezembro de 2021 até 26 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5C0910CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas, material de segurança individual eletroeletrônico em atendimento secretaria municipal de agricultura
CONTRATADO:	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ:	26.950.671/0001-07
VALOR:	3.682,50
VIGÊNCIA:	16/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:427843DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas, material de segurança individual eletroeletrônico em atendimento secretaria municipal de agricultura
CONTRATADO:	DIPAR FERRAGENS - EIRELI
CNPJ:	16.868.674/0001-42
VALOR:	14.139,50
VIGÊNCIA:	16/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D27733B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas, material de segurança individual eletroeletrônico em atendimento secretaria municipal de agricultura
CONTRATADO:	RP COMERCIAL LTDA
CNPJ:	20.604.417/0001-70
VALOR:	4.395,00
VIGÊNCIA:	16/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3F470E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas, material de segurança individual eletroeletrônico em atendimento secretaria municipal de agricultura

CONTRATADO:	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI

CNPJ:	35.764.167/0001-03

VALOR:	3.999,00

VIGÊNCIA:	16/12/22

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5019EE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas, material de segurança individual eletroeletrônico em atendimento secretaria municipal de agricultura

CONTRATADO:	ARGOS LTDA

CNPJ:	42.262.411/0001-03

VALOR:	4.027,85

VIGÊNCIA:	16/12/22

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E16F6965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 PROCESSO 261/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de parcelado de concreto usinado em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 16 de dezembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18AA0586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de material de uso diário e material para atividades lúdicas em entendimento e secretaria de assistência social com recursos estaduais
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VALOR:	3.749,79
VIGÊNCIA:	16/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7EE17565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de material de uso diário e material para atividades lúdicas em entendimento e secretaria de assistência social com recursos estaduais
CONTRATADO:	JOSE PAULO BITENCOURT
CNPJ:	08.272.612/0001-45
VALOR:	2.160,00
VIGÊNCIA:	16/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24EA7C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de material de uso diário e material para atividades lúdicas em entendimento e secretaria de assistência social com recursos estaduais
CONTRATADO:	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ:	20.510.631/0001-68
VALOR:	13.642,96
VIGÊNCIA:	16/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C34B269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) com fornecimento de aparelhos smartphones habilitados, em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender ao Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
VALOR:	38.070,00
VIGÊNCIA:	30/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA8BC6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 120/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 120/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 127/2021
Licitação n°: 51/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 16/12/2021
Data de adjudicação: 16/12/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXE INTEGRADA

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	RAÇÃO PARA PEIXE RAÇÃO PARA PEIXE 3MM 35% DE PROTEÍNA. SACO COM 25KG.	SACO	200,00	90,00	18.000,00
2	RAÇÃO PARA PEIXE RAÇÃO PARA PEIXE 5MM 30% DE PROTEÍNA. SACO COM 25KG	SACO	67,00	73,00	4.891,00
TOTAL					22.891,00

Valor homologado: 22.891,00

Santa Amélia, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES: 09.001.14.423.0009.2035 3.3.90.30.06.000

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:635C9FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de dezembro de 2021, 15 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **CELSO ANTONIO CRUZ**, matrícula 3432, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F4928C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 04 de janeiro de 2022, 04 (quatro) dias de férias ao servidor público municipal **CELSO ANTONIO CRUZ**, matrícula 3432, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C4EDC5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço ao servidor público municipal **PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula 3470, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:943BF15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 63/2018

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
CNPJ: **26.804.377/0001-97**
FICA PRORROGADO ATÉ: 21/12/2022, APARTIR DE 21/12/2021
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ CARLOS URIAS.
DATA: 17/12/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3BE817B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 97/2017

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 97/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
FICA PRORROGADO ATÉ: 22/12/2022, APARTIR DE 23/12/2021
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO - FORNECEDOR
DATA: 17/12/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F8A7E0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.470.338-8 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 471.980.959-68
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FA47791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2017

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2022, APARTIR DE 01/01/2022
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
DATA: 17/12/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FB663141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 63/2018

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: **26.804.377/0001-97**
FICA PRORROGADO ATÉ: 21/12/2022, APARTIR DE 21/12/2021
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ CARLOS URIAS.
DATA: 17/12/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:70A99B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 97/2017

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 97/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
FICA PRORROGADO ATÉ: 22/12/2022, APARTIR DE 23/12/2021
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO - FORNECEDOR
DATA: 17/12/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB74860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA.
CPF: 088.838.329-06
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário MOTORISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 30/12/2021 a 30/06/2022.
DATA: 17/12/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F632F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARCIANO APARECIDO ELIAS.
CPF: 867.769.089-15
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário MOTORISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 30/12/2021 a 30/06/2022.
DATA: 17/12/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A80A8717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: KARYNE SOARES RODRIGUES.
CPF: 094.264.979-60
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário FONOAUDIOLOGA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 30/12/2021 a 30/06/2022.
DATA: 17/12/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1F08C342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SANDRA REGINA MARTINS ALINO.
CPF: 349.727.309-00
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário AUXILIAR TECNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 30/12/2021 a 30/06/2022.
DATA: 17/12/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:915EE45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADO:WILSON APARECIDO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.249.863-5 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 705.196.689-87
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FEC8AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LEDA KLEN ZAMARIAN nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.963.852-5 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 366.835.669-68
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A8A01A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.374.544-8 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 848.037.979-00
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:78786328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LEILIANE DE SOUZA LEAL nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.909.051-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 068.131.159-28
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:92F9480F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.130.150-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 040.366.909-06
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:912FFABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LUIS ANTONIO FERREIRA BROCCO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.869.369-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 082.735.669-27
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6DDF0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** DARCI RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.153.244-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 562.364.099-00
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4594E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** DARCI RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileiro,

produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.153.244-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 562.364.099-00
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:80913395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** GLEISON CAMARGO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.034.910-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 038.466.839-90
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB33BF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** GLEISON CAMARGO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.034.910-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 038.466.839-90
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** GLEISON CAMARGO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.034.910-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 038.466.839-90
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F4442803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** CRISTIANO DOS SANTOS MASCARENHAS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.555.144-2 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 060.320.009-58
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A271241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** CRISTIANO DOS SANTOS MASCARENHAS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.555.144-2 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 060.320.009-58
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6C0EDA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO**: SILAS DUARTE nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.362.488-7 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 331.416.579-04
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3A16893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO**: SILAS DUARTE nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.362.488-7 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 331.416.579-04
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0215A358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO**: MARIA DAS DORES SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.863.745-7 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 021.275.089-55
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:556D3267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO**: MARIA DAS DORES SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.863.745-7 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 021.275.089-55
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:74E03890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** IZAIAS DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 648. e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 142.280.179-91, residente e domiciliado no sítio/chácara Alto Alegre s/n na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87E6F073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: NELSON BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3855427-1 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 482.323.049-91, residente e domiciliado no sítio/chácara São Jorge – Água do José Maria na cidade de Santa Cecília do Pavão – PR**
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO:ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:71829FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 8.666/93, , em alugar o imóvel do **SR. Rubens Assunção Dias**, CPF: 255.190.859-00, com o valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 13 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C27D1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 8.666/93, , em alugar o imóvel do **SR. Rubens Assunção Dias**, CPF: 255.190.859-00, com o valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Santa Cecília do Pavão, 13 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5DF8DC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: RUBENS ASSUNÇÃO DIAS
CPF nº : 255.190.859-00
RG nº : 18236229 SESPSP
OBJETO: Locação de imóvel emalvenaria,sendo ainda, parte da data nº 309 da quadra 29,esquina das ruas Jerônimo Farias Martins comEloide Mello Guedes, perímetro urbano desta cidade de Santa Cecília do Pavão, cuja área do terreno é de 300,00 m², VALOR de R$ de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D14C4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.956/2021

DECRETO Nº 1.956/2021

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o **Sr. João Carlos Santos Bizarria** portador do e RG nº 7.216.968-9-Pr e CPF 038.303.679-88, Secretário de Administração e Planejamento, como **LEILOEIRO OFICIAL**, para realizar leilões públicos da Administração, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº. 8.666/93.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 1.652/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E65BCB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 051/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
Alexandre Sextak Batistela Junior	16.579.174/0001-90	R$ 11.830,00
Clovis Tamaki Marcelino e Sestare LTDA	09.509.295/0001-09	R$ 32.511,50
Comercial Beira Rio	40.138.949/0001-77	R$ 1.445,00
Henrique Massao Ito Dutra ME	15.358.601/0001-48	R$ 64.290,00
Karina Aparecida da Silva Carvalho	21.534.063/0001-06	R$ 28.603,00
VALOR TOTAL		R$ 138.679,50

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A10BB3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº067/2021

Compra Direta **nº067/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à referente à prestação de serviços em confecção de uniformes para apresentação de natal, para a Secretaria de Educação **no valor de R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, em favor da Empresa **SIMONE MESSIAS CESTARIO**, **CNPJ Nº 16.436.295/0001-83.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2AB6ADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº067/2021

Compra Direta **nº067/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à referente à prestação de serviços em confecção de uniformes para apresentação de natal, para a Secretaria de Educação **no valor de R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, em favor da Empresa **SIMONE MESSIAS CESTARIO**, **CNPJ Nº 16.436.295/0001-83.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ACEFC781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 001/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, REVOGANDO A LEI.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a redação do §1º do artigo 2º, da Lei Complementar 001/2010, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
***"§1º** - Os mapas do perímetro urbano encontram-se nos anexos I, II, III, IV e V desta lei complementar."*
Art. 2º - Acrescenta o §2º ao artigo 3º, da Lei Complementar 001/2010, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
***"§2º** - Fica instituído prolongamento urbano da sede do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, com a seguinte o perímetro: Inicia-se se no marco denominado 'Vértice 1', cravado na margem do Rio Ivai, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69, MC-51ºW,coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 255.115,9585 m e N= 7.432.656,0081 m; segue com o azimute de 24º17'14" e distância de 183,30 m até o marco 'VÉRTICE 2', com coordenada (E=255.191,3586 m e N=7.432.823,1011 m); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 95º01'03" e a distância de 258,80 m até o marco 'VÉRTICE 3', com coordenada (E=255.449,1667 m e N=7.432.800,4664 m); daí, deflete à direita e segue com azimute de 204º17'14" e a distância de 84,15 m até o marco 'VÉRTICE 4', com coordenada (E=255.414,5636 m e N=7.432.723,7830 m); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 274º56'06" e a distância de 232,45 m até o marco 'VÉRTICE 5' com coordenada (E=255.182,9916 m e N=7.432.743,7777 m); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 204º17'14" e a distância de 101,10 até o marco 'VÉRTICE 6', cravado na margem do Rio Ivai, com coordenada (E=255.141,4162 m e N=7.432.651,6430 m); daí, deflete à direita e segue pela margem do Rio Ivaí, a jusante, por uma distância de 25,85 m até o marco "VÉRTICE 1', início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,31 há (23.100,00 m2). Imóvel este matriculado sob n° 30.335 do CRI da Comarca de Loanda"*

Art. 3º - Fica reorganizados os parágrafos do artigo 3º da Lei Complementar 001/2010, com a seguinte alteração: Parágrafo Único para §1º inclusão do §2º.
Art. 4º - Fica incluído o anexo V na Lei Complementar 001/2010.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO V
PROLONGAMENTO PERÍMETRO URBANO SEDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021. Edição 2379
Matrícula do Imóvel incluída pelo Ofício n° 124/2021 da Câmara Municipal, mediante parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F003072E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Súmula: Aprova projeto de aquisição de *tablets* para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo programa:Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos da SESA-PR, na modalidade: fundo-a-fundo.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, na qualidade de Presidente Pró-Tempore do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (*ad-referendum*),** o projeto de aquisição de *tablets* para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo programa: Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos da SESA-PR, no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos Reais), na modalidade fundo-a-fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Presidente Pró-Tempore do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:
Homologo, nos termos da legislação aplicável.

MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A871E92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 287/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº42/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

Objeto:
Aquisição de grama sintética e cola para o Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Dias.

Valor:
R$ 5.110,00 (Cinco Mil, Cento e Dez Reais).

Prazo de Execução: 13/02/2022.

Prazo de Vigência: 13/02/2022.

Data da Assinatura: 16/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2B9E8259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018

Ref. Licitação Pregão Nº 73/2018

Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 17/12/2021 e término em 16/12/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/12/2022.

Prazo de Vigência: 16/12/2022.

Data da Assinatura: 16/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:882E210D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018

Ref. Licitação Pregão Nº 73/2018

Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2021 e término em 15/12/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2022.

Prazo de Vigência: 15/12/2022.

Data da Assinatura: 15/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D4408803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018

Ref. Licitação Pregão Nº 73/2018

Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2021 e término em 14/12/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/12/2022.

Prazo de Vigência: 14/12/2022.

Data da Assinatura: 15/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8D04BC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

Ref. Licitação Pregão Nº 63/2019

Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/12/2021 e término em 15/12/2022, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 9,6964% %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (12/2020 à 11/21) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2022.

Prazo de Vigência: 15/12/2022.

Data da Assinatura: 16/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EEB8DA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 64/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apoio Técnico Especializado, de forma complementar às Atividades dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), com disponibilização de Profissionais na área de Farmácia, Nutrição e Assistência Social em conformidade com as Portarias GM/MS nº 3.124/2012 e 548/2013**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **valor máximo de R$** ***108.799,92 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 12 de janeiro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***MARIA MADALENA M. GUGEL***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E0398E9C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 11/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
CONSIDERANDO que o recesso parlamentar estabelecido pelas normas regimentais desta Câmara envolve as sessões ordinárias do plenário e os trabalhos das comissões parlamentares;
CONSIDERANDO que o expediente administrativo dos servidores deste Legislativo está essencialmente voltado aos trabalhos parlamentares;
CONSIDERANDO por um lado que os serviços administrativos desta Casa de Leis não podem sofrer interrupção de atendimento ao público no horário de expediente em dias úteis, mas;
CONSIDERANDO por outro prisma que manutenção de expediente funcional durante o recesso parlamentar envolverá gastos de ordem técnica que podem ser evitados, dentre outros, de natureza energética (tais como iluminação do ambiente, computador, etc), e que por isso podem afetar, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade, sendo estes norteadores da administração pública e expressamente previstos no art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer plantão funcional durante o recesso parlamentar, de forma a assegurar as atividades administrativas da Câmara Municipal, deixando a disposição o **telefone / (45) 99991-7723 / (45) 92000-0820** para pronto atendimento do público em geral.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6AA3A35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021 DATA: 16/12/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar cestas básicas no PROVOPAR em Curitiba-PR, no dia 14/12/2021. Saída dia 13/12/2021.
MARCA E MODELO: VAN
PLACA: BDL-8H09
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 13/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DF852EB4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 290/2021

De 16 de Dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 15.610,51 (Quinze mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 15.610,51 (Quinze mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos) na seguinte dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.00062-1-025– Manut do Ens Fundamental – Out Rec
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 780,53

ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061– Manut da Secretaria Municipal de saúde

Conta/Natureza de Despesa 2530 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 2.341,57
orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.00012-1-101– Pavimentação de estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 12.488,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1718061100000000000 – Transferência Financeira de ICMS desoneração R$ 21.164,72
RECEITA 1718015100000000000 – Cota Parte do ITR R$ 6.400,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1718061100000000000 – Transferência Financeira de ICMS desoneração R$ 31.397,08
RECEITA 1718015100000000000 – Cota Parte do ITR R$ 11.778,16

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1718061100000000000 – Transferência Financeira de ICMS desoneração R$ 10.232,36
000 – Recursos Livres 80% R$ 8.185,89
103 – 5% Sobre Impostos R$ 511,62
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 1.534,85
RECEITA 1718015100000000000 – Cota Parte do ITR R$ 5.378,15
000 – Recursos Livres 80% R$ 4.302,52
103 – 5% Sobre Impostos R$ 268,91
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 806,72

Santa Lúcia-Pr, em 16 dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:46880FC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 291/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 291/2021
De 16 de Dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 3.116,51 (Três mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 3.116,51 (Três mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) na seguinte dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manut do Ensino Fund Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc e Vantag Fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 779,30

ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTRUA E ESPORTE
Classificação Funcional 27.812.00013-2-041– Obras de infreaestrutura
Conta/Natureza de Despesa 1960 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1869,70

ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061– Manut da Secretaria Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2530 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 467,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EAD16D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Procedimento Licitatório n.º 012/2021
Contrato Administrativo n.º 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONSTRUÇÃO OU OBRAS EM GERAL PARA PINTURA DO PISO DA PRAÇA MIGUEL TOMEN, COM ÁREA DE 594 M2, INCLUINDO PINTURA E REPAROS NOS BANCOS, MURETAS, VASOS, RAMPA E CALÇADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, E SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS."

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material de consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *16/12/2021*

Vigência: *16/02/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:003225AA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 17.813.067/0001-48, situada na Rua Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL HORBAN,** portador da cédula de Identidade sob n° 945.237 e CPF sob n° 201.857,.409-44 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 114/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 114/2019, sendo 180 plantões noturnos no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 17/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***HORBAN & HORBAN LTDA - ME***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5E29EEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº696/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0696/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
MATRÍCULA n.º 9996951
CARGO: SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 061.514.559-08
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO PARA FINS DE RETIRADAS DE CARTÕES DO PROGRAMA COMIDA BOA NA REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/12/2021-
Data de Retorno: 16/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6B23C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº697/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0697/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
MATRÍCULA n.º 14591
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GESTORA DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXILIO BRASIL **CPF N.º** 055.573.939-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO PARA FINS DE RETIRADAS DE CARTÕES DO PROGRAMA COMIDA BOA NA REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/12/2021-
Data de Retorno: 16/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0CA45D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº698/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0698/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º** 540.700.079-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO JORGE DO OESTE, A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ACOMPANHAR ENTREGA DE PRODUTOS CONFORME PARCERIA COM A EMPRESA CANTU ALIMENTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/12/2021-
Data de Retorno: 16/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JORGE DO OESTE PR **Código do IBGE:** 25209
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C639F182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.114/2021

PORTARIA Nº 30.114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município**.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO- Secretário
VALDECIR PEREIRA LEITE- Membro

Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.

Artigo 3º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de novembro 2021, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 20.611/2021 de 06 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:6F33C23A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.128/2021

PORTARIA Nº 30.128/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio para Pregão Eletrônico do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeiro
VALDECIR PEREIRA LEITE
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Artigo 2º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de dezembro 2021, com validade até 07 de dezembro de 2022, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 30.063/2021 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:679B3E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2021

Súmula: Faz adequações na Lei Orgânica de São Jerônimo da Serra, face à Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o seu PRESIDENTE, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Fica alterado prefácio, que passará a ser redigido da seguinte forma, nos termos do artigo 57, §6º da Lei Orgânica de São Jerônimo da Serra:

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o seu PRESIDENTE, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, promulga a presente Lei Orgânica, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º O Capítulo I passará a ser nomeado de:

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 3º O inciso I do art. 5º passará a ser redigido da seguinte forma:

I – o Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal;

Art. 4º Fica suprimido da Lei Orgânica o art. 6º e seu parágrafo, na forma da legislação Constitucional e Eleitoral.

Art. 5º Fica subdividido o Capítulo II nas seguintes Seções:

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA
SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA COMUM
SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 6º Altera o *caput* do art. 7º da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 7º Compete ao Município

Art. 7º Inclui o art. 7º da Lei Orgânica na SEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA, dentro do Capítulo II, e altera sua redação, que passará a ser da seguinte forma:

Art. 7º Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
III - instituir e arrecadar tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas, com a obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial;
V - manter, com a cooperação técnica financeira da União do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

Art. 8º Inclui na SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA COMUM da Lei Orgânica Municipal o Art. 7º-A, que terá a seguinte redação:

Art. 7º-A É competência comum do município, juntamente com a União e o Estado:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e das garantias das pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do transito.
Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Art. 9º Inclui na SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR da Lei Orgânica Municipal o Art. 7º-B, que terá a seguinte redação:

Art. 7º-B Compete ao Município, obedecidas as normas federais e estaduais pertinentes:
I - dispor sobre a prevenção contra incêndio;
II - coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violarem normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outras do interesse da coletividade;
III - dispor sobre o registro, a vacinação e a captura de animais;
IV - dispor mediante suplementação da legislação federal a estadual, especialmente sobre:
a) Assistência Social;
b) as ações e serviços de saúde de competência do Município;
c) a proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiências;
d) o ensino fundamental e pré-escolar, prioritário para o município;
e) a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e a garantia da qualidade de vida;
f) os incentivos ao turismo, ao comércio e à indústria;
g) os incentivos e o tratamento jurídico diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, e na forma da Constituição Estadual;
h) o fomento da agropecuária e a organização do abastecimento alimentar, ressalvadas as competências legislativa e fiscalizadora da União e do Estado.
V - reconhecer e apoiar as entidades comunitárias atuantes no Município e devidamente registradas;
VI - colaborar com as Associações e Conselho Comunitários no desenvolvimento de projetos e obras de cunho social, firmando convênios e de cooperação técnica.

Art. 10. Fica alterada a Seção II, do Capítulo I, do Título II, que passará a ser redigida da seguinte forma:

SEÇÃO II – DO SUBSÍDIO

Art. 11. Altera o art. 14 e seus parágrafos da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 14. O subsídio do Prefeito será fixado ao término da Legislatura para vigorar na seguinte.
§ 1º O subsídio não será inferior ao maior padrão do vencimento percebido por funcionários municipais.
§ 2º O subsídio não poderá ultrapassar o limite máximo fixado no artigo 37 inciso XI e § 12 da Constituição Federal.

Art. 12. Altera inciso V do art. 15 da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

V - é fixado em 15 (quinze) dias, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município prestem as informações e encaminhe os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica:
a) no caso de não atendimento do prazo estipulado no inciso anterior:
1. o presidente da Câmara Municipal devera reiterar a solicitação em até 2 (dois) dias úteis, determinado prazo de 15 (quinze) dias para a resposta. Ocorrendo o descumprimento o prazo aplica-se o item 2;
2. o presidente da Câmara Municipal deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), solicitar de conformidade com a lei, a intervenção do Poder Judiciário mediante a ação competente e tomar outras providências de ordem política e administrativa, dentre as quais, o encaminhamento para o Ministério Público.

Art. 13. Altera inciso XIII do art. 15 da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

XIII - remeter à Câmara Municipal, até o dia vinte (20) de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser dispendidas por duodécimos;

Art. 14. Altera inciso XVIII do art. 15 da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

XVIII - remeter à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da Administração Municipal;

Art. 15. Altera inciso XIX do art. 15 da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

XIX – superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;

Art. 16. Inclui o inciso XXI ao art. 15 da Lei Orgânica, que segue com a seguinte redação:

XXI - celebrar convênios ad referendum da Câmara municipal;

Art. 17. Inclui o inciso XXII ao art. 15 da Lei Orgânica, que segue com a seguinte redação:

XXII - garantir o Acesso à Informação, nos termos da legislação em vigor, atendidos o prazo e o procedimento disposto no inciso V deste artigo.

Art. 18. Altera a redação do art. 18 da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 18. Os Secretários e Diretores de departamento municipais serão da escolha do Prefeito.

Art. 19. Altera a redação do art. 20, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 20. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de nove Vereadores em número proporcional à população do município.

Art. 20. Altera a redação do art. 26, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 26. No dia 1.º de janeiro será realizada a sessão de instalação, independentemente do número de vereadores presentes e sob a presidência do mais votado dentre os eleitos, será dada posse à Mesa eleita na sessão preparatória, a qual passará a dar posse aos demais Vereadores eleitos para a Legislatura que se inicia.

Art. 21. Altera a redação do art. 27, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 27. A mesa será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

Art. 22. Altera a redação do § 1º do art. 27, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

§ 1º. No impedimento ou ausência do Presidente e do Vice-presidente, assumirá a presidência o Primeiro Secretário, que será substituído pelo Segundo Secretário.

Art. 23. Altera a redação do art. 28, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 28. O mandato da mesa será de dois anos, permitida a recondução, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 24. Altera a redação do inciso I, do art. 29, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

I - propor projetos de lei e de resolução criando ou extinguindo cargos dos serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos;

Art. 25. Altera a redação do inciso III, do art. 29, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

III - suplementar, por Decreto, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação de sua dotação, ou da reserva de contingência;

Art. 26. Altera a redação do inciso V, do art. 29, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

V - devolver a Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no fim do exercício ou ainda a criação de um Fundo especifico para a realização de construção, reformas ou ampliações da sede do Poder Legislativo Local, que será regulada em Lei Ordinária especifica:

a) a utilização dos recursos a que se refere o Fundo previsto neste inciso, dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

b) somente será possível a devolução de recursos ao Poder Executivo após a realização do objeto a que se refere este inciso.

Art. 27. Altera a redação do inciso VI, do art. 29, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

VI - enviar ao Tribunal de Contas, até o dia 31 de março, as contas do exercício anterior;

Art. 28. Altera a redação do inciso VIII, do art. 29, da Lei Orgânica, que passará a ser redigido da seguinte forma:

VIII - propor projetos de Emenda à Lei Orgânica, Lei, Decreto Legislativo e de Resolução.

Art. 29. Exclui o inciso IX, do art. 29, da Lei Orgânica.

Art. 30. Fica alterada a nomenclatura dos incisos do art. 30 da Lei Orgânica, onde constam letras deveria constar ordem de numeral romano, do I ao XI.

Art. 31. Inclui no art. 30 os incisos XII e XIII, da Lei Orgânica, que seguem com a seguinte redação:

XII – promulgar as Emendas à Lei Orgânicas aprovadas pelo Plenário.

XIII – garantir o Acesso à Informação, nos termos da legislação em vigor, cabendo recurso ao Plenário, nos casos de indeferimento de pedido.

Art. 32. Altera o inciso VI, do no art. 31, da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

VI – fixar em cada legislatura, antes das eleições municipais, para ter vigência na subsequente, o subsídio dos vereadores.

Art. 33. Exclui o inciso VII, do art. 31, da Lei Orgânica.

Art. 34. Altera o inciso VIII, do art. 31, da Lei Orgânica, que passará a contar com a seguinte redação:

VII - fixar, em cada legislatura, antes das eleições municipais, para ter vigência na subsequente, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, cujos reajustes seguirão as mesmas regras do inciso VI, observando disposto no artigo 29, V e VI e artigo 37, XI, da Constituição Federal;

Art. 35. Altera o inciso XVI, do art. 31, da Lei Orgânica, que passará a contar com a seguinte redação:

XVI – conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Art. 36. Inclui no art. 31 da Lei Orgânica, os incisos XXII e XXIII, que seguem com a seguinte redação:

XXII - aprovar, no prazo máximo de trinta dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios dos quais o Município seja parte e que envolvam interesses municipais;

XXIII - processar os Vereadores, conforme dispuser a Lei;

Art. 37. Fica alterada a nomenclatura dos incisos do art. 32 da Lei Orgânica, onde constam letras deveria constar ordem de numeral romano, do I ao XIX.

Art. 38. Altera o inciso X do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

X - autorização de operações de crédito e empréstimos internos e externos, para o Município, observadas a legislação Estadual e Federal pertinentes, e dentro dos limites fixados pelo Senado Federal no caso de operações externas de natureza financeira;

Art. 39. Altera o inciso XI do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

XI - autorização de permissão e concessão de serviços públicos de interesse local a terceiros;

Art. 40. Altera o inciso XII do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

XII - aquisição, permuta ou alienação, a qualquer título, de bens municipais, na forma da Lei;

Art. 41. Altera o inciso XIII do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

XIII - matérias de competência comum, constantes do artigo 23 da Constituição Federal;

Art. 42. Altera o inciso XIV do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

XIV - remissão de dívida de terceiros ao Município, e concessão de isenção e anistias fiscais, mediante Lei Municipal específica;

Art. 43. Altera o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

XV - cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens imóveis do Município;

Art. 44. Altera o inciso XVI do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

XVI - aprovação da política de desenvolvimento urbano, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação Federal e os preceitos do artigo 182, da Constituição Federal;

Art. 45. Altera o inciso XVII do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

XVII - medidas de interesse local, mediante suplementação da legislação Federal e Estadual, no que couber, regulando no nível municipal, as matérias de competência suplementar do Município;
Art. 46. Altera o inciso XVIII do art. 32 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:
XVIII - autorizar ao Prefeito Municipal, mediante lei específica para área incluída previamente no Plano Diretor da Cidade, nos termos da Lei Federal, a imposição ao proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, aplicando-lhe, sucessivamente, as seguintes penas:
a) parcelamento ou edificação compulsória;
b) imposto progressivo no tempo, sobre a propriedade predial e territorial urbana;
c) desapropriar mediante pagamento com títulos de dívida pública, conforme previsto no artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 47. Acrescenta ao art. 33, da Lei Orgânica, o parágrafo primeiro, que passará a ter a seguinte redação:
§ 1º O número de vereadores obedecerá aos limites fixados pela Constituição Federal.
Art. 48. Fica alterada a nomenclatura dos incisos do art. 40 da Lei Orgânica, onde constam letras deveria constar ordem de numeral romano, do I ao V.
Art. 49. Ficam alterados os parágrafos do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, os quais passarão a ter a seguinte redação:
§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.
§ 2º Nos casos dos incisos IV e V, o Vereador licenciado comunicará à Câmara Municipal a data em que reassumirá seu mandato.
§ 3º Em qualquer dos casos, cessado o motivo da licença, o Vereador poderá reassumir o exercício do seu mandato tão logo o deseje.
Art. 50. Altera a redação do § 2º do art. 42, da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:
§ 2º. Não se processará a convocação de suplente nos casos de licença inferior a 15 (quinze) dias.
Art. 51. Altera a redação do § 1º do art. 45, da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:
§ 1º. As comissões de inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, versarão sobre fatos determinados e precisos e terão o prazo de duração limitado, após o qual serão dissolvidas, salvo se prorrogado por voto da maioria absoluta da Câmara, por igual período.
Art. 52. Altera a redação do art. 48, da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 48. As sessões legislativas serão realizadas no recinto próprio da Câmara Municipal.
Art. 53. Altera a redação do parágrafo único do art. 52, da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo único. Os vetos e os requerimentos terão uma única discussão e votação.
Art. 54. Exclui a alínea "c" do §6º do art. 53 da Lei Orgânica.
Art. 55. Altera os incisos do art. 54, da Lei Orgânica, que passarão a ter a seguinte redação:
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis delegadas;
IV - medidas provisórias;
V - leis ordinárias, estabelecendo normas legislativas gerais, aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito;
VI - decretos legislativos, editados pela Presidência da Câmara para prover sobre matérias político-administrativas com efeitos externos ao Poder Legislativo;
VII - resoluções para regular matéria administrativa interna da própria Câmara.
Art. 56. Fica alterada a nomenclatura dos incisos do art. 55 da Lei Orgânica, onde constam letras deveria constar ordem de numeral romano, do I ao III.
Art. 57. Altera o parágrafo primeiro do art. 55, o qual passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo único. A iniciativa legislativa popular, relativa a projetos de Lei de interesse do Município, da cidade ou de bairros, será feita por intermédio da manifestação expressa de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
Art. 58. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Vereador

RUY MOREIRA
Vereador

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:AC1CF015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 048/2021, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa Gleicon Garcia Oliveira (CNPJ 19.378.622/0001-86),** pelo preço total de **R$ 5.329,94 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:ADDA8608

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 050/2021, cujo objeto é aquisição de terreno para futuras instalações da Sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, imóvel sob matrícula nº 4.521 do CRI São Jerônimo da Serra, sendo adjudicado à João Corrêa de Moraes (CPF 141.057.309-59), no valor de **R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B7BD25C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 086/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 086/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica reajustado o Subsídio, constante da Resolução nº 001/2015, pago em parcela única, ao servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, para o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a carga horária permanece a mesma.
Art. 2º Fica reajustado o Subsídio, constante da Resolução nº 005/2015, pago em parcela única, ao servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, para o valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), a carga horária permanece a mesma.
Art. 3º Fica reajustado o Subsídio, constante da Lei Municipal nº 008/2020, pago em parcela única, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, para o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a carga horária permanece a mesma.
Art. 4º Fica reajustado em 10% (dez por cento) o Subsídio, constante da Lei Municipal nº 008/2020, pago em parcela única, a todos os servidores da Câmara Municipal, sejam eles efetivos ou comissionados, à exceção do cargo de Assessor Jurídico.
Art. 5º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício de 2022, ou ainda, caso prorrogada a Lei Federal nº 173/2020, a partir do primeiro dia em que for cessada a vedação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

= *VENICIUS DJALMA ROSA* =
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 13 e 16/12/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:FD20EC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2021 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 139/2021 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA:- Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São Jerônimo da Serra - PR, no período de 17 de dezembro de 2021 a 15de janeiro de 2022, e da outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *os costumes locais e nacionais no sentido de diminuição das atividades econômicas no final do ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a diminuição de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade;*
Considerando *a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;*
Considerando *o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos descentralizados do Município;*
Considerando*sobretudo o interesse público;*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Jeronimo da Serra, no período **17 de dezembro de 2021 a 15de janeiro de 2021, retornando as atividades no dia 16de janeiro de 2022**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art.2º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas (Nota do Produtor, Finanças, Licitação, Ouvidoria entre outros) que possuam prazos legais específicos de execução.

Parágrafo Primeiro– O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Parágrafo Segundo– Os servidores que desempenharem serviços continuados e essenciais exercerão seus direitos de férias, mediante adequação de sua substituição junto ao Secretário responsável imediato durante o exercício sem prejuízos dos direitos estabelecidos.

Parágrafo Terceiro – Os serviços de Plantões Administrativos dos órgãos da administração serão definidos e fixados em local visível na sede de cada órgão e no átrio do espaço municipal com telefones de contato.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr a partir do dia **17 de janeiro de 2022**, excetuados aqueles relativos a processo licitatório e a atos administrativos que por sua natureza possa causar prejuízo a administração ou a terceiro.

Art. 4º. Este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:49B4F726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/12/2021
Quantidade	3 (três) de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:FAAC253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Sr. **ENOEL DOS SANTOS FERREIRA, RG 1.362.657**, pelo **período aquisitivo de 01/07/1995 a 30/06/2000,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BCACDF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 162/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas de máquinas pesadas para manutenção das máquinas pertencentes à Frota Municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA ME que ofereceu o percentual de desconto sobre tabela de 79,50% (Setenta e nove e meio por cento). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 16 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AB897700

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 92/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Percentual de Desconto sobre tabela
01	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA ME	01.	79,50%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 16 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B9B959FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico de nº 90/2021
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração e instalação completa de poços artesianos, bem como aquisição de bomba de água, painel e padrões elétricos".
Face a contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: JOÃO MARIA DE SOUZA ME, para os lotes 01 e 02 no valor total de R$ 126.562,00 (cento e vinte seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:43E63FC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica ao interessado no fornecimento dos objetos do pregão eletrônico nº 90/2021, que após a homologação dos objetos à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Lotes	Valor Total
220/2021	JOÃO MARIA DE SOUZA ME	01 e 02	R$ 126.562,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 16 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3ED5A7CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 158/2021 – Pregão eletrônico nº 90/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração e instalação completa de poços artesianos, bem como aquisição de bomba de água, painel e padrões elétricos;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 158/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:609B0E8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 108/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 270/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias
CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 63º Lugar FABIULA DE FATIMA RIBEIRO, convocada através do Edital 106/2021, não atendeu a convocação.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 069/2017		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
10º	EDINEIDE SILVA SANTOS	1609

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **17/12/2021 à 23/12/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 16 de Dezembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FD26A5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

PORTARIA Nº 144/2021
DATA: 16 de Dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos componentes da Comissão de auxílio ao transporte Escolar do Município de São José das Palmeiras – Pr, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, SENHOR, NELTON BRUM, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 663/2021 de 27 de Outubro de 2021.
RESOLVE:

Art.1° Ficam nomeados os membros da Comissão de auxílio ao Transporte Escolar do Município de São José das Palmeiras – Pr, com a seguinte composição:

• Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Dulcinéia Cristina Lima
Suplente: Alexandra Nunes Marafiga

• Representantes da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Regina Helena Dapper Fagundes
Suplente: Terezinha Clarise. Rusch Ibrahim

• Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Marlos Adriel dos Santos
Suplente: Gilberto Fernandes Salvador

Art. 2° O mandato dos membros será de 01 (um) ano, a partir da data desta nomeação.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1204C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 180/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 180/2021
DATA: 16 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 1037 - Material de Consumo R$ 2.800,00

12.361.0004.2014 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 1036 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.200,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Departamento da Saúde
10.301.0007.2032 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 1036 R$ 2.800,00
Provável Excesso da Fonte 1037 R$ 6.200,00
Provável Excesso da Fonte 0494 R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E798B905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 08-2021

PORTARIA N.º 008/2021

Súmula: Exonera ASSESSOR JURIDICO DA MESA DIRETIVA DO LEGISLATIVO.

AILTON ALFREDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerado o Senhor **LEONARDO RODRIGUES MILHARESI** – CPF/MF nº 058.297.739-88, matricula 194, de suas funções de Assessor Jurídico da Mesa Diretiva do Legislativo, cargo de provimento em comissão, constante do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal na forma da Lei Municipal 73/2018, a partir da data de 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:CA80B8EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 419/2021

DECRETO Nº 419/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviço e outras providências.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição decorrente de serviços técnicos;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25 II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação

de empresa para o fornecimento de sistema integrado de gestão pública, módulo: portal de servidor, incluindo os serviços de atualização, suporte e técnico, treinamento, para o Município de São Pedro do Paraná - PR, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa contratada é a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, e o valor a ser pago é R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 DE 16/12/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
Órgão: 11 – FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
UNIDADE: 11001 – FUNPREV - RPPS
FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1001 – RECURSOS LIVRES

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2021.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E31B7BFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 420/2021

DECRETO Nº. 420/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 83/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 83/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021, que tomou por objeto aquisição de persianas, divisórias e serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 83/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
No Valor Total de R$ 123.274,30 (Centro e vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), em favor do proponente:
C. L AMBROZIM –ME – CNPJ/MF nº 16.403.272/0001-72 – com o valor total de R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:98B139B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 421/2021

DECRETO Nº. 421/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 86/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 86/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 86/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Maximo de R$ 543.200,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais), em favor do proponente:

MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP. – CNPJ/MF 04.073.826/0001-31 – com o valor total de R$ 543.200,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A52A8B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para a deliberação dos Projetos de Lei nº 089 e 091/2021 do Poder Executivo Municipal, recebidos em regime de urgência, a ser realizada na 10ª Sessão Extraordinária de 2021, no dia 17 de dezembro de 2021, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:4797D931

DIVISÃO DE PESSOAL
CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 169/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora DENISE FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020, a contar do dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Ciente: _____

Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 29 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7BD98449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO 275/2021 - PUBLICADO NO DIA 15/12/2021

Errata
No Decreto nº 275 de 14 de dezembro de 2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ AMP no dia 15/12/2021, edição 2411,
Onde se Lê: Artigo 1º- Fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto no Município em carácter precário, nos termos da Lei de Criação da SANEPAR e da Resolução nº 003/2020-**ACEPAR**, ou outros dispositivos editados por autoridades componentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

Leia-se: Artigo 1º- Fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto no Município em carácter precário, nos termos da Lei de Criação da SANEPAR e da Resolução nº 003/2020-**AGEPAR**, ou outros dispositivos editados por autoridades componentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, aos 16 dias de dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AB683882

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2412, no dia 16 de dezembro de 2021, código identificador F27A20AC:

EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

Valor: R$ 154.369,80 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:
Valor: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2021

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CFB7F6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020- REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Nº 73/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 73/2020.**
CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Herval D'oeste -SC, Rua TV Pinheiro Machado, 103 – Sala 05 - Centro - CEP: 89.610-000, Telefone 049 3521-0453 – email: patric.miranda@voxcity.com.br ,devidamente inscrita no CNPJ: 19.803.396/0001-14 , neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, maior, empresário portador do C.P.F. nº 010.092.749-10, RG: 5.158.045, residente e domiciliado na cidade de Herval D'oeste –SC. E sua Procuradora Srª Kelly de Souza, portadora do RG nº 3.708.345 e CPF: Nº 001.205.480-11, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 58 § 1º e 2º fica estabelecido o reajuste da Inflação do presente contrato segundo o índice IPCA. Sendo o montante de 10.74% acumulado nos ultimos 12 meses. Passando o valor unitário de R$: 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) mensais, para R$: 4.418,52 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Conforme parecer jurídico favorável e Planilha de IPCA em anexo.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F7FD4C2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2021

SÚMULA: *Aprova o Recurso de 200.000,00 do FNAS/SIGTV*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 16/12/2021.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o valor disponibilizado pelo FNAS/SIGTV apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema

Art. 2º - Aprovação de Recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – FNAS/SIGTV, documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 16 de dezembro 2021.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:62926136

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 205/2021

Ata n.º 205/2021

Aprovação de Recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social -Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – FNAS/SIGTV

.

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema - CMAS. Em 16 de dezembro de 2021, ás 15 (quinze) horas, via aplicativo online em caráter emergencial, onde se realizou a reunião deste Conselho e foi discutido sobre o preenchimento do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme carta de solicitação do Prefeito do Municipio de Sapopema para recebimento do valor de 200.000,00 para custeio, distribuído da forma a seguir:
Proteção Social Básica = R$100.000,00
Proteção Social Especial Media Complexidade = R$50.000,00
Proteção Social Especial Alta Complexidade = R$50.000,00

Após a apresentação do Espelho da Programação e a carta/oficio do Prefeito Municipal, o qual foi aprovado por este Conselho. Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e esta Ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:22BE9D7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
13º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E O POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CIÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 6,920, (seis reais e noventa e dois centavos), para R$: 6,82, (seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam a supressão.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de dezembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7841C22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2021

Objeto: Contratação de empresa para para realizar pesquisas de opinião pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pelo **GABINETE DO PREFEITO,** fixando seu preço máximo em **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CB7251B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021
(Processo Licitatório n.º 240/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR EIRELI, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 12 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 8.566,10 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, nos lotes 08 e 15 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 3.525,00 (Trez mil quinhentos e vinte e cinco reais).

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos lotes 11 e 13 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil trinta reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021.

LOTES DESERTOS: 06, 09, 10 e 14.

Sengés, 16 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C25AA88E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 130/2021
(Processo de Licitação N.º 258/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

DO VALOR MÁXIMO: R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 05 de janeiro de 2022.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
Sengés, 16 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E878B25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
(Processo Licitatório nº 177/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vista à futura aquisição de telas interativas educacionais de 65” e Mesas digitais para instalação nas escolas Municipais para prospecção de conteúdos pedagógicos de multimídias**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 368.200,00 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.

Sengés, 15 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D41E840D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 260/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consistentes na elaboração de PCMSO (Programa de

Controle Médico de Saúde Ocupacional) de todos os servidores do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

LEONARDO KISHIMOTO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.580.432/0001-75 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:702EE734

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 539/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA A. P. DE OLIVEIRA – MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI**, UMA ÁREA DE 1.200** m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **A. P. DE OLIVEIRA – MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n.º 23.703.974/0001-37, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.555, com 1.200 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E9B7B14A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 540/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ZULMIRA PEREIRA DA SILVA 08408593927, UMA ÁREA DE 1.200 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências**.**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ZULMIRA PEREIRA DA SILVA 08408593927,** inscrito no CNPJ sob o n.º 23.634.072/000196, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.553, com 1.200 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:36E373DA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 541/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, UMA ÁREA DE 1.200 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n.º 25.253.020/0001-03, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.552, com 1.200 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:17CE9742

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 542/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI, UMA ÁREA DE 1.200 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n.º 10.950.906/0001-20, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.551, com 1.200 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:84705D29

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 543/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA RIVAIL DOS SANTOS FERREIRA - ME, UMA ÁREA DE 1.200 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **RIVAIL DOS SANTOS FERREIRA - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 05.639.713/0002-02, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.546, com 1.200 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F0834A2F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 544/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ANDERSON DE MELO SENGÉS, UMA ÁREA DE 9.800 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ANDERSON DE MELO SENGÉS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 10.964.754/0001-15, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 3.601, com 9.800 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9258A951

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 545/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA AGK MADEIRAS LTDA, UMA ÁREA DE 8.400m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **AGK MADEIRAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.705.169/0002-03, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 3.617, com 8.400m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:AC9950C6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 546/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços com maquinários, implementos e veículos (caminhões), mediante cobrança de tarifa específica.

Art. 2º – Os serviços executados com maquinários e implementos, terão cobrança de tarifa por hora máquina trabalhada, conforme tabela de serviços e preços no anexo I desta Lei.
§1º - Em todo caso, os serviços somente poderão ser realizados se não acarretarem qualquer tipo de prejuízo para as demais atividades do município.

§2º - Excepcionalmente, o município poderá realizar serviços em propriedades particulares em situações de urgência e emergência, tais como limpeza de terrenos, barrancos, entre outros.
§3º - O atendimento de qualquer serviço ainda estará condicionado a prévia disponibilidade financeira e orçamentária.
§4º - Somente poderão ser realizados serviços dentro da circunscrição do município.
§5º - Poderá ser cobrado deslocamento a proporção de 50% do valor da hora trabalhada.

Art. 3º O interessado deverá agendar os serviços na Secretaria afim, posteriormente providenciar a retirada da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento em Banco autorizado, referente ao serviço e a quantidade necessária, e em seguida apresentar o comprovante de pagamento na Secretaria que dará encaminhamento aos serviços solicitados, seguindo sempre o cronograma agendado.
§ 1º Ficará a cargo da Secretaria responsável a não liberação do recolhimento de tarifas, em casos de excesso de serviços já agendados, ou em casos de maquinários, veículos (caminhões), ou implementos que estão em manutenção ou conserto.
§ 2º Os maquinários, veículos (caminhões), ou implementos, terão prioridade na execução de serviços próprios do Município.

Art. 4º - Cada interessado poderá contratar até o limite de 20 (vinte) horas máquinas por ano, salvo situações excepcionais que serão devidamente analisadas pela Secretaria afim, que poderá autorizar a execução dos serviços havendo disponibilidade de maquinário;

Art. 6º - O valor da tarifa para os serviços descritos no Anexo I desta Lei deverão ser reajustadas anualmente através do mesmo índice da UFM do Município.

Art. 7º - Esta Lei poderá regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 9º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5E74E719

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **TESP – Técnica de Estruturas e Projetos EIRELI.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a execução de projetos executivos, destinado a **Elaboração do Projeto arquitetônico e projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária padrão SEIL PRED, cronograma físico financeiro e ARTs, para construção do novo plenário da Câmara Municipal com área de 655,78 m²**, localizado na Prefeito Daniel Jorge nº 700, Centro, zona urbana do Município de Sengés, contemplando os seguintes serviços de acordo com Orientação Técnica OT-IBR 001/2006.
Valor: R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).
Dot.Orç: ***4.4.90.51.80.00 – Estudos e Projetos***
Data Assinatura do Contrato: 15/12/2021
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 16 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

TESP – TÉCNICA DE ESTRUTURAS E PROJETOS EIRELI
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C0B91969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0013/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0013/2021, de 01 de dezembro de 2021.

Aprova a Doação referente a Dedução do Imposto de Renda ser totalmente direcionada para o banco de Projetos apresentado pelas Entidades Parceiras.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº152/2015de 02 de abril de 2015 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 01 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaro direcionamento da Doação referente a Dedução do Imposto de Rendano FMDCA para auxiliar no financiamento dos Projetos inscritos no CMDCA apresentados pelas Entidades Parceiras e devidamente inscritas neste Conselho.

Art. 2º –Aprovar a retenção de 5% do valor proveniente da doação da dedução do imposto de renda no FMDCA para ser utilizado em qualquer situação emergente dos trabalhos, serviços ou projetos já desenvolvidos com crianças e adolescentes no Município.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 01 de dezembro de 2021.

CAMILA BITTES C. FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B110CE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 281, DE 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3.134 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a População
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 220.000,00 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0002.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.000.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL)
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 200.000,00
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0001.2.014. Publicação e divulgação Instituicional do Municipio
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
217 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
222 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
246 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00
CIVIL
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.206. Urbanização da Praça da Biblia no Jardim Amancio Secco
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
495 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.191. Serviços de Pavimentação e Drenagem convenio 887934/2019
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.192. Serviços de Pavimentação e drenagem convenio 886690/2019
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

277 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

Total Redução: 450.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:82D4EC30

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 282, DE 16 DE DEZEMBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3117/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
10.030.28.331.0000.0.000. Proteção e Benefícios ao Trabalhador
10.030.28.331.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.28.331.0001.0.084. Contribuição ao PASEP
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
385 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

6.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
213 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 70.000,00
Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de Dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DC07DD42

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 31/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para aprimoramento do exercício do controle social e fortalecimento da atuação do CMDCA e a da articulação em rede de atenção à criança e ao adolescente do Município de Sertanópolis.

Assunto: Dispensa de Licitação - Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria técnica de aprimoramento do exercício do controle social e fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da articulação em rede de atenção à criança e ao adolescente do Município de Sertanópolis – Contratada: Edsonia Jadma Marcelino de Souza, inscrita no CNPJ Nº 22.342.842/0001-64, com sede na cidade de Londrina, nº 2.335, Jardim Esperança, representada pela Srª Edsonia Jadma Marcelino de Souza, portadora do RG nº 5.589.052-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 789.023.209-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, no valor total de R$ 8.495,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A53ED6A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Designa a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios, Cooperação e Colaboração a serem firmados no exercício 2022.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na Lei 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios, Cooperação e Colaboração a serem firmados no exercício 2022, composta pelos Servidores:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI, Registro Geral 7.062.427-3/PR, CPF/MF 029.879.279-67, **SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA**, Registro Geral 6.413.305-5/PR, CPF/MF

015.802.029-42, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, Registro Geral 8.660.071-4/PR, CPF/MF 051.208.179-47.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS, Registro Geral 9.796.237-5/PR, CPF/MF 059.415.069-88, **PRISCILLA NAOMI IMAMURA**, Registro Geral 7.300.725-9/PR, CPF/MF 029.634.119-36, **ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**, Registro Geral 10.517.513-2/PR, CPF/MF 062.950.809-79;

DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

VALCINETE GOMES DA SILVA, Registro Geral 4.159-191-9/PR, CPF/MF 714.143.479-87, **EDSON LUIZ GOUVEIA**, Registro Geral 6.496.517-4/PR, 472.011.189-00; **MARIZA IORIO CASTANHEIRO**, Registro Geral 4.050.029-74/PR, inscrita no CPF/MF 756.635.209-10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5B95ED4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.2/2021, decorrente de Dispensa n° 2/2021 de Prestação de Serviço na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de softwares para os sistemas contabilidade pública, planejamento orçamentário, informações municipais, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, frotas, controle interno, controle de obras, portal da transparência e protocolo da câmara municipal de Sertanópolis, bem como assistência técnica especializada dos softwares da câmara municipal..

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.318.169/0001-81, com endereço em Senador Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representado pelo Vice – Presidente o Sr. Guilherme Henrique Hoffmann e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, CENTRO, JARDIM UNIVERSO Maringá-PR neste ato representada por **Marco Aurelio Castaldo Andrade,** portador do RG n° 3310446-4, portador do CPF sob n° 708.899.709-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual decorrente de Incorporação da empresa PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4F65F0D8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 222/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E MÃO DE OBRA, PARA A COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2022.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 113/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2021 ID Nº 83966.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.464,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BF977122

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83955.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.756,15 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C631054F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83956.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.739,98 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6E012EBC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83957.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.723,40 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:29052E19

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FARED COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83959.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.922,84 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:71743CDD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83960.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.087,96 (QUATRO MIL E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6C6AEADC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 217/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: YS DIAS COMERCIO DE PAPELARIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83961.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:417FB8F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 218/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83962.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.644,16 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AA3F6FE8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R.C GOES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83963.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.560,19 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C901755B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 220/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2021 ID Nº 83964.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.383,26 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3CF9F86F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 223/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 223/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) A ENTIDADE INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – APAE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 111/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2021 ID Nº 83967.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.591,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3324FFD5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 224/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TREER TECNOLOGY EIRELI.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) A ENTIDADE INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – APAE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 111/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2021 ID Nº 83968.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DF061B62

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 225/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) A ENTIDADE INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – APAE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 111/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2021 ID Nº 83969.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.488,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6DEB9F65

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 226/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR 06394641901.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE CFTV DESTINADO AO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 109/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2021 ID Nº 83970.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.151,92 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9A2CC734

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 227/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 110/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2021 ID Nº 83971.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 327.180,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9F3A7202

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA 045/2021

PORTARIA no 45/2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Deferir o pedido de Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais da servidora efetiva Lídia Alves de Oliveira pelo período de 01/07/2021 até 31/12/2021, nos termos do Art. 34 da Lei 2.031/2012 e Art. 154 da Lei 2.029/2012:
"**Art. 34**: Atuando o servidor em jornada integral poderá sua jornada ser reduzida temporariamente, mediante acordo entre a administração e o servidor, com redução proporcional em sua remuneração".
"**Art. 147**: Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixado em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimos e máximos de duas horas e oito horas diárias, respectivamente.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:8704BCEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 08/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA COM CAPACIDADE DE 1200 M3 NA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PESSOAL E EMISSÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS E ART**, **CONTRATO Nº 34/2021**, ASSINADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021, OBJETO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GEOLOC GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 18.703.275/0001-57, SITUADA

NA RUA CARLOS DE LAERT, Nº 1805, BAIRRO HAUER, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 51610-050, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MÁRCIO ANTÔNIO GERMANO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.614.161-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 007.314.359-66, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 34/2021, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MÁRCIO ANTÔNIO GERMANO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08	Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B36E2897

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA, CNPJ Nº 84.983.709/0001-44

OBJETO: COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

TÉRMINO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.130,00 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS)

ITENS CONTRATADOS:

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CAC2914B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº37/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº143/2021 – EMPRESA APARECIDA OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 33.331.007/0001-45, SITUADA NA TRAVESSA ERMELINO DE LEÃO Nº 23, BAIRRO PRIMAVERA,CEP:85.050-040 GUARAPUAVA-PR, E-MAIL tainaapdeoliveira@gmail.com TELEFÔNE 41-997861580-, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **TAINA APARECIDA DE OLIVEIRA.** RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GURAPUAVA PR**. VALOR TOTAL R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais**), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº144/2021 – EMPRESA PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ Nº 20.953.739/0001-25, SITUADA NA RUA MARAVILHA Nº 215 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 85.601-359 FRANCISCO BELTRÃO PR, E-MAIL elenice_fb@hotmail.com , NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ELENICE PAGNAN BACHER**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO PR. **VALOR TOTAL R$ 957,49 (novecentos e cinquenta e sete rais e quarenta e nove centavos).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº145/2021 – EMPRESA LG SISTEMA DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº39.790.946/0001-34, SITUADA NA RUA AMAPÁ Nº 2178 CENTRO, CEP:87.705-110 PARANAVÁI PR, E-MAIL garracontabil@hotmail.com.br, 44-3446-7849, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARANAVAI PR. **VALOR TOTAL R$ 1.457,68 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-**OBJETO**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É ***AQUISIÇÃO*** **DE CENTRAL DE ALARME PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO: -** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

NOME: ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA
CPF. 984.660.709-15

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4ABE8ABE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº40/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº141/2021 – EMPRESA MUNIZ & ROCHA LTDA ME, CNPJ Nº 03.919.932/0001-20, SITUADA NA RUA ANTONIO CASAGRANDE, Nº 2850B, CIDADE DE IBIPORÂ-PR, CEP 86.200-000, TELEFONE 43 99822-0142, E-MAIL CIAMEDICA@YAHOO.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MICHEL ROCHA DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.431.768-7, INSCRITO NO CPF Nº031.790.889-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ, VALOR TOTAL – R$ 1.764,74 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº142/2021 – EMPRESA EMERSON NUNES DO EGITO, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, SITUADA NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, RUA: ANTONIO CABRAL, Nº 85, BAIRRO QUINTINO FACCI II, CEP. 14077-090, E-MAIL: NEGI.EGITO@YAHOO.COM, FONE: (16) 31024687 / (16)98101.6715. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ENERSON NUNES DO EGITO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 46505970 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº262.802.998-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, **VALOR TOTAL – R$ 2995,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-**OBJETO**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO 25/2021), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº3.391 DE 10/12/2020***

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Fiscal Geral do Contrato:

LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
CPF: 90641884915
Auxiliar Saúde Bucal.

LUCIO RAMOS DISCONZI
CPF: 92590462115
Cirurgião Dentista.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:FC6017A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº39/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº146/2021 – EMPRESA **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 41.010.343/0001-14, SITUADA NA RUA PAULO COSTA PEREIRA, Nº 26, JARDIM VENEZA, CORNELIO PROCOPIO, E-MAIL: CONTATO@HABITUSDIGITAL.COM.BR , TELEFONE: (43) 9645-0900, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ZENY LANDGRAF BUONO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.502.614-2, INSCRITO NO CPF Nº 665.633.649-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO, **VALOR TOTAL R$ 9.349,00 (nove mil e trezentos e quarenta e nove reais)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº 147/2021 – EMPRESA **J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇOES**, CNPJ Nº 27.465.898/0001-20, SITUADA NA RUA PONTA GROSSA, Nº 521, CENTRO, E-MAIL: CONTATOSTARBABY@GMAIL.COM , TELEFONE: (43) 9609-8043, APUCARANA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JULIO CEZAR ARCHILLA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 77526986, INSCRITO NO CPF Nº 031.962.109-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE APUCARANA, **VALOR TOTAL - R$ 83.843,00 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº 148/2021 – EMPRESA **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 17.855.864/0001-98, SITUADA NA RUA HUMBERTO NOBILE, Nº 75, CALIFORNIA, LONDRINA, E-MAIL: DIOGOATTISANOSIQUEIRA@GMAIL.COM , TELEFONE: (43) 3026-3001, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DIOGO ATTISANO SIQUEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 03819232311, INSCRITO NO CPF Nº 050.040.459-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, **VALOR TOTAL - R$ 1.269,30 (mil e duzentos e sescenta e nove reais e trinta centavos) ,** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº149/2021 –EMPRESA **QUALITY ATACADO EIRELI**, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58, SITUADA NA AVENIDA AFONSO PENA, Nº 262, CENTRO, BELO HORIZONTE, E-MAIL:

QUALITYATACADO@GMAIL.COM , TELEFONE: (31) 3212-1101, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ROGERIO RAMOS ALVES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº MG13551837, INSCRITO NO CPF Nº 072.641.666-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, **VALOR TOTAL - R$ 3.699,56 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº 150 /2021 – EMPRESA **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA**, CNPJ Nº 27.386.520/0001-30, SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 749, CENTRO, ANDIRA, E-MAIL: RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM , TELEFONE: (43) 3538-5929, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.909.458-7, INSCRITO NO CPF Nº 078.073.089-58, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ANDIRA, **VALOR TOTAL - R$ 16.258,92 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 MESES.

-**FORO:** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Fiscal Geral do Contrato:

LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
CPF: 90641884915
Auxiliar Saúde Bucal.

VERA LUCIA DO AMARAL
CPF. 020.748.329-90
RG. 70115557

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:57673453

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº79/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº 151/2021 – EMPRESA: JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP, COM **CNPJ/CPF: 00.115.408/0001-09**, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ***VERA LÚCIA DA CRUZ***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2-SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 582.087.989-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GOIÁS, 1.074, CENTRO, CEP 86.170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, VALOR TOTAL R$133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº152/2021 – EMPRESA: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA, CNPJ Nº 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402-SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 385, CENTRO, CEP 86.170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, VALOR TOTAL R$ 54.427,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE ESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº153/2021 – EMPRESA: AUTO POSTO M.A. LTDA, CNPJ Nº 12.625.268/0001-06, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 566, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHOR ***MANOEL CRUZ MALASSISE NETO***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.538.973-8 -SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.541.779-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EURICO HUMMING, 900, APTO 1103, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86.050-464, NA CIDADE DE LONDRINA, VALOR TOTAL R$ 211.072,50 (DUZENTOS E ONZE MIL SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA USO EM VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS, AMBULÂNCIAS DE HSL E SAMU DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, POR UM PERÍODO 01(UM ANO).

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:045D74A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1083/2021

Autoriza a aquisição de Imóvel pelo Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de 1.702,72m² (um mil, setecentos e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, descrita no memorial que fica fazendo parte desta Lei, contida na área maior de 8.075,82m² (oito mil, setenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), descrita na Matrícula nº 8532, do CRI de Chopinzinho/PR, como Lote Rural nº 15, da Gleba nº 04, do Imóvel Chopinzinho, situado no Município de Sulina.

Art. 2º - A área de 1.702,72m² (um mil, setecentos e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, será adquirida pelo valor de R$ 44.611,26 (quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e deverá ser destinado a ampliar o Cemitério Municipal de Sulina.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição deste imóvel serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 16 de dezembro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:ABD14F60

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MAPPE BRASIL LTDA - EPP	65.359,80
BELINKI E SOUZA LTDA	106.605,81
JEAN RICARDO DORSI LTDA	2.350,00
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	21.868,48
EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI	5.460,00
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	900,00
DKSA COMERCIAL LTDA	745,00
COMÉRTCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICAS IRTY LTDA	36.000,00
MALKUT & BOHN LTDA - ME	6.190,00
LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	7.926,00
SCORPION INFORMATICA LTDA	5.994,25
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	6.905,00
PAGNAN & BACHES LTDA	11.743,40

Os itens 37, 41, 45, 56, 59, 66, 69, 75 e 84 restaram DESERTOS/FRACASSADOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1B4D2EF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 189/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MAPPE BRASIL LTDA - EPP	
CNPJ N. 13.266.239/0001-50	
ENDEREÇO:PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, n. 1107 - Bairro: CENTRO- CEP: 85018-280 - Cidade: GUARAPUAVA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 65.359,80 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:97851ECB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 190/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA	
CNPJ N. 08.831.603/0001-47	
ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO, n. 1015 - Bairro: PRES. KENNEDY- CEP: 85605-000 - Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 106.605,81 (Cento e seis mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C55180B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 191/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEAN RICARDO DORSI LTDA	
CNPJ N. 40.968.546/0001-55	
ENDEREÇO:AVENIDA IGUAÇU, n. 200 - Bairro: CENTRO- CEP: 85568-000 - Cidade: SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:979DDB3F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 192/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ N. 09.170.651/0001-02	
ENDEREÇO:R. NEREU RAMOS, N. 2454 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 89872-000 - CIDADE: MODELO - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 21.868.48 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DF9E26B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 193/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ N. 13.573.964/0001-70	
ENDEREÇO:ESTRADA GENERAL AFONSO DE CARVALHO, n. 86 - Bairro: PADRE SÃO MIGUEL- CEP: 21725-020 - Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ	
TOTAL DA ATA	**R$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6EF0E60E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 194/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	
CNPJ N. 40.223.106/0001-79	
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, n. 440 - Bairro: CENTRO- CEP: 99740-000 - Cidade: BARÃO DE COTEGIPE - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 900,00 (Novecentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:08BBA9A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 195/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DKSA COMERCIAL LTDA	
CNPJ N. 28.360.435/0001-66	
ENDEREÇO: RUA PENSILVÂNIA, n. 1439 - Cidade: SÃO PAULO - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:460E78EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 196/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICAS IRATY LTDA	
CNPJ N. 02.436.214/0001-30	
ENDEREÇO:R. XV DE JULHO, n. 479 - Bairro: CENTRO- CEP: 84500-007 - Cidade: IRATI - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D29495DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 197/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MALKUT & BOHN LTDA - ME	
CNPJ N. 10.868.068/0001-40	
ENDEREÇO:R. ITABIRA, n. 1410 - Bairro: CENTRO- CEP: 85504-290 - Cidade: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 6.190,00 (Seis mil, cento e noventa reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:659D1F06

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 198/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	
CNPJ N. 29.500.349/0001-74	
ENDEREÇO:RUA TAQUARI, n. 1295 - Bairro: MOOCA- CEP: 462399 - Cidade: SÃO PAULO - SP	
TOTAL DA ATA	R$ 7.926,00 (Sete mil, novecentos e vinte e seis reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1DD876DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 199/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SCORPION INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 04.567.265/0001-27	
ENDEREÇO:AV WISTON CHURCHILL, ANDAR 12, SALA 1204, n. 2370 - Bairro: PINHEIRINHO- CEP: 81150-050 - Cidade: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 5.994,25 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A639AC4A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 200/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	
CNPJ N. 05.808.979/0001-42	
ENDEREÇO:RUA ANTONIO OLIMPIO, n. 32 - Bairro: VILA AURORA- CEP: 15014-410 - Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP	
TOTAL DA ATA	R$ 6.905,00 (Seis mil, novecentos e cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0961FE0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 78/2021
CONTRATO: 201/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 78/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PAGNAN & BACHES LTDA	
CNPJ N. 20.953.739/0001-25	
ENDEREÇO:RUA MARAVILHA, n. 215 - Bairro: SÃO CRISTOVÃO- CEP: 85601-359 - Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 11.743,40 (Onze mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1E3A6E6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 82/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALDEMIRO HOLDEFER 03225579920	26.193,24
PEDRO JOSÉ CEMIN 02212769989	13.765,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:38D9FB2B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 82/2021
CONTRATO: 202/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 82/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VALDEMIRO HOLDEFER 03225579920	
CNPJ N. 30.177.761/0001-84	
ENDEREÇO:RUA BARÃO DO RIO BRANCO, n. 147 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 26.193,24 (Vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 16 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A3E978D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 82/2021
CONTRATO: 203/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 82/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PEDRO JOSÉ CEMIN 02212769989	
CNPJ N. 24.903.780/0001-48	
ENDEREÇO:XV DE NOVEMBRO, n. - Bairro: CENTRO- CEP: 85568-000 - Cidade: SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 13.765,00 (Treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 16 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:11300EA0

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 83/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEDORA AUTO

MOTRIZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SILAGEM ZANCHETTI, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA	312.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6732E456

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2021
CONTRATO: 204/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEDORA AUTO MOTRIZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SILAGEM ZANCHETTI, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA	
CNPJ N. 44.057.061/0001-60	
ENDEREÇO:ESTRADA LINHA CANARINHO, n. S/N - Bairro: ÁREA RURAL- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 16 de dezembro de 2021.

PAULO HONR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A46DAC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2021 TOMADA DE PREÇO 14/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: G.B BRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.907/0001-18 com sede na Rua Jacinto Moleta, nº 07, sala 02, Bairro Jardim São Francisco, CEP: 84.430-000, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná.
R$ 31.057,83 (trinta e um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MONUMENTO DE EXPOSIÇÃO A IMAGEM IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA NA PRAÇA IRMÃOS BAUMEL EM TEIXEIRA SOARES, COM UM TOTAL DE 7,29 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, para a Secretaria Municipal de Administração, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 14/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Janieli Dayane Rodrigues
CPF: 077.737.519-27

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3FA7BEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.639.875/0001-51 com sede a Rod. Do Caqui, nº 1710 - Araçatuba - CEP: 83.430-000, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

OBJETO: Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento fora do Domicilio, para a Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7549E962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, com sede a RUA ACHILES DENTI 86 - BAIRRO JOSE BONIFACIO, CEP 99701-786, na Cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

OBJETO: Aquisição de Alimento Nutricional para Atendimento dos Usuários da Saúde Pública do Município de Teixeira Soares/Pr, Atendimento a Ordens Judiciais e Demais Pessoas e Usuários que Fizerem Uso dos Alimentos Nutricionais Fornecidos pela Rede Pública Municipal de Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:50379D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teófilo, Nº 293, Capão Raso, CEP: 81130-070, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
R$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: Aquisição de Alimento Nutricional para Atendimento dos Usuários da Saúde Pública do Município de Teixeira Soares/Pr, Atendimento a Ordens Judiciais e Demais Pessoas e Usuários que Fizerem Uso dos Alimentos Nutricionais Fornecidos pela Rede Pública Municipal de Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DCF36DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua MANDAGUACU, 294, LJ 7 - EMILIANO PERNETA - CEP 83324-430, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

OBJETO: Aquisição de Alimento Nutricional para Atendimento dos Usuários da Saúde Pública do Município de Teixeira Soares/Pr, Atendimento a Ordens Judiciais e Demais Pessoas e Usuários que Fizerem Uso dos Alimentos Nutricionais Fornecidos pela Rede Pública Municipal de Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3D73C0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na Rua Praça DA BIBLIA, Nº 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I, CEP 87501-055, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
R$ 58.671,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais).

OBJETO: Aquisição de Alimento Nutricional para Atendimento dos Usuários da Saúde Pública do Município de Teixeira Soares/Pr, Atendimento a Ordens Judiciais e Demais Pessoas e Usuários que Fizerem Uso dos Alimentos Nutricionais Fornecidos pela Rede Pública Municipal de Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE6B6ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 com sede a Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09 - Boa Vista - CEP: 82.200.550, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
R$ 6.307,80 (seis mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).

OBJETO: Aquisição de Alimento Nutricional para Atendimento dos Usuários da Saúde Pública do Município de Teixeira Soares/Pr, Atendimento a Ordens Judiciais e Demais Pessoas e Usuários que Fizerem Uso dos Alimentos Nutricionais Fornecidos pela Rede Pública Municipal de Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:38871317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, com sede a RUA ACHILES DENTI 86 - BAIRRO JOSE BONIFACIO, CEP 99701-786, na Cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2) INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teófilo, Nº 293, Capão Raso, CEP: 81130-070, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
R$ 6.000,00 (seis mil reais).

3) RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua MANDAGUACU, 294, LJ 7 - EMILIANO PERNETA - CEP 83324-430, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

4) RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na Rua Praça DA BIBLIA, Nº 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I, CEP 87501-055, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
R$ 58.671,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais).
5) SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 com sede a Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09 - Boa Vista - CEP: 82.200.550, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
R$ 6.307,80 (seis mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2AA7E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.639.875/0001-51 com sede a Rod. Do Caqui, nº 1710 - Araçatuba - CEP: 83.430-000, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C062F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar a proposta apresentada pela proponente:

1) G.B BRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.907/0001-18 com sede na Rua Jacinto Moleta, nº 07, sala 02, Bairro Jardim São Francisco, CEP: 84.430-000, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

R$ 31.057,83 (trinta e um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A394E4FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no Protocolado sob n° 8006 de 26 de outubro de 2021 e nos termos do Artigo 134, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1609, de 13 de agosto de 2013= Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CESAR DE ANDRADE,** portador do RG: 13.079.524-2 SSP/PR CPF:093.317.699-62, matricula 1537-1 ocupante do cargo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, **LICENÇA SEM VENCIMENTO,** a partir de 04 de novembro de 2021.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9912AE7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1039, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 938.500,00 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A

COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 938.500,00 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2006 – Precatórios Judiciais
0250-00000-3190.91.0000 – Sentenças Judiciais ..... R$ 7.000,00
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0400-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1020-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 8.000,00
1042-E-00625-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 85.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1028 – Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
1520-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 27.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1611-E-00875-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 550.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1950-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1041 – Construção, Ampliação, Restauração e Manutenção das Unidades
2332-00107-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00
12.306.0505.2043 – Alimentação Escolar
2360-00104-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ... R$ 15.000,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2680-00107-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4050-0000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
4080-E-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
4170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
4200-E-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R$ 160.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.182.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5350-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 938.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00 – Fonte 494 ..... R$ 180.000,00
Conta Receita 2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00 – Fonte 625 ..... R$ 85.000,00
Conta Receita 2.4.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00 – Fonte 875 ..... R$ 550.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0240-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
13.392.0202.1011 – Constr/Rev/Ref e Manut.Unid. Cult. Turísticas e Históricas
0540-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0690-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 5.000,00
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
13.122.0203.2015 – Fundo Municipal de Cultura – FMC
0770-00000-3390.34.0000 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos ..... R$ 1.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2044 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2500-00107-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2570-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.500,00
2610-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 23.500,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2960-00104-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 15.000,00

2970-00107-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3590-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5120-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 500,00
08.182.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5370-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00

11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0440.2074 – Assistência às Crianças e Adolescentes
5650-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
08.244.0440.5075 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5680-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.500,00

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2077 – Esporte para Todos
5900-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
27.812.0204.2078 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
6020-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00

13.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
13.001 – PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2079 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
6100-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 123.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:2D367FE1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1040, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 604.900,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 604.900,00 (seiscentos e quatro mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Controle Interno
0140-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00
0150-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 200,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0180-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 2.600,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0300-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
0320-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1130-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil ..... R$ 6.500,00
1140-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1380-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
1390-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
1420-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1620-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
1650-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos

1880-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 17.000,00
1890-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
1920-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Execução das Atividades da Execução Básica (Fundeb)
2520-E-00101-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 142.500,00
2530-E-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 36.000,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2571-E-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 37.500,00
2573-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 33.500,00
2583-00103-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00
2611-E-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
2613-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
12.365.0505.2049 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3110-E-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 25.500,00
3120-E-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3230-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00
3250-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.200,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3500-E-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.500,00
3530-E-00494-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00
3570-E-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.500,00
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família
3760-E-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 11.500,00
3790-E-00494-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3900-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00
3980-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 17.500,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4400-E-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 7.500,00
4440-E-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 100,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4570-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5040-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 11.000,00
5050-00934-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.100,00
5090-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00
5100-00934-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2078 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
5940-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 7.600,00
5970-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.600,00

13.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
13.001 – PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2079 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
6110-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 604.900,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00 – Fonte 494 ..... R$ 39.600,00
Conta Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Fonte 101 ..... R$ 262.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2970-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 18.500,00
2850-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 24.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3360-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2055 – Manutenção do SAMU
3470-00303-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 4.500,00
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3600-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família
3810-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4020-00303-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 8.000,00
4060-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
4150-00303-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

4240-00303-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00
4260-00303-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00
10.304.0331.2064 – Bloco da Vigilância em Saúde
4540-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5240-00934-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 16.100,00

99.00 – REERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0090.9080 – Reserva de Contingência
6150-00999-9999.99.0000 – Reserva de Contingência ..... R$ 146.700,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 303.300,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:F0AD23F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.078 /2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.682/2021, de 24 de novembro de 2021,

R E S O L V E
Artigo 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, segundo a indicação de suas entidades e instituições, conforme determina o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.682/2021, de 24 de novembro de 2021:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Evelyne Cruz Santana
Suplente: Leuktembergg Meneghetti da Costa

b) Unidades Públicas de Saúde
Titular: Marcos Antonio Pombeiro
Suplente: Viviane Arnaut dos Santos

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FILANTRÓPICOS E PRIVADOS

a) Entidades Filantrópicas
Titular: Maria Lucia Feitosa da Silva
Suplente: Venina Aparecida Lourenço Marques

b) Entidades Privadas
Titular: Zilda Pereira de Souza
Suplente: Liliane Lombardi

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA DE SAÚDE

a) Médicos
Titular: Ivan de Souza
Suplente: Laercio Borges Pontes

b) Farmacêuticos / Bioquímico
Titular: Giselle Cristina Comar Carlos
Suplente: Jessica Thais Bessani

c) Enfermagem
Titular: Claudia Cristina de Paula
Suplente: Fabiana Aparecida Meireles Pezzoti

d) Odontológico ou Fisioterapeuta
Titular: Franciele Lourenço Marques
Suplente: Regiane Elena Aragão

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS

a) Moradores das associações de Moradores dos Conjuntos Habitacionais da Zona Urbana
Titular: Laerson Rodrigues da Silva
Suplente: Sergio Rodrigo Deosti

b) Associações de Moradores das Vilas Rurais e/ou Zona Rural
Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Antonio Rubens da Silva

c) Distrito de Malu

Titular: Antonio Pereira da Silva
Suplente: Luiz de Souza

Titular: Moacir Delfino Lopes
Suplente: Luiz Carlos Marques Rosa

d) Clubes de Serviços, Entidades e Associações de Caráter Social e Religioso.

1. PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Maria Aparecida dos Reis
Suplente: Luciana Lombardi Berteli

2. PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Sandra Fuzi Galo
Suplente: Edineuza de Souza Galhardo

3. ROTARY CLUBE
Titular: Silvia Paula Gonçalves da Silva
Suplente: Maria do Carmo Gaiotto Alberti

4. LOJA MAÇÔNICA D. PEDRO I
Titular: Adão Martins Genovez
Suplente: Nelson Dalle Molle

5. ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Paulo Roberto Barreto
Suplente: Marlene Carlos Splendor

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Decreto n° 2.978/2021 revogado em sua totalidade.

Município de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:52BFA31C

GABINETE
PORTARIA N.º 007/2021

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 002/2020 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara e Centro Municipal de Educaçaõ Infantil Pequeno Polegar a servidora MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2021.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EF941278

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 185/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 185/2021
contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de assessoramento na área técnica e tributária, serviços técnicos na área administrativa de elaboração e acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Departamento de Economia Rural, Instituto Ambiental do Paraná, instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA e Contribuintes do ICMS.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.
1
R$ 25.920,00(vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)

Terra Boa, 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:593858D4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 524/2021 - PREGÃO N° 185/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA., CNPJ nº 95.684.866/0001-75, com sede RUA SALDANHA MARINHO, 1090, CENTRO - 85.010-290, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAURO SEVERO KRINSKI, CPF: 372.609.449-00, carteira de Identidade nº 31218578, residente e domiciliado a RUA SALDANHA MARINHO, nº 1090, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de assessoramento na área técnica e tributária, serviços técnicos na área administrativa de elaboração e acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Departamento de Economia Rural, Instituto Ambiental do Paraná, instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA e Contribuintes do ICMS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2021, com vencimento até 16/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:87A17594

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 06/2021

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 6/2021
contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliedrica com blocos sextavados em trecho rural nos termos do convenio nº 319/2021 firmado entre Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Municipio.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP
1
R$ 3.043.741,51(três milhões, quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Terra Boa, 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9200FE32

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°04/2021 CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 473/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de Iluminação no Estádio Municipal Ailton José dos Reis, conforme emenda parlamentar 202140740001**.**

CONTRATADA: **A R Z INDUSTRIA DE LUMINÁRIAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme planilhas e parecer em anexo, fica glosado o valor de R$ 18.884,59 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor do referido contrato de R$ 281.123,32 (duzentos e oitenta e um mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos) para R$ 262.238,73 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8B77B5BE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 525/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 6/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com sede RUA JARACATIA, 253-A, CENTRO - 87.225-000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON FAGUNDES DOS SANTOS, CPF: 795.400.749-91, carteira de Identidade nº 53480373, residente e domiciliado a RUA JARACATIA, nº 244, JAPURÁ - PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliedrica com blocos sextavados em trecho rural nos termos do convenio nº 319/2021 firmado entre Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Municipio..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.043.741,51 (três milhões, quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), valor esse que será pago após as medições e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2021, com vencimento até 16/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4C076E3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 186/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 186/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de cadeiras de plástico com encosto e assento vazados, feito em polipropileno e colopolímetro, com proteção ANTI-UV incluindo a instalação no Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri e Estádio Municipal Airton Jose dos Reis.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS
1
R$ 314.790,00(trezentos e quatorze mil e setecentos e noventa reais)

Terra Boa, 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A3483A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 526/2021 - PREGÃO N° 186/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS, CNPJ nº 30.924.891/0001-33, com sede AVENIDA Manaus, 4091, ZONA I - 87.501-060, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS, CPF: 102.876.599-17, carteira de Identidade nº 135513342, residente e domiciliado a AVENIDA Manaus, nº 4091, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de cadeiras de plástico com encosto e assento vazados, feito em polipropileno e colopolímetro, com proteção ANTI-UV incluindo a instalação no Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri e Estádio Municipal Airton Jose dos Reis..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 314.790,00** (trezentos e quatorze mil e setecentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2021, com vencimento até 16/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:34EF6224

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 527/2021 - PREGÃO N° 174/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83, com sede RUA FRANCELHO, 69, VL NOVA - 86.707-040, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, CPF: 834.883.839-20, carteira de Identidade nº 46296079, residente e domiciliado a RUA FRANCELHO, nº 69, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AUTOCLAVES HORIZONTAIS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRIMARIA - RESOLUÇÃO Nº 647/2020 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 16.248,60 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos),

valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/12/2021, com vencimento até 16/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B09AD07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2021

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º REVOGAR, a portaria 001/2013 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretária da Escola Municipal Monteiro Lobato, a servidora REGIANE RAIMUNDO LONGO, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2021.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E9BE690D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2021

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 001/2020 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin, ao servidor LUCAS DE SOUZA MENDES, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2021.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E0BDCC88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2021

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 001/2019 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz a servidora KELI REGINA DE PAULA, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2021.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:88D44B94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2021

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 003/2020 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin, a servidora KELI REGINA DE PAULA, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2021.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C0EA440E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2021

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 003/2019 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara ao servidor LUCAS DE SOUZA MENDES, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2021.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1561440D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2021

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 002/2020 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara e Centro Municipal de Educaçaõ Infantil Pequeno Polegar a servidora MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Boa, aos 16 de dezembro de 2021.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:12D91FAA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 3.077

DECRETO Nº 3.077, DE 16/12/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 1.689/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1.689/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional suplementar para o exercício de 2021, até o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado as seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ÓRGÃO - 12 – Secretaria de Obras e Edificações
UNIDADE - 12.002 – Divisão de Obras e Edificações
12.002.015.451.0058.1024 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
Vínculo: 623 – Operações de Crédito Internas - Contratos
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.683, de 25/11/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 16 de Dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B9F2A867

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Súmula: Aprovação do PLANO OPERATIVO para reorganização da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência do Município de TERRA BOA-PR,

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve aprovar o **PLANO OPERATIVO** para reorganização da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência do Município de TERRA BOA-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 15/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CFD3E5A1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Boa, Paraná relativa ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 780/2013:

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e;

Considerando o §4° do art.33, da Lei n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, n° 2.047, de 05 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Terra Boa - RAG**, referente ao ano **de 2020**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 016/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:13CF1921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 494/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:16/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.664.344/0001-56**.

DOMICÍLIO: RUA OLAVO BILAC, 379 - CEP: 87710360 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico conforme demanda do município, do Processo 304/2021 nº 146/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Afd-prestacao de Servicos Para Eventos Ltda
FERNANDO DE BARROS VIEIRA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 495/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:16/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: W KUSIAK, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.246.125/0001-61**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÔNIO JOÃO, 877 - CEP: 87710020 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico conforme demanda do município, do Processo 304/2021 nº 146/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **121.480,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

W Kusiak
WAGNER KUSIAK
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:369C6457

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA105/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO COMPRESSOR CPM 15-8TD 220V,SÉRIE BQR 124091 MARCA CHICAGO*

Contratada: Ar Norte Sistemas de Ar Comprimido, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 12147460/0001-56, residente na Av Maracana,1329, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná

Valor*: R$ 3.899,93 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2510	05.002.10.302.0011.2074	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2570	05.002.10.302.0011.2074	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 16 de dezembro de 2021.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 16 de dezembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 15/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:16715501

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Concorrência Nº. 2/2021
OBJETO: Concessão de uso de bem imóveis - 01 barracão industrial
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 22/12/2021.

Terra Rica, 16/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:84931557

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 172/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 22/12/2021.

Terra Rica, 16/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:471FFA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 174/2021
OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme a demanda de material de expediente
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 22/12/2021.

Terra Rica, 16/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3BD62DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA106/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de cesta básicas para atender as famílias afetadas pelo último tempora*

Contratada: Duarte e Balione LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 80.518.574/0001-54, com sede Av São Paulo ,974 na Cidade de Terra Rica-PR.

Valor*: R$ 30.275,00 (Trinta Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	181	02.004.06.181.0007.2035	922	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3275	06.002.08.244.0015.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 17 de dezembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 17 de dezembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 16/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5273FFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14273/2021

PORTARIA Nº 14273/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 68 da Lei Municipal nº 086/1995 e considerando o ofício nº 093/2021 de 09/12/2021 protocolado sob nº 11480/2021 no dia 09/12/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Fica determinada a reversão do Sr. GERSON DE LIMA TAVEIRA ao serviço público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de dezembro de 2021, na forma do artigo 68 da Lei Municipal nº 086/1995.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:28AB2722

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14274/2021

PORTARIA Nº. 14274/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510 de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando interno recebido da Secretaria Municipal de Saúde no dia 10 de dezembro de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ao servidor listado na tabela abaixo, que será lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 20/12/2021 até 09/01/2022 para prestar serviço de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL	Período
GEAN PAULO RANGHETTI	MOTORISTA	30%	20/12/2021 a 09/01/2022

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7618E3F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14275/2021

PORTARIA N.º 14275/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o
requerimento protocolado sob nº 11703/2021 em 16/12/2021, devidamente instruído e tramitado
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ROSELY VILELA, matrícula 172065-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 17/12/2021 a 16/12/2023.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:084DA1C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14276/2021

PORTARIA N.º 14276/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9068/2021 no dia 06 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora LARISSA ZACHETT, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 178489-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 02/02/2022 a 02/05/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8F42FCF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1916/2021

LEI Nº 1916 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Terra Roxa-PR proceder à aquisição de Imóveis Urbanos, e abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a **COMPRA** dos imóveis descrito nas letras **A, B** e **C** mediante Escritura Pública de Compra e Venda, de propriedade de: Rui Riedi, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.147.462-4 SSP/PR, CPF: 275.242.139-72, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 755, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná:

DADOS DA MATRICULA Nº 12.602 – **Lote Urbano n° 09**, da **Quadra n° 83**, situado à Rua Jose Teixeira da Silva nº 45, Centro, Terra Roxa – PR**.** O terreno possui área total de 475,80 m², com as seguintes confrontações: FRENTE: Confronta-se com a Rua José Teixeira da Silva, numa extensão de 13,00 metros. FUNDOS: Confronta com a parte do Lote Urbano nº 08-A, numa extensão de 13,00 metros. LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote Urbano nº 10, numa extensão de 36,60 metros. LADO ESQUEDO: Confronta-se com a Rua Oscar Machado, numa extensão de 36,60 metros. ESQUINA: Encontra-se na esquina da Rua José Teixeira da Silva com a Rua Oscar Machado.

DADOS DA MATRICULA Nº 12.603 – **Lote Urbano n° 10**, da **Quadra n° 83**, situado à Rua Jose Teixeira da Silva nº 33, Centro, Terra Roxa – PR**.** O terreno possui área total de 439,20m², com as seguintes confrontações: FRENTE: Confronta-se com a Rua José Teixeira da Silva, numa extensão de 12,00 metros. FUNDOS: Confronta com a parte do Lote Urbano nº 08-A, numa extensão de 12,00 metros. LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote Urbano nº 11, numa extensão de 36,60 metros. LADO ESQUEDO: Confronta-se com o Lote Urbano nº 09, numa extensão de 36,60 metros. ESQUINA: Encontra-se afastado 13,00 metros da Rua José Teixeira da Silva com a Rua Oscar Machado.

DADOS DA MATRICULA Nº 12.604 – **Lote Urbano n° 11**, da **Quadra n° 83**, situado à Rua Jose Teixeira da Silva nº 21, Centro, Terra Roxa – PR**.** O terreno possui área total de 439,20m², com as seguintes confrontações: FRENTE: Confronta-se com a Rua José Teixeira da Silva, numa extensão de 12,00 metros. FUNDOS: Confronta com a parte do Lote Urbano nº 08-REM, numa extensão de 12,00 metros. LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote Urbano nº 12-REM e 12-A, numa extensão de 36,60 metros. LADO ESQUEDO: Confronta-se com o Lote Urbano nº 10, numa extensão de 36,60 metros. ESQUINA: Encontra-se afastado 13,00 metros da Rua José Teixeira da Silva com a Rua Ardinal Ribas.

Art. 2° Os bens imóveis descritos no artigo 1º, alíneas A, B e C, foram avaliados pelo Município de Terra Roxa-PR, pelo valor de:

Lote Urbano n° 09, da Quadra n° 83, matrícula nº 12.602 – valor avaliado R$ 63.942,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais).
Lote Urbano n° 10, da Quadra n° 83, matrícula nº 12.603 – valor avaliado R$ 59.024,00 (cinqüenta e nove mil e vinte e quatro reais).
Lote Urbano n° 11, da Quadra n° 83, matrícula nº 12.604 – valor avaliado R$ 59.024,00 (cinqüenta e nove mil e vinte e quatro reais).

Parágrafo primeiro: o valor total da avaliação dos imóveis descritos nas letras A, B e C, foi de R$ 181.990,00 (cento e oitenta e um mil reais e novecentos e noventa reais), conforme laudo de avaliação.

Parágrafo segundo: o valor total da aquisição será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme certidão expedida pela Comissão Especial – Portaria nº 14140/2021, proposta realizada pelo proprietário.

Art. 3° A referida aquisição é proposta com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93, e, artigo 220, II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Para a formalização da compra, deverá o Poder Executivo verificar previamente da regularidade dos imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, ressalvando que a referida aquisição somente ocorrerá mediante a apresentação de Certidões exigíveis e contidas de acordo com o **Código de Normas Corregedoria Geral do Estado do Paraná.** Que serão apresentadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, promovendo a afetação do bem.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Edificações
Ação: 2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 4.4.90.90.61.03.00 – Terrenos
Vínculo : 000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....R$ 180.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias.

Órgão: 8 - Secretaria do Meio Ambiente
Unidade: 2 - Departamento do Meio Ambiente
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente
Elemento: 3.4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Vínculo : 000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....R$ 90.000,00

Órgão: 10 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Edificações
Ação: 2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Vínculo : 000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....R$ 40.000,00
Elemento: 3.3.1.91.13.00 – Obrigações patronais
Vínculo : 000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....R$ 50.000,00

Art. 7º Os valores para pagamento dos imóveis urbanos definidos no artigo 2º, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Edificações
Ação: 2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 4.4.90.90.61.03.00 – Terrenos
Vínculo : 000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....R$ 180.000,00

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EEB50943

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1918/2021

LEI Nº 1918 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a afetação de bem do domínio público do Município de Terra Roxa e autoriza nomenclatura da praça, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica afetado como praça o imóvel de domínio público do Município de Terra Roxa-PR, definido como bem público de uso comum do povo, na conformidade do memorial descritivo e planta anexos, ficando como parte integrante desta lei, assim definida:

(...) Loteamento COHAPAR – IV ETAPA: (...) Lote Urbano nº 01, da quadra nº 03, com área de 451,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e um), na forma irregular: FRENTE: coma Rua Projetada "E", na distância de 46,76m; LADO DIREITO: com a Rua Projetada "C", na distância de 18,20m; LADO ESQUERDO: coma Rua Projetada "D", na distância de 2,30m; FUNDOS: com os lotes 02 e 13, na distância de 44,00m. Matrícula nº 5.259 do Registro de Imóveis da comarca de Terra Roxa - PR.

Art. 2º Fica denominada a praça, localizada no Lote nº 01, quadra nº 03, loteamento COHAPAR – IV etapa, neste Município de Terra Roxa-PR, como: **PRAÇA JOSÉ LIMA DE MENEZES "CARCARÁ"**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8462A661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/03/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Sinalização de Trânsito (Placas), para as Vias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 293.670,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e setenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30DBBABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/03/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Escolar, para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 426.640,00 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 16 de dezembro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BB1BB650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA – TERMO DE COLABORAÇÃO

ERRATA – TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente termo fica RETIFICADO o Termo de Colaboração, do Chamamento Publico n° 008/2021, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVES DO TERMO DE COLABORAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 296, de 14 de Setembro de 2021:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

Terra Roxa-PR, 16 de Dezembro de 2021.

ANA FLÁVIA BASSO MARTINS
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BB56D878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/03/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa com Vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Leves que Compõem ou venham a Compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa-PR, Mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) meses,** no valor máximo de R$ 217.998,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 16 de dezembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9F226FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 13/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 013/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.
Considerando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) - aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde - conforme Anexo I da Resolução SESA nº. 1.071/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 14 de dezembro de 2021.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 3717/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C3EB0172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021
Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO– ME (GAMA SEGURANÇA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 25.354.731/0001-66.

OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e rondas noturnas, de no mínimo duas vezes por noite, em horários variados, de segunda a segunda, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por mês.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.60.00 – Serviços de Manobra e Patrulhamento.
VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 16 de dezembro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:38D8428D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2022, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 14 de março de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante nos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 6º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.

Art. 7º O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para o orçamento de 2022, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º As metas, ações e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, especialmente no tocante aos projetos/atividades novos.

Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo 02 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 10º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo 06 que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11 O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior, operações de créditos e excesso de arrecadação recursos livres e vinculados, sem contar para o limite imposto no art. 10º, III.

VI - Proceder por Decreto a compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 12 O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 13 Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV.

Art. 15 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 16 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente as do Anexo 14 que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas e atividades, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 17 O município aplicará ate o final do exercicio financeiro, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 18 As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) ate o final do exercicio financeiro.

Art. 19 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 20 Integração a Lei Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 21 Quanto a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro proprio de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo, devem observar a Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020, podendo diante do possivel, proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal feito em conformidade com os índices oficiais de 2021, após estudo de impacto orçamentário financeiro e sem comprometer tambem o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 21, 22 e 23.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar não processados prescritos conforme Lei.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar processados por mais de 5 (cinco) anos por motivo de prescrição, após publicação de decreto com prazo para questionamento dos respectivos fornecedores e orgãos que possuem direito ao credito a ser cancelado.

Art. 25 Aplica-se ao processo legislativo orçamentário municipal, no que couber, as normas do orçamento impositivo previstas nos §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 26 O Poder Executivo não limitará empenho no exercício de 2021 das seguintes despesas respectivamente: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Pagamento de Benefícios de Legislação Especial, Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social, Contribuição Patronal ao Regime Próprio Previdência Social, Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, Inclusive as de Pequeno valor; Dividas Fundadas referente a PASEP, PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), parcelamento de PASEP, FGTS, INSS, parcelamento dividas INSS, Parcelamentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul e Operações de Créditos junto ao FOMENTO – PR.

Art. 27 Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subsunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM

Art. 28 Acompanha esta lei de diretrizes orçamentárias:

Anexo 01 – LDO – Físico Financeiro
Anexo 02 – Metas e Prioridades da Administração Publica
Anexo 03 – Riscos Fiscais
Anexo 04 – Metas Anuais
Anexo 05 – Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Anexo 06 – Metas Fiscais atuais comparadas com os 3 exercícios anteriores
Anexo 07 – Evolução do Patrimônio Liquido
Anexo 08 – Origem e Aplicação de Recursos de Alienação de Bens
Anexo 09 – Receitas e Despesas do RPPS
Anexo 10 – Projeção Atuarial do RPPS
Anexo 11 – Estimativa e Compensação Renúncia de Receitas
Anexo 12 – Evolução da Receita
Anexo 13 - Plano de Atividades por Órgão e Unidade.

Art. 29 Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:0C4EA24F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tijucas do Sul para o exercício financeiro de 2022, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na LDO 2022, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Tijucas do Sul, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, e Instituto de Previdência TIJUCASPREV, estima a Receita em R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discrimina o anexo 03 desta lei.

Art. 4º A Despesa será executada segundo as discriminações constantes do Anexo 05 desta lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações atribuídas aos diversos órgãos e unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro órgão e unidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta e Autarquias.

§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:

a) Proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa nesse sentido.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou ainda suplementar dotações orçamentárias indicando como recurso o excesso de arrecadação e operações de créditos, sem contar para o limite disposto no art. 7º desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2021.

Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2022.

Art. 11 O orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 7° desta Lei.

Art. 12 Com base nas alterações desta Lei e as resultantes do artigo 7°, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 13 Acompanha esta lei orçamentária anual 2021 os seguintes anexos:

Anexo 01- sumário geral da receita por fontes e despesa por funções do governo lei nº 4.320-64, artigo 2º, parágrafo 1º, item i;
Anexo 02 - demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas anexo 01 da lei 4.320-64;
Anexo 03 receita segundo as categorias econômicas anexo 2 da lei 4.320-64;
Anexo 04 demonstrativo da despesa por órgão e funções anexo 09 da lei 4.320- 64;
Anexo 05 natureza da despesa anexo 02 da lei 4.320-64;
Anexo 06 programa de trabalho do governo - anexo 08 da lei 4.320-64;
Anexo 07 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) instituto;
Anexo 08 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) prefeitura;
Anexo 09 programa de trabalho - anexo 07 da lei 4.320-64;
Anexo 10 receita orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 11 receita orçamentária por fonte de recurso (instituto);
Anexo 12 demonstrativo da despesa entre unidades;
Anexo 13 demonstrativo da despesa entre unidades (instituto);
Anexo 14 despesa orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 15 despesa orçamentária por fonte de recurso (instituto)

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:A7980B9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 800, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual de investimentos para os exercícios de 2022 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2022 a 2025, constituído pelo Anexos desta Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 107 da Lei Orgânica Municipal, estabelece para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, as metas para as ações municipais de execução plurianual, os indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e as despesas com a execução de programas de duração continuada.
Art. 2º O presente Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do governo municipal:
Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;
Incentivar e buscar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
Integrar os programas municipais com os do Governo Federal e do Governo Estadual;
Garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e na educação infantil, assim como, suplementarmente, no apoio ao ensino de nível médio;
Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e renda, assim como combater o êxodo rural;
Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
Incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento tecnológico no município;
Cuidar com responsabilidade do Meio Ambiente, buscando alternativas de proteção e preservação da fauna e da flora, assim como das águas e nascentes.
Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes, estendendo os mesmos às áreas de periferia urbana;
Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;
Aproveitar o potencial turístico da região, buscando parecias para o seu desenvolvimento e expansão em conjunto com a população direta e indiretamente envolvida nos pontos turísticos do município;
Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a cooperação para a integração e a solução para problemas comuns.
Art. 3º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2022 a 2025, estão estabelecidas nos Anexos desta Lei.
§ 1º As metas físicas e os valores estimados para a execução das despesas fixadas neste PPA 2022-2025 estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nelas previstas.
§ 2º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022-2025 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias serão orientados pelas diretrizes constantes neste Plano.
Art. 4º A exclusão ou a alteração de programas contrastantes desta lei, ou a inclusão no novo programa serão propostas pelo poder executivo ou legislativo, por meio de projeto de lei especifico.
Parágrafo único: Ficam os poderes Executivo ou Legislativo autorizados a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar os objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido no caso de:
I – Alteração de Indicadores de Programas;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações ou respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento de recursos orçamentários;
III – novos programas que envolvam ou sejam desenvolvidos pelos governos federal ou estadual.
Art. 5º Os Programas são compostos pelos seguintes atributos:
I – Denominação: comunicação ao público, em uma frase síntese, da compreensão direta dos propósitos do programa;
II - Órgão responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;
III – Unidade orçamentária: unidade Administrativa responsável pelo gerenciamento do programa, mesmo quando o programa for integrado por Ações desenvolvidas por mais de uma unidade;
IV – Tipo do Programa: os programas estão classificados em Programas Temáticos e Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município;
V - Horizonte Temporal: prazo de execução, que identifica se o programa é de natureza contínua ou temporária;
VI - Objetivo: expressa a busca de um resultado, descrevendo a finalidade do programa com concisão e precisão, sempre mensurável por um indicador;
VII - Diretrizes: indicam como serão conduzidas as ações, quais os instrumentos disponíveis ou a serem constituídos e a forma de execução para atingir os resultados pretendidos pelo programa;
VIII – Público Alvo: especifica os segmentos da sociedade ao qual se destina e que se beneficia com sua execução;
IX - Valor Previsto do programa: calculado após a soma da estimativa de valor de cada uma das Ações que o compõem;
X – Indicador: é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados, observando-se a seguinte terminologia:
a) Denominação: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade;
b) Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador;
c) Medida Recente: situação mais recente do problema;
d) Índices esperados ao longo do PPA: situação que se espera atingir ao longo de cada ano da execução do PPA.
XI - Metas: medidas de alcance dos Objetivos, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
XII - Valor Global do Programa: é a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários previstos para a consecução dos Objetivos, sendo os orçamentários segregados na esfera Fiscal e de Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas.
XIII – Ações Orçamentárias: são aquelas que dependem de recursos dos orçamentos anuais, devem ter uma imediata correspondência com o objetivo do Programa e subdividem se em:
a) Projeto: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do governo;
c) Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a

forma de bens ou serviços, tais como transferência, amortizações, juros e encargos da dívida, reserva de contingência, cumprimento de sentenças judiciais, contribuição à previdência e outras.

Art. 6º As ações compreendem os seguintes atributos:

a) Produto: é o bem ou serviço que vai ser ofertado;

b) Unidade de Medida: é o padrão selecionado para mensurar o produto ou serviço que vai ser ofertado;

c) Meta física: é a quantidade de produto a ser ofertado, por ação num determinado período;

d) Valor Financeiro: são as estimativas de custos de execução da ação, desdobradas por fontes de recursos e distribuídas para cada um dos anos do período de vigência do PPA.

Art. 7º Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem.

Art. 8º. Os valores financeiros, as metas físicas e os períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá, por intermédio de Lei específica, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar, substituir ou incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - incluir, excluir ou alterar programas, indicadores, resultados e montante de investimentos;

IV - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;

V - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida.

Art. 10 Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2022-2025, ficando o mesmo compatibilizado à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em especial para atendimento das instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e Sistema do Tesouro Nacional

Art. 11 Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas, metas e indicadores podem subsidiar a avaliação anual.

§ 1º O monitoramento constitui uma atividade estruturada a partir da implementação de cada programa constante do Plano, orientado para o alcance das metas previstas, identificando restrições e propondo medidas corretivas quando necessárias.

§ 2º A avaliação consiste na análise do desempenho dos resultados dos programas, em face das políticas públicas de Governo, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

§ 3º Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas do PPA 2022-2025 poderão ser feitos com base no desempenho dos indicadores e na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações poderão ser apuradas periodicamente e terão por finalidade medir os resultados alcançados.

Art. 12 Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo de Tijucas do Sul, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2022 a 2025.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 14 Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 15 Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 16 A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei.

Art. 17 O conjunto de ações governamentais do município de Tijucas do Sul, de acordo com a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, possui meta prioritária do poder executivo nas redes públicas municipal de ensino, onde conterá na Lei Orçamentária Anual do Município previsão orçamentária para cumprimento da respectiva legislação.

Art. 18 Acompanha este Plano Plurianual 2022 a 2025 os seguintes anexos:

Anexo 01-A - Demonstrativo da Estimativa de Receita (Município);

Anexo 01-B – Demonstrativo da Estimativa de Receita (TijucasPrev);

b) Anexo 02 - Demonstrativo por Programa de Governo;

c) Anexo 03 – Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro

d) Anexo 04 - Demonstrativo das Ações - Físico/Financeiro

e) Anexo 05 – Demonstrativo dos Objetivos e Ações

Art. 19 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:10763363

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 801, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Turismo em Tijucas do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por proposição dos Vereadores Everaldo Schlosser e Raquel Mercedes Alves dos Santos, no uso de suas atribuições:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo a instituir o Programa de Incentivo ao Turismo, ao Esportes e a Cultura - PROTEC, com a finalidade fomentar, apoiar, as atividades culturais, esportivas e turísticas a serem desenvolvidas no Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º. O Município poderá auxiliar as atividades, eventos, instituições e programações que atendam ao interesse dessa Lei, com:

I - Aquisição de medalhas, troféus, premiações, brindes entre outros itens ou ações que estejam estabelecidos na programação de cada atividade.

II - Organização de eventos, divulgação e confecção de material audiovisual, digital e impresso.

III - Desenvolvimento de oficinas, capacitação, workshops e cursos voltados ao desenvolvimento do esporte, cultura e turismo local.

IV - Transporte de atletas, alunos, grupos, entre outros quando voltadas para o incentivo ao esporte, cultura e turismo, em locais no Município de Tijucas do Sul como em locais de outras cidades do país.

V – Uso de máquinas, caminhões e veículos quando necessário para suporte das atividades, seja ela transporte de objetos, fretes, bem como abertura e melhorias de estradas em áreas particulares entre outros itens que necessitem de equipamentos públicos municipais para o efetivo funcionamento da atividade a ser promovida, ligadas ao turismo, esporte e cultura.

VI – Fechamento total ou parcial de logradouros e praças públicas enquanto durar o evento.

VII – Disponibilidade de ambulâncias e equipes de pronto socorro quando necessário e quando não prejudique no trabalho contínuo do atendimento de saúde a população.

VIII – Disponibilidade espaços públicos para realização ou suporte e apoio ao evento.

IX – Locação de espaços particulares para realização de atividades voltadas para atender as demandas estabelecidas nesse projeto.

X – Fornecimento de instrumentos musicais, vestimentas, adereços e congêneres para realização de atividades correlatas ao programa.

Parágrafo único. As parcerias firmadas para o programa de incentivo poderão se dar por termo de fomento, termo de colaboração ou

convênio, ou instrumento indicado pela legislação vigente, podendo o projeto ser atendido de forma integral ou parcialmente, nos termos do instrumento convocatório.
Art. 3º. Qualquer instituição regularmente instituída no Cadastro de Pessoas Jurídicas, com sede no Município de Tijucas do Sul, ou pessoa física poderá se cadastrar e apresentar o projeto para possível contemplação, observada a legislação aplicável.
Paragrafo único. Para a efetivação do cadastro, em se tratando de pessoa física a mesma terá que comprovar residência no município a pelo menos 2 anos.
Art. 4º. Se enquadram na presente Lei os seguintes eventos que realizem atividades de:
I – artes cênicas, circenses, plásticas, gráficas, literatura (incluindo publicações), artes visuais, cinema, vídeo, fotografia e outras mídias, incluindo as eletrônicas, rádio, música instrumental, canto, dança e outras manifestações culturais;
II – Ciclismos, mountain bike e outros do gênero;
III – Cavalgadas, rodeios ou eventos do gênero de livre e irrestrito acesso ao público;
IV – Caminhadas, montanhismo e outros do gênero;
V – Feiras de produtos orgânicos e coloniais produzidos no Município de Tijucas do Sul.
VI – Jipeiros e outras atividades off-road.
VII – Xadrez, futebol, futsal, vôlei e outras modalidades esportivas.
VIII - Motociclismo, motocross, trilheiros e outros do gênero;
IX - hotelaria, gastronomia, agenciamento emissivo e receptivo, transportes, eventos, artesanato, do turismo rural, cultural, religioso, de aventura, entre outras modalidades, incluindo publicações.
X- Atividades culturais como: folia de Reis, fandango, encontros de violeiros, gaiteiros, etc.
XI – Produção de livros, documentários, biografias.
XII – Atividades de preservação do patrimônio histórico e cultural, bem como tombamento, resgate e manutenção de bens e fatos históricos municipal.
X III – Outros eventos a critério da Administração Municipal desde que atenda aos princípios de desenvolvimento do esporte, cultura e turismo local.
Art. 5º A concessão dos benefícios e incentivos, se darão mediante abertura de edital de chamamento específico, quadrimestralmente, atendendo a legislação vigente.
Art. 6º. Os projetos apresentados, que atenderem as exigências do edital de chamamento e demais condições legais, serão atendidos nas datas estabelecidas no projeto, sendo esta posterior o processo de chamamento.
§1º. Será formada uma comissão especial para acompanhar a avaliação dos projetos nos termos da legislação vigente.
§2º. Poderá ser emitido autorização ou alvará de realização de evento ou atividade, para finalidades de fiscalização e controle.
§3º. A comissão especial que trata esse artigo deverá ser composta paritariamente entre membros ou entidades da sociedade civil e representantes do poder público municipal que, comprovadamente estejam envolvidas em atividades ligadas ao turismo, cultura e esporte.
Art. 7º. Cada instituição poderá ser contemplada no máximo uma vez a cada ano.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias, vinculadas
as funções de governos indicadas neste projeto.
Parágrafo único: Os valores que serão aportados anualmente serão condicionados na Lei Orçamentária Anual, a fim de estabelecer um limite a concessão dos benefícios e incentivos, não ultrapassando 30% dos valores destinados anualmente as funções de governo.
Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:CFBDCE25

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 803, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n. 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências", no que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9° da Lei Municipal n. 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências", para incluir os cargos comissionados de Assessor Jurídico Parlamentar e Assessor de Comunicação, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 9°. Os cargos que diz respeito a esta Lei serão os seguintes:
I - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico da Presidência, Simbologia CC-1;
II - 01 (um) cargo de Diretor Geral, simbologia CC-2;
III – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Parlamentar, simbologia CC-2;
IV – 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, simbologia CC-2;
V - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão Administrativa, simbologia CC-3.
.....
Art. 2°. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 531/2015, para incluir as atribuições dos cargos comissionados de Assessor Jurídico Parlamentar e Assessor de Comunicação, sendo:
.....

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
(....)

ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR
Prestar assessoria jurídica aos Vereadores em relação ao exercício do mandato e suas atribuições; realizar estudos e pesquisas; atender a consultas sobre questões jurídicas submetidas a exame, emitindo parecer quando for o caso; auxiliar na elaboração de documentos para os Vereadores e desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo. Com relação de confiança com o servidor nomeado.
Requisitos mínimos: ensino superior completo em Direito e inscrição na OAB/PR.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
Prestar assessoria na área de comunicação, auxiliando no planejamento e orientação das atividades relacionadas com a comunicação da Câmara Municipal de Tijucas do Sul; auxiliar na elaboração de textos informativos com o intuito de divulgar as ações do Poder Legislativo; auxiliar na elaboração e coordenação de campanhas e uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara de Tijucas do Sul; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Com relação de confiança com o servidor nomeado.
Requisitos mínimos: ensino superior ou tecnólogo, reconhecido pelo MEC, na área de relações públicas; comunicação social; jornalismo; marketing; ou publicidade e propaganda.
.....

Art. 3°. Fica alterado o Anexo II, Tabela A - Cargos Comissionados, da Lei Municipal n. 531/2015, para incluir a carga horária, simbologia e número de vagas dos cargos de Assessor Jurídico Parlamentar e Assessor de Tecnologia, passando a ter a seguinte redação:
.....

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS

TABELA A
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	H/S	SIMBOLOGIA	VAGAS
Assessor Jurídico da Presidência	20	CC-1	1
Diretor Geral	40	CC-2	1
Assessor Jurídico Parlamentar	20	CC-2	1
Assessor de Comunicação	40	CC-2	1
Chefe da Divisão Administrativa	40	CC-3	1

.....

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:313079A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3911, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Considerando o disposto no Decreto nº 3157, de 14 de dezembro de 2018;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 33 e seguintes do Decreto nº 3157/2018, os membros que seguem abaixo:

Adelar Cristóvão Fagundes, portador do RG 1.613.526-8

Bárbara Micheli Maoski, portadora do RG 10.328.231-4

Amanda Valenga, portadora do RG 1.103.655-35

Art. 2º Caberá aos membros acima designados observar os termos dispostos no Decreto nº 3157/2018 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:685B3D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3912, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3912, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa membros para compor a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Considerando o disposto no Decreto nº 3157, de 14 de dezembro de 2018;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 33 e seguintes do Decreto nº 3157/2018, os membros que seguem abaixo:

Bárbara Micheli Maoski, portadora do RG 10.328.231-4

Aleksander Versalli Pereira portadora do RG nº 5.415.093-8

Jorge Luiz Pereira, portadora do RG nº 8.436.491-3

Art. 2º Caberá aos membros acima designados observar os termos dispostos no Decreto nº 3157/2018 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:BBAEBBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3915, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga Decreto nº 3901 de 02 de dezembro de 2021 até 03 de janeiro de 2022 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo do Decreto nº 3901 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 18 (dezoito) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:6F1421E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 101/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA DE LAVAGEM DE ROUPAS INDUSTRIAL, QUE SUPRI AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL.
Contratado: **PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 32.590.635/0001-82**.
Valor: **R$ 6.855,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 101/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
3290 0303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:00289C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 100/2021

Considerando a necessidade de correção ao termo de ratificação da dispensa de licitação nº 100/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

O Objeto da Dispensa:
Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO E MAPEAMENTO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ODS, COM FORNECIMENTO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET E COFFEE-BREAK.**

Leia-se:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO E MAPEAMENTO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ODS, COM FORNECIMENTO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET E COFFEE-BREAK.
Contratado: **KATRU ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 30.140.174/0001-10.**

Tijucas do Sul, 16 de dezembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:52A52F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 3638/2021, torna publico que em relação ao lote 1 do Pregão nº 81/2021, todas as empresas credenciadas foram desclassificadas na mesma fase do procedimento (habilitação); e considerando o disposto no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União (AC-0429-07/13-P) e ainda o disposto no 11.7 do referido edital.
Convoco todas as licitantes credenciadas no Processo Licitatório Pregão nº 81/2021 para no dia 13/01/2022, ás 09:00h na sala de licitações da Prefeitura municipal de Tijucas do Sul/PR, Rua XV de novembro, nº 1458 – Centro, apresentarem os envelopes de proposta e habilitação, nos mesmos termos e condições do edital nº 81/2021, para o Lotes 01.

Tijucas do Sul/PR, 16 de dezembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1F111DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 13 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 13/2021	Tomada de Preço nº 01/2021	Prorrogação de Prazo de Execução de Obra (19/03/2022)	**BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP** CNPJ: 09.519.064/0001-78	16/12/2021.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6E51C039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para REVITALIZAÇÃO DA RUA ANTONIO PROCÓPIO RIBEIRO, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021.
Valor de Referência: R$ 83.887,29 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 07/01/2022
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão

à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 16 de dezembro de 2021

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B345DDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **06 de janeiro de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D19B03AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 14h do dia **06 de JANEIRO de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS VULNERÁVEIS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 4691/2021, COMO FORMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F4075B9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ACAT CNPJ- sob nº 30.745.474/0001-23**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 15% do valor do contrato, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor atualizado do contrato: R$ 78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/12/2021.
Dispensa de Licitação nº 01/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:29E63759

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC – CNPJ: 02.276.193/0001-33

PREÇO
O valor da contratação totaliza a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/12/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2C3CFE75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 60/2021
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E295234A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 88/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diárias de viagem a serem pagas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias de viagens para custear despesa de estadia, alimentação, transporte por vereadores e servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Turvo, Paraná, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de atividades relacionadas ao Legislativo Municipal de Turvo, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição, conforme segue:
I – Os vereadores e/ou servidores deverão fazer requerimento de solicitação de diárias, dirigidas ao presidente, contendo;
O evento em que irão participar, acompanhado de folder;
O dia de início e termino do evento;
A quantidade de diárias necessárias;
A cidade onde será realizado o evento;
O nome e o CPF de cada um dos participantes.

II – O presidente após análise do requerimento e dos documentos anexos emitirá ato de concessão de diárias que constará os nomes dos beneficiários, CPF, local do evento, quantidade de diárias e valor total de diárias, que serão empenhados previamente.
III – Os eventos em que os vereadores ou servidores se propuserem a participar terão que ter relação direta com o mandato do vereador e ou função do servidor e ser justificados os motivos pelos quais o vereador ou servidor necessita participar do evento.
IV – Somente serão concedidas no máximo quatro diárias por mês para cada vereador e ou servidor e no máximo durante oito meses no ano, podendo ser desdobradas em:
– Uma vez no ano para o Distrito Federal em evento nacional de vereadores;
– Três vezes no ano para eventos realizados fora do estado do Paraná;
– Quatro vezes ao ano para eventos realizados dentro do estado do Paraná.
– A exceção fica por conta da função de presidente do Poder Legislativo, que poderá necessitar de diárias para deslocamentos de um dia a Capital do estado ou outras cidades na estrita função de presidente, representando o Poder Legislativo.

V – A concessão de diárias será publicada no portal de transparência do Poder Legislativo, contendo o nome dos beneficiários, CPF, local de destino, quantidade e valor total de diárias;

VI – Quando para a viagem os vereadores e/ou servidores necessitarem do veículo oficial para o deslocamento, deverá constar do requerimento e isso deverá ser feito com antecedência mínima de vinte e quatro horas, para se verificar a disponibilidade do veículo;

VII – quando o solicitante da concessão de diárias for o presidente este fará a solicitação diretamente a Mesa Diretora.

VIII – Em caso de cancelamento da viagem, ou retorno antes do tempo, o vereador e/ou servidor fará a devolução dos valores com deposito em conta a ser designada, ainda dentro do mês em curso, caso o beneficiário não faça a devolução, será o valor descontado em folha de pagamento.
IX – O vereador e/ou servidor no retorno do evento apresentará relatório circunstanciado da viagem, no prazo máximo de cinco dias, que conterá:
– O dia e hora de saída do município e horário de chegada ao destino, bem como os dias e horários de retorno;
– Cópia da lista de presença do evento e comprovante de estadia, podendo ser nota fiscal do hotel ou qualquer outra que comprove a presença no local do evento;
– Certificado de participação no evento e;
– Relatório contendo os assuntos que foram abordados no evento.

XI – Quando o deslocamento se der com o veículo oficial deverá constar da prestação de contas, diário de bordo contendo a quilometragem de saída e de retorno.

XII – Em casos excepcionais serão concedidas diárias para finais de semana, desde que devidamente justificadas e que o assunto ou evento tenha relação direta com o mandato e/ou função do servidor.

XIII – A não apresentação de relatório e/ou comprovação de que o vereador e/ou servidor esteve efetivamente no evento, implicará no desconto em folha de pagamento dos valores recebidos e não comprovados.

Art. 2º – Os valores a serem pagos como diárias de viagem de vereadores e servidores fazem parte integrante desta lei e tem a seguinte composição:

I – Valor de uma diária de viagem com pernoite para deslocamentos dentro do estado do Paraná, R$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Valor de uma diária de viagem com pernoite para deslocamentos em outros estados da federação, R$ 600,00 (Seiscentos reais);
III – Valor de uma diária de viagem com pernoite para a Capital Federal, Brasília, R$ 700,00 (Setecentos reais);

IV – Valor de uma diária de viagem sem pernoite, para deslocamento com retorno no mesmo dia, R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0276434F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

Termo de Rescisão Amigável – Contrato Administrativo nº 04/2021 – Pregão Eletrônico n° 01/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: SCHILICKMANN & ROTTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 18.960.416/0001-17, com sede localizada na AV. Brasil , Nº 264 , no Município de Três Barra do Paraná , CEP 85485-000, neste ato representada por Carolyna Aparecida Rotta, portador da cédula de identidade Nº 10.699.996-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 096.053.829-11 - **Objeto:** Rescisão Contratual Amigável do Contrato Administrativo nº 04/2021, a partir de 16 de dezembro de 2021, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:47444888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 01/2021

Termo de Rescisão Amigável – Contrato Administrativo nº 05/2021 – Pregão Eletrônico n° 01/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 04.742.267/0001-05, com sede localizada na AV. Felipe Schmidt, Nº 955, no Município de Braço do Norte SC, CEP 88.750-000, neste ato representada por Emury Pizzamiglio Cimadon, portador da cédula de identidade Nº 3.747.448 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.810.419-39 - **Objeto:** Rescisão Contratual Amigável do Contrato Administrativo nº 05/2021, a partir de 16 de dezembro de 2021, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B6D40BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2019 TOMADA DE PREÇOS N˚ 03/2019

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 306/2019 – Tomada de Preços N˚ 03/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE RIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31, estabelecida na Rua Pedro Americo, nº 374, sala 01, Bairro Oficinas, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.035-450, neste ato representado por Fabia Valerio Pauliki, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.224.385-6, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 025.607.969-29 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como aditivo de quantidade e valor no Contrato Administração nº. 306/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, em atendimento aos termos do Memorando nº 57/2019 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 55/2019, Tomada de Preços nº. 03/2019 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) ao contrato original – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2021, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 31/12/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:947640CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 193/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 193/2020 – Tomada de Preço Nº 14/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n° 450, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Roberto Fiuza Martins, portador da cédula de identidade Nº 7.525.228-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.004.329-50 - **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar os prazos de vigência e execução, bem como aditivar quantidade do produto e valor do contrato, levando em conta reajuste, do Contrato Administrativo nº. 193/2020, cujo objeto é a disponibilização de profissionais médicos, em atendimento aos termos do Memorando nº 243/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), autuado na forma do Processo Administrativo nº 1025/2019, conforme o termo de referência e demais disposições inscritas no instrumento convocatório da Tomada de Preço Nº 14/2020 - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R$ 122.843,70 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 10,67% – **Vigência:** 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 06 de julho de 2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A23B4A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O edital do Pregão Eletrônico N° 175/2021 apresenta erro material de digitação, em que pese a descrição correta do objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I NO MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, e não aquele descrito no edital anteriormente publicado.
No entanto, considerando que as alterações **não afetam** a formulação de propostas (nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93) não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 408, em 08 de dezembro de 2021).
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico nº 175/2021 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 16 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria Nº 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:32C433E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção do sistema de gás (GPL).
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 26 de janeiro de 2022.
Data de abertura: 26 de janeiro de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 34.914,90 (trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas, os quais obrigatoriamente serão respondidos antes da sessão, pois durante o período de 23/12/2021 a 02/01/2022 o Departamento de Licitações e Contratos estará de recesso.

Turvo/PR, 16 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D2FC0608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 658/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o pagamento de carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Silvana Aparecida Miranda Correa.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:7B925395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 657/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria de educação, Cultura e Esportes, relacionados abaixo:

Abel Rudiak dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Adaiane Cordeiro Brito da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Ademir de Jesus Caetano, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Aderli de Fatima Santana, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Adriane Americano Rodrigues Barbosa, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Adriane Regina Chortoszko Ferreira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Alessandra de Fatima Machado, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Alexandra de Quadros, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Aline Cristina Fagundes de Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Aline Poteriko Meira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Amarilda da Aparecida Mattos Leão de Quadros, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Ana Aparecida Kreskivski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Ana Chumlhak Chmilousk, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Ana Maria Plavak Ferreira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Anaizis Mazurok, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Anderson Garcez Faccio, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Andreia Lopes Da Rosa Vaz, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Angelita De Cassia Garcia, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Arnoldo Jomes Neto, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Bernadete Gurnaski De Lima, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Bernadete Monteiro Potereiko, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Celia De Fatima Ruth Mendes De Lara, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Cirene Rodrigues Portela Zampier, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Clairton Riva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Claudineia Barbosa De Lara Hiurcartz, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Cleia De Fatima Procópio, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Cleudite De Fatima Dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Cleunice Peron, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Crislaine De Fatima Pereira, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Daiane Dirings, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Dalva Fernandes Soares Brugge, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Daniela Hammel Medeiros, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Daniele Nogueira Machado De Matos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Dayane De Moura, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Deocleia De Macedo Taques, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Dimarilda Do Nascimento, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Dincia Fama dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Diocelia Aparecida Barbosa, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Diogo Augusto De Oliveira, de 06 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022.

Dulcineia Barbosa De Lara Zagulski, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Edicleia De Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Edilaine Oliveira De Lima, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Edimar Silvestre Raiffer, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Edina Aparecida Binde De Oliveira Lopes, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elaine Schinemann Bahls, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elaine Tratch Weber, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elemair Do Espirito Santo Camargo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elenice De Fatima Ramos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Eliane Brotsko, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Eliane Conrado Correa, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Eliane Da Aparecida De Andrade, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Eliane Zimermann Lepamara, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Eliete aparecida Vaz, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elis Cristina Pesk, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elisangela Rodrigues De Souza, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elizabeth De Oliveira Neumann Dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elizandra Aparecida Ghidin Rodrigues, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elizangela De Oliveira Babiuk, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Ellem Nataly Tratch Carriel, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elvira Cristina Schneider, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Eronilda Da Aparecida Brugge Goncalves, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Eronilda Dos Santos Pereira Schinemann, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Fabiane Cristine De Andrade, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hack Karpinski, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Franceslaine Ferreira Da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Gabriela Regina Bittencourt Borges, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Geane Correa Camargo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Gisele Pepes Da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Graciele Tluscik, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Guilherme Henrique De Sene Vieira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Helenice Terezinha Muraroto De Melo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Iara Angelita Grzeszezeszyn, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Ilza Stadler De Campos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Irineia michalichen, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Isabel Cristina Rickli Ramos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Ivete Novakoski Dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Ivonete Heidemann, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Jacira Merlo, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Janete Alcangela Oliveira Karpinski, LF1, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Janete Da Aparecida De Lara, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Janete Ferreira Hack, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Jaqueline Garcia Da Luz, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Jaqueline Horst De Almeida, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Joao Soethe, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Jociane Coronetti, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Jocimara De Jesus Nogueira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Joelma Ferreira Izidoro Goncalves, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Josane Aparecida Gevenka Marcondes, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Joseli Izidoro Farias Lemos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Josiane Aparecida De Lara, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Josibel Fatima Da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Jucimara Dos Santos Batista, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Juliane Gurnaski Neves, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Juliane Jadvizak, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Juliane Miranda de Ramos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Juraci De Fatima Almeida Chimiloski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Keler De Fatima Barbosa, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Keli Chaiane Mereth Goncalves, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Kelly Cristina Rosa De Souza, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Keren Regina Dos Santos Ignachesk, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lenira Da Aparecida Brugge Batista, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Leticia Fernanda Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Liceria Zwaretck Giovanella, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lucelia Fiuza Peres, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lucia Aparecida Navroski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lucia Gralak Bernardine, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lucia Xavier Pereira, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Luciane Terezinha Mateus Gula, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lucimara Dos Santos Viana, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Madalena Valus, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Magali Machado, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marcela Aparecida Wynnek, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marcia Aparecida Cordeiro Dos Santos Eurich, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marcia Miranda Paulowski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marcia Regina Dos Santos Camargo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Margarete Da Aparecida De Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Margarete Ferreira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Mari Sandra Seiffert Matoba, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Maria Claudet Oliveira Raiffer De Paula, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Maria De Lourdes Verhagen, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Maria Noeli Halma, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Maria Vanderlea Lara De Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marise Rickli Horst Andrade, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Maristela da Fama, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Maristela De Fatima Schulz, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marlene Rosa Grando De Moura, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marli Da Aparecida Goncalves Da Cruz, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marli Penteado, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Naira Salete Vacaro, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Nathali Cristhini Aschi, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Neuza Biavati, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Noeli Ruths Carriel, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Oseas Paulin Garcia, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Patricia Veiga De Andrade, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Paulo Sezar Kruger, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Pedro Ribas De Freitas Neto, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Priscila Rickli Eurick De Campos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Roberson Grando, LF1, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Roberto Neumann, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosana Marcia Povroznik, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosane De Fatima Portela Opuchkevicz, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosane Gaspar Da Silva, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosangela Mendes Pereira Terleski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosangela Neves De Oliveira Do Nascimento, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Roseli Fiuza Weber Ivanski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Roseli Terezinha Gobbi, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosenilda Tilp, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosi Terezinha De Siqueira Araujo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosilene Rodrigues, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Rosmari Gobbi Verhagen, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Salete Julia De Quadros De Almeida, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Samoel Cordeiro De Souza Primo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sandra Denise Mateus, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sandra Mara Cordeiro, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sandra Serratti, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sandra Weber, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Selma Basso Ribeiro Moreira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Selma Irene Peplinski Antunes, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sergio Zak, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sibele Pereira Schinemann Teixeira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Silvana Aparecida Miranda Correa, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Silvana Chamorra Goncalves, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Silvia Seiffertt De Almeida, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Simone De Oliveira De Andrade, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sirlei Veber Fiuza Kuchla, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Soeli De Fatima Galvao Zampier Meira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Solange Schinemann De Andrade, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sonia Aparecida Basso De Campos Pesk, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sonia Mara Da Aparecida Pereira, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sonia Mara Fieker Carriel, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Suellen Cristine Do Vale Pauluk de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Suzane Aparecida Pupo, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Taisa de Almeida, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Tatiane De Fatima Andrade Stori, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Tatiane De Fatima Grando, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Tatiane Domingos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Valdeci Caetano Carriel, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Valmir Isidoro, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Vilma Mroczko Roth, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Vilza Carla Moreira Dos Santos Schinemann, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Vitor Jose Moreira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Viviane De Almeida Lourenço, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Viviane De Fatima Portela Cordeiro, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Wanda Aparecida Palazon, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Wilmara Tluscki Siqueira, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Zeila Valus, LF1 e LF2, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Zenaide Soethe, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Zeny Tluscik Szczerepa Wennek, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Zilda Dias Da Silva Zander, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Zilda Terezinha Rodrigues, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Conceder férias proporcionais para os servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, relacionados abaixo:

Antonio Opuchekicht Viana, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Cleber Novakoski, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Dalvana Honório Ribas, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Dioclecio Del Antonio, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Edison Leal Boeira, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Fernanda Soares Pereira, de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Geovane Szymonek, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Gerson Bastos Ferreira, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Gessica Soares de Carvalho, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Guilherme Honório, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Josiane Otalakoski Gomes, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Leonice Braga Penteado, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marcos Halma, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Robson Luiz de Bastos Silvestri, de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Silvane Rickli Horst Schneider, de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Viviane do Belém Machado Leal, de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:3C10A073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 656/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º No máximo interesse público, respeitando em especial o princípio da eficiência e da economicidade, bem como considerando a organização das atividades escolares da Secretaria Municipal de Educação e o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria, fica determinado que os servidores elencados no Art. 3º desta Portaria retornem as suas atividades em seus locais de origem no dia 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º A carga horária exercida pelos servidores tratados nesta Portaria, deverá ser de 08 horas diárias entre os dias 18 de janeiro de 2022 até o dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º São os servidores mencionados no Art. 1º e 2º da presente Portaria com seus respectivos locais de atuação:

I - Caroline Ciusz de Jesus, Cmei Semente do Amanhã;
II - Clarice Aparecida de Campos, Escola Frida Rickli Naiverth;
III - Celma da Aparecida da Silva Mendes, Cmei Semente do Amanhã;
IV - Edina Pelosi Araujo, Escola Municipal Professor Elias Abrahão;
V - Elis Regina da Luz, Cmei Semente do Amanhã;
VI - Guivania Resaeski, Escola Municipal Professor Elias Abrahão;
VII - Kézia Fiuza de Oliveira, Cmei Semente do Amanhã;
VIII - Jaqueline Reiguel, Cmei Vó Luiza;
IX - Janete Alcangela Oliveira Karpinski, LF2, Escola Municipal Professor Elias Abrahão;
X - Jocelene Botini, Escola Municipal do Campo Santa Anita;
XI - Marcela Szymanski, Escola Municipal Professor Elias Abrahão;
XII - Marissol Aparecida Szymanski Tluski Siqueira, Escola Municipal do campo Infância Feliz;
XIII - Pablo dos santos Ribas, Escola Municipal do Campo Santa Anita;
XIV - Roberson Grando, LF2, Escola Municipal Professor Elias Abrahão;
XV - Thais Schneider da Cruz, Escola Municipal Professor Elias Abrahão.

Art. 4º Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:0430AA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 655/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 22 de dezembro de 2021 o pagamento de carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais dos professores relacionados abaixo:

Aderli de fatima Santana;
Adriane Regina Chortoszko Ferreira;
Aline Poteriko Meira;
Amarilda da Aparecida Matos;
Ana Chumlak Chmilouski;
Bernadete Gurnaski de Lima;
Celia de Fatima Ruth Mendes de lara;
Clarice Aparecida de Campos Zampier;
Daiane Dirings;
Dalvana HOnorio Ribas;
Deocleia de Macedo Taques;
Dimarilda do Nascimento;
Edina Pelosi Araujo;
Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira;
Franceslaine Ferreira da Silva;
Geovane Szymonek;
Gisele Pepes da Silva;
Guilherme Henrique de Sene Vieira;
Irineia Michalichen;
Ivete Novakoski dos Santos;
Ivonete Heidemann;
João Soeth;
Josiane Otalakoski Gomes;

Jucimara dos Santos Batista;
Juliane Jadvizak;
Kelly Cristina Rosa de Souza;
Lenira da Aparecida Brugge Batista;
Leticia Fernanda Santos;
Liceria Zwaretck Giovanella;
Lucimara dos Santos Viana;
Madalena Valus;
Marcela Aparecida Wynnek;
Marcia Miranda Paulowski;
Margarete Ferreira;
Maria de Lourdes Verhagen;
Maria Vanderlea Lara de Oliveira;
Maristela da Fama;
Pablo dos Santos Ribas;
Priscila Rickli Eurick de Campos;
Robson Luiz de Bastos Silvestri;
Rosangela Mendes Pereira Terleski;
Rosileide Rodrigues;
Sandra Mara Cordeiro;
Selma Basso Ribeiro Moreira;
Selma Irene Peplinski Antunes;
Tatiane Domingos;
Zeni Tluscik Szcerepa Wennek;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:56FA35BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 156/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em razão das comemorações natalinas e passagem de ano, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Turvo, iniciando no dia 23/12/2021 até o dia 31/12/2021, retornando o serviço público às atividades normais no dia 03/01/2022, às 08h00min.
Parágrafo único:A medida, todavia não abrange serviços que, por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2ºO período determinado no Art. 1º deste decreto não alcançará a Secretaria Municipal de Saúde que trabalhará em escala de serviços, entre os dias 13/12/2021 até 31/12/2021 conforme a tabela anexa a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FCDF6E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!!

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços n.º 19/2021

Objeto: Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m² das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos".

N.º do Processo Administrativo: 203/2021

Motivo da Suspensão: Devido pedido de esclarecimento para os itens 6.6 e 6.7 da planilha orçamentária, que apontou possíveis inconsistências.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados e, eventualmente, promover modificações no edital, Decide Suspender, *"sine die"*, a referida Licitação. Oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de propostas.

Maiores Informações: Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*.

União da Vitória (PR), 16 de dezembro de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B1704EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°110/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93, que **REVOGA** o Edital de Concorrência Pública n.º 1/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas unidades de saúde e unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hrs, do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Em atenção a Instrução N° 4858/21 – Protocolo 552509/21 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e diante da necessidade de adequação e correção do edital e posteriormente a realização de um novo processo licitatório.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 – 3521-1228. **E-MAIL/SITE:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br- www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:53F16963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2021

Ratifico e Homologo, em 15/12/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 235/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 86/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente processo."
CONTRATADO: Hint Engenharia Ltda. – CNPJ N.º 42.097.609/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 96.760,00 (Noventa e seis mil setecentos e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "I" da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Hint Engenharia Ltda. – CNPJ N.º 42.097.609/0001-70.
Valor Global.....: R$ 96.760,00 (Noventa e seis mil setecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/12/2021 - Término: 15/12/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 86/2021
Recursos Orçamentários: Despesa (4) – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Dotação (02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00) - Fonte (1000).
Despesa (39) – Manutenção da Secretaria de Administração – Dotação (04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00) - Fonte (510).
Objeto.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme Memorial Descritivo anexo ao presente processo."

União da Vitória/PR, 16 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:32BE489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021, que tem por objeto***Aquisição de 2 (dois) veículos (Ônibus Urbano Escolar Acessível) por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº***

11/2021 do Pregão Eletrônico nº 06/2021 - Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Solicitação SIGARP nº 93084, para a Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória – PR, em favor da empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA,** CNPJ nº 93.785.822/0001-06, com o Valor Global de R$ 774.360,00 (Setecentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos (Ônibus Urbano Escolar Acessível) por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2021 do Pregão Eletrônico nº 06/2021 - Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Solicitação SIGARP nº 93084, para a Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória – PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA - Valor Global de R$ 774.360,00 (Setecentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais). Termo de Contrato nº 203/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25°, CAPUT, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 15 de dezembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:68780AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 17/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer do Projeto e Plano de Trabalho da Academia de Letras do Vale do Iguaçu – ALVI

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9372E870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão eletrônico n.º 97/2021 – processo administrativo n.º 218/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2021 – Processo Administrativo n.º 218/2021. Objeto: *Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO tipo MINIVAN, fabricação/modelo 2021/2021 (zero km), potência mínima de 111 cv (E) e 106 cv (G), capacidade de transporte 7 (6 + 1) lugares e demais características técnicas constantes no MODELO 07, destinado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, cuja sessão de disputa ocorreu em 15/12/2021 às 09h00min (Horário de Brasília) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 15 de dezembro de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0E770BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão eletrônico n.º 98/2021 – processo administrativo n.º 219/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021 – Processo Administrativo n.º 219/2021. Objeto: *Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO tipo MINIVAN, fabricação/modelo 2021/2021 (zero km), potência mínima de 111 cv (E) e 106 cv (G), capacidade de transporte 7 (6 + 1) lugares e demais características técnicas constantes no MODELO 07, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS*, cuja sessão de disputa ocorreu em 16/12/2021 às 09h00min (Horário de Brasília) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 16 de dezembro de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AD10B6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 199/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 89/2021, que tem por objeto o ***Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor da empresa **G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP,** CNPJ nº 18.918.440/0001-98, com o Valor Global de R$ 451.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP, CNPJ nº 18.918.440/0001-98, Termo de Contrato nº 204/2021, Valor Global R$ 451.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (18/12/2021 a 17/12/2022).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 15 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BCAEE2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2021 AO CONTRATO N.º 371/2017 (4426) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017 – PROCESSO Nº 184/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet, homologado pela ANATEL, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ Nº 04.368.865/0001-66.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 371/2017 (4426) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 14/12/2021 e a terminar em 13/06/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 371/2017 (4426), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5081622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 81/2020 – PROCESSO 177/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ nº 06.880.642/0001-09.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 9, nº 11, nº 14, nº 15, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 23, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 33, nº 36, nº 37, nº 38, nº 39, nº 40, nº 41, nº 42 e nº 46 ficarão, totalizando no valor total deste aditivo em R$ 47.568,28 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9F6FC8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2021 DO CONTRATO Nº 335/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020 – PROCESSO Nº 209/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação pública do Município de União da Vitória, compreendendo: operação e manutenção do sistema municipal de iluminação pública, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.*
CONTRATADA(S): FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.338.122/0001-49.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 335/2020 (6252) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 16/12/2021 e a terminar em 16/03/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 335/2020 (6252), para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2DE37522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 538/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que

solicitado ao município, oficialmente com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do Processo nº 0036.0095441, protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas no dia **07/01/2022, das 18h00 às 22h00**, da forma solicitada no processo acima mencionado, em frente a empresa Alex Paz de Oliveira – ME (Barbearia Dom Bigode), inscrita no CNPJ sob o n. 17.160.104/0001-66, situada na rua Cruz Machado, 25, Centro, União da Vitória-PR.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:82FE74BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2021 – Processo Administrativo nº 223/2021. Objeto: *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)*, cuja sessão de disputa ocorreria em 16/12/2021 às 14h00min (Horário de Brasília), foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 16 de dezembro de 2021

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:80605524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO Nº 29/2021 . TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E CONCESSIONÁRIA TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BACHIR ABBAS, ao final signatário, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-68, situada na Av. Paula Freitas, 798, Nossa Sra. Da Salete, União da Vitória, PR, CEP 84600-010, através de seu representante legal, Sr. Ilson Alberto Ravanello, inscrito no CPF sob o n° 848.061.179-00, ao final assinado, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 1º. da Lei Orgânica do Município, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo a **CESSÃO DA SALA nº 05**, que possui espaço de 10m², na Rodoviária Municipal de União da Vitória, situada na Rua Demetrio Sokolowskei, número 121, Centro, 84600-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente ao uso da referida sala, pela Concessionária TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda., localizado em União da Vitória – PR, enquanto perdurar o prazo da presente.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA e CONCORDÂNCIA
A presente cessão encontra amparo legal no artigo 9º, parágrafo 1º e art. 99, §3º da Lei Orgânica do Município de União da Vitória.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Das obrigações da CEDENTE:

a) A CEDENTE se compromete a entregar à CESSIONÁRIA o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira, em até 30 (trinta) dias úteis após a data da assinatura do presente Termo.
b) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato.
c) Informar ao setor de patrimônio a respeito da cessão dos bens móveis constantes.

II - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Zelar pelo bem imóvel, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;
b) Conservar o bem imóvel cedido, descrito na cláusula primeira, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários à sua conservação;
c) Declarar que aceita o bem imóvel cedido, comprometendo-se a informar ao setor de patrimônio a respeito do bem imóvel pelo município de União da Vitória – Estado do Paraná.
d) Utilizar o bem imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, definida na Cláusula Segunda.
e) Permitir que a CEDENTE ou seu representante, examine e vistorie o bem cedido, quando for solicitado;
f) É expressamente vedado à CESSONÁRIA ceder a terceiros o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título;
g) Devolver os bens recebidos em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
h) Comunicar por escrito à CEDENTE sua eventual intenção de prorrogar a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS
As manutenções necessárias realizadas nos bens móveis, objetos deste TERMO DE CESSÃO DE USO, incorporar-se-ão aos bens, ficando a eles pertencentes, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das

partes contratantes, mediante comunicação prévia e expressa de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação dos bens cedidos correrão por conta do cessionário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos bens ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – Se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;
II – Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo de Cessão será efetivada por extrato, em Diário Oficial dos Municípios, às expensas da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitoria, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

União da Vitoria, 14 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITORIA
Cedente

TCI- TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU
Cessionária

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BF22E4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 516/2021

Data 16/12/2021

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais, nas condições e formas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais causados em acidente de trânsito com a senhora Valdenice Eva Somariva, envolvendo obra pública, considerando parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º A autorização outorgada envolve o pagamento, em parcela única, do valor de R$ 2.001,50 (dois mil e um reais e cinquenta centavos), concernente ao pagamento da franquia do seguro contratado pela beneficiária.

§ 2º O pagamento da indenização será realizado em conta bancária de titularidade da beneficiária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária competente.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, na forma da Lei, caso necessário, utilizando como fonte de custeio a anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 16 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0BC11902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI 1909/2021 - LOA 2022

ERRATA LEI 1909/2021 – LOA 2022

Publicado em 14/12/2021 Edição 2410 Diário Oficial dos Municípios do Paraná
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Aonde se-lê:

Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Lê-sê:

Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Decreto do Presidente, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a indicação de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 14 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7AF669C2

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI 1913 - SUMOKOSKI

Lei nº 1913, de 15 de dezembro de 2021

Ementa*:* Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para a empresa **D. Sumocoski- EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.334.340/0001-80, para finalidade específica de implantação de uma fábrica de produtos de limpeza, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com edificação e infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 151, do Loteamento Industrial Dalla Vecchia, no município de Vitorino, Paraná.
Art. 2°. A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.
Art. 3º. No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.
Art. 4º. Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 05 (cinco) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.
Art. 5º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º. O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

Art. 7º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1042/2009 que autorizou a doação para a empresa Sumocoki & Sumocoski, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7B4AE270

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2021 - DIARIA EDER R CHITTO

PORTARIA Nº 311/2021

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Eder Roberto Chitto, ocupante do cargo de motorista, conforme protocolo 5601/2021 e requerimento de diária 177/2021 para transporte de paciente SUS em Curitiba – PR no dia 16 a 17 de dezembro de 2021.
II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 15 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:71FF1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2021 - DIARIA DIECKSON VARGAS

PORTARIA Nº 312/2021

Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Dieckson Vargas, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5603/2021 e requerimento de diária 178/2021 para transporte de paciente em Cascavel PR no dia 16 dezembro de 2021.
II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 15 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:450C4C4C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2021 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 313/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5626/2021 e requerimento de diária 179/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 17 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 16 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:508563AF

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 011.2021 ORÇAMENTO 2022

Resolução nº 011/2021

Define o Plano de Aplicação Anual, estimando a Receita e fixando a Despesa do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado no Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 2022 e aprova o Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício.

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral, conforme decisão registrada em ata da 8ª Assembleia Geral Ordinária decide:

Art. 1º - Aprovar a presente Resolução, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.930.439,80 (Um milhão novecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O Plano de Trabalho será desenvolvido pelas ações, em conformidade com o PLACIC – Resolução n° 012/2021, e conforme detalhamento constante do Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - A receita será realizada conforme transferências dos entes consorciados e rendimentos financeiros de acordo com o desdobramento evidenciado no Anexo II – Desdobramento da Receita, da presente Resolução.

Art. 4º – A Despesa será realizada segundo o Quadro de Desdobramento das Despesas, Anexo III da presente Resolução.

Art 5º - Fica aprovado o Cronograma de Desembolso Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2022, conforme Anexo IV da presente Resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Deliberação na 8ª Assembleia Geral Extraordinária, em 07/12/2021, conforme assunto da pauta.	
Jacir Bombonato Machado Superintendente Executivo do CIEDEPAR	

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão – PR

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 011/2021
PLANO DE TRABALHO
EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FUNÇÃO	012	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
AÇÃO			
1001	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação		1.870.439,80
1002	Aquisição e Reposição de Material Permanente		60.000,00
TOTAL			**1.930.439,80**
TOTAL			
FUNÇÃO	**SUB FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**TOTAL**
012	122	1000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.930.439,80
TOTAL			**1.930.439,80**

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 011/2021
DESDOBRAMENTO DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

Código	Especificação	Mensal	Anual	Totais
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			100,00
1.3.20.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários			
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.25.02.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não vinculados	8,33	100,00	
1.3.25.02.99.01	Remuneração de outros Depósitos de Recursos não vinculados			
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.930.339,80
1.7.20.00.00.00	Transferências Inter governamentais			
1.7.23.00.00.00	Transferências dos Municípios			
1.7.23.37.00.00	Transferências a consórcios Públicos	160.861,65	1.930.339,80	
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.22.00.00.00	Restituições			
1.9.22.01.00.00	Restituições Diversas			
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas			
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas Diversas			

TOTAL DA RECEITA	**160.861,65**	**1.930.339,80**	**1.930.439,80**

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 011/2021
DESDOBRAMENTO DA DESPESA – QDD – EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO	**0**	**CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**	
UNIDADE	**001**	**GABINETE DO PRESIDENTE**	
FONTE	**1000**	**Recurso Livres**	
AÇÃO	**1000**	**Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação**	
	2000	**Aquisição e Reposição de Material Permanente**	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001. 12122. 0001. 1000	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**765.154,00**
	3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**283.828,54**
	3.1.90.46.00	**Auxilio Alimentação**	**58.443,00**
TOTAL			**1.107.425,54**
01001. 12122. 0001. 1000	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**25.044,00**
	3.3.90.33.00	**Passagens e despesas com locomoção**	**40.000,00**
	3.3.90.35.00	**Consultoria**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00	**Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física**	**81.600,00**
	3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00	**Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica**	**574.324,50**
TOTAL			**722.968,50**
01001. 12122. 0001. 1000	**3.3.72.14.00**	**Diárias - Civil**	**30.045,76**
TOTAL			**30.045,76**
01001. 12122. 0001. 1000	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
TOTAL			**10.000,00**
01001. 12122. 0001. 2000	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**	**60.000,00**
TOTAL			**60.000,00**
TOTAL DE DESPESA			**1.930.439,80**

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2022

Classificação Orçamentaria					**PROGRAMAÇÃO MENSAL**						
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Destinação dos Recuros**			**Orçado Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		IU	GDR	FTE							
01001. 12122. 1000. 1001											
	3.1.90.11.00	0	1	000	765.154,00	63.762,83	63.762,83	63.762,83	63.762,83	63.762,83	63.762,83
	3.1.90.13.00	0	1	000	283.828,54	23.652,38	23.652,38	23.652,38	23.652,38	23.652,38	23.652,38
	3.1.90.46.00	0	1	000	58.443,00	4.870,25	4.870,25	4.870,25	4.870,25	4.870,25	4.870,25
01001. 12122. 1000. 1001											
	3.3.90.30.00	0	1	000	25.044,00	2.087,00	2.087,00	2.087,00	2.087,00	2.087,00	2.087,00
	3.3.90.33.00	0	1	000	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
	3.3.90.35.00	0	1	000	1.000,00	1.000,00					
	3.3.90.36.00	0	1	000	81.600,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00
	3.3.90.37.00	0	1	000	1.000,00	1.000,00					
	3.3.90.39.00	0	1	000	574.324,50	47.860,38	47.860,38	47.860,38	47.860,38	47.860,38	47.860,38
01001. 12122. 1000. 1001											
	3.3.72.14.00	0	1	000	30.045,76	2.503,81	2.503,81	2.503,81	2.503,81	2.503,81	2.503,81
01001. 12122. 1000. 1001											
	4.4.90.51.00	0	1	000	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01001. 12122. 1000. 1002											
	4.4.90.52.00	0	1	000	10.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001. 12122. 1000. 1002											
	4.4.90.52.00	0	1	000	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total					**1.940.439,80**	**175.203,32**	**160.703,32**	**160.703,32**	**160.703,32**	**160.703,32**	**160.703,32**

Classificação Orçamentaria					**PROGRAMAÇÃO MENSAL**	**PROGRAMAÇÃO MENSAL**					
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Destinação dos Recuros**			**Orçado Inicial**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		IU	GDR	FTE							
01001. 12122. 1000. 1001											
	3.1.90.11.00	0	1	000	765.154,00	63.762,83	63.762,83	63.762,83	63.762,83	63.762,83	63.762,83
	3.1.90.13.00	0	1	000	283.828,54	23.652,38	23.652,38	23.652,38	23.652,38	23.652,38	23.652,38
	3.1.90.46.00	0	1	000	58.443,00	4.870,25	4.870,25	4.870,25	4.870,25	4.870,25	4.870,25
01001. 12122. 1000. 1001											
	3.3.90.30.00	0	1	000	25.044,00	2.087,00	2.087,00	2.087,00	2.087,00	2.087,00	2.087,00
	3.3.90.33.00	0	1	000	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
	3.3.90.35.00	0	1	000	1.000,00						
	3.3.90.36.00	0	1	000	81.600,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00
	3.3.90.37.00	0	1	000	1.000,00						
	3.3.90.39.00	0	1	000	574.324,50	47.860,38	47.860,38	47.860,38	47.860,38	47.860,38	47.860,38
01001. 12122. 1000. 1001											
	3.3.72.14.00	0	1	000	30.045,76	2.503,81	2.503,81	2.503,81	2.503,81	2.503,81	2.503,81
01001. 12122. 1000. 1001											
	4.4.90.51.00	0	1	000	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01001. 12122. 1000. 1002											
	4.4.90.52.00	0	1	000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001. 12122. 1000. 1002											
	4.4.90.52.00	0	1	000	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total					**1.940.439,80**	**160.703,32**	**160.703,32**	**160.703,32**	**160.703,32**	**160.703,32**	**160.703,32**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão – PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DF5546A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1594

DECRETO N. º 1593/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 127.709,05 (Cento e vinte s sete mil, setecentos e nove reais e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	154	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	11.226,61
			Total do Lote		**11.226,61**
2	Suplementar	155	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	12.000,00
			Total do Lote		**12.000,00**
3	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	49.690,05
			Total do Lote		**49.690,05**
4	Suplementar	163	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	1.396,14
			Total do Lote		**1.396,14**
5	Suplementar	170	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.396,25
5	Suplementar	458	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	30.000,00
5	Suplementar	162	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
			Total do Lote		**53.396,25**
				Total	127.709,05

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	369	05.001.0010.0301.0009.2008 - Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	260,57
Anulação Dotação	123	05.001.0010.0301.0009.2008 - Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Saúde.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	996,38
Anulação Dotação	128	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	7.457,57
Anulação Dotação	378	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.512,09
Anulação Dotação	129	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	10.000,00
Anulação Dotação	279	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	2.000,00
Anulação Dotação	46	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	941,00
Anulação Dotação	84	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00104	19.858,00
Anulação Dotação	107	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00104	5.000,00
Anulação Dotação	211	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	18.273,05
Anulação Dotação	245	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	5.618,00
Anulação Dotação	16	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103	65,38
Anulação Dotação	268	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00103	508,32
Anulação Dotação	431	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	497,90
Anulação Dotação	244	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	255,76
Anulação Dotação	166	06.001.0012.0365.0061.2037 - Manutenção da Educação Infantil.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	68,78
Anulação Dotação	387	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	3.000,00
Anulação Dotação	208	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	43.336,30
Anulação Dotação	243	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.059,95
		Total	127.709,05	

Anulação:	127.709,05		**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 16 dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:12EB7220

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LOA 2022

LEI Nº 29/2021

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de FÊNIX para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **L E I:**
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta deste orçamento, **estima a receita em** R$ 26.000.000,00 **(VINTE E SEIS MILHÕES DE REAIS)**, **e fixa a Despesa em igual importância,** contendo em seus anexos:
I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal;
d) Orçamento da Seguridade Social;
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Subfunção de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.
Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA		
RECEITAS CORRENTES		
- Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.	R$ 1.343.913,00	
- Receita de Contribuições	R$ 493.500,00	
- Receita Patrimonial	R$ 40.845,00	
- Outros Serviços	R$ 2.100,00	
- Transferências Correntes	R$ 28.582.935,00	
- Outras Receitas Correntes	R$ 16.007,00	
- DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB	**(R$** -4.584.300,00)	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**R$ 25.895.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL		
- Alienações de Bens	R$ 105.000,00	
- Transferência de Capital	R$ 0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 105.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 26.000.000,00**

Art. 3º – As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**CORRENTE R$**	**CAPITAL R$**
01 - Câmara Municipal de Fênix	1.338.660,00	61.340,00
PODER EXECUTIVO	**19.274.293,61**	**2.156.158,39**
02 – ORGÃO DE COLABORAÇÃO GOV.	49.865,00	4.884,00
03 – GOVERNO MUNICIPAL	686.554,00	107.420,00
04 – SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES	4.104.313,80	888.233,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	323.800,00	60.000,00
06 – SECRETARIA DE SAUDE	5.217.502,70	67.762,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.155.421,00	44.603,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.093.935,50	77.573,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	540.193,00	420.000,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	2.109.500,00	740.500,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.176.000,00	8.000,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO.	175.000,00	5.000,00
13 SECRETARIA ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO	407.500,00	20.000,00
14 SECRETARIA ESPORTES	322.750,00	18.000,00
15 - PROCURADORIA JURIDICA	201.000,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		**569.690,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		**26.000.000,00**

Art. 4º – Os seguintes Fundos Municipais fazem parte da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde de Fênix; **II –** Fundo Municipal de Assistência Social de Fênix;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Fênix.

Art. 5º – O Orçamento próprio de que trata o art. 3º desta lei, poderá ser suplementado por Decreto do poder Executivo Municipal, nas formas do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal 18/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento), do total das despesas, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Parágrafo Único – Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no **CAPUT** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação real ou tendência de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
Art. 7º – Ficam também autorizadas, não sendo computadas para fins do limite de que trata o **CAPUT** do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites estabelecido no artigo 6º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 9º – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.
Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11 – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não superem o limite de 15% do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal.
Art. 12 – Autoriza também de acordo com o artigo 57 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, a transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.
Art. 13 – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11º e 12º desta lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 6º.
Art. 14 – Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto na Lei Municipal nº 06/2012, Lei Federal 13.019/2014, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentárias, no orçamento do exercício de 2022.
Art. 16 – Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2022, por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 17 – Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 18 – Esta lei contemplará as emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal, de acordo com o artigo 51-A da lei municipal 18/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 não superior a 1,2% (um inteiro e dois décimos) da receita corrente líquida prevista nesta lei.
Art. 19 – Após a execução orçamentária das emendas individuais ou coletivas, e a fiscalização do poder Legislativo, havendo alguma sobra de recursos, fica o chefe do poder Executivo autorizado a aplica-la de acordo com a conveniência da administração pública.
Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 .

Edifício da Prefeitura do Município de Fênix, aos 13 (treze) dias de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.913,00	Legislativa	1.400.000,00
Contribuições	493.500,00	Judiciária	90.100,00
Receita Patrimonial	40.845,00		
		Administração	7.070.469,80
Receita de Serviços	2.100,00		
		Defesa Nacional	54.749,00
Transferências Correntes	28.582.935,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.584.300,00	Assistência Social	1.200.024,00

Outras Receitas Correntes	16.007,00	Saúde	5.285.264,70
Alienação de Bens	105.000,00	Educação	5.091.105,50
		Cultura	80.403,00
		Urbanismo	592.700,00
		Habitação	10.000,00
		Gestão Ambiental	756.169,00
		Agricultura	383.800,00
		Indústria	180.000,00
		Transporte	921.275,00
		Desporto e Lazer	651.250,00
		Encargos Especiais	1.663.000,00
		Reserva de Contingência	569.690,00
TOTAL	26.000.000,00	TOTAL	26.000.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	30.479.300,00	30.479.300,00	DESPESAS CORRENTES		22.901.995,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.584.300,00	-4.584.300,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.113.553,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.913,00	1.343.913,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	220.000,00	
Contribuições	493.500,00	493.500,00	OUTRAS DESPESAS	10.568.441,60	
Receita Patrimonial	40.845,00	40.845,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	2.100,00	2.100,00			
Transferências Correntes	28.582.935,00	28.582.935,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.584.300,00	-4.584.300,00			
Outras Receitas Correntes	16.007,00	16.007,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.993.005,00
TOTAL		25.895.000,00	TOTAL		25.895.000,00
SUPERAVIT		2.993.005,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		105.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.528.315,00
Alienação de Bens	105.000,00		INVESTIMENTOS	1.828.315,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	700.000,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		569.690,00
TOTAL		3.098.005,00	TOTAL		3.098.005,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		25.895.000,00	DESPESAS CORRENTES		22.901.995,00
RECEITAS DE CAPITAL		105.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.528.315,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		569.690,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		26.000.000,00	TOTAL		26.000.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	30.479.300,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.584.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.913,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.096.558,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	680.493,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	467.517,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	312.642,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.125,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	141.750,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	212.976,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	212.976,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	298.764,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	298.764,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	293.592,00

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	293.592,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	285.836,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.756,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.172,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.172,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.172,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.172,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	117.301,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	117.301,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	117.301,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	117.301,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	168.605,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	67.196,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.605,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	64.605,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.172,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	51.670,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.591,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.172,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.591,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.591,00
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.591,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	101.409,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	101.409,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	101.409,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS	90.909,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE EMOLUMENTOS E EXPEDIENTE	10.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	78.750,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	78.750,00
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	15.750,00
1.1.3.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	15.750,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	63.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	63.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	493.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	493.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	493.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	493.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	493.500,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	472.500,00

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	21.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	40.845,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.750,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.750,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	15.750,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	15.750,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.750,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Aluguéis de espaços públicos	15.750,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	25.095,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	25.095,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	25.095,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.095,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RENDIMENTO FINANCEIRO - APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.150,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 1	105,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS - V	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO PMAQ	1.575,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	315,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	FUNDEB 70%	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	FUNDEB 30%	525,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VINCULADOS -ROYALTIES/COMP.FIN	525,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS- CÂMARA MUNICIPAL	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES	15.750,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	2.100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.100,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	2.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	28.582.935,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.584.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	16.561.760,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.738.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.687.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.717.400,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.487.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.677.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.387.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.677.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.387.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.677.500,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	550.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	550.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00

1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	550.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	199.500,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-39.900,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	199.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-39.900,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	157.500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	157.500,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	157.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	157.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.033.500,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.033.500,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.033.500,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.033.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	430.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRA SAUDE DA FAMÍLIA	86.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	210.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	31.500,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	120.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	INC. ADIC. ASSITENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA SAÚDE	12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	PROGRAMA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	40.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	366.560,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	262.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	262.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	80.229,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	80.229,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	23.831,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	23.831,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	212.200,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	212.200,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	212.200,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	48.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	1.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE - S.C.F.V - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	84.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	22.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	105.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	105.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	105.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.511.804,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.845.900,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.292.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.845.900,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	8.610.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.722.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.610.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.722.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	420.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-84.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-84.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	199.500,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-39.900,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	199.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-39.900,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	63.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	63.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.050,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.050,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.050,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	47.250,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	47.250,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	47.250,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Incentivo Estadual P.S.F.	47.250,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.600,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.600,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	12.600,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE REPASSES DE MULTAS FUNDO DE TRANSITO CEXTRAN	12.600,00

1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	158.404,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Receita PPAS 1 - Piso Paranaense de Assistência Social	75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	83.404,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	83.404,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	83.404,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.509.371,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.509.371,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.509.371,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.509.371,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	16.007,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.194,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	2.100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.050,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.050,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	1.050,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	1.050,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.050,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	94,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	94,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	94,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	94,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	13.813,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	13.813,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	13.813,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	13.813,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	13.813,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO DE FEIRAS, EXPÓSIÇÕES E OUTRO	5.413,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FONTE 01555	8.400,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	105.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	105.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	105.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	105.000,00
Total:		26.000.000,00

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		30.479.300,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-4.584.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.343.913,00
Contribuições		493.500,00
Receita Patrimonial		40.845,00
Receita de Serviços		2.100,00
Transferências Correntes		28.582.935,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-4.584.300,00
Outras Receitas Correntes		16.007,00
Receitas de Capital		105.000,00
Alienação de Bens		105.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.338.660,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			974.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		974.540,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	795.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	795.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	168.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.540,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	11.540,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			364.120,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		364.120,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65.980,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	65.980,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.188,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	32.188,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.492,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	15.492,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.180,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	10.180,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	110.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	62.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	62.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.600,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	49.600,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.680,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	4.680,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	14.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			61.340,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			61.340,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.340,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.340,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	19.340,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrent	42.000,00		
Total Unidade:				1.400.000,00
Total da Unidade.....:				1.400.000,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL				
Unidade: 02001 JUNTA DO SERVICO MILITAR				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			49.865,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			46.427,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.427,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	37.800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.800,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.627,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.627,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.438,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.438,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.711,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.711,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.727,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.727,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.884,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.884,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.884,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.884,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.884,00		
Total Unidade:				54.749,00
Total da Unidade.....:				54.749,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 03001 GABINETE DO PREFEITO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			686.554,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			438.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		438.900,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	358.050,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.850,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.850,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			247.654,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		247.654,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.425,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.425,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.750,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.979,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.979,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			107.420,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			107.420,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		107.420,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.420,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.710,00		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	53.710,00		
Total Unidade:				793.974,00
Total da Unidade.....:				793.974,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
Unidade: 04007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.104.313,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.521.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.521.200,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.249.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.249.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	252.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.583.113,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.583.113,80	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.208.337,80		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	898.949,80		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenc	40.000,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	62.605,00		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercí	126.650,00		
1.511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	67.533,00		
31.771	CONVENIO CEXTRAN	12.600,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.264.776,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	890.900,00		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercí	340.000,00		
1.511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	33.876,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			888.233,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			888.233,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		888.233,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	726.975,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	580.400,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenc	116.575,00		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercí	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.258,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.968,00		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	51.290,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
Total Unidade:				4.992.546,80
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				4.992.546,80
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade: 05001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			323.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			184.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		184.800,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.800,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			139.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		139.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00		

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
Total Unidade:				383.800,00
Total da Unidade.....:				383.800,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.217.502,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.451.080,70
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		46.507,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.507,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	46.507,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.404.573,70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.986.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	1.345.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	541.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	408.573,70		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	265.732,70		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.841,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.766.422,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	5.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		36.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	36.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	36.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		145.715,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	145.715,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	145.715,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000,00	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	300.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.179.707,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	754.087,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.828,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	569.204,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.934,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	49.871,00		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E	47.250,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	234.449,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	230.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.449,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.550,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	11.550,00		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	445.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	250.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	616.621,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	244.157,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	240.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.139,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.325,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	8.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			67.762,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			67.762,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.762,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.762,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício C	30.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.762,00		
Total Unidade:				5.285.264,70
Total da Unidade.....:				5.285.264,70

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL
Unidade: 07001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			646.721,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			496.952,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		496.952,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	399.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.452,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.452,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			149.769,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.769,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.250,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.750,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.750,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.502,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.502,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.430,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.430,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.037,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.037,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.353,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.353,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.353,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.353,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.353,00		
Total Unidade:				662.074,00
Total da Unidade.....:				662.074,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL
Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			406.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.300,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	6.300,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			370.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.200,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	1.200,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		369.200,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.500,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) -	2.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	31.700,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.000,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	10.000,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Famíl	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) -	72.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	116.900,00		
	JURÍDICA			
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.900,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) -	1.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	25.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	55.000,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Famíl	7.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Médi	14.000,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Famíl	5.000,00		
Total Unidade:				430.700,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				430.700,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			102.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			102.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		82.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	82.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.250,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
Total Unidade:				107.250,00
Total da Unidade.....:				107.250,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade: 08001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.093.935,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.445.631,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.445.631,70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.784.762,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.062,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.440.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	577.500,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	559.450,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	168.750,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	599.905,70		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.389,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	297.609,70		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	119.700,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	121.720,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	49.487,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.964,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	20.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	16.180,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.784,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	8.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.648.303,80
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		226.500,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	226.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.069,25		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.414,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	51.016,75		

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.421.803,80	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	725.936,80		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.845,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	33.956,30		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	99.214,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	256.152,50		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	156.911,00		
31.116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	18.432,00		
31.125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	72.426,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.139,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.139,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	315.418,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	174.600,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	60.589,00		
31.110	MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	80.229,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.628,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.628,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331.092,00		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.956,75		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	237.775,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	31.983,25		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	15.000,00		
31.116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	5.399,00		
31.125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	10.978,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.590,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.590,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			77.573,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			77.573,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.573,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.573,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.323,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	6.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.250,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	30.000,00		
Total Unidade:				5.171.508,50
Total da Unidade.....:				5.171.508,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 09001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			310.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			146.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		146.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			164.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		164.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
Total Unidade:				310.500,00
Total da Unidade.....:				310.500,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 09003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE				

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			229.693,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			139.972,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		139.972,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.928,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.928,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.044,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.044,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89.721,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.721,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.368,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.968,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENT	8.400,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.353,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.353,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			420.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			420.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00		
Total Unidade:				649.693,00
Total da Unidade.....:				649.693,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.908.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			442.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		442.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	362.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			220.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	220.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.246.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.246.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	286.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	283.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenc	2.500,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	460.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			730.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			700.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			569.690,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			569.690,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		569.690,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.690,00		
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	569.690,00		
Total Unidade:				3.207.690,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				3.207.690,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			201.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.250,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
Total Unidade:				212.000,00
Total da Unidade.....:				212.000,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade: 11001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.176.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.091.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.051.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	15.750,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	47.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.250,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	158.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		40.000,00	
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
Total Unidade:				1.184.000,00
Total da Unidade.....:				1.184.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO
Unidade: 12008 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Total Unidade:				180.000,00
Total da Unidade.....:				180.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 13001 GABINETE DO SECRETARIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			407.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		136.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			271.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
Total Unidade:				427.500,00
Total da Unidade.....:				427.500,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade: 14005 DIVISÃO DE ESPORTES

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			322.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			178.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			144.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		144.250,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
Total Unidade:				340.750,00
Total da Unidade.....:				340.750,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade: 15001 PROCURADORIA GERAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			201.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			181.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		181.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.500,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Total Unidade:				206.000,00
Total da Unidade.....:				206.000,00
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				22.901.995,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.063.553,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				220.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.618.441,60
DESPESAS DE CAPITAL				2.528.315,00
INVESTIMENTOS				1.828.315,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				569.690,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				569.690,00
Total Geral				26.000.000,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.338.660,00	61.340,00	1.400.000,00
ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL			
JUNTA DO SERVICO MILITAR	49.865,00	4.884,00	54.749,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	686.554,00	107.420,00	793.974,00

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.104.313,80	888.233,00	4.992.546,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	323.800,00	60.000,00	383.800,00
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.217.502,70	67.762,00	5.285.264,70
SECRETARIA DA ACAO SOCIAL			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	646.721,00	15.353,00	662.074,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	406.700,00	24.000,00	430.700,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	102.000,00	5.250,00	107.250,00
SECRETARIA DE EDUCACAO			
DIVISAO DE EDUCACAO	5.093.935,50	77.573,00	5.171.508,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	310.500,00		310.500,00
DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	229.693,00	420.000,00	649.693,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	2.477.690,00	730.000,00	3.207.690,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	201.500,00	10.500,00	212.000,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.176.000,00	8.000,00	1.184.000,00
SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO			
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	175.000,00	5.000,00	180.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
GABINETE DO SECRETARIO	407.500,00	20.000,00	427.500,00
SECRETARIA DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	322.750,00	18.000,00	340.750,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
PROCURADORIA GERAL	201.000,00	5.000,00	206.000,00
	22.901.995,00	2.528.315,00	26.000.000,00

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	19.340,00	0,00	0,00	19.340,00
01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA	0,00	1.380.660,00	0,00	1.380.660,00
	MUNICIPAL				
		19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
Total da Unidade.....:					1.400.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL					
Unidade: 02001 JUNTA DO SERVICO MILITAR					
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
		0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
Total da Unidade.....:					54.749,00

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	Total

				Especiais	
Órgão: 03	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 03001	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
		0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
Total da Unidade.....:					793.974,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
Unidade: 04007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	65.000,00	3.297.095,80	0,00	3.362.095,80
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	65.000,00	3.297.095,80	0,00	3.362.095,80
04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0005.1.012.	Ampliação do Prédio do Paço Municipal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	25.000,00	129.200,00	0,00	154.200,00
04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	0,00	129.200,00	0,00	129.200,00
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.167.895,80	0,00	3.167.895,80
04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	0,00	3.167.895,80	0,00	3.167.895,80
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	144.050,00	448.650,00	0,00	592.700,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	90.500,00	0,00	0,00	90.500,00
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0041.1.009.	Construção de Meio-fios e Calçadas e Muros.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.813.0000.0.000.	Lazer	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	921.275,00	0,00	0,00	921.275,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	921.275,00	0,00	0,00	921.275,00
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	516.575,00	0,00	0,00	516.575,00
26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	516.575,00	0,00	0,00	516.575,00
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	134.700,00	0,00	0,00	134.700,00
26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	34.700,00	0,00	0,00	34.700,00
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
		1.140.325,00	3.852.221,80	0,00	4.992.546,80
Total da Unidade.....:					4.992.546,80
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade: 05001	DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
		0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
Total da Unidade.....:					383.800,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
Unidade: 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

10.000.0000.0.000.	Saúde	28.157,00	5.257.107,70	0,00	5.285.264,70
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	28.157,00	4.214.515,70	0,00	4.242.672,70
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	28.157,00	4.214.515,70	0,00	4.242.672,70
10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	28.157,00	0,00	0,00	28.157,00
10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.300.174,70	0,00	3.300.174,70
10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	170.679,00	0,00	170.679,00
10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	253.252,00	0,00	253.252,00
10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	0,00	55.410,00	0,00	55.410,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	508.222,00	0,00	508.222,00
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	508.222,00	0,00	508.222,00
10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	436.000,00	0,00	436.000,00
10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	0,00	72.222,00	0,00	72.222,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00
10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
		28.157,00	5.257.107,70	0,00	5.285.264,70
Total da Unidade.....:					5.285.264,70
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	662.074,00	0,00	662.074,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	136.600,00	0,00	136.600,00
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	136.600,00	0,00	136.600,00
08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	0,00	136.600,00	0,00	136.600,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	525.474,00	0,00	525.474,00
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	525.474,00	0,00	525.474,00
08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	512.474,00	0,00	512.474,00
08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
		0,00	662.074,00	0,00	662.074,00
Total da Unidade.....:					662.074,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	430.700,00	0,00	430.700,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	430.700,00	0,00	430.700,00
08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0002.2.061.	PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	186.900,00	0,00	186.900,00
08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	37.900,00	0,00	37.900,00
08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	0,00	38.800,00	0,00	38.800,00
08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	183.800,00	0,00	183.800,00
08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	0,00	77.800,00	0,00	77.800,00
08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
		0,00	430.700,00	0,00	430.700,00
Total da Unidade.....:					430.700,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	25.250,00	82.000,00	0,00	107.250,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	25.250,00	82.000,00	0,00	107.250,00
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.250,00	82.000,00	0,00	107.250,00
08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	25.250,00	0,00	0,00	25.250,00
08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
		25.250,00	82.000,00	0,00	107.250,00
Total da Unidade.....:					107.250,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade: 08001	DIVISAO DE EDUCACAO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.091.105,50	0,00	5.091.105,50
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	330.918,00	0,00	330.918,00
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	330.918,00	0,00	330.918,00
12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	0,00	44.900,00	0,00	44.900,00
12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	0,00	6.129,00	0,00	6.129,00
12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	0,00	73.600,00	0,00	73.600,00
12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	0,00	206.289,00	0,00	206.289,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.121.488,30	0,00	3.121.488,30
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	2.749.684,30	0,00	2.749.684,30
12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	0,00	1.019.006,00	0,00	1.019.006,00
12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	978.000,00	0,00	978.000,00
12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	550.767,30	0,00	550.767,30
12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	201.911,00	0,00	201.911,00
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	371.804,00	0,00	371.804,00
12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	202.569,00	0,00	202.569,00
12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	0,00	169.235,00	0,00	169.235,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.412.199,20	0,00	1.412.199,20
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	707.441,70	0,00	707.441,70
12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	0,00	247.832,00	0,00	247.832,00
12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	0,00	459.609,70	0,00	459.609,70
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	704.757,50	0,00	704.757,50
12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	0,00	384.757,50	0,00	384.757,50
12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
		0,00	5.171.508,50	0,00	5.171.508,50
Total da Unidade.....:					5.171.508,50

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 09001	DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
		0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
Total da Unidade.....:					310.500,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 09003	DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	454.767,00	194.926,00	0,00	649.693,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	454.767,00	194.926,00	0,00	649.693,00
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	454.767,00	194.926,00	0,00	649.693,00
18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	54.767,00	0,00	0,00	54.767,00
18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	194.926,00	0,00	194.926,00
		454.767,00	194.926,00	0,00	649.693,00
Total da Unidade.....:					649.693,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00

04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.663.000,00	0,00	1.663.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	258.950,00	0,00	258.950,00
99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	0,00	310.740,00	0,00	310.740,00
		0,00	3.207.690,00	0,00	3.207.690,00
Total da Unidade.....:					3.207.690,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
		0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
Total da Unidade.....:					212.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade: 11001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
		0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
Total da Unidade.....:					1.184.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO				
Unidade: 12008	DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Total da Unidade.....:					180.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade: 13001	GABINETE DO SECRETARIO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
		0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
Total da Unidade.....:					427.500,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	SECRETARIA DE ESPORTES				
Unidade: 14005	DIVISÃO DE ESPORTES				

27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.000,00	330.750,00	0,00	340.750,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	10.000,00	330.750,00	0,00	340.750,00
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
		10.000,00	330.750,00	0,00	340.750,00
Total da Unidade.....:					340.750,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade: 15001	PROCURADORIA GERAL				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
		0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
Total da Unidade.....:					206.000,00
		1.677.839,00	24.322.161,00	0,00	26.000.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	19.340,00	0,00	0,00	19.340,00
01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.380.660,00	0,00	1.380.660,00
		19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
Total da Unidade.....:					1.400.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL				
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
		0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
Total da Unidade.....:					54.749,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	GOVERNO MUNICIPAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
		0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
Total da Unidade.....:					793.974,00

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
04.000.0000.0.000.	Administração	65.000,00	3.297.095,80	0,00	3.362.095,80
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	65.000,00	3.297.095,80	0,00	3.362.095,80
04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0005.1.012.	Ampliação do Prédio do Paço Municipal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	25.000,00	129.200,00	0,00	154.200,00
04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	0,00	129.200,00	0,00	129.200,00
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.167.895,80	0,00	3.167.895,80
04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	0,00	3.167.895,80	0,00	3.167.895,80
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	144.050,00	448.650,00	0,00	592.700,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	90.500,00	0,00	0,00	90.500,00
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0041.1.009.	Construção de Meio-fios e Calçadas e Muros.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.813.0000.0.000.	Lazer	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	921.275,00	0,00	0,00	921.275,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	921.275,00	0,00	0,00	921.275,00
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	516.575,00	0,00	0,00	516.575,00
26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	516.575,00	0,00	0,00	516.575,00
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	134.700,00	0,00	0,00	134.700,00
26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	34.700,00	0,00	0,00	34.700,00
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
		1.140.325,00	3.852.221,80	0,00	4.992.546,80
Total da Unidade.....:					4.992.546,80
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
		0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
Total da Unidade.....:					383.800,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
10.000.0000.0.000.	Saúde	28.157,00	5.257.107,70	0,00	5.285.264,70
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	28.157,00	4.214.515,70	0,00	4.242.672,70
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	28.157,00	4.214.515,70	0,00	4.242.672,70
10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	28.157,00	0,00	0,00	28.157,00
10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.300.174,70	0,00	3.300.174,70
10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	170.679,00	0,00	170.679,00
10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	253.252,00	0,00	253.252,00
10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	0,00	55.410,00	0,00	55.410,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	508.222,00	0,00	508.222,00
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	508.222,00	0,00	508.222,00
10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	436.000,00	0,00	436.000,00
10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	0,00	72.222,00	0,00	72.222,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00

10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00
10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
		28.157,00	5.257.107,70	0,00	5.285.264,70
Total da Unidade.....:					5.285.264,70
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	25.250,00	1.174.774,00	0,00	1.200.024,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	25.250,00	218.600,00	0,00	243.850,00
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	136.600,00	0,00	136.600,00
08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	0,00	136.600,00	0,00	136.600,00
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.250,00	82.000,00	0,00	107.250,00
08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	25.250,00	0,00	0,00	25.250,00
08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	956.174,00	0,00	956.174,00
08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0002.2.061.	PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	712.374,00	0,00	712.374,00
08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	37.900,00	0,00	37.900,00
08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	512.474,00	0,00	512.474,00
08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	0,00	38.800,00	0,00	38.800,00
08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	183.800,00	0,00	183.800,00
08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	0,00	77.800,00	0,00	77.800,00
08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
		25.250,00	1.174.774,00	0,00	1.200.024,00
Total da Unidade.....:					1.200.024,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE EDUCACAO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.091.105,50	0,00	5.091.105,50
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	330.918,00	0,00	330.918,00
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	330.918,00	0,00	330.918,00
12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	0,00	44.900,00	0,00	44.900,00
12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	0,00	6.129,00	0,00	6.129,00
12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	0,00	73.600,00	0,00	73.600,00
12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	0,00	206.289,00	0,00	206.289,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.121.488,30	0,00	3.121.488,30
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	2.749.684,30	0,00	2.749.684,30
12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	0,00	1.019.006,00	0,00	1.019.006,00
12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	978.000,00	0,00	978.000,00
12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	550.767,30	0,00	550.767,30
12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	201.911,00	0,00	201.911,00
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	371.804,00	0,00	371.804,00
12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	202.569,00	0,00	202.569,00
12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	0,00	169.235,00	0,00	169.235,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.412.199,20	0,00	1.412.199,20
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	707.441,70	0,00	707.441,70
12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	0,00	247.832,00	0,00	247.832,00
12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	0,00	459.609,70	0,00	459.609,70
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	704.757,50	0,00	704.757,50
12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	0,00	384.757,50	0,00	384.757,50
12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
		0,00	5.171.508,50	0,00	5.171.508,50
Total da Unidade.....:					5.171.508,50
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO	AMBIENTE			
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	454.767,00	194.926,00	0,00	649.693,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	454.767,00	194.926,00	0,00	649.693,00
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	454.767,00	194.926,00	0,00	649.693,00
18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	54.767,00	0,00	0,00	54.767,00
18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	194.926,00	0,00	194.926,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
		454.767,00	505.426,00	0,00	960.193,00
Total da Unidade.....:					960.193,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.187.000,00	0,00	1.187.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.663.000,00	0,00	1.663.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	258.950,00	0,00	258.950,00
99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	0,00	310.740,00	0,00	310.740,00
		0,00	3.419.690,00	0,00	3.419.690,00
Total da Unidade.....:					3.419.690,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
		0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
Total da Unidade.....:					1.184.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Total da Unidade.....:					180.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
		0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
Total da Unidade.....:					427.500,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	SECRETARIA DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.000,00	330.750,00	0,00	340.750,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	10.000,00	330.750,00	0,00	340.750,00
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
		10.000,00	330.750,00	0,00	340.750,00
Total da Unidade.....:					340.750,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
		0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
Total da Unidade.....:					206.000,00
		1.677.839,00	24.322.161,00	0,00	26.000.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	19.340,00	1.380.660,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	19.340,00	0,00	0,00	19.340,00
01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.380.660,00	0,00	1.380.660,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
04.000.0000.0.000.	Administração	65.000,00	7.005.469,80	0,00	7.070.469,80
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	0,00	115.900,00	0,00	115.900,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	65.000,00	5.702.569,80	0,00	5.767.569,80
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	2.405.474,00	0,00	2.405.474,00
04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	793.974,00	0,00	793.974,00
04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	0,00	1.184.000,00	0,00	1.184.000,00
04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	0,00	427.500,00	0,00	427.500,00
04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0005.1.012.	Ampliação do Prédio do Paço Municipal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	25.000,00	129.200,00	0,00	154.200,00
04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	0,00	129.200,00	0,00	129.200,00
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.167.895,80	0,00	3.167.895,80
04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	0,00	3.167.895,80	0,00	3.167.895,80
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	0,00	54.749,00	0,00	54.749,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	25.250,00	1.174.774,00	0,00	1.200.024,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	25.250,00	218.600,00	0,00	243.850,00

08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	136.600,00	0,00	136.600,00
08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	0,00	136.600,00	0,00	136.600,00
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.250,00	82.000,00	0,00	107.250,00
08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	25.250,00	0,00	0,00	25.250,00
08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	956.174,00	0,00	956.174,00
08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0002.2.061.	PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	712.374,00	0,00	712.374,00
08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	37.900,00	0,00	37.900,00
08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	512.474,00	0,00	512.474,00
08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	0,00	38.800,00	0,00	38.800,00
08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	183.800,00	0,00	183.800,00
08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	0,00	77.800,00	0,00	77.800,00
08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	28.157,00	5.257.107,70	0,00	5.285.264,70
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	28.157,00	4.214.515,70	0,00	4.242.672,70
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	28.157,00	4.214.515,70	0,00	4.242.672,70
10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	28.157,00	0,00	0,00	28.157,00
10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.300.174,70	0,00	3.300.174,70
10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	170.679,00	0,00	170.679,00
10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	253.252,00	0,00	253.252,00
10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	0,00	55.410,00	0,00	55.410,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	508.222,00	0,00	508.222,00
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	508.222,00	0,00	508.222,00
10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	436.000,00	0,00	436.000,00
10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	0,00	72.222,00	0,00	72.222,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	372.647,00	0,00	372.647,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00
10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	0,00	61.750,00	0,00	61.750,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00	99.973,00	0,00	99.973,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.091.105,50	0,00	5.091.105,50
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	330.918,00	0,00	330.918,00
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	330.918,00	0,00	330.918,00
12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	0,00	44.900,00	0,00	44.900,00
12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	0,00	6.129,00	0,00	6.129,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	0,00	73.600,00	0,00	73.600,00
12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	0,00	206.289,00	0,00	206.289,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.121.488,30	0,00	3.121.488,30
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	2.749.684,30	0,00	2.749.684,30
12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	0,00	1.019.006,00	0,00	1.019.006,00
12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	978.000,00	0,00	978.000,00
12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	550.767,30	0,00	550.767,30
12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	201.911,00	0,00	201.911,00
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	371.804,00	0,00	371.804,00
12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	202.569,00	0,00	202.569,00
12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	0,00	169.235,00	0,00	169.235,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.412.199,20	0,00	1.412.199,20
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	707.441,70	0,00	707.441,70
12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	0,00	247.832,00	0,00	247.832,00
12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	0,00	459.609,70	0,00	459.609,70
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	704.757,50	0,00	704.757,50
12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	0,00	384.757,50	0,00	384.757,50
12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00

13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	0,00	80.403,00	0,00	80.403,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	144.050,00	448.650,00	0,00	592.700,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	90.500,00	0,00	0,00	90.500,00
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0041.1.009.	Construção de Meio-fios e Calçadas e Muros.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	0,00	448.650,00	0,00	448.650,00
15.813.0000.0.000.	Lazer	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	454.767,00	301.402,00	0,00	756.169,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	454.767,00	301.402,00	0,00	756.169,00
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	0,00	106.476,00	0,00	106.476,00
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	454.767,00	194.926,00	0,00	649.693,00
18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	54.767,00	0,00	0,00	54.767,00
18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	194.926,00	0,00	194.926,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	921.275,00	0,00	0,00	921.275,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	921.275,00	0,00	0,00	921.275,00
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	516.575,00	0,00	0,00	516.575,00
26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	516.575,00	0,00	0,00	516.575,00
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	134.700,00	0,00	0,00	134.700,00
26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	34.700,00	0,00	0,00	34.700,00
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	10.000,00	641.250,00	0,00	651.250,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	10.000,00	641.250,00	0,00	651.250,00
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.663.000,00	0,00	1.663.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	258.950,00	0,00	258.950,00
99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	0,00	310.740,00	0,00	310.740,00
		1.677.839,00	24.322.161,00	0,00	26.000.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
02.000.0000.	Judiciária	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	90.100,00	0,00	90.100,00
02.061.0003.	PROCURADORIA JURIDICA	90.100,00	0,00	90.100,00
04.000.0000.	Administração	6.782.731,80	287.738,00	7.070.469,80
04.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	115.900,00	0,00	115.900,00
04.092.0004.	Administracao Publica	115.900,00	0,00	115.900,00
04.122.0000.	Administração Geral	5.479.831,80	287.738,00	5.767.569,80
04.122.0004.	Administracao Publica	2.351.764,00	53.710,00	2.405.474,00
04.122.0005.	Edificacoes Publicas	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0026.	Servicos Funerarios	154.200,00	0,00	154.200,00
04.122.0028.	Servicos de Utilidades Publica	2.933.867,80	234.028,00	3.167.895,80
04.124.0000.	Controle Externo	975.000,00	0,00	975.000,00
04.124.0004.	Administracao Publica	975.000,00	0,00	975.000,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	212.000,00	0,00	212.000,00
04.125.0004.	Administracao Publica	212.000,00	0,00	212.000,00
05.000.0000.	Defesa Nacional	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0000.	Defesa Terrestre	54.749,00	0,00	54.749,00
05.153.0007.	Servico Militar	54.749,00	0,00	54.749,00
08.000.0000.	Assistência Social	912.824,00	287.200,00	1.200.024,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	243.850,00	0,00	243.850,00
08.243.0012.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	136.600,00	0,00	136.600,00
08.243.0055.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	107.250,00	0,00	107.250,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	668.974,00	287.200,00	956.174,00
08.244.0002.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0011.	Atendimento Social	602.174,00	110.200,00	712.374,00
08.244.0052.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	6.800,00	177.000,00	183.800,00
10.000.0000.	Saúde	531.985,00	4.753.279,70	5.285.264,70
10.301.0000.	Atenção Básica	384.157,00	3.858.515,70	4.242.672,70
10.301.0014.	Sistema de Saude	384.157,00	3.858.515,70	4.242.672,70
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	408.222,00	508.222,00
10.302.0014.	Sistema de Saude	100.000,00	408.222,00	508.222,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	11.828,00	360.819,00	372.647,00
10.303.0014.	Sistema de Saude	11.828,00	360.819,00	372.647,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	61.750,00	61.750,00
10.304.0028.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	61.750,00	61.750,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	36.000,00	63.973,00	99.973,00
10.305.0014.	Sistema de Saude	36.000,00	63.973,00	99.973,00
12.000.0000.	Educação	434.981,00	4.656.124,50	5.091.105,50
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	190.100,00	140.818,00	330.918,00
12.306.0017.	Merenda Escolar	190.100,00	140.818,00	330.918,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	92.311,75	3.029.176,55	3.121.488,30
12.361.0015.	Ensino Regular	60.811,75	2.688.872,55	2.749.684,30
12.361.0016.	Transporte Escolar	31.500,00	340.304,00	371.804,00
12.364.0000.	Ensino Superior	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0008.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	1.500,00	1.410.699,20	1.412.199,20
12.365.0018.	Educacao Pre-Escolar	0,00	707.441,70	707.441,70
12.365.0019.	Creche	1.500,00	703.257,50	704.757,50
12.367.0000.	Educação Especial	51.069,25	75.430,75	126.500,00
12.367.0020.	Educacao Compensatoria	51.069,25	75.430,75	126.500,00
13.000.0000.	Cultura	80.403,00	0,00	80.403,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0000.	Difusão Cultural	80.403,00	0,00	80.403,00
13.392.0021.	Atividades Culturais	80.403,00	0,00	80.403,00
15.000.0000.	Urbanismo	96.050,00	496.650,00	592.700,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	40.500,00	50.000,00	90.500,00
15.451.0024.	Iluminacao Publica	10.000,00	50.000,00	60.000,00
15.451.0032.	Obras de Galerias Pluviais	10.500,00	0,00	10.500,00
15.451.0041.	Vias Publicas	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.000,00	446.650,00	448.650,00
15.452.0024.	Iluminacao Publica	2.000,00	446.650,00	448.650,00
15.813.0000.	Lazer	53.550,00	0,00	53.550,00
15.813.0025.	Praca, Parques e Jardins	53.550,00	0,00	53.550,00
16.000.0000.	Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	713.893,00	42.276,00	756.169,00

18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	713.893,00	42.276,00	756.169,00
18.541.0028.	Servicos de Utilidades Publica	72.600,00	33.876,00	106.476,00
18.541.0033.	Protecao ao Meio Ambiente	641.293,00	8.400,00	649.693,00
20.000.0000.	Agricultura	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0000.	Abastecimento	383.800,00	0,00	383.800,00
20.605.0010.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	383.800,00	0,00	383.800,00
22.000.0000.	Indústria	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0039.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	180.000,00	0,00	180.000,00
26.000.0000.	Transporte	804.700,00	116.575,00	921.275,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	804.700,00	116.575,00	921.275,00
26.782.0022.	Pavimentação	400.000,00	116.575,00	516.575,00
26.782.0041.	Vias Publicas	134.700,00	0,00	134.700,00
26.782.0057.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	270.000,00	0,00	270.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	651.250,00	0,00	651.250,00
27.813.0000.	Lazer	651.250,00	0,00	651.250,00
27.813.0043.	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0044.	Atividades de Lazer	330.750,00	0,00	330.750,00
27.813.0045.	Promoção do Turismono Município	310.500,00	0,00	310.500,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.660.000,00	3.000,00	1.663.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.843.0046.	Refinanciamento de Dividas	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	280.000,00	3.000,00	283.000,00
28.846.0050.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	280.000,00	3.000,00	283.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	569.690,00	0,00	569.690,00
99.999.0099.	Reserva de Contingencia	569.690,00	0,00	569.690,00
		15.357.156,80	10.642.843,20	26.000.000,00

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções					
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64					
		01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
01	CAMARA MUNICIPAL	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	54.749,00
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	793.974,00	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	3.362.095,80	0,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.187.000,00	0,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.184.000,00	0,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	427.500,00	0,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
		08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	5.285.264,70	0,00	0,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.200.024,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	5.091.105,50	80.403,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
		15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	592.700,00	10.000,00	106.476,00	0,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	383.800,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	649.693,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
		22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	921.275,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	310.500,00	0,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.663.000,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	180.000,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	340.750,00	0,00
		99 Reserva de Contingência	TOTAL		
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.400.000,00		
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	54.749,00		
03	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	793.974,00		
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	4.992.546,80		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	383.800,00		
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	5.285.264,70		
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	1.200.024,00		
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	5.171.508,50		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	960.193,00		
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	569.690,00	3.419.690,00		
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.184.000,00		
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	180.000,00		
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	427.500,00		
14	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	340.750,00		
		01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	90.100,00	115.900,00	0,00
TOTAL		1.400.000,00	90.100,00	7.070.469,80	54.749,00
		08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.200.024,00	5.285.264,70	5.091.105,50	80.403,00
		15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		592.700,00	10.000,00	756.169,00	383.800,00
		22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		180.000,00	921.275,00	651.250,00	1.663.000,00
		99 Reserva de Contingência	TOTAL		
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	206.000,00		
TOTAL		569.690,00	26.000.000,00		

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CAMARA MUNICIPAL	1.400.000,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	54.749,00
03	GOVERNO MUNICIPAL	793.974,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	4.992.546,80
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	383.800,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	5.285.264,70
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.200.024,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	5.171.508,50
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	960.193,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.419.690,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.184.000,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	180.000,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	427.500,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	340.750,00
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	206.000,00
TOTAL:		26.000.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	1 CAMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	1.400.000,00
		1.400.000,00
Órgão:	2 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
05	Defesa Nacional	54.749,00
		54.749,00
Órgão:	3 GOVERNO MUNICIPAL	
04	Administração	793.974,00
		793.974,00
Órgão:	4 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04	Administração	3.362.095,80
15	Urbanismo	592.700,00
16	Habitação	10.000,00
18	Gestão Ambiental	106.476,00
26	Transporte	921.275,00
		4.992.546,80
Órgão:	5 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20	Agricultura	383.800,00
		383.800,00
Órgão:	6 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10	Saúde	5.285.264,70
		5.285.264,70
Órgão:	7 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
08	Assistência Social	1.200.024,00
		1.200.024,00
Órgão:	8 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12	Educação	5.091.105,50
13	Cultura	80.403,00
		5.171.508,50
Órgão:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	649.693,00
27	Desporto e Lazer	310.500,00
		960.193,00
Órgão:	10 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04	Administração	1.187.000,00
28	Encargos Especiais	1.663.000,00
99	Reserva de Contingência	569.690,00
		3.419.690,00
Órgão:	11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	1.184.000,00
		1.184.000,00
Órgão:	12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
22	Indústria	180.000,00
		180.000,00
Órgão:	13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	Administração	427.500,00
		427.500,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	14 SECRETARIA DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	340.750,00
		340.750,00
Órgão:	15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02	Judiciária	90.100,00
04	Administração	115.900,00
		206.000,00
	26.000.000,00	
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CAMARA MUNICIPAL	1.400.000,00
02	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	54.749,00
03	GOVERNO MUNICIPAL	793.974,00
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	4.992.546,80
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	383.800,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	5.285.264,70
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.200.024,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO	5.171.508,50
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	960.193,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.419.690,00
11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.184.000,00
12	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	180.000,00
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	427.500,00
14	SECRETARIA DE ESPORTES	340.750,00
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	206.000,00
TOTAL:		26.000.000,00
Total Geral		26.000.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.1.001.		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.340,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.340,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.340,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.340,00
0	4.4.90.51.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	19.340,00
01.001.01.031.0001.1.002.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.338.660,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.540,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.540,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	795.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	795.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	168.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.540,00
0	3.1.90.94.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	11.540,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.120,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	364.120,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65.980,00
0	3.3.90.14.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	65.980,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.188,00
0	3.3.90.30.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	32.188,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.492,00
0	3.3.90.33.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	15.492,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.180,00
0	3.3.90.36.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	10.180,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	110.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	62.000,00
0	3.3.90.40.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	62.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.600,00
0	3.3.90.46.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	49.600,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.680,00
0	3.3.90.47.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	4.680,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	14.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	42.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DO SERVICO MILITAR	
02.001.05.000.0000.0.000.		Defesa Nacional	
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.001.05.153.0000.0.000.		Defesa Terrestre	
02.001.05.153.0007.0.000.		Servico Militar	
02.001.05.153.0007.2.002.		Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.865,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.427,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.427,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.800,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.800,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.627,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.627,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.438,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.438,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.711,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.711,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.727,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.727,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.884,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.884,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.884,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.884,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.884,00
03.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0004.0.000.		Administracao Publica	
03.001.04.122.0004.2.003.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	686.554,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	438.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	438.900,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.050,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	358.050,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.850,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.850,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.654,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	247.654,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.425,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.425,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.750,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.750,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.979,00
0	3.3.90.33.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.979,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.500,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	107.420,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	107.420,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.420,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.420,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.710,00
0	4.4.90.52.00.00	1.049 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	53.710,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
04.007.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.007.04.122.0005.0.000.		Edificacoes Publicas	
04.007.04.122.0005.1.012.		Ampliação do Prédio do Paço Municipal	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
04.007.04.122.0026.0.000.		Servicos Funerarios	
04.007.04.122.0026.1.003.		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
0	4.4.90.61.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.007.04.122.0026.2.080.		manutençao do Cemiterio Municipal	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
04.007.04.122.0028.0.000.		Servicos de Utilidades Publica	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.093.687,80
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.462.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.462.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	242.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	242.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.631.687,80
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.631.687,80
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	821.687,80
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	638.949,80

0	3.3.90.30.00.00	1.013 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.017 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	62.605,00
0	3.3.90.30.00.00	1.511 - TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	67.533,00
0	3.3.90.30.00.00	31.771 - CONVENIO CEXTRAN	12.600,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.46.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.208,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.208,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.208,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.208,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.918,00
0	4.4.90.52.00.00	1.049 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	51.290,00
04.007.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
04.007.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
04.007.15.451.0024.0.000.		Iluminacao Publica	
04.007.15.451.0024.1.004.		EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.053 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.053 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	30.000,00
04.007.15.451.0032.0.000.		Obras de Galerias Pluviais	
04.007.15.451.0032.1.005.		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
04.007.15.451.0041.0.000.		Vias Publicas	
04.007.15.451.0041.1.009.		Construção de Meio-fios e Calçadas e Muros.	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
04.007.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
04.007.15.452.0024.0.000.		Iluminacao Publica	
04.007.15.452.0024.2.015.		Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	448.650,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.650,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.650,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126.650,00
0	3.3.90.30.00.00	1.053 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	126.650,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.053 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	320.000,00
04.007.15.813.0000.0.000.		Lazer	
04.007.15.813.0025.0.000.		Praca, Parques e Jardins	
04.007.15.813.0025.1.006.		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	53.550,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	53.550,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.550,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00
04.007.16.000.0000.0.000.		Habitação	
04.007.16.482.0000.0.000.		Habitação Urbana	
04.007.16.482.0009.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	
04.007.16.482.0009.1.028.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0	4.4.90.61.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04.007.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
04.007.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	

04.007.18.541.0028.0.000.		Servicos de Utilidades Publica	
04.007.18.541.0028.2.041.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO	DOS RESIDUOS SÓLIDOS
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	106.476,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.476,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.476,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.476,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.600,00
0	3.3.90.39.00.00	1.511 - TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	33.876,00
04.007.26.000.0000.0.000.		Transporte	
04.007.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
04.007.26.782.0022.0.000.		Pavimentação	
04.007.26.782.0022.1.007.		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	516.575,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	516.575,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	516.575,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	516.575,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.013 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	116.575,00
04.007.26.782.0041.0.000.		Vias Publicas	
04.007.26.782.0041.1.008.		Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
04.007.26.782.0041.1.010.		REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
04.007.26.782.0041.1.011.		Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.400,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.400,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.400,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
04.007.26.782.0057.0.000.		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
04.007.26.782.0057.1.061.		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
05.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
05.001.20.605.0010.0.000.		PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	
05.001.20.605.0010.2.018.		Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.800,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.800,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	184.800,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.800,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	139.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

06.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
06.001.10.301.0014.0.000.		Sistema de Saude	
06.001.10.301.0014.1.015.		Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.157,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.157,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.157,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.157,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.157,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.270.174,70
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.675.182,70
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.675.182,70
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.390.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.290.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275.182,70
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	254.182,70
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.594.992,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.594.992,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	688.117,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	569.204,00
0	3.3.90.30.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.792,00
0	3.3.90.30.00.00	1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	49.871,00
0	3.3.90.30.00.00	5.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	47.250,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.550,00
0	3.3.90.33.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.550,00
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	265.000,00
0	3.3.90.34.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
0	3.3.90.34.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	482.325,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	240.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.325,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.46.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
0	3.3.90.91.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
06.001.10.301.0014.2.068.		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.679,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.179,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	139.179,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.179,00
0	3.1.90.13.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.179,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.500,00
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	435.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	435.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	360.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
06.001.10.301.0014.2.070.		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.252,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.252,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.252,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.252,00
0	3.1.90.13.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.252,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	180.000,00
0	3.3.90.34.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
06.001.10.301.0014.2.082.		MAnutençao do Programa Saude Bucal	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.410,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.410,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.410,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.410,00
0	3.1.90.13.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.410,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
06.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.001.10.302.0014.0.000.		Sistema de Saude	
06.001.10.302.0014.2.021.		Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	436.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.000,00
	3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	36.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	36.000,00
0	3.3.70.41.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	36.000,00
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000,00
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0	3.3.72.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
0	3.3.72.39.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
06.001.10.302.0014.2.051.		Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.222,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.507,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	46.507,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.507,00
0	3.1.71.70.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	46.507,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.715,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	25.715,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.715,00
0	3.3.71.70.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.715,00
06.001.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
06.001.10.303.0014.0.000.		Sistema de Saude	
06.001.10.303.0014.2.072.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	366.647,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.647,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	120.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
0	3.3.71.70.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.647,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.198,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.828,00
0	3.3.90.30.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.370,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	204.449,00
0	3.3.90.32.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.449,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
06.001.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
06.001.10.304.0028.0.000.		Servicos de Utilidades Publica	
06.001.10.304.0028.2.074.		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.250,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.250,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00
0	3.1.90.13.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0	3.3.90.30.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.750,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0	4.4.90.52.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.250,00
06.001.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
06.001.10.305.0014.0.000.		Sistema de Saude	
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	93.461,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.300,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
0	3.1.90.13.00.00	1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.161,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.161,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.022,00
0	3.3.90.30.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.022,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.139,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.139,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.512,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.512,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.512,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.512,00
0	4.4.90.52.00.00	1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.512,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
07.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
07.001.08.243.0012.0.000.		Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	
07.001.08.243.0012.6.005.		Manutenção e do Conselho Tutelar	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	131.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
07.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
07.001.08.244.0011.0.000.		Atendimento Social	
07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	502.121,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.952,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	391.952,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	315.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.500,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.500,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.452,00
0	3.1.90.94.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.452,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.169,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.169,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.300,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00

	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.500,00
0	3.3.90.32.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.750,00
0	3.3.90.33.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.902,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.902,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.430,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.430,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.037,00
0	3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.037,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.353,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.353,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.353,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.353,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.353,00
07.001.08.244.0011.2.056.		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0002.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	
07.002.08.244.0002.2.061.		PROGRAMA MORAR MELHOR	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
07.002.08.244.0011.0.000.		Atendimento Social	
07.002.08.244.0011.2.025.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.900,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
0	3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
07.002.08.244.0011.2.049.		Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
0	3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
07.002.08.244.0011.2.053.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	31.936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	31.936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	31.936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00
07.002.08.244.0011.2.055.		MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.200,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
0	3.3.50.41.00.00	31.938 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.200,00
07.002.08.244.0011.2.077.		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	5.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	2.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.000,00
0	3.3.90.32.00.00	5.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	72.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	5.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	1.000,00
07.002.08.244.0011.2.079.		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	31.940 - Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	31.940 - Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	7.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	31.940 - Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
07.002.08.244.0052.0.000.		PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	
07.002.08.244.0052.6.001.		COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	31.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	31.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
07.002.08.244.0052.6.002.		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.800,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.300,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0	3.1.90.11.00.00	31.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
0	3.1.90.13.00.00	31.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	6.300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.600,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.900,00
0	3.3.90.30.00.00	31.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	21.700,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.900,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.900,00
0	3.3.90.39.00.00	31.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00
07.002.08.244.0052.6.003.		Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0	3.3.90.14.00.00	31.938 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	31.938 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
0	3.3.90.33.00.00	31.938 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.500,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0	3.3.90.39.00.00	31.938 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	55.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
0	4.4.90.52.00.00	31.938 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	14.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
07.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
07.003.08.243.0055.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001.		MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00

07.003.08.243.0055.6.006.		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	82.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	82.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
08.001.12.306.0017.0.000.		Merenda Escolar	
08.001.12.306.0017.2.004.		Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.900,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.900,00
0	3.3.90.32.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.600,00
0	3.3.90.32.00.00	31.110 - MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	12.300,00
08.001.12.306.0017.2.005.		Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.129,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.129,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.129,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.129,00
0	3.3.90.32.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.600,00
0	3.3.90.32.00.00	31.110 - MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	1.529,00
08.001.12.306.0017.2.027.		Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.100,00
0	3.3.90.32.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.400,00
0	3.3.90.32.00.00	31.110 - MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	20.700,00
08.001.12.306.0017.2.035.		Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	206.289,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.289,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.289,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	196.289,00
0	3.3.90.32.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente	60.589,00
0	3.3.90.32.00.00	31.110 - MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	45.700,00
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.		Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000.458,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.414,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.414,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.750,00
0	3.1.90.11.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	248.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	78.750,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.880,00
0	3.1.90.13.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	56.280,00
0	3.1.90.13.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	16.600,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.784,00
0	3.1.90.94.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.784,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.044,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	590.044,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	326.013,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.218,00
0	3.3.90.30.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.573,00
0	3.3.90.30.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	232.222,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.628,00
0	3.3.90.33.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.628,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.813,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.829,75
0	3.3.90.39.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	11.983,25
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.46.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.590,00

0	3.3.90.47.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.590,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0	3.3.90.91.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.548,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.548,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.548,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.548,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.764,00
0	4.4.90.52.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.784,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	978.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	978.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	978.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	800.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	168.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	544.767,30
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	518.950,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	518.950,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	420.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.200,00
0	3.1.90.13.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	88.200,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.750,00
0	3.1.90.94.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	10.750,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.817,30
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.817,30
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.817,30
0	3.3.90.30.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	25.817,30
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	6.000,00
08.001.12.361.0015.2.038.		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	171.911,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.911,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.911,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156.911,00
0	3.3.90.30.00.00	1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente	156.911,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente	15.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente	30.000,00
08.001.12.361.0016.0.000.		Transporte Escolar	
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	202.569,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.430,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.430,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.500,00
0	3.1.90.11.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	157.500,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
0	3.1.90.13.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	31.500,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.430,00
0	3.1.90.94.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	5.430,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.139,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.139,00
0	3.3.90.30.00.00	1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%	8.139,00
08.001.12.361.0016.2.034.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	169.235,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.235,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.235,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132.858,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
0	3.3.90.30.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	31.116 - PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício	18.432,00
		Corrente	
0	3.3.90.30.00.00	31.125 - Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	72.426,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.377,00
0	3.3.90.39.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	31.116 - PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício	5.399,00
		Corrente	
0	3.3.90.39.00.00	31.125 - Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	10.978,00
08.001.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
08.001.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
08.001.12.364.0008.2.067.		CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
0	3.3.50.41.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
08.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
08.001.12.365.0018.0.000.		Educacao Pre-Escolar	
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	239.366,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.450,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	184.450,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.450,00
0	3.1.90.11.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.450,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.916,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.916,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.141,00
0	3.3.90.30.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.141,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.775,00
0	3.3.90.39.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.775,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.466,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.466,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.466,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.466,00
0	4.4.90.52.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.466,00
08.001.12.365.0018.2.040.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	459.609,70
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	459.609,70
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	459.609,70
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	380.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.609,70
0	3.1.90.13.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	74.609,70
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
08.001.12.365.0019.0.000.		Creche	
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	374.757,50
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.327,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	329.327,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	164.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	90.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.327,00
0	3.1.90.13.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.440,00
0	3.1.90.13.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	32.887,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.430,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.430,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.930,50
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	23.930,50
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
0	3.3.90.39.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
08.001.12.365.0019.2.042.		Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	320.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	260.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	55.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
08.001.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	
08.001.12.367.0020.0.000.		Educacao Compensatoria	
08.001.12.367.0020.2.039.		Contribuições à APAE	
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	126.500,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	126.500,00
0	3.3.50.41.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.069,25

0	3.3.50.41.00.00	1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.414,00
0	3.3.50.41.00.00	1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica	51.016,75
08.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
08.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
08.001.13.392.0021.0.000.		Atividades Culturais	
08.001.13.392.0021.2.062.		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.844,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.451,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.451,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.062,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.062,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.389,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.389,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.393,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.393,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.627,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.627,00
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.139,00
0	3.3.90.31.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.139,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.627,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.627,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.559,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.559,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.559,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.559,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.559,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.813.0000.0.000.		Lazer	
09.001.27.813.0045.0.000.		Promoção do Turismono Município	
09.001.27.813.0045.2.043.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	310.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	146.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
09.003.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
09.003.18.541.0033.0.000.		Protecao ao Meio Ambiente	
09.003.18.541.0033.1.016.		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.767,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.767,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.767,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.414,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.414,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.353,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.353,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
09.003.18.541.0033.1.065.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	400.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00
0	4.4.90.61.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	194.926,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.972,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	139.972,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.928,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.928,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.044,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.044,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.954,00

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.954,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.954,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.554,00
0	3.3.90.30.00.00	1.555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	8.400,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.124.0000.0.000.		Controle Externo	
10.001.04.124.0004.0.000.		Administracao Publica	
10.001.04.124.0004.2.006.		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	945.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	442.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	442.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	362.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	503.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	503.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	220.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
10.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
10.001.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
10.001.28.843.0046.0.000.		Refinanciamento de Dividas	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	680.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	220.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	220.000,00
0	3.2.90.21.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	460.000,00
0	3.3.90.91.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	700.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00
0	4.6.90.71.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
10.001.28.846.0000.0.000.		Outros Encargos Especiais	
10.001.28.846.0050.0.000.		Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	
10.001.28.846.0050.2.024.		Contribuição para Formação do PASEP	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	283.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1.013 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente	2.500,00
0	3.3.90.47.00.00	1.017 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	500,00
10.001.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
10.001.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência geral	
10.001.99.999.0099.0.000.		Reserva de Contingencia	
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
10.001.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.950,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.950,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.950,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.950,00

0	9.9.99.99.00.00	9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	258.950,00
10.001.99.999.0099.2.100.		Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.740,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.740,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.740,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.740,00
0	9.9.99.99.00.00	9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	310.740,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.002.04.125.0000.0.000.		Normatização e Fiscalização	
10.002.04.125.0004.0.000.		Administracao Publica	
10.002.04.125.0004.2.008.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.250,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.250,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.250,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.04.122.0004.0.000.		Administracao Publica	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.176.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.051.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	15.750,00
0	3.1.90.01.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	47.250,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.03.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.250,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158.000,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	158.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0	3.1.90.94.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	40.000,00
	3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
0	3.1.91.91.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.46.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.000.0000.0.000.		Indústria	
12.008.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	

12.008.22.661.0039.0.000.		Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	
12.008.22.661.0039.2.060.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	175.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
13.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
13.001.04.122.0004.0.000.		Administracao Publica	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	271.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0	3.3.90.33.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0	3.3.90.35.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
0	3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
14.005.27.813.0000.0.000.		Lazer	
14.005.27.813.0043.0.000.		Parques Recreativos e Desportivos	
14.005.27.813.0043.1.046.		Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
14.005.27.813.0044.0.000.		Atividades de Lazer	
14.005.27.813.0044.2.058.		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	322.750,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.250,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0	3.3.90.32.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00

0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
15.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.02.000.0000.0.000.		Judiciária	
15.001.02.061.0000.0.000.		Ação Judiciária	
15.001.02.061.0003.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
15.001.02.061.0003.2.063.		PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
15.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
15.001.04.092.0000.0.000.		Representação Judicial e Extrajudicial	
15.001.04.092.0004.0.000.		Administracao Publica	
15.001.04.092.0004.2.011.		Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.900,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
0	3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.900,00
0	3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
TOTAL:			26.000.000,00

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C9B07657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68 / 2021 - R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68 / 2021

DATA: 16/12/2021 **PROTOCOLO:** 124 / 2021 **PROCESSO:** 24

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA
CNPJ: 01.861.792/0001-51 **Insc. Estadual:** 90131307-50
Endereço: AV. MELVIN JONES, 616
Bairro: Centro **Cidade:** Terra Boa - PR **CEP:**
Telefone:

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 dia após a Prestação de Serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da prestação de serviços de buffet para a realização da Festa de Confraternização de final de ano dos servidores da Prefeitura, mantendo assim a tradição de décadas, sem prejuízo dos compromissos. A festa de confraternização entre os funcionários busca promover a motivação dos servidores, mostrando que o executivo valoriza a dedicação e o esforço empreendidos ao longo do ano. E ainda, fortalece o relacionamento entre os mesmos, pois é nesta ocasião que a maioria tem a oportunidade de se encontrar e ter um momento informal, que muitas vezes não é possível no dia a dia, bem como integralizar os vários setores do executivo

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

13001041220004205933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27164	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 600 PESSOAS, INCLUINDO CADEIRAS, TOALHAS, TAMPO DE MESA, CAVALETES, CAPAS DE CADEIRA, UTENSÍLIOS PARA SERVIR CARDÁPIO, APARADOR PARA SERVIR COMIDAS	UN	600.00	11.0000	6,600.00
1	2	27165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇOM E COZINHEIRA	UN	10.00	140.0000	1,400.00

Total: 8,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B7C6A0D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DE SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 6° do artigo 39 da Constituição Federal e artigo 1° do Provimento n° 56, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Sarandi torna público, para todos os efeitos, os valores das remunerações e subsídios de seus cargos e empregos públicos, referentes ao ano de 2021.

Cargo	Tipo	Remuneração / Subsídio inicial	Remuneração / Subsídio final
Advogado	Efetivo	3.587,90	6.771,84
Assessor Legislativo	Comissionado	2.487,30	-
Assessor Parlamentar	Comissionado	2.487,30	-
Assistente Administrativo*	Efetivo	1.919,32	5.239,30
Assistente Legislativo*	Efetivo	1.919,32	6.642,58
Auxiliar Legislativo	Efetivo	2.590,57	4.889,47
Auxiliar de Serviços Gerais*	Efetivo	604,00	2.045,36
Auxiliar Técnico Legislativo*	Efetivo	3.938,31	10.449,49
Chefe de Gabinete	Comissionado	7.786,51	-
Contador	Efetivo	5.573,83	10.520,10
Diretor de Relações Institucionais	Comissionado	3.520,56	-
Oficial de Manutenção	Efetivo	2.108,07	3.444,83
Oficial de Serviços Gerais	Efetivo	1583,95	2902,48
Oficial Legislativo	Efetivo	3.774,83	7.124,65
Operador de Áudio e Webdesigner	Efetivo	3.034,65	5.727,65
Procurador Jurídico	Comissionado	7.786,51	-
Recepcionista	Efetivo	1.850,39	3.023,79
Vigilante de Segurança	Efetivo	2.155,82	3.522,87
Vereador	Eletivo	9.497,69	-
Presidente da Câmara	Eletivo	12661,12	-

*Cargos em extinção conforme Resolução n° 008/2013.

16 de dezembro 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:12A31464

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2779/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR

03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001	30.000,00
28.843.0000.0121	Amortização da Dívida		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	125.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2040	120.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2040	100.000,00
TOTAL			**375.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o Preserv		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	12.000,00
04.122.0004.1042	Construção do Prédio Próprio do Preserv		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	29.000,00
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	12.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	67.000,00
09.272.0005.2043	Previdência Social aos Servidores do Município – Preserv – Fundo Previdenciários		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2040	120.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9998.9998	Reservas de Contingências		
9.9.99.99.00.00	Reservas de Contingências	9999	100.000,00
TOTAL			**375.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento das obrigações tributárias e contributivas, e da amortização da dívida contratual, utilizando como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária equivalente.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17/11/2020.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17/11/2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BC5B4123

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 644/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
163 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
388 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

977 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1015 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.437.		OBRAS E INSTALAÇÕES P/ A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS PÚB. INTERM. DE INFRAEST	
1268 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1374 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	330.000,00
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1375 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	105.000,00
Total Suplementação:			**666.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
157 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
371 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
373 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
377 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00
381 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
385 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
09.001.18.543.0016.2.202.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1025 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1211 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1389 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00
Total Redução:			**666.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:41F93DDD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 200/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		30.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Materiais de Consumo
Valor em R$		35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 65.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	81.250,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(16.250,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	65.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 65.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C0B398A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 176/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	Total R$
1	12	meses	Contratação de empresa para fornecer serviços de Modernização e Gestão a partir da Informatização da Rede de Saúde Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná. Tal sistema deverá contemplar suporte e manutenção de vários módulos de trabalho tais como: Cadastro de pacientes integrado com o CNS (Cartão Nacional de Saúde); Laboratório; Odontologia; Imunizações/vacinas; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Farmácia/Estoque; Procedimentos; Regulação; SIAB; Agendamento de consultas; Sis Prenatal; Portal Saúde e cidadania; Faturamentos Ministério da Saúde (SIA, BPA, SISAIH01, APAC, RASS, etc).	3.625,70	43.508,40
2	50	horas	Serviços de consultorias, treinamentos e customização.	230,00	11.500,00
			Total - R$		55.008,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.
CNPJ Nº 03.191.328/0001-20

VALOR: R$ 55.008,40 (cinquenta e cinco mil oito reais e quarenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – Serviços de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Locação de softwares
Principal: 815 Despesa: 3756

Fonte de Recurso: 816-Incremento temporário do piso de atenção básica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – Serviços de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software
Principal: 556 Despesa: 3757
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

J U S T I F I C A T I V A
Com fundamento no art. artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a empresa CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, ora contratada apresentou carta de exclusividade (anexo ao processo) emitida pela ASSESPRO NACIONAL em seu favor para a comercialização dos serviços ora contratados.

Saudade do Iguaçu, 16 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:3321C2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ 41.157.706/0001-49 RUA BERNARDO SARMENTO, 103 Andirá-PR CEP 86380-000	26.988,00	Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais	001, 006, 019, 022, 025, 027, 028, 029, 032, 035, 039
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ 23.206.565/0001-25 RUA ANTONIO AMBONI, 199 São Miguel do Iguaçu-PR CEP 85807-000	12.550,00	Doze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais	004, 021
UNIMÓVEIS IND E COM MÓVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ 07.189.487/0001-41 RUA GERALDO PEREIRA, 484 Estrela-RS CEP 95880-000	4.920,00	Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais	005
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA CNPJ 23.036.879/0001-27 ALAMEDA BOM PASTOR, 344 São José dos Pinhais-PR CEP 83015-140	6.500,00	Seis Mil e Quinhentos Reais	007
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP CNPJ 17.227.691/0001-63 RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 Quatiguá-PR CEP 86450-000	14.436,00	Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais	008, 015, 018, 033
G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA CNPJ 43.326.642/0001-98 R JOAQUIM ZANINI Quatiguá-PR CEP 86450-000	27.194,00	Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais	009, 010, 016, 020, 024, 030
FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 01.022.008/0001-11 AL JULIA DA COSTA, 1425 Curitiba-PR CEP 80730-070	104.400,00	Cento e Quatro Mil e Quatrocentos Reais	012, 013, 014
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ 16.914.559/0001-67 AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO Nº 2673 Caxias do Sul-RS CEP 95088-600	800,00	Oitocentos Reais	017
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA CNPJ 08.533.577/0001-70 RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS, 618 Bandeirantes-PR CEP 86360-000	11.334,00	Onze Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais	023, 041
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS CNPJ 19.366.765/0001-78 R DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 299 Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000	12.749,98	Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos	031
CONNECTGOV LTDA CNPJ 38.047.263/0001-29 AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225 Umuarama-PR CEP 87502-020	11.722,00	Onze Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais	034, 038
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. CNPJ 26.655.819/0001-80 ANGELICA LEGAT PASINI - 93 Curitiba-PR CEP 81770-330	7.368,00	Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais	036
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 42.579.294/0001-06 AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA Vitória-ES CEP 29045-402	1.196,00	Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais	040

Abatiá - PR, 16 de dezembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:CE9828CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 101/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Sheila Priscila Castelhone de Deus 05694924916, CNPJ 41.157.706/0001-49, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	aparador de grama elétrico fabricado de acordo com as normas ocp-0034 tensão110v diâmetro de corte 28cm	tramontina ap1000t	un	2,00	324,00	648,00
6	1	batedeira planetária com capacidade 4 litros com 3 tipos de batedores dimensão 390x325x260mm. cor preta ou branca	britania bbp700pturbo	un	2,00	367,00	734,00
19	1	espremedor de frutas industrial producao 45 litros	kd eletro industrial 500w inox	un	2,00	248,00	496,00
22	1	fragmentadorapicotadora de papel 110v capacidade p 12 folhas por vez argura do corte de aprox 39mm com cesto volume do cesto de no minimo 23 litros	procalq 12 folhas	un	2,00	850,00	1.700,00
25	1	guilhotina em aço capacidade 20 folhas. comprimento de corte 360mm	kit cortadeira 298	un	2,00	350,00	700,00
27	1	liquidificador e triturador industrial 10 litros litros conforme edital	mvithory 10 litros inox	un	2,00	1.290,00	2.580,00
28	1	liquidificador industrial capacidade 10l medidno 850mmx260mmx220mm	kd eletro 10 litros inox	un	2,00	840,00	1.680,00
29	1	mesa escrivaninha p computador confeccionada em mdf cor marrom formato retangular. altura 75cm larguara 116cm profundidade 61cm. tampo de 25mm e gavetas com corrediça telescópia e chave	off nogal escritorio 2 gavetas	un	6,00	455,00	2.730,00
32	1	notebook hp 2500 gb 8gb 256gb ssd - 15,6" lcd windows 10	hp 256gb intel core i3 8gb	un	2,00	4.140,00	8.280,00
35	1	purificador de agua refrigerado em material de poliestireno de alto im pacto com bandeja coletora removivel trila filtragem com uma torneira de agua natural tres estagios filtragem cor branca capacidade 3 litros	cadence freshbeb102	un	6,00	530,00	3.180,00
39	1	som portátil com cd player mp3, rádio fm entrada usb e auxiliar de audio com display digital, funções random, prog e repeat, antena telescópia, alça para transporte e funcionamento ad/dc	mondial bombooxupbx19	un	12,00	355,00	4.260,00

VALOR TOTAL: R$ 26.988,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D1FD9D15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 102/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa UNIMÓVEIS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.189.487/0001-41, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	armário em mdf 2 portas com divisória central 2 fechaduras cor cinza 1000x430x1600mm	MOVESCO MV-40F		UN	6,00	820,00	4.920,00

VALOR TOTAL: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A80029BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa SUPREME ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 23.036.879/0001-27, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	cadeira bistro cor branca sem braço confeccionada em polipropileno	Rei do Plástico Goyana Bistro		UN	100,00	65,00	6.500,00

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ECB455E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 104/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ nº 17.227.691/0001-63, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	cadeira escritório com encosto em tela flexível 100% poliéster. assento estofado revestido em tecido poliéster	martiflex sun2105pt25	UN	3,00	598,00	1.794,00

		crepe. apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem as normas nacionais nbr da abnt					
15	1	conjunto para professor: cadeira com assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado, revestido de formica cor casca de ovo. dimensões: assento 380x390mm. encosto: 180x380m. altura até o assento 450mm, altura até o encosto780mm. mesa: com tampo em mdf de 18mm revestido em fórmica na cor casca de ovo. dimensões: comprimento 900mm, profundidade 500mm, altura total 750mm	m.andriei conj. professor	UN	10,00	564,00	5.640,00
18	1	contêiner plástico injetado em plástico polietileno de alta densidade e aditivado com proteção uv. capacidade 660l	jsn c660	UN	2,00	2.488,00	4.976,00
33	1	perfuradora para encadernação até 20 fls para espiral simples	menno a4 54 furos 20 vias	UN	2,00	1.013,00	2.026,00

VALOR TOTAL: R$ 14.436,00 (catorze mil quatrocentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CC4FB373

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 105/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 43.326.642/0001-98, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
9	1	cadeira fixa em polipropileno 470mm de largura 400mm de profundidade	geflex 5000	un	25,00	140,00	3.500,00
10	1	cadeira giratória preto com braço digitador ajustável	geflex 1112	un	8,00	330,00	2.640,00
16	1	conjunto para refeitório empilhável com 8 lugares composto de mesa: tampo confeccionado em madeira aglomerada de 25mm de espessura. revestido na face superior e inferior com laminado melamínico de baixa pressão banco: assento confeccionado em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão	geflex cjrft190	un	6,00	2.000,00	12.000,00
20	1	estação de trabalho com gaveta confeccionada em material mdf com revestimento bp pés metalicos na cor cinza. medida 75x150x170. cor azul ou bege	geflex mel150	un	1,00	680,00	680,00
24	1	freezer vertical 1 porta cor branca capacidade 231l	consul cvu26	un	2,00	2.687,00	5.374,00
30	1	mesa para reuniao feita de metalao 30 x 50 em mdf 180mm medindo 240 x 090	geflex mr240	un	2,00	1.500,00	3.000,00

VALOR TOTAL: R$ 27.194,00 (vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:32F7C308

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 106/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 01.022.008/0001-11, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
12	1	conjunto aluno cja-05 - conjunto para aluno tamanho 5 sendo a altura do aluno compreendida em 1,46 e 1,76m. cja-05 - mesa tampo em mdp ou mdf com espessura de 18mm revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura	ergo mobili cja-05	un	100,00	350,00	35.000,00
13	1	conjunto escolar aluno cja-03- padrão fnde mesa com tampo em madeira mdf. medida 600x450mm com espessura de 19,4mm (+ - 0,2mm). revestimento na face superior em laminado melâminico de alta pressão 0,8mm de espessura	ergo mobili cja-03	uni	100,00	310,00	31.000,00
14	1	conjunto escolar aluno cja-04 padrão fnde mesa com tampo em madeira aglomerada (mdf) medida 600x450mm com espessura de 19,4mm (+ - 0,2mm). revestimento na face superior em laminado melâminico de alta pressão 0,8mm de espessura.	ergo mobili cja-04	un	120,00	320,00	38.400,00

VALOR TOTAL: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CCFD2B87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 107/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa G PLASTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA ME, CNPJ nº 16.914.559/0001-67, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
17	1	CONTÊINER PLÁSTICO COM RODAS 200MM E PEDAL LATERAL. CAPACIDADE 120 L	G PLASTICOS LIXEIRA 120L		UN	2,00	400,00	800,00

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:46587696

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 108/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 08.533.577/0001-70, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
23	1	freezer horizontal 2 portas 513 l alimentacao 110 volts	consul chb53		UN	2,00	3.490,00	6.980,00
41	1	ventilador de parede 60 cm bivolt preto 60 fios confeccionado em ferro	ventisol comercial 60cm bivolt		UN	14,00	311,00	4.354,00

VALOR TOTAL: R$ 11.334,00 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:50DD1879

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 109/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ nº 19.366.765/0001-78, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
31	1	multiprocessador industrial elétrico contendo 1 lamina para picar bater e moer, 2 discos reversíveis para fatiar e ralar com diferentes espessuras 1 multiprocessador com bowl	cozipan mpai		UN	2,00	6.374,99	12.749,98

VALOR TOTAL: R$ 12.749,98 (doze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3424E48E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 110/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CONNECTGOV LTDA, CNPJ nº 38.047.263/0001-29, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
34	1	projetor s41 + 3lcd 800x600 3300 lumens	Epson E10+		UN	1,00	4.222,00	4.222,00
38	1	smart tv led 55" uhd 4k com wi-fi, bluetooth, hdr, inteligência artifi thinq ai, google assistente, alexa - 2020	LG 55UP751C		UN	2,00	3.750,00	7.500,00

VALOR TOTAL: R$ 11.722,00 (onze mil setecentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C08BE532

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 111/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.655.819/0001-80, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
36	1	quadro negro fórmica verde quadriculada estrutura em aço. medida 2,00x1,10x0,37m. pintura epóxi	nilmar		UN	6,00	1.228,00	7.368,00

			qd1nm					

VALOR TOTAL: R$ 7.368,00 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F08B6DC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 112/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 42.579.294/0001-06, para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas da rede municipal de ensino, com recursos do VAAT (valor anual total por aluno), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
40	1	tanquinho de lavar roupa semiautomático 12 kg	colormaq lcs 12.0		UN	2,00	598,00	1.196,00

VALOR TOTAL: R$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:62B23122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	**25/2021**	**29/2021**	**18**	Pneu 175 x 70 / R13	**R$ 255,00**	**R$ 350,00**	**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**
1	**25/2021**	**29/2021**	**21**	Pneu 185/65 R15	**R$ 335,00**	**R$ 480,00**	**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:9682C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
5º	737/2017	PP 92/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	31/12/2022	R$ 396.144,00	LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA (ANIE – AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS) CNPJ: 12.622.708/0001-63

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9167FE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 186/2021

DECRETO Nº 186/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.224/2020, de 25 de Novembro de 2020,

D E C R E T A :
Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.40	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.101		Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.39	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	20.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de DEZEMBRO DE 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:CD5DA361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para veículos da frota do Município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 064/2021 – Registro de Preços 041/2021, conforme seguem os vencedores:

Lotes	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	MICHEL E MARCELO FORTE LTDA CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$ 384.371,10 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e dez centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 384.371,10 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e dez centavos)**

Anahy-PR, 16 de Dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A31A33AC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.930/2021

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 20 de Dezembro de 2021 a 18 de Janeiro de 2022.

Adriana Pereira Preto Scandolari	Agente Educacional
Aline Mendes Machado	Aux. Serv. Gerais contratado
Andreia Possa	Aux. Serv. Gerais
Angela Maria Dias dos Santos	Aux. Serv. Gerais
Angelina Augusta Kaezer	Agente de A. P/ E. Infantil
Débora Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais
Edirce Pereira Jota	Agente Educacional
Eliane Nunes da Silva	Trabalhador Braçal
Elizandra Felipe Benjamin	Agente de A. P/ E. Infantil
Irene Rodrigues da Silva Barbosa	Agente Educacional
Ivani Silva dos Santos	Aux. Serv. Gerais
Janete Saturnino	Zelador
Joyce Caroline Bertolino Rotta	Nutricionista
Julia Dorcina Barboza da Guia	Ag. Apoio p/ Ed. Infantil
Marcia dos Santos	Trabalhador Braçal
Maria de Fátima da Silva	Aux. Serv. Gerais
Maria Roseli de Carvalho Tschaen	Cozinheira
Marines Fabres da Silva	Aux. Serviços Gerais
Marlene Zaurizio de S. Santos	Agente Educacional

Odair José Saturnino	Chefe de Divisão
Patricia Ferreira Bandão Chagas	Aux. Serviços Gerais
Rosangela Maria Estevam	Agente Educacional
Rosimara Vieira Miranda	Aux. Serv. Gerais
Rozangela dos Santos Pereira	Aux. Serviços Gerais
Thais de Oliveira Felipe Simões	Ag. Apoio p/ Ed. Infantil
Thais Figueira Mori	Aux. Serv. Gerais contratado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C605C94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.648 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Jheniffer da Silva Correia Danilo Mota da Silva SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA Kediller Patricia Dias Feliciano Claudia Luciane da Cunha Carlos Henrique Claro de Carvalho Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	129/2021	**Vigência:**	16.12.2021 a 15.12.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	150/2021		
Contratado:	VANDERLEI M. DE FARIAS - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 418.190,50		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Jheniffer da Silva Correia Danilo Mota da Silva SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA Kediller Patricia Dias Feliciano Claudia Luciane da Cunha Carlos Henrique Claro de Carvalho Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	129/2021	**Vigência:**	16.12.2021 a 15.12.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	150/2021		
Contratado:	J M PORTELA - EIRELI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM		

	O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 22.565,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AEB18FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.474 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	*91.680,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*13.500,00*
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.500,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$102.680,00 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/11/2019	26.229.625,54
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	32.501.250,42
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019	3.399.686,75
ORÇAMENTO ATUAL	34.282.545,76
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	1,24
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**4.212.567,59**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2021	32.501.250,42
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2021	4.212.567,59
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**36.713.818,01**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1000	34.282.545,76

(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**34.282.545,76**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	36.713.818,01
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.431.272,25**
(-) Decreto 9386 de 17/09/2021	76.730,00
(-) Decreto 9394 de 29/09/2021	68.472,00
(-) Decreto 9399 de 01/10/2021	59.155,00
(-) Decreto 9403 de 08/10/2021	44.200,00
(-) Decreto 9404 de 11/10/2021	70.000,00
(-) Decreto 9408 de 13/10/2021	12.500,00
(-) Decreto 9411 de 14/10/2021	43.300,00
(-) Decreto 9424 de 25/10/2021	17.000,00
(-) Decreto 9428 de 28/10/2021	111.900,00
(-) Decreto 9429 de 03/11/2021	47.700,00
(-) Decreto 9434 de 05/11/2021	10.100,00
(-) Decreto 9439 de 11/11/2021	55.000,00
(-) Decreto 9443 de 17/11/2021	55.000,00
(-) Decreto 9446 de 23/11/2021	293.920,00
(-) Decreto 9453 de 29/11/2021	23.700,00
(-) Decreto 9456 de 01/12/2021	20.000,00
(-) Decreto 9458 de 02/12/2021	48.500,00
(-) Decreto 9461 de 06/12/2021	60.550,00
(-) Decreto 9464 de 08/12/2021	1.500,00
(-) Decreto 9473 de 15/12/2021	80.860,00
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.231.185,25**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E96C4FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA

CONSIDERANDO que o Art. 18 da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, lotes e edificações, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los;
CONSIDERANDO que o Art. 18º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê aos proprietários de lotes cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos será concedido prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação **ou da publicação em edital,** para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção de lixo ou detritos nele depositados;
CONSIDERANDO que o Art. 18º, § 3º, Inciso II da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além das penalidades, o ressarcimento das despesas efetuadas, taxa de administração e pagamento de multa, cujas cobranças poderão ser lançadas na guia de recolhimento do IPTU.

NOTIFICA os proprietários dos imóveis listados abaixo para que no **prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, providenciem a limpeza completa de seus terrenos** e para que **mantenham completamente limpos,** sob pena de aplicação de multa e o serviço de limpeza podendo ser realizado pela Prefeitura. Entende-se por limpeza completa a **capina e retirada de todo o mato do mesmo**, assim como de **todo o tipo de detritos que se encontram depositados**, não sendo permitida apenas a aplicação de herbicida no mato.

Observação: Os proprietários de lotes que já estejam limpos da forma informada acima e que estejam sendo mantidos limpos devem desconsiderar esse Edital de Notificação.

MARCEL LEMANA
Diretor do Dpto. de Fiscalização

Proprietário	Cad. Imob.	Endereço do Lote	Quadra/Lote
EDIVAM ELIZIARIO DOMINGUES	7991	CAPIXABA, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 101
GENEZIO MONTANHA	8793	PAULO ZANONI, nº 0 LOT. MONTE SANTO	Quadra Fisc.: H Lote Fisc.: 1-A
GUIDO ANTONIO BIANCARDI	6887	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 198
SINEVAL ZECHEL	10899	JOAO ZANARDI, nº 0 RESIDENCIAL NOVO PLANALTO	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 5
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7961	AURELIO CAMBI, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 7
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7949	AURELIO CAMBI, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 11
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7925	AURELIO CAMBI, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 21
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7927	AURELIO CAMBI, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 23
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	6908	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 183
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	6911	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 177
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	6888	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 196
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	6916	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: I Lote Fisc.: 167
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7959	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 2
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7960	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 4
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7877	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 12
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7880	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 14
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7924	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 45
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7965	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 59
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7963	BENEDITO VASCONCELOS, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 57
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7936	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 50
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	6898	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 191
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7981	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 83

CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7982	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 85
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7985	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 91
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	6898	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: J Lote Fisc.: 191
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7981	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 83
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7982	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 85
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7985	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: C Lote Fisc.: 91
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7770	CAPIXABA, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: K Lote Fisc.: 211
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7769	CAPIXABA, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: K Lote Fisc.: 212
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7775	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: K Lote Fisc.: 222
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7777	FRANCISCO LEANDRO DE MELO, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: K Lote Fisc.: 226
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7884	GERALDO JOSE MARQUES, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: M Lote Fisc.: 282
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7894	GERALDO JOSE MARQUES, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: M Lote Fisc.: 278
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7820	GERALDO JOSE MARQUES, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: E Lote Fisc.: 126
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7975	CAPIXABA, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: M Lote Fisc.: 263
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7962	GERALDO JOSE MARQUES, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: M Lote Fisc.: 266
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7938	GERALDO JOSE MARQUES, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: M Lote Fisc.: 268
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7825	GERALDO JOSE MARQUES, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: E Lote Fisc.: 132
ROSIVALDO PEREIRA GEQUIM	7791	ALTINO COLETTI, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 112
CIMENTEC INCORPORACOES LTDA.	7811	PROJETADA Y - LOT. PAULINO DALAQUA, nº 0 LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: D Lote Fisc.: 106
GUSTAVO SOUZA DA SILVA	7767	ALTINO COLETTI, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: K Lote Fisc.: 215
GUSTAVO SOUZA DA SILVA	7766	ALTINO COLETTI, nº S/N LOTEAMENTO PAULINO DALAQUA	Quadra Fisc.: K Lote Fisc.: 217

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41150D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 187/2021

DECRETO N° 187/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**300,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.056		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2.076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**6.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação de programas de Saúde Disponibilizados a População		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 08 122 0015.2122		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**300,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.056		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2.076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**6.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2200		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 Horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 08 122 0015.2122		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**500,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2106 e 2200, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		1.193.472,09

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		6.343.201,50

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2106 e 2200, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		1.193.472,09

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		6.343.201,50

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias números 2010, 2039, 2050, 2056, 2076 e 2122, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6F37992A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF Nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº. 85.510.733/0001-29.
Objeto da licitação: Implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 46.000,00 (Quarenta Mil Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5531	07.001.20.606.0010.2073	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 13/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0643A600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2204/2021

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, §5 º da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2183/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Municipal nº 2182/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, compreendendo o orçamento fiscal do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento fiscal é estimada no valor de **R$ 70.000.000,00** (setenta milhões de reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**Receitas Próprias.....**	**R$**	**66.500.000,00**
	1.1 Receitas Correntes.....	**R$**	**66.500.000,00**
	1.1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$	4.677.200,00
	1.1.2 Contribuições.....	R$	1.100.000,00
	1.1.3 Receita Patrimonial.....	R$	109.800,00
	1.1.4 Receita de Serviços.....	R$	103.000,00
	1.1.5 Transferências Correntes.....	R$	60.330.000,00
	1.1.6 Outras Receitas Correntes.....	R$	180.000,00
	1.2 Receitas de Capital.....	**R$**	**0,00**
2	**Receitas Próprias de recolhimento descentralizado.....**	**R$**	**3.500.000,00**
	2.1 Receitas Correntes.....	**R$**	**3.500.000,00**
	2.1.1 Receita Patrimonial.....	R$	5.000,00
	2.1.2 Transferências Correntes.....	R$	3.430.000,00
	2.1.3 Outras Receitas Correntes.....	R$	65.000,00
	2.2 Receitas de Capital.....	**R$**	**0,00**
3	**Receita Total.....**	**R$**	**70.000.000,00**
	3.1 Receitas Correntes.....	**R$**	**70.000.000,00**
	3.1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$	4.677.200,00
	3.1.2 Contribuições.....	R$	1.100.000,00
	3.1.3 Receita Patrimonial.....	R$	114.800,00
	3.1.4 Receita de Serviços.....	R$	103.000,00
	3.1.5 Transferências Correntes.....	R$	63.760.000,00
	3.1.6 Outras Receitas Correntes.....	R$	245.000,00
	3.2 Receitas de Capital.....	**R$**	**0,00**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa é fixada em **R$ 70.000.000,00** (setenta milhões de reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim atribuída:

DESPESAS POR ORGÃO:

01. PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	R$	2.000.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.000.000,00**

02. PODER EXECUTIVO

02.01	Secretaria da Administração, Finanças e Planejam	R$	8.223.625,00
02.02	Secretaria de Infraestrutura e Transporte	R$	4.659.050,00
02.03	Secretaria de Saúde e Saneamento	R$	665.000,00
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	R$	22.392.125,00
02.05	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$	2.045.000,00
02.06	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$	495.000,00

02.07	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário	R$	3.301.200,00
02.08	Secretaria de Esporte e Lazer	R$	1.131.100,00
02.09	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$	9.087.900,00
	TOTAL	**R$**	**52.000.000,00**

03. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01	Fundação Municipal de Saúde	R$	16.000.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.000.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**70.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA

01. PODER LEGISLATIVO

Despesas Correntes		**R$**	**1.920.000,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.720.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00
Despesas de Capital		**R$**	**80.000,00**
	Investimentos	R$	80.000,00
Total do Poder Legislativo		**R$**	**2.000.000,00**

02. PODER EXECUTIVO

Despesas Correntes		**R$**	**45.332.550,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	21.995.500,00
	Juros e Encargos da Dívida	R$	180.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	23.157.050,00
Despesas de Capital		**R$**	**6.317.450,00**
	Investimentos	R$	5.517.450,00
	Amortização da Dívida	R$	800.000,00
Reserva de Contingência		**R$**	**350.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	350.000,00
Total do Poder Executivo		**R$**	**52.000.000,00**

03. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas Correntes		**R$**	**15.359.650,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.915.700,00
	Juros e Encargos da Dívida	R$	10.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	8.433.950,00
Despesas de Capital		**R$**	**640.350,00**
	Investimentos	R$	630.350,00
	Amortização da Dívida	R$	10.000,00
Total da Fundação Municipal de Saúde		**R$**	**16.000.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**70.000.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÃO:

01-	Legislativa	R$	2.000.000,00
04-	Administração	R$	6.693.625,00
08-	Assistência Social	R$	3.301.200,00
09-	Previdência Social	R$	600.000,00
10-	Saúde	R$	17.065.000,00
12-	Educação	R$	22.407.125,00
13-	Cultura	R$	185.000,00
15-	Urbanismo	R$	6.137.900,00
16-	Habitação	R$	100.000,00
17-	Saneamento	R$	130.000,00
20-	Agricultura	R$	2.045.000,00
22-	Indústria	R$	155.000,00
23-	Comércio e Serviços	R$	445.000,00
25-	Energia	R$	1.355.000,00
26-	Transporte	R$	4.874.050,00
27-	Desporto e Lazer	R$	1.176.100,00
28-	Encargos Especiais	R$	980.000,00
99-	Reserva de Contigência	R$	350.000,00
TOTAL GERAL		**R$**	**70.000.000,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021 (base de correção relativa a 30 de junho de 2021).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, conforme o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 2182/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do Art. 7º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre órgãos, entre fontes e entre Projetos/Atividades da despesa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçamentária anual, sem que seus valores sejam computados no índice previsto no art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 15. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:493B086A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 056.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 056/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: KARINY GASTAGNOLI RUYS DUTRA - CNPJ: 29.733.646/0001-60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
74	GÁS DE COZINHA - RECARGA EM BOTIJÃO DE 13KG LACRE NÃO VIOLADO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO.	SUPERGASBRAS	UNI	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00

FORNECEDOR: SHEILA PEREIRA HERMANN E CIA LTDA - CNPJ: 37.220.300/0001-96
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 221.420,10 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÁ - MADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, FRESCAS E LIMPAS.	cantu	KG	150	R$ 3,75	R$ 562,50
7	AGUA MINERAL PH A 25° C,5,22. TEMPERATURA DA AGUA NA FONTE 20,3°C EMBALAGENS GALÃO DE 20 LTS	fontana ouro	UNI	200	R$ 12,95	R$ 2.590,00
9	ALFACE - TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SELECIONADA.	cantu	UNI	300	R$ 4,59	R$ 1.377,00
12	AMENDOIM - TIPO BRANCO, DESCASCADO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E ESTA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G.	Duas marias	PCT	100	R$ 8,45	R$ 845,00
14	APRESUNTADO DE CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COM COR PRÓPRIA SEM ODOR E SABOR PRÓPRIO, FATIADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG.	frimesa	KG	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
19	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	borges	UNI	30	R$ 27,29	R$ 818,70
22	BANANA CATURRA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO PARA CONSUMO.	cantu	KG	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
27	BAUNILHA EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 40G, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	kamila	UNI	40	R$ 2,29	R$ 91,60
28	BERINGELA - UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	cantu	KG	60	R$ 8,29	R$ 497,40
29	BETERRABA TAMANHO MÉDIAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	cantu	KG	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
32	BOLACHA SALGADA 740 GR TIPO ÁGUA E SAL E CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA,	ninfa	PCT	400	R$ 10,15	R$ 4.060,00
34	BRÓCOLIS EXTRA - LIVRES DE FUNGOS, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	cantu	UNI	120	R$ 6,61	R$ 793,20
37	CAFÉ 500GR TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC., COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINER	boa vista	UNI	1875	R$ 14,91	R$ 27.956,25
41	CARNE BOVINA PICADA ACÉM - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, SEM OSSO, SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM CARTILAGENS, NERVOS, FIRMES E COM ODOR CARACTERÍSTICO, CORTADO EM CUBOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	escapine	KG	1475	R$ 38,10	R$ 56.197,50
44	CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS, SEM OSSO E SEM GORDURA, FRESCA, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICOS COM 1 KG CADA PACOTE.	frimesa	KG	300	R$ 21,58	R$ 6.474,00
50	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, FRESCOS E LIMPOS.	cantu	KG	445	R$ 4,11	R$ 1.828,95
51	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100G, PRAZO DE VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	nossa terra	UNI	100	R$ 5,44	R$ 544,00
55	CRAVO TIPO DA ÍNDIA EM EMBALAGEM ATÉ 10G, LIMPOS E NÃO VIOLADOS.	kamila	UNI	100	R$ 3,95	R$ 395,00
58	DOCE DE LEITE EM PASTA, COM CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSUMO, EMBALAGENS DE PLÁSTICOS DE 400G.	divina mesa	UNI	300	R$ 6,94	R$ 2.082,00
64	FARINHA DE ROSCA - DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS, EMBALAGEM DE 1KG	bopa vista	UNI	60	R$ 7,28	R$ 436,80
65	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). 5KG	koene	UNI	300	R$ 20,19	R$ 6.057,00
69	FEIJÃO 1 KG TIPO 1 (PRETO) PRAZO DE VALIDADE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EMPACOTADO, EMBALAGENS DE 1K.	itasa	UNI	500	R$ 8,91	R$ 4.455,00
70	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO - PARA PÃO CASEIRO, PIZZAS E MASSAS DOCES. INGREDIENTES: LEVEDURA – SACCHAROMYCESCERVISIAE, AGENTE DE REIDRATAÇÃO - EMBALAGEM CONTENDO 125G E VALIDADE PARA 12 MESES.	saft	UNI	100	R$ 8,53	R$ 853,00
73	FILTRO DE CAFÉ 100% DE POLI PROPILENO TAMANHO 103, EMBALAGEM NÃO VIOLADA COM 30 UNIDADES CADA CAIXA.	civina mesa	UNI	140	R$ 6,61	R$ 925,40
76	GELATINA - PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO OU UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA GELATINA- PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO OU UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA MORANGO OU UVA. COM AUSÊNCIA DE	dt oetker	UNI	200	R$ 14,42	R$ 2.884,00
80	IOGURTE - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 8G CARBOIDRATO, 2G PROTEÍNA, 1,5G GORDURAS TOTAIS, 80MGCÁLCIO, 50MG SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	bomtle	UNI	70	R$ 9,62	R$ 673,40
81	IOGURTE - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 8G CARBOIDRATO, 2G PROTEÍNA, 1,5G GORDURAS TOTAIS, 80MGCÁLCIO, 50MG SÓDIO. BANDEJA COM 6 UNIDADES.	bomtle	UNI	200	R$ 6,62	R$ 1.324,00
86	LEITE SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	terra viva	UNI	60	R$ 6,87	R$ 412,20
87	LEITE - UHT INTEGRAL, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, CONTENDO 3% DE GORDURA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	terra viva	CX	2000	R$ 4,75	R$ 9.500,00
89	LINGUIÇA CALABRESA CONGELADA A - 18ºC, EMBALAGEM DE 1 KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO.	coopavel	KG	60	R$ 24,27	R$ 1.456,20
94	MACARRÃO - COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	ninfa	PCT	300	R$ 7,82	R$ 2.346,00

96	MAIONESE EMBALAGEM SACHE DE 1KG, LIMPAS E NÃO VIOLADAS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	soya	UNI	100	R$ 14,60	R$ 1.460,00
98	MANDIOCA - DESCASCADA, LIMPA, SEM MANCHAS.	cantu	KG	240	R$ 7,21	R$ 1.730,40
101	MARGARINA 500GR 80% LIPIDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO DURO SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS, EMBALAGEM POTE 500G COM SAL.	qualy	PT	500	R$ 8,95	R$ 4.475,00
103	MELÃO - TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM ASPECTOS SAUDÁVEIS, COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	cantu	KG	250	R$ 4,95	R$ 1.237,50
107	MORTADELA (TUBULAR) ORIGEM CARNE BOVINA, PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.	frimesa	KG	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00
109	NOZ-MOSCADA 20GR (MOÍDA)	kamila	UNI	100	R$ 3,46	R$ 346,00
112	ORÉGANO, EMBALAGENS COM 10 G.	kamila	UNI	100	R$ 3,45	R$ 345,00
113	OVOS DE GALINHA - PRODUTOS SELECIONADOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, LIMPOS, FRESCOS, ISENTOS DE RACHADURA.	lar	DZ	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
114	PÃO BISNAGA - PRODUZIDO DIARIAMENTE.	boa vista	KG	750	R$ 15,45	R$ 11.587,50
117	PEPINO - TAMANHO MÉDIO, LIMPO, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS.	cantu	KG	60	R$ 4,42	R$ 265,20
119	PERA - A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE.	cantu	KG	60	R$ 14,44	R$ 866,40
121	PIMENTÃO INTACTOS COM TODOS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS DE ASPECTO COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	nantu	KG	50	R$ 13,62	R$ 681,00
123	PÓ PARA PUDIM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM ATÉ 40G EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO.	dt oetker	UNI	200	R$ 3,62	R$ 724,00
125	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS.	terra viva	UNI	25	R$ 4,90	R$ 122,50
127	REFRIGERANTE - DIVERSOS SABORES, UNIDADE PET 2 LITROS.	cristalina	UNI	2875	R$ 7,61	R$ 21.878,75
131	SAL - FINO, IODADO, EM EMBALAGEM DE 1KG.	sartori	KG	100	R$ 2,06	R$ 206,00
133	SALSICHA - DE 1ª QUALIDADE, SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG, A GRANEL, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVE TER CERT	coopavel	KG	1000	R$ 13,91	R$ 13.910,00
138	VINAGRE DE VINHO TINTO - EMBALAGENS PLÁSTICA 750 ML	villaggio	UNI	15	R$ 62,45	R$ 936,75

FORNECEDOR: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA - CNPJ: 40.043.923/0001-45
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 173.500,35 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI - TIPO HAWAI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM GRUA DE MATURAÇÃO MÉDIO, PARA CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
5	ADOÇANTE - LÍQUIDO DIETÉTICO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) EMBALAGEM DE 100 ML	ADOÇYL	UNI	15	R$ 5,25	R$ 78,75
6	AGUA DE COCO - 1LT	PUROCOCO	UNI	50	R$ 9,60	R$ 480,00
8	AGUA MINERAL S/GAS FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, EMBALAGENS DE 510 ML.	SFERRIE	UNI	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
10	ALHO NACIONAL - DEVEM APRESENTAR TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COM CARACTERÍSTICA BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIRO, SADIO, ISENTO DE SUBSTANCIAS NOCIVAS À SAÚDE E NÃO DEVEM	CIALHO	KG	80	R$ 29,80	R$ 2.384,00
13	AMIDO DE MILHO ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS CAIXA DE 500G.	DIVINA MESA	UNI	50	R$ 7,70	R$ 385,00
16	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM	itasa	PCT	50	R$ 7,60	R$ 380,00
17	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUT	leduam	KG	300	R$ 24,90	R$ 7.470,00
20	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM 500G AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, EM CONSERVA, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES	vale fertil	UNI	50	R$ 16,25	R$ 812,50
23	BATATA DOCE KG UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
25	BATATA PALHA PCT 400 GR PRODUTO EM EMBALAGENS ATÉ 400G, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGENS PLÁSTICA EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO COM PESO DE 400G.	D-DELICIA	PCT	100	R$ 18,25	R$ 1.825,00
26	BATATA SALSA - UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
30	BOLACHA DOCE 740 GR TIPO MAIZENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE S	NINFA	PCT	400	R$ 10,25	R$ 4.100,00
31	BOLACHA INTEGRAL SALGADA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNAT	ISABELA	PCT	400	R$ 7,40	R$ 2.960,00
35	CACAU EM PÓ - RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO E FONTE DE FERRO. 200 GR	BOM GOSTO	UNI	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00

40	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE MOÍDA DE 1ª, FRESCA E MOÍDA NA HORA, SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEUROSES, TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 15%, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, EMBALAGEM MÁ	PADRÃO BEEF	KG	1475	R$ 37,80	R$ 55.755,00
46	CENOURA- FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	JL VERDURAS	KG	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
47	CHA MATE SAQUINHO EMBALAGENS ATÉ 40 G, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES CADA CAIXA, LIVRE DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR.	PRENDA	CX	625	R$ 6,18	R$ 3.862,50
53	COUVE - FOLHAS GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EM MAÇO.	POLICARPO	UNI	240	R$ 4,79	R$ 1.149,60
57	DOCE DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE1 KG.	DI FRUIT	UNI	300	R$ 10,44	R$ 3.132,00
60	ERVILHA, NOME ERVILHA EM CONSERVA CAIXA 200G.	FUJINI	UNI	200	R$ 3,39	R$ 678,00
61	EXTRATO DE TOMATE - PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130MG; 0G DE GORDURAS TRANS.; MÍNIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM DE 840 GR.	QUERO	UNI	300	R$ 12,35	R$ 3.705,00
63	FARINHA DE MILHO - TIPO FUBÁ - ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO 1 KG	KOENE	UNI	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
67	FAROFA TEMPERADA FARINHA DE MILHO OU MANDIOCA TEMPERADA COM DIVERSOS CONDIMENTOS E AROMAS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	MONJOLINHO	UNI	100	R$ 6,60	R$ 660,00
71	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO - INGREDIENTES: AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGEM CONTENDO 100G E VALIDADE PARA 12 MESES.	ROYAL	UNI	200	R$ 3,90	R$ 780,00
79	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 30X30 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR BRANCO.	MAXIM	PCT	125	R$ 5,40	R$ 675,00
82	LARANJA DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE ESENVOLVIDA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, APRESENTAR TAMANHOS MÉDIO COM GRUA DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
84	LEITE EM PÓ 400 GR - INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTOSE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVA	CCGL	PCT	100	R$ 21,92	R$ 2.192,00
91	MAÇÃ GALA E MAÇÃ FUJI - DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIO	JL VERDURAS	KG	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
93	MACARRÃO - COM OVOS, TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 1KG.	TODESCHINI	PCT	300	R$ 8,54	R$ 2.562,00
97	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1000 A 1500G. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM	JL VERDURAS	KG	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
100	MARGARINA - APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEMPOTEDE500GR, COM SAL. COM 72 KCAL, 8,0	PRIME	PT	500	R$ 7,85	R$ 3.925,00
105	MILHO PARA CANJICA - COR BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500GR.	QUALITY	UNI	125	R$ 5,45	R$ 681,25
110	ÓLEO DE MILHO - EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 900 ML.	SINHA	UNI	300	R$ 15,94	R$ 4.782,00
116	PÃO TIPO FRANCÊS PRODUZIDO DIARIAMENTE ESTANDO CROCANTE PARA O CONSUMO.	TREVIZAN	KG	2375	R$ 12,25	R$ 29.093,75
122	PIPOCA - GRUPO OURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500G, VALIDADE PARA NO MÍNIMO 6 MESES.	BEIJA FLOR	UNI	200	R$ 4,86	R$ 972,00
124	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM ATÉ 500G LIMPOS E NÃO VIOLADOS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO.	PRATA	PCT	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
128	REPOLHO VERDE- TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 3,93	R$ 1.179,00
129	RÚCULA - FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO A PEQUENO, LIMPAS, LIVRES DE PERFURAÇÕES, EM MAÇOS.	POLICARPO	UNI	120	R$ 4,60	R$ 552,00
132	SAL - TEMPERADO FINO COM DIVERSOS CONDIMENTOS PARA TEMPERO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG NÃO VIOLADO EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	TEMPERBOM	PCT	100	R$ 5,89	R$ 589,00
134	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, 350 GR	ATALAIA	UNI	500	R$ 5,15	R$ 2.575,00
135	TOMATE - GRUPO REDONDO, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PARA CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	800	R$ 8,85	R$ 7.080,00
136	VAGEM - TAMANHOS MÉDIOS, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FRESCA E LIMPA.	JL VERDURAS	KG	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00

FORNECEDOR: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE - CNPJ: 39.021.792/0001-16
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 150.587,25 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ABOBRINHA TIPO ITÁLIA FRESCAS E LIMPAS TAMANHOS MÉDIO PARA CONSUMO.	MAÇA VERDE	KG	200	R$ 4,58	R$ 916,00

4	AÇUCAR TIPO CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTERIORIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO.	DOÇURA	UNI	550	R$ 22,29	R$ 12.259,50
11	ALMEIRÃO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS, EM MAÇO.	MAÇA VERDE	UNI	150	R$ 4,61	R$ 691,50
15	ARROZ BRANCO - QUEBRADO TIPO 1 - 5KG	LEDUAN	PCT	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
18	AVEIA EM FLOCOS - TIPO GROSSO, PACOTE DE 500G.	ZAELI	PCT	50	R$ 10,08	R$ 504,00
21	BACON - INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM E	REZENDE	KG	60	R$ 37,24	R$ 2.234,40
24	BATATA INGLESA - UNIDADES GRANDES, PESANDO ENTRE 100 E 300G, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, E DOENÇAS, E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	MONALIZA	KG	800	R$ 5,49	R$ 4.392,00
33	BOMBOM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MA	SOLHO VALSA	PCT	200	R$ 41,90	R$ 8.380,00
36	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGENS DE VIDRO 200G.	iguaçu	VDR	25	R$ 16,40	R$ 410,00
38	CANELA CASCA TIPO RAMA, EMBALAGENS ATÉ 15 G, COM ASPECTOS E COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	KAMILA	UNI	100	R$ 4,40	R$ 440,00
39	CANELA EM PÓ TIPO MOÍDA EM EMBALAGENS ATÉ 10G COM ASPECTOS E COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KAMILA	UNI	100	R$ 3,69	R$ 369,00
42	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADOS-TIPO AGRANEL, SEM DORSO, SEM ACÚMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	COOPAVEL	KG	1725	R$ 14,90	R$ 25.702,50
43	CARNE DE PEITO DE FRANGO, CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, APRESENTAÇÃO COM OSSO CONGELADO.	COOPAVEL	KG	1225	R$ 19,59	R$ 23.997,75
45	CEBOLA DE CABEÇA - TIPO BRANCO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	ARGENTINA	KG	300	R$ 5,25	R$ 1.575,00
48	CHEIRO VERDE MAÇO FRESCOS, LIMPOS COM CARACTERIZAÇÃO SAUDÁVEIS, LIVRE DE COLORAÇÃO AMARELA.	MAÇA VERDE	MÇ	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
49	CHOCOLATE PARA COBERTURA 1 KG. MEIO AMARGO, BARRA USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 KG, PRETO E BRANCO.	ARALDI	KG	65	R$ 45,92	R$ 2.984,80
52	COLORAU CONDIMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGENS DE 500G	KAMILA	UNI	100	R$ 6,19	R$ 619,00
54	COUVE FLOR - UNIDADES GRANDES, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	MAÇA VERDE	UNI	120	R$ 8,09	R$ 970,80
56	CREME DE LEITE INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA APRESENTAÇÃO, EMBALAGENS CAIXA 200G.	FRIMESA	CX	200	R$ 3,39	R$ 678,00
59	EMULSIFICANTE EMBALAGEM ATÉ 200G ESTANDO DENTRO DA DATA DE VALIDADE.	MUSTABE	UNI	50	R$ 9,29	R$ 464,50
62	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA E BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO1. EMBALAGEM CONTENDO1KG, VALIDADE DE 24 MESES.	MANIVA	UNI	100	R$ 7,10	R$ 710,00
66	FARINHA DE TRIGO TIPO INTEGRAL - FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO, EMBALAGEM COM 5KG.	KOENE	UNI	50	R$ 18,90	R$ 945,00
68	FEIJÃO 1 KG TIPO 1 (CARIOCA) PRAZO DE VALIDADE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EMPACOTADO, EMBALAGENS DE 1K.	ITAZA	UNI	500	R$ 9,57	R$ 4.785,00
72	FERMENTO GELADO PARA PÃO CASEIRO, PIZZA E MASSAS DOCES: INGREDIENTES SACCHAROMYCESCERVISIAE, NÃO CONTÉM GLUTÉM, MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO DE 1°C A 18°C. 500G	FLEISCHIMANN	UNI	30	R$ 17,44	R$ 523,20
75	GELATINA DIET - PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO OU UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG	MAGRO	UNI	150	R$ 4,25	R$ 637,50
77	GENGIBRE EM ESTADO NATURAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 500G.	MACA VERDE	KG	15	R$ 14,59	R$ 218,85
78	GOIABADA POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLUTÉM, EMBALAGEM DE 400G.	PREDILETA	UNI	70	R$ 5,90	R$ 413,00
83	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CAIXA COM 395G.	CRISTINA	CX	300	R$ 6,47	R$ 1.941,00
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	CCCGL	UNI	100	R$ 18,19	R$ 1.819,00
88	LENTILHA - TIPO 1 ESCOLHIDA, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, EMBALAGEM DE 1KG.	ZAELI	UNI	60	R$ 10,47	R$ 628,20
90	LOURO EM FOLHAS SECAS, LIVRE DE RESÍDUOS, MANTIDO EM LOCAL FRESCO E AREJADO, EMBALAGEM DE 5G.	KAMILA	UNI	100	R$ 2,47	R$ 247,00
92	MACARRÃO - COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	ISABELA	UNI	120	R$ 6,25	R$ 750,00
95	MACARRÃO INTEGRAL - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE,	ISABELA	UNI	100	R$ 6,27	R$ 627,00
99	MANTEIGA - GORDURA LÁCTEA E SAL. VALOR CALÓRICO 730 KCAL/100G (TOLERÂNCIA +/- 5%). EMBALAGEM DE 1KG	TERRA VIVA	UNI	60	R$ 10,94	R$ 656,40
102	MELANCIA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM ASPECTOS SAUDÁVEIS, COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	MACA VERDE	KG	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00
104	MILHO PARA CANJICA - COR AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500GR.	DU BOM	UNI	200	R$ 4,93	R$ 986,00
106	MILHO VERDE EM CONSERVA, PRÉ COZIDO, EMBALAGENS	QUERO	UNI	500	R$ 3,82	R$ 1.910,00

	CAIXA 200G.					
108	NATA CREME DE LEITE PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, EMBALAGENS POTE DE 300G.	TERRA VIVA	UNI	240	R$ 9,27	R$ 2.224,80
111	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 900 ML.	COCAMAR	UNI	500	R$ 9,60	R$ 4.800,00
115	PÃO DE FORMA FATIADO - PRODUZIDOS DIARIAMENTE.	VISCONTI	KG	1250	R$ 12,55	R$ 15.687,50
118	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO.	JOAO MARIA	VDR	65	R$ 8,57	R$ 557,05
120	PÊSSEGO - IN NATURA, DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	MAÇA VERDE	KG	60	R$ 15,45	R$ 927,00
126	QUEIJO TIPO MUSSARELA, CONSERVAÇÃO 0 A 15C°, UNIDADE DE 4 KG, PRAZO DE VALIDADE 3 (TRÊS) MESES, INTEIRO OU FATIADO.	TERRA VIVA	KG	400	R$ 38,39	R$ 15.356,00
130	SAGU TIPO DE AMIDO DE MANDIOCA, TIPO 2, CLASSE PÉROLA, EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 500G.	PRATA	UNI	100	R$ 5,19	R$ 519,00
137	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGENS PLÁSTICA 750 ML.	CHIMIN	UNI	100	R$ 4,85	R$ 485,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 568.507,70 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos sete reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:125265B4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 058.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 058/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, por "homem/hora" por serviço, compreendendo serviços de funilaria, pintura e lanternagem, com fornecimento de mão de obra e materiais, serviços de solda em geral, serviços de moleiro e serviços de guincho**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: BET & MARTINI LTDA - CNPJ: 03.052.622/0001-51
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 82.305,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais).

LOTE 01:
VALOR TOTAL DO LOTE: 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS SEMI PESADOS (MICRO ÔNIBUS).	HRS	200	R$ 267,30	R$ 53.460,00

LOTE 02:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE GUINCHO EM VEÍCULOS LEVES (CARROS). COM SEGURO DE CARGA.	KM	1300	R$ 2,50	R$ 3.250,00
2	SERVIÇOS DE GUINCHO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS). COM SEGURO DE CARGA	KM	1300	R$ 3,15	R$ 4.095,00
3	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES.	SER	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
4	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS.	SER	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00

FORNECEDOR: BETT, BETT & CIA LTDA - CNPJ: 07.613.877/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 01:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES (CARROS).	HRS	300	R$ 125,00	R$ 37.500,00
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS VANS (VANS, AMBULÂNCIAS).	HRS	200	R$ 155,00	R$ 31.000,00
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS).	HRS	200	R$ 280,00	R$ 56.000,00
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS).	HRS	200	R$ 315,00	R$ 63.000,00

FORNECEDOR: EDIMAR DE VILLA 76633632991 - CNPJ: 13.163.364/0001-34
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 95.235,00 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

LOTE 01:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 95.235,00 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	DISPONIBILIDADE DE H/H (HOMEM/HORA) UTILIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇA E/OU ARTEFATO METÁLICO - IDENTIFICAÇÃO: FERRO FUNDIDO.	HRS	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
7	DISPONIBILIDADE DE H/H (HOMEM/HORA) UTILIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇA E/OU ARTEFATO METÁLICO - IDENTIFICAÇÃO: FERRO LIMÁVEL.	HRS	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
8	DISPONIBILIDADE DE H/H (HOMEM/HORA) UTILIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇA E/OU ARTEFATO METÁLICO - IDENTIFICAÇÃO: AÇO INOX.	HRS	50	R$ 133,00	R$ 6.650,00
9	DISPONIBILIDADE DE H/H (HOMEM/HORA) UTILIZADO PARA CORTE DE CHAPA DE FERRO, AÇO INOX, COBRE, LATÃO E BRONZE COM UTILIZAÇÃO DE APARELHO TIPO MAÇARICO.	HRS	120	R$ 117,00	R$ 14.040,00
10	DISPONIBILIDADE DE H/H (HOMEM/HORA) UTILIZADO PARA CORTE DE CHAPA DE FERRO, AÇO INOX, COBRE, LATÃO E BRONZE COM UTILIZAÇÃO DE APARELHO TIPO POLICORTE.	HRS	50	R$ 118,50	R$ 5.925,00
11	SERVIÇO DE PONTOS DE SOLDA COM USO DE APARELHO TIPO MIG - METRO LINEAR	SER	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
12	SERVIÇO DE PONTOS DE SOLDA COM UTILIZAÇÃO DE APARELHO - IDENTIFICAÇÃO: SOLDA ELÉTRICA	SER	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE JUMELO.	SER	40	R$ 84,00	R$ 3.360,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA - GERAL	SER	40	R$ 151,00	R$ 6.040,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE PINO DE CENTRO	SER	40	R$ 153,00	R$ 6.120,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE	SER	40	R$ 82,00	R$ 3.280,00
17	SERVIÇO DE TROCA DE ESTABILIZADOR	SER	40	R$ 83,00	R$ 3.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 365.040,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0C122EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012/2021 - PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 05/2017, de 03 de março de 2017, e considerando:

I. o dever constitucional do Município de garantir a escolaridade à população Bocaiuvense;

II. a urgência e a necessidade de contratar professores e funcionários (Motoristas, Auxiliar de Serviços Gerais feminino, Auxiliar Administrativo) para atuar na Educação Básica, em caráter excepcional e temporário, na forma do ordenamento do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no ano letivo de 2022; e

IV. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade Bocaiuvense, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para contratações temporárias nas funções de Auxiliar Administrativo (40 horas), Auxiliar de Serviços Gerais feminino (40 horas), Motorista de Transporte Escolar (40 horas) e Professor (30 horas), com o objetivo de compor quadro por tempo determinado para futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 05/2017, de 03 de março de 2017, para atuação na rede Municipal de Ensino.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes relacionadas no (Anexo I) deste Edital, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 589/2021, de 16 de dezembro de 2021.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definidas em legislação específica.

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 05/2019, de 03 de março de 2017.

2.2. O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO
1-Inscrições	De 03 a 17 de janeiro de 2022 das 8h30min às 16h00min.
2-Homologação das inscrições	19 de janeiro de 2022
3-Classificação Provisória	25 de janeiro de 2022 das 8h30min às16h00min.
4-Prazo para recurso	48 horas após a divulgação da classificação.
5-Classificação Final	27 de janeiro de 2022
6-Convocação	A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7-Contratação	A partir do edital de homologação do chamamento

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Benjamin Constant Teixeira, 1079- Centro, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, considerando os dias úteis, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando seus dados pessoais, (RG, CPF, Título de eleitor – juntamente com comprovante da última votação e endereço atualizado), deverá apresentar também dados profissionais (carteira de trabalho e número de PIS/PASEP), apresentando originais e cópias dos documentos que deverão comprovar as informações prestadas para a inscrição que efetuou.

4.3. O candidato poderá se inscrever, em 01 (uma) única função.

4.4. A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.

4.5. As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na presença do candidato.

4.6. O candidato poderá nomear procurador legal, mediante procuração com fins específicos e com firma reconhecida da assinatura, caso não possa efetivar a inscrição e entrega de documentos.

4.7. O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme o item 4.2, será excluído do Processo.

4.8. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações e/ou entregar documentos após efetivação da inscrição.

5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

5.1.2. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.1.3. Para motorista categoria D ou superior; ter idade mínima de 21 anos;

5.1.4. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.6. escolaridade compatível com a função.

5.1.6.1. Para Motorista:

- ter concluído o ensino fundamental – Anos Finais; (Antiga 8ª série)

- ter Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior, com observação de capacitação de EAR – exerce atividade remunerada.;

5.1.6.2. Para Auxiliar Administrativo:

- ter concluído Ensino Médio.

5.1.6.3. Para Auxiliar de Serviços Gerais feminino:

-

ter concluído o Ensino Fundamental – Anos Finais (Antiga 8ª Série)

6- DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos correspondentes a inscrição efetuada juntamente com a original.

7- DA AVALIAÇÃO

7.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.
7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes a Habilitação e ao Aperfeiçoamento profissional.
7.3. A pontuação pela habilitação será atribuída conforme especificação abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite máximo de 60 pontos.

7.4. Pontuação por habilitação:

7.4.1 Motorista:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a)Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental-Anos Finais (Antiga 8ª série); b))Carteira Profissional de Habilitação, Categoria "D" com EAR (Exerce atividade remunerada) e curso para condutor de veículos de Transporte escolar	**60**	**60**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a)Certificado ou declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação;	**20**	
b)Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau)	**15**	**40**
b)Cursando o Ensino Médio com a Declaração de Matrícula e Frequência;	**05**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

7.4.2. Auxiliar Administrativo:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a)Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão do curso de Ensino Médio.	**60**	**60**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
b)Diploma de Curso Superior de Graduação.	**20**	
B) Declaração de Frequência em Curso Superior.	**10**	
c)Curso de Atualização na área administrativa ou informática.	**10**	**40**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

7.4.3. Auxiliar de Serviços Gerais:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a)Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental-Anos Finais (Antiga 8ª série);	**60**	**60**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a)Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso Superior	**30**	
b)Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau)	**15**	**40**
c) Cursando o Ensino Médio com a Declaração de Matrícula e Frequência;	**15**	
d)Certificado ou declaração de conclusão de **c**urso de Atualização na área.	**10**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

7.4.4 PROFESSOR:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
a) Diploma, Certificado, Histórico ou Declaração de conclusão do curso de Pedagogia ou;	**60**	**60**
b) Certificado, histórico ou declaração de conclusão do curso de Formação de Docentes – Magistério, ou;	**50**	
c)Declaração de matrícula atualizada no curso de Pedagogia acompanhada do histórico escolar, também atualizado, quando se tratar de candidato acadêmico- 15 pontos a cada período de 6 meses cursado ou concluído, não podendo ultrapassar 45 pontos.	**45**	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a)Curso Superior de Pós-Graduação na área.	**20**	
declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Pós-graduação na área.	**10**	
c)Curso de atualização em Educação, **para cada 40 horas – 5 pontos** para efeitos de pontuação serão considerados os certificados e declarações dos últimos 03 anos, tendo exceção os cursos na área de informática, que poderão ser dos últimos 5 anos. - **Máximo 10 pontos.**	**10**	**40**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

8 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO:

9.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e chamados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade dos estabelecimentos de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definida pela Secretária de Educação e Cultura.

9.2. - Os candidatos serão listados de acordo com a função, seguida da pontuação final.
9.3 - Em caso de igualdade de pontuação o desempate se fará da seguinte forma:
a) for o mais idoso;
b) Tiver prestado serviços voluntários eleitorais comprovado através de Declaração do TSE (Tribunal Superior Eleitoral.
9.3.1. Candidatos acadêmicos inscritos:
a) for o mais idoso;

b) o maior número de período cursado comprovado pelo histórico escolar.

9.4 - O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado, em Edital próprio, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial e no Diário eletrônico da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

9.5 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o levantamento das vagas bem como a divulgação através de anexo a este edital. (Anexo I)

9.5.1 – Serão feitas tantas chamadas quantas forem necessárias durante o período letivo, de acordo com as necessidades que surgirem, respeitando a classificação do resultado do PSS.

9.5.2 - O primeiro chamamento ocorrerá a critério da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação nas 48 horas após a divulgação da Lista de Classificação Provisória, conforme cronograma como consta no item 3.1.
10.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá designar Comissão Especial para análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer conclusivo.

10.4. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada através de edital publicado em Diário Oficial do Município, bem como afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.2. No ato da contratação o candidato deverá preencher ficha de Acúmulo de Cargos.

11.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

11.4. Para fins de contratação o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou outro Órgão competente de outro Estado e conta aberta em banco.

11.5. A escolha de vaga será em Sessão Pública, conforme classificação obtida, estabelecida data, horário e local através de edital de convocação.

11.6. No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, de acordo com a necessidade.

11.7. As remunerações das funções estão especificadas no Anexo II deste Edital.

11.8. Quando convocado para contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar declaração atualizada (validade de um mês), expedida pela instituição de ensino superior, comprovando sua situação de acadêmico e histórico escolar onde conste o último semestre concluído.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES:

12.1. São atribuições do Motorista do Transporte Escolar:

- Exercer sua atividade profissional diretamente;
- Não fumar no interior do transporte escolar;
- Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
- Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;

•
Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;

•
Tratar a comunidade escolar com educação e respeito.

12.2. São atribuições do Auxiliar Administrativo:
a) Assegurar a organização física e o funcionamento administrativo de Bibliotecas;
b) viabilizar o empréstimo de livros para a comunidade escolar, de acordo com regulamento próprio;
c) estabelecer e aplicar, em conjunto com o corpo docente, normas de segurança para o uso dos laboratórios de informática da escola;
d) disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação das aulas;
e) digitar atividades de ensino;
f) dar assistência ao professor e seus alunos durante a aula ajudando a manter o bom andamento da atividade prática de laboratório de informática;
g) preparar o ambiente do laboratório para o uso do professor e alunos, h) coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso, aplicar e observar a legislação que rege o registro de toda a documentação de alunos;
i) atender os alunos, professores e demais interessados prestando informações e dando orientações;
j) manter sigilo quanto a vida escolar dos alunos e vida profissional de servidores do estabelecimento;
k) participar de eventos, cursos, reuniões no intuito de aprimoramento profissional;
l) tratar a comunidade escolar com educação e respeito;
m) desenvolver demais atividades relacionadas à função.

12.3 São atribuições do Auxiliar de serviços gerais feminino:
a) Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades,
b) identificar avarias nas instalações, solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, comunicando as ocorrências à chefia imediata;
c) Limpar, arrumar, organizar vistoriar e abastecer as dependências do estabelecimento (conforme especificidade do seu local de trabalho);
d) Coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino;
e) Controlar o estoque de material de limpeza, preenchendo solicitação de aquisição ou reposição quando necessário;
f) Tratar a comunidade escolar com educação e respeito,
g) Desenvolver outras atividades relacionadas a função.

12.4 São atribuições do Professor:

a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f) colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade;
g) Tratar a comunidade escolar com educação e respeito;
h) Desenvolver outras atividades relacionadas a função.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, o fato será comunicado ao Ministério Público da Comarca.

13.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos três anos, tiver se enquadrado em alguma das situações:

•
demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

•
rescisão Contratual, após Sindicância;

•
rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

•
demissão pela prefeitura por justa causa.

13.4 – O candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo Município, caso ocorra uma das seguintes situações:

•
02 (duas) advertências, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Educação, por violação do Regimento Interno da Escola ou Estatuto do Magistério e Normas de Procedimentos e Condutas estabelecidos pela Secretaria de Educação para todos os servidores;

•
01 (uma) suspensão, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Educação, por falta grave ou violação do Regimento Interno da Escola ou Estatuto do Magistério e Normas de Procedimentos e Condutas estabelecidos pela Secretaria de Educação para todos os servidores;

•
Encerrado o período da contratação.

13.5. - O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública, será considerado desistente.

13.6. O candidato classificado que não aceitar a vaga disponível, poderá solicitar final de lista.

13.7. - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada e nem aguardar outra oferta, será considerado desistente e consequentemente seu nome será eliminado da lista de classificação, assinando o respectivo Termo de Desistência.

13.8. - Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Município, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.

13.9. - Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.

13.10. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federais e Estaduais.

13.11. O PSS disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.12. O candidato contratado é responsável pela sua locomoção ao local de trabalho.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, designada para esta finalidade.

13.14. É de responsabilidade de o candidato manter, na Secretaria de Educação seu endereço e número de telefone atualizado.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

ANEXO 1

VAGAS PARA O 1º CHAMAMENTO PSS 2022 – EDITAL 012/2021

Cargo	**Professor 30 horas**	**Motorista de Transporte Escolar 40 horas**	**Auxiliar Administrativo**	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Número de vagas	**27**	**07**	**05**	**10**

ANEXO 2

DA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR - 30 horas	R$ 1.804,80
MOTORISTA – 40 horas	R$ 1.549,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas	R$ 1.123,92
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 horas	R$ 1.160,19

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A3D5216A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 590/2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 590/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
112	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	24.000,00
449	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	146.000,00
458	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**270.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	123.017,48
445	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	87.337,69
446	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	7.349,76
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
474	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	4.479,66
476	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	11.953,33
477	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
606	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	19.188,71
608	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	15.340,96
609	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	332,41
	TOTAL	**R$**	**270.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2C61B250

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 591/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 591/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
88	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	52.000,00
	TOTAL	**R$**	**52.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
264	3.3.90.40 – Serviços de Tecnolog da Informação e Com	R$	52.000,00
	TOTAL	**R$**	**52.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E536225C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 476/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 476/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 591 de 16 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
88	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	52.000,00
	TOTAL	**R$**	**52.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
264	3.3.90.40 – Serviços de Tecnolog da Informação e Com	R$	52.000,00
	TOTAL	**R$**	**52.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9F9E9888

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2021 - PREGÃO 128/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2021 – PREGÃO N° 128/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 23.206.565/0001-25.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Arquivo de aço 4 gavetas com (02) duas chaves, cor cinza, para pasta suspensa, dimensões: Altura x Largura x Profundidade (1,33cm x 0,46cmx 0,49cm), chapa 26, sistema de fechadura com miolo, capacidade de carga por gaveta de 10kg, gavetas com sistema de deslizamento.	METAL POLIANA	Uni	25	800,00	20.000,00
VALOR TOTAL						20.000,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BCF0BE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: W P DO BRASIL LTDA - EPP – CNPJ: 04.483.808/0001-28**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
17	Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	OFFICEJET 8828063	30	54,07	1.622,10
21	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP V469-D	30	47,70	1.431,00
93	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	Unid.	LASERJET 211e0	15	279,00	4.185,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.238,10 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:943C41E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: SCORPION INFORMATICA EIRELI - EPP – CNPJ: 04.567.265/0001-27.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
48	Memoria ddr2 800mhz 2gb.	Unid.	KEEPDATA KD800N6/2G	10	77,42	774,20

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 774,20 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:623D7997

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: INS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – CNPJ: 35.661.799/0001-41.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão:alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudiopermite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	CHINAMATE CM130	6	16,00	96,00
81	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	EVOLUT EO202	25	25,00	625,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 721,00 (Setecentos e Vinte e Um Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:379BF273

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP– CNPJ: 03.958.284/0001-11.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I

do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
38	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Unid.	MIKROTIK RB750GR3	10	835,00	8.300,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D1C29AA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: MB CATARINENSE EIRELI - ME – CNPJ: 16.961.181/0001-52.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
11	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação.	Unid.	COM FLANGE 30x30	5	250,00	1.250,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:53DF9B44

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 - ME – CNPJ: 37.261.083/0001-82**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
61	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	Unid.	RELIZA Ergonomico	40	10	400
84	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	Unid.	INTELBRAS Sem fio	20	124,99	2.499,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.899,80 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1BB31613

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA- ME – CNPJ: 37.261.083/0001-82.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	HP 122	25	59,60	1.490,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.490,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F28776E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME – CNPJ: 25.027.024/0001-65.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
43	Impressora de etiquetas tecnologia de impressão por transferência térmica direta - resolução: 203 DPI; tipos de papel: papel contínuo, tarja preta, etiquetas adesivas, gap; espessura do papel: 0,06 a 0,20 mm; largura máxima do papel: 110 mm; diâmetro máximo do rolo de papel: 127 mm; diâmetro do tubete do rolo de papel: 25 a 38 mm; largura máxima de impressão: 104 mm; velocidade máxima de impressão: 76 mm/s; comprimento máximo da ribbon: 91 m; diâmetro do tubete da ribbon: 12,5 mm; saída de papel: rebobinador, descascador (opcionais); microprocessador: risc 32 bits; memória SDRAM: 2mb; memória flash: 1mb (bpla), 4mb (bplb); memória flash expansível até 8mb; temperatura da cabeça térmica: termistor; posicionamento da cabeça: micro switch; sensor de espaçamento etiquetas: sensor ótico; sensor de marca: sensor ótico; sensor de ribbon: sensor ótico; caracteres: expansível até 8x tanto na horizontal quanto na vertical; compatibilidade drivers: os drivers que acompanham a impressora suportam os sistemas operacionais Windows; dimensões (prof. X larg. X alt.): 278 x 218 x 185 mm.	Unid.	ELGIN L42DT	1	1.240,00	1.240,00
71	Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1, 4gb – 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.	Unid.	AFOX AF 730	5	670,00	3.350,00
74	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point.	Unid.	TP-LINK	10	149,00	1.490,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.080,00 (Seis Mil e Oitenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:75009A55

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME – CNPJ: 05.807.475/0001-08.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
35	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2	Unid.	FONENG HDW-0002	10	168,99	1.689,90

	conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.					
59	Mouse óptico para desenho, alta sensibilidade 800 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb.	Unid.	MULTILASE MO312	3	10,49	31,47
60	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	KNUP GZM-386	10	28,74	287,40
68	Placa de rede PCI 10/100.	Unid.	MYMAX MGLANE-JEN	10	62,31	623,10
69	Placa de rede PCI-Express 10/100/1000.	Unid.	MYMAX MGLANE-JEN	10	63,15	631,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.263,37 (Três Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:952B2637

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - EPP – CNPJ: 11.142.525/0001-88.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless- pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v.	Unid.	KSR	1	2.000,00	2.000,00
44	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Alto rendimento: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, Conexões: USB, Ethernet e Wi-fi, Visor LCD 1,44" colorido, acompanha cabo de energia, cabo usb, e 4 garrafas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Garantia de 1 ano Tensão: 100/220V.	Unid.	EPSON	5	1.490,00	7.450,00
54	Microfone com fio, modelo beta 58 a conector XLR – 3, 50 hzx16hz.	Unid.	LEXSEN LM58	2	350,00	700,00
55	Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%.	Unid.	LYCO UH02MM	2	470,00	940,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.090,00 (Onze Mil e Noventa Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:509C12B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: ARIEL COPETTI - ME – CNPJ: 07.305.086/0001-00.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
40	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	Unid.	SEAGATE	6	419,00	2.514,00
41	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s).	Unid.	KINGSTON	3	359,00	1.077,00
56	Monitor LCD/LED 21,5".	Unid.	ACER/LG/AOC	5	799,00	3.995,00
57	Monitor LCD/LED 24".	Unid.	ACER/LG/AOC	5	999,00	4.995,00
98	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	SANDISK	20	33,99	679,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.260,80 (Treze Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DE818395

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021
CONTRATADA: ADELMAR KEHRWALD TRANSPORTES – ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Lote 2		Descrição do Item	Valor Diário- valor Unit.	Novo Valor com Reajuste (R$)
2	ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Pato Branco - PR. passando pela Faculdade: **UNIDEP e UTFPR** Retorno de Pato Branco -PR., à Bom Sucesso do Sul -PR., após o termino das aulas.	296,42	R$ 306,65

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Cláusula Primeira – Dos Preços

Bom Sucesso do Sul, 10 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:B6078DDF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME – CNPJ: 05.686.030/0001-17.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
36	Fragmentadora de papel: fragmenta até 30 folhas ou 1 cartão de crédito por vez, corte em tiras de 6 mm possibilita o corte de catões de PVC e CD/DVD, Velocidade de fragmentação 3 m/min com acionamento por botão e sensor eletrônico automático, Volume da Lixeira em torno de 30 litros, na cor preta.	Unid.	MENNO	1	2.740,00	2.740,00
47	Leitor de certificado digital A3 USB 2.0. Leitor de cartão Smart Card., homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	Unid.	GEMALTO Litor Digital	10	130,45	1.304,50
51	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.2 GHZ, turbo Bast até 3.6 GHZ, ou superior, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 6 MB de cache, placa base com 2 slot de memória padrão ddr-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 8 GB 2400 mhz, **SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0**, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, WideSreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, licença do Windows 10.	Unid.	MEG@ INFORMATICA E MONITOR DUEX	15	4.350,00	65.250,00
62	Nobreak 1200VA 600W com 8 tomadas 10A, Bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm.	Unid.	RAGTECH Easy Wai	20	655,00	13.100,00
72	Projetor multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema, dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington – cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses; Software e Manuais em CD.	Unid.	BETEC BT960	5	3.250,00	16.250,00
76	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	Unid.	MULTILASER AC-125	20	125,00	2.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 101.144,50 (Cento e Um Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:01F0752B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: QUALITY ATACADO EIRELI - EPP – CNPJ: 15.724.019/0001-58.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Cabo adaptador conversor HDM para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm.	Unid.	HDMI/VGA	5	34,99	174,95
30	DVD-r 4.7gb.	Unid.	MAKETECH	100	3,46	346,00
34	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz – 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	Unid.	OEM	15	64,99	974,85
37	Fusíveis de vidro pequeno 5x20mm, com amperagem entre 1a - 1,5a - 2a - 3a.	Unid.	FUSES	100	5,40	540,00
77	SuporteCooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão LigaDesliga, suporta notebooks de 10” a 18”.	Unid.	C3TECH	20	181,00	3.620,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.655,80 (Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7233AA1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.692.456/0001-71.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
15	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	FAST PRINTER CH564HB	25	71,60	1.790,00
18	Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	FAST PRINTER C9361WL	25	99,99	2.499,75
86	Tonner Original 60F0HA0 para Impressora Lexmark MX310dn	Unid.	FAST PRINTER 60F0HA0	15	299,99	4.499,85
96	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	FAST PRINTER CF510A	15	159,99	2.399,85

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.189,45 (Onze Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:77C9AFA9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: GUILHERME CARVALHO COMERCIO – ME - CNPJ: 24.765.205/0001-26.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
31	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	MDA Emenda RJ45	10	4,60	46,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 46,00 (Quarenta e Seis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7C4F93A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 694.312,72 (seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.451.0019.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
660- 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	335.143,52
660- 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	359.169,20
		Total	**694.312,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Superávit Financeiro, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
31000 Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	694.312,72

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais -
Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:495AC7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 560/2020**.**

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 - (dez mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 20	FONTE - 0001	3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			**R$ 10.000,00**

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
Ficha 10	FONTE - 00001	4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			**R$ 10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 16 de dezembro de 2021.

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:DC05F59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 769/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 15/12/2021 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ISAIAS RODRIGUES C. DE ALMEIDA	VIGIA	76731726	142/2021-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:357D0279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021

ATA Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, (14/12/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 177/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 098/2021**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
20.717.789/0001-03	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE	**R$ 3.025.959,15 (Três Milhões e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**
29.617.462/0001-34	FRIGOLE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	**R$ 592.702,05 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Dois Reais e Cinco Centavos)**
41.955.367/0001-46	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO BRASIL LTDA	**R$ 197.163,75 (Cento e Noventa e Sete Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

Os itens **50-60-65-67-81-83-119-152-153-171-224**, não houve cotação e foram classificados como **ITENS DESERTOS** A Ata possui o valor total de **R$ 3.815.824,95 (Três Milhões e Oitocentos e Quinze Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08h42min do dia 16/12/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:072B622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 123/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 178/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AVENTAIS E MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 36.327.075/0001-29 AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA RIO DE JANEIRO-RJ	38.750,00	TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

CEP 22793-095				

o valor total da licitação R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de dezembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC721A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 188/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 119/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 16/12/2021, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº.073/2021, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 22.416.068/0002-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora de etiquetas por meio de transferência termina direta. Características mínimas obrigatórias: • Resolução de impressão superior a 200DPI; • Velocidade de impressão igual ou superior a 12 mm p/s; • Memória RAM no mínimo 256 Kbytes por padrão; • Interface de comunicação UBS, serial e Paralela, com os respectivos cabos; • Tensão de alimentação universal 9/265 VAC; 48-63 HZ; • Diâmetro interno do rolo de no mínimo 0,5 polegadas; • Linguagem de programação EPL 2 (Eltron Programming Language 2); • Com Ribbon de Cera ou Resina; • Compatibilidade com os padrões de código de barras unidimensionais e bi-dimensionais; • Compatibilidade com MS Windows 200, XP Professional, Vista, Windows 7, Linux Kernel 2.6.X ou superior; • Fornecer manuais para instalação e configuração, disquetes/cd's, drivers e acessórios de todos os componentes instalados; • Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos; • Garantia On-site de 24 meses; • Atendimento das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis; Solução de problemas em 48 horas (definitivo ou contorno), após o registro da ocorrência;	compex	1	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
2	Leitor código de barras, tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de código de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 1128, código 39, código 39 FULL ASCIL, código 39 TRIOPTIC, código 128 FILL ASCII, codabar intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, garantia de 12 meses,	barcodetech	2	R$ 220,00	R$ 440,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.200,00

Fornecedor: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA
CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequencia de 3. GHz; possuir 1 disco rígido de 480GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismos que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 Slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 80DPI, 2botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreeen 16:9). Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/f/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Skul + brasil pc	7	R$ 2.680,00	R$ 18.760,00
5	Impressora Laser com padrão de cor monocromática; resolução mínima de 1200 X 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	brother	3	R$ 1.231,86	R$ 3.695,58

Valor Total do Fornecedor - R$ 22.455,58

VALOR TOTAL: R$ 24.655,58(vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
ANA MARIA DOS SANTOS	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:73AA6066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 188/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 119/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 073/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 188/2021 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para saúde. nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 22.416.068/0002-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora de etiquetas por meio de transferência termina direta. Características mínimas obrigatórias: • Resolução de impressão superior a 200DPI; • Velocidade de impressão igual ou superior a 12 mm p/s; • Memória RAM no mínimo 256 Kbytes por padrão; • Interface de comunicação UBS, serial e Paralela, com os respectivos cabos; • Tensão de alimentação universal 9/265 VAC; 48-63 HZ; • Diâmetro interno do rolo de no mínimo 0,5 polegadas; • Linguagem de programação EPL 2 (Eltron Programming Language 2); • Com Ribbon de Cera ou Resina; • Compatibilidade com os padrões de código de barras unidimensionais e bi-dimensionais; • Compatibilidade com MS Windows 200, XP Professional, Vista, Windows 7, Linux Kernel 2.6.X ou superior; • Fornecer manuais para instalação e configuração, disquetes/cd's, drivers e acessórios de todos os componentes instalados; • Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos; • Garantia On-site de 24 meses; • Atendimento das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis; Solução de problemas em 48 horas (definitivo ou contorno), após o registro da ocorrência;	compex	1	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
2	Leitor código de barras, tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de código de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 1128, código 39, código 39 FULL ASCIL, código 39 TRIOPTIC, código 128 FILL ASCII, codabar intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, garantia de 12 meses,	barcodetech	2	R$ 220,00	R$ 440,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.200,00

Fornecedor: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA
CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3. GHz; possuir 1 disco rígido de 480GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismos que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 Slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 80DPI, 2botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreeen 16:9). Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/f/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Skul + brasil pc	7	R$ 2.680,00	R$ 18.760,00
5	Impressora Laser com padrão de cor monocromática; resolução mínima de 1200 X 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	brother	3	R$ 1.231,86	R$ 3.695,58

Valor Total do Fornecedor - R$ 22.455,58

VALOR TOTAL: R$ 24.655,58(vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 188/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 119/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3EC721A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 130, de 15 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre período de Férias dos servidores municipais abaixo relacionados.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, aos servidores municipais do Município de Campina do Simão, mencionados nesta Portaria, nas datas relacionadas abaixo, salvo escala especial conforme necessidade das secretarias Municipais, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 07/2006, Subseção VIII, Capitulo III, Art. 102 a 108, de 21-12-2006, sendo:

MATR	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO	PERIODO DE FÉRIAS
7211	ADELUIR ROBERTO KUHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 A 16/02/2022
1611	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR	01/02/1999	01/01/2022 A 31/01/2022
5431	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
10941	ALAM LAZZARETTI	FARMACEUTICO	23/09/2019	03/01/2022 a 02/02/2022
11481	*** ALBARI FOSS FRANCO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10/02/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
5491	ALBERTINHO NELSON CHECHELESK	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
8401	*** ALDERI VARGEM FRANCO	TECNICO AGRICOLA	16/07/2013	17/01/2022 a 05/02/2022
10251	*** ALEX MORCHE	MOTORISTA	01/03/2017	03/01/2022 a 22/01/2022
7201	ALEXANDRO MENDES GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
3531	ALFREDO JOSE IASTREMSKI	MOTORISTA	10/03/2004	01/01/2022 A 31/01/2022
11281	*** ALINE MARIA ALMEIDA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06/01/2021	03/01/2022 a 23/01/2022
7791	*** ALZIRA FRIGO SECCO	ZELADORA	01/06/2012	01/01/2022 A 20/01/2022
7411	ANA MARIA DE LIMA PEREIRA	ZELADORA	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
10431	ANA ROSA DAMIAO	PROFESSOR	16/03/2017	01/01/2022 A 31/01/2022
11411	*** ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/02/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
2101	*** ANDERSON SCHELLER	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01/04/2000	01/01/2022 A 20/01/2022
10301	*** ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/03/2017	03/01/2022 a 23/01/2022
9731	ANDRESSA MAIER	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
1381	ANGELA MARIA PINHEIRO HARDT	PROFESSOR	27/02/1998	01/01/2022 A 31/01/2022
6031	*** ANTONIO ASSIS NEUMANN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/03/2009	01/01/2022 A 20/01/2022
1791	*** ANTONIO ELVIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/09/1999	11/01/2022 A 31/01/2022
9611	*** ANTONIO MARCIO MAYER	CONTROLADOR INTERNO	01/08/2016	01/01/2022 A 20/01/2022
10491	ARIELY CONRADO DE LIMA	MEDICO VETERINARIO	03/04/2017	01/01/2022 a 31/01/2022
5341	*** BELONI FERREIRA DOS SANTOS *	MERENDEIRA	11/07/2007	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
11231	*** CARLOS JOSE SEBRENSKI	ASSESSOR TECNICO SUPERIOR	04/01/2021	01/01/2022 a 20/02/2022
1211	CERGIO BORTOLANZA	DESENHISTA	09/02/1998	01/01/2022 A 31/01/2022
10951	*** CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA	18/10/2019	01/01/2022 A 20/01/2022
7461	*** CLARICE APARECIDA RIBEIRO GONCALVES	ZELADORA	15/05/2012	03/03/2022 a 23/03/2022
2181	*** CLAUDECIR ROSSI	MOTORISTA	28/06/2000	24/01/2022 a 13/02/2022
9771	CLEMAIR DOS SANTOS	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
9781	CLEONICE ASCARI MEURER	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
7641	CLEVIANE DUCHVAT TERRES	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
3871	*** CLODOALDO ALVES	GUARDIAO	07/07/2004	03/02/2022 a 23/02/2022
7701	CRISLAINE DE PAULA FREITAS	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
11431	CRISTIANO BARBOSA SCHELLER	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	05/02/2021	03/03/2022 a 03/04/2022
9621	CRISTIANO ROSSI	ENFERMEIRO	01/08/2016	07/04/2022 a 07/05/2022
10651	*** DANIEL ANTUNES	MOTORISTA	16/08/2017	01/01/2022 A 20/01/2022
9751	DIANA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
7191	DIEGO ALVINO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
5381	EDELMARA DE FATIMA S. FERREIRA	ZELADORA	11/07/2007	01/01/2022 a 31/01/2022
548-1	EDINEIA FRIGO CHANDESKI	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
3661	EDIONIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR CONSULTORIO DENTAR	01/07/2004	03/01/2022 a 02/02/2022
11471	EDSON BEM HUR COLAÇO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	09/02/2021	01/01/2022 a 31/01/2022
10611	*** EDSON MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	20/06/2017	11/01/2022 A 31/01/2022
9641	ELAINE CRISTINA BRIGHENTI	MERENDEIRA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
7301	*** ELI PEREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	01/01/2022 a 20/01/2022
9651	ELIAN CRISTIAN GRENZEL	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
9831	ELIANDRA DE FATIMA IOHN ARAUJO	NUTRICIONISTA	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
7811	ELIANE DOS SANTOS GONCALVES	ZELADORA	01/06/2012	01/01/2022 a 31/01/2022

9671	ELIANE HARDT	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
2631	ELIANE RIBEIRO GARCIA	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
2671	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7621	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
7681	ELISANGELA DA FONSECA	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
10261	*** ELISEU JUNIOR RIBEIRO DE FARIA	MOTORISTA	01/03/2017	24/01/2022 a 13/02/2022
7331	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
3421	ERONI PERES BRASIL	MERENDEIRA	17/06/2003	01/01/2022 A 31/01/2022
7251	FERNANDO MARCONDES NEUMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
10901	*** FERNANDO HENRIQUE DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2019	01/01/2022 A 20/01/2022.
10281	*** FLORISVAL TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/03/2017	01/01/2022 A 20/01/2022
11461	*** FRANCIELE REGINA PINHEIRO DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/02/2021	01/01/2022 a 04/01/2022 16/01/2022 a 31/01/2022
10921	GELSON CAVALHEIRO	MOTORISTA	03/09/2019	01/01/2022 A 31/01/2022
7161	GEOVANE SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 A 16/02/2022
7631	GISELE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
9891	*** GLAUBER ZAPPANI	PSICOLOGO	04/11/2016	01/01/2022 a 10/01/2022 21/01/2022 a 31/01/2022
11151	*** HEBER LUIZ SCARPIN	AGENTE POLITICO	01/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
7711	HELEMARA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
3381	HENRIQUE MACIEL CAMILO	MOTORISTA	01/05/2003	01/01/2022 a 31/01/2022
7501	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	DENTISTA	16/05/2012	07/02/2022 a 09/03/2022
7321	ILAIR NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
9841	IRES SALETE FOSS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2016	03/01/2022 a 02/02/2022
2641	ISOLINA WALTER CORDEIRO	PROFESSOR	02/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
3051	ISTELINA MORREIRA OTTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002	03/02/2022 a 04/03/2022
7181	IVETE DE FATIMA WANSCHER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
1093-1	*** IZAEL PIRES DA SILVA	MOTORISTA	02/09/2019	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
7731	JAQUIELE ROSSI	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
7351	*** JAURECI PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	01/01/2022 a 20/01/2022
11441	JESELI SECCO	CHEFE JUNTA SERVIÇO MILITAR	01/02/2021	01/01/2022 A 31/01/2022
7171	JOAO PEDRO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
2691	JOELMA MAIER	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
11401	*** JONAS PIRES DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	01/02/2021	01/01/2022 A 20/01/2022
8411	*** JONATAN ANTUNES	ENFERMEIRO	16/07/2013	21/02/2022 a 12/03/2022
10911	JOSÉ ANTONIO SLOMPO	MOTORISTA	02/09/2019	01/01/2022 A 31/01/2022
5351	*** JOSE MARIA DOS SANTOS	MOTORISTA	11/07/2007	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
7361	JOSE MARIA FERNANDES	PEDREIRO	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
7581	*** JOSE VIANEI RIBEIRO	MOTORISTA	15/05/2012	11/01/2022 a 31/01/2022
3851	JOSIANE APARECIDA NEUMANN	MERENDEIRA	07/07/2004	01/01/2022 A 31/01/2022
10241	JOSILENE PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2017	17/01/2022 A 16/02/2022
5191	*** JOSMAR SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007	01/01/2022 a 20/01/2022
11391	*** JULIANA APARECIDA DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO	19/01/2021	11/01/2022 a 31/01/2022
9801	JULIANE DERLAM JACOBY	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
11211	*** JUNGLES AURELIO MARCONDES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
7381	JUNIOR CAVALHEIRO	VIGILANTE SANITARIO	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
1651	*** JUSSARA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	01/03/1999	03/02/2022 a 23/02/2022
11241	LEILA FABIANE ZIMERMAN	ASSESSOR TECNICO	05/01/2021	01/01/2022 A 31/01/2022
3811	LENI HARDT DA CRUZ	PROFESSOR	07/07/2004	01/01/2022 A 31/01/2022
10781	LEONIZIA REIMUNDO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/02/2019	03/01/2022 a 02/02/2022
5411	*** LINDACIR TEREZINHA RIBEIRO	ZELADORA	11/07/2007	07/03/2022 a 27/03/2022
111912	*** LISANDRA SALVADORI	AGENTE POLITICO	01/01/2021	21/02/2022 a 12/03/2022
2711	LOURDES FERREIRA BUCHART	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
1781	LOURI RAMIRO LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/1999	01/01/2022 a 31/01/2022
10471	LUCIANE AP. M. MARIANO PADILHA	ZELADORA	16/03/2017	01/01/2022 a 31/01/2022
9791	LUCIANE DE PAULA	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
9681	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE AGOSTINHO	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
11381	*** MARCIO AMADIU	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	18/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
11251	*** MARCOS COUTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
3031	*** MARCOS SANDESKI	MOTORISTA	01/04/2002	10/01/2022 a 30/01/2022
11271	*** MARCOS VINICIOS TRAIANO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	03/02/2021 a 23/02/2022
10761	MARIA CRISTIANE CORREIA BOELTER	PROFESSOR	05/06/2018	01/01/2022 A 31/01/2022
10631	MARIA DAS GRACAS NOVAKNSKI	MERENDEIRA	10/07/2017	01/01/2022 A 31/01/2022
1931	MARIA EDITE DE PAULA PIRES	ZELADORA	02/09/1999	02/01/2022 a 31/01/2022
10441	MARIA GISLAINE DE PAULA	PROFESSOR	16/03/2017	01/01/2022 A 31/01/2022
5261	MARIA INES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/07/2007	24/01/2022 a 23/02/2022
9761	MARIA JOSE DA SILVA	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
5221	MARIA SIRLENE APARECIDA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2007	07/02/2022 a 09/03/2022
7661	MARILDA APARECIDA STOLARSKI	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
2731	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
9701	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
3481	MARINILDA RUDNIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2003	01/01/2022 A 31/01/2022
11201	*** MARILDA S. PILISSARI	AGENTE POLITICO	01/01/2021	03/01/2022 a 23/01/2022
11171	MARIO LUIS STROPARO	AGENTE POLITICO	01/01/2021	01/01/2022 a 31/01/2022
10421	MARIZETE DE FATIMA NOGUEIRA DA ROSA	PROFESSOR	16/03/2017	01/01/2022 A 31/01/2022
5631	MARLI TEREZINHA FRANCO BARANKIEVICZ	ZELADORA	19/11/2007	01/01/2022 a 31/01/2022
7801	MARTA DE OLIVEIRA	ZELADORA	01/06/2012	01/01/2022 a 31/01/2022.
11261	*** MATHEUS NEZI SCHELLER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	03/01/2021 a 23/01/2022
7561	NELSON STREICHER JUNIOR	MOTORISTA	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
11291	NERCI DOROCIL KLINGELFUS DE O.	ASSESSOR TECNICO	06/01/2021	24/01/2022 a 23/02/2022
781	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR	02/02/1998	01/01/2022 A 31/01/2022
2771	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7221	NESTOR GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 A 16/02/2022
11451	*** ORLANDO MAIER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/02/2021	24/01/2022 a 13/02/2022
7721	PATRICIA SCHELLER	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
11311	*** PAULA RONCAGLIO	ASSESSOR TECNICO	11/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
11341	*** PAULO CEZAR HARDT	ASSESSOR TECNICO	14/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022

3011	*** PEDRO ALBARAN FOSS	MOTORISTA	01/04/2002	01/01/2022 a 20/01/2022
7441	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA	ZELADORA	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
5271	*** RAQUEL MOREIRA TERHAAG	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2007	11/01/2022 a 31/01/2022
10231	REGIANE GRIGOLETTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2017	17/01/2022 A 16/02/2022
10221	REGINALDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2017	17/01/2022 A 16/02/2022
3861	REMILDO CHANDESKI	GUARDIAO	07/07/2004	03/01/2022 a 02/02/2022
7571	*** ROBERTO ELIAS SCHECHELECK	MOTORISTA	15/05/2012	03/01/2022 a 23/01/2022
10291	*** ROBISON ELIAS FREITAS	MOTORISTA	01/03/2017	03/01/2022 a 23/01/2022
9631	*** RODRIGO MAYER COLACO	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2016	01/01/2022 a 20/01/2022
2011	ROSANE APARECIDA BICHOFF	PROFESSOR	31/03/2000	01/01/2022 A 31/01/2022
2831	ROSANE NEZI TEODORO	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7771	ROSANE NEZI TEODORO	SUPERVISOR ESCOLAR	01/06/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
2931	ROSELI APARECIDA ANDRADE ONESKO	MERENDEIRA	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
2921	ROSENI ALVES DE SANTANA	MERENDEIRA	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7261	ROZANA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
1111	ROZELIA DE LIMA AMADIU	ZELADORA	06/02/1998	01/01/2022 a 31/01/2022
2071	RUI ALVES FERREIRA	FISCAL FAZENDARIO	01/04/2000	01/01/2022 a 31/01/2022
5471	SALETE AP. COLACO STREICHER	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
1091	SEBASTIAO CHICOUSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/02/1998	01/01/2022 a 31/01/2022
1421	SELY APARECIDA BERNARDINE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/1998	17/01/2022 a 16/02/2022
3131	SERGIO ROBERTO LOSSO	ADVOGADO	01/04/2002	01/01/2022 a 31/01/2022
2001	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR	31/03/2000	01/01/2022 A 31/01/2022
9741	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
9661	SILVANA ALMEIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
3741	SILVIO DA LUZ GOIS	INSTRUTOR DE ESPORTES	01/07/2004	01/01/2022 a 31/01/2022
7651	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
9691	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
7401	SONIA MARA DE PAULA PEDROSO	ZELADORA	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
9721	STEPHANI BEREZOSKI	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
10621	*** TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	03/07/2017	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
5461	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
7611	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
1941	*** TEREZA DE PAULA	ZELADORA	03/02/2000	03/01/2022 a 23/01/2022
9901	THALINY ALESSI	PSICOLOGO	04/11/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
11351	VALDECI DE MORAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/01/2021	01/01/2022 a 31/01/2022.
7551	*** VALDERI RUDNIK	MOTORISTA	15/05/2012	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
7241	VALDIR FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
2821	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7691	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
5421	VERONICA KEINHER	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
1921	VILSSO FOGACA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/09/1999	01/01/2022 A 31/01/2022
3071	WAGNER LAMONICA LOPES FERNANDES	DENTISTA	01/04/2002	03/01/2022 a 02/02/2022
11361	*** WILSON LUIZ MENDES PEDROSO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022

*** servidores em férias com 10 dias em escala de trabalho, em comum acordo conforme necessidade da secretaria em que desempenha suas funções.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 15 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1BBA8B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 022/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ESCALA DE FINAL DE ANO DE 2021

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a diminuição da procura de atendimentos nas unidades de atendimento municipais e visando situação de conforto aos colaboradores que sofreram com volume aumentado de trabalho durante a pandemia de COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços em regime de escala de trabalho em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para os profissionais lotados nesta Secretaria Municipal.
Art. 2º - Fica definida a escala de trabalho na UBS WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA, onde serão centralizados os atendimentos da Estratégia Saúde da Família do Município, conforme tabela abaixo:

Data	Equipe Médica e de Enfermagem	Equipe Saúde Bucal	Farmácia	Atendimento Especializado	ACS	Recepção e Serviços Gerais
20/12/2021	MARINA/ HELOISE/ SABRINA/ EDUARDO/ JANETE/ ROXANE	LUCIANO/ MARIANA/ PATRICIA	MARIANA/ LUANA	CASSIA/ ALINE	ANDRESSA/ VANESSA/ ISABEL/ ANA	KELEM/ MARIA ANGELICA
21/12/2021	MARINA/ HELOISE/ SABRINA/ ANA TAIZA/ EDUARDO/ JANETE/ ROXANE/ CÉLIA	LUCIANO/ MARIANA/ PATRICIA/ MARCIA	MARIANA/ LUANA	CASSIA/ ALINE	ANDRESSA/ VANESSA/ ISABEL/ ANA	KELEM/ MARIA ANGELICA
22/12/2021	MATHEUS/ MARINA/	LUCIANO/ MARIANA/	LARISSA	CASSIA/ ALINE	ANDRESSA/ VANESSA/	KELEM/ MARIA

	SABRINA/ EDUARDO/ JANETE/ ROXANE/ CÉLIA	PATRICIA/ MARCIA			ISABEL/ ANA	ANGELICA
23/12/2021	MATHEUS/ MARINA/ SIRLENE/ CARLA/ MÁRCIA	LUCIANO/ MARIANA/ ELIZABETE	LARISSA	GILSON	SIMONE GONÇALVES/ MARIA SANTOS/ ELIS	MARIA DE LOURDES/ LUCIANE
27/12/2021	MATHEUS/ HELOISE/ SIRLENE/ CARLA/ MÁRCIA	LUCIANO/ MARIANA/ ELIZABETE	FRANCIELE	GILSON	EVA/ SIMONE GONÇALVES/ MARIA SANTOS/ ELIS	MARIA DE LOURDES/ LUCIANE
28/12/2021	MATHEUS/ HELOISE/ SIRLENE/ CARLA/ MARCIA/ DIVANIR	LUCIANO/ MARIANA/ KELVER/ MEIRE/ ELIZABETE	FRANCIELE	GILSON	EVA/ SIMONE GONÇALVES/ MARIA SANTOS/ ELIS/ CLEUNICE/ MARIA ZYCH/ JHENNY/ SIMONE MOREIRA/ ANDREA	MARIA DE LOURDES/ LUCIANE/ SOLENE
29/12/2021	MATHEUS/ HELOISE/ ANA TAIZA/ DIVANIR/ CÉLIA	KELVER/ MEIRE/ MÁRCIA	FRANCIELE/ MARCOS		EVA/ CLEUNICE/ MARIA ZYCH/ JHENNY/ SIMONE MOREIRA/ ANDREA	SOLENE
30/12/2021	HELOISE/ ANA TAIZA/ DIVANIR/ CÉLIA	KELVER/ MEIRE/ MÁRCIA	FRANCIELE/ MARCOS		CLEUNICE/ MARIA ZYCH/ JHENNY/ SIMONE MOREIRA/ ANDREA	SOLENE

§ 1º Haverá atendimento médico e odontológico no PONTO DE APOIO DEAMIRO ALVES RIBEIRO (RIO VERMELHO) nos dias 21/12/2021 e 28/12/2021 no período da manhã, das 8 horas às 12 horas.
§ 2º Haverá atendimento médico e odontológico no PONTO DE APOIO FRANCISCA VEIGA (BURITI) nos dias 22/12/2021 e 29/12/2021 no período da manhã, das 8 horas às 12 horas.
Art. 3º - Fica definida a escala de trabalho na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

Data	Marcação de Consultas	CPD	Administrativo	Vigilâncias em Saúde
20/12/2021	ANDREA PISCKE	ROSELI PEITRUKA	FLAVIA	ELUISA/ SERGIO
21/12/2021	ANDREA PISCKE	ROSELI PEITRUKA	FLAVIA	ELUISA/ EVERTON/ SERGIO
22/12/2021	ANDREA PISCKE	ROSELI PEITRUKA	FLAVIA	ELUISA/ EVERTON/ SERGIO
23/12/2021	ANDREA PISCKE			EVERTON/ SERGIO
27/12/2021	ALINE LISBOA			AIRTON/ JUSSARA
28/12/2021	ALINE LISBOA			AIRTON/ JUSSARA
29/12/2021	ALINE LISBOA			AIRTON/ JUSSARA
30/12/2021	ALINE LISBOA			AIRTON/ JUSSARA

Art. 4º - Os servidores que prestam seus serviços no PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS SÃO LUIZ, seguirão a escala interna de trabalho, como de costume, sem prejuízo de horário e número de atendimentos.
Art. 5º - Na prestação de serviços em regime de escala de trabalho não haverá prejuízo no atendimento à população, visto que as equipes irão continuar realizando o mesmo número de procedimentos equivalentes ao número de procedimentos realizados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, não sobrecarregando dessa forma o Pronto Atendimento 24 horas São Luiz.
Art. 6º - Os horários de atendimento das unidades não sofrerão alteração dos horários de costume, com exceção do Ponto de Apoio Deamiro Alves Ribeiro (Rio Vermelho), onde haverá atendimento somente no período da manhã, conforme § 1º do Art. 2º.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 16 de dezembro de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A751BAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 62/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DA ARP
Pregão Eletrônico nº. 62/2021	06/12/2021	Registro de preços de cargas de gás liquefeito de petróleo, kit regulador e vasilhames, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	229/2021	MARIA OLIZENDINA SILVA PIRES - ME CNPJ: 42.289.885/0001-30	08/12/2021	07/12/2022	R$ 105.410,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EA76A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 93/2021 – PE Nº 19/2021

Nº Processo	Nº ARP	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 19/2021	93/2021	6	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes nº 1, 2 e 3.	Auto Posto Doege Eireli EPP CNPJ: 28.553.443/0001-29	R$ 55.254,75	30/11/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel S500	7,80%	R$ 0,35	R$ 4,84	38.183,132	R$ 13.364,10
2	Diesel S10	7,75%	R$ 0,35	R$ 4,87	24.343,193	R$ 8.520,12
3	Gasolina Comum	6,77%	R$ 0,41	R$ 6,49	81.391,543	R$ 33.370,53

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F80550C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 231/2018

Processo nº	Contrato nº	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 79/2017	231/2018	4º	- Prorrogação de vigência por 6 meses, passando a encerrar-se em 13/06/2022. - Correção IPCA/IBGE	ADRIANO CAZAROLLI – ME CNPJ: 16.890.987/0001-05	04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte de recurso 303, 494.	R$ 51.741,68	03/11/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EB8319E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 62/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 62/2021	06/12/2021	Registro de preços de cargas de gás liquefeito de petróleo, kit regulador e vasilhames, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	08/12/2021	MARIA OLIZENDINA SILVA PIRES - ME CNPJ: 42.289.885/0001-30	R$ 105.410,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EC52B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 199/2020

Processo nº	Contrato nº	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Valor do Aditivo	Data assinatura
Concorrência nº 07/2020	199/2020	3º	- Prorrogação de vigência por 12 meses, passando a encerrar-se em 13/12/2022. - Correção IPCA/IBGE	ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07	04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte de recurso 303, 494.	R$ 2.610.333,00	13/12/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:3027E683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 02/2021

O Município de Campo Magro - PR, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para o preenchimento de vagas temporárias e contratação por tempo determinado mediante condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os termos da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 331/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 600/2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

1. DO OBJETO
EsteProcesso Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento de **Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) e Professor de Educação Infantil (40 horas)** sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS foi nomeada pelo Decreto Nº 604/2021, sendo composta por:
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira (Presidente);
Aline Vieira de Lima (Membro);
Elisangela Rodrigues de Lima (Membro);
Lucimara Santos Cardoso Menegusso (Membro);
Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec (Membro).

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO
3.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas abaixo, considerando as funções do **Anexo I** para Professor de Educação Básica – 20 horas e do **Anexo II** para Professor de Educação Infantil – 40 horas:

TABELA DE VAGAS				
Vagas	**Cargo**	**Requisitos**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Básico**
05	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS**	Nível superior de graduação em Pedagogia/ Magistério acrescido de graduação em outra área da Educação	20h	R$ 1.771,05 (Mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos).
01	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**	Habilitação mínima com o curso de Magistério / Graduação em Pedagogia	40h	R$ 2.886,16 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

3.1.1 Serão ofertadas **05 (cinco) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas), e 01 (uma) vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de **Cadastro de Reserva**.
3.1.2 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência, além de outros previstos na legislação.

3.1.3 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Nº 947/2017.

3.2 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)
3.2.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As disposições deste Edital, referente às Pessoas com Deficiência (PcD) são correspondentes às da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 331/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 600/2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
3.2.2 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, apresentando laudo médico que deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.**
3.2.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PcD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.
3.2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos no edital.
3.2.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
3.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
3.2.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados, observado a respectiva ordem de classificação, seguido da observação: "Pessoa com Deficiência (PcD)".
3.2.9 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.2 deste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO
4.1 A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal Nº 947/2017.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
I. ser brasileiro nos termos da Constituição;
II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV. possuir a escolaridade exigida para a função;
V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI. não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **03 a 10 de Janeiro de 2022**, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.
6.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.
6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
6.5 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.
6.6 Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não seja o protocolo presencial, pessoalmente ou por procuração.
6.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do MEC.
6.8 Declaração falsa ou inexata de dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, o mesmo será rescindido pela Prefeitura do Município de Campo Magro.
6.9 Documentos exigidos para a inscrição:
I. RG e CPF;
II. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
III. Comprovante de vacina contra a COVID-19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) que fundamente a não imunização contra a COVID 19, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 528/2021;
IV. Títulos descritos no **Anexo III** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no **Anexo IV** para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos **últimos 05 (cinco) anos**;
V. Caso o candidato exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;
VI. Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o candidato deverá apresentar a declaração, conforme **Anexo V**.
Parágrafo único: O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentaras **cópias** dos documentos solicitados, sendo que, os documentos **originais** também deverão ser apresentados para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CLASSIFICAÇÃO
7.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será realizado em uma única etapa, constituída de Análise de Títulos conforme descritos no **Anexo III** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no **Anexo IV** para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo.
7.2 Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a qual fará a avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos para o desempenho das funções de acordo com este Edital.
7.3 Será indeferido o candidato que:
a) não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Formulário de Inscrição;
b) inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado –PSS;
c) não apresentar comprovante de vacinação contra a COVID 19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças - CID que fundamente a não imunização contra COVID 19, conforme prevê o Decreto Municipal Nº 528/2021.

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
8.1 A análise dos títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios que deverão seguir os critérios de pontuação conforme **Anexo III** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no **Anexo IV** para Professor de Educação Infantil – 40 horas.
8.2 Para pontuação da experiência profissional será consideradadeclaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação. O candidato que precisar emitir a declaração de tempo de serviço no Município de Campo Magro, deverá solicitar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.
8.3 Para a apresentação dos títulos, o candidato deverá trazer as cópias simples (xerox) e também os originais, para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública. O candidato deverá preencher e assinar o Formulário para Avaliação de Títulos (**Anexo VI** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou **Anexo VII** para Professor de Educação Infantil – 40 horas) a ser fornecido pelo Setor de Protocolo, onde serão registrados os documentos apresentados.

9. DO RESULTADO PARCIAL
9.1 O resultado parcial será o total da pontuação de títulos.
9.2 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
I. Maior tempo de experiência profissional na área da educação, conforme **Anexo VI** para Professor de Educação Básica – 20 horas ou **Anexo VII** para Professor de Educação Infantil – 40 horas;
II. Maior idade.
9.3 O resultado parcial será divulgado no dia **13 de janeiro de 2022** no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/

10. DOS RECURSOS
10.1 O candidato poderá apresentar recurso nos dias **14 e 17 de janeiro de 2022**, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min.
10.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
10.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.
10.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.
10.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
10.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia **19 de janeiro de 2022**, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/

12. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **20 de janeiro de 2022** no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no Resultado Final.
13.2 O candidato classificado será convocado por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ e na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
13.3 O candidato convocado que não comparecer no dia e hora estabelecido no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 13.5, perde o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
13.4 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada, poderá formalizar o pedido no Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, por uma única vez, para o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.
13.5 Documentos exigidos no ato da Convocação:
I. 2 fotos 3x4;
II. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;
III. Título de eleitor;
IV. Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
V. Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

VI. Certidão de casamento, se casado for;
VII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
VIII. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
IX. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside;
X. Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
XI. Atestado de aptidão física e mental (conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas).
13.6 O candidato, ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 13.5, terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
13.7 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
13.8 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.
13.9 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, sendo considerado INAPTO para o cargo pleiteado, consequentemente, não será contratado.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1 Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
14.2 Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental expedida pelo médico do trabalho, agendada previamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, considerando-o APTO para o exercício da função.
14.3 O candidato classificado como APTO e convocado terá o efetivo exercício conforme demanda e assinatura do contrato.
14.4 O não comparecimento na data estabelecida para a entrega da Avaliação Médica e Psicológica acarretará a desclassificação do candidato do certame.

15. CRONOGRAMA

Inscrições	03 a 10 de Janeiro de 2022
Análise da Comissão	11 e 12 de Janeiro de 2022
Resultado Parcial	13 de Janeiro de 2022
Recurso	14 e 17 de Janeiro de 2022
Análise da Comissão	18 de Janeiro de 2022
Resultado Final	19 de Janeiro de 2022
Homologação	20 de Janeiro de 2022
Edital de Convocação	21 de Janeiro de 2022
Apresentação para Admissão	31 de Janeiro de 2022
Exame admissional (médico e psicológico)	1º de Fevereiro de 2022
Contratação	02 de Fevereiro de 2022
Início nas Instituições	03 de Fevereiro de 2022

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto 604/2021 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7AC3DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2021 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro, para execução no período de 2022 -2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1084/2019, conforme reunião extraordinária nº 274/2021, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um e,

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano Municipal de Assistência Social do município de Campo Magro para execução no período de 2022 a 2025, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.
Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.
Art. 3º - A versão do Plano Municipal de Assistência Social que segue no Anexo I desta resolução, encontra-se em seu formato para publicação em Diário Oficial, sendo que a versão completa com as imagens e infográficos, encontra-se disponível no site da prefeitura, na aba dos Conselhos e da Assistência Social.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de dezembro de 2021.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

CAMPO MAGRO, 2021

EXPEDIENTE

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito de Campo Magro
Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Secretária Municipal de Assistência Social
Diego Carazzai Tavares
Diretor de Gestão do SUAS
Eber Rafael Korevaar
Diretor de Administração
Jean Pierre Assumpção
Diretor de Logística e Gestão de Pessoas
Paula Cristina Santos Clazer Chaves
Coordenadora da Proteção Social Básica
Deisi Malinoski Andrade
Coordenadora da Proteção Social Especial
Luciana Marin Bueno de Moraes Stival
Assessora Administrativa
Edson Pereira de Paula
Assistente Administrativo e Financeiro
João Maria de Lima
Assessor Público
Camila Guedes
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

Diego Carazzai Tavares
Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Marin Bueno de Moraes Stival
Secretaria Municipal de Assistência Social
Paula Cristina Santos Clazer Chaves
Proteção Social Básica
Veneza Pedrina Barbieri
Proteção Social Básica
Deisi Malinoski Andrade
Proteção Social Especial
Amanda Cristina da Silva
Proteção Social Especial
Jessica Cristine Franco Dalsoto
Usuários do SUAS
Frank Bien Aime
Usuários do SUAS
Cristiane Sampaio
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Marilei Maria de Freitas
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

Daiane de Fátima dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Marcelo dos Santos Mayer
Secretaria Municipal de Saúde
Janete Costa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Claudia de Oliveira Pampuch
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Claudio Campos de Castro
Secretaria Municipal de Turismo
Alexandre Oliveira
Secretaria Municipal de Turismo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Daniel Havro da Silva
Conselheiro Não-Governamental
Wallisten Passos Garcia
Conselheiro Não-Governamental
Ana Paula Huf
Conselheira Governamental
Deisi Malinoski Andrade
Conselheira Governamental

Sumário
1. Identificação. 10
1.1. Identificação do Plano. 10
1.2. Dados da Prefeitura Municipal 10
1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social 11
1.4. Dados do Fundo Municipal de Assistência Social 11
1.5. Dados do Conselho Municipal de Assistência Social 11
2. Introdução. 12
3. Diagnóstico Socioterritorial 14
3.1 Caracterização do órgão gestor da Assistência Social 14
3.2 Dados Populacionais. 15
3.3 Saúde. 16
3.4 Educação. 19
3.5 Aspectos Econômicos e Mercado de Trabalho. 20
3.6 Turismo. 22
3.7 População em situação de vulnerabilidade e risco social 23
4. Cobertura da Rede Socioassistencial 29
4.1. Proteção Social Básica. 29
4.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade. 33
4.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade. 36
4.4 Rede Socioassistencial Privada. 37
5. Objetivos. 37
5.1. Objetivo geral 37
5.1. Objetivos específicos. 38
6. Metas estabelecidas. 39
7. Resultados e impactos sociais esperados. 56
8. Mecanismos e fontes de financiamento. 57
9. Acompanhamento, monitoramento e avaliação. 59
10. Referências bibliográficas. 60

Identificação
Identificação do Plano
Título: Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro
Vigência: 2022 a 2025
Responsáveis pela elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social -
Departamento de Gestão do SUAS;
Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 – Conselho Municipal de Assistência Social.

Dados da Prefeitura Municipal
Município: Campo Magro
Estado: Paraná
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte II
Nome do Prefeito: Claudio Cesar Casagrande
Mandato do Prefeito: 01/01/2021 a 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rodovia Gumercindo Boza, 20823 – Centro
CEP: 83535-000
Telefone: (41) 3677-4000
Email: cgabi@campomagro.pr.gov.br

Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

Lei do SUAS: Lei Municipal nº 1084/2019
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome da Gestora: Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Endereço: Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro
CEP: 83535-000
Telefone: (41) 3677-4090 / (41) 3677-6368
Email: sas@campomagro.pr.gov.br

Dados do Fundo Municipal de Assistência Social
Lei de Criação do FMAS: Lei Municipal nº 1084/2019
Nome da Gestora do FMAS: Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Endereço: Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro
CNPJ: 17.938.565/0001-17
Fontes dos recursos: Federal (x) Estadual (x) Municipal (x)

Dados do Conselho Municipal de Assistência Social
Lei de Criação do CMAS: Lei Municipal nº 1084/2019
Decreto de Nomeação da Gestão 2021-2023: Decreto Municipal nº 472/2021
Endereço: Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro
CEP: 83535-000
Telefone: (41) 3677-6368
Email: cmascm@campomagro.pr.gov.br

Introdução
No decorrer da última década, o município de Campo Magro vem consolidando a implementação do Sistema Único de Assistência Social em seu território. A apresentação do Plano Municipal de Assistência Social para o próximo quadriênio é mais uma etapa neste processo, que procura conferir visibilidade aos desafios, conquistas e anseios para a construção de uma cidade menos desigual e mais humana para todas e todos.
Previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012) e na Lei do SUAS municipal (Lei Municipal nº 1084, de 12 de julho de 2019), este instrumento de planejamento pretende expor a atual conjuntura municipal, em especial no que diz respeito à população mais vulnerável, partindo da formulação de um diagnóstico para a proposição de objetivos estratégicos, metas e indicadores sociais.
A partir da compreensão da complexidade e amplitude de que trata o objeto do Plano Municipal de Assistência Social, assim como pelo entendimento da intersetorialidade que o perpassa, a gestão municipal da Assistência Social constituiu uma comissão executiva com a competência de reunir dados e informações de diversas políticas públicas municipais, contribuindo para a necessária reflexão acerca da realidade local e do atual estágio de alcance do SUAS, além de multiplicar as vozes e olhares que atravessaram o documento.
A Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, constituída através do Decreto Municipal nº 533/2021, contou com integrantes da gestão da Assistência Social, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, usuários do SUAS, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.
Com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e contribuir com o processo de produção do Plano Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS também constituiu comissão especial de acompanhamento, nomeada por meio da Resolução nº 15/2021 do órgão, e formada paritariamente por representantes da sociedade civil – trabalhadores do SUAS e entidades socioassistenciais – e por representantes governamentais – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Tendo por princípios a universalidade, gratuidade, integralidade, intersetorialidade e equidade, conforme preconizados pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012), o presente planejamento foi norteado pelos Planos Decenais da Assistência Social nos âmbitos estadual e federal; pelas deliberações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro; pelos planos municipais voltados a populações específicas, notadamente crianças, adolescentes e pessoas idosas; e pelo eixo “Emancipação Social por Meio da Redução das Desigualdades e Promoção Humana”, do Programa Campo Magro 2030 – Lei Municipal nº 1.126/2020. Há, ainda, consonância entre o atual Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Plurianual – PAA do município de Campo Magro para o próximo quadriênio.
A avaliação e o monitoramente deste planejamento se dará de maneira contínua e sistemática, especialmente através do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, dos processos de elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, bem como sendo objeto de análise das próximas Conferências Municipais de Assistência Social.
Desse modo, a gestão municipal pretende que o presente documento possa traduzir com a maior correspondência possível os anseios e as demandas da Assistência Social no nosso município, constituindo-se como relevante instrumento para o avanço e qualificação dos serviços prestados à população em situação de risco e vulnerabilidade social.

Diagnóstico Socioterritorial
3.1 Caracterização do órgão gestor da Assistência Social
A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS se configura como o órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Campo Magro, tendo a competência de coordenar a execução desta política na esfera municipal sob o objetivo de provimento de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, contribuindo com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos e assegurando que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.
Missão
Promover a transformação de histórias de vida por meio do acesso a programas e projetos criados a partir das potencialidades locais.
Visão
Ser referência no impacto social alcançado pelas famílias inseridas em nossos serviços, programas e projetos até 2030.
Valores
Ética, Respeito, Qualidade, Dedicação, Empatia, Inovação, Inclusão, Responsabilidade e Valorização do Ser Humano.
A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social é consonante com a legislação, normativas, resoluções e diretrizes nacionais de regulação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, das quais se destacam a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, a Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012 e a Lei do SUAS municipal – Lei Municipal nº 1084/2019.

Atualmente, a SAS se encontra estruturada em equipamentos e departamentos condizentes com o nível básico de gestão do SUAS e o porte populacional do município de Campo Magro – Pequeno Porte II, a saber: Proteção Social Básica; Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Proteção Social Especial de Média Complexidade; Gestão Administrativa e Financeira; e Controle Social.
No que concerne ao Controle Social, cinco conselhos municipais são vinculados à estrutura administrativa da SAS: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Além destes, o Conselho Tutelar de Campo Magro também se vincula administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 Dados Populacionais

O município de Campo Magro integra a Região Metropolitana de Curitiba, fazendo divisa com os municípios de Almirante Tamandaré, Campo Largo e Itaperuçu, além da capital paranaense. Possui uma área territorial de 274.579 km² e uma população estimada em 30.151 habitantes. A densidade demográfica é de 109,81 habitantes por km², apresentando grau de urbanização de 78,68%.
A população campomagrense é predominante adulta, na faixa etária dos 30 aos 59 anos, havendo equilíbrio entre a população feminina e masculina.
O tipo de domicílio predominante, observando-se a taxa de urbanização e considerando os 47 bairros do território, é o localizado na área urbana, onde 19.547 pessoas são residentes. Já a zona rural apresenta população de 5.296 munícipes.

No que se refere à cor e raça, de acordo com os últimos dados censitários, Campo Magro apresenta a maioria da população branca, num percentual de 67% contra 33% de pretos e pardos. A população indígena e amarela representa menos de 1% do total dos habitantes.

As pessoas com algum tipo de deficiência – visual, auditiva, física, motora, mental ou intelectual – representam 21,5% do total da população do município, sendo este público representado por 5.357 pessoas.
O índice de Desenvolvimento Humano – IDH municipal é de 0,701. Este índice reflete a média de 0,685 do IDHM Renda, 0,828 do IDHM Longevidade e 0,607 do IDHM Educação. Para o cálculo do IDH são consideradas as dimensões de vida longa e saudável, expectativa de vida ao nascer, acesso ao conhecimento, anos médios de estudo e anos esperados de escolaridade, padrão de vida decente e critério de renda per capita. Em que pese este indicador municipal seja considerado elevado, encontra-se pouco abaixo da média estadual, que é de 0,749.
Grande parte dos dados populacionais apresentados são alusivos ao último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2010. É preciso ter em consideração, portanto, a defasagem e desatualização de algumas informações, haja vista as dinâmicas sociais e territoriais observadas na última década, e a urgente relevância da realização do próximo processo censitário nacional.

3.3 Saúde

O município de Campo Magro apresenta uma taxa bruta de natalidade de 12,68 a cada mil habitantes, segundo dados do ano de 2020. A taxa considera o número de nascidos vivos a cada mil habitantes. Em relação ao índice de 2010, que anotava 16,02 a cada mil habitantes, observou-se uma tendência de queda, acompanhando o cenário nacional.

A taxa de mortalidade infantil municipal, que considera óbitos por mil nascidos vivos, é de 7,43, inferior à média estadual de 10,31. Já os nascidos vivos foram 404 no ano de 2019, enquanto os óbitos em menores de 1 ano de idade registraram 3 no mesmo período.

Em relação à série histórica de mortalidade no município, considerando o total da população, a taxa passou de 5,92 no ano de 2011 para 5,62 no ano de 2021. Já a expectativa de vida em Campo Magro, segundo dados de 2020, é de 73,1 anos para homens e 79,9 anos para mulheres.

Taxa de Mortalidade (a cada mil habitantes)										
População	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
24843	5,92	5,80	6,28	6,36	6,36	5,76	5,72	6,32	5,92	5,62

Fonte: Plano Diretor da Saúde

No que se refere à atenção básica para crianças menores de 2 anos, o município registrou 7.110 crianças pesadas e 53 desnutridas, tendo por referência o ano de 2015.
A estrutura de Campo Magro com relação aos tipos de estabelecimento que atendem diretamente a população contabiliza um total de 17 espaços, conforme se observa no quadro a seguir.
Acerca dos atendimentos médicos realizados no município no ano de 2020, foram registrados 22.793 atendimentos de clínica médica, 930 de pediatria e 1.332 de ginecologia. As consultas médicas especializadas somaram 2.005 em 2020, enquanto os atendimentos não médicos (realizados por enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e nutricionistas) foram 94.074.
Foram distribuídos, em 2020, 5.080.890,00 insumos e medicamentos através da assistência farmacêutica municipal, ao passo que os exames laboratoriais realizados somaram um total de 33.230. Já a saúde bucal atendeu 2.773 usuários e outros 21.507 receberam atendimento de pronto socorro.
Nos últimos dez anos, a área da saúde no município teve entre seus principais avanços a construção de 3 unidades básicas de saúde; a reforma da unidade básica de saúde localizada na zona rural; o fornecimento de equipamentos novos para todas as unidades de saúde e fisioterapia; a renovação da frota de veículos de transporte sanitário, de ambulâncias branca e do SAMU; além da implantação de sistema de informação integrando todos os equipamentos de saúde.
Com relação aos principais desafios a serem enfrentados nos próximos anos, estão: a reorganização das atividades de saúde no interior do município; a realização de concurso público para suprir quadro de pessoal; a transferência do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) para um espaço mais amplo; a finalização da implantação do Centro de Especialidades Integrado; a instalação da linha de transporte inter-unidades; a manutenção e ampliação das parcerias com os Consórcios de Saúde e outras instituições prestadoras de serviço; e a construção de um equipamento próprio para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Educação

O município apresenta uma taxa de escolarização de 96% entre os 6 e 14 anos de idade. Já com relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, tendo por referência o ano de 2019, Campo Magro registrou 6,2 para os anos iniciais do ensino fundamental, 5,1 para os anos finais do ensino fundamental e 4,2 para o ensino médio. Para o ano de 2021, há tendência de estabilidade com relação ao ensino fundamental e queda relativa ao ensino médio.

O IDEB foi criado em 2007 e representa a iniciativa de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade de ensino: aprovação escolar, obtido no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, sendo o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) - para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil - para os municípios.

As taxas de rendimento educacional e de distorção idade-série, ambas alusivas ao ano de 2020, apontam índices proporcionalmente elevados de abandono e defasagem escolar com relação aos adolescentes que freqüentam o ensino médio, conforme exposição do próximo quadro.

A taxa de analfabetismo municipal, que considerada como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram, apresenta média de 6,17%, com números mais elevados entre os munícipes de 50 anos ou mais, dentre os quais o percentual sobe para 17,92%.

Em dados do ano de 2020, Campo Magro realizou 3.511matrículasno ensino fundamental e 841 no ensino médio. Há 15 estabelecimentos que ofertam o ensino fundamental e 5 que ofertam o nível médio, além de 4 CMEI´s, sendo a totalidade gerida pelo poder público municipal ou estadual.

Tendo por referência o ano de 2021, a Rede Municipal de ensino realizou 3.017 matrículas, sendo 1.834 para o ensino fundamental, 613 para a educação infantil, 436 para creches, 77 para atividades complementares, 34 para classes especiais, 3 para salas multifuncionais e 20 para educação de jovens e adultos.
Entre os principais desafios da área da Educação no município, tendo em conta a cobertura da rede municipal de ensino, estão: a ampliação de vagas em CMEI´s; a ampliação de atividades complementares nas escolas; e a ampliação do acesso à informatização e novas tecnologias.

Aspectos Econômicos e Mercado de Trabalho

De acordo com os dados censitários de 2010, o município conta com um total de 20.852 pessoas em idade ativa, sendo 13.047 consideradas economicamente ativas e 12.502 efetivamente ocupadas. É relevante observar que o IBGE contabiliza enquanto população em idade ativa – PIA as pessoas a partir dos 10 anos de idade, o que revela indicadores de trabalho infantil. Além disso, é possível verificar a desigualdade econômica de gênero. Enquanto a população em idade ativa masculina é de 10.484 para 7.245 ocupados, as mulheres em idade ativa são 10.368 para 5.258 ocupadas.

Em 2019, segundo o IBGE, o salário médio mensal dos campomagrenses era de 2,3 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13.5%. Na comparação com os outros municípios do Estado, ocupava as posições 55 de 399 e 313 de 399, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32% da população nessas condições.

No que se refere ao número de estabelecimentos e empregos – RAIS, segundo as atividades econômicas e com dados do ano de 2019, observa-se que o setor que gera mais empregos no município é o da Indústria de Transformação, com 999 postos de trabalho em 87 estabelecimentos. Dentro deste setor, destaca-se o de madeira e mobiliário, o qual representa 36% dos empregos e 1/3 dos estabelecimentos.

O Comércio desponta como o segundo setor que mais possui postos de trabalho no município, com 764 empregos, além de possuir o maior número de estabelecimentos no território – 139. A Administração Pública é a terceira que mais emprega, com 758 trabalhadores.

O Produto Interno Bruto – PIB per capita do município foi de R$ 14.644,71 no ano de 2018. Dos 399 municípios do Paraná, Campo Magro ocupava a posição 392º, sendo uma das cidades com menor PIB per capita do Estado.

Já o Índice de Gini da Renda Domiciliar per Capita do município, com base no Censo de 2010 do IBGE, foi de 0,3984. O índice mede o grau de concentração da distribuição de renda domiciliar per capita de uma determinada população em um determinado espaço geográfico. Quando o índice tem valor igual a um 1, existe perfeita desigualdade, isto é, a renda domiciliar per capita é totalmente apropriada por um único indivíduo. Quando ele tem valor igual à zero (0), tem-se perfeita igualdade, isto é, a renda é distribuída na mesma proporção para todos os domicílios. Quanto mais próximo da unidade, maior a desigualdade na distribuição de renda.

Entre o ano de 2000 e o de 2010, o município diminuiu consideravelmente seu nível de desigualdade, passando de um Índice de Gini da Renda Domiciliar per Capita de 0,5109 para 0,3984 neste recorte. A média paranaense em 2010 foi de 0,5416.

Turismo
O turismo no município de Campo Magro vem se desenvolvendo nos últimos anos tendo apostado principalmente em sua área rural e natural, gastronomia, esportes e entretenimento. No ano de 2021, foi lançado o Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo de Campo Magro, documento que traçou um diagnóstico acerca do potencial turístico do território, além de levantar as principais demandas do setor e construir um plano de ação baseado em eixos estratégicos.

Segundo o Cadastro do Ministério do Turismo – CADASTUR relativo ao ano de 2021, Campo Magro contava com uma agência de turismo, um guia de turismo, dois meios de hospedagem, uma organizadora de eventos e uma transportadora turística. O número de estabelecimentos e empregos nas atividades características do turismo, em levantamento no ano de 2019, foi de 33 espaços que geravam 59 empregos.

O setor apresenta grande potencial de crescimento no município, tanto com relação à geração de emprego e renda para a população local quanto no que se refere à valorização do território e sentimento de pertencimento das comunidades.

População em situação de vulnerabilidade e risco social

Desde o ano de 2003, quando da integração da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, este passou a ser o principal instrumento de identificação e caracterização das famílias de baixa renda no país. Além disso, constitui-se como ferramenta essencial para a formulação de políticas públicas que atendam as demandas do território, uma vez que retrata dados acerca da habitação, saúde, escolaridade, emprego, renda, dentre outros indicadores.

Desse modo, o Cadastro Único será a principal fonte de informações para a composição do diagnóstico das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Campo Magro. Este retrato será complementado com outras bases de dados municipais, no entendimento de que o risco e a vulnerabilidade social transcendem questões socioeconômicas.

A partir de série histórica tendo como ponto de partida o ano de 2018, o município de Campo Magro passou de 2.743 famílias inseridas na base do Cadastro Único em janeiro daquele ano para 3.471 em agosto de 2021, sendo observada uma tendência de aumento constante.
Tendo por referência o mês de outubro de 2021, 3.533 famílias estavam inscritas no Cadastro Único com residência em Campo Magro. Destas, 876 encontravam-se em situação de extrema pobreza, 386 em situação de pobreza, 1.155 em situação de baixa renda e 1.116 tinham rendimentos acima de ½ salário mínimo.

A extrema pobreza é caracterizada no Brasil como renda per capita mensal inferior a R$ 89,00, enquanto a pobreza está definida como renda per capita mensal de até R$ 178,00. Já as famílias consideradas de baixa renda possuem renda per capita mensal de até meio salário mínimo, o que atualmente corresponde a R$ 550,00.

A fim de mapear as famílias em extrema pobreza, foi considerado o total de 2.425 indivíduos nesta situação. A divisão pelos bairros de Campo Magro encontra-se assinalada na tabela a seguir, na qual é possível observar que mais de ¼ desta população reside na região do bairro Boa Vista, que faz divisa territorial com o município de Curitiba. Entre os dez primeiros colocados do ranking da extrema pobreza, dois estão localizado na área rural – Retiro e Capivara dos Ferreiras.
Fonte: Cadastro Único

Acerca da faixa etária das pessoas em situação de extrema pobreza, a maior incidência é entre crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade, com 549 pessoas. Se for considerado o total de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos nesta situação, o número atinge 1.141 pessoas, o que representa 47% de todos os indivíduos em extrema pobreza.

O percentual de mulheres nas famílias em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda se mantém sempre superior ao número de homens. Com relação ao total de pessoas inscritas no Cadastro Único, a população feminina representa 54% do total.

No que se refere à cor e raça das famílias em situação de extrema pobreza, é possível verificar correspondência entre a autodeclaração do Cadastro Único e os dados censitários de 2010, os quais levam em conta a população em geral. Cabe salientar, entretanto, os desafios a serem enfrentados na promoção da igualdade racial no município, sendo um deles o reconhecimento e identificação da população negra para a construção de políticas afirmativas.

Os dados de instrução das pessoas em situação de extrema pobreza revelam que apenas 6% delas concluíram o ensino fundamental e 9% possuem ensino médio completo. Já os indivíduos que tiveram acesso ao ensino superior contabilizam 1% do total. As informações são idênticas para pessoas em situação de pobreza, com ligeiro aumento de 1% para os que concluíram o ensino médio.

O Programa Bolsa Família, maior programa de transferência de renda do país, é destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com as informações inseridas na base de dados do Cadastro Único. O quadro a seguir assinala que 681 famílias em situação de extrema pobreza receberam o benefício no mês de julho de 2021, enquanto 175 não eram beneficiárias. Já com relação às famílias em situação de pobreza, 246 eram beneficiárias do programa no mesmo mês de referência, contra 128 que não receberam o benefício.

Estes dados refletem duas situações. A primeira diz respeito à constante necessidade da realização de busca ativa para conferir acesso às famílias que tem direito ao recebimento do Programa Bolsa Família, compreendendo a organicidade das dinâmicas sociais do território. A segunda se refere ao congelamento da inserção de novas famílias no programa por parte do Governo Federal, gerando uma grande fila de espera para ingresso de novos beneficiários em um momento de agravamento das desigualdades socioeconômicas por conta da pandemia de Covid-19.

Tendo por referência o mês de outubro de 2021, o município de Campo Magro contava com 1.056 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Na série histórica a partir do ano de 2018, é possível observar uma forte queda no número de beneficiários de maio de 2019 até fevereiro de 2020. Entre fevereiro e abril de 2020, houve um aumento no número de famílias que receberam o benefício em consonância com o advento do Auxílio Emergencial decorrente da pandemia de Covid-19. O número de beneficiários se manteve estável até janeiro de 2021, quando percebeu novo aumento. Desde então, até o mês de outubro de 2021, não houve mais incremento no número de famílias beneficiárias.

Para além de questões de vulnerabilidade socioeconômica, alguns públicos específicos são prioritários para a Política de Assistência Social. Um deles são as pessoas em situação de rua. No município de Campo Magro, esta população se apresenta em número proporcionalmente reduzido, porém com incidência constante. Isso se deve ao fato de que essas pessoas raramente fixam local de moradia dentro do território, porém se encontram em deslocamento para outras localidades. Na série histórica a partir do ano de 2018, o número de pessoas em situação de rua oscilou de 2 a 7 indivíduos, sendo que em agosto de 2021 eram três pessoas com este perfil.

As pessoas com deficiência representam outro público prioritário da Assistência Social. Das 9.689 pessoas inscritas na base de dados do Cadastro Único em outubro de 2021, 519 possuíam algum tipo de deficiência, o que representava cerca de 5% do total. Destas, 74 estavam em situação de extrema pobreza e 24 em situação de pobreza, indicando agravos sociais para a promoção de seus direitos.

Na série histórica tendo como ponto de partida janeiro de 2018, é possível verificar um aumento vertiginoso e constante de pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único.

Desde a publicação do Decreto nº 8.805, em 7 de julho de 2016, é obrigatória a inscrição no Cadastro Único para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC. A medida possibilita que os beneficiários possam acessar outros programas, serviços e benefícios sociais concedidos através do Cadastro Único, além de conferir visibilidade às demandas e contextos dessa população.

O BPC é um benefício da política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo destinado a pessoas idosas, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal da família é inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

No mês de setembro de 2021, 254 pessoas idosas e 195 pessoas com deficiência receberam o Benefício de Prestação Continuada no município, num total de 449 beneficiários. A busca ativa para identificação do público elegível ao BPC, bem como para a inscrição dessas pessoas no Cadastro Único, é um desafio constante da Proteção Social Básica do município.

Quanto aos benefícios eventuais previstos e regulamentados pelas normativas municipais, cabe salientar o que é relativo à vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos. Desde o ano de 2018, observou-se tendência de crescimento no número de famílias que atravessavam esta situação de vulnerabilidade social, sendo atendidas com a concessão de cestas básicas.
A partir do advento da pandemia de Covid-19, este número obteve grave curva ascendente, passando de 189 famílias que receberam cestas básicas no ano de 2019 para 233 em 2020 e 826 no ano de 2021.
Dos grupos populacionais tradicionais e específicos, que configuram outra parcela prioritária para a atuação da Política de Assistência Social, há no município de Campo Magro, de acordo com a base de dados do mês de outubro de 2021 do Cadastro Único, 4 famílias de agricultores familiares, 2 famílias acampadas e 3 famílias de catadores de materiais recicláveis.
O aprimoramento da identificação, inscrição no Cadastro Único e promoção do acesso desses grupos a programas, projetos e benefícios socioassistenciais se configura como mais um desafio da Assistência Social para os próximos anos.
Por fim, o contexto apresentado neste tópico procurou traçar um perfil intersetorial e transversal acerca da população em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Campo Magro, levando em consideração as diversas políticas públicas necessárias à redução das desigualdades e à promoção de direitos. As metas e os objetivos traçados nas próximas etapas deste Plano, todavia, irão propor enfrentamentos aos desafios pertinentes à Política Municipal de Assistência Social.

Cobertura da Rede Socioassistencial

Em atendimento à organização do Sistema Único de Assistência Social, a rede pública prestadora de serviços da Assistência Social do município conta com 5 unidades próprias e 2 unidades compartilhadas, divididas entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade. Há, ainda, a rede socioassistencial privada, composta por 3 unidades com atuação no território.

Proteção Social Básica
A Proteção Social Básica tem como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros

Os serviços da Proteção Social Básica, consoante a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, são: Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias - PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

Compõem a Proteção Social Básica no município de Campo Magro os seguintes equipamentos públicos: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência Piá Ambiental, Centro de Convivência Peti Rural e Centro de Convivência da Pessoa Idosa, sendo os três primeiros em unidades próprias da Assistência Social e o último em unidade compartilhada com outras políticas públicas municipais. Há, ainda, a oferta do SCFV em unidade compartilhada com a sociedade civil na zona rural de Campo Magro, sendo executado o SCFV para grupo populacional intergeracional no local.

Com relação ao Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias – PAIF, trata-se de trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O PAIF é ofertado exclusivamente pela equipe técnica do CRAS, sendo operacionalizado através de acolhida, oficinas com famílias, ações particularizadas, ações comunitárias e encaminhamentos.

O acompanhamento sistemático do PAIF, que engloba as diversas ações do PAIF empreendidas através de um Plano de Acompanhamento Familiar sob um recorte de tempo, foi realizado com 10 famílias, tendo por referência o mês de outubro de 2021.

Destas 10 famílias em acompanhamento no PAIF, 8 eram beneficiárias do Programa Bolsa Família, 6 estavam em situação de extrema pobreza, 1 possuía membro beneficiário do Benefício de Prestação Continuada e 1 possuía membro em situação de trabalho infantil. Cabe salientar que uma mesma família pode estar vivenciando mais de uma das situações descritas.

Já os atendimentos particularizados no âmbito do PAIF, que correspondem a uma ou mais ações do serviço direcionadas a famílias em vulnerabilidade com demandas específicas, levando em consideração o exercício de 2021 até o mês de outubro, somaram 4.994 ações realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo 480 famílias inscritas pela primeira vez no Cadastro Único, 1.155 atualizações do Cadastro Único e 13 indivíduos encaminhados para acesso ao Benefício de Prestação Continuada.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Trata-se de uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

O SCFV é executado pela rede pública conveniada tendo o CRAS como referência. No mês de outubro de 2021, o serviço contava com um total de 270 usuários, sendo 209 em situações prioritárias. Do público total que acessou o serviço, 151 pessoas eram crianças e adolescentes, 16 jovens e adultos e 103 idosos.

As situações prioritárias do SCFV, conforme Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº 1/2003, são: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Tendo por referência o mês de outubro de 2021, 77,4% dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Campo Magro encontravam-se dentro das situações prioritárias. As duas situações mais recorrentes foram: isolamento, com 103 usuários, e vivência de violência e/ou negligência, com 101 usuários. Ressalta-se que um mesmo indivíduo pode estar vivenciando mais de uma situação prioritária.

Atualmente, o município não oferta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência, que tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das

pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Proteção Social Especial de Média Complexidade

AProteção Social Especial de Média Complexidadetem por objetivo a oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares. São serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; e Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O município de Campo Magro conta com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a execução da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

No que tange ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, se configura como o principal serviço ofertado pelo CREAS, caracterizando-se como apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O CREAS, tendo por referência o mês de outubro de 2021, acompanhou sistematicamente 8 famílias no âmbito do PAEFI. Destas, 5 estavam com membros em acolhimento institucional em razão de violações de direitos contra a criança e o adolescente; 2 possuíam membros em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; e 1 possuía membro em vivência de trabalho infantil.

No exercício de 2021, até o mês de outubro, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS atendeu 61 mulheres vítimas de violência, numa média equivalente a 6 atendimentos por mês. De todas as mulheres atendidas, cerca de 50% realizaram Boletim de Ocorrência e representação contra o agressor.
No contexto do enfrentamento à violência doméstica no período da pandemia de Covid-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público do Paraná, implementou projeto piloto de criação de uma Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica, que iniciou seu funcionamento em abril do ano de 2021.

Foi implementado o serviço de registro de boletim de ocorrência e representação criminal online no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com canal direto com a delegacia responsável, de forma a facilitar o acesso da vítima. Esta iniciativa atendeu a uma demanda histórica das mulheres do município, uma vez que anteriormente as vítimas de violência, para formalizarem boletim de ocorrência, necessitavam de deslocamento até o município de Almirante Tamandaré, o que desmotivava suas iniciativas e colaborava para a manutenção do ciclo de violência doméstica sofrido.

A Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica de Campo Magro é interligada por um grupo de aplicativo de mensagens, no qual estão inseridos integrantes da 1ª e 2 ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, da 1ª e 2 ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, da Delegacia de Polícia de Almirante Tamandaré, da Polícia Militar do Paraná, da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CREAS do município.

Cabe salientar que no primeiro trimestre de 2021, quando a supracitada iniciativa ainda não se encontrava em funcionamento, das 20 mulheres vítimas de violência atendidas pelo CREAS, apenas 6 compareceram à Delegacia de Almirante Tamandaré para registro do boletim de ocorrência, num percentual de 30%. Já no segundo trimestre de 2021, a partir do funcionamento desta Rede de Proteção, das 23 mulheres vítimas de violência atendidas pelo CREAS, 13 utilizaram o serviço remoto junto à Delegacia de Almirante Tamandaré, subindo para 56,5% o percentual de atendidas que realizam o boletim de ocorrência contra seus agressores.

Acerca do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, este tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Houve, na série histórica a partir do ano de 2015 até 2020, 72 adolescentes e jovens que passaram pelo atendimento socioeducativo municipal, numa média de 12 atendidos por ano.
Já no que concerne às modalidades aplicáveis de medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com o artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi verificado equilíbrio entre a aplicação de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Cerca de ¼ dos adolescentes e jovens atendidos entre 2015 e 2020 cumpriram ambas as modalidades no período.
Tendo por objeto o ato infracional praticado que levou à aplicação da medida socioeducativa em meio aberto, foram levantadas as principais ocorrências em termos quantitativos. Destacam-se as grandes incidências relacionadas à posse ou venda de substâncias psicoativas ilícitas e de atos infracionais envolvendo a prática de roubo ou furto, conforme se verifica no gráfico a seguir.
O município, no cenário atual, não executa o Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em que pese atenda essas populações através da equipe técnica do CREAS.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

AProteção Social Especial de Alta Complexidadevisa garantir a proteção integral através da oferta de serviços direcionados ao acolhimento institucional, em suas diferentes modalidades. A Alta Complexidade busca, dessa forma, preservar os indivíduos que encontram-se em situação de ameaça em seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Por se caracterizar enquanto município de Pequeno Porte II em Gestão Básica do SUAS, Campo Magro não executa diretamente os serviços da Alta Complexidade, que são: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em Repúblicas; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em Situações Calamidades Públicas e de Emergências.

Entretanto, a gestão municipal exerce parcerias com a rede privada de acolhimento institucional para garantir o direito das pessoas que necessitam deste serviço, além de promover o atendimento e acompanhamento familiar deste público através da equipe técnica do CREAS e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro.

Em outubro de 2021, havia 29 pessoas em situação de acolhimento institucional na rede privada contratada ou parceira. A maioria delas eram crianças de 0 a 12 anos de idade, representando 62% do total; os adolescentes eram 4; adultos, 3; mulheres vítimas de violência, 3; além de uma pessoa idosa

Rede Socioassistencial Privada

A rede socioassistencial privada é constituída por três instituições, a partir do recorte territorial das organizações da sociedade civil que atuam no âmbito do SUAS no município de Campo Magro, seja de forma direta ou complementar.

A Fundação Solidariedade oferta serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, tendo sua atuação na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, executada através de Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro.

A Associação Solar Ita Wegman atende crianças e adolescentes nas esferas pedagógica, artística e terapêutica, além de jovens e adultos com deficiência. No contexto do SUAS, possui inscrição no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em parceria a ser celebrado junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro a partir do ano de 2022.

Já a Fraternidade Espírita Allan Kardec possui complementaridade aos serviços do SUAS do município, ofertando atividades de convivência familiar e comunitária, formação cidadã, além de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social com materiais de higiene, cestas básicas, fraldas e instruções básicas.

Objetivos
Objetivo geral

Organizar, regular, planejar e implementar a execução da Política Municipal de Assistência Social de Campo Magro para o quadriênio compreendido entre 2022 e 2025, visando o aprimoramento e a qualificação da oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e tendo em consideração os desafios e as potencialidades do território.

Objetivos específicos
Consolidar a implementação do Sistema Único de Assistência Social no município de Campo Magro;
Ampliar e aperfeiçoar a oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais;
Empreender a execução de programas e projetos inovadores voltados às especificidades do território;
Fomentar estratégias de mapeamento socioterritorial para subsidiar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
Amplificar e qualificar a participação social através do fortalecimento das instâncias de controle social;
Promover o acesso de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social a oportunidades relacionadas ao mundo do trabalho e qualificação profissional;
Fortalecer a oferta de serviços, programas e projetos aos públicos prioritários da Assistência Social (crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulheres, população negra, população LGBTI+, população em situação de rua);
Qualificar e ampliar as equipes técnicas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Metas estabelecidas

Meta 1

Implantar sistema informatizado integrado de acompanhamento dos indivíduos e famílias incluídos nos serviços, programas e projetos desenvolvidos através dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivos: Aprimorar a gestão das informações dos usuários do Sistema Único de Assistência Social, garantindo integridade e segurança de dados, além de promover qualidade e centralidade na execução, planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social.
Prazo: 2022
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Sistema informatizado integrado implementado.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 2

Lançar portal de informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, com divulgação atualizada e acessível dos programas, projetos e serviços da pasta, bem como publicização de notícias com enfoque nos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Objetivos: Conferir visibilidade e transparência para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social através de plataforma atrativa e informativa para os usuários do SUAS; Promover a centralidade de informações dos equipamentos da Assistência Social e ofertar conteúdos atualizados.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Portal da Assistência Social lançado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
Fonte: Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Meta 3

Implementar setor de Vigilância Socioassistencial na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivos: Produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas, adequando as necessidades da população em situação de risco e vulnerabilidade social de Campo Magro à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistênciais; Conferir apoio ao planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social através do provimento de dados, indicadores e análises.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Setor de Vigilância Sociassistencial implementado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 4

Promover Plano de Capacitação Continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, atingindo anualmente 70% dos servidores.

Objetivos: Estabelecer calendário formativo voltado aos trabalhadores do SUAS, desenvolvendo e atualizando seus conceitos e práticas profissionais; Fortalecer as competências essenciais ao trabalho social empreendido no âmbito dos serviços, projetos e programas da Assistência Social; Criar um ambiente de estímulo à qualificação permanente das equipes técnicas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, assim como para os demais trabalhadores que atuam direta ou indiretamente no âmbito do SUAS.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Número de trabalhadores capacitados.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 5

Criar programas e projetos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, que atendam as especificidades da dinâmica social dos territórios.

Objetivos: Conceber programas e projetos voltados às necessidades da população em risco e vulnerabilidade social de Campo Magro, a partir de demandas diagnosticadas; Reconhecer as particularidades dos territórios, atuando de maneira assertiva com base em indicadores sociais pré-estabelecidos.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Número de programas e projetos próprios criados; Número de usuários do SUAS beneficiados.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 6

Construção de diagnóstico socioterritorial com enfoque nas demandas e dinâmicas vivenciadas pelas crianças e adolescentes e suas famílias a partir de suas desiguais e diversas realidades.

Objetivos:
Desenvolver processos metodológicos de diagnóstico e análise da situação da criança e do adolescente de forma territorializada, envolvendo a participação e formação de trabalhadores e gestores do SUAS, além de conselheiros de direitos, bem como a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Lançamento de Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente de Campo Magro.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 7

Ampliar o estabelecimento de convênios, consórcios e credenciamentos com instituições de acolhimento institucional que atendam prioritariamente crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência.

Objetivos: Garantir a oferta continuada do serviço de acolhimento institucional para o público prioritário da Política de Assistência Social que dele necessitar; Atender ao aumento na demanda por este serviço na conjuntura de pandemia e pós-pandemia de Covid-19.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Número de instituições de acolhimento institucional credenciadas e conveniadas, bem como aderência a consórcios voltados ao serviço de acolhimento institucional.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 8

Ampliar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prioridade para as equipes técnicas da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS.

Objetivos: Qualificar a oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais no município, aumentando a quantidade de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas no âmbito do SUAS; Aperfeiçoar as atividades de gestão, planejamento, monitoramento e acompanhamento da Assistência Social municipal.
Prazo: 2024
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Número de servidores contratados; Concursos públicos e processos seletivos realizados.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Diário Oficial do Município.

Meta 9

Implementar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Objetivos: Ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas no município.
Prazo: 2022
Responsável: Proteção Social Básica
Indicadores: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas implementado e em execução; Número de usuários incluídos no serviço.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Censo SUAS.

Meta 10

Implementar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Objetivos: Prestar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Garantir a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.
Prazo: 2023
Responsável: Proteção Social Especial
Indicadores: Serviço de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias implementado e em execução; Número de usuários incluídos no serviço.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Censo SUAS.

Meta 11

Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade.

Objetivos: Ampliar a atual oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo o público prioritário de 0 a 6 anos de idade; Desenvolver atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.
Prazo: 2023
Responsável: Proteção Social Básica
Indicadores: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos implementado e em execução; Número de usuários incluídos no serviço.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Censo SUAS.

Meta 12

Estabelecer calendário de reuniões conjuntas envolvendo os Conselhos Municipais de Direitos, com ênfase em pautas em comum.

Objetivos: Promover a articulação entre os órgãos de controle social e a qualificação de seus membros; Fomentar estratégias de atuação intersetorial na promoção dos direitos da população em risco e vulnerabilidade social, crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulheres e população negra.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor – Controle Social
Indicadores: Número de reuniões conjuntas realizadas.
Fonte: Atas e Resoluções dos Conselhos Municipais de Direitos; Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro; Diário Oficial do Município.

Meta 13

Implementar espaço multiuso destinado prioritariamente ao público adolescente e jovem.

Objetivos: Construir espaço acessível de convivência para adolescentes e jovens, com oferta de atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional, sob a administração da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Espaço multiuso construído e inaugurado.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro; CadSUAS.

Meta 14

Estabelecer calendário de campanhas municipais de prevenção e conscientização baseadas em indicadores sociais do município.

Objetivos: Realizar campanhas municipais com enfoque na prevenção ao trabalho infantil, combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, não violência contra a mulher, promoção dos direitos da pessoa idosa, promoção da igualdade racial e combate à LGBTIfobia.
Prazo: 2022
Responsável: Órgão Gestor e Conselhos Municipais de Direitos
Indicadores: Número de campanhas realizadas; Número de pessoas atingidas.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro; Atas e Resoluções dos Conselhos Municipais de Direitos.

Meta 15

Ampliar a arrecadação dos Fundos Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivos: Estabelecer estratégias para ampliar a arrecadação dos Fundos Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social; Promover a ampliação do capital de investimento em políticas públicas setoriais.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor e Conselhos Municipais de Direitos
Indicadores: Valor anual arrecadado pelos Fundos Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fonte: Balanços contábeis da Secretaria Municipal de Assistência Social; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual.

Meta 16

Construir sede própria para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Objetivos: Qualificar as condições de oferta dos serviços da Proteção Social Especial para trabalhadores e usuários do SUAS; Gerar melhoria na execução dos recursos públicos da Assistência Social.
Prazo: 2025
Responsável: Órgão Gestor e Poder Executivo Municipal
Indicadores: Sede própria para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS construída e em funcionamento.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Censo SUAS.

Meta 17

Reformar e ampliar as sedes e espaços de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado a crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Objetivos: Proporcionar maior conforto e condições de acesso aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município; Ampliar o número de vagas disponíveis no serviço para crianças, adolescentes e pessoas idosas.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor e Poder Executivo Municipal
Indicadores: Número de sedes e espaços reformados e ampliados.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Censo SUAS.

Meta 18

Estabelecer parcerias e convênios com universidades e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão no âmbito da Assistência Social, com impacto nas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Objetivos: Estimular a produção de conhecimento tendo por objeto os serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social; Ampliar o diálogo multidisciplinar com profissionais em atuação na esfera acadêmica; Realizar projetos de pesquisa e extensão nas comunidades com maiores índices de risco e vulnerabilidade social.
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Número de projetos de pesquisa e extensão realizados; Número de parcerias estabelecidas com universidades e instituições de ensino.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 19

Estimular a criação e o desenvolvimento de associações de moradores e grupos da sociedade civil organizada para o empoderamento da população e consolidação do controle social.

Objetivos: Ofertar orientação a agrupamentos da sociedade civil que desejem atuar de maneira formal no território; Estimular a participação social de grupos minoritários; Ampliar a atuação da sociedade civil nas instâncias de controle social, conferências municipais e espaços de cidadania.
Prazo: 2024
Responsável: Órgão Gestor e Conselhos de Direitos
Indicadores: Número de associações de moradores, coletivos e instituições da sociedade civil criados; Número de participantes da sociedade civil em conferências municipais e outros espaços de cidadania.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Relatórios das Conferências Municipais; Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal; Diário Oficial do Município.

Meta 20

Criar programa municipal para atendimento a migrantes e refugiados.

Objetivos: Promover a inclusão social de migrantes e refugiados em situação de risco e vulnerabilidade no município de Campo Magro; Estabelecer estratégias que atendam as demandas específicas desta população no território; Garantir o acesso de migrantes e refugiados a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como sua inserção em outros serviços públicos.
Prazo: 2024
Responsável: Órgão Gestor e Proteção Social Básica
Indicadores: Programa municipal para atendimento a migrantes e refugiados criado e implementado; Número de pessoas atingidas.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 21

Implantar o Núcleo de Atendimento à Mulher – NAM.

Objetivos: Criar espaço exclusivo para mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial para as vítimas de violência doméstica; Facilitar a realização de boletins de ocorrência e acesso à Justiça em formato online no próprio território; Oferecer ambiente acolhedor e apropriado para o atendimento das demandas deste público.
Prazo: 2024
Responsável: Órgão Gestor e Poder Executivo Municipal
Indicadores: Núcleo de Atendimento à Mulher – NAM implementado e em funcionamento; Número de mulheres atendidas.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 22

Elaborar documento unificado contendo fluxos e protocolos de atuação dos equipamentos da Assistência Social.

Objetivos: Sistematizar fluxogramas e protocolos de atuação; Orientar e apoiar tecnicamente os profissionais que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social; Articular esforços e competências para garantir a proteção integral ao público prioritário da Assistência Social
Prazo: 2023
Responsável: Órgão Gestor, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
Indicadores: Documento produzido e utilizado pelos equipamentos que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais políticas setoriais.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 23

Criação da Rede de Proteção à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência.

Objetivos: Promover a articulação entre os órgãos e equipamentos que atuam na promoção dos direitos da pessoa idosa e pessoa com deficiência para procedimentos conjuntos; Reunir esforços em casos graves de violação de direitos e conferir célere resposta do poder público municipal; Prevenir situações de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência.
Prazo: 2024
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Rede de Proteção à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência estabelecida e em funcionamento.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 24

Ampliar a realização de ações comunitárias nos territórios com maiores índices de vulnerabilidade social.

Objetivos: Realizar ao menos uma ação comunitária por ano em territórios com maiores índices de vulnerabilidade social; Compor programação de atividades estratégicas de acordo com as demandas sociais de cada localidade; Identificar e articular apoio junto a lideranças comunitárias e espaços da sociedade civil.
Prazo: 2022
Responsável: Proteção Social Básica
Indicadores: Número de ações comunitárias realizadas.
Fonte: Relatórios da Proteção Social Básica.

Meta 25

Aprimorar estratégias de identificação e acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Objetivos: Incluir famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em atividades no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Aperfeiçoar métodos de identificação de situações de trabalho infantil; Promover o encaminhamento de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil, bem como suas famílias, para acesso a outros serviços, programas e benefícios socioassistencias e demais políticas públicas municipais.
Prazo: 2022
Responsável: Proteção Social Especial
Indicadores: Número de famílias em situação de trabalho infantil atendidas no âmbito do PAEFI; Número de casos de trabalho infantil identificados; Número de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil.
Fonte: Relatórios da Proteção Social Especial.

Meta 26

Instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Objetivos: Criar espaço democrático de discussões e deliberações acerca da política de promoção dos direitos da pessoa com deficiência; Mobilizar o poder público e a sociedade civil organizada para atuação em prol dos direitos desta população prioritária; Propor, incentivar e fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência de acordo com as demandas e especificidades do território.
Prazo: 2024
Responsável: Órgão Gestor
Indicadores: Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência promulgada; Conselho constituído e em funcionamento.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Diário Oficial do Município.

Meta 27

Realizar a XIV e XV Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

Objetivos: Promover a realização de dois processos conferenciais no período de vigência do atual Plano Municipal de Assistência Social, sendo o primeiro no ano de 2023 e o segundo no ano de 2025; Através das Conferências, discutir a execução da Política de Assistência Social no município e elaborar propostas e diretrizes para o aprimoramento do SUAS; Estimular e ampliar a participação de usuários do SUAS nos eventos.
Prazo: 2023 e 2025
Responsável: Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social
Indicadores: Conferências Municipais de Assistência Social realizadas; Prioridades deliberadas.
Fonte: Relatórios finais das Conferências Municipais de Assistência Social; Atas e Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social; Diário Oficial do Município.

Resultados e impactos sociais esperados

Diante dos desafios da consolidação, fortalecimento e efetiva implementação do Sistema Único de Assistência Social no município de Campo Magro, e tendo em consideração o agravamento das desigualdades sociais provocadas pelas conseqüências da pandemia de Covid-19, este Plano Municipal de Assistência Social pretende conferir um planejamento que possa subsidiar o atendimento às demandas específicas dos territórios de Campo Magro.

Para além de um plano de metas pragmático e que cumpra as exigências estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social, o presente documento buscou delinear estratégias que façam avançar a identificação das especificidades do município no que diz respeito a sua população em risco e vulnerabilidade social, na perspectiva de conferir relevantes aprimoramentos na qualidade dos serviços prestados e na capacitação dos trabalhadores do SUAS.

Sem perder de vista o contexto municipal relacionado às capacidades físicas e de investimento a curto, médio e longo prazo, procurou-se estabelecer metas que se arriscam a propor desenvolvimento social em tempos de contingência, porém sempre levando em consideração o caráter executável de cada uma delas.

Nesta perspectiva e em síntese ao que se espera enquanto impacto social no município, o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos próximos quatro anos pretende atingir conseqüências concretas na transformação de histórias de vida de famílias e indivíduos que forem atendidos pelos nossos serviços, programas e projetos, num esforço em corresponder a oferta deste atendimento às principais necessidades da população de Campo Magro.

São impactos sociais esperados:
Melhoria na identificação das demandas sociais apresentadas pelos usuários do SUAS no contexto dos territórios de Campo Magro;
Adequação entre a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao perfil identificado dos usuários do SUAS;
Ampliação do acesso de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social aos equipamentos da Assistência Social;
Qualificação e educação permanente das equipes técnicas e demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Fortalecimento da articulação intersetorial para o desenvolvimento do trabalho social com famílias;
Incentivo e incremento da participação popular na execução e acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social, em especial através das instâncias de controle social.

Mecanismos e fontes de financiamento

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	2025
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL				
Proteção Social Básica	43.050,00	45.202,50	47.462,63	49.835,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	419.300,00	440.265,00	462.278,25	485.392,16
Proteção Social Especial	42.500,00	44.625,00	46.856,25	49.199,06
IGD - Programa Bolsa Família	24.100,00	25.305,00	26.570,25	27.898,75
IGD - SUAS	15.300,00	16.065,00	16.868,25	17.711,66
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
SUB-TOTAL	554.250,00	581.962,50	611.060,63	641.613,65
TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO				
Atividades da Secretaria Municipal Assistência Social	974.186,00	1.022.895,30	1.074.040,07	1.127.742,06
CMAS / Conferências Municipais	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39
Atividades do Conselho Tutelar	26.300,00	27.615,00	28.995,75	30.445,54
Implantação do Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24
Consórcio Metropolitano de Acolhimento	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,49
Credenciamento de Instituição de Acolhimento	276.100,00	289.905,00	304.400,25	319.620,25
Divulgação de Serviços	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,37
Publicidade	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,93
Construção da Capela Mortuária	15.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Construção do Centro de Convivência da Melhor Idade	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Emenda Impositiva nº 6 - Locação Gavetas Mortuárias	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Acolhimento para Crianças e Adolescentes	115.100,00	120.855,00	126.897,75	133.242,63
Construção do CREAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,49
Concessão de Benefícios Eventuais - FMAS	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
Proteção Social Especial - FMAS	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
Gestão e Planejamento - FMAS	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	11.900,00	12.495,00	13.119,75	13.775,74
Subvenções Sociais aos Idosos - FMDI	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,12
Atividades do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR	800,00	840,00	882,00	926,10
Ações Campo Magro 2030	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	800,00	840,00	882,00	926,09
Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes - FMDCA	241.000,00	253.050,00	265.702,50	278.987,63
Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
Implantação do Centro da Juventude - FMDCA	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	611.000,00	529.050,00	398.002,50	417.902,63

TOTAL	3.063.536,00	3.093.712,80	3.090.898,44	3.245.443,23

Acompanhamento, monitoramento e avaliação

As metas e estratégias estabelecidas no presente Plano Municipal não são estanques ou inflexíveis. Ao contrário, precisam se adequar ao verificado na prática cotidiana dos serviços e sua intersetorialidade, sob o risco de não refletirem o contexto municipal ou não observarem fenômenos sociais, econômicos e culturais dos territórios.

Diante disso, o processo de monitoramento se torna essencial para a aplicabilidade do planejamento proposto, caracterizando-se pela identificação dos resultados esperados e pela adequação de mudanças com relação ao planejado, numa verificação da capacidade de se alcançar aquilo que se propôs inicialmente.

Já a avaliação, outro processo fundamental para o desenvolvimento deste documento na prática e que se dá a partir do monitoramento, irá proceder a uma análise crítica a fim de medir, através de indicadores, o sucesso da aplicação do planejamento nos serviços, programas e projetos da Assistência Social.

Ambos os procedimento garantem que o Plano Municipal de Assistência Social possa produzir os impactos esperados na vida da população em risco e vulnerabilidade social, garantindo um acompanhamento transparente e ético das metas pactuadas.

Estes processos serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como deverão ser objeto de monitoramento por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Durante a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no próximo quadriênio, também deverá ser empreendida análise com relação ao ora deliberado, sendo revisadas as metas, os objetivos e os prazos estabelecidos sempre que houver a necessidade.

Referências bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS. Brasília: MDS, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, nov. 2005.

_____. Presidência da República. Resolução do CNAS de número 109, de 22 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

PARANÁ. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná: 2016-2025. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. Curitiba: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, 2017.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal nº 1126, de 29 de junho de 2020. Instituiu o planejamento estratégico de Campo Magro para o período de 10 (dez) anos, 2020 a 2030.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal nº 1084, de 12 de julho de 2019. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal nº 1191, de 18 de junho de 2021. Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025.

Fonte: IAT.2021

Fonte: IBGE 2021

Fonte: IPARDES 2021

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

FONTE: IBGE, MS/Datasus, SESA e IPARDES

FONTE: IBGE 2020

FONTE: MS/SIAB

FONTE: Plano Diretor da Saúde

Ibidem

FONTE: Plano Diretor de Saúde

Ibidem

FONTE: IBGE 2010

FONTE: NOTA DO IPARDES

FONTE: IBGE 2010

FONTE: IPARDES

FONTE: IBGE 2010

FONTE: MTP

FONTE: IBGE

FONTE: IPARDES

FONTE: IBGE 2000 e 2010

FONTE: Paraná Turismo - PRTUR

FONTE: MTP

FONTE: Governo Federal

Fonte: Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Fonte: Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Fonte: Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Fonte: Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

GESUAS

Fonte: Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Fonte: Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

GESUAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1FD18929

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 15/2021 - CMDCA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Paulo Henrique Casagrande; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Elizabeth Gambetta Hoening; a secretária executiva Camila Guedes; e na condição de ouvinte e convidado a conselheira tutelar Maria Liliana Garnier.	15ª Reunião do CMDCA 02/12/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMDCA, Diego Carazzai Tavares, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
A secretária executiva Camila Guedes realizou a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 14/2021 do CMDCA a qual foi aprovada sem ressalvas pelos presentes. Na sequência informou que, conforme demanda levantada na ultima reunião, foi verificado no Regimento Interno do Conselho, que é possível encaminhar as atas no endereço eletrônico de cada conselheiro, para apreciação e posterior aprovação na plenária subsequente. Desta forma, deliberou-se que a partir de então, os conselheiros realizem leitura prévia da ata, e nas Reuniões Ordinárias, se manifestem quanto possíveis alterações e aprovação.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 14/2021 do CMDCA
Prosseguindo, a conselheira Amanda Ataele Lovato, representante da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, apresentou o projeto de trabalho e aplicação da entidade, com a finalidade de realização de novo termo de fomento com a prefeitura municipal, ressaltando que o atual Termo de Fomento – 08/2020 tem vigência até 01/03/2022, mas que, devido ao recesso administrativo do Conselho e trâmite burocrático necessário para formalização de tal Termo, optou-se por submeter tal Projeto para apreciação da plenária, na presente reunião para que se inicie a tramitação junto aos setores responsáveis ainda este ano. O Plano de Ação e Aplicação apresentado, correspondente ao valor de R$788.207,40 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos), proveniente de destinação de parte do imposto de renda ao FMDCA, foi apreciado em sua íntegra e aprovado pelos presentes, sem ressalvas.	Plano de Ação e Aplicação Fundação Solidariedade – Novo termo de fomento
Na continuidade, o conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou sobre a Capacitação do CMDCA que acontecerá na próxima terça-feira, dia sete de dezembro, voltada aos conselheiros de direitos deste órgão e que será estendida aos técnicos dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, assim como, conselheiros tutelares e caso hajam vagas remanescentes, serão disponibilizadas às Secretarias representadas no CMDCA. Tal capacitação é objeto da deliberação nº 84/2019 – Fortalecimento do CMDCA. Apresentou-se ainda, a programação do evento e informou-se que na mesma ocasião os adolescentes que estão participando do Projeto Luz, Câmera...Ação Social, irão promover a cobertura audiovisual do evento, assim como, realizar entrevista com os conselheiros de direitos que se dispuserem. Reforçou-se o convite de participação a todos os presentes.	Capacitação do CMDCA – Projeto Luz, Câmera...Ação Social
A seguir, o presidente Diego Carrazai Tavares abordou a respeito da Cartilha da Campanha Não Vá Embora Leãozinho 2021/2022, parte do Plano de Ação e Aplicação dos recursos FMDCA, informando que está previsto para o dia sete de dezembro a entrega da prévia do material para aprovação da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA. Após aprovação da Comissão será realizada a impressão de três mil exemplares a serem distribuídos no município, assim como, nas instituições apoiadas com recursos do FMDCA. A conselheira Amanda Ataele Lovato, solicitou a utilização da cartilha no site das instituições, tendo tido a confirmação que o material pode ser vinculado nas respectivas paginas virtuais das entidades.	Cartilhas Campanha Não Vá Embora Leãozinho 2021/2022;

Na continuidade, o conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, apresentou proposta de plano de trabalho e aplicação dos projetos "Criança Semente", com valor de R$ 385.295,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais) e "Fases do Desenvolvimento da Criança e o Papel do Educador - Vivências de Capacitação para Mães Sociais da Fundação Solidariedade e Profissionais das Redes Públicas de Campo Magro" num montante de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais) e solicitou que ambos sejam disponibilizados no site do CMDCA como aptos à captação de recursos de incentivo fiscal via FMDCA. A solicitação foi aprovada, sem ressalvas, sendo deliberado, após considerações dos conselheiros, que a Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA discuta a criação de um Banco de Projetos aptos para captação via FMDCA no site do Conselho, assim como, outras alterações para qualificar a disposição das informações na referida página.	Plano de Trabalho e Aplicação – Solar Ita Wegman
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DIEGO CARAZZAI TAVARES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 7.881.557-4
CPF 054.208.759-69	CPF 066.530.209-67

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7CAD57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.647

Lei N° 1.647 de 15 de dezembro de 2021

Altera níveis, nº de vagas, reorganização e extingue cargos na Lei Municipal n° 1.092 de 10 de novembro de 2011; altera a Lei nº 1.631 de 16 de agosto de 2021, da outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1o Redefine-se o número de vagas, níveis salariais, reorganiza e extingue cargos do quadro de provimento efetivo da administração municipal da Lei Municipal nº 1.092/2011.
§ 1º Os níveis salariais dos cargos do quadro de provimento efetivo descritos a seguir, ficam alterados da seguinte forma:
QUADRO 01 – ALTERA NÍVEL SALARIAL

CARGO	NÍVEL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15
MOTORISTA I	31
MOTORISTA II	10
AGENTE ADMINISTRATIVO	10
FISCAL FAZENDÁRIO	16
SERVENTE DE LIMPEZA	8
GUARDIÃO	8
COZINHEIRO	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8
AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES (GARI)	8
LUBRIFICADOR	8

§ 2º O número de vagas dos cargos do quadro de provimento efetivo a seguir descritos, passam a vigorar nas quantidades seguintes:

QUADRO 02 – REDEFINE O NÚMERO DE VAGAS

CARGO	NIVEL	VAGAS REDEFINIDAS
ADVOGADO	12	3
PSICÓLOGO	11	4
NUTRICIONISTA	11	2
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	30
MÉDICO PEDIATRA	29	2
MÉDICO OBSTETRA	29	2
FISIOTERAPEUTA	11	4
CIRURGIÃO DENTISTA	12	9

§ 3º Serão extintos à medida que vagarem os seguintes cargos declarados em extinção:
QUADRO 03 – DECLARA CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	NÍVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	31	35	12
LUBRIFICADOR	8	2	2

§ 4º A carga horária e vencimento para o cargo de Instrutor de Bandas, passa a vigorar da seguinte forma:
QUADRO 04 – ALTERA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL	VENCIMENTO
INSTRUTOR DE BANDAS	30H	30	R$4.299,94

Art. 2º Redefine-se número de vagas, níveis salariais e reorganiza os cargos de provimento em comissão dispostos na Lei nº 1.631/2021.
§ 1º Os cargos em comissão de Assessor Jurídico I, disposto no anexo I da Lei nº 1.631/2021, ficam redefinidos em Assessor Jurídico I-A e Assessor Jurídico I-B, com o seguinte número de vagas e níveis salariais:
QUADRO 05 – REDEFINE CARGO E NÍVEL SALARIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR (R$)
ASSESSOR JURÍDICO I-A	30 H	1	B1-10	12.000,00
ASSESSOR JURÍDICO I-B	20 H	1	B1-15	9.000,00

§ 2º Em razão do disposto no § 1º acima, altera-se a tabela de descrição do cargo de Assessor Jurídico I constante no anexo II da Lei nº 1.631/2021, a qual passa a ser da seguinte forma:

Cargos: ASSESSOR JURÍDICO I-A e I-B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar diretamente o Prefeito no que se refere a assuntos relacionados a área jurídica e afins, orientando-lhe sobre a melhor decisão a ser tomada legalmente e juridicamente, nos casos em que as demandas necessitem de um juízo jurídico sobre tal ação; assessorar quanto as ações no sentido de melhorar o trâmite processual interno e externo; prestar assessoria quanto a implantação de ações que visem a melhoria do Departamento Jurídico municipal; prestar assessoria, quando solicitado, aos Advogados Municipais, quanto aos processos em trâmite, não retirando destes a independência laboral e intelectual.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Formação técnica privativa das carreiras jurídicas, com a devida inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, e confiança do Prefeito.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
Gabinete do Prefeito

§ 3º O número de vagas dos cargos em comissão de Assessor Especial I, Assessor Especial II, Assessor I e Assessor II, passam para as seguintes quantidades:
QUADRO 06 – REDEFINE VAGAS E NIVEL SALARIAL

CARGO	VAGAS
ASSESSOR ESPECIAL I	5
ASSESSOR ESPECIAL II	2
ASSESSOR I	10
ASSESSOR II	12

Art. 3º O §1º do art. 10 da Lei nº 1.631/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
“ **Art. 10**.....
§ 1º O Chefe do Executivo, ao designar servidor(a) responsável pela FUNÇÃO de AUDITOR(a), deverá observar, como requisito obrigatório para a nomeação, que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo do Executivo Municipal, tenha formação de nível superior completo em qualquer curso de graduação reconhecido pelo MEC, com experiência no setor público de no mínimo 3 (três) anos, e já tenha cumprido o período de estágio probatório.”

Art. 4º O §1º do art. 11 da Lei nº 1.631/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 11**.....
§ 1º O Chefe do Executivo, ao designar servidor(a) responsável pela FUNÇÃO de CORREGEDOR(a) deverá observar, como requisito obrigatório para nomeação, que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo do Executivo Municipal, tenha formação de nível superior completo em qualquer curso de graduação reconhecido pelo MEC, com experiência no setor público de no mínimo 3 (três) anos, e já tenha cumprido o período de estágio probatório.”

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 1.092 de 10 de novembro de 2011, e da Lei nº 1.631 de 16 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B737B4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.648

Lei N° 1.648 de 15 de dezembro de 2021

Estabelece níveis e valores das Funções Gratificadas e Vantagens Adicionais por Desempenho de Função Especial nos termos da Lei Complementar nº 032/2017 e suas alterações, assim como, institui o Vale Alimentação para servidores públicos municipais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece níveis e valores para Função Gratificada (FG), Gratificação por Desempenho de Função Especial (GFE) nos termos dos Artigos 51, 58, 83 e 84 da Lei Complementar Municipal nº 32 de 22 de dezembro de 2017, e institui o Vale Alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I
Função Gratificada

Art. 2º Entende-se por Função Gratificada (FG) a vantagem paga pela designação de servidor pertencente ao quadro efetivo do município, para desempenhar funções cuja criação de cargo comissionado não se justifique, nos termos do Art. 83 da Lei Complementar nº 32/2017.
§ 1º. As designações que se refere o *caput* aplicam-se às funções de direção, chefia e assessoramento e serão consideradas para cumprimento do percentual de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos.
§ 2º. O servidor designado responderá por todos os atos praticados no exercício das atribuições legais acrescidas às do cargo de concurso que ocupa.
Art. 3º Ficam criados os níveis de Função Gratificada (FG) e seus respectivos valores, nos termos do Art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 32/2017, conforme tabela a seguir:
TABELA 01 - NÍVEIS, VAGAS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	VALOR (R$)
FG1	1.500,00
FG2	750,00
FG3	450,00

Art. 4º A designação para Função Gratificada (FG) que trata o Art. 3º desta Lei, será conforme tabela a seguir:
TABELA 02 - ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

ITEM	DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL
01	Responder interinamente por Secretaria ou equivalente	FG1
02	Responder Interinamente por Departamento ou equivalente	FG2
03	Responder interinamente por Setor ou equivalente	FG3

Parágrafo Único. A designação para qualquer uma das funções gratificadas descritas no *caput* requer tempo integral de dedicação exclusiva, não fazendo jus o servidor designado, ao recebimento de horas extraordinárias.

SEÇÃO II
Gratificação por Desempenho de Função Especial

Art. 5º Entende-se por Gratificação por Desempenho de Funções Especiais a vantagem paga ao servidor integrante ao quadro efetivo do município, para o desempenho de funções temporárias além das de concurso, com atribuições técnicas especificadas nesta Lei, nos termos dos Art. 51, 58 e 82 da Lei Complementar nº 32/2017.
Art. 6º Ficam criados os níveis de Gratificação por Desempenho de Funções Especiais e seus respectivos valores, nos termos do Art. 84 da Lei Complementar nº 32/2017, conforme tabela a seguir:

TABELA 03 - NÍVEIS, VAGAS E VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL

NÍVEL	VALOR (R$)
GFE1-A	2.500,00
GFE1-B	2.000,00
GFE2	1.000,00
GFE3	800,00
GFE4	450,00
GFE5	300,00
GFE6	200,00
GFE7	115,00
GFE8	75,00

Art. 7º A designação para o Desempenho de Funções Especiais que trata o Art. 5º desta Lei, será conforme tabela a seguir:

TABELA 04 - ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO ESPECIAL

ITEM	DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO ESPECIAL	NÍVEL
01	Contador (a) responsável técnico perante órgãos de controle, desde que concursado em cargo efetivo de contador (a)	GFE1-A
02	Procurador (a) Geral responsável técnico perante órgãos de controle, desde que concursado em cargo efetivo de advogado (a)	GFE1-B
03	Responsável pela Auditoria - Sistema de Controle Interno (Compliance)	GFE1-B
04	Responsável pela Corregedoria - Sistema de Controle Interno (Compliance)	GFE2
05	Responsável por linha de transporte coletivo de passageiros, com cobrança, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos no trajeto da respectiva linha de transporte (exclusivo para motorista)..	GFE2
06	Responsável por fiscalizar e acompanhar obras, reformas, ampliações e afins, com qualificação comprovada.	GFE2
07	Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou Presidente de Comissão de Licitação, responsável perante órgãos de controle	GFE3
08	Responsável pela Ouvidoria e Transparência - Sistema de Controle Interno (Compliance)	GFE3
09	Fiscal de Contratos responsável perante órgãos de controle.	GFE3
10	Presidente de Comissão de Concurso Público, Processo/Teste Seletivo	GFE3
11	Designação para desempenho de atividades em turnos de revezamento 12 x 36, na área da Saúde (exclusivo para o cargo de motorista), vedado o pagamento de horas extras.	GFE3
12	Membro de comissão especial ou permanente conforme segue: - Recebimento de materiais, bens e serviços de todos os tipos, incluindo obras, reformas e ampliações; - Controle e destinação final de lubrificantes e peças usadas utilizadas na manutenção da frota municipal.	GFE4
13	Responsável por linha de transporte coletivo de responsabilidade do Município em quatro turnos distintos (vedada nesse caso o pagamento de horas extras).	GFE4
14	Designação como: - Fiscal fazendario para atuar em regime de plantão, fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados ou eventos no município, em função de necessidade de fiscalização por designação da chefia superior ou procação por denuncia externas; - Fiscal ou membro de equipe de vigilância sanitária para atuar em regime de plantão, fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados ou eventos no município, em função de necessidade de fiscalização por designação da chefia superior ou procação por denuncia externas. OBS: vedada em qualquer hipótese o pagamento de horas extras	GFE4
15	Médico Auditor e Médico Perito da Secretaria de Saúde (FMS) responsável perante órgãos de controle.	GFE5
16	Responsável pela Ouvidoria da Secretaria de Saúde (FMS).	GFE5
17	Membro de comissão especial ou permanente de: - licitação; - Equipe de apoio ao Pregoeiro; - Equipe de apoio ao Agente de Contratação;	GFE5

	- Concurso Público, Processo/Teste Seletivo; - Regularização fundiária;	
18	Membro de demais comissões especiais ou permanentes responsáveis por: - Avalição e fiscalização e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI; - Atualização do inventário patrimonial, inservibilidade de bens e baixas do patrimônio público municipal; - Vistoria de veículos e máquinas da frota municipal; - Leilão de bens públicos; - Outras não especificadas;	GFE6
19	Gestor de parcerias e convênios responsável perante órgãos de controle	GFE6
20	Responsável pelas linhas de transporte coletivo de responsabilidade do Município em três turnos distintos (vedada nesse caso o pagamento de horas extras)	GFE6
21	Encarregado por Tratamento/Gerenciamento de dados de usuários de serviços públicos	GFE6
22	Membro de Unidade Gestora de Transferências (UGT) e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios e Parcerias	GFE7
23	Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações enviadas ao TCE/PR relativo a módulos dos Sistemas SIM/AM, SIAP e SIT	GFE7
24	Membro de comissão responsável por Processo de Sindicância ou Processo Administrativo	GFE7
25	Responsável pela agenda, avisos e registro de atas e demais documentos relativos aos trabalhos dos conselhos municipais (de Saúde, Educação, do Idoso, entre outros)	GFE8

SEÇÃO III
Disposições Gerais

Art. 8º Para fazer jus ao recebimento dos valores das gratificações previstas nesta Lei, basta a designação formal do Prefeito Municipal, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. O servidor designado para mais de uma função receberá cumulativamente os valores, conforme os níveis previstos nesta Lei.
Art. 9º Não será devido o pagamento de gratificação quando o servidor estiver em férias, ou afastado de suas atribuições legais por qualquer motivo, sendo descontadas as ausências de forma proporcional dentro do mês.
Art. 10. O servidor designado receberá os valores devidos enquanto exercer a função gratificada ou pelo tempo determinado na designação, sendo devido valores proporcionais no caso de designação temporária.
Art. 11. Os agentes públicos nomeados em cargos comissionados poderão ser designados para compor comissões e receber as responsabilidades atribuídas na tabela acima, sendo vedado, entretanto, a concessão das respectivas gratificações para esses.
Art. 12. As Gratificações tratadas nesta Lei, ou qualquer outra concedida pelo Chefe do Executivo ou do Legislativo não incorporará definitivamente a remuneração do servidor.
Art. 13. As gratificações que forem concedidas aos servidores integrantes de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo perdurarão pelo tempo legal previsto para o término dos trabalhos, sendo que, a ocorrência do termo final de validade da portaria, ou qualquer outra situação de exclusão, ensejará a cessação do pagamento.
Art. 14. Farão jus a um adicional em percentual sobre os valores das funções gratificadas e especiais que trata o Capítulo I desta Lei, (Tabelas 01 e 03) e outras, desde que instituídas por Lei municipal, em razão do nível de formação do servidor designado, conforme tabela a seguir:
TABELA 05 - NÍVEIS DE FORMAÇÃO, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	INCENTIVO/VALORIZAÇÃO
01	Ensino Superior	10%
02	Pós-Graduação (*lato sensu*)	15%
03	Mestrado (*stricto sensu*)	25%
04	Doutorado (*stricto sensu*)	35%

§ 1º. O adicional que trata a Tabela 05 somente será devido se a formação não for condição para a investidura do cargo do servidor designado.
§ 2º. Os adicionais previstos na tabela 05 não serão calculados de forma cumulativa ante à quantidade de cursos do servidor, sendo devido apenas o percentual do maior nível de formação, aplicável por gratificação, a que tenha direito o servidor.
§ 3º. Para fazer jus ao adicional de que trata o caput deste artigo, caberá ao interessado apresentar requerimento junto ao departamento de Recursos Humanos do Município, acompanhado da comprovação da titulação (Certificado de Conclusão de Curso conforme níveis especificados na tabela 5, devidamente reconhecidos e validados pelo Ministério da Educação – MEC), sendo devido o referido acréscimo somente após a data de homologação do seu pedido, sem efeito retroativo.
Art. 15. Os valores das gratificações previstas nesta Lei serão obrigatoriamente atualizados anualmente, aplicando-se o mesmo índice utilizado para a correção salarial dos servidores.

CAPÍTULO II
DO VALE ALIMENTAÇÃO

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, no valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), independente da jornada do servidor.
§ 1º. O valor do benefício estipulado no *caput*, é devido apenas aos servidores ativos:
I - Efetivos;
II - Empregados públicos;
III - Comissionados;
IV – Contratados temporariamente.
§ 2º. O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético ou meio equivalente, a ser utilizado no comércio local de Candói (supermercados, mercearias, lanchonetes, restaurantes, padarias, açougues e congêneres).
§ 3º. Créditos poderão ser acumulados por até 3 (três) meses, sendo que, após esse período, o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.
§ 4º. O valor citado no *caput* será revisto e corrigido anualmente na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, ficando observado que a primeira correção se dará ao ano seguinte de sua efetiva implementação.
§ 5º. Os servidores em acúmulo regular de cargo, emprego ou função, farão jus a percepção de apenas um único vale-alimentação.
Art. 17.O servidor receberá mensalmente o benefício instituído por esta Lei, proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados, observando-se que:
I - Os servidores cedidos para outros órgãos não terão direito a receber o vale-alimentação;
II – Não farão jus ao benefício os servidores no período que estiverem em licenças e afastamentos legais com ou sem remuneração, em gozo de férias, em licença-maternidade e em caso de ausências injustificadas.
IIII – Cada falta ensejará descontode 1/20 (um, vinte avos)sobre o valor do referido vale.

IV – Os afastamentos decorrentes de compensação de banco de horas não suspendem a concessão do referido benefício, tampouco ensejará desconto.
Parágrafo único: Para efeitos deste artigo, considerar-se-á como dia trabalhado a participação do servidor em cursos ou programas de treinamento, conferências, congressos ou outros eventos similares, com ou sem deslocamento da sede do município de Candói, desde que no interesse do Município de Candói.
Art. 18.O vale-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo anterior, via empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.
Art. 19.O vale-alimentação instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:
I - Pago em dinheiro;
II - Incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV - Considerado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.
Art. 21. O vale-alimentação instituído por esta Lei poderá ser concedido cumulativamente com outros benefícios ou indenizações vigentes ou que vierem a ser implementados pelo Executivo Municipal.
Parágrafo único: Este beneficio será devido somente após regular processo de licitação, condicionado a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, não se caracterizando como despesa obrigatória da municipalidade.
Art. 22. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.
Art. 24. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2022, os seguintes dispositivos:
I - Lei nº 1.425 de 26 de janeiro de 2018;
II - Lei nº 1.505 de 27 de fevereiro de 2019;
III - Lei nº 1.554 de 19 de dezembro de 2019;

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27AEFEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.557, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.557, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, aprovou e Eu, Sanciono a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64 Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o Exercício de 2022 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em igual importação assim Distribuídos:
I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundos Centralizado e descentralizados é de **R$ 72.280.648.20 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais, vinte centavos).**

TITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º.A Receita Total Estimada dos Orçamentos Fiscal Administração é de **R$ 72.280.648.20 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais, vinte centavos),**decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, e Entidades, Convênios, Programas, Contribuições, Demais receitas Correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	67.080.648.20
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	7.210.319.00
Receitas de Contribuições	1.489.500.00
Receita Patrimonial	283.546.00
Receitas de Serviços	235.500.00
Transferências Correntes	57.638.883.20
Outras Receitas Correntes	222.900.00

(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb	**-9.980.590.80**
RECEITAS DE CAPITAL	**5.200.000.00**
Operações de Créditos	**0.00**
Transferência Capital	**5.200.000.00**
TOTAL	**R$ 72.280.648.20**

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor da Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL	**VALOR R$**
1-Câmara Municipal	**2.510.000.00**
2-Governo Municipal, Gabinete e Órgãos Vinculados	**2.023.471.20**
3-Secretaria Municipal de Administração	**4.313.160.00**
4-Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	**643.200.00**
5- Secretaria Municipal da Fazenda	**3.416.630.00**
6- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	**9.342.800.00**
7- Secretaria de Agricultura,Pecuáriae Meio Ambiente	**3.515.160.00**
8-Secretaria Municipal de Educação	**17.305.458.00**
9- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	**1.625.200.00**
10.Secretaria Assistência Social, Cultura e Cidadania	**2.172.750.00**
11.- Fundo Municipal de Assistência Social	**1.134.350.00**
12- Fundo Municipal da Criança e Adolescente	**256.000.00**
13 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	**21.757.219.00**
14- Consorcio PúblicoMunicípios PROCAXIAS- COMPRO	**98.500.00**
15- Fundo Municipal da Habitação	**545.000.00**
17- Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	**1.621.750.00**
TOTAL	**R$72.280.648.20**

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados Autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limites assim especificados:
I- Até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;
II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;
III. para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizadosautorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4º.

Parágrafo segundo: Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R$ 2.400.000.00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) de acordo com a legislação aplicável.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º. Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2022.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º. Ficam incluídos as revisões e alterações dos Programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Lei nº: 2.541/2021- Plano Plurianual-PPA) e Lei Nº 2.542/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2022 as respectivas atualizações dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais,de forma a compatibilizar as peças Orçamentarias que Integram o Orçamento Geral do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art.8º.Integram esta Lei os Anexos s definidos na LeiFederal 4.320/1964.

Art.9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Capitão Leônidas, PR em 15 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:90A858DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 384/2021

DECRETO Nº 384/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **10,95%** (dez, noventa e cinco por cento) nos termos do artigo 134 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo V, para lançamento e cobrança das TAXAS DE PODER DE POLÍCIA e TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para o exercício de 2022, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

ANEXO V

TAXAS DE PODER POLICIA	Valores em Reais (R$)	
Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 295,22	R$ 327,54
Comércio com uma atividade	R$ 99,25	R$ 110,11
Comércio com duas atividades	R$ 196,78	R$ 218,32
Comércio com três a quatro atividades	R$ 393,54	R$ 436,63
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 787,31	R$ 873,52
Comércio com sete a dez atividades	R$ 1.739,35	R$1.929,80
Comércio acima de dez atividades	R$ 2.137,82	R$2.351,60
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 98,38	R$ 109,15
Prestadores de serviços	R$ 98,38	R$ 109,15
Autônomos em geral	R$ 98,38	R$ 109,15
Ambulantes por dia	R$ 87,81	R$ 97,42
Ocupação de terrenos, vias ou logradouros públicos (por unidade) dia por.	R$ 98,38	R$ 109,15
Execução de obras, exceto projetos fornecido pelo Município, por unidade.	R$ 128,06	R$ 142,08
Interdição de vias e ruas, por dia.	R$ 98,38	R$ 109,15
Publicidade, Propaganda e Anúncios.	R$ 49,15	R$ 54,53
Outras atividades não especificadas	R$ 98,38	R$ 109,15
Funcionamento de estabelecimentos em horário especial, por mês	0,00	0,00

TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 209,26	R$ 232,17
Comércio com uma atividade	R$ 104,62	R$ 116,07
Comércio com duas atividades	R$ 152,94	R$ 169,68
Comércio com três a quatro atividades	R$ 205,53	R$ 228,03
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 418,57	R$ 464,40
Comércio com sete a dez atividades	R$ 837,52	R$ 929,22
Comercio acima de dez atividades	R$ 1.225,54	R$ 1.359,73
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 837,17	R$ 928,84
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 52,27	R$ 57,99
Outras atividades não relacionadas	R$ 52,27	R$ 57,99

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:163F5369

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 390/2021

DECRETO Nº 390/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **10,95%** (dez, noventa e cinco por cento) nos termos do artigo 158 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo IV, para lançamento e cobrança das TAXAS DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO, para o exercício de 2022, tomando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À DISPOSIÇÃO.	Valor/Ano	
	Antes do reajuste	Após o reajuste
Coleta de lixo por unidade atendida	R$ 137,68	R$ 152,75
Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear testada.	R$ 14,91	R$ 16,54
Limpeza pública por metro linear de testada.	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços de combate e incêndios	R$ 0,00	R$ 0,00
Emolumentos	R$ 0,00	R$ 0,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8A18C4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 224/2021

DECRETO Nº 224/2021.

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 497.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 11.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3003	Apoio Financeiro - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 300.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
28.841.0000.0.003		Encargos com Parcelamento Dívida - Cerro Azul Prev	
Fonte:	000	Recuros Livres	
4.6.90.71.00		Principal da Dívida Contratual	R$ 33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 33.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	

10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recuros Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 19.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.243.0140.2.020		Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 12.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 9.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 53.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 53.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 497.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0270.1.012		Projeto Gestão Ambiental - Convênios	
Fonte:	000	Recursos Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 59.500,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 59.500,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 19.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 19.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia e Informação	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.08.00		Outros Beneficios Assistencias	R$ 13.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 43.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 146.500,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
31019	Bloco de Custeio de Ações - Exercícios Anteriores	R$ 11.000,00
3003	Apoio Financeiro Municípios - Exercícios Anteriores	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 51.000,00

III – Tendência de excesso de arrecadação:

Fonte	Descrição	
103	Educação 5%	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 300.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F4153BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
21ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

21ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 260** de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de códigos da tabela do credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

ALTERAR:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
02.02.70.23-9 - DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL
90.00.01.31-0 - ERRO DE METABOLISMO SANGUE	90.01.01.206-0 - ERRO DE METABOLISMO SANGUE
9.00.00.117-0 - FRAGILIDADE OSMOTATICA	90.01.01.318-0 - FRAGILIDADE OSMOTATICA
9.00.10.109-9 - TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	90.01.01.099-0 - TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)
9.00.10.109-8 - TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	90.01.01.098-0 - TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)
9.00.00.147-0 - ANCA	90.01.01.125-0 - ANCA
9.00.00.145-0 - ANTI CENTROMERO	90.01.01.123-0 - ANTI CENTROMERO
90.00.01.40-0 - ANTICOAGULANTE LUPICO	90.01.01.121-0 - ANTICOAGULANTE LUPICO
90.00.01.36-0 - CA 153	90.01.01.119-0 - CA 153
90.00.01.39-0 - CA 199	90.01.01.120-0 - CA 199
9.00.00.146-0 - FRUTOSAMINA	90.01.01.124-0 - FRUTOSAMINA
9.00.10.178-0 - HLAB – 27	90.01.01.178-0 - HLAB - 27
9.00.01.370-0 - (02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	90.01.01.370-0 - (02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS
90.00.01.33-0 - SELENIO	90.01.01.118-0 - SELENIO
9.00.00.101-0 - SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	90.01.01.112-0 - SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)
9.00.00.102-0 - SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	90.01.01.113-0 - SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)
9.00.00.121-0 - TRAB	90.01.01.122-0 - TRAB
9.00.00.144-0 - TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	90.01.01.122-0 - TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42EA5505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude - Departamento de Cultura do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela **Portaria nº. 892/2021 de 16/09/2021**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021**, cujo objeto Credenciamento de pessoas físicas, do projeto "Arte no Ponto" artistas que utilizarão de varias técnicas (muralismo, grafite, mosaico entre outras), criação de painéis que contarão parte da história de Colombo, conforme temas definidos pelo Departamento de Cultura.
Relação dos artistas vencedores, quantidade de artes/painel realizado e valor unitário e total:

Nº.	NOME ARTISTA	QUANTIDADE / PAINEL REALIZADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Beti Ka - (Elizabete Kashima Hilty)**	1. Formação de Colônias em Colombo	R$1.100,00	R$1.100,00
02	**Cintia Stapassoli (Cintia Meri Stapassoli do Amaral**	1. Portugueses em Terras Colombenses 2. Outras Etnias em colombo 3. A criação do município de Colombo;	R$1.100,00 R$1.100,00 R$1.100,00	R$3.300,00
03	**Diego Prosa (Diego Gonçalves)**	1. Símbolos Municipais 2. Patrimônio Histórico Cultural Material de Colombo	R$1.100,00 R$1.100,00	R$2.200,00
04	**Eloa Amanda da Cruz**	1. Africanos em Terras Colombenses	R$1.100,00	R$1.100,00
05	**Gardpam (Fernando Gardenal Ferlin)**	1. Abertura do projeto 2. Prédios Públicos de Colombo;	R$1.100,00 R$1.100,00	R$2.200,00
06	**Iza Kachinski Artes (Maria Luiza S. Kachinski)**	1. Patrimônio Natural de Colombo;	R$1.100,00	R$1.100,00
07	**Jáh Portella (Jair Portella)**	1. A influência da Cultura Italiana em Colombo;	R$1.100,00	R$1.100,00
08	**Jc (Joaniso Lima Moraes)**	1. Encerramento do Projeto	R$1.100,00	R$1.100,00
09	**Marília Joelma Mottin**	1. Patrimônio Histórico Cultural Imaterial de Colombo	R$1.100,00	R$1.100,00
10	**Judit (Melissa Novakoski do Vale)**	1. Geografia de Colombo 2. Cultura no Munícipio de Colombo	R$1.100,00	R$1.100,00
11	**Kantco (Leonardo Teixeira Valentim)**	1. Indústria e Comércio em Colombo	R$1.100,00	R$1.100,00
12	**Magno (Magno Ferreira de Freitas)**	1. Tema Livre 2	R$1.100,00	R$1.100,00
13	**Sabio - Mauricio Simione Lino**	1. Turismo em Colombo;	R$1.100,00	R$1.100,00
14	**Sil Carol (Silmar Carolina Schrotter)**	1. Italianos em Terras colombenses	R$1.100,00	R$1.100,00
15	**Starship (Marco Aurélio)**	1. Indígenas em Terras Colombenses 2. Agricultura e Meio Ambiente em Colombo	R$1.100,00 R$1.100,00	R$2.200,00
16	**Pri Mello Art (Priscila Lauriano de Melo)**	1. Migração Brasileira em Colombo	R$1.100,00	R$1.100,00
17	**Rafael Bonfim Lopes**	1. Esporte e Lazer em Colombo	R$1.100,00	R$1.100,00
18	**SoHam Artes (Maria Helena Strapasson Kachinski)**	1. Tema Livre 1	R$1.100,00	R$1.100,00

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Credenciamento será pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da divulgação do resultado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O artista terá um prazo de **30 (trinta) dias** para entregar o painel pronto após a divulgação do resultado final.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias** após a conclusão dos painéis (trabalhos).
Colombo, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A954DFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUCAO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Leis Municipais nº 1.846/2020 e nº 1.866/2020,

Resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento Geral do exercício, nas rubricas orçamentarias de despesa abaixo discriminadas, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**			
01.031.0001.2.001.	**Manutenção do Poder Legislativo**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	40	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, ser]ao utilizados os seguintes recursos:

I - O valor de R$10.000,00 (dez mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**			
01.031.0001.2.001.	**Manutenção do Poder Legislativo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 08 de dezembro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:55A0C451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU7A74	275410D000013970	07/12/2021	74550
ABN6291	275410D000014015	08/12/2021	74550
ACS4852	275410D000013936	06/12/2021	74550
ACS7I94	275410D000014016	08/12/2021	74550
ACZ2301	275410D000014051	09/12/2021	74550
ADX4H50	275410D000014019	08/12/2021	74710
ADX4H50	275410D000014058	09/12/2021	74710
AFI4H57	275410D000013961	07/12/2021	74550
AGX6408	275410D000013983	08/12/2021	74550
AJJ6B89	116100E009276032	10/12/2021	53800
AJX5823	275410D000013938	06/12/2021	74550
AJZ6777	275410V000015014	30/11/2021	60681
AKD8A63	275410V000015245	14/12/2021	55412
AKI2D94	116100E009276042	12/12/2021	65300
AKS2071	275410D000013998	08/12/2021	74550
ALP3893	275410D000013985	08/12/2021	74550
AMC5F64	275410D000013986	08/12/2021	74550
AMC5F64	275410D000014050	09/12/2021	74550
ANC4759	275410D000013976	08/12/2021	74550
AOI0218	275410D000014049	09/12/2021	74550
AOU7725	275410D000013992	08/12/2021	74550
APF5E15	275410V000015012	30/11/2021	54526
APH2760	275410D000014018	08/12/2021	74550
AQG9C05	275410D000013978	08/12/2021	74550
AQG9C05	275410D000014027	09/12/2021	74630
AQG9C05	275410D000014035	09/12/2021	74550
AQY0629	275410D000014055	09/12/2021	74630
ARM9287	275410V000015243	14/12/2021	55412
ARQ9402	275410V000015560	14/12/2021	55412
ARR5452	275410D000014012	08/12/2021	74550
ARW2D37	275410D000013979	08/12/2021	74630
ASO3547	275410D000014021	08/12/2021	74550
ASS0058	275410D000014056	09/12/2021	74550
ATJ6E62	275410D000014037	09/12/2021	74550
ATK6906	275410D000014053	09/12/2021	74550
AUF6C74	275410D000014008	08/12/2021	74550
AUM5070	275410D000013952	06/12/2021	74630
AUU2185	275410D000013956	06/12/2021	74550
AVC8931	275410V000015244	14/12/2021	55412
AVF4153	275410D000013980	08/12/2021	74550
AVG0887	275410D000013987	08/12/2021	74550
AVL7675	275410D000013942	06/12/2021	74550
AVL9E33	275410D000013996	08/12/2021	74550
AVR4D33	275410D000013995	08/12/2021	74550
AVT5H52	275410D000013973	07/12/2021	74550
AVU7E59	275410D000013935	06/12/2021	74550
AWE5201	275410D000013960	07/12/2021	74550
AWJ8D41	275410D000013949	06/12/2021	74550
AWL9I10	116100E009028011	09/12/2021	54522
AWN1A40	275410D000014005	08/12/2021	74550
AXF0939	275410D000013962	07/12/2021	74550

AXN7816	275410D000014045	09/12/2021	74550
AXW8670	275410D000014052	09/12/2021	74550
AXX3975	275410D000014002	08/12/2021	74550
AXZ5620	275410D000014023	08/12/2021	74550
AXZ7E30	275410D000014029	09/12/2021	74550
AYH1E57	116100E009276036	12/12/2021	55090
AZA8E54	275410D000014007	08/12/2021	74550
AZI1457	275410D000014060	09/12/2021	74630
AZS9F18	275410V000015562	14/12/2021	55412
BAD8D95	275410D000014054	09/12/2021	74550
BAF0437	275410D000014031	09/12/2021	74550
BAK6H56	275410D000014033	09/12/2021	74550
BBX3597	275410D000013954	06/12/2021	74710
BDB4H19	275410D000013939	06/12/2021	74550
BDN4D85	275410V000015013	30/11/2021	65640
BDQ6C63	275410D000013946	06/12/2021	74550
BDU5C48	275410D000014009	08/12/2021	74550
BDV4D32	275410D000014043	09/12/2021	74550
BDX5J74	275410D000013941	06/12/2021	74550
BES4B74	275410D000014048	09/12/2021	74550
BEX9E41	275410D000013993	08/12/2021	74550
BEY8A61	275410D000013991	08/12/2021	74550
BEZ8I04	275410D000013971	07/12/2021	74550
BGF6331	275410D000014032	09/12/2021	74550
BGF6331	275410D000014034	09/12/2021	74550
BGW9272	275410D000014024	08/12/2021	74710
BUI5C99	275410D000014039	09/12/2021	74550
CTU1269	275410D000014022	08/12/2021	74710
CTU1269	275410D000014038	09/12/2021	74550
CWX7599	275410D000013944	06/12/2021	74550
CXB1B13	275410D000013958	06/12/2021	74710
DEC2087	275410D000014010	08/12/2021	74550
DEC2087	275410D000014011	08/12/2021	74550
DJJ0C83	275410D000014003	08/12/2021	74550
EFG0G60	275410D000013988	08/12/2021	74550
EFG0G60	275410D000013969	07/12/2021	74550
EFV6415	275410V000015246	14/12/2021	55412
ELR4H30	275410D000013977	08/12/2021	74550
ENH1C94	275410D000013955	06/12/2021	74550
EPT9989	275410D000014047	09/12/2021	74550
FAR7J07	275410D000013966	07/12/2021	74550
FDC1H98	116100E009026981	07/12/2021	59670
FMD1A55	275410D000014014	08/12/2021	74630
FRY7629	275410D000014044	09/12/2021	74550
FWD7A16	275410D000013964	07/12/2021	74550
FWD7A16	275410D000014041	09/12/2021	74550
FWZ2B77	275410D000013994	08/12/2021	74550
GDL2794	275410D000014004	08/12/2021	74550
HTV8H07	275410D000013965	07/12/2021	74550
IDC2787	275410D000014040	09/12/2021	74550
IIS6245	275410D000014025	08/12/2021	74710
ILG7J80	275410D000013968	07/12/2021	74630
ILZ6427	275410D000013989	08/12/2021	74550
IMU8439	275410D000013948	06/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000013990	08/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000013963	07/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000014013	08/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000013943	06/12/2021	74550
IYE7705	275410D000014006	08/12/2021	74550
LZY3G43	275410D000013972	07/12/2021	74550
LZY9589	275410D000014028	09/12/2021	74550
MBT0G19	275410D000013984	08/12/2021	74550
MCQ8944	275410D000014059	09/12/2021	74710
MDM7537	275410D000013937	06/12/2021	74630
MDW9730	275410D000013997	08/12/2021	74550
MHL1969	275410V000015561	14/12/2021	55412
MIR9150	275410D000014017	08/12/2021	74630
MIR9150	275410D000013959	06/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014026	08/12/2021	74630
MIR9150	275410D000014057	09/12/2021	74630
MIR9150	275410D000013974	07/12/2021	74550
MIZ0A35	275410D000013999	08/12/2021	74550
MOW6J68	275410D000013950	06/12/2021	74550
NYJ8055	275410D000013940	06/12/2021	74550
OFY7C70	275410D000013967	07/12/2021	74550
OXW6F34	275410D000013981	08/12/2021	74630
PTE1A53	275410D000013953	06/12/2021	74550
PUS4642	275410D000013957	06/12/2021	74550
PYV3H81	275410D000013982	08/12/2021	74550
QHZ1415	275410D000013945	06/12/2021	74550
QIG2H32	275410D000014036	09/12/2021	74550
QIM5E80	275410D000014001	08/12/2021	74630
QUM9H12	275410D000013947	06/12/2021	74550
RAF9857	275410D000014020	08/12/2021	74550
REB6H93	275410D000014042	09/12/2021	74630
RHA2E29	275410D000013975	08/12/2021	74550
RHC9I24	275410D000014030	09/12/2021	74550
RHI2A18	275410D000014046	09/12/2021	74630
RNN3B07	275410D000014000	08/12/2021	74550

RNZ2F87	275410D000013951	06/12/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF6488	275410D000011685	29/09/2021	74550	R$ 130.16
ADY6B18	275410D000011660	28/09/2021	74550	R$ 130.16
AEI8166	275410D000011586	25/09/2021	74550	R$ 130.16
AHP0224	116100E009026337	04/10/2021	65300	R$ 195.23
AHZ7870	275410D000011663	28/09/2021	74550	R$ 130.16
AIC9017	275410D000011653	27/09/2021	74630	R$ 195.23
AJQ9043	275410D000011697	29/09/2021	74630	R$ 195.23
AJQ9043	275410D000011696	29/09/2021	74550	R$ 130.16
AKG9B80	275410D000011580	25/09/2021	74630	R$ 195.23
AKG9B80	275410D000011614	26/09/2021	74550	R$ 130.16
AKG9B80	275410D000011630	26/09/2021	74550	R$ 130.16
AMI1B78	116100E009026335	04/10/2021	60412	R$ 195.23
AMX6687	275410D000011637	27/09/2021	74630	R$ 195.23
AOD4G48	275410D000011662	28/09/2021	74550	R$ 130.16
AOZ9G71	275410D000011642	27/09/2021	74550	R$ 130.16
AQN1D23	275410V000015113	27/09/2021	57380	R$ 293.47
ARR3981	116100E009026340	04/10/2021	65300	R$ 195.23
ARU9J55	275410D000011603	26/09/2021	74550	R$ 130.16
ASG9130	116100E009026341	04/10/2021	65300	R$ 195.23
ASH1J54	275410D000011615	26/09/2021	74550	R$ 130.16
ASI3J41	275410D000011605	26/09/2021	74550	R$ 130.16
AST9C11	116100E009026334	01/10/2021	58194	R$ 880.41
ATI9501	275410D000011577	25/09/2021	74550	R$ 130.16
AUR3F87	275410V000015117	29/09/2021	55411	R$ 195.23
AVQ1H13	275410D000011677	29/09/2021	74550	R$ 130.16
AWV0A85	275410D000011613	26/09/2021	74630	R$ 195.23
AXI0069	275410D000011675	28/09/2021	74710	R$ 880.41
AXM8902	275410D000011599	26/09/2021	74630	R$ 195.23
AZU8E24	275410D000011706	30/09/2021	74550	R$ 130.16
BAJ2H75	275410V000015114	27/09/2021	55411	R$ 195.23
BBN6896	275410D000011578	25/09/2021	74550	R$ 130.16
BBP0E35	275410D000011575	25/09/2021	74550	R$ 130.16
BBQ0290	275410D000011583	25/09/2021	74550	R$ 130.16
BCA2152	275410D000011684	29/09/2021	74550	R$ 130.16
BDO2A38	275410D000011687	29/09/2021	74550	R$ 130.16
BDV5F88	116100E009026342	07/10/2021	68231	R$ 195.23
BEW0B58	275410D000011646	27/09/2021	74550	R$ 130.16
BEX2D07	275410D000011594	25/09/2021	74550	R$ 130.16
CGS5059	275410D000011678	29/09/2021	74630	R$ 195.23
CJC7F65	275410D000011652	27/09/2021	74550	R$ 130.16
CXN7285	116100E009026343	07/10/2021	65300	R$ 195.23
DDK7401	275410D000011698	29/09/2021	74550	R$ 130.16
DRI3742	275410V000015112	27/09/2021	57380	R$ 293.47
EDY9824	275410D000011634	27/09/2021	74550	R$ 130.16
EJS5065	275410D000011579	25/09/2021	74550	R$ 130.16
EKY2850	275410D000011699	30/09/2021	74550	R$ 130.16
EQO7670	275410D000011680	29/09/2021	74550	R$ 130.16
FAZ1B01	275410D000011671	28/09/2021	74550	R$ 130.16
FEP4A55	275410D000011601	26/09/2021	74550	R$ 130.16
FNK0F81	275410D000011694	29/09/2021	74550	R$ 130.16
FUG4874	275410D000011645	27/09/2021	74550	R$ 130.16
HJI3C77	275410D000011679	29/09/2021	74550	R$ 130.16
HPB1D86	275410D000011691	29/09/2021	74550	R$ 130.16
HSG4A80	275410V000015111	27/09/2021	57380	R$ 293.47
IHF0295	275410D000011638	27/09/2021	74630	R$ 195.23
IPE9I85	275410D000011711	30/09/2021	74550	R$ 130.16
IPO8B38	275410D000011635	27/09/2021	74630	R$ 195.23
ITW9I62	275410D000011657	28/09/2021	74550	R$ 130.16
IWK4D59	275410D000011703	30/09/2021	74550	R$ 130.16
KGO3G48	275410D000011647	27/09/2021	74550	R$ 130.16
KNH6010	275410D000011695	29/09/2021	74630	R$ 195.23
KNH6010	275410D000011672	28/09/2021	74630	R$ 195.23
LXF6936	275410D000011700	30/09/2021	74550	R$ 130.16
MDO6264	275410D000011654	27/09/2021	74710	R$ 880.41
MIV7120	275410D000011591	25/09/2021	74630	R$ 195.23
MJG8D94	275410D000011708	30/09/2021	74550	R$ 130.16
MNA1977	275410D000011627	26/09/2021	74550	R$ 130.16
NKU5C97	275410D000011626	26/09/2021	74550	R$ 130.16
NRS4F86	275410D000011574	25/09/2021	74550	R$ 130.16
OEO7J78	275410D000011693	29/09/2021	74630	R$ 195.23
PUX4F71	275410V000014899	27/09/2021	57380	R$ 293.47
QBQ4J86	275410D000011650	27/09/2021	74550	R$ 130.16
QCN4046	275410D000011631	26/09/2021	74550	R$ 130.16
QHF5G19	275410D000011618	26/09/2021	74550	R$ 130.16
QHQ7222	275410D000011658	28/09/2021	74550	R$ 130.16
QHX6281	275410D000011704	30/09/2021	74550	R$ 130.16
QJC9581	275410D000011604	26/09/2021	74550	R$ 130.16
QJC9581	275410D000011590	25/09/2021	74550	R$ 130.16

QJC9581	275410D000011624	26/09/2021	74630	R$ 195.23
QJX8725	275410D000011592	25/09/2021	74550	R$ 130.16
QMS1G90	275410D000011673	28/09/2021	74630	R$ 195.23
QXK3551	275410D000011689	29/09/2021	74550	R$ 130.16
RBZ8A94	275410D000011682	29/09/2021	74630	R$ 195.23
RGD2C48	275410D000011595	25/09/2021	74630	R$ 195.23
RHB6D07	275410D000011623	26/09/2021	74550	R$ 130.16
RHE5A74	275410D000011681	29/09/2021	74550	R$ 130.16
RHG4E87	275410D000011692	29/09/2021	74550	R$ 130.16
RHR9J11	275410D000011587	25/09/2021	74550	R$ 130.16
RLN5E37	275410D000011686	29/09/2021	74550	R$ 130.16
RNI6A14	275410D000011690	29/09/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ABM7553	275410D000011655	27/09/2021	74550	2613284972
AGX0596	275410D000011620	26/09/2021	74550	
AHZ0042	275410D000011609	26/09/2021	74550	
AJW7158	275410D000011625	26/09/2021	74550	
AKD4G70	275410D000011616	26/09/2021	74550	
AKN1B70	275410D000011610	26/09/2021	74550	
AMV1926	275410D000011714	30/09/2021	74550	
AQO9J33	275410D000011710	30/09/2021	74550	
ATR3I61	275410D000011656	28/09/2021	74550	
AVK9801	275410D000011643	27/09/2021	74550	2386703400
AVL5J92	275410D000011632	26/09/2021	74550	
AWL9I10	275410D000011597	25/09/2021	74550	
AXH3845	275410D000011600	26/09/2021	74550	
AXM9E47	275410D000011581	25/09/2021	74550	
AYD9895	275410D000011648	27/09/2021	74550	
AZG5661	275410D000011668	28/09/2021	74550	
AZM7962	275410D000011596	25/09/2021	74550	
AZW9D99	275410D000011665	28/09/2021	74550	6155578025
BAD5B42	275410D000011606	26/09/2021	74550	
BBO7839	275410D000011628	26/09/2021	74550	
BBR6C92	275410D000011674	28/09/2021	74550	2763811104
BBZ4101	275410D000011629	26/09/2021	74550	
BCQ6796	275410D000011598	25/09/2021	74550	
BDE0793	275410D000011633	26/09/2021	74550	3962932613
BEN5A49	275410D000011644	27/09/2021	74550	
DMD5B44	275410D000011589	25/09/2021	74550	
DUH8926	275410D000011713	30/09/2021	74550	
FSY0F63	275410D000011612	26/09/2021	74550	
FTO0A09	275410D000011608	26/09/2021	74550	
HQV8B69	275410D000011619	26/09/2021	74550	
IRI7B94	275410D000011705	30/09/2021	74550	
ITI2E63	275410D000011621	26/09/2021	74550	
KAI6369	275410D000011649	27/09/2021	74550	
KJZ9184	275410D000011661	28/09/2021	74550	
MEN8E94	275410D000011709	30/09/2021	74550	
MHB3220	275410D000011702	30/09/2021	74550	
MIJ6527	275410D000011582	25/09/2021	74550	
NAP9H36	275410D000011651	27/09/2021	74550	
PPK0A72	275410D000011622	26/09/2021	74550	
PSQ7G67	275410D000011585	25/09/2021	74550	
PXJ6C83	275410D000011701	30/09/2021	74550	
QBB8B03	275410D000011669	28/09/2021	74550	
QUE6635	275410D000011576	25/09/2021	74550	
RHC5J70	275410D000011639	27/09/2021	74550	
RHC9B43	275410D000011593	25/09/2021	74550	
RHF9G08	275410D000011659	28/09/2021	74550	
RNJ6A46	275410D000011666	28/09/2021	74550	2650784490

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMA9987	116100E009028013	13/12/2021	60501
MLZ4217	275410V000014979	15/12/2021	61220

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
OGZ9I40	275410D000009582	28/06/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APL8652	275410NIC0009503	15/12/2021	50020	R$ 130.16
ARD8709	275410NIC0009482	15/12/2021	50020	R$ 130.16
ASJ9932	275410NIC0009490	15/12/2021	50020	R$ 260.32
AST5511	275410NIC0009467	15/12/2021	50020	R$ 880.41
ATI9501	275410NIC0009468	15/12/2021	50020	R$ 130.16
AVX3C71	275410NIC0009457	15/12/2021	50020	R$ 260.32
AWE1440	275410NIC0009456	15/12/2021	50020	R$ 130.16
AWM4875	275410NIC0009481	15/12/2021	50020	R$ 130.16
AWN5A91	275410NIC0009471	15/12/2021	50020	R$ 130.16
AXE2D86	275410NIC0009486	15/12/2021	50020	R$ 130.16
AXH6E01	275410NIC0009485	15/12/2021	50020	R$ 130.16
AYD2G81	275410NIC0009460	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BAN2226	275410NIC0009491	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BAW6421	275410NIC0009479	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BBX4E46	275410NIC0009504	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BCQ0B06	275410NIC0009470	15/12/2021	50020	R$ 260.32
BDB0162	275410NIC0009478	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BDZ5A54	275410NIC0009484	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BEG8E37	275410NIC0009480	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BEM8I29	275410NIC0009499	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BEQ7I72	275410NIC0009493	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BET8F62	275410NIC0009487	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BEU3G28	275410NIC0009469	15/12/2021	50020	R$ 390.48
BJH8608	275410NIC0009473	15/12/2021	50020	R$ 260.32
BJH8608	275410NIC0009496	15/12/2021	50020	R$ 650.80
BJH8608	275410NIC0009472	15/12/2021	50020	R$ 130.16
BJH8608	275410NIC0009495	15/12/2021	50020	R$ 520.64
BJH8608	275410NIC0009483	15/12/2021	50020	R$ 390.48
EMP1J92	275410NIC0009489	15/12/2021	50020	R$ 130.16
FLA1E24	275410NIC0009476	15/12/2021	50020	R$ 130.16
FNS6H15	275410NIC0009458	15/12/2021	50020	R$ 130.16
FUG4874	275410NIC0009474	15/12/2021	50020	R$ 130.16
FUG4874	275410NIC0009475	15/12/2021	50020	R$ 260.32
GBX9B93	275410NIC0009497	15/12/2021	50020	R$ 130.16
GIX7E72	275410NIC0009464	15/12/2021	50020	R$ 130.16
KRR7A69	275410NIC0009463	15/12/2021	50020	R$ 130.16
MLY8E38	275410NIC0009501	15/12/2021	50020	R$ 130.16
PLY2B82	275410NIC0009459	15/12/2021	50020	R$ 130.16
PYW1250	275410NIC0009500	15/12/2021	50020	R$ 130.16
QCS4050	275410NIC0009466	15/12/2021	50020	R$ 130.16
QJZ4438	275410NIC0009477	15/12/2021	50020	R$ 130.16
RBZ1A52	275410NIC0009462	15/12/2021	50020	R$ 130.16
RDU3F17	275410NIC0009502	15/12/2021	50020	R$ 130.16
REL4D47	275410NIC0009494	15/12/2021	50020	R$ 130.16
RFK9C53	275410NIC0009505	15/12/2021	50020	R$ 130.16
RFY2A56	275410NIC0009488	15/12/2021	50020	R$ 130.16
RFY2A56	275410NIC0009492	15/12/2021	50020	R$ 260.32
RGA1D03	275410NIC0009461	15/12/2021	50020	R$ 130.16
RHE2B93	275410NIC0009465	15/12/2021	50020	R$ 130.16
RNA6I13	275410NIC0009498	15/12/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77878B58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021

Ata em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 016/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021, as 10h00min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Scheila De Col, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Sr. Jades Henrique, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto. **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS**. O comitê reúne-se a fim de reavaliar alguns critérios quanto a inabilitação de alguns proponentes, tendo em vista o grande número de proponentes escritos, bem como a peculiaridade do referido certame e o curto prazo para finalização a fim de não restarem prejudicados este comitê decide: O proponente **CLAUDEMIR MARTELO**, anteriormente **INABILITADO**, passa a ser **HABILITADO** com pontuação de 66,25 (sessenta e seis virgula vinte e cinco) pontos na análise de sua

proposta artístico cultural. Desse modo, o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do o objeto do edital, tendo em vista a revisão dos critérios quanto ao item 3.7 b) **Comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores. A proponente **LUCILAINE SAUDER PASA**, anteriormente **INABILITADA**, passa a ser **HABILITADA** com pontuação de 70,00 (setenta) pontos na análise de sua proposta artístico cultural. Desse modo, o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do o objeto do edital, tendo em vista a revisão dos critérios quanto ao item 3.7 b) **Comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores. O proponente **CLAUDIMAR BISSOTTO**, anteriormente **INABILITADO**, passa a ser **HABILITADO** com pontuação de 59,25 (cinquenta e nove virgula vinte e cinco) pontos na análise de sua proposta artístico cultural. Desse modo, o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do o objeto do edital, tendo em vista a revisão dos critérios quanto ao item 3.7 b) **Comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores. O proponente **ALLAN CESAR KRAIESKI MULLER**, anteriormente **INABILITADO**, passa a ser **HABILITADO** com pontuação de 75,00 (setenta e cinco) pontos na análise de sua proposta artístico cultural. Desse modo, o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do o objeto do edital, tendo em vista a revisão dos critérios quanto ao item 3.7 b) **Comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores.O proponente **CLAUDEMIR LUIZ BISSOTO**, anteriormente **INABILITADO**, passa a ser **HABILITADO** com pontuação de 62,50 (sessenta e dois virgula cinquenta6) pontos na análise de sua proposta artístico cultural. Desse modo, o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do o objeto do edital, tendo em vista a revisão dos critérios quanto ao item 3.7 b) **Comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores. Ficando **CREDENCIADOS** da seguinte forma:

Categoria I R$ 10.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE**	**627.352.929-91**	**95,5**
2º	**LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA**	**14.304.583/0001-59**	**92,2**
3º	**ODAIR MARCOS PASA**	**054.769.159-90**	**87,0**
4º	**P.R. PROVIN**	**22.128.207/0001-89**	**86,2**
5º	SIDNEI BISSOTTO	925.390.849-15	68,0 desclassificado
6º	HARMONICA ESCOLA DE MÚSICA DV LTDA	17.512.595/0001-67	ANULADO
7º	ATIVAFIT STUDIO DE DANÇA	24.949.971.0001-40	INABILITADO
8º	BORSATTI PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI	30.687.136.0001-82	ANULADO
9º	DANIELA BERTONCELLO SCHEFFER	13.318.176/0001-38	INABILITADO

Categoria II R$ 6.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**MOACIR MAFRA JUNIOR**	**714.781.169-00**	**100,0**
2º	**SANDER ANTONIO BEARZI.**	**025.422.569-18**	**93,0**
3º	LAUDELINA ACCORDI FREITAS	015.062.469-74	91,6 desclassificada
4º	VIVIANE DA ROSA	066.204.419-39	85,6 desclassificada
5º	DANIELA INES GAIO	111.110.409-31	79,0 desclassificada

Categoria II R$ 2.500,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**NATÃ JARDEL SCHIMIT DE LARA**	**30.454.710/0001-52**	**100,0**
2º	**DOUGLAS BORSATTI**	**065.376.589-43**	**97,0**
3º	**LUCIANO RIBEIRO**	**971.802.389-53**	**93,6**
4º	**BRUNA SALVADOR**	**0902.791.329-69**	**93,0**
5º	**GISELI NIERADKA**	**057.019.019-39**	**91,0**
6º	**IVANIR DE FATIMA CORDEIRO**	**619.977.659-34**	**90,0**
7º	**MARIA EDUARDA KUMMER**	**100.878.419-24**	**90,0**
8º	**OLDAIZA RIBEIRO DE LIMA**	**016.259.729-03**	**85,0**
9º	**LHEID NARA DA SILVA**	**082.459.079-10**	**84,0**
10º	**MAYZA REGINA IORKOSKI**	**063.620.239-94**	**81,0**
11º	**IVETE SEVERNINI**	**019.717.779-43**	**81,0**

12º	**AMANDA ORBEN**	**112.675.889-26**	**80,0**
13º	**MIRIAN WALESKA JACUNIAK DA ROSA**	**545.958.279-20**	**78,0**
14º	**CRISTIELI SEVERNINI DE OLIVEIRA**	**108.253.269-07**	**77,0**
15º	**CHEILA ALBANI**	**069.027.719-95**	**74,0**
16º	**ADENILSON DE MORAES**	**054.343.399-40**	**72,0**
17º	**MARIA IVONETE BORGES DOS SANTOS DE MORAES**	**027.286.319-05**	**71,4**
18º	**IRONI DA CONCEIÇÃO**	**081.906.659-10**	**71,0**
19º	**ROSANE DE SOUZA ORBEN**	**774.561.571-20**	**71,0**
20º	**CHEILA FORTUNATO**	**092.829.599-02**	**70,0**
21º	**SILVANA DUTRA**	**025.692.589-54**	**67,0**
22º	**LUANA CRISTINA CACHOEIRA**	**063.616.399-75**	**67,0**
23º	MARILDE BONADIMAN	781.431.799-15	66,0 desclassificada
24º	LUCIA MOZEL LEVANDOSKI	032.657.999-05	66,0 desclassificada
25º	PAMELA IACZINSKI	089.398.159-12	64,0 desclassificada
26º	MARIA TEREZINHA DE AGUIAR	297.725.599-00	60,0 desclassificada
27º	CLAUDETE DA SILVA	045.868.469-41	55,0 desclassificada
28º	ELISANGELA GASPERIN	015.293.019-12	52,0 desclassificada
29º	FELIPE ORBEN	007.912.812-21	INABILITADO
30º	FRANCIELI ADRIANA CAGNINI	067.831.469-10	INABILITADA

Categoria III R$ 2.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**JULIO CEZAR PADOVANI**	**107.757.829-63**	**98,6**
2º	**KASSIANE MACHADO ESPINDOLA**	**088.409.739-07**	**93,6**
3º	**ALEXANDRO ENGELS**	**066.475.359-00**	**93,2**
4º	**RONILDO ANTONIO PEREIRA PASA**	**072.681.419-98**	**91,0**
5º	**LUCINEI DE BRITTOS**	**084.966.349-06**	**90,0**
6º	**PAULO ROBERTO PROVIN**	**048.943.979-94**	**88,0**
7º	**RICARDO MEZZALIRA**	**087.001.819-19**	**85,0**
8º	**FRANCISCO FLAVIO MIRANDA**	**034.588.014-56**	**84,6**
9º	**JEFFERSON GIOVANI DOS SANTOS**	**048.943.979-94**	**83,8**
10º	**LUIZ CARLOS DA SILVA**	**906.715.629-91**	**82,8**
11º	**THAIS MOREIRA**	**33.735.370/0001-26**	**82,0**
12º	**CHILTON DOS SANTOS**	**074.825.699-79**	**80,0**
13º	**ANAIZA CRISTINA PASA**	**101.286.049-30**	**77,0**
14º	**JULIANO DA FONSECA**	**067.074.539-12**	**77,0**
15º	**MICHELI ZANELLA BISSOTTO**	**066.793.099-05**	**75,0**
16º	**ALLAN CESAR KRAIESKI MULLER**	**087.748.459-77**	**75,00**
17º	**MARI SALETE TURMENA LINK**	**019.040.449-30**	**73,0**
19º	**LUCILAINE SAUDER PASA**	**064.679.239-36**	**70,00**
18º	**CLAUDEMIR MARTELO**	**024.282.799-39**	**66,25**
20º	**CLAUDEMIR LUIZ BISSOTO**	**813.909.129-49**	**62,50**
21º	**CLAUDIMAR BISSOTTO**	**813.909.209-68**	**59,25**
22º	SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASSA	067.284.259-93	**INABILITADA**
23º	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	135.362.875	**ANULADA**
24º	CLOVIS CASARIN MACHADO	029.394.849-61	**INABILITADO**
25º	EDUARDO FELIPE DE ANDRADE	092.301.059-96	**INABILITADO**
26º	FERNANDES BISSOTTO	036.345.939-11	**INABILITADO**

Categoria IV R$ 5.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**DOUGLAS BORSATTI**	**065.376.589-43**	**93,2**
2º	PAULO ROBERTO PROVIN	048.943.979-94	86,2 desclassificado
3º	ODAIR MARCOS PASA	054.769.159-90	ANULADO

Categoria V R$ 3.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**FRANCIELI ZEFERINO**	**079.696.319-98**	**84,6**
2º	**JEFERSON SAVISKI**	**092.346.039-07**	**61,0**
3º	**VANESSA JOAQUIM CORDEIRO**	**094.172.139-62**	**58,75**
4º	JAQUELINE PIOVEZAM PAIZ	083.023.109-99	**INABILITADA**
5º	LEOCIR PRESTES HORTIZ	058.684.629-80	**INABILITADO**
6º	ELIZANGELA TIBE DOS CAMPOS PRESTES HORTIZ	041.189909-03	**INABILITADA**

O comitê disponibilizará a presente ata com a lista de habilitados e inabilitados no site do município de Dois Vizinhos, no endereço **https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/** na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 016/2021, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, para que os interessados possam apresentar seus recursos. Após o decurso de prazo o certame será remetido para parecer jurídico final em relação aos proponentes credenciados. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

SCHEILA DE COL
Membro
CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI
Membro
GILVANA FATIMA SCHMOELLER
Membro

JADES HENRIQUE
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E84150F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17820/2021

DECRETO Nº 17820/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8076A29F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17821/2021

DECRETO Nº 17821/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 204.363,63 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 204.363,63 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2370	00111-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3322	00322-AQUISI DE EQUIP-PROPOSTA 25000.100035/2016-44-PROCESSO 1160003	1.578,98
3323	00332-PROCESSO 25000.100020/2016-86 - PROPOSTA 116002	653,41
3324	00334-PROCESSO 25000.100017/2016-62 - PROPOSTA 116005	131,24
	SUBTOTAL	2.363,63
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	204.363,63

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E23A21F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17822/2021

DECRETO Nº 17822/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.920.465,18 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.920.465,18 de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		190.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0003.2024	MENSALIDADES A INSTITUIÇÕES MUNICIPALISTAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
SUBTOTAL		505.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2180	00101-FUNDEB 60%	150.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00101-FUNDEB 60%	30.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2611	01072-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	45.000,00
2612	01073-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2500	00101-FUNDEB 60%	10.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	450.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		890.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3680	00495-Atenção Básica	465,18
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		230.465,18
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4770	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
TOTAL		1.920.465,18

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
SUBTOTAL		300.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
SUBTOTAL		600.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
SUBTOTAL		700.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00495-Atenção Básica	465,18
SUBTOTAL		465,18
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
15.451.0016.1055	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
SUBTOTAL		318.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4680	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
TOTAL		1.920.465,18

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:306EA8C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 17845/2021

DECRETO N.º 17845/2021

Homologa o resultado das Eleições, promove a designação dos Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil e concede gratificação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º HOMOLOGA o resultado das eleições para Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil, realizada em 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º DESIGNA os Professores, a seguir relacionados, para exercerem a função de Direção, nas respectivas Escolas e Centros Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2022:

ESCOLA/CENTRO	DIRETOR ELEITO	MATRÍCULA	CPF
CMEI Camila	Ritiela Bergamaschi	17230-1	051.563.699-10
CMEI Ciranda do Saber	Jussara Francisca Segalla Bif	15695-1	757.105.445.15
CMEI Mãe Maria	Kelli Cristine Cenci Giacomini	13317-1	870.332.169-04
CMEI Mariana	Liliane Bonacina Martinazzo	17555-1	077.030.229-77

CMEI Mundo Feliz	Rosangela Iaginnski	13562-1	748.393.739-49
CMEI Nona Luiza	Nilce Fatima Nicolodi	13260-1	733.457.929-15
CMEI Professora Nadir Ramuski	Digeane Macagnan	17636-1	065.596.159-36
CMEI Sagrada Família	Crislaine Keila de Amaral Schmitz	15521-1	071.888.079-06
CMEI São Francisco de Assis	Fatima Aparecida Matias	13288-1	037.846.939-89
Escola 28 de Novembro	Romancilda Machado Biavati	9180-1 e 9180-2	976.609.229-04
Escola Carrossel	Veluma Misturini Gusatto	18489-1 e 18489-2	052.041.959-63
Escola Jardim da Colina	Sibeli Borges	13083-1 e 13083-2	024.377.149-52
Escola João Paulo II	Andrea Salvador Ferreira	7242-1 e 7242-2	911.698.879-53
Escola José Bonifácio	Terenice Alves de Morais	18504-1	032.143.269-02
Escola Lonny Lange	Giovana Ronsani Zorzi	18276-1	052.940.999-26
Escola Nossa Senhora da Salete	Marcia Cristina Senem Bertholdo	17329-1	031.167.809-27
Escola Nossa Senhora de Lourdes	Samara Antunes dos Santos Grando	17934-1	024.248.589-85
Escola Plínio Salgado	Regiane Cristina Hablich	17942-1	050.972.169-97
Escola Presidente Vargas	Neori Mateus Favero	16144-1 e 16144-2	037.180.309-85
Escola Santa Luzia	Tatiana Naldi Alencar Farias	17345-1 e 17345-2	045.505.219-02
Escola Tia Anastácia	Edina Dela Justina Devens	12910-1 e 12910-2	027.980.739-28

Art. 3º Concede **gratificação de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 1416/2008, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revoga-se os Decretos n° 14953/2018, n° 15913/2019, n° 17254/2021 e n° 15724/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02258021

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 137/2021

PORTARIA N.º 137/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02, 03 e 06/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05, 06 e 07/12/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e transportar a secretária Claudete para reunião		
Período	01, 02, 03 e 06/12/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 03 e 06/12/2021
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02 e 03/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01 e 03/12/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinqenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 03, 04, 05 e06/12/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Thaiane Prolo		
Matrícula Funcional	190011	**RG nº** 600892/PR	**CPF nº** 946.584.122-68
Função	Nutricionista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Capacitação do auxílio Brasil		
Período	01 e 02/12/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Marmeleiro e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 03 e 05/12/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Ampere.		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	07, 08 e 09/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	**RG nº** 3.312.181-4/PR	**CPF nº** 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para a cidade de F. Beltrão		
Data	05/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para a cidade de F. Beltrão		
Período	12/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	RG nº 8.734.781-8PR	CPF nº 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para cidade de Pato Branco.		
Período	11/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para cidade de Nova Esperança do Sudoeste.		
Data	12/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89DDC07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4870_21 - ALTERA 2152_1993 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LEI MUNICIPAL N.º 4.870, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993 que "dispõe sobre o Código Tributário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* e inclui o parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Código regula os direitos e obrigações de ordem pública, concernentes à Fazenda Municipal e às pessoas obrigadas ao pagamento de tributos municipais ou penalidades pecuniárias.
Parágrafo único. O Município, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais." (NR)

Art. 2º Altera o *caput* do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município." (NR)

Art. 3º Altera o *caput* do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou de posse do bem imóvel, do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas a ele relativas." (NR)

Art. 4º Altera os incisos II e IV do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....
I - ……
II - Imóvel com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;
III - .....
IV - Construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendidas." (NR)

Art. 5º Altera o inciso I do art. 10 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....
I - Tratando-se área construída, pela multiplicação de metro quadrado das edificações dela constantes, aplicando-se os fatores corretivos dos componentes da construção pela metragem da mesma, comando- se a esta o valor do terreno até 20 (vinte) vezes a área das edificações nele constantes destinadas a habitação, observada a tabela dos valores de construção, conforme dispuser o regulamento;" (NR)

Art. 6º Altera os incisos I e X do art. 13 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....
I - Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;" (NR)
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X - Os imóveis construídos com área de terreno superior a 01 (um) hectare que, embora localizados na zona urbana do Município, inclusive áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, forem utilizados efetiva e comprovadamente para exploração agrícola, pecuária, extrativo-vegetal ou agroindústria, vistoriados por órgão competente do Município, que informará à Secretaria Municipal da Fazenda a atividade rural nele explorada." (NR)

Art. 7º Altera o art. 15 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A inscrição, alteração ou atualização no Cadastro Imobiliário é obrigatória e será promovida pelo proprietário ou por seu representante legal, mediante a apresentação da cópia da certidão da matrícula do imóvel, atualizada até 90 (noventa) dias da data de emissão, contendo o respectivo registro, e, no caso de imóvel alienado, a averbação.
§ 1º A municipalidade poderá, de ofício, efetuar a inscrição, atualização e exclusão das informações do Cadastro Imobiliário, à vista de documentos comprobatórios ou mediante comunicação efetuada por órgão convenente.
§ 2º A inscrição, desmembramento ou fusão de cadastros imobiliários e o cadastro de novos loteamentos, a pedido do proprietário, serão efetivados com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos, devendo ser apresentada cópia da certidão da matrícula do imóvel, atualizada até 90 (noventa) dias da data de emissão, contendo o respectivo registro.
§ 3º Constatado erro, irregularidade ou insuficiência de elementos nos processos de desmembramento, incorporação (unificação) e/ou subdivisão de lotes, que não atenda o requerido na lei municipal especifica, o interessado será notificado através de Comunicado, para as devidas providências; e terá um prazo de 30 (trinta) dias, para a devida regularização, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 4º A partir da data de devolução do Comunicado de que trata o caput deste artigo, com a devida regularização, o processo poderá ser finalizado pelo setor competente da Municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 5º O pedido de inscrição deverá ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de:
I - convocação que eventualmente seja feita pela Prefeitura;
II - Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;
III - Aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal;
IV - Aquisição do domínio útil ou da posse de bem imóvel;
V - Demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel." (NR)

Art. 8º Altera o *caput* do art. 25 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. As infrações serão punidas com as seguintes multas:" (NR)

Art. 9º Altera os itens 15.17 e 17.02 do art. 26 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão." (NR)

"17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres." (NR)

Art. 10. Altera o *caput* do art. 27 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:" (NR)

Art. 11. Altera o inciso II e inclui os incisos V e VI no art. 28 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....
I - .....
II - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - .....
IV - .....
V - Da denominação dada ao serviço prestado;
VI - Da destinação dos serviços." (NR)

Art. 12. Altera o *caput* do art. 29 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O contribuinte do imposto é o prestador do serviço." (NR)

Art. 13. Inclui o art. 29-A na Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a prestação dos serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, pela indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, sítio eletrônico, propaganda, publicidade, contratos, faturas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 2º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo." (NR)

Art. 14. Altera o *caput*, os §§ 1º e 2º, e inclui os incisos I ao IV no art. 30 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. São responsáveis solidários com o contribuinte pelo cumprimento total da obrigação principal, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais:
I - o detentor da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel onde se realizou a obra, em relação aos serviços definidos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 do artigo 26, que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem provas do seu pagamento independente do fim a que se destine a obra.
II - o administrador ou o empreiteiro de obras, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiras em suas obras;
III - a pessoa jurídica de direito público, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 16.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços do artigo 26, desde que o local das execuções destes serviços se encontre dentro do território do Município de Francisco Beltrão;
IV - a Caixa Econômica Federal, quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por ela pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Francisco Beltrão, na:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
§ 1º A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem, podendo a Administração Municipal exigir o pagamento do imposto ao que melhor lhe convier.
§ 2º O pagamento de um dos obrigados, nos termos do parágrafo anterior, aproveita aos demais." (NR)

Art. 15. Altera o *caput*, e inclui os incisos I ao III e §§ 1º ao 6º no art. 31 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. São responsáveis tributários por substituição, excluindo a responsabilidade do contribuinte pelo cumprimento total da obrigação principal, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços do artigo 26, desde que o local das execuções destes serviços seja dentro do território do Município de Francisco Beltrão e os prestadores sejam estabelecidos em outro município;
III - o tomador dos serviços resultado de trabalho pessoal do contribuinte (profissional autônomo) quando este não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do seu domicílio;
§ 1º Os responsáveis de que trata este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido e, quando for o caso, de multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte.

§ 2º A legitimidade para requerer restituições de indébitos, na hipótese de recolhimento a maior do que o devido, recolhidos à Fazenda Municipal, pertence, exclusivamente, ao substituto tributário que efetuou o recolhimento.
§ 3º São aplicáveis aos condomínios e a outros entes despersonalizados o inciso II deste artigo.
§ 4º Não é responsável por substituição tributária o Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços for um Microempreendedor individual - MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI.
§ 6º Para os fins do disposto no §5º, por ocasião do fato gerador, o responsável tributário deverá certificar-se do enquadramento do prestador de serviços no SIMEI.” (NR)

Art. 16. Altera o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.05 a 4.16, 5.01, 6.01, 6.02, 7.01, 17.14 a 17.21, 27.01 e 30.01 da lista constante do artigo 26, forem prestados por sociedade, estes ficarão sujeitos ao imposto na forma do parágrafo 2º deste artigo e no valor fixado pela Tabela I do Anexo I.” (NR)

Art. 17. Altera o inciso II do art. 38 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. .....
I - .....
II - A receita correspondente à prestação de serviço descontínuo ou isolado;” (NR)

Art. 18. Altera o inciso VIII do art. 39 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - O valor repassado por serviços prestados por profissional autônomo cooperado de cooperativas médicas, odontológicas, de prestação de serviços e similares, com exceção da taxa de administração, a qual será arbitrada.” (NR)

Art. 19. Altera o *caput*, o inciso III, e inclui o parágrafo único no art. 40 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Nos casos de preços notoriamente inferiores aos correntes no mercado, ou sendo ele desconhecido pela autoridade administrativa, esta, sem prejuízo das demais cominações cabíveis poderá, conforme o caso:
I - .....
II - .....
III - Arbitrá-los, fundamentadamente e mediante lavratura de termo próprio, sempre que:
a) Ocorrer fraude ou sonegação de dados, documentos, ou elementos julgados indispensáveis ao lançamento;
b) O sujeito passivo não exibir ou dificultar o exame de livros ou de documentos fiscais de utilização obrigatória;
c) O sujeito passivo não atender, ou atender insatisfatoriamente, solicitação da Fazenda Municipal, dificultando o conhecimento do valor real da receita bruta;
d) O sujeito passivo não estiver cadastrado como prestador de serviço;
e) Houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços declarados;
f) O sujeito passivo criar dificuldades de qualquer natureza para a Fazenda Pública apurar sua receita bruta, na forma do Art. 52 desta Lei;
g) Sempre que forem omissos ou não mereçam fé a escrituração fiscal ou contábil, as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;
h) Não houver emissão de documento fiscal obrigatório.
Parágrafo único. Verificada a emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços, o arbitramento poderá ser feito pelo valor dos documentos apreendidos.” (NR)

Art. 20. Altera o art. 41 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Ficam obrigadas a reter na fonte e recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - perante a Fazenda Municipal, na qualidade de responsáveis tributários, conforme determinam os artigos 30 e 31:
I - a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Francisco Beltrão:
a) em relação a todos os serviços contratados de empresas estabelecidas e sediadas no Município de Francisco Beltrão, respeitadas as exceções previstas no § 1º deste artigo;
b) que contratarem os serviços descritos no art. 27 desta Lei, quando os respectivos prestadores de serviços estiverem estabelecidos fora do Município de Francisco Beltrão;
c) quando os serviços se enquadrarem nas disposições do art. 31 desta Lei.
II - as pessoas jurídicas de direito público, órgãos e entidades da Administração Direta, bem como suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações dos Estados e da União:
a) que contratarem os serviços descritos no art. 27 desta Lei, quando os respectivos prestadores de serviços estiverem estabelecidos fora do Município de Francisco Beltrão;
b) quando os serviços se enquadrarem nas disposições do art. 31 desta Lei.
III - as pessoas jurídicas de direito privado quando:

a) contratarem os serviços descritos no art. 27 desta Lei, quando os respectivos prestadores de serviços estiverem estabelecidos fora do Município de Francisco Beltrão;
b) quando os serviços se enquadrarem nas disposições do art. 31 desta Lei.
IV - o administrador ou o empreiteiro de obras quando:
a) tomar serviços prestados por subempreiteiras em suas obras;
§ 1º Ficam excluídos da obrigatoriedade estabelecida neste artigo:
I - os serviços tomados e/ou contratados de profissionais autônomos, e de sociedades de profissionais que recolherem o imposto em valores fixos, quando estes apresentarem comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do seu domicílio;
II - os serviços tomados e/ou contratados de Microempreendedor Individual – MEI.” (NR)

Art. 21. Altera o art. 42 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Na falta de retenção do imposto devido na forma disposta no artigo anterior, será atribuída ao tomador do serviço a responsabilidade pelo imposto devido, multa e acréscimos legais, excluindo a responsabilidade do contribuinte, sem prejuízo das demais cominações legais.
§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será retido na fonte mediante aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador do serviço, nos termos do art. 32 desta Lei, exceto àqueles enquadrados no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição - Simples Nacional, cuja alíquota aplicável deverá ser informada na nota fiscal em conformidade com o § 4º do Art. 21 da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.
§ 2º Quando o prestador do serviço optante do Simples Nacional não informar a alíquota no corpo da nota fiscal, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá ser retido mediante aplicação da maior alíquota constante da tabela anexa à Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 3º Quando constatada diferença entre a alíquota informada e a que efetivamente deveria ser aplicada, caberá ao prestador do serviço recolher a diferença, mediante guia aprovada e disponibilizada pela Administração Tributária.
§ 4º Os substitutos tributários emitirão a guia de recolhimento do imposto retido pelos meios disponibilizados pela Administração Tributária no site oficial do Município.
§ 5º O responsável de que trata o artigo deste *caput*, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.” (NR)

Art. 22. Altera o *caput*, e inclui os §§ 1º e 2º no art. 43 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços prevista nesta Lei, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Francisco Beltrão, sob pena de inscrição de ofício.
§ 1º A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.
§ 2º A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma estipulada em regulamento, nos seguintes prazos:
I - até 30 (trinta) dias após o registro dos atos constitutivos no órgão competente, no caso de pessoa jurídica;
II - antes do início da atividade, no caso de pessoa física.” (NR)

Art. 23. Altera o *caput* e o parágrafo único do art. 44 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. A inscrição a ser procedida em formulário próprio deverá ser efetuada para cada estabelecimento ou local de atividade, salvo em relação ao ambulante, que fica sujeito a inscrição única.
Parágrafo único. Os estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa são considerados autônomos quando em locais diversos.” (NR)

Art. 24. Altera o art. 45 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. A inscrição será nominal, devendo seu número ser impresso em todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, bem como constar de qualquer requerimento dirigido à administração.” (NR)

Art. 25. Altera o art. 46 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. A transferência, a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade no local deverão ser comunicados pelo contribuinte à repartição fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias.” (NR)

Art. 26. Altera o inciso I e o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.....
I - Anual, nas hipóteses dos artigos 33 e 34;
II - .....
III - .....
IV - .....
Parágrafo único. O valor calculado no Imposto Sobre Serviço para o exercício será lançado em URMFB (UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO), procedendo-se às correções com base na variação mensal do IGP-M fixado pela Fundação Getúlio Vargas, exceto dos que têm sua base de cálculo fixada no movimento econômico mensal.” (NR)

Art. 27. Altera o § 3º do art. 49 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.....
§ 1º. .....
§ 2º. .....
§ 3º. O pagamento do Imposto será efetuado, anualmente, em parcelas, nas datas a serem fixadas por Decreto, consignadas no respectivo aviso, nas hipóteses previstas nos artigos 33 e 34.” (NR)

Art. 28. Altera o § 4º do art. 51 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51.....
§ 1º. .....
§ 2º. .....
§ 3º. .....
§ 4º. Na hipótese de o contribuinte sonegar ou destruir documentos necessários à fixação da estimativa, está será arbitrada, sem prejuízo das demais penalidades ou cominações cabíveis." (NR)

Art. 29. Altera o inciso II do art. 52 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.....
I - .....
II - Folhas de salários pagos durante o período adicionadas de todos os rendimentos pagos no período, inclusive honorários de diretores e retirada de proprietários, sócios ou gerentes, bem como obrigações trabalhistas ou sociais;" (NR)

Art. 30. Altera o inciso II, a alínea 'd' do inciso III e a alínea 'e' do inciso IV do art. 53 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53.....
I - .....
II - De importância igual a 10 (Dez) URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão).
III - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) Adulterar ou constituir de outros vícios que influenciem a apuração do Crédito Tributário;
IV - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) Pela diferença, no preenchimento de guias de recolhimento do imposto com omissão ou incorreção, que implique alteração de lançamento." (NR)

Art. 31. Altera o *caput* do art. 55 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. A penalidade não será aplicada ao contribuinte que, espontaneamente, antes de qualquer procedimento fiscal, denunciar à administração as irregularidades verificadas no cumprimento de qualquer obrigação acessória, observada a regra do artigo 153." (NR)

Art. 32. Altera o *caput*, os incisos VIII e X, e os §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. O Imposto sobre Transmissão assenta-se sobre as seguintes e principais modalidades de operações tributárias:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - Transferência, ainda que por desistência ou renúncia de direito e ação a legado de bem imóvel situado no Município;
IX - .....
X - Comprmisso de compra e venda na forma especificada em instrução na Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 1º Não se considera existir transferência de direito a renuncia à herança ou legado desde que qualquer delas se efetive dentro das seguintes circunstâncias decorrentes:
a) .....
b) .....
c) .....
§ 2º É necessário para o nascimento da obrigação de pagar o imposto que a aquisição do bem ou direito seja feito a título oneroso." (NR)

Art. 33. Inclui o inciso III e altera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58.....
I - .....
II - .....
III - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.
Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a quem forem conferidos." (NR)

Art. 34. Inclui os §§ 4º ao 8º e altera o art. 59 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores, decorreu de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente a data da aquisição sobre o valor do bem ou direito nesta data.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica a transmissão de bens ou direito quando realizados em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa alienante.
§ 4º A pessoa jurídica, adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, nos termos dos incisos I e II deste artigo, deverá apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, nos termos do Regulamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.
§ 5º Verificada a preponderância referida no § 1º ou não apresentada a documentação prevista no § 4º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel, acrescido de multa fiscal, ressalvados os casos de denúncia espontânea, em que não é devida a multa fiscal.
§ 6º O disposto neste artigo não dispensa as entidades nele referidas da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.
§ 7º A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, mediante requerimento, Declaração de Não-incidência, condicionada à fiscalização futura, nos termos do § 3º.
§ 8º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.” (NR)

Art. 35. Altera o inciso I do art. 60 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60.....
I - Aquisição por estado estrangeiro destinado exclusivamente a uso de sua missão diplomática ou consular;” (NR)

Art. 36. Altera os §§ 2º e 3º do art. 65 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.....
§ 1º .....
§ 2º Na instituição do usufruto temporário, por cláusula testamentária, o usufrutuário pagará o imposto sobre 4/5 e o proprietário sobre 1/5 da propriedade plena.
§ 3º Nos compromissos de compra e venda de unidade autônoma que se constituem em casas térreas, assobradas e divididas em planos horizontais, vinculadas a contrato de construção, o imposto será calculado sobre o total declarado, se do contrato não constar, separadamente, o valor da fração do terreno e o preço da construção.” (NR)

Art. 37. Altera os incisos I, II e VI e inclui no inciso I a alínea “h” no art. 66 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.....
I - Nas transmissões por escritura pública, antes de lavrada esta, mediante guia, expedida no mínimo em 4 (quatro) vias pelo escrivão de notas ou tabelião da qual constará:
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) O Local onde a escritura será lavrada, se for o caso;
II - Nas transmissões por instrumento particular, quando da apresentação deste, à Fazenda Pública Municipal;
III - .....
IV- ----------
V - .....
VI - Nas aquisições por escritura pública lavradas fora do Município ou em virtude de título, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Fazenda para cálculo do imposto devido, e no qual será notado o conhecimento.” (NR)

Art. 38. Altera o *caput* do art. 67 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. Toda a avaliação considerada inexata e que não tenha sido realizada avaliação judiciária, na forma da lei civil poderá ser revista pela autoridade fazendária do município, hipótese em que esta prevalecerá para fins de lançamento Tributário.” (NR)

Art. 39. Altera os §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 68 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68.....
§ 1º A avaliação será precedida de termo de compromisso no qual a autoridade fiscal e o contribuinte mencionam os valores que, respectivamente, atribuem ao imóvel, indicando cada qual um perito e um suplemente juridicamente capazes e habilitados para tal fim, com competência para eleger, no caso de laudos discordantes, um terceiro com poder decisório de avaliação.
§ 2º A avaliação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, sendo submetida à homologação do representante da fazenda pública municipal, prevalecendo pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º .....
§ 4º Somente se negará homologação à avaliação se ocorrer vício no seu procedimento ou flagrante desacordo entre os valores atribuídos pelos árbitros e os achados em transmissão de bens, da mesma espécie e categoria.
§ 5º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, prevalecerá o arbitramento da municipalidade que examinará a conveniência das medidas administrativas e judiciais responsabilizando os peritos no caso de dolo ou ma-fé.” (NR)

Art. 40. Altera o *caput* do art. 70 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Cabe à Fazenda Pública Municipal, além do lançamento do débito fiscal em dívida ativa para fins de execução sobre o tributo não pago, socorrer-se também nas demais disposições legais, em especial com a ação de sonegados de acordo com a disposto nos artigos nº 1.782 e seguinte do Código Civil." (NR)

Art. 41. Altera o *caput* do art. 73 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. A fiscalização do imposto será procedida pela Secretaria Municipal da Fazenda." (NR)

Art. 42. Altera o art. 88 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. As taxas de licença têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição pelo Município.
§ 1º Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de quaisquer atividades econômicas, lucrativas ou não, dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
§ 2º O Município não exercerá poder de polícia sobre as atividades desenvolvidas ou sobre atos praticados em seu território, mas legalmente subordinados ao poder de polícia administrativa da União ou do Estado." (NR)

Art. 43. Altera o § 2º do art. 89 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89.....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X - .....
XI - .....
§ 1º .....
§ 2º Deverá ser requerida nova licença toda vez que ocorrem modificações nas características do estabelecimento, ou mudança do ramo de atividade nele exercida, ou mudança de local;" (NR)

Art. 44. Altera o *caput* e inclui os §§ 1º e 2º no art. 90 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. A taxa de localização será calculada de acordo com a tabela I, Anexo II deste código, e será lançada quando for requerida licença inicial, ou sempre que ocorrer mudanças de atividade, alteração da razão social ou mudança de endereço.
§ 1º Para efeito de cálculo e lançamento, serão desprezadas as metragens que ultrapassarem 1.000 m² (um mil metros quadrados).
§ 2º Ficam isentos do pagamento da taxa de que trata este capítulo, desde que atendidos os pré-requisitos definidos em regulamento, as instituições de educação e de assistência social em caráter de utilidade pública, as entidades de caráter religioso, as associações e demais entidades sem fins lucrativos, condomínios prediais, bem como os órgãos da administração Municipal, Estadual, Federal e suas fundações, institutos e autarquias." (NR)

Art. 45. Altera o art. 91 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. Todo estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividades econômicas, com fins lucrativos ou não, deverão promover sua Inscrição Municipal na repartição fiscal ao início de suas atividades, sob pena de inscrição de ofício.
§ 1º Ao solicitar a inscrição, o contribuinte deverá fornecer à repartição fiscal todos os elementos necessários, ficando obrigado a prestar informações relativas à sua perfeita identificação e à atividade exercida.
§ 2º O contribuinte deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória a indicação das diversas atividades exercidas em um mesmo local, independentemente de se tratar de pessoa física ou jurídica.
§ 3º Os documentos relativos à inscrição municipal e posteriores alterações devem ser mantidos no estabelecimento para apresentação ao Fisco quando solicitados.
§ 4º As alterações cadastrais, tais como, mudança de atividade, modificação das características do estabelecimento, alterações societárias, alterações de razão social ou mudança de endereço, bem como a inativação da inscrição no Cadastro Municipal deverão ser informadas a repartição fiscal em até 30 (trinta) dias após a ocorrência dos fatos, sob as penalidades desta lei.
§ 5º Ocorrendo o encerramento definitivo das atividades ou extinção da empresa, o contribuinte deverá requerer a baixa da sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes em até de 30 (trinta) dias.
§ 6º A repartição fiscal poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, tais como, mudança de atividade, modificação das características do estabelecimento, alterações societárias, alterações de razão social ou mudança de endereço, bem como a inativação da inscrição no Cadastro Municipal, quando não efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis." (NR)

Art. 46. Altera o *caput* e o inciso III do art. 95 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. Sujeitam-se, anualmente, ao lançamento e pagamento da Taxa de Verificação Regular os estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e demais atividades urbanas ou rurais, que tenham ou não finalidades lucrativas, em razão do controle permanente, de forma efetiva ou potencial das atividades, para garantir o cumprimento da legislação, visando apurar principalmente:
I - .....

II - ....
III - Outras disposições previstas no Código de Posturas do Município.” (NR)

Art. 47. Altera o art. 96 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. A taxa prevista neste capítulo será calculada de acordo com a metragem utilizada para desenvolvimento das atividades econômicas, conforme dispuser a tabela II do anexo II deste Código.
Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento da taxa de que trata este capítulo, desde que atendidos os pré-requisitos definidos em regulamento, as instituições de educação e de assistência social em caráter de utilidade pública, as entidades de caráter religioso, as associações e demais entidades sem fins lucrativos, condomínios prediais, bem como os órgãos da administração Municipal, Estadual, Federal e suas fundações, institutos e autarquias.” (NR)

Art. 48. Altera o art. 98 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, no primeiro dia útil do exercício tributável, de ofício, pela Administração Pública, para todos os contribuintes ativos no momento do lançamento, com base nas informações constantes do Cadastro Municipal de Contribuintes ou nos dados provenientes de vistoria fiscal, ficando o contribuinte sujeito ao recolhimento do tributo em data a ser fixada em regulamento.” (NR)

Art. 49. Altera o art. 100 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. A taxa prevista neste capítulo não incide sobre os cadastros que sejam ativados no município durante o exercício tributável.” (NR)

Art. 50. Altera o *caput* e o § 2º do art. 101 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Sujeitam-se, anualmente, ao lançamento e pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária os estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e demais atividades urbanas ou rurais, que tenham ou não finalidades lucrativas, em razão do controle permanente, de forma efetiva ou potencial das atividades, para garantir o cumprimento da legislação sanitária.
§ 1º..... .....
§ 2° Ficam isentos do pagamento da taxa de que trata este capítulo, desde que atendidos os pré-requisitos definidos em regulamento, as instituições de educação e de assistência social em caráter de utilidade pública, as entidades de caráter religioso, as associações e demais entidades sem fins lucrativos, condomínios prediais, bem como os órgãos da administração Municipal, Estadual, Federal e suas fundações, institutos e autarquias.” (NR)

Art. 51. Inclui os art. 103-A e 103-B na Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103-A. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, no primeiro dia útil do exercício tributável, de ofício, pela Administração Pública, para todos os contribuintes ativos no momento do lançamento, com base nas informações constantes do Cadastro Municipal de Contribuintes ou nos dados provenientes de vistoria fiscal, ficando o contribuinte sujeito ao recolhimento do tributo a ser fixado em regulamento.” (NR)

“Art. 103-B Na vistoria será fornecido certificado ao contribuinte, desde que atendidas as disposições legais para o funcionamento, e não desobrigando o recolhimento do tributo a ser fixado em regulamento.” (NR)

Art. 52. Inclui o art. 104 na Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104 A taxa prevista neste capítulo não incide sobre os cadastros que sejam ativados no município durante o exercício tributável.” (NR)

Art. 53. Altera o *caput* do art. 108 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. O contribuinte das taxas é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis situados em vias ou logradouros públicos ou particulares, onde o Município mantenha quaisquer dos serviços referidos no artigo anterior.” (NR)

Art. 54. Altera o art. 114-A da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114-A. A Taxa de Inspeção de Produtos e Derivados de Origem Animal decorre da inspeção, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.” (NR)

Art. 55. Altera o art. 121 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121. Os serviços serão calculados de acordo com as tabelas e anexos deste código.” (NR)

Art. 56. Altera o parágrafo único do art. 129 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129..... .....
Parágrafo único. O custo da obra terá sua expressão monetária atualizada, à época do lançamento, mediante a aplicação de coeficiente de correção monetária de débitos fiscais.” (NR)

Art. 57. Altera o *caput* do art. 130 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. Para cobrança da contribuição de melhoria, a autoridade administrativa deverá publicar edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:” (NR)

Art. 58. Altera o *caput* do art. 133 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133. A Contribuição de Melhoria incidente sobre imóveis que venham a receber melhoramentos será calculada e lançada com base nas disposições desta Lei." (NR)

Art. 59. Altera o art. 134 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. A Contribuição de Melhoria será lançada para pagamento à vista ou parcelado." (NR)

Art. 60. Altera o art. 136 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136. A contribuição de melhoria poderá ser paga à vista, dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do lançamento e notificação, gozando o contribuinte, neste caso, o desconto de 10% sobre o total do lançamento.
Parágrafo único. O atraso no recolhimento da contribuição de melhoria lançada à vista importará na perda do desconto, sujeitando o contribuinte as cominações legais pertinentes." (NR)

Art. 61. Altera o art. 137 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. Os débitos vencidos referentes à contribuição de melhoria poderão, a critério do órgão fazendário, ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais, iguais e consecutivos, na fase amigável da cobrança.
§ 1º O parcelamento somente será deferido mediante requerimento do interessado, o que implicará o reconhecimento do débito.
§ 2º O atraso de qualquer das prestações fixadas no respectivo acordo implicará a imediata cobrança judicial, sendo que não poderá ser concedido novo parcelamento sobre o mesmo débito." (NR)

Art. 62. Altera o parágrafo único do art. 138 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138..... .....
Parágrafo Único - Independentemente da possibilidade de utilização dos valores constantes do cadastro imobiliário fiscal do Município para fins de avaliação fixada na forma do inciso IV, as avaliações dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra pública, a que se referem os incisos IV e V deste artigo, serão realizadas por comissão especial, designada por Decreto do Poder Executivo e composta por no mínimo três membros, que deverão ser servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo." (NR)

Art. 63. Altera o art. 141 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e as pessoas obrigadas ao pagamento dos tributos municipais ou penalidades pecuniárias as normas gerais de direito tributário constantes do Código Tributário Nacional e de leis complementares e Constituição Federal." (NR)

Art. 64. Altera o art. 142 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. O pagamento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiro, em moeda corrente, na forma e prazo fixados na Legislação Tributária.
Parágrafo único. No caso de pagamento por meio de cheque, só é considerado extinto o Crédito Tributário após o recebimento do valor pela Fazenda Pública Municipal." (NR)

Art. 65. Altera o *caput* e os incisos II e III do art. 144 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. Expirado o prazo para pagamento, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos:
I - ....
II - juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, devidos a partir do mês imediato ao vencimento; sobre o valor do tributo corrigido;
III - atualização monetária, na forma e aplicação dos coeficientes de variação da URMFB." (NR)

Art. 66. Altera o *caput* do art. 145 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145 O débito não pago será inscrito em dívida ativa após 60 (sessenta) dias de seu vencimento, para efeito de cobrança judicial, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o tributo." (NR)

Art. 67. Altera o inciso II e as alíneas 'a' e 'b' do inciso III do art. 148 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148..... .....
I - ..... .
II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - ....
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou;" (NR)

Art. 68. Altera o *caput* e inclui os §§ 1º e 2º no art. 149 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária do Município só poderá ser concedida através de lei específica municipal, exceto para os casos previstos nos parágrafos subsequentes.
§ 1º Constatando-se a diminuta importância do Crédito Tributário oriundo de Processo Administrativo Fiscal, a autoridade administrativa poderá conceder, por despacho fundamentado, sua remissão total ou parcial.
§ 2º Os requisitos para a caracterização do ato previsto no parágrafo anterior serão regulamentados pelo Executivo." (NR)

Art. 69. Altera o *caput,* o parágrafo único e os incisos I e III do art. 150 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150. A imunidade será reconhecida mediante comprovada a condição da pessoa, seu patrimônio ou seus serviços.
Parágrafo único. Tratando-se de partido político e de instituição de educação ou de assistência social, o reconhecimento da imunidade dependerá de prova de que a entidade:
I - Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas tendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado;
II - .....
III - Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão." (NR)

Art. 70. Altera o *caput* e o parágrafo único do art. 151 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 151. A pessoa imune deverá cumprir as obrigações acessórias previstas nesta lei, salvo as de ter livros fiscais e de emitir documentos fiscais, sob pensa de ficar sujeita às respectivas penalidades ou cominações.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não inclui a pessoa imune da dispensa da prática do ato, previsto em lei, assecuratório do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros." (NR)

Art. 71. Altera o art. 152 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. Aos pedidos de reconhecimento de imunidade serão aplicadas, no que couber, as disposições relativas à isenção fiscal." (NR)

Art. 72. Altera o art. 154 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. A isenção deverá ser requerida mediante petição devidamente instruída com a prova quanto ao atendimento dos requisitos ou condições." (NR)

Art. 73. Altera o art. 155 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. Ficam isentos de qualquer serviço de expediente os servidores municipais, na ativa ou não, relativamente a matérias atinentes às respectivas funções." (NR)

Art. 74. Altera o parágrafo único do art. 156 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156.....
Parágrafo único. A responsabilidade por infrações da legislação tributária, salvo exceções previstas, independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato." (NR)

Art. 75. Altera o art. 157 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157. Reincidência é a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo sujeito passivo, dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração anterior." (NR)

Art. 76. Altera o art. 159 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou de medidas de fiscalização relacionados à infração." (NR)

Art. 77. Altera a denominação do Capítulo V da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL" (NR)

Art. 78. Altera a denominação da Seção I da Lei Municipal n.º 2152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Contencioso" (NR)

Art. 79. Altera o *caput* e inclui os incisos IV e V no art. 161 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161. O Processo Administrativo Fiscal terá inicio, conforme o caso, com:
I - A lavratura de auto de infração;
II - A lavratura de termo de apreensão de livros e documentos fiscais;
III - A reclamação, pelo sujeito passivo, contra lançamento ou ato administrativo dele decorrente;
IV - O recebimento, por parte do sujeito passivo, pessoalmente, por via postal ou em seu domicílio tributário eletrônico, do Termo de Início de Ação Fiscal lavrado e circunstanciado por autoridade competente.
V - O primeiro ato de ofício praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo de obrigação tributária superveniente." (NR)

Art. 80. Altera o art. 162 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 162. O inicio Processo Administrativo Fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a das demais pessoas envolvidas nas infrações verificadas." (NR)

Art. 81. Altera o *caput*, os incisos II, III, V, VI e VII, e o § 2º do art. 163 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. Os termos oriundos das situações previstas no Art. 161, lavrados por autoridade competente, conterão:

I - O local e a data da lavratura;
II - O nome e o endereço do sujeito passivo;
III - A descrição clara e precisa do fato que constitui a infração à legislação tributária e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV - A capitulação do fato, com citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine penalidade;
V - A intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, quando do ato resultar oneração do sujeito passivo;
VI - A assinatura da autoridade competente e a indicação de seu cargo ou função;
VII - Se o sujeito passivo, ou quem o represente, não puder ou recursar-se a assinar o documento a que se refere o *caput*, a autoridade administrativa lavrará certidão mencionando esta circunstância, a ele outorgando a mesma validade jurídica que teria caso fosse assinado.
§ 1º A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a falta ou recusa de sua assinatura no auto agrava a infração.
§ 2º As omissões ou incorreções do auto de infração ou da Notificação de Lançamento não os invalidam, quando do processo constem elementos suficientes para a determinação dos fatos que lhes deram origem." (NR)

Art. 82. Altera o *caput*, os incisos I e III, e inclui o inciso IV no art. 164 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164. Da lavratura do auto de infração ou da Notificação de Lançamento será intimado o autuado:
I - Pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou mandatário, contra assinatura recibo datado no original;
II - Por via postal, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III - Por meio de seu domicílio tributário eletrônico;
IV - Após as tentativas dos incisos I ou II, a intimação poderá ser realizada por publicação, no órgão do Município, ou por meio de divulgação local, na sua íntegra ou de forma resumida, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I ou II." (NR)

Art. 83. Altera os incisos II e III do art. 165 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165.....
I - .....
II - O valor atualizado do Crédito Tributário e, quando for o caso, o memorial do cálculo do tributo;
III - O prazo para recolhimento do tributo ou para sua impugnação." (NR)

Art. 84. Altera o *caput* e inclui os §§ 1º, 2º e 3º no art. 166 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166. O sujeito passivo poderá apresentar impugnação à multa por auto de infração, ou ao Crédito Tributário apurado, arbitrado ou estimado, independentemente de prévio depósito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Lançamento, da lavratura do auto de infração ou do termo de apreensão, por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, alegando de uma só vez toda a matéria que entender últil.
§1º A reclamação, que terá efeito suspensivo, instaura a fase contraditória do Processo Administrativo Fiscal.
§ 2º Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.
§ 3º Não será acolhida, em primeira instância, a impugnação apresentada intempestivamente, independentemente do mérito." (NR)

Art. 85. Altera o *caput* do art. 167 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 167. A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências quando entendê-las necessárias, fixando-lhes prazo, e identificará as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias." (NR)

Art. 86. Altera o art. 168 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168. Após a juntada de parecer formulado pela autoridade fiscal, no qual esta se manifestará a respeito da procedência ou improcedência do pedido, a impugnação de que trata o Art. 166 será encaminhada ao Secretário Municipal da Fazenda.
§ 1º O Secretário Municipal da Fazenda rejeitará a impugnação liminarmente em caso de litispendência, intempestividade da reclamação ou de coisa julgada.
§ 2º Caso entenda necessário, o Secretário Municipal da Fazenda encaminhará o processo para elaboração de parecer pela Assessoria Jurídica do Município e, caso entenda não ser necessário, proferirá decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na qual resolverá todas as questões debatidas e pronunciará a procedência ou improcedência da impugnação.
§ 3º Caso seja encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, o processo retornará concluso para o Secretário Municipal da Fazenda, que proferirá decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.
§ 4º Da decisão do Secretário Municipal da Fazenda, será notificado o sujeito passivo ou autuado, observadas as regras contidas no art. 164." (NR)

Art. 87. Altera o art. 170 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170. Deverá ser encaminhado recurso de ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda ao Conselho Municipal de Contribuintes quando o Secretário Municipal da Fazenda julgar procedente o pedido nas causas em que valor seja superior a 1.000 (mil) URMFB." (NR)

Art. 88. Altera o parágrafo único e o inciso V do art. 172 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172.....
Parágrafo único. Caberá pedido de revisão de decisão de mérito do Conselho de Contribuintes, a ser apresentado pelo Secretário Municipal da Fazenda, quando a decisão do colegiado, em Recurso Voluntário, exonerar valor seja superior a 1.000 (mil) Unidades de Referência do Município de Francisco Beltrão - URMFB, ou, nos casos de não unanimidade quando:
I - .....
II - .....

III - .....
IV - .....
V - for apresentado documento novo, cuja existência se ignorava na ocasião do julgamento, que por si só possa modificá-lo; e" (NR)

Art. 89. Altera o art. 173 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173. Expirados os prazos de vencimento do tributo, ou das prestações em que se decomponha, o sujeito passivo deverá efetuar os pagamentos respectivos sob pena de, salvo se fizer prévio deposito, ser o débito exigido com os acréscimos desta Lei." (NR)

Art. 90. Altera o art. 174 para art. 174-A e inclui o art. 174-B na Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174-A. É incabível pedido de reconsideração nas instâncias administrativas." (NR)

"Art. 174-B O Executivo regulará, por meio de decreto, matérias procedimentais em que é silente o presente Capítulo." (NR)

Art. 91. Altera o art. 175 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretações e aplicações da legislação tributaria, desde que feita antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas." (NR)

Art. 92. Altera o parágrafo único e a alínea 'b' do art. 176 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176.....
Parágrafo único. Nenhum procedimento fiscal será promovido em relação à espécie consultada, salvo nos casos de flagrante descumprimento de dispositivos desta Lei, contra sujeito passivo:
a) .....
b) posteriormente quando proceda em estrita observância à solução dada." (NR)

Art. 93. Altera o art. 177 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177. A autoridade administrativa dará solução, por escrito, à consulta no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação." (NR)

Art. 94. Altera o art. 179 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179. A resposta à consulta será vinculada para a administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente." (NR)

Art. 95. Altera o art. 180 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. A Fazenda Municipal providenciará a inscrição dos débitos não pagos no exercício ou vencidos a partir de 60 (sessenta) dias da data de vencimento, na Dívida Ativa do Município." (NR)

Art. 96. Altera o inciso I e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 182 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182.....
I - O nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outro;
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
§ 1º A certidão contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.
§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos da cobrança." (NR)

Art. 97. Altera as alíneas 'c' e 'd' do inciso II, e os §§ 3º, 4º e 10 do art. 183 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183.....
I - .....
II - .....
a) .....
b) .....
c) A fim de dar cumprimento a alínea "b" deste inciso, fica a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão autorizada à formalização de convênios com os Cartórios de Protesto desta Comarca.
d) Em caso de pagamento da dívida protestada, fica o Contribuinte obrigado a restituir aos cofres públicos as despesas oriundas do protesto.
e) .....
§ 1º - .....
§ 2º - .....
§ 3º Após a efetivação do pedido de parcelamento o contribuinte terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da primeira parcela (entrada), sendo que, independentemente de notificação prévia, o parcelamento será:

§ 4º O parcelamento de que trata o § 1º somente poderá ser reparcelado mediante entrada de 30% (trinta por cento) do valor total devido atualizado, que será considerado como a primeira parcela do novo parcelamento, ficando o saldo remanescente sujeito a novo parcelamento nos termos do parágrafo primeiro.
§ 5º - .....
§ 6º - .....
§ 7º - .....
§ 8º - .....
§ 9º - .....
§ 10 Tratando-se de débito protestado, é de responsabilidade do devedor solicitar à Fazenda Municipal os documentos necessários para realizar o levantamento de registro junto ao competente Cartório de Protesto.” (NR)

Art. 98. Altera o art. 184 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 184. O encaminhamento de certidão à autoridade competente a obriga à cobrança executiva, sob pena de sua responsabilidade pessoal, dentro de 30 dias do recebimento da respectiva certidão.” (NR)

Art. 99. Altera o art. 185 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185. Procedida a inscrição da dívida ativa nos prazos estabelecidos neste Código, deverá a autoridade competente diligenciar o encaminhamento à Procuradoria Municipal para a cobrança judicial no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.” (NR)

Art. 100. Altera o inciso II do art. 188 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188..... .....
I - .....
II - Apreender livros e documentos fiscais, mediante termo de depósito.” (NR)

Art. 101. Altera o parágrafo único do art. 189 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189..... .....
Parágrafo único. As certidões negativas concernentes à situação fiscal somente serão fornecidas desde que contatada a inexistência de qualquer débito fiscal vencido, a qualquer título, na Fazenda Pública Municipal.” (NR)

Art. 102. Altera o *caput* do art. 190 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190. Para fins de licenciamento de projetos, concessões para exploração de serviço público, apresentação de propostas em licitações, ou liberação de créditos, será exigida do interessado certidão negativa de tributos municipais.” (NR)

Art. 103. Altera o § 1º do art. 191 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191..... .....
§ 1º Para o exercício de 1994, a Unidade de Referência terá seu valor fixado por decreto do executivo no mês de janeiro, cujo valor será reajustado mensalmente de acordo com o IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MEDIDO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS) ou outro índice que a substitua.” (NR)

Art. 104. Altera o *caput* do art. 193 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 193. As rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo município e suscetíveis de serem explorados pela iniciativa particular, serão considerados preços.” (NR)

Art. 105. Ficam revogados o § 3º do art. 30; o parágrafo único do art. 38; o parágrafo único do art. 43; o parágrafo único do art. 55; o inciso V e §§ 1º, 3º e 4º do art. 89; o parágrafo único do art. 90; o art. 97; o parágrafo único do art. 102; o parágrafo único do art. 166, todos da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993 e altera a tabela II do anexo II.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA II

TAXA DE VERIFICAÇÃO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Faixas	Intervalo de Metragem	URM
Faixa 1	de 0 a 25 m2	3
Faixa 2	de 26 a 50 m2	3,5
Faixa 3	de 51 a 100 m2	4
Faixa 4	de 101 a 150 m2	5
Faixa 5	de 151 a 200 m2	6
Faixa 6	de 201 a 300 m2	7
Faixa 7	de 301 a 500 m2	10

Faixa 8	de 501 a 1000 m2	15
Faixa 9	de 1001 a 5000 m2	25
Faixa 10	acima de 5001 m2	35

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:177ACD86

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4891_21 - ALTERA 4612_2021 - RECUO

LEI MUNICIPAL N.º 4.891, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Recepciona a Lei Federal n.º 13.913 de 25 de novembro de 2019 que "altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II - Quadro II, nas tabelas XI, XII e XIII da Lei Municipal n.º 4.612, de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II - QUADRO II - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO

XI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
ZONA	USO PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	OBSERVAÇÕES
ZSI	- Comunitário 2 - lazer e cultura - Comunitário 3 - lazer - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2	- Comunitário 2 - ensino - Comunitário 2 - saúde - Comunitário 2 - culto religioso - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Setorial	TODOS OS DEMAIS USOS	(*1) - Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. (*3) - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00 m, e na rua secundária o recuo será de 2,00 m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante para o recuo de 5,00 m. A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 3,00 m para subdivisão de lotes existentes. (*4) - Será permitida a construção nas divisas laterais e de fundos, desde que sem aberturas. (*8) - Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação. (*9) - O coeficiente máximo estabelecido nesta zona será destinado somente para o uso permissível de Habitação Transitória (Hotéis) e de Comércio e Serviço Setorial (Centros Comerciais, Lojas de Departamento, Super e Hipermercados e Shopping Center).
ZONA DE SERVIÇOS E INDÚSTRIA		USO TOLERADO		
		- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional		
	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - (*1)			
	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	
	0,2	3	4,5 - (*9)	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%)	70 %		
	ALTURA MÁXIMA - (Nº DE PAVIMENTOS)	4 PAVIMENTOS - (*8)		
	RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m)	5,00 m - (*3)		
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS	2,00 m - (*4)		
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE - (m2)	2.000,00 m2		
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE - (m)	20,00 m / 25,00 m - ESQUINAS		
	TAXA DE PERMEABILIDADE - (%)	30 %		

XII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
ZONA	USO PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	OBSERVAÇÕES
ZI 1	- Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico	- Comunitário 2 - ensino - Comunitário 2 - saúde - Comunitário 2 - culto religioso	TODOS OS DEMAIS USOS	(*1) - Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
ZONA INDUSTRIAL UM		USO TOLERADO		
		- Habitação Unifamiliar - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória		
	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - (*1)			
	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	
	0,1	2,5	2,5	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%)	60 %		
	ALTURA MÁXIMA - (Nº DE PAVIMENTOS)	4 PAVIMENTOS - (*8)		
	RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m)	5,00 m		
	AFASTAMENTOS LATERAIS - (m)	2,00 m		
	AFASTAMENTO DE FUNDOS - (m)	2,00 m		
	ÁREA MÍNIMA DO LOTE - (m2)	2.000,00 m2		
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE - (m)	20,00 m		
	TAXA DE PERMEABILIDADE - (%)	25 %		

XIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
ZONA	USO PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	OBSERVAÇÕES
ZI 2 (*23)	Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2	- Comunitário 2 - ensino - Comunitário 2 - saúde - Comunitário 2 - culto religioso -	TODOS OS DEMAIS USOS	(*1) - Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. (*23) - A ZI 2 - Zona Industrial 2 e a MZDE - Macrozona de Desenvolvimento Econômico, são similares e se confundem, obedecem a parâmetros semelhantes e podem estarem localizadas numa mesma região. A diferença é que a ZI 2 poderá ser estabelecida em ponto distante dos eixos das rodovias e a MZDE tem que seguir ao longo das rodovias, conforme o Macrozoneamento.
ZONA INDUSTRIAL DOIS		USO TOLERADO		
		- Habitação Unifamiliar - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória		
	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - (*1)			
	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	
	0,1	2,5	2,5	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%)	60 %		

	ALTURA MÁXIMA - (Nº DE PAVIMENTOS)	4 PAVIMENTOS
	RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m)	5,00 m
	AFASTAMENTOS LATERAIS - (m)	5,00 m
	AFASTAMENTO DE FUNDOS - (m)	5,00 m
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE - (m2)	5.000,00 m2
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE - (m)	50,00 m
	TAXA DE PERMEABILIDADE - (%)	25 %

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:039588A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 e para suprir insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso II da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	1000	02.001.04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	R$ 15.000,00
12	1000	02.001.04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	R$ 3.000,00
17	1000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	3.1.90.11	R$ 500,00
20	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 83.000,00
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R$ 42.000,00
45	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	R$ 26.000,00
46	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.13	R$ 12.000,00
132	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.11	R$ 30.000,00
133	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.13	R$ 11.000,00
164	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERV PUBLICOS	3.1.90.11	R$ 47.000,00
165	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERV PUBLICOS	3.1.90.13	R$ 21.000,00
173	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO MANUT PROPRIOS PUBLICOS	3.1.90.11	R$ 4.000,00
174	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO MANUT PROPRIOS PUBLICOS	3.1.90.13	R$ 1.500,00
261	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE DO SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 35.000,00
262	1000	04.001.08.244.0015.2.050.	MANUT GABINETE DO SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 17.000,00
220	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 285.000,00
224	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 122.000,00
44	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.6.90.91	R$ 34.000,00
37	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.47	R$ 25.000,00
40	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 20.000,00
167	1000	02.007.04.122.0003.1.047	MANUT SEC TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 23.000,00
103	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 155.000,00
105	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 32.000,00
59	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 125.000,00
62	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 35.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação verificado nesta data, nas fontes de recursos: 1000 - 857.000,000 / 1101 - 187.000,00 / 1104 - 160.000,00, conforme memória de cálculo anexo I, II e II.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:174DC4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 153/2021
TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA.

Aos 16 (décimo sexto) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.880.586/0001-87, residente na cidade de Lunardelli/PR, Rua São Paulo N° 130, Bairro, Centro, CEP 86.935-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI'S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico"**.

Item	Un.	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total	
02	Cx	Máscara NK95 Descartável 5 camadas com clip nasal. Pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, cor: branca, tipo uso: descartável. Embalagem com 50 unidades.	15 und	R$ 59,00	R$ 885,00	

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8D6EC8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 FOMENTO À DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/20, Lei Federal 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e 10.751/2021, na Lei Municipal nº 1719/2021, e Lei Municipal 1738/2021 e demais alterações;

Considerando o Artigo 18 Cronograma, divulga o Resultado Final com os Habilitados.

CANDIDATO HABILITADO	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	ÁREA DO PROJETO
Anderson Paulo Mendes	ARTE EM CASA I ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Edilson Luiz Montoski	ARTE EM CASA I ESPETÁCULOS III	Literatura apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Eliza Maria Jasko	ARTE EM CASA I ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Gabriely Orlamunder	ESPETÁCULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Gelci Catarina de Oliveira	ARTE EM CASA I	Artesanato apresentação virtual
Grasieli Haack Rossano	ARTE EM CASA I	Artesanato apresentação virtual
Gustavo Mazurechen Benazzi	ARTE EM CASA I	Música apresentação virtual
Guilherme Winter	ESPETÁCULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Jessica Aline Czarnecki da Silva	ARTE EM CASA I	Literatura apresentação virtual
Juliano Benazzi	ARTE EM CASA I ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Lesliane Fatima Santos Mouruzo	ARTE EM CASA I	Literatura apresentação virtual
Lurian Girotto Olinkevicz	ARTE EM CASA I ESPETÁCULOS III	Literatura apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Marcelo Ricardo Balbinotti	ARTE EM CASA I	Técnico de som apresentação virtual
Rubilan Gilvane Zacarias	ARTE EM CASA I ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Sebastião Clóvis Ferraz de Oliveira	ESPETÁCULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022

General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BB7BE394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 638/2.021 – PMG 083/2021

Pregão nº. 143/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.780.287/0001-12, com sede no Município de Uraí, Estado do Paraná, na Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280-000, neste ato representado pela Srª **ANACLAUDIA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.073.656-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 044.171.699-77, residente e domiciliada em Uraí - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA). Em placas uniformes, c/folhas estreitas e médias, cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, c/facilidade de enraízar, acompanha adubo ou similar.	20.000 M²	8,50
02	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), Inclusa preparação do terreno e plantio de grama esmeralda (zoysia japonica) em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município, conforme solicitação. Fica incluso também o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.	20.000 M²	5,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANACLAUDIA COSTA
Insect – Comercio, Dedetização e Serviços Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:380D8BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA NOVEMBRO 2021

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2021 Período: Novembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	9.469.609,20	ORÇAMENTÁRIAS	11.176.766,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.652.544,37	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.176.766,57
Contribuições	352.951,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.482.740,87
Receita Patrimonial	154.795,35	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	89.168,92
Receita Agropecuária	33,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.148.004,66
Receita de Serviços	4.315,57	INVESTIMENTOS	57.686,43
Transferência Correntes	8.064.846,21	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	399.165,69
Outras Receitas Correntes	20.461,39		
Transferência de Capital	241.904,76		
Transferência Correntes	-1.022.243,45	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.812.969,70	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.835.966,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	26.234,55	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	139.281,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.351.917,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.351.917,80
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.597.676,18	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.831.062,60
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.882.801,95	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.882.801,95
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.612.639,22	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.287.417,05
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.785,06
SALDOS ANTERIORES	32.971.300,42	SALDOS ATUAIS	30.899.446,65
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	196.829,41	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	150.058,17
BANCO C/ MOVIMENTO	24.052.047,22	BANCO C/ MOVIMENTO	22.951.246,80
BANCOS C/ VINCULADAS	8.722.423,79	BANCOS C/ VINCULADAS	7.798.141,68
TOTAL	69.253.879,32	TOTAL	69.253.879,32

GOIOERE, 10/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9CDAE844

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.315/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 192.950,83 (cento e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.33.113-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 4.900,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.11.189-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1510	R$ 8.600,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.237-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1510	R$ 31.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.1.90.11.286-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 400,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.11.1135-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3019	R$ 14.075,59
3.1.90.13.1138-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 3019	R$ 587,71
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.11.1136-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1019	R$ 4.512,24
3.1.90.11.1143-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3019	R$ 1.012,11
3.1.90.11.1137-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1020	R$ 6.563,61
3.1.90.13.1139-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 3019	R$ 1.081,89
3.1.90.13.1140-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1020	R$ 132,01
3.1.90.13.1141-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1019	R$ 28.935,82
3.1.90.13.1142-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 3024	R$ 671,73
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.345-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1510	R$ 12.900,00
1204.10.304.0013.2.156- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.40.360-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 7494	R$ 5.000,00
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.362-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R$ 1.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
3.1.90.16.427-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 22.200,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
3.1.90.13.460-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$ 1.300,00
1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 25%	
3.1.90.13.482-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$ 5.400,00
1302.12.365.0007.2.041-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.1128-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1036	R$ 18.338,12
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
3.3.90.39.550-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1402.08.244.0014.2.078-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BASICO FIXO - PAIF E SCFV	
3.1.90.11.1017-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3934	R$ 1.550,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
3.1.90.11.1016-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3935	R$ 450,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.1.90.13.722-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 140,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.11.735-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 2.400,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.11.770-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.400,00

3.1.90.13.771-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 300,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.1.90.11.1111-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 5.000,00
3.1.90.13.815-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.900,00
3.1.90.16.816-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 200,00
TOTAL	R$ 192.950,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1024 no valor de R$ 671,73 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 e 1036 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e R$ 18.338,12 (dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos) respectivamente, e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.34.283-OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.-FONTE 1494	R$ 1.000,00
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1040-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1019	R$ 28.935,82
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.156- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.30.358-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 7494	R$ 3.500,00
3.3.90.39.359-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.-FONTE 7494	R$ 1.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 25%	
3.3.90.39.486-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1104	R$ 28.900,00
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.526-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 1000	R$ 34.705,16
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.572-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 20.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS	
3.1.90.11.668-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 15.000,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.995-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 5.000,00
1504-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
3.1.90.11.692-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.701-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 13.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.11.734-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 12.000,00
TOTAL	R$ 173.540,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4AA792E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 024/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA ATUAR NO PROGRAMA PSF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 024/2021

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Médico Clinico Geral,** aberto pelo Edital nº 020/2021, conforme abaixo:

Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	CPF	Data de Nascimento	Mes trado	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classifi cação
Denise Caroline Grande de Melo	050.990.979-52	24/05/1986	0	0	0	0	0	1º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 17/12/2021**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA

VIVAN RICARDO

HENRIQUE PRADO MARÇAL

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9FEEE98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 069/2021
Licitação Nr	: 33/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 15/12/2021
Objeto Homologado	: Aquisição de Placas para sinalização viária vertical objetivando a recuperação e a readequação do sistema viário, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do Município de Guaraci, Estado do Paraná

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA EPP - CNPJ: 12.261.184/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Placas de Sinalização , chapa de aço 18 galvanizado, acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester, , PARE - 60X60 – R1 – Contran.	UNI	100	130,00	**13.000,00**
1	2	Placas de Quebra Mola 60x60 - chapa de aço 18 galvanizado, acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester, , Contran conforme normas – A-18 - Contran.	UNI	100	130,00	**13.000,00**
1	3	Placas indicativa ESCOLA 60x60,chapa de aço galvanizado chapa de aço 18 , acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester, – A-33ª – Contran.	UNI	15	150,00	**2.250,00**
1	4	Proibido trafego de veículos – 50x70 –chapa de aço galvanizado18, acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester, Modelo em Anexo.	UNI	2	190,00	**380,00**
1	5	Proibido Estacionar – 50 x 70 –chapa de aço 18 galvanizado, acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester Modelo em Anexo.	UNI	4	170,00	**680,00**
1	6	Tubo de Aço Galvanizado 2,5 polegadas, parede de 3 milímetros, comprimento de 3 metros – com os parafusos, porcas e arruelas para fixação das placas.	UNI	221	190,00	**41.990,00**
1	7	Placas de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica – 40 cm X 30 cm, em aço galvanizado, chapa 18, conforme modelo em anexo.	UNI	100	88,00	**8.800,00**

Valor Total do Fornecedor: R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 15 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A36CC81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 135/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Milayne Gonçalves Franco	Diretora Dept. Serv. Púb. e Obras	Astorga	16/12/2021	Reunião do Consórcio CINDEPAR	R$ 125,00
Sérgio Henrique de Andrade	Sec. Serv. Púb. Obras, Viação e Urbanismo	Astorga	16/12/2021	Reunião do Consórcio CINDEPAR	R$ 175,00
Elisangela Munhoz	Cons. Tutelar	Jacarezinho	17/12/2021	Entrega de kits de material de trabalho	R$ 30,00
José Vitor do Valle Jorge	Cons. Tutelar	Jacarezinho	17/12/2021	Entrega de kits de material de trabalho	R$ 30,00
Lizandra Maria Barbosa Bianconi	Cons. Tutelar	Jacarezinho	17/12/2021	Entrega de kits de material de trabalho	R$ 30,00
Giseli Aparecida Batista	ACS	Cornélio Procópio	15/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 50,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	15/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 50,00
Elaine Cristina dos Santos	ACS	Cornélio Procópio	15/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 50,00
Maristela da Luz	Secretária de Saúde	Cornélio Procópio	15/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:A5F7748C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2021 DE 02 DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar Jornada Suplementar, para os servidores ocupantes do cargo de professores, abaixo listados:

Art.2º- Conceder o pagamento proporcional referente ao período aquisitivo de 01/12/2021
á 21/12/21

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Matric	Nome	RG
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	6296148-1
38551	ANA PAULA GODOI	8325142-5
53721	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO	42357113-8
40241	CARMEN SILVIA SOARES FARIA	8778222-0
54541	DEUZELIA GORETTI CAMARGO FREITAS	7597442-6
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	7083263-1
41091	EDIR DA SILVA DONATO	4615239-5
57471	ELIANE DE FATIMA GONÇALVES	7033618-9
38641	ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB	10240849-7
38661	FLÁVIA CRISTINA ALVES JURASKI	6037237-3
38681	FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA	5040844-5
39181	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	8627590-2
59731	GISELE DE MORAES	7407384-0
59481	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	49807821
57581	IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS	4975391-8
57651	JOANA PASKE	8275971-9
50441	JOANA STRESSER	6875461-5
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	6657889-5
55091	JOSÉ FERNANDES	7737231-8
57681	JOSIANE CASTRO LEDER	7718416-3
57691	JOSINÉIA JOSÉ DA SILVA SPAER	8914404-3
59761	JULIANA DE LARA	8704710-5
55751	JUSSARA APARECIDA FAGUNDES	7020120-8
38831	LARISSE CRISTINA DE PAULA M. PEREIRA	1052027-0
45371	LUCIMARA BONFIM STRESSER	10035914-6
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS	9221438-9
55131	MARIA MACHADO DE JESUS	740433-2
38881	MARIA PORTES DE BARROS SOUZA	33930143
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	6652427-2
38891	MARILENE DE CRISTO ROZA	1953571-1
55791	MARILZA COSTA PEREIRA	4689815-0
57801	MARLI DOS SANTOS	6540665-9
38901	MISLAINE CAMARGO	92518116
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	3696033-7
59881	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	7148912-4
41371	RITHA KASSIA MIRANDA PAULA	6704544-0
97901	RONALDO NUNES BUENO	8309529-6
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA	4460973-8
38941	ROSEMARI COSTA ROSA	5690905-2

57941	ROSILDA DE FREITAS	9217539-1
57951	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	8590017-0
54811	ROSIMERI DE J. F RUFINO	5404901-3
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM	5339790-5
58091	SIRLENE PORTES DE BARROS	7393857-0
57221	SUZANA JUVINSKI	3373010-1
40011	TATIANE PAULA BACARIN	9925189-1
59561	TIBURCIA PASKE DE BONFIM	2.203.651-3
54691	VALDEMIRA A. PEREIRA DE FRANÇA	70884364-1
58211	VALDIR CASTRO MIRANDA	73689856
379141	VERIDIANE DA SILVA PASKE	6983851-0
51571	VIVIANE DE FATIMA COSTA DOMINGUES	6157343-7

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:221C40D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2021

De 16 de dezembro de 2021

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 25.885.792,84 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de Itaúna do Sul realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2020	-	-	-	**R$ 25.885.792,84**	-
2021	R$ 545.268,95	R$ 1.415.952,87	-R$ 870.683,92	R$ 26.756.476,76	10,21%
2022	R$ 975.719,52	R$ 1.463.579,28	-R$ 487.859,76	R$ 27.244.336,52	18,10%
2023	R$ 1.490.265,21	R$ 1.490.265,21	R$ 0,00	R$ 27.244.336,52	27,36%
2024	R$ 1.638.685,15	R$ 1.490.265,21	R$ 148.419,95	R$ 27.095.916,57	29,79%
2025	R$ 1.655.072,01	R$ 1.482.146,64	R$ 172.925,37	R$ 26.922.991,20	29,79%
2026	R$ 1.671.458,86	R$ 1.472.687,62	R$ 198.771,24	R$ 26.724.219,96	29,79%
2027	R$ 1.687.845,71	R$ 1.461.814,83	R$ 226.030,88	R$ 26.498.189,08	29,78%
2028	R$ 1.704.232,56	R$ 1.449.450,94	R$ 254.781,62	R$ 26.243.407,47	29,77%
2029	R$ 1.720.619,41	R$ 1.435.514,39	R$ 285.105,02	R$ 25.958.302,44	29,76%
2030	R$ 1.737.006,26	R$ 1.419.919,14	R$ 317.087,12	R$ 25.641.215,32	29,75%
2031	R$ 1.753.393,12	R$ 1.402.574,48	R$ 350.818,64	R$ 25.290.396,68	29,73%
2032	R$ 1.769.779,97	R$ 1.383.384,70	R$ 386.395,27	R$ 24.904.001,41	29,71%
2033	R$ 1.786.166,82	R$ 1.362.248,88	R$ 423.917,94	R$ 24.480.083,47	29,69%
2034	R$ 1.802.553,67	R$ 1.339.060,57	R$ 463.493,10	R$ 24.016.590,37	29,67%
2035	R$ 1.818.940,52	R$ 1.313.707,49	R$ 505.233,03	R$ 23.511.357,34	29,64%
2036	R$ 1.835.327,37	R$ 1.286.071,25	R$ 549.256,13	R$ 22.962.101,21	29,61%
2037	R$ 1.851.714,23	R$ 1.256.026,94	R$ 595.687,29	R$ 22.366.413,92	29,58%
2038	R$ 1.868.101,08	R$ 1.223.442,84	R$ 644.658,23	R$ 21.721.755,69	29,55%
2039	R$ 1.884.487,93	R$ 1.188.180,04	R$ 696.307,89	R$ 21.025.447,80	29,51%
2040	R$ 1.900.874,78	R$ 1.150.091,99	R$ 750.782,79	R$ 20.274.665,01	29,47%
2041	R$ 1.917.261,63	R$ 1.109.024,18	R$ 808.237,46	R$ 19.466.427,56	29,43%
2042	R$ 1.933.648,48	R$ 1.064.813,59	R$ 868.834,90	R$ 18.597.592,66	29,39%
2043	R$ 1.950.035,33	R$ 1.017.288,32	R$ 932.747,02	R$ 17.664.845,64	29,35%

2044	R$ 1.966.422,19	R$ 966.267,06	R$ 1.000.155,13	R$ 16.664.690,52	29,30%
2045	R$ 1.982.809,04	R$ 911.558,57	R$ 1.071.250,47	R$ 15.593.440,05	29,25%
2046	R$ 1.999.195,89	R$ 852.961,17	R$ 1.146.234,72	R$ 14.447.205,33	29,20%
2047	R$ 2.015.582,74	R$ 790.262,13	R$ 1.225.320,61	R$ 13.221.884,72	29,15%
2048	R$ 2.031.969,59	R$ 723.237,09	R$ 1.308.732,50	R$ 11.913.152,22	29,09%
2049	R$ 2.048.356,44	R$ 651.649,43	R$ 1.396.707,02	R$ 10.516.445,21	29,04%
2050	R$ 2.064.743,30	R$ 575.249,55	R$ 1.489.493,74	R$ 9.026.951,47	28,98%
2051	R$ 2.081.130,15	R$ 493.774,25	R$ 1.587.355,90	R$ 7.439.595,56	28,92%
2052	R$ 2.097.517,00	R$ 406.945,88	R$ 1.690.571,12	R$ 5.749.024,44	28,86%
2053	R$ 2.113.903,85	R$ 314.471,64	R$ 1.799.432,21	R$ 3.949.592,23	28,80%
2054	R$ 2.130.290,70	R$ 216.042,69	R$ 1.914.248,01	R$ 2.035.344,22	28,73%
2055	R$ 2.146.677,55	R$ 111.333,33	R$ 2.035.344,22	R$ 0,00	28,67%

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) ao ano.

§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2020 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º. Para o Exercício 2021, já considerando a taxa de juros de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) ao ano mencionado no artigo 1º, parágrafo 3º, o Município de Itaúna do Sul realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 575.095,17 (Quinhentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos), a ser pago em uma única parcela, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

Parcela	Vencimento	Valor do Aporte
01	30.12.2021	575.095,17

§ 1º. O Município de Itaúna do Sul compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Itaúna do Sul renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Itaúna do Sul compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo Previdenciário do Município de Itaúna do Sul não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Itaúna do Sul em mora pelo não pagamento das parcelas na data do vencimento na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. O Município de Itaúna do Sul se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. (16/12/2021)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:15BF9AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3893, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Comercial Bora Eireli EPP.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.184,15(Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
1200: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 866,20
05 Secretaria da Fazenda	

05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
1201: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 334,60
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
1162: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 195,70
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1192: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 4.711,65
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	
1137: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 76,00
TOTAL	**R$ 6.184,15**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 866,20
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 14.836-9	R$ 334,60
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238-X	R$ 195,70
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.348-3	R$ 4.711,65
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 76,00
TOTAL.....	**R$ 6.184,15**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E774B696

GABINETE
DECRETO N° 25622, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 28159, de 10/12/2021, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 598.200,00(Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
603: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 489.000,00
600: 3.3.90.00.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 42.000,00
12.365.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
532: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.200,00
611: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 598.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 2.200,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 596.000,00
TOTAL.....	**R$ 598.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADEDEAA6

GABINETE
DECRETO N° 25626, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os P.D.s nº 28625, 28627 e 28599 de 16/12/2021, da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 514.000,00 (Quinhentos e Quatorze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
892: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.365.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
636: 3.1.90.11.00.00.104 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	
478: 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
480: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
483: 3.1.90.11.00.00.101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
787: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
824: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 14.000,00
TOTAL.....	**R$ 514.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 60.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 14.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 514.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6927807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 EDITAL N.º 03.02/2021

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1144, de 05 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01.02/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNAM PÚBLICO:
Art. 1º A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, que objetiva a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa-PR, após a análise dos recursos apresentados. Nos casos de empate na atribuição dos pontos, teve preferência o candidato com idade mais avançada, conforme Item 7.2 do edital nº 01.02/2021.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	02/03/1976	100
2º	SANDRA BUENO EURICH	09/04/1977	80
3º	MICHELE BROGIAN	12/03/1980	80
4º	NERLI DOMINGUES	06/05/1974	70
5º	RICARDO BARBOSA DE LIMA	17/05/2007	60
6º	VANIA DRUSCZ GASPAR	13/01/1992	45
7º	ISABELA FACHINI RODRIGUES	10/03/1993	35
8º	LANIELE FERNANDES BAUMER	15/02/1996	35
9º	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	14/03/1991	25
10º	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	21/07/1991	25

11º	KASSIELE TEIXEIRA MORAIS	14/02/1996	25
12º	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	20
13º	MYRIAN DOS REIS RAMOS	22/11/1990	20
14º	KELIN CRISTINA GURSKI	04/03/1992	15
15º	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	04/11/1997	15
16º	ROGÉRIA DIAS DEZIDÉRIO REIS	28/12/1965	10
17º	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	06/03/1966	10
18º	NEDJA ANDRADE TORRES	07/12/1974	10
19º	ALINE APARECIDA MURBACH	10/09/1989	10
20º	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	07/08/1994	5
21º	ANA LUISA RIBAS PINTO	21/01/1997	5
22º	TAYANI DE PAULA SOARES	03/10/1997	5
23º	SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE	13/08/1999	5
24º	JONY PIRES ORTEGA	30/12/1977	0
25º	DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	23/06/1987	0
26º	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	26/12/1987	0
27º	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	22/05/1990	0
28º	ANDRESSA PINTO MARCASSI	26/12/1992	0
29º	TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES	02/01/1994	0
30º	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	02/10/1995	0
31º	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	20/08/1996	0
32º	LETÍCIA BARBOSA	18/07/1997	0
33º	BIANCA BORK	18/10/1997	0
34º	STEFANNY CAMILI PEREIRA DE SOUZA	26/11/1999	0

PSICOLOGO

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	60
2º	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	40
3º	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	28/08/1982	30
4º	CAROLLINE BORGES PEROSA	02/03/1994	30
5º	ANDREA EBERLE GANZERT	12/05/1987	26
6º	HELOISA HELENA HENRIQUES	22/06/1967	22
7º	KAREN THAYNA NICKEL	13/06/1998	18
8º	FREDERICO GONÇALVES RODRIGUES	06/08/1987	16
9º	CARINE RODRIGUES MARQUES	11/09/1996	14
10º	CAROLINA MENEGASSI	18/11/1997	13
11º	MARCIO ROBERTO REGIS	12/02/1976	10
12º	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	10
13º	MARCELLE TÁRCIA FERREIRA FIGUEIREDO	09/04/1992	10
14º	ANA PAULA MAZORCA	16/04/1994	10
15º	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	10/07/1993	6
16º	KELLY MIOLA ALVES	02/08/1996	6
17º	CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	27/02/1967	0
18º	AMANDA MARILIA SEABRA PEREIRA LEITE	26/05/1987	0
19º	LETICIA MARIANO RODRIGUES DE MELLO	07/06/1989	0
20º	DANIELE SIDRONIO ALVES	12/01/1990	0
21º	JESSICA FLORIANO SIPRIANO	02/02/1991	0
22º	LETÍCIA MAYER AMARANTE	04/09/1992	0
23º	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	10/01/1995	0
24º	WANDERLEA NAROK STAVASZ	25/09/1995	0
25º	SARAH KRAINSKI MARTINS	28/01/1998	0
26º	LAÍS FERREIRA DA MAIA	04/04/1998	0
27º	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	17/05/1998	0

Art. 2º Os aprovados serão convocados conforme necessidade do Município e obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de dezembro de 2021.

AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ADE5A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020(PD N°3241/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

DETENTORA: DMX MÓVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 14.289.754/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAYME BARROS COELHO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
2	174	MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM PROFUNDIDADE, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM	UNID	DMX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 13/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10F889B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÕES FINAIS EDITAL Nº 03/2021 PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS-LEI ALDIR BLANC

Ficam **homologadas** na etapa de "Habilitação" as inscrições dos seguintes proponentes

CATEGORIA 1-APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

PREMIAÇÃO 01: MÚSICA E ARTES CÊNICAS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME/ÁREA/CATEGORIA
03.01.21	Emerson Ghisi – Música – Apresentação Grupo Puro Campeirismo
03.03.21	Ubirajara de Jesus Silva Santos Junior – Música – Apresentação Solo
03.04.21	Marcelo Vieira da Luz – Música – Apresentação Solo
03.05.21	Everaldo Cadena Pedroso – Música – Banda General Kilroy
03.06.21	Studio Isabel Pellegrini – Dança – Performance de Ballet
03.07.21	Julia Lourenço Maurer – Música – Apresentação Dupla
03.08.21	Breno Antônio Siqueira – Música – Apresentação Banda Doctor Beer
03.10.21	Bruno Peter Metz – Música – Apresentação Banda Killer Jack
03.11.21	Fernanda da Silveira – Música – Apresentação Banda
03.14.21	Celso Kudla – Dança – Apresentação Grupo Laços da Tradição
03.18.21	Caio Cezar Santana Bianchini – Música – Apresentação Banda Orange Queen
03.19.21	Antonio Marcos Pinto Domingues – Música – Apresentação Banda Swing do Pagode
03.20.21	Alberty Grande – Música – Apresentação Dupla
03.26.21	Cláudio Mayer – Música – Apresentação Banda Fuga da Alma

CATEGORIA 1 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

PREMIAÇÃO 02: ARTES VISUAIS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME/ÁREA/CATEGORIA
03.09.21	Renan Santos Gutierrez – Mostra – Desenho
03.13.21	Claudia Bibas do Nascimento – Mostra – Fotografia

CATEGORIA 3-VÍDEOS CULTURAIS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME/ÁREA/CATEGORIA
03.02.21	Elaine Esmaela Gonçalves da Silva – Produção De Vídeos Culturais
03.12.21	Eliseu Teixeira Correa – Produção de Vídeos Culturais
03.15.21	Altair Santos Honório – Produção De Vídeos Culturais
03.16.21	Juviliana Santos Honório – Produção De Vídeos Culturais
03.17.21	Debora Santos Honório – Produção De Vídeos Culturais
03.20.21	Bruno de Oliveira Santos – Produção De Vídeos Culturais
03.21.21	Servilho Roque da Silva – Produção De Vídeos Culturais

Ficam **Indeferidas** na 1° etapa, da "Habilitação", os seguintes proponentes:

CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME/ÁREA/CATEGORIA
03.22.21	Leticia Marina Durigan Manosso – – Fora do Prazo
03.23.21	Raquel dos Reis Ferrari Balieiro – Música – Apresentação Solo
03.24.21	Jocemar de Santana Vidal – Produção De Vídeos Culturais
03.25.21	Rogelson da Anunciação – Produção De Vídeos Culturais

DOS RECURSOS

Conforme Item 13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO do Edital Nº 03/2021 Premiação E Aquisição De Bens E Materiais - Lei Aldir Blanc.

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO EVANDRO LUIS VEIS
Membros da Comissão da Lei Aldir Blanc Nomeados pelo Decreto nº 25537-2021

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2041B58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 247.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 247/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.310,00 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
239 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1642 - 4.4.90.51.00.00	31840	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.710,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
858 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1161 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1180 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1185 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.000,00
Total Suplementação:			153.310,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
229 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
817 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
837 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.710,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
838 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
870 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1158 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	

1193 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1261 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1265 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1269 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Redução:			153.310,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E07568EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO UNICO DO EDITAL 009

MUNICÍPIO DE LOANDA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 002/2020 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 009/2021 – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

	2967 - MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038558	DEVANIR ALEGRANCI	42,00	Ampla Concorrência
0037930	ENILDO SANTOS DA SILVA	60,00	Ampla Concorrência
0037406	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	42,00	Ampla Concorrência
0037298	HELTON MONTEIRO MAGALHÃES	42,00	Ampla Concorrência
0037670	ILSON RAFAEL	60,00	Ampla Concorrência
0038825	KESLLEY CESAR ZAVATIN	30,00	Ampla Concorrência
0039094	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	60,00	Ampla Concorrência
0038293	MARLI RODRIGUES	45,00	Ampla Concorrência
0039242	RAFAEL DE PAULA FERREIRA	45,00	Ampla Concorrência
0038294	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	42,00	Ampla Concorrência
0039517	SILVIO RENATO FERRONATO	30,00	Ampla Concorrência
0038326	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	42,00	Ampla Concorrência
0039364	WALTER ROMEIRO	48,00	Ampla Concorrência
2968 - SERVENTE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039431	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	60,00	Ampla Concorrência
0037366	ANDREIA CARVALHO DE SANTIAGO ALEIXO	60,00	Ampla Concorrência
0038350	ANDREIA NAIANE STRUZANO	57,50	Ampla Concorrência
0039344	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	55,00	Ampla Concorrência
0039403	EDNA FERREIRA	53,00	Ampla Concorrência
0039538	ERIKA DE SOUZA FERREIRA	59,00	Ampla Concorrência
0037642	FERNANDA SARTORI	60,00	Ampla Concorrência
0038630	IDALVA ALVES BARBOSA	55,00	Ampla Concorrência
0039228	JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER	35,00	Ampla Concorrência
0038821	LILIAN JACQUELINE SANTOS	60,00	Ampla Concorrência
0038900	NATALIA CELESTRINO DA CRUZ TORETTA	50,00	Ampla Concorrência
0038604	PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS VIEIRA	56,50	Ampla Concorrência
0039175	PRISCILA APARECIDA MUNHOZ	60,00	Ampla Concorrência
0037923	SANDRA ELOIZA ALMEIDA PEREIRA	60,00	Ampla Concorrência
0038673	SANDRA DE SA SANTOS	58,00	Ampla Concorrência
0037274	TELMA CHRISTINA BARBAROTE	60,00	Ampla Concorrência
0038488	THALITA MARCELA DE MEDEIROS MALAQUIAS	60,00	Ampla Concorrência
0037816	VANESSA SILVA DANTAS	58,00	Ampla Concorrência

Página 1 de

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:231D9019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO DO EDITAL Nº 010

	2973 - EDUCADOR INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**

0039320	ADRIANA DOS SANTOS BALANI	3,00	Ampla Concorrência
0037611	ANA MARIA NEGREIRO DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0038124	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	3,00	Ampla Concorrência
0037357	ANDRÉIA ROMA RAMOS NONATO	3,00	Afrodescendente
0039061	CLAUDIA TANAKA SATO	1,00	Ampla Concorrência
0037608	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0039541	DENY STEPHANY BALBINO DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0037279	EDINEIA APARECIDA MASCHIO GONÇALVES	1,00	Ampla Concorrência
0039479	ELAINE RODRIGUES DE CASTRO CRESPILHO	3,00	Ampla Concorrência
0037841	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO	1,00	Afrodescendente
0038654	ELIZANGELA FERRO PERUZZO	1,00	Ampla Concorrência
0038127	ERICA CRISTINA SANTANA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039198	ERISDETE PINHEIRO MENDES ROCHA	3,00	Ampla Concorrência
0039088	FABIANA MONTEIRO SILVA PEREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0039179	FLÁVIA DE OLIVEIRA PEREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039149	FRANCIELE FERNANDES DE LIMA MAGALHÃES	1,00	Ampla Concorrência
0037569	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0037769	GESIELE REBECA LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0038448	GISELE RODRIGUES FORNER	3,00	Ampla Concorrência
0038128	GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0038541	IRENE MARIA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0038449	JAQUELINE GOLDONI DOS ANJOS	2,00	Ampla Concorrência
0039200	JÉSSICA SABRINNI LUIZ	3,00	Ampla Concorrência
0037934	JOICE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0038832	JOSEANE PATRICIA FERNANDES	1,00	Ampla Concorrência
0038129	LARISSA ÁVILA COMO	3,00	Ampla Concorrência
0037408	LETICIA FROES DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0037768	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	3,00	Ampla Concorrência
0037661	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	3,00	Ampla Concorrência
0037755	LUARA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0037284	LUCIMARA SANTOS MOREIRA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0038324	MARCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	2,00	Ampla Concorrência
0038253	MARIA DE LOURDES ALVES CANDIDO	1,00	Ampla Concorrência
0038705	MARIANE BOLLI DE SOUZA CRUSCO	1,00	Ampla Concorrência
0037626	MÉRY HELEN DA SILVA BENOSSI	2,00	Ampla Concorrência
0038121	MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039300	PATRYCIA MORETTI BORGES	1,00	Ampla Concorrência
0037483	REGIANE DOS SANTOS TOZATTO	2,00	Ampla Concorrência
0037761	SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO	2,00	Ampla Concorrência
0038509	TEREZINHA PEREIRA LIMA	3,00	Ampla Concorrência
0039224	VERA LUCIA FUSETI SATO	3,00	Ampla Concorrência
0038536	WERICA CORREIA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência

2987 - PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039184	ACASSIA RODRIGUES VICENTE BARROS	3,00	Ampla Concorrência
0037953	ALESSANDRA STUCHI DE LAYA	3,00	Ampla Concorrência
0037869	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0038955	ALINE APARECIDA SOLERA	2,00	Ampla Concorrência
0039528	ANA CLÁUDIA GHIRALDI	1,00	Ampla Concorrência
0038537	ANA PAULA SANTAROSA PREVIATTO	3,00	Ampla Concorrência
0038234	ANDRE RODRIGUES SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039367	ANDRÉIA RODRIGUES ALONSO	5,00	Ampla Concorrência
0038235	ANDRESSA CACERES SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039232	APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA JUY	3,00	Ampla Concorrência
0038675	APARECIDA NOCETTE VIEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0037940	BRUNA IGNACIO GONÇALVES	2,00	Ampla Concorrência
0037662	CAMILA APARECIDA GUZMÁN GREGÓRIO	1,00	Ampla Concorrência
0038852	CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE	2,00	Ampla Concorrência
0039346	CARLA KOSSMANN DE SOUZA MACHADO	2,00	Ampla Concorrência
0038115	CAROLINA ROCHA BOMFIM	2,00	Afrodescendente
0038866	CAROLINE CONSTANTINO RAMOS	1,00	Ampla Concorrência
0038644	CICERA CIBELE CORDEIRO DE ARAUJO	1,00	Ampla Concorrência
0038824	CILENE PEREIRA DE MOURA ROCHA	2,00	Ampla Concorrência
0039275	CLAUDIA GOMES DA ROCHA	3,00	Ampla Concorrência
0037795	DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES	2,00	Ampla Concorrência
0038593	DANIELE PINHEIRO MAGALHÃES BOTELHO	1,00	Ampla Concorrência
0038251	DANIELE PONTES BARBOSA	3,00	Ampla Concorrência
0039233	DANIELI LANZONI	2,00	Ampla Concorrência
0039015	DAYANE RAMOS DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0038869	DENISE APARECIDA SOARES DOMINGOS	3,00	Ampla Concorrência
0039317	EDGAR MOREIRA DE ANDRADE	3,00	Ampla Concorrência
0038806	EDILAINE PATRON GERVONI SOUZA	3,00	Ampla Concorrência
0039612	EDNA FABRICIA TECCO	3,00	Ampla Concorrência
0038522	ELIZABETH ARNDT	2,00	Ampla Concorrência
0038422	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0038137	FABIANA DEPOSITO DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0038467	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	3,00	Ampla Concorrência
0039590	FLÁVIA CRISTINE CÉZAR VENTURINI	3,00	Ampla Concorrência
0037447	GÉSSICA APARECIDA DA CUNHA	2,00	Ampla Concorrência
0037562	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	1,00	Ampla Concorrência
0039353	GISELE MARCELINO DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039443	GISELY VALÉRIA DAVIES	2,00	Ampla Concorrência
0038710	GISLAINE BELMIRO DE SOUZA	2,00	Ampla Concorrência
0037268	GISLAINE PONTES DE BARROS	3,00	Ampla Concorrência
0038979	GRASIELE ANTONIA SIQUEIRA TARIFA OSBAHR	3,00	Ampla Concorrência
0038873	IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039205	JANETE BARBOSA SILVA NIENKOETTER	2,00	Ampla Concorrência

0037956	JANETE PEREIRA SANTOS CARVALHO	2,00	Ampla Concorrência
0038008	JÉSSICA ALINE DA SILVA	2,00	Afrodescendente
0038842	JESSICA MORASSUTTI DA MOTTA	1,00	Ampla Concorrência
0039306	JOCIELI MARTINS DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039603	JOSEFA ZENILDA DA SILVA CORDEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0039285	JOSIELEN CARVALHO DE ALMEIDA	1,00	Ampla Concorrência

	2987 - PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038680	JULIANA FERREIRA DE FREITAS	1,00	Ampla Concorrência
0038470	JULIANA OPALINSKI SOCZEK	2,00	Ampla Concorrência
0039318	JULIANA VIEIRA DA SILVA DE ANDRADE	3,00	Ampla Concorrência
0039592	JUNIOR NETO SANTANA	2,00	Ampla Concorrência
0038646	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	2,00	Ampla Concorrência
0038010	KARLA BIANCA DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0038877	KARLA MARIA BARRETO ALONSO DA ROCHA	3,00	Ampla Concorrência
0039035	KATIA CILENE DE SOUZA	2,00	Ampla Concorrência
0039115	KELLY ABREU DOS SANTOS AVANZI	2,00	Ampla Concorrência
0038882	KENNYA ALEXANDRA BONFIM RODRIGUES SOUZA	3,00	Ampla Concorrência
0037595	LISSANDRA CARLA COSTA	2,00	Ampla Concorrência
0039392	LUCAS ELIVELTON DE SOUZA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0038702	LUIS AMADEU CASARIN DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0038859	LUZIA DA SILVA DANTAS	3,00	Ampla Concorrência
0037425	MÁRCIA REGINA ROMERA	3,00	Ampla Concorrência
0038805	MARIA APARECIDA RUIZ	2,00	Ampla Concorrência
0038844	MARIA ROSANGELA TRINDADE DOS SANTOS SOARES	1,00	Ampla Concorrência
0038768	MARIANA ATAIDES E SILVA SPERANDIO	4,00	Ampla Concorrência
0039080	MARIANA CANIATTI SANCHES OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0039330	MARIANA CARNELOCCI	3,00	Ampla Concorrência
0038881	MARISANGELA APARECIDA SALLES	3,00	Ampla Concorrência
0038936	MICHELY BORBA COLNAGO	2,00	Ampla Concorrência
0039558	MILDREDES ESTER PRZYBICZ	2,00	Ampla Concorrência
0039289	MILENA COSTA DA SILVA LEAO	1,00	Ampla Concorrência
0038902	MONICA DE ANDRADE RAMALHO	3,00	Ampla Concorrência
0038920	MÔNICA MARAGNO MAGALHÃES BORGES	1,00	Ampla Concorrência
0039449	NATHALIA FATIMA ARAUJO MELO	1,00	Ampla Concorrência
0038347	NILVA DA SILVA DONATTI SANCHEZ	2,00	Ampla Concorrência
0037943	PATRICIA GOMES ALVES SECORUN	3,00	Ampla Concorrência
0039593	PAULO SERGIO SOUZA BULGARELI	3,00	Ampla Concorrência
0038725	PRISCIELLY GONÇALVES TARIFA VALÉRIO	2,00	Ampla Concorrência
0039144	RENAN APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0037503	RENATA LITCHTENEKER DE ARAUJO TIRAPELE	3,00	Ampla Concorrência
0037522	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO VANIN	3,00	Afrodescendente
0038843	ROSALINA DA SILVA MAGNABOSCO	3,00	Ampla Concorrência
0038781	ROSANA DE MORAES LOPES	3,00	Ampla Concorrência
0037967	ROSANGELA DORVALO	1,00	Ampla Concorrência
0039009	ROSANGELA RODRIGUES SALANDIM	3,00	Ampla Concorrência
0037900	ROSELAINE ANGHINONI	3,00	Ampla Concorrência
0039018	ROSEMAR ARRUDA SALVIANO DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039241	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0038141	ROZELI CONCEIÇÃO DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039494	SANDRELY MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES	3,00	Ampla Concorrência
0038405	SILVANA JESUS FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0037489	SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE	3,00	Ampla Concorrência
0038305	SIMONE ALVES ALBINO	3,00	Ampla Concorrência
0038807	TAINA DA SILVA JUY DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0039564	TALITA MORETI GENTINE	1,00	Ampla Concorrência
0039395	TÂNIA CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	3,00	Afrodescendente

	2987 - PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039373	TATIANE SANDER OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0039173	VANESSA APARECIDA LEME JORDÃO	3,00	Ampla Concorrência
0038703	VANESSA DINIZ	2,00	Ampla Concorrência
0039186	VÂNIA MANTOVANI COELHO WOLF	3,00	Ampla Concorrência
0038302	VIVIANE DE ABREU DURÃES	1,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:3D26C28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 56/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	116/2021
	Processo de Licitação:	116/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	05/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	116/2021
b) Licitação Nr.:	56/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	15/12/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DEPREÇOS PARAAQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOSQUECOMPÕEMA REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.P. 019/2021 E P.P. 030/2021)

(em Reais R$)							
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA (2814)							
7	BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: FRESENIUS	Frasc	113,00	0,0000	5,80	655,40	
8	BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA ME - Marca: FRESENIUS	Frasc	37,00	0,0000	5,80	214,60	
21 22	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG - Marca: PRATI BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG - COTA ME - Marca: PRATI	Comp Comp	375,00 125,00	0,0000 0,0000	0,1935 0,1935	72,56	24,19
Total do Fornecedor:						966,75	

Lobato, 15 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)							
1	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 20ML - Marca: HYPOFARMA	Frasc	225,00	0,0000	3,48	783,00
2	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 20ML - COTA ME - Marca: HYPOFARMA	Frasc	75,00	0,0000	3,48	261,00
9	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - Marca: CRISTALIA	Amp	225,00	0,0000	1,19	267,75
10	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME - Marca: CRISTALIA	Amp	75,00	0,0000	1,19	89,25
11	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - Marca: CRISTALIA	Amp	375,00	0,0000	2,50	937,50
12	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME - Marca: CRISTALIA	Amp	125,00	0,0000	2,50	312,50
13	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML EV/IM - Marca: CRISTALIA	Amp	375,00	0,0000	1,95	731,25
14	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML EV/IM - COTA ME - Marca: CRISTALIA	Amp	125,00	0,0000	1,95	243,75
15	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES - Marca: GSK	Frasc	113,00	0,0000	7,92	894,96
16	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES - COTA ME - Marca: GSK	Frasc	37,00	0,0000	7,92	293,04
19	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG - Marca: GERMED	Comp	750,00	0,0000	0,29	217,50
20	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG - COTA ME - Marca: GERMED	Comp	250,00	0,0000	0,29	72,50
Total do Fornecedor:						5.104,00	
Total Geral:						6.070,75	

Lobato, 15 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3EA5CA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, A SEREM USUFRUÍDAS DE 20/12/2021 A 18/01/2022

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, a serem usufruídas de 20/12/2021 a 18/01/2022, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Ana Cláudia Tofolli de Araújo Masson	Psicólogo/20 hrs	02/08/2020 a 01/08/2021
Cristiane Campos Machado Evangelista	Auxiliar Administrativo/35 hrs	07/05/2020 a 06/05/2021
Dirciane Alves Perão Fuhr	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	03/02/2020 a 02/02/2021
Elaine Gandolfo	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2020 a 31/12/2020
Elisângela Lino Ribeiro Borim	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	27/02/2020 a 26/02/2021
Joseane Marion de Souza Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/07/2020 a 30/06/2021
Joseslaine de Souza Carvalho	Educador Infantil/30 hrs	03/03/2019 a 02/03/2020
Juliana Cristina Duarte de Faria Leite	Educador Infantil/30 hrs	03/03/2019 a 02/03/2020
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais/20 hrs	02/02/2020 a 01/02/2021
Lucirene da Silva Anselmo	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	24/05/2020 a 23/05/2021
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo/35 hrs	17/05/2020 a 16/05/2021
Maria de Lima Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2021 a 31/12/2021
Maria Ivone de Souza Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2021 a 31/12/2021

Mariângela da Silva Ribeiro Martins	Auxiliar Administrativo/35 hrs	23/03/2020 a 22/03/2021
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2021 a 31/12/2021
Nilce Moreira dos Santos Paz	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	15/04/2020 a 14/04/2021
Patrícia dos Santos Alecrim	Auxiliar Administrativo/35 hrs	08/07/2020 a 07/07/2021
Regina Souza Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	24/05/2020 a 23/05/2021
Roseli Marques de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	02/08/2020 a 01/08/2021
Sirlene Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	09/06/2020 a 08/06/2021
Vanda Fantini da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2021 a 31/12/2021
Viviane Matias Alarcão Oliveira	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4F50DB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO N.º 161/2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis - CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPLENTE
ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS *Sec. Municipal de Assistência Social*	**TATIANE LINO MIGUEL** *Sec. Municipal de Assistência Social*
VANUSA FERREIRA DOS SANTOS DIAS *Sec. Municipal de Educação e Cultura*	**MUNIQUE APARECIDA FERREIRA** *Sec. Municipal de Educação e Cultura*
JESSICA DE OLIVEIRA SILVA *Sec. Municipal de Saúde*	**DAYANE DA SILVA FERREIRA** *Sec. Municipal de Saúde*
LUCINEIA AP. TOFFANI DA SILVA *Sec. Municipal da Administração*	**LINCOLN GUSMÃO JANAZZI** *Sec. Municipal da Administração*
CLODOALDO VIEIRA *Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*	**PAMELA SUELLEN SARTTI** *Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*
KATIANE GIMENES BOCHI *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*	**THAIS SANTOS MAUSSON** *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*
DALMARIS VIEIRA CORDEIRO *Sociedade Vicentina Cristo Rei*	**DEUSDETH PATRICIO GLOOR** *Sociedade Vicentina Cristo Rei*
MÔNICA DE CARVALHO VILAS BOAS *Associação Comercial e Industria de Lupionópolis – ACOLUP*	**AGNALDO SILVANO PAULOSSI** *Associação Comercial e Industria de Lupionópolis - ACOLUP*
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO *Associação Renascer da 3ª Idade*	**DIONÍSIO BISPO DA COSTA** *Associação Renascer da 3ª Idade*
CELIANA APARECIDA BONFIM *Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena*	**SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES** *Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena*

Art. 2º - Fica Revogado o Decreto Nº 15/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:1E683648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.652/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.652/2021

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 19.320,43(Dezenove Mil, e Trezentos e Vinte Reais, e Quarenta e Três Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0013- Proteção Social Básica
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2123– Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz	A	2021	População Em Geral	Pessoas	450	R$ 19.320,43

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 19.320,43

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.123	**Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	894	R$ 19.320,43
		Total	**R$ 19.320,43**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 19.320,43 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Reais, e Quarenta e Três Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.123	**Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz**		
920-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	894	R$ 19.320,43
		Total	**R$ 19.320,43**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AA7C9331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 685/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

DECRETO N.º 685/2021

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.652/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 19.320,43(Dezenove Mil, e Trezentos e Vinte Reais, e Quarenta e Três Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0013- Proteção Social Básica
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2123– Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz	A	2021	População Em Geral	Pessoas	450	R$ 19.320,43

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 19.320,43

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.123	**Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	894	R$ 19.320,43
		Total	**R$ 19.320,43**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 19.320,43 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Reais, e Quarenta e Três Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.123	**Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz**		
920-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	894	R$ 19.320,43
		Total	**R$ 19.320,43**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ABB42C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 690/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 690/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 11.312,00 (Onze Mil, e Trezentos e Doze Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 3.312,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2.141	**Manter o Desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**		
799-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0005.2.144	**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**		
1091-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R$ 11.312,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
225-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 3.312,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2.141	**Manter o Desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**		
803-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 5.000,000
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0005.2.144	**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**		
1090- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R$ 11.312,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8D4D9CF3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 03/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 03/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições, Data, Local de Prova e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio nº 03/2021, conforme segue:

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; ANEXO III – ENSALAMENTO;

Mandaguari, 17 de Dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

DATA e LOCAL DE PROVA

Ficam convocados os candidatos do ANEXO II – da Homologação das Inscrições, para comparecerem no dia **19/12/2021 (domingo), na Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental. Rua Manoel Antunes Pereira, 1132, Mandaguari/PR, 86975-000.** **Sendo que os portões serão abertos às 08h30min e fechados às 09h00min, com início das provas às 09h30min.**

Mandaguari, 17 de Dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
20362	ADRIANO MARTINS	10/01/1973	DIREITO	58496103
15069	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	16/07/2002	FISIOTERAPIA	145378087
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	142955393
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154244417
15179	ANA CAROLINA DE MORAIS PEREIRA	06/02/2005	ADMINISTRAÇÃO	14.810.753-0
20393	ANA PAULA DE JESUS SANTOS CREPALDI	10/08/1981	PEDAGOGIA	86296993
20370	ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	28/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	103629799
20432	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI CARDOSO	17/12/1985	PEDAGOGIA	8393102-7
20451	ANTONIO CARLOS DE GOES	15/02/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	137029758
20445	BEATRIZ CHOTE RIBEIRO	11/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	148578877
20349	BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO	05/10/2002	ENFERMAGEM	137473712
20439	BEATRIZ RIBEIRO POLINICOLA	16/09/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145965284
20371	BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS	16/04/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152750480
20438	BIANCA BRANCO LOURENZI DA SILVA	06/04/1995	PEDAGOGIA	135662151
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	12697377-2

20418	CAMILA DA SILVA FORTUNATO	09/04/1999	PSICOLOGIA	155280352
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.122.708-4
20458	CAMILA PEREIRA FAVORITO	06/07/1989	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	10790112-4
20357	CHRISTIAN MIQUELAO BOSSO	06/11/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	126933134
20422	CINTHIA CRISTINE BIENEMANN DOS SANTOS	05/04/1984	PEDAGOGIA	83186836
20388	CLAUDIA EDIÉLI RODRIGUES NOCHI	06/09/1988	PEDAGOGIA	99993944
20402	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	PEDAGOGIA	71449670
20449	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	14/11/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	134397713
19039	DALVA DA SILVA TAVARES	17/11/1967	PEDAGOGIA	41765771
20434	DANIEL MICHAEL MARQUES DE OLIVEIRA	18/10/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	151600255
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PEDAGOGIA	433733767
11878	DYANE ROBERTA CORRÊA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	8118798-3
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	146891080
20448	ELAINE SALES MOTA	28/05/2001	ADMINISTRAÇÃO	532020364
20381	ELIENÁ DE SOUZA CANDIDO	02/12/1971	ADMINISTRAÇÃO	5.922.156-6
20367	ELIZA MUNHOZ DE FREITAS DOS SANTOS	24/02/1979	ENFERMAGEM	71939596
20408	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	28/09/1976	ENFERMAGEM	6296196-1
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144570219
20416	FABIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	02/06/1978	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14772082
20391	FABIANA ALEIXO DE ANDRADE	13/12/1977	DIREITO	279386679
20400	FERNANDA STEPHANY DA ROCHA BALSOTI	10/08/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149065474
20450	FLÁVIA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	26/07/1997	PEDAGOGIA	125743218
17189	GABRIEL HENRIQUE DIAS FIGUEIREDO	08/12/2000	DIREITO	134322365
20466	GABRIEL MIASHIRO RODRIGUES FREITAS	17/01/2004	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	143395081
15127	GABRIELA CAROLINA GAION DE CASTRO	02/05/2001	FISIOTERAPIA	14251502
17177	GABRIELA MALDONADO MUNIZ	02/10/1998	DIREITO	12595728-5
20377	GIOVANA CARLA SAVEDA EMIDIO	10/08/2001	DIREITO	151824560
18946	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	156113611
12538	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	08/12/1984	PEDAGOGIA	92.048.020
20365	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA MODOS	01/07/1994	ADMINISTRAÇÃO	107579796
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURAO	21/07/1999	PSICOLOGIA	134705655
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	16/12/2003	PEDAGOGIA	13.082.791-8
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	PEDAGOGIA	132938636
20433	IVONE DOS SANTOS PACANHELA	22/02/1988	ENFERMAGEM	9949578-2
20464	JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	26/04/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	80074050
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	PSICOLOGIA	136611399
20343	JEAN CARLOS DA SILVA E SOUZA	17/06/1996	ADMINISTRAÇÃO	132247285
20462	JENIFER GRANZOTTO CALCA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	102462742
20368	JENIFER KAWANE MARTINS DA SILVA	03/05/2003	PEDAGOGIA	148732108
20440	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	DIREITO	142347571
20465	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	DIREITO	13226881
20389	KAROLYNE LOPES SANTOS LIMA	21/09/1987	FARMÁCIA	93774892
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	126279531
15142	KASSYANE NATHALIA FERNANDES SOARES	20/02/2002	PSICOLOGIA	146528759
20442	KATIA PEREIRA DA FONSECA	12/11/1990	ADMINISTRAÇÃO	123198409
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	143765210
20463	LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	27/08/1981	PEDAGOGIA	83931973
18935	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	15/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148104719
20351	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	03/09/1999	ODONTOLOGIA	108669942
20424	LUANA GRELLA VELASCO	16/01/1998	PSICOLOGIA	137225328
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	DIREITO	10.990.997-1
20443	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	141060449
20373	MARCELO MACHADO RICHUITI	21/07/1998	FISIOTERAPIA	135997528
20457	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	17/03/1986	FISIOTERAPIA	90672231
20469	MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA	11/08/1975	PEDAGOGIA	69586449
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333
20372	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	27/10/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149327533
20380	MARIA EDUARDA DIAS	29/01/2003	ODONTOLOGIA	14 574 925 5
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	7040014-6
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	51679563
15258	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	PEDAGOGIA	1404573
20406	MATHEUS BASILIO TARELHO	23/09/1997	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	130784097
12585	MATHEUS DO CARMO COSTA	21/08/1999	DIREITO	132802718
12065	MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE	27/02/1999	ENFERMAGEM	108718501
20446	MAYARA ANGÉLICA DENOBI CEZARIO	23/11/1992	PEDAGOGIA	14.470.298-4
12527	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	PEDAGOGIA	131214723
20394	MAYCON ANDRE DE OLIVEIRA BACHO	29/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	98267840
20398	MICHELE GOMES TEIXEIRA	18/09/1980	PEDAGOGIA	82242163
20470	MICHELI DE MELO THADDEU	31/10/1978	ADMINISTRAÇÃO	76948607
20361	MILENA ALINE DA SILVA	01/06/1996	FARMÁCIA	12.988.381-2
15152	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	24/12/1986	FARMÁCIA	96203403
20358	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.961.965-8
20354	NATHÁLIA PORTOLAN ALVES	12/07/2001	DIREITO	134527315
20399	NAYARA CAROLINE ALVES VIEIRA	21/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8562100384
10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	354895404
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191
20369	PAULA MARIANA VIANA RIBEIRO	29/10/2001	ADMINISTRAÇÃO	14.067.175-4
20360	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148545162
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	PEDAGOGIA	43.057.901-9
20454	RAFAEL AYAFUSO FURUKITA	14/05/1990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	91917939
20410	REGIANE APARECIDA DA SILVA	21/09/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	144136500
20379	RITA DE CASSIA MEDEIROS	08/10/2000	FISIOTERAPIA	142937115
20375	SABRINA LARISSA MELIM DOS SANTOS	05/05/1997	ENFERMAGEM	132087334
16937	SARA GABRIELA CHIARATO SILVA	11/10/2002	PSICOLOGIA	14.929.593-3
20435	SIBELI FERNANDA DANTAS	24/09/2001	PSICOLOGIA	143014703
20384	SILMARA BESERRA	08/10/1997	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13.148.556-5
20452	SUELI PEREIRA	20/03/1966	PEDAGOGIA	47422299
20419	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	09/01/1992	PEDAGOGIA	110471580
20460	TAMIRES DE FÁTIMA BERNEGOSI	05/04/2002	DIREITO	144762231

20364	TAMIRES FERNANDA DA SILVA	01/06/1999	FARMÁCIA	145281750
20346	TAMIRES PAULINO DE OLIVEIRA	01/11/1993	ENFERMAGEM	129286253
20459	TATIANE DA SILVA FERREIRA	09/08/1979	ADMINISTRAÇÃO	660354497
20383	THAIS FERNANDA MAIA	22/04/1994	FORMAÇÃO DE DOCENTES	12628324-5
17175	THAIS RODRIGUES PEREIRA	10/03/1993	DIREITO	124999499
20385	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152027354
20348	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	149654062
20374	WALLACE ALVES DA SILVA	04/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	157591835
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	ODONTOLOGIA	149462074

ANEXO III – ENSALAMENTO;

SALA 01				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**
20362	ADRIANO MARTINS	10/01/1973	DIREITO	58496103
15069	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	16/07/2002	FISIOTERAPIA	145378087
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	142955393
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154244417
15179	ANA CAROLINA DE MORAIS PEREIRA	06/02/2005	ADMINISTRAÇÃO	14.810.753-0
20393	ANA PAULA DE JESUS SANTOS CREPALDI	10/08/1981	PEDAGOGIA	86296993
20370	ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	28/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	103629799
20432	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI CARDOSO	17/12/1985	PEDAGOGIA	8393102-7
20451	ANTONIO CARLOS DE GOES	15/02/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	137029758
20445	BEATRIZ CHOTE RIBEIRO	11/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	148578877
20349	BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO	05/10/2002	ENFERMAGEM	137473712
20439	BEATRIZ RIBEIRO POLINICOLA	16/09/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145965284
20371	BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS	16/04/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152750480
20438	BIANCA BRANCO LOURENZI DA SILVA	06/04/1995	PEDAGOGIA	135662151
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	12697377-2
20418	CAMILA DA SILVA FORTUNATO	09/04/1999	PSICOLOGIA	155280352
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.122.708-4
20458	CAMILA PEREIRA FAVORITO	06/07/1989	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	10790112-4
20357	CHRISTIAN MIQUELAO BOSSO	06/11/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	126933134
20422	CINTHIA CRISTINE BIENEMANN DOS SANTOS	05/04/1984	PEDAGOGIA	83186836
20388	CLAUDIA EDIÉLI RODRIGUES NOCHI	06/09/1988	PEDAGOGIA	99993944
20402	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	PEDAGOGIA	71449670
20449	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	14/11/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	134397713
19039	DALVA DA SILVA TAVARES	17/11/1967	PEDAGOGIA	41765771
20434	DANIEL MICHAEL MARQUES DE OLIVEIRA	18/10/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	151600255
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PEDAGOGIA	433733767
11878	DYANE ROBERTA CORRÊA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	8118798-3
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	146891080
20448	ELAINE SALES MOTA	28/05/2001	ADMINISTRAÇÃO	532020364
SALA 02				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**
20381	ELIENÁ DE SOUZA CANDIDO	02/12/1971	ADMINISTRAÇÃO	5.922.156-6
20367	ELIZA MUNHOZ DE FREITAS DOS SANTOS	24/02/1979	ENFERMAGEM	71939596
20408	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	28/09/1976	ENFERMAGEM	6296196-1
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144570219
20416	FABIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	02/06/1978	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14772082
20391	FABIANA ALEIXO DE ANDRADE	13/12/1977	DIREITO	279386679
20400	FERNANDA STEPHANY DA ROCHA BALSOTI	10/08/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149065474
20450	FLÁVIA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	26/07/1997	PEDAGOGIA	125743218
17189	GABRIEL HENRIQUE DIAS FIGUEIREDO	08/12/2000	DIREITO	134322365
20466	GABRIEL MIASHIRO RODRIGUES FREITAS	17/01/2004	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	143395081
15127	GABRIELA CAROLINA GAION DE CASTRO	02/05/2001	FISIOTERAPIA	14251502
17177	GABRIELA MALDONADO MUNIZ	02/10/1998	DIREITO	12595728-5
20377	GIOVANA CARLA SAVEDA EMIDIO	10/08/2001	DIREITO	151824560
18946	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	156113611
12538	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	08/12/1984	PEDAGOGIA	92.048.020
20365	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA MODOS	01/07/1994	ADMINISTRAÇÃO	107579796
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURAO	21/07/1999	PSICOLOGIA	134705655
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	16/12/2003	PEDAGOGIA	13.082.791-8
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	PEDAGOGIA	132938636
20433	IVONE DOS SANTOS PACANHELA	22/02/1988	ENFERMAGEM	9949578-2
20464	JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	26/04/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	80074050
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	PSICOLOGIA	136611399
20343	JEAN CARLOS DA SILVA E SOUZA	17/06/1996	ADMINISTRAÇÃO	132247285
20462	JENIFER GRANZOTTO CALCA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	102462742
20368	JENIFER KAWANE MARTINS DA SILVA	03/05/2003	PEDAGOGIA	148732108
20440	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	DIREITO	142347571
20465	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	DIREITO	13226881
20389	KAROLYNE LOPES SANTOS LIMA	21/09/1987	FARMÁCIA	93774892
SALA 03				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	126279531
15142	KASSYANE NATHALIA FERNANDES SOARES	20/02/2002	PSICOLOGIA	146528759
20442	KATIA PEREIRA DA FONSECA	12/11/1990	ADMINISTRAÇÃO	123198409
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	143765210
20463	LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	27/08/1981	PEDAGOGIA	83931973
18935	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	15/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148104719
20351	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	03/09/1999	ODONTOLOGIA	108669942
20424	LUANA GRELLA VELASCO	16/01/1998	PSICOLOGIA	137225328

15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	DIREITO	10.990.997-1
20443	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	141060449
20373	MARCELO MACHADO RICHUITI	21/07/1998	FISIOTERAPIA	135997528
20457	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	17/03/1986	FISIOTERAPIA	90672231
20469	MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA	11/08/1975	PEDAGOGIA	69586449
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333
20372	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	27/10/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149327533
20380	MARIA EDUARDA DIAS	29/01/2003	ODONTOLOGIA	14 574 925 5
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	7040014-6
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	51679563
15258	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	PEDAGOGIA	1404573
20406	MATHEUS BASILIO TARELHO	23/09/1997	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	130784097
12585	MATHEUS DO CARMO COSTA	21/08/1999	DIREITO	132802718
12065	MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE	27/02/1999	ENFERMAGEM	108718501
20446	MAYARA ANGÉLICA DENOBI CEZARIO	23/11/1992	PEDAGOGIA	14.470.298-4
12527	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	PEDAGOGIA	131214723
20394	MAYCON ANDRE DE OLIVEIRA BACHO	29/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	98267840
20398	MICHELE GOMES TEIXEIRA	18/09/1980	PEDAGOGIA	82242163
20470	MICHELI DE MELO THADDEU	31/10/1978	ADMINISTRAÇÃO	76948607
20361	MILENA ALINE DA SILVA	01/06/1996	FARMÁCIA	12.988.381-2

SALA 04

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
15152	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	24/12/1986	FARMÁCIA	96203403
20358	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.961.965-8
20354	NATHÁLIA PORTOLAN ALVES	12/07/2001	DIREITO	134527315
20399	NAYARA CAROLINE ALVES VIEIRA	21/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8562100384
10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	354895404
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191
20369	PAULA MARIANA VIANA RIBEIRO	29/10/2001	ADMINISTRAÇÃO	14.067.175-4
20360	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148545162
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	PEDAGOGIA	43.057.901-9
20454	RAFAEL AYAFUSO FURUKITA	14/05/1990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	91917939
20410	REGIANE APARECIDA DA SILVA	21/09/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	144136500
20379	RITA DE CASSIA MEDEIROS	08/10/2000	FISIOTERAPIA	142937115
20375	SABRINA LARISSA MELIM DOS SANTOS	05/05/1997	ENFERMAGEM	132087334
16937	SARA GABRIELA CHIARATO SILVA	11/10/2002	PSICOLOGIA	14.929.593-3
20435	SIBELI FERNANDA DANTAS	24/09/2001	PSICOLOGIA	143014703
20384	SILMARA BESERRA	08/10/1997	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13.148.556-5
20452	SUELI PEREIRA	20/03/1966	PEDAGOGIA	47422299
20419	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	09/01/1992	PEDAGOGIA	110471580
20460	TAMIRES DE FÁTIMA BERNEGOSI	05/04/2002	DIREITO	144762231
20364	TAMIRES FERNANDA DA SILVA	01/06/1999	FARMÁCIA	145281750
20346	TAMIRES PAULINO DE OLIVEIRA	01/11/1993	ENFERMAGEM	129286253
20459	TATIANE DA SILVA FERREIRA	09/08/1979	ADMINISTRAÇÃO	660354497
20383	THAIS FERNANDA MAIA	22/04/1994	FORMAÇÃO DE DOCENTES	12628324-5
17175	THAIS RODRIGUES PEREIRA	10/03/1993	DIREITO	124999499
20385	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152027354
20348	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	149654062
20374	WALLACE ALVES DA SILVA	04/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	157591835
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	ODONTOLOGIA	149462074

Mandaguari, 17 de Dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3DDE6676

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2021
PROCESSO N. 88/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **REZENDE E MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 56/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$59.089,84 (cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
47	COMPUTADOR: DESKTOP ADMINISTRATIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERA	UNID	14	R$3.474,99	R$48.649,86

	POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E QUATRO THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6 MB. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6.700 PONTOS NO SITE: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. - MEM0RIA RAM 04 GB - SDRAM, DO TIPO UDIMM DDR-4 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2666 MHZ OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB. 0 EQUIPAMENTOS DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. - GABINETE PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2'A OU 3/2 POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO: BIVOLT (110V/ 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. - PLACA MÃE - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUI CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO OEM SLOT. 4.600,00 138.000,0 0 28 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM, OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO. CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). - UNIDADES DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATAIH (6.0 GB/S) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO 240 SSD {ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2,5 POL, INTERFACE SATA VER. 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE DE 240 GB, NAND: TLC. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATE 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE O^C A 705C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -409C A 85EC, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO DE 2,17G PICO (7-800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO DE 20 G PICO (10 - 2000 HZ)}. - UNIDADE DE DVD-RW 1 (UMA) UNIDADE ÓPTICA DVD-RW PADRÃO SATA, INTERNA AO GABINETE. - DISPOSITIVO INTERNO DE REDE CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. - INTERFACE DE VIDEO ON-BOARD DEVERA POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15) E 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRES) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. - TECLADO CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER, RESOLUÇÃO MINIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - SOFTWARES DEVERA SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR), COM OPÇÃO DE DOWNGRADE. OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. DEVERA SER FORNECIDO NO MÍNIMO 30% DAS MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E DRIVERS DE FORMA A PERMITIR A RESTAURAÇÃO AUTOMATIZADA DO EQUIPAMENTO AO PA DRAG ORIGINAL DE FABRICA. - CERTIFICAÇÕES COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; EQUIPAMENTO ECOL6GICO: EPEAT GOLD E ROMS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE 29 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA INMETRO 170/2012 ; GERENCIAMENTO REMOTO: DMTF COM 0 FABRICANTE NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP"; A FABRICANTE DEVERA SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO DO FABRICANTE E CERTIFICADOS.				
50	NOTEBOOK: DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, PODENDO OFERTAR PRODUTO SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM CONJUNTO OFERTADO: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DEDADOS. POSSUIR NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS E QUATRO THREADS DE PROCESSAMENTO. MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 3MB. TDP MÁXIMO DE 25W. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM DESEMPENHO, MÍNIMO DE 4600 PONTOS, NA PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEL EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; É 0BRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, 0 MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. PLACA MÃE: BIOS PLUGS PLAY, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU ESTE, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, (NÃO SENDO CONSIDERADAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS) DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES NO SITE DO FABRICANTE. PLACA MÃE DE DESENHO E PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO CONSIDERADAS AS PLACAS EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS), GARANTINDO, QUE TODO O PROJETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, É HOMOLOGADO E DIMENSIONADO PARA A OBTENÇÃO DE UMA MELHOR PERFORMANCE COMO UM TODO. DEVERA POSSUIR SUPORTE A CHIP DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM PADRÃO TPM 2.0 OU PTT, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. INTERFACES:04 (QUATRO) INTERFACES USB, SENDO 02 (DUAS) USB 3.0 E 02 (DUAS) USB 2.0. 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS 802.11AC/B/G/N E BLUETOOTH 4.0OU SUPERIOR, COM ANTENA INTERNA (INTEGRADA AO HARDWARE). DEVE SEGUIR OS PADRÕES WI-FI CERTIFIED. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES. 1 (UMA) INTERFACE RMS, 10/100/1000.1 (UMA) INTERFACE VGA. 1 (UMA) INTERFACE HDMI. INTERFACE DE SOM COM ALTO-FALANTE ESTÉREO EMBUTIDOS NO COMPUTADOR. 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB EM UM ÚNICO PENTE (NÃO SERÃO ACEITO DOIS PENTES DE MEMÓRIA PARA ATINGIR 8 GB). DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16 GB. CONTROLADORA E UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: SSD (SOLIDSTATE DRIVE) COMPATÍVEL COM PORTAS SATA III DE 6.0 GB/S. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB (GIGABYTES).CARACTERÍSTICAS VÍDEO E WEBCAM: TELA DE LED DE 14 POLEGADAS (PODENDO VARIAR DE 14 POL A 16POL), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1366 X 768.CÂMERA INTEGRADA 720P HD OU SUPERIOR. PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO. MICROFONE INTEGRADO. GABINETE. EM CORES ESCURAS, PREFERENCIALMENTE PRETA, CINZA OU CHUMBO; ABERTURA KENSINGTON. TECLADO: INTEGRADO A CARCAÇA, NORMA ABNT, PORTUGUÊS-BRASIL, COM NO MÍNIMO 107 TECLAS; MOUSE / TOUCHPAD INTEGRADO A CARCAÇA. TIPO TOUCHPAD.2 BOTÕES INTEGRADOS. BATERIA: DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS E 32WH, INTEGRADA A CARCAÇA E REMOVÍVEL. LICENÇAS, CERTIFICAÇÕES: 0 EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFISSIONAL (64 BITS) OU SUPERIOR, PRÉ-INSTALADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS OU FIXADA NA PARTE EXTERNA DO GABINETE. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS DO FABRICANTE: LSO: 9001, 14001 E 18001; GREEN ELETRON; CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL; ACESSÓRIOS E COMPONENTES: DEVERÁ SER FORNECIDO CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK, COMPACTO COM ENTRADA DE 110 A 240V AC (AUTOMÁTICO) E POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W. OUTROS REQUISITOS: POSSUIR CAPACIDADE DE RECOVERY DO SISTEMA, MESMO NO CASO DE 0 SISTEMA OPERACIONAL NÃO INICIALIZAR. O EQUIPAMENTO COTADO DEVE TER TODOS OS COMPONENTES NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. PESO MÁXIMO: 2.1 KG (COM BATERIA, HD INSTALADOS).TODOS OS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO RECONDICIONADOS.	UNID	02	R$5.219,99	R$10.439,98

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
Rezende e Marques Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8D6E8AF4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2017
PROCESSO N. 203/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Prof. Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 708.899.709-63, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do Pregão Presencial n° 114/2017, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 20 de Dezembro de 2021, o Contrato n° 155/2017, referente ao Pregão Presencial 114/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Módulo de Contabilidade Pública	Mês	06	R$1.081,70	R$6.490,20
2	Módulo Orçamentário – PPA, LDO, LOA	Mês	06	R$383,09	R$2.298,54
3	Módulo de Tesouraria	Mês	06	R$338,03	R$2.028,18
4	Módulo de Prestação de Contas ao TCE/PR	Mês	06	R$338,03	R$2.028,18
5	Módulo de Tributação	Mês	06	R$1.690,15	R$10.140,90
6	Módulo de Protocolo	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
7	Módulo de Compras e Licitações	Mês	06	R$788,73	R$4.732,38
8	Módulo de Recursos Humanos e Folha de	Mês	06	R$1.126,77	R$6.760,62
9	Módulo de Holerite WEB	Mês	06	R$338,03	R$2.028,18
10	Módulo de Controle de Frotas	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
11	Módulo de Almoxarifado	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
12	Módulo de Patrimônio	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
13	Módulo de Portal de Transparência	Mês	06	R$563,37	R$3.380,22
14	Módulo de Controle de Obras	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
16	Módulo de Cemitério	Mês	06	R$563,37	R$3.380,22
17	Módulo de Tributos WEB	Mês	06	R$563,37	R$3.380,22

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação será de **R$60.169,14 (sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos),** conforme tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA
O pagamento será efetuado em nome da empresa ALDRIX MEIOS DE PAGAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.023/0001-72, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA
Conforme combinado entre as partes, caso seja assinado novo contrato com o objeto do presente aditivo decorrente de Licitação durante o período de vigência deste, ocasionará a perda dos efeitos deste termo aditivo a partir de tal ato.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 15 de Dezembro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE
Elotech-informatica & Sistemas Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8508BE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 012_2021 ANEXO I NOTAS DEFINITIVAS PO

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim.	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801585	Eduardo Roscia Cerdeiro de Lima	9.329.779-2	07/10/1987	Aprovado	72,00	10,00	36,00	20,00	6,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801435	Rogerio Sabatella Adam	43665383	10/02/1971	Aprovado	72,00	10,00	36,00	16,00	10,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801298	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	97089892	10/10/1987	Aprovado	70,00	6,00	42,00	16,00	6,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801022	Milka Brezolin Alves	65408546	05/05/1989	Aprovado	69,00	8,00	33,00	20,00	8,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800557	miriam lidiane pereira wosniak	87193810	19/03/1992	Aprovado	66,00	6,00	42,00	16,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801308	Alexandre Otani	73299470 SSP/PR	23/04/1979	Aprovado	62,00	8,00	30,00	18,00	6,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800729	DIEGO SILVA DE SOUZA	97841950	09/03/1988	Aprovado	60,00	4,00	42,00	8,00	6,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801137	ROQUE HUDSON DUARTE LAURINDO	8069554	22/10/1959	Aprovado	60,00	8,00	30,00	16,00	6,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800203	Willian de Bastos	139018494	14/09/1998	Aprovado	60,00	6,00	30,00	18,00	6,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800581	Bruno Goll Zeve	107785779	06/05/1992	Aprovado	59,00	10,00	21,00	20,00	8,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801193	Guilherme Macedo Pereira	70736314	28/05/1987	Aprovado	59,00	8,00	27,00	20,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800541	ELISANGELA APARECIDA LIMA DE JESUS	90021222	05/08/1983	Aprovado	58,00	6,00	30,00	18,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801471	JANAINA MARIA DE ANDRADE	107190201	08/03/1995	Aprovado	56,00	8,00	24,00	20,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801412	LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR	3.043.276-2	19/03/1963	Aprovado	56,00	10,00	30,00	14,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800576	Luciane Ienkot	10750018-9	27/08/1991	Aprovado	56,00	8,00	24,00	18,00	6,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800076	NAYANE VIEIRA NUNES	91958562	17/01/1990	Aprovado	56,00	6,00	36,00	12,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801091	Tatielle Assuncao Rodrigues	83439513	15/02/1988	Aprovado	54,00	8,00	24,00	20,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800713	FABIO MURIEL DE MOURA.	92417220	11/06/1987	Aprovado	53,00	4,00	27,00	18,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800394	Leticia Sinisk	103583730	04/08/1996	Aprovado	53,00	8,00	27,00	14,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801443	Valdirene Domingos Machado Saueressig	61720758	24/10/1979	Aprovado	53,00	8,00	21,00	20,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801068	Maysa Wolff de Souza	131859813	08/02/1996	Aprovado	51,00	6,00	21,00	20,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801453	clovis de melo souza junior	103097614	03/10/1987	Reprovado	47,00	8,00	21,00	16,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800859	FLAVIA FAGUNDES	126696736	26/12/1992	Reprovado	47,00	8,00	27,00	12,00	0,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801551	Nicolle Schimmelpfeng de Alencar	130998895	27/08/1996	Reprovado	47,00	10,00	15,00	20,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801528	Debora Cavagnolli	62401893	20/12/1982	Reprovado	45,00	6,00	33,00	6,00	0,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801418	DENISE LESKO RAMOS	8.913.017-4	07/11/1986	Reprovado	45,00	4,00	27,00	14,00	0,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800129	KATIUSCIA BENTO	141601598	31/12/1988	Reprovado	45,00	6,00	21,00	14,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801378	Márcio Nossol	104760082	05/07/1994	Reprovado	45,00	6,00	27,00	10,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801290	ARIVAIR ALVES PAVAN	54371160	16/11/1971	Reprovado	44,00	10,00	24,00	6,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801571	Geison Henrique Moreira	129514507	04/08/1995	Reprovado	43,00	8,00	21,00	12,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800085	Giselle Camargo dos Santos	55334803	20/08/1974	Reprovado	43,00	8,00	15,00	18,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800772	Jucelita Ester Mika	103896304	03/08/1992	Reprovado	41,00	2,00	21,00	16,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800622	Jussara de Fátima de Oliveira	108591099	22/12/1995	Reprovado	40,00	4,00	18,00	16,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801030	ALLAN MURILO CARDOSO DE OLIVEIRA	111331260	02/12/1998	Reprovado	39,00	4,00	21,00	12,00	2,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801406	FERNANDA PRISCILA MIKA	125468497	21/05/1997	Reprovado	39,00	4,00	15,00	16,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801215	Emanuely Taline Santos Ferreira	108591242	02/11/1991	Reprovado	36,00	4,00	24,00	8,00	0,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800238	GUILHERME LANG DE OLIVEIRA	9734445-0	25/11/1996	Reprovado	33,00	4,00	15,00	10,00	4,00
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801567	Fernando José da Silva	80198523	16/12/1979	Reprovado	17,00	4,00	3,00	8,00	2,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801228	Taline Emanuelle Neneman	102725280	14/01/1989	Aprovado	84,00	12,00	49,00	14,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801108	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	125167233	16/06/1992	Aprovado	80,50	15,00	45,50	14,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801241	Juliana Monica Moro	89769299	31/05/1985	Aprovado	77,00	15,00	45,50	10,50	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801312	Luciana Camargo	68996180	25/07/1975	Aprovado	77,00	9,00	42,00	14,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800367	Cristiane de Oliveira Bertotti	137318946	11/11/1996	Aprovado	76,50	15,00	38,50	14,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801121	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	82651640	18/02/1982	Aprovado	76,50	12,00	38,50	14,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800822	Eliete rolim de alencar	47151090	04/10/1968	Aprovado	76,50	15,00	38,50	14,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801282	CRISTIANE RIBEIRO DA MAIA	110439415	09/08/1989	Aprovado	74,00	12,00	42,00	14,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800971	Jucilene Aparecida Stabak	108590904	19/11/1988	Aprovado	74,00	12,00	42,00	14,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800140	Bruna Alves de Souza	131850050	27/01/1995	Aprovado	70,50	12,00	42,00	10,50	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800319	Claudia Regina Batista Starepravo	756500000	15/06/1977	Aprovado	70,50	12,00	42,00	10,50	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800321	jeferson Miguel piontekievicz	68783933	28/09/1976	Aprovado	70,00	12,00	35,00	14,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800340	Jucilene Aparecida Felix	101877396	24/02/1984	Aprovado	69,50	15,00	31,50	14,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800181	Mario Luiz da Silva	6138712-9	18/04/1972	Aprovado	69,50	12,00	35,00	10,50	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800999	Ataliba do Prado Andrade	136131966	23/08/1971	Aprovado	67,00	12,00	35,00	14,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800862	Eva Cruz	63414271	28/07/1966	Aprovado	66,50	9,00	38,50	7,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800354	celia almeida de farias	97712441	24/08/1986	Aprovado	66,00	15,00	35,00	7,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	81800332	Daniele Alves da Silva	107817956	04/03/1993	Aprovado	66,00	12,00	35,00	7,00	12,00

GERAIS											
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800699	Valdirene do Rocio de Lima	86349078	29/07/1982	Aprovado	64,50	12,00	42,00	10,50	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800381	Maria Izabel da Cruz	14.167.387-4	14/09/1999	Aprovado	64,00	12,00	35,00	14,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801229	vera lucia de lima Gonçalves	85485705987	11/08/1971	Aprovado	64,00	12,00	38,50	10,50	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800314	LUISADETE DOS SANTOS	86319926	06/02/1982	Aprovado	63,50	9,00	38,50	7,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801385	Maria Paula Wisniewski Gonsalves	107165932	27/02/1989	Aprovado	63,00	9,00	31,50	10,50	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801405	Noeli Terezinha Korobinski	5428721-6	19/01/1971	Aprovado	60,50	9,00	35,00	10,50	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800539	Nayara Cristine Kosloski da Cruz	131662653	23/07/1995	Aprovado	60,00	9,00	38,50	3,50	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800258	Tayna França de Lima	142233347	15/03/1998	Aprovado	59,50	15,00	28,00	10,50	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801469	luciana aparecida dos santos	68698758	29/01/1983	Aprovado	57,00	12,00	28,00	14,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800192	RAFAELA KELEN FRAGOSO BENTHIEN	95483569	03/09/1984	Aprovado	56,50	15,00	28,00	10,50	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800207	ivonete cius quadros	10,246,559-8	30/06/1988	Aprovado	50,50	6,00	28,00	10,50	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800805	Paula Graziele de souza	98192999	02/09/1985	Reprovado	33,00	12,00	10,50	10,50	0,00
MOTORISTA	81800392	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	416187584	05/05/1985	Aprovado	89,50	15,00	45,50	14,00	15,00
MOTORISTA	81800744	GEOBAR TELMA DE OLIVEIRA	51558910	06/09/1975	Aprovado	86,50	12,00	45,50	14,00	15,00
MOTORISTA	81801536	Osvaldo Uhlig Junior	51558804	03/01/1973	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00
MOTORISTA	81800702	Valtencir Gonçalves da Silva	60979189	30/01/1976	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00
MOTORISTA	81801146	Sandro Vanderlei da Silva	78381256	31/10/1980	Aprovado	79,50	15,00	42,00	10,50	12,00
MOTORISTA	81800940	EMERSON EIJI HORIE	8074920-1	05/11/1979	Aprovado	76,50	15,00	42,00	10,50	9,00
MOTORISTA	81800553	gilson rodrigues gugick	95963889	02/02/1988	Aprovado	76,00	15,00	38,50	10,50	12,00
MOTORISTA	81801084	Jonatas Washington da Silva	83118148	31/10/1982	Aprovado	76,00	15,00	38,50	10,50	12,00
MOTORISTA	81800818	Renato Caetano da silva	307756087	18/05/1979	Aprovado	76,00	12,00	38,50	10,50	15,00
MOTORISTA	81800482	Leandro Santos da Silva	82679200	03/07/1983	Aprovado	73,50	15,00	45,50	7,00	6,00
MOTORISTA	81801069	Felipe de Paula Freitas	92071235	05/07/1994	Aprovado	73,00	12,00	35,00	14,00	12,00
MOTORISTA	81801196	Jessica Patricia de Morais	124554969	18/09/1992	Aprovado	73,00	12,00	38,50	10,50	12,00
MOTORISTA	81801446	Ruben Juliano Saueressig	32041418	25/07/1974	Aprovado	73,00	15,00	38,50	10,50	9,00
MOTORISTA	81800633	Theodoro Batista Dittert	3670582-5	11/10/1967	Aprovado	72,50	12,00	35,00	10,50	15,00
MOTORISTA	81801041	CLAUDIO APARECIDO DARMIANI	56361162	23/07/1975	Aprovado	69,50	12,00	38,50	7,00	12,00
MOTORISTA	81801541	Carlos Eduardo Silva	2208819-0	09/04/1971	Aprovado	69,00	15,00	31,50	10,50	12,00
MOTORISTA	81800309	Cesar Guimaraes dos Santos.	60269726	22/01/1975	Aprovado	67,00	12,00	38,50	10,50	6,00
MOTORISTA	81801354	cristiano ricardo pinto	8.336.422 0	12/05/1982	Aprovado	66,50	12,00	35,00	10,50	9,00
MOTORISTA	81800527	billy jefferson da rosa dos santos	89938856	06/12/1984	Aprovado	66,00	12,00	28,00	14,00	12,00
MOTORISTA	81800644	GERSON SALES TEIXEIRA	6529785/0	24/01/1977	Aprovado	62,50	15,00	28,00	10,50	9,00
MOTORISTA	81800342	Jackson Goes da Silva	8842842-0	24/08/1985	Aprovado	62,50	15,00	35,00	3,50	9,00
MOTORISTA	81801543	Marcos Lima dos Santos Augusto	76542171	18/01/1982	Aprovado	61,00	9,00	35,00	14,00	3,00
MOTORISTA	81800029	Dion Lenon da Rosa	126545509	28/03/1992	Aprovado	59,50	15,00	31,50	7,00	6,00
MOTORISTA	81801475	SANDRO MAURICIO GUEDES	49623011	12/03/1972	Aprovado	59,00	15,00	24,50	10,50	9,00
MOTORISTA	81800368	andre barbosa pereira	95451810	07/07/1985	Aprovado	56,50	9,00	35,00	3,50	9,00
MOTORISTA	81800817	Cleverson Aparecido Mayeski	126424272	17/08/1992	Aprovado	56,50	12,00	28,00	10,50	6,00
MOTORISTA	81800456	Jose aurindo porto	14744690-0	06/03/1966	Aprovado	56,50	12,00	31,50	7,00	6,00
MOTORISTA	81800444	Taynara Adriele de Souza	138366421	08/07/1997	Aprovado	53,50	12,00	31,50	7,00	3,00
MOTORISTA	81801421	JOELSON CORREA	85023896	07/01/1979	Reprovado	47,00	6,00	17,50	17,50	6,00
MOTORISTA	81800259	Salatiel Rayan de Araujo	144723988	02/10/1995	Reprovado	47,00	9,00	28,00	7,00	3,00
MOTORISTA	81801544	Doueli Campos Pereira	3734066-9	29/12/1962	Reprovado	43,50	9,00	21,00	10,50	3,00
MOTORISTA	81801597	Alciano Cosloski	6609226	16/04/1974	Reprovado	42,00	15,00	21,00	0,00	6,00
MOTORISTA	81800730	Flavio Jose Machado	101327434	29/05/1986	Reprovado	36,50	9,00	14,00	10,50	3,00
RECEPCIONISTA	81801316	PEDRO HENRIQUE BUHRER	134195428	18/03/2001	Aprovado	93,00	15,00	45,50	17,50	15,00
RECEPCIONISTA	81801046	debora chagas porto	85761854	06/07/1988	Aprovado	90,00	12,00	49,00	14,00	15,00
RECEPCIONISTA	81800374	ELAINE CARVALHO JULIANO	98921117	04/08/1988	Aprovado	89,50	15,00	42,00	17,50	15,00
RECEPCIONISTA	81801492	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	135742180	13/03/1998	Aprovado	89,50	15,00	45,50	14,00	15,00
RECEPCIONISTA	81800213	Isabela Vieira Chiafitela	91768275	08/07/1996	Aprovado	86,50	15,00	45,50	14,00	12,00
RECEPCIONISTA	81801285	érika cristina ribeiro da maia colodiano	136738399	29/03/1997	Aprovado	86,00	15,00	42,00	14,00	15,00
RECEPCIONISTA	81801225	MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONCALVES	110309422	02/10/1993	Aprovado	83,50	15,00	45,50	14,00	9,00
RECEPCIONISTA	81800348	Cleide Ferreira dos Santos	92387569	13/02/1983	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00
RECEPCIONISTA	81801400	CLEISE DE JESUS RODRIGUES	1369841000	25/11/1988	Aprovado	83,00	12,00	42,00	14,00	15,00
RECEPCIONISTA	81801007	CAMILA RIBEIRO LEMOS	98504540	15/02/1989	Aprovado	80,50	9,00	45,50	14,00	12,00
RECEPCIONISTA	81800845	Emili Cristina Gabardo de Lima	13.437.508-6	17/05/1998	Aprovado	80,00	15,00	38,50	17,50	9,00
RECEPCIONISTA	81800552	Thayna Silva Oliveira	133699392	18/02/2000	Aprovado	79,50	15,00	38,50	14,00	12,00
RECEPCIONISTA	81801449	Angela Tagliatti Rocha	85259296	17/06/1986	Aprovado	77,00	12,00	42,00	14,00	9,00
RECEPCIONISTA	81800352	Cristiano joel da luz	101448533	20/05/1987	Aprovado	77,00	15,00	45,50	10,50	6,00
RECEPCIONISTA	81800461	suzileia maria da costa	97731519	22/07/1986	Aprovado	77,00	15,00	42,00	14,00	6,00
RECEPCIONISTA	81800183	Mônica Alessandra Borges de Lima	14.372.390-9	11/07/2001	Aprovado	75,50	15,00	31,50	14,00	15,00
RECEPCIONISTA	81800407	Simone do Carmo da Luz	96099444	18/10/1986	Aprovado	75,50	15,00	38,50	7,00	15,00
RECEPCIONISTA	81800587	Adrieli Aparecida de Faria de Lima	138105440	16/10/1999	Aprovado	73,50	12,00	38,50	14,00	9,00
RECEPCIONISTA	81801363	Alessandra do Vale Tavares	2715078	03/10/1973	Aprovado	73,50	9,00	38,50	14,00	12,00
RECEPCIONISTA	81800888	Mayara Thaine Moro	12954928-9	24/08/2000	Aprovado	73,50	12,00	42,00	10,50	9,00
RECEPCIONISTA	81800343	Renata Soares Batista	99030267	12/12/1986	Aprovado	73,50	12,00	35,00	17,50	9,00
RECEPCIONISTA	81801382	Rita Adriana Wisniewski Gonsalves	128714588	27/06/1996	Aprovado	70,00	15,00	35,00	14,00	6,00
RECEPCIONISTA	81800804	Jacqueline Souza da Silva	108590947	23/11/1990	Aprovado	69,50	12,00	31,50	14,00	12,00
RECEPCIONISTA	81801271	Larissa Mariane da Cruz	156215708	04/05/2001	Aprovado	69,50	12,00	31,50	14,00	12,00
RECEPCIONISTA	81801599	Regina Ferreira de Araujo Nosko	80601417	26/08/1978	Aprovado	67,50	12,00	42,00	10,50	3,00
RECEPCIONISTA	81801357	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12943425	05/04/1983	Aprovado	67,00	15,00	38,50	10,50	3,00
RECEPCIONISTA	81800240	Graciele dos Santos Ieger	123577698	21/04/1997	Aprovado	66,50	15,00	31,50	14,00	6,00
RECEPCIONISTA	81800495	Katyelen De Lima Dutra	136002996	23/03/1998	Aprovado	66,50	9,00	35,00	10,50	12,00
RECEPCIONISTA	81800071	Mayara Pacheco Basso Ferreira da Silva	44897202	20/01/1985	Aprovado	66,50	12,00	38,50	7,00	9,00
RECEPCIONISTA	81800588	Ariele Carolina dos Santos	130990568	27/08/1998	Aprovado	66,00	12,00	28,00	14,00	12,00
RECEPCIONISTA	81800327	Elandicleia Barbosa Da Silva	45373223	21/10/1969	Aprovado	59,50	12,00	31,50	7,00	9,00

RECEPCIONISTA	81800395	Marcia regina de souza	99620315	01/03/1986	Aprovado	56,50	12,00	28,00	10,50	6,00
RECEPCIONISTA	81801553	Linda De Abreu	6514820-0	30/09/1973	Aprovado	56,00	12,00	28,00	7,00	9,00
RECEPCIONISTA	81800981	franciele da silva aguiar	100952386	11/05/1988	Aprovado	54,00	9,00	35,00	7,00	3,00
RECEPCIONISTA	81801557	Karine Taina Da Mota	142525453	11/02/2002	Aprovado	53,00	9,00	28,00	7,00	9,00
RECEPCIONISTA	81800279	ANDREIA DOS SANTOS NATEL	95617948	31/10/1982	Aprovado	51,00	9,00	35,00	7,00	0,00
RECEPCIONISTA	81801503	Lilian leal dos santos	126506643	14/11/1991	Aprovado	50,00	9,00	31,50	3,50	6,00
RECEPCIONISTA	81800271	Rosa Trzaskos Moleta	58271705	18/02/1967	Reprovado	45,50	12,00	17,50	7,00	9,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800249	WEDERSON NEVES DUARTE	97587981	31/07/1985	Aprovado	96,00	10,00	60,00	20,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801401	Felipe de Lima dos Santos	147361874	20/03/2002	Aprovado	87,00	8,00	57,00	14,00	8,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800834	JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER	110439792	20/03/1997	Aprovado	85,00	10,00	57,00	14,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800320	CARLOS EDUARDO DA SILVA	75449631-PR	24/10/1979	Aprovado	84,00	10,00	54,00	16,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800898	angela correia da silva	153452610	31/01/1977	Aprovado	83,00	4,00	57,00	16,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800597	Carla Rafaela De Lima De Bastos	103023475	21/10/1991	Aprovado	83,00	8,00	57,00	14,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800678	Marcos Vinicius Goris San Martin Júnior	96290624	11/11/1998	Aprovado	83,00	6,00	57,00	14,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800550	NILCEIA APARECIDA GOMES	77322604	11/10/1980	Aprovado	83,00	8,00	51,00	20,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801192	FRANCIANE SASS COSTA	78460768	08/06/1985	Aprovado	82,00	6,00	54,00	16,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800704	DIÊGO RODRIGUES SILVA	154261710	21/02/1990	Aprovado	80,00	6,00	54,00	16,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801442	guilherme bannach	144002466	22/01/1992	Aprovado	80,00	10,00	48,00	20,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801000	Penha Poletto Nunes Andrade	155301619	05/08/1967	Aprovado	80,00	4,00	54,00	18,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800791	ARNALDO OSCARLINO DE CASTILHO	31761735	24/01/1965	Aprovado	79,00	8,00	51,00	14,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800639	Carlos Micael Mendes Stabach	12.712.191-5	19/11/1998	Aprovado	78,00	6,00	54,00	14,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800105	Cleberson Nelson da Silva	71786692	20/02/1980	Aprovado	77,00	6,00	51,00	16,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800420	Dhjeike Borges Pinto	13068264-2	20/06/1995	Aprovado	77,00	6,00	51,00	18,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800907	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	14576288-0	05/09/2001	Aprovado	77,00	8,00	51,00	14,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800261	Daiane Rolim de Moura Araujo	110233728	05/10/1995	Aprovado	76,00	4,00	48,00	18,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800793	EMERSON HIPPOLYTO DE QUEIROZ	97007009685	17/04/1972	Aprovado	75,00	8,00	51,00	12,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801380	Gisele Maria Toczek	95482503	15/10/1986	Aprovado	75,00	6,00	51,00	18,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801556	Divansir de Ramos Scrobut Júnior	145895774	09/05/2002	Aprovado	74,00	4,00	54,00	14,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801520	Suélen Rodrigues da Silva	6786593	27/11/1994	Aprovado	74,00	4,00	54,00	14,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800604	Anderson Rolim de Moura	65030225	07/02/1979	Aprovado	73,00	10,00	45,00	16,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800551	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	141814052	27/10/2000	Aprovado	73,00	8,00	45,00	18,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801533	cristiane serafim	101378624	15/05/1987	Aprovado	73,00	4,00	51,00	16,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800738	Lays Sabrini Alves	133194738	09/06/1994	Aprovado	73,00	8,00	45,00	16,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800083	José Ricardo Mendes	93764935	06/04/1986	Aprovado	72,00	8,00	48,00	16,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800109	Merian Nataly Scheidt de Souza	128048596	24/12/1996	Aprovado	72,00	2,00	54,00	14,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801185	PATRICIA CRISTIANE MIKA	12546794-6	06/04/1992	Aprovado	72,00	6,00	48,00	12,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801242	Carla Maira Portela	14516251	16/01/2002	Aprovado	71,00	4,00	51,00	14,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800128	Eduardo de Farias	61167960	29/07/1975	Aprovado	71,00	6,00	51,00	14,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801501	Karen Larissa de Oliveira Nossol	109584932	28/07/1996	Aprovado	71,00	8,00	45,00	16,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800563	Maria Francielly Da Silva Ribeiro	101856992	24/08/1987	Aprovado	71,00	6,00	51,00	14,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801414	Priscilla Cavalheiro dos Santos da Silva	82922555	29/07/1983	Aprovado	71,00	6,00	45,00	14,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800195	Renata Claudine Ribeiro dos Santos	10351981-0	20/02/1993	Aprovado	71,00	4,00	51,00	16,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800040	Edson Luis dos Santos	89488915	21/07/1981	Aprovado	70,00	4,00	48,00	16,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800190	Jociane Barreto Batista	76236267	26/08/1979	Aprovado	70,00	6,00	42,00	14,00	8,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801232	JOSIMAR DACRUZ	95917828	10/07/1988	Aprovado	70,00	8,00	48,00	10,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801303	Maria Lucia de Melo	70668670	04/05/1979	Aprovado	70,00	2,00	54,00	12,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800727	Cristiane de Macedo Morais Bueno	91768720	22/08/1986	Aprovado	69,00	4,00	51,00	12,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801555	Érica Caroline dos Santos	127831130	05/04/1995	Aprovado	69,00	6,00	45,00	14,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801532	Marcos Paulo Capuski Junior	12.724.030-2	18/09/1998	Aprovado	69,00	4,00	51,00	10,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801028	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	71256057	25/08/1978	Aprovado	69,00	2,00	51,00	14,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801235	HELOISA TANTOS	96290705	31/03/1997	Aprovado	68,00	4,00	48,00	16,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801071	Lucas Andrei Dubiela	133170669	16/09/2000	Aprovado	68,00	8,00	42,00	12,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800524	Patricia Moreira Afonso	93141458	06/12/1983	Aprovado	68,00	6,00	48,00	14,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801358	Antonio Eduardo Matias	137132354	02/07/1999	Aprovado	67,00	4,00	51,00	12,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800705	KATIANE DA CRUZ CORDEIRO	97344205	21/02/1995	Aprovado	67,00	4,00	51,00	10,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800217	Lia Abreu	10.990.167-9	25/02/1991	Aprovado	67,00	4,00	45,00	14,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800329	Thayslaine Suelem Ferreira	94445507	24/10/1994	Aprovado	67,00	4,00	45,00	12,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800004	DIOMAR ROBERTO DA CRUZ	92408000	22/08/1985	Aprovado	66,00	4,00	48,00	10,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800276	Katleen Tamires Bastos	135533521	11/02/1999	Aprovado	66,00	2,00	48,00	10,00	6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800191	JESSICA CAROLINA CHEDELISKE	124547628	23/12/1997	Aprovado	65,00	4,00	39,00	18,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800648	ALESSANDRA KEIK DA SILVA	129049979	19/12/1993	Aprovado	64,00	2,00	42,00	18,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800428	Ana Carolina Braz dos Santos	126511140	20/11/1994	Aprovado	64,00	4,00	48,00	12,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801087	Tabata Silva Pereira Gomes	148863954	26/09/1986	Aprovado	64,00	6,00	42,00	12,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801463	Ana Gabriela de Chaves	150951941	24/07/2002	Aprovado	62,00	2,00	42,00	16,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800323	Kamila Lima de Oliveira	111331588	30/09/1992	Aprovado	62,00	4,00	48,00	10,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800697	Querem Vitória Costa	135030120	20/11/2001	Aprovado	62,00	4,00	42,00	12,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800126	Rosana de Fátima Pedroso	105365780	15/01/1992	Aprovado	62,00	0,00	48,00	10,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800198	Isabela Santos da Silva Machado Kwitschal	9.251.469-2	22/08/1993	Aprovado	61,00	2,00	45,00	6,00	8,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800823	SONIA MARIA PAZETTI	49227884	06/10/1970	Aprovado	61,00	8,00	39,00	12,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801583	Daiane Ribeiro Saldilhe	105533551	24/05/1990	Aprovado	60,00	6,00	42,00	10,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800638	Jessica Zepechouka	127512923	23/02/1994	Aprovado	59,00	6,00	45,00	6,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801187	MARIA CECILIA SANTOS LEAL	4526161-1	09/11/1967	Aprovado	59,00	6,00	39,00	14,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801580	Rafael Rodrigues dos Santos	134760648	21/09/1999	Aprovado	59,00	4,00	45,00	10,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800962	DEISE KELLY SESSI CAMARGO	11088608-0	01/12/1977	Aprovado	58,00	4,00	42,00	10,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801516	Erik Michel Barbosa Mendes	87218163	11/06/1986	Aprovado	58,00	6,00	42,00	8,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800869	Wellington Fernando Da Mota	13.685.116-0	10/10/2000	Aprovado	58,00	4,00	42,00	12,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800802	Emanoela Siedeliski	10686755-0	08/06/1992	Aprovado	57,00	4,00	39,00	10,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801335	DANILO ALMEIDA DOS SANTOS	452884561	10/10/1995	Aprovado	56,00	4,00	36,00	12,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800687	Ellen Bianca Cruz	102146034	31/07/1996	Aprovado	56,00	2,00	42,00	12,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801606	Guilherme Gabriel Melo San Martin	96290667	11/05/2001	Aprovado	56,00	2,00	42,00	8,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800053	Kelly Beatriz dos Santos	130681409	28/02/1998	Aprovado	56,00	2,00	42,00	10,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800574	Mônica Ienkot	10.750.026-0	18/01/1993	Aprovado	55,00	6,00	39,00	8,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801197	ewerton ricardo dubiela	153965145	27/07/2001	Aprovado	53,00	2,00	45,00	6,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800448	Lucimar Ferreira da Silva Rodrigues	92269248	30/06/1985	Aprovado	53,00	6,00	33,00	10,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800499	alessandra de jesus dos santos	102578279	11/09/1989	Aprovado	52,00	6,00	36,00	6,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800334	Carolina Raquel Xavier	8615525-7	19/06/1984	Aprovado	51,00	4,00	39,00	8,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800269	Monique Santana Xavier	103006090	23/07/1997	Aprovado	51,00	4,00	39,00	8,00	0,00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801375	Adriana Tavares	103370221	26/10/1987	Aprovado	50,00	8,00	36,00	6,00	0,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801486	Claudete Taborda Carrão	107829440	02/12/1987	Reprovado	44,00	4,00	30,00	8,00	2,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801295	Ana Claudia Cruz	99025492	15/08/1985	Reprovado	43,00	4,00	27,00	8,00	4,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800616	Paulo Ricardo Martins dos Santos Novaski	129133902	12/07/1998	Reprovado	40,00	0,00	36,00	4,00	0,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801237	Derick Rafael de Lara	98240683	09/03/1993	Aprovado	66,00	10,00	36,00	14,00	6,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800362	Claudio Andre Souza da Silva	145171997	28/10/1977	Aprovado	65,00	6,00	39,00	16,00	4,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801512	Marcio Luiz Fernandes de Camargo	39070995	22/06/1967	Aprovado	65,00	8,00	33,00	18,00	6,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800250	Paulo Lineu Maciel Junior	63021547	18/08/1980	Aprovado	65,00	6,00	45,00	10,00	4,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801394	Jocimar Justino de Souza	49619657	06/03/1987	Aprovado	61,00	8,00	33,00	16,00	4,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800481	Edson Luiz Ferreira Xavier	995943888	18/03/1988	Aprovado	55,00	6,00	33,00	12,00	4,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800855	Francisco Budziak Neto	128108416	25/08/1995	Aprovado	51,00	6,00	27,00	12,00	6,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801033	anderson dos santos pinto	87709140	21/05/1984	Reprovado	48,00	2,00	36,00	8,00	2,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800886	Celio Basiewicz	126189265	02/07/1992	Reprovado	47,00	4,00	33,00	10,00	0,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801219	JAMES JUNIOR SOCEK	99571179	07/11/1989	Reprovado	45,00	2,00	33,00	6,00	4,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801118	NICHOLAS MICAEL PIANOWSKI	131766025	22/08/1994	Reprovado	45,00	4,00	27,00	12,00	2,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800509	Alessandro da Cruz Santos	86974568	15/02/1986	Reprovado	42,00	4,00	24,00	6,00	8,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800199	Marcos Hércules dos Santos	137251400	28/06/1997	Reprovado	38,00	2,00	24,00	12,00	0,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801103	JOÃO BATISTA DA COSTA	1563351	15/11/1959	Aprovado	74,00	10,00	42,00	16,00	6,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800328	Mayara Anacleto	105610378	04/03/1994	Aprovado	72,00	8,00	42,00	20,00	2,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800624	Rosana Adriane Skorei Ferreira	79892173	04/06/1980	Aprovado	71,00	8,00	39,00	18,00	6,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801592	GRAZIELLI FRANCO	94621135	11/02/1987	Aprovado	70,00	8,00	42,00	18,00	2,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800914	Rosiana Lucas da Cunha	98613013	27/07/1986	Aprovado	67,00	8,00	39,00	14,00	6,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801092	Daniele Fontoura dos Santos	81017778	20/06/1987	Aprovado	66,00	4,00	42,00	16,00	4,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801141	Loide Machado dos Santos	81041512	16/09/1981	Aprovado	58,00	8,00	30,00	16,00	4,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800917	KEURY GLEIDSE SOUZA AMORIM	140797952	29/09/1995	Aprovado	56,00	6,00	36,00	14,00	0,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801581	Jean Carlo de Brito	128460381	19/09/1993	Aprovado	53,00	10,00	27,00	14,00	2,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801220	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	14.336125-0	13/11/1985	Aprovado	53,00	8,00	27,00	14,00	4,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800753	Mayara Alanna de Lima Nogueira	136844474	15/07/1999	Reprovado	49,00	8,00	21,00	16,00	4,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800229	Diego Ursulino Dias da Silva	1457507776	26/06/1987	Reprovado	46,00	6,00	24,00	14,00	2,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801588	Arlene Roseli Pelanda	50671038	11/10/1964	Reprovado	41,00	4,00	27,00	8,00	2,00
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801203	João Vitor Solivam Teixeira	140665290	26/06/2003	Reprovado	37,00	10,00	15,00	10,00	2,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801073	gislaine kais	71217841	14/08/1982	Aprovado	75,00	10,00	45,00	16,00	4,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801113	Robson Bertasso	83806818	29/04/1993	Aprovado	75,00	10,00	45,00	18,00	2,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801031	Amanda Grings	130873499	25/02/1997	Aprovado	73,00	8,00	45,00	18,00	2,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800002	Jenifer Amanda de Morais	124331196	25/04/1995	Aprovado	73,00	8,00	45,00	16,00	4,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800373	Sigiane Bastos da Cruz	13.901.843-5	18/10/1997	Aprovado	71,00	4,00	45,00	20,00	2,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801246	RENILDO MEURER	4541450	01/01/1972	Aprovado	69,00	6,00	39,00	20,00	4,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800630	JESSE DA ROCHA ZOELLNER	125426204	06/04/1996	Aprovado	67,00	8,00	39,00	18,00	2,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800746	Thiago Fernandes Pereira	107387145	12/05/1990	Aprovado	67,00	10,00	39,00	16,00	2,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801318	Erivelton Souza Marques	78592559	09/09/1981	Aprovado	66,00	8,00	42,00	12,00	4,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801509	JULIANO CESAR DE BRITO	123634560	28/09/1992	Aprovado	63,00	10,00	33,00	16,00	4,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801389	Fernanda Michele Durau	101168670	04/06/1988	Aprovado	52,00	6,00	36,00	10,00	0,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801582	LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE	7.040.923-2	19/07/1978	Aprovado	52,00	4,00	36,00	10,00	2,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800977	Nicole Zepson Colaço	13410576	23/07/1996	Reprovado	49,00	2,00	33,00	12,00	2,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800245	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	124416345	07/01/1992	Reprovado	45,00	4,00	27,00	10,00	4,00
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800365	Larissa Gabriela Mika	109414514	16/05/1996	Reprovado	33,00	4,00	15,00	12,00	2,00

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D60BB215

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 012_2021 ANEXO II CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim.	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801585	Eduardo Roscia Cerdeiro de Lima	9.329.779-2	07/10/1987	Aprovado	72,00	10,00	36,00	20,00	6,00	**1**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801435	Rogerio Sabatella Adam	43665383	10/02/1971	Aprovado	72,00	10,00	36,00	16,00	10,00	**2**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801298	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	97089892	10/10/1987	Aprovado	70,00	6,00	42,00	16,00	6,00	**3**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801022	Milka Brezolin Alves	65408546	05/05/1989	Aprovado	69,00	8,00	33,00	20,00	8,00	**4**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800557	miriam lidiane pereira wosniak	87193810	19/03/1992	Aprovado	66,00	6,00	42,00	16,00	2,00	**5**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801308	Alexandre Otani	73299470 SSP/PR	23/04/1979	Aprovado	62,00	8,00	30,00	18,00	6,00	**6**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801137	ROQUE HUDSON DUARTE LAURINDO	8069554	22/10/1959	Aprovado	60,00	8,00	30,00	16,00	6,00	**7**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800729	DIEGO SILVA DE SOUZA	97841950	09/03/1988	Aprovado	60,00	4,00	42,00	8,00	6,00	**8**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800203	Willian de Bastos	139018494	14/09/1998	Aprovado	60,00	6,00	30,00	18,00	6,00	**9**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801193	Guilherme Macedo Pereira	70736314	28/05/1987	Aprovado	59,00	8,00	27,00	20,00	4,00	**10**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800581	Bruno Goll Zeve	107785779	06/05/1992	Aprovado	59,00	10,00	21,00	20,00	8,00	**11**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800541	ELISANGELA APARECIDA LIMA DE JESUS	90021222	05/08/1983	Aprovado	58,00	6,00	30,00	18,00	4,00	**12**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800076	NAYANE VIEIRA NUNES	91958562	17/01/1990	Aprovado	56,00	6,00	36,00	12,00	2,00	**13**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801412	LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR	3.043.276-2	19/03/1963	Aprovado	56,00	10,00	30,00	14,00	2,00	**14**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801471	JANAINA MARIA DE ANDRADE	107190201	08/03/1995	Aprovado	56,00	8,00	24,00	20,00	4,00	**15**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800576	Luciane Ienkot	10750018-9	27/08/1991	Aprovado	56,00	8,00	24,00	18,00	6,00	**16**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801091	Tatielle Assuncao Rodrigues	83439513	15/02/1988	Aprovado	54,00	8,00	24,00	20,00	2,00	**17**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800713	FABIO MURIEL DE MOURA.	92417220	11/06/1987	Aprovado	53,00	4,00	27,00	18,00	4,00	**18**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800394	Leticia Sinisk	103583730	04/08/1996	Aprovado	53,00	8,00	27,00	14,00	4,00	**19**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801443	Valdirene Domingos Machado Saueressig	61720758	24/10/1979	Aprovado	53,00	8,00	21,00	20,00	4,00	**20**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801068	Maysa Wolff de Souza	131859813	08/02/1996	Aprovado	51,00	6,00	21,00	20,00	4,00	**21**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801228	Taline Emanuelle Neneman	102725280	14/01/1989	Aprovado	84,00	12,00	49,00	14,00	9,00	**1**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801108	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	125167233	16/06/1992	Aprovado	80,50	15,00	45,50	14,00	6,00	**2**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801241	Juliana Monica Moro	89769299	31/05/1985	Aprovado	77,00	15,00	45,50	10,50	6,00	**3**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801312	Luciana Camargo	68996180	25/07/1975	Aprovado	77,00	9,00	42,00	14,00	12,00	**4**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801121	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	82651640	18/02/1982	Aprovado	76,50	12,00	38,50	14,00	12,00	**5**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800822	Eliete rolim de alencar	47151090	04/10/1968	Aprovado	76,50	15,00	38,50	14,00	9,00	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800367	Cristiane de Oliveira Bertotti	137318946	11/11/1996	Aprovado	76,50	15,00	38,50	14,00	9,00	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800971	Jucilene Aparecida Stabak	108590904	19/11/1988	Aprovado	74,00	12,00	42,00	14,00	6,00	**8**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801282	CRISTIANE RIBEIRO DA MAIA	110439415	09/08/1989	Aprovado	74,00	12,00	42,00	14,00	6,00	**9**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800319	Claudia Regina Batista Starepravo	756500000	15/06/1977	Aprovado	70,50	12,00	42,00	10,50	6,00	**10**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800140	Bruna Alves de Souza	131850050	27/01/1995	Aprovado	70,50	12,00	42,00	10,50	6,00	**11**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800321	jeferson Miguel piontekievicz	68783933	28/09/1976	Aprovado	70,00	12,00	35,00	14,00	9,00	**12**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800181	Mario Luiz da Silva	6138712-9	18/04/1972	Aprovado	69,50	12,00	35,00	10,50	12,00	**13**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800340	Jucilene Aparecida Felix	101877396	24/02/1984	Aprovado	69,50	15,00	31,50	14,00	9,00	**14**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800999	Ataliba do Prado Andrade	136131966	23/08/1971	Aprovado	67,00	12,00	35,00	14,00	6,00	**15**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800862	Eva Cruz	63414271	28/07/1966	Aprovado	66,50	9,00	38,50	7,00	12,00	**16**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800332	Daniele Alves da Silva	107817956	04/03/1993	Aprovado	66,00	12,00	35,00	7,00	12,00	**17**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800354	celia almeida de farias	97712441	24/08/1986	Aprovado	66,00	15,00	35,00	7,00	9,00	**18**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800699	Valdirene do Rocio de Lima	86349078	29/07/1982	Aprovado	64,50	12,00	42,00	10,50	0,00	**19**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801229	vera lucia de lima Gonçalves	85485705987	11/08/1971	Aprovado	64,00	12,00	38,50	10,50	3,00	**20**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800381	Maria Izabel da Cruz	14.167.387-4	14/09/1999	Aprovado	64,00	12,00	35,00	14,00	3,00	**21**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800314	LUISADETE DOS SANTOS	86319926	06/02/1982	Aprovado	63,50	9,00	38,50	7,00	9,00	**22**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801385	Maria Paula Wisniewski Gonsalves	107165932	27/02/1989	Aprovado	63,00	9,00	31,50	10,50	12,00	**23**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801405	Noeli Terezinha Korobinski	5428721-6	19/01/1971	Aprovado	60,50	9,00	35,00	10,50	6,00	**24**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800539	Nayara Cristine Kosloski da Cruz	131662653	23/07/1995	Aprovado	60,00	9,00	38,50	3,50	9,00	**25**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800258	Tayna França de Lima	142233347	15/03/1998	Aprovado	59,50	15,00	28,00	10,50	6,00	**26**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801469	luciana aparecida dos santos	68698758	29/01/1983	Aprovado	57,00	12,00	28,00	14,00	3,00	**27**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800192	RAFAELA KELEN FRAGOSO BENTHIEN	95483569	03/09/1984	Aprovado	56,50	15,00	28,00	10,50	3,00	**28**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800207	ivonete cius quadros	10,246,559-8	30/06/1988	Aprovado	50,50	6,00	28,00	10,50	6,00	**29**
MOTORISTA	81800392	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	416187584	05/05/1985	Aprovado	89,50	15,00	45,50	14,00	15,00	**1**
MOTORISTA	81800744	GEOBAR TELMA DE OLIVEIRA	51558910	06/09/1975	Aprovado	86,50	12,00	45,50	14,00	15,00	**2**
MOTORISTA	81801536	Osvaldo Uhlig Junior	51558804	03/01/1973	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00	**3**
MOTORISTA	81800702	Valtencir Gonçalves da Silva	60979189	30/01/1976	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00	**4**
MOTORISTA	81801146	Sandro Vanderlei da Silva	78381256	31/10/1980	Aprovado	79,50	15,00	42,00	10,50	12,00	**5**
MOTORISTA	81800940	EMERSON EIJI HORIE	8074920-1	05/11/1979	Aprovado	76,50	15,00	42,00	10,50	9,00	**6**
MOTORISTA	81800818	Renato Caetano da silva	307756087	18/05/1979	Aprovado	76,00	12,00	38,50	10,50	15,00	**7**
MOTORISTA	81801084	Jonatas Washington da Silva	83118148	31/10/1982	Aprovado	76,00	15,00	38,50	10,50	12,00	**8**
MOTORISTA	81800553	gilson rodrigues gugick	95963889	02/02/1988	Aprovado	76,00	15,00	38,50	10,50	12,00	**9**
MOTORISTA	81800482	Leandro Santos da Silva	82679200	03/07/1983	Aprovado	73,50	15,00	45,50	7,00	6,00	**10**
MOTORISTA	81801196	Jessica Patricia de Morais	124554969	18/09/1992	Aprovado	73,00	12,00	38,50	10,50	12,00	**11**
MOTORISTA	81801446	Ruben Juliano Saueressig	32041418	25/07/1974	Aprovado	73,00	15,00	38,50	10,50	9,00	**12**
MOTORISTA	81801069	Felipe de Paula Freitas	92071235	05/07/1994	Aprovado	73,00	12,00	35,00	14,00	12,00	**13**
MOTORISTA	81800633	Theodoro Batista Dittert	3670582-5	11/10/1967	Aprovado	72,50	12,00	35,00	10,50	15,00	**14**
MOTORISTA	81801041	CLAUDIO APARECIDO DARMIANI	56361162	23/07/1975	Aprovado	69,50	12,00	38,50	7,00	12,00	**15**
MOTORISTA	81801541	Carlos Eduardo Silva	2208819-0	09/04/1971	Aprovado	69,00	15,00	31,50	10,50	12,00	**16**
MOTORISTA	81800309	Cesar Guimaraes dos Santos.	60269726	22/01/1975	Aprovado	67,00	12,00	38,50	10,50	6,00	**17**
MOTORISTA	81801354	cristiano ricardo pinto	8.336.422 0	12/05/1982	Aprovado	66,50	12,00	35,00	10,50	9,00	**18**
MOTORISTA	81800527	billy jefferson da rosa dos santos	89938856	06/12/1984	Aprovado	66,00	12,00	28,00	14,00	12,00	**19**
MOTORISTA	81800342	Jackson Goes da Silva	8842842-0	24/08/1985	Aprovado	62,50	15,00	35,00	3,50	9,00	**20**
MOTORISTA	81800644	GERSON SALES TEIXEIRA	6529785/0	24/01/1977	Aprovado	62,50	15,00	28,00	10,50	9,00	**21**
MOTORISTA	81801543	Marcos Lima dos Santos Augusto	76542171	18/01/1982	Aprovado	61,00	9,00	35,00	14,00	3,00	**22**
MOTORISTA	81800029	Dion Lenon da Rosa	126545509	28/03/1992	Aprovado	59,50	15,00	31,50	7,00	6,00	**23**
MOTORISTA	81801475	SANDRO MAURICIO GUEDES	49623011	12/03/1972	Aprovado	59,00	15,00	24,50	10,50	9,00	**24**
MOTORISTA	81800368	andre barbosa pereira	95451810	07/07/1985	Aprovado	56,50	9,00	35,00	3,50	9,00	**25**
MOTORISTA	81800456	Jose aurindo porto	14744690-0	06/03/1966	Aprovado	56,50	12,00	31,50	7,00	6,00	**26**
MOTORISTA	81800817	Cleverson Aparecido Mayeski	126424272	17/08/1992	Aprovado	56,50	12,00	28,00	10,50	6,00	**27**
MOTORISTA	81800444	Taynara Adriele de Souza	138366421	08/07/1997	Aprovado	53,50	12,00	31,50	7,00	3,00	**28**
RECEPCIONISTA	81801316	PEDRO HENRIQUE BUHRER	134195428	18/03/2001	Aprovado	93,00	15,00	45,50	17,50	15,00	**1**
RECEPCIONISTA	81801046	debora chagas porto	85761854	06/07/1988	Aprovado	90,00	12,00	49,00	14,00	15,00	**2**
RECEPCIONISTA	81801492	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	135742180	13/03/1998	Aprovado	89,50	15,00	45,50	14,00	15,00	**3**
RECEPCIONISTA	81800374	ELAINE CARVALHO JULIANO	98921117	04/08/1988	Aprovado	89,50	15,00	42,00	17,50	15,00	**4**
RECEPCIONISTA	81800213	Isabela Vieira Chiafitela	91768275	08/07/1996	Aprovado	86,50	15,00	45,50	14,00	12,00	**5**
RECEPCIONISTA	81801285	érika cristina ribeiro da maia colodiano	136738399	29/03/1997	Aprovado	86,00	15,00	42,00	14,00	15,00	**6**
RECEPCIONISTA	81801225	MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONCALVES	110309422	02/10/1993	Aprovado	83,50	15,00	45,50	14,00	9,00	**7**
RECEPCIONISTA	81801400	CLEISE DE JESUS RODRIGUES	1369841000	25/11/1988	Aprovado	83,00	12,00	42,00	14,00	15,00	**8**
RECEPCIONISTA	81800348	Cleide Ferreira dos Santos	92387569	13/02/1983	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00	**9**
RECEPCIONISTA	81801007	CAMILA RIBEIRO LEMOS	98504540	15/02/1989	Aprovado	80,50	9,00	45,50	14,00	12,00	**10**
RECEPCIONISTA	81800845	Emili Cristina Gabardo de Lima	13.437.508-6	17/05/1998	Aprovado	80,00	15,00	38,50	17,50	9,00	**11**
RECEPCIONISTA	81800552	Thayna Silva Oliveira	133699392	18/02/2000	Aprovado	79,50	15,00	38,50	14,00	12,00	**12**
RECEPCIONISTA	81800352	Cristiano joel da luz	101448533	20/05/1987	Aprovado	77,00	15,00	45,50	10,50	6,00	**13**
RECEPCIONISTA	81801449	Angela Tagliatti Rocha	85259296	17/06/1986	Aprovado	77,00	12,00	42,00	14,00	9,00	**14**
RECEPCIONISTA	81800461	suzileia maria da costa	97731519	22/07/1986	Aprovado	77,00	15,00	42,00	14,00	6,00	**15**
RECEPCIONISTA	81800407	Simone do Carmo da Luz	96099444	18/10/1986	Aprovado	75,50	15,00	38,50	7,00	15,00	**16**
RECEPCIONISTA	81800183	Mônica Alessandra Borges de Lima	14.372.390-9	11/07/2001	Aprovado	75,50	15,00	31,50	14,00	15,00	**17**
RECEPCIONISTA	81800888	Mayara Thaine Moro	12954928-9	24/08/2000	Aprovado	73,50	12,00	42,00	10,50	9,00	**18**
RECEPCIONISTA	81801363	Alessandra do Vale Tavares	2715078	03/10/1973	Aprovado	73,50	9,00	38,50	14,00	12,00	**19**
RECEPCIONISTA	81800587	Adrieli Aparecida de Faria de Lima	138105440	16/10/1999	Aprovado	73,50	12,00	38,50	14,00	9,00	**20**
RECEPCIONISTA	81800343	Renata Soares Batista	99030267	12/12/1986	Aprovado	73,50	12,00	35,00	17,50	9,00	**21**
RECEPCIONISTA	81801382	Rita Adriana Wisniewski Gonsalves	128714588	27/06/1996	Aprovado	70,00	15,00	35,00	14,00	6,00	**22**
RECEPCIONISTA	81800804	Jacqueline Souza da Silva	108590947	23/11/1990	Aprovado	69,50	12,00	31,50	14,00	12,00	**23**
RECEPCIONISTA	81801271	Larissa Mariane da Cruz	156215708	04/05/2001	Aprovado	69,50	12,00	31,50	14,00	12,00	**24**
RECEPCIONISTA	81801599	Regina Ferreira de Araujo Nosko	80601417	26/08/1978	Aprovado	67,50	12,00	42,00	10,50	3,00	**25**
RECEPCIONISTA	81801357	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12943425	05/04/1983	Aprovado	67,00	15,00	38,50	10,50	3,00	**26**
RECEPCIONISTA	81800071	Mayara Pacheco Basso Ferreira da Silva	44897202	20/01/1985	Aprovado	66,50	12,00	38,50	7,00	9,00	**27**
RECEPCIONISTA	81800495	Katyelen De Lima Dutra	136002996	23/03/1998	Aprovado	66,50	9,00	35,00	10,50	12,00	**28**
RECEPCIONISTA	81800240	Graciele dos Santos Ieger	123577698	21/04/1997	Aprovado	66,50	15,00	31,50	14,00	6,00	**29**
RECEPCIONISTA	81800588	Ariele Carolina dos Santos	130990568	27/08/1998	Aprovado	66,00	12,00	28,00	14,00	12,00	**30**
RECEPCIONISTA	81800327	Elandicleia Barbosa Da Silva	45373223	21/10/1969	Aprovado	59,50	12,00	31,50	7,00	9,00	**31**
RECEPCIONISTA	81800395	Marcia regina de souza	99620315	01/03/1986	Aprovado	56,50	12,00	28,00	10,50	6,00	**32**
RECEPCIONISTA	81801553	Linda De Abreu	6514820-0	30/09/1973	Aprovado	56,00	12,00	28,00	7,00	9,00	**33**
RECEPCIONISTA	81800981	franciele da silva aguiar	100952386	11/05/1988	Aprovado	54,00	9,00	35,00	7,00	3,00	**34**
RECEPCIONISTA	81801557	Karine Taina Da Mota	142525453	11/02/2002	Aprovado	53,00	9,00	28,00	7,00	9,00	**35**
RECEPCIONISTA	81800279	ANDREIA DOS SANTOS NATEL	95617948	31/10/1982	Aprovado	51,00	9,00	35,00	7,00	0,00	**36**
RECEPCIONISTA	81801503	Lilian leal dos santos	126506643	14/11/1991	Aprovado	50,00	9,00	31,50	3,50	6,00	**37**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800249	WEDERSON NEVES DUARTE	97587981	31/07/1985	Aprovado	96,00	10,00	60,00	20,00	6,00	**1**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801401	Felipe de Lima dos Santos	147361874	20/03/2002	Aprovado	87,00	8,00	57,00	14,00	8,00	**2**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800834	JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER	110439792	20/03/1997	Aprovado	85,00	10,00	57,00	14,00	4,00	**3**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800320	CARLOS EDUARDO DA SILVA	75449631-PR	24/10/1979	Aprovado	84,00	10,00	54,00	16,00	4,00	**4**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800898	angela correia da silva	153452610	31/01/1977	Aprovado	83,00	4,00	57,00	16,00	6,00	**5**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800678	Marcos Vinicius Goris San Martin Júnior	96290624	11/11/1998	Aprovado	83,00	6,00	57,00	14,00	6,00	**6**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800597	Carla Rafaela De Lima De Bastos	103023475	21/10/1991	Aprovado	83,00	8,00	57,00	14,00	4,00	**7**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800550	NILCEIA APARECIDA GOMES	77322604	11/10/1980	Aprovado	83,00	8,00	51,00	20,00	4,00	**8**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801192	FRANCIANE SASS COSTA	78460768	08/06/1985	Aprovado	82,00	6,00	54,00	16,00	6,00	**9**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801000	Penha Poletto Nunes Andrade	155301619	05/08/1967	Aprovado	80,00	4,00	54,00	18,00	4,00	**10**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800704	DIÊGO RODRIGUES SILVA	154261710	21/02/1990	Aprovado	80,00	6,00	54,00	16,00	4,00	**11**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801442	guilherme bannach	144002466	22/01/1992	Aprovado	80,00	10,00	48,00	20,00	2,00	**12**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800791	ARNALDO OSCARLINO DE CASTILHO	31761735	24/01/1965	Aprovado	79,00	8,00	51,00	14,00	6,00	**13**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800639	Carlos Micael Mendes Stabach	12.712.191-5	19/11/1998	Aprovado	78,00	6,00	54,00	14,00	4,00	**14**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800420	Dhjeike Borges Pinto	13068264-2	20/06/1995	Aprovado	77,00	6,00	51,00	18,00	2,00	**15**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800105	Cleberson Nelson da Silva	71786692	20/02/1980	Aprovado	77,00	6,00	51,00	16,00	4,00	**16**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800907	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	14576288-0	05/09/2001	Aprovado	77,00	8,00	51,00	14,00	4,00	**17**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800261	Daiane Rolim de Moura Araujo	110233728	05/10/1995	Aprovado	76,00	4,00	48,00	18,00	6,00	**18**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801380	Gisele Maria Toczek	95482503	15/10/1986	Aprovado	75,00	6,00	51,00	18,00	0,00	**19**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800793	EMERSON HIPPOLYTO DE QUEIROZ	97007009685	17/04/1972	Aprovado	75,00	8,00	51,00	12,00	4,00	**20**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801520	Suélen Rodrigues da Silva	6786593	27/11/1994	Aprovado	74,00	4,00	54,00	14,00	2,00	**21**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801556	Divansir de Ramos Scrobut Júnior	145895774	09/05/2002	Aprovado	74,00	4,00	54,00	14,00	2,00	**22**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801533	cristiane serafim	101378624	15/05/1987	Aprovado	73,00	4,00	51,00	16,00	2,00	**23**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800551	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	141814052	27/10/2000	Aprovado	73,00	8,00	45,00	18,00	2,00	**24**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800738	Lays Sabrini Alves	133194738	09/06/1994	Aprovado	73,00	8,00	45,00	16,00	4,00	**25**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800604	Anderson Rolim de Moura	65030225	07/02/1979	Aprovado	73,00	10,00	45,00	16,00	2,00	**26**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800109	Merian Nataly Scheidt de Souza	128048596	24/12/1996	Aprovado	72,00	2,00	54,00	14,00	2,00	**27**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800083	José Ricardo Mendes	93764935	06/04/1986	Aprovado	72,00	8,00	48,00	16,00	0,00	**28**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801185	PATRICIA CRISTIANE MIKA	12546794-6	06/04/1992	Aprovado	72,00	6,00	48,00	12,00	6,00	**29**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800195	Renata Claudine Ribeiro dos Santos	10351981-0	20/02/1993	Aprovado	71,00	4,00	51,00	16,00	0,00	**30**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801242	Carla Maira Portela	14516251	16/01/2002	Aprovado	71,00	4,00	51,00	14,00	2,00	**31**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800128	Eduardo de Farias	61167960	29/07/1975	Aprovado	71,00	6,00	51,00	14,00	0,00	**32**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800563	Maria Francielly Da Silva Ribeiro	101856992	24/08/1987	Aprovado	71,00	6,00	51,00	14,00	0,00	**33**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801501	Karen Larissa de Oliveira Nossol	109584932	28/07/1996	Aprovado	71,00	8,00	45,00	16,00	2,00	**34**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801414	Priscilla Cavalheiro dos Santos da Silva	82922555	29/07/1983	Aprovado	71,00	6,00	45,00	14,00	6,00	**35**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801303	Maria Lucia de Melo	70668670	04/05/1979	Aprovado	70,00	2,00	54,00	12,00	2,00	**36**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800040	Edson Luis dos Santos	89488915	21/07/1981	Aprovado	70,00	4,00	48,00	16,00	2,00	**37**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801232	JOSIMAR DACRUZ	95917828	10/07/1988	Aprovado	70,00	8,00	48,00	10,00	4,00	**38**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800190	Jociane Barreto Batista	76236267	26/08/1979	Aprovado	70,00	6,00	42,00	14,00	8,00	**39**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801028	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	71256057	25/08/1978	Aprovado	69,00	2,00	51,00	14,00	2,00	**40**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800727	Cristiane de Macedo Morais Bueno	91768720	22/08/1986	Aprovado	69,00	4,00	51,00	12,00	2,00	**41**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801532	Marcos Paulo Capuski Junior	12.724.030-2	18/09/1998	Aprovado	69,00	4,00	51,00	10,00	4,00	**42**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801555	Érica Caroline dos Santos	127831130	05/04/1995	Aprovado	69,00	6,00	45,00	14,00	4,00	**43**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801235	HELOISA TANTOS	96290705	31/03/1997	Aprovado	68,00	4,00	48,00	16,00	0,00	**44**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800524	Patricia Moreira Afonso	93141458	06/12/1983	Aprovado	68,00	6,00	48,00	14,00	0,00	**45**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801071	Lucas Andrei Dubiela	133170669	16/09/2000	Aprovado	68,00	8,00	42,00	12,00	6,00	**46**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801358	Antonio Eduardo Matias	137132354	02/07/1999	Aprovado	67,00	4,00	51,00	12,00	0,00	**47**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800705	KATIANE DA CRUZ CORDEIRO	97344205	21/02/1995	Aprovado	67,00	4,00	51,00	10,00	2,00	**48**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800217	Lia Abreu	10.990.167-9	25/02/1991	Aprovado	67,00	4,00	45,00	14,00	4,00	**49**
TÉCNICO	81800329	Thayslaine Suelem Ferreira	94445507	24/10/1994	Aprovado	67,00	4,00	45,00	12,00	6,00	**50**

ADMINISTRATIVO											
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800276	Katleen Tamires Bastos	135533521	11/02/1999	Aprovado	66,00	2,00	48,00	10,00	6,00	**51**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800004	DIOMAR ROBERTO DA CRUZ	92408000	22/08/1985	Aprovado	66,00	4,00	48,00	10,00	4,00	**52**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800191	JESSICA CAROLINA CHEDELISKE	124547628	23/12/1997	Aprovado	65,00	4,00	39,00	18,00	4,00	**53**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800428	Ana Carolina Braz dos Santos	126511140	20/11/1994	Aprovado	64,00	4,00	48,00	12,00	0,00	**54**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800648	ALESSANDRA KEIK DA SILVA	129049979	19/12/1993	Aprovado	64,00	2,00	42,00	18,00	2,00	**55**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801087	Tabata Silva Pereira Gomes	148863954	26/09/1986	Aprovado	64,00	6,00	42,00	12,00	4,00	**56**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800126	Rosana de Fátima Pedroso	105365780	15/01/1992	Aprovado	62,00	0,00	48,00	10,00	4,00	**57**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800323	Kamila Lima de Oliveira	111331588	30/09/1992	Aprovado	62,00	4,00	48,00	10,00	0,00	**58**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801463	Ana Gabriela de Chaves	150951941	24/07/2002	Aprovado	62,00	2,00	42,00	16,00	2,00	**59**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800697	Querem Vitória Costa	135030120	20/11/2001	Aprovado	62,00	4,00	42,00	12,00	4,00	**60**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800198	Isabela Santos da Silva Machado Kwitschal	9.251.469-2	22/08/1993	Aprovado	61,00	2,00	45,00	6,00	8,00	**61**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800823	SONIA MARIA PAZETTI	49227884	06/10/1970	Aprovado	61,00	8,00	39,00	12,00	2,00	**62**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801583	Daiane Ribeiro Saldilhe	105533551	24/05/1990	Aprovado	60,00	6,00	42,00	10,00	2,00	**63**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801580	Rafael Rodrigues dos Santos	134760648	21/09/1999	Aprovado	59,00	4,00	45,00	10,00	0,00	**64**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800638	Jessica Zepechouka	127512923	23/02/1994	Aprovado	59,00	6,00	45,00	6,00	2,00	**65**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801187	MARIA CECILIA SANTOS LEAL	4526161-1	09/11/1967	Aprovado	59,00	6,00	39,00	14,00	0,00	**66**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800869	Wellington Fernando Da Mota	13.685.116-0	10/10/2000	Aprovado	58,00	4,00	42,00	12,00	0,00	**67**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800962	DEISE KELLY SESSI CAMARGO	11088608-0	01/12/1977	Aprovado	58,00	4,00	42,00	10,00	2,00	**68**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801516	Erik Michel Barbosa Mendes	87218163	11/06/1986	Aprovado	58,00	6,00	42,00	8,00	2,00	**69**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800802	Emanoela Siedeliski	10686755-0	08/06/1992	Aprovado	57,00	4,00	39,00	10,00	4,00	**70**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800687	Ellen Bianca Cruz	102146034	31/07/1996	Aprovado	56,00	2,00	42,00	12,00	0,00	**71**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800053	Kelly Beatriz dos Santos	130681409	28/02/1998	Aprovado	56,00	2,00	42,00	10,00	2,00	**72**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801606	Guilherme Gabriel Melo San Martin	96290667	11/05/2001	Aprovado	56,00	2,00	42,00	8,00	4,00	**73**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801335	DANILO ALMEIDA DOS SANTOS	452884561	10/10/1995	Aprovado	56,00	4,00	36,00	12,00	4,00	**74**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800574	Mônica Ienkot	10.750.026-0	18/01/1993	Aprovado	55,00	6,00	39,00	8,00	2,00	**75**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801197	ewerton ricardo dubiela	153965145	27/07/2001	Aprovado	53,00	2,00	45,00	6,00	0,00	**76**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800448	Lucimar Ferreira da Silva Rodrigues	92269248	30/06/1985	Aprovado	53,00	6,00	33,00	10,00	4,00	**77**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800499	alessandra de jesus dos santos	102578279	11/09/1989	Aprovado	52,00	6,00	36,00	6,00	4,00	**78**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800334	Carolina Raquel Xavier	8615525-7	19/06/1984	Aprovado	51,00	4,00	39,00	8,00	0,00	**79**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800269	Monique Santana Xavier	103006090	23/07/1997	Aprovado	51,00	4,00	39,00	8,00	0,00	**80**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801375	Adriana Tavares	103370221	26/10/1987	Aprovado	50,00	8,00	36,00	6,00	0,00	**81**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801237	Derick Rafael de Lara	98240683	09/03/1993	Aprovado	66,00	10,00	36,00	14,00	6,00	**1**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800250	Paulo Lineu Maciel Junior	63021547	18/08/1980	Aprovado	65,00	6,00	45,00	10,00	4,00	**2**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800362	Claudio Andre Souza da Silva	145171997	28/10/1977	Aprovado	65,00	6,00	39,00	16,00	4,00	**3**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801512	Marcio Luiz Fernandes de Camargo	39070995	22/06/1967	Aprovado	65,00	8,00	33,00	18,00	6,00	**4**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801394	Jocimar Justino de Souza	49619657	06/03/1987	Aprovado	61,00	8,00	33,00	16,00	4,00	**5**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800481	Edson Luiz Ferreira Xavier	995943888	18/03/1988	Aprovado	55,00	6,00	33,00	12,00	4,00	**6**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800855	Francisco Budziak Neto	128108416	25/08/1995	Aprovado	51,00	6,00	27,00	12,00	6,00	**7**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801103	JOÃO BATISTA DA COSTA	1563351	15/11/1959	Aprovado	74,00	10,00	42,00	16,00	6,00	**1**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800328	Mayara Anacleto	105610378	04/03/1994	Aprovado	72,00	8,00	42,00	20,00	2,00	**2**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800624	Rosana Adriane Skorei Ferreira	79892173	04/06/1980	Aprovado	71,00	8,00	39,00	18,00	6,00	**3**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801592	GRAZIELLI FRANCO	94621135	11/02/1987	Aprovado	70,00	8,00	42,00	18,00	2,00	**4**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800914	Rosiana Lucas da Cunha	98613013	27/07/1986	Aprovado	67,00	8,00	39,00	14,00	6,00	**5**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801092	Daniele Fontoura dos Santos	81017778	20/06/1987	Aprovado	66,00	4,00	42,00	16,00	4,00	**6**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801141	Loide Machado dos Santos	81041512	16/09/1981	Aprovado	58,00	8,00	30,00	16,00	4,00	**7**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800917	KEURY GLEIDSE SOUZA AMORIM	140797952	29/09/1995	Aprovado	56,00	6,00	36,00	14,00	0,00	**8**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801220	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	14.336125-0	13/11/1985	Aprovado	53,00	8,00	27,00	14,00	4,00	**9**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801581	Jean Carlo de Brito	128460381	19/09/1993	Aprovado	53,00	10,00	27,00	14,00	2,00	**10**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801113	Robson Bertasso	83806818	29/04/1993	Aprovado	75,00	10,00	45,00	18,00	2,00	**1**

TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801073	gislaine kais	71217841	14/08/1982	Aprovado	75,00	10,00	45,00	16,00	4,00	**2**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801031	Amanda Grings	130873499	25/02/1997	Aprovado	73,00	8,00	45,00	18,00	2,00	**3**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800002	Jenifer Amanda de Morais	124331196	25/04/1995	Aprovado	73,00	8,00	45,00	16,00	4,00	**4**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800373	Sigiane Bastos da Cruz	13.901.843-5	18/10/1997	Aprovado	71,00	4,00	45,00	20,00	2,00	**5**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801246	RENILDO MEURER	4541450	01/01/1972	Aprovado	69,00	6,00	39,00	20,00	4,00	**6**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800630	JESSE DA ROCHA ZOELLNER	125426204	06/04/1996	Aprovado	67,00	8,00	39,00	18,00	2,00	**7**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800746	Thiago Fernandes Pereira	107387145	12/05/1990	Aprovado	67,00	10,00	39,00	16,00	2,00	**8**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801318	Erivelton Souza Marques	78592559	09/09/1981	Aprovado	66,00	8,00	42,00	12,00	4,00	**9**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801509	JULIANO CESAR DE BRITO	123634560	28/09/1992	Aprovado	63,00	10,00	33,00	16,00	4,00	**10**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801582	LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE	7.040.923-2	19/07/1978	Aprovado	52,00	4,00	36,00	10,00	2,00	**11**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801389	Fernanda Michele Durau	101168670	04/06/1988	Aprovado	52,00	6,00	36,00	10,00	0,00	**12**

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E527FB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 419 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3925	Achylles Martins Skrobot	14/10/2019 a 13/10/2020	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
3991	Acir Jose Kanopa	02/03/2020 a 01/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1100	Adao Jose Leal	02/04/2020 a 01/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2120	Alessio Augusto Pereira da Luz	02/06/2020 a 01/06/2021	01/01/2022 a 30/01/2022	Não
2089	Alex Miguel dos Santos	15/04/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3929	Ambrosio Marcelo Zaruvn	24/10/2020 a 23/10/2021	06/12/2021 a 20/12/2021	Não
4065	Aminieli Andresa Rocha	05/01/2021 a 04/01/2022	03/01/2022 a 12/01/2022	Não
1708	Ana Paula Dossi Chemin	05/04/2020 a 04/04/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	18/07/2020 a 17/01/2021	05/01/2022 a 24/01/2022	Não
3913	Anamir de Franca	01/10/2020 a 30/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
4032	Anderson Luis Batista	01/07/2020 a 30/06/2021	06/12/2021 a 15/12/2021	Não
3351	Andre Cesar de Camargo	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5258	Andreia Guerreiro	20/06/2020 a 19/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3510	Anilto Rodrigues	15/08/2020 a 14/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2627	Antonio Cesar Chapula	02/05/2020 a 01/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
399	Antonio Jair Barbosa	10/01/2021 a 09/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3436	Antonio Marcos de Oliveira	01/08/2019 a 31/07/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1687	Arlindo Vasconcelos Neto	15/11/2019 a 14/11/2020	20/12/2021 a 18/01/2021	Não
3622	Audrey Ghizi	26/01/2020 a 25/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3804	Bruna Aparecida da Cruz	06/12/2019 a 05/12/2020	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
3804	Bruna Aparecida da Cruz	06/12/2020 a 01/01/2022	23/01/2022 a 01/02/2022	Não
5279	Chaiene Campos dos Santos	07/06/2020 a 06/06/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
2087	Cleusa Mariano de Campos	01/04/2020 a 31/03/2021	12/01/2022 a 10/02/2022	Não
2585	Cristiane do Rocio de Lima	20/09/2020 a 19/09/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
2283	Cristina de Fatima Raganham	11/03/2019 a 06/09/2020	01/01/2022 a 30/01/2022	Não
3438	Daniely Martins de O. Czelusniak	28/01/2020 a 27/01/2021	24/01/2022 a 12/02/2022	Não
3903	David Guilherme Iargas	02/09/2020 a 01/09/2021	06/12/2021 a 20/12/2021	Não
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	10/01/2020 a 09/01/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
2697	Denise Lima dos Santos	17/04/2020 a 16/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3943	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	11/12/2019 a 10/12/2020	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
3943	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	11/12/2020 a 10/12/2021	23/01/2022 a 01/02/2022	Não
3835	Denise Silva Lima Bernardi	07/02/2020 a 06/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5276	Denisete Gomes de Lima	03/10/2020 a 02/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3347	Doroti da Cruz	01/08/2020 a 31/07/2021	12/01/2022 a 10/02/2022	Não
2119	Edilson Goncalves	02/06/2020 a 01/06/2021	01/01/2022 a 30/01/2022	Não
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	08/05/2020 a 07/05/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	04/05/2020 a 03/05/2021	03/01/2022 a 17/01/2022	Não
2716	Eliete Teresinha Camargo	02/07/2020 a 01/07/2021	17/12/2021 a 31/12/2021	Não
3323	Eloisa Maganhaes Moro	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3372	Erika Palu	01/08/2019 a 31/07/2020	17/01/2022 a 31/01/2022	Não
1998	Eva Teresinha Golcalves	02/02/2020 a 01/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não

3446	Evelyn Ponestki	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3456	Fabio de Fiori	01/08/2018 a 31/07/2019	18/01/2022 a 27/01/2022	Não
2038	Fernanda Pavan Correa	28/01/2020 a 27/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2020 a 01/07/2021	02/01/2022 a 31/01/2022	Não
3482	Gabriel Correia de Souza Rodrigues	08/08/2019 a 07/08/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3811	Genifer Caroline Biscaia Pires	01/02/2020 a 31/01/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
5062	Georgia Farah	12/08/2020 a 11/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3794	Gilmar Donner Fragozo	07/11/2019 a 06/11/2020	12/01/2022 a 10/02/2022	Não
1355	Glauco Rodrigues Leonel	01/05/2020 a 30/04/2021	03/01/2022 a 17/01/2022	Não
660	Iraci das Graças de Lima	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3627	Irineu Alves Seixas	09/01/2019 a 08/01/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1134	Izauri Antonio Magalhaes	01/12/2018 a 30/11/2019	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2533	Jacira Fragoso	01/07/2020 a 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	18/07/2019 a 17/07/2020	03/01/2022 a 12/01/2022	Não
3362	Janaina Maria de Andrade	01/08/2019 a 31/07/2020	03/01/2022 a 12/01/2022	Não
2506	Jaqueline Stelle	20/05/2020 a 19/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3954	Jessica Barbosa Taborda	10/01/2021 a 09/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	Não
3484	Joacir Miczolus	08/08/2020 a 08/01/2022	10/01/2022 a 02/02/2022	Não
1699	Joao Denis Pereira	31/01/2020 a 30/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
438	Joao Luiz Ogrodovicz	28/02/2020 a 20/08/2021	10/01/2022 a 08/02/2022	Não
3313	Joceli do Rocio Ribas	18/07/2018 a 17/07/2019	03/01/2022 a 22/01/2022	Sim
1370	Joel Sebastiao da Cruz	01/05/2019 a 30/04/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1597	Jonas Andrade da Silva	14/09/2019 a 13/09/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1864	Jonas Andrade da Silva	14/09/2019 a 13/09/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3931	Josane de Andrade	01/11/2019 a 31/10/2020	17/01/2022 a 05/02/2022	Não
1165	Jose Airton Pereira	02/01/2021 a 01/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1090	Jose Aroldo Machado	01/01/2019 a 31/12/2019	13/01/2022 a 11/02/2022	Não
4050	Jose Carlos Oliveira	01/09/2020 a 31/08/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Sim
3289	Jose Veimar Camargo da Rocha	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3900	Judith de Quadros	01/09/2020 a 31/08/2021	01/01/2022 a 30/01/2022	Não
2275	Katia Vanessa da Silva Ambrosio	01/07/2020 a 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5059	Lais Maria Hiurco	04/08/2020 a 03/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1745	Liz Jacana Lopes	05/09/2020 a 04/09/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	Não
3919	Luciana Aparecida Weiber da Silva	07/10/2020 a 06/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2115	Luciano Anderson Moises Dahlke	14/04/2020 a 13/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3357	Luciano Jose Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1733	Luis Acir Batista	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3688	Luis Adao Franco	01/06/2020 a 31/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1301	Luis Antonio Pereira	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1102	Luis Daniel de Andrade	02/01/2020 a 01/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3696	Luiz Carlos Camargo	10/07/2020 a 09/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2202	Madalena Miranda	01/07/2020 a 30/06/2021	01/01/2022 a 30/01/2022	Não
1822	Marcelo Chemim	01/03/2020 a 28/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3868	Marcelo Erzinger Nunes	08/04/2020 a 07/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1596	Marcos Andrade da Silva	01/10/2020 a 30/09/2021	24/01/2022 a 02/02/2022	Não
3467	Marcos Hercules dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5277	Maria Adriana de Oliveira	03/10/2020 a 02/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1524	Maria Cecilia Armim Filipak	18/10/2020 a 17/10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022	Não
3363	Maria de Andrade Minicovski	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5262	Maria Elenir de Melo da Rocha	20/06/2020 a 19/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1087	Maria Isorete Ribas	01/01/2018 a 31/12/2018	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3530	Mariely Taise Santos	01/09/2019 a 31/08/2020	03/01/2022 a 12/01/2022	Não
3530	Mariely Taise Santos	01/09/2020 a 31/08/2021	13/01/2022 a 01/02/2022	Não
5263	Marinice Aparecida Bento	20/06/2019 a 19/06/2020	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
3995	Marry Luise Lisboa	02/03/2020 a 01/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5080	Meri Elise do Valle	23/11/2020 a 22/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5155	Michele Fernanda Ferreira Pinto	01/08/2019 a 31/07/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1059	Miguel Wendrecoski Neto	03/01/2019 a 02/01/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3752	Nelber Barbosa da Silva	16/04/2019 a 15/04/2020	01/01/2022 a 30/01/2022	Não
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	02/03/2019 a 01/03/2020	01/01/2022 a 30/01/2022	Não
3966	Pricilla de Jesus Machado	22/01/2020 a 21/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3308	Priscila de Oliveira	18/07/2019 a 17/07/2020	18/01/2022 a 27/01/2022	Não
2593	Rafael Camargo	17/02/2019 a 16/02/2020	20/12/2021 a 18/01/2021	Não
2657	Rafaele de Lima Biscaia	25/09/2018 a 22/03/2020	15/12/2021 a 29/12/2021	Não
2657	Rafaele de Lima Biscaia	23/03/2020 a 22/03/2021	30/12/2021 a 13/01/2022	Não
2552	Renamir Candeu	16/11/2019 a 15/11/2020	01/01/2022 a 30/01/2022	Não
2032	Renata Franco Claudino Ariati	14/05/2019 a 13/05/2020	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
4035	Rodrigo Ferreira Borges	10/07/2020 a 09/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3874	Rosa Maria Machado	05/06/2020 a 04/06/2021	01/01/2022 a 15/01/2022	Não
3365	Rosa Trzaskos Moleta	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
2288	Rosane de Jesus da Cruz	17/10/2020 a 16/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3297	Rosangela Carrao	18/07/2020 a 17/07/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Não
5087	Roselei Romanoski Dubiela	27/05/2020 a 26/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5144	Rosenilda Vosniaki dos Santos	04/06/2020 a 03/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
2629	Rosilda do Rocio Gabardo	30/10/2019 a 29/10/2020	03/01/2022 a 12/01/2022	Não
2629	Rosilda do Rocio Gabardo	30/10/2020 a 29/10/2021	13/01/2022 a 01/02/2022	Não
5060	Rozir Terezinha de Oliveira Franca	04/08/2019 a 30/08/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
3933	Silvano Peres da Cruz	01/11/2020 a 31/10/2021	03/01/2022 a 22/01/2022	Sim
473	Ulisses Jose Mendes da Cruz	01/09/2018 a 31/08/2019	03/01/2022 a 12/01/2022	Não
2118	Valdecir da Silva	02/06/2020 a 01/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
1218	Valter Goncalves	11/12/2020 a 10/12/2021	03/01/2022 a 17/01/2022	Não
3473	Vania Denise Lucas	04/08/2020 a 03/08/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	Não
5259	Vilma Aparecida Jetka Barboza	20/06/2019 a 19/06/2020	03/01/2022 a 12/01/2022	Não
5259	Vilma Aparecida Jetka Barboza	20/06/2020 a 19/06/2021	13/01/2022 a 22/01/2022	Não
3462	Viviane Conceicao de Oliveira	01/08/2020 a 31/07/2021	04/01/2022 a 18/01/2022	Não
2312	Walter Shindy Hiraga	01/04/2018 a 31/03/2019	03/01/2022 a 17/01/2022	Não
3876	Wilson Mielnik	03/05/2019 a 02/05/2020	03/01/2022 a 12/01/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5501F415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021

EDITAL 004/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS 002-2021

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 002/2021, divulga a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Enfermeiro, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Médico Clinico Geral PSF, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição NOME CPF

01	Natalino Quadro dos Santos	079.612.389-64
03	Josiane Farias Pinheiro Marcelino	072.675.199-54
05	Solange Carlos	078.733.839-70
06	Ricardo Tobias	028.841.329-61
07	Jose Francisco da Silva	911.521.609-82
08	Ana Lucia da Silva Dias	325.876.928-14
09	Alipio Soares dos Santos	477.682.409-44
015	Tiago Geraldo de Oliveira	072.553.719-14
018	Rita Maria de Jesus Monteiro	091.111.689-35
027	Silvana Souza Ferreira	041.428.469-06
029	Eliani Vieira da Cruz Lucio	066.483.079-00
030	Charles Greison dos Santos Pimentel	075.417.499-90
031	Andreia Neitzke	079.164.589-42
036	Graciele Machado Pinto	043.891.729-48
037	Humberto Rodrigues Lemes dos Santos	094.084.159-22
044	Carlos Alberto Barico	815.893.959-72
047	Patricia Aparecida de Britto Lucio	039.358.029-60
048	Marcela Aparecida Chagas	055.000.829-22
049	Zilma Queiroz dos Santos	021.874.069-70
052	Paula Tamirys Tenorio de Oliveira	091.021.219-80
054	Dirce Maria dos Santos	815.883.729-87
055	Eliana Ferreira de Souza	076.403.379-41
058	Jose Aparecido de Lacerda	586.789.309-00
061	Marta Rodrigues dos Santos Silva	061.271.669-42
065	Solange Caetano dos Santos Silva	043.689.139-57
068	Maylline Marques Pascoal Batista	451.228.898-80
070	Antonio Martim	509.974.679-91
082	Pamela Silva Santos	128.938.199-23
084	Alessandro Desiderio Santana	070.042.899-23
093	Luiz Henrique Borsatto Lucas	104.058.859-03
102	Wevelyn Dezanet Palma de Andrade	098.321.669-00
107	Francieli Henrique de Lima Ovelar	035.911.461-02
108	Juliana Mendes Job	021.875.701-85
109	Maria Araujo da Silva	040.373.769-97
114	Luiz Fernando Felix Andrade	135.536.519-89
118	Maria Madalena de Oliveira Arruda	060.578.179-66
121	Gabriel Henrique Viana da Silva	144.371.159-45
126	Silvia Alves Giraldis	062.528.629-40
127	Jaqueline Lucini dos Santos	047.228.599-81
130	Vitoria Gomes de Almeida	122.347.919-60
132	Luiz Mendes	025.181.939-60

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição NOME CPF

022	Elisabeth Pires Costa	296.928.028-09
024	Andrea kikuti Alves	015.885.611-27
063	Franciele Cristina dos Santos	067.789.079-67
064	Amanda Gabrielli dos Santos Santiago	102.693.249-17
067	Elen de Souza Ferreira	436.899.478-71
087	Laisla Thaisa Silva Gargan	110.130.749-80
100	Roseni da Purificação	021.287.069-63

COZINHEIRO

Nº Inscrição	NOME	CPF
014	Tatiana Tobias	059.874.759-10
019	Maximiliano Weslen de Oliveira	045.131.989-31
038	Carmem Lucia Brauna de Souza Marcelino	782.968.209-78
041	Maria Aparecida Miqueline Lima	087.634.089-37
046	Luana Menezes da Silva Zanini	139.836.317-03
053	Silvana do Nascimento Zordan	929.930.449-15
072	Silvana Costa Amancio	076.431.429-71
080	Juliana Pereira da Silva Oliveira	012.794.979-80
085	Leticia Costa da Silva	118.157.749-75
089	Sueli Leite da Silva Barico	054.544.219-28
094	Renata dos Santos	076.149.619-00
095	Ana Paula de Oliveira	045.802.489-96
103	Maiara da Silva	087.886.889-50
113	Carlos Eduardo Chiarapa Rodrigues	114.943.429-52
115	Marlenilde Dourado Pereira	021.922.612-17
116	Valdineia Santana	104.503.169-04
136	Tatiane Martins	321.169.378-50

ENFERMEIRO

Nº Inscrição	NOME	CPF
026	Priscilla Martins Ril	006.072.089-10
074	Kelli Cristina de Souza Santos	060.841.519-73
091	Lucie Ferreira da Silva	218.283.398-65
104	Marcia Rodrigues dos Santos	076.893.939-93
105	Vera lucia Cerquiari Bilieri	045.109.749-14
110	Viviane Lorençoni	054.833.169-32
122	Giliane Fabiola Martins dos Reis	255.325.938-76
129	Fernanda Cristina de Oliveira Alves Moreira Zagati	053.943.309-80
131	Bruna Renata da Silva Antonio	104.410.619-07
139	Marta Soares de Lima Ferreira	555.784.629-87

MECÂNICO

Nº Inscrição	NOME	CPF
057	Gelson Jesus Rodrigues dos Santos	073.522.819-16

MOTORISTA

Nº Inscrição	NOME	CPF
02	Juarez Nunes da Silva	847.338.299-49
011	Isaias Sene de Oliveira	027.890.179-48
043	Rogerio da Silva	256.371.928-39
050	Willian Douglas dos Santos	097.301.949-20
096	Ireino Francisco Almeida	424.855.929-34
119	Emerson Moura de Assis	054.580.989-43
140	Alexandro Aparecido Menotti	037.932.639-67

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº Inscrição	NOME	CPF
032	Jeremias Gomes da silva	395.488.481-04
097	Luiz Carlos de Souza	782.013.739-87
138	Leandro Oliveira dos Santos	401.005.318-69

MÉDICO CLÍNICO GERAL-PSF

Nº Inscrição	NOME	CPF
	NÃO HOUVE INSCRITOS	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição	NOME	CPF
021	Giseli Aparecida Rubio dos Reis Pereira	227.180.968-10
033	Marta Edineia Costa Guilherme	034.873.279-10
035	Rita de Kacia de Lima Filip	183.107.208-40
045	Maria Enilda da Silva	034.210.419-54
056	Lucivania Rosa de Souza	033.294.605-39
062	Melina Quintino da Silva	049.931.459-00
069	Higor Silva Souza	465.390.538-00
075	Natyele Neves Dutra	108.247.349-98
090	Telma dos Santos	124.968.459-52
092	Alysson Gazola de Souza	095.131.389-41
098	Jader Rogerio Lima	035.551.449-44
099	Pricila Vitorino Pereira	038.994.489-01
106	Lucineia Aparecida Bilieri Guedes	039.350.959-10
111	Juliana Aparecida Mariano Zanini	070.755.249-41
112	Lucimara Virissimo Gois	010.371.159-70

123	Jacqueline Mayara Ferreira	095.404.389-85
125	Josiane da Silva Maia	036.539-089-57
133	Maria de Fatima Ramos da Silva	782.965.109-44

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição	NOME	CPF
	NÃO HOUVE INSCRITOS	

ZELADOR

Nº Inscrição	NOME	CPF
04	Lucimar Felix	011.259.569-33
010	Lillia Rodrigues da Silva	100.590.459-65
012	Renilda Pereira da Silva	043.480.909-80
013	Luzia Amorim Vilhalva	274.109.778-09
016	Patricia Travassos da Silva Santos	068.558.179-98
017	Angela Moewes Ferreira	078.065.549-47
020	Lucilia Pereira Lima	071.835.979-89
023	Maria Beatriz Pereira Souza	068.653.189-27
028	Jose Antonio de Souza	436.186.779-87
034	Daniela Desiderio Cardim	103.833.829-80
039	Maiara de Barros Chaves	121.667.069-24
040	Yasmin Dayara Ferreira da Silva	129.101.919-74
042	Eliane dos Santos Alves	090.722.189-06
051	Magno Mac Intyer de Oliveira Cardoso	061.340.166-24
059	Jessica Delfin de Souza do Carmo	071.574.969-25
060	Adriana Camilo da Silva	064.280.399-40
066	Luciene Alves dos Santos Nascimento	313.602.078-21
071	Humberto Alves Coutinho	363.056.328-71
073	Mirelly Nascimento dos Santos	112.954.569-58
076	Daiana Desiderio Ferreira	094.869.829-29
077	Silvania Cardozo de Barros	056.810.959-75
078	Karen Raissa Silva de Paula	107.219.999-80
079	Vanessa Cristina Moraes Letra	312.384.548-60
081	Harlene Silva Costa	075.666.799-29
083	Renata Alves Bento Soares	077.695.189-03
086	Maria Aparecida da Silva Gargan	027.019.989-64
088	Analia Aparecida Santana Martim	052.439.909-30
101	Janaina de Oliveira Silva	110.398.839-58
117	Maurilia Santana	080.586.969-78
120	Diesi Romao Fonseca	053.981.819-47
124	Sabrina Aparecida Ferreira dos Santos	093.982.089-70
128	Jayme Raymundo Paz	235.734.069-04
134	Oriana Aparecida dos Santos	042.223.369-20
135	Alexandra de Santana	053.664.939-19

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 16 de Dezembro de 2021

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9CABD70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 900/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 32.605,56 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor R$ 32.605,56 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0028.0846.0000.0012	3339093000000000000	Pagamento de Indenizações e Restituições	232,67	00040
17.001.0009.0272.0999.2067	3331900100000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	32.372,89	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ 32.605,56 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0999.2067	3999999000000000000	Reserva de contingência	32.605,56	00040

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA364CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 060/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.

ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 22.607.948/0001-42						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vl. Unit.	Quant	Total
1	28546	Triturador e picador de Podas urbanas diversas, Madeiras, Troncos, Folhas e FibrasMedidas Ø 320 mm x 440 mm Comprimento VariadosProdução Nominal 15 a 25m³/h Cavaco ± 15 mmRegime de trabalho 08 horas / diaDensidade Material Triturado 100 a 250 Quilos x M³Utilização do Materia1 Compostagem,Cobertura de Solo e Energia	Und.	R$242.000,00	01	R$242.000,00
TOTAL						R$ 242.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DC4C61F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - PMM
PROCESSO Nº 161/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 22.607.948/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
587	10	001	2045	34490523400000000000	0000

Preços Registrados,

ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 22.607.948/0001-42						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vl. Unit.	Quant	Total
1	28546	Triturador e picador de Podas urbanas diversas, Madeiras, Troncos, Folhas e FibrasMedidas Ø 320 mm x 440 mm Comprimento VariadosProdução Nominal 15 a 25m³/h Cavaco ± 15 mmRegime de trabalho 08 horas / diaDensidade Material Triturado 100 a 250 Quilos x M³Utilização do Material Compostagem,Cobertura de Solo e Energia	Und.	R$242.000,00	01	R$242.000,00
TOTAL						R$ 242.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FA73AF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONFERÊNCIA CONAE 2022

Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022

Regimento Interno

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1oA Conferência Municipal de Educação é uma etapa preparatória para CONAE - Conferência Nacional de Educação, constituindo-se num espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.
§ 1º Por meio dela o poder público busca garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.
§ 2º A Conferência Municipal de Educação será realizada no dia 27 de janeiro de 2022 e terá como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".
Art. 2oSão objetivos da Conferência Municipal de Educação :

I - Discutir o Documento Referência da CONAE 2022.
II - Conclamar a sociedade local para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Comissão Executiva de Organização, nomeada pelo Decreto 024/2021.

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos no dia da Conferência Municipal poderá ser realizado por pessoa nomeada pela Comissão Executiva de Organização.
Art. 4oO tema central da Conferência Municipal de Educação, conforme explicitado no Documento Referência da CONAE está dividido nos seguintes eixos:
I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: Avaliação das diretrizes e metas.
II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.
III - Eixo 3. Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5o Participam da Conferência Municipal de Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação municipal.
Art. 6º A Conferência Municipal contará com a participação representativa da sociedade e do poder público, por meio de duas categorias: delegados e convidados. Com a seguinte composição:

§ 1º Delegados
I - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação;
II - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB;
III - Os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas públicas do município;
IV -Os trabalhadores não docentes da educação municipal;
V - Os docentes que trabalham nas escolas (públicas, filantrópicas e particulares) sediadas no município;
VI - Os membros do Conselho Tutelar do município;
VII - Os representantes do poder executivo municipal;
VIII - Os vereadores do município;
IX -Pai/Mãe ou responsável, de alunos matriculados nas escolas públicas, filantrópicas ou particulares sediadas no município, limitado ao máximo de um representante por família;
X - Alunos maiores de 16 anos da rede pública do município;
XI - Presidentes de Sindicatos ou Associações sediados no município.
§ 2º Convidados: demais pessoas presentes na Conferência que não se enquadrem no artigo anterior, que deverão efetuar seu credenciamento, mediante documento de identificação, na hora e local.

Art. 7º Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.

Parágrafo Único: Caso a capacidade física do local se apresente insuficiente para uso dos delegados, ou superem o permitido pelas normas sanitárias vigentes, os convidados terão seus acessos interrompidos pela ordem de chegada.

CAPÍTULO II

DA METODOLOGIA DE DISCUSSÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º A Conferência Municipal de Educação será em um momento:
§ 1º Análise do Documento Referência da CONAE 2022, que será realizado mediante discussão em plenárias, da seguinte forma:
I - Plenária por Eixos conforme divisão estabelecida no art. 9°, onde os delegados poderão propor emendas ao Documento Base, as quais serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final, se obtiverem parecer favorável de acordo com o estabelecido no art. 14.
II - Plenária Final: foro de deliberação onde os delegados poderão alterar o Documento Base, de acordo com as emendas que advirem das Plenárias por Eixos, observados os critérios estabelecidos no art. 15.
§ 2º A ordem do dia será realizada conforme previsto no art. 18 deste regimento.

Art. 9º Ao Documento Referência da CONAE 2022 poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.

§ 1º As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas ao órgão responsável pela realização da etapa estadual da CONAE, conforme orientação a ser expedida pelo Fórum Estadual de Educação.

Art. 10 Para facilitar o processo de discussão, os delegados presentes, serão divididos em 6 (seis) Câmaras Temáticas, para a realização de plenárias por eixo, de acordo com o Documento Referência da CONAE 2022, observando a seguinte organização:

	CÂMARAS TEMÁTICAS	**Subeixo**
I	**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**	
	Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.	1
	O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.	2
	O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.	3
	O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.	4
II	**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**	
	O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.	5
	O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, BNCC.	6
	O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social	7
	O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.	8
	O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.	9
III	**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.**	
	O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.	10
IV	**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.**	
	O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.	11
V	**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**	
	O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.	12
	O PNE 2024 – 2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.	13
VI	**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**	
	O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.	14

Art. 11 Para cada eixo temático e seus subeixos haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas constantes do Documento Base para o respectivo eixo.

CAPÍTULO III

DA PLENÁRIA POR EIXOS

Art. 12 As plenárias são espaços deliberativos, que ocorrerão nos Grupos de trabalhos por Eixos de acordo com as Câmaras Temáticas estabelecidas no art 10, para discussão do Documento-Base. Nelas, poderão ser apresentadas emendas, ao referido documento, e que serão encaminhadas à Plenária Final, desde que cumpram os requisitos deste regimento.

Parágrafo Único: A coordenação e a secretaria das Plenárias por Eixo será exercida por membros da Comissão Executiva de Organização, ou por sua indicação.

Art. 13 As plenárias por eixo serão assim organizadas:

I. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
II. Leitura em grupos do Documento Referência por eixo e subeixos temáticos, conforme estabelecido no art. 10 e apresentação de destaques e propostas de emendas;
III. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final.
IV. Os parágrafos que compõe o Documento Referência e as emendas apresentadas, que não forem destacados e votados, serão considerados aprovados;
Art.14 A discussão e votação dos destaques e propostas de emendas serão realizadas nas plenárias por eixo;
§ 1º Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.
§ 2º As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Base.

§ 3º As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.
§ 4º As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.
§ 5º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art.15 A Plenária final é a instância máxima de deliberação da Conferência Municipal de Educação e a ela compete aprovar as propostas de emenda ao Documento Referência da CONAE 2022, em âmbito municipal.
Parágrafo Único: Constarão do Documento Final as propostas aprovadas por mais de 50% dos presentes.
Art.16 Para manifestação na plenária final, o delegado deverá se inscrever até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, destacando o tema que irá abordar.
§ 1º As intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 3 minutos.
§ 2º As emendas não aprovadas serão descartadas, sem a necessidade de registro.

Art.17 As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento, com apoio da Comissão Executiva, sem prejuízo do andamento da Conferência.

Parágrafo Único – Após as dicussões do Documento Referência serão indicados e homologados os representantes do município para a etapa estadual da CONAE 2022.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18 As atividades da Conferência Municipal de Educação terão como referência a seguinte programação:
I - Credenciamento: Das 08 horas às 08 horas e 30 minutos
II - Início dos Trabalhos e aprovação do regimento interno: 08:30 horas
III - Plenária de aprovação do Regimento Interno: 09:00 horas
IV -Plenária por eixos: logo após aprovação deste regimento, nos Grupos de Trabalho por Eixo Temático.
V - Painel de abertura da plenária Final: 11 horas
VI -Encerramento: 11 horas e 30 minutos.
Art.19 As discussões realizadas nas atividades da Conferência Municipal devem limitar-se aos conteúdos do Documento Base da CONAE.
Art. 20 O credenciamento de delegados e convidados à Conferência Municipal ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, ou seja: CMEI Criança Feliz, a partir das 08 horas até as 08 horas e 30 minutos, do dia 27 de janeiro de 2022.
Art. 21 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à SME e/ou por recursos de outras fontes.
Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva

COMISSÃO EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F8C48605

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	38/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	14/12/2021
Objeto	seleção de propostas visando à intenção de contratação de empresa para Fornecimento de madeiras em pranchas, vigas, tala e tabuas em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:
Governo Municipal
02.001 – Gabinete de Prefeito
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – Fundo Municipal de Segurança Pública
03.004.04.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES

05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.001.26.782.2601.1005 – Construção de pontes e Bueiros
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: J. C. ZOCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 73.828.154/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Viga de pinos 5x10 com 3 metros	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
2	Vigas de pinus 5X10 com 4 metros	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
3	Viga de eucalipto 5x10 com 3 metros	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
4	Vigas de eucalipto 5X10 com 4 metros	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
5	Vigas de eucalipto 5X10 com 5 metros	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
6	Caibro de pinus 5x5 com 3 metros	300	R$ 12,50	R$ 3.750,00
7	Caibro de eucalipto 5x5 com 3 metros	700	R$ 13,00	R$ 9.100,00
8	Ripa de pinus 2,5x5 com 3 metros	350	R$ 7,50	R$ 2.625,00
9	Ripa de eucalipto 2,5x5 com 3 metros	1.400	R$ 8,00	R$ 11.200,00
10	Tábua para beiral - pinus 2,5X15 fresada	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
11	Tábua para beiral - eucalipto 2,5X15 fresada	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
12	Tábua para beiral - pinus 2,5X20 fresada	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
13	Tábua para beiral - eucalipto 2,5X20 fresada	250	R$ 42,00	R$ 10.500,00
14	Tábua de pinos 2,5X30 com 3 metros	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
15	Tábua de pinos 2,5X25 com 3 metros	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
16	Tábua de pinus 2,5X20 com 3 metros	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
17	Tábua de pinos 2,5X15 com 3 metros	250	R$ 14,00	R$ 3.500,00
18	Tábua de pinos 2,5X10 com 3 metros	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
19	Tábua de eucalipto 2,5X25 com 3 metros	450	R$ 31,00	R$ 13.950,00
20	Tábua de eucalipto 2,5X23 com 3 metros	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
21	Tábua de eucalipto 2,5X20 com 3 metros	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
22	Tábua de eucalipto 2,5X15 com 3 metros	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
23	Tábua de eucalipto 2,5X10 com 3 metros	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
24	Tabua de pinos para caixaria 2X30 com 3 metros	250	R$ 34,00	R$ 8.500,00
25	Tábua de pinus para caixaria 2X25 com 3 metros	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00

26	Tábua de pinos para caixaria 2X20 com 3 metros	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
27	Tábua de pinos para caixaria 2X15 com 3 metros	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
28	Tábua de eucalipto para caixaria 2X30 com 3 metros	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
29	Tábua de eucalipto para caixaria 2X25 com 3 metros	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
30	Tábua de eucalipto para caixaria 2X20 com 3 metos	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
31	Tábua de eucalipto para caixaria 2X15 com 3 metros	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
32	Madeira de eucalipto serrada em prancha 5x30x5,0 metros de comprimento	200	R$ 78,50	R$ 15.700,00
33	Madeira de eucalipto serrada em prancha 5x25x5,0 metros de comprimento	200	R$ 67,90	R$ 13.580,00
34	Madeira de eucalipto serrada em prancha 5x20x5,0 metros de comprimento	150	R$ 59,90	R$ 8.985,00
35	Madeira de eucalipto serrada viga 5x15x5,0 metros de comprimento	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
36	Tala de Eucalipto 3x15	1.200	R$ 17,50	R$ 21.000,00
Valor total				299.765,00

Fornecedor: J. C. Zocante e Cia Ltda - CNPJ: 73.828.154/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R$ 299.765,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos sessenta e cinco reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 299.765,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos sessenta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 16 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5DCDDB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo que R$4.123.500,00 (quatro milhões e cento e vinte e três mil e quinhentos reais) são decorrentes de transferências voluntárias e verbas advindas do Programa Paraná Cidade e R$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) decorrem de financiamento de operação de crédito via Agência de Fomento do Paraná, proveniente Da Lei Autorizativa 635/2021 de Operação de Crédito, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.309/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$9.523.500,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2061 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.814.478-2
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---------- R$170.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Contrapartida
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$220.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2062 – Investimentos em Infraestrutura Turística no Eixo Centro -Porto de Cima - São João da Graciosa – E-Protocolo 17.803.567-3
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---------- R$3.000.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2063 – Módulo Meu Campinho – AP103 (parquinho 03) – E-Protocolo 17.669.056-9
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---------- R$186.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2064 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 17.673.039-0
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---------- R$370.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2065 – Módulo Meu Campinho – Praça/Meu Campinho – E-Protocolo 17.634.076-2
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---------- R$102.500,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2066 – Aquisição de Veículo – E-Protocolo 17.709.050-6
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---------- R$75.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2067 – Equipamentos Rodoviários – E-Protocolo 18.218.367-9
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ---------- R$1.000.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2068 – Manutenção das Pontes nas Áreas Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ---------- R$500.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001 – Gabinete de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.2069 – Pavimentações em Vias Urbanas – E-Protocolo 18.218.367-9
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ---------- R$3.600.000,00

05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
05.001.04 – Administração
05.001.04.122 – Administração Geral
05.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo
05.001.04.122.0040.2070 – Aquisição de Equipamentos para TI e Sistema de Monitoramento
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas ---------- R$300.000,00
TOTAL: ---------- **R$9.523.500,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso IV, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Caminhão Caçamba Basculante - Protocolo 17.814.478-2	1005	170.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.- Contrapartida	1000	220.000,00
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Eixo Centro - Porto De Cima - Sao Joao - Protocolo 17.803.567-3	1005	3.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - 03 Modulos Meu Campinho - Protocolo 17.669.056-9	1005	186.000,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Rolo Compactador - Protocolo 17.673.039-0	1005	370.000,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Meu Campinho - Protocolo 17.634.076-2	1005	102.500,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidades - Pick-Up - Protocolo 17.709.050-6	1005	75.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1009	5.400.000,00

TOTAL: ---------- **R$9.523.500,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei municipal nº 666 de 26 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:41E3737B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 242/2021 de 29/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 663/2021 de 26/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.004,00 (quarenta e oito mil e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.1.011.		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
853 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.004,00
Total Suplementação:			48.004,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.26.782.0330.1.009.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
754 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.004,00
Total Redução:			48.004,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2EC0F17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 271/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.818.479,30 (um milhão oitocentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.721,70
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.454,54
3 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.514,61
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.250,00
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.832,50
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.581,62
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.992,92
25 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	656,52
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.332,60
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.123,51
53 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.277,98
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.765,60
74 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.973,45
75 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.039,43
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
81 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.999,60
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
110 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.585,92
111 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.203,94
115 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.130,28
116 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.528,13
120 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	853,53
121 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.661,84
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
155 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.916,36
156 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.593,17
159 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.855,72
160 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.554,18
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
356 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.250,00
358 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.312,50
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
396 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.652,98
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.155,22
401 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.350,09
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.728,01
406 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.823,04
410 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44.786,71
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
595 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.090,75
597 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.142,31
599 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.965,03
08.001.08.243.0100.2.036.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
635 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.785,24
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.220,05
724 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.883,26
725 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.470,87
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
763 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.283,72
764 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.305,89
765 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.696,29
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	

11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.177,69
Total Suplementação:			1.818.479,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
29 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.300,00
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
34 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
42 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.688,65
04.002.28.843.0000.2.008.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
45 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.479,00
46 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
05.001.06.181.0040.2.011.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO - FUNREBOM	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
67 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600,00
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
89 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
92 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
93 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	450,00
94 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.600,00
97 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
105 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.300,00
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
107 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
113 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
118 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
123 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.600,00
125 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
129 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
130 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
132 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.900,00
133 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00
135 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	578,00
826 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00
137 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00
139 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
163 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
167 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
170 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
176 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.12.366.0190.2.018.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
199 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
203 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
207 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
208 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.400,00
209 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
210 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
214 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
217 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
218 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
239 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
240 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
244 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
248 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.700,00
251 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
253 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
254 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

257 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.300,00
261 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
262 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.1.002.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO CENTROS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
277 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
278 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.002.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
310 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.368.0210.2.023.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
336 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.003		DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.14.122.0040.2.024.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DIVISÃO DE ESPORTES	
350 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
367 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
377 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.1.005.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
393 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
430 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
435 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
453 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
454 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
456 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
457 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
461 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
469 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
471 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.173,13
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
477 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
481 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
485 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.385,42
503 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.10.303.0170.2.029.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	
507 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.845,01
516 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
528 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002.10.304.0170.2.030.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
541 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
546 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
563 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.10.305.0306.2.031.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
568 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
571 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
574 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
577 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
586 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
592 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
602 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00
605 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.425,42
606 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
607 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
608 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.800,00
08.001.08.122.0140.1.006.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
629 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.001.08.122.0140.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS	
630 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
631 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
632 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
633 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.001.08.243.0100.2.036.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
636 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
639 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
640 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.100,00
642 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
652 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.241,26
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.355,72
762 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.057,69
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
766 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
767 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
768 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	

775 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
799 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
801 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
802 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
803 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
804 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
Total Redução:			1.818.479,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FFFFC814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações no termo de referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 147/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 067/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação aos participantes:

EMPRESA EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
CNPJ Nº 36.756.134/0001-84
NO VALOR TOTAL DE R$ 66.484,75(sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
LOTES 01, 03, 04, 05, 06, 08, 14, 15, 16, 18, 21, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 58 e 61.

EMPRESA NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.749,00 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais).
LOTES 02 e 22.

EMPRESA J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 20.058.175/0001-67
NO VALOR TOTAL DE R$ 48.383,87 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
LOTES 07, 09, 10, 11, 13, 34, 53, 54, 55, 56 e 59.

EMPRESA EFR TECH EIRELI
CNPJ Nº 38.075.284/0001-58
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.182,20 (sete mil e cento e oitenta e dois e vinte centavos).
LOTES 12, 17, 23, 24, 25, 57 e 60.

EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ Nº 04.483.808/0001-28
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.872,40 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
LOTES 19, 20, 26, 27, 28, 29 e 40.

Lote	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	HP Deskjet Ink Advantage 2135/2136 - Cartucho de tinta preto (XL) - Tonner CARTBRIDGE 664	Unidade	NELPRINT NP 664XL BK	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
2	HP Deskjet Ink Advantage 2135/2136 - Cartucho de tinta colorido (XL) ? Tonner CARTBRIDGE 664	Unidade	FASTPRINTER 664XL	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
3	HP Deskjet Ink Advantage 2545 - Cartucho de tinta preto (XL) - CARTBRIDGE 662	Unidade	NELPRINT NP 662XL BK	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
4	HP Deskjet Ink Advantage 2545 - Cartucho de tinta colorido (XL) - CARTBRIDGE 662	Unidade	NELPRINT NP 662XL CL	80	R$ 44,00	R$ 3.520,00
5	HP Deskjet Ink Advantage 3635 - Cartucho de tinta preto (XL) - CARTBRIDGE 664	Unidade	NELPRINT NP 664XL BK	10	R$ 44,50	R$ 445,00
6	HP Deskjet Ink Advantage 3635 - Cartucho de tinta colorido (XL) - CARTBRIDGE 664	Unidade	NELPRINT NP 664XL BK	10	R$ 44,99	R$ 449,90
7	HP Laserjet 1020 ? Tonner Q2612A	Unidade	TONER CARTRIDGE Q2612A	88	R$ 14,89	R$ 1.310,32
8	Epson LX 350 ? Fita	Unidade	MASTER FX350	5	R$ 9,85	R$ 49,25
9	HP Laserjet M1212 nf MFP ? Tonner 285A	Unidade	TONER CARTRIDGE CE285A	117	R$ 14,99	R$ 1.753,83
10	HP Laserjet P1005 ? Tonner 285A	Unidade	TONER CARTRIDGE CE285A	134	R$ 14,99	R$ 2.008,66
11	HP Laserjet P1102W ? Tonner 285A	Unidade	TONER CARTRIDGE CE285A	312	R$ 14,99	R$ 4.676,88
12	HP Laserjet Pro M402dn ? Tonner CF226A	Unidade	EFR TECH CF226A	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00
13	HP Laserjet Pro MFP M127fn ? Tonner CF283A	Unidade	TONER CARTRIDGE CF283A	142	R$ 14,99	R$ 2.128,58
14	HP Laserjet Pro MFP M130fw/M130fn ? Tonner 217A/219A	Unidade	NELPRINT NP 217A	399	R$ 23,90	R$ 9.536,10

15	HP Laserjet Pro MFP M130fw/M130fn ? Tambor de Imagem (219 A)	Unidade	NELPRINT NP 219A	150	R$ 49,00	R$ 7.350,00
16	HP Laserjet Pro MFP M426dw ? Tonner CF226A	Unidade	NELPRINT NP 226A	420	R$ 28,90	R$ 12.138,00
17	HP Laserjet Pro 400 M 401 N ? Tonner CE 505A / CF 280A	Unidade	EFR TECH CE 505A	57	R$ 23,00	R$ 1.311,00
18	HP Officejet Pro 7740 ? Cartucho de tinta preto (XL) - HP Ink CARTBRIDGE 954XL	Unidade	NELPRINT NP 954XL BK	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
19	HP Officejet Pro 7740 ? Cartucho de tinta ciano (XL) - HP Ink CARTBRIDGE 954XL	Unidade	MARCA PRÓPRIA 954XL C	15	R$ 62,00	R$ 930,00
20	HP Officejet Pro 7740 ? Cartucho de tinta amarelo (XL) - HP Ink CARTBRIDGE 954XL	Unidade	MARCA PRÓPRIA 954XL Y	15	R$ 62,00	R$ 930,00
21	HP Officejet Pro 7740 ? Cartucho de tinta magenta (XL) - HP Ink CARTBRIDGE 954XL	Unidade	NELPRINT NP 954XL MG	15	R$ 61,90	R$ 928,50
22	HP Color Laserjet PRO M180nw - Tonner 204A	Unidade	FASTPRINTER 204A	57	R$ 57,00	R$ 3.249,00
23	Brother DCP-8085 DN - Toner	Unidade	EFR TECH Tn-650	40	R$ 19,90	R$ 796,00
24	Brother DCP 7065 DN - Toner	Unidade	EFR TECH TN 450	40	R$ 17,99	R$ 719,60
25	Brother DCP 7360 - Toner	Unidade	EFR TECH TN-450	40	R$ 17,99	R$ 719,60
26	Canon Mega Tank G3110 - Cartucho de tinta preto	Unidade	MARCA PRÓPRIA G3110 BK	40	R$ 10,00	R$ 400,00
27	Canon Mega Tank G3110 ? Cartucho de tinta Ciano	Unidade	MARCA PRÓPRIA G3110 C	40	R$ 10,00	R$ 400,00
28	Canon Mega Tank G3110 ? Cartucho de tinta Amarelo	Unidade	MARCA PRÓPRIA G3110 Y	40	R$ 10,00	R$ 400,00
29	Canon Mega Tank G3110 ? Cartucho de tinta Magenta	Unidade	MARCA PRÓPRIA G3110 M	40	R$ 10,00	R$ 400,00
30	Epson Stylus Office TX620 FWD ? Cartucho de tinta preto	Unidade	NELPRINT NP T140 BK	200	R$ 8,30	R$ 1.660,00
31	Epson Stylus Office TX620 FWD ? Cartucho de tinta ciano	Unidade	NELPRINT NP T140 CY	120	R$ 8,30	R$ 996,00
32	Epson Stylus Office TX620 FWD ? Cartucho de tinta amarelo	Unidade	NELPRINT NP T140 YL	120	R$ 8,30	R$ 996,00
33	Epson Stylus Office TX620 FWD ? Cartucho de tinta magenta	Unidade	NELPRINT NP T140 MG	120	R$ 8,30	R$ 996,00
34	Samsung ML 1865 W ? Toner	Unidade	TONER CARTRIDGE MLT-D104	40	R$ 32,89	R$ 1.315,60
35	Samsung ML 2851 ND - Toner	Unidade	NELPRINT NP 2850	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
36	Samsung ML 2165 W - Toner	Unidade	NELPRINT NP D101	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00
37	Samsung Xpress M2020W	Unidade	NELPRINT NP D111	80	R$ 32,95	R$ 2.636,00
38	Samsung Pro Xpress M4070fr	Unidade	NELPRINT NP D203L	40	R$ 46,90	R$ 1.876,00
39	HP Laserjet PRO M 102W - TONNER 217A	Unidade	NELPRINT NP 217A	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
40	HP Laserjet MFP 135w - TONNER 217A/219A	Unidade	MARCA PRÓPRIA 217A / 219A	40	R$ 35,31	R$ 1.412,40
41	Epson L396 (664) - Cartucho de Tinta Preto	Unidade	NELPRINT NP T644 BK	60	R$ 5,90	R$ 354,00
42	Epson L396 (664) - Cartucho de Tinta ciano	Unidade	NELPRINT NP T644 CY	60	R$ 5,90	R$ 354,00
43	Epson L396 (664) - Cartucho de Tinta Amarelo	Unidade	NELPRINT NP T644 YL	60	R$ 5,90	R$ 354,00
44	Epson L396 (664) - Cartucho de Tinta Magenta	Unidade	NELPRINT NP T644 MG	60	R$ 5,90	R$ 354,00
45	Epson L3110 - Cartucho de Tinta Preto	Unidade	NELPRINT NP T544 BK	80	R$ 6,90	R$ 552,00
46	Epson L3110 - Cartucho de Tinta ciano	Unidade	NELPRINT NP T544CY	80	R$ 5,90	R$ 472,00
47	Epson L3110 - Cartucho de Tinta Amarelo	Unidade	NELPRINT NP T544 YL	80	R$ 5,90	R$ 472,00
48	Epson L3110 - Cartucho de Tinta Magenta	Unidade	NELPRINT NP T544 MG	80	R$ 6,90	R$ 552,00
49	HP Tank 416 ? Cartucho de tinta preto	Unidade	NELPRINT NP GT BK	80	R$ 6,80	R$ 544,00
50	HP Tank 416 ? Cartucho de tinta ciano	Unidade	NELPRINT NP GT CYc	80	R$ 6,80	R$ 544,00
51	HP Tank 416 ? Cartucho de tinta amarelo	Unidade	NELPRINT NP GT YL	80	R$ 6,80	R$ 544,00
52	HP Tank 416 ? Cartucho de tinta magenta	Unidade	NELPRINT NP GT MG	80	R$ 8,90	R$ 712,00
53	HP Officejet Pro 8100 ? Cartucho de tinta preto (XL)	Unidade	INK JET 950XL PRETO	10	R$ 23,00	R$ 230,00
54	HP Officejet Pro 8100 ? Cartucho de tinta ciano (XL)	Unidade	INK JET 951XL CIANO	10	R$ 22,00	R$ 220,00
55	HP Officejet Pro 8100 ? Cartucho de tinta amarelo (XL)	Unidade	INK JET 951XL AMARELO	10	R$ 22,00	R$ 220,00
56	HP Officejet Pro 8100 ? Cartucho de tinta magenta (XL)	Unidade	INK JET 951XL MAGENTO	10	R$ 22,00	R$ 220,00
57	HP Laserjet 1010 - Toner	Unidade	EFR TECH Q2612a	24	R$ 16,50	R$ 396,00
58	Brother HL - L6402 DW - Toner	Unidade	NELPRINT NP 3492	48	R$ 40,00	R$ 1.920,00
59	HP Laserjet PRO MFP M428fdw - TONNER CF258A	Unidade	TONER CARTRIDGE CF258A	490	R$ 70,00	R$ 34.300,00
60	HP Color Laserjet PRO M1132 ? TONNER	Unidade	EFR TECH 435a	40	R$ 23,00	R$ 920,00
61	HP Laserjet 7040 ? TONNER	Unidade	NELPRINT NP TN360	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00

Por fim, ficam expressamente convocada as proponentes acima, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8F4A91D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos – Servidor de dados, afim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 154/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 065/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação ao participante:

EMPRESA PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ Nº **27.968.090/0001-65**
NO VALOR TOTAL DE **R$ 39.218,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Dezoito reais)**.

Lote	Descritivo	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR DE DADOS Núcleo do processador disponível:4 núcleos Cache do processador:8 MB L3 Nome do processador:Intel® Xeon® E-2224 (4 núcleos, 3,4 GHz ~ 4,60 GHz, 8 MB, 71 W) Slots de processador:1 Número processadores:1 Velocidade do processador:3,4 GHz ~ 4,60 GHz com frequência turbo max Tipo de memória:Memória HPE DDR4 padrão slots de memória:4 slots Memória, padrão:32 GB (2x 16 GB) UDIMM Máximo de 64GB Discos rígidos incluídos:1x HDD de 1 TB SATA 7,2K LFF RW, suporte para 4 unidades 3,5″ Não hot-Plug SATA Chipset:Chipset Intel® C246 Tipo de fonte de alimentação:1 fonte de alimentação ATX de 350 W não redundante. Controlador de rede:Adaptador Ethernet 361i HPE de 1 Gb com 2 portas Controlador de Vídeo:Modos de vídeo até 1920 x 1200 a 60 Hz (32 bpp) com16 MB de memória dedicada Características do sistema de ventilação:1 sistema de ventilação não redundante Formfactor:Torre 4U Tensão:110 ou 220v (Bivolt) Sistema Operacional: Windows Server® 2019 Essentials, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL, vários idiomas	Unidade	HPE ML30	02	19.609,00	39.218,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima, para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:97419DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **JANEIRO 2022**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	1° PARCELA	2ª PARCELA	Total de Dias
ADALBERTO NUNES CORDEIRO	27201	04/06/20 à 03/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ADAILTON DO NASCIMENTO DA SILVA	7521	01/12/20 à 01/12/21	01/01/22 à 31/01/22	0	30 DIAS
ADILSON MARCELINO RODRIGUES	1355	04/12/20 à 04/12/21	03/01/22 à 18/01/22	11/07/22 à 24/07/22	16 DIAS
AIRTON TOMAZI	511	02/02/20 à 02/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ANA MARIA URBAN RIBEIRO	6201	02/05/20 à 02/05/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ANDERSON ROBERTO B. SILVA	1377	05/03/21 à 05/03/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ANTONIO L. DO NASCIMENTO	4771	05/03/20 à 04/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
AGRIPINA DE LIMA S. FRANCISCO	2301	01/09/20 à 31/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
AURORA MARIA PETENUSSO	2721	13/02/20 à 13/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
BALDUINA L. DA CONCEIÇÃO	5821	14/11/20 à 13/11/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
BEATRIZ CARLA S. RODRIGUES	1334	01/06/20 à 01/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
CARLOS ROMEU PETLA	27121	04/06/20 à 04/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
CARLOS ALBERTO DA LUZ	11391	04/05/20 à 04/05/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
CAROLINE DA ROCHA PARODI	1347	02/10/20 à 02/10/21	18/01/22 à 01/02/22	18/07/22 à 01/08/22	15 DIAS
CELIA DO ROCIO NUNES APOLINÁRIO	12281	08/03/20 à 08/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
CLAUDIO RODRIGUES LEITE	10311	01/08/20 à 01/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
DIONISIO NUNES PEREIRA	1373	15/02/21 à 15/02/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
DELI JORGE DE AQUINO	1383	19/03/20 à	03/01/22 à	0	30 DIAS

		19/03/21	01/02/22		
DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES	15381	17/05/20 à 17/05/21	10/01/22 à 08/02/22	0	30 DIAS
DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	1332	01/06/20 à 01/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	14301	09/02/20 à 09/02/21	17/01/22 à 26/01/22	06/06/22 à 15/06/22	12 DIAS
DEBORAH C. DOS SANTOS	14811	23/02/20 à 23/02/21	03/01/22 à 17/01/22	01/07/22 à 15/07/22	15 DIAS
DJACIR SAMPAIO	14221	10/05/20 à 10/05/21	01/01/22 à 31/01/22	0	30 DIAS
DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	1462	11/01/21 à 11/01/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
EDSON ALVES	18211	01/04/21 à 01/04/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
EMANUELLE URBAN BORGES	1427	12/09/20 À 12/09/21	24/01/22 À 12/02/22	03/10/22 À 13/10/22	14 DIAS
ELIAS VIANA DA SILVA	20701	04/05/20 à 04/05/21	03/01/22 à 17/01/22	02/05/22 à 16/05/22	15 DIAS
EDEMILSON CESAR R. DE OLIVEIRA	20201	01/09/20 à 31/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
EDI LEONARDO DA ROSA	2356	17/03/20 à 16/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
EZILDORA MARTINS CHAVES	18131	01/04/20 à 01/04/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
EUGENIO KAROLEWICZ	2402	22/08/20 à 21/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ELAINE GONSALVES BISCOTTO	20891	01/09/20 à 31/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ELIZANDRO FARIAS	1848	08/03/20 à 07/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ELISIA NUNES	21351	01/03/20 à 28//02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ELISIANE SANTOS DA SILVA	1189	04/04/20 à 04/04/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ELOI CHARELLO	1856	07/06/20 à 06/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
EZILDA CARDOSO	1937	17/05/20 à 16/05/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ENI RIBEIRO DE CAMPOS	22401	02/02/21 à 02/02/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
FATIMA RAMOS NOGUEIRA	1341	01/08/20 à 01/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
FABIANI ARAUJO DE SOUZA	1233	05/12/20 à 05/12/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
GRAZIELE MARTINS DE SOUZA	1529	01/04/20 à 31/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
GERSON GOMES MATHIAS	29761	21/09/20 à 21/09/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
GILSON CORDEIRO	29841	07/06/20 à 07/06/21	21/01/22 à 04/02/22	10 à 14/11/22	20 à 29/12/22
HEITOR LEONILDAS XAVIER RODRIGUÊS	35061	04/03/21 à 04/03/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
IRACELIA A. GAIO COELHO	1545	18/06/20 à 17/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
IRENE DUARTE	39801	03/04/20 à 03/04/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
IRENE PEREIRA DO NASCIMENTO	39991	04/04/20 à 04/04//21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
INÊS VIEIRA LINHARES	84511	01/04/20 à 01/04/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
IZABEL CRISTINA CARNEIRO PAWOSKI DA SILVA	41031	01/09/20 à 01/09/21	03/01/22 à 17/01/22	01/07/22 à 15/07/22	15 DIAS
IZABEL CRISTINA CARNEIRO PAWOSKI DA SILVA	99941061	03/04/19 à 03/04/20	03/01/22 à 17/01/22	01/07/22 à 15/07/22	15 DIAS
JEANICE CRISTINE PEREIRA IVANOSKI	43671	15/04/20 À 15/04/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
JOÃO ROBERTO VELOSO	45451	01/08/20 à	03/01/22 à	0	30 DIAS

		01/08/21	01/02/22		
JOSÉ RICARDO PORRUA	4723	12/02/20 à 11/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
JOSELIA NUNES	4308	01/11/20 à 31/10/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
JOSEMARI NOGUEIRA	48041	03/02/20 à 03/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
JOCELI MILER RIBEIRO	59161	05/05/20 à 04/05/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
JUCIMARA VEIGA	1294	02/03/20 à 01/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
JUSCELINO NUNES CORDEIRO	4278	08/03/20 à 07/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
JULIANA MARIANO	1235	05/12/20 à 05/12/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
KAREN RODRIGUES NEUMANN	1409	09/07/20 à 09/07/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LAIZ BAIAK DA SILVA	1547	18/06/20 à 17/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LEDIR DOS SANTOS RODRIGUES	1533	22/04/20 à 21/04/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LEOCADIO MAURICIO FERREIRA	5401	15/06/20 à 14/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LEONOR HELENA DA SILVA MAURICIO	5681	13/02/20 à 12/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LINDONOR PEREIRA	5398	20/07/20 à 19/07/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LIDIANE RIBEIRO MARTINS	1296	02/03/21 à 02/03/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LUCIANE ROCHA DE ALMEIDA	5231	01/04/20 à 31/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF	984	01/10/20 à 01/10/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
LUIS GUILHERME DIAS DA COSTA	970	05/10/20 à 04/10/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARCIELE MARA DE RAMOS	67181	08/02/20 à 08/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA	67341	01/02/20 à 01/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARCIA REGINA GUIMARÃES	1335	12/06/20 à 12/06/21	03/01/22 à 17/01/22	30/06/22 à 15/07/22	15 DIAS
MARCIA REGINA GARRETT CUNHA	6629	01/07/20 à 30/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARCOS VENICIOS COSTA	60331	11/07/20 à 11/07/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARIA CONCEIÇÃO S. FOSS	61901	24/10/20 à 23/10/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	59751	05/07/20 à 05/07/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARIA DO ROCIO CIT	59671	05/07/20 à 05/07/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARIA DO ROCIO S. DOS SANTOS	6785	08/03/20 à 07/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARILU TEREZINHA E. PORTELA	62381	01/09/20 à 31/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARINA DA LUZ PAZINATTO	62461	01/09/20 à 31/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
MARLI NOGUEIRA DE MIRANDA	6920	01/04/20 à 31/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
NEUSA MARIA MIRANDA BORBA	6971	01/02/20 à 01/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
NEISE MARTINS MENDONÇA	1437	07/11/20 à 07/11/21	10/01/22 à 30/01/22	02/05/22 à 10/05/22	15 DIAS
NIBELLY DOS ANJOS	1370	15/02/20 à 15/02/21	01/01/22 à 15/01/22	01/07/22 à 15/07/22	15 DIAS
ODARCI DEMETRIO LOURENÇO	71291	05/02/21 à 05/02/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ODETE MACHADO S. DUARTE	71961	20/02/20 à	03/01/22 à	0	30 DIAS

		19/02/21	01/02/22		
ODILENE LEAL	70051	02/02/20 à 02/02/21	03/01/22 à 01/02/2022	0	30 DIAS
OZIRIS DE PAULA M. FILHO	7170	19/09/20 à 18/09/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
PAOLLA GARCIA FULGENCIO	1410	16/07/20 à 15/07/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
PEDRO DIERKA	74391	01/04/20 à 31/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
PEDRO AURELIO NOGUEIRA	74711	12/09/20 à 12/09/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
POLIANA TONETTI DE ARAUJO	74551	03/04/20 à 03/04/21	06/01/22 à 20/01/22	10/08/22 à 24/08/22	15 DIAS
RAFHAELA BIUDES DA LUZ	81921	14/06/20 à 14/06/21	12/01/22 à 26/01/22	11/07/22 à 25/07/22	15 DIAS
RAQUEL MARCHIORI DOS SANTOS	8036	01/04/20 à 31/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
RAUL NUNES MACHADO	85671	05/01/20 à 05/01/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
RITA DE CASSIA G. DE OLIVEIRA	89071	08/02/20 à 08/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ROSEMARI FELIX DA SILVA	8494	13/02/20 à 13/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ROSANGELA MARIA S. CAMARGO	8940	11/02/20 à 11/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ROMUALDO PEREIRA LIMA	88181	05/02/20 à 05/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
SAIMON ELIAS VIDAL	978	01/10/20 à 01/10/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
SHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	9199	28/09/20 à 27/09/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
SILMARA MULLER DE SOUZA	90831	12/09/20 à 11/09/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
SILVIANA FERREIRA DE LIMA	89821	04/06/20 à 04/06/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
SILVANE SIQUEIRA	1528	01/04/20 à 31/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
SONIA LOURENÇO MARTINS DOLLA	93341	07/09/21 à 06/09/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
TATIANA BRANDÃO PERIM	1639	04/01/21 à 04/01/22	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
TÂNIA MARA FERNANDES	95551	03/03/20 à 03/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
TANNY RAFAELA MACHADO	1295	02/03/20 à 02/03/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
VALERIA CHIARELLO HENRIQUE	86301	02/08/20 à 01/08/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
VILMA MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	10421	07/10/20 à 06/10/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
VIVIANE DE ANDRADE	1392	02/05/20 à 01/05/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA	965	05/10/20 à 04/10/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS
ZELIA DE RAMOS DELAY	0365	13/02/20 à 12/02/21	03/01/22 à 01/02/22	0	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B84A8DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 179/2021

Dispensa de Licitação: 065/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de Materiais de sinalização, essenciais para o atendimento de ocorrências em regiões de rodovia BR – 277, município de Morretes, a pedido do quartel do Corpo de Bombeiros de Morretes, conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **ZEUS DO BRASIL LTDA inscrita** no **CNPJ nº 82.699.588/0001-88,** pelo menor valor de **R$5.048,00 (cinco mil e quarenta e oito reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	COLETE REFLETIVO TIPO X	Unidade	25	R$ 13,90	R$ 340,11
2	SINALIZADOR DE LED PARA CONE	Unidade	10	R$ 99,90	R$ 1.075,55
3	CONE REFLETIVO PADRÃO NBR 15071	Unidade	30	R$ 116,90	R$ 3.432,45
4	BASTÃO SINALIZADOR	Unidade	5	R$38,90	R$199,89
DESCONTO R$ 107,30 TOTAL R$ 5.048,00					

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.
Morretes, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B2BC3099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: ...01/2021

Proponente: Adriane Muller
Projeto: Turin, e suas sementes benditas
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 15** **Avaliador 2: 35** **Avaliador 3: 50** **Média: 33,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**33,3**
Nota final	**93,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
Banco do Brasil Ag. 3263-8 conta 54319-5	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 02/2021
Proponente: Ana Gomes Armstrong
Projeto: Tramas da bananeira
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1:40** **Avaliador 2: 20** **Avaliador 3: 40** **Média: 33,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**33,3**
Nota final	**93,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
Banco do BrasilAg. 2327-2 Conta 11339-5	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .03/2021
Proponente: Ana Lucia Tonolli
Projeto: Macramê
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 15 Avaliador 2: 35 Avaliador 3: 50 Média: 33,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	33,3
Nota final	93,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
Banco do Brasil - Ag.0982-2 Conta 63275-9	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 04/2021
Proponente: André Lucas Santiago
Projeto: Fonte de Luz
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 35 Avaliador 2: 30 Avaliador 3: 25 Média: 30 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	30
Nota final	90,0
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
Banco do Brasil Ag. 23272 Conta 14198-4	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 05/2021
Proponente: Ângela Maria de Araújo
Projeto: Tramas da bananeira
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1:40 Avaliador 2: 20 Avaliador 3: 40 Média: 33,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	33,3
Nota final	93,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
Caixa Econômica Federal Ag. 337 Conta 2296-5	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 06/2021
Proponente: Ângela Regina Schimure
Projeto: Lembranças de Morretes
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO

Pontuação	**Avaliador 1: 35 Avaliador 2: 25 Avaliador 3: 20 Média: 26,7 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**26,7**
Nota final	**86,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CRESOL Ag. 1560 Conta 9336-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 07/2021
Proponente: Associação Umbandista Irmão Miguel de Xangô
Projeto: Samba de Terreiro
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25 Avaliador 2: 30 Avaliador 3: 50 Média: 35 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**35**
Nota final	**95**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BRADESCO Ag. 48-5 Conta 57021-4	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 08/2021
Proponente: Benedito Vinicius Pazinatto
Projeto: Show Vinícius e Thayná
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25 Avaliador 2: 15 Avaliador 3: 35 Média: 25 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**25**
Nota final	**85**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BRB FLA Ag. 354 Conta 354.181.479-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 09/2021
Proponente: Bianca Natalie Possiede
Projeto: Morte e Vida
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25 Avaliador 2: 40 Avaliador 3: 35 Média: 33,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**33,3**
Nota final	**93,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag.2327-2 Conta 14115-1	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO:10/2021
Proponente: Bruno Zucon Rossa
Projeto: Parede de Barro
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 30 Avaliador 2: 40 Avaliador 3: 40 Média: 36,7 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	36,7
Nota final	96,7
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag. 1876-7 Conta: 34741-8	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 11/2021
Proponente: Carlos Alberto Kussik
Projeto: Tríptico
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1:20 Avaliador 2: 35 Avaliador 3: 40 Média: 31,6 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	31,6
Nota final	91,7
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BRADESCO Ag. 6634-6 Conta 0016326-0	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 12/2021
Proponente: Carlos Augusto Cornelsen
Projeto: Música Feita no Paraná
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 35 Avaliador 2: 35 Avaliador 3: 45 Média: 38,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	38,3
Nota final	98,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 (013) Conta 27675-4	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 13/2021
Proponente: Claudia De Bona
Projeto: Pintura em Pedra
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado

Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 30** **Avaliador 2: 35** **Avaliador 3: 50** **Média: 38,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**38,3**
Nota final	**98,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta 9608069667	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 14/2021
Proponente: Cristiane Fátima Borges de Abreu
Projeto: ARTESANATO EM CIPÓ
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1:40** **Avaliador 2: 25** **Avaliador 3: 40** **Média: 35** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**35**
Nota final	**95**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
ITAU AG3794 CONTA 15675-6	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 15/2021
Proponente: Daphine Augustini Luiz Silva
Projeto: Jóias com Guapuruvu
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 30** **Avaliador 2: 35** **Avaliador 3: 50** **Média: 38,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**38,3**
Nota final	**98,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
ITAU AG 7411 POUP 11668-91500	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 16/2021
Proponente: DAVID SOUZA ROCHA
Projeto: Apresentação harpa
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25** **Avaliador 2: 15** **Avaliador 3: 0** **Média: 13,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**13,3**
Nota final	**73,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA ECONOMICA AG 4634 CONTA (013) 6055-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 17/2021
Proponente: Denise Alpendre
Projeto: Suntentabilidê Morretes
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 25 Avaliador 2: 30 Avaliador 3: 20 Média: 25 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	25
Nota final	85,0
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA ECONÔMICA AG. 396 (023)2623-2	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 18/2021
Proponente: DINIZAR DO CARMO
Projeto: ARTESANATO EM BAMBU E CIPÓ
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 40 Avaliador 2: 20 Avaliador 3: 40 Média: 33,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	33,3
Nota final	93,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA ECONOMICA AG 396 CONTA (013)00019150-3	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 19/2021
Proponente: Diogo Caimã Cohenca
Projeto: Bem viver em Morretes
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 15 Avaliador 2: 30 Avaliador 3: 25 Média: 23,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 0
Média da nota dos avaliadores	23,3
Nota final	43,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB AG3850-4 CONTA 20308-4	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 20/2021
Proponente: Dirce Rita Pinheiro
Projeto: Tramas da bananeira
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	

	Avaliador 1: 40 **Avaliador 2: 20** **Avaliador 3: 40** **Média: 33,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**33,3**
Nota final	**93,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 396 CONTA 01300020908-9	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 21/2021
Proponente: Doraci Soares Rodrigues
Projeto: ARTESANATO EM CIPÓ
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 40** **Avaliador 2: 20** **Avaliador 3: 40** **Média: 33,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**33,3**
Nota final	**93,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 0396 CONTA (013)0000373-1	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 22/2021
Proponente: Edenize Alves
Projeto: Nize Mix
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 10** **Avaliador 2: 15** **Avaliador 3: 15** **Média: 13,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 20**
Média da nota dos avaliadores	**13,3**
Nota final	**53,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
PAGSEGURO AGENCIA 0001 CONTA 20018961-1	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 23/2021
Proponente: Emerson Alberto Ramos Pereira
Projeto: Pintura rotatória
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25** **Avaliador 2: 25** **Avaliador 3: 50** **Média: 33,33** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**33,3**
Nota final	**93,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta 822525783-7	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO:24/2021
Proponente: Ezequiel Ferdmann
Projeto: MALABARISMO - O Dia Depois
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 25 Avaliador 2: 15 Avaliador 3: 50 Média: 30 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	30
Nota final	90
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO DO BRASIL Ag. 2327-2 Conta 14.597-1	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 25/2021
Proponente: Fabiana Carolina de Souza
Projeto: Sol e Lua Macramé
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 20 Avaliador 2: 20 Avaliador 3: 5 Média: 15 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 20
Média da nota dos avaliadores	15
Nota final	55
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA 586 (1288)00081673558-4	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 26
Proponente: Francisco Rodrigues Filho
Projeto: ARTESANATO EM CIPÓ
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 40 Avaliador 2: 20 Avaliador 3: 40 Média: 33,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	33,3
Nota final	93,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA AG396 CONTA(013)29471-0	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 27/2021
Proponente: GILBERTO MARQUES DA SILVA
Projeto: Retrato Daniel Conrad
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 25 Avaliador 2: 40 Avaliador 3: 30 Média: 31,6 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40

Média da nota dos avaliadores	**31,6**
Nota final	**91,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
PAGSEGURO Ag. (290) 1 Conta 05024662-8	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .28/2021
Proponente: Glaucia Mara da Silva
Projeto: Morretes, sua linda!
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25** **Avaliador 2: 25** **Avaliador 3: 45** **Média: 31,6** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**31,6**
Nota final	**91,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag. 756 Conta 112712-8	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 29/2021
Proponente: Guilherme Henrique Kigeroski dos Santos
Projeto: BRINQUEDOS ARTESANAIS
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25** **Avaliador 2: 20** **Avaliador 3: 40** **Média: 28,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 10**
Média da nota dos avaliadores	**28,3**
Nota final	**58,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta (013)29886-3	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 30/2021
Proponente: Gustavo Marques da Silva
Projeto: Em memória da filosofia Nhandereko Viva
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 20** **Avaliador 2: 35** **Avaliador 3: 40** **Média: 31,7** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 30**
Média da nota dos avaliadores	**31,7**
Nota final	**81,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag. 2327-2 Conta 15136-X	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 31/2021
Proponente: Hannah Alzamora Diaz Gonçalves
Projeto: Majestade Interior
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**

CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 15 Avaliador 2: 50 Avaliador 3: 50 Média: 38,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 20**
Média da nota dos avaliadores	**38,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BRADESCO Ag. 6634 Conta 12019-7	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 32/2021
Proponente: Helena Maria França Sundin
Projeto: Música na Janela
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 15 Avaliador 2: 30 Avaliador 3: 40 Média: 28,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**28,3**
Nota final	**88,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
ITAU Ag. 4011 Conta 45070-9	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 33/2021
Proponente: Isaurina Maria de Souza Valerio
Projeto: Arte Natural
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 50 Avaliador 2: 45 Avaliador 3: 35 Média: 43,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**43,3**
Nota final	**103,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA ECONÔMICA Ag. 396 Conta 023833-6	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 34/2021
Proponente: Janaina de Fátima Lopes Teixeira
Projeto: Jana Papel
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 15 Avaliador 2: 30 Avaliador 3: 25 Média: 23,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 20**
Média da nota dos avaliadores	**23,3**
Nota final	**63,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 3379 Conta (013) 0001324-9	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 35/2021

Proponente: Joel Rededе Alves
Projeto: Banapasta
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 0 Avaliador 2: 35 Avaliador 3: 35 Média: 23,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	23,3
Nota final	83,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta 00026656-2	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 36/2021.
Proponente: Jorge Navarro Luiz
Projeto: PARECE MAIS NÃO É
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 5 Avaliador 2: 15 Avaliador 3: 50 Média: 23,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	23,3
Nota final	83,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 1757 Conta 013 .19240-7	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO:37/2021
Proponente: José Luciano dos Santos
Projeto: Luciano do Cipó
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 40 Avaliador 2: 25 Avaliador 3: 40 Média: 35,0 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40
Média da nota dos avaliadores	35
Nota final	95,0
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag. 2327-2 Conta 15033-9	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO:38/2021
Proponente: Júlia Moretti Pereira
Projeto: Nhundiacoco
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 15 Avaliador 2: 35 Avaliador 3: 50 Média: 33,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40

Média da nota dos avaliadores	**33,3**
Nota final	**93,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag. 2327-2 Conta 124768-9	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 40/2021
Proponente: Kleberson da SIlva Ribeiro
Projeto: Tríptico de azulejos
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1:25** **Avaliador 2: 25** **Avaliador 3: 50** **Média: 33,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**33,3**
Nota final	**93,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag. 2327-2 Conta 16.453-4	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .41/2021
Proponente: Lara Jacoski
Projeto: Saberes de Morretes
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1:5 0** **Avaliador 2: 45** **Avaliador 3: 40** **Média: 45** **Documentação:20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**45**
Nota final	**105**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 376 Conta 00025606-8	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 42/2021
Proponente: LEILANE SANTOS BRAGA ANDRADE
Projeto: Poema aos Pés de um Preto Velho
Categoria: Vídeo cultura

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 15,** **Avaliador 2: 30** **Avaliador 3: 40** **Média: 28,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 20**
Média da nota dos avaliadores	**28,3**
Nota final	**68,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 3038 Conta 0131361-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .43/2021
Proponente: Lindomar dos Santos Cordeiro
Projeto: Apresentação Roda de Capoeira
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**

Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 35** **Avaliador 2: 20** **Avaliador 3: 35** **Média: 30** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**30**
Nota final	**90**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
ITAÚ Ag. 3794 Conta 15075-9	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 44/2021
Proponente: Luís Fernando da Costa
Projeto: Botinho de Morretes
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 40** **Avaliador 2: 25** **Avaliador 3: 40** **Média: 35,0** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**35**
Nota final	**95**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta 00017708-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .46/2021
Proponente: Luiz Paulo Salmon Gnatta
Projeto: AMAE - ASSOCIAÇÃO MORRETES AGROFLORESTAL ECOLÓGICA
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 35** **Avaliador 2: 40** **Avaliador 3: 40** **Média: 38,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**38,3**
Nota final	**98,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 3293 Conta 15864-4	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO:45/2021
Proponente: LUIZ CARLOS BORGES NETO
Projeto: Netinho Borges
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1:15** **Avaliador 2: 15** **Avaliador 3: 25** **Média: 18,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**18,3**
Nota final	**78,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
ITAU Ag. 3794 Conta 17100-3	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO:47/2021
Proponente: Marcela Lourenço Vieira Martins
Projeto: Bendita Favela
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25 Avaliador 2: 30 Avaliador 3: 40 Média: 31,7 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**31,7**
Nota final	**91,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
NEXT BRADESCO(237) Ag. 3750 Conta 341621-6	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 48/2021
Proponente: Marcelo da Luz Simões
Projeto: Confecção de Malabares
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 20 Avaliador 2: 25 Avaliador 3: 45 Média: 30 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**30**
Nota final	**90**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA ECONOMIA Ag. 1632 Conta 20703-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 49/2021
Proponente: Marcelo Lissoni
Projeto: Coração em Paz
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 50 Avaliador 2: 15 Avaliador 3: 50 Média: 38,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**38,3**
Nota final	**98,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
MODAL Ag. 000.1 Conta 532261-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .50/2021
Proponente: Maria Elza de Lima
Projeto: CESTARIA EM CIPÓ
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	

	Avaliador 1: 40 **Avaliador 2: 25** **Avaliador 3: 40** **Média: 35** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**35**
Nota final	**95**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta 30842-7	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 51/2021
Proponente: Maria José López Morejon
Projeto: Diversas Raízes
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 30** **Avaliador 2: 40** **Avaliador 3: 40** **Média: 36,7** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**36,7**
Nota final	**96,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
NU Ag. 0001 Conta 66280790-1	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .52/2021
Proponente: Maria Lúcia Bendasoli
Projeto: Saíra Militar
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 40** **Avaliador 2: 20** **Avaliador 3: 50** **Média: 36,6** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 20**
Média da nota dos avaliadores	**36,6**
Nota final	**76,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CRESOL Ag. 1560-1 Conta 0002974-2	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 53/2021
Proponente: Mariana Akemi Baptista Oda
Projeto: Vídeo aula - Do Barro ao Barreado
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 50** **Avaliador 2: 50** **Avaliador 3: 35** **Média: 45** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 20**
Média da nota dos avaliadores	**45**
Nota final	**85**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag. 2327-2 Conta 14.172-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .54/2021
Proponente: Mariana Meduna Moscardi Charello
Projeto: Feita no mato crochê

Categoria: Aquisição de obra

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 0 Avaliador 2: 20 Avaliador 3: 15 Média: 11,7 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 20
Média da nota dos avaliadores	11,7
Nota final	51,7
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
NU Ag. 0001 Conta 81728218-8	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO:55/2021
Proponente: Matheus Zilli
Projeto: Nosso Duo
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 15 Avaliador 2: 30 Avaliador 3: 25 Média: 20 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 10
Média da nota dos avaliadores	20
Nota final	50
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
NU Ag. 0001 Conta 84677335-8	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO57/2021
Proponente: Patrícia dos Martyres
Projeto: Ñatanxky
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 45 Avaliador 2: 50 Avaliador 3: 35 Média: 43,3 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 10
Média da nota dos avaliadores	43,3
Nota final	73,3
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
ITAÚ Ag. 3722 Conta 38429-8	R$ 1.865,00

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 58/2021
Proponente: Rodrigo Lourenço Ribeiro
Projeto: Palmeira Jussara
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	Situação
Documentação obrigatória	Aprovado
Portfolio	Aprovado
Declarações	Aprovado
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	ISENTO
Pontuação	Avaliador 1: 30 Avaliador 2: 40 Avaliador 3: 40 Média: 36,7 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40

Média da nota dos avaliadores	**36,7**
Nota final	**96,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
ITAÚ Ag. 8290 Conta 33989-7	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .59/2021
Proponente: RUBENS EDUARDO MIRANDA
Projeto: Tratamento do bambu
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 30** **Avaliador 2: 45** **Avaliador 3: 40** **Média: 38,3** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**38,3**
Nota final	**98,3**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta (013)29063-3	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO:60/2021
Proponente: Thayna Dias da Costa
Projeto: Vinicius e Thayna
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 0** **Avaliador 2: 15** **Avaliador 3: 35** **Média: 16,6** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 20**
Média da nota dos avaliadores	**16,6**
Nota final	**56,7**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta (013)0024551-4	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 61/2021
Proponente: Vanderlei Antonio Weschenfelder Grützmann
Projeto: Canto da Floresta
Categoria: Apres. Artísticas

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 30** **Avaliador 2: 30** **Avaliador 3: 45** **Média: 35** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**35**
Nota final	**95**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO DO BRASIL Ag. 1243-2 Conta 7426-8	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: .62/2021
Proponente: Vanderlei Carlos da Silva
Projeto: Marumbi arte rústica
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**

Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 0 Avaliador 2: 25 Avaliador 3: 40 Média: 21,7 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**21,7**
Nota final	
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta poup. 000810604836-3	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 63/2021
Proponente: VILSON DO ROSARIO DO CARMO
Projeto: CESTAS ARTESANAIS
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 40 Avaliador 2: 25 Avaliador 3: 40 Média: 35 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**35**
Nota final	**95**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA Ag. 396 Conta (013)00029061-7	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 64/2021
Proponente: WALDECI ANTÔNIO
Projeto: BAMBU ARTS
Categoria: Aquisição de obra

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 30 Avaliador 2: 20 Avaliador 3: 40 Média: 30 Documentação: 20 Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**30**
Nota final	**90**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
ITAU AG 3794 CONTA 16705-0	**R$ 1.865,00**

EDITAL 15/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 65/2021
Proponente: Mariana Akemi Baptista Oda
SUBSÍDIO PARA ESPAÇO CULTURAL

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Comprovações	**Aprovado**
Parecer do avaliador	**Entidade Apta**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BB Ag. 2327-2 Conta 14.172-0	**R$ 9.000,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: ..66/2021
Proponente: Isaurina Maria de Souza Valerio
Projeto: Batik Fandangueiro
Categoria: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Quesito	**Situação**

Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 35** **Avaliador 2: 40** **Avaliador 3: 45** **Média: 40** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**40**
Nota final	**100**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA ECONOMIA AG O396 023833-6	**R$ 1.865,00**

EDITAL 11/2021 - TERMO DE COMPROMISSO: 67/2021
Proponente: Luiz Paulo Salmon Gnatta
Projeto: Agrofloresta Mariah
Categoria: Vídeo cultural

Quesito	**Situação**
Documentação obrigatória	**Aprovado**
Portfolio	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS	**ISENTO**
Pontuação	**Avaliador 1: 25** **Avaliador 2: 35** **Avaliador 3: 45** **Média: 35** **Documentação: 20** **Currículo/Portfólio: 40**
Média da nota dos avaliadores	**35**
Nota final	**95**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
CAIXA AG. 3293 CONTA (013) 15864-4	**R$ 1.865,00**

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B227E207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 176/2021
Dispensa de Licitação: 066/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento Aquisição de forma emergencial, de peças novas, originais ou genuínas a serem aplicadas em manutenção de Máquina Pá Carregadeira Michigan 45C, Maquina Retro Escavadeira JCB 214 e em Máquina Motoniveladora Caterpillar 120K, pertencentes à frota deste Município, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 77.506.301/0001-16 e KAPP COMERCIAL LTDA ME** inscrita no **CNPJ nº 08.699.477/0001-19** pelo menor valor de **R$ 15.191,20 (quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

EMPRESA: CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Ordem	**Especificação** MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
01	Sangria 947927	Unidade	08	R$ 12,60	R$ 100,80
02	Pistão de Freio 947935	Unidade	08	R$ 84,30	R$ 674,40
03	Jogo de Pinça D77522	Unidade	04	R$ 58,34	R$ 233,36
04	Disco 125435	Unidade	04	R$ 916,98	R$ 3.667,92
05	Retentor 128117	Unidade	04	R$ 105,10	R$ 420,40
TOTAL R$ 5.096,88					

Ordem	**Especificação** MÁQUINA NIVELADORA CATERPILLAR 120K	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
01	Jogo de Lâminas com 13 furos, com 02 lâminas cada jogo	Jogo	02	R$ 598,80	R$ 3.592,80
02	Parafuso para fixação de lâminas	Unidade	78	R$ 8,66	R$ 675,48
03	Porcas para fixação de lâminas	Unidade	78	R$ 4,47	R$ 201,15
TOTAL R$ 4.469,43					

EMPRESA: KAPP COMERCIAL LTDA ME

Ordem	**Especificação** MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
01	Parafuso 131535520	Unidade	01	R$ 5,90	R$ 5,90
02	Pino de Aço 81110091	Unidade	02	R$ 425,10	R$ 850,20
03	Arruela 81900132	Unidade	02	R$ 18,20	R$ 36,40

04	Chaveta 12030002	Unidade	02	R$ 25,80	R$ 51,60
05	Arruela 14200008	Unidade	02	R$ 0,36	R$ 0,72
06	Porca 13700303	Unidade	02	R$ 1,30	R$ 2,60
07	Pino 81170012	Unidade	02	R$ 286,00	R$ 572,00
08	Ponta de Eixo 12030003	Unidade	02	R$ 217,45	R$ 434,90
09	Pino 19100618	Unidade	02	R$ 319,40	R$ 638,80
10	Rolamento 90705800	Unidade	02	R$ 238,80	R$ 477,60
11	Bucha 80800176	Unidade	04	R$ 80,40	R$ 321,60
12	Retentor 90407100	Unidade	04	R$ 23,00	R$ 92,00
13	Bucha 82900548	Unidade	02	R$ 104,60	R$ 209,20
14	Retentor 90406200	Unidade	02	R$ 58,90	R$ 117,80
15	Rolamento 90704100	Unidade	02	R$ 414,40	R$ 828,80
16	Rolamento 90705700	Unidade	02	R$ 174,40	R$ 348,80
17	Porca 13400905	Unidade	02	R$ 5,50	R$ 11,00
18	Parafuso 82600533	Unidade	12	R$ 92,80	R$ 1.113,60
19	Protetor 90406201	Unidade	02	R$ 139,20	R$ 278,40
20	Tampa 12030009	Unidade	02	R$ 64,80	R$ 129,60
TOTAL R$ 6.521,52					

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.
Morretes, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:47835C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 171/2021
INEXIGIBILIDADE: 011/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 para Autorização a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 08/2021, oriunda do Pregão 07/2021, Processo n° 036/2021, realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP, para aquisição de Uniformes Escolares, conforme Termo de referência e demais documentos em anexo, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** em consequência, fica convocada a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 25.369.684/0001-24,** pelo valor de **R$239.395,20 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Total Unit.	Valor Máx. Total.
01	CALÇA	Unidade	2.267	R$ 33,90	R$ 76.851,30
02	BERMUDA	Unidade	2.267	R$32,90	R$ 74.584,30
03	CAMISETA	Unidade	4.534	R$19,40	R$ 87.959,60

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4F04D08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021

b) Licitação nº:	49/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviço de instalação, com fornecimentode todos os materiais, para atender as diversas Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrito no Anexo I - Termo de referência.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: PROAR ELETRO REFRIGERA??O LTDA
CNPJ/CPF: 39.777.798/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ar condicionado 9.000 Btu/h Frio: Capacidade (BTU/h) 9.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Serpentina: Cobre Sistema de Fase: Monofásico Sleep: Sim Tipo: Split Turbo: Sim Voltagem : 220v Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro	4,00	R$ 1.598,0000	R$ 6.392,0000
02	Ar condicionado 12.000 Btu/h Frio Capacidade (BTU/h): 12.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Serpentina: Cobre Sistema de Fase: Monofásico Sleep: Sim Tipo: Split Turbo: Sim Voltagem : 220v Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro	10,00	R$ 1.853,0000	R$ 18.530,0000
03	Ar condicionado 18.000 Btu/h Frio Capacidade (BTU/h): 18.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Serpentina: Cobre Sistema de Fase: Monofásico Tipo: Split Recursos: Desumidificação, Sleep, Timer, Ventilação Voltagem : 220v Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro	4,00	R$ 2.761,0000	R$ 11.044,0000
04	Ar condicionado 36.000 Btu/h Frio, Piso-Teto Capacidade (BTU/h): 36.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Serpentina: Cobre Sistema de Fase: Monofásico Tipo: Piso-Teto, Split Turbo: Sim Recursos: Sleep, Ventilação, Swing Voltagem : 220v Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro	3,00	R$ 6.750,0000	R$ 20.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 56.216,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9238A1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	49/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviço de instalação, com fornecimentode todos os materiais, para atender as diversas Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do

	Paraná, conforme descrito no Anexo I - Termo de referência.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.468.112/0003-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	Ar condicionado 60.000 Btu/h Frio, Piso-Teto Capacidade (BTU/h): 60.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Sistema de Fase: Trifásico Tipo: Piso-Teto, Split Turbo: Sim Recursos: Timer, Sleep, Swing, Turbo e Display Voltagem : 220v trifásico Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro	2,00	R$ 9.950,0000	R$ 19.900,0000
06	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora devera ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 9.000 Btu, sem parte elétrica	4,00	R$ 501,5000	R$ 2.006,0000
07	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora devera ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 12.000 Btu, sem parte elétrica.	10,00	R$ 525,4500	R$ 5.254,5000
08	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora devera ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 18.000 Btu, sem parte elétrica	4,00	R$ 558,0000	R$ 2.232,0000
09	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora devera ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 36.000 Btu, sem parte elétrica.	3,00	R$ 766,2000	R$ 2.298,6000
10	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora devera ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 60.000 Btu, sem parte elétrica	2,00	R$ 1.314,4000	R$ 2.628,8000

Valor Total Homologado - R$ 34.319,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6D05E0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 41º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 41º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **16/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,45**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,19	**5,09**

Paiçandu-Pr., 16 de dezembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A33CFBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 41º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 41º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **16/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,45**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,19	**5,09**

Paiçandu-Pr., 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Ismael Batista

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AB25599C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 41º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 41º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **16/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,45**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,19	**5,09**

Paiçandu-Pr., 16 de dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C214FD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-DISPENSA 09 2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	19483/2021
b) Licitação Nº	09/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	15/12/2021
e) Objeto Homologado	A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Foto Condutor para as impressoras Brother nas atividades do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, nº 123 (Praça do Museu) Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: "R.R.A.T SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA¨ CNPJ Nº 07.509.647/0001-92

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	51644	Foto Condutor para impressora Brother MFCL 2700 TN 2370 BRTS-Original nº de série U63887F6N579270	01	R$410,00	R$410,00
02	51645	Foto Condutor para impressora Brother DCP-8157-Original nº de série U6326434439166	01	R$320,00	R$320,00
		TOTAL GERAL			R$730,00

Valor Total Homologado – R$730,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão Licitação

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo IMASP

Palmeira,15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:1A538966

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-DISPENSA 09 2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	19483/2021
b) Licitação Nº	09/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Adjudicada	15/12/2021
e) Objeto Adjudicação	A presente Dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Foto Condutor para as impressoras Brother nas atividades do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, nº 123 (Praça do Museu) Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: "R.R.A.T SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA¨ CNPJ Nº 07.509.647/0001-92

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	51644	Foto Condutor para impressora Brother MFCL 2700 TN 2370 BRTS-Original nº de série U63887F6N579270	01	R$410,00	R$410,00
02	51645	Foto Condutor para impressora Brother DCP-8157-Original nº de série U6326434439166	01	R$320,00	R$320,00
		TOTAL GERAL			R$730,00

Valor Total Homologado – R$730,00

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo IMASP

Palmeira,15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:9586E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2021 - FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16510/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 170/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.587.674/0001-13

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Filtro de ar FS160/220	Peça	130,00	R$ 10,00	R$ 1.300,00
6	Fio de Naylon 2,7 redondos	Peça	180,00	R$ 0,80	R$ 144,00
12	Filtro de ar soprador BR420	Peça	50,00	R$ 46,50	R$ 2.325,00
14	Esticador da corrente motosserra 260	Peça	25,00	R$ 49,00	R$ 1.225,00
18	Cilindro com Pistão motosserra 260	Peça	20,00	R$ 499,00	R$ 9.980,00
21	Bujão do Amortecedor	Peça	25,00	R$ 6,00	R$ 150,00
26	Bomba de óleo motosserra 260	Peça	15,00	R$ 139,00	R$ 2.085,00
27	Rolete do pinhão Motosserra 260	Peça	20,00	R$ 28,50	R$ 570,00
28	Filtro de ar motosserra 260	Peça	35,00	R$ 50,00	R$ 1.750,00
30	Eixo corda FS160/220	Peça	30,00	R$ 80,00	R$ 2.400,00
31	Rolamento para motosserra, soprador e roçadeira.	Peça	70,00	R$ 20,00	R$ 1.400,00
32	Tubo do punho FS160/220	Peça	30,00	R$ 119,00	R$ 3.570,00
33	Cabo Arqueado	Peça	30,00	R$ 98,00	R$ 2.940,00
34	Conexão FS160/220	Peça	40,00	R$ 52,50	R$ 2.100,00
35	Conexão MS 260	Peça	40,00	R$ 60,00	R$ 2.400,00
36	Porca para faca FS220	Peça	50,00	R$ 12,00	R$ 600,00
37	Carretel FS220	Peça	120,00	R$ 102,50	R$ 12.300,00
38	Mangueira de combustível FS220	Peça	10.000,00	R$ 0,25	R$ 2.500,00
39	Carburador soprador Kawashima KWB63	Peça	15,00	R$ 150,00	R$ 2.250,00
40	Cinto duplo para roçadeira FS220	Peça	40,00	R$ 72,50	R$ 2.900,00
41	Jogo juntas motor roçadeira Sthil FS160/220, contendo junta do carter, junta do escapamento, e junta do cilindro.	Peça	15,00	R$ 15,00	R$ 225,00
42	Cordão de arranque com 20m roçadeira FS220.	Peça	5,00	R$ 60,00	R$ 300,00
44	Kit juntas de vedação para roçadeira FS280.	Peça	15,00	R$ 13,50	R$ 202,50
45	**Hora técnica para manutenção em roçadeiras (manuais) tipo FS160/220, trator 22HP, motosserras, motobombas e sopradores**	**Horas**	**200,00**	**R$ 60,00**	**R$ 12.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 67.616,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** A entrega das peças, será de acordo com as necessidades das Secretarias após Nota de Empenho encaminhada no e-mail da Contratada, quais deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, devendo os materiais serem entregues em ótimas condições; As peças deverão ser genuínas e/ou originais com as solicitadas no presente processo, tendo em vista que todos os equipamentos são da marca Sthil; A aquisição de peças, deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou corrigir os serviços executados em 03 (três) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais; O custo de transporte/entrega ficará a cargo da CONTRATADA; A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração; O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs; Será exigida, a garantia oferecida pelo fabricante das peças, contada a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias; As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296; As peças deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante lacradas; **Condições De Execução Do Objeto Item 45:** A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso; O orçamento, deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante dentro de 24 hras, informando de maneira estimativa a quantidade de horas do serviço; Todos os materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela Licitante Vencedora, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado; O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis para pequenos serviços e reparos, 05 (cinco) dias úteis para serviços e reparos de médio porte e reparos de maior porte; A Contratada deverá fazer, quando necessário, sem ônus para o Contratante, o transporte entre a sede da empresa e o seu local de trabalho; Prestar serviços de manutenção preventiva que se constituem de revisões regulares, substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante das máquinas/equipamentos ou pelo Contratante; Realizar lavagem e lubrificação das máquinas/equipamentos após a manutenção corretiva; Responsabilizar-se pelas máquinas/equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a

mantê-los segurados contra acidente, desabamento, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros; Quando da conclusão dos serviços, dar garantia dos serviços contra quaisquer defeitos que venham surgir pelos prazos mínimos especificados a seguir, tendo como data base inicial a data da respectiva Nota Fiscal: A garantia dos serviços prestados (Mão-de-obra/serviços) deverá ser de 90 (noventa) dias. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para que representantes do Contratante possam fazer vistoria aos serviços que estiverem sendo executados, a qualquer tempo e sem agendamento prévio; Devolver ao Município, todas e quaisquer peças e/ou acessórios – etiquetados com a denominação e data da substituição – que forem substituídos por ocasião da realização dos serviços; Entregar ao Município, juntamente com as peças substituídas, a embalagens das peças utilizadas, indicando em qual máquina/equipamento foram instaladas as peças; **Para oficinas fora do Município de Palmeira as despesas de envio/transporte serão por conta da contratada;** A contratada deverá possuir: Profissionais capacitados; Em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem como às embalagens de óleos e seus derivados, filtros, panos, estopas e sucatas derivadas da manutenção de todos os equipamentos; Ferramentas adequadas para a realização da manutenção preventiva/ corretiva; As quantidades acima representam são apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

Serão obrigações da contratada: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal contendo todas as especificações legais; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto; Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado; Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS; Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE. **Serão obrigações da contratante:** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada; Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata; Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas; Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido no presente termo; Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4°, do Art. 15 da Lei n.º 8666/93. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, com a apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria solicitante e, fiscais do Almoxarifado, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das Multas e Sanções Administrativas**: No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 170/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 67.616,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF SOB O Nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Fedalto Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 12.587.674/0001-13
DAYANA FEDALTO
CPF/MF SOB O Nº 049.169.129-77
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A5192DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021 - MENEGUSSO MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16510/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 170/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MENEGUSSO MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MENEGUSSO MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.497.388/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Trincut 42-2 Sthil	25,00	R$ 92,40	R$ 2.310,00
9	Cilindro com Pistão FS220	70,00	R$ 312,00	R$ 21.840,00
15	Sabre 40cm 16''	30,00	R$ 250,00	R$ 7.500,00
16	Corrente 3.25 motosserra 260	30,00	R$ 115,00	R$ 3.450,00
22	Embreagem FS160/220	80,00	R$ 92,00	R$ 7.360,00
43	Jogo de anéis segmento roçadeira FS160.	15,00	R$ 30,00	R$ 450,00

Valor Total Homologado - R$ 42.910,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** A entrega das peças, será de acordo com as necessidades das Secretarias após Nota de Empenho encaminhada no e-mail da Contratada, quais deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, devendo os materiais serem entregues em ótimas condições; As peças deverão ser genuínas e/ou originais com as solicitadas no presente processo, tendo em vista que todos os equipamentos são da marca Sthil; A aquisição de peças, deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou corrigir os serviços executados em 03 (três) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais; O custo de transporte/entrega ficará a cargo da CONTRATADA; A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração; O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs; Será exigida, a garantia oferecida pelo fabricante das peças, contada a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias; As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296; As peças deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante lacradas; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal contendo todas as especificações legais; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto; Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado; Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS; Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior,

apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE. **Serão obrigações da contratante:** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada; Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata; Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas; Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido no presente termo; Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4°, do Art. 15 da Lei n.º 8666/93. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, com a apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria solicitante e, fiscais do Almoxarifado, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das Multas e Sanções Administrativas**: No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 170/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Menegusso Maquinas Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 14.497.388/0001-92
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
CPF/MF sob o nº 911.276.109-53
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:112B75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2021 - RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o

contido no Processo Administrativo nº 16510/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 170/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 15.292.367/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Tambor da Embreagem FS160/220	50,00	R$ 96,00	R$ 4.800,00
24	Mola da embreagem FS160	50,00	R$ 5,40	R$ 270,00
25	Mola da embreagem FS220	120,00	R$ 5,40	R$ 648,00
29	Transmissão FS160/220	50,00	R$ 339,00	R$ 16.950,00

Valor Total Homologado - R$ 22.668,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** A entrega das peças, será de acordo com as necessidades das Secretarias após Nota de Empenho encaminhada no e-mail da Contratada, quais deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, devendo os materiais serem entregues em ótimas condições; As peças deverão ser genuínas e/ou originais com as solicitadas no presente processo, tendo em vista que todos os equipamentos são da marca Sthil; A aquisição de peças, deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou corrigir os serviços executados em 03 (três) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais; O custo de transporte/entrega ficará a cargo da CONTRATADA; A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração; O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs; Será exigida, a garantia oferecida pelo fabricante das peças, contada a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias; As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296; As peças deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante lacradas; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal contendo todas as especificações legais; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto; Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado; Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS; Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE. **Serão obrigações da contratante:** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada; Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata; Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas; Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido no presente termo; Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4°, do Art. 15 da Lei n.º 8666/93. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, com a apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria solicitante e, fiscais do Almoxarifado, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das Multas e Sanções Administrativas**: No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 170/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 22.668,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos

no quadro acima, com prazo de validade pelo período de prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF SOB O Nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

RR Andrade Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 15.292.367/0001-01
RODRIGO DE ANDRADE ALVES
CPF/MF SOB O Nº 075.356.629-00
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D96D8B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo 2 tempos recomendado para motores Stihl visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (primeiro) de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17026/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DOIS TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTOR STIHL 2 TEMPOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. CONTÉM: BASE MINERAL, CORANTE, ADITIVOS ANTIDESGATE DETERGENTE/DISPERSATE E ANTICORROSIVO. CERTIFICADO PELO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO (API). FRASCO 500 ML.	Frasco de 500 ml	415,00	R$ 24,05	R$ 9.980,75

Valor Total Homologado - R$ 9.980,75

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do empenho; O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 20 (vinte) dias a contar da efetiva entrega do objeto; O produto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs. **O licitante arrematante deverá apresentar AMOSTRA DO PRODUTO (ÓLEO) COMPATÍVEL COM OS MOTERES STIHL, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA, qual será analisado pela Secretaria de Meio Ambiente para que o licitante possa ser habilitado; Após o envio da amostra do produto, os funcionários técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente testarão o produto nos equipamentos (roçadeiras Stihl) e analisarão seus desempenhos. Posteriormente será elaborado um Laudo assinado pelos respectivos técnicos e fiscais de contrato da secretaria, informando se o produto será aceito ou não; Ressalta-se que os produtos deverão atender à necessidade dos motores Sthil que são refrigerados à ar.** Deverá a licitante vencedora também comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes; Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital; Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor imediatamente após notificação da não aceitação, para reposição; O

recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. **Serão obrigações da contratada**: Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência; Efetuar entrega em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constante no projeto básico e proposta e com respectiva nota fiscal; Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital; Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos; Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, despesas esta que ocorrerão por conta exclusiva do licitante vencedor; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados; Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da ata, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da ata; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência; Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos solicitados; Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; **Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das Multas e Sanções Administrativas**: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades: deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos; deixar de manter a proposta após firmado ata de Registro de Preço (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata; inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da ata; causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da ata. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.980,75 (nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo E Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38
FERNANDO FABIANO FAVERO
CPF/MF sob o nº 008.172.319-94
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D05EB0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.096

LEI Nº 4.096 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022 – ORÇAMENTO GERAL. (R$ 656.698.200,00)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranaguá para o Exercício Financeiro de 2.022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, num total de R$ **656.698.200,00** (Seiscentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil e duzentos reais), e fixa a Despesa em igual valor, com base em julho de 2.021.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, de transferências constitucionais e voluntárias, contribuições e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com cada orçamento:

I. A receita do Orçamento Fiscal será de R$ **586.582.700,00**(Quinhentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***	
RECEITAS CORRENTES	5269.079.000	**601.550.500**
Receita Tributária	13.200.000	
Receita de Contribuições	4.838.500	
Receita Patrimonial	200.000	
Receita de Serviços	306.709.000	
Transferências Correntes	7.524.000	
Outras Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL		**25.124.200**
Operações de Crédito	25.000.000	
Alienação de Bens	24.200	
Transferência de Capital	100.000	
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE		**(40.092.000)**
TOTAL DA RECEITA		***586.582.700***

II. A receita do Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência será de R$ 70.115.500 (Setenta milhões cento e quinze mil e quinhentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***	
RECEITAS CORRENTES		**43.983.500**
Receita de Contribuições	22.611.000	
Receita Patrimonial	20.808.500	
Receita de Serviços	162.000	
Outras Receitas Correntes	402.000	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		**26.132.000**
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	26.132.000	
TOTAL DA RECEITA		***70.115.500***

Art. 3º A Despesa Total fixada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será de R$ **656.698.200,00** (Seiscentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil e duzentos reais), segundo as descriminações constantes dos quadros anexos a esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projeto ou Atividade ou Operação Especial, Categorias Econômicas e Fontes, em conformidade com a seguinte distribuição:

Orçamento Fiscal no valor de R$ **562.782.700**(Quinhentos e sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
PODER LEGISLATIVO	**26.800.000**
Câmara Municipal de Paranaguá	26.800.000
PODER EXECUTIVA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**533.167.600**
Secretaria do Governo Municipal	6.811.000
Gabinete do Vice-Prefeito	331.000
Controladoria Geral do Município	842.000
Procuradoria Geral do Município	20.341.000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6.443.000
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	3.620.000
Secretaria Municipal de Administração	37.730.000
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	49.643.000
ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Secretaria Municipal de Saúde	93.590.600
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	155.811.000
Secretaria Municipal de Obras Públicas	36.064.200
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.456.000
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	5.263.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	39.766.000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	22.044.000
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	2.845.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	13.961.800
Secretaria Municipal de Esportes	3.311.000
Secretaria Municipal de Segurança	23.492.000
Secretaria Municipal de Comunicação	2.985.000
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.522.000
Secretaria Municipal de indústria e Comércio	1.243.000
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros – Funrebom	52.000
PODER EXECUTIVA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.715.100**
Central de Águas, Esgoto e serviços concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR	2.715.100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**
DESPESA TOTAL	***562.782.700***

II. O Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência no valor de R$ 93.915.500 (Noventa e três milhões, novecentos e quinze mil e quinhentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Paranaguá Previdência	**93.915.500**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa constantes desta lei, antes do início da execução orçamentária, em conformidade com a variação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro índice que vier substituí-lo, no período de agosto (inclusive) a dezembro de 2.021.

Art. 5º Até 15 (Quinze) dias após as correções efetuadas, com base no artigo anterior, o Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, cópia do Orçamento corrigido.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Plano de Contenção de Despesas, se a Execução Orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando inclusive, limitações para efetivação de empenhos e pagamentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, no transcorrer do exercício financeiro, abrir créditos suplementares, conforme as seguintes especificações:

I. Observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, no artigo 20, Inciso III, para atender despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", inclusive as denominadas "Outras Despesas com Pessoal";

II. Até o limite do "Excesso de Arrecadação", comprovado para cada caso, para atender as despesas vinculadas às receitas, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 8º da supracitada Lei Complementar;

III. Até o limite dos seus respectivos contratos, para as despesas com pagamento da Dívida Pública;

IV. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social - RPPS até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I – para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;

II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;

IV – para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;

V – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;

VI – à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e

VIII – com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

V. Até o limite dos saldos não utilizados em exercícios anteriores, com as despesas vinculadas à finalidade específica, em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, combinado com o artigo 73 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 8º Fica autorizado à abertura de novas Fontes de Recursos, em Natureza de Despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do Excesso de Arrecadação na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, Estados e outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado ao Município ou a tendência de arrecadação, de Superávit Financeiro, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes, assim como de Fontes de recursos livres, desde que haja outra fonte vinculada.

Art. 9º Ficam compatibilizados os Programas e Projetos/Atividades, constantes dos anexos a esta Lei, com os constantes do PPA, assim como a compatibilização da Lei Municipal nº 4.048, de 14 de julho de 2.021 com estes instrumentos orçamentários.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 16 de dezembro de 2.021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE EM PODER DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:44C0E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.033

DECRETO Nº 3.033

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.683.729,73 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.683.729,73 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 300.000,00
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 10.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 796.928,20
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 410.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 266.801,53
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.683.729,73		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 610.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01102 - FUNDEB 40%	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.695,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 236.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 231.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.233,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40%	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 230.834,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 35.687,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 280,12
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.683.729,73		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 dezembro de de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F25AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.034

DECRETO Nº 3.034

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 405.000,00		

Art. 3° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 dezembro de de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:54A97B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.035

DECRETO Nº 3.035

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 491.000,00
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 734.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.575.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal, 1728011100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 dezembro de de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EAF4095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.295

PORTARIA N° 4.295

"Designa servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 bem como os Decretos Municipais 683/2018, 3303/2015 e a Instrução Normativa 04/2017 da Controladoria Geral do Município, além do contido no protocolado sob n° 39.664/2021,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato 172/2021, firmado entre esta Administração Pública Municipal e a Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, dentro de suas competências e atribuições:

Nome do Funcionário	Cargo	Matrícula	Atribuições
José Faustino Fernandes Silva	Agente Operacional	6235-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares",** conforme **Item 1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.

Joel Mendes Velozo	Agente Operacional	9054-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta seletiva de resíduos – porta a porta",** conforme **Item 2** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Fábio Rueda	Agente Operacional	11525-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de geradores não-identificados",** conforme **Item 3** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josélia Nascimento Correa	Auxiliar Administrativo	7285-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta, transporte e destinação final de animais mortos errantes de proprietários não-identificados de pequeno e médio porte e resíduos não humanos de exumação (cemiteriais)",** conforme **Item 4** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Carlos Augusto da Graça Pereira	Agente Operacional	11345-1	Fiscalizar o serviço de **"Varrição mecanizada de vias públicas",** conforme **Item 5** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Geovanne Cardoso Lima	Agente Operacional	7003-1	Fiscalizar o serviço de **"Raspagem e varrição manual em vias e áreas públicas",** conforme **Item 6** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Rodrigo Delonga	Engenheiro florestal	12514-1	Fiscalizar o serviço de **"Poda, corte e destocamento de arbustos, árvores isoladas, bosques, e outras espécies vegetais de pequeno, médio e grande porte",** conforme **Item 7.1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josemar de Paula	Agente operacional	9057-1	Fiscalizar o serviço de **"Roçada, capina manual e mecanizada de áreas verdes e alinhamento dos gramados junto às guias e/ou calçadas",** conforme **Item 7.2** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Luiz Affonso Ribeiro da Silveira	Engenheiro agrimensor	7881-3	Fiscalizar o serviço de **"Serviços de limpeza pública localizados na Ilha do Mel",** conforme **Item 8** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josenildo Alves Constantino	Agente operacional	7503-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos por meio de embarcação a partir de pontos fixos nas áreas isoladas e insulares",** conforme **Item 9** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FB61F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.036

DECRETO Nº 3.036

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.453.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.453.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 600.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 164.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 350.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 339.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.453.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 553.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.453.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F7286334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 29.383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
VALIDADE DA ATA:12 (doze)

Aos treze dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Luvas de Procedimentos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Georgini Produtos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 10.596.721/0001-60	FONE/FAX: (43) 3242-3333
ENDEREÇO: R. Gecy Fonseca, nº 839 – Jd. Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR CEP: 86130-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Henrique Georgini	
CPF Nº: 047.158.999-30	RG Nº: 8.925.391-8 SESP/PR
E-MAIL: licitacoes@mghospitalar.com.br / licitacoes2@mghospitalar.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
5	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.633	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 21,60	R$ 56.872,80
7	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.913	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,47	R$ 42.985,11

VALOR TOTAL	**R$ 99.857,91**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Georgini Produtos Hospitalares Eireli
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D7448453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 29.383/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 VALIDADE DA ATA:12 (DOZE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 29.383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
VALIDADE DA ATA:12 (doze)

Aos treze dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Luvas de Procedimentos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Proline Material Hospitalar - Eireli	
CNPJ: 32.708.161/0001-20	FONE/FAX: (43) 98802-6001
ENDEREÇO: Avenida Robert Koch, nº 1553 – Aragarça, Londrina/PR CEP: 86037-010	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Henrique Farias	
CPF Nº: 032.502.999-79	RG Nº: 7.670.231-4 SSP/PR
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
1	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,44	R$ 21.952,00
2	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	877	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 22.968,63
3	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.117	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 29.254,23
4	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	637	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,31	R$ 17.396,47

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Proline Material Hospitalar - EIRELI
EDUARDO HENRIQUE FARIAS

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F08B09AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 29.383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
VALIDADE DA ATA:12 (doze)

Aos treze dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Luvas de Procedimentos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Goedert Ltda	
CNPJ: 79.846.465/0001-18	FONE/FAX: (48) 3205-2122
ENDEREÇO: Rua Edgard Hoffmann, nº 496 – Beira Rio, Biguaçu/SC CEP: 88164-275	
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas de Moraes	
CPF Nº: 039.857.629-70	RG Nº: 4.697.121
E-MAIL: licitacao@goedert.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
6	55335	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.353	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,25	R$ 74.604,25
VALOR TOTAL						**R$ 74.604,25**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Goedert Ltda
DOUGLAS DE MORAES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:411C52E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 14/12/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ								
Credibilidade, Justiça e Cidadania								
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor								
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 14/12/2021								
POSTO	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**	**BANDEIRA**	**GASOLINA COMUM**	**GASOLINA ADITIVADA**	**ETANOL**	**DIESEL COMUM**	**DIESEL S-10**
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,49	5,09	-	**4,99**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,39	6,39	5,09	5,19	5,29
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,39	5,09	-	**4,99**
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,39	5,09	-	**4,99**
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,85	6,95	5,69	5,37	5,42
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	6,69	6,79	5,39	5,35	5,39
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,49	6,49	5,09	4,99	5,08
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,44	6,49	5,29	5,19	5,36
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	6,39	-	5,09	5,20	5,29
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**6,29**	-	**4,99**	4,98	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,39	-	5,09	-	5,29
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	6,39	-	5,09	-	5,29
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,59	6,69	5,39	4,98	5,02
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**6,31**	5,09	**4,91**	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	-	6,39	5,09	-	5,15
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,45	6,79	5,09	-	5,39
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	6,69	6,79	5,25	5,35	5,39
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	6,38	6,78	5,09	4,94	5,18
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,89	7,19	5,59	5,35	5,39
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,48	-	**4,99**	4,96	5,07
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	6,69	6,79	5,29	5,29	5,39
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,79	-	5,00	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,71	**6,31**	5,05	-	5,49
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	6,35	5,09	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,39	-	**4,99**	4,98	5,05
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,39	6,39	5,09	-	5,19
PREÇO MÉDIO				**6,54**	**6,59**	**5,16**	**5,14**	**5,23**

- Pesquisa realizada no dia 14 de dezembro 2021.

- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.

- Enquanto durarem os estoques.

- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon

Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

PRODUTO	**MENOR PREÇO**	**MAIOR PREÇO**	**VARIAÇÃO**
GASOL. COMUM	6,29	6,89	9,54%
GASOL. ADITIV.	6,31	7,19	13,95%
ETANOL	4,99	5,69	14,03%
DIESEL COMUM	4,91	5,37	9,37%
DIESEL S-10	4,99	5,49	10,02%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8BABEB5D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/01/2022.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AAA9857	277490A000242708	30/11/2021	51851
AAH1441	277490A000153563	01/12/2021	51851
AAT6974	277490A000242720	30/11/2021	51851
AAW1363	277490A000153442	30/11/2021	51851
AAY7B20	277490A000176763	01/12/2021	51851
ABO2955	277490A000153562	01/12/2021	51851
ABS6007	277490A000176756	01/12/2021	51851
ABU8538	277490A000242735	30/11/2021	51851
ACA0854	277490A000242744	30/11/2021	51851
ACR2H39	277490A000176771	01/12/2021	55412
ADG6128	277490A000242766	09/11/2021	55412
AEI7H16	277490A000242716	30/11/2021	51851
AFW3I28	277490A000242749	30/11/2021	51851
AGA6911	277490A000153552	01/12/2021	51851
AGB8B05	277490A000153412	30/11/2021	51851
AGF3966	277490A000153440	30/11/2021	51851
AGI2020	277490A000153585	01/12/2021	51851

AGO1307	277490A000242707	30/11/2021	51851
AGV9E91	277490A000153434	30/11/2021	51851
AHQ4842	277490A000246733	26/11/2021	76331
AHR4403	277490A000153593	01/12/2021	51851
AII6010	277490A000153408	30/11/2021	51851
AIN5130	277490A000153423	30/11/2021	51851
AIT6135	277490A000242726	30/11/2021	51851
AIV8006	277490A000242727	30/11/2021	51851
AJJ2346	277490A000153411	30/11/2021	51851
AJN1503	277490A000153573	01/12/2021	51851
AJR7097	277490A000153556	01/12/2021	51851
AJT2758	277490A000176766	01/12/2021	51851
AJV7217	277490A000242714	30/11/2021	51851
AJW9068	277490A000153579	01/12/2021	51851
AJW9807	277490A000153403	30/11/2021	51851
AKA1735	277490A000153446	30/11/2021	51851
AKC0A12	277490A000153439	30/11/2021	51851
AKV7055	277490A000153407	30/11/2021	51851
ALB8570	277490A000153576	01/12/2021	51851
ALD1944	277490A000242733	30/11/2021	51851
ALM2949	277490A000242732	30/11/2021	51851
ALO7129	277490A000242730	30/11/2021	51851
ALS9804	277490A000242747	30/11/2021	51851
ALY0757	277490A000153582	01/12/2021	51851
AMI8689	277490A000153596	01/12/2021	51851
ANB0303	277490A000242713	30/11/2021	51851
ANU2143	277490A000242767	09/11/2021	55412
AOJ3888	277490A000242711	30/11/2021	51851
AOS6972	277490A000242765	09/11/2021	55412
AOZ3701	277490A000242736	30/11/2021	51851
APC4386	277490A000242719	30/11/2021	51851
APN8B36	277490A000153592	01/12/2021	51851
APO4F98	277490A000242770	09/11/2021	55412
APU9907	277490A000242702	30/11/2021	51851
APX4F84	277490A000242745	30/11/2021	51851
APY3542	277490A000153435	30/11/2021	51851
AQG2319	277490A000246596	09/11/2021	55412
AQG2319	277490A000246591	09/11/2021	55412
AQN0E05	277490A000242718	30/11/2021	51851
AQS9202	277490A000153598	01/12/2021	51851
AQV6298	277490A000242709	30/11/2021	51851
AQY9070	277490A000153571	01/12/2021	51851
AQY9070	277490A000242728	30/11/2021	51851
AQZ2093	277490A000242734	30/11/2021	51851
ARC7H84	277490A000242772	09/11/2021	55412
ARE0350	277490A000176757	01/12/2021	51851
ARI1A08	277490A000153417	30/11/2021	51851
ARJ7415	277490A000242743	30/11/2021	51851
ARN9399	277490A000153554	01/12/2021	51851
ASC6790	277490A000153574	01/12/2021	51851
ASK1828	277490A000176758	01/12/2021	51851
ASN7698	277490A000242705	30/11/2021	51851
AST3685	277490A000242757	09/11/2021	55412
ASX3B44	277490A000153431	30/11/2021	51851
ASY4347	277490A000153570	01/12/2021	51851
ASZ1C07	277490A000246707	29/11/2021	76331
ASZ9G39	277490A000153565	01/12/2021	51851
ATB8A76	277490A000176770	01/12/2021	51851
ATE3D21	277490A000153445	30/11/2021	51851
ATI3C96	277490A000242723	30/11/2021	51851
ATK0673	277490A000176760	01/12/2021	51851
ATN3974	277490A000153410	30/11/2021	51851
ATO9019	277490A000153581	01/12/2021	51851
ATY7945	277490A000153560	01/12/2021	51851
ATZ2E33	277490A000153551	01/12/2021	51851
AUD2I67	277490A000153594	01/12/2021	51851
AUL7I14	277490A000153575	01/12/2021	51851
AUO3C27	277490A000153597	01/12/2021	51851
AUS6931	277490A000176773	01/12/2021	51851
AUY5142	277490A000176751	01/12/2021	51851
AVB1441	277490A000242762	09/11/2021	55412
AVB8630	277490A000242763	09/11/2021	55412
AVK3180	277490A000153568	01/12/2021	51851
AVL0474	277490A000242741	30/11/2021	51851
AVM6110	277490A000153404	30/11/2021	51851
AVP5870	277490A000176759	01/12/2021	51851
AVP6501	277490A000242724	30/11/2021	51851
AVP6501	277490A000153586	01/12/2021	51851
AVS4B38	277490A000242754	09/11/2021	55412
AVX5423	277490A000176755	01/12/2021	51851
AWD8361	277490A000242764	09/11/2021	55412
AWF0B81	277490A000242778	09/11/2021	55412
AWG4134	277490A000176768	01/12/2021	51851
AWK3F34	277490A000153436	30/11/2021	51851
AWL9677	277490A000242774	09/11/2021	55412
AWM4840	277490A000242703	30/11/2021	51851
AWS9171	277490A000242768	09/11/2021	55412
AXE8918	277490A000153429	30/11/2021	51851
AXP4361	277490A000246597	09/11/2021	55412

AXZ0726	277490A000242753	09/11/2021	55412
AXZ0726	277490A000242756	09/11/2021	55412
AXZ2559	277490A000246595	09/11/2021	55412
AYA5835	277490A000246592	09/11/2021	55412
AYC8654	277490A000242751	09/11/2021	55412
AYT5484	277490A000242729	30/11/2021	51851
AYU3580	277490A000153433	30/11/2021	51851
AYU9802	277490A000242769	09/11/2021	55412
AZB5H98	277490A000153561	01/12/2021	51851
AZC3G00	277490A000242776	09/11/2021	55412
AZE9558	277490A000242760	09/11/2021	55412
AZH8E08	277490A000242777	09/11/2021	55412
AZP0516	277490A000153589	01/12/2021	51851
AZP6725	277490A000153569	01/12/2021	51851
AZT4F94	277490A000153567	01/12/2021	51851
AZU5780	277490A000242725	30/11/2021	51851
BAF2196	277490A000176753	01/12/2021	51851
BAP6H81	277490A000242739	30/11/2021	51851
BAW9D80	277490A000153564	01/12/2021	51851
BBB5166	277490A000242712	30/11/2021	51851
BBB7613	277490A000153588	01/12/2021	51851
BBO2J84	277490A000242750	30/11/2021	76331
BBR5553	277490A000242758	09/11/2021	55412
BCH9224	277490A000242761	09/11/2021	55412
BCP7D36	277490A000246594	09/11/2021	55412
BCS3E68	277490A000153405	30/11/2021	51851
BDA4939	277490A000242721	30/11/2021	51851
BDQ3F12	277490A000242773	09/11/2021	55412
BDT4I38	277490A000153437	30/11/2021	51851
BEG2A08	277490A000176769	01/12/2021	51851
BEH6E39	277490A000153426	30/11/2021	51851
BEO1D95	277490A000246706	29/11/2021	76331
BOI8192	277490A000176761	01/12/2021	51851
CCM2081	277490A000153443	30/11/2021	51851
CDE6A62	277490A000153406	30/11/2021	51851
CFR7A84	277490A000242742	30/11/2021	51851
CHU0820	277490A000153558	01/12/2021	51851
CHW6631	277490A000242710	30/11/2021	51851
CXD9275	277490A000242746	30/11/2021	51851
CYS6947	277490A000153590	01/12/2021	51851
CYU1C68	277490A000153438	30/11/2021	51851
CZL7088	277490A000176754	01/12/2021	51851
CZX8B53	277490A000153577	01/12/2021	51851
DDU4321	277490A000153441	30/11/2021	51851
DEL3914	277490A000242755	09/11/2021	55412
DIR7843	277490A000242715	30/11/2021	51851
DJA9783	277490A000153409	30/11/2021	51851
DJC6740	277490A000153415	30/11/2021	51851
DJQ5304	277490A000153414	30/11/2021	51851
DLB4304	277490A000153584	01/12/2021	51851
DLL9693	277490A000153599	01/12/2021	51851
DPU9801	277490A000246599	09/11/2021	55412
DWF5357	277490A000242704	30/11/2021	51851
DWZ9647	277490A000246600	09/11/2021	55412
DXD7430	277490A000153419	30/11/2021	51851
EIB6I55	277490A000153555	01/12/2021	51851
EMG8F11	277490A000176767	01/12/2021	51851
EOF2D14	277490A000153559	01/12/2021	51851
ETF0C31	277490A000176774	01/12/2021	51851
FIN7D20	277490A000153425	30/11/2021	51851
FJD0A44	277490A000242771	09/11/2021	55412
FJW4G91	277490A000242738	30/11/2021	51851
GZV9A32	277490A000153578	01/12/2021	51851
HCM9I75	277490A000153583	01/12/2021	51851
HDB8924	277490A000153587	01/12/2021	51851
HIK8261	277490A000242737	30/11/2021	51851
HSF4892	277490A000176775	01/12/2021	51851
HTA7767	277490A000242706	30/11/2021	51851
HVM6214	277490A000176764	01/12/2021	51851
HYQ9E43	277490A000153424	30/11/2021	51851
IME2959	277490A000176765	01/12/2021	51851
IMX1I81	277490A000153600	01/12/2021	51851
JNJ6203	277490A000176772	01/12/2021	51851
JNZ9C90	277490A000176752	01/12/2021	51851
JOG4E52	277490A000242731	30/11/2021	51851
JUA8486	277490A000153432	30/11/2021	51851
JUX5296	277490A000153580	01/12/2021	51851
JYY0589	277490A000242748	30/11/2021	51851
KBK9718	277490A000153553	01/12/2021	51851
LNK2I90	277490A000242717	30/11/2021	51851
MEU4I44	277490A000153444	30/11/2021	51851
MFP6806	277490A000242740	30/11/2021	51851
MGM2B51	277490A000153427	30/11/2021	55414
MKI8647	277490A000242759	09/11/2021	55412
MVX5282	277490A000242752	09/11/2021	55412
NSK1C89	277490A000153557	01/12/2021	51851
OQD1868	277490A000153421	30/11/2021	51851
PZR3H41	277490A000153566	01/12/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B973104D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK3107	277490F000068636	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ABQ4J00	277490F000068596	24/09/2021	56732	R$ 130,16
ACI1825	277490F000068398	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ACL4008	277490F000068622	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ADU8668	277490F000068417	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AEH8462	277490F000068497	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AEI6800	277490NIC0025565	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AFG3706	277490F000068387	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AFM9355	277490F000068532	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AFV6623	277490F000068529	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000068553	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000068495	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000068524	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AGH1267	277490F000068621	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AGH4352	277490NIC0025574	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AGJ1B50	277490F000068401	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AGR3627	277490F000068577	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AGZ7D59	277490F000068514	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AGZ8396	277490NIC0025544	02/12/2021	50020	R$ 586,94
AHG7544	277490F000068598	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AHT2368	277490F000068428	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000068490	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490NIC0025523	02/12/2021	50020	R$ 880,41
AIJ1416	277490F000068454	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AJD8723	277490F000068480	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000068595	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AJG6027	277490F000068568	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000068399	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000068583	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0025571	02/12/2021	50020	R$ 976,15
AKT1B19	277490F000068471	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AKT4927	277490F000068473	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000068639	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AKY4178	277490F000068554	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AKZ8D70	277490F000068404	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ALA4176	277490F000068641	25/09/2021	56732	R$ 130,16
ALA6855	277490F000068463	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ALG6967	277490F000068459	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ALL8376	277490F000068517	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000068439	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ALV0H90	277490F000068558	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ALW4461	277490F000068464	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ALY5194	277490NIC0025568	02/12/2021	50020	R$ 195,23
ALZ0945	277490A000160844	21/09/2021	76331	R$ 293,47
ALZ3B72	277490A000160389	23/09/2021	76331	R$ 293,47
AMC3203	277490F000068460	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AMG1914	277490NIC0025550	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AMJ7883	277490F000068561	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AMN3741	277490F000068654	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AMN3865	277490F000068389	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AMQ2D51	277490F000068564	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU8607	277490A000160850	21/09/2021	51851	R$ 195,23
AMU8990	277490F000068571	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ANB7A40	277490F000068574	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ANL8261	277490F000068508	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ANM7146	277490F000068550	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ANR4098	277490F000068617	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ANX3834	277490F000068491	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AOB7G75	277490F000068674	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AOL7896	277490F000068506	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AON6A52	277490F000068593	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AOO2584	277490F000068613	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AOT9167	277490F000068456	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY0153	277490F000068485	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000068540	23/09/2021	60503	R$ 293,47
APA5B64	277490F000068494	22/09/2021	60503	R$ 293,47
APK2H02	277490NIC0025570	02/12/2021	50020	R$ 195,23
APM5D67	277490NIC0025542	02/12/2021	50020	R$ 293,47
APO6J78	277490NIC0025502	02/12/2021	50020	R$ 293,47
APR1H40	277490F000068468	21/09/2021	60503	R$ 293,47
APS8184	277490F000068477	22/09/2021	60503	R$ 293,47
APU0877	277490A000160388	23/09/2021	76331	R$ 293,47
APV9E87	277490F000068438	21/09/2021	60503	R$ 293,47

APY9671	277490F000068623	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AQA1B07	277490F000068421	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQD4736	277490F000068516	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AQE3627	277490F000068569	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000068620	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AQM7427	277490F000068502	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQP1803	277490F000068482	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AQX2B32	277490F000068424	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQY9070	277490F000068434	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ARC1457	277490NIC0025584	02/12/2021	50020	R$ 293,47
ARC3H89	277490F000068552	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ARC8F33	277490NIC0025548	02/12/2021	50020	R$ 293,47
ARD2049	277490NIC0025546	02/12/2021	50020	R$ 293,47
ARE5452	277490NIC0025507	02/12/2021	50020	R$ 293,47
ARH9557	277490NIC0025489	02/12/2021	50020	R$ 195,23
ARL0J63	277490F000068633	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ARL6I66	277490F000068559	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ARM6069	277490F000068573	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ARR1732	277490F000068643	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ARS7322	277490NIC0025484	02/12/2021	50020	R$ 130,16
ARU1541	277490F000068521	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ARW4740	277490F000068420	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ASB0214	277490F000068645	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ASE2469	277490F000068627	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ASG6287	277490F000068510	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ASO9770	277490F000068515	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2624	277490F000068486	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ASR3C87	277490F000068427	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490NIC0025566	02/12/2021	50020	R$ 195,23
ASU3524	277490NIC0025535	02/12/2021	50020	R$ 586,94
ASU5802	277490F000068442	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ASU9084	277490F000068535	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3754	277490NIC0025579	02/12/2021	50020	R$ 195,23
ASZ5J09	277490NIC0025551	02/12/2021	50020	R$ 293,47
ASZ6J05	277490NIC0025567	02/12/2021	50020	R$ 390,46
ATB9449	277490NIC0025575	02/12/2021	50020	R$ 293,47
ATH3284	277490F000068579	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ATI8540	277490F000068618	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ATM1A55	277490F000068492	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATM5712	277490F000068400	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ATO8C69	277490F000068408	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ATO9816	277490F000068647	25/09/2021	56732	R$ 130,16
ATS4262	277490F000068619	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ATT6658	277490F000068430	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATV2C46	277490F000068586	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AUA2073	277490NIC0025519	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AUB4E79	277490F000068527	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AUC9734	277490F000068585	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AUD5013	277490F000068483	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AUE0C47	277490F000068478	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000068413	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AUR0876	277490NIC0025520	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AUU3F45	277490F000068594	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490NIC0025528	02/12/2021	50020	R$ 880,41
AUW4209	277490F000068452	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AVB0884	277490F000068557	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AVD0093	277490NIC0025485	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AVE7916	277490NIC0025521	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AVF7493	277490F000068441	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AVG3456	277490F000068533	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AVG8663	277490NIC0025532	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AVI3678	277490A000160382	21/09/2021	69471	R$ 195,23
AVI4552	277490F000068406	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AVO7D29	277490NIC0025577	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AVP6742	277490NIC0025503	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000068537	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AVQ8845	277490F000068449	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AVS5204	277490A000160846	21/09/2021	76331	R$ 293,47
AVT5D64	277490F000068462	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AVU9540	277490F000068390	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AVX5423	277490F000068539	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6H90	277490F000068575	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AWC3460	277490NIC0025534	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AWE8468	277490F000068543	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AWH4J94	277490F000068493	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5400	277490F000068522	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AWM0581	277490A000160392	23/09/2021	76331	R$ 293,47
AWO1633	277490NIC0025553	02/12/2021	50020	R$ 130,16
AWP9337	277490NIC0025486	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AWT6705	277490NIC0025558	02/12/2021	50020	R$ 880,41
AWW7578	277490NIC0025515	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AWZ2I91	277490F000068498	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXB1C56	277490F000068591	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AXB1C56	277490F000068634	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AXC4629	277490NIC0025533	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AXF4027	277490NIC0025492	02/12/2021	50020	R$ 390,46
AXI0G36	277490NIC0025513	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AXL4F13	116100E008946298	21/09/2021	55680	R$ 195,23
AXM1298	277490F000068600	24/09/2021	60503	R$ 293,47

AXN5837	277490F000068499	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXQ5I89	277490F000068566	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AXT2D32	277490NIC0025569	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AXV3419	277490NIC0025576	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AXV4436	277490F000068451	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ0946	277490F000068565	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AYA7F85	277490F000068444	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AYE2478	277490F000068572	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AYJ8D21	277490F000068546	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AYK6D96	277490F000068610	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AYP1G58	277490F000068582	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AYQ0A31	277490F000068609	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AYR4652	277490F000068397	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AYS8848	277490NIC0025559	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AYT4487	277490A000160585	21/09/2021	76331	R$ 293,47
AYW9337	277490NIC0025495	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AYX6203	277490NIC0025541	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AYY6530	277490A000150296	21/09/2021	51851	R$ 195,23
AYY6J07	277490A000160391	23/09/2021	76331	R$ 293,47
AZC0703	277490F000068429	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AZD3H50	277490F000068395	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AZG5699	277490F000068578	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AZG7E64	277490NIC0025583	02/12/2021	50020	R$ 390,46
AZG7E64	277490NIC0025497	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AZH5F03	277490NIC0025573	02/12/2021	50020	R$ 1.467,35
AZH8087	277490NIC0025504	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AZI9403	277490F000068402	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AZR3908	277490NIC0025556	02/12/2021	50020	R$ 293,47
AZU0488	277490F000068629	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AZU8B97	277490F000068592	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AZV8D83	277490F000068440	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AZW1411	277490A000160390	23/09/2021	76331	R$ 293,47
AZY9363	277490F000068597	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ3833	277490F000068625	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BAG9342	277490NIC0025501	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BAG9A17	277490F000068505	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BAH7286	277490A000150298	23/09/2021	76331	R$ 293,47
BAJ6H01	277490F000068632	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BAK4315	277490NIC0025511	02/12/2021	50020	R$ 586,94
BAL2419	277490NIC0025560	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BAO2F19	277490NIC0025578	02/12/2021	50020	R$ 585,69
BAP6884	277490NIC0025509	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BAP9I96	277490NIC0025500	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BAX1156	277490F000068450	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BAX1D24	277490F000068489	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BAX3578	277490F000068587	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BBC7654	277490NIC0025505	02/12/2021	50020	R$ 880,41
BBE6J74	277490F000068415	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BBI7635	277490F000068509	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000068487	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BBJ9957	277490NIC0025540	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BBK3149	277490F000068604	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BBL7563	277490F000068474	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BBL7563	277490F000068388	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BBM3966	277490F000068513	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BBO4H19	277490F000068416	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BBQ0956	277490NIC0025530	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BBT5919	277490F000068418	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BBT9583	277490F000068379	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BBW4330	277490NIC0025538	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BBX4420	277490F000068461	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BBZ1097	277490F000068504	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BBZ4263	277490F000068396	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BBZ4F27	277490F000068653	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BCA6724	277490F000068519	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BCA6724	277490F000068563	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BCA7296	277490A000160383	21/09/2021	76331	R$ 293,47
BCA7607	277490NIC0025499	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCB6393	277490NIC0025582	02/12/2021	50020	R$ 195,23
BCC9672	277490F000068570	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BCD3239	277490F000068511	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BCE5848	277490NIC0025525	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCF3830	277490NIC0025561	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCG5569	277490NIC0025549	02/12/2021	50020	R$ 880,41
BCH2775	277490F000068405	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490NIC0025536	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCI0H01	277490NIC0025527	02/12/2021	50020	R$ 130,16
BCJ0846	277490NIC0025539	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCK7H59	277490NIC0025547	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCN7679	277490F000068601	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BCP3821	277490NIC0025514	02/12/2021	50020	R$ 195,23
BCQ0853	277490F000068555	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BCQ1363	277490NIC0025516	02/12/2021	50020	R$ 195,23
BCQ1363	277490NIC0025517	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCT8G22	277490F000068603	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BCU3J58	277490NIC0025522	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCU6E25	277490F000068381	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BCW3E94	277490F000068608	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BCW5H28	277490NIC0025529	02/12/2021	50020	R$ 293,47

BDB8J10	277490F000068503	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BDB9909	277490F000068445	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BDB9F76	277490NIC0025510	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BDC1B53	277490F000068392	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDE5E22	277490F000068496	22/09/2021	56732	R$ 130,16
BDE8J03	277490F000068446	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BDE8J03	277490F000068652	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BDG6F35	277490F000068410	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDG9C27	277490A000150300	23/09/2021	55500	R$ 130,16
BDH4D19	116100E008948146	21/09/2021	60412	R$ 195,23
BDI3I10	277490NIC0025555	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BDI5H08	277490NIC0025508	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BDJ7D99	277490F000068588	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BDK8F13	277490F000068605	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BDL3F72	277490F000068616	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BDM4B68	277490F000068538	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BDM9C76	277490F000068576	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BDO8I60	277490F000068378	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDR3H52	277490F000068651	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BDT3F33	277490F000068562	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BDU0F52	277490F000068624	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BDV2F71	277490NIC0025557	02/12/2021	50020	R$ 586,94
BDV7E18	277490F000068580	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BDW6F34	277490F000068556	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BDZ3I90	277490F000068479	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BDZ8C49	277490NIC0025563	02/12/2021	50020	R$ 195,23
BEA4D96	277490F000068628	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BEF5F08	277490NIC0025524	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BEG7A32	277490F000068606	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BEI6G40	277490F000068615	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BEO2B51	277490NIC0025581	02/12/2021	50020	R$ 390,46
BEO2B51	277490NIC0025580	02/12/2021	50020	R$ 195,23
BER3C71	277490F000068581	24/09/2021	56732	R$ 130,16
BER5152	277490NIC0025564	02/12/2021	50020	R$ 390,46
BET4D42	277490F000068501	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BEU2A31	277490A000160385	22/09/2021	76331	R$ 293,47
BEU5E88	116100E008326330	21/09/2021	60501	R$ 293,47
BEU5E88	116100E008326329	21/09/2021	70561	R$ 293,47
BEU9A47	277490F000068541	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV3I34	277490F000068435	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J33	277490F000068453	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BEY0C35	277490F000068525	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BME7A04	277490F000068414	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BOI1118	277490F000068426	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BZB8D85	277490F000068512	22/09/2021	60503	R$ 293,47
CBG2445	277490F000068412	20/09/2021	60503	R$ 293,47
CBG2445	277490F000068384	20/09/2021	60503	R$ 293,47
CDF3025	277490F000068422	21/09/2021	60503	R$ 293,47
CEF6827	277490F000068476	22/09/2021	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000068638	25/09/2021	60503	R$ 293,47
CRY0D15	277490F000068455	21/09/2021	60503	R$ 293,47
CTB6815	277490F000068649	25/09/2021	60503	R$ 293,47
CYU3607	277490NIC0025554	02/12/2021	50020	R$ 293,47
DBE9957	277490NIC0025562	02/12/2021	50020	R$ 390,46
DGU4626	277490F000068548	23/09/2021	60503	R$ 293,47
DNH5153	277490F000068659	23/09/2021	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000068382	20/09/2021	60503	R$ 293,47
DRD8746	277490F000068534	23/09/2021	60503	R$ 293,47
DRL2H13	277490F000068484	22/09/2021	60503	R$ 293,47
DSC4430	277490F000068526	23/09/2021	60503	R$ 293,47
DWA4032	277490F000068631	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DWH4I54	277490F000068437	21/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000068644	25/09/2021	60503	R$ 293,47
EAJ3927	277490F000068436	21/09/2021	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490F000068518	22/09/2021	60503	R$ 293,47
EDP7560	277490F000068475	22/09/2021	60503	R$ 293,47
EDZ3C14	277490NIC0025498	02/12/2021	50020	R$ 293,47
EEQ6506	277490F000068549	23/09/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000068386	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ENB5D99	277490F000068646	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ETC4J81	277490A000150297	21/09/2021	76331	R$ 293,47
ETH4495	277490F000068407	20/09/2021	60503	R$ 293,47
FDG9I29	277490NIC0025526	02/12/2021	50020	R$ 293,47
FET8025	277490F000068447	21/09/2021	60503	R$ 293,47
FJW4G91	277490F000068432	21/09/2021	60503	R$ 293,47
FKQ8875	277490F000068433	21/09/2021	60503	R$ 293,47
FRW1C43	277490F000068391	20/09/2021	60503	R$ 293,47
FVX2D23	277490NIC0025572	02/12/2021	50020	R$ 293,47
GEE7J41	277490F000068523	23/09/2021	60503	R$ 293,47
GJR2224	277490F000068602	24/09/2021	60503	R$ 293,47
GPN8082	277490NIC0025487	02/12/2021	50020	R$ 390,46
GRM7122	277490F000068507	21/09/2021	60503	R$ 293,47
GSJ7C19	277490F000068457	21/09/2021	60503	R$ 293,47
GUY9301	277490F000068642	25/09/2021	60503	R$ 293,47
HDB8924	277490F000068648	25/09/2021	60503	R$ 293,47
HPC5317	277490F000068599	24/09/2021	60503	R$ 293,47
HQM6529	277490F000068465	21/09/2021	60503	R$ 293,47
HRQ4F28	277490F000068637	25/09/2021	60503	R$ 293,47
IFE3650	277490F000068425	21/09/2021	60503	R$ 293,47

IOF4246	277490NIC0025518	02/12/2021	50020	R$ 195,23
IRS2066	277490F000068470	22/09/2021	60503	R$ 293,47
IYI5G73	277490NIC0025531	02/12/2021	50020	R$ 293,47
KEC0G11	277490F000068409	20/09/2021	60503	R$ 293,47
LOH2422	277490F000068640	25/09/2021	60503	R$ 293,47
MAP2617	277490A000160384	22/09/2021	76331	R$ 293,47
MBK8788	277490F000068467	21/09/2021	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000068500	21/09/2021	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000068385	20/09/2021	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000068607	24/09/2021	60503	R$ 293,47
MFF9J41	277490F000068469	21/09/2021	60503	R$ 293,47
MGW0700	116100E008946291	21/09/2021	59670	R$ 1.467,35
MGW0700	116100E008946292	21/09/2021	59670	R$ 1.467,35
MJW9893	277490F000068394	20/09/2021	60503	R$ 293,47
NSB1098	277490F000068614	24/09/2021	60503	R$ 293,47
NSD3A55	277490F000068448	21/09/2021	60503	R$ 293,47
NSK1C89	277490F000068531	23/09/2021	60503	R$ 293,47
OFC7H88	277490F000068560	23/09/2021	60503	R$ 293,47
OHO3C77	277490F000068589	24/09/2021	60503	R$ 293,47
OKH7I37	277490F000068472	22/09/2021	60503	R$ 293,47
OLA0I99	277490A000160533	23/09/2021	55414	R$ 195,23
OLY5310	277490F000068403	20/09/2021	60503	R$ 293,47
OMN8A00	277490F000068666	23/09/2021	60503	R$ 293,47
OOG1H67	277490A000160387	22/09/2021	76331	R$ 293,47
OOK4C12	277490NIC0025552	02/12/2021	50020	R$ 293,47
OOP5660	277490NIC0025494	02/12/2021	50020	R$ 195,23
OPZ8538	277490F000068443	21/09/2021	60503	R$ 293,47
OVH7B38	277490F000068667	23/09/2021	60503	R$ 293,47
PDE6357	277490F000068458	21/09/2021	60503	R$ 293,47
PHV2I44	277490F000068547	23/09/2021	60503	R$ 293,47
PPM3I83	116100E008946297	21/09/2021	55680	R$ 195,23
QAE6009	277490F000068590	24/09/2021	60503	R$ 293,47
QBR6J40	277490NIC0025506	02/12/2021	50020	R$ 293,47
QCA1I54	277490F000068551	23/09/2021	60503	R$ 293,47
QJS8423	277490F000068411	20/09/2021	60503	R$ 293,47
QNZ5I99	277490F000068635	25/09/2021	60503	R$ 293,47
QWS1932	277490NIC0025512	02/12/2021	50020	R$ 293,47
QXI2585	277490NIC0025545	02/12/2021	50020	R$ 293,47
RHA1F79	277490F000068650	25/09/2021	60503	R$ 293,47
RHB8E35	277490F000068520	23/09/2021	60503	R$ 293,47
RHD3A58	277490F000068393	20/09/2021	60503	R$ 293,47
RHD9H96	277490NIC0025493	02/12/2021	50020	R$ 195,23
RHE8D29	277490F000068630	25/09/2021	60503	R$ 293,47
RHF3J10	277490NIC0025537	02/12/2021	50020	R$ 293,47
RHI9B64	277490F000068488	22/09/2021	60503	R$ 293,47
RIO0H33	277490NIC0025543	02/12/2021	50020	R$ 293,47
RLC6E53	277490F000068481	22/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:396ED4F0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 2021/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF0094	277490A000176792	02/12/2021	51851
ABT0G16	277490A000182027	02/12/2021	51851
ADQ7024	277490A000182003	02/12/2021	51851
ADU8668	277490A000182047	02/12/2021	51851
AEC7878	277490A000246722	30/11/2021	76331
AET0962	277490A000176798	02/12/2021	51851
AFP2449	277490A000182044	02/12/2021	51851
AGR3481	277490A000182009	02/12/2021	51851
AHN1414	277490A000176889	18/11/2021	51930
AIC7636	277490A000246729	01/12/2021	76331
AID8639	277490A000176784	02/12/2021	51851
AIM5083	277490A000182017	02/12/2021	51851
AIN7875	277490A000176891	20/11/2021	51930
AIO8799	277490A000176781	02/12/2021	51851
AIV1211	277490A000176885	17/11/2021	51851
AJC4C80	277490A000182010	02/12/2021	51851
AJF2735	277490A000182024	02/12/2021	51851
AJH3759	277490A000182028	02/12/2021	51851
AKB7070	277490A000182045	02/12/2021	51851
AKD9G00	277490A000176890	18/11/2021	76332
AKS7D31	277490A000176786	02/12/2021	51851
ALA9896	277490A000182022	02/12/2021	51851
ALD0B11	277490A000182013	02/12/2021	51851
ALK2494	277490A000246728	30/11/2021	76331
ALO7063	277490A000182040	02/12/2021	51851
AMQ1A98	277490A000182035	02/12/2021	51851

ANI3767	277490A000182001	02/12/2021	51851
AOI4695	277490A000176793	02/12/2021	51851
APG7421	277490A000182011	02/12/2021	51851
APH2D45	277490A000182014	02/12/2021	51851
APQ7A44	277490A000182042	02/12/2021	51851
APW1624	277490A000182020	02/12/2021	51851
APX4209	277490A000182016	02/12/2021	51851
AQR9175	277490A000176776	02/12/2021	51851
AQX1J82	277490A000176886	17/11/2021	76332
ASU6360	277490A000151304	18/11/2021	76331
ASW6191	277490A000182006	02/12/2021	51851
ASX6573	116100E008948041	27/11/2021	65640
ATB1709	277490A000153539	28/11/2021	57200
ATD3F61	277490A000182025	02/12/2021	51851
ATK6389	277490A000176787	02/12/2021	51851
ATL2813	277490A000182041	02/12/2021	51851
ATL4E75	277490A000176780	02/12/2021	51851
AUC5107	277490A000182026	02/12/2021	51851
AUH9I90	277490A000246727	30/11/2021	76331
AVD4097	277490A000182031	02/12/2021	51851
AVL0474	277490A000176783	02/12/2021	51851
AXB6B58	277490A000246735	01/12/2021	76331
AXL2199	277490A000176893	20/11/2021	76332
AXO1J22	277490A000176894	20/11/2021	57380
AYD6I23	277490A000246723	30/11/2021	76331
AYO1833	277490A000182018	02/12/2021	51851
AYQ1218	277490A000176778	02/12/2021	51851
AYQ6522	277490A000246738	01/12/2021	76331
AYZ3758	277490A000182032	02/12/2021	51851
AZE8631	277490A000246717	30/11/2021	76331
AZL4204	277490A000176892	20/11/2021	76332
AZN9744	277490A000246737	01/12/2021	76331
BAC1453	277490A000182043	02/12/2021	51851
BAJ6A53	277490A000246714	29/11/2021	76331
BAS8B92	277490A000246725	30/11/2021	76331
BAZ4882	277490A000182019	02/12/2021	51851
BBA9J95	277490A000246720	30/11/2021	76331
BBC8315	116100E008648939	26/11/2021	57380
BCA0788	277490A000246712	29/11/2021	76331
BCA8363	277490A000246710	30/11/2021	55417
BCN2489	277490A000246711	30/11/2021	55417
BCR1856	277490A000182036	02/12/2021	51851
BDN6J83	277490A000176888	18/11/2021	76332
BDP9I68	277490A000246718	29/11/2021	76331
BDZ8C49	277490A000246724	30/11/2021	76331
BEB0462	277490A000182048	02/12/2021	51851
BER9I20	277490A000246731	01/12/2021	76331
BET4A97	277490A000246726	30/11/2021	76331
BEU9G03	277490A000246739	01/12/2021	76331
BEW8E42	116100E008326332	28/11/2021	60501
BEW8E42	116100E008326331	28/11/2021	70561
BEZ2D61	277490A000246732	01/12/2021	76331
BJP3J49	277490A000176797	02/12/2021	51851
BLV9173	277490A000176794	02/12/2021	51851
BRY8281	277490A000176896	22/11/2021	51851
CDE2603	277490A000182023	02/12/2021	51851
CFI8603	277490A000176785	02/12/2021	51851
CFS8D09	277490A000176788	02/12/2021	51851
CHF7935	277490A000182037	02/12/2021	51851
CJJ6098	277490A000182034	02/12/2021	51851
CVA6127	277490A000176777	02/12/2021	51851
CWF4I71	277490A000182046	02/12/2021	51851
DDE5138	277490A000176782	02/12/2021	51851
DEL8721	277490A000182007	02/12/2021	51851
DEW1691	277490A000176795	02/12/2021	51851
DKB2481	277490A000182004	02/12/2021	51851
DRQ6H63	277490A000176800	02/12/2021	51851
DUT4710	277490A000176796	02/12/2021	51851
EGF6I49	277490A000182021	02/12/2021	51851
EJB8J03	277490A000246719	29/11/2021	76331
ENO2066	277490A000182039	02/12/2021	51851
EWN4921	277490A000182015	02/12/2021	51851
FJV1J07	277490A000246736	01/12/2021	76331
HRL7I19	277490A000176887	17/11/2021	51851
HSG1A48	277490A000182033	02/12/2021	51851
HTB0489	277490A000182029	02/12/2021	51851
IQB2G40	277490A000182030	02/12/2021	51851
IXA8706	277490A000246730	01/12/2021	56144
JFG9811	277490A000182002	02/12/2021	51851
JYZ9860	277490A000176791	02/12/2021	51851
JZK4B77	116100E008335637	26/11/2021	70561
KIX1537	277490A000176779	02/12/2021	51851
MAC5976	277490A000182005	02/12/2021	51851
MBG9083	277490A000176790	02/12/2021	51851
MLG3G08	277490A000246721	30/11/2021	76331
NVO3620	277490A000176799	02/12/2021	51851
NXT5F31	277490A000246708	29/11/2021	76331
PZR3742	277490A000182012	02/12/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8E3FEB6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW0606	277490F000068708	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ABL3727	277490F000068705	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ABW9462	277490F000068692	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ACZ1975	277490F000068669	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AFW7404	277490F000068714	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AGH0005	277490F000068696	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000068717	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AIS9771	277490F000068738	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000068665	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AKG0J48	277490F000068670	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000068675	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALC1518	277490A000161330	16/09/2021	57200	R$ 195,23
ALP8289	277490F000068656	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALW4461	277490F000068701	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AMD8297	277490F000068679	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AMG4500	277490F000068657	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AMK3G48	116100E008948033	24/09/2021	70561	R$ 293,47
AMX0A22	116100E008949214	26/09/2021	54010	R$ 195,23
ANW4J74	277490F000068688	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AOA6A18	277490F000068673	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AOG4019	277490F000068747	26/09/2021	56732	R$ 130,16
AOR2223	277490F000068735	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY0153	277490F000068719	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY3169	277490F000068700	26/09/2021	60503	R$ 293,47
APM1H43	277490F000068721	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AQL3227	116100E008329482	24/09/2021	70561	R$ 293,47
AQW4913	277490A000161337	16/09/2021	76332	R$ 293,47
ARN0682	277490F000068710	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ARO8078	277490F000068745	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ASG9392	277490F000068689	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ASM6H40	277490F000068716	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ASN2J09	277490A000175508	09/09/2021	76332	R$ 293,47
ASQ2624	277490F000068720	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ATK6A23	277490F000068661	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AUK0952	116100E008948174	24/09/2021	54522	R$ 195,23
AUS0412	277490F000068686	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AUY5564	277490A000175509	09/09/2021	76332	R$ 293,47
AVF7493	277490F000068655	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AVL3H48	277490F000068743	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AWB6H38	277490A000161333	16/09/2021	76332	R$ 293,47
AWD9627	277490F000068678	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AWE1539	277490F000068740	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AWG7A63	277490A000175507	09/09/2021	76332	R$ 293,47
AWL8797	277490A000175506	09/09/2021	51930	R$ 293,47
AWV2022	277490F000068748	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AWX2205	277490F000068702	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AWZ6193	277490F000068709	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AXI0501	277490A000175512	10/09/2021	51930	R$ 293,47
AXK8J23	277490F000068726	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AXU0207	116100E008949213	26/09/2021	54010	R$ 195,23
AXZ3543	277490F000068730	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AYD0462	277490A000150792	17/09/2021	53800	R$ 130,16
AYO0859	277490F000068671	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AYQ0A31	277490F000068664	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AZJ6553	277490F000068662	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ3833	277490F000068728	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ3833	277490F000068733	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BAJ9J36	277490F000068681	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BAQ8C44	277490F000068672	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BBD7593	277490F000068712	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BBO4D47	277490F000068663	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BBT7734	277490F000068751	27/09/2021	60503	R$ 293,47
BBW3E93	277490F000068684	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BBY3516	277490F000068729	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BBZ1E36	277490F000068697	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BCA2708	277490F000068698	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BCN2207	277490F000068753	27/09/2021	60503	R$ 293,47
BCN3962	277490F000068752	27/09/2021	56732	R$ 130,16
BCP0A29	277490A000176351	15/10/2021	76331	R$ 293,47
BCP0A29	277490A000176352	15/10/2021	51851	R$ 195,23
BCP8852	277490A000160999	08/09/2021	76332	R$ 293,47
BCQ2028	277490F000068741	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BCV7H10	277490F000068706	26/09/2021	60503	R$ 293,47

BDC8F36	277490A000161329	14/09/2021	54870	R$ 195,23
BDM2416	277490A000175510	10/09/2021	57200	R$ 195,23
BDR7D90	277490F000068737	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BDY4E89	277490A000174850	27/09/2021	70481	R$ 293,47
BED5995	277490F000068724	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BEG8A70	277490A000161331	16/09/2021	51851	R$ 195,23
BEN2E95	277490F000068749	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BEU9G03	277490A000161328	14/09/2021	76332	R$ 293,47
CEX8072	277490A000161336	16/09/2021	57200	R$ 195,23
CEX8072	277490A000161335	16/09/2021	51851	R$ 195,23
CFU0910	277490F000068676	25/09/2021	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000068687	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DAY0775	277490F000068742	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DQZ5616	277490F000068744	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DXE7244	277490A000161338	16/09/2021	76332	R$ 293,47
EAI7G83	277490F000068703	26/09/2021	60503	R$ 293,47
EBM6967	277490F000068750	27/09/2021	56732	R$ 130,16
EDY3764	277490F000068715	26/09/2021	60503	R$ 293,47
EEN5201	277490F000068685	25/09/2021	60503	R$ 293,47
EQA9451	277490F000068677	25/09/2021	60503	R$ 293,47
EXO0J69	277490F000068718	26/09/2021	60503	R$ 293,47
FOO5H20	277490A000160375	20/09/2021	76331	R$ 293,47
GDT9H45	277490F000068723	26/09/2021	60503	R$ 293,47
GGD9A39	277490F000068739	26/09/2021	60503	R$ 293,47
HHS1B61	277490F000068711	26/09/2021	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000068693	25/09/2021	60503	R$ 293,47
HTK5278	277490F000068695	25/09/2021	60503	R$ 293,47
HTK5278	277490F000068690	25/09/2021	60503	R$ 293,47
HTK5278	277490F000068736	26/09/2021	60503	R$ 293,47
HTS1I95	116100E008949208	26/09/2021	57200	R$ 195,23
IBZ5856	277490F000068683	25/09/2021	60503	R$ 293,47
INS5I61	277490F000068746	26/09/2021	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000068704	26/09/2021	60503	R$ 293,47
IVA7103	277490A000161332	16/09/2021	76332	R$ 293,47
JTZ9E25	277490F000068725	26/09/2021	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490F000068732	26/09/2021	60503	R$ 293,47
KAP5090	277490F000068680	25/09/2021	56732	R$ 130,16
KOM5845	277490F000068668	25/09/2021	60503	R$ 293,47
MDH9661	277490F000068707	26/09/2021	60503	R$ 293,47
MGI4609	277490A000150791	17/09/2021	53800	R$ 130,16
MHT0009	277490F000068691	25/09/2021	60503	R$ 293,47
NPN6349	277490A000161334	16/09/2021	76332	R$ 293,47
NRH7403	277490F000068722	26/09/2021	60503	R$ 293,47
NSB4905	277490F000068658	25/09/2021	60503	R$ 293,47
OEP9J51	116100E008946299	23/09/2021	57380	R$ 293,47
OWX1H41	277490F000068660	25/09/2021	60503	R$ 293,47
PZM0139	277490F000068713	26/09/2021	60503	R$ 293,47
QJR3558	277490F000068731	26/09/2021	60503	R$ 293,47
QUG6F87	277490F000068734	26/09/2021	60503	R$ 293,47
QWV0D80	277490F000068699	26/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B0F4B75C

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021, COM AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ –POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O AUMENTO ADITIVO DE VALORES A CUSTAEAR OS GASTOS EDUCACIONAIS DECORRENTE A PANDEMIA DO COVID-19.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**Casa da Criança de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.710.141/0001-58 neste ato representado por **Nelci Borges,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 8.840.690-7, inscrita no **CPF** sob nº 319.170.032-34ra simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo referente ao termo de Colaboração nº005/2021, com fundamento na Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações no Decreto Municipal nº 18.294 de 20 de setembro de 2017, nos termos do edital de chamamento Público 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado e toda parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, tem entre si justo e avençado mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar valores ao Plano de Aplicaçãodo Termo de Colaboração nº005/2021, no valor de R$ 634.349,9(seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação readequado , passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 17.083,44,(dezessete mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº005/2021.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 0005/2021 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passaa ser de R$651.432,74(seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 17.083,44 na parcela de Dezembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
R$ 57.668,11	R$ 57.668,11	R$ 57.668,11	R$ 57.668,11
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
R$ 57.668,11	R$ 57.668,11	R$ 57.668,11	R$ 57.668,11
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 57.668,11	R$ 57.668,11	R$ 57.668,20	R$ 17.083,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 167/2021Elemento de Despesa nº 00103.100103.01.01.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 011/2021 atualizado e aprovado.

PLANO DE APLICAÇÃO

7. Valor Concedente: R$: 651.432,74 (Seiscentos e cinquentae um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setentae quatro centavos).

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 10.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 10.000,00
	Gás	R$ 9.000,00
	Material de expediente	R$ 2.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 500,00
	Material de processamento de dados	R$ 3.500,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 6.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 400,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 700,00
	TOTAL	**R$ 42.100,00**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de energia elétrica	R$ 15.600,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 10.000,00
	Manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 30.688,16
	Honorários	R$ 18.000,00
	Telecomunicação	R$ 3.000,00
	Vigilância	R$ 1.620,00
	TOTAL	**R$ 78.908,16**
3	**SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários	R$ 2.311,84
	TOTAL	**R$ 2.311,84**
4	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 357.912,74
	13º SALÁRIO	R$ 35.200,00
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 48.000,00
	GPS	R$ 42.000,00
	DARF	R$ 5.000,00
	FGTS	R$ 40.000,00
	TOTAL	**R$ 528.112,74**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)	**R$ 651.432,74**

•RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 42.100,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 78.908,16
Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$ 2.311,84
Pessoal e Encargos sociais	R$ 528.112,74
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 651.432,74**

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS
Ratificam-seas demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 13/12/2021, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

NELCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9303C584

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021, COM AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO O AUMENTO ADITIVO DE VALORES A CUSTAEAR OS GASTOS EDUCACIONAIS DECORRENTE A PANDEMIA DO COVID-19.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídicade direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.728.302/000142 com sede na rua Farroupilha nº730 –Jardim São Jorge, neste ato representado por **TECIMA DA SILVA SOLETTI,** portador da Cédula de Identidade **RG** nº 1.277.317, inscrita no **CPF** sob nº 427.245.709-87, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo referente ao termo de Colaboração nº011/2021, com fundamento na Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações no Decreto Municipal nº 18.294 de 20 de setembro de 2017, nos termos do edital de chamamento Público 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado e toda parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, tem entre si justo e avençado mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar valoresao Plano de Aplicaçãodo Termo de Colaboração nº11/2021, no valor de R$ 806.592,25(Oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte cinco centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação readequado, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:DO AUMENTO DE VALORES
Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R$ 74.730,00(setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais) aos valores do plano de trabalho do termo de Colaboração nº 011/2021.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 011/2021 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ 881.322,25 (Oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 74.730,00 na parcela de Dezembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

JANEIRO R$73.326,00	FEVEREIRO R$73.326,00	MARÇO R$73.326,00	ABRIL R$73.326,00
MAIO R$73.326,00	JUNHO R$73.326,00	JULHO R$73.326,00	AGOSTO R$73.326,00
SETEMBRO R$73.326,00	OUTUBRO R$73.326,00	NOVEMBRO R$73.332,25	DEZEMBRO 74.730,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 167/2021Elemento de Despesa nº 00103.100103.01.01.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 011/2021 atualizado e aprovado.

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 881.322,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	• Material de Expediente	R$.4.708,00
	• Material Educativo e Esportivo	R$.3.000,00
	• Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$.13.410,00
	• Material de Processamento de Dados	R$.5.874,00
	• Material de Higiene e Conservação	R$.4.856,00
	• Gêneros Alimentícios	R$.10.327,25
	• Gás	R$.1.500,00

	TOTAL.....	**R$43.675,25**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$.2.655,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$.16.500,00
	- Serviços de Comunicacão	R$.2.450,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$.1.300,00
	- Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$.120,00
	- Honorários Contábeis	R$.13.200,00
	TOTAL.....	**R$.36.225,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	• Pessoal	R$.563.685,00
	• 13º Salário	R$.50.000,00
	• Férias + 1/3	R$.67.640,00
	FGTS	R$.62.760,00
	• GPS	R$.54.637,00
	• Imposto de renda	R$.2.700,00
	TOTAL.....	**R$.801.422,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3)	**R$.881.322,25**

RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	**Material de consumo**	**R$ 43.675,25**	**R$ 43.675,25**
02	**Serviços de Terc. Pessoa Jurídica**	**R$ 36.225,00**	**R$ 36.225,00**
03	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 801.422,00**	**R$ 801.422,00**
	Total de despesas	**R$ 881.322,25**	**R$ 881.322,25**

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇAÕ DAS CLÁUSULAS
Ratificam-seas demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município até o próximo dia 13/12/2021, nos termos do artigo 38 da Lei nº13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 10 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 17.418/2017

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C58451A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.374.518/0001-10 neste ato representado por **PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade **RG** nº 1.416.031-0, inscrita no **CPF** sob nº 237.506.429-15, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº10/2021, no valor de R$ 868.861,90(Oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 868.861,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal – salário	631.788,19
	13º salario	50.206,00
	FGTS	66.029,19
	INSS	44.807,00
	PIS	7.394,00
	TOTAL	**800.224,38**
02	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	
	Despesas de telefonia fixa	1.578,00
	Honorários Contábeis	13.200,00
	Agua e Esgoto	6.523,00
	Pagamento de Energia Elétrica	6.542,09
	Manutenção e Conservação de equipamentos	6.953,00
	TOTAL	**34.796,09**
03	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	8.411,32
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.000,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	3.876,63
	Aquisição de Materiais de Expediente	5.335,00
	Pagamento de Gás	1.520,00
	Material de processamento de dados	5.400,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	7.298,48
	TOTAL	**33.841,43**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**868.861,90**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	800.224,38
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.796,09
03	Material de Consumo	33.841,43
	TOTAL DE DESPESAS	**868.861,90**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B998A118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.087/2021

LEI Nº5.087/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipalem Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 457.024,01(Quatrocentos e cinquenta e sete mil vinte e quatro reais e um centavo),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1492)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1495)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.440	Educação Básica – FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	50.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1504)	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2.636	Increm. Temp. ao Bloco de Prot. Social Básica para ações de Comb. Ao COVID-19	
02934	Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.951,74
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1505)	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2.636	Increm. Temp. ao Bloco de Prot. Social Básica para ações de Comb. Ao COVID-19	
02934	Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	
3191.13	Obrigações Patronais	22.072,27
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (594)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
	TOTAL	**457.024,01**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(772)	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2.636	Increm. Temp. ao Bloco de Prot. Social Básica para ações de Comb. Ao COVID-19	
02934	Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	
3390.30	Material de Consumo	160.124,01
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (1483)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros Benefícios Assistênciais	47.000,00
	TOTAL	**457.024,01**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de Dezembrode 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 087/2021

PEDRO BARALDI
PrefeitoMunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D64526EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.260/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.087/2021,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 457.024,01(Quatrocentos e cinquenta e sete mil vinte e quatro reais e um centavo),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1492)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	200.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1495)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.440	Educação Básica – FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.04	Contratação por tempo determinado	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1504)	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2.636	Increm. Temp. ao Bloco de Prot. Social Básica para ações de Comb. Ao COVID-19	
02934	Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.951,74
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1505)	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2.636	Increm. Temp. ao Bloco de Prot. Social Básica para ações de Comb. Ao COVID-19	
02934	Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	
3191.13	Obrigações Patronais	22.072,27
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (594)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
	TOTAL	**457.024,01**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(772)	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2.636	Increm. Temp. ao Bloco de Prot. Social Básica para ações de Comb. Ao COVID-19	
02934	Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	
3390.30	Material de Consumo	160.124,01
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (1483)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros Benefícios Assistênciais	47.000,00
	TOTAL	**457.024,01**

Art. 3º - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de Dezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
PrefeitoMunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0806E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.256/2021

Pedro Baraldi , Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$910.204,67 (Novecentos e dez mil duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1258)	COORDENAÇÃO DA SECRETRARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.02(702)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (594)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (596)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (598)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.800,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (110)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Domicílio - TFD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (311)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	6.744,67
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (151)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	65.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (152)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0062.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (154)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	194.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (284)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.00O6.2.342	Assistência Farmacêutica	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1302)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	40.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (401)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	2.710,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (402)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	9.800,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1202)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.350,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1082)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	8.750,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1111)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades da Diretoria deReceitas	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	550,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1217)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
0509	Gerenciamento de trânsito	
3191.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(919)	COORDENAÇÃO DA SEDUR	
04.122.0002.2.092	Encargos com Pessoal - SEDUR	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições	1.000,00
TOTAL		**910.204,67**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1255)	COORDENAÇÃO DA SECRETRARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	25.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1267)	COORDENAÇÃO DA SECRETRARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(711)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	72.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(678)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Serviços da Proteção Social Especial - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (629)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.571	Segurança Alimentar e Nutricional	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	115.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(828)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL Da infância e Adolescência	
08.243.0007.6.600	Ação de Proteção, Defesa e Gar. De Direitos da Criança e Adolescente	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (228)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo paraVigilânciaem Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	16.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	6.744,67
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (128)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.00O6.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (178)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00O6.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	133.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (285)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.00O6.2.342	Assistência Farmacêutica	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00O6.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	43.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.00O6.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	19.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	68.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1317)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	

3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1318)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1338)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.881	Eventos Culturais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1339)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.881	Eventos Culturais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1341)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.881	Eventos Culturais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a PF	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1336)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.1.885	Reforma e Ampliação de Unidades Culturais	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (924)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas– Pessoal Civil	16.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1094)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria deFinanças	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	9.300,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1226)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
0509	Gerenciamento de trânsito	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(930)	COORDENAÇÃO DA SEDUR	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00
TOTAL		**910.204,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de Dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:197F24E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.257/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$773.996,25(Setecentos e setenta e Três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	218.996,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(127)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(128)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(130)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00O6.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	81.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (175)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00O6.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	175.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	54.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras Despesas Variáveis– Pessoal civil	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(228)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	123.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(230)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	28.000,00
	TOTAL	**773.996,25**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	218.996,25
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	555.000,00
	TOTAL	**773.996,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de Dezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BF079ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.258/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(152)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	132.000,00
	TOTAL	**132.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132.000,00
	TOTAL	**132.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de Dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitomunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:555DC959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.264/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 1.990.000,00(Hum Milhão novecentos e noventa mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (430)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.326.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (452)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	664.000,00
	TOTAL	**1.990.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	639.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	587.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (469)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (487)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.367.0005.2.445	Educação Especial– FUNDEB 40%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (478)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3350.43	Subvenções Sociais	108.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (431)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	76.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (436)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (455)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.94	Indenizações e Restituições	80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (485)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.367.0005.2.445	Educação Especial– FUNDEB 40%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (432)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.94	Indenizações e Restituições	100.000,00
	TOTAL	**1.990.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de Dezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito municípal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:77756EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA0I03	277510T000014263	13/12/2021	76331
AFQ0461	277510T000006831	13/12/2021	76332
AGP0H99	277510T000035908	13/12/2021	76332
AJY0177	277510T000003412	13/12/2021	55411
AKG0462	277510T000002910	13/12/2021	55411
APC6C49	277510T000035909	13/12/2021	76331
AQE0634	277510T000003411	13/12/2021	76332
AQT9F48	277510T000002911	13/12/2021	55417
ATI1541	277510T000035920	13/12/2021	76331
ATW8I23	277510T000035917	13/12/2021	51930
AYX2691	277510T000016466	13/12/2021	76332
BAV4H85	277510T000035918	13/12/2021	57030
BBO3A86	277510T000002912	13/12/2021	54600
BBY6973	277510T000020622	13/12/2021	76252
BDZ4A45	277510T000035913	13/12/2021	76331
BEO8H14	277510T000035921	13/12/2021	52070
BET7E43	277510T000016463	13/12/2021	55417
BEU0D02	277510T000003413	13/12/2021	55411
BEX5H38	277510T000014261	13/12/2021	76332
IHG1709	277510T000006832	13/12/2021	76332
IME3G20	277510T000021848	13/12/2021	51930
JZG9C02	277510T000020621	13/12/2021	55414
LXR9922	277510T000014262	13/12/2021	55411
MEY5B81	277510T000035911	13/12/2021	76332
MFD6E57	277510T000016467	13/12/2021	76332
MIA5H48	277510T000035919	13/12/2021	60412
MJN4065	277510T000016465	13/12/2021	60412
MJP9089	277510T000002913	13/12/2021	60412
MKX0J57	277510T000006839	13/12/2021	76251
MSJ2C48	277510T000016462	13/12/2021	55417
MWE1232	277510T000020625	13/12/2021	55414
NAO9D33	277510T000016464	13/12/2021	55417
NUQ4J10	277510T000006838	13/12/2021	60502
QJE0073	277510T000035916	13/12/2021	76332
RAC3467	277510T000006836	13/12/2021	60412
RHP8B35	277510T000035906	13/12/2021	60412
RLB2I63	277510T000021850	13/12/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9EF08551

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM0593	277510NIC0015026	15/12/2021	50020	R$ 195.23
ADJ0038	277510NIC0015003	15/12/2021	50020	R$ 780.92
AGB9113	277510T000009900	05/10/2021	55412	R$ 195.23
AIX2I22	277510T000009901	05/10/2021	55412	R$ 195.23
AJJ2A56	277510T000025225	07/10/2021	57380	R$ 293.47
ALK1A18	277510T000009924	06/10/2021	55412	R$ 195.23
ALT1D68	277510T000009895	05/10/2021	55412	R$ 195.23
AMN1D06	277510T000009909	06/10/2021	60501	R$ 293.47
AMQ7C87	277510T000000155	07/10/2021	58511	R$ 130.16
ANB8673	277510T000011456	05/10/2021	76252	R$ 293.47
ANO6631	277510T000009898	05/10/2021	55412	R$ 195.23
AQL1721	277510T000012032	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AQL7B52	277510T000009917	06/10/2021	55412	R$ 195.23
AQV2184	277510T000026056	07/10/2021	60501	R$ 293.47
AQV4D91	277510T000013347	06/10/2021	76332	R$ 293.47
ARH4399	277510T000025224	06/10/2021	60502	R$ 293.47
ARJ8065	277510T000019224	05/10/2021	55411	R$ 195.23
ARQ8300	277510T000013354	07/10/2021	60501	R$ 293.47
ARZ5228	277510T000012036	06/10/2021	76332	R$ 293.47
ASD2268	277510T000020417	06/10/2021	76331	R$ 293.47
ASR9I66	277510T000009896	05/10/2021	55412	R$ 195.23
ATD1543	277510T000003286	07/10/2021	55411	R$ 195.23
ATH8076	277510T000019228	07/10/2021	55500	R$ 130.16
ATN8140	277510NIC0015020	15/12/2021	50020	R$ 293.47
ATO6H50	277510NIC0015018	15/12/2021	50020	R$ 293.47
ATS7A08	277510T000010845	07/10/2021	51930	R$ 293.47
ATZ2169	277510NIC0015032	15/12/2021	50020	R$ 585.69
AUE5J58	277510T000002691	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AUL3736	277510T000011461	06/10/2021	55411	R$ 195.23
AUO7465	277510T000009923	06/10/2021	55412	R$ 195.23
AUT2660	277510T000011466	06/10/2021	76251	R$ 293.47
AUT5751	277510T000009913	06/10/2021	51930	R$ 293.47
AUV1786	277510T000009902	05/10/2021	55412	R$ 195.23
AUW0681	277510NIC0015031	15/12/2021	50020	R$ 976.15
AVB2306	277510NIC0015022	15/12/2021	50020	R$ 293.47
AVF8325	277510T000009918	06/10/2021	55412	R$ 195.23
AVN5262	277510T000012037	06/10/2021	51851	R$ 195.23
AVO3243	277510NIC0015024	15/12/2021	50020	R$ 293.47
AVO5244	277510T000012035	05/10/2021	55412	R$ 195.23
AVS5664	277510T000002687	06/10/2021	55680	R$ 195.23
AVT3641	277510NIC0015027	15/12/2021	50020	R$ 195.23
AWD1235	277510T000013352	07/10/2021	60501	R$ 293.47
AWI3484	277510T000009921	06/10/2021	55412	R$ 195.23
AWI8C44	277510T000026057	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AWN9382	277510T000021694	07/10/2021	76331	R$ 293.47
AWN9382	277510T000020418	07/10/2021	76332	R$ 293.47
AWP5025	277510T000021688	05/10/2021	76331	R$ 293.47
AWP5025	277510T000012038	06/10/2021	76332	R$ 293.47
AWR8F49	277510NIC0015021	15/12/2021	50020	R$ 130.16
AWY7205	277510NIC0015019	15/12/2021	50020	R$ 195.23
AWZ1468	277510T000009906	06/10/2021	55412	R$ 195.23
AXD0G58	277510T000016307	07/10/2021	55417	R$ 195.23
AYM0944	277510NIC0015007	15/12/2021	50020	R$ 293.47
AYT3234	277510T000009919	06/10/2021	55412	R$ 195.23
AYT6380	277510T000013348	07/10/2021	76331	R$ 293.47
AYU3G80	277510T000009914	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AYW3I97	277510NIC0015034	15/12/2021	50020	R$ 195.23
AZA0138	277510T000011464	06/10/2021	76252	R$ 293.47
AZE7772	277510NIC0015033	15/12/2021	50020	R$ 976.15
AZF7657	277510T000009903	05/10/2021	76332	R$ 293.47
AZK4E15	277510T000002683	05/10/2021	60501	R$ 293.47
AZQ7A41	277510T000020416	06/10/2021	76331	R$ 293.47
AZY9B08	277510T000009915	06/10/2021	55412	R$ 195.23
BAB5704	277510T000021691	06/10/2021	76332	R$ 293.47
BAD3102	277510NIC0015008	15/12/2021	50020	R$ 293.47
BAJ6762	277510T000026053	06/10/2021	76331	R$ 293.47
BAL0574	277510T000019223	05/10/2021	76332	R$ 293.47
BAL3625	277510T000012041	06/10/2021	76332	R$ 293.47
BAT8548	277510NIC0015015	15/12/2021	50020	R$ 293.47
BAV3507	277510NIC0015036	15/12/2021	50020	R$ 195.23
BAV5473	277510NIC0015016	15/12/2021	50020	R$ 293.47
BBC5890	277510T000009926	07/10/2021	54600	R$ 130.16

BBD0I15	277510T000011463	06/10/2021	55411	R$ 195.23
BBG7E45	277510T000002686	06/10/2021	55680	R$ 195.23
BBH0D20	277510T000012042	07/10/2021	51930	R$ 293.47
BBV4I50	277510NIC0015014	15/12/2021	50020	R$ 293.47
BCG8728	277510NIC0015013	15/12/2021	50020	R$ 195.23
BCX8E92	277510T000002688	06/10/2021	55680	R$ 195.23
BDG0G21	277510T000013349	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BDL4A91	277510T000009907	06/10/2021	55412	R$ 195.23
BDL4F18	277510T000011460	06/10/2021	55413	R$ 195.23
BDL6G97	277510NIC0015035	15/12/2021	50020	R$ 195.23
BDP0905	116100E009339739	06/10/2021	60501	R$ 293.47
BDP0905	116100E009339741	06/10/2021	60501	R$ 293.47
BDS0C02	277510T000012039	06/10/2021	61300	R$ 293.47
BDV4J96	277510T000009899	05/10/2021	55412	R$ 195.23
BDW5G03	277510NIC0015011	15/12/2021	50020	R$ 195.23
BEA4C38	277510T000009905	05/10/2021	76332	R$ 293.47
BEA6J40	277510T000026055	07/10/2021	61300	R$ 293.47
BEB4B07	277510T000009912	06/10/2021	76332	R$ 293.47
BEC3H89	277510NIC0015012	15/12/2021	50020	R$ 293.47
BEC6F68	277510T000010846	07/10/2021	51930	R$ 293.47
BEC7E96	277510T000002690	06/10/2021	54010	R$ 195.23
BEH9D36	277510T000021693	07/10/2021	76331	R$ 293.47
BEL7E86	277510T000009920	06/10/2021	55412	R$ 195.23
BEO6A93	277510T000020421	07/10/2021	76332	R$ 293.47
BEV8E92	277510T000002684	05/10/2021	76332	R$ 293.47
BEX4D21	277510NIC0015002	15/12/2021	50020	R$ 293.47
BEX9500	277510NIC0015004	15/12/2021	50020	R$ 293.47
CHA2848	277510T000027518	06/10/2021	55413	R$ 195.23
CWD8490	277510T000006666	06/10/2021	55411	R$ 195.23
DFS6783	277510T000011457	05/10/2021	55417	R$ 195.23
DIT6B31	277510T000010844	07/10/2021	76332	R$ 293.47
DNL0I13	277510T000019225	05/10/2021	76332	R$ 293.47
DRG7734	277510T000013350	07/10/2021	76331	R$ 293.47
DRR9811	277510T000002685	06/10/2021	55680	R$ 195.23
DXV7C90	277510T000009929	07/10/2021	55417	R$ 195.23
EMD1G52	277510NIC0015017	15/12/2021	50020	R$ 293.47
EVL6G56	277510NIC0015029	15/12/2021	50020	R$ 390.46
FEK8B28	277510T000009910	06/10/2021	55412	R$ 195.23
FLH9J75	277510NIC0015009	15/12/2021	50020	R$ 293.47
FMC4C19	277510T000009925	06/10/2021	55417	R$ 195.23
FSZ2752	277510NIC0015028	15/12/2021	50020	R$ 195.23
FUS6262	277510T000009927	07/10/2021	54600	R$ 130.16
FZE9E88	277510NIC0015023	15/12/2021	50020	R$ 293.47
FZM1I09	277510T000011462	06/10/2021	76251	R$ 293.47
HMV0010	277510T000006667	07/10/2021	76332	R$ 293.47
HRM9442	277510T000021689	05/10/2021	54522	R$ 195.23
ITY0E44	277510T000013346	06/10/2021	76331	R$ 293.47
IVT1913	277510T000009916	06/10/2021	55412	R$ 195.23
IZU1J59	277510NIC0015025	15/12/2021	50020	R$ 293.47
LSR8580	277510T000016304	06/10/2021	76252	R$ 293.47
LTB6348	277510T000016303	06/10/2021	76332	R$ 293.47
MAI9683	277510NIC0015010	15/12/2021	50020	R$ 293.47
MCM0D77	277510T000009908	06/10/2021	55412	R$ 195.23
MCM6I46	277510T000019222	05/10/2021	54600	R$ 130.16
MCQ0581	277510T000012031	05/10/2021	76331	R$ 293.47
MDE9573	277510T000016306	07/10/2021	55417	R$ 195.23
MEA2E96	277510T000009894	05/10/2021	55412	R$ 195.23
MEC9888	277510T000009904	05/10/2021	51851	R$ 195.23
MEW0822	277510T000026054	07/10/2021	55411	R$ 195.23
MGS9979	277510T000021690	05/10/2021	76332	R$ 293.47
MIF4156	277510T000013345	06/10/2021	60501	R$ 293.47
MIH7183	277510T000012034	05/10/2021	76332	R$ 293.47
MIT0754	277510T000020419	07/10/2021	76252	R$ 293.47
MJK1082	277510T000021692	06/10/2021	55411	R$ 195.23
MLA5B38	277510T000013351	07/10/2021	76331	R$ 293.47
MLD3725	277510T000009911	06/10/2021	51930	R$ 293.47
MLL7C85	277510T000016305	06/10/2021	76332	R$ 293.47
MME4005	277510NIC0015005	15/12/2021	50020	R$ 293.47
OEN9237	116100E009339742	06/10/2021	72340	R$ 130.16
OMI0A39	277510NIC0015030	15/12/2021	50020	R$ 195.23
OTN9J12	277510T000020420	07/10/2021	51930	R$ 293.47
OWJ5887	277510T000012044	07/10/2021	76332	R$ 293.47
PYS7602	277510T000019226	07/10/2021	76332	R$ 293.47
QBM7B24	277510T000009897	05/10/2021	55412	R$ 195.23
QHI7660	277510T000026058	07/10/2021	55411	R$ 195.23
QPF6H37	277510T000014179	07/10/2021	55411	R$ 195.23
QQD1G93	277510NIC0015006	15/12/2021	50020	R$ 293.47
RHH3H44	277510T000011465	06/10/2021	55411	R$ 195.23
RHJ3I07	277510T000020415	05/10/2021	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1B3B68AF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.861, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	105.915,28
TOTAL: R$ 105.915,28		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVILVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (2245)	Obras e Instalações	-105.915,28
TOTAL: R$ 105.915,28		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1839A07A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.860, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Atenção Básica**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C4E65416

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.126, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.860, de 16 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Atenção Básica**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9384D7D3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.127, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.861, de 16 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	105.915,28
TOTAL: R$ 105.915,28		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVILVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (2245)	Obras e Instalações	-105.915,28
TOTAL: R$ 105.915,28		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D5FA64F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1559/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1559/2021 de 14 de Dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, descrita no ANEXO ÚNICO desta Lei, como instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas.

Parágrafo único: A REMUME será revisada periodicamente pela Comissão Especial da Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica.

Art. 2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME tem os seguintes objetivos:

I - relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Paula Freitas;

II - apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

III - fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

IV - garantir a segurança do paciente;

V - simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);

VI - estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e

VII - promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

Art. 3º - Os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Paula Freitas, devem sempre priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.

Parágrafo único: Cabe à Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica estabelecer os requisitos para que os profissionais médicos solicitem inclusões, exclusões ou outras alterações à REMUME.

Art. 4º - Ao Município de Paula Freitas compete o fornecimento de qualquer medicamento constante do rol da REMUME.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica do Município de Paula Freitas, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que será constituída por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas.

Art. 6º - À Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica compete:

I - elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

II - estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;

III - manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME;

IV - analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;

V - participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

VI - atualizar as informações relacionadas a indicações, contraindicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

VII - colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VIII - promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

IX - elaborar estimativas para aquisição, fundamentadas em dados epidemiológicos;

X - elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;

XI - avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais;

XII - analisar pedidos judiciais ou administrativos de medicamentos, suplementos alimentares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como elaborar Parecer Técnico sobre o pedido.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão se necessário, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1525/2021 e demais disposições que lhe forem contrárias.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Desde a década de 70 a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a adoção pelos estados membros do conceito de Medicamento Essencial como forma de garantir a obtenção dos melhores resultados em saúde, com a utilização segura e eficiente dos recursos disponíveis.

Segundo a Organização, o conjunto de medicamentos essenciais, selecionados dentre aqueles disponíveis no mercado por critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e comparação de custo favorável, devem compor relações de medicamentos, que tem o papel promover disponibilidade, acesso, sustentabilidade, qualidade e uso racional de medicamentos [1],[2].

Apenas com a triagem baseada nas melhores evidências científicas disponíveis é possível evitar fármacos de eficácia duvidosa ou não comprovada, de alto índice risco/benefício, duplicidade de fármacos para a mesma indicação clínica, e criar condições que possibilitem satisfazer a todas as necessidades da terapêutica, melhorando também a qualidade de assistência[2].

No Brasil, esta recomendação se materializa na Lei nº 12.401/2011 e no Decreto Presidencial nº 7508/2011, que dispõe, entre outras coisas, sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias no SUS, definindo os Protocolos Clínicos ou as Relações de Medicamentos como ferramentas centrais para o acesso a medicamentos no SUS.

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), por sua vez, apresenta todos os medicamentos selecionados atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, organizados conforme sua classificação terapêutica ou mecanismos de financiamento adotados pelos gestores públicos.

A partir da RENAME, os estados e municípios devem realizar a padronização dos itens que serão ofertados em sua localidade, considerando aspectos epidemiológicos e assistenciais, bem como ofertar outros produtos não contemplados a título de suplementação, devendo também nestes casos se pautarem por um processo comparativo baseado em evidências científicas.

[1] - WANNMACHER, L. Medicamentos essenciais: vantagens de trabalhar com este contexto. Uso racional de medicamentos: temas selecionados. Vol. 3, Nº 2 Brasília, janeiro de 2006.

[2] - CASTRO, CGSO, coord. Fármacos essenciais, formulários terapêuticos e outras estratégias para promoção do uso racional de medicamentos. In.: CASTRO, CGSO, Estudos de utilização de medicamentos: noções básicas. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2000. 92 p.

A Relação de Medicamentos Municipais (REMUME), é, portanto, um documento fundamental para garantia do acesso a assistência farmacêutica, orientação dos prescritores, eficiência das ações logísticas, otimização de custos, acompanhamento pelos órgãos de controle internos e externos, e, acima de tudo, obtenção de resultados consistentes na melhoria da qualidade de vida da população com o uso dos recursos disponíveis.

II - OBJETIVOS

A Relação Municipal de Medicamentos tem por objetivo:

- Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Paula Freitas;

- Apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

- Fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

- Garantir a segurança do paciente;

- Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);

- Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e

- Promover o Uso Racional de Medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

III - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA

O município de Paula Freitas seguirá a Relação Regional de Medicamentos REREME aprovada pela deliberação CIB nº13 de 20/08/2021 e adicionalmente os seguintes itens:

Denominação Genérica	**Concentração/Composição**	**Forma Farmacêutica**
Clonazepam	2mg	Comprimido
Cloridrato de tiamina	300mg	Comprimido
Diazepam	10mg	Comprimido
Diproprionato de beclometasona	250mcg	Solução para inalação oral
Levodopa associada a benseraziza (HBS)	100mg + 25mg	Cápsula
Levomepromazina	25mg	Comprimido
Levomepromazina	100mg	Comprimido

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1C2A6B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1561/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1561/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.025.000,00 (Um milhão e vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Educ. Cult. e Desp.*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	40.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Obrigações Patronais	70.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato	90.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	18.541.0013.1.023	*Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	110.000,00
TOTAL		**1.025.000,00**	

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do provável excesso de arrecadação no na fonte 1101 valor de R$100.000,00 (Cem mil reais). E anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	

DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	*Ampliação do Centro Administrativo*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	25.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.1.024	*Construção de Garagens Destinados aos Veículos da Educação*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1103	Obras e Instalações	290.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Manutenção de Outros Custos do Ens. Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Obrigações Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.017	*Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	15.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.026	*Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações	390.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DA SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos	10.000,00
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00
ATIVIDADE	15.451.0014.1.003	*Aquisição de Terrenos*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Aquisição de Imóveis	25.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.2.056	*Politica Municipal de Resíduos Sólidos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL			**925.000,00**

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:45AF4C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças ambulância e caminhão da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	03	LAMPADAS 1141 AMBULANCIA
02		U	01	SENSOR AMBULANCIA
03		U	01	TESTE DE ESCANER AMBULANCIA
04		U	01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA AMBULANCIA
05		U	01	CORRIDA PARA CONSERTO DE AMBULANCIA
06		U	01	SERVIÇO DE CONSERTO AMBULANCIA
07		M	1,5	MANGUEIRA 8 MM CAMINHÃO
08		U	01	VALVULA PARA BUZINA CAMINHÃO

09		U	01	CONEXÃO 8MM CAMINHÃO
10		U	05	CINTA PLASTICA CAMINHÃO
11		U	01	LAMPADA H7 CAMINHÃO
12		U	01	LAMPADA PINGÃO CAMINHÃO
13		U	01	SERVIÇO DE CONSERTO CAMINHÃO

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 6,00***	***R$ 18,00***
2º	*1*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 8,00***	***R$ 24,00***
1º	*2*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 300,00***	***R$ 300,00***
2º	*2*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 380,00***	***R$ 380,00***
1º	*3*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 150,00***	***R$ 150,00***
2º	*3*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 150,00***	***R$ 150,00***
1º	*4*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 130,00***	***R$ 130,00***
2º	*4*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 180,00***	***R$ 180,00***
1º	*5*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 100,00***	***R$ 100,00***
2º	*5*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 150,00***	***R$ 150,00***
1º	*6*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 350,00***	***R$ 350,00***
2º	*6*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 400,00***	***R$ 400,00***
1º	*7*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 14,00***	***R$ 21,00***
2º	*7*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 18,00***	***R$ 27,00***
1º	*8*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 50,00***	***R$ 500,00***
2º	*8*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 60,00***	***R$ 60,00***
1º	*9*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 10,00***	***R$ 10,00***
2º	*9*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 15,00***	***R$ 15,00***
1º	*10*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 1,00***	***R$ 5,00***
2º	*10*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 1,50***	***R$ 7,50***
1º	*11*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 85,00***	***R$ 85,00***
2º	*11*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 90,00***	***R$ 90,00***
1º	*12*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 6,00***	***R$ 6,00***
2º	*12*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 6,00***	***R$ 6,00***
1º	*13*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 25,00***	***R$ 25,00***
2º	*13*	***SCHICK & BERTHIER LTDA ME CNPJ: 15.142.901/0001-95***	***R$ 55,00***	***R$ 55,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***13.967.766/0001-91***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 226/2021, foi a empresa que menor preço

ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 10 de dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:32B0524A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças caminhão ford cargo e iveco da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	SERVIÇO DE CONSERTO CAMINHÃO FORD E IVECO
02		U	02	CABO ACIONAMENTO CAÇAMBA FORD CARGO
03		U	02	ENGATE RAPIDO FORD CARGO
04		U	01	VALVULA REGULADORA FORD CARGO
05		U	02	ENGATE RAPIDO 1/2 FORD CARGO
06		U	02	ADAPTADOR 16X24 FORD CARGO
07		U	04	PARAFUSO 10MM X 35 MM
08		U	04	PORCA TRAVANTE 10MM
09		U	04	PORCAS 1"
10		U	01	SANFONA DE ESCAPE FORD CARGO
11		U	01	PARAFUSO 14MM X 120MM FORD
12		U	01	PORCA 5/8 FORD
13		U	01	PORCA 14MM FORD
14		U	01	PORCA TRAVANTE 14MM FORD
15		U	01	ARRUELA LISA 5/8 FORD
16		U	01	ARRUELA 14MM FORD
17		U	01	SUPORTE DE MOLAS IVECO
18		U	02	PINOS DE CENTRO IVECO

19		U	02	ABRAÇADEIRA IVECO
20		U	01	MANGUEIRA COMPRESSOR DE AR IVECO
21		U	01	PARAFUSO 14MM IVECO COMPLETO
22		U	01	DESINGRIPANTE IVECO
23		U	01	ENGATE RAPIDO 8MM IVECO
24		U	01	ENGATE RAPIDO 10MM IVECO
25		U	02	BUCHAS ESTABILIZADOR IVECO

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 1.050,00*	*R$ 1.050,00*
2º	*1*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 1.120,00*	*R$ 1.120,00*
1º	*2*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 290,00*	*R$ 580,00*
2º	*2*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 300,00*	*R$ 600,00*
1º	*3*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 8,00*	*R$ 16,00*
2º	*3*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 10,00*	*R$ 20,00*
1º	*4*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 385,00*	*R$ 385,00*
2º	*4*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 400,00*	*R$ 400,00*
1º	*5*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 12,00*	*R$ 24,00*
2º	*5*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 18,00*	*R$ 36,00*
1º	*6*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 10,00*	*R$ 20,00*
2º	*6*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 10,00*	*R$ 20,00*
1º	*7*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 3,00*	*R$ 12,00*
2º	*7*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 8,00*	*R$ 32,00*
1º	*8*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 1,00*	*R$ 4,00*
2º	*8*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 5,00*	*R$ 20,00*
1º	*9*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 6,50*	*R$ 26,00*
2º	*9*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 5,00*	*R$ 20,00*
1º	*10*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 155,00*	*R$ 155,00*
2º	*10*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 180,00*	*R$ 180,00*
1º	*11*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 9,00*	*R$ 9,00*
2º	*11*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 10,00*	*R$ 10,00*
1º	*12*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 3,50*	*R$ 3,50*
2º	*12*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 5,00*	*R$ 5,00*
1º	*13*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 2,00*	*R$ 2,00*
2º	*13*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 5,00*	*R$ 5,00*
1º	*14*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 4,00*	*R$ 4,00*
2º	*14*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 5,00*	*R$ 5,00*
1º	*15*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 1,75*	*R$ 1,75*
2º	*15*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 5,00*	*R$ 5,00*
1º	*16*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 1,50*	*R$ 1,50*
2º	*16*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 5,00*	*R$ 5,00*
1º	*17*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 133,00*	*R$ 133,00*
2º	*17*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 170,00*	*R$ 170,00*
1º	*18*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 15,00*	*R$ 30,00*
2º	*18*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 30,00*	*R$ 60,00*
1º	*19*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 3,00*	*R$ 6,00*
2º	*19*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 6,00*	*R$ 12,00*
1º	*20*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 179,00*	*R$ 179,00*
2º	*20*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 190,00*	*R$ 190,00*
1º	*21*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 12,00*	*R$ 12,00*

2º	*21*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 20,00*	*R$ 20,00*
1º	*22*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 14,00*	*R$ 14,00*
2º	*22*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 15,00*	*R$ 15,00*
1º	*23*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 8,00*	*R$ 8,00*
2º	*23*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 12,00*	*R$ 12,00*
1º	*24*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 10,00*	*R$ 10,00*
2º	*24*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 12,00*	*R$ 12,00*
1º	*25*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 25,00*	*R$ 50,00*
2º	*25*	*PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40*	*R$ 40,00*	*R$ 80,00*

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***11.533.028/0001-00***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 224/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 2.735,75 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais com setenta e cinco centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.076	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 10 de dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5237949F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças para Caminhão placa AUX-8856 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
01	02	U	MOLA 01 CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
02	02	U	MOLA 02 CAMINHÃO 13.80 PLACA AUX 8856
03	07	U	BUCHA DIANTEIRA CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
04	05	U	PINO DE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
05	02	U	COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
06	01	U	RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
07	02	U	TAMPA DO RESERVATÓRIO CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
08	02	U	PINOS DE CENTRO CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
09	02	U	PINOS DE MOLA TRASEIRO CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
10	04	U	BUCHA DE MOLA TRASEIRA CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
11	01	U	GRAMPO DE MOLA CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
12	05	U	ARRUELA DE AJUSTE CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
13	01	U	SERVIÇO DE LIMPEZA E ENVARETAMENTO DE RADIADOR CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
14	01	U	SERVIÇO DE TROCAR BUCHAS DE MOLA DIANTEIRA, COXIM DO MOTOR, TROCAR MOLAS, 2 MOLEJOS TRASEIROS, TROCAR RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TIRAR/COLOCAR RADIADOR CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
15	01	U	TRAVA ARANHA CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
16	01	U	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
17	01	U	COLA SILICONE CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856
18	01	U	SERVIÇO DE TROCAR RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO 13.180 PLACA AUX 8856

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 440,00***	***R$ 880,00***
1º	*1*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 470,00***	***R$ 940,00***
1º	*2*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 397,00***	***R$ 794,00***
1º	*2*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 470,00***	***R$ 940,00***
1º	*3*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 80,00***	***R$ 560,00***
1º	*3*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 100,00***	***R$ 700,00***
1º	*4*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 38,00***	***R$ 190,00***
1º	*4*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 44,00***	***R$ 220,00***
1º	*5*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 140,00***	***R$ 280,00***
1º	*5*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 150,00***	***R$ 300,00***
1º	*6*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 438,00***	***R$ 438,00***
1º	*6*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 190,00***	***R$ 190,00***
1º	*7*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 38,00***	***R$ 76,00***
1º	*7*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 35,00***	***R$ 70,00***
1º	*8*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 15,00***	***R$ 30,00***
1º	*8*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 30,00***	***R$ 60,00***
1º	*9*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 36,00***	***R$ 72,00***
1º	*9*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 140,00***	***R$ 280,00***
1º	*10*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 40,00***	***R$ 160,00***
1º	*10*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME***	***R$ 70,00***	***R$ 280,00***

		CNPJ: 03.017.793/0001-40		
1º	***11***	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 80,00***	***R$ 80,00***
1º	***11***	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 180,00***	***R$ 180,00***
1º	***12***	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 5,00***	***R$ 25,00***
1º	***12***	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 10,00***	***R$ 50,00***
1º	***13***	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 450,00***	***R$ 450,00***
1º	***13***	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 800,00***	***R$ 800,00***
1º	***14***	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 700,00***	***R$ 700,00***
1º	***14***	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 1.880,00***	***R$ 1.880,00***
1º	***15***	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 18,00***	***R$ 18,00***
1º	***15***	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 20,00***	***R$ 20,00***
1º	***16***	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 62,00***	***R$ 62,00***
1º	***16***	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 65,00***	***R$ 65,00***
1º	***17***	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 15,00***	***R$ 15,00***
1º	***17***	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 20,00***	***R$ 20,00***
1º	***18***	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 100,00***	***R$ 100,00***
1º	***18***	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 120,00***	***R$ 120,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA-ME*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***11.533.028/0001-00***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 222/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 09 de dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B0395C88

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças retroescavadeira xcmg da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	02	RETENTO E0029 RETROESCAVADEIRA XCMG
02		U	02	RETENTOR E0030 RETROESCAVADEIRA XCMG
03		U	02	RETENTOR C0029 RETROESCAVADEIRA XCMG
04		U	01	COLA SILICONE PARA RETROESCAVADEIRA XCMG
05		U	01	GRAXEIRA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG
06		U	01	SERVIÇO DE CONSERTO RETROESCAVADEIRA XCMG

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 336,00***	***R$ 672,00***
2º	*1*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 350,00***	***R$ 700,00***
1º	*2*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 144,00***	***R$ 288,00***
2º	*2*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 150,00***	***R$ 300,00***
1º	*3*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 176,00***	***R$ 352,00***
2º	*3*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 195,00***	***R$ 390,00***
1º	*4*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 58.00***	***R$ 58,00***
2º	*4*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 70,00***	***R$ 70,00***
1º	*5*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 3,50***	***R$ 3,50***
2º	*5*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 5,00***	***R$ 5,00***
1º	*6*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 400,00***	***R$ 400,00***
2º	*6*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 520,00***	***R$ 520,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***11.533.028/0001-00***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 189/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 1.773,50 (hum mil setecentos e setenta e três reais com cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.076	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 10 de dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5A860B5E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças caminhão Agrale placa AYJ-4686 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	CABO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA AGRALE PLACA AYJ-4686
02		U	02	FLEXIVEL DE FREIO AGRALE PLACA AYJ4686
03		U	01	SERVIÇO DE REGULAGEM EMBREAGEM, CORTE COM MASSARICO PARA REATIVAR TAMPA DA CAÇAMBA E ARRUMAR ESPALHADOR DE PEDRA E TROCA DE OLEO E FILTRO

04		U	01	ENGRENAGEM SOLAR AGRALE PLACA AYJ-4686
05		U	01	SEMI EIXO AGRALE PLACA AYJ-4686
06		U	01	COLA SILICONE CAMINHÃO AGRALE PLACA AYJ-4686
07		U	01	JOGO DE REPARO DA SATELITE CAMINHÃO AGRALE PLACA AYJ-4686
08		U	01	ROLAMENTO DA PONTA DO DIFERENCIAL AGRALE PLACA AYJ-4686
09		U	01	SERVIÇO DE FAZER DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRALE PLACA AYJ-4686

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 290,00***	***R$ 290,00***
2º	*1*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 300,00***	***R$ 300,00***
1º	*2*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 66,00***	***R$ 132,00***
2º	*2*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 75,00***	***R$ 150,00***
1º	*3*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 430,00***	***R$ 430,00***
2º	*3*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 450,00***	***R$ 450,00***
1º	*4*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 1.032,00***	***R$ 1.032,00***
2º	*4*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 1.490,00***	***R$ 1.490,00***
1º	*5*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 1.600,00***	***R$ 1.600,00***
2º	*5*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 1.760,00***	***R$ 1.760,00***
1º	*6*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 58,00***	***R$ 58,00***
2º	*6*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 69,00***	***R$ 69,00***
1º	*7*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 300,00***	***R$ 300,00***
2º	*7*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 410,00***	***R$ 410,00***
1º	*8*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 210,00***	***R$ 210,00***
2º	*8*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 260,00***	***R$ 260,00***
1º	*9*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME*** ***CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 600,00***	***R$ 600,00***
2º	*9*	***PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA*** ***CNPJ: 03.017.793/0001-40***	***R$ 955,00***	***R$ 955,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***11.533.028/0001-00***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 223/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 4.652,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 10 de dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:69DBF748

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE Nº 4/2021 DO PROCESSO Nº 214/2021

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial quando:* (Lei 8.666/93).

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1 O processo de envelhecimento da população é complexo e envolve dimensões biológicas, psicológicas e socioculturais e consequentemente o estilo de vida da pessoa sofrerá alterações e a pessoa idosa passará a necessitar de maior ajuda seja ela de caráter temporário ou permanente para as atividades da vida diária.
2.2 A legislação brasileira estabelece que o cuidado da pessoa idosa é primordialmente responsabilidade da família, garantindo um envelhecimento saudável e com qualidade de vida, a convivência familiar deve ser preservada e estimulada, porém, pelo fato do envelhecimento ser uma realidade de muitas faces, em algumas situações o encaminhamento da pessoa idosa para uma instituição de longa permanência é inevitável.
2.4 As ILPI's são locais de acolhimento em regime integral, destinadas a atender idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, sendo que, a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares, estando prevista para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
2.5. As ILPI's se caracterizam pela especialização no atendimento das complexidades e diversidades das pessoas idosas, devendo ser assegurada a oferta de abrigo, alimentação, atividades físicas e recreativas, socialização, controle de medicação, dentre outras.
2.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, após análise documental e, a partir de indicativo dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento familiar, deferiu a solicitação de acolhimento em ILPI, enquanto último recurso para o atendimento adequado da pessoa idosa, levando-se em consideração as condições de vida e sociofamiliar do idoso.
2.7. O do Município de Paulo Frontin não dispõe do serviço de acolhimento em ILPI sendo necessária a contratação deste serviço o qual é ofertado em outros Municípios. Buscou-se unidades de acolhimento em localidades próximas ao Município de residência.
2.8. Apesar do idoso ter grau de dependência I, necessita de cuidados permanentes no que concerne a rotinas básicas, higiene pessoal, alimentação adequada, administração correta de medicamentos.
2.9 Considerando que o Município tem a sua corresponsabilidade em assegurar à pessoa idosa com prioridade absoluta efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar (salvo daqueles que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência e comunitária, e conforme parecer expedido por profissional favorável ao acolhimento enquanto medida mais apropriada neste momento em razão da situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social à qual o idoso está exposto, se faz necessária a formalização de instrumento do Município de Paulo Frontin com o Abrigo São Francisco, mantido pela Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI, localizado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, devendo a instituição garantir o preconizado nas legislações que asseguram a proteção integral da pessoa idosa tais qual: Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias, Regulamento Técnico da ANVISA n.º 283, que define as normas de funcionamento das ILPI's , oferecendo instalações físicas em condições

adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, vestuário adequado, alimentação suficiente, proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso, promover atividades educacionais,
esportivas, culturais e de lazer.
as condições de vida, saúde e aspectos sociofamiliares do idoso, demandando cuidados permanentes de terceiros.
No ano de 2021 o idoso começou a ter acompanhamento familiar através da equipe do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Paulo Frontin, a partir de uma ação intersetorial buscaram-se somar esforços para manter a convivência familiar e comunitária, porém, diante a situação do risco pessoal, social e dependência do idoso para as atividades da vida diária e, conforme indicação médica a necessidade de acompanhamento 24 horas, constatou-se que a família e a comunidade não assegurariam a proteção social, sendo indicado o acolhimento institucional, serviço de proteção social de alta complexidade que deve garantir a proteção integral do indivíduo: moradia, alimentação e higienização para indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
Diante a situação vivenciada pelo idoso e, havendo a sua concordância, em 07 de Dezembro do ano de 2021 ocorreu o seu acolhimento institucional na Associação Beneficente Lar de Nazaré, sendo que o custeio das despesas ocorreria com o benefício previdenciário do idoso equivalente e 01 (um) salário mínimo nacional ao mês. Houve adaptação do idoso na instituição e não houve ocorrência de notificação ao Município quanto providências para possível desacolhimento.
Na data de 07/12/2021 foi requerido ao Município de Paulo Frontin através do Ofício 002/2021 expedido pela ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO a complementação no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para suprir os custos do idoso, o qual apresenta grau de dependência III (necessita de auxílio para todas as atividades da vida diária), faz uso de fraldas e uso continuo de medicamentos, de acordo com atestado médico em razão da sua doença, não tem condições de gerir sua própria vida sem auxílio de terceiros.
Na sequência, foi apresentada a visita técnica realizada e respectivo parecer quanto a permanência do idoso na instituição ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO localizada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, se comprometendo o Município em adotar as medidas cabíveis para a contraprestação financeira.
Considerando que o Município tem a responsabilidade de zelar pelos cuidados do idoso, sendo inviável neste momento o retorno para a família, devida a fragilidade dos vínculos familiares e o grau de dependência que se encontra, aonde poderá não ser assegurado os cuidados básicos demandados e a função protetiva, que o presente instrumento tem por objeto a pactuação entre a Prefeitura do Município de Paulo Frontin e ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO, localizada no Município de União da Vitória/PR, devendo a entidade garantir o preconizado nas legislações que asseguram a proteção integral da pessoa idosa tais qual: Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Regulamento Técnico da ANVISA n.º 283, que define as normas de funcionamento das ILPI's .
Logo, não é viável a competição, no caso, aplicando o art. 25 da Lei 8.666/93, visto que o idoso já se encontra acolhido desde o ano de 2013 na Instituição, estando adaptado e sendo requerido pela instituição complementação pecuniária para a manutenção do idoso que possui grau de dependência III.

SOLUÇÃO ADEQUADA
3.1. Está demonstrado, portanto, que a situação buscada irá atender demanda complementar de atendimento de assistência social de alta complexidade, de emergência e urgência MANTENDO a continuidade do acolhimento e do INTERESSE PÚBLICO em não prejudicar o atendimento do idoso.
3.2. Assim, **JUSTIFICA-SE** a contratação da ILIP, com vista a suprir demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR, com vista a manter a continuidade do serviço público essencial envolvido.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviço em unidade de acolhimento institucional para idosos, a partir de 60 anos, de ambos os sexos, com algum grau de dependência ou não, sendo assegurada moradia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, segurança, salubridade, acessibilidade, alimentação e medicamentos básicos a idoso acolhido do Munícipio de Paulo Frontin, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
O idoso foi acolhido na ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO em 08/08/2013, após identificado pela equipe técnica do CRAS a situação de risco pessoal e social que o idoso se encontrava e esgotadas as possibilidades existentes no território, a família e a comunidade não conseguiriam assegurar a proteção social do usuário, dependendo de cuidados 24 horas para as atividades da vida diária. O idoso apresenta grau de dependência III, (idoso com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo) e precisa de cuidados de terceiros para gerir a sua vida e as rotinas do cotidiano.
A Instituição ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO, localizada no Município de União da Vitória, requereu ao Município a complementação pecuniária para custeio das despesas do idoso, apresentado parecer social, documentação de regularidade da instituição e a celebração de convênio com o Município de Paulo Frontin, no valor de R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais) mensais, além de contrapartida financeira proveniente do benefício previdenciário, Omitido, conforme art. 11, §4º, da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontra o idoso, com vínculos familiares fragilizados/rompidos e sem possibilidade de lhe serem prestados cuidados por parte de familiares.
Considerando que o idoso está acolhido na instituição desde o 07/12/2021 e encontra-se adaptado.
Considerando a visita institucional realizada na ILPI ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO do Município de União da Vitória/PR.
Considerando que na visita técnica foi possível identificar que a entidade atende os requisitos previstos na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Considerando o Relatório Social 002/2021 do Profissional de Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família com parecer favorável à manutenção da institucionalização do idoso na ILPI ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO do Município de União da Vitória/PR.
A contratação recaiu à empresa ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.441.255/0001-03,** endereço Rua André Balardini s/n Colônia Correntes, Distrito de São Domingos União da Vitória/PR.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às instituições do ramo pertinente e as entidades filantrópicas, e contratações públicas, a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes ao objeto do Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, conforme cotações anexas às fls. 43.

O valor a ser contratado encontra-se em conformidade com os preços de mercado, propondo prestar o serviço pelo mensal de R$ 1.400 (Um mil quatrocentos reais), pelo prazo de 12 meses, que poderá corresponder ao valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
20-74	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Assistência Social e Família.

Paulo Frontin/PR, 10 de Dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

De acordo com Resolução - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 da ANVISA, idosos com grau de dependência I são aqueles independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:307C7FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.780/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	95	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000.00
Total				**R$ 20.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	213	107	Material, Bem o Serviço para a Distribuição Gratuita	R$ 288.000,00
Total				**R$ 288.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 - Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	250	107	Material, Bem o Serviço para a Distribuição Gratuita	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	633	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	87	1000	Serviços de Consultoria	R$ 20.000.00
Total				**R$ 20.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2014 - Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	203	107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 - Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	256	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
Total				**R$ 85.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2029 – Coordenação da Regularização Fundiária

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	640	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:52A4ECF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.782/2021

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 307.671,84 (trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.238 de 16 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 307.671,84 (trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	350	Indenizações e Restituições	R$ 307.671,84
Total			**R$ 307.671,84**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	358	350	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 307.671,84
Total				**R$ 307.671,84**

Art. 4º O valor que trata esta decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6381319B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL 41/2021
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve:
Convocar os professores abaixo citados para a escolha de vagas remanescentes do processo de remoção 2021/2022, o qual está regulamentado por meio do Edital nº 34/2021.
Art. 1º Local, data e horário da escolha de vagas:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data: **31/01/2022**
Horários: **08h30** - Professores do 1º ao 9º lugar
09h - Professores do 10º ao 17º lugar
09h30 - Professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou situações que necessitam de deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1°	CARINE MANSANO CORDEIRO DE LIMA	832831	04/05/2015	ESPECIALIZAÇÃO	26
2°	LUCIR CAVANHI	992199	01/09/2016	ESPECIALIZAÇÃO	25
3°	DAYANE RAMOS DE CAMPOS	992393	03/02/2017	ESPECIALIZAÇÃO	24
4°	AMANDA CRISTINE GUTIER	675391	16/03/2011	MAGISTÉRIO	15
5°	CLAYTON JHONATAS PADILHA	992091	01/08/2016	GRADUAÇÃO	15
6°	AMANDA CRISTINE GUTIER	705211	01/03/2012	MAGISTÉRIO	14
7°	ELOISA VIEIRA	992716	27/11/2018	GRADUAÇÃO	13
8°	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	830971	15/04/2015	MAGISTÉRIO	11
9°	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	992948	20/05/2020	GRADUAÇÃO	11
10°	CAMILA DE OLIVEIRA ZANONI	997168	13/09/2021	GRADUAÇÃO	10
11°	ANA PAULA FERREIRA	997149	13/09/2021	GRADUAÇÃO	10
12°	KAUANA MOREIRA SENTER	992853	13/09/2019	MAGISTÉRIO	7
13°	NICOLLY NUNES FRIES	992793	22/04/2019	MAGISTÉRIO	7
14°	CRISLAINE DE SIQUEIRA TERUEL FERREIRA	997153	13/09/2021	MAGISTÉRIO	5
15°	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	997165	13/09/2021	MAGISTÉRIO	5
16°	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	997172	13/09/2021	MAGISTÉRIO	5

Art. 2° Todos os professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou outras situações, deverão trazer seu comprovante de escolaridade e comprovante de residência atualizado para apreciação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.
Parágrafo Único: Em decorrência da pandemia da Covid-19, serão respeitados os protocolos de distanciamento social e torna-se obrigatório o uso de máscara.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5F4958A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 129.655,04 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
995	3.3.90.30.00.00	71019	MATERIAL DE CONSUMO	9.655,00
960	3.3.90.34.00.00	101019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.699,03
996	4.4.90.52.00.00	21033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.832,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
440	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				77.186,03
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
1002	3.1.90.13.00.00	31029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.493,80
1003	3.3.90.34.00.00	31029	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	41.975,21
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				52.469,01

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.2.8.03.1.1.1300000000	31029	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 -RES.SESA Nº 356/2021 - PORTARIA 3896/2020 F 31029	52.469,01
Total da Receita:			52.469,01

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
989	3.3.90.30.00.00	71019	MATERIAL DE CONSUMO	9.655,00
988	4.4.90.52.00.00	21033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.832,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
964	3.1.90.13.00.00	101019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.699,03
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
385	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
388	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
389	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
391	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Redução:				77.186,03

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Fica Revogado o Decreto nº 406, de 13 de dezembro de 2021.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AB33FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2021 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições legais e conforme o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784/96 – Estatuto do Servidor e Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

•**A Homologação da Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2021, de 09 de novembro de 2021, visando a contratação temporária para exercer para exercer as funções de Professor **da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**, nos termos da Lei Complementar n.º 71/2021 de 20 de setembro de 2021, conforme Lista de inscrições nos Anexos: I, II e III deste Edital, conforme as opções de Ampla Concorrência, Afrodescendente e Pessoa com Deficiência.

•Que a Retificação apenas se reporta ao Anexo I do Edital nº 005/2021, na página 11/11, a qual não foi publicada por erro do sistema de publicação.

•Que o Edital não teve qualquer alteração na **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos, cabendo recurso protocolado até a data de **17 de dezembro de 2021, até às 17 horas.**

Pitanga, 16 de dezembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data Nascimento	Vagas	Pontuação
1º	461822171	MARIA MARKIM MICZALICZEN	**/05/69	APC	100
2º	465393631	INÊS ROMANICHEN	**/10/69	APC	97
3º	465194916	JURACI KAMINSKI	**/07/76	APC	97
4º	461681780	NIVALDO ANTUNES DA COSTA	**/08/63	APC	95
5º	465592189	MARIA CHELIGA HUIDA	**/08/73	APC	93
6º	463393486	TAIS DE FÁTIMA DOS SANTOS	**/01/77	APC	93
7º	461687641	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	**/05/72	APC	90
8º	461633233	MARIJESSICA DA CRUZ OLENSKI	**/05/01	APC	90
9º	461541339	CAROLINE MARINA PAULUK	**/12/93	APC	87
10º	465956632	IVONE MOREIRA	**/03/69	APC	85
11º	465029426	JOSÉ OSMAR DA LUZ	**/03/74	APC	85
12º	461618474	DÉBORA FERNANDA NUNES	**/07/94	APC	81
13º	461888036	ERNANI WRUBLESKI	**/05/68	APC	77
14º	465756922	LEILA MARCIA BELLO	**/08/77	APC	77
15º	465729337	MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN	**/07/83	APC	77
16º	462495288	GRAZIELE DE SOUZA FELEZ	**/05/98	APC	76
17º	464245203	CERLINA AP.SANTOS	**/10/59	APC	75
18º	461663075	MARISTELA MEIRA DE CAMARGO	**/09/65	APC	75
19º	461709600	ELIZABETH KETES BELO	**/07/67	AFR	75
20º	463781403	DEVANIR MACHADO BORGES	**/01/68	APC	75
21º	463442970	LUCELIA LACONSKI DO CARMO	**/07/68	APC	75
22º	464483683	JORACI DZIUBATE	**/01/71	APC	75
23º	462345850	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	**/12/76	APC	75
24º	465651976	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	**/04/80	APC	75
25º	465823052	ANA LUCIMARA FREITAS MEURER	**/08/82	APC	75
26º	465727754	VIVIELY DE GÓES	**/09/87	APC	75
27º	463592475	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	**/06/97	APC	75
28º	466059550	VERONICA BONFIM NENEVE	**/04/71	APC	74
29º	462973911	FABIULA MEURER MARQUES	**/09/98	APC	74
30º	466019496	IOLANDA PILATTI	**/09/69	APC	73
31º	465564642	ANDREA KRAUCZUK	**/05/77	APC	73
32º	462355802	MANOEL ALEXANDRE PADILHA	**/12/77	APC	73
33º	465936708	ELINA MARY DE OLIVEIRA	**/02/85	APC	73
34º	465823911	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	**/10/87	APC	73
35º	463720416	ANDRIELI DAL PIZZOL	**/07/91	APC	73
36º	461634735	ELIANE DOS SANTOS	**/11/91	APC	73
37º	463152967	CERLEI DE ÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**/01/70	APC	71
38º	464384347	JOCILIANE DOS SANTOS	**/11/86	APC	71
39º	465564398	ELVIRA GEREI GOMES	**/06/57	APC	70
40º	464161561	LUCIA LECHINSKI DA SILVA	**/03/67	APC	70
41º	465629731	FABIANA DA SILVA DANIEL	**/12/80	APC	70
42º	465550582	JULIANA VIEIRA	**/02/98	APC	70
43º	462681989	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	**/08/98	APC	70
44º	462818552	SILMARA SCHENEKEMBERG DA SILVA	**/03/95	APC	69
45º	461580082	GISELLI DE FÁTIMA LUBCZYK BUENO	**/09/77	APC	68
46º	463377878	BRUNA FERREIRA STACHIU	**/07/93	APC	67
47º	465658931	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	**/04/91	APC	65
48º	462682534	ELESSANDRA CRISTINA SCHAVAREN	**/10/93	APC	65
49º	463565395	LETÍCIA ZAZULA LEMKUHLL	**/07/94	APC	65
50º	461581204	BRUNA SOARES FERREIRA	**/10/96	APC	65
51º	465751938	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	**/09/93	APC	64
52º	463384725	MARIA LAUDELINA ANTUNES	**/04/68	AFR	63
53º	465825805	MARILENE BELO BELO	**/05/76	APC	63
54º	465204898	LUCIMARA DO ROCIO ROCHA	**/08/81	APC	63
55º	466032158	ANDRÉIA SILVANA DOS ANJOS	**/03/82	APC	63
56º	465754111	MARCIA REGINA KOLISKI	**/06/85	APC	63
57º	463797721	GUILHERME PECHEK	**/10/90	APC	63
58º	463360305	THAIS MACHADO STACHIU	**/06/93	APC	63
59º	462115781	JOSIELE LARSON	**/05/94	APC	63
60º	465880494	VERONICA CEDORAK	**/01/78	APC	62
61º	463299151	DANIELI DE FATIMA SZVED	**/02/86	APC	62
62º	462359740	VANESSA HUZAR	**/07/93	APC	62
63º	463874882	ELIANE DE LIMA MOREIRA	**/12/77	APC	61
64º	463536423	CELMA APARECIDA MIRANDA	**/01/82	APC	61
65º	465923647	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	**/06/83	PCD	61
66º	464043263	CLEDSON DA SILVA	**/12/85	APC	61
67º	465045898	JÉSSICA MARTINS CARVALHO	**/08/91	APC	61
68º	462674829	DEBORA GOMES FERREIRA	**/10/97	APC	61
69º	465038946	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA	**/09/78	APC	60
70º	465972023	ANDREIA HRYSYKI	**/12/78	APC	60

71º	465732709	IVONE NEDUZIAK	**/05/87	APC	60
72º	463727056	JANAINA DE LIMA	**/12/95	APC	60
73º	464987944	MARIA INÊS DE OLIVEIRA QUINTO	**/07/69	PCD	59
74º	465166558	ROSENI BINDE SANTANA	**/09/71	APC	59
75º	465657859	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	**/05/77	APC	59
76º	465392265	NEIDE DA SILVA MENDES	**/03/86	APC	59
77º	465988396	FABIANO SENKIV	**/01/87	APC	59
78º	465968420	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	**/07/90	APC	59
79º	462050667	JÉSSICA NATHALY GRUBER	**/02/93	APC	59
80º	461775384	VANESSA APARECIDA BENTO	**/08/99	APC	59
81º	465913096	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	**/10/71	APC	58
82º	462199930	ROSINHA GALVÃO DOS ANJOS	**/05/74	APC	58
83º	465989033	ROSENILDA PEREIRA RODRIGUES	**/10/78	APC	58
84º	465020462	ANA PATRÍCIA MOREIRA MARTINS	**/08/89	APC	58
85º	464934830	ANA IZABEL PEREIRA	**/10/70	APC	57
86º	465745481	OLGA PALCZUK	**/04/76	APC	57
87º	464885982	MARIZELE MUNIZ	**/05/76	APC	57
88º	464846372	DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	**/03/78	APC	57
89º	464892298	JANETE APARECIDA ALMEIDA	**/05/80	APC	57
90º	465172971	FERNANDA LANDGRAF HONORIO COZAR	**/06/82	APC	57
91º	465051654	ARLETE DA SILVEIRA	**/09/83	APC	57
92º	462249638	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA DA SILVA	**/11/90	APC	57
93º	461677895	QUEITI DE OLIVEIRA DOS REIS BECKER	**/06/93	APC	57
94º	462984855	VANDERSON CORDEIRO	**/03/95	APC	57
95º	465017783	THAIS CAROLINE SCHAVAREM	**/01/97	APC	57
96º	463584348	ROSELI BOENO	**/02/82	APC	56
97º	464138644	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	**/05/90	AFR	56
98º	461762251	PATRICIA SOARES FERREIRA	**/02/94	APC	56
99º	461795890	ELZA PENTEADO	**/12/64	APC	55
100º	461660275	ROSELI FAGUNDES CELLA	**/04/70	APC	55
101º	464678613	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	**/05/78	APC	55
102º	461986278	ISABEL HLENKA MANCHUR	**/04/80	APC	55
103º	461572179	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	**/11/81	APC	55
104º	461525549	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	**/08/84	APC	55
105º	462450592	JOELMA DE OLIVEIRA	**/08/84	APC	55
106º	465747434	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	**/02/86	APC	55
107º	465439640	LOAN VINICIUS DA MATA GOMES	**/07/89	APC	55
108º	463377663	ADRIANA SOCOLOSKI	**/04/94	APC	55
109º	462009118	LETICIA MARIANA ALVES REGIS	**/12/98	APC	55
110º	461978524	ANDRIELE MARTINS ALVES	**/11/94	APC	54
111º	462695794	EDINA STADLER SVENAR	**/04/75	APC	53
112º	462357215	IVANA MELISSA DA CRUZ	**/02/79	APC	53
113º	465134894	EVAMARA BASNIAK	**/12/82	APC	53
114º	464103344	MARLEI DOS SANTOS	**/06/88	APC	53
115º	461770008	ILZA LOPES DA SILVEIRA	**/02/94	APC	53
116º	465585232	CAROLINE RICHARDO PORFÍRIO DOS SANTOS	**/06/96	APC	53
117º	462348436	MARIA DE LOURDES DA ROSA	**/09/77	APC	52
118º	465494271	ELAINE BATISTA LENKO	**/11/87	APC	52
119º	462068320	ALINE ALMEIDA SANTOS	**/08/96	APC	52
120º	465997696	MARISTELA INES PERUZZO	**/07/71	APC	51
121º	465188484	ANDREIA KOROBINSKI	**/12/75	APC	51
122º	465199188	ELIANE NAPROGENI	**/05/76	APC	51
123º	465817108	JOCELI RODRIGUES SOLDAN	**/05/82	APC	51
124º	463547447	SOLANGE NORBERTO DEGAN	**/11/82	APC	51
125º	463511990	LIANE CRISTINA MACIEL ALVES MARTINS	**/02/85	APC	51
126º	463193600	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	**/06/85	APC	51
127º	465738304	ELISANGELA DE LIMA PEREIRA	**/01/86	APC	51
128º	462426238	DANIELE DE LIMA	**/11/86	APC	51
129º	463237850	TATIANE LICHINSKI	**/09/89	APC	51
130º	465894676	CRISTINA VIEIRA BLASIUS DE LIMA	**/11/96	APC	51
131º	462718660	MARIA BERNADETE DA CRUZ	**/07/53	APC	50
132º	466063231	SILVANA DA LUZ FULANETTO	**/04/71	APC	50
133º	462825938	LURDES APARECIDA DA COSTA	**/03/73	APC	50
134º	463862079	VÂNIA FOLETTO	**/10/78	APC	50
135º	466030187	MARLENE OLIVEIRA SANTANA SILVA	**/06/80	APC	50
136º	461516312	ROZELANE DE FATIMA STACIAK	**/06/84	AFR	50
137º	461628226	VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS	**/12/86	APC	50
138º	461689187	LUCIANA MENDES	**/09/88	APC	50
139º	461515523	ROSÂNGELA DUDEK	**/02/89	APC	50
140º	465402204	RENATA PONTES MEIRA	**/12/93	APC	50
141º	461625555	HELLEN VANESSA SADOSKI	**/09/94	APC	50
142º	461770808	ANA FLAVIA KORCHAK	**/02/96	APC	50
143º	461756655	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	**/07/96	APC	50
144º	462962130	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	**/07/98	APC	50
145º	465733602	DANIELE APARECIDA ZAVATSKI	**/11/98	APC	50
146º	465540791	THAÍZA FERNANDA MAREGA	**/05/99	APC	50
147º	462227264	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	**/08/79	APC	49
148º	466010914	EVERLY MARTINS DE SOUZA	**/02/83	APC	49
149º	464044468	CLODOALDO SHREIBER	**/10/83	APC	49
150º	462703572	ADELYSE MARINE ARRUDA	**/06/84	APC	49
151º	465175678	OSVALDO INACIO FERREIRA	**/10/91	AFR	49
152º	463274054	JOICY MARTINS DE CARVALHO	**/02/93	APC	49
153º	465276453	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	**/06/93	APC	49
154º	466005920	JÉSSICA HUZEK	**/10/93	APC	49

155º	461628657	ZENILDA APARECIDA FEREIRA	**/04/01	APC	49
156º	465716303	MARISTELA VENEROSKI	**/11/03	APC	49
157º	461598624	SUELIN LOCATELLE BONFIM	**/02/84	APC	47
158º	465811796	FATIMA RAMOS	**/01/90	APC	47
159º	464489776	TATIANA MACHULAK	**/11/90	APC	47
160º	465808292	ADRIANA PILZ PONTES	**/11/91	APC	47
161º	461569508	ADRIELE MARIA DUTRA	**/10/98	APC	47
162º	465030570	CECILIA PAULUK DA SILVA	**/09/59	APC	45
163º	462457314	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	**/10/65	APC	45
164º	463964704	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	**/06/73	APC	45
165º	461520218	CLAUDETE MUELLER JAGHER	**/08/77	APC	45
166º	462772333	ADRIANA KRUGER	**/10/78	APC	45
167º	463708571	JOCÉLIA MACHADO	**/07/79	APC	45
168º	463444645	CLICIANE MARIA BORGES	**/01/83	APC	45
169º	465605727	ADRIANA INÁCIO DE OLIVEIRA	**/02/87	APC	45
170º	463850886	CRISTIANE DOS SANTOS	**/03/88	APC	45
171º	465745058	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	**/03/88	APC	45
172º	463968508	NOEMI DA SILVA	**/07/88	APC	45
173º	465888529	EDVÂNIA ZATESKO	**/07/89	APC	45
174º	464385178	ALENICE JACK CORRÊA	**/12/89	APC	45
175º	465925677	WANDRIANE DE LARA	**/01/90	APC	45
176º	463068876	LUANA BACUNSKI	**/05/90	APC	45
177º	463814866	SUELEN CRISTINA TORRES	**/05/90	AFR	45
178º	465210864	DANIELE FERNANDA RIBEIRO	**/12/90	APC	45
179º	461526028	ANA FABIA MYSKIV	**/07/93	APC	45
180º	461807644	LIZIANE DOS SANTOS	**/10/93	APC	45
181º	462231101	INAE CRISTINA ZANOTTO	**/06/94	APC	45
182º	461517798	CAMILA CRISTIANE DE SOUSA SILVA	**/11/95	APC	45
183º	461933452	TATIANE SILVA KERNISKI	**/04/96	APC	45
184º	461741121	JAQUELINE IARA POTERIKO	**/08/96	APC	45
185º	465830429	LUCAS EMANOEL LENARTOVICZ	**/05/97	PCD	45
186º	465174567	ALESSANDRA SCHUPCHEK	**/05/97	APC	45
187º	462784175	BRENDA MAYARA BUENO	**/03/98	APC	45
188º	461631843	ILDA APARECIDA HIRCO	**/04/98	APC	45
189º	462784654	MARIANA THOMÉ	**/06/98	APC	45
190º	462369069	MARIANA LETÍCIA STADLER	**/06/98	APC	45
191º	464627361	MAISA KOZLUK DE MIRANDA DE LIMA	**/02/99	APC	45
192º	462366428	MARIANA DE SOUZA CARDOSO	**/09/99	APC	45
193º	463229834	LETICIA ANTUNES RIBAS	**/11/99	APC	45
194º	465390905	EMANUELE CHAMPINI	**/05/00	APC	45
195º	464615086	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	**/10/02	AFR	45
196º	465992851	JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA	**/10/75	APC	44
197º	464713503	SOLANGE SNAK	**/04/89	APC	44
198º	461768267	BRUNA JOBA MAZUR	**/02/95	APC	44
199º	465880626	JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA	**/07/95	APC	44
200º	462898598	CÉLIA APARECIDA LEAL	**/09/81	APC	43
201º	466034649	ROSANE DE OLIVEIRA	**/05/82	APC	43
202º	462688722	ELIS REGINA DA LUZ	**/05/96	AFR	43
203º	464953227	JAIR MIRANDA PENTEADO	**/12/79	PCD	42
204º	462981495	LUCINEI CABRAL LOPES	**/10/82	APC	42
205º	464163526	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	**/05/91	APC	42
206º	465400641	CAMILA RATKI KRAUTCHUK	**/04/96	APC	42
207º	465388010	MAIKON WILLIAN RODRIGUES	**/05/98	APC	42
208º	462685546	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	**/07/85	APC	41
209º	462557770	GISELDA ALVES DE LIMA	**/06/90	APC	41
210º	461967523	SOLANGE LOCH TUROSSI	**/10/92	APC	41
211º	465206505	IVONETE IURKIV	**/03/94	APC	41
212º	461523137	JOELMA JASKIW	**/11/78	APC	40
213º	462363309	GISELI HEUKO	**/02/80	APC	40
214º	466000306	CELCIANE PAOLA DA SILVA	**/11/90	APC	40
215º	464134192	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK	**/08/93	APC	40
216º	461708181	BEATRIZ PAULUK DA SILVA	**/07/94	APC	40
217º	463843283	TATIANE SARABUN HELCK	**/01/95	APC	40
218º	463567659	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	**/02/95	APC	40
219º	461781513	ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	**/08/97	APC	40
220º	461747111	LARISSA DA SILVA	**/11/21	APC	40
221º	463279410	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	**/07/61	APC	39
222º	463274336	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	**/09/85	APC	39
223º	462950793	SYNTHIA ELOYSA DE OLIVEIRA CHICONI	**/02/94	APC	39
224º	462945633	ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	**/03/94	APC	39
225º	462830509	AILSON CAETANO	**/04/97	APC	39
226º	465948166	JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD	**/10/98	APC	39
227º	465484600	MARCIELI RIBEIRO	**/11/85	APC	38
228º	465390066	ALISON MARCON	**/05/89	APC	38
229º	463111705	DANYELLA LEMES SERBAI	**/07/81	APC	37
230º	465374225	ROSANGELA SCHMUDA	**/01/89	APC	37
231º	465320765	REGIANE LARA	**/10/92	APC	37
232º	463783048	ELIZANDRA PATRICIA BORGES LUCIO	**/06/96	APC	37
233º	465465909	MONICA SCHMIDT BLAU	**/12/99	APC	37
234º	465894592	LINDAMIR APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	**/12/65	APC	36
235º	461834801	FRANCIELE LOBATO DA SILVA	**/09/91	APC	36
236º	462773945	MARIA OLIZIANE BARBOZA DA COSTA	**/03/93	APC	36
237º	462594648	ROSE MARIA DE OLIVEIRA	**/01/68	APC	35
238º	462115412	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	**/07/69	APC	35

239º	464719052	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	**/01/74	AFR	35
240º	465000718	ZENILDA VALENTIM CLEVE	**/04/74	PCD	35
241º	462348138	ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	**/11/76	APC	35
242º	463865585	ROSENILDA JAVORSKI	**/11/78	APC	35
243º	464522766	JOSIANE PITTNER	**/10/81	APC	35
244º	462711482	VANILDA RODRIGUES	**/03/83	APC	35
245º	463597638	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	**/08/83	AFR	35
246º	462197498	JOSIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**/07/84	APC	35
247º	461525913	MARILZA ALVES	**/01/85	APC	35
248º	461705652	ROSILDA APARECIDA BERARDI	**/04/85	APC	35
249º	462351405	DIEGO DI SANTI OLIVEIRA	**/09/86	APC	35
250º	463371296	VERIDIANA LUKASIEVICZ BARBOSA	**/12/86	APC	35
251º	462581755	DANIELI DE FATIMA GOVEA	**/08/87	APC	35
252º	463619083	SONIA CRISTINA DA SILVA	**/08/87	AFR	35
253º	461762925	DAIANE DE ALMEIDA	**/01/89	APC	35
254º	463476831	FRANCIELI RODRIGUES BARBOZA	**/06/89	APC	35
255º	462910225	JACQUELINE NAYARA PEREIRA DA SILVA	**/06/90	APC	35
256º	462363421	JULIANA BATISTA BUENO	**/04/91	APC	35
257º	461901629	WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	**/05/91	APC	35
258º	465619685	ELIANE SZELIGA	**/07/91	APC	35
259º	463979156	DÉBORA ALVES	**/02/92	APC	35
260º	463653398	LUCIMARA DE FRANÇA DE GODOI	**/05/92	APC	35
261º	466031749	JESSICA MAYARA DA SILVA	**/05/93	APC	35
262º	465673373	GISLAINE MELLO DE LORENA	**/07/93	APC	35
263º	465810879	JULIANA RATKI	**/07/93	APC	35
264º	465803895	LILIANE ASKEL	**/12/93	APC	35
265º	462783775	JAQUELINE REIGUEL	**/12/94	APC	35
266º	465388967	ANGELICA CORREIA PENGA DE PAULA .	**/05/96	APC	35
267º	461818290	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	**/12/96	APC	35
268º	465988505	DANIEL DE PAULA	**/07/98	APC	35
269º	466062886	DANIELY MAÇANEIRO RICARDO	**/06/99	APC	35
270º	461657471	LUANA SCHMIDT GERBER	**/11/99	APC	35
271º	465755423	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	**/02/00	APC	35
272º	462482870	LUIZ FERNANDO SEGURO	**/11/21	APC	35
273º	465104321	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	**/08/83	APC	34
274º	465463756	SOLANGE MOTA SARABUN	**/12/89	APC	34
275º	461670360	GRACIELI DE LIMA CALIXTO	**/12/91	APC	34
276º	462420698	DANIELE DA COSTA AGUIAR	**/08/95	APC	34
277º	465988492	SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	**/01/96	APC	34
278º	464226525	THAIANE BLASIO LAURETH	**/11/98	APC	34
279º	465863481	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	**/01/74	APC	33
280º	464833307	CASTURINA PORTES DE OLIVEIRA	**/10/81	APC	33
281º	465979159	ANALICE TROMBETA	**/09/89	APC	33
282º	462364508	DAIANE DA LUZ DE OLIVEIRA	**/10/92	APC	33
283º	465714117	MARIA GABRIELLE MEDEIROS	**/03/99	APC	33
284º	461762154	JAQUELINE PORTES DE OLIVEIRA	**/11/00	APC	33
285º	462703911	MARA LUCIA DA ROSA ZAMPIERI	**/01/69	APC	32
286º	461662049	GIOVANA BARBOSA MINHUK	**/09/78	APC	32
287º	465507739	MARCIO JOSE SERBAI	**/03/79	APC	32
288º	465732537	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	**/04/96	APC	32
289º	465272345	SUELEN BAIZER	**/09/96	APC	32
290º	464195787	THAIS PAULA DE FARIA	**/03/97	APC	32
291º	465831445	LUCIA BENTO ORTIZ	**/07/78	APC	31
292º	462902474	CLARICE AP TREDER REPULA	**/08/69	APC	30
293º	464871202	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	**/03/74	APC	30
294º	465828729	EDINA MARIA BONASSOLI LENARTOVICZ	**/02/75	APC	30
295º	463035922	VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA	**/05/75	APC	30
296º	465276829	NEURI APARECIDA BATISTA	**/06/76	APC	30
297º	464349715	CLEUSA VOLSKI LATCZUK	**/04/77	APC	30
298º	461578282	SOLANGE EUFRASIO COSTA	**/08/81	APC	30
299º	463716318	VANESSA KOBINSKI RIBAS	**/03/82	APC	30
300º	464821739	VANILZA CARLA EUZEBIO	**/01/85	APC	30
301º	461747071	ROSANA LOCH FRANÇA	**/12/85	APC	30
302º	462274155	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	**/06/87	APC	30
303º	461516717	TATIANI IVANOSKI	**/10/87	APC	30
304º	461764686	PATRICIA MENESES	**/09/88	APC	30
305º	461621232	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	**/09/92	APC	30
306º	465107024	KELLY ALVES DA LUZ	**/11/92	APC	30
307º	461601955	ANDREIA DE ANDRADE BLAKA	**/12/93	PCD	30
308º	465309671	DANIELE LADISLAU	**/04/94	APC	30
309º	464949344	GIZELE TORTATO DUARTE	**/09/94	APC	30
310º	465134058	JAQUELINE DA SILVA RACK	**/02/95	APC	30
311º	462978696	SILVANA APARECIDA MACHADO	**/11/95	APC	30
312º	465749200	ROSIMERI IURKIV	**/07/96	APC	30
313º	465049365	CAMILA MARQUÊS HEUKO	**/08/96	APC	30
314º	461801284	REGINA KRAYCZY	**/12/96	APC	30
315º	462705455	MAIARA ZEGULHAN MAIA	**/03/97	APC	30
316º	461752121	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	**/05/99	APC	30
317º	461650747	ZEILA EDINE DE LARA	**/03/81	APC	29
318º	461689685	JOCIMARA DE OLIVEIRA	**/08/93	APC	29
319º	461966100	NICOLLY GABRIELE MICHALAK	**/12/98	APC	29
320º	462589276	PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK	**/09/99	APC	29
321º	465370061	THAINARA SILVA DA ROSA	**/06/00	APC	29
322º	465736192	ALEXANDRE PIRES DA COSTA	**/07/73	APC	28

323º	461570962	JOICE PADILHA SENETRO	**/09/95	APC	28
324º	463720975	LUANA DA SILVA LARA	**/02/97	APC	28
325º	463870159	JUCILIANE KAIPERS	**/08/77	APC	27
326º	463845992	JOSIEL GALVAO	**/01/85	APC	27
327º	461589280	ROSANA DE FATIMA DOMINGUES	**/05/89	APC	27
328º	463561754	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	**/09/89	APC	27
329º	461512018	EVANDRO ALBINO MEURER	**/01/97	APC	27
330º	465988364	MAIRA NENEVE	**/09/97	APC	27
331º	465988263	MAIZA BONFIM NENEVE	**/08/98	APC	27
332º	462643468	EDICLARA DE OLIVEIRA	**/01/99	APC	27
333º	462345719	THAINARA CAVAZONE DE AZEVEDO	**/08/00	AFR	27
334º	462364978	LEDIANE KOSLOSKI	**/01/02	APC	27
335º	461610319	ALESSANDRA LARA DOS SANTOS	**/06/02	APC	26
336º	463824441	ANDRÉA APARECIDA FREITAS	**/06/74	APC	25
337º	463210151	CLEIA MARA ANDRADE	**/09/76	APC	25
338º	465029846	ALESSANDRA GOMES	**/01/82	APC	25
339º	461609481	JOELI CHULEK	**/07/82	APC	25
340º	463600502	JULIANA JASKIW BOTELHO	**/02/83	APC	25
341º	463995842	KATIA MAGAGNIN	**/08/83	APC	25
342º	462217125	LEILA TERESA FERREIRA	**/12/83	APC	25
343º	461658217	ROSINEI DE PAULA	**/09/85	APC	25
344º	462792576	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	**/09/86	APC	25
345º	465960877	DEISY IANE MATOSO	**/12/87	APC	25
346º	465185124	ANGELICA KAMINSKI	**/08/88	APC	25
347º	465027557	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	**/02/89	APC	25
348º	465391590	ANA LUCIA INACIO BEDNARCHUK	**/09/89	APC	25
349º	462042898	MARCELO DE FRANÇA	**/03/90	APC	25
350º	461626806	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	**/04/90	APC	25
351º	465184145	INDIARA TALITA TUON	**/07/90	APC	25
352º	462982207	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	**/07/91	APC	25
353º	462914497	ADRYELLE FIGUEIREDO DA COSTA	**/06/92	APC	25
354º	463307287	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO	**/08/93	APC	25
355º	461683856	ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	**/04/94	APC	25
356º	461958946	GISELE APARECIDA GOMES	**/05/94	APC	25
357º	463777101	FABÍOLA MADUREIRA	**/09/94	APC	25
358º	464199832	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	**/11/94	APC	25
359º	463706462	ARIANE FARIA WUJANSKI	**/02/95	APC	25
360º	461582174	GEOVANA VUJANSKI	**/05/95	APC	25
361º	463245685	THAMIRIS ZANIN	**/06/95	APC	25
362º	462866397	JAQUELINE LIDIANE IAPP	**/09/95	APC	25
363º	463179068	ELIANE DA ROSA	**/06/96	APC	25
364º	465119034	EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA	**/09/96	APC	25
365º	465040535	EMANUELLY VIEIRA	**/01/97	AFR	25
366º	463452567	MARCELA KRUGER	**/09/97	APC	25
367º	465979356	ARIANE VANESSA DOS SANTOS POLIDARIO	**/08/98	APC	25
368º	465217595	RENAN DA CRUZ BATISTA	**/09/98	APC	25
369º	461989281	LUANA DA SILVA CROPOLATO	**/01/00	APC	25
370º	463228420	JOSIELI GIBALA KLIPPE	**/01/00	APC	25
371º	464897111	VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK	**/01/00	APC	25
372º	465192668	MARCO ANTONIO SCHROEDER	**/03/00	APC	25
373º	464127643	DAIANE CORREIA RODRIGUES	**/05/00	APC	25
374º	465981313	ANDREIA APARECIDA LINO	**/10/00	APC	25
375º	465205847	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	**/08/01	APC	25
376º	464697999	EDILAINE SCHOTTEN LEMBECK	**/12/01	APC	25
377º	462424149	MARIELI DA COSTA	**/01/02	APC	25
378º	466045554	CIBELE KETLIM PEREIRA	**/10/02	APC	25
379º	462358920	SIRLEI DA APARECIDA DOS SANTOS	**/10/75	AFR	24
380º	462343933	LEANDRO LARA DOS SANTOS	**/09/98	APC	24
381º	461620562	DANILLO VEBRA PANCHESKI	**/06/02	APC	24
382º	463716307	LUCILENE MIRANDA	**/10/80	APC	23
383º	461600110	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	**/04/88	APC	23
384º	461541710	DIRLENE KETES REGUEL	**/08/90	APC	23
385º	461590465	JESSICA CARINE DE OLIVEIRA	**/02/94	APC	23
386º	462947350	JOCIMARA BLAK GOIS	**/10/94	APC	23
387º	465104862	BÁRBARA ANZOLIN	**/08/97	APC	23
388º	463204521	MARIANE COCHURUBA	**/10/97	APC	23
389º	463362877	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	**/07/98	APC	23
390º	465040453	ADRIELE APARECIDA GARDACH	**/11/98	APC	23
391º	461512862	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	**/05/99	APC	23
392º	461670655	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	**/07/99	APC	23
393º	463722607	RAFAELA MARINHO DA SILVA	**/09/99	APC	23
394º	463379802	VANESSA SOCOLOSKI	**/11/99	APC	23
395º	462349908	AMANDA KRATCHEI DALA ROSA	**/12/99	APC	23
396º	463529221	MARIA JULIA CARBORNAR	**/03/00	APC	23
397º	461803482	MONICA CRISTINA ASKEL	**/03/00	APC	23
398º	462330704	MAIARA SCHMITZ WAGNER	**/04/00	APC	23
399º	462346199	LUCILENE CONCEIÇÃO	**/07/00	APC	23
400º	463695695	SUELLI SCHOTTEN ESSER	**/11/00	APC	23
401º	464639275	DIELE PRADO HEY	**/11/00	APC	23
402º	461706061	SABRINA LOCH	**/02/01	APC	23
403º	462346183	CAROLINE POLUHA	**/07/01	APC	23
404º	464264057	ADRIELE NACK BECHER	**/07/01	APC	23
405º	463430415	ANA LUIZA TABORDA DA PAIXÃO	**/07/01	APC	23
406º	462319947	POLIANA SLIVINSKI	**/09/01	APC	23

407º	462357563	WALESKA FERREIRA TIZOT	**/09/01	APC	23
408º	463075694	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	**/12/01	APC	23
409º	465174068	THAISSA MELL DA SILVA SENE	**/05/02	APC	23
410º	465540940	RAFAELE DE FÁTIMA MICHALAK	**/05/02	APC	23
411º	462985642	KELLY CAROLINE DE LARA	**/04/95	APC	22
412º	465736151	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	**/10/99	APC	22
413º	461699489	JÉSSICA RAMALHO DOS SANTOS	**/05/01	APC	22
414º	461822077	FABIANE BRILHANTE CABRAL	**/09/02	APC	22
415º	461625055	LETÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA BONFIM	**/09/02	APC	22
416º	462773882	KAMILE DUMA BOAVA	**/12/02	APC	22
417º	461623338	MARIA EDUARDA LATIUKA LATCZUK	**/01/03	APC	22
418º	461577906	MIRELY FERREIRA DA SILVA	**/03/03	APC	22
419º	463955293	MARIA JOSÉ CAMPOS KRETICOSKI	**/05/03	APC	22
420º	461625318	KARINY MOURA DE SOUZA	**/09/03	APC	22
421º	461627257	ALEXIA ARAMONI DE LIMA	**/10/03	APC	22
422º	461624791	FERNANDA DA LUZ FAUST	**/11/03	APC	22
423º	461780536	SAMARA ALVES STOCKI	**/12/03	APC	22
424º	461686912	KELLY BEATRIZ SCHMUDA	**/12/03	APC	22
425º	461698427	GABRIEL KRAUCHUK	**/12/04	APC	22
426º	465745558	DIMARI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	**/05/68	APC	20
427º	461886655	LÍDIA DE LIMA	**/03/71	APC	20
428º	462703227	ELISSANDRA FERREIRA	**/10/78	APC	20
429º	462977120	ENI MANICA FERREIRA	**/04/79	APC	20
430º	461777909	SUELI TEREZINHA CARLOS PEREIRA	**/06/81	APC	20
431º	465534307	ROSELI MARINHO	**/06/82	APC	20
432º	465188084	ROSICLEIA DA SILVA MEIRA	**/07/83	APC	20
433º	461960415	CARLA DE MOURA	**/03/86	APC	20
434º	462021469	BEATRIZ FRANÇA	**/09/86	APC	20
435º	461563279	MARCIA GOMES	**/07/87	APC	20
436º	465277071	SILVANA ROECKER PENTEADO	**/09/90	APC	20
437º	461948661	JAQUELISE MAZUR	**/04/91	APC	20
438º	462989814	PATRÍCIA SENKIU	**/09/91	APC	20
439º	466060457	CARLA MARIANE ZEGULHAN MAIA	**/02/92	APC	20
440º	461897155	ELTON PATRIK VELOSO	**/10/92	APC	20
441º	461519114	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	**/11/92	APC	20
442º	461680958	ANDRESSA PIDZURA	**/02/94	APC	20
443º	462357209	DAIANE MORMUL DE RAMOS	**/03/94	APC	20
444º	462845156	ZEILA DOS SANTOS PEREIRA	**/04/94	APC	20
445º	466026618	GABRIELA CAROLINE DA SILVA	**/09/95	APC	20
446º	462954705	LEILANE BERNARDES FREITAS	**/05/96	APC	20
447º	461530067	JOICE BUENO DE CAMARGO	**/09/96	APC	20
448º	462995248	JHULIANE GARCIA DE OLIVEIRA	**/05/97	APC	20
449º	461718767	AMANDA CRISTINA DA SILVA	**/09/00	APC	20
450º	462542453	LUANA SOARES MACOSKI	**/03/01	APC	20
451º	461955755	MARINA KODELSKI DALPOZZO	**/05/01	APC	20
452º	461628615	GABRIELI LOHANA RIBEIRO	**/12/02	APC	20
453º	461678134	MABEL DEDA	**/04/03	APC	20
454º	461520553	NATAN CAIQUE BALDO	**/05/03	APC	20
455º	462442968	MARIELE DE PAULA DOS SANTOS	**/03/04	APC	20
456º	462773907	ANA CLAUDIA BELO	**/06/21	APC	20
457º	465475586	ANNA GABRIELA FURLANETTO	**/11/21	APC	20
458º	466000964	MARÍA CAROLINA CORNELIUS	**/06/95	APC	17
459º	462546259	VINICIUS GABRIEL PADILHA CORREA	**/05/03	APC	14
460º	465645346	CLAUDEMIR ESQUERDO CORRAL	**/03/80	APC	10
461º	465734852	MARINA RUBERT DA SILVA	**/02/94	APC	10
462º	462658981	WAGNER CORDEIRO	**/06/97	PCD	10
463º	463130175	VILSON BRASIL NASCIMENTO	**/10/67	APC	5
464º	463372136	MARISLEI CORDEIRO PADILHA	**/12/21	APC	5
465º	461649745	VIVIAN CAROLAYNE BATISTA DE LARA	**/06/98	APC	3
466º	465718064	VALDIRENE APARECIDA RAPOSO	**/12/00	APC	3
467º	463266463	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	**/01/02	APC	3
468º	461815569	DANIELLE TELES DE ANDRADE	**/10/82	APC	2
469º	465019623	ERIKA MIRANDA DE ALMEIDA	**/10/89	APC	2
470º	462432365	ANDRESA CAROLINE ALVES DE ASSUNÇÃO PIETROSKI	**/04/95	APC	2
471º	463193087	LARISSA MACHADO	**/07/98	APC	2
472º	462555598	ANGELO HENRIQUE MARTINS	**/01/99	APC	2
473º	461723887	LUANA GRAZIELA FAJARDO	**/05/02	APC	2

Legenda:
AFR: Afrodescendente
APC: Ampla concorrência
PCD: Pessoa com deficiência

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AFRODESCENDENTE

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Seleção de Vagas	Pontuação
1º	461709600	ELIZABETH KETES BELO	**/07/67	AFR	75
2º	463384725	MARIA LAUDELINA ANTUNES	**/04/68	AFR	63
3º	464138644	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	**/05/90	AFR	56
4º	461516312	ROZELANE DE FATIMA STACIAK	**/06/84	AFR	50
5º	465175678	OSVALDO INACIO FERREIRA	**/10/91	AFR	49

6º	463814866	SUELEN CRISTINA TORRES	**/05/90	AFR	45
7º	464615086	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	**/10/02	AFR	45
8º	462688722	ELIS REGINA DA LUZ	**/05/96	AFR	43
9º	464719052	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	**/01/74	AFR	35
10º	463597638	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	**/08/83	AFR	35
11º	463619083	SONIA CRISTINA DA SILVA	**/08/87	AFR	35
12º	462345719	THAINARA CAVAZONE DE AZEVEDO	**/08/00	AFR	27
13º	465040535	EMANUELLY VIEIRA	**/01/97	AFR	25
14º	462358920	SIRLEI DA APARECIDA DOS SANTOS	**/10/75	AFR	24

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Seleção de Vagas	Pontuação
1º	465923647	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	**/06/83	PCD	61
2º	464987944	MARIA INÊS DE OLIVEIRA QUINTO	**/07/69	PCD	59
3º	465830429	LUCAS EMANOEL LENARTOVICZ	**/05/97	PCD	45
4º	464953227	JAIR MIRANDA PENTEADO	**/12/79	PCD	42
5º	465000718	ZENILDA VALENTIM CLEVE	**/04/74	PCD	35
6º	461601955	ANDREIA DE ANDRADE BLAKA	**/12/93	PCD	30
7º	462658981	WAGNER CORDEIRO	**/06/97	PCD	10

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F765D25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.256,-ANEXO

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	PODER LEGISLATIVO		6.250.000,00	6.750.000,00	7.300.000,00	7.800.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		6.250.000,00	6.750.000,00	7.300.000,00	7.800.000,00
01.001.01	Legislativa		6.250.000,00	6.750.000,00	7.300.000,00	7.800.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		6.250.000,00	6.750.000,00	7.300.000,00	7.800.000,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		6.250.000,00	6.750.000,00	7.300.000,00	7.800.000,00
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1001	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2001	GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		6.100.000,00	6.600.000,00	7.150.000,00	7.650.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1001	4.193.000,00	4.558.000,00	4.854.000,00	5.288.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1001	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1001	1.546.000,00	1.677.500,00	1.896.000,00	2.146.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1001	360.000,00	363.500,00	399.000,00	215.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1001	500,00	500,00	500,00	500,00
02	PODER EXECUTIVO		21.568.700,00	21.292.256,36	23.170.500,00	24.437.680,00
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		21.568.700,00	21.292.256,36	23.170.500,00	24.437.680,00
02.001.04	Administração		21.568.700,00	21.292.256,36	23.170.500,00	24.437.680,00
02.001.04.122	Administração Geral		1.109.500,00	794.920,00	996.500,00	1.107.200,00
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.109.500,00	794.920,00	996.500,00	1.107.200,00
2002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.109.500,00	794.920,00	996.500,00	1.107.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	413.000,00	440.000,00	540.000,00	445.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	666.500,00	265.120,00	306.500,00	630.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	30.000,00	89.800,00	150.000,00	32.000,00
02.001.04.124	Controle Externo		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02.001.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2003	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	22.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	8.000,00	10.000,00	0,00	0,00
02.001.04.126	Tecnologia da Informação		309.000,00	218.000,00	318.000,00	383.000,00
02.001.04.126.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		309.000,00	218.000,00	318.000,00	383.000,00
2006	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		309.000,00	218.000,00	318.000,00	383.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	259.000,00	118.000,00	168.000,00	203.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00
02.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		19.680.700,00	19.903.336,36	21.480.000,00	22.541.480,00
02.001.04.128.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		19.680.700,00	19.903.336,36	21.480.000,00	22.541.480,00
2004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS		19.680.700,00	19.903.336,36	21.480.000,00	22.541.480,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	16.950.200,00	16.582.336,36	17.809.000,00	18.760.480,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.730.500,00	3.321.000,00	3.671.000,00	3.781.000,00
02.001.04.131	Comunicação Social		439.500,00	346.000,00	346.000,00	376.000,00
02.001.04.131.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		439.500,00	346.000,00	346.000,00	376.000,00
2005	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		439.500,00	346.000,00	346.000,00	376.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	409.500,00	316.000,00	316.000,00	341.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.161.100,00	2.086.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
03.001	DIRETORIA GERAL		5.161.100,00	2.086.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
03.001.04	Administração		5.161.100,00	2.086.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
03.001.04.122	Administração Geral		5.161.100,00	2.086.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL		5.161.100,00	2.086.000,00	2.886.000,00	3.196.000,00

2007	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.961.100,00	2.036.000,00	2.736.000,00	3.146.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.961.100,00	1.936.000,00	2.586.000,00	2.996.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	1.000.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS		200.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	200.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.571.777,82	2.265.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001	DIRETORIA GERAL		3.571.777,82	2.265.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04	Administração		3.571.777,82	2.265.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04.123	Administração Financeira		3.571.777,82	2.265.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		3.571.777,82	2.265.000,00	2.385.000,00	2.355.000,00
2008	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		350.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	325.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2009	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP		1.355.000,00	930.000,00	1.050.000,00	1.170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.350.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00504	4.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00512	1.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
2010	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS		1.196.000,00	950.000,00	950.000,00	800.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	01000	192.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	01000	1.004.000,00	800.000,00	800.000,00	700.000,00
2071	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		142.243,08	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	01000	102.664,68	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	01000	39.578,40	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2072	CONTRATO FINISA		528.534,74	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	01000	527.534,74	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
05	PROCURADORIA GERAL		2.050.000,00	2.616.000,00	2.666.000,00	2.816.000,00
05.001	DIRETORIA GERAL		1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
05.001.02	Judiciária		1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
05.001.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO		1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		1.750.000,00	2.316.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	730.000,00	1.306.000,00	1.156.000,00	1.206.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	1.020.000,00	1.010.000,00	1.210.000,00	1.310.000,00
05.002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28	Encargos Especiais		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28.846	Outros Encargos Especiais		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28.846.0006	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2012	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	15.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	15.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.678.620,00	2.324.123,60	2.591.788,28	2.749.022,75
06.001	DIRETORIA GERAL		676.700,00	541.000,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08	Assistência Social		676.700,00	541.000,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08.244	Assistência Comunitária		676.700,00	541.000,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08.244.0007	GESTÃO DO SUAS		676.700,00	541.000,00	541.000,00	541.000,00
2013	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		226.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	192.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2014	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.910,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2	1.090,00	0,00	0,00	0,00
2015	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		385.000,00	414.000,00	414.000,00	414.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	317.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	58.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19		700,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	300,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	100,00	500,00	500,00	500,00
1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS		50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2075	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE		187.000,00	214.000,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08	Assistência Social		187.000,00	214.000,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		187.000,00	214.000,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08.243.0008	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		187.000,00	214.000,00	273.000,00	328.000,00
6010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		107.000,00	114.000,00	173.000,00	228.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	92.000,00	94.000,00	143.000,00	178.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	15.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
5010	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.683.920,00	1.439.123,60	1.627.788,28	1.727.522,75
06.003.08	Assistência Social		1.683.920,00	1.439.123,60	1.627.788,28	1.727.522,75
06.003.08.244	Assistência Comunitária		1.683.920,00	1.439.123,60	1.627.788,28	1.727.522,75
06.003.08.244.0009	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.683.920,00	1.439.123,60	1.627.788,28	1.727.522,75
2016	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL		1.079.000,00	850.000,00	988.000,00	1.048.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.069.000,00	833.000,00	963.000,00	1.018.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	10.000,00	17.000,00	25.000,00	30.000,00
2017	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF		57.400,00	46.030,00	48.333,00	51.042,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973	50.000,00	24.000,00	34.500,00	34.500,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	973	7.400,00	22.030,00	13.833,00	16.542,25
2018	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		1.600,00	19.635,00	20.616,75	21.650,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	933	900,00	17.900,00	18.900,00	18.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	976	700,00	735,00	771,75	810,35
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	933	0,00	1.000,00	945,00	1.940,00
2019	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		90.000,00	106.176,00	111.484,80	120.370,40
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	975	30.500,00	38.800,00	41.100,00	43.580,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00969	0,00	336,00	352,80	370,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	975	59.500,00	67.040,00	70.032,00	76.420,00
2020	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		366.500,00	321.800,00	360.600,00	382.680,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	265.000,00	279.800,00	296.600,00	318.680,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	86.500,00	27.000,00	44.000,00	44.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
2021	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)		1.000,00	1.430,00	100,00	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973	1.000,00	1.430,00	100,00	100,00
2022	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)		100,00	1.430,00	1.400,00	1.480,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	0,00	1.430,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	933	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973	0,00	0,00	1.400,00	1.480,00
2023	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS		88.000,00	92.622,60	97.253,73	102.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974	24.400,00	38.800,00	41.100,00	43.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974	63.600,00	53.822,60	56.153,73	58.700,00
2074	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		320,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00969	320,00	0,00	0,00	0,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		131.000,00	130.000,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08	Assistência Social		131.000,00	130.000,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08.241	Assistência ao Idoso		131.000,00	130.000,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08.241.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO		131.000,00	130.000,00	150.000,00	152.500,00
2024	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO		71.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	41.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	30.000,00	27.500,00	27.500,00	30.000,00
1003	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO		20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
1004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		751.000,00	702.000,00	829.000,00	901.000,00
07.001	DIRETORIA GERAL		135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04	Administração		135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04.122	Administração Geral		135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04.122.0011	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
2025	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO		135.000,00	88.000,00	98.000,00	100.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	120.000,00	68.000,00	68.000,00	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	15.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		352.000,00	504.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23	Comércio e Serviços		352.000,00	504.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23.695	Turismo		352.000,00	504.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23.695.0012	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		352.000,00	504.000,00	601.000,00	656.000,00
1006	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS		20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
1005	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE		30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		252.000,00	404.000,00	451.000,00	506.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	182.000,00	334.000,00	381.000,00	436.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
07.003	DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2027	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO		68.000,00	95.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23	Comércio e Serviços		68.000,00	95.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23.691	Promoção Comercial		68.000,00	95.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23.691.0014	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO		68.000,00	95.000,00	115.000,00	130.000,00
2028	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL		48.000,00	65.000,00	65.000,00	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	43.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
1008	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.005.23	Comércio e Serviços		186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.005.23.695	Turismo		186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.005.23.695.0015	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2029	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	126.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	60.000,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA		453.000,00	669.200,00	785.410,00	898.365,00
08.001	DIRETORIA GERAL		390.000,00	649.200,00	765.410,00	878.365,00
08.001.06	Segurança Pública		300.000,00	435.000,00	461.000,00	541.000,00
08.001.06.181	Policiamento		300.000,00	435.000,00	461.000,00	541.000,00
08.001.06.181.0016	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		300.000,00	435.000,00	461.000,00	541.000,00
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		300.000,00	435.000,00	461.000,00	541.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	260.000,00	415.000,00	441.000,00	491.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
08.001.26	Transporte		90.000,00	214.200,00	304.410,00	337.365,00
08.001.26.125	Normatização e Fiscalização		90.000,00	214.200,00	304.410,00	337.365,00
08.001.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		90.000,00	214.200,00	304.410,00	337.365,00
2031	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE		90.000,00	214.200,00	304.410,00	337.365,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00509	80.000,00	140.000,00	200.000,00	237.365,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00509	10.000,00	74.200,00	104.410,00	100.000,00
08.002	FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422.0018	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2032	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
08.003	FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421	Custódia e Reintegração Social		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421.0019	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2033	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ		43.000,00	0,00	0,00	0,00
08.004.26	Transporte		43.000,00	0,00	0,00	0,00
08.004.26.125	Normatização e Fiscalização		43.000,00	0,00	0,00	0,00
08.004.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		43.000,00	0,00	0,00	0,00
1039	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO		33.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00509	33.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2073	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		10.652.709,78	12.687.277,00	15.945.020,50	17.182.241,90
09.001	DIRETORIA GERAL		906.669,78	639.000,00	769.000,00	884.000,00
09.001.18	Gestão Ambiental		906.669,78	639.000,00	769.000,00	884.000,00
09.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		670.669,78	383.000,00	433.000,00	458.000,00
09.001.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		624.169,78	273.000,00	303.000,00	308.000,00
2034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL		554.169,78	73.000,00	103.000,00	108.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	504.169,78	63.000,00	93.000,00	98.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS		50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1010	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
09.001.18.541.0021	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		46.500,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
2035	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL		46.500,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	36.500,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.542	Controle Ambiental		236.000,00	256.000,00	336.000,00	426.000,00
09.001.18.542.0025	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL		236.000,00	256.000,00	336.000,00	426.000,00
2069	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL		236.000,00	256.000,00	366.000,00	426.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	236.000,00	236.000,00	336.000,00	376.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
09.002	DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS		9.039.040,00	10.960.127,00	14.045.713,00	15.119.700,05
09.002.18	Gestão Ambiental		9.039.040,00	10.960.127,00	14.045.713,00	15.119.700,05
09.002.18.542	Controle Ambiental		9.004.040,00	10.860.127,00	13.945.713,00	15.019.700,05
09.002.18.542.0023	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		9.004.040,00	10.860.127,00	13.945.713,00	15.019.700,05
2036	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2037	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		8.704.040,00	10.660.127,00	13.745.713,00	14.819.700,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00511	550.000,00	500.000,00	530.000,00	550.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00511	8.032.040,00	10.150.000,00	12.400.000,00	13.474.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00511	14.000,00	10.127,00	815.713,00	795.700,05
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00511	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2070	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO		80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1040	CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
09.002.18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		35.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
09.002.18.543.0022	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS		35.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2068	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1011	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL		30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA		341.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20	Agricultura		341.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20.334	Fomento ao Trabalho		341.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20.334.0024	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA		341.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
2039	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA		228.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	188.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	40.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL		38.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	38.000,00	0,00	0,00	0,00

1038	PAVIMENT. ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA		25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
09.004	FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE		366.000,00	843.150,00	885.307,50	933.541,85
09.004.18	Gestão Ambiental		366.000,00	843.150,00	885.307,50	933.541,85
09.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		366.000,00	843.150,00	885.307,50	933.541,85
09.004.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		366.000,00	843.150,00	885.307,50	933.541,85
2038	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		366.000,00	843.150,00	885.307,50	933.541,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00555	255.000,00	675.000,00	675.000,00	795.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00555	111.000,00	168.150,00	210.307,50	138.541,85
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		39.575.634,40	38.932.114,27	42.866.059,27	45.878.287,46
10.001	DIRETORIA GERAL		1.292.342,00	1.202.500,00	1.381.500,00	1.444.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10.001.12	Educação		1.292.342,00	1.202.500,00	1.381.500,00	1.444.000,00
10.001.12.361	Ensino Fundamental		1.292.342,00	1.202.500,00	1.381.500,00	1.444.000,00
10.001.12.361.0026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		1.292.342,00	1.202.500,00	1.381.500,00	1.444.000,00
2041	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		1.045.092,00	1.022.500,00	1.181.500,00	1.224.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	44.400,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00104	230.800,00	315.000,00	444.000,00	326.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	89.092,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00104	397.800,00	420.000,00	420.000,00	480.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00107	98.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00104	125.000,00	102.500,00	102.500,00	152.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00107	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	00104	10.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
1015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO		247.250,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00107	247.250,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		15.739.350,00	14.237.989,29	17.051.392,40	18.137.365,74
10.002.12	Educação		15.739.350,00	14.237.989,29	17.051.392,40	18.137.365,74
10.002.12.306	Alimentação e Nutrição		653.100,00	775.105,00	820.110,25	617.332,03
10.002.12.306.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		653.100,00	775.105,00	820.110,25	617.332,03
2043	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S		653.100,00	775.105,00	820.110,25	617.332,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	400.000,00	455.000,00	500.000,00	530.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00110	100,00	105,00	110,25	165,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00124	253.000,00	320.000,00	320.000,00	87.166,65
10.002.12.365	Educação Infantil		15.086.250,00	13.462.884,29	16.231.282,15	17.520.033,71
10.002.12.365.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		15.086.250,00	13.462.884,29	16.231.282,15	17.520.033,71
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS		455.500,00	460.000,00	874.322,15	900.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	219.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00103	86.000,00	260.000,00	638.732,15	650.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00107	150.000,00	200.000,00	235.590,00	250.000,00
2042	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S		8.560.750,00	8.007.534,29	9.979.960,00	11.015.057,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00103	1.813.904,25	1.727.100,00	1.620.960,00	4.064.186,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00104	3.713.000,00	2.454.955,97	2.930.000,00	722.380,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	210.500,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00103	697.795,75	1.215.578,32	1.410.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00104	1.317.300,00	2.155.500,00	3.335.000,00	5.443.491,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00107	668.750,00	304.400,00	304.000,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00103	79.500,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00104	0,00	100.000,00	50.000,00	180.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00107	60.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2044	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL		6.070.000,00	4.995.350,00	5.377.000,00	5.604.976,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00101	4.400.000,00	3.621.350,00	3.880.000,00	4.019.176,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00102	1.670.000,00	1.374.000,00	1.497.000,00	1.585.800,00
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		22.543.942,40	23.491.624,98	24.433.166,87	26.296.921,72
10.003.12	Educação		22.543.942,40	23.491.624,98	24.433.166,87	26.296.921,72
10.003.12.306	Alimentação e Nutrição		707.000,00	842.599,98	1.020.729,97	1.461.587,47
10.003.12.306.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		707.000,00	842.599,98	1.020.729,97	1.461.587,47
2046	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		707.000,00	842.599,98	1.020.729,97	1.461.587,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00124	307.000,00	260.650,00	289.682,50	553.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2	0,00	581.949,98	731.047,47	908.587,47
10.003.12.361	Ensino Fundamental		21.836.942,40	22.649.025,00	23.412.436,90	24.835.334,25
10.003.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		21.836.942,40	22.649.025,00	23.412.436,90	24.835.334,25
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO		190.000,00	600.000,00	800.000,00	750.547,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00104	0,00	400.000,00	600.000,00	700.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00107	40.000,00	200.000,00	200.000,00	50.547,50
2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.620.620,00	8.543.400,00	9.283.000,00	10.028.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	285.120,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00104	6.354.480,00	5.287.000,00	5.628.000,00	5.953.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	288.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00104	2.203.020,00	2.245.000,00	2.645.000,00	2.945.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00107	250.000,00	581.400,00	580.000,00	680.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00104	200.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00107	40.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2048	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		11.482.000,00	11.813.050,00	12.271.820,00	12.930.253,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00101	9.642.000,00	9.826.000,00	10.239.717,50	10.810.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00102	1.840.000,00	1.955.000,00	1.992.102,50	2.120.253,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00102	0,00	32.050,00	40.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		544.322,40	1.692.575,00	1.057.616,90	1.126.533,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01013	420.600,00	437.850,00	459.742,50	521.323,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00104	116.922,40	1.250.000,00	592.913,15	600.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00116	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		13.472.911,00	18.888.317,28	18.519.787,69	21.549.613,54
11.001	DIRETORIA GERAL		13.472.911,00	18.888.317,28	18.519.787,69	21.549.613,54
11.001.15	Urbanismo		13.472.911,00	18.888.317,28	18.519.787,69	21.549.613,54

11.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.303.800,00	3.852.487,28	2.794.982,50	2.238.638,63
11.001.15.451.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		1.303.800,00	3.852.487,28	2.794.982,50	2.238.638,63
1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		240.000,00	400.000,00	400.000,00	306.025,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	400.000,00	400.000,00	306.025,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00510	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA		899.800,00	3.242.487,28	2.154.982,50	1.672.612,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	500.000,00	3.242.487,28	2.154.982,50	1.672.612,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00504	239.800,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00510	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1018	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO		54.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	54.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1020	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO		20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1031	CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS		20.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
1032	PAVIMENTAÇÃO SEDU		20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
11.001.15.452	Serviços Urbanos		12.169.111,00	15.035.830,00	15.724.805,19	19.310.974,91
11.001.15.452.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		12.169.111,00	15.035.830,00	15.724.805,19	19.310.974,91
2049	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.434.110,00	4.694.630,00	4.966.511,50	5.688.163,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	0,00	1.434.000,00	1.517.700,00	1.609.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.340.500,00	2.787.000,00	2.961.000,00	3.561.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00504	150.000,00	419.530,00	431.506,50	449.543,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00510	905.110,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00512	35.000,00	34.100,00	26.305,00	18.620,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	3.500,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2050	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA		6.226.001,00	6.627.600,00	7.023.500,00	8.091.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00507	146.000,00	264.600,00	280.500,00	298.800,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	00507	190.123,00	190.000,00	180.000,00	120.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00507	5.404.000,00	5.808.000,00	6.208.000,00	7.383.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00507	100.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	00507	385.878,00	360.000,00	350.000,00	280.000,00
2051	AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUM. PÚBL. - LED		400.000,00	1.463.600,00	1.400.760,00	1.287.090,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00507	0,00	1.463.600,00	1.400.760,00	1.287.090,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00507	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2052	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL		2.109.000,00	2.250.000,00	2.334.033,69	4.243.921,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	0,00	0,00	2.000.000,00	3.000.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00510	0,00	0,00	150.000,00	994.371,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00511	2.104.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00510	0,00	0,00	184.033,69	249.550,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00511	5.000,00	200.000,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		21.653.048,00	28.482.711,49	31.515.434,26	33.586.789,09
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.653.048,00	28.482.711,49	31.515.434,26	33.586.789,09
12.001.10	Saúde		21.653.048,00	28.482.711,49	31.515.434,26	33.586.789,09
12.001.10.122	Administração Geral		1.958.395,00	1.753.500,00	1.825.575,00	1.842.112,50
12.001.10.122.0030	PONTAL QUE CUIDA		1.958.395,00	1.753.500,00	1.825.575,00	1.842.112,50
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.778.395,00	1.572.000,00	1.642.500,00	1.642.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00303	1.383.670,00	1.086.000,00	1.155.500,00	1.155.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00303	374.725,00	436.000,00	437.000,00	437.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00303	43.000,00	43.000,00	43.000,00	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00303	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1021	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00501	30.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301	Atenção Básica		10.903.753,00	8.465.830,00	8.983.951,50	8.797.745,84
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12.001.10.301.0031	PONTAL QUE CUIDA II		10.903.753,00	8.465.830,00	8.983.951,50	8.797.745,84
2057	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE		10.903.753,00	8.465.830,00	8.983.951,50	8.797.745,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00303	6.528.800,00	3.868.000,00	4.026.400,00	3.582.313,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494	0,00	658.000,00	697.480,00	664.789,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	0,00	80.000,00	100.000,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00303	3.843.853,00	3.015.000,00	3.285.000,00	3.655.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00328	100,00	105,00	110,25	165,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494	171.000,00	540.000,00	550.000,00	340.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00955	500,00	525,00	551,25	826,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	243.500,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	494	76.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	518	40.000,00	4.200,00	4.410,00	4.650,00
12.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.095.100,00	11.907.788,22	13.570.928,51	14.941.600,00
12.001.10.302.0030	PONTAL QUE CUIDA		2.095.100,00	11.907.788,22	13.570.928,51	14.941.600,00
2055	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE		2.045.100,00	11.857.788,22	13.520.928,51	14.891.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00303	1.662.600,00	6.149.900,00	6.525.000,00	6.915.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00303	381.500,00	4.757.000,00	6.025.178,51	6.956.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	1.000,00	635.888,22	640.000,00	670.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00310	0,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
12.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.086.350,00	3.943.600,00	4.646.000,00	5.418.000,00
12.001.10.303.0030	PONTAL QUE CUIDA		2.994.150,00	1.366.000,00	1.554.000,00	1.912.000,00
2056	PROMOÇÃO DA SAÚDE		2.994.150,00	1.366.000,00	1.554.000,00	1.912.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00303	1.491.000,00	541.000,00	569.000,00	647.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00303	889.150,00	755.000,00	885.000,00	1.115.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00310	420.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	194.000,00	70.000,00	100.000,00	150.000,00
12.001.10.303.0031	PONTAL QUE CUIDA II		2.092.200,00	2.577.600,00	3.092.000,00	3.506.000,00
2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.042.200,00	2.477.600,00	2.992.000,00	3.406.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00303	432.250,00	651.600,00	691.000,00	730.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00303	808.950,00	976.000,00	1.231.000,00	1.446.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00510	100.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	1.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO		50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00303	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.304	Vigilância Sanitária		1.609.450,00	2.411.993,27	2.488.979,25	2.587.330,75
12.001.10.304.0031	PONTAL QUE CUIDA II		1.609.450,00	2.411.993,27	2.488.979,25	2.587.330,75
2058	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.609.450,00	2.411.993,27	2.488.979,25	2.587.330,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00303	167.250,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494	210.945,00	272.600,00	293.000,00	310.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00510	680.500,00	898.000,00	951.000,00	1.004.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	267.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00303	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494	247.555,00	268.675,00	271.000,00	265.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00497	0,00	0,00	220,50	330,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00510	15.000,00	752.508,27	738.000,00	498.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	494	20.000,00	20.000,00	35.758,75	360.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00497	200,00	210,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00510	0,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		487.000,00	487.000,00	527.000,00	547.000,00
13.001	DIRETORIA GERAL		416.000,00	391.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27	Desporto e Lazer		416.000,00	391.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27.812	Desporto Comunitário		416.000,00	391.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27.812.0032	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		416.000,00	391.000,00	431.000,00	451.000,00
2060	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		356.000,00	331.000,00	371.000,00	391.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	311.000,00	276.000,00	316.000,00	336.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	45.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1025	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1026	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		60.600,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
13.002.13	Cultura		60.600,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
13.002.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
13.002.13.391.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1028	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
13.002.13.392	Difusão Cultural		40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
13.002.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
2061	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS		40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	25.600,00	46.000,00	46.000,00	56.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13	Cultura		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13.392	Difusão Cultural		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2062	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.300,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		10.205.999,00	418.000,00	443.000,00	443.000,00
14.001	DIRETORIA GERAL		10.185.999,00	398.000,00	423.000,00	423.000,00
14.001.15	Urbanismo		7.059.499,00	208.000,00	223.000,00	223.000,00
14.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		7.059.499,00	208.000,00	223.000,00	223.000,00
14.001.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		7.059.499,00	208.000,00	223.000,00	223.000,00
2063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO		185.500,00	208.000,00	223.000,00	223.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	175.500,00	198.000,00	203.000,00	203.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
1035	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1036	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MAR		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	606	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1042	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.873.999,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	00507	1.873.999,00	0,00	0,00	0,00
14.001.16	Habitação		3.126.500,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
14.001.16.482	Habitação Urbana		3.126.500,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
14.001.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		3.126.500,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
2064	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		76.500,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	74.500,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	2.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1029	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		3.000.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
14.002	FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15	Urbanismo		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

14.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2066	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16	Habitação		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16.482	Habitação Urbana		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2065	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
99	reserva de contingencia		1.318.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
99.099	reserva de contingencia		1.318.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		1.318.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		1.318.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
99.099.99.999.0099	Reserva de Contingência		1.318.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
2067	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.318.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00999	1.318.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
			139.850.000,00	**140.000.000,00**	**154.000.000,00**	**166.000.000,00**
Total geral :						**599.850.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD273B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.256,-ANEXO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	98.119.900,00	109.010.998,00	167.006.927,00	156.174.200,00	141.485.020,00	149.412.410,00	163.883.030,50	176.361.508,73
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-6.640.200,00	-3.900.000,00	-1.910.000,00	-1.905.000,00	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.912.200,00	-6.034.452,00	-16.033.827,00	-13.819.200,00	-6.890.000,00	-7.412.160,00	-7.782.768,00	-8.171.906,43
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	-1.760.000,00	-40.600,00	-30.000,00	-14.420,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.727,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.886.784,00	49.168.183,00	52.321.030,00	53.748.890,60	71.877.000,00	75.332.335,13	84.547.529,16	89.489.833,28
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-6.640.200,00	-3.900.000,00	-1.910.000,00	-1.905.000,00	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00	-1.760.000,00	-40.600,00	-30.000,00	-14.420,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.727,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	36.555.000,00	37.679.533,00	39.737.700,00	40.651.285,60	59.076.260,00	60.002.349,88	67.860.965,00	70.885.468,95
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-6.640.200,00	-3.900.000,00	-1.910.000,00	-1.905.000,00	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	0,00	-1.610.000,00	-40.600,00	-30.000,00	-14.420,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.727,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	26.250.000,00	28.220.000,00	31.540.000,00	32.685.285,60	50.387.860,00	49.886.549,88	55.100.000,00	57.380.583,95
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-6.520.200,00	-3.900.000,00	-1.910.000,00	-1.905.000,00	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,00	-1.610.000,00	-40.600,00	-30.000,00	-14.420,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.727,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.050.000,00	25.420.000,00	27.940.000,00	29.085.285,60	43.687.860,00	45.886.549,88	50.600.000,00	52.880.583,95
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-6.520.200,00	-3.900.000,00	-1.910.000,00	-1.905.000,00	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,00	-1.610.000,00	-40.600,00	-30.000,00	-14.420,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.727,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	18.500.000,00	21.500.000,00	22.800.000,00	23.700.000,00	36.040.000,00	40.152.000,00	43.000.000,00	44.850.708,95
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-5.320.200,00	-3.500.000,00	-1.900.000,00	-1.900.000,00	-2.760.000,00	-1.995.000,00	-2.094.750,00	-2.198.700,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	0,00	-1.500.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-660,00	-5.250,00	-5.512,50	-5.787,60
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	650.000,00	220.000,00	340.000,00	400.000,00	600.000,00	500.000,00	600.000,00	630.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	-10.000,00	-10.600,00	-5.000,00	-6.500,00	-5.250,00	-5.512,50	-5.787,60
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00	3.685.285,60	5.300.000,00	3.869.549,88	5.000.000,00	5.250.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	-100.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-7.260,00	-21.000,00	-22.050,00	-23.152,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	800.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.747.860,00	1.365.000,00	2.000.000,00	2.149.875,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-1.200.000,00	-400.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-600,00	-5.250,00	-5.512,50	-5.787,60
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	2.462.500,00	3.600.000,00	3.813.437,50
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	2.462.500,00	3.600.000,00	3.813.437,50
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	2.462.500,00	3.600.000,00	3.813.437,50
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	2.462.500,00	3.600.000,00	3.813.437,50
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.000.000,00	1.635.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	3.040.000,00	2.262.500,00	3.300.000,00	3.563.437,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	150.000,00	130.000,00	180.000,00	250.000,00	200.000,00	300.000,00	250.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.105.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	7.653.300,00	9.160.965,00	9.691.447,50
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	8.105.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	7.653.300,00	9.160.965,00	9.691.447,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.105.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	7.653.300,00	9.160.965,00	9.691.447,50

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	8.000.000,00	7.619.233,00	6.200.000,00	5.800.000,00	5.300.000,00	7.500.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00	50.000,00	42.000,00	44.100,00	66.150,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00	10.000,00	15.700,00	100.000,00	40.000,00	105.000,00	110.250,00	165.375,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	4.000,00	6.000,00	8.400,00	6.300,00	6.615,00	9.922,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	9.930.784,00	10.736.840,00	11.624.910,00	11.973.865,00	11.541.900,00	14.050.058,25	15.342.640,81	17.058.479,28
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.710.784,00	3.666.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.425.108,25	2.946.363,66	3.792.933,03
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.710.784,00	3.666.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.425.108,25	2.946.363,66	3.792.933,03
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.214.000,00	3.000.640,00	2.617.200,00	2.270.000,00	1.980.100,00	2.336.000,00	2.852.800,00	3.652.587,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	850.000,00	400.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	472.500,00	496.125,00	744.187,50
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde - Outras Deduções	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	835.000,00	400.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	472.500,00	496.125,00	744.187,50
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária - Outras Deduções	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.513.000,00	1.567.480,00	1.402.000,00	1.628.000,00	1.091.100,00	1.661.900,00	2.144.995,00	2.590.880,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.450.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	980.000,00	1.527.500,00	2.003.875,00	2.379.200,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	15.000,00	35.000,00	55.000,00	80.000,00	55.000,00	84.000,00	88.200,00	132.300,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	5.000,00	10.000,00	3.000,00	10.500,00	11.025,00	16.537,50
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	5.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	8.500,00	6.300,00	6.615,00	9.922,50
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	7.000,00	7.420,00	10.000,00	7.000,00	4.600,00	7.350,00	7.717,50	11.576,25
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	35.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	26.250,00	27.562,50	41.343,75
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	851.000,00	1.033.160,00	935.200,00	192.000,00	239.000,00	201.600,00	211.680,00	317.520,00
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	700.000,00	742.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	65.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	115.000,00	84.000,00	88.200,00	132.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	3.200,00	2.000,00	4.000,00	2.100,00	2.205,00	3.307,50
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	15.000,00	15.900,00	22.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	70.000,00	74.200,00	90.000,00	80.000,00	90.000,00	84.000,00	88.200,00	132.300,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	163.000,00	61.480,00	25.010,00	12.200,00	12.500,00	12.810,00	13.450,50	20.175,76
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	56.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	4.200,00	4.410,00	6.615,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	40.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	4.200,00	4.410,00	6.615,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	55.000,00	45.740,00	9.110,00	6.900,00	7.700,00	7.245,00	7.607,25	11.410,88
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	50.000,00	40.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	5.250,00	5.512,50	8.268,75
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.500,00	1.680,00	1.000,00	500,00	1.050,00	1.102,50	1.653,75
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	400,00	100,00	100,00	105,00	110,25	165,38
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	750,00	500,00	100,00	525,00	551,25	826,88
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	280,00	300,00	500,00	315,00	330,75	496,12
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	52.000,00	10.740,00	12.900,00	1.300,00	1.300,00	1.365,00	1.433,25	2.149,88
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	6.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	37.000,00	1.060,00	160,00	500,00	500,00	525,00	551,25	826,88
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	240,00	400,00	400,00	420,00	441,00	661,50
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	500,00	400,00	400,00	420,00	441,00	661,50
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	288.784,00	493.480,00	200.410,00	67.265,00	94.800,00	70.628,25	74.159,66	111.239,50
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	21.000,00	22.050,00	33.075,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	75.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	21.000,00	22.050,00	33.075,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	75.784,00	305.300,00	35.710,00	40.765,00	62.000,00	42.803,25	44.943,41	67.415,12
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	70.784,00	300.000,00	34.000,00	40.000,00	60.000,00	42.000,00	44.100,00	66.150,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	1.000,00	525,00	551,25	826,88
1.1.2.1.01.0.3.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	360,00	265,00	1.000,00	278,25	292,16	438,24
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.000,00	108.180,00	144.700,00	6.500,00	7.800,00	6.825,00	7.166,25	10.749,38
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	60.000,00	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	70.000,00	5.000,00	2.200,00	3.000,00	4.500,00	3.150,00	3.307,50	4.961,25
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	2.000,00	3.000,00	2.600,00	3.150,00	3.307,50	4.961,25
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	400,00	400,00	400,00	420,00	441,00	661,50
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	300,00	105,00	110,25	165,38
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	111.240,00	11.890,00	5.400,00	10.300,00	5.670,00	5.953,50	8.930,27
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	10.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.575,00	1.653,75	2.480,62
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.575,00	1.653,75	2.480,62
1.1.2.1.01.0.4.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	8.000,00	72.650,00	4.560,00	2.600,00	7.200,00	2.730,00	2.866,50	4.299,76
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	5.500,00	70.000,00	4.200,00	2.000,00	3.000,00	2.100,00	2.205,00	3.307,50
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	530,00	160,00	100,00	200,00	105,00	110,25	165,38
1.1.2.1.01.0.4.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	500,00	530,00	200,00	500,00	4.000,00	525,00	551,25	826,88
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.000,00	18.590,00	4.230,00	1.300,00	1.100,00	1.365,00	1.433,25	2.149,89
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	15.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	13.500,00	2.000,00	100,00	200,00	300,00	210,00	220,50	330,75
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	500,00	530,00	100,00	100,00	100,00	105,00	110,25	165,38
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	500,00	530,00	100,00	500,00	200,00	525,00	551,25	826,88
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00	530,00	130,00	500,00	500,00	525,00	551,25	826,88
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	6.220.000,00	7.070.000,00	8.770.400,00	9.619.000,00	9.444.200,00	11.624.950,00	12.396.277,15	13.265.546,25
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.220.000,00	7.070.000,00	8.770.400,00	9.619.000,00	9.444.200,00	11.624.950,00	12.396.277,15	13.265.546,25
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.070.000,00	7.055.000,00	8.738.400,00	9.569.000,00	9.394.200,00	11.572.450,00	12.341.152,15	13.182.858,75
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	2.470.000,00	2.900.000,00	2.300.000,00	4.000.000,00	4.390.079,65	4.800.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	4.500.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.100,00	2.205,00	3.307,50
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	30.000,00	25.000,00	10.000,00	2.000,00	200,00	2.100,00	2.205,00	3.307,50
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	15.000,00	10.000,00	16.400,00	25.000,00	40.000,00	26.250,00	27.562,50	41.343,75
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	10.000,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	42.000,00	44.100,00	66.150,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	150.000,00	15.000,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	82.687,50
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	150.000,00	15.000,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	82.687,50
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	120,00	100,00	100,00	105,00	110,25	165,38
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	100,00	525,00	551,25	826,88
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	105,00	110,25	165,38
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	60.000,00	84.000,00	88.200,00	132.300,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	300.000,00	385.000,00	450.000,00	550.000,00	700.000,00	650.000,00	682.500,00	790.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	5.000,00	1.000,00	100,00	200,00	200,00	210,00	220,50	330,75
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	5.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	4.134,38
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	5.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.000,00	1.050,00	1.102,50	1.653,75
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00	3.300,00	3.300,00	3.500,00	8.000,00	3.675,00	3.858,75	5.788,12
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	70.500,00	71.500,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	57.881,25
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	105,00	110,25	165,38
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	600,00	640,00	640,00	672,00	705,60	1.058,40
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	105,00	110,25	165,38
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	8.083.850,00	8.416.542,50	9.367.313,75
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	8.083.850,00	8.416.542,50	9.367.313,75
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	8.083.850,00	8.416.542,50	9.367.313,75
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	8.083.850,00	8.416.542,50	9.367.313,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.950.000,00	6.050.000,00	6.820.000,00	7.000.000,00	7.990.000,00	7.730.000,00	8.045.000,00	8.810.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	650.000,00	550.000,00	770.000,00	800.000,00	990.000,00	900.000,00	945.000,00	1.010.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	3.300.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	7.000.000,00	6.830.000,00	7.100.000,00	7.800.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	80.000,00	6.060,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	12.600,00	13.230,00	19.845,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	79.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	12.600,00	13.230,00	19.845,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	200.000,00	166.060,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	246.750,00	259.087,50	388.631,25
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	199.000,00	165.000,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	246.750,00	259.087,50	388.631,25
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	50.530,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	94.500,00	99.225,00	148.837,50
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	14.500,00	50.000,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	94.500,00	99.225,00	148.837,50
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.662.000,00	1.336.780,00	1.433.270,00	770.377,40	857.400,00	854.048,87	895.251,31	1.006.876,98
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	511.500,00	537.075,00	579.612,50
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	511.500,00	537.075,00	579.612,50
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	511.500,00	537.075,00	579.612,50
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	480.000,00	504.000,00	530.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	480.000,00	504.000,00	530.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	342.548,87	358.176,31	427.264,48
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	342.548,87	358.176,31	427.264,48
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	342.548,87	358.176,31	427.264,48
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	342.548,87	358.176,31	427.264,48
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.000,00	141.120,00	139.100,00	30.900,00	48.700,00	32.445,00	34.067,25	51.100,88
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	60.000,00	20.000,00	15.000,00	7.000,00	6.000,00	7.350,00	7.717,50	11.576,25
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	10.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.653,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00	5.000,00	9.000,00	4.000,00	7.000,00	4.200,00	4.410,00	6.615,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	35.000,00	90.000,00	90.000,00	12.000,00	30.000,00	12.600,00	13.230,00	19.845,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	11.000,00	18.000,00	19.500,00	6.000,00	4.000,00	6.300,00	6.615,00	9.922,50
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	2.000,00	2.120,00	1.500,00	800,00	600,00	840,00	882,00	1.323,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	2.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	105,00	110,25	165,38
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	105.000,00	66.500,00	119.250,00	33.189,40	60.800,00	34.848,87	36.591,31	54.886,97
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	20.000,00	4.000,00	1.250,00	500,00	500,00	525,00	551,25	826,88
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	5.000,00	500,00	800,00	200,00	200,00	210,00	220,50	330,75
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	10.000,00	2.000,00	2.200,00	100,00	100,00	105,00	110,25	165,38
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	70.000,00	60.000,00	115.000,00	32.389,40	60.000,00	34.008,87	35.709,31	53.563,96

1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.500,00	4.000,00	1.820,00	1.100,00	900,00	1.155,00	1.212,75	1.819,13
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	5.000,00	2.000,00	700,00	500,00	500,00	525,00	551,25	826,88
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social Básica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00	2.000,00	1.120,00	600,00	400,00	630,00	661,50	992,25
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	263.000,00	123.000,00	134.000,00	37.000,00	46.000,00	38.850,00	40.792,50	61.188,75
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	15.000,00	10.000,00	12.500,00	10.000,00	4.000,00	10.500,00	11.025,00	16.537,50
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	3.000,00	9.000,00	4.000,00	3.000,00	4.200,00	4.410,00	6.615,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	80.000,00	30.000,00	37.300,00	7.000,00	20.000,00	7.350,00	7.717,50	11.576,25
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	60.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Políicia	40.000,00	15.000,00	2.200,00	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	4.961,25
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	35.000,00	20.000,00	16.000,00	5.000,00	10.000,00	5.250,00	5.512,50	8.268,75
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	30.000,00	15.000,00	17.000,00	8.000,00	6.000,00	8.400,00	8.820,00	13.230,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	518.500,00	355.560,00	569.100,00	208.188,00	351.000,00	235.250,00	245.512,50	258.268,75
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	485.000,00	332.560,00	503.400,00	203.188,00	345.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	30.000,00	20.000,00	63.000,00	4.000,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00	6.615,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	3.500,00	3.000,00	2.700,00	1.000,00	2.000,00	1.050,00	1.102,50	1.653,75
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Art. 17 Lei nº 13240/15	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	621.000,00	632.050,00	653.075,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	621.000,00	632.050,00	653.075,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	621.000,00	632.050,00	653.075,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	621.000,00	632.050,00	653.075,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	600.000,00	610.000,00	620.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	600.000,00	610.000,00	620.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	21.000,00	22.050,00	33.075,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	21.000,00	22.050,00	33.075,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	44.751.116,00	51.378.085,00	105.042.451,00	93.256.932,00	59.110.620,00	63.953.126,00	68.715.705,03	75.095.855,97
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.912.200,00	-6.034.452,00	-16.033.827,00	-13.819.200,00	-6.890.000,00	-7.412.160,00	-7.782.768,00	-8.171.906,43
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	24.695.116,00	27.971.125,00	29.295.716,00	32.904.132,00	31.999.820,00	36.249.338,60	38.111.805,53	39.998.468,52
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.804.200,00	-4.424.452,00	-4.501.000,00	-5.201.000,00	-5.144.000,00	-5.461.050,00	-5.734.102,50	-6.020.807,63
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.551.000,00	24.010.000,00	25.205.000,00	28.125.000,00	28.040.000,00	31.231.250,00	32.842.812,50	34.459.953,12
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.800.200,00	-4.420.212,00	-4.501.000,00	-5.201.000,00	-5.144.000,00	-5.461.050,00	-5.734.102,50	-6.020.807,63
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.550.000,00	24.008.000,00	25.200.000,00	28.120.000,00	28.020.000,00	31.226.000,00	32.837.300,00	34.454.165,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.800.000,00	-4.420.000,00	-4.500.000,00	-5.200.000,00	-5.140.000,00	-5.460.000,00	-5.733.000,00	-6.019.650,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.000.000,00	22.100.000,00	23.200.000,00	26.000.000,00	25.700.000,00	29.000.000,00	30.500.000,00	32.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.800.000,00	-4.420.000,00	-4.500.000,00	-5.200.000,00	-5.140.000,00	-5.460.000,00	-5.733.000,00	-6.019.650,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	22.100.000,00	23.200.000,00	26.000.000,00	25.700.000,00	29.000.000,00	30.500.000,00	32.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.800.000,00	-4.420.000,00	-4.500.000,00	-5.200.000,00	-5.140.000,00	-5.460.000,00	-5.733.000,00	-6.019.650,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-200,00	-212,00	-1.000,00	-1.000,00	-4.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-200,00	-212,00	-1.000,00	-1.000,00	-4.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.454.116,00	2.106.725,00	1.715.716,00	2.231.632,00	1.423.020,00	2.343.213,60	2.460.374,28	2.589.463,75
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.077.950,00	2.181.847,50	2.293.613,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.077.950,00	2.181.847,50	2.293.613,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.077.950,00	2.181.847,50	2.293.613,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.697.550,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.077.950,00	2.181.847,50	2.293.613,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	PAB - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00.	PAB - Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00.	PAB - Saúde da Família - ESF	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00.	PAB - Sáude Bucal - SB	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00.	PAB - Teste de Gravidez	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00.	PAB - Complemento Custeio PAB - Emendas Parlamentares	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	230.000,00	350.000,00	200.000,00	300.000,00	420.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	0,00	642.600,00	685.000,00	700.000,00	0,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	299.503,00	300.000,00	400.000,00	0,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	397.500,00	400.000,00	500.000,00	635.000,00	525.000,00	551.250,00	578.800,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	0,00	34.132,00	28.000,00	60.000,00	70.000,00	63.000,00	66.150,00	69.460,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	0,00	79.659,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	15.750,00	16.537,50	17.365,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00	4.200,00	4.410,00	4.650,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	171350110200000000	107.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00.	Vigilância Sanitária - ANVISA	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00.00.	Vigilância Sanitária - FNS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.04.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte - Ações 5%	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.05.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Ações 95%	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00.00.	SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	265.263,60	278.526,78	295.850,75
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	265.263,60	278.526,78	295.850,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	265.263,60	278.526,78	295.850,75
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	164.000,00	203.762,00	80.496,00	163.400,00	149.000,00	171.570,00	180.148,50	192.470,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	100.800,00	150.000,00	15.000,00	100.800,00	90.000,00	105.840,00	111.132,00	120.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	45.500,00	35.000,00	65.000,00	44.600,00	58.000,00	46.830,00	49.171,50	51.630,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	17.700,00	18.762,00	496,00	18.000,00	1.000,00	18.900,00	19.845,00	20.840,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	89.216,00	95.569,00	5.900,00	88.912,00	88.700,00	93.357,60	98.025,48	103.010,35
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.216,00	94.509,00	5.400,00	88.212,00	88.000,00	92.622,60	97.253,73	102.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	1.000,00	1.060,00	500,00	700,00	700,00	735,00	771,75	810,35
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	336,00	352,80	370,40
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	336,00	352,80	370,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.460.000,00	1.610.600,00	2.025.000,00	2.147.500,00	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.000,00	-4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	20.000,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-4.000,00	-4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	20.000,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-4.000,00	-4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.056.000,00	8.606.960,00	59.846.735,00	44.352.800,00	9.565.800,00	10.903.787,40	12.963.899,50	16.575.387,45
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.108.000,00	-1.610.000,00	-11.532.827,00	-8.618.200,00	-1.746.000,00	-1.951.110,00	-2.048.665,50	-2.151.098,80
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.595.000,00	8.118.300,00	58.808.635,00	43.133.000,00	8.766.000,00	9.622.997,40	11.619.070,00	15.125.120,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.108.000,00	-1.610.000,00	-11.532.827,00	-8.618.200,00	-1.746.000,00	-1.951.110,00	-2.048.665,50	-2.151.098,80
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.600.000,00	55.000.635,00	40.000.000,00	4.310.000,00	6.333.347,40	7.000.000,00	9.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-700.000,00	-920.000,00	-11.000.127,00	-8.000.000,00	-862.000,00	-1.302.000,00	-1.367.100,00	-1.435.455,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.600.000,00	55.000.635,00	40.000.000,00	4.310.000,00	6.333.347,40	7.000.000,00	9.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-700.000,00	-920.000,00	-11.000.127,00	-8.000.000,00	-862.000,00	-1.302.000,00	-1.367.100,00	-1.435.455,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.500.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00	3.025.000,00	3.400.000,00	3.176.250,00	4.500.000,00	6.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-400.000,00	-680.000,00	-520.000,00	-605.000,00	-680.000,00	-635.250,00	-667.012,50	-700.363,15
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.500.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00	3.025.000,00	3.400.000,00	3.176.250,00	4.500.000,00	6.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-400.000,00	-680.000,00	-520.000,00	-605.000,00	-680.000,00	-635.250,00	-667.012,50	-700.363,15
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	60.000,00	64.000,00	66.000,00	1.020.000,00	69.300,00	72.765,00	76.500,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-8.000,00	-10.000,00	-12.700,00	-13.200,00	-204.000,00	-13.860,00	-14.553,00	-15.280,65
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00	60.000,00	64.000,00	66.000,00	1.020.000,00	69.300,00	72.765,00	76.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-8.000,00	-10.000,00	-12.700,00	-13.200,00	-204.000,00	-13.860,00	-14.553,00	-15.280,65
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000,00	11.660,00	8.100,00	8.600,00	19.800,00	9.030,00	9.481,50	9.955,60
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	7.875,00	8.268,75	8.682,20
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	7.875,00	8.268,75	8.682,20
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.155,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.155,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	1.271.760,00	1.335.348,00	1.440.311,85
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	1.271.760,00	1.335.348,00	1.440.311,85
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	1.271.760,00	1.335.348,00	1.440.311,85
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00	265.000,00	460.000,00	416.200,00	420.000,00	437.010,00	458.860,50	520.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	200.000,00	212.000,00	570.000,00	795.000,00	360.000,00	834.750,00	876.487,50	920.311,85
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	16.800.000,00	17.640.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	16.800.000,00	17.640.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	16.800.000,00	17.640.000,00	18.522.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	16.800.000,00	17.640.000,00	18.522.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	175.000,00	431.300,00	503.176,00	541.000,00	490.000,00	568.050,00	675.952,50	748.553,75
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	247.800,00	339.690,00	390.285,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	247.800,00	339.690,00	390.285,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	106.000,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	300.000,00	330.750,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	300.000,00	330.750,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	300.000,00	330.750,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	37.800,00	39.690,00	59.535,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	37.800,00	39.690,00	59.535,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	37.800,00	39.690,00	59.535,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	5.250,00	5.512,50	8.268,75
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	5.250,00	5.512,50	8.268,75
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	5.250,00	5.512,50	8.268,75
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	5.250,00	5.512,50	8.268,75
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições Diversas	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	5.250,00	5.512,50	8.268,75
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00	230.454,00	15.200.000,00	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
Total :		86.667.500,00	97.547.000,00	164.222.500,00	140.450.000,00	139.850.000,00	140.000.000,00	154.000.000,00	166.000.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F697B90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	174.620,29	826.100,82	978.275,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	174.620,29	826.100,82	978.275,55
Total	**174.620,29**	**826.100,82**	**978.275,55**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.663.522,91	8.580.135,54	7.728.634,27
DESPESAS DE CAPITAL	21.663.522,91	8.580.135,54	7.728.634,27
Investimentos	20.898.957,16	7.950.391,53	7.210.311,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	764.565,75	629.744,01	518.322,94
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**21.663.522,91**	**8.580.135,54**	**7.728.634,27**
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-35.993.296,06	-14.504.393,44	-6.750.358,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 34m.			

PONTAL DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53FA9391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	163.622.500,00	0,03	56,41	152.414.256,20	0,031	52,55	-11.208.243,80	-6,85
Receitas Primárias (I)	147.952.500,00	0,030	51,01	151.966.621,36	0,031	52,39	4.014.121,36	2,71
Despesa Total	158.202.500,00	0,033	54,54	139.671.447,59	0,029	48,16	-18.531.052,41	-11,71
Despesas Primárias (II)	155.278.500,00	0,032	53,54	138.606.633,10	0,029	47,79	-16.671.866,90	-10,74
Resultado Primário (III) = (I-II)	-7.326.000,00	-0,002	-2,53	13.359.988,26	0,003	4,61	20.685.988,26	-282,36
Resultado Nominal	7.468.931,59	0,002	2,58	7.468.931,59	0,002	2,58	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.484.906,54	0,001	1,89	2.917.654,53	0,001	1,01	-2.567.252,01	-46,81
Dívida Pública Consolidada Líquida	-73.417.043,35	-0,015	-25,31	-73.417.043,35	-0,015	-25,31	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 31m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2020	**485.329.950.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**477.452.000.000,00**

Pontal do Paraná 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B478D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LDO 2022									
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO									
Nome da Intervenção	Valor Estimado(R$)	Data Início	Prazo(Dias)	Regime	Situação	Última Medição	Percentual	MContrato	Licitação
PAVIMENTAÇÃO ANIBAL KHURY - BAMBUZAL A EUCALIPTOS	100.992,34	26/09/2019	367	Indireto	Em andamento	30/04/2021	88,00	2352019/2019, 1092019/2019	17/2019, 2/2019
ILUMINAÇÃO EM LED	1.876.603,00	31/03/2020	367	Indireto	Em andamento	30/04/2021	70,00	372020/2020	28/2019
PAVIMENTAÇÃO ANBAL KHURY E CANARIOS (CEMITÉRIO)	908.414,53	31/03/2020	367	Indireto	Em andamento	30/04/2021	58,00	412020/2020	2/2020
ILUMINAÇÃO LED PONTAL DO SUL - ORLA	498.576,31	29/05/2020	366	Indireto	Em andamento	30/04/2021	73,00	462020/2020	1/2020
PRAÇA DE IPANEMA	608.759,56	30/06/2020	366	Indireto	Em andamento	30/04/2021	55,00	642020/2020	4/2020
POSTE EUCALIPTO E CONCRETO COM LED	32.750,31	30/06/2020	366	Indireto	Em andamento	30/04/2021	75,00	662020/2020	28/2020
PAVIMENTAÇÃO AV GAROUPA, TAINHA E SAIRA	309.429,87	30/06/2020	366	Indireto	Em andamento	30/04/2021	57,00	722020/2020	6/2020
PONTOS DE ONIBUS 2	189.267,00	31/07/2020	365	Indireto	Em andamento	30/04/2021	50,00	1052020/2020	15/2020
PRAÇA DE PONTAL DO SUL	450.307,55	31/07/2020	365	Indireto	Em andamento	30/04/2021	55,00	852020/2020	3/2020
PAVIMENTAÇÃO EM TORNO DA POLICLINICA	359.578,74	30/11/2020	366	Indireto	Em andamento	30/04/2021	45,00	822020/2020	5/2020
ILUMINAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	309.999,97	30/12/2020	366	Indireto	Em andamento	30/04/2021	17,00	2682020/2020	79/2020

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51574207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	258.411.482,24	100,00	246.106.173,56	100,00	206.745.857,70	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**258.411.482,24**	**100,00**	**246.106.173,56**	**100,00**	**206.745.857,70**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				%	%	%
				0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 33m.						

Pontal do Paraná 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:527C41BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	7.058.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-5.058.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	4.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-1.058.000,00
Saldo Utilizado (IV)	1.800.000,00
Novas DOCC	1.800.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	-2.858.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 40m.	

PONTAL DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F1DF394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	96.289.263,40	118.007.924,68	121.060.618,68	113.297.204,60	119.698.907,50	131.797.959,41
Pessoal e Encargos Sociais	50.970.796,94	59.031.802,96	59.956.360,75	61.585.619,25	60.895.842,33	64.828.160,00
Juros e Encargos da Dívida	305.961,11	300.248,74	344.092,06	1.012.322,42	340.000,00	330.000,00
Outras Despesas Correntes	45.012.505,35	58.675.872,98	60.760.165,87	50.699.262,93	58.463.065,17	66.639.799,41
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.580.135,54	21.663.522,91	11.759.381,32	18.976.295,40	12.151.092,50	13.362.040,59
Investimentos	7.950.391,53	20.898.957,16	10.508.503,32	17.535.839,00	10.986.092,50	12.207.040,59
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida	629.744,01	764.565,75	1.245.878,00	1.430.456,40	1.160.000,00	1.150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.400.000,00	1.326.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**104.869.398,94**	**139.671.447,59**	**134.220.000,00**	**133.600.000,00**	**133.250.000,00**	**146.700.000,00**

PONTAL DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

Comentários
-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEABD0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	101.953.823,41	150.585.260,74	140.420.000,00	131.820.000,00	139.968.500,00	153.966.925,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.518.509,83	48.544.628,11	51.813.890,60	69.101.980,00	73.300.585,13	82.414.191,66
Contribuições	6.379.065,62	7.056.873,74	7.337.000,00	8.480.000,00	8.083.850,00	8.416.542,50
Receita Patrimonial	1.301.632,77	436.955,62	770.377,40	857.400,00	854.048,87	895.251,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.241.990,80	663.610,76	520.000,00	670.000,00	621.000,00	632.050,00
Transferências Correntes	47.099.091,58	93.187.921,58	79.437.732,00	52.220.620,00	56.540.966,00	60.932.937,03
Demais Receitas Correntes	413.532,81	695.270,93	541.000,00	490.000,00	568.050,00	675.952,50
Receitas de Capital	1.085.333,47	1.828.995,46	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00
Operações de Crédito	183.053,59	185.299,51	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	902.279,88	1.643.695,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**103.039.156,88**	**152.414.256,20**	**140.450.000,00**	**139.850.000,00**	**140.000.000,00**	**154.000.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8596D6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2022							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.586.171,21	2.917.654,53	5.484.906,54	4.194.978,53	2.889.257,93	2.702.580,20	2.837.709,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.586.171,21	2.917.654,53	5.484.906,54	4.194.978,53	2.889.257,93	2.702.580,20	2.837.709,21
DEDUÇÕES (II)	90.914.722,10	83.803.629,47	78.901.949,89	119.061.936,82	76.208.624,73	74.448.290,51	76.810.705,04
Ativo Disponível	34.296.448,39	27.572.771,98	39.875.965,67	80.135.490,22	42.908.624,73	41.248.290,51	43.310.705,04
Haveres Financeiros	58.017.105,39	58.074.083,85	41.080.364,26	40.980.826,64	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.398.831,68	1.843.226,36	2.054.380,04	2.054.380,04	1.700.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	-87.328.550,89	-80.885.974,94	-73.417.043,35	-114.866.958,29	-73.319.366,80	-71.745.710,31	-73.972.995,83

PONTAL DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

Comentários
-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25C272BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:201E8632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Subsídio	Pessoa Física ou Jurídica	320.000,00	340.000,00	360.000,00	Redução da despesa
IPTU	Anistia	Pessoa Física	100.000,00	105.000,00	110.000,00	Redução da despesa
TOTAL			**420.000,00**	**445.000,00**	**470.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 37m.						

PONTAL DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E5C2B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.917.654,53	5.484.906,54	4.194.978,53	2.889.257,93	2.702.580,20	2.837.709,21
DEDUÇÕES (II)	83.803.629,47	78.901.949,89	119.061.936,82	76.208.624,73	74.448.290,51	76.810.705,04
Ativo Disponível	27.572.771,98	39.875.965,67	80.135.490,22	42.908.624,73	41.248.290,51	43.310.705,04
Haveres Financeiros	58.074.083,85	41.080.364,26	40.980.826,64	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.843.226,36	2.054.380,04	2.054.380,04	1.700.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-80.885.974,94	-73.417.043,35	-114.866.958,29	-73.319.366,80	-71.745.710,31	-73.972.995,83
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	6.442.575,95	7.468.931,59	-41.449.914,94	41.547.591,49	1.573.656,49	-2.227.285,52
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 87,328,550.89)						

PONTAL DO PARANÁ 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FD9BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	101.954.865,29	150.585.260,74	140.420.000,00	131.820.000,00	139.968.500,00	153.966.925,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.518.509,83	48.544.628,11	51.813.890,60	69.101.980,00	73.300.585,13	82.414.191,66
Receita de Contribuições	6.379.065,62	7.056.873,74	7.337.000,00	8.480.000,00	8.083.850,00	8.416.542,50
Receita Patrimonial	1.302.674,65	436.955,62	770.377,40	857.400,00	854.048,87	895.251,31
Aplicações Financeiras (II)	827.142,70	174.620,29	310.377,40	507.400,00	342.548,87	358.176,31
Outras Receitas Patrimoniais	475.531,95	262.335,33	460.000,00	350.000,00	511.500,00	537.075,00
Receita de Serviços	1.241.990,80	663.610,76	520.000,00	670.000,00	621.000,00	632.050,00
Transferências Correntes	47.099.091,58	93.187.921,58	79.437.732,00	52.220.620,00	56.540.966,00	60.932.937,03
Demais Receitas Correntes	413.532,81	695.270,93	541.000,00	490.000,00	568.050,00	675.952,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.073,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	413.532,81	694.197,26	541.000,00	490.000,00	568.050,00	675.952,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	101.127.722,59	150.409.566,78	140.109.622,60	131.312.600,00	139.625.951,13	153.608.748,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.085.333,47	1.828.995,46	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00
Operações de Crédito (VI)	183.053,59	185.299,51	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	902.279,88	1.643.695,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	902.279,88	1.643.695,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**102.030.002,47**	**152.053.262,73**	**140.109.622,60**	**131.312.600,00**	**139.625.951,13**	**153.608.748,69**
RECEITA TOTAL (I + V)	**103.040.198,76**	**152.414.256,20**	**140.450.000,00**	**139.850.000,00**	**140.000.000,00**	**154.000.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	96.289.263,40	118.007.924,68	121.060.618,68	113.297.204,60	119.698.907,50	131.797.959,41
Pessoal e Encargos Sociais	50.970.796,94	59.031.802,96	59.956.360,75	61.585.619,25	60.895.842,33	64.828.160,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	305.961,11	300.248,74	344.092,06	1.012.322,42	340.000,00	330.000,00
Outras Despesas Correntes	45.012.505,35	58.675.872,98	60.760.165,87	50.699.262,93	58.463.065,17	66.639.799,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	95.983.302,29	117.707.675,94	120.716.526,62	112.284.882,18	119.358.907,50	131.467.959,41
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	8.580.135,54	21.663.522,91	11.759.381,32	18.976.295,40	12.151.092,50	13.362.040,59
Investimentos	7.950.391,53	20.898.957,16	10.508.503,32	17.535.839,00	10.986.092,50	12.207.040,59
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	629.744,01	764.565,75	1.245.878,00	1.430.456,40	1.160.000,00	1.150.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.950.391,53	20.898.957,16	10.513.503,32	17.545.839,00	10.991.092,50	12.212.040,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.400.000,00	1.326.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**103.933.693,82**	**138.606.633,10**	**132.630.029,94**	**131.157.221,18**	**131.750.000,00**	**145.220.000,00**
DESPESA TOTAL	**104.869.398,94**	**139.671.447,59**	**134.220.000,00**	**133.600.000,00**	**133.250.000,00**	**146.700.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.903.691,35**	**13.446.629,63**	**7.479.592,66**	**155.378,82**	**7.875.951,13**	**8.388.748,69**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.382.509,76**	**13.321.001,18**	**7.445.878,00**	**-349.543,60**	**7.878.500,00**	**8.416.925,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.917.654,53	5.484.906,54	4.194.978,53	2.889.257,93	2.702.580,20	2.837.709,21
DEDUÇÕES (II)	83.803.629,47	78.901.949,89	119.061.936,82	76.208.624,73	74.448.290,51	76.810.705,04

Ativo Disponível	27.572.771,98	39.875.965,67	80.135.490,22	42.908.624,73	41.248.290,51	43.310.705,04
Haveres Financeiros	58.074.083,85	41.080.364,26	40.980.826,64	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.843.226,36	2.054.380,04	2.054.380,04	1.700.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-80.885.974,94	-73.417.043,35	-114.866.958,29	-73.319.366,80	-71.745.710,31	-73.972.995,83
RESULTADO NOMINAL	6.442.575,95	7.468.931,59	-41.449.914,94	41.547.591,49	1.573.656,49	-2.227.285,52
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 87,328,550.89)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 29m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A8265C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	101.953.823,41	150.585.260,74	140.420.000,00	131.820.000,00	139.968.500,00	153.966.925,00
Receita Tributária	45.518.509,83	48.544.628,11	51.813.890,60	69.101.980,00	73.300.585,13	82.414.191,66
Receita de Contribuições	6.379.065,62	7.056.873,74	7.337.000,00	8.480.000,00	8.083.850,00	8.416.542,50
Receita Patrimonial	1.301.632,77	436.955,62	770.377,40	857.400,00	854.048,87	895.251,31
Aplicações Financeiras (II)	826.100,82	174.620,29	310.377,40	507.400,00	342.548,87	358.176,31
Outras Receitas Patrimoniais	475.531,95	262.335,33	460.000,00	350.000,00	511.500,00	537.075,00
Receita de Serviços	1.241.990,80	663.610,76	520.000,00	670.000,00	621.000,00	632.050,00
Transferências Correntes	47.099.091,58	93.187.921,58	79.437.732,00	52.220.620,00	56.540.966,00	60.932.937,03
Demais Receitas Correntes	413.532,81	695.270,93	541.000,00	490.000,00	568.050,00	675.952,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	413.532,81	695.270,93	541.000,00	490.000,00	568.050,00	675.952,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	101.127.722,59	150.410.640,45	140.109.622,60	131.312.600,00	139.625.951,13	153.608.748,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.085.333,47	1.828.995,46	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00
Operações de Crédito (VI)	183.053,59	185.299,51	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Transferências de Capital	902.279,88	1.643.695,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	902.279,88	1.643.695,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	102.030.002,47	152.054.336,40	140.109.622,60	131.312.600,00	139.625.951,13	153.608.748,69
DESPESAS CORRENTES (XII)	96.289.263,40	118.007.924,68	121.060.618,68	113.297.204,60	119.698.907,50	131.797.959,41
Pessoal e Encargos Sociais	50.970.796,94	59.031.802,96	59.956.360,75	61.585.619,25	60.895.842,33	64.828.160,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	305.961,11	300.248,74	344.092,06	1.012.322,42	340.000,00	330.000,00
Outras Despesas Correntes	45.012.505,35	58.675.872,98	60.760.165,87	50.699.262,93	58.463.065,17	66.639.799,41
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	95.983.302,29	117.707.675,94	120.716.526,62	112.284.882,18	119.358.907,50	131.467.959,41
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	8.580.135,54	21.663.522,91	11.759.381,32	18.976.295,40	12.151.092,50	13.362.040,59
Investimentos	7.950.391,53	20.898.957,16	10.508.503,32	17.535.839,00	10.986.092,50	12.207.040,59
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	629.744,01	764.565,75	1.245.878,00	1.430.456,40	1.160.000,00	1.150.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.950.391,53	20.898.957,16	10.513.503,32	17.545.839,00	10.991.092,50	12.212.040,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.400.000,00	1.326.500,00	1.400.000,00	1.540.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	103.933.693,82	138.606.633,10	132.630.029,94	131.157.221,18	131.750.000,00	145.220.000,00
DESPESA TOTAL	104.869.398,94	139.671.447,59	134.220.000,00	133.600.000,00	133.250.000,00	146.700.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-1.903.691,35	13.447.703,30	7.479.592,66	155.378,82	7.875.951,13	8.388.748,69
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-1.383.551,64	13.322.074,85	7.445.878,00	-349.543,60	7.878.500,00	8.416.925,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 26m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9CFE5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	700.000,00	Abertura de Créd. Adic. a partir da Reserva de Contingência	700.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de Créd. Adic. a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**2.000.000,00**	**TOTAL**	**2.000.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 46m.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1BB9631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 562 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 562 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 25.000.594,56 (vinte e cinco milhões quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 16.781.845,36 (dezesseis milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 8.218.749,20 (oito milhões duzentos e dezoito nove mil setecentos quarenta e nove reais e vinte centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 23.170.594,56 (vinte e três milhões cento e setenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.150.034,54 (um milhão centos e cinquenta mil trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e para o Poder Executivo em R$ 22.020.560,02 (vinte e dois milhões vinte mil quinhentos e sessenta reais e dois centavos).

§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**20.920.594,56**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.255.635,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	439.700,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.204.259,56
1.7	DEDUÇÃO FUNDEB	(-)
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.250.000,00**
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00
2.2	ALIENAÇÕES DE BENS	50.000,00
2.3	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00
	TOTAL GERAL	**23.170.594,56**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.150.034,54**
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.150.034,54
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**585.577,00**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	275.577,00
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	310.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**1.805.898,69**
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	266.300,00
03.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.377.144,44
03.003 - DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	22.050,00
03.006 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	26.210,69
03.007 – EMENDAS VEREADORES	114.193,56
04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	**965.765,00**
04.001 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	246.070,00
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	321.680,00
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	315.040,00
04.004 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	82.975,00
05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**7.173.652,50**
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BMASPS	5.337.580.93
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BERSPS	1.170.540,00
05.005 – GESTÃO SUS	551.338,00
05.006 - EMENDAS VEREADORES	114.193,57
06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.045.096,70**
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	450.096,70
06.002 - FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	33.000,00
06.004 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	555.000,00

06.005 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI	7.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	**5.161.021,50**
07.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	717.300,00
07.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3.445.351,50
07.003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	958.370,00
07.004 - DIVISÃO DE CULTURA	35.000,00
07.005 – DIVISÃO DE TURISMO	5.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	**165.000,00**
08.001 - DIVISÃO DE ESPORTE	165.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	**3.456.578,63**
09.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	3.070.355,56
09.002 - DIVISÃO DE OBRAS	386.223,07
10 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	**1.150.430,00**
10.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.150.430,00
11 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**80.640,00**
11.001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	35.140,00
11.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	45.500,00
12 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,TRABALHO	**80.900,00**
12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA	75.900,00
12.002 - DIVISÃO DE COMÉRCIO	5.000,00
14 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**350.000,00**
14.001 – PROGRAMA PROFISSÃO 4.0	350.000,00
TOTAL	**22.020.560,02**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Art. 3° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.830.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**1.830.000,00**
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	6.500,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	1.728.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.500,00
TOTAL	**1.830.000,00**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 – SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	**1.830.000,00**
01.001 - SAMAE	1.830.000,00
TOTAL	**1.830.000,00**

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - A Administração Direta e Indireta, ficam autorizadas, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Art. 6° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentaria.

Art. 7º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2022, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 9° - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos com agências nacionais e internacionais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado a contratar e efetuar aplicação em fundos de investimentos.

Artigo 12 - Fica o Executivo Municipal e Poder Legislativo autorizado a proceder a adequação das metas fiscais e dos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 537/2021 e também no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 549/2021 em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Artigo 13 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 16 dias de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

EMENDA ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Lei 562/2021 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

Os vereadores que subscrevem, com fulcro no **Artigo 183-A, da Lei Orgânica Municipal de Prado Ferreira**, combinado com o **Artigo 52 da Lei Municipal Nº 537/2021** que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências."
As Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL).
O montante ao quais os vereadores têm direito de apresentarem no Orçamento Impositivo será no valor de **R$ 228.387,13 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**, sendo que, **R$ 114.193,57 (cento e catorze mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)** serão de destinação para área da Saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos do **§ 2º, Art. 52 da Lei Municipal Nº 537/2021** que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências."

Destinação do Orçamento Impositivo:

ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, 110V ou 220V - na ordem financeira de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TV DE 60 POLEGADAS, ULTRA HD, CONVERSOR DIGITAL, TECNOLOGIA SMART TV - na ordem financeira de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY - destinação de recursos para AQUISIÇÕ DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E AFINS - na ordem financeira de R$ 2.688,17 (dois mil e seiscentos reais e dezessete centavos);
ESCOLA PROFESSORA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - destinação de recursos para FORMAÇÃO CONTINUADA - na ordem financeira de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
ESCOLA PROFESSORA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - destinação de recursos para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS - na ordem financeira de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
ESCOLA PROFESSORA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - na ordem financeira de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
ESCOLA PROFESSORA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - na ordem financeira de R$ 6.688,17 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos);
SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM PAR DE TRAVES EM TUBO DE AÇO CARBONO /HANDEBOL 3M X 2M, TUBO QUADRADO DE FERRO 8CM X 8CM, COM REDE, PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ULISSES GUIMARÃES - na ordem financeira de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR DUAS PORTAS FROST FREE, 382 LITROS, PARA A SALA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ULISSES GUIMARÃES - na ordem financeira de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A MODALIDADE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE- na ordem financeira de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A MODALIDADE HANDEBOL CATEGORIA ADULTO- na ordem financeira de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO BOLAS PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL- na ordem financeira de R$ 500,00 (quinhentos reais);

SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O TIME DE FUTEBOL AMADOR - na ordem financeira de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ULISSES GUIMARÃES com memória RAM: 8 GB ou superior, Tipo de armazenamento: SSD, Capacidade do SSD: 240GB ou superior, Tipo da tela: LED, Tamanho da tela: 15,6" ou superior) - na ordem financeira de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para INSTALAÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE - na ordem financeira de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UMA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA 20 Kg COM VÁLVULA - na ordem financeira de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E AFINS PARA O CMEI JOSÉ OGUIDO - na ordem financeira de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - destinação de recursos para o PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS - na ordem financeira de R$ 7.500,00 (sete mil e trinta e quinhentos reais);

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES E DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS - na ordem financeira de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR DUAS PORTAS FROST FREE, DE 382 LITROS OU SUPERIOR, PARA O HOSPITAL JOÃO DE CAIRES - na ordem financeira de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para REFORMA NO PISO DA UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS- na ordem financeira de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DE 534 LITROS, DUAS PORTAS - na ordem financeira de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE COZINHA DE AÇO COM DOIS PANELEIROS, DOIS BALCÕES E TRÊS ARMÁRIOS AÉREO PARA O HOSPITAL JOÃO DE CAIRES- na ordem financeira de R$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE QUATRO OXÍMETRO DE DEDO- na ordem financeira de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE DOIS COLCHÕES PARA CAMA DE SOLTEIRO- na ordem financeira de R$ 500,00 (quinhentos reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE TRÊS TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS - na ordem financeira de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE PELO MENOS 50 LITROS PARA A UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - na ordem financeira de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM OXÍMETRO DE PULSO COM SUPORTE DE MESA - na ordem financeira de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UMA BELICHE COM UMA ESCADA E GRADES DE PROTEÇÃO - na ordem financeira de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE- na ordem financeira de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER- na ordem financeira de R$ 3.000,00 (três mil reais);

CLINICA MUNICIPAL MARIA SILVIA DA SILVA - destinação de recursos para COMPRA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - na ordem financeira de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Diante o exposto, contamos com o essencial apoio dos Nobres pares na aprovação desta Emenda, sem nenhum óbice, haja vista a relevância da mesma.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 16 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BDA8DA99

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
48/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BENS - AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **SANCHES E VECCHIATE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.644.587/0001-60.

Valor*: R$ 13.836,90 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,16 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:D396FCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8505/2021 DE 08/12/2021 - RETIFICADO

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.101,00 (cento e vinte e nove mil cento e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.28.843.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
60 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	48.384,00
422 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.717,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS	
19.002.15.452.0016.2.0l 1.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
926 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
776 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Suplementação:	**129.101,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
62 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
411 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.083,79
	JURÍDICA	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	

09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
413 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
414 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
415 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.892,77
416 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.784,00
417 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.313,47
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	860,93
09.002.19.572.0025.2.049.	Ações para Manut. da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais	
423 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.008,00
425 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.431,29
09.002.19.572.0025.2.171.	Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática	
426 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
428 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0025.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
429 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400,33
430 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	928,58
09.003.04.131.0025.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	

435 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.378,55
437 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660,00
438 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359,29
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.001.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
447 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
10.001.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
455 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
	Total Redução:	**129.101,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5E8DFB8E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS - INSTRUÇÃO Nº 02/2021

Regulamenta a distribuição de turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras para o ano letivo de 2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO DE 2022
A Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que regem a Educação:
RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Quatro Barras, para o ano de letivo de 2022.

Art. 2.º A distribuição de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 3.º É competência da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil a distribuição de turmas para as Atendentes Infantis de acordo com as intenções apresentadas ou classificação, caso não haja consenso utilizando o Quadro I.
Art. 4.º É vedado à Atendente Infantil assumir turmas em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo, exceto em caso de profissional com redução de carga horária devidamente documentada, sendo tratadas conforme o disposto no Art.12º.

Art. 5.º A Atendente Infantil que se encontrar em licença médica, licença maternidade, licença sem vencimentos ou atuando em outras secretarias até a data da escolha da turma, quando do retorno à atividade será tratada conforme disposto no Art.12º.

Art. 6.º A atribuição de turmas no Centro Municipal de Educação Infantil diferente do local em que a Atendente Infantil se encontrava no ano anterior será processada quando:
I – não houver turmas disponíveis na Instituição de Ensino em que atuou no ano anterior, sendo tratada conforme disposto no Art.12º;
II – na hipótese de profissional com redução de carga horária e para a qual não haja disponibilidade de turma na mesma instituição, sendo tratadas conforme o disposto no Art.12º;
III – houver solicitação de remoção devidamente protocolada, desde que haja a disponibilidade de vaga no local desejado;
IV - nos casos previstos no Art.12º.
Parágrafo Único. As turmas que surgirem posteriormente serão tratadas conforme Art.12º.

Art. 7.º A distribuição de turmas ocorrerá conforme a intenção apresentada por cada Atendente Infantil, nos casos em que não haja comum acordo, será utilizada a classificação do quadro abaixo:

Nome da Atendente Infantil:		
Data de nascimento:		
Data de admissão:		
Instituição que atuou no ano anterior:		
CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Munícipio de Quatro Barras	Tempo de Serviço em meses:_____	**PONTOS**
I) Vínculo em atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil de Quatro Barras;	Tempo de trabalho (meses)/12x2 (Total de meses, divido por 12 multiplica-se por 2)	
II) Diploma de Licenciatura em Pedagogia.	1ª Licenciatura Plena: 28 pontos	
III) Formação em Magistério.	7 pontos	
IV)Outros como: Bacharelado e/ou tecnólogo.	7 pontos por diploma	
V) Diploma de curso de Pós- Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	1º Certificado: 14 pontos	
	A partir do 2º: 7 pontos por certificado	
VI) Advertências em ata do ano anterior	5 pontos negativos por advertência em ata	
VII) Faltas injustificadas no ano anterior	2 pontos negativos por falta	
VIII) Certificado de Formação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras no ano de 2018 (carga horária mínima de 50 horas)	1 ponto a cada 50 horas	
TOTAL		

Quadro I.

Art. 8.º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Tempo de serviço na mesma função na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras (conforme Item I);
Idade (prevalecendo a maior).
Art. 9.º Fica vedado à atendente infantil atuar na mesma turma em que está matriculado filho(a), neto(a) ou enteado(a).
Art. 10.º Caso haja excedente de atendente infantil no Centro Municipal de Educação Infantil de origem, haverá remanejamento de local, cabendo à Secretaria Municipal de Educação utilizar o quadro de classificação para nova distribuição de turmas para as vagas remanescentes nas demais Instituições de Ensino.
Art. 11.º Havendo a ocorrência de profissional com reincidência de registro em ata de descumprimento das atribuições que o cargo requer, ou registro de advertências por quaisquer faltas cometidas no exercício de sua função, caberá à direção do Centro Municipal de Educação Infantil, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação processar a devida alteração de turma na mesma instituição ou nas demais.
Art. 12.º Os casos omissos serão resolvidos através da Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2021.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FFCFBA69

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS - INSTRUÇÃO Nº 01/2021

Regulamenta a distribuição de aulas de Educação Física pela Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras para o ano letivo de 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ANO LETIVO DE 2022
A Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e, considerando:
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;
- A Lei Municipal Nº 926/15;
- Os preceitos legais que regem a Educação emitem:

RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas de Educação Física nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Quatro Barras.

Art. 2.º A distribuição de turmas/aulas de Educação Física nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1.º É obrigatória à presença do professor na sessão pública de distribuição de turmas/aulas.
§ 2.º Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas/aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração (anexo) com firma reconhecida.
§ 3.º Todos os procedimentos da distribuição de turmas/aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 3.º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação de Educação Física, realizar a distribuição de turmas/aulas das Instituições de Ensino sob sua jurisdição, assegurando ao professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação, acesso às turmas/aulas disponíveis.

Art. 4.º É competência da Direção da Instituição de Ensino informar o número de turmas/aulas disponíveis para distribuição.

Art. 5.º É vedado ao professor do Quadro Próprio do Magistério assumir turmas/aulas em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

Art. 6.º As turmas/aulas serão atribuídas aos professores na seguinte ordem:
I – ocupantes de cargo efetivo.
II – ocupantes de cargo efetivo em forma de turmas/aulas em extensão de carga horária (**que realizaram seu pedido via protocolo dentro do prazo estipulado pela SME**).
III – Servidores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
IV – Servidores efetivos que não solicitaram extensão de carga horária no prazo estipulado pela SME respeitando a ordem de solicitação via protocolo.

Parágrafo Único. Para a distribuição de turmas/aulas será considerada a carga horária disponível na Instituição de Ensino, gerada para o ano letivo.

Art. 7.º As vagas para o Centro de Educação Integral serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, desse modo não entrarão nos critérios de escolha.

Art. 8.º A distribuição de turmas/aulas deverá obedecer à seguinte ordem de classificação, conforme o quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO DE QUATRO BARRAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome completo do (a) Professor (a):	
Escola:	
Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Município de Quatro Barras	Tempo de Serviço em meses Professor 20 horas
I) Vínculo docente: a) Em regência de classe, na rede municipal de ensino de Quatro Barras; b) Exercendo cargos em atividades técnicas, pedagógicos e/ou administrativas na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras.	Tempo de trabalho (meses)/12x2=____ (Total de meses, divide-se por 12, multiplica-se por 2)

II)Diploma de Licenciatura em Educação Física.	1ª Licenciatura Plena: 28 pontos 2ª Licenciatura Plena: 14 pontos A partir da 3ª Licenciatura Plena: 7 pontos
III) Diploma de curso de Pós- Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, em áreas educacionais e saúde com carga horária mínima de 360 horas. Contabilizando no máximo 3 diplomas.	1º Certificado: 14 pontos A partir do 2º: 7 pontos por certificado
IV) Diploma de curso de Pós Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado na área educacional.	100 pontos por título
V) Diploma de curso de Pós Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado na área educacional.	200 pontos por título
VI) Certificado de Formação Continuada pela SME – Proporcionalmente conforme o quadro ao lado. A carga horária poderá ser somada, porém a **pontuação máxima será de 7 (sete) pontos**.	( ) Até 40 horas = 2.0 ( ) De 40 á 60 horas = 2.5 ( ) De 60 á 80 horas = 3.0 ( ) Acima de 80 horas = 4.0
VII) Certificado de Formação Continuada de outras instituições (reconhecidas pelo MEC). A carga horária poderá ser somada, porém a **pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos**. Conforme quadro ao lado.	( ) Até 20 horas = 0.5 ( ) De 20 á 40 horas = 1.0 ( ) De 40 á 60 horas = 1.5 ( ) De 60 á 80 horas = 2.0 ( ) Acima de 80 horas = 2.5
VIII) Avaliação funcional do ano anterior.	Média aritmética multiplicada por 2 =
VIV) Faltas injustificadas no ano anterior serão descontadas.	pontos negativos por falta =
TOTAL:	

Art. 9.º O servidor que possuir dois padrões pontuará, separadamente nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado de uma matrícula para outra;

Art. 10.º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
Tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras (conforme Item I);
Idade (prevalecendo a maior).

Art. 11.º O procedimento de distribuição de carga horária será realizado em data especifica conforme o quadro abaixo.

Distribuição turmas/aulas	**17/12/2021 - (Sexta - feira)** Secretaria Municipal de Educação – Rua Nilo Fávaro, nº 100 – Centro – 10h.

Art. 12.º Após a distribuição de todas as vagas efetivas serão ofertadas as extensões de carga horária, conforme a mesma ordem de classificação do Quadro I;
Art. 13.º O servidor que não estiver presente ou que não se fizer representar por procurador no procedimento de distribuição de turmas/aulas ficará com as turmas remanescentes do quadro geral do município, não cabendo recurso.
Art. 14.º Este documento poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, devidamente publicadas em Diário Oficial.
Art. 15.º Os casos omissos serão resolvidos através da Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 16 de Dezembro de 2021.

Fredinei Silva Rodrigues

PROCURAÇÃO

EU, _____
Portador(a) da Cédula de Identidade nº------_____----------UF____, CPF_____, residente no endereço _____
nomeio e constituo meu/minha Procurador (a) o(a) Sr(a) _____
Portador(a) da Cédula de Identidade nº_____-UF _____, CPF_____, residente no endereço _____. com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante na Instituição de Ensino: _____,para Distribuição de turmas/aulas, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 201___.
(Local) (Data)

-----_____
Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)
Quatro Barras.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:090082A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.

o Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 4º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 9,69%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 9,69%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município

Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE IPTU

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 34,76
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 43,50
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 52,10
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 43,50
	da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 34,76
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 34,76
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 34,76
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 34,76
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 34,76
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 28,91
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 34,76
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 34,76
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 28,91
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 34,76
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 28,91
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 28,91
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 28,91
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 34,76
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 28,91
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 34,76
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 34,76
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 34,76
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 28,91
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 34,76
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 52,10
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 43,50
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 34,76
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 34,76
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 34,76
	Da Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 28,91

16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 43,50
17	**Rua Padre Francisco Starzybski**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 34,76
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 28,91
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 34,76
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 28,91
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 28,91
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 34,76
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 34,76
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	3	R$ 28,91
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 28,91
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira de Oliveira Mlenek	1	R$ 28,91
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 28,91
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 34,76
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 25,95
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 34,76
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 34,76
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 25,95
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 28,91
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 34,76
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 28,91
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 25,95
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 43,50
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 34,76
	Da Rua Padre Francisco até o final	3	R$ 28,91
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 34,76
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 43,50
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 34,76
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 28,91
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 28,91
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 52,10
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 34,76
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 28,91
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 34,76
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 34,76
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 28,91
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 28,91
38	**Rua Francisco Fernandes Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 28,91
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 34,76
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 28,91
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 28,91
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 28,91
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 28,91
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 34,76
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 28,91
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 28,91
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 25,95
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua do Expedicionário	1	R$ 28,91
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua do Lavrador	2	R$ 34,76
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 25,95
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 25,95
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira	1	R$ 25,95
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 25,95
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 25,95
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		

1	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 28,91
2	trecho sem pavimentação	1	R$ 20,16
3	Trecho pavimentado até Rua Pedro Bueno Cardoso	1	R$ 22,67
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 22,67
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 20,16
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 16,38
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 16,38
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 16,38
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 20,16
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 16,38
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 16,38
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 12,59
66	**Rua São Gerônimo**		
	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 16,38
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 16,38
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 12,59
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 12,59
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 22,67
71	**Rua Oito**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 16,38
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 12,59
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 20,16
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 16,38
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 16,38
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 22,67
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 12,59
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 12,59

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 520,90	R$ 538,87	R$ 475,80
Comercial	R$ 635,41	R$ 520,90	R$ 508,35
Galpão	R$ 254,18	R$ 223,65	R$ 191,12
Telheiro	R$ 127,06	R$ 95,58	R$ 63,54

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 166,86
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 180,74
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 208,56
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 180,74
	da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 166,86
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 166,86
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 150,15
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 150,15

3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 150,15
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 150,15
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 150,15
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 111,23
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 150,15
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini	1	R$ 150,15
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 111,23
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 150,15
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 111,23
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 83,42
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 83,42
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 139,02
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 83,42
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 139,02
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 139,02
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 139,02
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 83,42
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 139,02
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 208,56
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 180,74
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 150,15
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 150,15
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 166,86
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 150,15
	Entre a Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 111,23
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 166,86
17	**Rua Padre Francisco**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 150,15
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 111,23
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 150,15
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 111,23
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 83,42
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 166,86
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 120,51
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	1	R$ 111,23
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 111,23
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 111,23
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 111,23
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 120,51
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 83,42
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 150,15
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 150,15
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 83,42
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 120,51
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 139,02
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 111,23
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 83,42
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 166,86
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 150,15
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz	3	R$ 111,23

26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 150,15
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 166,86
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 150,15
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek		R$ 111,23
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 111,23
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 197,63
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 150,15
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 120,51
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 120,51
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 120,51
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 111,23
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 111,23
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 111,23
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 111,23
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 111,23
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 111,23
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 111,23
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 120,51
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 150,15
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 120,51
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 120,51
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 111,23
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon	1	R$ 120,51
	Da Rua Francisco Boçon até o final	2	R$ 83,42
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 83,42
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira até o final	1	R$ 83,42
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 83,42
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 83,42
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 120,51
	trecho sem pavimentação	2	R$ 69,29
	Trecho pavimentado até Rua Pedro Bueno Cardoso	3	R$ 83,42
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 83,42
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
54	**Rua Pernambuco**		

1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 69,29
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 50,39
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 50,39
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 50,39
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 69,29
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 50,39
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 50,39
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 37,79
66	**Rua São Gerônimo**		
1	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 50,39
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 50,39
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 37,79
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 37,79
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 83,42
71	**Rua Oito**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 50,39
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
1	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 37,79
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 69,29
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 50,39
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 50,39
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 83,42
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 37,79
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 37,79

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 834,18	R$ 648,81	R$ 556,13
Comercial	R$ 926,86	R$ 667,34	R$ 574,72
Galpão	R$ 417,10	R$ 259,53	R$ 231,73
Telheiro	R$ 208,56	R$ 114,93	R$ 92,68

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

1	Água Clara	R$ 1,78
2	Água Clara de Baixo	R$ 1,78
3	Água Clara de Cima	R$ 1,78
4	Anta Magra	R$ 1,78
5	Areia Branca	R$ 1,78
6	Areia Branca dos Pinheiros	R$ 1,78
7	Aterrado Alto	R$ 1,78
8	Barco	R$ 1,78
9	Barro Branco	R$ 1,78
10	Brancos	R$ 2,18
11	Buraco do Bugre	R$ 1,78
12	Cachoeira	R$ 1,78
13	Cachoeira do Ipanema	R$ 1,78
14	Cai de Baixo	R$ 2,18
15	Cai de Cima	R$ 2,18
16	Caizinho	R$ 2,18
17	Campestre	R$ 1,78
18	Campestre dos Biscaias	R$ 1,78
19	Campestre dos Matosos	R$ 1,78
20	Campestre dos Paula	R$ 1,78
21	Campina	R$ 2,18
22	Cerrinho	R$ 1,78
23	Cerrinho dos Santana	R$ 1,78
24	Cerro Verde	R$ 1,78
25	Cosme	R$ 1,78
26	Doce Fino	R$ 1,78
27	Doce Grande	R$ 1,78
28	Encruzilhada	R$ 1,78
29	Engenho Velho	R$ 2,18
30	Ferreiras	R$ 2,18
31	Lagoa dos Souza	R$ 1,78
32	Lagoa Verde	R$ 2,18
33	Lambari	R$ 1,78
34	Limas	R$ 1,78
35	Macedonia	R$ 2,18
36	Mato Branco	R$ 2,18
37	Mato Dentro	R$ 1,78
38	Moreiras	R$ 2,18
39	Mosquito	R$ 1,78
40	Nova Descoberta	R$ 2,18
41	Olaria	R$ 2,18
42	Palmital	R$ 1,78
43	Paioleiro	R$ 1,78
44	Pangaré Novo	R$ 2,18
45	Pangaré Velho	R$ 1,78
46	Passo Feio	R$ 1,78
47	Pavão	R$ 1,78
48	Pepes	R$ 1,78
49	Pinhal	R$ 1,78

50	Ponte Nova	R$ 1,78
51	Praia Grande	R$ 2,18
52	Quebra Joelho	R$ 1,78
53	Quicé	R$ 1,78
54	Quicé dos Alves	R$ 1,78
55	Quicé dos Ribas	R$ 1,78
56	Reis	R$ 1,78
57	Ribeirão Vermelho	R$ 2,18
58	Rio da Várzea	R$ 1,78
59	Rio do Poço	R$ 1,78
60	Rio Vermelhinho	R$ 1,78
61	Roseira	R$ 2,18
62	Salso	R$ 2,18
63	São Gabriel	R$ 1,78
64	Siqueira	R$ 1,78
65	Taborda	R$ 1,78
66	Tamborete	R$ 1,78
67	Três Barras	R$ 1,78
68	Três Voltas	R$ 1,78
69	Turvo	R$ 1,78
70	Uvaraneiras	R$ 1,78
71	Próximo a BR 116 até 1.000 metros	R$ 2,63

Quitandinha, em 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2B949F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1604/08/2021

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências ”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a LEI 784/07/2020 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeita Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Div. Suprimentos			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tec. Da Informação	35	0	30.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do F.M.S			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150	0	40.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	152	0	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ	154	0	40.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do F. M.S			

10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	162	303	40.000,00
06.03.00000000.00	Divisão de Serviços em Ação em Saúde			
10.301.0021.2.095	Transferência a CISCOMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ	193	303	30.000,00

TOTAL: **200.000,00**

Art. 2° Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CODIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.002.1.006	Construção e Reforma de Próprios da Adm.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	37	0	93.000,00
04.122.002.1.007	Aquisição de Equip/ Veiculos e Moveis para Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38	0	50.000,00
04.122.0002.1.008	Aquisição e desapropriação de Imóveis			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	39	0	57.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:9692D20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 135 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que ainda restam vagas a serem preenchidas para o cargo abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **10/01/2022*,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANO TADEO PUNTEL	02/01/1968	37,5	50	87,5
2º	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	25	43	68
3º	ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA	06/02/1967	12,5	50	62,5
4º	EVERALDO DAL BOSCO	01/10/1980	12,5	50	62,5
5º	AUGUSTO VERONA	11/11/1981	12,5	50	62,5
6º	MAYCON FANTONI GELAIN	15/02/1982	12,5	50	62,5
7º	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982	12,5	50	62,5
10º	RODRIGO FARIAS	18/09/1987	12,5	50	62,5
11º	SIRVO GINCALVES	21/05/1988	12,5	50	62,5
12º	THARLY FERANDIN ZANON	27/04/1990	12,5	50	62,5
13º	WALTOIR ANTÔNIO CALGARO	26/02/2021	12,5	50	62,5
14º	LAURI ANTONIO PILONI	08/06/1973	12,5	48	60,5
15º	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	12,5	48	60,5
16º	EDSON WANDERLEY MAYER	03/05/1973	0	50	50
17º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	0	50	50
18º	DARINÊS WIESENHUTTER	07/07/1974	0	50	50
19º	AGUINALDO FÉLIX DA SILVA	27/06/1976	0	50	50
20º	DEONILDO APARECIDO PEREIRA	26/11/1979	0	50	50
21º	MIGUEL RAMIRES	26/09/1980	0	50	50
22º	JUAREZ ALVES DE LIMA	20/09/1982	0	50	50
23º	CLAUDINEI DAL CORTIVO	26/04/1987	0	50	50
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	12,5	35	47,5
25º	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	08/09/1968	0	44	44
26º	DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	03/05/1995	37,5	0	37,5
27º	WELLINGTON FERREIRA LOPES	23/04/1995	12,5	24	36,5
28º	JAIR DE OLIVEIRA	17/03/1978	0	36	36

29º	JAMES RODRIGUES DE FREITAS	19/07/1982	12,5	20	32,5
30º	MICHEL MARTINS GLUSZCRAK	30/07/1983	12,5	19	31,5
32º	MILTON BEDIM	01/02/1966	0	30	30
33º	LAIRTO JOSÉ SOSSELLA	23/07/1970	0	30	30
35º	ELISANDRA BEATRIZ DE MELLO	10/12/1982	0	27	27
36º	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS SOARES	13/08/1996	25	2	27
37º	ENIO LOCATELLI	08/11/1959	0	25	25
38º	JEFERSON ALVES	18/12/1987	25	0	25
39º	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000	12,5	12	24,5
40º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	10/04/1976	12,5	10	22,5
42º	SIDNEI SAMPAIO CORREIA	12/04/1992	12,5	6	18,5
43º	LUIS FERNANDO DA SILVA	12/12/1997	12,5	6	18,5
44º	JOANILSON HUMBERTO SANFELICE	26/05/1996	12,5	5	17,5
45º	NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS	01/11/1964	12,5	3	15,5
46º	NELCEU WYRZYKOSKI	31/05/1990	12,5	3	15,5
47º	MATEUS PAIVA BANDEIRA JUNIOR	11/08/1990	12,5	3	15,5
48º	JOSE AUGUSTINHO RODRIGUES DE LIMA	28/03/2021	12,5	3	15,5
49º	LORIVAL HAINTZ	23/08/1968	0	15	15
50º	MARCELO DA SILVA BUENO	14/05/1989	0	15	15
51º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	15/12/1996	12,5	1	13,5
52º	EDER UMBELINO ALVES	12/05/1974	12,5	0	12,5
53º	VALDINEI RODOY MATT	15/12/1981	12,5	0	12,5
54º	EVERTON DE ASSUNCAO ZEMNICZAK	04/12/1985	12,5	0	12,5
55º	JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/03/1987	12,5	0	12,5
56º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	12,5	0	12,5
57º	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	12,5	0	12,5
58º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	12,5	0	12,5
59º	LEONARDO TREVISAN MARTINI	10/12/2001	12,5	0	12,5
60º	VALDECIR DA TRINDADE E SILVA	01/09/1985	0	5	5
61º	GELSON LUIZ DE PAULA	30/07/1975	0	4	4
62º	VALDECIR DA SILVA	27/09/1986	0	3	3
63º	CLÁUDIO DE SOUZA	02/09/1982	0	2	2
64º	JEOVANA NARCISO	26/06/1980	0	0	0
65º	RUDINEI BARBIERI	09/12/1984	0	0	0
66º	DOUGLAS JONIKAITES	05/02/1990	0	0	0
67º	JUNIOR DE MOURA SANTOS	23/02/1991	0	0	0
68º	DAIANE DA LUZ TOLOMEOTTI	18/12/1993	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, 16 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

* De 20/12/2021 à 03/01/2022 férias coletivas.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F485CAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1153, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	
01.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	
09.272.0014.2001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA	
46.90.71.00.00	CONTRIBUIÇÃO PASEP	
111	00001-Recursos do tesouro (decentralizado)	13.500,00
	SUBTOTAL	13.500,00
	TOTAL	13.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	
01.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	
09.272.0014.2001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
110	00001-Recursos do tesouro (decentralizado)	13.500,00
	SUBTOTAL	13.500,00
	TOTAL	13.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:B2824DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1152, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CADASTRO DE RESERVAS, POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas reserva para provimento de cargo em caráter temporário, nos seguintes termos:

Código de cargo TCE - PR	Emprego Público	Nº de Vagas a Serem Criadas	Carga Horário Semanal	Referência de Remuneração Mensal	Requisitos Básicos
5	Professor Licenciado ou em formação em Pedagogia	30	20h	R$ 1.443,12	Ensino Superior Completo ou em Formação
144	Professor Licenciado em Arte	3	40h	R$ 2.886,12	Ensino Superior Completo

Art. 2º - O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1° do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar andamento no processo de seleção simplificado para o ano letivo de 2022.

Art. 4º - Através desta Lei fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro de Servidores Temporários de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o respectivo grupo ocupacional, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:18AD16B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 69 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 69 de 09/03/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.395,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1382	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	10.000,00
1381	01035-Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	29.395,00
	SUBTOTAL	39.395,00
	TOTAL	39.395,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	10.000,00
01035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	29.395,00
	TOTAL	39.395,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:1851AEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 83 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 83 de 26/03/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0010.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A2F3D76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 122 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 122 de 31/05/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.832,37 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
631	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	126.806,80
	SUBTOTAL	126.806,80
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1382	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	9.153,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1521	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.000,00
	SUBTOTAL	16.153,63
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1740	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2370	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	37.663,87
	SUBTOTAL	37.663,87
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2731	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	57.789,00
2732	00889-FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	419,07
	SUBTOTAL	58.208,07
	TOTAL	263.832,37

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0010.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	37.663,87
	SUBTOTAL	37.663,87
	TOTAL	62.663,87

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	57.789,00
00889	FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	419,07
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	126.806,80
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	16.153,63
	TOTAL	201.168,50

III – Excesso de arrecadação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E6AB7DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

EDITAL N. º 07/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final da prova de títulos do **PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.

MÉDICO 40H										
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
LUIZ FERNANDO DE ABREU CONDESSA	04/01/1947	MÉDICO CG	-	-	-	10,00	25,00	35,00	CLASSIFICADO	1º
LEODIR MARCOS DE SÁ RIBAS	25/03/1971	MÉDICO CG	15	-	-	-	15,00	30,00	CLASSIFICADO	2º

DG=DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG=PÓS GRADUAÇÃO
MT=MESTRADO
DR=DOUTORADO
CCA=CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE=TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT=PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de dezembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos

Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:7FF23937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 06/2021 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final da prova de títulos do **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.

FAREMACEUTICO 40H										
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ANATACHA GLEICE DO VALLE DA GAMA	17/06/1992	FARMÁCIA	-	-	-	-	2,5	2,5	CLASSIFICADO	1º

DG=DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG=PÓS GRADUAÇÃO
MT=MESTRADO
DR=DOUTORADO
CCA=CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE=TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT=PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 15 de dezembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:461A5BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 059/2021 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min).

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.
4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

MOTORISTA

INSCR	**CANDIDATO**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSI**
016029	ADELINO MARTINS FERREIRA	11/12/1990	10,00	20,00	12,00	12,00	54,00	100,00	81,00	29º
016528	VALMIR BELO FERREIRA	16/07/1993	08,00	18,00	14,00	20,00	60,00	95,00	81,00	30º
015058	JOSMAR FONCECA DE SIQUEIRA	06/11/1968	06,00	14,00	10,00	20,00	50,00	100,00	80,00	31º
022171	ELIZEU DOMINGUES DOS SANTOS	14/01/1985	12,00	20,00	08,00	24,00	64,00	90,00	18,00	32°
019216	ABINER JOSE DA SILVA	31/01/1990	08,00	20,00	08,00	20,00	56,00	95,00	79,40	33º

Reserva do Iguaçu/ PR, 16 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:
( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____
3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____
7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:5AC8FD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2021, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul.",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

			VALOR UNIT.	TOTAL A SER LICITADO	
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**QUANTIDADE TOTAL**	**R$ TOTAL**
1	UNIDADE	Gangorra Jacaré (ou outro animal) em plástico: Para 2 crianças brincando Super fácil de carregar, ideal para deixar em casa, na sala ou na varanda. Idade sugerida: 1 a 4 anos Dimensões (LxAxP): 50x45x115cm aproximadamente. **VALENTINA**	**192,00**	10	**R$ 1.920,00**

2	UNIDADE	Gangorra Patinho (ou outro animal) individual em plástico: O assento tem ressalto que impede que a criança escorregue para trás, e a parte de baixo possui limitadores que impedem que a gangorra derrube a criança para trás. Dimensões (LxAxP): 61x47x38cm aproximadamente. **PROPRIA**	**133,00**	10	**R$ 1.330,00**
3	UNIDADE	BALANÇO COM 3 LUGARES confeccionado em tubo de aço galvanizado, pernas e cabeceira nas bitolas 2" (polegadas), espessura da parede de 2,25mm com pintura epóxi pó, cadeiras de balanço em madeira de lei pintado nas cores básicas, sustentadas por correntes de 5mm, galvanizadas. Medidas comprimento 3,75m, largura 1,85m e altura 2,60m. Acabamento final colorido, pintado nas cores básicas verde, amarelo, azul, branco, vermelho e laranja, pintura epóxi pó em toda parte em metal (tratamento contra ferrugem com resistência mínima de 300 horas) **CACIQUE/MC001**	**1200,00**	42	**R$ 50.400,00**
4	UNIDADE	BALANÇO ESPECIAL com estrutura dos pés em tubos de aço 1020, diâmetro 1 ¾, parede 1,5mm e estrutura superior, parede 2mm, com 2 rolamentos. Aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores vivas. Balanço principal com estrutura em tubos de aço 40x20mm parede 1,5mm, com suporte de correntes galvanizadas e assoalho em compensado naval, pintura em esmalte sintético industrial. Rampa de subida com 50cmx80cm e inclinação de 18º, com sistema de alavanca, para que a criança consiga brincar sozinha. Balanço de apoio de tábua com correntes galvanizadas com altura total de 1,75m. (tratamento contra ferrugem com resistência mínima de 300 horas). **VAXX/FITNESS**	**3.800,00**	7	**R$ 26.600,00**
5	UNIDADE	BALANÇO TERRAÇO (balanço conjugado) para 2 crianças largura 1,30 comprimento 1,50 altura 1,75, cabeça com tubo de 1 1/2 chapa 16, pés com tubo de 1 1/2 chapa 16, cadeira e suportes para pés em ferragens. Pintura em epóxi pó em cores vivas. (tratamento contra ferrugem com Resistencia mínima de 300 horas). **VAXX/FITNESS**	**2450,00**	10	**R$ 24.500,00**
6	UNIDADE	BANCO DE PRAÇA com 0,5m de largura; 0,73m altura; 2,00m comprimento, com pés em ferro fundido, acento formado por no mínimo 3 tábuas em madeira de lei de 1 1/2" x 13cm x 200cm, encosto formado por no mínimo 3 tábuas em madeira de lei de 11/2" x 8cm x 200cm, acabamento com tratamento anticupim e verniz marítimo. Deverão ser chumbados ao solo ou parafusados na calçada. Com plaqueta de identificação do fabricante. **PROPRIA**	**900,00**	24	**R$ 21.600,00**
7	UNIDADE	BANCO DE JARDIM - MODELO "LÁPIS" com Madeira de lei (jatobá, itaúba, ipê ou maçaranduba) cortada e tratada (com selador a base de resina acrílica e verniz com ação fungicida e inseticida e que seja repelente a água), em formato de lápis, banco modelo "lápis" com estrutura de ferro pintado com pintura epóxi pó e acabamento preto, e 7 travessas em madeira de lei pintadas em cores vivas, com afinamento em uma das pontas para dar ideia de lápis. Dimensões: 1,50M comprimento x 76cm de altura x 27cm de largura. Com plaqueta de identificação do fabricante. Parafusos galvanizados 2 por ponto. Deverão ser chumbados ao solo ou parafusados na calçada. **CACIQUE/MC039**	**1300,00**	39	**R$ 50.700,00**
8	UNIDADE	PARQUE COLORIDO (PLAYGROUND INFANTIL) Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura redondo) diâmetro de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do **UP**	**24.999,00**	6	**R$ 149.994,00**
9	UNIDADE	CARROSSEL COM 1,50m DE DIÂMETRO, Confeccionado em tubo de aço galvanizado, com cambotas na bitola 1 polegada e parede de 2,25mm, eixo central 3 polegadas em tubo galvanizado com parede de 2,25mm com rolamento cônico, assentos em madeira de Lei jatobá, Itaúba, ipê ou maçaranduba na espessura 2,5cm. Tamanho do brinquedo: diâmetro 1,50m, altura 70cm com mais 70cm de pé para chumbamento. Acabamento final colorido pintado nas cores básicas com pintura epóxi pó. **CACIQUE/MC008**	**1.900,00**	24	**R$ 45.600,00**
10	UNIDADE	CARROSSEL ESPECIAL em estrutura em tubos de aço parede 1,5mm. Eixo de tubo diâmetro 3,5", parede 2,5mm, com 2 rolamentos. Aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em 3 cores vivas. Assoalho de 4m2 em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético industrial. Sobre o assoalho, cadeiras altas para crianças sem dificuldades motoras. Rampa de subida com 50cmx80cm e inclinação de 18º, com sistema de alavanca e volante, para que a criança consiga brincar sozinha. Guarda-sol com 2 m de diâmetro com lona colorida reforçada. Altura total 1,95m. **VAXX/FITNESS**	**4.850,00**	7	**R$ 33.950,00**
11	UNIDADE	Casinha de Brinquedo Magical Bel 109 cm de altura A Casinha de Brinquedo Magical Bel é o Sonho da criançada! Funcional, fácil de montar e desmontar, nem precisa de ferramentas! Leve e fácil de transportar, imagine levar seu brinquedo para onde quiser! Adequa-se perfeitamente em ambientes internos e externos, a diversão é garantida seja em casa, no campo, na praia, onde a criançada estiver! Produzida em polipropileno extremamente resistente, com telhado texturizado em formato de duas águas. É colorida e divertida, e um produto extremamente resistente. Itens Inclusos: Casinha em plástico entrada para correspondência na porta 2 janelas laterais que abrem e fecham 2 portas: 1 frontal que abre e fecha, 1 com cerquinha 1 telhado texturizado Composição da matéria prima: 1-Produzida em polipropileno PP (material não tóxico e reciclável) Características e dimensões: Peso: 10,3 kg (aproximadamente) Altura: 109 cm Largura: 90 cm (no diâmetro) Comprimento: 102 cm Idade recomendada (anos): a partir de 2 anos Cores disponíveis: Colorido Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. Todo e qualquer dano causado nos produtos em consequência de mau uso e manuseio inadequado, é de responsabilidade do cliente. **BEL/MAGICAL BEL**	**2740,00**	4	**R$ 10.960,00**
12	UNIDADE	CASINHA DE CRIANÇA (CASINHA DE BONECA) Produzida com assoalho em compensado naval tratado com selador a base de resina acrílica e verniz com ação fungicida e inseticida e que seja repelente a agua, com paredes frontais de jatobá, itaúba, ipê ou maçaranduba com encaixe e espessura 2,2cm, montada através de 4 painéis unidos por parafusos com tratamento superficial. Área interna da casinha 2,0m x 2,0m, com 3 janelas e uma porta com maçaneta. Varanda de 0,5 x 2,0m com cerca de torneados nas laterais. Cobertura com manta térmica e telhas ecológicas fixadas por 2 (duas) travessas (ripamento) em madeira de lei (jatobá, itaúba, ipê, cambara). Pintura com esmalte sintético industrial de alta resistência em cores vivas. Medidas: Altura mínima 1,90m, altura assoalho: 0,15m, área do assoalho: 2,00 x 2,50m. **PROPRIA**	**9.812,50**	4	**R$ 39.250,00**
13	UNIDADE	ESCORREGADOR EM POLIETILENO resistente e colorido, desmontável. 01 rampas reta sem ondulações, 01 escadas com 4 degraus mais o topo da rampa, fixação da rampa através de 4 parafusos. Trava de segurança no topo da rampa, corrimão incorporado a própria escada, sem saliências e com laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio. Sistema de encaixe para caixa de areia. Altura 1,29m largura 0,82m comprimento 1,78m. **VALENTINA**	**1323,40**	10	**R$ 13.234,40**
14	UNIDADE	ESCORREGADOR INFANTIL confeccionado em tubo de aço galvanizado, bitola 1 polegada com parede de 2,25mm, leito da pista em chapa galvanizada de 2,3mm com largura de 40cm, o escorregador deve medir 2,60m de comprimento, 45cm de largura, altura de 1,55m. Acabamento final colorido, pintado nas cores básicas com pintura epóxi pó **CACIQUE/MC012**	**940,00**	35	**R$ 32.900,00**
15	UNIDADE	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM MADEIRA de lei " Itaúba, jatobá, ipê ou maçaranduba" pintada com uma demão de praimer e uma demão de tinta esmalte sintético, acabamento final colorido, pintado nas cores básicas, pegadores galvanizados no sistema eletrolítico presos através de parafusos travantes, suportes em tubo de aço galvanizado na bitola 2" com parede de 2,25mm, com pintura expoxi pó e com suportes	**1500,00**	27	**R$ 40.500,00**

		para prancha através de parafusos, medindo 3,00 x 2,00 x 0,55m.**CACIQUE/MC0999**			
16	UNIDADE	GANGORRA EM EUCALIPTO, capacidade: 2 crianças. Faixa Etária: crianças até 12 anos. Dimensões: 40cm X 250cm X 50cm (LXCXA). Área Necessária: 240cm X 450cm X 250cm (LXCXA). Confecção: Confeccionado basicamente em tora de eucalipto, acentos em madeira serrada, pegadores em tubo de aço, ferragens galvanizadas, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar) ou móvel / solto no chão com travessas de madeira. Acabamento: Galvanização Eletrolítica e Esmalte Sintético ou Rústico (Pentox). Fixações: Parafusos Sextavados e Francês **CACIQUE/MC052B**	**500,00**	8	**R$4.000,00**
17	UNIDADE	CERCADINHO PLÁSTICO - CHIQUEIRINHO - CERQUINHA de fácil montagem e desmontagem. Pode ser usado em qualquer lugar. Desmontado ocupa pouco espaço. Os módulos se mantem "em pé", mesmo em linha reta. Segmentos independentes que permitem um encaixe prático e seguro, que não se soltam mesmo quando suspensas. Locais próprios para fixação, se necessário, através de parafusos. Resistentes ao sol e à chuva, fácil para limpar. Confeccionado em plástico rígido. Especificações: Medidas P: (C) 0,96 cm x (A) 0,70 cm. Conjunto composto por 10 peças. **PROPRIA**	**588.56**	10	**R$ 5.885,60**
18	UNIDADE	Estrutura de Basquete Juvinil com aro, rede, tabela, com avanço de 1,50m confeccionada em tubo de, no mínimo, 3" com parede 3,00mm, tubo 1"1/4 com parede 2,00mm, cantoneira 1"1/8 x 1", ferro redondo de ½", tabela em chapa de compensado naval 0,78 x 1,20 x 18mm tratado com selador a base de resina acrílica e verniz com ação fungicida e inseticida e que seja repelente a agua e acabamento da cor branca, rede especial 6mm com pintura do aro em epóxi pó.	**1.445,16**	14	**R$ 20.232,24**
19	UNIDADE	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL MÓVEL COM ENCAIXE DOS PÉS, 3" x 3,00 x2,00m, confeccionada em tubo de 3" com parede 2,00mm e tubo de /4 com parede 2,00mm, acabamento em pintura epóxi pó na cor branca, rede com fio 4,00mm. **VENSATI**	**1.410,00**	12	**R$ 16.920,00**
20	UNIDADE	KIT FUTIBOL INFANTIL EM POLITILENO Produto com cantos arredondados, composto de 2 laterais e 2 travessões; laterais inteiriças, sem partes vazadas; travessões com saliência para fixação da rede. Pode ser usado com maior altura e menor profundidade, ou menor altura e maior profundidade, contendo rede de gol; bola de borracha resistente, tipo dente de leite. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: altura: 87 cm - largura: 114 cm - profundidade: 70 cm. **BRINQUEDOS MIL**	**557,32**	14	**R$ 7.802,48**
21	UNIDADE	BARRA FIXA - barra fixa em 3 estágios com dimensões de 3m x 2m de altura em ferro com pintura eletrostática. **VENSATI**	**1.470,00**	11	**R$ 16.170,00**
22	UNIDADE	BICICLETÁRIO - bicicletário para 5 vagas confeccionado em ferro com pintura eletrostática e com possibilidade para ser fixado ao chão, com parafusos e buchas. Comprimento de 2,1 m, largura 0,45 m, altura 0,25 m. **VAXX/FITNESS**	**R$ 580,00**	22	**R$ 12.760,00**
TOTAL GERAL					**R$ 627.208,32**

Vencedores por item:
Empresas vencedoras valor total: R$627.208,32(seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e dois centavos):**MG COMERCIAL EIRELI - ME**com o lote: 8 no valor total de R$149.994,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).**FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI** com os lotes: 13, 18 e 20 no valor total de R$41.268,72 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).**DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**com o lote: 11 no valor total de R$10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais).**ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA** com os lotes: 19 e 21 no valor total de R$33.090,00 (trinta e três mil e noventa reais).**CACIQUE IND DE MOVEIS LTDA** com os lotes: 3, 7, 9, 14, 15 e 16 no valor total de R$224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).**CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901**com os lotes: 2, 6, 12 e 17 no valor total de R$68.065,60 (sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**SUPER SERVICE MARKETING EIRELI** com o lote: 1 no valor total de R$1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP** com os lotes: 4, 5, 10 e 22 no valor total de R$97.810,00 (noventa e sete mil e oitocentos e dez reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de dezembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:823120E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 200/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.548.144,40 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	

3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	205.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	23.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	160.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	15.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	110.000,00
Fonte 10.148	**Transferências do FUNDEB - Complem. União - VAAF-70%**	50.715,18
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	8.000,00
002	**Depto de Educação Permanente Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	60.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	25.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	25.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Indústria Comércio e Serviços - EICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.151	**Convênio 364/2021/SEAB - Aquisição Veículo**	65.000,00
Fonte 10.153	**Convênio 918842/2021 - MAPA - Aquisição de Máquinas/Equipamentos Patrulha Mecanizada**	889.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	350,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	71.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.100,00
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.300,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	58.630,00
Fonte 10.114	**COVID-19**	4.083,52
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa - LC 173/2020-Saúde**	105,98
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.119	**COVID-19 Estado**	1.168,09
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	200,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	900,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.800,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	33.993,18
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa - LC 173/2020**	21.248,40
Fonte 10.134	**Incremento PAB - Emenda Bancada**	6,97
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.600,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	160,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	650,00

1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.510,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.370,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	820,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	370,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	52.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	650,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	2.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.117	**Benefício COVID-19**	2.783,08
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.152	**Prevenção Abuso Dependência de Álcool e Outras Drogas**	126.250,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	117.500,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	47.500,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	161.080,00
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
004	**Departamento de Contabilidade - DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 823.928,52 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	108.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	46.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	40.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 107	**Salário Educação**	25.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236500031.005	**Construir e Ampliar Centros Municipais de Educação Infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	15.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	7.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	3.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - EICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	650,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.370,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.800,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.530,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	29.258,07
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.110,00
Fonte 10.114	**COVID-19**	6,91
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.200,00
Fonte 10.114	**COVID-19**	373,54
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	820,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	370,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.450,00
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	870,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	660,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.100,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	33.200,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.400,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.800,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.700,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.600,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.300,00
3.3.90.08.00	**Outros benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.900,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.900,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.800,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.200,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	32.700,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.410,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.700,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.900,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.150,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
4.4.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
008	Departamento de Habitação – DH	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.500,00
005	**Departamento de Patrimônio - DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 103.748,40 (cento e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.620.467,48 (um milhão, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D136CCA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 362/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIA, ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E AEROLEVANTAMENTO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	MODELAGEM, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - Modelagem, implantação de sistema de informação geográfica com integração ao cadastro imobiliário municipal, emissão das consultas prévias de edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, Sede do Município e Distrito do Lajeado dos Vieiras.	90.000,00	CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
2	1,00	SRV	AEROLEVANTAMENTO COM FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO. - Aerolevantamento para obtenção e fornecimento de imagem de alta resolução de 10cm atualizada, corrigida, ortorretificada e altimetria com precisão Classe A na escala 1:1000 conforme PEC-PCD da Sede do Município com o Distrito Lajeado dos Vieiras com imagem em 360 graus.	97.000,00	CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
3	14.000,00	UN	VETORIZAÇÃO DE ÁREA EDIFICADA - Vetorização da área edificada da Sede e Distrito do Lajeado dos Vieiras	5,00	CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
4	1.000,00	UN	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - Recadastramento Imobiliário Sede Município e Distrito do Lajeado dos Vieiras.	65,00	CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
5	12,00	MES	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema	6.000,00	CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Rio Negro, 15 de dezembro de 2021 –

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6BA1C6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º005 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE ERRATA DO EDITAL

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011.
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados a Errata do Edital nº 005/2021.
ONDE SE LÊ:
2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Dentista Especialista – Cirurgião de Pacientes Especiais	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Pacientes Especiais ou experiência mínima de 06 (seis) meses como cirurgião em pacientes na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.Registro no Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.179,53 + R$ *635,90 (20% insalubridade)

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.6 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias autenticadas** anexadas dos seguintes documentos:

• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
• Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

9.DO RECURSO

9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Centro Cultural Nanuk	10/01/22 a 14/01/22 conforme **cronograma no item 6**	08h00min às 13h00min
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	28/01/22	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura	28/01/22 a 30/01/22	18h00min do dia 28 de janeiro de 2022, até as 00h00min do dia 30 de janeiro de 2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	04/02/22	Até as 18h00min

LEIA-SE:

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Dentista Especialista – Cirurgião de Pacientes Especiais	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Pacientes Especiais ou experiência mínima de 06 (seis) meses como **cirurgião em pacientes especiais** na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.Registro no Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.179,53 + R$ *635,90 (20% insalubridade)

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.6 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias autenticadas** anexadas dos seguintes documentos:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• **Comprovante do Registro na Conselho de Classe;**
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
• Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

9.DO RECURSO

9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso no email: pss0052021@gmail.com conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Centro Cultural Nanuk	10/01/22 a 14/01/22 conforme **cronograma no item 6**	08h00min às 13h00min
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	28/01/22	Até as 18h00min
RECURSO	**Email: pss0052021@gmail.com**	28/01/22 a 30/01/22	18h00min do dia 28 de janeiro de 2022, até as 00h00min do dia 30 de janeiro de 2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	04/02/22	Até as 18h00min

Rolândia, 16 de dezembro de 2021

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2BC82CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 248, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2021

SÚMULA: Dá baixa de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1 Face o relatório apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 266/2021, fica baixado do Patrimônio do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná, por terem sido considerado inservíveis, os seguintes móveis e utensílios:

Número da Placa	Descrição do Item	Estado de Conserv.
75	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.8 GHZ, PLACA BASE COM VIDEO, SOM E REDE COMPARTILHADA, HD 320 GIGAS, GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD, TECLADO E MOUSE.	Péssimo
107	IMPRESSORA HP DESKJET 3845, 16 PPMPR/12PPMCORES, CONEXÃO USB, BANDEJA 100 FOLHAS.	Péssimo
239	AUTOCLAVE HORIZONTAL 12 LITROS DE ALUMINIO MARCA CRISTOFOLI	Péssimo
251	APARELHO DE ANTENA PARABÓLICA COM ANTENA	Péssimo
431	ARMÁRIO EM MADEIRA 2,40 X 2,70 COM 02 PORTAS DE ABRIR.	Péssimo
582	IMPRESSORA HP 1018 USB	Péssimo
627	AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 7.500 BTUS.	Péssimo
1275	MICRO SYSTEM CCE 1000W	Péssimo
1436	FREEZER MARCA CONSUL NA COR MARROM	Péssimo
1478	VÍDEO CASSETTE LG	Péssimo
1701	MESA DIRETOR NA COR AZUL CANTO INCLINADO KAPPESBERG REF.01	Péssimo
1967	IMPRESSORA LASER HP JET 1020	Péssimo
2197	BANCO COM 02 CADEIRA NA COR AZUL	Péssimo
2374	MICRO COMPUTADOR INTEL 1.6GHZ, PLACA BASE COM VIDEO, SOM E REDE COMPARTILHADA, 512 MB DE MEMÓRIA DDR2, HD 80 GIGAS, GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD, GABINETE ATX COM FONTE TECLADO, MOUSE ÓPTICO, 02 CAIXAS DE SOM, MONITOR LCD 15 AOC PRETO.	Péssimo
2411	APARELHO DE DVD MARCA PHILIPS PLAYER MODELO DVP3124	Péssimo
2414	APARELHO DE TV MARCA PHILIPS 20 POLEGADAS	Péssimo
2475	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE 2.5 GHZ, 4 GIGA DE MEMÓRIA, HD 320 CDRW, DVDRW, GABINETE, TECLADO E MOUSE.	Péssimo
2504	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SCX 4300 MARCA SAMSUNG.	Péssimo
2532	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA NA COR VERDE.	Péssimo
2535	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA NA COR VERDE.	Péssimo
2650	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MODELO SCX4300	Péssimo
2699	APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC KX-FT907LA	Péssimo
2791	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 2.7 GHZ 4 GIGA DE MEMÓRIA, HD 500, DVD/CD, GABINETE 4B, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	Péssimo
2851	MICRO COMPUTADOR INTEL E7500 SPACE BR DUAL CORE 2 GIGA HERTS, 4 GB DE MEMÓRIA, HD 500, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	Péssimo
2853	CONJUNTO DE CAMARA DE 04 INFRA VERMELHA CCD 1/3 SISTEMA NTSC 420 TVL E PLACA DE CAPTURA MODELO GV 800/16.	Péssimo
2872	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 04 LUGARES MARCA ROBENZA.	Péssimo
2919	ESCRIVANINHA EM MDF MODELO COM 3 GAVETAS MARCA KAPPESBERG.	Péssimo
2923	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM MARCA MOTOBRAS MODELO RBM-PFS 41-AC COM RADIO, CD E MP3.	Péssimo
3196	MICRO COMPUTADOR INTEL 2.6 GIGA HERTS, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR LCD 20 POLEGADAS E CAIXA DE SOM.	Péssimo
3522	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS.	Péssimo
3584	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS	Péssimo
3585	IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M1132 MFP	Péssimo
3587	APARELHO OXIMETRO DE PULSO OXPIO ADULTO EMAI COM SENSOR - EMAI R006313.	Péssimo
3591	IMPRESSORA LASER MODELO B 430DN MONO DUPLEX MARCA OKIDATA	Péssimo
3600	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON DUAL CORE 3.4 GHSz, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS MARCA AOC, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	Péssimo
3615	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON DUAL CORE 3.4 GHSz, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS MARCA AOC, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	Péssimo
3616	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON DUAL CORE 3.4 GHSz, 2 GB DE MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS MARCA AOC, DVDRW, GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	Péssimo
3656	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL	Péssimo
3667	MICRO COMPUTADOR SERVIDOR INTEL CORE 17, COM 8 GIGAS DE MEMÓRIA, COOLER MASTER.	Péssimo
3870	ARMÁRIO EM MDF COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS.	Péssimo
4174	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO CARDIO FAX C 1150 MARCA HIHON KOHDEN.	Péssimo
4190	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO.	Péssimo
4348	ESCADA COM 2 DEGRAUS INOX.	Péssimo
4350	ESCADA COM 2 DEGRAUS INOX.	Péssimo
4379	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA.	Péssimo
4380	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA.	Péssimo
4384	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA.	Péssimo
4389	MESA EM MDF REDONDA PARA ADULTO DE BIBLIOTECA.	Péssimo
4395	MESA EM MDF PARA IMPRESSORA.	Péssimo
4511	COMPUTADOR HP COM PROCESSADOR INTEL CORE i5-2400, COM MEMORIA RAM DE 8 GIGA DE MEMÓRIA HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1GB, COM DRIVER DE DVD PADRÃO, COM MONITOR HP DE 20 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT 2, MOUSE E CAIXA DE SOM.	Péssimo
4533	PURIFICADOR DE AGUA ACQUAFLEX HERM FUME 127 VOLTS.	Péssimo
4890	ARCO DE FERRO ZINCADO EM BARRA CHATA EM FORMATO DE BOLA DE NATAL MEDINDO 2,80M COM MANGUEIRA DE NEON.	Péssimo
5107	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA MARCA LIBELL.	Péssimo
5128	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 402 VOLUMES.	Péssimo
5129	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 402 VOLUMES.	Péssimo
5130	BIBLIOTECA DE ENSINO INFANTIL COM 369 VOLUMES.	Péssimo
5131	BIBLIOTECA DE ENSINO INFANTIL COM 369 VOLUMES.	Péssimo
5273	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA BACK SYSTEM COM BRAÇO EM TECIDO POLIESTER AZUL.	Péssimo
5287	IMPRESSORA BROTHER LASER HLL 2320 DW.	Péssimo

5296	OXIMETRO DE PULSO MODELO G1B SÉRIE Nº G1B164BR240 MARCA OXIMETER.	Péssimo
5297	OXIMETRO DE PULSO MODELO G1B SÉRIE Nº G1B164BR240 MARCA OXIMETER.	Péssimo
6311	LIQUIDIFICADOR 2.4 LITROS COM 5 VELOCIDADES 700wats COM 06 LÂMINAS MARCA PHILCO MODELO PH900.	Péssimo
6329	CADEIRA DE RODAS MODELO RX40 MARCA DUNE.	Péssimo
6330	CADEIRA DE RODAS MODELO RX40 MARCA DUNE.	Péssimo
6467	NOTEBOOK VAIO INTEL CORE i5 8 GIGA HD 1 TERA 14.	Péssimo
6646	COMPUTADOR INTEL DUALCORE 4GBMEM SSD120.	Péssimo
6698	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6699	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6700	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6701	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6702	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6703	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6704	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6705	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6706	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6707	BALANÇA DIGITAL MARCA MULTILASER MODELO EatSmart.	Péssimo
6852	APARELHO MINI OTOSCOPIO PRETO MARCA MIKATOS.	Péssimo
6853	APARELHO MINI OTOSCOPIO PRETO MARCA MIKATOS.	Péssimo
6854	APARELHO MINI OTOSCOPIO PRETO MARCA MIKATOS.	Péssimo
6855	APARELHO MINI OTOSCOPIO PRETO MARCA MIKATOS.	Péssimo
6856	APARELHO MINI OTOSCOPIO PRETO MARCA MIKATOS.	Péssimo
6857	APARELHO MINI OTOSCOPIO PRETO MARCA MIKATOS.	Péssimo
6869	APARELHO DE OXIMETRO DE DEDO DIGITAL PORTATIL MARCA PULSE OXIMETER.	Péssimo
6870	APARELHO DE OXIMETRO DE DEDO DIGITAL PORTATIL MARCA PULSE OXIMETER.	Péssimo
6871	APARELHO DE OXIMETRO DE DEDO DIGITAL PORTATIL MARCA PULSE OXIMETER.	Péssimo
6924	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo
6926	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo
6927	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo
6928	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo
6929	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo
6930	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo
6931	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo
6932	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo
6933	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO MARCA MULTILASER SAÚDE.	Péssimo

Art. 2 Fica o Departamento de controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município autorizado a dar baixa de bens de que trata o presente Decreto no Balanço Patrimonial do Município de Salto do Lontra, relativo ao exercício de 2021.
Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0D74CF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA.Leite uht ou longa vida, integral, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério daagricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos	ELCIO MAFIOLETTI-ME	TERRA VIVA	600,00	3,30	1.980,00
1	2	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREG	ELCIO MAFIOLETTI-ME	ALTO ALEGRE	600,00	17,98	10.788,00
1	3	ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. deve-se apresentar isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. embalados em pacotes de 5 kg, plástico atóxico. com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. a embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RAMPINELLI	600,00	15,71	9.426,00
1	8	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	FEMILA	600,00	4,88	2.928,00

		DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
1	9	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 06 meses.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COAMO	600,00	8,49	5.094,00
1	10	DOCE DE LEITE (CHIMIA), EMBALAGEM DE 350G, COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E LACRADA, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELCIO MAFIOLETTI-ME	DOCITO	600,00	3,80	2.280,00
1	11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 05 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RENATA	600,00	13,43	8.058,00
1	13	SAL REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SARTORI	600,00	1,00	600,00
1	15	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COAMO	600,00	4,50	2.700,00
1	4	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	CASAREDO	600,00	3,81	2.286,00
1	5	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	CASAREDO	600,00	3,93	2.358,00
1	6	CAFÉ EM PÓ – TRADICIONAL PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, PACOTES DE 500G QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO NOVO COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE	ATACADO MINIPREÇO LTDA	ITAMARATY	600,00	12,50	7.500,00
1	14	vinagre – branco, de fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	ATACADO MINIPREÇO LTDA	CHEMIM	600,00	1,58	948,00
1	7	FARINHA DE MILHO (FUBA) EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	DALLA	600,00	3,18	1.908,00
1	12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	QDELICIA	600,00	2,39	1.434,00
1	16	Embalagem transparente para acondicionar itens de cesta básica, material polietileno de baixa densidade virgem (PE) sem impressão 50x80cm, sem sistema de fechamento de boca. Gramatura 0,10 micras.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	OESTE	600,00	0,69	414,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELCIO MAFIOLETTI-ME	43.854,00
ATACADO MINIPREÇO LTDA	13.092,00
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	3.756,00

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D456A2A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 110/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	2	Serviços mecânicos em veículos leves, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	Auto peças e mecanica gasperin ltda	Auto peças e mecanica gasperin	400,00	85,00	34.000,00
1	6	Serviços de solda, reparos em veículos pesados e máquinas, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	Sidério almiro schropfer & cia ltda	Propria	500,00	95,00	47.500,00
1	5	Serviços de reparos em sistemas de freio, com troca de pastilhas e regulagem, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	Bonfilho crestani 45266263920	Bonfilho crestani	400,00	70,00	28.000,00
1	1	Serviços de injeção eletrônica e regulagem de válvulas e velas em veículos leves com equipamento eletrônico especifico para cada veiculo, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada.	Nova auto center eireli - me	Nova auto center	400,00	100,00	40.000,00
1	3	Serviços de alinhamento e suspensão veículos leves, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	Nova auto center eireli - me	Nova auto center	400,00	60,00	24.000,00
1	4	Serviços de geometria em veículos leves, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	Nova auto center eireli - me	Nova auto center	300,00	60,00	18.000,00
1	9	Serviços de alinhamento e suspensão veículos vans, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	Nova auto center eireli - me	Nova auto center	400,00	70,00	28.000,00
1	10	Serviços de geometria em veículos vans, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	Nova auto center eireli - me	Nova auto center	400,00	70,00	28.000,00
1	7	Serviços de reparos em jogo de molas e cubos de caminhões, critério de julgamento hora efetivamente trabalhada	Daiana aparecida pires da silva 08321208983	Oficina mecanica valzam	250,00	95,00	23.750,00
1	8	Serviços de solda elétricas, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	Daiana aparecida pires da silva 08321208983	Oficina mecanica valzam	250,00	90,00	22.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUTO PEÇAS E MECANICA GASPERIN LTDA	34.000,00
SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	47.500,00
BONFILHO CRESTANI 45266263920	28.000,00
NOVA AUTO CENTER EIRELI - ME	138.000,00
DAIANA APARECIDA PIRES DA SILVA 08321208983	46.250,00

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC8ED529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Estima receita e fixa despesa do Município de Santa Amélia - PR para o exercício financeiro de 2022.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O orçamento geral do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima a receita e fixa a despesa em R$ 23.634.600,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Art. 2º As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:
- Poder Legislativo, em R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS), correspondente ao máximo de 7% da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.
- Poder Executivo, em R$ 22.584.600,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

- RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.479.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 263.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 299.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$21.954.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 112.500,00
DEDUÇÕES FUNDEB	- (R$ 3.137.400,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 21.005.600,00

- RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 1.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 109.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 720.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 2.629.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R$ 23.634.600,00

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II da receita.
Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, está fixada em R$ 23.634.600,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:
– Poder Legislativo, em R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS):

PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.050.000,00

- Poder Executivo, em R$ 22.584.600,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 264.000,00
SECRETARIA DE ADM/FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 3.615.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 4.773.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 6.142.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$ 361.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 5.082.544,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.076.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.061.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 210.056,00
TOTAL	R$22.584.600,00

Art. 5º Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase
de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
- Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;
- Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;
- Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas;
- Proceder à readequação ou criação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.
Art. 7º Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.
Art. 8º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU- Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco Central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.
Art. 11 Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista em cada Poder, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei.
§ 1º Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas por excesso
de arrecadação de fonte vinculada e por superávit financeiro de fonte vinculada e apurado em balanço anterior ao remanejamento, em consonância com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares do Poder Legislativo, quando o recurso para sua cobertura for de cancelamentos de dotações do poder Executivo, deverá ser solicitada através de ofício pela Câmara Municipal e só será efetivado após decreto do Executivo, respeitando-se para tanto os limites estabelecidos neste artigo.
Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a
empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12 -"A" - O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.
§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no §3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.
§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
- até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9.º .
§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Santa Amélia, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8AABC382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 1-6 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 1-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CNPJ: 16.579.174/0001-90
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CERA ESPECIAL AMARELA 850 ML QUE PROPORCIONA BRILHO E PROTEÇÃO CONTENDO FORMULA EXCLUSIVA COM CERA DE CARNAUBA FACIL DE APLICAR COM SUAVE PERFUME BRILHO NATURA FACILMENTE RECUPERAVEL	GUANABARA	UND	100	5,00	500,00
02	CORDA DE VARAL C 10 MTS N5 REFORÇADA PARA USO DOMESTICO	SUPERCORDA	UND	50	1,84	92,00
03	COTONETE C/75 UND	BELLACOTON	CAIXA	200	1,94	388,00
04	LIMPA VIDROS 500 ML	SIMBEL	UND	300	2,38	714,00
05	PA DE LIXO C/ CABO EM MADEIRA LONGO	SANTO ANTONIO	UND	100	1,68	168,00
06	PALITO PARA DE NTE CAIXA C/100 UNID	PARANA	CAIXA	100	0,62	62,00
07	PEDRA SANITARIA	SANY	UND	400	0,76	304,00

08	SABÃO EM PEDRA NEUTRO PCT C/5X200GR	UNIC	PACOTE	400	5,69	2.276,00
09	ALCOOL GEL ANTICEPTICO HIDRATADO – 70	MEGA	UND	800	4,83	3.864,00
10	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 15 LITROS	ISOTERM	UND	20	15,20	304,00
11	CAIXA FRIGORIFICA DE ISOPOR CAPACIDADE 80 LITROS	ISOTERM	UND	15	84,00	1.260,00
12	ESCOVA PARA LAVA MAMADEIRAS	LOLLYBABY	UND	50	11,16	558,00
13	SABONETE BRANCO GLICERINADO, TABLETE; SUAVE; PH ENTRE 5,5 E 8,5 COMUM; 125 GR	SOFT	UND	350	1,29	451,50
14	SACOS P/ LIXO 30 LITROS, REFORÇADO C/10 UND	BELAPLAST	PACOTE	1000	1,49	1.490,00
15	SACOS P/ LIXO 50 LITROS, REFORÇÃDO C/10 UND	BELAPLAST	PACOTE	1000	1,74	1.740,00
16	VASSOURA DE NYLON C/ CABO VARREBEM C/ CABO INCAVAS 12X1	SANTO ANTONIO	UND	200	4,19	838,00
17	PAPEL TOALHA	PEGG	PACOTE	400	3,07	1.228,00
18	KIT CONTENDO 01 PCTE SABAO EM PEDRA NEUTRO C/ 5 UNIDADES DE 200 GR CADA, 01 CREME DENTAL 90 GR E 02 SABONETE BRANCO, TABLETE SUAVE COMUM 90 GR	UNIC/FREEDEBTE/MO	PCT	300	9,47	2.841,00

TOTAL: R$ 19.078,50 (DEZENOVE MIL SETENTA OITO REAIS E CIQUENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 2-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTO
CNPJ: 37.516.954/0001-61
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	COADOR PARA CAFÉ DE PANO C/ CABO TAMANHO GDE		UND	100	3,90	390,00
02	CREME DENTA 90 G		CAIXA	200	1,44	288,00
03	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL C/ 50 FOLHAS 33CMX30CM		PACOTE	400	1,29	516,00
04	PAPEL HIGIENCO NÃO RECICLADO PICOTADO 100 CELULOSE FOLHA LEVE SIMPLES DE ALTA QUALIDADE C/ 4 ROLOS DE 30M SUPER BRANCO 1 LINHA		PACOTE	1500	2,14	3.210,00
05	SACOS P/ LIXO 100 LITROS, REFORCADO C/05 UND		PACOTE	1000	1,51	1.510,00

R$ 5.614,00 (CINCO MIL SEISCENTOS QUATORZE REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 3-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BICO PARA MAMADEIRA DE BORRACHA	DANTEX	UND.	100	4,50	450,00
02	CAÇAROLA E ALUMINIO N28 CAPAC. 7,7 LTS COM ALÇAS LATERAIS REFORÇAS E TAMPA COM ALÇA REFORÇADA EM ALUNINIO FOSCO	INGA	UND	15	94,80	1.422,00
03	CESTO P/LIXO COM PEDAL 10 LTS	INPLAST	UND	50	15,00	750,00
04	COLHER EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE RESISTENTE INODORA E QUE NÃO TRANSMITA SABOR AOS ALIMENTOS	INGA	UND	100	11,80	1.180,00
05	CONCHA EM ALUMINIO BATIDO GDE P/ USO EM COZINHA INDUSTRIAL	INGA	UND	50	22,00	1.100,00
06	CONHA EM PLASTICO RESISTENTE P/ FEIJÃO TAM. NORMAL	INGA	UND	40	18,89	755,60
07	JOGO DE MANTIMENTO COM TAMPA C/ 5 PÇ EM PLASTICO	INPLAST	UND	30	26,70	801,00
08	MAMADEIRA COM BICO DE BORRACHA	NEW BABY	UND	50	8,10	405,00
09	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS COM SELO INMETRO 1 LINHA	PANELUX	UND	20	43,00	860,00
10	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM SELO INMETRO 1 LINHA	PANELUX	UND	20	80,00	1.600,00
11	PANELA E ALUMINIO FUNDIO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 2,5 LTS	INGA	UND	20	49,50	990,00
12	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS CONTENDO PRODUTO FORTEMENTE ALCALINO (HIDROXIDO DE SODIO) 1 KG	DEZ	UND	100	14,45	1.445,00
13	TABUA PARA CORTE BRANCA MEDINCO 40 X 30 CM EM POLIPROPILENO RIGIDA COM MATERIAL ATOXICO IDEAL PARA CORTE DE CARNES LEGUMES E TEMPEROS ETC	INPLAST	UND	30	33,80	1.014,00
14	TOALHA DE BANHO LISA 64 X 1.30 CM	FLABON	UND	400	11,50	4.600,00
15	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR NA MEDIDA 43X30X4 GRANDE	INGA	UND	30	50,95	1.528,50
16	CALDEIRÃO EM ALUMINIO N 36, COM ALCAS LATERAIS REFORÇADAS EM TAMPA COM ALCA REFORÇADA EM ALUMINIO FOSCO 32,5 LITROS APROXIMADAMENTE – ESPESSURAMINIMO DE 3MM (TRES MELIMETROS)	INGA	UND	15	118,00	1.770,00
17	CANUDO PLASTICO PARA SUCO PCT C/ 360 UND	PRATIC	PACOTE	30	10,98	329,40
18	CESTO P/ LIXO GDE COM TAMPA 60 LT	INPLAST	UND	50	29,50	1.475,00
19	COLHER DE CHA DE INOX COM 6 UND	INGA	PACOTE	100	17,90	1.790,00
20	FACA DE AÇOUGUEIRO, C/ CABO PLASTICO BRANCO E LAMINA 15CM APROXIMADAMENTE	TRAMONTINA	PACOTE	15	35,00	525,00
21	FACA TALHER DE MESA EM AÇO INOS PACOTECOM 6 UNIDADE	INGA	PACOTE	100	13,50	1.350,00
22	GARFILHO DE MADEIRA COM 100 UND	TIARA	PACOTE	50	14,38	719,00
23	NAFTALINA PACOTE C/ 12 UNIDADES	TIARA	UND	20	8,79	175,80
24	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 8,7 LTS	INGA	UND	20	51,00	1.020,00
25	PILHA PEQUENA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PANASSONIC	UND	200	3,80	760,00
26	POTE MULT-USO PLASTICO C/ TAMPA 20 LTS	INPLAST	UND	50	40,00	2.000,00
27	SEBO PACOTE	TAMAKI	KG	50	9,79	489,50
	TOALHA DE ROSTO LISA 100% ALGODÃO, DIMENSOES MINIMAS DE 70X45 CM					

28		**FLABON**	**UND**	**400**	**4,90**	**1.960,00**
29	**TOUCAS DESCARTAVEIS PACOTE COM 100 UND USO EM COZINHA**	**FENIX**	**PACOTE**	**300**	**14,50**	**4.350,00**
30	**FRIGIDEIRA TEFLON 30 CM**	**INGA**	**UND**	**30**	**31,00**	**930,00**
31	**SACOLA PLASTICA RESISTENTE VIRGEM 50X60 CM, PCT C/1000 UND**	**INPLAST**	**PACOTE**	**50**	**69,00**	**3.450,00**

R$ 41.994,80 (QUARENTA UM MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATROS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 4-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA
COMERCIAL BEIRA RIO
CNPJ: 40.138.949/0001-77
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE DE 15,3 LTS	ARQPLAST	UND	30	7,50	225,00
02	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE	LOLLY BABY	UND	100	3,80	380,00
03	CESTO P/ LIXO EM PLASTICO DE 8 LTS	ARQPALST	UND	50	8,45	422,50
04	CONDICIONADOR DE CABELO POTE C/ 970G	SKALA	UND	50	7,00	350,00
05	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 180 ML ATOXICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA PCT C/100 A CAPACIDADE DO COPO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NORMA TECNICA ABNT	FONPLAST	UND	2000	2,69	5.380,00
06	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 50 ML ATOXICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA PCT C/100 A CAPACIDADE DO COPO DERERA ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NORMA TECNICA ABNT	FONPLAST	UND	1500	1,95	2.925,00
07	DESINFETANTE A BASE DE PINHO C/ 02 LTS	LIMPOLAR	UND	1000	2,78	2.780,00
08	ESCOVA DE DENTE PEQUENA INFANTIL	DENTAL K	UND	500	1,20	600,00
09	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA GERAL	DESAFIO	UND	100	2,19	219,00
10	ESCOVA SANITARIA COM CABO	DESAFIO	UND	100	3,40	340,00
11	GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL OU BRANCO C/ 100 UNID	STRAWPLAST	PACOTE	150	6,25	937,50
12	GARRAFAO TERMICO 05 LITROS TAMPA DE ROSCA	INVICTA	UND	20	32,55	651,00
13	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE	LOLLY BABY	UND	50	6,95	347,50
14	PA DE LIXO COM CABO PLASTICO	ARQPLAST	UND	100	2,60	360,00
15	PANO DE PRATO 100 ALGODÃO BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO DIMENSÕES MINIMAS DE 45X65 CM	MARTINS	UND	400	2,45	980,00
16	PAPEL ALUMINIO P/ ALIMENTOS ROLO C/ 0,30 CM X 7,5 MTS	TERMICA	UND	200	2,79	558,00
17	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PARA BOLO 15 CM PCT C/ 10 UNID	FONPLAST	PACOTE	250	0,99	247,50
18	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCT C/ 12 UNID	RELUZ	UND	300	1,38	414,00
19	RODO COM BORRACHA DUPLO C/ CABO MEDINDO 60 CM	APOLO	UND	300	4,50	1.350,00
20	RODDO DE ESPUMA GROSSA COM CABO	APOLO	UND	300	3,75	1.125,00
21	SABÃO EM PO 1 KG	ASTER	PACOTE	700	4,17	2.919,00
22	SABONETE BRANCO GLICEDRINADO TABLETE SUAVE PH ENTRE 5,5 E 8,5 COMUM 125 GR	SOFT	UND	350	1,45	507,50
23	SAPOLIO EM PO 300GR	SANY MIX	UND	300	2,88	864,00
24	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	TRALALÁ	UND	150	7,55	1.132,50
25	TALCO INFANTIL 200 GR	TRALALÁ	UND	150	8,65	1.297,50
26	AGUA SANITARIA REG. INMETRO	LIMPOLAR	UND	2000	1,67	3.340,00
27	ALGODÃO EM BOLAS BRANCAS PCT 40G – USO DOMESTICO	COTON LINE	UND	100	3,32	332,00
28	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 02 LT	LIMPOLAR	UND	700	3,65	2.555,00
29	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 50 LTS	ARQPLAST	UND	30	21,50	645,00
30	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE DE 5,2 LTS	ARQPLAST	UND	30	5,70	171,00
31	BALDE PLASTICO COM TAMPA, RESISTENTE CAPACIDADE 8 LITROS	ARQPLAST	UND	30	7,30	219,00
32	BOLDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	UND	30	8,18	245,40
33	BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 8 LITROS	ARQPLAST	UND	30	3,85	115,50
34	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUCA	BETTANIN	UND	1300	0,63	819,00
35	ESPONJA PARA BANHO; EM ESPUMA NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (115X77)MM – COM 23 MM DE ESPESSURA	OBER FRESH	UND	100	1,60	160,00
36	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA OU BRANCA 40 CM X 60 CM UNIDADES	MARTINS	UND	400	2,28	912,00
37	GARRAFA TERMICA PRESSAO CAPAC. 1,8 LITROS	INVICTA	UND	20	52,00	1.040,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVES C/50 FOLHAS 24 CMX22CM	REAL	UND	400	0,82	328,00
39	INSETICIDA AEROSOL MULTI AÇÃO MATA MOSCAS E PERNILONGOS 300ML	BUZZ	UND	300	5,98	1.794,00
40	LIMPADOR MULTI-USO, 500 ML	LIMPOLAR	UND	1300	1,87	2.431,00
41	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 21 CM – PACOTE C/ 10 UNIDADES	FONPLAST	UND	250	1,99	497,50
42	RODO COM BORRACHA DUPLO C/ CABO EM MADEIRA MEDINDO 40 CENTIMETROS	APOLO	UND	300	3,28	984,00
43	SACO DE ALGODÃO CRU 78X50CM	MARTINS	UND	300	3,05	915,00
44	ESPONJA DE LA DE AÇO – 60G. PACOTE C/8 UNID	ASSOLAN	UND	600	1,70	1.020,00
45	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML	PURO AR	UND	500	6,70	3.350,00

R$ 49.085,90 (QUARENTA NOVE MIL OITENTA CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 5-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA

CNPJ: 15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANDEIJA BIOPRATICA P/ALIMENTOS S/ TAMPA CAPAC. 7,5 LTS	CIDADE ALTA	UND	20	12,70	254,00
02	CAÇAROLA EM ALUMINIO N34 COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇA REFORÇADA EM ALUMINIO FOSCO 14,5 LTS APROXIMADAMENTE ESPESSURA MINIMO DE 3MM 34 CM	CIDADE ALTA	UND	15	96,00	1.440,00
03	CANECA EM ALUMINIO COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE 1,5 LTS	CIDADE ALTA	UND	30	19,00	570,00
04	CERA EM PASTA AMARELA 450 G	GUANABARA	UND	100	12,00	1.200,00
05	CERA EM PASTA VERMELHA 450 G	GUANABARA	UND	100	12,00	1.200,00
06	CLAREADOR DE ALUMINIO LIQUIDO C/500 ML	CIDADE ALTA	UND	800	1,80	1.440,00
07	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL OU BRANCO C/ 100 UND	PACOTE	UND	350	6,10	2.135,00
08	COLHER EM POLIETILENO GDE P/ USO EM COZINHA	CIDADE ALTA	UND	100	30,00	3.000,00
09	CORANTE LIQUIDO XADREZ	3X	UND	50	3,20	160,00
10	DESENGORDURANTE REMOVE GORDURA SEM ESFORÇO LIMPEZA PESADA FRASCO 500 ML	QBOA	UND	400	1,25	1.480,00
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	LILY DA VIDA	UND	2000	1,25	2.500,00
12	ESPANADOR DE PO DE PENAS DE AVESTRUZ COM CABO	CIDADE ALTA	UND	20	24,00	480,00
13	ESSENCIA AROMATIZANTE VARIAS FRAGANCIAS 120 ML	NOGUEIRA	UND	700	4,00	2.800,00
14	FILME DE PVC P/ ALIMENTOS ROLO C/ 0,28X30 M	WTDA	UND	400	4,10	1.640,00
15	JARRA DE PLASTICO 1,5 LTS	CIDADE ALTA	UND	30	7,20	216,00
16	LIMPADOR PARA PISOS LIMPEZA PESADA 2 LTS	SUPER CLEAN	UND	500	6,30	3.150,00
17	LUSTRA MOVEIS 500 ML	BRAVO	UND	300	5,10	1.530,00
18	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA C/ 2 UNID	SANRO	PACOTE	1000	3,20	3.200,00
19	OLEO AROMATIZANTE C/ 140 ML SUPER CONCENTRADO	NOGUEIRA	UNID	700	6,40	4.480,00
20	OLEO DE PEROBA 100 ML	PEROBA	UND	200	5,50	1.100,00
21	PANO DE CHÃO 100 ALGODÃO DIMENSÕES MINIMAS DE 80X90 CM	CIDADE ALTA	UND	400	4,20	1.680,00
22	PAPEL ALUMINIO P/ ALIMENTOS ROLO C/ 0,45 CM X 7,5 MTS	WYDA	UND	200	4,10	820,00
23	PILHA ALCALINA AAA-2 1,5V EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES (PILHA PALITO)	RAYOVAC	UND	200	3,20	640,00
24	PILHA GRANDE	RAYOVAC	UND	200	6,20	1.240,00
25	PILHA MEDIA	RAYOVAC	UND	200	2,00	400,00
26	POTE MULTI USO DE PLASTICO COM/ TAMPA 5 LTS	CIDADE ALTA	UND	100	18,90	1.890,00
27	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ UNID 28X42 CM	WYDA	UND	300	4,40	1.320,00
28	SACOLA PLASTICA BRANCA VIRGEM 24X28 CM PCT C/1000 UNID	MASSUDA	PACOTE	50	30,00	1.500,00
29	SAPOLIO EM PEDRA 200 GR	SANY	UND	200	2,60	520,00
30	SAPOLIO LIQUIDO C/ 100 ML	SANY	UND	300	3,40	1.020,00
31	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALUMINIO TAM. PADRÃO	CIDADE ALTA	UND	30	24,00	720,00
32	TIGELA PARA SOPA EM PLASTICA MELAMINA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500 ML	CIDADE ALTA	UND	500	8,90	4.450,00
33	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	CIDADE ALTA	UND	20	3,89	77,80
34	ALCOOL 92,8 FRASCOS COM 1 LITRO ETILICO.	DA ILHA	UND	800	5,70	4.560,00
35	AVENTAL C/ PROTEÇÃO DE PLASTICO PARA USO DOMESTICO	CIDADE ALTA	UND	100	6,90	690,00
36	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODÃO PARA USO EM SOZINHA COM BOLSO FRONTAL TAMANHO PADRÃO	CIDADE ALTA	UND	100	8,90	890,00
37	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE DE 3,5 LTS	CIDADE ALTA	UND	30	4,10	123,00
38	BANDEJA EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, TIPO SEM TAMPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA X 3CM DE ALTURA	CIDADE ALTA	UND	20	49,00	980,00
39	BANDEJA LAMINADA 34X41 CM N5	CIDADE ALTA	UND	150	6,20	930,00
40	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 13 LITROS	CIDADE ALTA	UND	20	12,90	258,00
41	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO RESISTENTE 26,5 LITROS	CIDADE ALTA	UND	30	24,90	747,00
42	CALDEIRÃO EM ALUMINIO N 26 CAPC. 12 LITROS COM ALCAS LATERAIS REFORÇADAS E TAMPA COM ALCA REFORÇADA EM ALUMINIO FOSCO, APROXIMADAMENTE – ESPRESSURA MINIMO DE 3MM (TRES MILIMETROS)	CIDADE ALTA	UND	15	79,00	1.185,00
43	CANECÃO EM ALUMICIO N 18 CAPAC. 3,3 LITROS COM CABO REFORÇADO	CIDADE ALTA	UND	20	24,00	480,00
44	CARTAS (BRALHOS) C/ 88.0X63.0MM N DE CARTAS: 55 (52 +2 CURINGAS + CARTA FARANTIA) TRADICIONAL VERMELHO/AZUL CAIXA C/12 UNIDADES	COPAG	CAIXA	50	92,00	4.600,00
45	COLHER DE ARROZ (SEM EMENDA) REFORÇADA, TODA EM INOX	CIDADE ALTA	UND	50	16,00	800,00
46	ESPETO PARA CHURRASCO EM MADEIRA C/50 UND	CIDADE ALTA	UND	150	2,50	375,00
47	ESPONJA DE AÇO CONTENDO UMA UNIDADE	ASSOLAN	UND	400	1,20	480,00
48	GARRAFA TERMICA PRESSAO CAPACIDADE 01 LITRO, LISA, COR (CLARO OU ESCURO)	CIDADE ALTA	UND	20	35,50	710,00
49	POTE MULT-USO DE PLASTICO C/ TAMPA 2 LTS	CIDADE ALTA	UND	100	8,00	800,00
50	PRATO PARA REFEIÇÃO EM LOUCA RASO, 23CM BRANCO OU TRANSPARENTE	CIDADE ALTA	UND	250	4,89	1.222,50
51	QUEROSENE LITRO	DA ILHA	UND	200	8,50	1.700,00
52	RODO COM ESPUMA E ESPONJA DE AÇÔ FIXADO EM MADEIRA COM CABO EM THIARA MADEIRA	THIARA	UND	300	3,80	1.140,00
53	SACO DE ALGODÃOALVEJADO 80X50CM	CIDADE ALTA	UND	300	3,30	990,00
54	SACOLA PLASTICA BRANCA VIRGEM 24X28 COM, PCT C/1000 UND	MASSUDA	PACOTE	50	40,00	2.000,00
55	SACOLA PLASTICA BRANCA VIRGEM 38X48 CM. PACOTE C/ 1000 UNIDADES	MASSUDA	PACOTE	50	55,00	2.750,00
56	MASCARA SIMPLES DESCARTAVEL PARA LIMPEZA	MEDIX	UND	50	19,00	950,00

R$ 79.613,30 (SETENTA MOVE MIL SEISCENTOS TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 6-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CNPJ**:** 21.534.063/0001-06
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANHEIRA EM PLASTICO PARA BANHO DE BEBE TAMANHO PADRÃO	ADOLETA	UND	20	36,50	730,00
02	BATERIA 6 F22 9 VOLTS	HI-WATT	UND	50	8,89	444,50
03	CAÇAROLA EM ALUMINIO N36 COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇA REFORÇADA EM ALUMINIOFOSCO 17 LTS	MANIA DE ALUMINIO	UND	15	162,00	2.430,00
04	CANECA PLASTICO RESISTENTE PARA LANCHES E MERENDA INFANTIL CAPACIDADE 300 ML	PLACEMIL	UND	750	4,93	3.697,50
05	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADO ½ C 30 MTS	MULTIPLAST	UND	40	63,99	2.559,60
06	PENEIRINHA DE PLASTICO P/ CHA CLARA (BRANCA OU BEGE) E O CABO DE 12 CM	ERCAPLAST	UND	20	5,59	111,80
07	RALADOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE USO EM COZINHA PARA RALAR CORTAR EM LASCAS RASPAR ETC	ERCA	UND	20	10,90	218,00
08	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ 100 UNID 23X38 CM	YTALY	UND	300	4,80	1.440,00
09	SODA LIQUIDA 1 LITRO	LUZVEL	UND	50	16,95	847,50
10	VELA DE CERA BRANCA C/ PAVIO N 5 MAÇO C/ 8 UNID	SÃO DOMINGUES	UND	50	6,49	324,50
11	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR NA MEDIDA 33X22X3 MEDIA	MEGA ALUMINIO	UND	30	56,20	1.686,00
12	BANDEJA LAMINADA 38X47CM N 6	PLANETA	UND	150	5,90	885,00
13	COLHER TALHER DE MESA EM AÇO INOX PACOTE COM 6 UNIDADES	MADRI	PACOTE	100	20,00	2.000,00
14	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO REFORÇADO N. 11 DIAMETRO 11 CM COMPRIMENTO DO CABO: DE CM A 40 CM	ABC	UND	40	19,98	799,20
15	GARFO TALHER DE MESA EM AÇO INOX PACOTE COM 6 UNIDADES	DS	PACOTE	100	19,70	1.970,00
16	POTE MULT-USO PLASTICO C/TAMPA 1,5 LTS	ERCAPLAST	UND	100	8,69	869,00
17	ESCOVA OVAL ALMOFADADA COM PINOS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS	BRILHO	UND	80	3,12	249,60
18	CHUPETA BICO DE SILICONE ORTODONTICO	GURITEX	UND	150	2,50	375,00

R$ 21.637,20 (VINTE UM MIL SEISCENTOS TRINTA SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B3A16B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 1-4 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 1-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	LENÇO UMEDECIDO PARA PARA BEBE COM 80 UND	BABY BLESS	UND	500	2,75	1.375,00

TOTAL: R$ 1.375,00 (UM MIL TREZENTOS SETENTA CINCO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 2-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA – ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/62 UNID	PERSONALIDADE	UND	300	28,50	8.550,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG C/46 UNID	PERSONALIDADE	UND	300	25,50	7.650,00
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G C/8 UNID	PERSONALIDADE	UND	200	12,50	2.500,00
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG C/7 UNID	PERSONALIDADE	UND	300	12,80	3.840,00

TOTAL: R$ 22.540,00 (VINTE DOIS MIL QUINHENTOS QUARENTA REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 3-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 21.534.063/0001-06
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M C/10 UNID	MAXCLEAR	UND	150	16,20	2.430,00

TOTAL: R$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS TRINTA REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 4-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS
COMERCIO BEIRA RIO
CNPJ**:** 40.138.949/0001-77
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P C/100 UNID	BABY FREE	UND	150	44,65	6.697,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M C/72 UNID	BABY FREE	UND	150	35,75	5.362,50
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P C11 UNID	MAXY CLEAN	UND	150	16,19	2.428,50

TOTAL: R$ 14.488,50 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS OITENTA OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9AEB04EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 1-4 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 1-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS E VERDURA).
CLOVIS TAMAKI MARCELINO
CNPJ: 09.509.295/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABACAXI	TAMAKI	UND	300	7,89	2.367,00
02	ABOBRINHA	TAMAKI	KG	300	5,89	1.767,00
03	BATATA DOCE	TAMAKI	KG	300	4,77	1.431,00
04	BERINJELA	YOKOZAWA	KG	200	3,02	604,00
05	CAQUI	YOKOZAWA	KG	200	6,15	1.230,00
06	CHUCHU	YOKOZAWA	KG	200	4,04	808,00
07	COUVE FLOR	YOKOZAWA	UND	200	4,20	840,00
08	INHAME	YOKOZAWA	KG	200	5,09	1.018,00
09	LARANJA	YOKOZAWA	KG	3500	3,94	13.790,00

TOTAL: R$ 23.855,00 (VINTE TRES MIL OITOCENTOS CINQUENTA CINCO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 2-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS E VERDURA).
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA
CNPJ: 15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ALHO NACIONAL EXTRA	IN NATURA	KG	300	21,80	6.540,00

TOTAL: R$ 6.540,00 (SEIS MIL QUINHENTOS QUARENTA REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 3-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS E VERDURA).
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CNPJ: 16.579.174/0001-90
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATATA INGLESA	CEASA	KG	1500	5,05	7.575,00
02	ACELGA	CEASA	UND	300	4,98	1.494,00
03	MACA	CEASA	KG	2000	8,90	17.800,00

TOTAL: R$ 26.869,00 (VINTE SEIS MIL OITOCENTOS SESSENTA NOVE REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2021/ 4-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS E VERDURA).
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 21.534.063/0001-06
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CEBOLA EM CABEÇA	DIVERSOS	KG	700	3,99	2.793,00
02	ALFACE	DIVERSOS	UND	300	2,98	894,00
03	BANANA	DIVERSOS	KG	2000	4,69	9.380,00
04	BETERRABA	DIVERSOS	KG	200	2,49	498,00
05	CENOURA	DIVERSOS	KG	500	4,13	2.065,00
06	COUVE PCT COM 250 GR	DIVERSOS	UND	300	4,17	1.251,00
07	LIMÃO	DIVERSOS	KG	100	5,94	594,00

TOTAL: R$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS SETENTA CINCO REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C66B65EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 1-5 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 1-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNE, OVO, EMBUTIDOS, FRIOS)
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CARNE SALGADA SECA JABÁ	MINEIRO	KG	50	38,85	1.942,50
02	CARNE SUINA EM PEDAÇO SEM , FRESCA NÃO CONGELADA	MINEIRO	KG	700	15,70	10.990,00
03	PERNIL SUINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE, POUCA GORDURA	MINEIRO	KG	700	15,40	10.780,00
04	PESCADO, FILE DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO ESCAMAS SEM ESPINHA, FATIADOS EM FIFES DE 120G EM MEDIA, EMBALAGEM C/ 800GR CONGELADO	ARAPONGAS	PACOTE	100	24,79	2.479,00
05	TOUCINHO DE BARRIGA COM CARNE, PARA TORRESMO	MINEIRO	KG	400	15,80	6.320,00

R$ 32.511,50 (TRINTA DOIS MIL QUINHENTOS ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 2-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNE, OVO, EMBUTIDOS, FRIOS)
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA
CNPJ: 15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CARNE BOVINA DE 2 EM PEDAÇO PALETA, MUSCULO OU ACEM, FRESCA NÃO CONGELADA	MINAS MEAT	KG	700	23,00	16.100,00
02	CARNE BOBINA MOIDA DE 2 MAGRA (ACEM); MOIDA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRESCA NÃO CONGELADA	MINAS MEAT	KG	700	21,40	14.980,00
03	CARNE SUINA EM PEDAÇO COM OSSO, FREESCA NÃO CONGELADA	RAINHA DA PAZ	KG	700	11,80	8.260,00
04	FRANGO CONGELADO	FRANGOS	KG	1000	8,40	8.400,00
05	LINGUIÇA A MISTA COM POUCA GORDURA NÃO CONGELADA, FRESCA	FRIOS LONDRINA	KG	500	13,50	6.750,00
06	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	GRANGOS	KG	700	12,50	8.750,00
07	SARDINHA EM CONSERVA (OLEO) COMESTIVEL, LATA 165G	PALMEIRAS	UND	300	3,50	1.050,00

R$ 64.290,00 (SESSENTA QUATRO MIL DUZENTOS NOVENTA REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 3-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNE, OVO, EMBUTIDOS, FRIOS)
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CNPJ: 16.579.174/0001-90
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	OVOS DE GALINHA BRANCO BANDEJA C/30 UNID	CARAMURU	UND	700	11,90	8.330,00
02	LINGUIÇA CALABRESA	RAISNHA DA PAZ	UND	250	14,00	3.500,00

R$ 11.830,00 (ONZE MIL OITOCENTOS TRINTA REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 4-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNE, OVO, EMBUTIDOS, FRIOS)
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 21.534.063/0001-06
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	APRESUNTADO PEÇA INTEIRA OU FATIADA	FRIELLA	KG	350	17,79	6.226,50
02	BACON SUINO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PIMPO E POUCA GORDURA	FRIELLA	KG	150	23,89	3.583,50
03	MORTADELA; APRESENTANDO NO MAXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO; PRIMEIRA QUALIDADE	MARBA	KG	200	17,49	3.498,00
04	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA INTEIRA OU FATIADO	D NEVE	KG	350	27,50	9.625,00
05	SALSICHA FRESCA	MANA	KG	700	8,10	5.670,00

R$ 28.603,00 (VINTE OITO MIL SEISCENTOS TRES REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2021/ 5-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNE, OVO, EMBUTIDOS, FRIOS)
COMERCIAL BEIRA RIO
CNPJ: 40.138.949/0001-77
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FIGADO DE BOVINO	D MILLE	KG	100	14,45	1.445,00

R$ 1.445,00 (UM MIL QUATROCENTOS QUARENTA CINCO REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EF3BE989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1904/2021 DE 08/12/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021

Decreto nº 1904/2021 de 08/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	434,39
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.432,36
37 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.881,07
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.374,09
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.488,77
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.737,80
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.965,02
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
208 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	

281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.172,86
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
299 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.537,65
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
308 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
333 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.576,04
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.861,12
378 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.203,80
393 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
412 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.031,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
422 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.518,80
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
441 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.901,28
443 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.753,69
466 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
479 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
485 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.746,18
488 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.585,45
505 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
524 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
534 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.216,57
537 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.202,83
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
579 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.481,20
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
637 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
651 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.739,77
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
678 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
723 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
730 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.102,49
732 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.897,51
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
770 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.817,77
772 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.043,22
773 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110,00
776 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.052,23
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
816 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
825 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
954 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
973 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.453,36
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1029 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.981,87
1030 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	756,27
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1042 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.529,83
1043 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.643,52
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1143 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.105,40
1144 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.181,73
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1189 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.968,24
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	
1194 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.011,56
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1219 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	11.491,76
1221 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.628,50

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.628,09
1229 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	734,91
Total Suplementação:			**885.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
334 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
354 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
369 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0023.1.092.		Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	
371 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.968,24
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
375 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.296,00
381 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.159,00
387 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	1.081,00
390 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
394 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
409 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	9.350,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.181,00
411 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.789,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
414 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
419 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.870,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
456 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
457 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	124.500,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
525 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
597 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
653 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
654 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
774 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
864 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
902 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
964 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
971 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
08.001.08.244.0040.2.060.		Atividades de Combate à Pobreza	
1024 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1049 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1158 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1188 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.915,45
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	
1195 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.890,31
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1206 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1237 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.001.16.482.0018.1.014.		Plano Diretor Municipal	
1269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1270 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
1271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Redução:			**885.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONT CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DDF7C235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: BANDA BRASIL 2000, inscrita sob o CNPJ n.º 34.984.015/0001-53 situada na Rua Gilberto Oliveira, 117, centro, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico na Praça Municipal Juca Peres Martins no dia 23 de dezembro de 2021.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário $	Valor Total $
01	01	SHOW COM A BANDA – BRASIL 2000 COMPONENTES: (4 MÚSICOS, 2 CANTORES, 1 CANTORA, 4 BALLET, 1 MOTORISTA E 7 EQUIPE TÉCNICA) BANDA COM SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO E TRANSPORTE. LOCAÇÃO DE UM PALCO DURAÇÃO DO SHOW: 03 HORAS DE APRESENTAÇÃO.	R$15.000,00	R$15.000,00
				R$15.000,00

VALOR GLOBAL: **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 051/2021, Processo Administrativo 185/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8B99A8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, sito à Av orlando luiz zampronio, 264 sala - cep: 85795000 - bairro: centro cidade/uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.817.759/0001-73, para **Aquisição de grama sintética e cola para o Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Dias.**, no valor de ***R$ 5.110,00 (Cinco Mil, Cento e Dez Reais),*** conforme abaixo descrito:

CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMA SINTÉTICA Grama sintetica com 20 mm de espessura na cor verde.	Euro Grass	M2	60,00	76,50	4.590,00
1	2	COLA DE CONTATO Cola de Contato para fixação de grama sintetica	Cascola	KG	14,00	37,143	520,00
TOTAL							5.110,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dezesseis dias de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C98DEC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 7/2021.

OBJETO: Serviços de Licenciamento de uso de Software de Gestão da Assistência Social.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº 07/2021**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
97.373.088/0001-29
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346 SALA 15 - CEP: 85900005 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Toledo/PR
CEZAR LUIZ LONGHI
467.068.369-15

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de preços Nº 07/2021**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Serviços de licenciamento de software de Gestão da Assistência Social e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.	TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MS	12,00	2.295,00	27.540,00
1	2	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Cemitérios e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal.	TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS	GESTÃO DE CEMITÉRIOS	MS	12,00	825,00	9.900,00
TOTAL								37.440,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Santa Lúcia, estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente 819.660.679-68	LUIZ RODRIGO BOCCA Membro 056.288.239-10
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES Membro 117.363.509-27	SANDRA MARA DALEK Membro 050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER Membro 820.695.739-15	ADRIANE CAROLINE KLEIN Membro 094.017.109-02

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1B2F9EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO SILVESTRE,** inscrita no CNPJ n.º 31.304.713/000172, situada na Rua Rua Seis, 1070, Centro, Município de Mariópolis/Pr, neste ato representado pelo Sr. **NILTON RODRIGO SILVESTRE,** portador da cédula de Identidade sob n° 8.175.655-4 e CPF sob n° 060.843.219-92 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 113/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 113/2019, sendo 120 plantões noturnos no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e DoisMil Reais), e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 17/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***NILTON RODRIGO SILVESTRE***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A53CC31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	21 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	12 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 615,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	11 de R$ 45,00
Valor	R$ 495,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	14 de R$ 45,00
Valor	R$ 630,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista

Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	24 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.080,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	8 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 435,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	12 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 615,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	13 diárias de R$ 45,00 e 01 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	18 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 810,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2021
Quantidade	14 (quatorze) de R$ 45,00
Valor	R$ 630,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:84C39EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais e os Ofícios 35/2021 da Divisão de Esporte e Lazer, 92/2021 do Conselho Tutelar, 113 e 116/2021 da Assistência Social e 146/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3081	ALENCAR INOCENCIO DA SILVA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	01/01/2022 à 15/01/2022
10871	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	10/01/2021 à 10/01/2022	10/01/2022 à 08/02/2022
5301	ARCEVALDO ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA	03/02/2014	03/02/2015 à 03/02/2016	12/01/2022 à 21/01/2022
16471	BRUNA ADRIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2021	16/02/2021 à 16/02/2022	04/01/2022 à 18/01/2022
6073	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	17/06/2020	17/06/2021 à 17/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/08/2006	01/08/2020 à 01/08/2021	10/01/2022 à 29/01/2022
421	GILDO JESUS DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1989	01/02/2019 à 01/02/2020	21/12/2021 à 30/12/2021
3381	JUDITE RIBEIRO BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	04/01/2022 à 02/02/2022
16641	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/04/2020	22/04/2021 à 22/04/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
2961	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/02/2006	15/02/2021 à 15/02/2022	03/01/2022 à 01/02/2022

4441	LUCY FERRAZ DE ARAUJO MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	10/01/2022 à 08/02/2022
16041	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	17/06/2020	17/06/2021 à 17/06/2022	20/12/2021 à 02/02/2022
10201	PRISCILLA VILELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2020	03/03/2020 à 03/03/2021	04/01/2022 à 18/01/2022
2331	ROSIMEIRE VIERA DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2020 à 01/03/2021	04/01/2022 à 02/02/2022
5121	SILMARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2013	01/03/2019 à 01/03/2020	04/01/2022 à 13/01/2022
6092	VANESSA SIMÃO DE SOUZA	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	05/02/2021	05/02/2021 à 05/02/2022	04/01/2022 à 18/01/2022
6322	VALDICEIA TEREZINHA LIVERIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/04/2020	22/04/2021 à 22/04/2022	20/12/2021 à 02/02/2022
5462	VANOIL VILELA DA SILVA FILHO	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/01/2021	08/01/2021 à 08/01/2022	04/01/2022 à 18/01/2022
11183	WILLIAM ESTATI DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	01/10/2021	01/10/2021 à 01/10/2022	03/01/2022 à 17/01/2022

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E3429C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 98 DE 2021

LEI 98 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$-33.000,00 (Trinta e três mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO SREGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIFÊNCIA SOCIA LDOS SERVIDORES PÚBLICO	
11.001.09.122.0031.2.500	Administração das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	13.000,00
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.272.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	20.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**33.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDENCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.1.502	Montagem e Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	

4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) Exercício Correntes	2.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.81.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) Exercício Correntes	1.300,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS –CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) Exercício Correntes	700,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) Exercício Correntes	600,00
3.3.90.39.	OUTROSSERVIÇOS DETERCIEROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) Exercício Correntes	3.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) Exercício Correntes	5.000,00
11.001.09.122.0031.2.501	Manutenção da Perícia Médica	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) Exercício Correntes	400,00
11.001.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.001.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.9.999	Reserva de Contingencia do RPPS	
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	20.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**33.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FE15F93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G Em camadas continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogeneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	nathy nathy	PCT	120,00	12,89	1.546,80
8	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	nobre nobre	PCT	800,00	4,44	3.552,00
TOTAL							**R$ 5.098,80**

DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 16 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:225076B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021

Pregão Eletrônico nº 049/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Bebedouros Industriais Inox 25 Litros de bancada inox e Refis de filtro, conforme condições, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPAMENTOS "Bebedouro Industrial mínimo 25Litros de bancada Inox: CARACTERÍSTICAS: Bebedouro em aço inox. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. NR 24.7.1.1. Dentro da norma o modelo de mínimo 25 litros atende (em média) 60 a 80 pessoas por hora. FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v (não é bivolt); Armazena mínimo25 litros de água gelada; Consumo médio: 17,58 kw/h mês - ITENS INCLUSOS: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de ½" e filtragem de 60 litros por hora; - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ESTIMADO: Copo 200 ml: 125; Squeeze 410 ml: 61; Garrafa 600 ml: 42; Garrafão 5 L: C95 - MEDIDAS DO PRODUTO:DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: Altura: 75 cm; Largura: 32 cm; Profundidade: 48 cm; Peso: 18kg. Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Apresentar Catalogo e Manual de instruções, Registro na ANVISA. Efetuar a instalação do equipamento, com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.	UNI	6,00	1.871,00	11.226,00
1	2	MATERIAL Refil Compatível Filtro Bebedouro Industrial Inóx mínimo 25 litros.	UNI	6,00	79,00	474,00
TOTAL						**R$11.700,00**

DETENTORA DA ATA: **FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP**, CNPJ sob n.º 17.227.691/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 16 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98609C95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	MACACÃO DE SEGURANÇA Macacão de segurança confeccionado em fibra de polipropileno não tecido, Possui tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais em suspensão. Possui punho elástico. Normas Técnicas do Macacão de Segurança: ASTM D 5034 - Resistências mecânicas e físicas. AATCC Test Method 127 - Capacidade de infiltração e resistência a líquidos ISO 6530 - Teste contra ácidos e produtos perigosos ASTM D 737 - Permeabilidade ao ar. Tamanho EXG. COM CA.	TRE MACACÃO	UNI	600,00	16,00	9.600,00
TOTAL							**R$ 9.600,00**

DETENTORA DA ATA: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ sob n.º 27.763.508/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: **16/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 16 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40EF7B67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	PROLINK	LTS	140,00	18,90	2.646,00
34	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	NUTRIEX	UNI	160,00	3,90	624,00
39	1	SABONETE LIQUIDO 5 LT bactericida, para lavagem das mãos e braços, aspecto líquido viscoso, odor característico, biodegradável. Composição, dietanolamida, hidróxido de potássio, ácido graxo, diestearato de etileno glacial, álcool etílico, tricosan (0,3%), hidroxiletil, celulose e água, galão plástico com 5 litros. Nos perfumes de erva doce, talco, camomila.	PREMISSE	GL	84,00	27,13	2.278,92
TOTAL							**R$ 5.548,92**

DETENTORA DA ATA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO, CNPJ sob n.º 32.282.308/0001-63,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 16 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64E5FE82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	FIO SUTURA NYLON 3.0 Fio de sutura nylon nº 3-0 com agulha, 3/8 triangular 20 mm, envelope com um fio de 45 cm de comprimento, esterilizado com tamanho da agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope interno, embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data da fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega.	shalon	ENV	24,00	34,00	816,00
55	1	TUBO Á VACUO GEL SEPARADOR Tubo á vacuo gel separador - Material plástico - 13x100 - minimo capacidade em volume: 9 ml - com 100 unidades	biocon	CX	10,00	105,50	1.055,00

		cada caixa.					
TOTAL							**R$1.871,00**

DETENTORA DA ATA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP, CNPJ sob n.º 47.063.094/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 16 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:71567C7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	ERIMAX		UNI	1.000,00	14,15	14.150,00
TOTAL								**R$ 14.150,00**

DETENTORA DA ATA: FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob n.º 31.133.295/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 16 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E21D4C0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	GAZE EM ROLO 91 CM x 91 M Em rolo 91 cm x 91 m - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 8 camadas - Cor: Branco.	JN TÊXTIL 9 FIOS 1 ROLO DE 400 GRAMAS POR PACOTE		PCT	120,00	24,90	2.988,00
TOTAL								**R$ 2.988,00**

DETENTORA DA ATA: J.N.S.TÊXTIL LTDA, CNPJ sob n.º 33.660.094/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 16 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BAA3262A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º210/2021.

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de telas interativas educacionais de 65" e mesas digitais para instalação nas escolas Municipais para prospecção de conteúdos pedagógicos de multimídias de Educação**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
2	1	MESA DIGITAL: Ferramenta educacional, para crianças de no mínmo de 2 a 12 anos utilizarem no aprendizado em sala de aula e/ou recreação. Quanto ao hardware de ser provida por tela de no mínimo 21", permitir troca (por manutenção), atualização (por melhoria) como expansão individual de componentes pelo menos disco, memória, tela e processador/placa mãe. Sensibilizada pelo toque de canetas, próteses, dedo, pinceis e outros objetos não transparentes. Instalados no mínimo de 200 atividades para suprir as principais áreas do ensino Infantil e Fundamental, para que professores tenham escolha na aplicação das atividades e as crianças não se cansem com o excesso de repetição. Sendo no mínimo 5 atividades para cada uma das áreas do ensino Infantil e Fundamental (disponíveis sua interface e conteúdo em pelo menos Português, Inglês e Espanhol): Corpo, gestos e movimento; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades e transformação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas; Arte; Ciências; Geografia; Língua inglesa; Língua portuguesa; Linguagens; Matemática; Música. O equipamento deve ser compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, principalmente os conhecidos como Software Livre, tais como Linux e Android, em consonância com a Portaria N° 46 de 28 de setembro de 2016 da Secretaria De Tecnologia Da Informação do Governo Federal, que concomitantemente geram maior economia por não requererem licenças especiais ou pagamento por atualizações. Sua interface deve ser 100% gráfica e intuitiva, aproximando o usuário das experiências que já tem com equipamentos como "tablet" e "smartfones". O equipamento deve ter a possibilidade de instalação tanto na horizontal, sobre pés próprios e com altura dimensionada para a faixa etária proposta; quanto na vertical, através de suporte que permita inclinações intermediárias. A acessibilidade deve ser prevista, tanto na disponibilidade dos aplicativos quanto na capacidade do equipamento, de acordo com Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo menos para atender crianças com dificuldade visual (com a possibilidade utilização de teclado braile); dificuldade auditiva (com saída para fones de ouvido amplificados); também opcionalmente mouse (para crianças que tiverem dificuldade de interagir com a tela tátil). Para garantir a segurança dos usuários, sobretudo às crianças, o equipamento deve ser confeccionado em material próprio para uso intenso, resistente, leve, de altíssima duração, atóxico, com proteção UV, sem emendas ou tensões, que não altere suas propriedades quando exposto a agentes químicos (propiciando limpeza intensa), e que permita personalização de cores no material, sem necessidade de pinturas." O equipamento deverá ter isolamento elétrico dos seus componente, sistema para resfriamento interno através de coolerrs, ter resistencia a água(nao imerso) e resistencia da tela deverá suportar um peso mínimo de 40 kg. Grandezas numéricas podem sofrer variação de +/- 2% ou serem superiores qualitativamente.	QUINYX QTM-2106	UNI	60,00	16.200,00	972.000,00
TOTAL							**R$ 972.000,00**

DETENTORA DA ATA: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI com CNPJ sob n.º 25.040.889/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA56A69B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º204/2021.

Pregão Presencial n.º 120/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços de **PERFURAÇAO DE POÇO ARTESIANO**, com profundidade de até 150 metros**,** com **Autorização para captação de águas subterrâneas: poços rasos e poços tubulares,** incluindo o fornecimento de conjunto motobomba para 5cv, e demais equipamentos e materiais necessários conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PERFURAÇAO(10/08/06") DE POÇO ARTESIANO COM ATÉ 150M DE PROFUNDIDADE, INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL DA OBRA, REVESTIMENTO GEOMECANICO 06"/AÇO CARBONO CERTIFICADO, TESTE DE AVALIAÇÃO COM MAQUINA DE PERFURAÇÃO E COMPRESSOR DE AR, CIMENTAÇÃO ESPAÇO ANELAR, TAMPA DE SEGURANÇA 06", REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE DE MATERIAIS COMPATIVEIS COM A PROFUNDIDADE PERFURADA.	SERV	4,00	22.750,00	91.000,00
1	2	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL CONJUNTO MOTOBOMBA DE 5CV, PAINEL DE COMANDO ELETRICO MONOFASICO 5CV COMPLETO, CABO ELETRICO SUBMERSIVEL 3X10 MM, CANO EDUTOR PVC GEOMECANICO 1 ½" – 04 METROS A BARRA, CURVAS/LUVAS/UNIAO EM FERRO GALVANIZADOS - QUANTIDADE DE MATERIAIS COMPATIVEIS COM A PROFUNDIDADE PERFURADA.	PEÇ	4,00	8.000,00	32.000,00
TOTAL						**R$ 123.000,00**

DETENTORA DA ATA: HC HIDROBOMBAS POÇOS ARTESIANOS EIRELI com CNPJ sob n.º 32.648.702/0001-72.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF720A17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º205/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGUA SANITÁRIA Á base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro.	Alpes Brilmax	UNI	3.240,00	2,85	9.234,00
3	2	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros.	vida	UNI	230,00	5,36	1.232,80
3	3	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	alpes	UNI	1.000,00	4,11	4.110,00
3	4	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	alpes	UNI	298,00	2,38	709,24
3	5	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	alpes	UNI	278,00	6,29	1.748,62
3	6	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com no mínimo 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição.	alpes	UNI	434,00	3,29	1.427,86
3	7	SABÃO EM BARRA Com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oleicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA.	Barra nova	PCT	434,00	6,62	2.873,08
3	8	SABÃO EM PÓ Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 800g a 1 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente.	alpes	CX	1.336,00	5,07	6.773,52
TOTAL							**R$ 28.109,12**

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0FF2D99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º206/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ modelo	Unidade	Qtde	Preço Unit	Preço total unit
16	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	NEVES	UNI	380	1,57	596,60
16	2	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	NEVES	UNI	230	1,53	351,90
16	3	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	NEVES	UNI	570	3,50	1.995,00
16	4	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	NEVES	UNI	520,00	3,48	1.809,60
16	5	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	NEVES	UNI	370,00	1,61	595,70
TOTAL							**R$ 5.348,80**

DETENTORA DA ATA: ZOOM COMERCIAL EIRELI com CNPJ sob n.º 39.518.890/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D50B5768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º207/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UNID	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm.	DSR	UNI	104,00	4,92	511,68
8	2	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	DSR	UNI	40,00	4,76	190,40
8	3	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	DSR	UNI	130,00	7,85	1.020,50
8	4	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	DSR	UNI	120,00	7,42	890,40
8	5	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	DSR	UNI	355,00	6,44	2.286,20
11	1	TOALHA DE BANHO Tamanho aprox.: 86cm x 150cm, Composição no mínimo: 96% Algodão e 04% poliéster	groh	UNI	20,00	14,75	295,00
11	2	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 45x70cm, na cor branca.	groh	UNI	110,00	5,50	605,00
TOTAL							**R$ 5.799,18**

DETENTORA DA ATA: GARROTE E DA SILVA LTDA EPP com CNPJ sob n.º 04.495.336/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF901C45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º208/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Prolink	UNI	350,00	36,85	12.897,50
4	2	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Prolink	UNI	400,00	7,00	2.800,00
4	3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	Prolink	UNI	1.600,00	8,00	12.800,00
TOTAL							**R$ 28.497,50**

DETENTORA DA ATA: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA com CNPJ sob n.º **41.944.789/0001-16**.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C7F63F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º209/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	Gióca	UNI	30,00	4,20	126,00
13	2	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	Sany	UNI	750,00	1,19	892,50
13	3	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Lustrasul	UNI	270,00	1,92	518,40
13	4	MATA INSETOS EM AEROSOL Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	SBP	UNI	280,00	8,11	2.270,80
13	5	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	Glade	UNI	334,00	6,55	2.187,70
13	6	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	Aromasil	FR	150,00	7,45	1.117,50
13	7	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	Suprema	UNI	40,00	3,49	139,60
13	8	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição	Sany	UNI	170,00	2,05	348,50

		básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no minimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.					
13	9	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	Yara	KG	108,00	13,50	1.458,00
TOTAL							**R$ 9.059,00**

DETENTORA DA ATA: DJALMA MACIEL JUNIOR 07120606930 com CNPJ sob n.º **18.273.833.0001-91**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E50061EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3102/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 113.194,00 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 113.194,00 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.990,00
	SUBTOTAL	6.990,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.550,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.646,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	719,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.944,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.592,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.142,00
	SUBTOTAL	18.593,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.452.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.830,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.492,00
	SUBTOTAL	14.322,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.956,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.317,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.950,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	550,00

06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	197,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	825,00
	SUBTOTAL	22.795,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67,00
	SUBTOTAL	67,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	821,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3081	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.705,00
3082	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	105,00
	SUBTOTAL	3.631,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.962,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	327,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.176,00
	SUBTOTAL	6.465,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.650,00
	SUBTOTAL	24.650,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	866,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.423,00
	SUBTOTAL	2.289,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.604,00
	SUBTOTAL	2.604,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.820,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.819,00
	SUBTOTAL	7.639,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.450,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	720,00
	SUBTOTAL	2.170,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	979,00
	SUBTOTAL	979,00
	TOTAL	113.194,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	

02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	14.900,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
15.451.0005.1003	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.100,00
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.734,00
	SUBTOTAL	64.834,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3101	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.705,00
3102	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	105,00
	SUBTOTAL	2.810,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.650,00
	SUBTOTAL	24.650,00
	TOTAL	113.194,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB5FC473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3101/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 24.670,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 24.670,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,00
	SUBTOTAL	50,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	650,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	370,00
	SUBTOTAL	1.020,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.950,00
	SUBTOTAL	1.950,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50,00
	SUBTOTAL	50,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
	SUBTOTAL	16.800,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	850,00
	SUBTOTAL	850,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450,00
	SUBTOTAL	450,00
	TOTAL	24.670,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.600,00
	SUBTOTAL	23.600,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.020,00
	SUBTOTAL	1.020,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.243.0015.6047	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50,00
	SUBTOTAL	50,00
	TOTAL	24.670,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14A7C891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR 06394641901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	109/2021
b) Licitação Nrº :	82/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamento de Sistema de CFTV destinado ao Almoxarifado Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR 06394641901
CNPJ/CPF: 28.797.143/0001-95

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMERA BULLET CÂMERAS BULLET MULTI HD, 2 MEGAPIXEL - Conforme Termo de Referência.	UN	Hikvision	3,00	248,0300	744,09
2	CAMERA BULLET CÂMERAS BULLET MULTI HD, 4 MEGAPIXEL - Conforme Termo de Referência.	UN	Hikvision	1,00	388,8100	388,81
3	CÂMERA DE REDE IP PARA CFTV TIPO BULLET EXIR 40M - Conforme Termo de Referência.	UN	Hikvision	1,00	508,0600	508,06
4	CABO DE REDE LAN CAT5 04 PARES 100% COBRE - Conforme Termo de Referência.	METRO	Metal Sul	600,00	3,3500	2.010,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 2,5A CHAVEADA	UN	NCM	1,00	140,0000	140,00
6	CONECTOR POWER BALUM	UN	Citrox	4,00	32,8000	131,20
7	INJETOR PoE	UN	Citrox	1,00	111,9700	111,97
8	CONECTOR P4	UN	Citrox	5,00	2,6900	13,45
9	KIT SUPORTE, PARAFUSO E ROLDANA ISOLADOR PORCELANA PARA POSTE	UN	Cobrecon	4,00	50,3800	201,52
10	ALÇA PRÉ FORMADA DE FERRO GALVANIZADO	UN	Cobrecon	8,00	9,3100	74,48
11	CAIXA HERMÉTICA ORGANIZADORA	UN	Citrox	4,00	20,5500	82,20
12	CAIXA HERMÉTICA VEDADA PARA CFTV - Conforme Termo de Referência.	UN	Citrox	1,00	28,7700	28,77
13	FIO FLEXÍVEL PP 2X1MM - Conforme Termo de Referência.	METRO	Cobrecon	50,00	4,8300	241,50
14	NO BREAK 700VA/350WA - Conforme Termo de Referência.	UN	NCM	1,00	602,3100	602,31
15	MONITOR LED 32 POLEGADAS - Conforme Termo de Referência.	UN	Multilaser	1,00	1.995,7800	1.995,78
16	SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DIVERSAS	serv	Própria	1,00	877,7800	877,78

Valor Total Homologado: R$ 8.151,92 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2A55EEE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 03/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SAAE**, **CONTRATO Nº 015/2021**, ASSINADO EM 31 DE MARÇO DE 2021, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 03/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **AUTO POSTO M.A. LTDA**, CNPJ Nº 12.625.268/0001-06, SITUADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 566, CENTRO, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MANOEL CRUZ MALASSISE NETO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.538.973-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.541.779-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, NA RUA EURICO HUMMING, Nº 900, APTO 1.103, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86050-464.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço praticado pela empresa	Desconto	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo interessado	Preço Atualizado
1	Óleo Diesel S-500	4,07	4,06	0,2457%	5,32	5,29	5,29

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 3.259,08 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MANOEL CRUZ MALASSISE NETO***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:67984BD1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	37/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de central de alarme para o Serviço Municipal de Saúde.

10.080.04.122.0001.2.089.4.4.90.52.00.00. -
04.050.04.124.0018.2.028.3.1.90.13.00.00. -
04.050.04.124.0018.2.028.3.1.90.11.00.00. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Aparecida Oliveira Comercio e Serviços de Limpeza ltda
CNPJ/CPF: 33.331.007/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BATERIA SELADA 12 V 7ª - Bateria VRLA 12 V para sistemas de alarme A XB 12AL, bateria de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento. Bateria para uso geral e com vida útil de até 5 anos em regime de flutuação. A XB 12AL, adequada para o uso em sistemas de segurança. Ideal para centrais de alarme*, Tensão: 12 Vdc, Capacidade: 6,0 Ah (C20), Qualidade e durabilidade asseguradas.	DG POWER	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
3	SIRENE PIEZOELÉTRICA 120 DB, COR PRETA, Com alarme sonoro, sirene com oscilação do tom, Potência máxima: 120 dB @ 1 metro, Potência elétrica: 2,4 Watts, Tensão nominal: 12 Volts, Consumo: 200 Ma, Dimensões (mm): L 87 x A 100 x P 78, Peso líquido aproximado: 0,100 Kg, CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: Dimensões (mm): L 87 x A 100 x P 78, Peso líquido aproximado: 0,100 Kg.	MOREY	2,00	R$ 37,50	R$ 75,00
6	CABO 04 VIAS TELECAM LIGA DE COBRE 0,04 MM 100M. Cabos para alarmes multicores. Cabos multivias liga de cobre, utilizados na instalação de alarmes, teclados de acesso, sensores de presença e interligações de centrais de alarme. Rolo com 100 metros na caixa.	TELECAM	2,00	R$ 87,50	R$ 175,00
7	RECEPTORA XAR 4000 - Para uso em centrais Intelbras série 2000 e 4000 (exceto ANM 2003), Alcance de até 100 metros em campo aberto. Recepção de até 128 dispositivos (sensores e controle remoto) na série AMT e até 48 dispositivos na série ANM, Reconhecimento de até 62 usuários pelo controle remoto (na série AMT), Frequência de operação de 433,92 MHz com tecnologia Smart Code (código fixo – 24 bits), Conexão de longo alcance através de barramento AB (RS485) e através de barramento T1, T2 (RS232).	INTELBRAS	2,00	R$ 162,50	R$ 325,00

Valor Total Homologado - R$ 675,00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 39.790.946/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SENSOR IVP 5311 MW PET- Sensor de movimento infravermelho passivo com tripla tecnologia Com detecção através do deslocamento de massa e variação de calor, torna-se impossível a camuflagem. Características: Tripla tecnologia (pirossensor, micro-ondas e PET IMMUNITY), Aplicação em ambientes semiabertos, Tecnologia anticamuflagem, Conector de engate rápido, Ajustes de pulso e sensibilidade de detecção, Alta imunidade RFI/EMI, Proteção antiviolação (tamper). Para ambiente de aplicação Interno e semiaberto, Comunicação com a central de alarme, Com fio Alcance de detecção do PIR 12 metros, Alcance de detecção do micro-ondas 15 metros, Ângulo de detecção 90°, Método de detecção MW e PIR (AND), Indicação de disparo: Sinalização por LED Amarelo (PIR), Vermelho (MW) e Azul (Alarme), Ajustes de sensibilidade 5, Ajustes de pulso 4 Pet Immunity Até 20 kg, Função Anticamuflagem, Saída de alarme NA ou NF, Chave antiviolação (tamper), Tempo de inicialização 80 segundos intelbras.com.br, Cenário de aplicação, Características elétricas: Tensão operacional 9 ~ 16 Vdc, Corrente de consumo (TX + RX) 38 mA, Frequência do micro-ondas 10,525 GHz.	SULTON	4,00	R$ 211,92	R$ 847,68
5	SENSOR IVP 1000 PET- Sensor de movimento infr2avermelho passivo, com design compacto que alia alta 8precisão de detecção, custo-benefício e tecnologia de PET Immunity, Características: Aplicação em ambientes internos, Função PET Immunity, Chave tamper antiviolação, Compensação de temperatura automática. Ambiente de aplicação Interno, Comunicação com central de alarme, Com fio Alcance de detecção 12 metros, Ângulo de detecção 90°, Método de detecção PIR, Tecnologia PET Immunity Até 20 Kg, Indicação de disparo LED, Níveis de sensibilidade 3 Compensação de temperatura	HIKVISION	10,00	R$ 61,00	R$ 610,00

	automática, Tempo de abertura do relé de disparo 3 segundos, Tempo de inicialização Até 60 segundos, Chave tamper antiviolação, Caracterísitcas elétricas: Tensão operacional 9 a 16 Vdc, Corrente de consumo (TX + RX) 13 mA, Saída de alarme NF, 28 Vdc e 100 mA máx.				

Valor Total Homologado - R$ 1.457,68

Fornecedor: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/CPF: 20.953.739/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018 E - Central de alarme monitorada, Comunicação de dados via tecnologias Ethernet, Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, Programação remota via placa fax/modem e Ethernet, 2 saídas PGM programáveis, Aceita até 128 dispositivos sem fio (modulação OOK) para o uso do receptor XAR 4000 smart para dispositivos sem fio (controle remoto e sensor sem fio)	INTELBRAS	1,00	R$ 681,81	R$ 681,81
8	CONTROLE XAR 2000: Tensão de alimentação 3V, bateria CR2032, Acionamento 3 botões, Alcance do RF 100m, sem barreira, Frequência 433,92 MHz, Modulação OOK (código aberto)	INTELBRAS	8,00	R$ 34,46	R$ 275,68

Valor Total Homologado - R$ 957,49

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A45E6DEC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 40/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde Bucal (itens desertos do pregão 25/2021), conforme Portaria GM/MS Nº3.391 DE 10/12/2020.

Órgão Orç	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Reduzida
20	020	10	301	0002	2301	4	4	90	52	1904	154
20	020	10	301	0002	2260	4	4	90	52	1303	89

Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO
CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - POTÊNCIA/VAZÃO/ESTÁGIO: DE 0,5 A 2 HP/ A PARTIR DE 3 CFM/ DUPLO ESTÁGIO.	GG MOD. MD 500	1	R$ 2.995,00	R$ 2.995,00

Valor Total Homologado – R$ 2995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco)

Fornecedor: Muniz & Rocha LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/ CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM DE LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG.	VEGEL	1	R$ 1.109,74	R$ 1.109,74
2	ESTANTE - MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 KG/POSSUI.	VEGEL	1	R$ 655,00	R$ 655,00

Valor Total Homologado – R$ 1.764,74 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

SERTANÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:43D62A8D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 39/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2021
b) Licitação Nrº :	39/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/12/2021
e) Objeto Homologado :	aquisição de Computadores e insumos de informática para o Serviço Municipal de Saúde.

10.080.04.122.0001.2.089.4.4.90.52.00.00. -
20.020.10.301.0002.2.260.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.020.10.301.0002.2.260.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.030.10.302.0002.2.229.4.4.90.52.00.00. -
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA
CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	COMPUTADOR, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE TORRE MINI; PROCESSADOR I3, 9A. GERAÇÃO OU SUPERIOR; HD SSD (DE PREFERÊNCIA M.2) DE 240 GB; MEMÓRIA RAM 8GB (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE); SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA; FONTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (COM REGISTRO NA MICROSOFT, DEMONSTRADO ATRAVÉS DE E-MAIL ENVIADO PELA MICROSOFT); CONTENDO:- MONITOR ACIMA DE 19,5", COM ENTRADAS HDMI E VGA. - MOUSE USB COM 3 (TRÊS) BOTÕES, INCLUINDO SCROLL, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ÓPTICO OU LASER, COM BOTÃO DE ROLAGEM NA COR PRETA. - TECLADO USB ABNT2 - PRETO; CABO DE CONECÇÃO USB COM NO MÍNIMO 1,50M, KIT COMPLETO: GABINETE, MONITOR, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM.	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD I5, SSD 256GB, W10	1,00	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
5	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB, MOUSE USB COM 3 (TRÊS) BOTÕES, INCLUINDO SCROLL, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ÓPTICO OU LASER, COM BOTÃO DE ROLAGEM NA COR PRETA.	EVOLUT EO-101	10,00	R$ 9,90	R$ 99,00
7	TECLADO USB ABNT2 - PRETO; CABO DE CONECÇÃO USB COM NO MÍNIMO 1,50M	TECLADO USB VINIK 1,8MT	10,00	R$ 38,00	R$ 380,00
15	MONITOR TIPO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, COM NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS E RESO-LUÇÃO DE 1920 X 1080; -CONECTIVIDADES: POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) INTERFACE DIGITAL DIS-PLAYPORT 1 (UMA) INTERFACE VGA, 1(UMA) PORTA HDMI; -DEVERÁ POSSIBILITAR ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL; -DEVERÁ SER ENVIADO CABO DE SINAL CORRESPONDENTE PARA CONEXÃO ENTRE A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E O MONITOR, BEM COMO CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR14136	MONITOR LED LG 22MK FULL HD	11,00	R$ 1.072,72	R$ 11.799,92

Valor Total Homologado - R$ 16.258,92

Fornecedor: HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: CARACTERÍSTICA FÍSICA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. COM TONER E CILINDRO RESERVA (COMPLETO).	HP	2,00	R$ 1.849,50	R$ 3.699,00
13	IMPRESSORA LASER: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 20 PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 10.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM TONER E CILINDRO RESERVA (COMPLETO).	XEROX	5,00	R$ 1.130,00	R$ 5.650,00

Valor Total Homologado - R$ 9.349,00

Fornecedor: J.C ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES
CNPJ/CPF: 27.465.898/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE TORRE MINI; PROCESSADOR I3, 9A. GERAÇÃO OU SUPERIOR; HD SSD (DE PREFERÊNCIA M.2) DE 240 GB; MEMÓRIA RAM 8GB (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE); SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA; FONTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (COM REGISTRO NA MICROSOFT, DEMONSTRADO ATRAVÉS DE E-MAIL ENVIADO PELA MICROSOFT); CONTENDO:- MONITOR ACIMA DE 19,5", COM ENTRADAS HDMI E VGA. - MOUSE USB COM 3 (TRÊS) BOTÕES, INCLUINDO SCROLL, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ÓPTICO OU LASER, COM BOTÃO DE ROLAGEM NA COR PRETA. - TECLADO USB ABNT2 - PRETO; CABO DE CONECÇÃO USB COM NO MÍNIMO 1,50M, KIT COMPLETO: GABINETE, MONITOR, MOUSE,	PS intel i3-9100/8 GB/SSD240GB/Win10PR0/MONITOR LED 20º/tec/mouse/cx som	19,00	R$ 3.173,00	R$ 60.287,00

	TECLADO E CAIXA DE SOM.				
2	COMPUTADOR, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE TORRE MINI; PROCESSADOR I3, 9A. GERAÇÃO OU SUPERIOR; HD SSD (DE PREFERÊNCIA M.2) DE 240 GB; MEMÓRIA RAM 8GB (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE); SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA; FONTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; WINDOWS 10 PRO ORIGINAL (COM REGISTRO NA MICROSOFT, DEMONSTRADO ATRAVÉS DE E-MAIL ENVIADO PELA MICROSOFT); CONTENDO:- MONITOR ACIMA DE 19,5", COM ENTRADAS HDMI E VGA. - MOUSE USB COM 3 (TRÊS) BOTÕES, INCLUINDO SCROLL, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ÓPTICO OU LASER, COM BOTÃO DE ROLAGEM NA COR PRETA. - TECLADO USB ABNT2 - PRETO; CABO DE CONECÇÃO USB COM NO MÍNIMO 1,50M, KIT COMPLETO: GABINETE, MONITOR, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM.	PS intel i3-9100/8 GB/SSD240GB/Win10PRO/MONITOR LED 20º/tec/mouse/cxsom	6,00	R$ 3.173,00	R$ 19.038,00
3	COMPUTADOR, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I7 – 3,6GHZ, 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; HD 1TB + HD SSD 480; MEMÓRIA 16 GB – EXPANSÍVEL; PLACA DE VÍDEO 2GB; WINDOWS 10 ORIGINAL; MONITOR 19,5" POLEGADAS; GARANTIA MÍNIMA 12(DOZE) MESES. CONTENDO:- MONITOR ACIMA DE 19,5", COM ENTRADAS HDMI E VGA. - MOUSE USB COM 3 (TRÊS) BOTÕES, INCLUINDO SCROLL, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ÓPTICO OU LASER, COM BOTÃO DE ROLAGEM NA COR PRETA. - TECLADO USB ABNT2 - PRETO; CABO DE CONECÇÃO USB COM NO MÍNIMO 1,50M, KIT COMPLETO: GABINETE, MONITOR, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM.	PS intel intel Core i7-9700F/8 GB/SSD480GB/hd1TB/WI N°10PRO/2GBvideo/MONITOR LED 20°/tec/mouse/cxsom	1,00	R$ 4.518,00	R$ 4.518,00

Valor Total Homologado - R$ 83.843,00

Fornecedor: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.855.864/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	MOUSE ÓPTICO SEM FIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL; LIBERDADE SEM FIO COM NANO RECEPTOR COM INTERFACE USB; ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS; ACOMPANHAR AS PILHAS NECESSÁRIAS AO P	BRASILPEC	10,00	R$ 29,69	R$ 296,90
8	TECLADO WIRELESS, SEM FIO, ALFANUMÉRICO, PADRÃO ABNT2, TECLAS SEPARADAS E ACHATADAS. TECLAS COM MARCAS QUE NÃO DESBOTEM E NÃO APAGUEM COM TEMPO DE USO.	BRASILIANPC	10,00	R$ 53,17	R$ 531,70
14	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BIVOLT COM CABO DE 1,3 M. E PROTEÇÃO COM SOBRETENSÃO. CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 2200W, ATENDIMENTO À NBR 14136 E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (3 MESES LEGAL + 9 MESES CO	MEGATRON	15,00	R$ 29,38	R$ 440,70

Valor Total Homologado - R$ 1.269,30

Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. SISTEMA 2.0 COM ALIMENTAÇÃO USB, CONECTOR P2 3.5MM E SOM ESTÉREO.	MULTIMIDA SPEAKER	10,00	R$ 44,96	R$ 449,60
11	CABOUTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E CAIXA COM 305M	V06	7,00	R$ 464,28	R$ 3.249,96

Valor Total Homologado - R$ 3.699,56

SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:AE675BE7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 172, 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**		**CPF n.º: 906.418.849-15**
Fiscal n.º2:	**Lúcio Ramos Disconzi**		**CPF n.º: 925.904.621-15**
Contrato:	141/2021	**Vigência:** 15/12/2021	**A** 14/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	040/2021		
Contratado(s):	**Muniz & Rocha LTDA – ME**	**CNPJ n.º: 03.919.932/0001-20**	
Objeto:	Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde bucal (itens desertos do pregão 25/2021), conforme portaria GM/MS n.º 3.391 de 10/12/2020.		
Valor:	**R$ 1.764,74 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**		
Fiscal n.° 1:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**		**CPF n.º: 906.418.849-15**
Fiscal n.º2:	**Lúcio Ramos Disconzi**		**CPF n.º: 925.904.621-15**
Contrato:	142/2021	**Vigência:** 15/12/2021	**A 14**/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	040/2021		

Contratado(s):	**Emerson Nunes do Egito**	**CNPJ n.º: 37.182.085/0001-86**
Objeto:	Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde bucal (itens desertos do pregão 25/2021), conforme portaria GM/MS n.º 3.391 de 10/12/2020.	
Valor:	**R$ 2.995,00 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais)**	

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representarem a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 15 de Dezembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:C2A1F116

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 173, 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	**CPF n.º: 984.660.709-15**	
Contrato:	143/2021	**Vigência:** 16/12/2021	**A** 15/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	037/2021		
Contratado(s):	**Aparecida Oliveira Comércio e Serviços de Limpeza – LTDA**	**CNPJ n.º: 33.331.007/0001-45**	
Objeto:	Aquisição de central de alarme para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	**CPF n.º: 984.660.709-15**	
Contrato:	144/2021	**Vigência:** 16/12/2021	**A 15**/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	040/2021		

Contratado(s):	**Pagnan & Banches – LTDA**	**CNPJ n.º: 20.953.739/0001-25**	
Objeto:	Aquisição de central de alarme para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 957,49 (Novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	**CPF n.º: 984.660.709-15**	
Contrato:	145/2021	**Vigência:** 16/12/2021	**A 15**/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	040/2021		
Contratado(s):	**LG Sistema de Segurança e Construtora – LTDA**	**CNPJ n.º: 39+790.946/0001-34**	
Objeto:	Aquisição de central de alarme para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 1.457,68 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representarem a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 16 de Dezembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:366FE220

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecido na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná, doravante denominada contratada
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de valor de item constante da Cláusula Segunda– do valor do contrato, no Valor total de ***R$ 24.335,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais),*** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	SALDO RESTANTE	VALOR INICIAL (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)	DIFERENÇA (R$)
03	PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLINICA MÉDICA, DE DOMINGO A SÁBADO	97,34	1.100,00	1.350,00	24.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:664F889F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.076/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES – 240
CEP: 87.240-000 / Cidade: Terra Boa-PR
Telefone: (44) 3641-8000

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.076/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.875,00(cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.3339039000000000000.00000	5.800,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339039000000000000.00000	50,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0241.0003.2082.3339039000000000000.00000	25,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.3339039000000000000.00000	5.875,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:322751A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 759/21

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal de Progressão de Classe dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná relativo ao exercício de 2021, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Terra Rica-Estado do Paraná, Júlio César da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº021/2010 de 24 de junho de 2010 e no Decreto Nº 473/2014...

DECRETA:

Art 1º O Avanço Horizontal de Progressão de Classes, relativo ao exercício de 2021, dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	FAIXA/NÍVEL	
		ANTERIOR	ATUAL
12078	ADELINE FRANCIELY PEREIRA	A 03	A 04
12032	ADILÉIA MARQUES DE OLIVEIRA	C 04	C 05
12083	ADRIANA DA SILVA	C 03	C 04
11953	AGNALDO DE SOUZA COSTA	EP 02	EP 03
12050	AMANDA TEIXEIRA RAMOS	C 04	C 05
885	ANA PAULA E. LAUREANO	C 16	C 17
11979	ANA PAULA SILVÉRIO DOS SANTOS	C 04	C 05
11964	ANGELA CHATALOV	C 04	C 05
982	ANTONIA VIEIRA DA SILVA JORDÃO	C 15	C 16
982	ANTONIA VIEIRA DA SILVA JORDÃO	C 24	C 25
549	APARECIDA CURSI SENTINELLO	C 23	C 24
12143	BRUNA BARBOZA DOS SANTOS	C 03	C 04
12475	BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA	EP 01	EP 01
11947	CAMILA DE SOUZA BOMFIM	C 04	C 05
12282	CAROLINI MOREIRA BALIONI	C 02	C 03
12509	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	EP 01	EP 01
11960	CICERA ARCANJO GOMES	C 04	C 05
12477	CINTHIA BRIGANTINE DE SOUZA	EP 01	EP 01
449	CIVANI ISABEL S. MACHADO	C 25	C 26
11950	CRISLEINE APARECIDA S. LOPES	C 04	C 05
11227	CHRISTINA GIMENES FERREIRA	C 13	C 14
11313	CLAUDIA MORALES PERICO	C 12	C 13
12126	CLAUDIA SIMONE M. RODRIGUES	C 03	C 04
881	CLEDIO JORGE BALIONI	C 17	C 18
11228	CRISTIANE AVANCI TAROCO	C 13	C 14
11709	CRISTIANE AVANCI TAROCO	C 07	C 08
997	CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO	C 16	C 17
11388	DANIELE DE OLIVEIRA BORBA	C 11	C 12
807	DARCI SALMAZO	C 17	C 18
877	EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI	C 17	C 18
12485	EDINA VORPAGEL BIFF	EP 01	EP 01
11653	EDITE MARIA RODRIGUES MORENO	C 09	C 10
987	EDNA APARECIDA LAGUNA POLO	C 16	C 17
12471	EDER APARECIDO DOS SANTOS	EP 01	EP 01
809	EDNA FREIRE DE G. G. PADIAL	C 16	C 17
603	EDNA FREIRE DE G. G. PADIAL	C 19	C 20
11654	EDNÉIA FREIRE DE G.SANTOS	C 09	C 10
11655	ELIANE FLACON	C 09	C 10
12042	ELIANE FLACON	C 04	C 05
481	ELIANE LEILA BECK	C 25	C 26
12489	ELICA VORPAGEL BIFF	EP 01	EP 01
11310	ELIZABETE APARECIDA F.MARTINE	C 12	C 13
1038	ELIZABETE LOPES DIAS MARIONUCCI	C 13	C 14
11969	ELIZANGELA CARREIRA THOMAZ	C 04	C 05
11981	ELMA DOS SANTOS SILVA SANTOS	B 04	B 05
980	EMERSON DA SILVA	C 16	C 17
12470	EVELIN TATIANE DE O. V. SECCHI	EP 01	EP 01
11946	FERNANDO SOARES	C 04	C 05
981	FLÁVIA DE CÁSSIA MANGANELLI	C 16	C 17
12163	FRANCIELE TEREZINHA JOHANN	B 03	B 04
11966	FRANCIMARA GONÇALVES OLIVEIRA	C 04	C 05
12474	GESSICA CARINA GONÇALVES	EP 01	EP 01
12124	GISELLI REGINA G. DOS SANTOS	C 03	C 04
11216	GISLAINE FÁTIMA AVANZI	C 13	C 14
12133	GISLAINE MARQUES LEMES	C 03	C 04
11971	GUIOMAR DA CRUZ SILVA	C 04	C 05
12276	GRASIELA MECATTI NAKAHARA	C 02	C 03
12084	HELOISE VENÂNCIO FONTES	C 03	C 04
11976	ILDA PEREIRA DE SOUZA	C 04	C 05
12481	ISABELA DEL BIANCO	EP 01	EP 01
11413	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	B 11	B 12

12125	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	B 03	B 04
11657	IZABEL MORENO DOS PASSOS	C 09	C 10
11961	JANY MARTINS DA SILVA	C 04	C 05
12284	JORDANA CURSI SENTINELLO PINEZE	C 02	C 03
11994	JULIANA APARECIDA F. DE OLIVEIRA	B 03	C 04
12473	JULIANA ORRIGO MORALES	EP 01	EP 01
11414	LILIAN SECCHI COSTA	C 11	C 12
11708	LILIAN SECCHI COSTA	C 07	C 08
12132	LORENA OLIVEIRA T. RODRIGUES	C 03	C 04
11200	LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA	C 13	C 14
11707	LUZIA A. R. DE O. VENÂNCIO	C 07	C 08
11428	LUZIA A. R. DE O. VENÂNCIO	C 11	C 12
1197	MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA	C 04	C 05
12055	MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA	C 04	C 05
343	MARIA DE LOURDES DA SILVA	A 09	A 10
12086	MARIA JOSÉ Q. B. DOS SANTOS	C 03	C 04
493	MARIA VILMA PRADO SILVA	B 24	B 25
11956	MARLI PIEDADE DA SILVA DIONISIO	C 04	C 05
11968	MARILUCI G. COSTA ESQUIÇATI	C 04	C 05
12484	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO	EP 01	EP 01
598	MARISÉLIA B. DA SILVA MAXE	C 20	C 21
12025	MARIZABEL DE A. S.SCARABELLI	C 04	C 05
275	MARTA PORTELA	B 09	C 10
11962	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	A 04	A 05
12469	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	EP 01	EP 01
597	MEIRES REGINA CABERLINI DAMIANI	C 20	C 21
12472	MELISSA LEONEL PEDROSO	EP 01	EP 01
376	NADIR PEREIRA S. DOS SANTOS	A 09	B 10
11312	NAIR SILVESTRE FERREIRA	C 12	C 13
1140	NAIR SILVESTRE FERREIRA	C 14	C 15
11958	NATALIA FREITAS DE SOUZA	C 04	C 05
1136	NAUZIRA DE S. P..MAZUTTI	C 14	C 15
11309	NEUSI DE FÁTIMA B. DOS SANTOS	C 12	C 13
548	NILZA SEOLIN	C 23	C 24
983	NOEMI OLIVEIRA DA COSTA	C 16	C 17
11431	RAQUEL DOMINGUES PEREIRA	C 11	C 12
12261	RAQUEL MORAES SILVA	EP 02	EP 02
11973	RAYANE SUELEN ASTOLFO ALVES	C 04	C 05
12041	REGINA RODRIGUES GONÇALVES	C 03	C 04
12077	RENATA A. T. CAVALCANTE	C 03	C 04
11201	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO	C 12	C 13
11311	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO	C 13	C 14
11432	RITA DE CÁSSIA CROZARIOLLO	C 11	C 12
11706	RITA DE CÁSSIA CROZARIOLLO	C 07	C 08
813	ROSA MARIA DE MELO	C 17	C 18
11959	ROSANGELA MARQUES LEMES	C 04	C 05
11430	ROSELAINE DAS NEVES PINTO	C 11	C 12
986	ROSELEINE RODRIGUES DURIGAN	C 16	C 17
11977	ROSENI PERES RODRIGUES	C 04	C 05
11419	ROSENI PERES RODRIGUES	C 11	C 12
11387	ROSILENE LUZIA BOLETE	C 11	C 12
11202	ROSILENE LUZIA BOLETE	C 13	C 14
12080	ROSIMEIRE CORREIA PEREIRA	C 03	C 04
11951	ROZELI C. DA SILVA LEMES	C 04	C 05
11993	SARA APARECIDA DE O. MELO	C 04	C 05
11980	SARAH RODRIGUES GAY ORLANDO	C 04	C 05
12076	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS	C 03	C 04
883	SILVIA CRISTINA LANZIANI	C 17	C 18
448	SILVIA CRISTINA LANZIANI	C 25	C 26
12480	SILVIA LETICIA DA SILVA	EP 01	EP 01
1134	SILVIA REGINA FRIIA BERNARDO	C 14	C 15
1133	SIRLENE LOPES TRAVAGIM	C 14	C 15
992	SIRLENE LOPES TRAVAGIM	C 16	C 17
11949	SONIA CRISTINA DE CASTRO GOMES	C 04	C 05
11995	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	C 04	C 05
812	SUMAYA COMBINATO BORBA	C 17	C 18
1144	SUZIMARI APARECIDA GUIZI	C 14	C 15
11426	SUZIMARI APARECIDA GUIZI	C 11	C 12
11963	TATIANE RIBEIRO SOARES	C 04	C 05
12085	TATIANE G. DOS S. SCHEANO	C 03	C 04
11785	THAINARA NUNES DE SOUZA	C 06	C 07
12081	THAIS SILVA RODRIGUES	B 03	B 04
12014	VALDIRENE FERNANDES C. SOUZA	C 04	C 05
12507	VALERIA RAINIERI	EP 01	EP 01
11999	VANDA APARECIDA DE O. MESSIAS	A 04	B 05
12079	VANESSA CALICCHIO O. BOMFIM	A 03	B 04
12026	VANIA FERREIRA DA S. C. MENOTTI	C 04	C 05
12478	VERA ILZA MEDEIROS SILVA	EP 01	EP 01
12017	VERA FERREIRA DA SILVA SANTOS	C 04	C 05
985	VERA LÚCIA DIAS DA SILVA	C 16	C 17
1137	VERA LÚCIA DIAS DA SILVA	C 14	C 15
11998	ZAZIANE CÁSSIA C. DA R. SOARES	C 04	C 05
605	ZILDA TOTA SIMÃO ZARPELÃO	C 17	C 18
12061	ZILMA JUSTINO PINHEIRO	C 04	C 05

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (16/12/2021).

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5569B8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 757/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 294.259,12 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2044	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
95	00511-Taxas - Prestação de Serviços	54,76
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2035	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00511-Taxas - Prestação de Serviços	810,20
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
135	00511-Taxas - Prestação de Serviços	545,84
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2033	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
220	00511-Taxas - Prestação de Serviços	117,26
	SUBTOTAL	1.528,06
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2046	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.726,59
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
451	00511-Taxas - Prestação de Serviços	343,58
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
610	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.895,82
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
635	00511-Taxas - Prestação de Serviços	237,58
	SUBTOTAL	4.203,57
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2196	Manutenção Educação Básica - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-Fundeb 40%	20.186,10
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 40%	17.038,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1545	00117-Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1585	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
	SUBTOTAL	57.224,39
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.514,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.569,43
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2785	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.576,17
10.301.0010.2062	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.316,61
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.323,79
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2955	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.548,71
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2820	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	511,20
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.844,62
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	757,28
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55,37
10.301.0010.2061	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2390	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.792,18
10.301.0010.2062	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.007,61
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2035	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.418,28
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2990	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	184,38
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	166.419,63
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2088	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107,50
08.243.0018.1117	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3299	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	7.050,00
	SUBTOTAL	15.157,50
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3740	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.976,82
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2130	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3805	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.563,51
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3835	00511-Taxas - Prestação de Serviços	989,23
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2120	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3926	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.433,91
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3931	00511-Taxas - Prestação de Serviços	301,12
	SUBTOTAL	8.264,59
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.695.0023.2175	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4105	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.511,47
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4111	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.204,46
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4021	00511-Taxas - Prestação de Serviços	639,11
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.140,00
	SUBTOTAL	8.495,04
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2200	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4335	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5,60
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
20.606.0022.2199	Manutenção do Parque de Exposições	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.451.0021.2143	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4625	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.107,35
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4815	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.844,43
	SUBTOTAL	27.957,38
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2202	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4970	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5005	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.008,96
	TOTAL	294.259,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 294.259,12

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 45.099,23 (Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1580	00117-Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	15.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.514,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.576,17
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2945	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.548,71
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	511,20
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.844,62
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2485	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	757,28
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55,37
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	184,38
	SUBTOTAL	16.991,73
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2088	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107,50
	SUBTOTAL	3.107,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2202	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	45.099,23

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 45.099,23

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$** 7.050,00 **(Sete Mil e Cinquenta Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	7.050,00
	TOTAL	7.050,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 242.109,89 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)** contabilizados nas seguintes rubricas:

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – DIVIDA ATIVA.....R$ 32.709,43
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA.....R$ 37.224,39

1.7.1.8.03.1.1.01.02.07.00.00 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.....R$ 54.000,00

1.7.1.8.03.1.1.01.02.14.00.00 INCENT. FIN. DA APS – DESEMPENHO – PMAQ.....R$ 93.858,47
1.1.2.2.01.1.3.05.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE LIXO.....R$ 24.317,60

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ 32.709,43
Fonte: 0102 Dezembro R$ 37.224,39
Fonte: 0494 Dezembro R$ 147.858,47
Fonte: 0511 Dezembro R$ 24.317,60

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1022 Dezembro R$ 7.050,00
Fonte: 0000 Dezembro R$ 32.709,43
Fonte: 0102 Dezembro R$ 37.224,39
Fonte: 0494 Dezembro R$ 147.858,47
Fonte: 0511 Dezembro R$ 24.317,60

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2021 (16/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:9FD65999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14271/2021

PORTARIA N.º 14271/2021
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
141674-00	MAGALY TEIXEIRA CRUZ	DIR. DEPTO. PROT. SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	02/01/2020	a	01/01/2021	15/12/2021	a	03/01/2022
150860-00	ENEIDE ESTEVAM	AUX. SERV. GERAIS	04/11/2020	a	03/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
50024-00	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/08/2020	a	05/08/2021	15/12/2021	a	13/01/2022
150541-00	DANIELE CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2020	a	13/10/2021	15/12/2021	a	13/01/2022
47597-00	FABIO VARANDA JORGE	DIRETOR DIV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	01/04/2019	a	31/03/2020	09/12/2021	a	02/01/2022
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2019	a	31/12/2019	06/12/2021	a	10/12/2021
1238663-00	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01/10/2020	a	30/09/2021	20/12/2021	a	08/01/2022
47040-02	LUCENI SILVERIO	DIRETORA DO ESPAÇO CONVIVER	20/08/2020	a	19/08/2021	22/12/2021	a	05/01/2022
174912-00	SONIA MARIA GARCIA EGA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2018	a	21/02/2019	20/12/2021	a	24/12/2021
174912-00	SONIA MARIA GARCIA EGA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2020	a	21/02/2021	27/12/2021	a	15/01/2022
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2019	a	01/02/2020	15/12/2021	a	20/12/2021

101915-02	ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO	ENFERMEIRO	06/11/2020	a	05/11/2021	20/12/2021	a	07/01/2022
172235-00	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	TECNICA DE ENFERMAGEM	16/11/2019	a	15/11/2020	16/12/2021	a	25/12/2021
17612-03	UILIAN CARLOS FORTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2020	a	09/11/2021	10/01/2022	a	08/02/2022
34681-01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	ENFERMEIRO	05/07/2020	a	04/07/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
172197-00	BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	11/11/2020	a	10/11/2021	10/01/2022	a	08/02/2022
172189-00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	11/11/2019	a	10/11/2020	27/12/2021	a	05/01/2022
172189-00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	11/11/2020	a	10/11/2021	06/01/2022	a	10/01/2022
99341-00	ROSILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2020	a	03/11/2021	10/01/2022	a	08/02/2022
78891-00	ERALDO LATRONICO	TECNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	09/01/2019	a	08/01/2020	04/01/2022	a	02/02/2022
1214128-00	CASSIANA SCHROEDER APPARECIDO	CUIDADOR	20/12/2019	a	19/12/2020	09/12/2021	a	18/12/2021
1214128-00	CASSIANA SCHROEDER APPARECIDO	CUIDADOR	20/12/2020	a	19/12/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
36854-00	NILTON JOFRE PEREIRA	MOTORISTA	08/11/2015	a	07/11/2016	24/12/2021	a	10/01/2022
1229826-00	UEVERSON HENRIQUE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2020	a	28/02/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
33286-02	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO	ASSESSORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	02/07/2018	a	01/07/2019	10/01/2022	a	28/01/2022
81981-01	MARLI SAUER	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	02/03/2020	a	01/03/2021	06/12/2021	a	11/12/2021
70076-00	JURACI LIMA BOCHIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/08/2020	a	11/08/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
51373-00	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	MOTORISTA	01/02/2019	a	31/01/2020	03/01/2022	a	22/01/2022
164690-00	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	DIR. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS AGROPECUÁRIOS	16/03/2019	a	15/03/2020	06/12/2021	a	10/12/2021
164690-00	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	DIR. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS AGROPECUÁRIOS	16/03/2019	a	15/03/2020	23/12/2021	a	11/01/2022
164690-00	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	DIR. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS AGROPECUÁRIOS	16/03/2020	a	15/03/2021	12/01/2022	a	21/01/2022
34673-00	VALENTIM DA SILVA LIMA	VIGIA	01/04/2020	a	31/03/2021	15/12/2021	a	13/01/2022
46736-00	CLAUDIO LINO DOS SANTOS	VIVEIRISTA	08/11/2020	a	07/11/2021	15/12/2021	a	13/01/2022
83526-00	MARCIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	16/11/2019	a	15/11/2020	20/12/2021	a	03/01/2022
175412-00	VANESSA PIVATO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2020	a	01/02/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
120782-00	WILLIAN OLIVEIRA CAMPOS	DIR. DEP. DE MEIO AMBIENTE	02/03/2020	a	01/03/2021	22/11/2021	a	26/11/2021
57738-00	SEBASTIÃO LEUTÉRIO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	21/10/2020	a	20/10/2021	06/12/2021	a	04/01/2022
1231995-00	SIRLEI FRANÇA DOS REIS	ENFERMEIRA	20/05/2020	a	19/05/2021	27/12/2021	a	25/01/2022
35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	PSICÓLOGO	13/05/2019	a	12/05/2020	03/01/2022	a	12/01/2022
35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	PSICÓLOGO	13/05/2020	a	12/05/2021	13/01/2022	a	27/01/2022
175404-00	MARISTELA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/02/2020	a	07/02/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
1238728-00	PAMELA SCANDILHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01/10/2020	a	30/09/2021	16/12/2021	a	14/01/2022
54143-01	DIANE GRACIELE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	16/09/2020	a	15/09/2021	20/12/2021	a	08/01/2022
59102-03	SUELI MARIA SCALABRIN JANKAUSKAS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	11/11/2020	a	10/11/2021	16/12/2021	a	14/01/2022
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	11/11/2019	a	10/11/2020	16/12/2021	a	30/12/2021
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	11/11/2020	a	10/11/2021	31/12/2021	a	14/01/2022
70548-00	ENIO LUIZ CRUZ	BIOQUIMICO	10/09/2019	a	09/09/2020	15/12/2021	a	03/01/2022
58440-01	CLEITON MARIANO	MOTORISTA	01/08/2020	a	31/07/2021	16/12/2021	a	14/01/2022
1218999-00	ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2019	a	01/05/2020	09/12/2021	a	02/01/2022
187291-00	DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA	FISCAL TRIBUTÁRIO	01/06/2020	a	31/05/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
134686-02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2020	a	01/02/2021	10/01/2022	a	24/01/2022
174980-00	FERNANDA BOEING	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2020	a	22/02/2021	27/12/2021	a	31/12/2021
140554-00	VIVIANE GORETE SONEGO	ASSESSORA ESPECIAL	02/01/2020	a	01/01/2021	20/12/2021	a	29/12/2021
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OPERADOR DE MAQUINAS	08/03/2019	a	07/03/2020	03/01/2022	a	01/02/2022
34231-00	REGINALDO ALVES	PEDREIRO	13/11/2020	a	12/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
49182-00	JOSE APARECIDO TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/2018	a	04/08/2019	20/12/2021	a	18/01/2022
70505-00	ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2020	a	04/01/2021	15/12/2021	a	03/01/2022
172120-00	UMBERTO ALVES TEIXEIRA	PEDREIRO	09/11/2019	a	08/11/2020	20/12/2021	a	18/01/2022
132284-01	NELSON ANTONIO GARCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2019	a	02/11/2020	20/12/2021	a	18/01/2022
178489-00	LARISSA ZANCHETT	NUTRICIONISTA	21/06/2020	a	20/06/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
135097-00	CAMILA MEGDA GODOFREDO	ENFERMEIRO	01/10/2019	a	30/09/2020	26/12/2021	a	14/01/2022
25429-01	HAROLDO BREHM	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	02/01/2019	a	01/01/2020	13/01/2022	a	19/01/2022
172251-00	ELICELSO SALES DE CAMPOS	ADVOGADO	18/11/2018	a	17/11/2019	11/01/2022	a	15/01/2022
149080-01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2019	a	09/11/2020	03/01/2022	a	17/01/2022
1228684-00	ISADORA VALES TOMBA	DIR. DO DEP. DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PUB. URBANAS E RURAIS	01/02/2019	a	31/01/2020	16/12/2021	a	30/12/2021
1228684-00	ISADORA VALES TOMBA	DIR. DO DEP. DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PUB. URBANAS E RURAIS	01/02/2020	a	31/01/2021	03/01/2022	a	07/01/2022
50792-01	TELMA TRISTÃO DE CAMARGO	ENFERMEIRA	17/11/2017	a	16/11/2018	03/01/2022	a	01/02/2022
175919-00	FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA	ENFERMEIRA	15/03/2020	a	14/03/2021	09/12/2021	a	07/01/2022
175919-00	FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA	ENFERMEIRA	15/03/2018	a	14/03/2019	10/01/2022	a	19/01/2022
1234196-00	TATIELE DE JESUS FERNANDES	CHEFE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	01/07/2020	a	30/06/2021	22/12/2021	a	07/01/2022
99350-02	MARLENE APARECIDA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/06/2019	a	01/06/2020	15/12/2021	a	24/12/2021
99350-02	MARLENE APARECIDA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/06/2020	a	01/06/2021	27/12/2021	a	15/01/2022
28835-00	CENAIRA MAXIMO PEGORARO	MERENDEIRA	18/07/2016	a	06/07/2017	20/12/2021	a	29/12/2021
133450-01	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	11/11/2020	a	10/11/2021	27/12/2021	a	14/01/2022
29092-00	JOAO ALIPIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2016	a	02/02/2017	20/12/2021	a	18/01/2022
32840-00	MAURO APARECIDO DA SILVA	MECANICO	01/04/2020	a	31/03/2021	27/12/2021	a	25/01/2022
160474-00	JOSE ROBERTO SACOMANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2018	a	30/11/2019	15/12/2021	a	13/01/2022
80578-02	UMBERTO MUNARO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	02/01/2020	a	01/01/2021	05/01/2022	a	19/01/2022
75388-01	EDSON APARECIDO FACHETI	MOTORISTA	10/03/2020	a	09/03/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
108332-00	CELMA DOMINGUES ANTONIO	AGENTE DE ENDEMIAS	01/11/2020	a	31/10/2021	14/01/2022	a	28/01/2022
175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	01/03/2020	a	28/02/2021	10/01/2022	a	03/02/2022

175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	01/03/2018	a	28/02/2019	03/01/2022	a	07/01/2022
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADOR	02/06/2019	a	01/06/2020	10/01/2022	a	19/01/2022
161489-00	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	DIR. DO DEP. DE RECEITA E CONTROLE CONTÁBIL	16/03/2019	a	15/03/2020	03/01/2022	a	22/01/2022
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2020	a	04/08/2021	05/01/2022	a	24/01/2022
172200-00	HELOISA ARIELE FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	11/11/2019	a	10/11/2020	03/01/2022	a	12/01/2022
49999-03	CASSILDA BROGNOLI	ENFERMEIRA	05/07/2020	a	04/07/2021	19/12/2021	a	28/12/2021
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA	16/02/2020	a	15/02/2021	10/01/2022	a	28/01/2022
1218476-00	MARCIO CANCIO TAKAHASHI	ENFERMEIRO	19/04/2019	a	18/04/2020	06/01/2022	a	04/02/2022
1238698-00	RAFAEL LOPERA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/10/2020		30/09/2021	27/12/2021		31/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:914ECC09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14272/2021

PORTARIA N.º 14272/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início do aquisitivo	Final do aquisitivo	Início das férias	Final das férias
1220780-00	KLEBER ALBERTON	FARMACÊUTICO	15/06/2019	14/06/2020	06/01/2022	25/01/2022
46663-00	JOSÉ CARLOS MARSARI	MOTORISTA	08/11/2019	07/11/2020	20/12/2021	08/01/2022
24589-00	GILBERTO GREGOR IKERT	MOTORISTA	17/07/2020	16/07/2021	01/12/2021	20/12/2021
150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2022	20/01/2022
175307-00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01/02/2020	31/01/2021	20/12/2021	08/01/2022
46698-00	JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2019	07/11/2020	20/12/2021	08/01/2022
40991-00	CESAR GON	MOTORISTA	08/11/2018	07/11/2019	20/12/2021	08/01/2022
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	28/02/2019	03/01/2022	22/01/2022
133442-00	RENATO JOAQUIM PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2019	30/06/2020	20/12/2021	08/01/2022
56162-00	BRAULIO VITOR DO CARMO	VIGIA	09/08/2020	08/08/2021	03/01/2022	22/01/2022
24635-01	ORILBERTO JORGE MARMITT	DIRETOR DO DEP. TECNICO OPERACIONAL	01/02/2019	31/01/2020	15/12/2021	03/01/2022
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2020	08/03/2021	15/12/2021	03/01/2022
197580-00	AGDA DA SILVA ROJAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2020	31/07/2021	02/01/2022	21/01/2022
41009-00	DANIEL FELIPE JOSÉ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2020	07/11/2021	20/12/2021	08/01/2022
175145-00	GEAN PAULO RANGHETTI	MOTORISTA	01/02/2019	31/01/2020	10/01/2022	29/01/2022
109312-00	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/2020	21/11/2021	03/01/2022	22/01/2022
46973-00	SEBASTIÃO INOCENCIO TAVARES	ELETRICISTA	03/09/2020	02/09/2021	20/12/2021	08/01/2022
81191-04	SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	ENFERMEIRA	05/07/2019	04/07/2020	20/12/2021	08/01/2022
47015-01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2020	05/08/2021	03/01/2022	22/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:77373A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 797, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa critério e procedimentos a ser adotado para a concessão de ajuda de custo para motorista nos termos art. 53 da Lei n° 50 de 08 de dezembro de 2005 do inciso V e do § 3º

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar o art. 53 da Lei n° 50 de 08 de dezembro de 2005 do inciso V e do § 3.

Art. 1º A concessão de ajuda de custo para o ocupante do cargo de motorista, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei n° 50 de 08 de dezembro de 2005, obedecerá aos critérios e aos procedimentos previstos nesta Lei. (E)

Art. 2º A ajuda de custo para os servidores ocupantes do cargo de motorista, será feita mediante o pagamento do valor de:
I – 0,4 UFM, no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas;
II – 0,5 UFM, no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período de 6 (seis) horas á 8 (oito) horas;
III – 0,6 UFM, no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período de 8 (oito) horas até 12 (doze) horas;
IV – 1,0 UFM, no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas e houver necessidade de pousada.

Parágrafo único. Em caso de o servidor efetuar mais de um deslocamento no dia, os períodos de deslocamento serão somados para obtenção do valor da ajuda de custo.
Art. 3º O pagamento da ajuda de custo para os servidores ocupantes do cargo de motorista será feito na folha de pagamento, considerando o período do dia 16 de um mês ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 4º Para fins de lançamento e pagamento da ajuda de custo para os servidores ocupantes do cargo de Motorista, cada Secretaria deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 16 de cada mês, relatório previsto no Anexo desta Lei, contendo o nome de cada servidor, a data do deslocamento, a finalidade do deslocamento e o tempo de duração de cada deslocamento. (E)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO

Data	Servidor	Placa do Veículo	Hora de Saída	Hora da Chegada	Destino/Justificativa	Valor ajuda de custo	Assinatura do Servidor	Assinatura do Responsável
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		
___/___/___			___:___	___:___		R$ _____		

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4D4056F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 802, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Implanta a reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Executivo compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, responsáveis pelas ações de governo nos diversos níveis da estrutura administrativa, cuja missão é atingir os objetivos e as metas gerais do Governo Municipal.

Art. 2º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais exercem atribuições legais e regulamentares, com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal, nos termos definidos nesta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal compreende:
I - A administração direta, constituída por órgãos públicos que integram a Prefeitura de Tijucas do Sul.
II - A administração indireta, constituída por entidade(s) dotada(s) de personalidade jurídica própria, criada(s) ou autorizada(s) e estruturada(s) mediante lei(s) específica(s).

Art. 4º As atividades da Administração Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização delegação de competência e de controle:

I - A ação governamental obedecerá a planejamento que visa a promover o desenvolvimento econômico-social do Município, norteando-se segundo planos e programas elaborados, na forma desta lei, e compreenderá a elaboração e atualização dos instrumentos básicos de gestão como plano estratégico de governo, programas setoriais, planos orçamentários, Plano Diretor, dentre outros guardando consonância entre esses;
II - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das Secretarias Municipais, referente a execução dos planos e programas de governo e a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo;
III - A execução das atividades descentralizadas envolve três aspectos principais:
a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
b) da Administração Municipal para outras Unidades da Federação que estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;
c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos, concessões e permissões.
IV - A delegação de competência poderá ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, sendo facultado ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, delegar competência para a prática de atos administrativos conforme se dispuser em regulamento.
V - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância aos regulamentos, pelo órgão interno de controle e pelo controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade.

Art. 5º A coordenação da Prefeitura de Tijucas do Sul, será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Secretários, Procuradores, Diretores, Coordenadores e Assessores, através do seu quadro de pessoal, efetuando realização sistemática de avaliações com a participação de Secretários e subordinados e a instituição e funcionamento de comissões e conselhos de coordenação em cada área específica.

§ 1º O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul é composto por cargos de provimentos em comissão e efetivo, sendo que o provimento efetivo de cargos será regido por lei própria.

§ 2º Os Níveis de atuação dos cargos desta estrutura administrativa, para fins de organograma são:

I - **nível estratégico**, compreendendo a direção superior representado pelos Secretários Municipais e Procurador Geral, com funções estratégicas relativas à liderança, planejamento e articulação das funções de governo relacionadas as atividades centralizadas em cada órgão;
II - **nível gerencial,** representado pelas diretorias dos órgãos, sendo esses em esfera geral e de áreas especificas, conforme o caso, com funções relativas à condução e liderança técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos, a ordenação das atividades de gerência relativa aos meios administrativos, necessários, para o funcionamento de cada órgão onde esses estão lotados;
III - **nível de assessoramento**, relativo às funções de apoio direto ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais nas suas responsabilidades de gestão e implantação dos programas de governo;
IV - **nível instrumental e operacional**, representado pelas coordenações dos serviços, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e à prestação dos serviços necessários ao funcionamento das Secretarias, sejam funções típicas de cada área, consubstanciadas em programas, projetos e ações temporárias ou em objetivos de caráter permanente, intimamente ligados aos programas federais, estaduais e municipais implantados;

V - **nível de atuação desconcentrada e autônoma**, assim compreendidos os criados por lei, com autonomia relativa, resultantes de desconcentração administrativa de Secretaria Municipal, para o desempenho de atividades específicas.

Art. 6º Os serviços públicos do Município de Tijucas do Sul visam servir ao interesse coletivo, devendo ser organizados e prestados diretamente, podendo ser sob regime, de concessão ou permissão, segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Parágrafo único. A elaboração e a execução de serviços em áreas assistidas pela atuação do Estado da União ou Município será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros, primando pelo interesse público.

DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 7º O nível estratégico, compreendendo a direção superior, será composto por órgãos subordinados de forma centralizada, hierarquicamente disposta e subordinada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo por linha direta, sendo esses:

A Secretaria de Governo;
A Procuradoria Jurídica;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
Art. 8º. Os níveis de gerência, subordinados aos respectivos órgãos do nível de direção superior, compostos por Diretorias, são:
Diretoria de compras e licitação;
Diretoria de recursos humanos;
Diretoria de contabilidade;
Diretoria tributária;
Diretoria de educação;
Diretoria de cultura;
Diretoria de esporte;
Diretoria da Atenção Primária;

Diretoria hospitalar;
Diretoria geral da assistência social;
Diretoria geral de urbanismo e serviços urbanos;
Diretoria de obras e viação;
Diretoria Procuradoria Jurídica;
Diretoria de comunicação;
Diretoria de agricultura;

Art. 9º A estrutura administrativa completa, estruturada com base em níveis de atuação, com as respectivas denominações de cargos, simbologias e quantidades de vagas dispostos no conforme Anexo I e os vencimentos de cada simbologia, dispostos conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas atividades constitucionais e legais o Prefeito Municipal contará com unidades organizacionais específicas da administração direta e entidades da administração indireta que atuarão de forma integrada.

Art. 10. O servidor estatutário que vier a ser nomeado para exercer a função de cargo de livre nomeação e exoneração criados por esta Lei, terá a remuneração composta pela soma das seguintes verbas:
I - vencimento do cargo estatutário do respectivo servidor, incluídas suas vantagens pessoais;
II - a título de comissão, o valor referente a diferença entre o vencimento do cargo de livre nomeação e exoneração e o valor do vencimento, incluídas suas vantagens pessoais.

Parágrafo único. O valor atribuído pelo exercício do cargo de livre nomeação e exoneração, não serão incorporadas ao vencimento ou à remuneração do servidor, só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo mediante ato administrativo.

Art. 11. Os Conselhos criados pelo Município em lei específicas, serão vinculados a estrutura administrativa de cada secretaria correlacionada, na linha de nível de atuação desconcentrada e autônoma, consultivo ou deliberativo, conforme legislação de origem e terão seu Regimento elaborado logo após sua instalação.

§ 1º Os Conselhos são órgãos deliberativos e/ou consultivos, incumbindo-lhes a participação democrática para o controle social das políticas públicas, o conhecimento do andamento geral das políticas setoriais, emitindo parecer sobre os relatórios e prestações de contas que lhe forem encaminhados, nos termos das legislações específicas de cada área.

§ 2º O mandato de Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes para o Município, salvo disposto legal contrário e específico.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá designar assessoria para secretariar os trabalhos dos Conselhos, que poderá ser comum a todos.

Art. 12. Os Fundos Municipais, criados na forma das respectivas legislações, serão unidades orçamentárias, nos termos dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e, ou legislação que substituir, como tal, integrarão a estrutura de Planejamento da Legislação Orçamentária do Município.

Art. 13. O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais de trabalho para o trato de assuntos específicos e temporário, que não estejam incluídos ou desagregados da área de competência das Secretarias até o limite de cinco por cento das vagas, através de ato próprio, observando-se o disposto nesta Lei.

DAS COMPETÊNCIA DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. As competências dos órgãos do nível estratégica, são:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
Será de competência da Secretaria Municipal de Governo, as subfunções de governo, comunicação, articulação institucional, onde através dos seus departamentos, coordenações e assessorias, a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a coordenação da agenda de compromissos; a coordenação do cerimonial público; a recepção, análise e triagem da correspondência encaminhada ao Prefeito; as providências relacionadas à preparação e expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito; por meio da Diretoria da Comunicação a assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa; o serviço de relações públicas do Prefeito; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social; a articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos da imprensa; a articulação das relações de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração; o planejamento de campanhas de divulgação administrativa/institucional; a preparação de informativos para o público interno da Prefeitura; divulgar à população, por meio do jornalismo e publicidade, os atos, ações e obras da administração municipal, utilizando todos os veículos de massa disponíveis para levar a informação em tempo hábil e com efeito desejado, aperfeiçoando a cidadania e aproximando o Poder Público e a sociedade; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

2 - PROCURADORIA JURÍDICA:

À Procuradoria Jurídica do Município compreende as subfunções de governo de Ação Judiciária e Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, onde compete a esta assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica; a representação e defesa judicial do Município sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, em qualquer foro ou instância; análise jurídica preliminar e lavratura de projetos de lei, justificativas de veto, decretos, portarias, regulamentos, contratos, acordos, convênios, aditivos e outros documentos de natureza jurídica; promover a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa e créditos em favor do Município; defender em juízo, ou fora dele, os direitos e interesses do Município, em todos os atos que, pela sua natureza, exijam essas providências; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal que lhes forem submetidas, cujos ocupantes dos cargos de procuradores municipais terão obrigatoriamente que possuir formação em Direito e registro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Compete à Secretaria Municipal de Administração as subfunções de governo de Administração Geral, Tecnologia da Informação, Compras e Licitações e Recursos Humanos, onde através da sua estrutura fará o planejamento e a operacionalização dos serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais, exceto gêneros alimentícios; o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis à administração; o controle e manutenção do patrimônio imobiliário e mobiliário do Município; a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação; a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço; a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos no âmbito de sua competência; o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de recursos humanos, aí compreendidas as relacionadas a administração, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico; prestação de contas de atos de pessoal; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos; a promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais; propor e acompanhar políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, bem como coordenar e implementar as atividades e soluções delas decorrentes; informática, telemática e telecomunicações no âmbito da administração direta, compreendendo aquisições e contratações, padronizações, implantações, gestão e coordenação da infraestrutura de conectividade e dos sistemas informatizados de acompanhamento do Plano de Governo, interligando todos os órgãos municipais; por meio da Diretoria de Licitações, promover, organizar e elaborar todos os procedimentos licitatórios, contratos e aditivos; realizar a aquisição de produtos e contratação de serviços; realizar compras de mercadorias e materiais de consumo de uso do Município; elaborar pesquisas de preços; efetivar o cadastro de fornecedores nos sistemas internos e governamentais; alimentar os sistemas dos tribunais; manter o registro de preços; responsabilizar-se pelas publicações de avisos de licitação, editais; encaminhar requisições de empenhos; controlar os contratos firmados; fazer a coordenação das sessões de licitação e das respectivas comissões.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Compete à Secretaria Municipal de Finanças as subfunções de planejamento orçamentário, finanças, Administração de Receitas tributárias, onde através de sua estrutura, fará a coordenação na elaboração da proposta orçamentária anual de investimentos, bem como na programação anual da despesa, adequando os recursos aos objetivos das metas governamentais constantes do Plano Plurianual; a execução das políticas tributária e financeira do Município bem como as relações com os contribuintes, cabendo-lhe promover: o orçamento; a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; guarda e movimentação de valores; a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; a adoção de medidas asseguradoras de equilíbrio orçamentário; o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a inspeção do processo de lançamento de tributos; a movimentação das contas bancárias da Prefeitura; a elaboração do calendário de pagamentos; a fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; balancetes e balanços e a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; fazer a coordenação dos servidores públicos sob sua responsabilidade; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. Compete ainda, através dos seus departamentos, coordenações e assessorias a orientação normativa metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração; a elaboração e a coordenação na execução de projetos e planos do Governo Municipal; a coordenação na elaboração da proposta orçamentária anual de investimentos, bem como na programação anual da despesa, adequando os recursos aos objetivos das metas governamentais constantes do Plano Plurianual; a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a promoção de estudos e pesquisas sócio-econômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo a legislação vigente; efetuar os lançamentos tributários, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias, atendimento ao público IPTU, ITBI, Taxas e Serviços de Cemitério e dúvidas em geral, fiscalização de Tributos ISS, ITR, Simples Nacional e MEI, ISS Construção Civil e outros tributos municipais; gerir a dívida ativa mobiliário (Empresas- taxa de licença/ISS), ISS, Construção Civil e Imobiliário (IPTU) e e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as funções e subfunções relacionadas a indústria, comércio e serviços, de proteção e benefícios ao trabalhador, relações de trabalho, empregabilidade, fomento ao trabalho, atuar nas áreas pertinentes as políticas públicas para o desenvolvimento da indústria, comércio e Trabalho; elaboração do planejamento operacional e a execução das políticas municipais relativas a cada uma dessas atividades econômicas cabendo-lhe especificamente estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo, dos serviços e do trabalho, notadamente aqueles relacionados à captação de investimentos para implantação ou ampliação de empreendimentos; apoiar e fomentar ações de empreendedorismo; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas focando na sustentabilidade econômica, social e ambiental; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; executar políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, pesqueiro e de abastecimento; desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; qualificar homens, mulheres e jovens da agricultura familiar, bem como pequenos agricultores rurais; valorizar os produtos agropecuários proporcionando a geração de emprego, renda e qualidade de vida no meio rural, agregando valor à arte de transformar produtos agrícolas "in natura" em produtos comestíveis; prestar assistência e qualificar as agroindústrias existentes; ampliar o serviço, oferecendo apoio para empresas diferenciadas de todos os portes, abrindo mercado para o produto Tijucas do Sul; planejar e normatizar políticas públicas de direitos sociais e do mundo do trabalho na perspectiva do desenvolvimento econômico e social sustentável do Município, cujo foco prioritário é o cidadão e sua família; elaboração e aplicação de políticas voltadas para programas que criem postos de trabalho com condições que propiciam o desenvolvimento local do município; serviços de emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); serviços de acesso ao seguro desemprego; cadastro de desempregados; qualificação profissional; inserção no mercado de trabalho formal e inserção produtiva; prospectar e coordenar relações que representem novas oportunidades para a geração de trabalho, emprego e renda junto aos órgãos de distintas naturezas e dos vários níveis de governo; estabelecer e coordenar iniciativas voltadas à geração de trabalho, emprego e renda; promover convênios para fomentar iniciativas para a geração de trabalho, emprego e renda; coordenar ações com a iniciativa privada para a qualificação, requalificação e capacitação profissional; promover a formulação, gestão e execução das políticas municipais de economia solidária; prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho; cooperar na definição da política do sistema Nacional do Emprego - SINE, do município; articular com os municípios da Região Metropolitana as ações de geração de trabalho, emprego e renda; articular, prospectar e definir ações para o incentivo ao empreendedorismo, redes locais, à economia solidária, apoiar a formação de cooperativas e outras formas de associativismo para a atividade de geração de emprego e renda no município como estratégia de enfrentamento do desemprego e da exclusão social; apoiar e promover iniciativas que fortaleçam as ações dos

empreendimentos das MPE; apoiar as iniciativas de constituição e articulação de cooperativas populares, redes de produção e comercialização e feiras de cooperativismo nos espaços físicos institucionais, respeitando o caráter universal das leis municipais; manter intercâmbio e cooperação técnica com organizações do setor público e privado; viabilizar a elaboração de projetos de captação de recursos para implementação de ações voltadas para qualificação do empresário e do empreendedor; promover iniciativas que contribuam para geração de oportunidades de primeiro trabalho para a juventude de Tijucas do Sul, com o apoio de programas nacionais; incentivar a geração de trabalho e renda familiar; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública;

6- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o planejamento e a execução da política educacional do Município, especificamente através da instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental; planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional do Município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento; atualização permanente da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos; controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional; promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional; manutenção dos programas de assistência ao estudante; implementar políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; formular a política cultural do Município, planejando, normatizando, coordenando, executando e avaliando-a, compreendendo o amparo à cultura, a promoção, elaboração de documentação e difusão das atividades artísticas; realizar a defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental; incentivar e estimular a pesquisa em artes e cultura; apoiar a criação, a expansão e o fortalecimento das estruturas da sociedade civil voltadas para a criação, produção e difusão cultural e artística; analisar e julgar projetos culturais; deliberar sobre tombamento de bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico, artístico e cultural para o Município de Tijucas do Sul; cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Cultural, Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental, material e imaterial, do Município; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município; por meio da Diretoria de Esportes e Lazer, fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão para seu bem estar; fazer a promoção social; promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município. Zelar e realizar a manutenção dos espaços públicos destinados à prática esportiva.

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Compete à Secretaria Municipal de Agricultura o planejamento operacional e a execução das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, pesqueiro e de abastecimento; desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; valorizar os produtos agropecuários proporcionando a geração de emprego, renda e qualidade de vida no meio rural, agregando valor à arte de transformar produtos agrícolas "in natura" em produtos comestíveis; quanto ao Meio Ambiente a definição da política de atuação na área ambiental; o planejamento operacional; a formulação e a preservação dos recursos naturais renováveis;

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Compete à Secretaria Municipal de Saúde o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; da vigilância epidemiológica e sanitária; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; da promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; por meio da Diretoria Clínica proporcionar excelência na assistência à saúde, com atendimento humanizado e compromisso social; atuar com consciência e responsabilidade no exercício das suas atividades; trabalhar para a melhoria contínua dos processos, dos resultados e da satisfação das necessidades presentes e futuras da população; por meio da Diretoria Clínica da UPA, dar pronto atendimento em regime de 24 horas aos casos de pequenas e médias urgências e emergências; ser observatório do sistema para contribuir com o planejamento da atenção integral à saúde; além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde; observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição; coordenar controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Saúde; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a gestão da Política da Assistência Social e Cidadania do Município, promovendo um conjunto de ações socioassistenciais para atender as necessidades básicas da população e promover a universalização do direito dos cidadãos, a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e demais pessoas carentes, bem como o planejamento e a execução de políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município, à proteção e à inclusão social juntamente com a sociedade civil, através da participação dos Conselhos Municipais; assegurar que os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sejam postos em prática; formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); planejar, acompanhar e desenvolver os programas e projetos do Governo Municipal e Federal relativos às atividades de habitação; promover ações socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidade; assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância; gerir os recursos do Fundo de Assistência Social, nos termos da legislação municipal; assegurar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e outros vinculados à Secretaria; desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania e dos direitos humanos, a família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas portadoras de deficiência; promover ações e programas destinados a combater a discriminação racial e os preconceitos de qualquer natureza; interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária; interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos do idoso e sua integração à vida comunitária; emissão de documentação e alistamento militar; assessorar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais e outros que vierem a se formar, relacionados com a questão da

cidadania e dos direitos humanos; Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, encaminhamento; elaborar estratégias alternativas para o melhor funcionamento dos serviços prestados; promover a implementação das diretrizes, condições e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com o Plano Diretor do Município; elaborar estratégias alternativas para o melhor funcionamento dos serviços prestados; por meio da Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres, propor, coordenar e acompanhar as Políticas Públicas pela ótica de gênero; desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; e o desempenho de outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Prefeito.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

É de competência da Secretaria Municipal de Obras e Viação executar, orientar, conservar as vias públicas não pavimentadas, abertura de vias e logradouros públicos, sinalização nas vias de transporte municipais; manilhamento, reparos em bueiros e pontes na zona rural, roçadas em áreas do Município, parques e praças, estradas municipais; executar os serviços de limpeza pública, especialmente nas vias públicas e próprios públicos; organizar e controlar as máquinas e equipamentos rodoviários do município, manutenção e controle operacional de frotas de máquinas, equipamentos e veículos pesados; fiscalizar o transporte coletivo; planejar, instituir, implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município, estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal e desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle e demais atividades relacionadas à conservação dos equipamentos da Secretaria; o controle e execução dos serviços de iluminação pública e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:

Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos; o desenvolvimento de projetos e a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento; fiscalização, acompanhamento e opinativo com relação aos planos comunitários de pavimentação; a emissão de pareceres técnicos na área de sua competência; execução e manutenção de obras de preservação de fundos de vales e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. O planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; a atualização do sistema cartográfico municipal; a repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a execução de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; o licenciamento e fiscalização de obras particulares; a manutenção e preservação de fundos de vales; elaborar e encaminhar ao Executivo anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; a fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência; promover estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município; desenvolver nos órgãos da administração municipal métodos e processos tendentes à incorporação das diretrizes e proposições do Plano Urbanístico do Município; criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento do Município; o estudo e planejamento das ações desenvolvidas no território; controle dos instrumentos legais de gestão do solo; monitoramento do Plano Diretor; política habitacional municipal de interesse social; controle de informações georreferenciadas; produção de indicadores municipais; gestão territorial; análise e aprovação de projetos edilícios; o planejamento do sistema viário (geometria, circulação viária e sinalização); a elaboração dos projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio; a requalificação das zonas residenciais, comerciais, turísticas e ambientais, procurando preservar as características naturais, históricas, arquitetônicas, paisagísticas, bem como a qualidade de vida da população; projetos de captação de recursos; manutenção dos prédios públicos municipais; desenvolvimento de ações e a implantação de mecanismos na área de segurança pública, visando maior proteção e melhor qualidade de vida à população; a proteção de bens, serviços e instalações municipais; a manutenção da ordem e da segurança pública, em articulação com o Governo Estadual; a promoção de medidas relativas à defesa civil da população contra calamidades; o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; fiscalizar o nível de emissão de ruídos produzidos pelos veículos automotores; objetivar a diminuição dos índices de violência e o fortalecimento da cidadania e da qualidade de vida no Município; realizar o procedimento da guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas; estruturar o setor de habitação; supervisionar e coordenar a formulação e execução de programas de regularização fundiária, urbanização e melhoria de unidades habitacionais; promover programas de habitação social em parceria com a Secretaria de Assistência Social; priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Cabe a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora e a fiscalização das reservas naturais do Município em conjunto com o estado e a União; acompanhar o ICMS ecológico e aplicar sua legislação, licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos; o combate permanente à poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; o acompanhamento da execução de contratos relacionados com serviços de sua competência; administração e conservação dos cemitérios municipais; prestar assistência direta ao Prefeito nas áreas de competência de Meio Ambiente e Turismo, no desempenho de suas atribuições; desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo e lazer; proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município; formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo e ao lazer no âmbito municipal; organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria; planejar e elaborar o calendário turístico, de eventos recreativos e de lazer do Município; apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos; captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município; captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de lazer; promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda; promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de Tijucas do Sul na promoção do turismo; desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área; propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município; elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos

turísticos do Município; criar e manter atualizado sistema de informação turística do Município; assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município; implantar e desenvolver, em conjunto com o Prefeito, a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados; elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração; promover a cultura junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a criação de centros de convenções e de cultura, teatros, parques temáticos e de exposições; realizar palestras, com vista ao fomento do turismo e meio ambiente, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município; elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade; estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria; coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência; emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; assessorar os demais órgãos, na área de competência; planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito e órgãos superiores e de fiscalização.

Art. 15. Compete as Diretorias, alocadas no **nível gerencial:**

I - realizar atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos;
II - prestar assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados;
III - programar o treinamento dos Servidores que atuam nas diversas áreas da sua Secretaria, visando a multiplicação dos conhecimentos e o aprimoramento da função publica;
IV - elaborar fluxogramas de documentação, acompanhar e responder os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações;
V - desenvolver material de apoio, tais como apostilas, cartilhas, cartazes, visando otimizar os treinamentos e a divulgação do programa e projetos;
VI - acompanhar o cumprimento das ações propostas para a implantação e sustentação aos planos municipais correlatos a secretaria que atua;
VII - auxiliar no acompanhamento dos trabalhos junto às Secretarias referentes à disseminação e implantação das políticas publicas, além de oferecer suporte e orientação aos servidores para nortear as ações necessárias a eficiência das ações;
VIII - controlar e administrar as documentações;
IX - gerenciar e organizar a disposição de materiais, patrimônio e manutenção das diversas ações que permitam a correta execução das atividades realizadas na Secretaria;
X - executar atividades de apoio, as quais sejam, no cunho administrativo ou técnico, que permitam a correta execução das atividades;
XI - auxiliar na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal;
XII – deflagrar, por meio de pedido de licitação, os processos licitatórios destinados as contratações, acompanhar os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requerer Solicitação de compras para licitações;
XIII – Acompanhar os membros das comissões de recebimentos de bens, de patrimônio, de fiscalização de contratos e obras, bem como a prestação de contas de convênios decorrentes da área de competência da Diretoria;
XIV - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Parágrafo Único: Escolaridade: Possuir Ensino Superior completo obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação ou Experiência no Exercício de cargos de direção, chefia ou assessoramento no Setor Público ou experiência profissional na área indicada. Requisitos: Confiança do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Municipal e competência profissional.

Art. 16. Compete as coordenações de serviços, programas e projetos I e II, alocadas no **nível de atuação instrumental e operacional**, e serão objeto de ato normativo regulamentar a definição das atribuições e eventuais requisitos de investidura exigidos pelas atribuições compatíveis, observada a competência de iniciativa em cada caso, devendo, sem prejuízo as demais atribuições a seguir:

I - coordenar a execução dos serviços em relação aos projetos e ações da Gestão Pública Municipal, avaliando periodicamente o nível de realização das diferentes iniciativas em curso no Município, relacionados aos serviços e programas federais, estaduais e municipais;
II - orientar a viabilização do mapeamento, simplificação, redesenho e medição por meio de indicadores de desempenho, dos processos das Secretarias, utilizando-se de técnicas adequadas e registrando todas as ações nos sistemas eletrônicos disponíveis;
III - consolidar a Gestão dos projetos e programas, automatizando procedimentos e rotinas de trabalho que possibilitem uma maior flexibilidade na obtenção de informações gerenciais e aperfeiçoem a atuação, relacionados aos serviços e programas federais, estaduais e municipais;
IV - coordenar, orientar e acompanhar todas as ações relativas as projetos e ações municipais, em especial aos programas estaduais e federais aos quais o município aderiu;
V - auxiliar, orientar e acompanhar ações relacionadas a efetividade e cumprimentos de Planos setoriais específicos, Plano Diretor, Plano de Governo e Planos de Ações de cada Secretaria;
VI - organizar, direcionar; auxiliar e conduzir os trabalhos dos servidores na área da coordenação ao qual foi designado;
VII - auxiliar, implantar e gerir sistemas integrados de processos e protocolos que visem o atendimento operacional, garantindo acesso rápido, eficiente ao usuário interno e externo dos serviços municipais de forma que as informações satisfaçam à todos;
VIII - realizar as funções de planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, promovendo e estimulando a melhoria contínua da gestão, contribuindo para indicadores de qualidade relativos aos serviços prestados às suas áreas de competência;
IX - adotar medidas com o intuito de ampliar e fortalecer parcerias com entidades públicas e privadas, sociedade civil organizada e órgãos de representação de classe, visando o aperfeiçoamento da gestão;
X - manter-se atualizado acerca das legislações afetas a sua área de atuação, bem como a legislação de pessoal e mantê-las em arquivo à disposição do setor;
X - executar outras atividades correlatadas à sua área de atuação
.
Parágrafo Único: Escolaridade: Preferencialmente Ensino Superior completo obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação ou Experiência no Exercício de cargos de direção, chefia ou assessoramento no Setor Público ou experiencia profissional na área indicada.

Requisitos: Confiança do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Municipal e competência profissional.

Art. 17. No nível de assessoramento, compete as Assessorias I:

I - Assessorar as Secretarias Municipais, prestando-lhe as orientações diretamente vinculadas à necessidade do planejamento para a consecução das políticas públicas aprovadas.
II - Participar das atividades relacionadas com o plano estratégico de cada Secretaria, levantando e analisando as informações relevantes sobre os cenários econômico, financeiro e social.
III - Submeter à decisão do Prefeito Municipal e dos Secretários os subsídios que possam ser utilizados, quando da elaboração de programas de trabalho destinados ao atendimento dos anseios da população, respeitada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
IV - Assessorar o quando da definição anual dos programas de trabalho, visando à identificação e as prioridades das ações a serem executadas pelas Unidades Administrativas que compõem o Poder Executivo.
V - Definir, junto ao Prefeito Municipal e as Secretarias, estratégias e prioridades para possibilitar a execução da programação orçamentária anualmente aprovada.
VI - Auxiliar, a pedido do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais na elaboração de projetos para captação de recursos para o Município, especialmente, quando envolver pessoas ou entidades da iniciativa privada.
VII - Participar, quando determinado pelo Prefeito Municipal, de audiências públicas, de eventos, de reuniões com órgãos ou autoridades municipais, estaduais e federais.
VIII - Acompanhar e avaliar, o andamento dos programas de trabalho a cargo das Secretarias Municipais, visando identificar problemas e oportunidades para melhorar o desempenho operacional e finalístico.
IX - Elaborar relatórios sobre os atos de gestão e de execução das metas estabelecidas, quando forem constatados indicativos de dificuldades e ocasionais distorções, para permitir a tomada de decisões destinadas às correções e aos aprimoramentos.
X - Assessorar tecnicamente, os agentes públicos e servidores do Poder Executivo, no planejamento, coordenação e execução das atribuições de todas as Unidades Administrativas que integram as Secretarias Municipais, visando à eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos e a efetividade dos resultados para a população.
XI - Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, elencando os objetivos e resultados que possam diretamente contribuir para a modificação e melhoria dos procedimentos operacionais adotados.
XII - Efetuar estudos e pesquisas a fim de elaborar e propor normas, regulamentos, manuais, e outros procedimentos visando orientar os agentes públicos e servidores do Poder Executivo para que as ações respeitem a legislação, sigam as orientações normativas e que os resultados aconteçam segundo as políticas públicas aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Escolaridade: Preferencialmente Ensino Superior completo obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação ou Experiência no Exercício de cargos de direção, chefia ou assessoramento no Setor Público.
Requisitos: Confiança do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Municipal e competência profissional.

Art. 18. Compete às Assessorias II

I - Assessorar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais nas decisões sobre quais políticas públicas devem ser elaboradas e quais devem ser superadas.
II - Participar de tarefas prioritárias, urgentes, lidar com imprevistos, o que deve ser resolvido ou adiado, dentro dos interesses e objetivos do plano de governo da administração.
III - Organizar fluxo de problemas e fluxo de alternativas que chegam para decisão governamental.
IV - Trazer para análise problemas importantes da sociedade que não chegam por canais convencionais para ser tratado pelo governo
V - Ouvir diversas interpretações de grupos a favor e contra, cada um com sua visão e interesses, dimensionando fatores e pesos.
VI - Interagir com outros poderes, entidades e grupos sociais.
VII - Interagir temas com a administração, poder legislativo, partidos políticos, grupos de interesse, mídia e sociedade em geral.
VIII - Trazer situações que produzam necessidades ou descontentamentos entre as pessoas e para qual a ação do governo municipal é solicitada.
IX - Auxiliar no reconhecimento de que uma determinada situação é um problema público se fazendo necessária a intervenção da administração para se tornar uma política pública.
X - Acompanhar, verificar e organizar, diariamente, as ações da administração municipal controlando compromissos em geral.
XI - Realizar atendimento público em geral, pessoalmente ou por telefone, ouvindo a necessidade de cada um, agendando horários com o prefeito municipal, vice-prefeito, ou encaminhando as pessoas para serem atendidas por servidores, indicando procedimentos e locais corretos.
XII - Tomar providências necessárias para convocação e realização de reuniões de natureza administrativa ou para outras finalidades, sempre que forem solicitadas pelo prefeito municipal.
XIII - Confirmar a participação de autoridades em eventos para os quais a prefeitura municipal for chamada a participar.
XIV - Organizar possíveis viagens, procedendo as devidas reservas de hospedagem e emissão de passagens, em roteiro pré-estabelecido, para o prefeito municipal, sempre que necessário.
XV - Participar, sempre que solicitado, de todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo municipal.
XVI - Executar tarefas correlatas que forem solicitadas pelo Prefeito Municipal e Secretarias Municipais.

Parágrafo único: Escolaridade: Preferencialmente Ensino Superior completo obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação ou Experiência no Exercício de cargos de direção, chefia ou assessoramento no Setor Público.
Requisitos: Confiança do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Municipal e competência profissional.

Art. 19. No nível de atuação desconcentrada e autônoma, compete a Ouvidoria:

I - Implementar e operacionalizar a Ouvidoria do Município informatizando os procedimentos, preferencialmente utilizando os Sistemas Gratuitos disponibilizados pela Controladoria Geral da União;
II - Estudar, pesquisar e aperfeiçoar um canal direto de atendimento telefônico para as demandas da comunidade;
III - Receber e dar o encaminhamento apropriado aos processos relativos às atribuições da Ouvidoria;
IV - Monitorar os protocolos e as respostas aos cidadãos;
V - Preparar relatórios periódicos referentes às demandas e ao andamento dos processos;
VI - Acompanhar o portal de serviços do Município e as redes sociais, fazendo a interação com o Departamento de Comunicação, Gabinete do Secretário e Gabinete da Prefeita;

VII – atender, receber documentos, mediar conflitos e dar o encaminhamento apropriado a reclamações, denúncias e pedidos de informações, efetuadas por servidores ou por cidadãos da comunidade;
VIII - acompanhar e manter controle atualizado sobre o andamento de todos os processos de reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informações em trâmite e finalizados, informando sempre aos interessados;
IX - Emitir relatórios periódicos das reclamações e andamento dos processos;
X - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 20. As funções designadas ao controle interno estão normatizadas em lei própria, sem prejuízo as Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. No ato de nomeação para o exercício de qualquer cargo em comissão a autoridade nomeante poderá descrever se a nomeação é para o exercício de atribuições de direção, coordenação ou assessoramento, sendo que as atividades a serem exercidas pelo nomeado poderá ser acrescentada, discriminando funções específicas, em especial quando se tratar do cumprimento de determinações de programas oriundos órgãos estaduais e federais, ficando a cargo do superior imediato do nomeado fiscalizar o efetivo cumprimento das atribuições.

Art. 22. Ficam criados todos os órgãos componentes e complementares da estrutura básica da Prefeitura mencionados no Anexo I desta Lei, os quais serão instalados de acordo com as conveniências da administração.

Art. 23. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da Prefeitura.

Art. 24. A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento de seus servidores fazendo-se na medida das disponibilidades financeiras do município e da conveniência dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 25. Revogam-se todas as disposições em contrário a esta lei, em especial a Lei nº 517, de 29 de abril de 2015.

Art. 26. A presente lei não se aplica aos cargos ocupados pelos membros do Conselho Tutelar que continuam regidos pela Lei nº 608, de 07 de novembro de 2017.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício do ano de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
I – ESTRATÉGICO	SECRETÁRIO	SC	11
	PROCURADOR	PG	01
II – GERENCIAL	DIRETORIAS	DR	14
III - ASSESSORAMENTO	ASSESSOR I	ASSI	08
	ASSESSOR II	ASSII	20
IV - INSTRUMENTAL E OPERACIONAL	COORDENAÇÃO I	ACI	05
	COORDENAÇÃO II	ACII	17
V - DESCONCENTRADA E AUTÔNOMA	CONTROLE INTERNO	CI	Lei específica
	PRESIDENTE DE COMISSÕES	PC	Lei específica

Anexo II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
SECRETÁRIO	SC	R$: Definição em Lei específica.
PROCURADOR	PG	R$: 8.200,00
DIRETORIAS	DR	R$: 5.500,00
ASSESSOR I	ASSI	R$: 2.700,00
ASSESSOR II	ASSII	R$: 2.000,00
COORDENAÇÃO I	ACI	R$: 5.000,00
COORDENAÇÃO II	ACII	R$: 4.000,00

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:2089D7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI – CNPJ Nº 43.186.851/0001-83

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	15	UNID.	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE E FRIO, BRANCO, ENCE NO MÍNIMO D, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NA VELOCIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1.100M³/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP ESWING, 220V	AGRATTO / ECS30QFR4-02	4.071,83	61.077,45
4	20	UNID.	VENTILADOR DE PAREDE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 PÁS	VENTISOL	219,13	4.382,60
				TOTAL		65.460,05

Valor total estimado do fornecedor: R$ 65.460,05 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos).

Itens Desertos:
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	12	UNID.	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE E FRIO, BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NA VELOCIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 700M³/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP ESWING, 220V
2	11	UNID.	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE E FRIO, BRANCO, ENCE NO MÍNIMO B, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NA VELOCIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1.000M³/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP ESWING, 220V

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
5	37	UNID.	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO QUENTE E FRIO, BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NA VELOCIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 700M³/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP ESWING, 220V

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de dezembro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CFCA360E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.707/21

Data 16.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (centro e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.36.00(58)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 6.000,00
3.3.90.93.00(66)-000	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.39.00(81)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 8.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00(162)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.3.90.39.00(189)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 8.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00(351)-303	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 9.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.13.00(368)-000	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00(370)-000	Diárias – P. Civil	R$ 1.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(386)-101	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 6.000,00
3.1.90.13.00(387)-101	Obrigações patronais	R$ 4.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00(393)-102	Material de Consumo	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(411)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(454)-101	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 21.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32.00(441)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.94.00(462)-104	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 43.000,00
3.3.90.32.00(468)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.33.00(55)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 8.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.30.00(77)-000	Material de Consumo	R$ 8.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00(163)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 1.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.3.90.14.00(184)-000	Diárias – P. Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00(187)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00(353)-303	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 9.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11.00(367)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00(369)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500,00
3.3.90.33.00(374)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	

3.1.90.94.00(388)-101	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.36.00(396)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(412)-103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.94.00(456)-101	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 21.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30.00(437)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(458)-104	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 43.000,00
3.3.90.30.00(464)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8DB1CD35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.708/21

Data 16.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(129)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(136)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	
3.3.90.32.00(198)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00(201)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 8.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	

3.3.90.39.00(212)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 8.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00(312)-369	Material de Consumo	R$ 30.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(533)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(539)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39.00(570)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 70.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.39.00(601)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 824.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
4.6.90.71.00(89)-000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 100.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(91)-000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 200.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00(205)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 8.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(279)-303	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 120.000,00
3.1.90.13.00(280)-303	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00(281)-303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(305)-303	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 72.000,00
3.1.90.11.00(306)-369	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-103	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00(402)-103	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00(416)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 200.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.11.00(592)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 824.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F2BDA8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 04/2021 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 16/12/2021

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2020, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 287/21 de 24/11/21, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Marlete Caumo da Motta	5238561-0	26/12/1967	90
2º	Cassilda da Costa Orben	5810138-9	29/05/1972	90
3º	Simone Cecagno	6470643-8	03/12/1979	90
4º	Flávia Suzzin Paggi	6043058-6	25/05/1980	90
5º	Joslande Atuí Cecagno	8492604-3	29/06/1982	90
6º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	9679887-3	07/11/1988	90
7º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10524169-0	08/08/1993	90
8º	Neuza Lorenzi	6577005-9	27/05/1975	89
9º	Eliane Cassol	7657115-5	30/03/1981	89
10º	Josiane Bonatto	8069935-2	08/10/1985	88
11º	Lucas Natalício Henkes	10314117-6	25/12/1991	88
12º	Angela Correa de Almeida	9994920-1	25/03/1988	86
13º	Gildo Gomes de Lima	10449781-0	10/10/1989	86
14º	Karoline Mattei	9888461-0	04/07/1990	86
15º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10847339-8	18/04/1991	86
16º	Ilori Nunes Ferreira	5600681-8	26/09/1967	85
17º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6724151-7	26/03/1962	84
18º	Katiane Fedrigo	9546716-4	16/04/1990	84
19º	Mariane Burille de Oliveira	9282451-9	02/10/1990	84
20º	Cristiane Cella Biz	8725541-7	19/10/1988	83
21º	Elidinês Sandre Mattei	10583499-3	04/10/1994	83
22º	Tatieli Cella	10667117-6	26/03/1995	83
23º	Norma Hasse	5760007-1	15/09/1970	82
24º	Raquel Lavandoski Bruschi	14240062-6	07/04/1984	82
25º	Rosicleia de Mello Pimentel	9680088-6	20/06/1988	82
26º	Taíz dos Santos Dalsasso	10583564-7	26/08/1991	82
27º	Ana Paula Somariva Recco	12839217-3	18/08/1994	82
28º	Elisângela Wauczinski Bonet	7899233-6	23/04/1982	81
29º	Romiana Sara Hamera Cabredo	9555509-8	08/09/1987	81
30º	Ana Mariza Mieradka	13162843-9	30/07/1996	81
31º	Jocelino Gonçalves	1820736-2	09/02/1959	80
32º	Marilene Marcon Ghysi	4239891-8	15/08/1966	80
33º	Cleonice Fiabane	9292475-0	07/04/1985	80
34º	Luana Andreghetti	10847269-3	26/01/1997	80
35º	Clemar Tartas	7878390-7	01/12/1978	79
36º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12610631-9	25/11/1994	77
37º	Angela Claudia Zanata	10583545-0	14/09/1991	76
38º	Danieli Matei Mondardo	10583523-0	23/06/1996	76
39º	Luciane Zangrande	7899250-6	16/12/1978	75
40º	Ariane Bonatto	10670766-9	24/05/1991	75
41º	Claudiane Perin	10667165-6	18/02/1992	75
42º	Patrícia Simone Rozin	10605281-6	13/08/1995	75
43º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988949-4	20/10/1968	72
44º	Neiva Moreno Minotto	3800346-1	28/08/1963	70
45º	Lídia Iaguczeski Zeni	5321962-4	16/09/1969	DESISTENTE
46º	Zulane Rech	4262677	29/01/1980	70
47º	Ana Lucia Reguelin	8281167-2	19/03/1983	70
48º	Claudineia Lima da Silva	10826748-8	04/04/1995	70
49º	Maria Madalena da Rosa Clein	14111886-2	28/03/1999	70
50º	Zenite Maria Bueno	7071449	05/02/1952	66
51º	Rosemari Borges Rodrigues	28128639-5	05/10/1973	65
52º	Maria Jussani Hoffmann Gnoato	38963651-4	08/11/1977	65
53º	Elizandra da Silva	8607621-7	12/08/1982	65
54º	Geliane Jessica Perin	10667190-7	03/08/1994	65
55º	Patrícia do Nascimento	12420028-8	19/01/1998	65
56º	Paola Maria Gnoato	13143069-8	19/12/1998	65
57º	Elza Cavalheri Cecagno	7578860-6	21/04/1974	61
58º	Lindamir Rodrigues Barbosa	7857476-3	07/06/1972	57
59º	Vera Lucia Michilin	4278605-5	19/11/1969	55
60º	Cassiana Zancanaro	8587365-2	15/01/1986	55
61º	Ellen Cristiane da Rosa	13430034-5	15/02/1998	50
62º	Maisa Mondardo	13914193-8	23/01/2003	45
63º	Julia Aparecida Schaedler	13830672-0	01/03/2003	45
64º	Danieli Alice de Andrade	14147779-0	05/04/2003	45
65º	Amanda Tainara da Costa Leite	139434536	19/06/2003	45
66º	Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho	9868945-1	21/11/1990	16
67º	Nayara Janaina Ritter Zanata	8426633-7	22/06/1987	12
68º	Janete Vera Zimmermann	3818791	15/04/1978	08

69º	Jocenir da Rocha Perão	96503180	04/01/1985	07

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Ana Paula Mieradka	10319025	10/11/1990	89
2º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10667176-1	04/10/1994	87
3º	Tatiane Beppler	9271913-8	15/11/1989	83
4º	Dana Ariel Rodrigues Koetz	10797749-0	25/07/1996	78
5º	Lauren Gnoatto Crotti	13270734-0	01/06/1998	71
6º	Oscar Pinto Ribeiro Júnior	8367542-0	09/06/1987	66
7º	Geni Lopes de Souza Cecagno	10011287-6	21/03/1987	12

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Eliane Evaldt Hendler	9852221-2	07/05/1989	16

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Gildo Gomes de Lima	10449781-0	10/10/1989	86
2º	Ilori Nunes Ferreira	5600681-8	26/09/1967	85
3º	Taíz dos Santos Dalsasso	10583564-7	26/08/1991	82
4º	Ariane Bonatto	10670766-9	24/05/1991	75
5º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988949-4	20/10/1968	72
6º	Elizandra da Silva	8607621-7	12/08/1982	65
7º	Cassiana Zancanaro	8587365-2	15/01/1986	55
8º	Danieli Alice de Andrade	14147779-0	05/04/2003	45

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Zulane Rech	4262677	29/01/1980	70

Verê, 16 de dezembro de 2021.

Comissão PSS 001/2021

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

LIDIA IAGUCZESKI ZENI
Membro

GABRIELE REGINA PILONETTO
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4EA8892F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.814.688/0001-43
Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000
E-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício 2022.
Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente
2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ													
CNPJ 00.814.688/0001-43													
Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000													
E-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br													
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - DE 09/12/2021													
Anexo I – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Art. 8º da LC 101/2000													
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Interferências Financeiras													
(Repasse do Executivo)	96.666,00	96.666,00	96.666,00	96.666,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	1.160.000,00
Total Repasses	96.666,00	96.666,00	96.666,00	96.666,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	1.160.000,00
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
DESPESAS CORRENTES													
Desp.e Encargos Sociais	66.666,00	66.666,00	66.666,00	66.666,00	66.667,00	66.667,00	66.667,00	66.667,00	66.667,00	66.667,00	66.667,00	66.667,00	800.000,00
Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Total Despesas Correntes	96.666,00	96.666,00	96.666,00	96.666,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	96.667,00	1.160.000,00
DESPESAS DE CAPITAL													
Investimentos	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	40.000,00
TOTAL DESPESA CAPITAL	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	40.000,00
Total Geral da Despesa	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
1º Secretário

NOTA: Conforme a demanda os valores das despesas mensais poderão variar para maior ou menor que os descritos nas colunas acima, permanecendo inalterado o total geral do cronograma.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A7496E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 053/2021 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TITULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E HABILIDADES ESPECÍFICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Colombo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E HABILIDADES ESPECÍFICASdoPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 004/2021,**nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO**deste Edital o resultado definitivo da Prova de Títulos, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, conforme os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2021.
Art. 2º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

Henrique Cesar dos Santos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

Anexo Único - Cassificação final da Prova de Titulos e Experiência Profissional - Edital de Abertura Nº004/2021

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	486/112021	CLEIDE SIRLEI NEVES DA SILVA	45	13/09/1981 - 17h:10min.
2º	1369/112021	JUCELIA CORDEIRO DOS SANTOS BANDEIRA	40	04/03/1975 - 10h:00min.
3º	1310/112021	LUANA ZUBK DA SILVA MACHADO	30	30/03/1999 - 16h:40min.
DESCLASSIFICADO	1180/112021	CELMIRA AGUIRRE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	840/112021	DAIANE COSTA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1433/112021	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MARIANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	030/112021	JULIANE DE BRITTOS TERRAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	982/112021	MARCIA TAVARES MESSIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	662/112021	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1773/112021	RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1777/112021	ROBERTA SILMARA GRANGEL DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	488/112021	MICHEL CRISTIANO RIBEIRO KELER	100	05/01/1995 - 16h:00min.
2º	1564/112021	EUFROZINA CONCEICAO BRANDAO	70	27/06/1958 - 08h:00min.
3º (1º PCD)	120/112021	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES **(PCD)**	70	02/04/1965 - 10h:00min.
4º	1348/112021	FABRICIA SANTOS SANTANA	70	28/04/1969 - 01h:30min.
5º	1047/112021	MARISTELA DE MORAES	70	08/03/1970 - 03h:00min.
6º	860/112021	DILCENIA FÁTIMA KUSS	70	12/11/1972 - 11h:10min.
7º	801/112021	JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	70	24/07/1973 - 18h:00min.
8º	1659/112021	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	70	23/02/1974 - não consta.
9º	189/112021	SILVIA REGINA LIBONATI	70	01/06/1974 - 02h:50min.
10º	1201/112021	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	70	07/01/1975 - não consta.
11º	972/112021	ALESSANDRO FERREIRA	70	25/01/1979 - 00h:08min.
12º	745/112021	ROSA APARECIDA FERNANDES	70	30/06/1979 - 23h:00min.
13º	675/112021	RAUL CEZAR DANGUI MORAES	70	05/08/1980 - 07h:45min.
14º	370/112021	LILIANE LACERDA FLEURI	70	16/11/1980 - 01h:00min.
15º	1246/112021	ANGELA RICIERI	70	27/10/1986 - não consta.
16º	1120/112021	FRANCINE GASPAR DA ROCHA	70	02/05/1988 - 22h:40min.
17º	216/112021	LUIZA FERNANDES GOMES	70	18/01/1990 - 15h:45min.
18º	682/112021	FLÁVIA SCALSAVARA	70	28/07/1991 - 06h:00min.
19º	295/112021	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	60	24/04/1966 - 16h:35min.
20º	1175/112021	ROSANGELA SERRÃO MITIDIERI	60	01/10/1968 - 18h:00min.
21º (1º Afrodescendente)	725/112021	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MIRA **(AFRO)**	60	17/03/1970 - 07h:00min.
22º	569/112021	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	60	16/12/1973 - não consta.
23º	1014/112021	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	60	01/10/1975 - 10h:00min.
24º	1891/112021	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ	60	13/01/1980 - 11h:35min.
25º	591/112021	ERIKA LEMOS SHAW	60	22/03/1981 - 07h:30min.
26º	414/112021	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	60	27/10/1983 - 19h:20min.
27º	874/112021	SUZANA RAK TREIB	60	13/05/1987 - 12h:00min.
28º	1342/112021	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA	60	20/07/1990 - 10h:45min.
28º(2º PCD)	699/112021	GÉSSICA SANTOS MOREIRA **(PCD)**	60	18/02/1991 - 20h:55min.
29º	767/112021	SARA BODNAR RODRIGUES	60	26/06/1993 - 07h:00min.
30º (2º Afrodescendente)	292/112021	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES **(AFRO)**	60	25/09/1997 - 10h:11min.
32º	1283/112021	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	50	21/04/1969 - 18h:30min.
33º	394/112021	VANUSA DE LIMA SALLES	50	10/11/1979 - 17h:35min.
34º	956/112021	ELIZANE LUNARDON	50	29/12/1981 - 07h:00min.
35º	1289/112021	JULIANE CRISTINA FOGAÇA	50	06/11/1991 - 11h:40min.
36º	476/112021	ALINE SAFIANO DA SILVA	50	27/01/1995 - 12h:12min.
37º	1461/112021	CLEIDE CRISTINA GARCIA	40	16/09/1971 - não consta.
38º	044/112021	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	40	14/09/1973 - 15h:00min.
39º (3º Afrodescendente)	1022/112021	SILMARA GORETE DE PAULA **(AFRO)**	40	15/07/1977 - 22h:45min.
40º (4º Afrodescendente)	969/112021	RITA DE CASSIA DE MELLO **(AFRO)**	40	28/03/1979 - 12h:45min.
41º	1210/112021	LIDIANE MARQUES GONCALVES DIAS SHIOSAKI	40	10/07/1981 - 15h:30min.
42º	787/112021	ANDREA FOGASSA DA SILVA	40	14/08/1981 - 19h:44min.
43º (5º Afrodescendente)	444/112021	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO**(AFRO)**	40	20/08/1983 - 01h:00min.
44º	283/112021	FRANCIELE SALDANHA DE LACERDA	40	07/09/1985 - 12h:15min.
45º	809/112021	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	40	08/12/1988 - 22h:00min.
46º (6º Afrodescendente)	1787/112021	DAIANI ROCHA DE SOUZA	40	27/12/1991 - 05H25min
47º	1607/112021	ISABELA SOARES RIBEIRO	40	01/02/1993 - 10h:20min.
48º	1742/112021	RODOLFO EGGERS PORTELLA	40	18/04/1994 - 08h:27min.
49º	272/112021	ISLA LETICIA VAZ DIOGO SESTREM	40	23/09/1996 - 04h:35min.
50º	1233/112021	PAMELA KRACHINSKI BRANDT	40	22/04/1998 - 06h:15min.
51º	1374/112021	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	40	22/11/1998 - 21h:37min.
52º	626/112021	REGINA CELI BRAGA CAMARGO	30	28/04/1966 - não consta.
53º	647/112021	SANDRA SUELY PIAVA SOARES DE OLIVEIRA	30	31/10/1972 - 14h:00min.
54º	1539/112021	EVANILDO GABRICH	30	21/06/1974 - 07h:30min.
55º	175/112021	PAULA HATIE SILVA MUKAI	30	01/11/1976 - 22h:30min.
56º	342/112021	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	30	06/04/1983 - 18h:00min.
57º	1146/112021	RICARDO RIFFERT	30	31/07/1986 - 09h:00min.
58º	1465/112021	DANIEL JOSÉ DA SILVA MOREIRA	30	08/10/1992 - 19h:45min.

59º	1494/112021	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	30	05/07/1995 - 14h:00min.
60º	712/112021	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	30	08/09/1995 - 17h:20min.
61º	823/112021	CAROLINNE XAVIER ZACCHI	30	29/09/1996 - 11h:44min.
62º	1883/112021	SIMONE SANTOS SAID	20	21/03/1965 - 07h:00min.
63º	284/112021	LEOBETE FEMININO DIAS	20	18/06/1967 - não consta.
64º	1208/112021	CARMEN LÚCIA SILVA SANTOS	20	29/07/1967 - 05h:00min.
65º	959/112021	MÔNICA VIEIRA BRETAS	20	24/04/1971 - 06h:00min.
66º	1647/112021	DIONE FRANCISCA SOARES	20	10/02/1977 - 04h:00min.
67º	1307/112021	LIZANDRA CAROLINE PETRANSKI	20	14/01/1983 - 23h:35min.
68º (7º Afrodescendente)	756/112021	ELAINY NERY GAMA **(AFRO)**	20	11/11/1986 - 10h:25min.
69º	155/112021	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	20	11/10/1989 - 14h:17min.
70º	332/112021	KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO	20	02/07/1994 - 00h:20min.
71º	314/112021	ELIANA MALINOSKI VEIGA	10	14/07/1968 - 15h:30min.
72º	063/112021	JANY DA SILVEIRA	10	23/08/1976 - 15h:30min.
73º	643/112021	MARIANA FRANCO FRANÇA	10	01/06/1977 - 08h:30min.
74º	1126/112021	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	10	26/05/1979 - 09h:00min.
75º	438/112021	BRUNA MOREIRA DA MOTTA	10	15/04/1990 - 10h:00min.
76º	304/112021	TAIANE DE SOUZA RIBEIRO	10	24/03/1997 - 03h:20min.
DESCLASSIFICADO	1338/112021	ADRIANA AMATTI PINHEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1328/112021	ADRIANA BANISKI COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1839/112021	ADRIANA MARIA MATIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	933/112021	ALEXSSANDRO ALVES MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	149/112021	ALICE TONIAL FERREIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	171/112021	ALINE APARECIDA DA CUNHA DE BRITO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	713/112021	ANA CRISTINA GEMBA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	152/112021	ANA LAURA BIANCHIN DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1372/112021	ANA MARIA OVERCENKO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1304/112021	ANA PAULA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	240/112021	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1476/112021	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1623/112021	BRENDA SILVA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	062/112021	BRUNA ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	543/112021	CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1738/112021	CARINA LUCAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	570/112021	CASSYA RAPHAELLY DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1506/112021	CELIA DO ROCIO MENEGUETTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	791/112021	CLAUDIA DA COSTA BENITES	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	1505/112021	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1665/112021	DANIELLE DE MORAIS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1229/112021	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1873/112021	DINAIR CAMPOS TRINDADE DO NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1824/112021	DORALICE MARIA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1167/112021	EDNA PEREIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1864/112021	ELENICE RODRIGUES DE LIMA GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	400/112021	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	555/112021	ELISABETH DO SOCORRO DOMBROWSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1225/112021	EMERSON EROAN SANTANA MUNIZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1740/112021	FABIANA MARTINS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	442/112021	FABIANE CAROLINE SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	301/112021	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1503/112021	FRANCISLENE DOMINGUES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1243/112021	GILSON DA SILVA CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	099/112021	ILONA KOVACS GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1323/112021	JHENIFER DA CUNHA MARIANO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1343/112021	JHENIFER DA SILVA CESCA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1024/112021	JHENIFER PAOLA DE ASSIZ FONSECA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	630/112021	JOSIANE NOGUEIRA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1019/112021	KAREN ALEXANDRE PRESTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	783/112021	KARINE DA COSTA LEITE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	541/112021	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	086/112021	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN MARCELINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	386/112021	LEILA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1437/112021	LEONORA PRAINSAK DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1204/112021	LUCAS PEREIRA DIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1513/112021	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	161/112021	MÁRCIA NADOLNY	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	493/112021	MARGARETE DO ROCIO BUENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1844/112021	MARIA APARECIDA GONÇALVES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1472/112021	MARIANE COLLAÇO PORTELA **(PCD)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1046/112021	MARIANE SUZZE PEREIRA	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	919/112021	MARISTELA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1103/112021	MARIZA DE SOUZA	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	546/112021	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1291/112021	NELY MARIA SCHLUGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1664/112021	NOEMI LUCIANE NEVES FIGUEREDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1052/112021	ODETE RIBEIRO COTTING	0	Não apresentou registro no conselho
DESCLASSIFICADO	317/112021	PAMELA MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	918/112021	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1598/112021	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1389/112021	RAFAELA RECH PADILHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1005/112021	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	587/112021	RENATA ELLEN PEDROSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1805/112021	SANDRA VITURINO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	973/112021	SILVIA KULAK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1039/112021	SUELY VANESSA REZENDE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	749/112021	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	238/112021	VIVIANE APARECIDA FERREIRA DE LARA MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	396/112021	LEANDRA DE FATIMA BENTO	100	28/09/1980
2º	1698/112021	DAIANE FREITAS CARNEIRO	100	10/03/1994 - 23h:40min.
3º	316/112021	DACIR ANTONIO ADDAD	70	18/07/1961 - 13h:00min.
4º	1260/112021	ANNI BREHM MAIORKI	70	28/04/1963 - 04h:13min.
5º	475/112021	LUCIANA APARECIDA SERPE	70	08/05/1962
6º	1259/112021	MARIA ANGELA FLORES	70	28/04/1963 - 09h:15min.
7º (1º Afrodescendente)	181/112021	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA **(AFRO)**	70	08/12/1968 - 00h:00min.
8º	974/112021	ISRAEL CORREIA CINTRA	70	04/09/1972 - 01h:00min.
9º	1601/112021	MIRIAN APARECIDA PAIVA	70	26/08/1973 - 23h:00min.
10º	550/112021	PATRÍCIA VANESSA DA CRUZ	70	03/09/1974 - 19h:30min.
11º	059/112021	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	70	03/04/1975 - 23h:05min.
12º	498/112021	MICHELLE FIGUEIRA LEAL	70	04/07/1977 - 07h:45min.
13º	1570/112021	JEAN ANDERSON PAVOSKI	70	12/01/1978 - 15h:15min.
14º	1803/112021	RENATO DE LIMA ALMEIDA JUNIOR	70	17/06/1978 - 17h:25min.
15º	862/112021	SOLANGE APARECIDA BIORA COMIM	70	08/02/1979 - 21h:30min.
16º	665/112021	PATRICIA GONCALVES	70	10/06/1979 - 14h:00min.
17º (2º Afrodescendente)	1265/112021	MARCELO DE SOUZA **(AFRO)**	70	15/06/1979 - 10h:00min.
18º (3º Afrodescendente)	1245/112021	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA **(AFRO)**	70	02/02/1980 - 22h:20min.
19º	315/112021	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA	70	17/03/1980 - 06h:00min.
20º	1429/112021	ELISANGELA DE SOUZA	70	18/04/1980 - 12h:00min.
21º	1124/112021	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	70	04/08/1980 - 04h:30min.
22º	1003/112021	SELBA LETÍCIA MARTINS	70	23/02/1981 - 11h:50min.
23º	1481/112021	ALEXANDRE VASEL GARCIA	70	17/03/1981 - 17h:10min.
24º (4º Afrodescendente)	932/112021	EDVÂNIA DA SILVA MOREIRA**(AFRO)**	70	14/03/1982 - 11h:40min.
25º	1504/112021	FABIANA DA SILVA DE PAULA	70	28/01/1983 - 16h:50min.
26º	909/112021	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	70	07/02/1983 - 08h:00min.
27º	1132/112021	CLAUDIA FERREIRA MIGUEL	70	08/08/1988 - 14h:55min.
28º	046/112021	VANESSA APARECIDA DALAGRANA	70	03/10/1988 - 15h:30min.
29º	1712/112021	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	70	19/08/1990 - 15h:30min.
30º	007/112021	ROSILIANE DE MORAES	60	08/07/1966 - 11h:00min.
31º	917/112021	ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES	60	08/01/1967 - 05h:30min.
32º	1673/112021	AMELIA RIBEIRO DE LIMA	60	22/05/1971 - 04h:00min.
33º	775/112021	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	60	15/09/1971 - 08h:15min.
34º	519/112021	ELIANE DO ROCIO BELLI	60	20/01/1972 - 10h:30min.
35º	1142/112021	SUZANA MARGARIDA RABELO	60	25/03/1974 - 02h:00min.
36º	385/112021	LUCINEIA GUTIERREZ KULIK	60	02/05/1974 - 03h:30min.

37º	1318/112021	EDMAR LEITE PEIXOTO	60	28/12/1975 - 23h:00min.
38º (5º Afrodescendente)	449/112021	IRAILDE MARCIANO GOMES **(AFRO)**	60	25/07/1976 - 02h:30min.
39º	277/112021	DEBORA REJANE COELHO	60	13/02/1977 - 03h:00min.
40º (6º Afrodescendente)	206/112021	JEFFERSON DOUGLAS SAMPAIO DA SILVA **(AFRO)**	60	22/09/1977 - 23h:05min.
41º	1724/112021	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	60	19/11/1978 - 21h:00min.
42º	1152/112021	KELI LOPES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	60	14/08/1981 - 05h:15min.
43º	1500/112021	MIRIAM PASQUALATTO	60	26/09/1982 - 23h:00min.
44º	1073/112021	ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	60	10/05/1984 - 11h:50min.
45º	1507/112021	ANA PAULA CARNEIRO DE GOES	60	04/05/1987 - 19h:30min.
46º	1182/112021	GISELE DAYANE DE LIMA	60	31/05/1988 - 10h:25min.
47º	1498/112021	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	60	07/08/1988 - 23h:30min.
48º	760/112021	ANGÉLICA CARNEIRO IZAÍAS	60	11/11/1988 - 15h:35min.
49º	101/112021	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	60	06/03/1989 - 09h:30min.
50º	1119/112021	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	60	24/12/1990 - 09h:50min.
51º	1421/112021	CAROLINE DE FATIMA TENEDINE MONTOWSKI	60	20/05/1996 - 23h:30min.
52º	435/112021	THATIANA BIENTINEZI	60	20/08/1997 - 16h:44min.
53º	043/112021	LUCICLÈIA ALVES DOS SANTOS SEIXAS QUEIROZ	50	09/07/1976 - 00h:30min.
54º	041/112021	SUELI MAGALHAES DO NASCIMENTO CECCON	50	21/09/1976 - 16h:00min.
55º	1755/112021	THAIS BARABACH	50	16/02/1979 - 14h:50min.
56º	164/112021	IVONE DOS SANTOS REIS	50	07/05/1979 - 05h:00min.
56º	1693/112021	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO	50	17/05/1979 - 06h:40min.
57º	037/112021	JOELMADE SOUZA KOMINKIEWICZ	50	07/08/1979 - 09h:25min.
58º	049/112021	ANA KARINNA FERRERO	50	21/01/1980 - 20h:00min.
59º	391/112021	EDER DE FARAIS SANTANA	50	23/01/1984 - 19h:00min.
60º	1565/112021	ANDRÉIA DA SILVA SANTOS	50	25/09/1984 - 10h:00min.
61º	824/112021	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	50	28/08/1985 - 19h:00min.
62º	1597/112021	DANIEL PAULINO DA SILVA	50	01/03/1986 - 18h:00min.
63º	016/112021	ELIVALDO APARECIDO DE ARRUDA	50	31/05/1986 - 12h:55min.
64º	1238/112021	SUELLEN APARECIDA KANAK DOMACOSWKI MAZZA BORGES	50	17/07/1986 - 19h:45min.
65º (7º Afrodescendente)	705/112021	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO **(AFRO)**	50	13/11/1986 - 01h:20min.
66º	1095/112021	ELAINE CRISTINA DE PAULA	50	08/11/1987 - 06h:55min.
67º	532/112021	LUIS FELIPE BIORA COMIM	50	27/11/1995 - 18h:52min.
68º	793/112021	LOIS FRANCO	50	31/12/1995 - 11h:55min.
69º	941/112021	RENATA OSTERNACH COSTAMILAN DE MESQUITA	50	09/09/1991 - 11h:05min.
70º(8º Afrodescendente)	539/112021	ELIZETE MARIA ARAUJO DINIZ **(AFRO)**	40	12/06/1962 - 10h:00min.
71º	1674/112021	OGLACIR ALMEIDA SILVA LIMA	40	30/11/1966 - 06h:00min.
72º (9º Afrodescendente)	782/112021	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL**(AFRO)**	40	10/05/1967 - 22h:00min.
73º	1541/112021	SIRLEI APARECIDA DE MORAIS DA SILVA	40	03/06/1968 - 19h:30min.
74º	912/112021	ELIANE GARCIA MENDES	40	10/01/1971 - 10h:00min.
75º	404/112021	SILMARA HAMMERSCHMIDT REPINOSKI	40	03/11/1971 - 14h:00min.
76º	711/112021	CLERI CASSOL	40	11/09/1972 - 19h:00min.
77º	1067/112021	ROBERTO DA COSTA	40	05/10/1972 - 23h:00min.
78º	123/112021	APARECIDA DA SILVA RODRIGUES PRIETO	40	19/04/1975 - 02h:00min.
79º	015/112021	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA	40	22/05/1977 - 17h:55min.
80º	686/112021	ZENILDA DA SILVA BAZAR	40	04/06/1977 - 18h:00min.
81º	1460/112021	REGIANE DENISE DE CRISTO AFFANIO	40	09/06/1977 - 03h:00min.
82º	100/112021	LUZIA EPIFANIO	40	20/12/1977 - 18h:00min.
83º (10º Afrodescendente)	1129/112021	ELVES GUILHERME MILELESTEKI **(AFRO)**	40	13/03/1978 - 09h:30min.
84º	1100/112021	MAGALI REIKDAL GONÇALVES	40	06/04/1979 - 23h:45min.
85º	901/112021	ROSEMARI LOPES GOULART	40	22/11/1979 - 20h:14min.
86º	660/112021	CATIA CORREA DUARTE	40	22/01/1980 - não consta.
87º	804/112021	ALINE DA CUNHA BRIZIDA	40	19/09/1980 - 19h:10min.
88º	1495/112021	SHANA CRISTINA BATISTA DE LIMA	40	22/09/1981 - 14h:50min.
89º	733/112021	SANDRA MARA LIMA DA SILVA FERNANDES	40	24/02/1982 - 09h:30min.
90º (11º Afrodescendente)	1646/112021	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA **(AFRO)**	40	27/07/1985 - 01h:20min.
91º	1032/112021	CINTIA PAVIN	40	07/12/1985 - 11h:10min.
92º	1814/112021	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	40	10/06/1986 - 10h:00min.
93º	154/112021	NATÁLYA LUIZI GONÇALVES MACHADO	40	21/10/1986 - 00h:00min.
94º	1409/112021	JOCELIA COSTA BONTORIN	40	12/06/1987 - 15h:00min.
95º	125/112021	MARIA SOLANGE SILVA GOUVEIA	40	29/05/1988 - 20h:00min.
96º	988/112021	DENYZE RODRIGUES DA SILVA AMORIM	40	27/07/1991 - 06h:29min.
97º	598/112021	TIAGO CARVALHO PEREIRA	40	10/03/1992 - 23h:00min.
98º	393/112021	IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO	40	25/09/1992 - 11h:00min.

99º	185/112021	RAFAELLA TEREZA PADILHA FLORENCIO	40	26/02/1993 - 17h:03min.
100º	1317/112021	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI	40	19/04/1993 - 23h:30min.
101º	333/112021	EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN	40	06/03/1994 - 11h:50min.
102º	066/112021	JHESSYCA SOUZA TINOCO	40	23/11/1995 - 13h:20min.
103º	618/112021	RAISSA FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES	40	03/05/1996 - 05h:58min.
104º	1420/112021	MICHELE MANDES DA SILVA DE MENESES	40	25/01/1997 - 23h:10min.
105º	477/112021	EDUARDO GOMES ZUCCHI	40	16/12/1997 - 05h:00min.
106º	552/112021	THALINE DOS REIS WOSNES	40	09/07/1998 - 00h:55min.
107º	648/112021	MARIA EDUARDA MELO OSÓRIO	40	02/09/1998 - 22h:50min.
108º (12º Afrodescendente)	1305/112021	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN **(AFRO)**	30	09/01/1970 - 13h:45min.
109º	947/112021	ROZIANI DE FÁTIMA STOCCHERO	30	31/03/1972 - 05h:00min.
110º (1º PCD)	1652/112021	GLAUCIO RAMOS ESTEVES **(PCD)**	30	10/02/1975 - não consta.
111º	1085/112021	VANICE AMARAL KONTZE	30	29/12/1978 - 22h:20min.
112º	048/112021	KATIUSCIA NASCIMENTO PEREIRA MENDES	30	21/08/1980 - 01h:30min.
113º	287/112021	JOSIANE RODRIGUES FERREIRA COUTO	30	14/11/1982 - 16h:00min.
114º	1714/112021	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA ESTEVO	30	15/06/1984 - 09h:45min.
115º	131/112021	JONILSON LOPES BARBOSA	30	16/11/1988 - não consta.
116º	1719/112021	BRUNA SEIDEL	30	25/08/1990 - 02h:10min.
117º	1021/112021	LEAMARI SUTILLI DA SILVA	30	19/03/1993 - 17h:10min.
118º	233/112021	CARLOS DENER PIRES JULIO	30	25/01/1994 - 09h:35min.
119º	141/112021	EVERLY MALTACA PYPCAK	30	28/04/1998 - 23h:45min.
120º	075/112021	KAOANA CRUZ DA SILVA	30	02/01/1999 - 05h:00min.
121º	1187/112021	JULIO CESAR DE LIMA SANTOS	20	25/10/1972 - 03h:30min.
122º	1648/112021	LEILA AMARIS DUTRA DA SILVA	20	19/11/1972 - 16h:00min.
123º	731/112021	SAMIR ROGÉRIO CARDOSO RAHMAN	20	12/03/1973 - 12h:00min.
124º	1871/112021	MARICE ROCHA DE OLIVEIRA	20	08/09/1977 - 18h:30min.
125º	1109/112021	LIDIANE APARECIDA DE LIMA	20	17/11/1979 - 07h:45min.
126º	220/112021	DELAINE DA SILVA BARBOSA ANDRADE	20	13/11/1983 - 13h:40min.
127º	520/112021	JENNIFER THALITA VIDAL BONELAR	20	28/01/1986 - não consta.
128º	977/112021	LUCIMARA CRISTINA NUNES DE ALMEIDA	20	09/07/1987 - 07h:05min.
129º	1880/112021	SONJA KERO LAINE BORGES	20	08/12/1987 - 07:20min.
130º	907/112021	DAYANA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA BECKER	20	11/03/1989 - 18h:45min.
131º	105/112021	ANA CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	20	01/07/1990 - 06h:10min.
132º (13º Afrodescendente)	1470/112021	LILIAN BUENO DE LIMA **(AFRO)**	20	22/04/1992 - 05h:15min.
133º	1635/112021	FERNANDO JOSE FERRARI	20	23/05/1992 - 23H:35min.
134º	604/112021	SABRINA MOREIRA DE PAULA ALVES	20	19/11/1992 - 14h:30min.
135º	183/112021	PAULO JOSE PANICIO FILHO	20	17/01/1996 - 21h:30min.
136º (14º Afrodescendente)	1315/112021	LARISSA HECK DA SILVA **(AFRO)**	20	16/11/1996 - 15h:30min.
137º	607/112021	ALYCE STEBERL LOURENÇO	20	07/05/1999 - 21h:55min.
138º	1414/112021	CRISTIANE LOPES BATISTA	10	16/08/1978 - 05h:00min.
139º	1667/112021	ROSANA DEL PILAR OYARZÚN CORTÉS	10	07/12/1979 - 11h:50min.
140º	523/112021	CRISTIANE ROSALINO DA SILVA	10	03/12/1980 - 21h:00min.
141º	446/112021	HELENA MARIA DA SILVA	10	22/09/1981 - 21h:00min.
142º	741/112021	VANTUIR NUNES	10	28/09/1982 - 09h:20min.
143º	166/112021	SOPHIA LUISA NUNES DE GOIS	10	26/09/1983 - 03h:20min.
144º	1133/112021	TELMA DA SILVA DE PAULA	10	01/03/1987 - 10h:00min.
145º (15º Afrodescendente)	250/112021	VANETE BARBOSA DOS SANTOS **(AFRO)**	10	13/05/1987 - 00h:02min.
146º	397/112021	FRANCINE KRASSOTA MIRANDA DA COSTA	10	07/08/1987 - 09h:45min.
147º (16º Afrodescendente)	303/112021	ARIANE CRISTINA DE JESUS VALTER**(AFRO)**	10	20/12/1988 - 15h:15min.
148º (17º Afrodescendente)	286/112021	ANDRE BRAGA RODRIGUES **(AFRO)**	10	18/06/1990 - 05h:30min.
149º	1542/112021	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	10	08/10/1993 - 18h:50min.
150º	297/112021	TAYNÃ OLIVEIRA	10	21/12/1993 - 22h:05min.
151º	285/112021	ARTEMIS LOURENÇO DE BRITO	10	01/10/1994 - 08h:00min.
152º	1347/112021	ALLAN DA CRUZ LOPES	10	12/12/1994 - 18h:15min.
153º	436/112021	RONALDO PINAFFI DOMINGUES	10	10/01/1995 - 23h:05min.
154º	1885/112021	MARIANA GRANIEL ROCHA	10	14/06/1996 - 07h:50min.
155º	1193/112021	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	10	09/08/1997 - 00H:52min.
DESCLASSIFICADO	072/112021	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	065/112021	ADICLEIA CAMARGO DE LIMA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	157/112021	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1794/112021	ADRIANA BECCARI CONRADO RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1013/112021	ADRIANE BACIQUETT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	184/112021	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	429/112021	AMANDA CAMPITELLI DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	457/112021	AMELIA DA ROCHA DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	993/112021	ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	356/112021	ANA FLÁVIA FURTADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	692/112021	ANA PAULA FONTES CAMARA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1256/112021	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1877/112021	ANA PAULA MOREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	950/112021	ANA PAULA PERES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	994/112021	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1207/112021	ANDREIA BALDON JORGE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	389/112021	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	172/112021	ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1445/112021	ANTONIO CEZAR PAES PEREIRA CARRIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1172/112021	BÁRBARA SIMONE DA SILVA MAURER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1618/112021	BRUNA DA ROCHA PORTO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1579/112021	CAMILA DOS SANTOS ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1188/112021	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	377/112021	CAMILA RIBEIRO DE MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1731/112021	CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1401/112021	CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	136/112021	CARMEN LÚCIA CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	122/112021	CAROLAYNE ROSA RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1403/112021	CAROLINA CAMARGO BORSATO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1212/112021	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	252/112021	CASSIANA BORN SCHIBELBEIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	055/112021	CECÍLIA APARECIDA COUTINHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1535/112021	CELIA APARECIDA DE PONTES MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	871/112021	CHARLES EVANDRO GONÇALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	887/112021	CHRISTIAN TIRADENTES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1834/112021	CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	173/112021	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1612/112021	CRISTIAN ALVES DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	091/112021	CRISTIANE ORSINI DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1700/112021	DAIANE CAROLINA PIEGAT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	388/112021	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	011/112021	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	670/112021	DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD DA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1118/112021	DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1031/112021	DÉBORA LUÍZA GONÇALVES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	991/112021	DEVACIR NASCIMENTO DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	732/112021	DIENE ELEXIANE LIMA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	960/112021	EDINA BALDUINO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1096/112021	EDNA ROCHA DO ROSARIO**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1113/112021	EDUARDA STEPHANE PLUCINSKI VICENTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1497/112021	ELAINE BOLETI DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1268/112021	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1747/112021	ELAINE DE MORAES PASSERA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1083/112021	ELAINE LOPES DOS SANTOS MUSSI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1845/112021	ELENICE DE PAULA CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1355/112021	ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	054/112021	ELIZABETE DE ALMEIDA LUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	080/112021	ELLEN DE LIMA OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1450/112021	ELOISA CATARINE CARNEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1269/112021	ELUSA NIGRIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	575/112021	EMILY CORATO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	247/112021	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1813/112021	EVELIZE KÁTIA CHANE DE PAULA PEREIRA OLEGARIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1610/112021	EVELYN CAROLINE SOUZA DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	574/112021	EVELYNE COSTA RODOLFO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	954/112021	EVERTON DA SILVA GUIMARAES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	757/112021	FÁBIO MENEZES SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1749/112021	FABIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	706/112021	FABIO SILVEIRA OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1591/112021	FABIOLA MORAIS SOBRINHO	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	884/112021	FABIOLA SCHIRR CARDOSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	489/112021	FELIPE ABILIO VASCO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	709/112021	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1657/112021	FRANCISCO DA SILVA LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	786/112021	GABRIELLA DA SILVA RATTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1211/112021	GENILSO NUNES DIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1816/112021	GEORGINA SOUZA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	707/112021	GERSON BLIZKOW	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	718/112021	GISELE PIROG	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	689/112021	GISELLY MARTINS GOETTEN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1041/112021	GLEICE COSTA DOS ANJOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1065/112021	GUILHERME SKURA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	955/112021	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	104/112021	ISABEL MENDES DE ABREU	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	077/112021	ISABEL MENDES DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1713/112021	IZALETE DO ROCIO ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1602/112021	JACQUELAINE MARA MEDRADO RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	945/112021	JACQUELINE RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1306/112021	JADER PINHEIRO DE CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	405/112021	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	225/112021	JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	924/112021	JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	231/112021	JAQUELINE FABRICIA DO NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1639/112021	JAQUELINI LUISA ARENHART	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1001/112021	JARDETE MARISA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1631/112021	JAYNE EVELIN DE SOUSA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1797/112021	JÉSSICA DE OLIVEIRA VOINARSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1279/112021	JESSICA GONÇALVES LÚCIO ALBUNIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1734/112021	JOÃO MARIA ALVES JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	410/112021	JOSIANE CASSIA ASSUNÇÃO TABORDA RIBAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	564/112021	JULIA POLATO DE CAMARGO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	331/112021	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	913/112021	JULIANE APARECIDA DE LIMA **(PCD)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1569/112021	KARINA DEJAVITE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1672/112021	KATIA ADRIELI FORTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1227/112021	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	281/112021	KESSIA HELENA ALEXANDRE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	987/112021	KETELY VITORIA SALATIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1099/112021	LANA PATRÍCIA ALVES QUEIROZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1121/112021	LEILIANE AFONSO DE CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1173/112021	LENIR NUNES DE ALMEIDA **(AFRO)**	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	176/112021	LETÍCIA BABY COUTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1258/112021	LETYCIA DE FARIAS OSTRUFKA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1049/112021	LILIAN RIBEIRO PINTO MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	200/112021	LORIANE LAROCCA KASECKER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1029/112021	LUCAS BALBINO CARDOSO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1820/112021	LUCIANE BEATRIZ MARCON DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1090/112021	LUCIMAR MOREIRA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1467/112021	LUELEN RODRIGUES DA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1666/112021	MAIARA MAIA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	263/112021	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1689/112021	MANOELA ANDREIS FERREIRA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	906/112021	MARCIA ALVES CARNEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1688/112021	MARCOS ANTONIO ANTUNES BELMONT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	576/112021	MARCOS BISPO SILVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1234/112021	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	836/112021	MARIA APARECIDA DE SOUZA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1527/112021	MARIA DE LOURDES NERIS CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1785/112021	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1261/112021	MARIANNA BERZOTTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	708/112021	MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1694/112021	MARILENE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1093/112021	MARISTELA APARECIDA FARIA DA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1781/112021	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS DE BRAGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1292/112021	MAYARA KELLY CAETANO BARBOSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1604/112021	MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1174/112021	MAYRA VENANCIO DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	735/112021	MAYTHE PACHECO DA SILVA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	902/112021	MICHELA GARCIA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1107/112021	MICHELE MAYARA DOS SANTOS ARAUJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1075/112021	MILENA TALITA REUTER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	990/112021	MOISES APARECIDO PEREIRA NUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	204/112021	MONICA PAULINO MOTA BUENO**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1774/112021	NADIA CRISTIAN VINCIGUERA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1161/112021	NAIR MARIA CORREIA ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	763/112021	NILCE MARA TEIXEIRA PARAPINSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	669/112021	NILCELIA SOIS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1551/112021	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	354/112021	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	402/112021	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA DORNELLES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	691/112021	PRISCILA SOARES BEZERRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1795/112021	PRYSCILLA RIBEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1313/112021	RAQUEL LUCIA DA PORCINCULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1309/112021	REBECA MOURA NADOLNY	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	656/112021	RENATA CANIA CORRÊA DE MELLO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1271/112021	RENATA DE SALLES RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1153/112021	ROBSON ALEXANDRE PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1007/112021	RODRIGO SOARES MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1170/112021	RONILDO SANTANA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1178/112021	ROSANA DOS SANTOS SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1136/112021	ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1846/112021	ROSELAINE CAETANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	676/112021	ROSELI ROSSI STOICOV	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1329/112021	ROSEMARI COSTA CORREA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	998/112021	ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	350/112021	RUBEANA CESAR OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1376/112021	SABRINA CONDE SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	145/112021	SAMANTHA GUIMARÃES BORGES DO CANTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1703/112021	SARAH GONSALVES MIGUEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	517/112021	SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1166/112021	SILMARA PINHEIRO COSTA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	758/112021	SILVANA OLIMPIO SILVA FURQUIM	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	780/112021	SILVIA MAXIMIANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	616/112021	SIMONE FACHI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	127/112021	SKARLATT SAMARA MAXIMO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1444/112021	SOLANGE DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1399/112021	STEFANY RIBEIRO PROPST	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1375/112021	SUELI NEVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1887/112021	SYNARA SABRINA PIMENTEL CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1636/112021	TAINAN SCARPINI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1290/112021	TAMIRES DA SILVA DUTRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1499/112021	TAMIRES VALÉRIA POLLI PORKOTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	746/112021	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	177/112021	TATIANE APARECIDA CRUZ ASSUMPÇÃO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	537/112021	TATIANE FRANCA ROSA DE CARVALHO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	456/112021	TATIANE MOROSO BORGES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	223/112021	TEREZINHA APARECIDA PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1134/112021	THAMIRA FONTELES DE MOURA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	612/112021	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1297/112021	THIAGO NUNES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	820/112021	VALDIRENE DE LIRA DE CAMARGO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1679/112021	VALDIRENE ERNANDES FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	018/112021	VALQUIRIA PIGINISCKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	772/112021	VÂNIA MARIA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1044/112021	VIVIANE SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1377/112021	VIVIANNE RODRIGUES ZABOT MARCONSIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	143/112021	WAGNER GALISA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	268/112021	WENDELL LACERDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

ENFERMEIRO DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	1837/112021	GILMARA FAGUNDES	70	25/04/1975 - 01h:40min.
2º	1275/112021	ANDREA CARLA RUTHES	50	08/12/1973 - 16h:30min.
3º	124/112021	RAQUEL TAVARES	20	10/07/1982 - 14h:00min.
DESCLASSIFICADO	1718/112021	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	261/112021	RENATA DANIELA GOMES SANTOS DO NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	330/112021	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	100	24/05/1975 - 13h:00min.
2º	1717/112021	CINTIA MARIA DE PAULA WERNER	70	11/08/1970 - 10h:00min..
3º	1819/112021	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	70	06/03/1981 - 18h:55min.
4º	450/112021	LÉA FERNANDA CABRAL DOS SANTOS	70	21/10/1981 - 05h:45min.
5º	1074/112021	GERLAINE FERREIRA COSTA	70	08/01/1990 - 10h:15min.
6º	490/112021	RONEY HOFFMANN	70	04/12/1993 - 12h:14min.
7º	625/112021	STEFANI MICELLI DA SILVEIRA DE CAMPOS	70	26/07/1995 - 02h:40min.
8º	754/112021	GRAICY MARGARET OTOVICZ	60	20/01/1968 - 02h:00min.
9º	881/112021	VALQUÍRIA MOREIRA ZANETTI	60	26/11/1993 - 18h:30min.
10º	778/112021	CAROLINE JUSTINO DE OLIVEIRA BELLINASO	50	10/04/1980 - 13h:55min.
11º	1349/112021	DOUGLAS BACH DE ANDRADE	50	08/10/1990 - 11h:00min.
12º (1º Afrodescendente)	659/112021	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS **(AFRO)**	50	13/12/1990 - 06h:30min.
13º	1070/112021	SILVIA ALVES FOGAÇA	40	06/01/1981 - 14h:40min.
14º	128/112021	SAMIA SOARES DE OLIVEIRA	40	11/10/1982 - 14h:30min.
15º	1782/112021	MITERRAM DA COSTA CASTRO	40	20/09/1985 - 05h:00min.
16º	1475/112021	LUANA GARCIA TELLES DA SILVA KOTRIK	40	08/10/1985 - 10h:40min.
17º	723/112021	EVANDRO ROBSON POSTIGO	40	12/04/1989 - 15h:50min.
18º	729/112021	TANIA CARLA MOURA COSTA	30	15/11/1987 - 10h:20min.
19º	1069/112021	TARSILA THOMAZ LINS COUTO	30	27/01/1995 - 15h:20min.
20º	814/112021	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	10	20/06/1994 - 22h:30min.
DESCLASSIFICADO	1381/112021	ADRIANA GUERREIRO CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1197/112021	ALEZZANDRA MAELY OLIVEIRA DE BRAGA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1655/112021	BRUNO GUERRA ROMÃO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	683/112021	CLAUDIO HENRIQUE DE MELLO GONCALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	751/112021	DANIEL WALFRIDO CECCON	0	Não apresentou o registro no conselho.
DESCLASSIFICADO	1522/112021	LUANA CAMPOS DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1474/112021	MATHEUS LUCIANO REINHART DA SILVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	658/112021	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1786/112021	RAQUEL SANTANA DA SILVA FEGUEREDO**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
DESCLASSIFICADO	1450/112021	GILCIANE RIBEIRO GONÇALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	302/112021	JOSE VALDEMIR SANTOS	100	11/02/1981 - 08h:00min.
2º	1060/112021	JOSÉ DIAS DE GODOY	80	28/04/1959 - 04h:00min.
3º	090/112021	CINCLER CÉLIO DA SILVA	80	16/09/1972 - 00h:01min.
4º	243/112021	ALDIMIR JOSE LOPES	80	02/03/1975 - 23h:00min.
5º	146/112021	CASSIO DE SOUZA	80	26/03/1981 - 09h:50min.
6º	234/112021	MANOEL LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	70	27/02/1964 - 03h:45min.
7º (1º Afrodescendente)	021/112021	CLAUDEMIR BRAULINO TEIXEIRA **(AFRO)**	70	30/08/1976 - 09H:50min.
8º	088/112021	VALÉRIO FERNANDO LOPES	70	22/08/1981 - 00:00min.
9º	1102/112021	RAFAEL XAVIER	70	25/04/1988 - 20h:15min.
10º	092/112021	ADEMILSON LUCIANO	60	20/01/1976 - 02h:00min.
11º	1206/112021	OSCAR ANTONIO DE FARIAS SANTOS	60	05/12/1996 - 16h:30min.
12º	888/112021	DJANINE FERNANDA DOS SANTOS CAMARGO	50	26/01/1984 - 18h:20min.
13º	605/112021	RODRIGO OTAVIO GHENO	40	30/03/1983 - 14h:10min.
14º	1331/112021	CEZAR HENRIQUE IVANOSKI RAMOS	40	10/10/1989 - 20h:00min.

15º	1038/112021	MARCELO JOSÉ VANDELÃO	40	21/07/1993 - 17h:00min.
DESCLASSIFICADO	989/112021	ADIR AUGUSTO LEANDRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1457/112021	ADRIANA COSTA DE FREITAS BORATTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	426/112021	AGUINALDO BATISTA DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	737/112021	ANTONIO CARLOS CORTELLETE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1382/112021	ATAIR DE JESUS BONFIM DA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1840/112021	BRUNO RIBEIRO TURIBIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	459/112021	CESAR SANTIAGO	0	Não apresentou certificado de escolaridade.
DESCLASSIFICADO	1583/112021	CHARLES OLIVEIRA LISBOA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	701/112021	CLEBERSON CLEITON CARVALHO CASTRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	673/112021	DANIEL JOSE SKUBISZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	307/112021	DENIZE SILVÉRIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1344/112021	ELIANA PAIOLE DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	500/112021	ELIANE CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	873/112021	ELIO CARDOSO JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1806/112021	ELSA MAGALHÃES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1150/112021	EMERSON SCHREOEDER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	458/112021	FABIANO GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1732/112021	FABIO KUKLA DE FRANÇA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	260/112021	FABIO LEANDRO RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1510/112021	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	594/112021	FRANCIELE APARECIDA DA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	632/112021	FRANCISCO ANTÔNIO DE ABREU JÚNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	953/112021	GERSON LUIZ FERREIRA BILL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	416/112021	GIL GEVERSON FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1485/112021	HAROLDO RANGEL JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	473/112021	HERCULES CANDIDO DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	425/112021	ILDO FELES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1609/112021	JADERSON SILAS FRANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	244/112021	JEFFERSON DA SILVA NASCIMENTO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1284/112021	JOELCIO ANTONIO CHARAVARA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	934/112021	JONAS BUENO DE OLIVEIRA PALHANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	544/112021	JULIANE SIRLEY LOPEZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1183/112021	JULIANO FRANCKLIM DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1581/112021	KLEBER APARECIDO DONIZETI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	557/112021	LEANDRO FAUSTINO PRESTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1516/112021	LUCAS VINICIUS SOPA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	230/112021	MARCOS CESAR LUIZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1809/112021	MARIO LUIZ TOSIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	668/112021	MARLETE FRIDOLINO RIBEIRO CAVALHEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	601/112021	OZAIR COSTA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	995/112021	PAULO BEGGIORA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1577/112021	PRISCILA PEREIRA DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	464/112021	RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	437/112021	SINDIANARA CIZERZA DA MAIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	769/112021	TANIELLY REGIANE BERCE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1368/112021	THALISON ALEXANDRE ROSENENTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	742/112021	EVANDRO MORAES DA SILVA	100	29/04/1975 - 07h:00min.
2º	190/112021	DALTRON FERNANDES	100	22/02/1980 - 15h:00min.
3º	1739/112021	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	95	24/02/1977 - 05h:00min.
4º	102/112021	GUILHERME ALFREDO LINDNER	60	18/12/1981 - 08h:30min.
5º	674/112021	DANIEL PORTELA	50	02/12/1969 - 16h:30min.
6º	1585/112021	GABRIELA NIZIO MONTEIRO	50	14/05/1993 - 05h:25min.
7º	1418/112021	CLEITON ALVES FERNANDES	50	30/04/1994 - 19h:00min.
8º	1231/112021	EMERSON SILVEIRA SANTOS	40	28/01/1976 - 20h:30min.
9º (1º Afrodescendente)	1251/112021	KAUE DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER**(AFRO)**	40	07/05/1981 - 09h:20min.
DESCLASSIFICADO	698/112021	ADEILSON PIRES PRADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1030/112021	ALYSSON FELIPE RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	578/112021	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	248/112021	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	140/112021	CLEVERSON XAVIER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1438/112021	EMERSON CORREIA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1386/112021	EVANDRO MORAES JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	571/112021	FLEBERTON PRIMO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	931/112021	JOÃO ADEMAR CARVALHO FILHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	562/112021	JOÃO HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1706/112021	JOCELIO CORREA SAUER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	833/112021	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	390/112021	JOSOEL TABORDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	235/112021	LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	580/112021	ROGÉRIO MUSIAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	196/112021	SANDRA DE GUSMÃO FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	850/112021	VALDAIR ANTUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	534/112021	VALMIR VIEIRA BARROS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	1358/112021	NAT'ÁLIA FERREIRA DE PAULA	100	07/06/1989 - 18h:50min.
2º	1600/112021	NATHALIE ALVES DOS SANTOS KOUBIK	100	03/10/1991 - 11h:41min.
3º	1716/112021	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	80	26/01/1960 - não consta.
4º	1101/112021	EMELLIE CRISTINE ALVES	80	12/10/1990 - 12h:35min.
5º	222/112021	EDMAR ROCHA DAMASCENO	70	10/09/1976 - 16h:20min.
6º	1137/112021	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	70	14/07/1981 - 19h:00min.
7º	1685/112021	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	70	19/08/1983 - não consta.
8º	514/112021	EVELYN KULTUM OPUSZKA ACACIO	70	26/12/1991 - 07h:50min.
9º	1772/112021	GABRIELA FRANCO	70	08/03/1995 - 20h:03min.
10º	269/112021	CRISTINE LISSA LOPES	60	21/06/1973 - 09h:30min.
11º	622/112021	CAROLINA RUOSO	60	10/10/1985 - 18h:30min.
12º	1361/112021	ANA CAROLINA SILES TARDIVO	60	11/07/1989 - 08h:58min.
13º	896/112021	BRUNA KARINE ELIAS RAUSIS	50	15/09/1997 - 12h:04min.
14º	1531/112021	JASMYNE PINHEIRO PEIXOTO	30	11/10/1994 - 01h:06min.
15º	195/112021	MAÍRA FELISMINO ROMERO	20	26/11/1984 - 02h:48min.
16º	1859/112021	JULIANE KLOSINSKI FERNANDES	20	25/07/1985 - 08h:40min.
17º	1778/112021	IVANILDA SOUZA NOGUEIRA FERNANDES	10	11/06/1959 - 13h:00hrs.
18º (1º Afrodescendente)	1573/112021	DAÍZA DÓRIS DA COSTA ROSA **(AFRO)**	10	04/12/1997 - 08h:07min.
DESCLASSIFICADO	1538/112021	ELISABETH APARECIDA RIBEIRO	0	Não apresentou registro no conselho.
DESCLASSIFICADO	399/112021	ANA LUCIA MOREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1532/112021	ANA PAULA FELTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	182/112021	CAMILA SIMONETI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	148/112021	CLAUDIA PATRICIA LASKANSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1770/112021	CLEUSA MARIA VIUDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	465/112021	CRISTINA SOKOLOSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	915/112021	DANIELLE PEREIRA ADRIANCHIKI DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1780/112021	EMMLIE CAROLINE DA SILVA CORREIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1682/112021	IZAMAR DOS SANTOS SCHNEIDER DO NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1471/112021	JÉSSICA KRISTINE FREITAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	293/112021	JULIANA DE LIMA DA PAZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1332/112021	MATHEUS SIQUEIRA SANTOS**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	219/112021	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1791/112021	ROGÉRIO DA LUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º (1º Afrodescendente)	312/112021	SUENIA MARIA DA SILVA **(AFRO)**	65	01/03/1982 - 22h:05min.
2º	629/112021	ANDRIELE DE OLIVEIRA FARIAS	65	11/12/1985 - 05h:10min.
3º	067/112021	MARINES FERREIRA	60	12/06/1982 - 03h:45min.
4º	1486/112021	LEILA DE FÁTIMA BOGDAN	55	10/12/1963 - não consta.
5º (2º Afrodescendente)	103/112021	ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS **(AFRO)**	55	11/10/1966 - não consta.
6º	324/112021	TATIANA SAMWAYS	55	02/07/1977 - 13h:30min.
7º	1571/112021	MARIA HELENA ALVES	55	17/11/1977 - 08h:00min.
8º	038/112021	EVERTON BUENO FEIJO	55	22/11/1980 - 07h:40min.
9º	771/112021	JOSE SILVIO SANTOS FREITAS	55	22/03/1981 - 05h:15min.

10º	430/112021	ADRIANE GUIMARÃES DA SILVA	55	20/02/1983 - 04h:45min.
11º	056/112021	THARCILA DOS SANTOS OLIVEIRA GOMES	55	28/08/1984 - não consta.
12º	1584/112021	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	55	21/01/1985 - não consta.
13º	1092/112021	DARLEN DE ARRUDA	55	02/09/1985 - 09h:25min.
14º	1213/112021	JANAINA APARECIDA SANTOS BUENO	55	05/06/1986 - 23h:00min.
15º	299/112021	JOSIANE BATISTA ROSA DOS SANTOS	50	26/04/1983 - 15h:30min.
16º	1016/112021	ELY ROSE APARECIDA MADALONI	45	18/02/1969 - 06h:40min.
17º	1141/112021	NILZA OLIVEIRA CAMPOS	45	02/05/1971 - 10h:00min.
18º	1164/112021	MARGARETE CIGANSKI PONCIO	45	23/05/1978 - 18h:00min.
19º	1489/112021	PSIANDRIELLEN JULIEINE DE ANDRADE DE FARIAS	45	07/10/1989 - 12h:30min.
20º	1852/112021	CAONI MARTINS DA SILVA	45	13/09/1995 - 06h:12min.
21º	1157/112021	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	40	18/10/1974 - 07h:00min.
22º	1089/112021	RENATA CRISTIANY MOREIRA	40	28/09/1977 - 03h:00min.
23º	867/112021	TEREZINHA PEREIRA	40	24/05/1979 - 14h:00min.
24º	306/112021	JOVELINA CRISTINA ALVES MACIEL	40	25/04/1983 - 09h:27min.
25º	1087/112021	HARMESTRON RENAUT	40	12/02/1986 - 11h:22min.
26º	843/112021	EVANDRO ALVES DE FREITAS	40	11/04/1990 - 08h:55min.
27º	645/112021	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	40	24/08/1990 - 09h:55min.
28º	481/112021	JULIA VITÓRIA DE OLIVEIRA CASTRO	40	27/01/2000 - 17h:25min.
29º	073/112021	PRISCILA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	35	26/04/1983 - 07h:30min.
30º	113/112021	FRANCIELE CRISTINA BATISTA DANIEL	35	28/11/1987 - 05h:35min.
31º (3º Afrodescendente)	1458/112021	JORGE ANTONIO **(AFRO)**	30	06/08/1960 - não consta.
32º	1519/112021	NIUZA MENDES PAES LARA	30	24/02/1968 - não consta.
33º (4º Afrodescendente)	478/112021	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO **(AFRO)**	30	11/02/1970 - 10h:00min.
34º	323/112021	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	30	28/07/1970 - 23h:40min.
35º	040/112021	SILEI FRANÇA	30	27/08/1972 - 07h:00min.
36º	505/112021	DAIR DE ATAIDE	30	27/09/1973 - não consta.
37º	1562/112021	CARLOS JOSE ALVES	30	02/10/1973 - 05H:30min.
38º	1586/112021	EWERSON DIAS COSTA	30	07/02/1979 - 02h:00min.
39º	1632/112021	EMILIA MARA CORREIA MARTINS	30	18/12/1980 - 11h:00min.
40º	1025/112021	ANDREIA CRISPINO FERREIRA CRUZ	30	01/10/1981 - 02h:10min.
41º	841/112021	STEFANI KIRSTEN	30	26/07/1983 - 14h:30min.
42º (5º Afrodescendente)	1219/112021	TEREZINHA RODRIGUES **(AFRO)**	30	09/05/1984 - 03h:00min.
43º	010/112021	EDNA CRISTINA VIEIRA	30	01/03/1986 - 04h:15min.
44º (6º Afrodescendente)	518/112021	ROSANA EMILIA PEREIRA **(AFRO)**	30	02/07/1991 - 11h:30min.
45º (7º Afrodescendente)	829/112021	NICOLY CAVALHEIRO JESUINO **(AFRO)**	30	09/12/1996 - 11H:45min.
46º	1750/112021	MARA LUCIA ALVES	25	30/08/1963 - 01h:20min.
47º (1º PCD)	1789/112021	MARIA REGINA LOPES **(PCD)**	25	23/12/1966 - 05h:00min.
48º	034/112021	MÔNICA ALVES DOS SANTOS	25	12/07/1967 - 00h:25min.
49º	573/112021	ADELIA CRISTINA SENA DA SILVA	25	06/12/1967 - 07h:00min.
50º (8º Afrodescendente)	439/112021	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA **(AFRO)**	25	19/12/1968 - 13h:40min.
51º	434/112021	JEFFERSON ACÁCIO TAVARES	25	15/08/1969 - 19h:15min.
52º (9º Afrodescendente)	1062/112021	GLÓRIA VIRGÍNIA XIMENES DA SILVA CALVETTI **(AFRO)**	25	14/04/1972 - 14h:00min.
53º	1523/112021	MARISA CANDIDO DA SILVA	25	14/03/1973 - não consta.
54º	1296/112021	RAQUEL MENDES DE LIMA	25	11/12/1973 - 19h:00min.
55º	413/112021	MARINÊS CÂNDIDO	25	15/12/1973 - 20h:00min.
56º	1394/112021	CRISTINA ROSANGELA DA SILVA	25	03/03/1974 - 19h:40min.
57º	1351/112021	CATHIA CRISTINA QUEIROZ	25	08/04/1974 - 09h:25min.
58º	359/112021	SERGIO RODEJAO PRUSSAK	25	14/06/1975 - 03h:25min.
59º	083/112021	ANGELA MARIA MACHADO DE ALMEIDA	25	02/12/1975 - 10H:00min.
60º (10º Afrodescendente)	418/112021	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA **(AFRO)**	25	07/12/1976 - 12h:35min.
61º	212/112021	ADRIANA PIRES PASSOS DENIZ	25	05/01/1977 - 11h:30min.
62º	545/112021	ELIANA DOS SANTOS RIBAS GUIMARAIS	25	14/03/1977 - 17h:25min.
63º	045/112021	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	25	14/06/1977 - 17h:30min.
64º	1341/112021	FERNANDA DANIELE ALBERTI FERREIRA	25	03/10/1978 - 09h:10min.
65º	1155/112021	ELIZANDRA DA CRUZ MARTINS	25	26/04/1979 - 19h:00min.
66º	507/112021	JOZIANE CALORINO **(AFRO)**	25	03/11/1979 - 10h:55min.

(11° Afrodescendente)				
67º	1766/112021	SIRLEI DA SILVA SAMWAYS	25	04/03/1980 - 03h:30min.
68º	1756/112021	GILSEMARA FATIMA DE FARIA	25	01/09/1980 - 10h:30min.
69º	549/112021	LUCIANE SEMIONIV	25	09/05/1981 - 04h:50min.
70º	641/112021	FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI	25	23/06/1981 - 08h:40min.
71º	427/112021	ROSIMAR APARECIDA DE PAULO	25	11/10/1981 - 05h:15min.
72º	599/112021	MICHELLE OSTROSKI DOS SANTOS MENDES	25	17/10/1981 - 00h:50min.
73º	559/112021	ADIMIR JOSÉ DE JESUS	25	20/10/1981 - 19h:00min.
74º	1165/112021	SUZANA APARECIDA BRAGA	25	29/10/1981 - 08h:00min.
75º	452/112021	KETLEEN KARINE MACHADO PARIZOTTO RODRIGUES	25	29/04/1982 - 17h:17min.
76º	098/112021	DÉBORA RIBEIRO GOMES	25	09/04/1983 - 04h:00min.
77º (2° PCD)	192/112021	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS **(PCD)**	25	30/04/1983 - 05h:00min.
78º	1218/112021	ANDRESSA GONÇALVES PADILHA LAUTÉRIO	25	21/09/1983 - 15h:10min.
79º	207/112021	ELISABETE SANTOS LIMA	25	04/11/1983 - 11h:00min.
80º	730/112021	RAFAEL DE SOUZA MONTEIRO	25	05/10/1984 - 17h:20min.
81º	638/112021	FRANCISCA ANTÔNIA BARBOSA DE SOUZA	25	25/08/1985 - 23h:00min.
82º	1762/112021	VANESSA CRISTIANE ORASMUS DA LUZ	25	29/08/1985 - 18h:35min.
83º	093/112021	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	25	27/12/1986 - 03h30min
84º	1668/112021	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	25	11/01/1987 - 16h:30min.
85º	864/112021	LUCILEIA DE PAULA RIBEIRO MICHALSKI	25	05/07/1988 - 02h:00min.
86º	819/112021	GIULIANE GONÇALVES PINTO	25	09/07/1988 - 04h:10min.
87º	1628/112021	KEYLA LIMA DE OLIVEIRA	25	18/06/1990 - 07h:48min.
88º	058/112021	JACKSON PEREIRA LESSAS	25	25/04/1991 - 22h:30min.
89º	633/112021	FÁBIO CORDEIRO DE ANDRADE	25	30/07/1994 - 11h:40min.
90º	300/112021	MAYRA MEIRA LUZ	25	18/09/1994 - 11h:00min.
91º	224/112021	LAYS MEDEIROS OLIVEIRA	25	09/12/1994 - 15h:30min.
92º	847/112021	LENARA SOUZA FORMIGHERI	25	18/07/1995 - 18h:45min.
93º	369/112021	DANIELLA XAVIER PRUENCIO	25	18/06/1996 - 08h:50min.
94º	271/112021	AMANDA LUIZA SCHUSTER DE SOUZA	25	05/02/1997 - 10h:47min.
95º	1053/112021	ALINE DO CARMO TRIZOTI	25	23/02/1997 - 21h:00min.
96º	1354/112021	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	25	24/09/1997 - 11h:10min.
97º	1282/112021	AMANDA ANDRADE DA SILVA	25	07/10/1998 - 00h:05min.
98º	768/112021	ANDRIELE LARA AFANI	25	24/12/1998 - 09h:55min.
99º	781/112021	MATEUS FERNANDES DA SILVA	25	24/04/2002 - 05h:55min.
100º	036/112021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20	15/02/1968 - não consta.
101º	110/112021	CLEITON MACIEL	20	21/04/1978 - 11h:00min.
102º	121/112021	ALINE DA SILVA PETERSEN	20	19/10/1985 - 23h:00min.
103º	089/112021	ANDREIA BUENO SOARES DE FREITAS	20	25/10/1986 - 19h:03min.
104º	976/112021	GLEYSSY KELLY SOUZA	20	29/01/1990 - 18h:15min.
105º	878/112021	DOUGLAS JOSE BUENO	20	18/03/1991 - 23h:05min.
106º	421/112021	LUIZ HENRIQUE BINOTTO BINOTTO	20	04/04/1992 - 04h:10min.
107º	748/112021	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	20	06/09/1994 - 22h:01min;
108º	952/112021	KARINE BUENO DE FREITAS DA MAIA DE BRITO	20	01/02/1995 - 22h:05min.
109º (12° Afrodescendente)	1144/112021	ILSA MARIA DE PROENÇA **(AFRO)**	15	31/05/1963 - 06h:00min.
110º	255/112021	NEUCI DIAS DOS SANTOS	15	23/10/1968 - 06h:00min.
111º	853/112021	VALMIR VICENTE SILVA	15	22/01/1969 - 03h:30min.
112º	1764/112021	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	15	07/11/1971 - 21h:30min.
113º	167/112021	ANGELA MARIA COSTA	15	15/07/1973 - não consta.
114º	1366/112021	JANAINA APARECIDA MENDES GOMES	15	12/04/1974 - 14h:30min.
115º	759/112021	ALZIRA MORAIS CRUZ SANTOS	15	02/10/1974 - 20H:20min.
116º	848/112021	JOSEANE APARECIDA BISCAIA	15	14/11/1974 - 17h:00min.
117º	1104/112021	IVONE SIEBRE DE OLIVEIRA	15	27/08/1975 - 16h:00min.
118º	165/112021	LUCIELMA TELLES HORTENCIO	15	01/06/1977 - 06h:00min.
119º	451/112021	JOSENICE MACEDO DE JESUS	15	14/07/1977 - 03h:30min.
120º	1721/112021	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	15	06/10/1978 - 16h:00min.
121º	1221/112021	ROSILDA SILVEIRA DE FARIA	15	11/02/1982 - 08h:00min.
122º	348/112021	MAGDA DOS SANTOS	15	21/11/1982 - 19h:00min.
123º (13° Afrodescendente)	441/112021	EDUARDO GIACOMASSI NETO **(AFRO)**	15	03/06/1985 - 15h:35min.
124º	028/112021	MARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	15	04/09/1986 - 11h:25min.
125º	1064/112021	BRUNA LOPES DE PAULA	15	30/10/1989 - 18h:31min.
126º	740/112021	JOSIANE MARRONE EUZEBIO	15	27/10/1992 - 21h:40min.

127º	1252/112021	LETICIA DE PAULA ASSIZ	15	13/08/1993 - 06h:45min.
128º	1127/112021	YGOR IVAN MAKOHIN SILVA	15	21/12/1997 - 11h:35min.
129º	1250/112021	ALÉXIA MILENA LIMA DOS ANJOS	15	18/07/1999 - 21h:29min.
130º	588/112021	GESSY FERNANDES BARBALHO COSTA	10	18/05/1961 - 06h:00min.
131º	619/112021	MATILDE MOURA	10	21/07/1965 - 13h:00min.
132º	308/112021	MARIA CRISTINA DIAS	10	28/081970 - não consta.
133º	938/112021	HAUDREY DIAS BARÃO	10	25/11/1971 - 05h:50min.
134º	472/112021	DELCIRA MELO CARDOSO DUTRA	10	28/03/1972 - 20h:00min.
135º	1242/112021	SOLANGE CRISTINA DE LIMA	10	18/08/1974 - não consta.
136º	112/112021	FERNANDA CLEMENTE DE LIMA	10	02/09/1975 - 09h:30min.
137º	805/112021	ADRIANA DE FÁTIMA NOGUEIRA	10	14/09/1975 - 13h:00min.
138º	1009/112021	ELIZANGELA SOARES DA CRUZ	10	26/01/1978 - 19h:35min.
139º	971/112021	DANIELE PRAISNER DE SOUZA	10	17/09/1978 - 14h:00min.
140º	1754/112021	MIRIAM MENEZES DA PAZ	10	10/11/1978 - 12h:00min.
141º	1340/112021	LOURDES DA ROCHA RIBEIRO	10	02/01/1979 - 18:00min.
142º	568/112021	BEATRIZ DOS SANTOS CARDOZO DA LUZ	10	17/01/1979 - 22h:00min.
143º	770/112021	JOCELI SANTOS DE OLIVEIRA	10	17/04/1979 - 16h:00min.
144º	296/112021	IRENE DA SILVA LIMA	10	17/05/1980 - não consta.
145º	375/112021	LILIAN PAMPUCHE	10	28/05/1980 - 13h:15min.
146º	318/112021	SILVANA CRISTINA RODRIGUES	10	26/08/1981 - 16h:30min.
147º (14° Afrodescendente)	940/112021	VANESSA LIMA CORDEIRO **(AFRO)**	10	16/09/1981 - 09h:10min.
148º	1561/112021	JOSEANE PALHANO JUSTINO	10	02/03/1982 - 17h:52min.
149º	349/112021	ANDREA FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	10	16/03/1982 - 11h:30min.
150º	1228/112021	CRISTIANE DE LIMA	10	28/06/1982 - 05h:30min.
151º	908/112021	ELISANDRO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.	10	08/10/1982 - 18h:00min.
152º	1588/112021	ADRIANA DA LUZ	10	02/08/1983 - 06h:00min.
153º (15° Afrodescendente)	371/112021	INÊS APARECIDA FERRAZ DE LIMA **(AFRO)**	10	21/01/1984 - 02h:00min
154º	380/112021	CRISTIANE MENDES	10	02/03/1984 - 05h:00min.
155º	132/112021	ELIENE ALVES	10	25/08/1984 - 21h:20min.
156º	1405/112021	FRANCISCA APARECIDA DE MELO VIANA	10	11/02/1985 - 04h:30min.
157º	1790/112021	ADRIANA VELOZO DO NASCIMENTO SOUSA	10	12/02/1985 - 17h:30min.
158º	078/112021	LUISA DUCHINSKI DOMINGOS	10	21/03/1985 - 05h:40min.
159º	1622/112021	LUCAS BONFIM DA SILVA	10	15/08/1985 - 23h:25min.
160º	700/112021	SABRINA MOREIRA DOS SANTOS	10	16/08/1985 - 01h:05min.
161º	392/112021	LILIANE GEFFER DE JESUS VICENTE	10	07/10/1985 - 14h:00min.
162º	595/112021	KEITY MARCELA DA SILVA	10	09/04/1986 - 11h:15min.
163º	540/112021	REGIANE GUIMARÃES	10	11/05/1986 - 15h:10min.
164º	636/112021	SIMONE APARECIDA WALLES	10	06/03/1987 - 03h:35min.
165º	214/112021	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA GRILO	10	20/07/1989 - 02h:00min.
166º	566/112021	FERNANDA RODRIGUES	10	10/02/1988 - 18h35min.
167º	1327/112021	ANGÉLICA DE PAULA PIRES	10	13/08/1989 - 18h:10min.
168º	603/112021	MARIA JOSÉ VICENTE ROBEIRO FERREIRA	10	10/10/1989 - 11h:00min.
169º	1191/112021	RAFAELA FELIPE DA SILVA	10	01/09/1989 - 10h:00min.
170º	1823/112021	THANISA SCHEUNEMANN	10	01/03/1990 - 07h:45min.
171º	1533/112021	JESSICA PELEGRINI HOLDIZS	10	20/04/1991 - 11h:32min.
172º	1200/112021	RICARDO MOACIR DOS SANTOS	10	31/07/1991 - 14h:55min.
173º	496/112021	THAIS FERNANDA SILVA	10	01/02/1992 - 13:30min.
174º	057/112021	CLEIDE MICHELE PATROCÍNIO	10	24/06/1992 - 20h:55min.
175º	914/112021	JESSICA MARCHEVSKI CUMAN	10	18/09/1992 - 15h:15min.
176º	684/112021	FERNANDA BARBOSA DA SILVA BORGES	10	04/03/1993 - 16h:10min.
177º	1098/112021	JANAÍNA DE PAULA VIDAL	10	10/03/1993 - 07h:56min.
178º	1851/112021	VANESSA DUBIELLA SAGAZ	10	10/11/1993 - 08h:25min.
179º	415/112021	ALINE SANTANA DE LUNA	10	02/02/1994 - 00h:25min.
180º	1301/112021	AMANDA DE PAULA PIRES	10	26/04/1994 - 08h:00min.
181º	1111/112021	JOSIELE SILVA SANTOS	10	23/05/1994 - 10h:21min.
182º	367/112021	BIANCA MARIA PASSOS	10	15/06/1994 - 16h:36min.
183º	309/112021	SUELEN CRISTINA CUNHA DA SILVA	10	11/08/1995 - 04h:10min.
184º (3° PCD)	209/112021	RICARDO RODRIGO JANSEN COSTA**(PCD)**	10	09/01/1996 - 17h:15min.
185º	1319/112021	LAIS DO AMARAL BISPO	10	26/09/1997 - 16h:00min.
186º	237/112021	ALICE RODRIGUES DA SILVA	10	29/05/1998 - 16h:33min.

187º	139/112021	PATRICK FERNANDES DE SOUZA	10	16/06/1998 - 10h:25min.
188º	060/112021	LARISSA ALVES DOS SANTOS	10	05/08/1998 - 17h:49min.
189º	1203/112021	KARINE CAMARGO SANTOS	10	24/08/1998 - 08h:15min.
190º	1525/112021	JHENNIFER BONOLDI RIBEIRO	10	11/10/1998 - 12h:55min.
191º	133/112021	JENIFFER ZURDO ROCHA	10	04/04/1999 - 06h:45min.
192º (16°Afrodescendente)	095/112021	GABRIELA BIGLIARDI VALENTIN**(AFRO)**	10	19/05/1999 - 14h:30min.
193º	180/112021	KAROLINE DE PAULA STRAPASSON	10	29/09/1999 - 12h:36min.
194º	081/112021	GABRIELLI DA SILVEIRA BOTTEGA	10	15/10/1999 - 08h:50min.
195º	1644/112021	EMANUELLE DE OLIVEIRA FRANCO	10	11/07/2000 - 14h:35min;
196º	752/112021	KAMYLA SCHUEBEL DE SOUSA	10	17/08/2000 - 10h:55min.
197º	671/112021	VITORIA COUTINHO COSTA	10	12/05/2002 - 13h:47min.
198º	487/112021	DEBORAH HEVELYN CASTRO DITTMANN	10	16/08/2002 - 07h:17min.
DESCLASSIFICADO	1614/112021	ADALGISA EVANGELISTA DE SOUZA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1502/112021	ADILSON SOARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	298/112021	ADRIANA DE FATIMA DE LIZ DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	448/112021	ADRIANA DE SOUZA AZEVEDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1311/112021	ADRIANA DIAS MICHELETTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1339/112021	ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1615/112021	ADRIANA ZEFERINO DE MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1447/112021	ADRIANE CAROLINE CARVALHO**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1589/112021	ADRIANE DOS SANTOS SANTANA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1741/112021	ALANA CECILIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	169/112021	ALANDSON MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1379/112021	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	019/112021	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	606/112021	ALZIRA MARIA DE LIMA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1704/112021	AMANDA ALVES DE ALBUQUERQUE	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	1130/112021	AMANDA KARIN COSTA ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1746/112021	AMANDA VALERIA DOS SANTOS ROBERTO BURAK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	357/112021	AMAURI MELLO DA MAIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	861/112021	AMÉLIA DA SILVA SOUZA COSTA**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	251/112021	ANA CAROLINA COLACO BELO DUARTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1707/112021	ANA CAROLINA DE ARAÚJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	076/112021	ANA CLÁUDIA FERREIRA LORDEIRO PRODOSSIMO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	322/112021	ANA CLAUDIA PEDRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1735/112021	ANA LUCIA DE SIQUEIRA MELLO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1066/112021	ANA MARA RIBEIRO DE LIMA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	951/112021	ANA PAULA BARIÃO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1825/112021	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1158/112021	ANA PAULA FRANÇA DA SILVA SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	191/112021	ANA PAULA GRANDE BASSUMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	412/112021	ANA PAULA GUALDEZI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	608/112021	ANA PAULA LEITE NASCIMENTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1592/112021	ANA PAULA NUNES CARDOSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1404/112021	ANALICE NUNES DE SIQUEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1490/112021	ANDREIA AGNER DE FARIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1826/112021	ANDREIA YUKARI UEDA TOYOMOTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	703/112021	ANDRELINA MARIA SILVESTRE **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1232/112021	ANDRESSA DA SILVA COELHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1160/112021	ANDRESSA MARQUES DE ANDRADE **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	483/112021	ANDRESSA MENEZES GIMENEZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1196/112021	ANDRESSA SCHELEIDER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	311/112021	ANDRIELLE APARECIDA MORENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	409/112021	ANDRYELLE CRISTINA ALVES	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	254/112021	ANELIZE FERON	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	655/112021	ÂNGELA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	064/112021	ANGELA MARIA RACZYNSKI	0	Não apresentou conclusão do Ensino Médio.
DESCLASSIFICADO	1560/112021	ANGELINE GONÇALVES DA SILVA LEGNANI CRESCENCIO MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1222/112021	ANNA MARIA BASSUMA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	817/112021	ANSELMA SILVA AZEVEDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	826/112021	ANTONIO LUIZ LADA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	651/112021	APARECIDA JUSTINO PEREIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	650/112021	APARECIDO ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	661/112021	BRUNA CAROLINA BALDUINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1378/112021	BRUNA SOARES BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1162/112021	CAMILA DOS PASSOS FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	492/112021	CAMILA FERREIRA SASI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	229/112021	CAMILA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	031/112021	CAROLINE ANGÉLICA TABALIPA LUCCA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1595/112021	CAROLINE TOMKELSKI DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	381/112021	CÉLIA APARECIDA RIBEIRO LEMES**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1169/112021	CERES MARY VEIGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1202/112021	CHAIANE APARECIDA DE MEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	470/112021	CHARLENE SQUENA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1843/112021	CHAYANE ROBERTA SILVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	035/112021	CICE MARA LEAL DE MEIRELLES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1841/112021	CINTA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1893/112021	CLANDIO VARGAS DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1696/112021	CLAUCI MARA MUNIZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	338/112021	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	889/112021	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1440/112021	CLAUDIA DE JESUS DA SILVA RONFELD	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1345/112021	CLAUDIA DO CARMO GODOI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	590/112021	CLAUDIA DOS SANTOS ZILLI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	215/112021	CLÁUDIA MARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1018/112021	CLEIA APARECIDA CABRAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	194/112021	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA **(AFRO)**	0	Não apresentou conclusão do Ensino Médio.
DESCLASSIFICADO	482/112021	CRISTIANE DE LIMA BUENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	275/112021	CRISTIANE DO ROCIO OLIVEIRA SALES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	267/112021	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1298/112021	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	279/112021	CRISTINA MARA CUBAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	724/112021	CYNTHIA ALINE DE BEM	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	319/112021	DAIANA BATISTA DE SOUSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	560/112021	DAIANE ALVES MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1330/112021	DAIANE FATIMA ROSA BORGES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	433/112021	DAISY MARA SANTANA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1088/112021	DALVA APARECIDA TABORDA LOURENÇO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	497/112021	DANIEL CARLOS GONÇALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	253/112021	DANIELA JANETE RADO QUIRINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1575/112021	DANIELA MACIEL ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1115/112021	DANIELE CRISTINE DE LARA FARIA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1412/112021	DANIELE DA SILVA MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	634/112021	DANIELE DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	797/112021	DANIELE GARCIA ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	596/112021	DANIELE LOURENÇO DE BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1771/112021	DANIELE TCHMOLA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	515/112021	DANIELLE CAVVA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1683/112021	DÉBORA PEDROSO DE SOUZA COSTA BARAO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	241/112021	DEBORA ROBERTA DOS SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1270/112021	DEBORAH VISSOSSI ALVES CARDOZO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1320/112021	DELLIANE PRESTE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1035/112021	DENISE SCHROEDER DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	265/112021	DIANA MACIEL DE PAIVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	188/112021	DOUGLAS NUNES DE ARAÚJO OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	639/112021	EDICLEIA IUNG	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	983/112021	EDILIA TEREZINHA NAZARI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1303/112021	EDINEIA DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	747/112021	EDSON FELIPE ANTONIO DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1125/112021	ELAINE CRISTINA GLONEK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1553/112021	ELIANE DO ROSARIO XAVIER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1728/112021	ELIANE PEREIRA FARIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	615/112021	ELIANE TAVARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	479/112021	ELIAS DA SILVA PAFUME	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1220/112021	ELINEVES SOARES SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	198/112021	ELISABETE DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	168/112021	ELISANGELA PERPETUO CAMARGO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1687/112021	ELISETE PROCOPIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	530/112021	ELISIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	582/112021	ELIZETE DAS GRAÇAS ROSA RIBEIRO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	697/112021	EMILIA GODOY DA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1637/112021	EMILLY VILENA SCHUENCK PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	672/112021	ENI ANTUNES RODRIGUES DA VEIGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	053/112021	ERI DOUGLAS RIBEIRO PRESTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1192/112021	ERIKA RAISSA SILVA LINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1367/112021	ERNA MARIA SOUZA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	795/112021	ESTER MARIA FARIA EGGEA SURIZOTTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1894/112021	ESTHEFANY KAPASSI RIBASKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1080/112021	EUNICE DA LUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1817/112021	EVELEN APARECIDA DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	012/112021	EVELIN CRISTINA BECKER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	997/112021	EVELIN FILUS DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1736/112021	EVELLIN VILENA SCHUENCK PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1424/112021	EWELIN CRISTINE DOS SANTOS CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	734/112021	FABIANA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1177/112021	FABIELE SILVEIRA DE FREITAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1082/112021	FÁBIO ALVES VENÂNCIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1876/112021	FATIMA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1865/112021	FATIMA DO ROCIO DE OLIVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1653/112021	FERNANDA ALVES DE LARA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1671/112021	FERNANDA ALVES POLICENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1051/112021	FERNANDA APARECIDA MELO FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1391/112021	FERNANDA CRISTINA TOMAZINI CORREIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1550/112021	FERNANDA FARIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1147/112021	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1154/112021	FLORENCE CARNEIRO FESTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1833/112021	FRANCIANE CAVALCANTE DOS REIS BARRIGA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	471/112021	FRANCIANE MESCYZYN GUIMARÃES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	027/112021	FRANCIELE SOUZA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1216/112021	GABRIEL DE ANDRADE VOLTOLINI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	358/112021	GABRIELA DE MELO CANDIDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1410/112021	GEISE CAROLINE BETIM CROZETA	0	Não apresentou certificado do curso Técnico em Enfermagem.
DESCLASSIFICADO	1765/112021	GESSICA MILENA GONÇALVES CLAUMANN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1353/112021	GILMARA SIMONE DE MORAES SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1520/112021	GISELLE MOTA PONCIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1567/112021	GISELLE PEREIRA PIMENTEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1660/112021	GISEUDA MARIA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1081/112021	GISLAINE ÍRIS DE OLIVEIRA SOARES DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	029/112021	GRACIELE DOS SANTOS SANTANA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1822/112021	GRASIELE CUSTÓDIO SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	084/112021	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1658/112021	GREICI BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	869/112021	HALLIDA DE SOUZA BUENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	581/112021	HELENA RODRIGUES DE FRANÇA**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	999/112021	HELLEN ANDRESSA BRASILEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1524/112021	HELLEN SCHUENCK BUENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1559/112021	HELLEN THAYNÁ PRESTES E SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1384/112021	INES FRANCO DA ROCHA HALES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1630/112021	IOLANDA LIDIA CARVALHO ANTUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	885/112021	IONE GONÇALVES DA CONCEIÇAO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	179/112021	IRACEMA ALVES DAMACENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	961/112021	ISTÉFANY MARIA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1870/112021	ITALO GRANGEL FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1176/112021	IVANI DA ROSA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1185/112021	IZABEL DARC SOARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1396/112021	IZABEL FRANCO DE PAULA GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1255/112021	IZADORA DE FÁTIMA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	014/112021	JAMES DOMINIQUE **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	597/112021	JAMILLE RONNAU	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1544/112021	JANAINA ALINE DINIZ TEIXEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1241/112021	JANAINA DE SOUZA VIEIRA BARBOSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	474/112021	JANAINA FRANCIELE MARTINS DUTRA COQUEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	886/112021	JANAINA MELISSA DE ARAUJO PRCHIBILISKI **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1337/112021	JANAÍNA TABORDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	905/112021	JANETE APARECIDA TERRINHA FAGUNDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	980/112021	JANETE SOARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	922/112021	JANICY DE FÁTIMA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1548/112021	JAQUELINE BERNARDES DICKEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	898/112021	JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1149/112021	JESSICA ALMEIDA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	290/112021	JÉSSICA AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	654/112021	JESSICA JULIANE FRONZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1281/112021	JÉSSICA MAYARA MOURA GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	360/112021	JHEMYLLY CARVALHO DOS SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1568/112021	JHULIANA EVELIN FERREIRA HASS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	949/112021	JOAO HENRIQUE LEAL DE FRANCA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	289/112021	JOCELIA KORIOLUK PAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	611/112021	JOELMA ZANELATTO ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	366/112021	JOICE APARECIDA TORRES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	022/112021	JOICE APARECIDA TORRES DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	565/112021	JORGIANE GODOI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	455/112021	JOSÉ LUIS DO PRADO MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1828/112021	JOSÉ OTTO GONSALVES FILHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	784/112021	JOSELI MARIA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	879/112021	JOSELIANE SANTOS MORENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1300/112021	JOSELMA FERREIRA LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1867/112021	JOSIANE APARECIDA MORAIS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	635/112021	JOSIANE LUCIANO VIEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1417/112021	JOSIQUELE SARMENTO NEGRÃO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	893/112021	JOSUE CESAR DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1363/112021	JOZIANE CAROLINA FOGAÇA DE MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1352/112021	JUCIMARA VICHINESKI PAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1008/112021	JULIA BATISTA MEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1272/112021	JULIANA APARECIDA ALVES ARAÚJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1566/112021	JULIANA DE MELO ARAUJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1139/112021	JULIANA MARTINS TORMES HEIN **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	262/112021	JUSSARA DE LARA YARED	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	589/112021	KAREEN BEATRYS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1425/112021	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1875/112021	KARINE SCHUENCK FRANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1801/112021	KARLA DANIELLE LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	270/112021	KAROLAINE NELCI BATISTA DE OLIVEIRA	0	Não apresentou documentos de identificação obrigatórios.
DESCLASSIFICADO	1357/112021	KAROLINE KEMMER PINHEIRO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	857/112021	KAYNÃ FORMIGHERI FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	495/112021	KELLY REGINA ALVES ANDRE ARASHIRO DA SILVA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	548/112021	KEMILLYN COSTA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	039/112021	KESIA SCHNEIDER FEIJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1076/112021	KETLLEN CHAVES MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1783/112021	KEVELYN DE PAULA ZIELE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1390/112021	KLAVIUS TIAGO RENNER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	522/112021	LAIS ALMEIDA FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	958/112021	LARISSA ALANA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1033/112021	LEANDRO NUNES DE MACEDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	050/112021	LEONARDO CORDEIRO MARCAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1058/112021	LEONICE NUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	197/112021	LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS GOMES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1634/112021	LETICIA AQUINO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1482/112021	LETÍCIA FARIA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1743/112021	LETÍCIA ISABELE SIEKLICKI MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	880/112021	LETÍCIA LOPES MARANNE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	347/112021	LICIMARA CHAVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	503/112021	LIDIANE DO ROCIO DE LIMA DE ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	859/112021	LINDI DAIANE DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1184/112021	LIVIA DANIELLE DUTRA COELHO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	023/112021	LIVIA SAUERBIER D ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1760/112021	LORENA ALVES DA COSTA CARDOSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	208/112021	LORRAINE PAIVA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1454/112021	LUANA DA SILVA FARIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1383/112021	LUANA PATRICIA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1295/112021	LUCAS RENAN CONCEICAO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	739/112021	LUCIANA APARECIDA PALHANO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1364/112021	LUCILAINE CRISTINA SILVA AVELAR ROSENENTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1266/112021	LUCILDA DA SILVA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1106/112021	LUCILENE DE MENEZES SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	883/112021	LUIS CLAUDIO DA SILVA PEREIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	203/112021	LUIS HENRIQUE SAMWAYS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1312/112021	LUZIANE NASCIMENTO COSTA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	226/112021	MANUELE PINTO DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	715/112021	MANUELLE DAMIANE DA SILVA LINDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1365/112021	MARCELLY RIBEIRO MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	761/112021	MARCIA BRAGA DE AMORIM**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	882/112021	MÁRCIA DA SILVA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1346/112021	MARCIA DO CARMO GODOI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1140/112021	MARCIA DO ROCIO BOZZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1680/112021	MARCIA LOURENÇO GOMES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1745/112021	MARCIA MARIA SIEKLICKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	508/112021	MARCIO JOSE MENDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1322/112021	MARCOS JOSÉ ALVES MENESES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1775/112021	MARCOS PEREIRA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1387/112021	MARCOS PORTO FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	986/112021	MARIA ANGELICA DA CRUZ **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	453/112021	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	340/112021	MARIA CLEIDE RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	462/112021	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ CARNEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	617/112021	MARIA DAS GRACAS RAMALHO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1536/112021	MARIA DAS GRACAS VIEIRA CORREA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	506/112021	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS CONRADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1273/112021	MARIA HELENA LUCENA DE FRANÇA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1857/112021	MARIA JOSÉ SOARES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1645/112021	MARIA JOSIANE FRANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1862/112021	MARIA LUCIA INACIO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	620/112021	MARIA LÚCIA ALVES MORENO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	352/112021	MARIA LUISA MARTIMEZ BLANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1280/112021	MARIA TEREZINHA SOUZA MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	927/112021	MARIA ZÉLIA DA SILVA FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	762/112021	MARIANA GONZAGA DE ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	364/112021	MARIANA SILVÉRIO ROJAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	525/112021	MARIANE MENEZES GARCIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	710/112021	MARIELI DOS SANTOS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1084/112021	MARILDA SANTOS DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1131/112021	MARINA FONSECA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1558/112021	MARINA RIBAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	816/112021	MARINEIDA ISIDORO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	376/112021	MARIZETE TAVARES DO CARMO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1608/112021	MARIZIA APARECIDA FERREIRA DE ABREU	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	923/112021	MARJORIE CAMARGO ROCHAVETZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1890/112021	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS DE MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1215/112021	MARLI MADALENA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1117/112021	MARLI PERPETO SOUZA HARROTTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1856/112021	MARLI VIEIRA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1371/112021	MARTHA MARTINS DA SILVA SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1836/112021	MARYANE FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1168/112021	MAYARA CAROLINE SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1715/112021	MAYARA FREIRE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1466/112021	MAYKON GUSTAVO FARIAS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	527/112021	MERIANE DA SILVA MORAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	343/112021	MICHELE DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	202/112021	MICHELE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1214/112021	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	431/112021	MICHELE MARQUES PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1068/112021	MICHELI DA LUZ SIMIONI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	967/112021	MILENA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	776/112021	MILENA GONCALVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	174/112021	MILENA KATLIN MARTINS DE BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	228/112021	MILENA NUNES FERREIRA DA SILVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	726/112021	MIRIA DA SILVA RIBEIRO**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1737/112021	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	499/112021	MIRIAM LEDA MENEZES GARCIA MENEZES GARCIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1217/112021	MIRIAN PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1625/112021	MIRYAN APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	719/112021	MONICA DE MATOS SOUZA **(PCD)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1784/112021	MÔNICA PEREIRA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	996/112021	MONIQUE STHEPHANY PEIXER DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	728/112021	NAIARA DE JESUS QUEIROZ ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	245/112021	NATÁLIA DO SACRAMENTO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	663/112021	NATAN RIBEIRO DA FONSECA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	313/112021	NATANIELE ALVES SILVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1263/112021	NATHALLY SOUZA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1288/112021	NAUANY DA SILVA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1619/112021	NAYLA GABRIELA MOURA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	264/112021	NAZARE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS LEOPOLDINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1557/112021	NEIVA ESTER MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1593/112021	NELCIANE GUEDES BARRIGA MACIEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	916/112021	NILMA GALDINO DOS SANTOS CACHOEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	929/112021	NILZA DA SILVA SANTOS DA LUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1599/112021	NOEMI CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1793/112021	NUBIA SANTANA DESPRINDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	556/112021	OLICES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	097/112021	PATRICIA CORDEIRO	0	Não apresentou registro no Coren.
DESCLASSIFICADO	1590/112021	PATRICIA CRESTO PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1640/112021	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	408/112021	PATRÍCIA ELAYNE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1654/112021	PAULO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1439/112021	PEROLA ANDRESSA DE MELO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1512/112021	POLIANA DA SILVA PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1335/112021	PRISCILA DE LARA LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	984/112021	PRISCILA GIOVANA SANTOS DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	744/112021	QUEILA ALVES DIAS DE ALMEIDA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	583/112021	RAFAEL CARLOS SANTOS BUCK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1326/112021	RAFAEL MARTINS BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1611/112021	RAFAELA ROSA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1057/112021	RAFAELE MAMEDES MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1882/112021	RAQUEL BASTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1761/112021	RAQUEL DA SILVA JUSTINO CHAVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	903/112021	RAQUEL PORFÍRIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1237/112021	RAYSSA RIBEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1861/112021	REGIANE FERNANDES DE SOUZA **(PCD)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1293/112021	REGINA MARIA DE MELO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1514/112021	REGINA MULLER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1449/112021	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	502/112021	RICARDO BAPTISTA MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1253/112021	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	305/112021	RICCELLI BENTO MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	362/112021	RIVANILDA DE JESUS SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1491/112021	RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	755/112021	ROMILDA APARECIDA BORGES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	201/112021	ROMILDA DA SILVA MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1779/112021	RONALDO ADRIANO DO CARMO CASSIANO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	925/112021	ROSA RIBEIRO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	423/112021	ROSALINA THEODORO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	138/112021	ROSÂNGELA MACHADO VIEIRA ROLDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	865/112021	ROSELANDES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	681/112021	ROSELI ALVES DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1071/112021	ROSELI APARECIDA GRATAO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	363/112021	ROSELI DE FÁTIMA RIZZARDI RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	547/112021	ROSELI DE MOURA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	411/112021	ROSELI LISCZKOSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	753/112021	ROSELI SIDINEIA DOPICOSKI DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1426/112021	ROSELI XAVIER BERTIOTI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1855/112021	ROSEMERI DA SILVA SPIER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	788/112021	ROSENI APARECIDA MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	855/112021	ROSILENE CORREA GURIMARÃES SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1419/112021	ROSIMEIRE DE MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	614/112021	ROSINEI TERESINHA MEIRELES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1190/112021	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	872/112021	SAMUEL PAULA MENEZES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1148/112021	SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	825/112021	SARA DUARTE PEREIRA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1105/112021	SAUDIO JOSÉ DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1247/112021	SCHIRLEIZE OLIMPIO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	106/112021	SHERON DARLLIELY MARQUES CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	256/112021	SHIRLEY FELISARDO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	328/112021	SIBELE MARA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	602/112021	SILEIDE PEREIRA PELEGRI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	326/112021	SILVANA DOS SANTOS DIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1613/112021	SILVANA LUCENA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	096/112021	SILVANA MOREIRA JORGE DE SOUZA NOGUEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	852/112021	SILVANA TERNOSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1821/112021	SILVANIA MAGDA PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1547/112021	SIMONE CRISTINA COELHO CURILEM	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1267/112021	SIMONE GESLAINE DOMINGUES SOUZA DE SIQUEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1006/112021	SIMONE SOUZA CAMPOS ATALIBA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1415/112021	SIMONE TAVARES DE OLIVEIRADOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	585/112021	SÔNIA MARA BARBOSA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1091/112021	SONIA MARA DEZIDERIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	613/112021	SÔNIA MARIA DE MORAIS FARIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	943/112021	SONIA MARIA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1815/112021	STELA MARTA SIMÕES GRABOVSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	466/112021	STEPHANIE ARYANE DUARTE ASSUNÇÃO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	025/112021	SUELI MARTINS FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	017/112021	SUELLEN VIEIRA PEDROZO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	895/112021	SUELY MARTINS FERREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	722/112021	TATIANE DE JESUS THEILACKER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	975/112021	TATIANE DE SOUZA PESCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1094/112021	TEREZINHA FARIA DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1767/112021	THALIA APARECIDA CUSTODIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1110/112021	THAUANI GALDINO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1359/112021	THIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	858/112021	TONIEL RAMOS HENEMAN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	186/112021	VALDECI DE BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1036/112021	VALDICEIA MACHADO VIEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	428/112021	VALDICÉLIA SANTOS SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1040/112021	VALDINEI APARECIDO DE ARAUJO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1701/112021	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	851/112021	VALDIRENE PALEVODA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1287/112021	VALQUÍRIA DA SILVA ROCHA GOMES **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1042/112021	VANDERLEA DE SOUZA GOUVÊA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1043/112021	VANDERLÉIA GONÇALVES SPERANCETA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1580/112021	VANELY CRISTINA DE LIMA ALVES MARRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	992/112021	VANESSA CARVALHO E SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	1633/112021	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	978/112021	VANILDE MANTOVANI MALAGUTI SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	528/112021	VERA LUCIA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1889/112021	VICTOR VICENTE TORRES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	365/112021	VILANI ALVES DOS SANTOS **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1526/112021	WALÉRIA DAYKO DOS SANTOS MENEZES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1626/112021	WELLINGTHON ALVES FURTUNATO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	642/112021	WELLINGTON ALVES DE LIMA DO NASCIMENTO**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	628/112021	WODSON SULIVAN BARROS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1733/112021	ZENILDA APARECIDA GOMES ZUCCHI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1373/112021	ZIZA DE JESUS TABORDA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	147/112021	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA CHEMIM	65	20/12/1985 - 07h:00min.
2º (1º Afrodescendente)	193/112021	JULIANA MARTINS LAURINDO**(AFRO)**	30	16/10/1979 - 10h:45min.
3º	1723/112021	JOSIANE CORRÊA SAMPAIO	25	16/10/1973 - 03h:30min.
4º	890/112021	ROZILDA DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS	10	02/06/1972 - 15h:00min.
DESCLASSIFICADO	1838/112021	ADRIANA VITURINO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	792/112021	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	981/112021	DIONATAN OLIVEIRA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1582/112021	JOSELI MARIA FERRARI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	577/112021	JULIANA APARECIDA PEREIRA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	009/112021	KARINE SANCHES ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1061/112021	NICOLE CRISTINA HENEMAN MEDEIROS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1395/112021	PATRICIA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1055/112021	VANESSA DA PENHA FRANCISCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM FARMACIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	278/112021	MAGNO LEANDRO COSTA	40	27/02/1983 - 13h:55min.
2º	1431/112021	FABIOLA SILVA CASTRO BRAGA	30	20/01/1988 - 20h:20min.
DESCLASSIFICADO	1336/112021	CRISTIANE PRESANIUKI VITORINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1858/112021	EDUARDA DE MORAIS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	070/112021	GISELE ALMEIDA DE LIMA OENING**(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1617/112021	MARINA SOARES DE SOUZA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	962/112021	MICHELLE SANTOS RODRIGUES GUIMARÃES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	372/112021	MIRIAN TENEDINI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	944/112021	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	70	09/04/1992 - 18h:25min.
2º	419/112021	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	70	04/10/1997 - 22h:25min.
3º	1446/112021	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	55	17/09/1974 - 14h:50min.
4º (1º Afrodescendente)	480/112021	CLEYTON CARLOS ARMSTRONG ABREU**(AFRO)**	55	14/01/1986 - 18h:30min.
5º	114/112021	GUILHERME DE MELLO AGUIAR	50	03/11/1979 - 22h:45min.
6º	1730/112021	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	45	06/06/1988 - não consta.
7º	1534/112021	RITA MARA POLLI DA SILVA PIRES	40	21/03/1984 - 10h:30min.
8º	401/112021	ALEX SOUZA GUILHERME	40	25/09/1987 - 10h:27min.
9º	1240/112021	DIEGO VANTIENEN SANTOS	40	02/11/1988 - 12h:00min.
10º	187/112021	MAUREDI BRANCO LINHARES	35	08/10/1967 - 02h:40min.
11º	501/112021	LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	35	11/02/1982 - 08h:55min.
12º	1800/112021	MARIA ANGELA KLOSTER TEIXEIRA	35	16/06/1982 - 11h:30min.
13º	942/112021	LUIS ANGELO TOMASCZESKI WILHELMS	35	20/11/1983 - 09h:00min.
14º	1054/112021	CIBELLI PELÔNIO DA SILVA	35	25/08/1986 - 19h:05min.
15º	074/112021	DAYANA APARECIDA RIBEIRO	35	15/06/1987 - 14h:10min.
16º	1616/112021	SERGIO LUIZ DE MELLO FILHO	35	03/11/1993 - 06h:00min.
17º	1768/112021	GIZELI NARCIZO	35	02/06/1994 - 01h:25min.
18º	542/112021	IVO VANDERLEI CANUTO	30	26/05/1972 - 06h:30min.
19º	785/112021	DILAN NEGRELI	30	15/08/1975 - 03h:45min.
20º	702/112021	RICARDO EDSON DE CASTILHO BARANSKI	30	13/05/1976 - 14h:45min.
21º	1621/112021	LODICEIA VERGINIO SOARES	25	10/05/1972 - 06h:00min.
22º	1308/112021	ODINEI SCHENEIDER PEDROSO	25	09/01/1977 - 10h:30min.

23º	1230/112021	ANGELITA APARECIDA SANTANA	25	10/11/1980 - 06h:30min.
24º	1758/112021	KETLEIN CRISTINA MARQUES	25	21/06/1983 - 07h:50min.
25º	904/112021	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	25	08/02/1988 - 18h:55min.
26º	856/112021	JULIANA DO NASCIMENTO CARDOZO	25	13/10/1989 - 10h:15min.
27º	1517/112021	SIMONE REGINA LADA	25	27/08/1991 - 10h:50min.
28º	1578/112021	PATRICIA DA COSTA	20	10/12/1985 - 11h:30min.
29º	1334/112021	GABRIELE CRISTINA TAVARES CESARIO	20	16/03/1992 - 01h:35min.
30º	1350/112021	MÁRCIA APARECIDA MIQUELASSO DE OLIVEIRA	15	30/12/1975 - não consta.
31º	1198/112021	LORENA TAMY CAMARGO	15	18/09/1996 - 17h:05min.
32º	897/112021	JENIFER FERNANDA LOPES DA SILVA	15	16/11/1997 - 10h:55min.
33º	1388/112021	GABRIELA OLIVEIRA GUIMARÃES	15	03/02/1998 - 22h:40min.
34º (2º Afrodescendente)	1321/112021	NILSEIA MARIA LEITE MOLGADO**(AFRO)**	10	11/03/1968 - 23h:30min.
35º (3º Afrodescendente)	854/112021	GILBERTO MONTEIRO **(AFRO)**	10	07/11/1972 - 05h:00min.
36º	894/112021	NOELI DA SILVA ANDRADE MACIEL	10	29/07/1975 - 11h:00min.
37º	623/112021	MOACIR PEDROSO	10	08/09/1979 - 13h:00min.
38º (1 PCD)	1650/112021	KATIA KELI COELHO **(PCD)**	10	01/04/1981 - 19h:00min.
39º	134/112021	CRISTHIANE MARCELLE REY XAVIER	10	14/04/1982- 03h00min
40º	624/112021	FLAVIANA FRANCISCA THOMASSEN PEDROSO	10	26/05/1985 - 08h:00min.
41º	738/112021	ALANA CRISTINA CORREA	10	19/09/1991 - 13h:35min.
42º	159/112021	IZADORA GONÇALVES DE CARVALHO	10	04/05/1996 - 00h:12min.
43º	1847/112021	ANA CAROLINE PADILHA PEREIRA	10	06/09/1997 - 08h:25min.
DESCLASSIFICADO	664/112021	ADOLFO LIPINSKI JUNIOR	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	006/112021	ADRIANE ALVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	288/112021	ADRIELE AUDIBERT DE FARIAS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	020/112021	ALENICE APARECIDA DA LUZ DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1702/112021	ALEXANDRE DE PAULA BARROS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1235/112021	AMANDA SUEMY BARROS CASSAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	875/112021	ANY JAQUELINE DAS NEVES SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1587/112021	CAROLINE SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	151/112021	CINTHIA DE CASSIA CAMARGO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	584/112021	CLAREANA SERMAN SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	417/112021	CRISTIANE CLAUDINO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	798/112021	CRISTINA FEIJÓ DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1254/112021	DANIELI CRISTINA HEYMOWSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	646/112021	ESTER DE SOUZA FRANCO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	526/112021	JANETE MARTINS MACHADO CANUTO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	688/112021	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1641/112021	JÉSSICA RIBAS GODOY	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1669/112021	JHONATAN WILLIAM DA SILVA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1048/112021	JOAO LUIZ CACAO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	384/112021	MARIANE APARECIDA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1594/112021	MICHEL BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1649/112021	MIRIAN DE JESUS DOS SANTOS SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1026/112021	NATALIA INGLES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	926/112021	NEIVA APARECIDA GONÇALVES DE MELO		Não apresentou registro no conselho.
DESCLASSIFICADO	1788/112021	NEIVILI ZSTAPAK SILVA FELIZARDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	666/112021	RAFAEL NUNES LUTESKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1748/112021	REGIANE DE JESUS MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	652/112021	REGINA QUEIROZ DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	563/112021	SARAH MIDIÃ LEANDRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1881/112021	SEBASTIAO MIKUS JUNIOR	0	Não apresentou registro no conselho.
DESCLASSIFICADO	1223/112021	STEPHANY GRAMACHO DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	794/112021	TATIANA DE FÁTIMA DA SILVA ROCHA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	765/112021	VANDERLEI ARIS FRANCISCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1448/112021	WELYNTON ROBERTO DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1576/112021	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA SCORISSA **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	156/112021	DARA APARECIDA HEGER DOS SANTOS	30	10/12/1995 - 22h:30min.
2º	232/112021	EDISON IUNG	25	05/12/1970 - não consta.
3º	964/112021	CAIO HENRIQUE NASCIMENTO	25	06/01/1996 - 13h:30min.
4º	538/112021	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	20	16/06/1970 - 07h:00min.

5º	117/112021	KARINA RIBEIRO PEREIRA	20	08/09/1979 - 07h:30min.
6º	424/112021	ISAIAS REIS DOS SANTOS	10	22/08/1969 - 07:30min.
7º	600/112021	MARIA LUCIA DE ANDRADE	10	27/07/1983 - 15h:30min.
8º	242/112021	TAIANA GARCIA DA FONSECA	10	08/01/1986 - não consta.
DESCLASSIFICADO	291/112021	CAMILA DA SILVA MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	910/112021	GISELE CRISTINA BARRETO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1262/112021	GIZELE DE LIMA CAMARGOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1050/112021	ISAQUE PROCOPIO BRITO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	273/112021	JANAÍNA DE VASCONCELOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1079/112021	JEAN MICHEL NUNES DA CONCEIÇÃO **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	892/112021	KELLY CRISTINA RUBO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	320/112021	KETLYN MACHADO SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	341/112021	LARISSA FERNANDA DA LUZ **(AFRO)**	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	382/112021	MARILZE FERNANDES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1468/112021	PABLO DOS SANTOS DOS ANJOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	026/112021	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1488/112021	RENAN VITALINO DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	586/112021	ROSYMERI NACIMENTO DE PAULA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1	087/112021	MARIA LUIZA CRIPPA	50	02/02/1964
2	899/112021	ADEMAR AMERICO	40	01/08/1971
3	948/112021	NADIA BEATRIZ GRAL ROCHA	40	09/03/1977
4	1462/112021	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	40	12/11/1978
5	1691/112021	ANDREIA SILVA FERREIRA	40	10/06/1979
6	891/112021	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS	40	22/12/1989
7	1552/112021	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	40	05/03/1993
8	536/112021	PATRÍCIA VALERIA SILVA DOS SANTOS	40	31/12/1990
9	115/112021	GABRIEL LIMA GARCES	40	17/01/1999
10	1661/112021	IGOR CARVALHO	40	24/01/2000
10	361/112021	ANA CLARA CORACIN BATISTA DA SILVA	40	27/01/2000
11	282/112021	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	40	04/12/2000
12	1464/112021	SANDRA MARTINS	30	02/07/1984
13	158/112021	ROBSON RIBEIRO LEPECO	30	09/11/1985
14	1370/112021	JESSICA SIMA MARTINS	30	10/09/1994
15	963/112021	GILEADE THAYLOR FEITOSA SILVA LIMA	30	30/11/2001
16	1554/112021	EDMARA BARBOSA MARQUES PARPINELLI	20	11/12/1968
17	1692/112021	ROSALINA DO CARMO AMARAL FERREIRA	20	16/06/1976
18	1792/112021	DANIELE PEREIRA	20	08/03/1979
19	1063/112021	CIBELE CAVALCANTE DE JESUS PINTO	20	29/06/1980
20	1574/112021	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	20	22/03/1983
21	1710/112021	IRENICE MENDES DA CRUZ	20	01/11/1983
22	1285/112021	SILVANA REIS DA SILVA	20	10/07/1984
23	1530/112021	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	20	03/07/1985
24	1708/112021	MARCIA MAYARA DALDEGAN SCHUETZE	20	02/09/1987
25	1435/112021	SIRLENE FERREIRA BARROZO DE OLIVEIRA	20	15/03/1990
26	593/112021	KÉSIA SOUZA BRITO DE NELI DINELI	20	11/10/1990
27	440/112021	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO	20	22/10/1991
28	1556/112021	FLAVIA CAROLINA FERREIRA	20	05/10/1993
29	1810/112021	MARCOS ANTONIO	20	23/05/1998
30	812/112021	KAROLINE IUCHMIN	20	16/06/1998
31	116/112021	GABRIEL NUNES DE PAULA	20	17/05/2000
32	1484/112021	JAQUELINE ALVES SIMÕES	20	10/02/2001
33	572/112021	ROSANA MARIA IZAIAS MATOZO	10	24/03/1964
34	1509/112021	MARIA ANTONIA PEDROSA SILVA	10	01/11/1968
35	644/112021	SIRLENE GONÇALVES DE LIMA	10	15/08/1971
36	1453/112021	MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVEIRA	10	16/06/1972
37	1642/112021	WILSON MARTINS BAPTISTA	10	14/12/1974
38	1763/112021	ALAN DE SOUZA CORDEIRO	10	21/08/1975
39	1199/112021	PATRICIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	10	22/04/1976
40	1563/112021	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	10	06/12/1976
41	1508/112021	DELERMANDO MIRANDA DA SILVA	10	04/02/1980

42	868/112021	JOSIANE TABORDA ARAUJO	10	23/02/1982
43	373/112021	SCHEILA CRISTINA DE MORAES	10	31/01/1984
44	051/112021	ALIANE DIOGO FARIA	10	09/08/1986
45	800/112021	ARLETE FERREIRA DE ALMEIDA	10	08/10/1986
46	1010/2021	FABIO DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10	24/12/1986
47	657/112021	GISELE GALVÃO DA SILVA	10	03/07/1987
48	353/112021	FRANCIELE FERNANDES MACHADO	10	07/05/1988
48	846/112021	VIRGINIA LANE CASANOVA PETRUS	10	12/03/1990
49	911/112021	RAFAELE DE SOUZA	10	12/04/1990
50	1725/112021	SINTIQUE CAMARGO DOS SANTOS	10	29/07/1992
51	842/112021	SANDERSON EDUARDO MARTINS	10	29/12/1992
52	1492/112021	JOICE DA CRUZ LOPES	10	19/09/1993
53	1037/112021	JHENEFER DANIELLA DE FARIA	10	19/10/1993
54	1868/112021	ANA CAROLINE DA SILVA FERMINO	10	31/01/1994
55	979/112021	BRUNA FREITAS SANTOS	10	05/06/1994
56	257/112021	BRAIAN THOMAS NUNES	10	30/01/1996
57	108/112021	JANAINA MORAES VIEIRA	10	26/07/1998
58	796/112021	VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS	10	30/03/1997
59	946/112021	JULIA DE FREITAS SANTOS	10	14/05/2000
60	1879/112021	LUCAS EMANUEL DA SILVA FERMINO	10	02/02/2001
61	178/112021	BRUNO MARTINS MENESES DA SILVA	10	21/07/2001
62	1878/112021	LUIS OTÁVIO SANTOS	10	18/05/2002
63	696/112021	PAULO EDUARDO BARROS SILVA	10	09/03/2003
DESCLASSIFICADO	1236/112021	ADALGISA LOEPER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	813/112021	ALEXANDRE LUIZ KUCKEL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	280/112021	ALEXIA FERREIRA MARCELINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1302/112021	ALINE DAIANE SOARES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	621/112021	ALINE DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	667/112021	ALINE FERREIRA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	336/112021	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1555/112021	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1015/112021	ANA PAULA DE PROENÇA TRINDADE DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1549/112021	ANDERSON CARON DOS SANTONS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	957/112021	ANDERSON DAVI BIORA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1606/112021	ANDRÉ SANTOS SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1077/112021	ANDREA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	806/112021	ANDRESSA APARECIDA NUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	109/112021	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1835/112021	ANSELMO ADRIANO ANDRADE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1854/112021	BEATRIZ REGINA SILVA E RAGAGNAN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1596/112021	BIANCA RIZZARDI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1528/112021	BRUNA CHUSTAKE ALVES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	406/112021	BRUNA MARTINS PEREIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	071/112021	CARIN VIEIRA RODRIGUES MOTTER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1398/112021	CILENE ALMEIDA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1892/112021	CRISTIANO SALES GALDINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	844/112021	CRISTINA TONIOLO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1397/112021	DALILA GUIMARÃES LAVÔR DE ALMEIDA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	876/112021	DANIELE CRISTINA RODRIGUES SILVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	111/112021	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	834/112021	DIRCE APARECIDA MACIEL DA SILVA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1012/112021	EDUARDO BUSS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	339/112021	ELIANA MARIA GOBETTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	346/112021	ELIANE CONSTANTINOV LEAL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1808/112021	ENI PATRÍCIA BATISTA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	714/112021	ÉRICA PARAIZO AZEVEDO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	779/112021	EVANDRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	939/112021	EVELYN ALVES LONDREGUE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	403/112021	EVYE DANIELLE COSTA DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	828/112021	FABIANE FARIA BATISTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1010/112021	FABIO DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	047/112021	FABIO ROBERTO DE MELO MENDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1720/112021	FERNANDA DE OLIVEIRA FRANCO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	249/112021	GENIVALDO DIAS DOS REIS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1163/112021	GILMAR BOENIG	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	640/112021	GISELE ALCANTARA PEREIRA KLOCZK	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	567/112021	GISELE ROBAINA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1186/112021	GIULIA CAROLINE VELOSO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1874/112021	GUILHERME WELLINGTON MAYER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	609/112021	GYZELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	920/112021	IORHANA SCHIBICHESKI SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1436/112021	ISABEL APARECIDA STRAPASSON	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1017/112021	ISABELA SCHUSTER DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	529/112021	IVAN FELIPE ANACLETO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	516/112021	IZAMARA DE SUSS LEANDRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	162/112021	JENNIFER APARECIDA CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1380/112021	JESSICA EVELIN MORAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	137/112021	JESSICA MARIANA DE ALMEIDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	383/112021	JÉSSICA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1112/112021	JHONNATAS BERTO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1478/112021	JOARES APARECIDO DE MATOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1872/112021	JOSE ARCHER	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	592/112021	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1624/112021	JOSE DOMINGOS RITTA CUBILLA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	807/112021	JULIANA BEATRIZ AZI MARTINS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	387/112021	JULIANE GLODES CORDEIRO ENGRAF BAHL	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1034/112021	JULIO CESAR BOM FIM	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	928/112021	KAREN ALESSANDRA CELESTINA DA COSTA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	513/112021	KARINE ROBERTA DOS SANTOS GONÇALVES BELARMINO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1860/112021	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	337/112021	KELLY CHRISTINI OLIVEIRA RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	863/112021	KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	736/112021	LARISSA AMANDA MACARIO DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1829/112021	LARISSA CAROLINE DOS SANTOS LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	839/112021	LARISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	610/112021	LINDINALVA APARECIDA MACHADO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1455/112021	LUANA DO ROCIO MARCONDES SOPA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1020/112021	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1832/112021	MARCOS HENRIQUE MOREIRA DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	679/112021	MARIA HELENA FERREIRA SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1831/112021	MARIA SUELLY LOPES CAMPOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1866/112021	MARIANA MATIAS TOSIN	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	447/112021	MARINA DE LIMA CAVALCANTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	551/112021	MARINEZ DE OLIVEIRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1759/112021	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1744/112021	MARISE ALVES FERNANDES PONTES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	129/112021	MARLI DE SOUZA LOPES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1226/112021	MARLON GOUVEA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1537/112021	MAYARA ALMEIDA DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1697/112021	MAYARA MATOZO CORDEIRO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	693/112021	MICHELE MARIA DA SILVA MORAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1277/112021	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1159/112021	MIRIAM LEDA MENEZES GARCIA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	509/112021	MURILO BRAGA PINHEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1473/112021	NILCEIA GALDINO DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	521/112021	PATRÍCIA FERRAZ FERNANDES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	355/112021	PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1830/112021	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1430/112021	PATRICIA TEREZINHA DOBROWOLSKI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1086/112021	PAULA CRISTINA MARQUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	821/112021	RAFAELLA CRISTINE RIBEIRO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	460/112021	REJANE DIAS DE LIMA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	827/112021	RENATA DE SOUZA NUNES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1002/112021	RICARDO BARBOSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	463/112021	ROBERTO JUSTINO DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1812/112021	RONALDO BONFIM CONSTANTE	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

DESCLASSIFICADO	649/112021	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1477/112021	ROSANE DE JESUS ALVES DA SILVA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	832/112021	ROSELI RODRIGUES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	221/112021	SANDRA PERPETUA DA ROSA COIMBRA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1325/112021	SANDRA SCHIRLEY DA SILVA MEDEIROS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	199/112021	SÉRGIO LUIZ ROSA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	685/112021	SUELI DA COSTA FARIAS PINTO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	721/112021	TAINÁ DE SOUZA ALBINO ROMERO	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	379/112021	TATIANA DO NASCIMENTO MORAES DE JESUS	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1807/112021	TAYS SAILE HARDT	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1407/112021	TELMA BTEDDINI	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	1709/112021	TEREZINHA MENDES DA CRUZ	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	533/112021	THAIS CRISTINA CORADACY DE MORAES	0	Não compareceu para entrega dos títulos.
DESCLASSIFICADO	512/112021	VANESSA DE MIRANDA	0	Não compareceu para entrega dos títulos.

PSICOLOGOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA. (100 PONTOS)
1	524/112021	SIDNEY ISSAO ITO	14/01/1969	100
2	069/112021	SAMUEL ANTOSZCZYSZEN	06/12/1977	100
3	205/112021	FLÁVIA CAVASSIN SILVA TELLES	12/12/1981	100
4	1545/112021	BIANCA FREIRE DA SILVA	18/04/1994	90
5	1179/112021	OLINDA ALBINO SUTIL	12/03/1961	70
6	239/112021	VERA LÚCIA CARRARO KREITCHMANN	24/04/1968	70
7	1804/112021	ADRIANA MARCHIORATO BRASIL	18/10/1969	70
8	327/112021	LUCIANA POLIZELI	20/11/1978	70
9	1629/112021	KEILA RODRIGUES ANDRADE	11/10/1981	70
10	802/112021	ELIZIANE CHEMIM	03/01/1983	70
11	1423/112021	JOUBERT DENNYS RAMALHO	26/11/1989	70
12	1757/112021	CAROLINE CRISTINA DA SILVA MOCELIM	19/12/1991	70
13	085/112021	HENRIETTE CAROLINE ITTNER FLORES	09/10/1992	70
14	1393/112021	GLÁUCIA MIRANDA	24/01/1993	70
15	845/112021	CLEITON JOSÉ DA SILVA	11/04/1994	70
16	1392/112021	JULIA VIEIRA ALVARENGA	16/07/1979	60
17	227/112021	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	60
18	1244/112021	FERNANDA PRESTES CARNEIRO	17/09/1985	60
19	1108/112021	THANIA GRESKI	09/10/1986	60
20	236/112021	GLEICE APARECIDA RUSSIANO MATUCHESKI	11/06/1988	60
21	1849/112021	FLÁVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	15/08/1991	60
22	142/112021	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	60
23	1627/112021	DAIANE BELEMER DOS SANTOS DE SOUZA	18/05/1993	60
24	1257/112021	ISABELLA GUSMÃO COELHO XAVIER	01/11/1995	60
25	937/112021	ANDRIELLE GRICOLO	27/12/1995	60
26	849/112021	TAINÁ CECCON DE GODOY	26/02/1996	60
27	163/112021	DRIELLY SARAH UHLMANN SPADA	16/10/1997	60
28	1711/112021	THAINA DOS SANTOS RIBEIRO	25/09/1998	60
29	936/112021	ELISANDRA TREVISAN	17/09/1974	50
30	511/112021	LETÍCIA DOS SANTOS GROCHOWICZ	08/10/1993	50
31	211/112021	LINCOLN CYPRIANO MATTOS DE SOUZA	17/01/1995	50
32	1443/112021	IZABELA STRAPASSON	22/06/1995	50
33	1123/112021	LOID ROCHA SANCHES	29/08/1970	40
34	082/112021	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	28/08/1982	40
35	1239/112021	ANGELITA COUSS	26/01/1983	40
36	1406/112021	MARCOS VINICIUS REGAZZO	01/04/1989	40
37	334/112021	MARCIO AUGUSTO CAVALLARI	20/03/1992	40
38	1408/112021	MILA JULIANA RODRIGUES	28/10/1992	40
39	236/112021	GLEICE CRISTIANE MARCHIORO	29/09/1994	40
40	1684/112021	PAULA KAROLINE DE ALMEIDA	22/10/1994	40
41	1452/112021	ANDRE FELIPE VALIN VIEIRA	27/12/1994	40
42	727/112021	RAFAEL LUIZ BATISTA	28/12/1994	40
43	1276/112021	CARLA MONICELLI PADILHA	27/05/1995	40
44	1605/112021	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	26/11/1995	40
45	1487/112021	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	13/07/1996	40
46	461/112021	RENATA TEIXEIRA PARAPINSKI	20/11/1997	40
47	743/112021	ALESSANDRA PEREIRA OSÓRIO	15/05/1988	30

(1ª Afrodescendente)				
48	1360/112021	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	31/10/1965	30
49	1796/112021	MICHELE KATIA HORIGOME DA SILVA TAGUCHI	22/03/1985	30
50	119/112021	ALEXANDRE HERBST	11/08/1986	30
51	144/112021	JOACIR DE LIMA JUNIOR	11/02/1992	30
52	1264/112021	WELITON PEREIRA DOS SANTOS	11/12/1992	30
53	276/112021	GUSTAVO SARTORI SALES GABRIEL	30/04/1994	30
54	266/112021	LUIZA VIANA SILVA	12/09/1996	30
55	1769/112021	EDUARDO SOCCIO VITAL	26/02/1997	30
56	1686/112021	ISABELA CRISTINA KREZANOVSKI	02/08/1997	30
57	838/112021	MÁRCIA FREITAS DOS SANTOS	25/10/1976	20
58	150/112021	THAÍS MARTINS DUCINI DE SOUZA	05/10/1977	20
59	217/112021	LUCÉLIA FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1980	20
60	1434/112021	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	23/01/1987	20
61	218/112021	JESSICA CRISTINE DIAS DUTRA	25/06/1992	20
62	1116/112021	CRISLAINE ALVES VARELA DE OLIVEIRA	18/04/1995	20
63	351/112021	ISABELLE MORO KOVALSKI	11/07/1996	20
64	1171/112021	BRIAN PLACIDO DOS SANTOS	16/12/1996	20
65	1543/112021	EVERTON DA SILVA CARNEIRO	31/12/1998	20
66	1427/112021	ANA LUCIA GARCIA SILVA	22/03/1975	10
67	378/112021	ALINE MELO OLIVAN	07/07/1982	10
68	1842/112021	MARTA GOIS DA PENHA TRESKA	09/03/1984	10
69	1428/112021	FELIPE DE SOUZA	01/05/1987	10
70	160/112021	JULIANA DE OLIVEIRA	21/03/1988	10
71	653/112021	NAYARA CORDEIRO DE JEZUS ALBERTI	12/06/1989	10
72	484/112021	KAREN GONÇALVES DE ANDRADE	23/10/1989	10
73	107/112021	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	01/11/1991	10
74	1143/112021	CAMILLA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	17/10/1994	10
75	535/112021	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES	04/02/1995	10
76	1463/112021	KETILIN PINHEIRO ALMEIDA	04/10/1996	10
77	777/112021	GEOVANA DE ALMEIDA	24/09/1997	10
78	1798/112021	ELISA CASSELATO BENTO	20/01/1998	10
79	1469/112021	LETÍCIA MANIKA NOGUEIRA	17/10/1998	10
80	395/112021	ALINE GABRIELLY SILVA	15/11/1998	10
DESCLASSIFICADO	811/112021	EDINA CORDEIRO DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1114/112021	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	790/112021	LUCIANO DE OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1151/112021	NATHALIA BETIM FERREIRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1521/112021	RODOLPHO BARRETO NUNES	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1802/112021	MARIA ESTELA SCHARNOVISKI	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	531/112021	ALEXANDRA GARCIA BARBOSA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	830/112021	ALINE DE FRANÇA NOGUEIRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	398/112021	ALINE NATEL CARNEIRO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1895/112021	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1662/112021	ALOISE TOMACHESKI	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1011/112021	ANA LUCIA DA SILVA GERBER WEISS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1848/112021	ANA PAULA CANTELLI	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	930/112021	ANA PAULA MARCHE DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	374/112021	ANA RUTH CAMPOS DA SERRA DE SOUZA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	432/112021	ANGELITA DA SILVA HILLEBRANDT	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1400/112021	ANNA CAROLINA SILVA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	118/112021	ARTHUR FERREIRA PINTO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1249/112021	BIANCA DE ALMEIDA ANDRADE ALVES	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1681/112021	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1651/112021	BRUNA MARIA STOSKI	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1209/112021	CARLA CRISTINA DE MACEDO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	965/112021	CELIA MARCONDES MACHADO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1656/112021	DANIELE AMBROSIO AZEVEDO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1515/112021	DANIELE NADOLNY	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1456/112021	ELIANE PISTORI WASZAK	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1850/112021	ELIZANDRA DA SILVA DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	935/112021	ELUSIELE DA SILVA SANTOS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1751/112021	ERICA CAROLINA CORREIA DA SILVA	NÃO APRESENTOU	0

DESCLASSIFICADO	510/112021	FLAVIA EHALT NEVES	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1776/112021	GABRIANE LINCK	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1663/112021	GABRIELA SILVA ANGELO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	561/112021	GIULIA STELMACH FARIAS	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	877/112021	IZABELE LAZAROTO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1638/112021	JANE GENI MARCONCIN	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	764/112021	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1727/112021	JULIANE NATEL CARNEIRO CANDIDO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	274/112021	KAIO JULIANO SUONSKI BARBOSA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1643/112021	LUANA CHRISTINE DE PONTES GOGOSZ	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	422/112021	LUCAS ANTONIO LOPES DONIN	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	900/112021	MARCELLE FABIANE BONTORIM	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	803/112021	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA WARNAVIN	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1501/112021	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES COTTA LEONEL	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1670/112021	MARCIO CARDOSO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	258/112021	MARILISA MONTEIRO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1122/112021	MAYARA ALVARENGA FERRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1546/112021	MICHELE BABICZ	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	094/112021	NARJANA CRISTINA MACENO MAZEPA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	717/112021	PATRÍCIA DE ARRUDA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1699/112021	PAULA ROBERTA PINTO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1059/112021	ROSANE CAMPOS DE MELO RODRIGUES	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1442/112021	ROSÂNGELA MAZUROK VIEIRA	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1385/112021	RUBIA MEDINO CONRADO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	750/112021	SUELLEN ALMEIDA BUCHMANN DO NASCIMENTO	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1248/112021	TATIANE CRISTINA DA PAZ	NÃO APRESENTOU	0
DESCLASSIFICADO	1004/112021	YASMIN DA SILVA MISIAK	NÃO APRESENTOU	0

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:01E5807E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS NOVEMBRO 2021

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Novembro

Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	94.630.000,00	9.469.609,20	101.989.686,29
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	84.145.432,10	9.227.704,44	96.210.853,18
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.314.187,98	1.652.544,37	15.426.064,58
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.966.892,98	1.435.632,82	13.056.563,77
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.417.000,00	226.775,97	1.594.852,93
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.417.000,00	226.775,97	1.594.852,93
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.412.000,00	226.702,08	1.591.073,47
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.412.000,00	226.702,08	1.591.073,47
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.200.000,00	207.461,04	1.383.958,27
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	19.241,04	207.115,20
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	73,89	3.779,46

4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	73,89	3.779,46
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00	73,89	3.779,46
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.549.892,98	1.208.856,85	11.461.710,84
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.756.292,98	723.405,34	7.606.488,42
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.116.192,98	632.566,38	6.090.328,62
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.378.192,98	173.834,26	4.391.134,08
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	4.515,61	11.389,99
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	397.064,69	1.256.223,35
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	57.151,82	431.581,20
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	90.838,96	1.516.159,80
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	90.838,96	1.516.003,43
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	156,37
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	485.451,51	3.855.222,42
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	485.451,51	3.855.222,42
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	449.859,76	3.595.565,37
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	6.591,89	45.541,36
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	23.793,64	133.887,02
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	5.206,22	80.228,67
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	209.839,64	2.290.772,23
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	28.339,09	503.491,22
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	28.339,09	503.192,01
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	28.339,09	503.192,01
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	11.917,11	383.637,92
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	6.845,90	337.420,28
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	1.541,55	12.069,86
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	3.529,66	34.147,78
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	661,67	12.101,52
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	661,67	12.101,52
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	12.642,75	65.356,79
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	12.642,75	65.356,79
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	3.117,56	42.095,78
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	3.117,56	42.095,78
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	299,21
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	299,21
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	200,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	200,00
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	79,21
4.1.1.2.1.04.1.4.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	79,21
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	176.041,59	1.694.275,93
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	176.041,59	1.694.275,93
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	176.041,59	1.694.275,93
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	67.208,83	1.239.977,87
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	1.061,13	26.768,10
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	17.619,31	139.045,84
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	48.295,39	1.072.049,82
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incêndio do Exercício	0,00	233,00	2.114,11
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	1.284,18	3.981,76
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	1.284,18	3.981,76
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	93.446,36	332.150,51
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	92.230,85	326.352,49
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	289,78	631,11
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	707,85	4.591,86
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	217,88	575,05
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	14.102,22	118.165,79
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	12.514,14	104.318,65
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	184,05	435,27
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.089,83	11.978,33
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas	0,00	314,20	1.433,54
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	5.458,96	93.005,08
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	5.458,96	93.005,08
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	5.458,96	93.005,08

4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	898,32	62.104,49
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	898,32	62.104,49
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	89,33	1.563,00
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	89,33	1.563,00
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	3.592,21	17.791,24
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	3.592,21	17.791,24
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	879,10	11.546,35
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	879,10	11.546,35
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	7.071,91	78.728,58
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	7.071,91	78.728,58
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	1.105,81	6.208,28
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	1.105,81	6.208,28
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	188,30	1.867,61
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	188,30	1.867,61
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	917,51	4.340,67
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	917,51	4.340,67
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	5.966,10	72.520,30
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	5.966,10	72.520,30
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.041,81	32.992,55
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.041,81	32.992,55
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	2.924,29	39.527,75
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	2.924,29	39.527,75
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.219.825,00	352.951,40	4.128.992,18
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	352.951,40	4.128.992,18
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	352.951,40	4.128.992,18
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	338.147,55	4.062.400,92
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	338.147,55	4.062.400,92
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	157,95	477,95
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	157,95	477,95
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	33.925,00	12.750,50	48.049,09
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	33.925,00	12.750,50	48.049,09
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	1.895,40	18.064,22
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	1.895,40	18.064,22
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.725,00	154.795,35	639.218,71
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.725,00	5.305,60	29.049,80
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	5.305,60	29.049,80
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	5.305,60	29.049,80
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	32.725,00	5.305,60	29.049,80
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	32.725,00	5.305,60	29.049,80
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	149.489,75	610.168,91
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	149.489,75	610.168,91
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	149.489,75	610.168,91
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	149.489,75	610.168,91
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Recursos Livres	0,00	76.328,91	321.214,11
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	73.160,84	288.954,80
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	33,60	4.276,51
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	33,60	4.276,51
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	30,00	4.222,50
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	30,00	4.222,50
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	3,60	54,01
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	3,60	54,01
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	129.950,00	4.315,57	65.399,43
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	3.274,29	27.168,72
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	3.274,29	27.168,72
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	3.274,29	27.168,72
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	3.132,30	25.881,35
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	0,00

4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	3.132,30	25.881,35
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	60,15	523,57
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	60,15	523,57
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	81,84	763,80
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	81,84	763,80
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	1.041,28	38.230,71
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	1.041,28	38.230,71
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	1.041,28	38.230,71
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00	1.026,66	38.145,47
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	31.500,00	1.026,66	38.145,47
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	14,62	85,24
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquinas - Multas e Juros	0,00	14,62	85,24
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.347.251,77	7.042.602,76	74.467.401,55
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.511.409,31	3.385.879,23	37.175.860,51
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.511.409,31	3.385.879,23	37.175.860,51
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.604.753,44	2.235.326,55	22.121.906,20
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.185.756,00	2.152.678,61	19.901.840,32
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.185.756,00	2.152.678,61	19.901.840,32
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	954.371,34	0,00	1.071.345,38
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	954.371,34	0,00	1.071.345,38
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	473.642,54	82.647,94	1.148.720,50
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	473.642,54	82.647,94	1.148.720,50
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	355.325,58	53.825,98	479.590,84
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	3.675,00	516,86	4.776,42
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	516,86	4.776,42
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	516,86	4.776,42
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	351.650,58	53.309,12	474.814,42
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	53.309,12	474.814,42
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	53.309,12	474.814,42
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.051.570,44	941.255,31	12.833.756,53
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.556.672,36	242.645,86	3.304.239,87
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.556.672,36	242.645,86	3.304.239,87
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.556.672,36	242.645,86	3.304.239,87
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.556.672,36	242.645,86	2.654.239,87
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	436.800,00	40.300,00	439.400,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	142.800,00	8.500,00	107.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.554.652,56	145.774,86	1.572.112,34
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	250.560,00	25.496,00	272.684,40
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	171.859,80	0,00	14.321,65
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	22.575,00	248.325,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.10	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	0,00	296,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	650.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	Incremento temporário Atenção Básica em Saúde - Bancada do Paraná	0,00	0,00	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	Incremento Temporário aos Custeios dos Serviços de Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	450.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.183.570,08	392.945,25	4.051.039,80
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.183.570,08	392.945,25	4.051.039,80
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	70.140,00	771.540,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.458.542,08	321.418,45	3.275.706,76
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	FAEC - Terapias Especializadas em Angiologia	0,00	1.386,80	3.793,04
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	311.328,00	31.164,20	334.402,80
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	311.328,00	31.164,20	334.402,80
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	59.328,00	7.914,20	80.902,80
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	252.000,00	23.250,00	253.500,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	274.500,00	5.144.074,06
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	274.500,00	5.144.074,06
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	0,00	4.128.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Incentivo p/ ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério enfrentamento do coronavírus	0,00	0,00	45.595,22
4.1.7.1.8.03.9.1.03.00.00	Incentivos financeiros de custeio da Atenção Primária à Saúde, enfrentamento Covid-19.	0,00	0,00	119.978,84
4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	Enfrentamento das demandas assistenciais Coronavirus - Média e Alta Complexidade	0,00	274.500,00	850.500,00

4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.323.529,85	83.826,95	1.211.950,12
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	966.620,57	83.826,95	887.952,12
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	83.826,95	887.952,12
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	83.826,95	887.952,12
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	356.909,28	0,00	323.998,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	356.909,28	0,00	323.998,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	356.909,28	0,00	323.998,00
4.1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	11.909,49	37.216,23
4.1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	11.909,49	37.216,23
4.1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	11.909,49	37.216,23
4.1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -70%	0,00	11.909,49	37.216,23
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	45.049,83	329.904,27
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	45.049,83	329.904,27
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	45.049,83	329.904,27
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	45.049,83	329.904,27
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	8.778,31	39.607,71
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	0,00	62.450,52
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	4.759,50	4.759,50
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	10.190,08	36.343,53
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	Piso Fixo Média Complexidade - MSE	0,00	2.802,27	9.994,46
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	Piso Transição Média Complexidade	0,00	10.112,82	36.067,98
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	0,00	6.368,81	22.714,72
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos	0,00	2.038,04	21.313,85
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Estruturação da Rede de Serviços SUAS - SIGTV	0,00	0,00	91.540,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.13.00	Receita GSUAS FNAS	0,00	0,00	5.112,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	161.536,32
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	161.536,32
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	14.685,12	161.536,32
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	0,00	14.685,12	161.536,32
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.049.796,26	2.467.807,64	24.498.233,18
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	20.049.796,26	2.467.807,64	24.498.233,18
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.077.320,37	1.853.648,26	18.905.440,14
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.104.719,20	1.738.012,80	14.780.107,88
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.104.719,20	1.738.012,80	14.780.107,88
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.709.931,74	94.583,61	3.883.134,01
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.709.931,74	94.583,61	3.883.134,01
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	216.269,43	21.051,85	222.773,88
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	216.269,43	21.051,85	222.773,88
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	46.400,00	0,00	19.424,37
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	0,00	19.424,37
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	0,00	19.424,37
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	558.024,00	4.500.428,49
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	558.024,00	4.500.428,49
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.360.508,00	558.024,00	4.500.428,49
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	207.360,00	294.720,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	43.132,50	172.530,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	1.210.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	867.978,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19	0,00	125.200,00	1.905.200,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Enfrentamento das demandas assistenciais - Coronavírus Portaria GM nº3. 896/2020	0,00	0,00	50.000,49
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Convenio FEAS PPAS IV	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	220.000,00	0,00	619.997,35
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	220.000,00	0,00	619.997,35
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	220.000,00	0,00	619.997,35
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	130.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	90.000,00	0,00	0,00

4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	CONVÊNIO SEAB Nº 082 174367639 - PROMOÇÃO PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	69.997,35
4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Receita Convênio SEAB - 111 - Pedro Irregular	0,00	0,00	550.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	56.135,38	457.367,20
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	56.135,38	457.367,20
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	391.967,89	56.135,38	457.367,20
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	391.967,89	0,00	158.341,91
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	0,00	10.908,32	118.117,05
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Receita Transporte Escolar Estadual	0,00	45.227,06	180.908,24
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.786.046,20	1.188.915,89	12.793.306,66
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.786.046,20	1.188.915,89	12.793.306,66
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.188.915,89	12.793.306,66
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.188.915,89	12.793.306,66
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.786.046,20	1.188.915,89	12.793.306,66
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.071.627,72	1.147.915,89	12.383.867,59
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.714.418,48	41.000,00	409.439,07
4.1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	1,20
4.1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	1,20
4.1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados - Principal	0,00	0,00	1,20
4.1.7.8.0.00.1.1.01.00.00	Depósitos não identificados	0,00	0,00	0,20
4.1.7.8.0.00.1.1.02.00.00	Depósitos não identificados	0,00	0,00	1,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.492,35	20.461,39	1.479.500,22
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.492,35	2.385,58	66.467,27
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	2.385,58	31.213,55
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	2.385,58	31.213,55
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.492,35	2.310,87	30.992,08
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	31.492,35	2.192,90	16.676,63
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Auto de Infração Lei Seca	0,00	0,00	4.135,69
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração Covid19	0,00	117,97	10.179,76
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	8,65	155,41
4.1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	Auto de Infração Covid19 - Multas e Juros	0,00	8,65	155,41
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	58,98	58,98
4.1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	Auto de Infração Covid 19 - Dívida Ativa	0,00	58,98	58,98
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	7,08	7,08
4.1.9.1.0.01.1.4.03.00.00	Auto de Infração Covid 19 - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	7,08	7,08
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	35.253,72
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	35.253,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	35.253,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Alvará de Levantamento Judicial Processo 0001311-93.2013.8.16.0084	0,00	0,00	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.1.02.00.00	Alvará levantamento judicial - processo nº 0000109-52.201.8.16.0084	0,00	0,00	7.205,47
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	18.035,81	1.354.193,06
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	989.664,87
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	4.000,00
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	4.000,00
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	4.000,00
4.1.9.2.1.01.1.1.01.00.00	Indenização referente ao inquérito civil MP nº 0055-18-001007-0	0,00	0,00	4.000,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	985.664,87
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	985.664,87
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras indenizações - Principal	0,00	0,00	985.664,87
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenização por Dano ao Erário - Processo 0003877-10.206.8.16.0084	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.1.02.00.00	Alvará Levantamento Judicial Processo nº 0002726-14.2013.8.16.0084	0,00	0,00	967.826,89
4.1.9.2.1.99.1.1.03.00.00	Alvará Judicial Processo 0078100-98.2009.5.09.0091-05	0,00	0,00	191,61
4.1.9.2.1.99.1.1.04.00.00	Alvará Judicial Processo 0002753-60.2014.8.16.0084	0,00	0,00	5.512,35
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	18.035,81	364.528,19
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	18.035,81	364.528,19
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	18.035,81	364.528,19
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	18.035,81	364.528,19
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	17.490,64	292.967,46
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	0,00	545,17	71.560,73
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição de Convênios	0,00	0,00	69.301,65
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições de auxílios - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	210,00

4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituições diversas	0,00	0,00	1.503,91
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição Convênios - fonte 1935	0,00	545,17	545,17
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	40,00	58.839,89
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	40,00	58.839,89
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	40,00	58.839,89
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	40,00	58.839,89
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	356,09
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	40,00	58.483,80
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.484.567,90	241.904,76	5.778.833,11
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.484.567,90	241.904,76	1.345.780,50
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.484.567,90	241.904,76	1.033.138,66
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.484.567,90	241.904,76	1.033.138,66
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	2.484.567,90	241.904,76	1.033.138,66
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.484.567,90	241.904,76	1.033.138,66
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.484.567,90	241.904,76	1.033.138,66
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	0,00	0,00	194.390,19
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	0,00	0,00	292.944,11
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	241.904,76	241.904,76
4.2.4.1.8.10.9.1.20.00.00	Receita CONV. Nº 888010/19 - Equipamentos para Estruturação do SUAS	300.000,00	0,00	300.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.21.00.00	Receita CONV. Nº 887779/19 - Construção de Centro de Eventos	403.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.22.00.00	Receita CONV. Nº 887613/19 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA LUIGI DE PAOLI	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.23.00.00	Receita CONV. Nº 899906/20 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE GOIOERÊ	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.24.00.00	Receita CONV. Nº 902088/20 - Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.25.00.00	Receita Convênio nº 867120/2018 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	3.899,60
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	312.641,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	312.641,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Kit de Equip. de Fisioterapia E/Ou Reabilitação / Rede Da Pessoa Com Deficiência - Resol. 1213/2017	0,00	0,00	40.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Aquisição de Equipamentos para ultrassonografia	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Receita Convênio PAM - 1166/2018 - Parquinho CMEI	0,00	0,00	42.641,84

GOIOERE, 10/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
CONTADOR CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:CD0CC827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 29.383/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Luvas de Procedimentos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,** assinada aos **13 (treze)** dias do mês de **dezembro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Georgini Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
5	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.633	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 21,60	R$ 56.872,80
7	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.913	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,47	R$ 42.985,11
VALOR TOTAL						**R$ 99.857,91**

Empresa: Goedert Ltda
CNPJ/MF sob nº 79.846.465/0001-18

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
6	55335	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.353	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,25	R$ 74.604,25
VALOR TOTAL						**R$ 74.604,25**

Empresa: Proline Material Hospitalar - Eireli
CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
1	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,44	R$ 21.952,00
2	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	877	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 22.968,63

3	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.117	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 29.254,23
4	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	637	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,31	R$ 17.396,47

Paranaguá, 13 de dezembro de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:22828F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	139.850.000,00	146.842.500,00	27,668	33,44	140.000.000,00	154.532.000,00	26,236	34,90	154.000.000,00	177.639.000,00	28,294	36,89
Receitas Primárias (I)	131.312.600,00	137.878.230,00	25,979	31,40	139.625.951,13	154.119.124,86	26,166	34,81	153.608.748,69	133.167.532,46	28,222	36,80
Receitas Primárias Correntes	131.312.600,00	137.878.230,00	25,98	31,40	139.625.951,13	154.119.124,86	26,17	34,81	153.608.748,69	177.187.691,61	28,22	36,80
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	69.101.980,00	72.557.079,00	13,67	16,52	73.300.585,13	80.909.185,87	13,74	18,27	82.414.191,66	95.064.770,08	15,14	19,74
Contribuições	8.480.000,00	8.904.000,00	1,68	2,03	8.083.850,00	8.922.953,63	1,51	2,02	8.416.542,50	9.708.481,77	1,55	2,02
Transferências Correntes	52.220.620,00	54.831.651,00	10,33	12,49	56.540.966,00	62.409.918,27	10,60	14,09	60.932.937,03	70.286.142,86	11,20	14,60
Demais Receitas Primárias Correntes	1.510.000,00	1.585.500,00	0,30	0,36	1.700.550,00	1.877.067,09	0,32	0,42	1.845.077,50	2.128.296,90	0,34	0,44
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	133.600.000,00	140.280.000,00	26,432	31,95	133.250.000,00	147.081.350,00	24,971	33,22	146.700.000,00	169.218.450,00	26,953	35,14
Despesa Primárias (II)	131.157.221,18	137.715.082,24	25,948	31,36	131.750.000,00	145.425.650,00	24,690	32,84	145.220.000,00	167.511.270,00	26,681	34,79
Despesas Primárias Correntes	112.284.882,18	117.899.126,29	22,21	26,85	119.358.907,50	131.748.362,10	22,37	29,75	131.467.959,41	151.648.291,18	24,15	31,49
Pessoal e Encargos Sociais	61.585.619,25	64.664.900,21	12,18	14,73	60.895.842,33	67.216.830,76	11,41	15,18	64.828.160,00	74.779.282,56	11,91	15,53
Outras Despesas Correntes	50.699.262,93	53.234.226,08	10,03	12,12	58.463.065,17	64.531.531,33	10,96	14,57	66.639.799,41	76.869.008,62	12,24	15,96

Despesas Primárias de Capital	18.872.339,00	19.815.955,95	3,73	4,51	12.391.092,50	13.677.287,90	2,32	3,09	13.752.040,59	15.862.978,82	2,53	3,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	155.378,82	163.147,76	0,031	0,04	7.875.951,13	8.693.474,86	1,476	1,96	8.388.748,69	9.676.421,61	1,541	2,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	507.400,00	532.770,00	0,10	0,12	342.548,87	378.105,44	0,06	0,09	358.176,31	413.156,37	0,07	0,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.012.322,42	1.062.938,54	0,20	0,24	340.000,00	375.292,00	0,06	0,08	330.000,00	380.655,00	0,06	0,08
Dívida Pública Consolidada	2.889.257,93	3.033.720,83	0,572	0,69	2.702.580,20	2.983.108,02	0,506	0,67	2.837.709,21	3.273.297,57	0,521	0,68
Dívida Consolidada Líquida	-73.319.366,80	-76.985.335,14	-14,506	-17,53	-71.745.710,31	-79.192.915,04	-13,445	-17,89	-73.972.995,83	-85.327.850,69	-13,591	-17,72
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 30m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,60	3,70	4,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,40	5,50	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,12	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	505.456.000,00	533.610.000,00	544.282.200,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0500	1,1038	1,1535

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

PONTAL DO PARANÁ 09 de dezembro de n2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CA9F897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257,ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	103.039.156,88	152.414.256,20	-32,395	140.000.000,00	8,867	131.850.000,00	6,181	140.000.000,00	-5,821	154.000.000,00	-9,091
Receitas Primárias (I)	104.754.322,46	153.546.482,75	-31,777	141.311.377,40	8,658	133.161.377,40	6,120	141.422.098,87	-5,841	155.571.203,81	-9,095

Despesa Total	104.869.398,94	139.671.447,59	-24,917	133.920.000,00	4,295	125.600.000,00	6,624	133.250.000,00	-5,741	146.700.000,00	-9,168
Despesas Primarias (II)	104.563.437,83	139.371.198,85	-24,975	132.175.907,94	5,444	123.941.500,00	6,644	131.510.000,00	-5,755	144.830.000,00	-9,197
Resultado Primário III = (I) - (II)	190.884,63	14.175.283,90	-98,653	9.135.469,46	55,168	9.219.877,40	-0,915	9.912.098,87	-6,984	10.741.203,81	-7,719
Resultado Nominal	6.442.575,95	13.033.717,50	-50,570	-3.931.583,29	-431,513	-1.535.526,07	156,041	1.573.656,49	-197,577	-2.227.285,52	-170,654
Dívida Pública Consolidada	2.917.654,53	5.509.519,06	-47,043	2.978.616,43	84,969	2.889.257,93	3,093	2.702.580,20	6,907	2.837.709,21	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	-80.885.974,94	-67.852.257,44	19,209	-71.783.840,73	-5,477	-73.319.366,80	-2,094	-71.745.710,31	2,193	-73.972.995,83	-3,011
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	113.147.298,17	160.126.417,56	-29,339	140.000.000,00	14,376	125.571.428,57	11,490	126.834.571,48	-0,996	133.506.718,68	-4,998
Receitas Primárias (I)	115.030.721,49	161.315.934,78	-28,692	141.311.377,40	14,156	126.820.359,43	11,426	128.122.937,91	-1,017	134.868.837,29	-5,002
Despesa Total	115.157.086,98	146.738.822,84	-21,522	133.920.000,00	9,57	119.619.047,62	11,955	120.719.333,21	-0,911	127.178.153,45	-5,079
Despesas Primarias (II)	114.821.111,08	146.423.381,51	-21,583	132.175.907,94	10,779	118.039.523,81	11,976	119.142.960,68	-0,926	125.557.000,43	-5,108
Resultado Primário III = (I) - (II)	209.610,41	14.892.553,27	-98,593	9.135.469,46	63,019	8.780.835,62	4,039	8.979.977,23	-2,218	9.311.836,86	-3,564
Resultado Nominal	7.074.592,65	13.693.223,61	-48,335	-3.931.583,29	-448,288	-1.462.405,78	168,844	1.425.671,76	-202,577	-1.930.893,39	-173,835
Dívida Pública Consolidada	3.203.876,44	5.788.300,72	-44,649	2.978.616,43	94,329	2.751.674,22	8,247	2.448.432,87	12,385	2.460.086,01	-0,474
Dívida Pública Consolidada Líquida	-88.820.889,08	-71.285.581,67	24,599	-71.783.840,73	-0,694	-69.827.968,38	2,801	-64.998.831,59	7,430	-64.129.168,47	1,356
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/dez/2021 as 14h e 32m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	5,06	5,00	5,12	4,50
valor corrente x 1,0981	valor corrente x 1,0506	valor corrente	valor corrente / 1,0500	valor corrente / 1,1038	valor corrente / 1,1534
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					
Pontal do Paraná 09 de dezembro de 2021					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1555C2EA

